FERNANDO AUGUSTO DE FIGUEIREDO

TIMOR.
A PRESENÇA PORTUGUESA (1769-1945)

UNIVERSIDADE DO PORTO
Faculdade de Letras
2004

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Letras

TIMOR.
A PRESENÇA PORTUGUESA (1769-1945)

DISSERTAÇÃO DE DOUTORAMENTO EM HISTÓRIA

ORIENTADORES: PROFESSOR DOUTOR FERNANDO ALBERTO PEREIRA DE SOUSA (F.L. - Universidade do Porto)
PROFESSOR DOUTOR ANTÓNIO HENRIQUE DE OLIVEIRA MARQUES (F.C.S.H. - Universidade Nova de Lisboa)

AUTOR: FERNANDO AUGUSTO DE FIGUEIREDO

PORTO, 2004

A minha mulher e meu filho

Aos Timorenses

AGRADECIMENTOS

Aos Professores Orientadores, Doutor Fernando Alberto Pereira de Sousa, da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, e Doutor António Henrique de Oliveira Marques, da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, pela eficiente orientação, total disponibilidade e enorme confiança manifestada, e pelo permanente acompanhamento e constante incentivo, sem os quais a elaboração e a apresentação desta dissertação não teriam sido possíveis.

Ao Professor Doutor Artur Teodoro de Matos, da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, pela disponibilidade dispensada no período em que orientou esta tese, nomeadamente durante a investigação, e pelas sugestões dadas referentes ao Capítulo 1 da Parte II.

Ao Professor Alexandre Silva, Doutor em Antropologia pelo ISCTE, que nos possibilitou uma frutuosa troca de impressões acerca da problemática abordada no Capítulo 2 da Parte I.

A todos os colegas que de algum modo nos acompanharam, principalmente ao Doutor António Martins do Vale, com quem trilhámos caminhos paralelos durante a investigação e discutimos matérias relacionadas com os nossos temas de estudo, do que resultou um prestimoso contributo para este trabalho.

Ao Professor Doutor João Alves Dias, da F.C.S.H. da Universidade Nova de Lisboa, à Dr.ª Angelina Costa, do GAVE, e ao Dr. Fernando Marques Mendes, mestre em Ciências da Educação, pela atenção e incentivo que nos deram.

Aos meus pais, a outros familiares próximos e a vários amigos, pela compreensão e pelo constante apoio dispensados. Ao Miguel Antunes, pela colaboração informática.

À Fundação Oriente, que nos concedeu uma bolsa de estudo e garantiu a deslocação e o alojamento em Goa durante o período da investigação ali realizada.

À Comissão Nacional para a Comemoração dos Descobrimentos Portugueses, pelo subsídio concedido para a viagem efectuada à Holanda e à França, com a finalidade de ali efectuarmos investigação, e pesquisa e consulta bibliográficas.

Aos muitos responsáveis e funcionários das instituições onde desenvolvemos tarefas e diligências relacionadas com a preparação e a apresentação desta dissertação, cuja generosidade e compreensão contribuíram para superar limitações e contratempos.

A todos, um sincero muito obrigado!

S U M Á R I O

INTRODUÇÃO 15

PARTE I

O TIMOR TIMORENSE

Capítulo 1 - O TERRITÓRIO

1 - Situação geográfica, área e limites 29

2 - Solo
2.1 - Composição geológica 30
2.2 - Natureza e potencialidades 33
2.3 - Relevo e hidrografia 34

3 - Clima
3.1 - Regime das monções 36
3.2 - Regiões climáticas 37

4 - Fauna
4.1 - Espécies regionais e importadas 39
4.2 - Considerações sobre as principais espécies existentes 40

5 - Flora
5.1 - Principais formações florestais 43
5.2 - Aproveitamento de diversas espécies 46

Capítulo 2 - OS HABITANTES

1 - Demografia
1.1 - Caracteres demográficos 51
1.2 - Distribuição da população 53

2 - Os povos
2.1 - Povoamento e culturas pré-históricas 55
2.2 - Migrações dos tempos históricos 61
2.3 - Complexidade etnolinguística 63

3 - Organização político-administrativa, económica e social
3.1 - Os reinos 70
3.2 - Tipos de propriedade e sua exploração 73
3.3 - Produção artesanal: cerâmica, tecelagem e outras indústrias 77
3.4 - Estrutura social 81
3.5 - Casamento e vida familiar 83

4 - Quotidiano, realizações culturais, valores e crenças
4.1 - Habitação 87
4.2.- Alimentação 91
4.3 - Vestuário e adornos 92
4.4 - Diversões 94
4.5 - Tradição oral e literatura 99
4.6 - Guerra 101
4.7 - Religião 103
4.8 - Morte 106

PARTE II

O TIMOR PORTUGUÊS

Capítulo 1 - TIMOR E SOLOR NO ESTADO DA ÍNDIA (1769-1844)

1 - Mudança da capital de Lifau para Díli e seu significado 113

2 - Presença holandesa na Insulíndia
2.1 - Pressão da Companhia Holandesa das Índias Orientais (VOC) na região 120
2.2 - Indefinição dos limites territoriais e suas consequências 127

3 - Administração e justiça: do absolutismo ao liberalismo
3.1 - Órgãos e competências durante o período absolutista 135
3.2 - Repercussões das alterações introduzidas com o liberalismo 152
3.3 - A componente militar 157

4 - Principais vectores da economia
4.1 - A extracção do sândalo e da cera e a actividade comercial 169
4.2 - Primeiras tentativas de introdução do café e outras culturas agrícolas e da exploração mineira 188
4.3 - As "artes mecânicas" 194

5 - Finanças públicas
5.1 - A moeda 196
5.2 - As reformas 198
5.3 - A situação financeira 203

6 - De Goa a Díli: uma ligação a cargo de Macau
6.1 - Os navios das *vias* 214
6.2 - Complexidade das viagens 220

7 - Colonização e sociedade
7.1 - Uma "assimilação empírica" 224
7.2 - Os degredados 230
7.3 - Escravos e cativos 237

8 - As missões e a sua acção no território
8.1 - O Estado e as missões 242
8.2 - Do enfraquecimento à expulsão dos dominicanos..... 247
8.3 - Recurso ao clero secular..... 258

9 - Instrução pública 261

10 - Saúde e assistência 263

Capítulo 2 - DA "PROVINCIA DE MACAU, SÓLOR, E TIMOR" AO "DISTRICTO AUTONOMO DE TIMOR" (1844-1896)

1 - Delimitação da área de soberania portuguesa na Oceania
1.1 - Da década de 40 aos tratados com a Holanda na década de 50... 269
1.2 - Relacionamento Portugal/Holanda após o tratado de 1859 278

2 - Dependência do território
2.1 - Macau/Timor - aproximação nas décadas de 40 e 50..... 282
2.2 - Tentativa de subordinação directa a Goa e à Metrópole 284
2.3 - Perspectivas da nova "Provincia de Macau e Timor"..... 287

3 - Administração e justiça
3.1 - Extensão a Timor dos princípios e orientações da administração ultramarina 291
3.2 - Principais órgãos, competências e acção nas áreas da administração (civil e militar) e da justiça 296

4 - Aproveitamento e transformação dos recursos naturais
4.1 - Do "ciclo do sândalo" ao "ciclo do café" 318
4.2 - As "indústrias" 335
4.3 - Tentativas de exploração dos minerais 337

5 - Comércio, navegação e comunicações
5.1 - Comércio..... 340
5.2 - Navegação..... 353
5.3 - Comunicações: correio e telégrafo 358

6 - Finanças e obras públicas
6.1 - Finanças 360
6.2 - Obras públicas 368

7 - Colonização e imigração: ensaios e resultados
7.1 - Perspectivas da colonização..... 371
7.2 - Emigração chinesa..... 375
7.3 - Ainda os degredados 378
7.4 - Escravos e libertos..... 383

8 - Organização eclesiástica e missionação
8.1 - Organização eclesiástica 388
8.2 - Missionação 392

9 - Instrução pública 399

10 - Saúde e assistência 404

Capítulo 3 - DE DISTRITO AUTÓNOMO A PROVÍNCIA ULTRAMARINA (1896-1910)

1 - Demarcação dos limites territoriais 417

2 - Ocupação e autonomia do território
2.1 - As campanhas de "pacificação" 422
2.2 - O "districto autonomo" 430

3 - Administração e justiça
3.1 - A singular organização administrativa da colónia 432
3.2 - Justiça 446

4- Exploração dos recursos naturais e fomento agrícola
4.1 - De novo, o sândalo! 448
4.2 - Concessões de terrenos 451
4.3 - Fomento agrícola 453
4.4 - A "indústria" 462
4.5 - Exploração do petróleo e de outros minerais 463

5 - Movimento comercial e marítimo
5.1 - Comércio 466
5.2 - Navegação 472

6 - Finanças públicas
6.1 - Regime tributário 475
6.2 - Evolução da situação financeira 478

7 - Obras públicas, transportes e comunicações
7.1 - Obras públicas 481
7.2 - Transportes e comunicações 483

8 - Sociedade e colonização
8.1- Demografia e organização social 489
8.2 - Colonização 493

9 - Organização eclesiástica e missionação 497

10 - Instrução pública 505

11 - Saúde e assistência hospitalar 509

Capítulo 4 - ADMINISTRAÇÃO REPUBLICANA DA COLÓNIA (1910-1930)

1 - Estabelecimento definitivo das fronteiras 517

2 - A grande revolta indígena de 1911-1912: contornos e consequências 519

3 - Administração e justiça
3.1 - Da *Constituição* de 1911 ao *Acto Colonial* (1930): a autonomia relativa 526
3.2 - Organização militar 534
3.3 - Justiça 536

4 - Exploração dos recursos naturais e fomento agrícola e industrial
4.1 - Aproveitamento dos produtos tradicionais: sândalo e cera 538
4.2 - Intervenção e apoio do Estado à agricultura e à indústria 541
4.3 - Concessões para exploração de petróleo e outros minerais 557

5 - Actividade comercial e movimento marítimo
5.1 - Comércio 559
5.2 - Navegação 569

6 - Finanças públicas
6.1 - Regime tributário e financeiro 572
6.2 - Evolução da situação financeira 577

7 - Obras públicas, transportes e comunicações
7.1 - Obras públicas 580
7.2 - Transportes e comunicações 582

8 - Sociedade e colonização
8.1 - Demografia e composição social 591
8.2 - A colonização: um instrumento civilizador 593
8.3 - Organização e regulamentação do trabalho indígena 598

9 - Organização eclesiástica e actividade missionária
9.1 - A *Lei da Separação* ... de 1911 e seus reflexos no território 601
9.2 - Missões laicas e missões civilizadoras 603

10 - Instrução pública 611

11 - Saúde e assistência médico-sanitária 620

Capítulo 5 - SOB A ADMINISTRAÇÃO DO "ESTADO NOVO" (1930-1945)

1 - A II Guerra Mundial e a invasão de tropas estrangeiras
1.1 - Contextualização do processo 631
1.2 - A ocupação nipónica 636
1.3 - Consequências da presença estrangeira 647

2 - Administração e justiça
2.1 - O *Acto Colonial* e a política imperial 649
2.2 - A nova organização ultramarina do território 651

3 - Recursos naturais e desenvolvimento económico
3.1 - Recursos naturais 659
3.2 - Agricultura, pecuária e exploração mineira 661
3.3 - Actividade industrial 673

4 - Movimento comercial e marítimo
4.1 - Actividade comercial 676
4.2 - Navegação marítima 687

5 - Finanças públicas
5.1 - Orientação e organização do sector 688
5.2 - Evolução do estado financeiro 691

6 - Obras públicas, transportes e comunicações
6.1 - Obras públicas 694
6.2 - Transportes e comunicações 697

7 - A sociedade
7.1 - Europeus e "assimilados" 703
7.2 - Emigração europeia: dificuldades e alternativas 705
7.3 - Os deportados 707
7.4 - Vida social 713
7.5 - Protecção social e aldeamentos indígenas 716

8 - As missões católicas e a instrução pública
8.1 - Do *Estatuto Orgânico das Missões* ... (1926) ao *Estatuto Missionário* (1941) 720
8.2 - Criação da Diocese de Díli 722
8.3 - Missionação e ensino 723

9 - Saúde e assistência médico-sanitária e social 730

CONCLUSÃO 735

BIOGRAFIA DE ALGUNS GOVERNADORES DE TIMOR 753

FONTES E BIBLIOGRAFIA 767

ANEXOS

Doc. N.º 1 - Relação dos bens pertencentes ao padre fr. Francisco da Purificação, respeitantes a 20 anos de serviço em Timor (finais do século XVIII) 883

Doc. N.º 2 - Relação dos bens pertencentes ao padre fr. Tomás da Anunciação, que prestou serviço em Timor (finais do século XVIII) 884

Doc. N.º 3 - Importação/Exportação de milho, 1898-1910 885

Doc. N.º 4 - Importação de produtos alimentares, 1898-1910 885

Doc. N.º 5 - Tabela dos preços dos géneros de importação, Maio de 1904 886

Doc. N.º 6 - Divisão administrativa de Timor, 1915 887

Doc. N.º 7 - Rendimento florestal, 1911-1920 890

Doc. N.º 8 - Exportação de pau tintorial, 1913-1929 890

Doc. N.º 9 - Géneros e artigos fornecidos às repartições militares, 1913 891

Doc. N.º 10 - Lista dos agricultores, comerciantes e industriais de Timor, 1930 893

Doc. N.º 11 - Tabela de fretes de automóveis e camionetas, 1930 894

Doc. N.º 12 - Carta do padre António Francisco Ferreira, missionário e membro do Conselho do Governo de Timor, ao ministro das Colónias, 1928 896

Doc. N.º 13 - Anúncio de leccionação particular, 1916 898

Doc. N.º 14 - Carta do tenente Manuel de Jesus Pires, dirigida a Salazar, em Fevereiro de 1943 899

Doc. N.º 15 - Idem, em Junho de 1943 905

Doc. N.º 16 - Relação dos agentes das principais actividades económicas existentes em Timor, 1933 908

Doc. N.º 17 - Relação dos 55 deportados sociais existentes em Timor, em 1934, dos que haviam seguido no "Pêro de Alenquer", em 1927 .. 914

Doc. N.º 18 - Relação dos 50 deportados políticos existentes em Timor, em 1934, dos que haviam sido enviados nos transportes "Pedro Gomes" e "Gil Eanes", em 1931 915

Doc. N.º 19 - Relação dos indivíduos residentes em Timor a quem foi levantada a nota de deportação pelo ministro do Interior, 1945 917

ÍNDICE DE GRÁFICOS, MAPAS E GRAVURAS

GRÁFICOS

1 – Movimento comercial (1911-1930) 562

2 – Movimento comercial do Porto de Díli (1910-1930) – Entradas 570

3 - Movimento comercial do Porto de Díli (1910-1930) – Saídas 570

4 – Movimento comercial (1931-1940) 680

MAPAS

Carta geográfica da província de Timor, s. d. 26

Mapa dos ciclos de culturas no Sueste Asiático, 1944 62

Carta das áreas linguísticas em Timor Português, 1944..... 64

Mapa da difusão do Tétum, 1974 66

Mapa das famílias de línguas de Timor, 1974..... 70

Mapa de Timor e da Região Envolvente, mostrando a tradicional divisão entre Servião / Belos, 1978 114

Mapa das Índias Neerlandesas, s. d..... 134

Carta geográfica da Ilha de Timor e vizinhas, [1852] 274

Croquis da localização aproximada de alguns reinos no fim do século XIX, 1956..... 312

Carta para a demarcação da fronteira entre Oé-cússi e Ambeno e as possessões holandesas, segundo o n.º 10 do art.º 3.º da convenção de 1904, 1909..... 420

Croquis do teatro da guerra contra os povos de Oeste, 1896..... 426

Croquis da região Oeste de Timor Português - Operações contra Manufai, 1897..... 426

Planta do reduto do conselheiro Jacinto Cândido em Batugadé, 1897..... 426

Croquis das operações militares no Oeste e territórios portugueses ainda em poder dos Holandeses, segundo o tratado de 1859, 1904 426

Esboço da região de Oé-cússi e Ambeno, s. d..... 518

Esboço da parte leste de Oé-cússi e Ambeno, s. d. 518

Revolta de 1911-1912 - Reconhecimento da parte da costa sul da Ilha de Timor, efectuado pela canhoneira "Patria", em 1912 524

Revolta de 1911-1912 - Esboço da região onde cooperou a força de desembarque da canhoneira "Patria", em Baucau, [1912] 524

Carta da Província de Timor (Esboço), 1914 528

Carta da Província de Timor (Esboço), 1927 534

Croquis indicativo dos pontos ligados pelas estradas propostas no plano, 1927 .. 584

Croquis da rede telefónica e das estradas em construção, 1927 590

Mapa das posições das forças militares australianas e holandesas e dos avanços japoneses em Timor (1942-1943) 642

Mapa da divisão administrativa de Timor, 1941 654

GRAVURAS

Planície de Manatuto 36

Bubur (Palavão preto) 44

Povoação da região Leste de Timor 90

Campo de corridas de cavalos – Díli (século XX) 100

Numerário holandês (séculos XVIII-XIX) 198

Patacas (séculos XVIII-XIX) 198

Bandeira da Câmara Municipal de Díli (Esboço), 1895 304

Reprodução de uma fotografia do governador Celestino da Silva (1896) 418

Anúncio de venda de automóveis, camionetas e acessórios, 1929 584

Casa de Timor – Díli (século XX) 678

Estrada no interior de Timor (século XX) 698

Ponte sobre a ribeira de Vemore -Benamauc- (século XX) 698

Banda da Missão de Díli (século XX) 730

ABREVIATURAS

AHU - Arquivo Histórico Ultramarino

AOS - Arquivo de Oliveira Salazar

AR - Algemeen Rijksarchief

BA - Biblioteca da Ajuda

BAGC - Boletim da Agência Geral das Colónias

BEDM - Boletim Eclesiástico da Diocese de Macau

BGC - Boletim Geral das Colónias

BGEDM - Boletim do Governo Eclesiástico da Diocese de Macau

BGU - Boletim Geral do Ultramar

BNL - Biblioteca Nacional de Lisboa

BNU - Banco Nacional Ultramarino

BPADE - Biblioteca Pública e Arquivo Distrital de Évora

BSGL - Boletim da Sociedade de Geografia de Lisboa

COLP - Colecção de Legislação Portuguesa

DGU - Direcção-Geral do Ultramar

FUP - Filmoteca Ultramarina Portuguesa

HAG - Historical Archives of Goa

IAN/TT - Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo

PVDE - Polícia de Vigilância e Defesa do Estado

SGL - Sociedade de Geografia de Lisboa

SPN - Secretariado da Propaganda Nacional

VOC - Verenigde Oostindische Compagnie

INTRODUÇÃO

> "Todos os trabalhos de investigação têm uma história. [...]. Por vezes, [...], surgem da própria vontade do estudioso, motivados por razões da mais diversa natureza."[1]

O interesse pela temática que nos propomos tratar surgiu quando participámos na *História dos Portugueses no Extremo Oriente*[2], tendo-nos apercebido então de que havia bastante informação sobre a ex-colónia da Oceania e que a história da presença portuguesa naquele território, entre os finais do século XVIII e o século XX, estava praticamente por fazer. Dar um contributo nesse sentido tornou-se o objecto do presente estudo, delimitado cronologicamente entre 1769 e 1945, ou seja: desde a fixação da capital em Díli até ao final da presença estrangeira que ali teve lugar durante a Segunda Guerra Mundial.

Deveremos reconhecer que a simpatia pela "causa timorense" não foi indiferente à escolha, apesar de, em 1996, o tema "Timor" não ser tão actual como se tornou três anos depois. Se bem que tenhamos acompanhado com atenção a evolução do processo mais recente por que tem passado aquele território, procurámos que o trabalho que pretendíamos realizar não fosse afectado por "paixões" intrínsecas ou por "razões" extrínsecas, ainda por cima desajustadas no tempo.

O projecto inicialmente concebido apontava para o estudo da presença portuguesa, contemplando vários sectores, mas não incluía qualquer abordagem directa da terra e das gentes de Timor. Cedo se verificou, no entanto, que era vantajoso efectuá-la, embora de forma abreviada, uma vez que tais elementos estavam sempre presentes, sendo objecto da própria colonização.

Com tantas matérias a desenvolver, chegou a colocar-se a hipótese de limitar o período a tratar, fazendo-o terminar no início da administração do "Estado Novo". Mas prevaleceu a inclusão desta, de modo a não comprometer a perspectiva de um conjunto que nos parecia bem mais significativo.

---

[1] Fernando de Sousa, "Uma Descrição de Trás-os-Montes por José António de Sá", *População e Sociedade*, Porto, CEPFAM – Centro de Estudos da População e Família -, n.º 3, 1997, p. 359.

[2] Veja-se: Fernando Figueiredo, "Timor", in A. H. de Oliveira Marques, (coord.), *História dos Portugueses no Extremo Oriente*, vol. III - *Macau e Timor. Do Antigo Regime à República*, Lisboa, Fundação Oriente, 2000, pp. 697-793.

A investigação efectuada teve como centros principais: o Arquivo Histórico Ultramarino, o Instituto de Arquivos Nacionais/Torre do Tombo, a Sociedade de Geografia, a Biblioteca Nacional, e a Biblioteca da Ajuda, em Lisboa; os Historical Archives of Goa, em Pangim, Índia; o Algemeen Rijksarchief, na Haia, Holanda; e a Bibliothèque Nacionale de France, a École Française d'Extrême-Orient e a Bibliothèque Interuniversitaire des Langues Orientales, em Paris, França. Nestas últimas duas instituições foi efectuada apenas pesquisa e consulta bibliográficas.

À vasta e diversa documentação a que tivemos acesso, em Portugal e no estrangeiro, foi impossível juntar a que, sobretudo no interior de Timor, se produziu ao longo do tempo, nas circunscrições, nos comandos e postos militares, nos colégios, nas missões, etc., sujeita a destruições várias, principalmente ao longo do século XX, desde a grande revolta indígena de 1911-1912 até ao fim da ocupação indonésia, em 1999. A quase totalidade, ter-se-á perdido para sempre. Com ela, muito do mais profundo da história de Timor Oriental ficará nas trevas do esquecimento.

Todavia, deparámos com uma substancial quantidade de fontes impressas, que militares e religiosos, principalmente, nos deixaram em obras ou artigos de periódicos, de Macau, da Metrópole e, mais recentemente, de Timor.

A extensa relação das Fontes e Bibliografia consultadas, que nos serviram para a elaboração do trabalho e cuja dispersão é significativa, pretende também ser um contributo para um eventual levantamento do material existente sobre o território.

Quanto à metodologia utilizada, estruturámos o trabalho em duas partes:

A primeira, que designámos por "O Timor Timorense", com um carácter introdutório, terá uma abordagem abreviada. Efectivamente, embora algumas obras que tratam o período anterior a 1769 ou mesmo épocas posteriores, contemplem essa importante vertente[3], havia que consolidar alguns elementos e incluir dados provenientes de estudos mais recentes, de modo a estabelecer como que um ponto de partida para que, como referimos, estivessem sempre presentes a terra e as gentes sobre as quais se exerceu a soberania portuguesa, tentando acompanhar esse processo dinâmico ao longo do tempo abrangido pelo nosso trabalho. Fá-lo-emos em dois capítulos, focando

[3] Como é o caso dos estudos realizados por: Artur Teodoro de Matos, *Timor Português, 1515-1769. Contribuição para a sua História*, Série Ultramarina, II, Lisboa, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa/Instituto Histórico Infante D. Henrique, 1974; e Hélio A. Esteves Felgas, *Timor Português*, Monografias dos Territórios do Ultramar, Lisboa, Agência-Geral do Ultramar, 1956.

essencialmente: no primeiro, aspectos relacionados com a geografia, o solo, o clima, a fauna e a flora do território; e no segundo, com a demografia, os povos, a organização político-administrativa, económica e social, o quotidiano, realizações culturais, valores e crenças dos Timorenses.

A segunda parte, que intitulámos "O Timor Português", constitui o núcleo principal do estudo a desenvolver. Como este abrange um período extenso, pareceu-nos inevitável fazer "cortes epistemológicos", estabelecendo para o efeito um critério consistente, de modo a sustentar uma abordagem por fases, que não fosse meramente cronológica. Como a colonização portuguesa de Timor foi essencialmente administrativa, baseámo-nos em aspectos relacionados com essa orientação, por ter sido à sua volta que se tentou engendrar soluções ou definir novos rumos, envolvendo uma componente geográfica mais extensa até ao final do século XIX e, desde então, apenas limitada ao território.

Porventura, esta divisão é tão discutível como as que privilegiaram outros momentos importantes no percurso histórico da colónia. No entanto, afigura-se-nos como a que possui um carácter mais abrangente para todo o período em estudo. Feita a opção, havia que estabelecer então os sectores a desenvolver em cada uma das etapas definidas, que coincidem com os capítulos em que se desdobrará a sua apresentação.

Pareceu-nos que a abordagem por fases, predominantemente sincrónica, em detrimento da diacrónica por um tempo tão longo, talvez compensasse o inconveniente da dispersão sectorial que daqui resultaria, em virtude do volume de informação a incluir. Tentámos, por isso, estabelecer um equilíbrio entre a grande síntese e uma análise detalhada, sem a qual um período tão extenso e tão pouco estudado podia tornar o resultado final menos profícuo.

Reconhecidos também os inconvenientes dos cortes efectuados, procuramos de algum modo superá-los, apontando em seguida, numa perspectiva de conjunto, alguns elementos essenciais, respeitantes aos vários sectores contemplados, deixando para a conclusão os aspectos que nos parecerem mais relevantes.

Fundamentalmente, interessará indagar: quais as linhas orientadoras predominantes, em termos gerais, nas áreas seleccionadas, em cada etapa estabelecida? E, de que modo, a distância, a dependência, a envolvente regional e a complexa realidade local modelaram, nesses períodos, a presença portuguesa?

Em termos de política colonial, refira-se que a Coroa portuguesa, face à ascensão do poderio holandês, já vinha dando mais atenção às possessões da Oceania, tendo nomeado para aquele protectorado longínquo um governador civil no princípio do século XVIII. De qualquer modo, todo o Estado da Índia se encontrava nessa altura secundarizado face ao Brasil, para onde se dirigiam fundamentalmente as atenções e os apoios. No arquipélago de Timor, completamente periférico em termos geográficos e de interesse, 1769 encerrou um período da presença portuguesa na Oceania, culminando uma perda de influência local, ante o avanço da principal rival colonial na região pelo último reduto: a ilha de Timor.

Com a retirada de Lifau para Díli, inicia-se outra etapa, na qual o domínio português se vai tentar consolidar na metade oriental de Timor, enquanto, a custo, se mantinham as escassas possessões de Solor e de Larantuca e Sica, nas Flores. Este equilíbrio periclitante tornar-se-á mais estável na segunda metade do século XIX, devido aos tratados celebrados com a Holanda, implicando, no entanto, a perda dos territórios situados fora da ilha de Timor em favor dessa potência regional. O que antes parecia uma usurpação, constituía agora a concretização da partilha reciprocamente aceite.

As campanhas de ocupação e "pacificação", levadas a efeito por Portugal na sequência da Conferência de Berlim, tiveram paralelo nos territórios pertencentes aos Países Baixos, com a mesma finalidade. Assim se efectivou um domínio em regiões onde era sobretudo nominal, como também se consolidou a dupla presença colonial na ilha, apesar do grande poderio holandês, verdadeiramente aglutinador. O prolongado e difícil processo de negociações terminará nos primeiros anos do século XX, muito embora o estabelecimento definitivo das fronteiras só venha a ter lugar uma década mais tarde. A preservação da possessão portuguesa nesse difícil contexto deverá ainda ser entendida como resultante da manutenção de um certo equilíbrio entre as duas maiores potências colonizadoras existentes na região: a Holanda e a Inglaterra.

Entretanto, a revolta indígena de 1911-1912 representará a última grande coligação local contra a presença portuguesa, superior às que tinham ocorrido no passado e mais abrangente e ameaçadora do que algumas dezenas das que se verificaram durante o período em estudo. O seu fracasso redundará numa mais profunda penetração colonial no interior e numa diluição dos órgãos da administração timorense na portuguesa, com a consequente perda de poder e de prestígio das entidades tradicionais.

Posteriormente, a ocupação estrangeira na Segunda Guerra Mundial constituirá não apenas uma oportunidade para novas rebeliões indígenas, mas revelará sobretudo o valor estratégico de Timor na região e a dificuldade de Portugal em defendê-lo. No entanto, o complexo decurso da guerra e, mais uma vez, a salvaguarda dos equilíbrios regionais, possibilitarão a manutenção da colónia sob soberania portuguesa, cuja recuperação exigirá um esforço gigantesco.

No que se refere à administração (civil e militar) do território, as modalidades de subordinação a que este vai estar sujeito parecem-nos mais determinantes na sua organização e no seu modo de vida do que as mudanças de regime ocorridas em Portugal continental, sobretudo enquanto àquele não for conferida a autonomia. Assim, a dependência inicial do Estado da Índia até aos meados do século XIX, e predominantemente de Macau até 1896, condicionarão mais do que quaisquer outros factores aqueles aspectos, revelando um interesse periférico pelas possessões mais distantes da Oceania, com maior ou menor intervenção da colónia portuguesa da China, de modo a garantir a sua manutenção. Só as exigências de uma ocupação efectiva provocarão uma maior intervenção do governo metropolitano na administração e nos assuntos de Timor. Por sua vez, os regimes republicano e do "Estado Novo" tentarão fazer do território uma colónia, numa perspectiva autonómica e imperial, respectivamente.

Os órgãos de poder, com funções mais ou menos definidas, reflectirão quer a indeterminação absolutista quer a tímida descentralização liberal, sempre muito condicionados pela tutela e subalternidade em que a possessão se encontrava num e noutro caso. A modalidade da divisão em comandos militares impor-se-á como a mais ajustada à especificidade do território. Com a concessão da autonomia, a partir de 1896, a dependência directa da Metrópole tornará mais efectivos os poderes locais, correspondendo a uma notória determinação em colonizar. Após a implantação da República, a autonomia relativa caracterizar-se-á por uma forma descentralizada e representativa de poder nos diversos organismos e agentes. Com o "Estado Novo", o modelo imperial assentará em bases gerais, comuns a todas as colónias, embora especificando, de maneira mais concentrada e nominal, as funções dos órgãos e dos servidores. A implantação das circunscrições civis em substituição dos comandos militares assinalará também uma fase da regularização que esta quis imprimir.

No que respeita à administração militar, quer os efectivos quer os abastecimentos, sofrerão os condicionalismos da respectiva dependência político-administrativa do momento. Por outro lado, as enormes distâncias em relação a cada um dos territórios a que a colónia estava subordinada e as dificuldades de comunicação, deixarão os governadores muito condicionados aos recursos locais, por sua vez limitados à amplitude em que a soberania era aceite. Nem a autonomia mudará substancialmente este quadro, sobretudo por não ser acompanhada de uma intensa colonização europeia. Assim, o território continuará dependente, quer dos graduados quer dos soldados que lhe podiam ser enviados da Metrópole ou das outras colónias orientais. Este inconveniente só tardiamente será minimizado com um recrutamento local mais cuidado. Em qualquer caso, o contingente e os meios existentes revelar-se-ão insuficientes.

Por seu lado, a administração da justiça reflectirá: primeiro, a demasiada e indistinta concentração dos poderes no governador; depois, a excessiva separação liberal, que vigorará, desde a segunda metade do século XIX, sem grandes modificações de fundo. Todavia, em Timor, por falta de juízes e de interesse dos poderes administrativos, este sector só conhecerá alguma regularidade a partir da década de 1920. Entretanto, caracterizar-se-á por uma inserção limitada e algo precária no território, registando ligeiras adaptações para contemplar a realidade local, onde a sua aplicação sumária será sobretudo obra dos comandantes militares, mais perto das populações e familiarizados com os seus costumes.

Quanto à economia, refira-se o seguinte: no sector primário, a questão da distribuição das terras só se colocará, praticamente, a partir do fim do século XIX, quando se pretender levar por diante uma autêntica colonização. Efectivamente, mesmo as produções coloniais, principalmente o café, serão desenvolvidas sobretudo na estrutura fundiária indígena, seguindo de algum modo o "culture system" holandês. De facto, dadas as dificuldades em atrair capitais e empresários, o Estado será chamado a desempenhar um papel importante, a vários níveis de intervenção, quer como agente directo quer como interlocutor privilegiado. Atentas as características agrícolas e florestais do território, a sua acção reflectir-se-á, ao longo do século XX, na difusão de outras culturas coloniais e da pecuária, e dos chamados "géneros pobres": milho e arroz, principalmente. Em qualquer caso, faltará a importante componente financeira, que nas Índias Neerlandesas se estabelecerá de forma efectiva e descentralizada.

Por sua vez, o empenho na mineração decorrerá muito conjunturalmente das necessidades e dos interesses da Metrópole, principalmente depois da perda do Brasil; mas também de agentes privados de Macau, Hong Kong ou de Singapura. Ressurgirá, pois, em vários momentos, mas deparará com diversos condicionalismos, desde o regime das concessões até à insuficiência de recursos para uma exploração rentável, passando pela falta de projectos adequados e apoios efectivos. Por tudo isto, constituirá uma das frustrações coloniais ante expectativas demasiado optimistas sem fundamento, tardando a obtenção de alguns resultados, nomeadamente do petróleo e do manganés.

No que respeita à indústria, as actividades artesanais indígenas forneciam o essencial para a manutenção das principais necessidades dos naturais, complementadas com a importação das limitadas solicitações inerentes à débil colonização. Daqui resultará uma falta de estímulo à instalação de um mínimo complexo industrial moderno. Só tardia e lentamente, algumas indústrias relacionadas com o aproveitamento de recursos locais ou de satisfação de necessidades básicas se irão fixando de forma dispersa e ocasional, não lhes sendo também de grande utilidade o condicionamento industrial, introduzido pela administração do "Estado Novo".

Quanto ao comércio, o sândalo dominará um ciclo económico que, vindo dos séculos anteriores, se prolongará até à segunda metade do século XIX e que conhecerá ainda surtos esporádicos mais tarde, para se extinguir praticamente na terceira década do século seguinte. Este produto de exportação será acompanhado pela cera, também proveniente da actividade recolectora, com menor expressão, mas de maior regularidade e longevidade. Entretanto, entrar-se-á no "ciclo do café", que há-de tornar-se o maior produto de exportação, sendo acompanhado de outros que, gradualmente, se irão impondo: copra, cacau, borracha, etc. As importações apresentar-se-ão bem mais diversificadas e terão lugar sobretudo a partir das Índias Neerlandesas. Aos tradicionais agentes de Macau, suceder-se-ão cada vez mais os de Macassar e Surabaia, principalmente, com intermediários chineses e muçulmanos no território, senhores da quase totalidade do comércio local.

O sector das finanças públicas revelar-se-á sempre muito melindroso. A principal fonte de receitas será constituída pelo rendimento alfandegário, enquanto o sistema de tributação local, a *finta*, de carácter colectivo, proporcionará parcas e incertas importâncias. Por sua vez, as despesas com a manutenção da soberania eram inevitáveis. Daqui resultará um estado deficitário até ao início do século XX. Por imposição

superior, Macau cobrirá os *deficits* orçamentais e outras necessidades. Mas esta dependência também atrofiará o desenvolvimento da colónia-irmã da Oceania, sujeita à arbitrariedade do cumprimento daquele dever, do exercício do indesejável monopólio e à desorganização que se lhe seguirá. Com a implantação da autonomia, os recursos provenientes do *imposto de capitação* tornar-se-ão superiores, mas acabarão o subsídio e os apoios de Macau. O lançamento da contribuição industrial e predial não evitarão nova situação deficitária, resultando esta em grande parte das medidas desenvolvimentistas adoptadas, antes de a política restritiva da administração do "Estado Novo" se impor e manter o equilíbrio, à custa de cortes na despesa e de subsídios extraordinários, com base no modelo de autonomia financeira fiscalizada pela Metrópole.

No sector das obras públicas, enquanto o território estiver subordinado ao Estado da Índia e a Macau, manter-se-á também dependente da boa vontade dos seus governadores, pouco generosos; e da disponibilidade dos recursos, sempre escassos. Efectivamente, não abundavam os meios para satisfazer muitas necessidades e algumas clientelas mais próximas. Após as reformas liberais, a concessão de verbas orçamentais próprias, acompanhada da supervisão e cedência de pessoal de Macau, em pouco melhorará o panorama. Só a autonomia permitirá um melhor aproveitamento dos meios existentes, mesmo quando exíguos, uma vez que possibilitará um conhecimento mais cabal das necessidades locais e não estará dependente das autorizações burocráticas distantes e alheias às circunstâncias de que se rodeavam. Mas apresentarão a inconveniência de agravar o *deficit*. Por isso, a política financeira restritiva do "Estado Novo" limitará grandemente as suas realizações.

Para um território com a condição de ilha e tão distante da Metrópole, da Índia e de Macau, a navegação assumia uma importância fundamental. Dados os condicionalismos a que sempre esteve sujeita, constitui, porventura, um dos aspectos em que mais se reflecte a dificuldade de Portugal colonizar Timor. Com efeito, até aos meados do século XIX, o governo central continuará a atribuir a Macau a incumbência de manter uma ligação com o território, alegando principalmente os lucros obtidos no passado com a comercialização exclusiva do sândalo. Procuraremos destacar os efeitos resultantes dessa simbiose sempre que nos parecerem relevantes no caso de Timor[4]. Com a implantação da navegação a vapor e a liberalização do sector, tudo se modificará na

[4] Veja-se: Fernando Figueiredo, "Macau - Vectores da Economia", in A. H. de Oliveira Marques, (coord.), *ob. cit.*, vol. III, pp. 93-296.

região, afastando Portugal da possibilidade de manter carreiras com as suas colónias do Oriente, que assim passarão a ser servidas por companhias estrangeiras, de forma mais frequente e regular. Mesmo a ligação entre Macau e Timor, muito incentivada oficialmente e algumas vezes concretizada, lutará sempre com a dificuldade de manter um volume de transacções que a torne por si mesma competitiva com as poderosas companhias holandesas e inglesas a operar na região.

Ligada à questão da navegação, estava a dos transportes, quer de longa distância quer entre os vários pontos do litoral. No que se refere à primeira, a situação evoluirá de forma desfavorável a Portugal, como referimos, uma vez que cessarão as poucas viagens efectuadas para o território em embarcações nacionais. O mesmo acontecerá com Macau, em virtude da franquia do seu porto[5]. A partir de então, as ligações com a colónia da Oceania, através de companhias estrangeiras, tornar-se-ão indirectas e mais sujeitas aos seus interesses. Esta situação manter-se-á até ao fim do período em estudo, com todos os inconvenientes daí resultantes, principalmente no domínio económico. No que se refere à navegação de cabotagem entre os vários pontos da ilha, far-se-á com embarcações locais entre pequenas distâncias e estender-se-á à costa sul, a partir da ocupação de toda a metade oriental da ilha, recorrendo a pequenas embarcações a vapor, portuguesas ou holandesas.

Quanto aos transportes internos, dada a natureza montanhosa da ilha e a reduzida penetração portuguesa no interior, conhecerão uma lenta e tardia evolução. Apesar de algumas tentativas anteriores, só praticamente no princípio do século XX, se começarão a abrir "estradas" em grande parte do território, que irão aumentando e melhorando à medida que os meios de transporte, utilizando a força humana e animal e os carros de tracção, se forem ampliando. A introdução dos veículos automóveis obrigará, contudo, a adaptações nas vias existentes e à abertura de outras mais adequadas, estabelecendo-se uma rede mínima entre as principais localidades e as regiões mais prósperas, tentando manter as vias operacionais todo o ano. O desafio que a aviação comportava não podia ter reflexos nacionais em possessão tão pobre e distante.

No domínio das comunicações, além das ligações marítimas, merecerão referência as que resultam do acesso ao telégrafo e, posteriormente, da instalação do

---

[5] Veja-se: Fernando Figueiredo, "O Porto de Macau na Segunda Metade do Século XIX. Sua Importância na Economia da Colónia", *Encontros*, - Número dedicado a Macau -,Vila Nova de Gaia, 1999, pp. 81-87.

telefone e do serviço de correios, para o interior e o exterior. O encurtamento das distâncias, possibilitado por estes meios, sobretudo com a região circundante, com Macau e, indirectamente, com a Metrópole, marcarão etapas importantes, com reflexos incomparáveis a todos os níveis. O território ficará cada vez mais integrado em circuitos internacionais, que nem sempre se relacionarão directamente com Portugal.

A complexa questão social envolvia os indígenas, que constituíam, naturalmente, a comunidade mais numerosa, e cuja organização se manterá praticamente intacta até ao princípio do século XX, embora tivesse que relacionar-se com a administração portuguesa e daí decorressem várias adaptações e uma crescente assimilação. Mas incluirá também, obviamente, componentes externas, desde os portugueses (metropolitanos, africanos, indianos e macaenses), aos estrangeiros (europeus, chineses, australianos, etc.), cuja organização e vivência se revestirão de alguns condicionalismos próprios, diferentes em vários momentos. Procuraremos integrar neste vasto sector as matérias que se prendem com os degredados, a emigração metropolitana e chinesa, e com os escravos e os deportados, relacionando-as com os propósitos coloniais dominantes em cada situação. Da vivência destas comunidades ou grupos, tentaremos dar a visão possível no respectivo contexto, assinalando desde já a inexistência de uma opinião pública, minimamente informada, crítica e interventora, e de sindicatos ou outras organizações afins. Mais uma vez, o contraste era evidente com o que acontecia pelo menos em Cupang, na outra metade da ilha, sobretudo depois da Grande Guerra, onde emergiram, nomeadamente, partidos políticos[6]; e até de outras colónias portuguesas (Angola, Moçambique, Goa e Guiné), nas quais se instituíram organizações políticas ou se verificaram acções de oposição ao regime salazarista[7].

Igualmente complexa se revelava a problemática religiosa. Com efeito, se atendermos ao modo como Timor se tornou um domínio português e, juntamente com as outras possessões da Oceania, foi gerido até ao princípio do século XVIII, compreenderemos como a organização eclesiástica e a missionação acompanharão a decadência das ordens religiosas, designadamente a dos dominicanos, até à sua extinção. Não será por falta de apoio do poder secular que se atingirá tal situação, mas, principalmente, por ausência de renovação e de dinâmica interna das instituições

---

[6] Veja-se: Geoffrey G. Gunn, *Timor Loro Sae: 500 Anos*, 1.ª edição, Macau, Livros do Oriente, 1999, p. 232.

[7] Idem, *ibid.*, p. 233.

eclesiásticas. Em contraste, nas possessões holandesas, também com forte apoio da VOC e depois estatal, as missões protestantes, enquanto agentes colonizadores, obterão resultados assinaláveis. De qualquer modo, a partir da década de 1830 e até à constituição da diocese de Macau, ficará patente a incapacidade do Estado para suprir o que abolira. Mas, no último quarto do século XIX, assistir-se-á ao reavivar das missões, com padres seculares, tendo estas passado por um período dos mais dinâmicos da sua história. Com a República, virá a secularização e, no caso de Timor, sobretudo a falta de sacerdotes, com reflexos na evangelização; mas também no ensino, de que estes eram os principais agentes. Todavia, desde a implantação da Ditadura Militar, a Igreja Católica não só irá recuperando posições, como se tornará imprescindível na estratégia do Império Colonial, assimiladora e nacionalista. Em consequência, receberá todo o apoio do Estado para as vastas tarefas que lhe serão atribuídas.

Relativamente à instrução pública, refira-se a sua estreita ligação à missionação. Apenas os períodos posteriores à extinção das ordens religiosas, com o liberalismo, e à separação do Estado e das Igrejas, pela implantação da República, assistirão a uma tentativa de laicização que, apesar da sua coerência política, não resultará em termos gerais e se revelará comprometedora no caso de Timor, dada precisamente a sua extrema dependência do clero metropolitano (regular ou secular). Digamos que, com o "Estado Novo" se atingirá o outro extremo, desfrutando a Igreja Católica de um exclusivo no campo educativo. Daqui decorrerá uma valorização e expansão da cultura e da língua portuguesas em detrimento das locais. Mas, por falta de agentes preparados, nomeadamente para ministrar a componente prática que se procurava imprimir à instrução dos naturais do território, ressaltará também uma enorme limitação. Ao invés, a estratégia colonizadora do vizinho holandês resultará num reforço das culturas locais e de uma língua aglutinadora, o *bahasa* indonésio, restringindo a aprendizagem dos aspectos metropolitanos a círculos relacionados com eles. O ensino prático, por sua vez, será objecto de uma larga difusão, ministrado por agentes preparados e cada vez mais formados nas instituições coloniais de ensino superior e médio locais.

Por último, refira-se o sector da saúde e assistência. Fundamentalmente ligado à administração militar, era dotado com recursos limitados e facultados de forma esporádica ao território. Só na segunda metade do século XIX passará por uma verdadeira organização no Ultramar. Mas, os serviços de Timor, onde só havia um hospital, permanecerão dependentes dos de Macau até 1918, sendo então dotados de

pessoal próprio e estendendo, gradualmente, a sua acção ao interior da colónia. Conhecerão um maior incremento, após a década de 1920 e durante a administração do "Estado Novo". Por seu turno, a saúde pública irá registando pequenos avanços, sobretudo nos centros mais populosos, com a organização de serviços de saneamento, de limpeza e com a construção de cemitérios. De resto, a assistência social constituirá um fenómeno ainda mais recente, muito associado à caridade cristã e de âmbito muito restrito. Também nesta área se verificará uma grande discrepância, relativamente aos meios colocados à disposição das populações das Índias Neerlandesas, cujo serviço público de saúde estará também sob superintendência militar até 1910, e que, durante o século XX, se centrará no combate às doenças mais correntes e contagiosas, com a instalação de hospitais e laboratórios e a distribuição de pessoal de saúde.

Ao abordar genericamente os diferentes sectores, procurámos delinear os aspectos essenciais que se nos impuseram ao efectuar este estudo. Com a "Biografia de alguns governadores de Timor" pretendemos disponibilizar dados, relativos ao período da sua acção à frente dos destinos do território ou com ela relacionados, de modo a tornar mais inteligível como actuações e omissões poderão ter interferido naquele decurso histórico.

Às grandes questões e interrogações que se nos colocaram ao longo da elaboração desta dissertação, mesmo que não formuladas explicitamente, procuraremos responder da maneira mais cabal possível, expondo de forma singela e o mais inteligível que conseguirmos, o resultado do estudo que resultou dessa indagação permanente.

Aos mais preparados e avisados, principalmente, não deve ser muito difícil encontrar limitações e lacunas, tantas são as áreas em que tocamos e as conjunturas históricas que atravessamos. Os outros que, eventualmente, venham a lê-lo e se interessem pela problemática e pelas matérias abordadas, oxalá encontrem pelo menos algumas pistas para explorar com mais engenho ou confrontar com algum proveito.

Quanto a nós, fizemos o máximo que sabíamos e podíamos. Se melhor não conseguimos foi apenas por limitações próprias, uma vez que dispusemos, com carácter permanente, de uma orientação muito abrangente, conhecedora, rigorosa e entusiasta.

Ser-nos-ia, por isso, muito grato, que este trabalho fosse reconhecido como um contributo, ainda que modesto, para um melhor conhecimento da presença portuguesa em Timor, entre os finais do século XVIII e os meados do século XX.

CARTA GEOGRAPHICA DA PROVINCIA DE TIMOR

OCEANO INDICO

ILHAS DE SONDA

SERVIÃO

I. de Mangerve ou Flores
Larantuca
I. Adonara
I. Solar
I. de Lombben ou Kawella
I. de Pantar
I. de Allor ou Ombaai
Ombaai ou Mallwea
I. de Wetter
I. de Roma
I. de Lette
Kissuy
Babi
Cambang
Pic. Jake
Estreito
de Maubara
Batugade
Atsaporo
Batibo
Lifau
Batumeru
Batu Saterana
Ambeno
Silawang
Oesilo
Mamafai
Dotte
Allas
Noenebay
Raimeau
Lake
Suai
I. de Semão
Estreito de Semão
KOEPANG
Estreito de Rotti
I. de Landoe
I. de Rotti
Grande banco de coral

Signaes conwencionaes

PROVINCIAS	*Caracter da letra com que se designam*
◊ CIDADE	*capital do territorio portuguez*
○ CIDADE	*capital do territorio hollandez*
▲ Capital	*antiga portugueza*
• Reinos	*de Timor*
Fortificação hollandeza	
Rios	
Portos principaes	
Fronteiras	

A provincia de Bellos, a ilha de Cumming e o territorio onde se acha a antiga capital de Lifau pertencem aos portuguezes, a provincia de Servião e as outras ilhas pertencem aos hollandezes.

Escala 1 / 3.000.000

100 90 80 70 60 50 40 30 20 10 0 100 KILOMETROS

Longitude leste do meridiano de Lisboa

Latitude sul

Gravada por A. Carvalho. Coordenada por F. A. de Bettencourt. Lith.ª de C. Maigne

In AHU, *Cartografia Impressa - Timor*, doc. n.º 732.

PARTE I

O TIMOR TIMORENSE

Capítulo 1

O TERRITÓRIO

1 - Situação geográfica, área e limites

> "A ilha de Timor faz parte da Malasia no archipelago de Sonda, entre o Oceano Indico e o Mar das Molucas."[1]

Timor integra a pequena Sunda, conjunto parcial do grande Arquipélago Malaio, sendo a maior das pequenas ilhas que o compõem. Como parte da Insulíndia Oriental, constitui, do ponto de vista natural, uma zona de transição entre a Ásia e a Oceania[2].

A ilha de Timor alonga-se no sentido SO-NE, entre 8° 17' e 10° 22' de latitude Sul e 123° 25' e 127° 19' de longitude a Leste de Greenwich. Com 470 quilómetros de comprimento e 100 metros de largura máxima, tem uma superfície total de 32.300 quilómetros quadrados. A Norte, é banhada pelo mar de Wetar, que a liga à ilha do mesmo nome; a Sul, pelo mar de Timor, que a separa da Austrália[3]; e a Noroeste, pelo mar de Savu, que a põe em contacto com as ilhas de Sumba, Flores e Solor.

O comprimento máximo em território português (eixo OSO-ENE) situava-se em 270 quilómetros, sendo a largura máxima de 92 quilómetros (entre Maubara e Suai) e a superfície de 17.900 quilómetros quadrados.

A ilha de Ataúro (*Pulo Cambing*, em malaio), sendo uma das mais pequenas do arquipélago da pequena Sunda, está situada a 25 quilómetros a norte da ilha de Timor, alongando-se na direcção SW-NE, entre as ilhas de Alor e Wetar. Tem a superfície aproximada de 144 quilómetros quadrados, com 20 quilómetros de comprimento e 10 de largura máxima.

A parte oriental da ilha de Timor, o enclave de Oé-cússi e Ambeno, na costa norte da parte ocidental, com 850 quilómetros quadrados, a ilha de Ataúro e o ilhéu de Jaco (*Nusa-besi*), na ponta leste, com 5 quilómetros quadrados, perfazendo uma

---

[1] Bento da França, *Macau e os seus Habitantes: Relações com Timor*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1897, p. 216.

[2] Com efeito, enquanto Timor, ilha tectónica incluída no designado "Arco Externo" da Insulíndia, deve a sua origem ao enrugamento alpino de que constitui a extremidade, ligando-se assim à Eurásia; Ataúro, de origem vulcânica, faz parte do "Arco Interno", ligado ao "Anel de Fogo do Pacífico". Cf. Luís Filipe R. Tomás, "O Caso de Timor", *Democracia e Liberdade*, Lisboa, Instituto Democracia e Liberdade, n.° 6, Junho, 1978, p. 71.

[3] A designação de "Táci-Fétó"- mar mulher, é dada pelos Timorenses ao mar da costa norte, mais calmo; enquanto o da costa sul, com águas mais mexidas e perigosas, menos propícias à navegação, é apelidado de "Táci-Mané"- mar homem.

superfície total de 18.989 quilómetros quadrados, constituíam o território sob administração portuguesa, após os tratados celebrados com a Holanda, desde os meados do século XIX, com vista à delimitação de fronteiras.

Os domínios portugueses na Oceania incluíam também, até então, a ilha de Solor e as possessões de Larantuca e de Sica na das Flores. Essas ilhas situam-se igualmente no arquipélago de Sunda, dispondo-se no arco interno ou setentrional de que fazem parte as de Samatra, Java, Bali, Lombok, Adunara, Lomblem, Pantar, Alor, Lirang, Wetar, Romang e Ataúro, todas de origem vulcânica. Todavia, a presença portuguesa naqueles territórios havia muito que era mais nominal do que real.

A perda da soberania portuguesa na parte ocidental da ilha de Timor, na de Solor e na das Flores, insere-se num processo histórico, que procuraremos desenvolver.

2 - Solo

> "[Em Timor], podem considerar-se três conjuntos de formações geológicas: autóctones, vindas de longe (complexo carreado) e neo-autóctones."[4]

2. 1 - Composição geológica

A formação da ilha de Timor é relativamente recente, exercendo a erosão uma acção muito forte, quer em virtude da natureza dos materiais de que se compõe o seu solo quer do clima, continuando a verificar-se ainda a sua acção niveladora.

A forma actual terá sido atingida durante o Plio-Pleistoceno[5], a partir de duas fiadas de pequenas ilhas que limitavam entre elas uma bacia de subsidência temporária (geossinclinal de Timor), onde se acumularam centenas de metros de sedimentos pliocénicos[6].

---

[4] Robert Gageonnet & Marcel Lemoine, "Note Préliminaire sur la Géologie du Timor Portugais", *Garcia de Orta*, vol. 5, Lisboa, Ministério do Ultramar, n.º 1, 1957, p. 162.

[5] Na última das cinco épocas do período terciário (Plioceno) e no primeiro período da era quaternária (Plistoceno), correspondente à Idade da Pedra lascada ou paleolítica.

[6] Cf. H. A. Brouwer, *Geology of the Netherlands East Indies*, 1925, citado por Hélio A. Esteves Felgas, *Timor Português*, pp. 32-33. Veja-se também: Ian Glover, *Archaelogy in Eastern Timor, 1966-67*, Terra Australis, 11, Camberra, The Australian National University, 1986, p. 8.

A sua estrutura geológica apresenta formações com dobras, fracturas e carreamentos, demonstrativas da existência de importantes acções orogénicas ante-pliocénicas[7]. Por outro lado, os terraços fluviais das margens das ribeiras e, principalmente, o aparecimento de recifes de coral nas montanhas, por vezes em lugares de elevada altitude, confirmam a existência de movimentos verticais recentes. Refira-se também que a inexistência de mamíferos australianos na sua fauna leva a concluir que a ilha não teve ligação com a Austrália durante esses períodos[8].

Os estudos geológicos, levados a efeito no século XX, sobretudo por companhias petrolíferas[9], vieram desfazer a ideia espalhada de que a ilha de Timor era de origem vulcânica, permitindo concluir, pelo contrário, que o território era constituído, na sua quase totalidade, por rochas sedimentares, calcários, margas, grés, etc., por rochas metamórficas e ígneas metamorfisadas. Os vestígios de vulcanismo resumiam-se a algumas fontes termais, de águas sulfurosas, relacionadas, certamente, com fracturas[10].

---

[7] Cf. Carlos Teixeira, "Notas sobre a Geologia e e Tectónica de Timor", *Estudos Coloniais*, Revista da Escola Superior Colonial, vol. 3, Lisboa, Agência Geral das Colónias, 1952, citado por Hélio A. Esteves Felgas, *ob. cit.*, p. 33.

[8] Cf. Hélio A. Esteves Felgas, *ob. cit.*, p. 33.

[9] Destaquem-se as prospecções realizadas, em 1937, pela missão americana Allied Mining Corporation, Limited, tendo em atenção sobretudo os recursos mineiros e petrolíferos; os estudos geológicos efectuados, em 1947-1948, pela Companhia Ultramarina de Petróleos, a cargo dos Drs. Escher e Grunau; e as observações graviméricas de G. de Snoo, na parte oriental da ilha; enquanto, em 1948, a Companhia Superior de Petróleos de Timor procedeu a idênticos estudos na parte ocidental, conduzidos pelo geólogo A. E. Feldmeyer. Estes trabalhos seguiram-se a outros que, desde o início do século XX, se relacionavam com a exploração de petróleo e de mais minerais. Mencionem-se os seguintes: em 1904, o reconhecimento, por Hirschi, da região entre Manatuto e a costa sul, com vista à pesquisa de petróleo e asfalto; em 1906, a pesquisa de petróleo, pelo general Emílio Sant'Ana Castel Branco; em 1914-1915, a recolha de amostras de formações diversas e menos conhecidas, pelo engenheiro H. Mascarenhas Inglês; e, no início da década de 1920, o reconhecimento geológico de todo o território, sobretudo das regiões petrolíferas, por Stuart St. Clair com vários colaboradores. Alguns são citados por Hélio A. Esteves Felgas, *ibid.*, pp. 31-32. Em 1937, o governo português foi autorizado a organizar "uma missão geográfica destinada a realizar a geografia geral da colónia de Timor e em especial os necessários estudos geodésicos, geológicos e cartográficos". Cf. "Decreto-lei n.º 28.087, de 16 de Outubro de 1937", publicado no *Boletim Oficial de Timor*, Díli, Imprensa Nacional, n.º 49, 4 de Dezembro de 1937, p. 454. A partir da Segunda Guerra Mundial, destaquem-se os seguintes estudos, levados a cabo por nacionais e estrangeiros: Carlos Teixeira, *art. cit.*; Hans R. Grunau, "Geologia da Parte Oriental do Timor Português - Nota Abreviada" (Traduzido por Carlos Teixeira), *Garcia de Orta*, vol. 5, n.º 4, 1957, pp. 727-737; Carlos Romariz e João de Azeredo Leme, "Subsídios para a Petrografia Timorense. Calcários de Fato", *Garcia de Orta*, vol. XV, n.º 1, 1967, pp. 111-122; Michael Geoffrey Audley-Charles, *The Geology of Portuguese Timor*, Memoirs of the Geological Society of London, n.º 4, London, Geological Society of London, 1968; e Idem e D. A. Hooijer, "Relation of Pleistocene Migrations of Pygmy Stegodonts to Island Arc Tectonics in Eastern Indonesia", *Nature*, vol. n.º 241, London, n.º 5.386, January, 1973, pp. 197-198.

[10] As mais importantes destas fontes termais eram em: Bemanas, numa colina junto de Viqueque, Venilale, Hato-Lia, Marobo, Lacló e Balibó. Cf. Ascensão Contreiras, "Águas Medicinais do Portugal de Além-Mar", *BSGL (Boletim da Sociedade de Geografia de Lisboa)*, série 68.ª, Lisboa, Sociedade de Geografia, n.º s 3-4, Março-Abril, 1950, pp. 203-207.

Com efeito, estas fontes, o aspecto montanhoso da ilha e a existência de vulcões de lama, um em Bibiluto, Viqueque[11]; dois em Cúlite, na vertente da margem esquerda da ribeira Tafara, a NE do posto de Tilomar, de reduzidas dimensões e a 200 metros um do outro; e um quarto em Oé-Silo, no enclave de Oé-cússi[12], haviam levado a atribuir-lhe tal classificação, quando, na realidade, a actividade que lha podia conferir parece ter terminado completamente antes do fim do Cenozóico (Terciário).

Em Oé-cússi e Ambeno, por seu lado, apareciam rochas vulcânicas cenozóicas, sobre as quais assentava uma delgada cobertura de margas cinzentas com foraminíferos, a NE; enquanto a NO ocorriam calcários pérmicos com rochas vulcânicas interestratificadas e no Sul afloravam xistos[13].

Por sua vez, a ilha de Ataúro, de natureza vulcânica, encontra-se em grande parte coberta por rochas calcárias coralígenas, dispostas em terraços escalonados, sobretudo na parte poente. Na outra metade, as rochas vulcânicas, ásperas e cortadas por muitas linhas de água, afloram com poucos vestígios de cobertura sedimentar. O vulcanismo encontrava-se extinto, restando apenas algumas fontes termais[14], como sinal da actividade ígnea antiga[15].

A movimentação sísmica em Timor é muito frequente, uma vez que o território se situa relativamente perto de centros importantes com essas características, como Java, por exemplo. Tal como na ilha indonésia, as causas são de origem vulcânica, mas

---

[11] Sobre o vulcão de Bibiluto e a questão vulcânica em Timor, veja-se: Alexis Perrey, "Sur Bibiluto. Volcan de L'Ile de Timor", *Nouvelles Annales des Voyages, de la Geopgraphie, de l'Histoire et de l'Archéologie*, tome troisième, Paris, Arthus Bertrand, Éditeur, 1858, pp. 129-136; Idem, "Deuxième Note sur les Phénoménes Seismiques a Timor", *ibid.*, tome quatrième, 1858, pp. 303-305.

[12] Sobre os vulcões de lama de Timor, veja-se: Carlos Teixeira, "Os Vulcões de Lama de Timor", *Estudos Coloniais*, vol. 1, n.º s 2 e 3, 1948-1949, pp. 123-124; e J. de Azeredo Leme, *Os Vulcões de Lama. Novas Observações*, separata de *Naturalia*, vol. VIII, Coimbra, fascs. III-IV, 1962.

[13] Cf. Hélio Esteves Felgas, *ob. cit.*, p. 35. Veja-se também: Hélder Lains e Silva, *Timor e a Cultura do Café*, Memórias - Série de Agronomia Tropical, I, Lisboa, Ministério do Ultramar, Junta de Investigações do Ultramar, 1956, pp. 119-126; e Allied Mining Corporation, *Exploration of Portuguese Timor.Report of Allied Mining Corporation to Asia Investment Company, Limited*, Kolff (Netherlands Indies), 1937, pp. 23-29. Veja-se ainda: Robert Gageonnet et Marcel Lemoine, *Contribution à la Connaissance de la Géologie de la Province Portugaise de Timor*, Estudos, Ensaios e Documentos, 48, Lisboa, Junta de Investigações do Ultramar, 1958; e Idem, "Note Préliminaire sur la Géologie du Timor Portugais", *Garcia de Orta*, vol 5, n.º 1, 1957, pp. 153-163.

[14] Em Ataúro, no Nordeste da ilha, existiam duas fontes idênticas, situadas no litoral, uma junto da ponta Nu-Haló e outra próximo da povoação de Pala. Havia uma terceira, em Fato Lela, a sul de Mau-Meta. Destas nascentes sulfurosas, de grande caudal, as águas brotavam a cerca de 80°. Cf. J. de Azeredo Leme e J. Bailim Pissarra, *Notas Sobre a Geologia e Petrografia da Ilha de Ataúro (Timor Português)*, separata de *Estudos Científicos Oferecidos em Homenagem ao Prof. Doutor J. Carrington da Costa*, Lisboa, Junta de Investigações do Ultramar, 1962, p. 333.

[15] Idem, *ibid.*, pp. 327-328.

também tectónica, dada a sua situação relativamente ao geossinclinal mediterrânico e sobre o Oceano Índico, considerado como o afundamento do antigo continente indo[16].

Todavia, a grande maioria dos sismos não são sentidos. Ao longo do período abrangido pelo nosso estudo, apenas encontrámos referência a dois ou três tremores de terra que, de facto, deixaram um rasto mais ou menos destruidor, sobretudo porque atingiram a capital e disso as autoridades da altura deram conhecimento oficial. O de 1858, por exemplo, ocorrido num dia de Março não especificado, deve ter sido particularmente violento, uma vez que o governador referia que "em outra qualquer parte, faria desabar solidos edificios."[17] De facto, as perdas humanas e os prejuízos materiais nunca podiam ser muito elevados numa colónia onde quase não existiam, precisamente, monumentos, edifícios civis, militares e eclesiásticos elevados, nem propriedade horizontal destinada a habitação.

2. 2 - Natureza e potencialidades

Partindo do princípio que há solos idênticos sob o ponto de vista agrícola, embora provenientes de formações geológicas diferentes, Hélder Lains e Silva agrupou os de Timor em três categorias, conforme são derivados dos xistos metamórficos, das formações sedimentares e das rochas ígneas e vulcânicas.

Os primeiros caracterizam-se por uma textura arenosa ou argilosa, com percentagens diferentes de um ou outro destes componentes. São ricos em azoto e potássio e pobres em cal. A sua origem xistosa deve garantir-lhes suficiente riqueza em magnésio e ferro. A composição específica deste tipo de solos em Timor torna-os favoráveis à cultura do café em zonas térmicas definidas por altitudes superiores a 200 metros. Os segundos constituem a maior parte do território, com boas aptidões agrícolas devido à combinação dos derivados de calcários, margas e grés. São comuns em toda a costa sul da ilha, onde abundam os nateiros castanhos, por vezes pretos, e as terras limosas castanhas, exceptuando uma faixa litoral de cerca de 2 quilómetros de largura, de formação marítima recente e imprópria para a agricultura. Nos últimos, os solos provenientes de formações ígneas metamorfisadas eram de um grande interesse agrícola,

---

[16] Cf. Júlio Garcês de Lencastre, "Climatologia e Nosologia de Timor", *BAGC* (*Boletim da Agência Geral das Colónias*), ano VII, Lisboa, Agência Geral das Colónias, n.º 71, Maio, 1931, pp. 74-75.

[17] Cf. HAG (Historical Archives of Goa), *Correspondência de Macau*, livro n.º 1.360 (1858), ofício n.º 7, do governador de Timor para o da província de Macau e Timor, Díli, ?, Março, 1858, fls. 24-24v.

ocupando uma larga superfície no sudeste da zona dos xistos, enquanto a pequena área de solos vulcânicos (entre Baguia e Luro) estava coberta de floresta primária[18].

Efectivamente, este território, pouco extenso, caracterizava-se por uma variedade e uma especificidade, que ofereciam solos com diversos recursos para a prática agrícola e para a exploração florestal.

Quanto ao subsolo, não sendo muito rico, possuía, comprovadamente: ouro, cobre, manganés e petróleo. Das prospecções levadas a efeito durante a presença portuguesa, relativamente àqueles quatro minerais, apenas se registaram alguns resultados limitados e tardios, respeitantes aos dois últimos, em virtude de vários condicionalismos que, conjunturalmente, havemos de especificar.

2. 3 - Relevo e hidrografia

a) Relevo

A ilha de Timor é muito acidentada, situando-se as maiores elevações a Oeste, em duas linhas de direcção SO-NE, quase paralelas: na cordilheira do Ramelau, a Norte, que culmina no Tata-Mai-Lau, a 2.960 metros e na do Cablac, a Sul, que atinge 2.340 metros, havendo entre elas uma longa depressão, densamente povoada. Enquanto ao segundo conjunto parece corresponderem as formações autóctones mais antigas (ante-pérmicas), o do Ramelau pertence ao extenso sistema do pérmico, carreado. A norte deste, o relevo é mais vigoroso, praticamente até ao litoral; ao contrário, a sul de Cablac encontram-se elevações variáveis e a linha de costa é acompanhada por uma planície aluvial, que se estende, quase ininterruptamente, da fronteira até ao extremo oriental da ilha. Na metade leste, os dois conjuntos como que confluem numa linha relativamente central, de altura descontínua, onde se destacam as montanhas Mate-Bia e Mundo Perdido, com 2.370 e 1.770 metros, respectivamente, ambas formadas por calcários miocénicos. É também nesta parte da ilha que se situam os planaltos de recife de coral, estendendo-se dos 400 aos 700 metros, dos quais os mais importantes são os de Fuiloro e Baucau. As plataformas coralígenas até aquela altitude e o desenvolvimento dos terraços fluviais e flúvio-marinhos até aos 1.000 metros, como os de Maliana e

[18] Cf. Hélio A. Esteves Felgas, *ob. cit.*, pp. 79-82. Veja-se também: Hélder Lains e Silva, *ob. cit.*, pp. 126-134.

Manatuto, e os que se estendem até Railaco, Ainaro e Same, testemunham os movimentos de levantamento sofridos e a forte erosão a que a ilha esteve sujeita[19].

O território de Oé-cússi é também acidentado, embora não apresente um aspecto tão vigoroso quanto o da parte central da ilha. Apenas o monte Soli, com 1.110 metros, a sudeste de Pante Macassar, se destaca nesse conjunto.

Por seu lado, a ilha de Ataúro é igualmente muito montanhosa, sobretudo na parte sul, situando-se o ponto mais alto em Mano Coco, com 999 metros[20].

b) Hidrografia

No forte dorso central, constituído pelas elevações principais e orientado para Leste, nascem quase todas as ribeiras de Timor. Aquela crista separa as águas para Norte e para Sul, em várias ramificações que, a Norte, se estendem por vezes até ao mar (como na ponta de Fato-Caman) ou caem quase abruptamente sobre as águas (encostas do Subão, por exemplo). A Sul, os contrafortes das montanhas esbatem-se longe do mar, dando lugar a planícies aluviais mais extensas e contínuas.

As ribeiras de Timor, nascidas em pontos elevados e percorrendo extensões quase sempre limitadas, assumem todas as características dos cursos de água situados nas regiões intertropicais nestas condições: desaparecem totalmente ou quase, durante a estação seca, formando torrentes na época das chuvas. Nesta altura, grandes enxurradas, em rápida descida das montanhas, enchem os leitos e geram correntes impetuosas. Correndo para a costas norte ou sul, a partir da cordilheira central, não são navegáveis.

A principal bacia hidrográfica é constituída pela ribeira de Lóis, resultante da reunião de outras três: a Bé-Bai, que vai do Timor Indonésio, a Marobo, cuja origem é perto de Bobonaro, e a Lau-Ili (Gleno, até Ermera), que nasce entre Ermera e Aileu. A Lóis assim constituída desagua a 20 quilómetros a sudoeste de Maubara. A Lacló-Norte, com quase 80 quilómetros, é a mais extensa da parte oriental da ilha, desaguando em Manatuto. Ambas estas ribeiras têm curso permanente. Com carácter temporário, na parte norte do território, encontram-se ainda, de Oeste para Leste: a Comoro, a Vemore, a Laleia, a Seiçal, a Laivai, a Malai-Lada, etc. Na costa sul, as ribeiras permanentes são:

---

[19] Cf. Raquel Soeiro de Brito, "Ocupação do Solo no Timor Português", *Geographica*, ano VII, Lisboa, Sociedade de Geografia, n.º 27, Julho, 1971, pp. 4-5.
[20] Cf. J. de Azeredo Leme e J. Bailim Pissarra, *art. cit.*, p. 327.

a Tafara, a Bé-Lulic, a Carau-Ulo, a Súhi, a Lacló-Sul e a Clérec. As temporárias compreendem: a Sáhen, a Dilor, a Cuha, a Bé-Ve, a Ira-Bérè, a Liho-Uani, a Chin, etc.

No enclave de Oé-cússi, a principal ribeira é a Nuno-Heno, que desagua a oeste de Pante Macassar.

Não existem lagos na ilha de Timor, mas apenas algumas lagoas, sendo a mais importante a de Surobec, na ponta leste. Refiram-se também a de Maubara e a de Tíbar, a oeste de Díli. Das quedas de água, a da Bandeira, na estrada Ermera-Bobonaro, tem carácter permanente, havendo inúmeras cascatas na época das chuvas[21].

Este tipo de distribuição natural dos recursos hídricos condicionou a organização da vida dos Timorenses e a evolução da colonização.

3 - Clima

> "O clima de Timor é tropical, isto é, tem duas estações, uma seca outra chuvosa, coincidindo esta última [...], com a época mais quente do ano."[22]

3. 1 - Regime das monções

Timor possui um clima nitidamente isotérmico, não indo além de 5 graus a diferença entre as temperaturas médias dos meses mais quente e mais frio do ano[23].

A ilha inclui-se nas zonas de climas quentes do tipo intertropical, sujeito ao regime de monções. No seu território fazem-se sentir: a de Noroeste ou do mar, ocorrendo de Novembro a Maio, caracterizada por grande quantidade de precipitação e fortes trovoadas, com uma temperatura média no litoral à volta de 25°; e a de Sudoeste ou terral, de Junho a Outubro, com ventos moderados, contribuindo para amenizar um pouco as temperaturas. Refira-se que este regime revela alguma oscilação, não sendo a sua regularidade comparável à que se verifica na Índia, por exemplo.

---

[21] Veja-se: Hélio A. Esteves Felgas, *ob. cit.*, pp. 85-92.
[22] Luís Filipe R. Tomás, "O Problema Económico de Timor", *Revista Militar*, 26.° volume do II século, Lisboa, Empresa da "Revista Militar", n.° s 8-9, Agosto-Setembro, 1974, p. 385.
[23] Veja-se: Hélder Lains e Silva, *ob. cit.*, p. 55.

Planície de Manatuto



In Rui Cinatti, *Motivos Artísticos Timorenses e a sua Integração*, p. 18.

Neste tipo de clima, a precipitação é o factor climático mais determinante, visto ser o que maior influência exerce sobre ele. Em Timor, a variação pluviométrica deve-se quer à posição da ilha em relação ao arquipélago de que faz parte quer, principalmente, à proximidade da Austrália e à disposição longitudinal do pujante relevo, constituindo este uma barreira orográfica, quase perpendicular à direcção das massas de ar da monção de SE, menos húmidas e de menor altitude que as da monção de NO, que provoca maior queda de chuva de Junho a Outubro, na costa sul. Isto explica uma maior secura, quase aridez, na costa norte, embora sujeita a uma monção marítima. Por sua vez, a estas variações estacionais de pluviosidade juntam-se outras regionais, de que resultam as importantes diferenças de climas locais[24]. Na verdade, o complexo relevo do território faz com que nele haja muitos microclimas.

A norte da cordilheira central, há apenas uma época das chuvas, entre Outubro e Maio. A sul, há duas: uma de Dezembro a fins de Março e outra de Maio até finais de Julho ou meados de Agosto. A precipitação anual apresenta valores muito díspares, oscilando entre os 500 e os 3.000 mm anuais, sendo moderadamente chuvoso (entre 500 e 1.000 mm) no litoral norte; chuvoso (entre 1.000 e 2.000mm) no litoral sul e em alguns locais de altitude média da vertente norte; excessivamente chuvoso (valor superior a 2.000 mm) nos locais altos da região central e da vertente meridional da ilha. Por seu lado, a humidade relativa é elevada durante todo o ano, variando entre 70 e 90%[25].

Os tufões podem ocorrer ocasionalmente em Timor, entre Dezembro e Abril, embora predominem no trimestre de Janeiro a Março. Nessas ocasiões, os ventos podem atingir 150 quilómetros por hora e a precipitação tornar-se muito forte. Mas, não assumem o carácter destruidor que registam noutras áreas do globo.

3. 2 - Regiões climáticas

A organização dos serviços metereológicos oficiais em Portugal data da segunda metade do século XIX. Em Timor, a única estação existente até 1914 funcionava na capitania do porto de Díli, acontecendo que nem sempre o respectivo capitão era oficial de marinha ou pessoa habilitada para assegurar tal incumbência e raramente existiam os aparelhos adequados. A partir de então, estes serviços tiveram um grande incremento,

---

[24] Cf. Raquel Soeiro de Brito, *art. cit.*, pp. 5-6.
[25] Veja-se: *Timor. Pequena Monografia*, Lisboa, Agência-Geral do Ultramar, 1965, pp. 14-16.

estabelecendo-se uma série de postos de observação em todo o interior da ilha, situados na sede dos comandos e postos militares, nas missões e nas granjas do Estado. Com vista a torná-los úteis, sobretudo à actividade agrícola, os registos eram publicados, regularmente, no boletim da Repartição de Fomento[26].

Com base em recolhas prolongadas de dados[27], foi possível definir regiões climáticas no território, apesar da grande diversidade que também o caracteriza.

No litoral de Timor, o clima é quente e húmido, não se verificando temperaturas muito altas, oscilando as médias dos mínimos e dos máximos entre os 19 e os 31 graus.

A parte interior do território é mais fria, chegando a registar-se temperaturas bastante baixas nas regiões de alta montanha, onde os valores das médias dos mínimos e dos máximos rondam os 17 e 29 graus, respectivamente.

Quanto à temperatura do ar, torna-se quente nos locais de altitude inferior a 1.200 metros, com uma média anual de mais de 20°; temperado, nos que tenham uma altitude superior a 1.200 metros, variando a média entre 10 e 20°; e oceânico, em todos os locais cuja amplitude média anual seja inferior a 10 graus[28].

Na ilha de Ataúro, existem duas estações muito marcadas: uma seca, de Junho a Setembro, e outra chuvosa, de Outubro a Maio. Enquanto a primeira não regista praticamente nenhuma precipitação, a segunda atinge uma média superior a 1.000 mm, sendo frequentes as trovoadas. A variação da temperatura média do ar é muito pequena: 26° e 27°, na época seca, e 27 e 29°, na estação chuvosa. A humidade relativa média oscila entre 70% e 90%. As características apontadas definem este clima como tropical chuvoso[29].

Dentro das duas zonas definidas, verifica-se uma certa diversidade climática, que se torna significativa no conjunto do território, dadas as suas dimensões relativamente

---

[26] Cf. Júlio Garcês de Lencastre, *art. cit.*, pp. 62-63. Veja-se também: Firmino António Soares, *O Clima e o Solo de Timor: Suas Relações com a Agricultura*, Estudos, Ensaios e Documentos, XXXIV, Lisboa, Ministério do Ultramar, Junta de Investigações do Ultramar, 1957, pp. 18-19; e José M. da Rosa e D. Ramalhete, "The Climate of Portuguese Timor", in *Memórias*, tomo III, Lisboa, Serviço Metereológico Nacional - Repartição Técnica, 1956/1959, RT, MEM 101, 26 de Novembro de 1957, pp. 1-6.

[27] Não está no âmbito do nosso trabalho efectuar uma análise exaustiva dos dados publicados, designadamente nos *Anais Metereológicos das Colónias*.

[28] Hélder Lains e Silva esboçou um mapa dos tipos de clima de Timor, tendo em consideração mais o ponto de vista agrícola do que o climatológico. Veja-se: Hélder Lains e Silva, *ob. cit.*, pp. 57-64.

[29] Cf. J. de Azeredo Leme e J. Bailim Pissarra, *art. cit.*, p. 328.

limitadas. Essa singularidade ajuda a compreender outras especificidades, a vários níveis, antes e durante a colonização[30].

4 - Fauna

> "Dentre todos os animais úteis e nativos de Timor, é o cavalo aquele que mais serviços presta, não só ao natural como ao estranho"[31].

4. 1 - Espécies regionais e importadas

O naturalista britânico Alfred Russel Wallace[32], na segunda metade do século XIX, com base nos dados da fauna e da flora, julgou poder demarcar a Ásia e a Oceania por uma linha que passava entre Bornéu e as Celebes e entre Bali e Lombok, e que ficou a designar-se pelo seu nome. A divisão coincidia com os limites da plataforma continental da Sunda e marcava os termos em terras que, durante os períodos glaciais, estavam ligadas ao continente asiático[33]. Timor ficava, portanto, fora desta parte, sendo incluída na chamada Região Australiana. Ao contrário, a linha de Weber, adoptada também por alguns autores, colocava a ilha dentro da designada Região Oriental[34]. Mas, com o tempo, veio a verificar-se que não havia um limite tão nítido. Com efeito, zoologicamente, Timor situa-se numa região de transição, com espécies claramente asiáticas (macacos, veados, etc.) e outras de influência australiana ("meda", catatua, pombos diversos, etc.), diminuindo todas de quantidade à medida que aumenta a distância em relação à sua proveniência.

---

[30] Acerca da importância do clima enquanto factor físico com impacto sobre aspectos da vida na ilha de Timor, veja-se: F. J. Ormeling *Timor Problem - A Geographical Interpretation of an Underveloped Island*, Second Impression, The Hague, J. B. Wolters, 1957, pp. 13-29.

[31] José d'Ascensão Valdez, "O Cavalo de Timor", *BAGC*, ano II, n.º 17, 1926, p. 89.

[32] Wallace faz também algumas referências sobretudo à fauna de Timor. Cf. Alfred Russel Wallace, *The Malay Archipelago. The Land of the Orang-Utan and the Bird of Paradise, A Narrative of Travel With Studies of Man and Nature*, New York, Dover Publications,Inc., 1962, pp. 156-162.

[33] Cf. Luís Filipe R. Tomás, "O Caso de Timor", *Democracia e Liberdade*, n.º 6, Junho, 1978, p. 71.

[34] Cf. Rui da Costa Pinhão, *Sobre a Situação Zoogeográfica de Timor*, separata dos *Anais do Instituto de Higiene e Medicina Tropical*, vol. II, Lisboa, n.º s 1-4, Janeiro-Dezembro, 1974, p. 467.

Esta divisão parece justificar a relativa pobreza da fauna de Timor, não se encontrando ali os grandes mamíferos asiáticos, como o tigre e o elefante, nem a maior parte das espécies exóticas australianas. Por outro lado, alguns animais superiores, como o búfalo, o boi e o cavalo, parece terem sido importados, havendo sofrido algumas modificações devido às condições mesológicas a que ficaram sujeitos no território.

Assim, limitamo-nos a mencionar sobretudo as principais espécies existentes, ao longo do período da presença portuguesa[35], com breves referências.

4. 2 - Considerações sobre as principais espécies existentes

a) Mamíferos

Entre as principais espécies pertencentes a esta ordem zoológica e que podiam ser encontradas em Timor, destaquem-se:

O búfalo, a mais importante do ponto de vista económico, era criado pelos indígenas, que o utilizavam no amanho das várzeas e na alimentação, principalmente em ocasiões festivas.

O boi, importado de Java e de Bali, e introduzido tardiamente pela colonização europeia, no século XIX, destinava-se sobretudo ao abate para alimentação.

O cavalo (*Equus caballus asiaticus*), conhecido localmente por "kuda", terá sido levado pelos indianos para Java, no século III ou IV, e dali passado a Timor. É pequeno, nervoso, mas muito resistente e seguro de cascos, o que o tornava um meio ideal de transporte para o acidentado terreno da ilha. Viria a ser também, pontualmente, um produto de exportação[36].

O porco era uma espécie muito abundante. Criado pelos indígenas, de forma pouco cuidada, não atingia grandes dimensões. Todavia, constituía um importante recurso alimentar. Nas planícies aparecia por vezes uma espécie selvagem, o porco-veado (*Babirussa alfurus*).

---

[35] Nos finais do século XIX, o governo português enviou a Timor o "explorador zoologico", Francisco Newton, para que ele ali desenvolvesse um estudo científico. Em 1898, ainda se tentavam encontrar as cinco caixas de "produtos naturaes", embarcadas em Díli, havia mais de um ano, a bordo de um navio holandês, via Marselha, onde não haviam chegado. Cf. AHU (Arquivo Histórico Ultramarino), *SEMU/DGU/3R, (Secretaria de Estado da Marinha e Ultramar/Direcção-Geral do Ultramar/3.ª Repartição), Saída de Correspondência para Macau e Timor*, livro n.º 1 (1879-1909), ofício para o governador de Macau, Lisboa, 28 de Abril de 1896, fl. 61v; e ofício para o governador de Timor, Lisboa, 15 de Junho de 1898, fls. 72v-73.

[36] Veja-se: José d'Ascensão Valdez, *art. cit.*, pp. 89-92.

O veado (*Cervus peronnii*), de que se conheciam três espécies, era vulgar nas zonas baixas e nas altitudes médias. O macaco (*Macacus cynologus*), de pequena estatura, abundava nas matas e nas proximidades das grandes ribeiras. Por sua vez, o "laco" (*Paradoxurus mussanga*), de cor negra, semelhante a um gato pequeno de farta cauda, vivia nas regiões do café, cujas bagas maduras engolia, digerindo a polpa e expelindo o grão que, germinando rapidamente, dava o gostoso "café de laco".

A "meda" (*Phalanger orientalis*) é uma variedade de marsupial que se encontrava nas planícies da costa sul, evidenciando a transição para a fauna australiana.

O cão e o gato domésticos abundavam no território, existindo deste último uma variedade selvagem, o gato do mato (*Felis megalotis*).

O morcego (*Pteropus edulis*), de grande tamanho, existia aos milhares, principalmente sobre os *coilões* (pântanos) da foz das ribeiras na costa sul.

A cabra e a ovelha, a última introduzida pela colonização europeia no século XVII, tornaram-se mais numerosas à medida que se desenvolvia a pecuária. Enquanto a cabra se estendia por todo o território, a ovelha encontrava-se sobretudo na zona leste[37]. A carne e o leite constituíam recursos de consumo local. As peles exportavam-se.

b) Aves

Sem registar a exuberância de outros territórios vizinhos, nomeadamente das Molucas e da Nova Guiné, Timor possuía muitas espécies avícolas. Eram vulgares as catatuas brancas (*Catatua sulphurea*) com crista amarela, e os "loricos" (*Lorius garrulus*), periquitos de cores berrantes, ambos facilmente domesticáveis.

Os pombos e as rolas eram muito abundantes. Dos primeiros, existiam quatro variedades; das segundas, havia três, uma das quais, de cor verde, preferia os bosques.

Os patos bravos apareciam nas lagoas e nas planícies alagadas junto à costa, principalmente no litoral sul.

Das aves de rapina, eram conhecidas pelo menos quatro variedades. Havia também a coruja (*Noctua hantu*), objecto de crendices por parte dos nativos, a codorniz, que vivia nas planícies, e aves granívoras e insectívoras, de forma generalizada.

---

[37] Cf. Hélio A. Esteves Felgas, *ob. cit.*, pp. 125-126. Veja-se também: "Uma Collecção de Aves de Timor", *BSGL*, 4.ª série, n.º 10, 1883, pp. 453-460.

Os galináceos, de pequeno porte, existiam por toda a parte, sendo criados em completa liberdade. Dentre eles, os galos, de bela plumagem, tornavam-se objecto de especial atenção por parte dos indígenas, que deles procuravam fazer uma fonte de rendimento e distracção, em renhidas lutas. Havia também perus e patos. Em algumas regiões arborizadas existiam galinhas bravas (*Gallus ferrugineus* ou *bankiva*)[38].

c) Répteis

O crocodilo (*Crocodilus hiporcatus*), um dos símbolos de Timor, vivia nas grandes ribeiras, sendo arrastado pelas fortes correntes até ao mar, na época das cheias, encontrando-se nas praias alguns exemplares de maior ou menor tamanho.

A cobra piton (*Piton reticulatus*) era o maior animal do território, chegando a atingir vários metros. Aparecia nos brejos e pauis da costa sul. Além desta, existiam outras variedades, algumas venenosas como a *Trimesurus* e a cobra chumbo.

O "toqué" (*Platydactilus gottutus*), cujo nome deriva da onomatopeia das séries periódicas de sons que emite, é um lagarto de cerca de um palmo de comprimento, existente em toda a ilha, vivendo nas paredes e tectos das habitações e nas árvores, sendo comedor de insectos e, por isso, considerado de muita utilidade. Existiam também outros lagartos, nomeadamente um voador, e grande variedade de lagartixas[39].

d) Insectos e aracnídeos

Entre os primeiros, as abelhas merecem o maior realce pelo papel que a cera silvestre teve, durante séculos, na economia do território[40].

Outras espécies de insectos, pelo contrário, causavam muitos males ao homem. Entre eles, os anófeles, transmissores do paludismo, existiam nas regiões baixas até aos 1.000 metros de altitude, sensivelmente. Das restantes variedades, mencionem-se as cigarras verdes, as louva-a-Deus, os besouros de vários tamanhos, os pirilampos e as borboletas de diferentes matizes.

---

[38] Cf. Hélio A. Esteves Felgas, *ob. cit.*, pp. 126-127.
[39] Idem, *ibid.*, 127-128.
[40] A par do sândalo e com carácter mais constante do que ele, constituiu um importante produto de exportação. Referir-nos-emos detalhadamente à sua extracção e comercialização na Parte II.

Dos aracnídeos refiram-se a aranha vermelha (*Latrodectus hasselti*), variedade *Thorrel* e os lacraus, embora houvesse muitos outros[41].

e) Outras

Das muitas outras espécies existentes em Timor, refiram-se ainda:

Os camarões, abundantes nas ribeiras, quase desde a nascente até à foz, as sanguessugas, que apareciam nos córregos da montanha e as enguias, nas águas mais profundas, contavam-se entre as mais importantes.

Os tubarões, que bordejavam as costas marítimas e que alguns pescadores apanhavam com o recurso a arpões, e as tartarugas, existentes sobretudo no litoral de Ataúro, onde também havia ostras perlíferas, merecem ser mencionados.

Em Ataúro, dadas as características do relevo e da hidrografia, não havia alguns dos principais animais existentes na ilha de Timor: búfalos, bois e crocodilos[42].

5 - Flora

> "Não é grande a diferença entre a flora de leste e de oeste, mas nota-se já bastante diversidade entre a do baixo litoral e a do interior."[43]

5. 1 - Principais formações florestais

A vegetação na ilha de Timor era abundante, mas as formações florestais não se revelavam de grande importância nem se apresentavam com o aspecto luxuriante que exibiam noutras ilhas do arquipélago de que faz parte: Samatra, Java, Bali, Nova Guiné, etc. Em termos gerais, as formações vegetais primárias do território apresentavam um

---

[41] Cf. Hélio A. Esteves Felgas, *ob. cit.*, pp. 128-129. Veja-se também: Rui da Costa Pinhão, *art. cit.*, pp. 467-470.

[42] Cf. António Leite de Magalhães, "A Ilha de Ataúro. Notícia sobre a Ilha e seus Habitantes", *BSGL*, 36.ª série, n.º s 1-3, 1918, pp. 56-67.

[43] José Gardé Alfaro Cardoso, "Timor sob o Ponto de Vista Florestal", *BAGC*, ano XIII, n.º 142, Abril, 1937, p. 12.

carácter misto, tendo a floresta secundária uma grande representação e um importante papel.

A floresta primária aparecia no território sob cinco tipos principais, a partir do mar para o interior: o mangal, a floresta do litoral, a das zonas baixas, a das zonas médias e a das zonas montanhosas[44].

O mangal é característico do litoral marítimo, emergindo das próprias águas salgadas ou salobras. As espécies, embora de diferentes famílias, mostravam idêntica adaptação ao meio ecológico e distribuíam-se regularmente em linhas paralelas ao litoral ou às margens das ribeiras atingidas pelas marés. As mais vulgares eram: a *Rhyzophora conjugata*, a *Bruguiera* sp., a *Avicennia marina*, o *Acanthus ilicifolius*, a *Sonneratia alba*, etc.

A floresta do litoral compreendia uma flora geralmente pobre, embora na costa sul, mais pluviosa, as formações de que se compunha se apresentassem ricas, predominando as seguintes espécies, que se distribuíam por uma estreita faixa junto à costa marítima: a *Calophyllum*, a *Hernandia*, a *Barringtonia*, etc., além da *Casuarina*, do pândano (*Pandanus odoratissimus)*, da palapeira (*Corypha utan)*, do acadiro (*Borassus flabellifer)*, etc.

As formações características da floresta primária mista, nas zonas baixas, sempre verde, apareciam na região leste da ilha (Loré, Muapitine, Mahubo), de forma cerrada, quase impenetrável. As espécies dominantes eram dos géneros *Eugenia*, *Intsia*, *Elaeocorpus*, *Dysoxylum*, *Ficus*, *Sarcocephalus*, etc.

As árvores existentes nas zonas médias apareciam mais espaçadas, verificando-se a ausência de trepadeiras, epífitas e musgos. Viam-se largas manchas de "palavão" preto, impropriamente designado de *Eucaliptus decaisneana*. Em muitas regiões da costa norte, encontravam-se bosques de arbustos e árvores de pequeno porte, pertencendo aos géneros *Acacia*, *Vitex*, *Corypha*, *Wrigthia*, etc.

Na floresta de montanha, para além do *Eucaliptus*, existiam o *Podocarpus imbricata*, a *Casuarina Junghuniana*, etc. À medida que apareciam isoladas e iam rareando as formações florestais, aumentavam os musgos, os líquenes, as orquídeas e,

---

[44] Veja-se: Rui Cinatti (Vaz Monteiro Gomes), *Reconhecimento Preliminar das Formações Florestais no Timor Português*, Lisboa, Junta de Investigações Coloniais, 1950.

***Bubur* (Palavão preto)**



In Rui Cinatti, *Motivos Artísticos Timorenses e a sua Integração*, p. 19.

por último, as silvas (*Rubus rosifolius*), os ranúnculos (*Ranunculus* sp.), as uveiras (*Vaccinium Timorensis*), etc.[45].

Por seu turno, a floresta secundária, enquanto testemunha da acção humana, cobria quase todo o território, assumindo três aspectos essenciais: formações densas de arbustos, pequenas árvores e trepadeiras, rodeando bosques de floresta primária; tufos de bambus misturados com casuarinas e eucaliptos (*Eucaliptus alba* - "palavão" branco) bastante abundantes; e savanas e pastagens, muito importantes na região leste[46].

Na costa norte, as formações secundárias adquiriam por vezes o aspecto regular dos parques artificiais, com povoamentos simples de *Tamarindus indica*, *Zizyphus mauritiana*, *Timonius sericeus*, *Dillenia pentagyna* e, até aos mil metros, *Eucaliptus alba.* Noutras regiões, em vez da vegetação arbórea, existia a charneca arbustiva, com muitas espinhosas e espécies de *Acacia* e *Albizzia.* Era na floresta secundária de folha caduca (conhecida como floresta das monções), entre 50 e 800 metros, que melhor se dava o sândalo (*Santalum album*)[47].

Nas vastas pradarias das zonas planálticas emergiam manchas de floresta, que também acompanhavam os barrancos e os cursos de água nas zonas acidentadas. Eram compostas por espécies menos resistentes à seca, como os tamarindos e os zízifos, os pau-rosa (*Pterocarpus indica*), etc.[48].

Na zona litoral, a savana era preenchida pelo acadiro, pelo "palavão" branco, pela *Zizyphus mauritiana*; e, nos terrenos calcários a mais elevada altitude, pela *Acacia leucophloea.* Por sua vez, nos terrenos de aluvião, junto dos cursos de água, emergiam da vegetação herbácea ou arbustiva os bambus, em tufos, aparecendo também, isoladamente, espécies de tamarindo, de acadiro e *Zizyphus mauritiana.* As grandes ribeiras eram acompanhadas, principalmente, pela *Casuarina equisetifolia*[49].

---

[45] Cf. Hélio A. Esteves Felgas, *ob. cit.*, pp. 100-108. Veja-se também: Hélder Lains e Silva, *ob. cit.*, pp. 82-88.

[46] Cf. Hélio A. Esteves Felgas, *ob. cit.*, pp. 108-109. Veja-se também: Hélder Lains e Silva, *ob. cit.*, pp. 88-89.

[47] Idem, *ibid.*, p. 109. Veja-se também: Idem, *ibid.*, p. 89.

[48] Idem, *ibid.*, p. 110. Veja-se também: Idem, *ibid.*, pp. 89-90.

[49] Idem, *ibid.*, pp. 110-111. Sobre a flora de Timor, vejam-se também: Rui Cinatti (Vaz Monteiro Gomes), *Explorações Botânicas em Timor*, Estudos, Ensaios e Documentos, IV, Lisboa, Junta de Investigações Coloniais, 1950; Idem, *Useful Plants in Portuguese Timor. An Historical Survey*, separata das *Actas do V Colóquio Internacional de Estudos Luso-Brasileiros*, Coimbra, 1964; e Alberto Osório de Castro, *A Ilha Verde e Vermelha de Timor*, Insulíndia Portuguesa, I, Lisboa, Agência Geral das Colónias, 1943.

Na ilha de Ataúro, a vegetação era predominantemente arbustiva, em virtude do acentuado do relevo, da forte erosão e da magreza dos solos, exceptuando os das planícies. Das espécies arbóreas de maior interesse, destaquem-se: o "palavão" branco, o cedro (*Cedrela toona*), o pau-rosa, gigantescos gondões em Mau-Meta e algumas plantações de coqueiros (*Cocos nucifera*) e acadiros, localizadas sobretudo nas planícies costeiras[50].

As diferentes formações florestais referidas evidenciam a grande diversidade dos recursos que o pequeno território oferecia neste domínio.

5. 2 - Aproveitamento de diversas espécies

A riqueza patenteada pelo reino vegetal, extremamente variada, era aproveitada pelos Timorenses em muitas das suas possibilidades. Assim, grande quantidade de frutos, flores, folhas, raízes, tubérculos, rebentos, sementes, grãos, seiva e cascas de árvores, entravam na alimentação quotidiana, na iluminação e no fabrico de medicamentos para os mais diversos males. As próprias habitações eram construídas com o recurso a elementos vegetais, adaptados a muitas funções, assim como numerosos utensílios de uso doméstico tinham a mesma proveniência.

Entre as várias madeiras disponíveis no território, ao longo do tempo, o destaque vai para o sândalo (*Santalum album*), "Ai-caméli", em tétum, cuja procura e comercialização marcaram a história de Timor, embora de forma diferenciada, até quase aos meados do século XX[51].

Outra importante madeira ali existente era o pau-rosa, cujo nome vernáculo em Timor é "Ai-Nar". Distribuindo-se sobretudo pela costa sul, enquanto espécie constituinte da floresta primária mista, abundava na mata de Loré, especialmente nos cabeços de Ira Cava. Podia ser empregada em marcenaria, contraplacados, folheados, obras de torno e de talha, sendo também usada na construção civil ligeira[52].

Das restantes madeiras, merece também realce a teca (*Tectona grandis*), cuja designação vernácula indígena é também "Teca". Esta madeira, uma das mais valiosas

---

[50] Cf. J. Azeredo Leme e J. Bailim Pissarra, *art. cit.*, pp. 328-329. Veja-se também: António Leite de Magalhães, *art. cit.*, pp. 57-58.

[51] Dado que a sua extracção e comercialização serão objecto de desenvolvido estudo ao longo do nosso trabalho, não adiantamos, de momento, mais considerações acerca deste importante recurso.

[52] Cf. Maria Clara P. Graça de Freitas, *Estudo das Madeiras de Timor - I. Contribuição*, Memórias, série Botânica,3, Lisboa, Junta de Investigações do Ultramar, 1955, p. 27.

em todo o mundo, era muito procurada e comercializada devido às suas inúmeras propriedades. É resistente aos insectos e fungos, mesmo em condições de humidade e calor. Essa grande durabilidade torna-a recomendada para toda a espécie de construção civil (portas, janelas, soalhos, escadas), vigas, estacas, instrumentos agrícolas, etc. Por não ser corroída pelos metais, é utilizada nas aplicações em que se torne necessário estar em contacto com peças deles. As suas propriedades mecânicas caracterizam-se por uma boa resistência à compressão e à flexão, e mediana ao choque[53].

Outras árvores de menor interesse, como a o pau-ferro (*Intsia bijuga*), o cedro, o pau-sapão (*Coesalpina sappan*), o ébano ou loro, o "palavão" (branco e preto), o açafrão da terra (*Curcuna longa*), o parapor-do-mar, o cussame (*Schleichera oleosa*), etc., podiam ser encontradas no território de Timor[54], de cujas madeiras, sobretudo, sempre se fez algum aproveitamento local, mas que não eram objecto de exportação, em virtude da comercialização das mesmas não conseguir ser concorrencial.

Dos produtos florestais espontâneos, tinha ainda grande importância na vida dos Timorenses o bambu, pelos múltiplos usos que lhe eram dados: como vasilha ou na condução de água, furado numa ou nas duas extremidades, respectivamente, na construção de habitações e *lanténs*[55], no artesanato, etc.

A grande variedade de palmeiras permitia também que delas se fizessem múltiplas aplicações. Da palapeira, aproveitavam-se as hastes e as folhas para as paredes e a cobertura das casas, respectivamente. Com a seiva do acadiro podia ser preparada a *tuaca*[56], também aproveitada da tuaqueira (*Arenga saccharifera*), nas zonas onde aqueles se não davam. Da seiva desta última extraía-se ainda a *jagra*[57]. A fibra da tuaqueira, tal como a da gamuteira (*Borassus gomutus*), o *gamute*, era utilizado no fabrico de cordas e na cobertura de casas, devido à sua impermeabilidade[58]. Da arequeira

---

[53] Cf. Maria Clara P. Graça de Freitas, *Estudo das Madeiras de Timor - II. Contribuição*, Memórias, 2.ª série,5, Lisboa, Junta de Investigações do Ultramar, 1958, pp. 10-11.

[54] Veja-se: Artur Teodoro de Matos, *Timor Português, 1515-1769. Contribuição para a sua História*, pp. 170-171; Idem, "Contribuição para o Estudo das Madeiras de Timor, no Século XVIII", *Portugaliae Historica*, vol. II, Lisboa, 1974, pp. 331-337, incluindo a publicação de dois Documentos: Documento I - "Mapa de Diferentes Madeiras da Ilha de Timor, e dos seus Pezos e Diferentes Uzos"; Documento II - "Diferentes Madeiras da Ilha de Timor de que não Tinhão Chegado as Amostras em 16 de Janeiro de 1788, Dia em que Entreguei o Governo."; e Maria Clara P. G. de Freitas, *Estudo das Madeiras de Timor - I. Contribuição;* e Idem, *Estudo das Madeiras de Timor - II. Contribuição.*

[55] Tarimbas que serviam de leito a uma ou mais pessoas.

[56] Nome dado ao vinho ou seiva fermentada de algumas palmeiras, em especial a do acadiro.

[57] Açúcar mascavado, torrões ou blocos.

[58] Cf. Artur Teodoro de Matos, *ob. cit.*, pp. 168-169.

(*Areca catechu*), aproveitava-se a *areca*. Este ingrediente, juntamente com o *bétele* (*Piper betele*) e a cal compunham a *masca*, uma goma mastigatória que tinha um larguíssimo uso em Timor.

Como árvores de fruto, mencionem-se as mangueiras, as bananeiras e as palapeiras, assim como outras dos chamadas cítricos: laranjeiras, tangerineiras, toranjeiras e limoeiros. Entretanto, a colonização encarregar-se-ia da introdução de muitas mais, que ali encontraram condições favoráveis.

Era também grande a utilização que os naturais faziam de inúmeras plantas medicinais, recorrendo às suas qualidades terapêuticas, com as quais procuravam pôr termo às enfermidades mais comuns. Como resultado de uma sabedoria popular milenar, por um lado; e de uma assistência médica convencional, tardia e restrita, por outro lado; a flora medicinal timorense foi objecto também de grande interesse por parte de curiosos, naturalistas, governantes, sacerdotes e médicos, nacionais e estrangeiros, para cujo conhecimento e utilização deram diferentes participações[59].

Um responsável pelos serviços coloniais ligados ao sector florestal reconhecia, na segunda metade da década de 1930, estar ainda longe de conhecer as suas potencialidades, apesar de o considerar imprescindível[60]. Entretanto, vários contributos haviam sido dados nesse sentido[61].

Não sendo nosso propósito efectuar uma análise exaustiva deste sector, apenas procurámos apontar os principais recursos do reino vegetal de que não só os Timorenses podiam dispor e, na maioria dos casos, aproveitavam todas as suas possibilidades; como também os que, desde o início, a colonização explorou, utilizou e comercializou.

---

[59] Veja-se: João Cardoso Júnior, *Subsidios para a Materia Medica e Therapeutica das Possessões Ultramarinas Portuguezas*, tomo I, Lisboa, Typographia da Academia Real das Sciencias, 1902, pp. 233-236; Franciso Leite de Faria e José d'Orey, *Estudo Sobre Frei Alberto de São Tomás Missionário Dominicano em Timor*, separata de *Virtudes de Algumas Plantas da Ilha de Timor*, de Frei Alberto de S. Tomás, em Edição Fac-Similada de um Códice do Arquivo Histórico Ultramarino, Comemorativa do II Centenário da Transferência da Capital da Província de Timor, de Lifao para Dili, Lisboa, Ministério do Ultramar, 1969; Luís de Pina, *Um Manuscrito do Século XVIII sôbre Flora Médica Timorense*, separata do vol. "Actes, Conférences et Communications" do *III Congresso Internacional de História das Ciências*, realizado em Portugal em 1934, 3, Lisboa, 1936; e Fausto Moreira, "Contribuição para o Conhecimento das Plantas Medicinais do Timor Português", *Revista Portuguesa de Farmácia*, XVIII (1), Janeiro-Março, 1968, pp. 13-18.

[60] Cf. José Gardé Alfaro Cardoso, *art. cit.*, pp. 10-27.

[61] Refiram-se, nomeadamente, os que, desde o século XIX, foram sendo dados por estrangeiros. Entre estes, destaque-se Henry Forbes que, na senda de Wallace, deixou algumas referências à flora de Timor e uma longa relação de espécies existentes no vasto Arquipélago Malaio, onde figuram as que encontrou na ilha. Cf. Henry Forbes, *A Naturalist's Wanderings in the Eastern Archipelago, A Narrative of Travel and Exploration from 1878 to 1883*, London, Sampson Low, Marston, Searle & Rivington, 1885, pp. 470-471 e 499-523.

Capítulo 2

OS HABITANTES

1 - Demografia

"[...]. Mesmo as populações mais ligadas às vilas vivem em dispersão."[1]

1. 1 - Caracteres demográficos

No que se refere à quantificação da população local, as estimativas apresentadas durante séculos eram normalmente excessivas e, às vezes, bastante exageradas. Efectivamente, só os recenseamentos do século XX começaram, gradualmente, a possibilitar dados com crescente fiabilidade, permitindo observar a evolução verificada. Para tal, foi necessário ultrapassar limitações várias, designadamente a relutância dos indígenas em colaborar, sempre receosos de que o registo se relacionasse com mais impostos ou novas obrigações.

Entre 1916 e 1940, a população total do território passou de 394.518 habitantes para 463.996[2], não resultando o aumento verificado neste quarto de século de um crescimento sistemático, como se poderia pensar. Com efeito, no que se refere à nativa, assistiu-se mesmo a uma quebra demográfica entre o fim da década de 1920 e o da seguinte[3]. Por seu lado, a ocupação estrangeira durante a II Guerra Mundial provocou uma grande diminuição, que atingiu todas as comunidades, mas que afectou principalmente a timorense, mais numerosa e exposta aos horrores do conflito[4].

Pelas razões acima apontadas, só nos é possível analisar a evolução de alguns caracteres demográficos no século XX e, mesmo assim, com algumas dificuldades.

No que se refere à proporção dos sexos, nos censos a partir de 1916, a "sex-ratio" (número de homens para cada 100 mulheres) era elevada, ultrapassando sempre os

---

[1] Raquel Soeiro de Brito, "Ocupação do Solo no Timor Português", *Geographica*, ano VII, n.º 27, Julho, 1971, p. 10.

[2] Em 1940, a população indígena era de 460.104 habitantes. Cf. *Anuário do Império Colonial Português*, 7.ª edição, Lisboa, Emprêsa do Anuário Comercial, 1941.

[3] Em 1930, a população total ascendia a 472.221 habitantes, sendo a autóctone de 468.884. Cf. *Boletim Oficial da Colónia de Timor*, n.º 22, 3 de Junho de 1933, p. 106.

[4] Em 1948, a população total era de 420.430 habitantes. Cf. Hélio A. Esteves Felgas, *Timor Português*, p. 187. Durante a ocupação estrangeira, terão morrido 60.000 timorenses, cerca de 13% da população. Cf. J. S. Dunn, *Timor, a People Betrayed*, Milton, Queensland, Jacaranda Press, 1983, p. 26, citado por John G. Taylor, *Timor. A História Oculta*, Venda Nova, Bertrand Editora, 1993, p. 43.

112. Este indicador revela uma população estacionária ou em retrocesso, como de facto os censos entre 1930 e 1948, porventura os mais fiáveis, confirmaram[5].

A composição etária torna-se ainda mais difícil de estabelecer, uma vez que muitos indígenas não eram registados à nascença e muitos outros desconheciam a sua verdadeira idade. Com base em dois dos recenseamentos efectuados (1927 e 1936), a percentagem de indivíduos entre os 0 e os 20 anos situava-se acima dos 42%, o que colocava esta população como relativamente jovem e, nessa medida, levemente progressiva[6].

A partir dos dados do recenseamento de 1936, verifica-se que mais de 50% dos Timorenses eram solteiros, sendo superior a percentagem de homens nessa condição do que de mulheres (60% e 47%, respectivamente). A principal causa para esta disparidade parecia relacionar-se ainda com as elevadas despesas do *barlaque*[7] e com a existência de poligamia, embora já mitigada[8].

Em síntese, um maior número de homens do que de mulheres, uma percentagem de celibatários mais elevada entre os elementos do sexo masculino e a prática da poligamia, constituíam ainda elementos desfavoráveis a um bom crescimento demográfico.

Por não haver elementos que nos permitam observar a evolução da taxa de fecundidade, restará apenas referir que, em regra, as famílias timorenses tinham poucos filhos.

Quanto às taxas de mortalidade e de natalidade, esperar-se-ia que, à semelhança do que acontecia com a maioria das populações intertropicais, ambas fossem altas. A primeira era elevada, de facto, até quase ao fim do período de colonização, quer devido às doenças e epidemias mais frequentes no clima doentio das zonas do litoral quer à maior falta de assistência médica no interior. Mas, pelos particularismos atrás referidos no que respeita à aliança matrimonial, a de natalidade não era, normalmente, alta. Disto

---

[5] Cf. Hélio A. Esteves Felgas, *ob. cit.*, p. 187.

[6] Veja-se: A. A. Mendes Correia, *Timor Português. Contribuições para o seu Estudo Antropológico*, Memórias, série Antropológica e Etnológica, I, Lisboa, Imprensa Nacional, 1944, pp. 124-125.

[7] Casamento gentílico, em geral, embora muito identificado com o dote pago à família da mulher. Sobre o *barlaque*, veja-se: Armando Eduardo Pinto Correia, "Notas de Etnografia Timorense (Região de Baucau)", *BGC (Boletim Geral das Colónias)*, ano X, Lisboa, Agência Geral das Colónias, n.º 106, 1934, pp. 35-52. Veja-se também: Frederico José Hopffer Rego, *Alguns Aspectos do Direito Privado Costumeiro dos Timorenses*, separata de *Estudos Políticos e Sociais*, vol. IV, Lisboa, Instituto Superior de Ciências Sociais e Política Ultramarina, n.º 2, 1966, pp. 6-25.

[8] Em 1927, havia 4.681 indivíduos com duas mulheres, 231 com três, 38 com quatro, 8 com cinco, 3 com seis e apenas um com sete. Cf. Hélio A. Esteves Felgas, *ob. cit.*, p. 191.

resultava um saldo fisiológico escasso que, em épocas de epidemias, principalmente, não compensava as inevitáveis quebras demográficas delas resultantes. Daí, a inexistência de um crescimento sistemático e irreversível, ao aproximar-se a 2.ª metade do século XX.

1. 2 - Distribuição da população

A maioria da população timorense encontrava-se espalhada, quer em pequenos núcleos familiares quer de forma completamente dispersa. Até a que se achava mais adstrita às vilas e outras povoações já consolidadas vivia dessa maneira.

Para uma população que praticava, essencialmente, uma agricultura de subsistência, esse tipo de distribuição parecia oferecer algumas vantagens. As principais advinham do facto de a deslocação entre a residência e as "hortas" se fazer mais depressa e se tornar menos cansativa.

O mesmo não acontecia com o cultivo do arroz de planícies alagadas. Este trabalho obrigava à deslocação de vários membros da família dos locais de morada permanente para habitações temporárias, constituídas por cabanas rudimentares nas próprias várzeas. De qualquer modo, era a casa de morada permanente que devia satisfazer a determinadas características, relacionadas com a superfície e a comodidade, tendo em atenção a residência dos elementos da família, a guarda das colheitas e a proximidade do lugar de enterramento dos seus antepassados[9].

Duma maneira geral, a distribuição da população privilegiava também as regiões planálticas e as montanhosas, em relação às partes baixas do litoral. As causas desta irregularidade eram várias e algumas foram-se modificando ao longo do tempo. Todavia, a salubridade do clima, a fertilidade das terras e, mais tarde, as grandes plantações, encontravam-se entre os factores essenciais que favoreciam uma maior densidade da população em Timor. Deve juntar-se-lhes a condição urbana de Díli. Assim se compreende que as regiões mais densamente povoadas se situassem na zona de Baucau, de bom clima e abundante em produtos alimentares; do Suro, onde existiam grandes plantações nativas e quantidade de terras agricultáveis e igualmente férteis em bens agrícolas de primeira necessidade; da Ermera, onde havia muitas plantações europeias de café e de borracha, dando trabalho a muitos naturais; e, por fim, a capital que, sendo a única cidade, atraía os próprios indígenas pelo comércio e para a prestação de serviços.

---

[9] Cf. Raquel Soeiro de Brito, *art. cit.*, pp. 6-11.

De resto, Díli nem sequer oferecia as condições de uma grande urbe, de modo a favorecer o desenvolvimento de fenómenos de marginalidade, ociosidade e impunidade. Ao contrário, o clima agressivo de todo o litoral, as epidemias que aí incidiam normalmente e o receio de assaltos de invasores às costas marítimas da ilha, terão provocado, no passado, temores às populações que, noutros sítios, procuraram uma vida mais tranquila. Também em tempos recuados, as "guerras" entre os reinos e as campanhas que a administração colonial desencadeava como punição e, sobretudo, para promover a ocupação e a "pacificação" do território, tiveram grande impacto na deslocação de pessoas para lugares considerados mais seguros[10].

A grande dispersão do povoamento tinha, obviamente, as suas desvantagens. Entre as principais contavam-se as que se relacionavam com a criação e o aproveitamento de infra-estruturas e com o exercício de funções administrativas. O saneamento das povoações, por exemplo, só se justificava em aglomerados de uma certa amplitude, a escolarização e a missionação implicavam alguma concentração populacional, etc. Por outro lado, a sociabilidade implícita num tipo de vida mais consentâneo com a colonização efectiva e com a assimilação das populações nativas, tornava-se incompatível com a enorme dispersão populacional existente. Só de algum modo os *bazares*[11], que tanto atraíam os Timorenses, a par de uma função económica, desempenhavam também um importante papel social. Com efeito, além da venda e troca de mercadorias, a maior parte das vezes em escala reduzida, também ali se discutiam os acontecimentos importantes, se ouviam e davam notícias, se faziam apostas, etc. Mas, estes encontros sociais tinham um carácter mais ou menos efémero, o que se apresentava como um grande inconveniente[12].

Apesar das vantagens que se anteviam numa maior concentração, tentada sobretudo pelos governadores Celestino da Silva (1894-1908)[13] e Teófilo Duarte (1926-1928)[14], carecia-se de meios e ganhava-se consciência das alterações que ia provocar e dos melindres que suscitava, como a seu tempo havemos de explicitar.

Feitas estas considerações, que visaram sobretudo contemplar a população nativa, procuraremos tratar a questão demográfica, de uma forma mais integrada, em

---

[10] Cf. Hélio A. Esteves Felgas, *ob. cit.*, pp. 192-194.
[11] Denominava-se *bazar* o mercado rural que se fazia em Díli e nas principais localidades do território.
[12] Cf. Raquel Soeiro de Brito, *art. cit.*, p. 11.
[13] Veja-se: Biografia de alguns governadores de Timor, em anexo.
[14] Idem.

cada um dos períodos da colonização portuguesa abrangidos pelo nosso trabalho, envolvendo todas as comunidades existentes no território.

2 - Os povos

> "[...] Pode admitir-se que Timor tenha sido ocupado por vagas sucessivas de diferentes povos arribadas à sua costa setentrional"[15].

2. 1 - Povoamento e culturas pré-históricas

a) Descobertas arqueológicas

As relativamente recentes pesquisas arqueológicas realizadas em Timor levaram à descoberta de uma série de materiais, sendo alguns de grande importância para o estudo da ocupação humana do território.

A "Missão Antropológica de Timor"[16] descobriu, em 1953, exemplares líticos que foram classificados como pertencentes ao Paleolítico Inferior, Médio e Superior: lascas, lâminas, raspadeiras, raspadores e núcleos. Posteriormente, foram encontrados muitos mais na região de Laga (*Gassi-Liu*), distribuídos por três séries, com vários tipos de utensílios[17].

Estes e outros objectos de pedra polida levaram Breuil a concluir que a matéria-prima (jaspe amarelo ou vermelho, calcedónia, ágata, cornalina e sílica), pelo menos em parte, viera do interior de Laga. Com base nestes dados, considerava o arqueólogo francês ser muito provável que, na ilha de Timor, tivessem vivido alguns dos mais antigos representantes da Humanidade, havendo desembarcado, provavelmente, na costa nordeste[18].

---

[15] António de Almeida, *Alguns Aspectos Antropológicos do Timor Português*, separata de *Memórias da Academia das Ciências de Lisboa*, Lisboa, Imp. Ed. Império, 1968, p. 20.

[16] Patrocinada pelo Centro de Antropobiologia, e composta pelos investigadores António de Almeida, A. A. Mendes Correia e Rui Cinatti.

[17] Veja-se: A. A. Mendes Correia, António de Almeida e Camarate França, "Nouvelles Stations Lithiques du Timor Portugais et la Prehistoire de L'Indonesie Orientale", in *IV Congresso Internacional de Ciências Prehistóricas y Protohistoricas*, vol. 3, Madrid, 1954, pp. 295-298.

[18] Cf. H. Breuil, *Contribution á l'Étude de la Préhistoire Portugaise Européenne et d'Outre-mer*. Comunicação à Classe de Ciências da Academia em Sessão de 16 de Abril de 1959, separata do *Boletim da Academia de Ciências de Lisboa*, vol. XXXI, Lisboa, Março-Abril, 1959, p. 10; e Idem, "L'Homme

Em 1963, António de Almeida recolheu na gruta de Léne Hára, 32 pequenas peças de pedra lascada, que classificou como pertencentes ao Mesolítico.

Por sua vez, um ano antes, Rui Cinatti observara e descrevera as pinturas rupestres existentes em três estações da parte oriental de Timor: a primeira, na escarpa de Tutuala; a segunda, na de Ili Kére Kére; e, a terceira, na gruta de Léne Hára[19]. António de Almeida, nos dois anos seguintes, estudou uma quarta estação, situada na escarpa de Suno Taraléu, também no extremo leste da ilha.

A representação estilizada de figuras humanas, em dança guerreira, ou com cabeças de aves de rapina, de forma isolada ou em grupo de 4[20]; bem como de embarcações de transporte de mortos e outros motivos idênticos, revelam bem as preocupações em atrair os poderes mágicos dos elementos representados para deles obter protecção e ajuda, sendo clara a relação com os antepassados e a influência de outras civilizações. Além disso, havia nas proximidades vestígios de lugares de culto e de celebração de *estilos*[21]. Constatou-se ainda que as pinturas das estações estudadas eram idênticas às que existiam nas Celebes, em Ceram, etc., à volta de Timor[22].

Já antes dos trabalhos da Missão Antropológica, no princípio da década de 1930, havia sido recolhido pelo capitão Correia de Campos um conjunto de espólios sepulcrais da região de Alas, concelho de Same[23], que se compunha de ossos, objectos de adorno (anéis de marfim, ouro e prata; brincos de ouro, prata e cobre; *luas*[24] e argolas de ouro e

---

Paléolithique à Timor et ses Industries", *Journal de la Société des Océanistes*, tome 16, Paris, Musée de L'Homme, décembre, 1960, pp. 99-100. Veja-se também: Georges Zbyszewski, "Le Paléolitique de Timor et la Contribution de l'Abbé H. Breuil à son Étude", *Garcia de Orta*, série Antropobiologia, vol. 3, n.°s 1-2, 1984, pp. 183-228; e Idem e outros, "Note Préliminaire sur le Gisement Paléolitique de Laga (Timor-Díli)", *ibid.*, série Antropobiologia, vol. 4 , n.°s 1-2, 1985-86, pp. 15-27.

[19] Veja-se: Rui Cinatti, "As Pinturas Rupestres de Timor", *Colóquio*, Revista de Artes e Letras, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, n.° 23, Abril, 1963, pp. 49-59.

[20] Número simbólico que, segundo Rui Cinatti, revela a organização mítica do poder político da sociedade timorense.

[21] Designação genérica dada às cerimónias ou festas indígenas, celebradas em vários momentos da vida social, com um ritual adequado à circunstância.

[22] Cf. Maria Paula Lucas e outros, "Breves Notas Sobre a Contribuição da Missão Antropológica do Centro de Antropobiologia e seus Antecessores na Arqueologia de Timor", *Leba*, Lisboa, Instituto de Investigação Científica e Tropical - Centro de Pré-História e Arqueologia, n.° 7, 1992, pp. 271-276.

[23] Ao que foi possível averiguar, estes espólios provinham de cinco sepulturas, sendo três em Mánus, no local designado por Sada (Sagrado), uma em Bubo-Léo Nó Tete Nó Bere e outra em Fia Mean Uura Claran (de difícil localização). Cf. Miguel Ramos e Maria da Conceição Rodrigues, "Espólios Sepulcrais Timorenses", *Leba*, n.° 3, 1980, pp. 47-48.

[24] Discos de ouro ou prata que os Timorenses de certa posição social penduravam ao pescoço.

prata); e fragmentos de cerâmica local e importada[25].

Por seu turno, em 1936, haviam sido encontrados por Buhler, nos abrigos sob rocha de Baguia (extremo Leste), alguns materiais líticos, os quais foram estudados por Sarasin. Este classificou-os como mesolíticos ou proto-neolíticos, relacionando-os com a cultura neolítica da Nova Guiné e das ilhas de Almirantado e de Salomão.

Tudo faz supor, portanto, a penetração de uma vaga humana do mais antigo Paleolítico na ilha, entrada pela costa norte, passando o território pelos diversos estádios posteriores da Idade da Pedra[26]. Atendendo a uma evolução idêntica noutras regiões (Java, Bornéu, Flores, etc.), parece ter-se verificado uma continuidade de permanência humana nas diversas partes do arquipélago de Sunda, incluindo Timor. Mas, o grande fosso que separa a ilha da Austrália e da Nova Guiné terá impedido a introdução nestes espaços, tanto da fauna dos grandes mamíferos, como dos primeiros protótipos humanos[27]. Assim, numa primeira fase de povoamento, a ilha parece ter sido a última etapa de uma vaga que não atingiu aquelas periferias.

Efectivamente, as descobertas arqueológicas provam a ocupação remota do território, mas não respondem à questão da origem dos povos que deixaram tais vestígios. Pelo contrário, antes permitem levantar outras hipóteses. Assim, teoricamente, os antepassados das actuais populações de Timor tanto podiam ser oriundos do Sueste Asiático, onde ainda vivem núcleos populacionais heterogéneos (Proto-malaios, Deutero-malaios, Negritos, Vedaicos, Dravídicos e Melanésios), com características morfológicas e culturais idênticas ou afins das populações que presentemente vivem na Insulíndia; como tratar-se de povos aborígenes do arquipélago de Sunda, que entraram na Ásia e aí deixaram marcas da sua presença[28].

Em qualquer caso, a civilização *austro-asiática*, cuja divulgação se atribui aos Proto-malaios, tornou-se comum a todo o Sueste Asiático[29]. Identificada com a era dos

---

[25] A cerâmica de "importação" era de muito boa qualidade, destacando-se as peças de "celadon" (China), de influência *Dong Son* (veja-se nota 49, p. 61). A cerâmica local não apresentava qualquer decoração e provinha de uma técnica sem recurso à roda de oleiro. Cf. Miguel Ramos e Maria da Conceição Rodrigues, *art. cit.*, pp. 49-51.

[26] Veja-se: Ian C. Glover, *Archaelogy in Eastern Timor, 1966-67.*

[27] Cf. Gorges Zbyszewski, *art. cit.*, p. 186.

[28] Esta última teoria era defendida, nomeadamente, por P. Rivet, A. A. Mendes Correia e outros autores, não repugnando a António de Almeida. Cf. António de Almeida, *ob. cit.*, p. 18.

[29] Tornou-se conhecida por vestígios arqueológicos e pelo modo de viver de numerosas populações actuais que não sofreram a influencia das civilizações mais evoluídas, entretanto implantadas na região: os *Batak* de Samatra, os *Dayak* de Bornéu, e os *Moi* das regiões montanhosas do Vietname, por exemplo. Cf. Luís Filipe R. Tomás, "Vida Rural Timorense", *Geographica*, ano IX, n.º 33, 1973, p. 4.

metais, que se teria iniciado na Península Indochinesa por volta de 600 a. C. e nas ilhas cerca de 300 anos mais tarde, desconhecia a escrita e era técnica e culturalmente pouco evoluída. Todavia, revelava uma grande capacidade de adaptação ao meio físico e de aproveitamento dos recursos que este lhe oferecia.

Ora, a civilização timorense apresentava-se ainda aos estudiosos do século XX como *austro-asiática*, em geral, pertencendo ao ramo austronesóide, comum a todo o Sudeste da Ásia e Insulíndia e, mais especificamente, ao domínio cultural indonésio ou malaio, caracterizado por dois níveis civilizacionais: o indonésio, antigo e recente, de que a *zarabatana*[30] e outras manifestações culturais constituíam uma sobrevivência; e o malaio, em que o emprego do ferro, a utilização do *beiro*[31], e outros aspectos da vida política, económica, social e cultural, apareciam como testemunhos desta etapa mais alta do ciclo austranesóide[32].

Com efeito, em Timor, a um fundo anteriormente constituído, com um substrato papua mais forte do que no resto da Insulíndia, juntaram-se, sucessivamente, outros elementos, provenientes de várias influências.

b) Migrações de povos

Várias lendas respeitantes às migrações de povos de Timor na região se referem à existência de populações autóctones, consideradas normalmente muito atrasadas. Por sua vez, apesar de relativamente isolado, o território sofreu, ao longo dos séculos, a influência de diversos movimentos históricos.

Alfred Russel Wallace, nos meados do século XIX, considerava a população montanhesa da parte oriental de Timor de tipo papua[33].

Henry Forbes, na década de 1880, encontrava diferentes tipos somáticos nos indígenas da ilha, apontando Malaios, Papuas e Polinésios, e colocando a hipótese de serem Negritos os povos de pequena estatura existentes nas montanhas Fatu-Matábia (Mate-Bia)[34].

---

[30] Tubo comprido que, quando soprado, servia para arremessar setas.

[31] *Beiro* ou almadia com balanceiro, barco feito normalmente de uma só peça, um tronco de árvore escavado. A propulsão era feita a remos e só os maiores chegavam a ter mastro, vela e cabine. Constituiu uma descoberta de enorme importância, tendo levado os Proto-malaios para paragens muito distantes por toda a Insulíndia, nomeadamente Timor, onde este tipo de embarcação teria grande utilização.

[32] Cf. António de Almeida, *ob. cit.*, pp. 20-21.

[33] Cf. Alfred Russel Wallace, *The Malay Archipelago ...*, p. 149.

[34] Cf. Henry O. Forbes, *A Naturalist's Wanderings in the Eastern Archipelago, ...*, pp. 466-467.

Por seu lado, a observação de uma colecção de 35 crânios de indígenas da parte portuguesa, existente no Museu da Universidade de Coimbra, levou o médico Barros e Cunha, em 1898, a insistir na influência papua em Timor, coincidindo as suas conclusões com a opinião dos cientistas estrangeiros referidos[35].

Ten Kate, em 1893, estudando os povos da Insulíndia, que integrava no grupo da raça Indonésia, concluiu que, pelo menos no arquipélago de Timor, elementos muito diversos tinham contribuído para uma forte heterogeneidade. Quanto à composição da sua população, reforçou a tese de Quatrefages e Hamy[36], segundo os quais os Negritos e os Papuas haviam desempenhado um papel importante na etnogenia de Timor[37]. Constatou também que estes grupos se distribuíam na ilha de forma diferenciada. Havia, isso sim, populações profundamente miscegenadas de sangue melanésio e indonésio, predominando o elemento negróide no Oeste e o amarelo no centro da ilha[38]. Uns anos mais tarde, após novas e mais alargadas investigações, o mesmo autor reforçou a ideia de heterogeneidade da raça e da manifestação dos elementos melanésio-papua e negrito-papua, raramente puros, sobretudo na parte ocidental da ilha de Timor, nas Flores, em Solor e, mais raramente, em Sumba e Savu[39]. Estas conclusões contrariavam já a corrente dominante, principalmente no que respeitava à parte oriental da ilha.

---

[35] Levantaram-se algumas dúvidas sobre a autenticidade destes crânios, que teriam sido recolhidos num local onde se travara uma batalha, com a participação de indivíduos de várias origens. Mas o autor defendeu essa mesma autenticidade. Veja-se: João Gualberto de Barros e Cunha, *A Autenticidade dos Crânios de Timor do Museu da Universidade de Coimbra, e o Estado Actual dos Nossos Conhecimentos sôbre o Problema da Composição Étnica da População de Timor*, separata da *Revista da Faculdade de Ciências da Universidade de Coimbra*, vol. VI, Coimbra, Tipografia da Atlântida, n.º 3, 1937.

[36] Veja-se: E. T. Hamy, "Sur l'Anthropologie de l'Île de Timor", *Bulletins de la Société d'Anthropologie de Paris*, tome deuxième, deuxième série, Paris, G. Masson,Éditeur, 1875, pp. 224-227.

[37] Todavia, estes dois autores, após o estudo de alguns crânios oriundos da parte ocidental de Timor, julgaram estar perante exemplares papuas e mantinham os juízos formados em afirmações de Péron e informes de Freycinet, exploradores do princípio do século XIX, de que havia uma população negra no interior de Timor, e nos estudos do naturalista britânico Wallace, concluindo que uma parte do centro da ilha era habitada por Negritos e que nela havia também Papuas. Citado por A. A. Mendes Correia, *ob. cit.*, pp. 22-23. Por sua vez, Lesson concluía, em 1877, que a raça Papua se tinha imposto, depois de ter absorvido ou exterminado os Negritos, como se depreendia do prevalecimento de elementos da sua linguagem em Timor, semelhantes aos dos Fidjianos e, portanto, dos Melanésios e Papuas. Cf. P. A. Lesson, "Quelques Mots sur les Races Noires de Timor", *Revue d'Anthropologie*, tome sixième, Paris, Ernest Leroux,Éditeur, n.º 6, 1877, pp. 262-263.

[38] Cf. Herman Frederic Carel Ten Kate, "Contribution à l'Anthropologie de Quelques Peuples d'Océanie", *L'Anthropologie*, tome quatrième, Paris, G. Masson,Éditeur, n.º 3, mai-juin, 1893, pp. 284-290.

[39] Idem, "Mélanges Anthropologiques-III Indigénes de l'Archipel Timorien", *ibid.*, tome XXIV, Paris Masson et C.ie Éditeurs, n.º 6, novembre-décembre, 1913, p. 661. Veja-se também: Idem, *ibid.*, tome XXVI, 1915, pp. 519-564. Veja-se ainda: H. J. T. Bijlmer, *Outlines of the Anthropology of the Timor-Archipelago*, Weltevreden, D.E.I., G. Kolff & Co., 1929.

Com base nos dados inéditos e não coordenados, recolhidos por Fonseca Cardoso, em Oé-cússi e Ambeno[40], nos estudos efectuados por Pires de Lima e Constâncio de Mascarenhas (1925) em quatro crânios de indivíduos procedentes da parte oriental de Timor[41], e nas conclusões de Ten Kate referidas, o médico Mendes Correia concluía pela predominância do elemento indonésio na metade oriental da ilha, do malaio no enclave, e de cruzamentos em proporções várias de negróides ou outros[42].

Posteriormente, a partir dos documentos do "Álbum Fontoura"[43], composto de fotografias de naturais de várias regiões da parte oriental, o mesmo autor reconheceu haver elementos suficientes para afirmar "o predomínio de um elemento proto-malaio no território português, coexistindo com elementos deutero-malaio, vedo-australóide e melanosóide, em proporções nitidamente menores, sobretudo o último, cuja importância é, por certo, grande nos Atoni[44] da parte holandesa e em Ocussi"[45].

Relativamente a Ataúro, António Leite de Magalhães, em 1918, concluía pela mestiçagem de uma raça amarela de cabelos lisos com outra negra de cabelos crespos, cruzamento de um dolicocéfalo com um braquicéfalo, fazendo lembrar os papuas da Nova Caledónia[46].

Em síntese, Luís Filipe Tomás, mais recentemente, refere subsistirem mesclados na população timorense quatro estratos rácicos: o vedo-australóide (de traços semelhantes aos dos aborígenes australianos e aos dos Vedas de Ceilão), do Mesolítico (7.000 a. C.), constituindo 15 a 20% da população; o papua-melanésio[47], de caracteres negróides, ido da Indonésia Oriental por volta de 3.500 a. C., do Neolítico, que teria difundido a "civilização do machado oval", e que devia representar cerca de 7 a 8% da

---

[40] O trabalho de Fonseca Cardoso consistiu em observações directas em 50 indivíduos vivos da beira-mar e 57 das regiões montanhosas do enclave. Cf. J. A. Pires de Lima, *Os Povos do Império Português (Estudos Antropológicos)*, Porto, Livraria Civilização, 1938, p. 118.

[41] Veja-se: J. A. Pires de Lima e Constâncio Mascarenhas, "Contribuição para o Estudo Antropológico de Timor", in *Arquivo de Anatomia e Antropologia*, vol. IX, 1924-1925, pp. 451-467; e J. A. Pires de Lima, *ob. cit.*, pp. 116-130.

[42] Cf. A. A. Mendes Correia, *ob. cit.*, p. 32.

[43] Composto por fotos dos indígenas da colónia portuguesa da Oceania, com vista ao seu estudo antropológico, organizado pelo governador de Timor, Álvaro Eugénio Neves da Fontoura (1937-1939).

[44] Grupo etnolinguístico predominante na parte ocidental de Timor. Veja-se: H. G. Schulte-Nordholf, *The Political System of the Atoni of Timor*, The Hague, Martinus Nijhoff, 1974.

[45] Cf. A. A. Mendes Correia, *ob. cit.*, p. 96. Acerca do "factor humano" na ilha de Timor, veja-se também: F. J Ormeling, *The Timor Problem - A Geographical Interpretation of an Underveloped Island*, pp. 66-75.

[46] Cf. António Leite de Magalhães, "A Ilha de Ataúro. Notícia sôbre a Ilha e seus Habitantes", *BSGL*, 36.ª série, n.º s 1-3, 1918, p. 62.

[47] A designação não provinha de parentesco com a Papuásia, mas por não serem da família austronésia como todos os outros. Cf. Luís Filipe R. Tomás, *De Ceuta a Timor*, Lisboa, Difel, 1994, pp. 591-592.

população; o proto-malaio[48], predominante na Indonésia oriental, interior de Samatra e Bornéu, entrando por volta de 2.500 a. C., no Neolítico mais adiantado, megalítico, difusor da "civilização do machado quadrangular", das línguas *austronésias* ou *malaio-polinésias* e de outros elementos fundamentais da cultura timorense, constituindo cerca de 60% dos naturais; e o deutero-malaio, uma fusão de populações mongolóides, chegadas por volta de 500 a. C. com os Proto-malaios, que difundiram o uso dos metais e a influência da civilização *Dong Son*[49], da Idade do Bronze, ocorrendo em Timor em cerca de 20% dos habitantes[50].

Como resultado de um longo processo, a heterogeneidade sobressaía como a principal característica da antiga população timorense, onde predominava claramente o elemento proto-malaio.

2. 2 - Migrações dos tempos históricos

À arcaica civilização austro-asiática, a partir do século II, juntaram-se, embora numa área mais restrita, elementos das duas civilizações superiores da Ásia: China e Índia.

Com efeito, havia muito tempo que os comerciantes chineses frequentavam o Sueste Asiático[51], mas a influência da sua civilização nas daquela região teve, de facto, uma reduzida expressão. Ao contrário, a indiana provocou ali um impacto decisivo. Dotada de características superiores (escrita, religião organizada - budismo ou hinduísmo -, direito codificado, estado centralizado e literatura e arte florescentes), e servida por

---

[48] Devia tratar-se de um ramo abastardado da raça branca ou incompletamente diferenciado da amarela, empurrado para as ilhas pela pressão constante das populações mongolóides do interior da Ásia. Cf. Luís Filipe R. Tomás, *ob. cit.*, p. 592.

[49] *Dong Son* corresponde à designação do lugarejo de Tonquim, onde os franceses desenvolveram escavações arqueológicas, e que terá sido o principal centro de difusão dessa civilização. Pertence à Idade do Bronze do Extremo Oriente, surgindo e desenvolvendo-se na Indochina durante a época da dinastia Han, que governou o Império Chinês (sécs. III a. C.- III d. C.). Esta cultura teve uma enorme influência em todo o Sudeste Asiático, propagando-se até à Nova Zelândia e ao Hawaii, acompanhando as migrações e o alargamento das rotas marítimas.

[50] Cf. Luís Filipe R. Tomás, *ob. cit.*, p. 592.

[51] Os contactos, pelo menos indirectos, com a China, estão atestados por achados de porcelana daquela origem, de que alguns remontam, provavelmente, à Dinastia T'ang (618-907). A primeira indicação segura sobre a presença de chineses nas costas de Timor corresponde ao período das expedições de Cheng Ho durante os primeiros anos da dinastia Ming (1368-1644). Cf. Luís Filipe R. Tomás, *ob. cit.*, p. 622.

comerciantes e missionários budistas, fez eclodir uma brilhante civilização[52]. Nos principais centros de implantação, a partir do século V, desenvolveram-se os impérios do Cambodja, de Çri Vijaya (na Samatra Meridional, séculos VI a X), dos Çailendras (em Java Central, no mesmo período) e o de Modjopahit (em Java Oriental e Bali, séculos XII a XV)[53].

A partir do século XIII, começou a fazer-se sentir no Sueste Asiático a influência muçulmana, levada por indianos islamizados e comerciantes árabes da região do Golfo Pérsico. Beneficiando da decadência do hinduísmo e da ascensão do islamismo na própria Índia, este último difundiu-se rapidamente por toda a Insulíndia, tendo chegado, ainda no século XV, às Molucas[54].

Refira-se que, tanto o hinduísmo como o islamismo quase não deixaram indícios em Timor. O território era periférico em relação aos grandes centros de difusão da primeira daquelas civilizações, cujos vestígios foram limitados a Leste da ilha de Lombok. Este factor, principalmente, e a sua grande compartimentação, podem ajudar a explicar a fraquíssima penetração da influência hindu. Por sua vez, o dinamismo islâmico encontrou ali, a partir do início do século XVI, a oposição firme do cristianismo, que entretanto entrou na região, levado por religiosos e comerciantes portugueses.

Efectivamente, nessa altura, chegaram à Ásia do Sueste os primeiros Europeus: inicialmente os Portugueses[55] e, algum tempo depois, sucessivamente, os Espanhóis, os Holandeses, os Ingleses e os Franceses, referindo apenas os que vieram a fixar-se.

A este propósito, Luís Filipe Tomás chama a atenção para dois factos decorrentes desta chegada. O primeiro, de ordem geral, relaciona-se com o reavivar da influência chinesa no Sueste Asiático, facilitada pela iniciativa ou protecção que a colonização europeia dispensou a milhares de emigrantes idos da China, que foram estabelecer-se como comerciantes ou como artífices "nas margens do grande Mar do

---

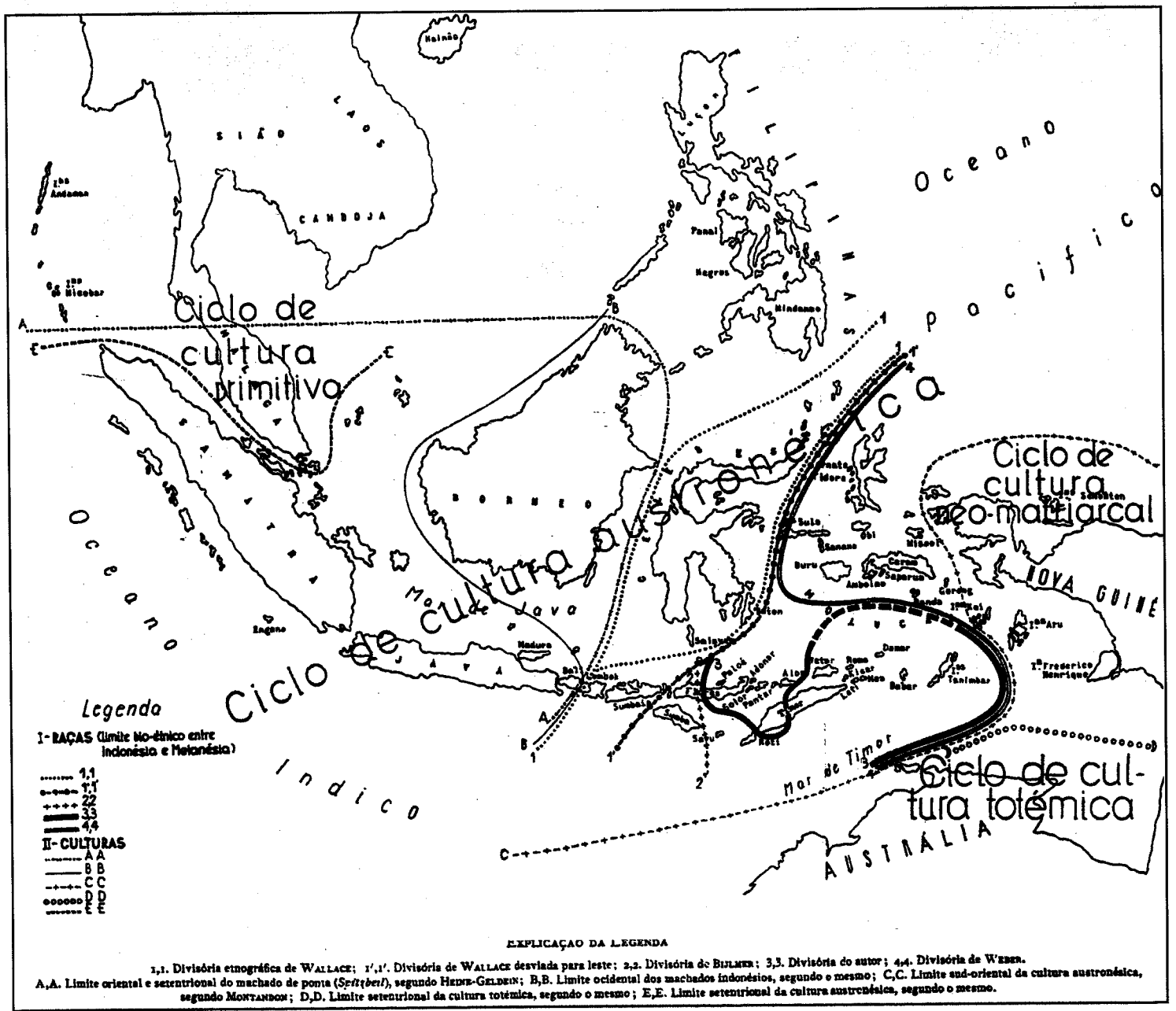
[52] Veja-se: I. W. Mabbett, "The 'Indianization' of Southeast Asia: Reflections on the Prehistoric Sources", *Journal of Southeast Asian Studies*, vol. VIII, Singapore, FEP International Limited, n.° 1, March,1977, pp. 1-14; e n.° 2, September, 1977, pp. 143-161.

[53] Cf. Luís Filipe R. Tomás, *art. cit.*, pp. 6-7.

[54] Idem, *ibid.*, p. 7. Veja-se também: David P. Chandler e outros, *In Search of Southeast Asia. A Modern History*, revised edition, Honolulu, University of Hawaii Press, 1987, p. 83.

[55] Entretanto, os Malaios visitaram com frequência as costas de Timor, desde a ascensão do sultanato de Malaca, no século XV, como vários vocábulos importados pelo tétum da sua língua permitem sustentar. Para além de terem dado o nome à ilha, que em malaio significa "Oriente", parece ter sido o primeiro povo estrangeiro (*malai*) a exportar com regularidade a madeira de sândalo, um produto de interesse para o comércio internacional. Cf. Luís Filipe R. Tomás, *ob. cit.*, pp. 623-624.

Ciclos de Culturas no Sueste Asiático



EXPLICAÇÃO DA LEGENDA

1,1. Divisória etnográfica de WALLACE; 1',1'. Divisória de WALLACE desviada para leste; 2,2. Divisória de BIJLMER; 3,3. Divisória do autor; 4,4. Divisória de WEBER.
A,A. Limite oriental e setentrional do machado de ponta (*Spitzbeil*), segundo HEINE-GELDERN; B,B. Limite ocidental dos machados indonésios, segundo o mesmo; C,C. Limite sud-oriental da cultura austronésica, segundo MONTANDON; D,D. Limite setentrional da cultura totémica, segundo o mesmo; E,E. Limite setentrional da cultura austronésica, segundo o mesmo.

In A. A. Mendes Correia, *Timor Português. Contribuição para o seu Estudo Antropológico*, carta III.

Sul"[56]. Todavia, como constituíam comunidades fechadas, não exerceram, em geral, uma grande influência na forma de viver das populações nativas. O segundo factor refere-se à história de Timor, assinalando um carácter muito particular da presença portuguesa na ilha: até ao final do século XIX, limitou-se a pouco mais do que à missionação e ao comércio num reduzido número de localidades do litoral[57]. Isso permitirá, até ao século XX, a manutenção quase intocável das estruturas da antiga civilização na maior parte do território.

2. 3 - Complexidade etnolinguística

À civilização austro-asiática correspondia uma idêntica unidade linguística, pertencente à família malaio-polinésia[58], que abrangia a Insulíndia, espaço em que se inseria Timor. Mas esta unidade não coincidia com as componentes antropológica e etnológica ali existentes, bem mais complexas, como se referiu.

Segundo P. Rivet, essa ampla comunidade linguística talvez proviesse do facto de os povos que a constituíam representarem vagas humanas saídas sensivelmente da mesma região ou de regiões contíguas[59].

António de Almeida, por seu lado, com base em 2.979 determinações do factor Rh, obtidas na colónia portuguesa em indígenas isentos de mestiçamento intergrupal ou com elementos estrangeiros, concluiu existirem grandes afinidades bio-sanguíneas, não só entre todos os grupos etnolinguísticos do território, mas também entre estes e os Indonésios, Papuas, Australianos, Maoris, Filipinos e Hawaianos. Como a amostragem era significativa, os resultados confirmavam as teses da ampla comunidade linguística e da não coincidência com as componentes antropológica e etnológica.

---

[56] Em Timor a fixação de chineses como comerciantes foi facilitada pelas viagens e tráfico existente entre Macau e a possessão da Oceania, desenvolvidos pelos Portugueses. Cf. Luís Filipe R. Tomás, *art. cit.*, p. 7.

[57] Cf. Luís Filipe R. Tomás, *art. cit.*, p. 7. No conjunto, revelou-se a mais significativa. Contudo, no aspecto espiritual (religião, língua, arte), foi mais profunda do que no material, que se limitou, essencialmente, à difusão de novas plantas sobretudo tropicais (milho maís, mandioca, goiaba, teca, etc.), e de novos animais (vaca, ovelha), tendo sido curtos os resultados dos processos introduzidos na agricultura e na indústria, e poucos os instrumentos que as serviam. Idem, *ob. cit.*, pp. 600-601.

[58] Esta área linguística abrangia o espaço que medeia entre Madagáscar (África) e a Formosa (Taiwan), incluindo a Micronésia, a Polinésia e algumas zonas da Melanésia. Como outros pontos extremos, refiram-se o Hawaii, a Ilha da Páscoa e a Nova Zelândia. Veja-se, a propósito: João Pedro Ferro, "Os Contactos Linguísticos e a Expansão da Língua Portuguesa", in A. H. de Oliveira Marques, (coord.), *História dos Portugueses no Extremo Oriente*, 1.º vol., tomo I, 1998, pp. 357-363.

[59] Cf. P. Rivet, "Les Océaniens", *Anais da Faculdade de Ciências do Porto*, vol. XVIII, Porto, n.º 3, 1934, p. 160.

Depois de vários estudos e algumas opiniões divergentes quanto ao seu agrupamento, os estudos desenvolvidos pela Missão Antropológica de Timor concluíram pela existência de 31 grupos etnolinguísticos, pelos quais se distribuía a população da colónia portuguesa. Da ilha de Timor eram 28: Bàiquêno, Bècáis, Búnaque, Dàdua, Dagadá ou Fáta Luco, Galólen, Hábo, Idátè, Ísni, Làcalei, Lólén, Lovaia-Epulo ou Macu'a, Macalère, Macassáe, Mambáe, Maráe, Midíqui, Nai Damo, Ná-Ine, Ná-Náhèque, Nauéti, Óssò-Mócò, Quémaque, Réssuque, Sá-âni, Tétum, Tócodéde e Uái Má'à. Os restantes 3 ocorriam na ilha de Ataúro: Ráclu'Un, Rái-Ésso e Óco Midíqui[60].

A distribuição dos grupos pelo território registava faixas de variável extensão. Alguns ocupavam uma zona que ia de costa a costa, aparecendo outros apenas em áreas restritas, próximo do litoral, e ainda os menos utilizados, geralmente no interior.

Mais do que noutros aspectos civilizacionais, as migrações deram novos contributos ao substrato comum encontrado e conseguiram criar ou reforçar diferenciações várias. Por seu lado, a extrema compartimentação do território já por si proporcionava as condições para que a língua identificasse e diferenciasse.

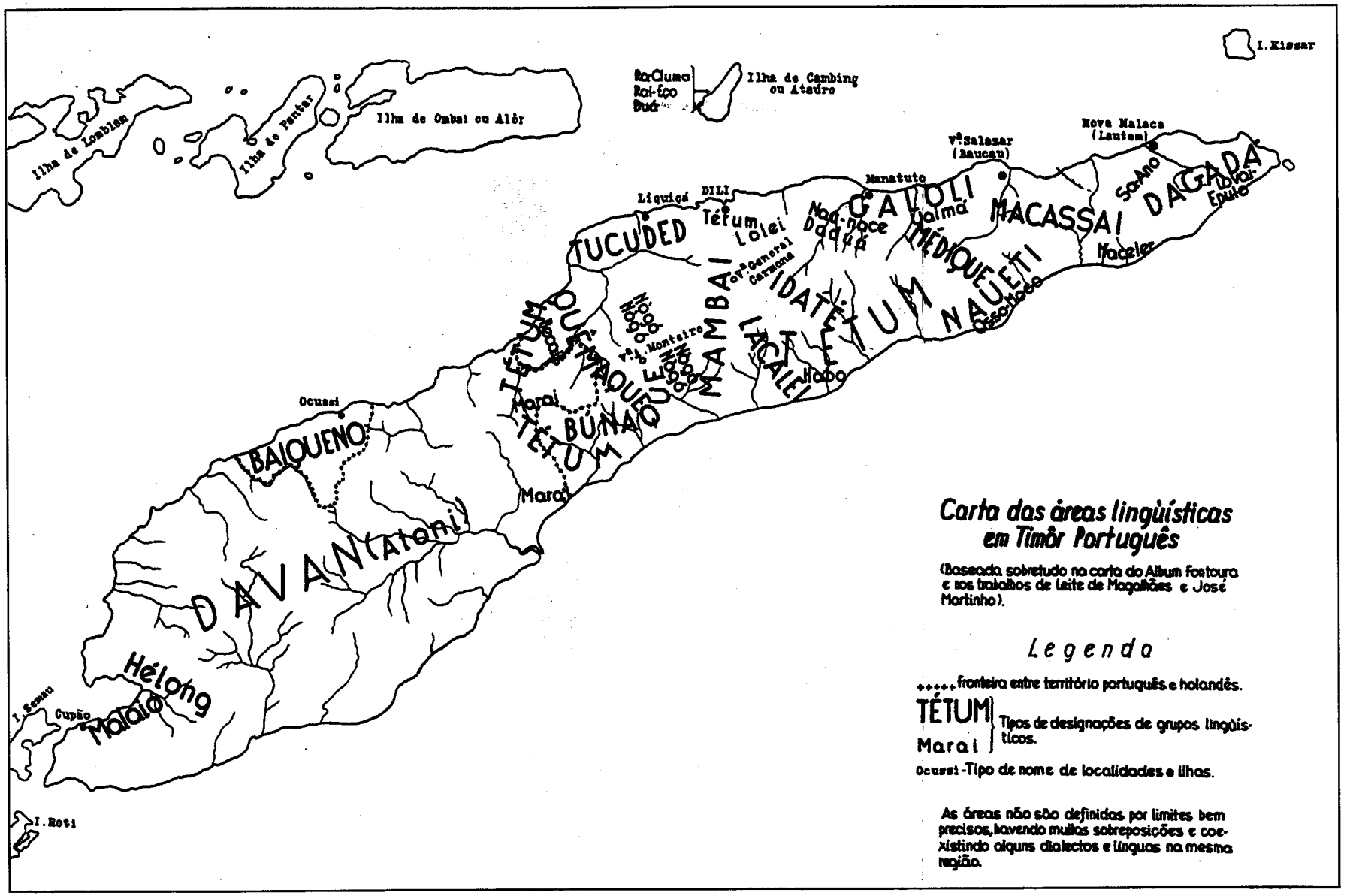
A partir dos estudos linguísticos desenvolvidos por António de Almeida e Ernest Westphal, aquele autor formulou a hipótese de que dois (ou possivelmente três) grupos originários podem ter sido os progenitores dos trinta e um referidos, passíveis, por sua vez, de inclusão em nove ou menos agrupamentos básicos[61].

Dos principais, refiram-se alguns aspectos essenciais:

a) Tétum

A língua *tétum*, falada por mais de 90 mil pessoas[62], era a mais conhecida e importante de Timor. Além de ser a primeira utilizada em áreas descontínuas (cidade e imediações de Díli, e regiões de Balibó, Suai e Alas-Lacluta-Viqueque), com pequenas diferenças, o *tétun-praça* ou de Díli[63], encontrava-se espalhado como segunda língua por quase todo o território[64]. Funcionava como veicular entre os diversos grupos, ficando o

[60] Cf. António de Almeida, *ob. cit.*, p. 9.
[61] Idem, *ibid.*, pp. 11-17. Veja-se também: João Pedro Ferro, *art. cit.*, pp. 371-375.
[62] Este e outros valores reportam-se a quantitativos imediatamente anteriores a 1975. Cf. Artur Marcos, *Timor Timorense - Com suas Línguas, Literaturas, Lusofonia*, Lisboa, Edições Colibri, 1995, pp. 112-113.
[63] Os outros eram designados por *tétun-téric* e *tétun-lós*. Cf. Luís Filipe R. Tomás, *ob. cit.*, p. 614.
[64] Os Fátu Luco, no leste da ilha, usavam o português como segunda língua. Cf. Luís Filipe R. Tomás, *ob. cit.*, p. 614.



In A. A. Mendes Correia, *Timor Português. Contribuição para o seu Estudo Antropológico*, carta II.

português para uso escrito e fins oficiais e culturais[65]. Esta utilização paralela, praticamente pelos mesmos indivíduos, mais ampla com o avanço da ocupação e da colonização, enriqueceu o vocabulário da língua timorense, mas impediu a sua evolução para uma forma escrita autónoma[66].

O uso do *tétum* como língua veicular estará relacionado com a conquista da metade oriental da ilha por uma aristocracia militar que a falava, os *datos belos*, cujo núcleo político central era o reino de Behale, difundindo-a por toda a Província dos Belos[67]. Posteriormente, a sua utilização pelos missionários, na qual imprimiram livros de orações, gramáticas e dicionários, contribuiu para um maior incremento. O crescente desenvolvimento de Díli como centro comercial e administrativo, no século XX, deu também um novo impulso à sua difusão como língua franca[68].

Pelas razões apontadas, este grupo etnolinguístico era, seguramente, o mais importante do território.

b) Mambáe

As populações pertencentes a este grupo linguístico achavam-se distribuídas pelo concelho de Díli e pelas regiões da Ermera e do Suro, numa extensa faixa de terreno que se estendia da costa norte à costa sul. Era a língua falada por um maior número de pessoas: mais de 150 mil.

A árvore genealógica dos Mambáe, embora própria de uma sociedade patrilinear, atribuía aos tios maternos um lugar de destaque. A família constituía o núcleo básico, seguindo-se a povoação, na maioria dos casos pequeno aglomerado populacional[69].

A agricultura era a actividade predominante que ocupava homens e mulheres. Esta divisão de trabalho no campo sobrecarregava, naturalmente, o elemento feminino, sobre quem recaíam quase todas as tarefas domésticas[70].

---

[65] Sobre a evolução do uso da língua portuguesa em Timor, veja-se: Luís Filipe R. Tomás, *A Língua Portuguesa em Timor*, separata do *Congresso sobre a Situação Actual da Língua Portuguesa no Mundo*, Realizado em Lisboa-1983, vol. I, Lisboa, Instituto de Cultura e Língua Portuguesa, 1985, pp. 311-338.

[66] Cf. Luís Filipe R. Tomás, *De Ceuta a Timor*, pp. 614-616; e Idem, "Timor: Notas Histórico-Linguísticas", *Portugaliae Historica*, vol. II, 1974, pp. 211-218 e 283-292.

[67] Os *Belos* dominaram a metade oriental da ilha, correspondendo *grosso modo* ao que veio a tornar-se o Timor Português.

[68] Cf. Luís Filipe R. Tomás, *De Ceuta a Timor*, pp. 616-618.

[69] Cf. António Duarte de Almeida e Carmo, *O Povo Mambai. Contribuição para o Estudo do Povo do Grupo Linguístico Mambai - Timor*, Lisboa, Instituto Superior de Ciências Sociais e Política Ultramarina, 1966, pp. 78 e 81.

[70] Idem, *ibid.*, pp. 77-78.

No passado, recorriam frequentemente ao ordálio para tentar apurar a culpabilidade por algum crime. O processo mais corrente era o de obrigarem o acusado a tirar uma pedra colocada no fundo de uma panela com água a ferver, presumindo-se culpado se ele se queimasse. Mas usavam também outro, que consistia em colocar um prato em cada mão do suspeito, fazendo-o deslocar um ovo sem casca de um para o outro, considerando-o culpado no caso daquele se desmanchar durante o interrogatório. Como sempre, o processo não estava isento de truques[71].

Mais recentemente, Elizabeth Traube estudou as relações entre a classificação simbólica e a vida social deste grupo, tendo concluído que os seus componentes interpretavam as relações sociais em termos de obrigação para com o cosmos: "They see themselves as privileged readers of a cosmological text."[72] Basicamente, um princípio de reciprocidade integrava os dois pólos extremos da existência. Neste processo, vida e morte apareciam como prestações mútuas e doações complementares que se colocavam a cada um na abertura dialéctica de uma relação de troca. Em consequência, a reciprocidade entre os dois extremos estruturava o sistema do seu ritual que se dividia em duas categorias: branco (*buti*) e preto (*meta*). As rítmicas alternâncias entre esta dicotomia, a vida e a morte, e o dar e o receber, constituíam, em termos gerais, as bases do ritual mambáe. E a organização deste marcava a vida social[73].

Quer pelo número de falantes quer pela extensão e posição geográfica que ocupava, este grupo constituía o segundo mais importante do território e um dos que mais influenciou o desenrolar da sua história.

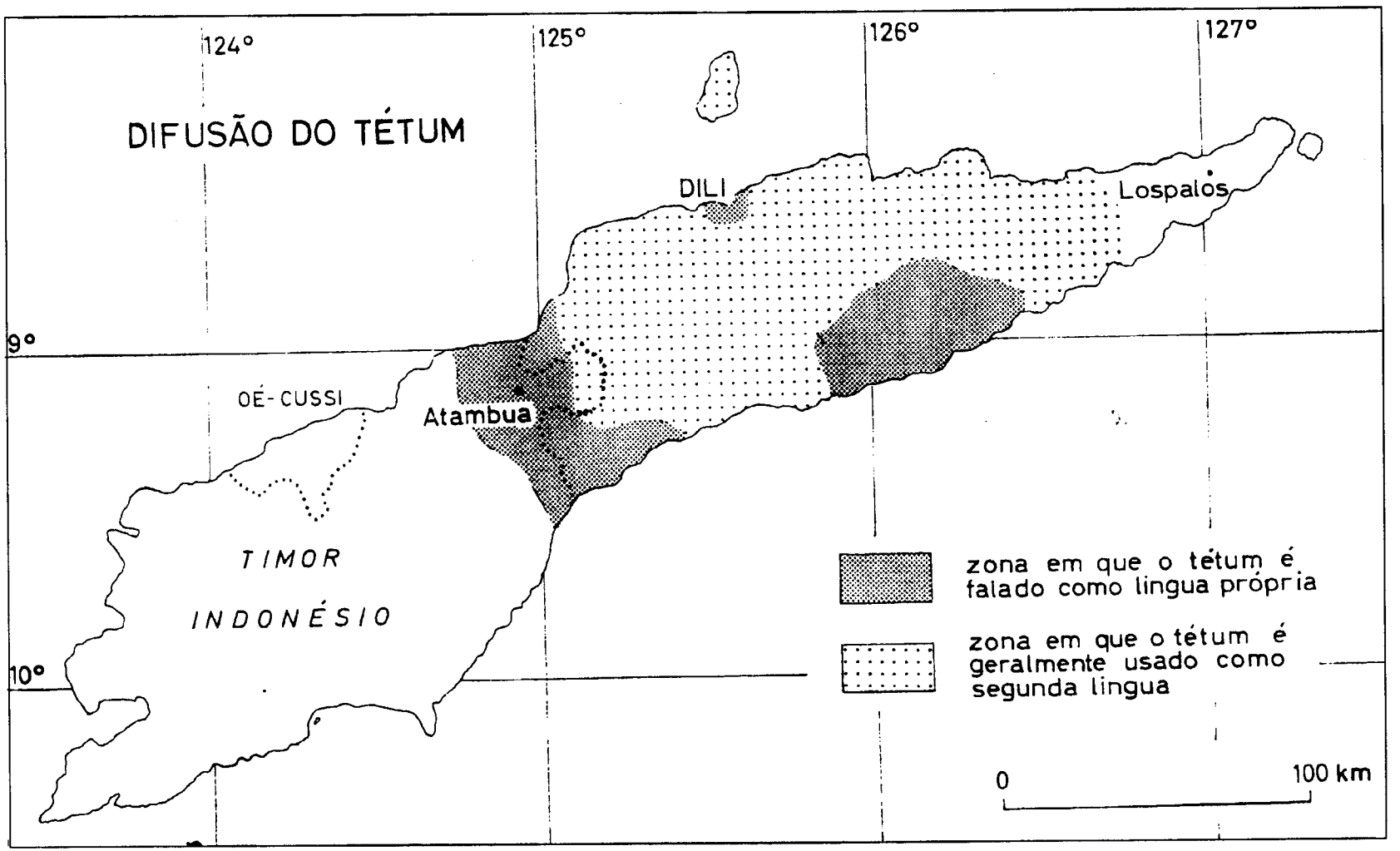
c) Macassáe

O povo que falava o *macassáe* vivia na região de Baucau, ocupando predominantemente o planalto entre esta localidade e a costa sul. Era uma língua de origem melanésia, falada por mais de 70 mil pessoas.

O grupo confinava com o Fáta Luco, situado mais a Leste, revelando características semelhantes. Estas podiam resultar de uma origem comum ou da simples

---

[71] Cf. António Duarte de Almeida e Carmo, *ob. cit.*, p. 86.
[72] Elizabeth G. Traube, *Cosmology and Social Life. Ritual Exchange Among the Mambai of East Timor*, Chicago, The University of Chicago Press, 1986, p. 5.
[73] Para um estudo detalhado desta complexa relação, veja-se: Idem, *ibid.*



In Luís Filipe R. Tomás, "Timor. Notas Histórico-Linguísticas", *Portugaliae Historica*, vol. II, 1974.

troca de genes, uma vez que se verificavam casamentos entre elementos das duas comunidades[74].

A linhagem dos macassáe era do tipo patrilinear, dependendo a residência patrilocal de o pagamento do *barlaque* ser entregue na totalidade ou por partes. Em qualquer caso, a mulher, embora fosse uma fonte de rendimento para a sua família, nem por isso tinha algum papel activo e qualquer capacidade de decisão[75].

A importância deste grupo decorria sobretudo do seu quantitativo e da ocupação de uma extensa zona planáltica entre Baucau, no litoral norte, e a região de Ossú, na costa sul. Era também um dos que mantinha relações com os povos das ilhas vizinhas.

d) Fáta Luco

Este povo, que a si mesmo assim se designava, era conhecido pelos seus vizinhos como Dàgadá. Situava-se na extremidade oriental de Timor, confinando exclusivamente a Oeste (direcção Norte-Sul) com os grupos etnolinguísticos Nà-Ine, Sà Ani, Macassáe e Macalère, e a Norte, Sul e Este com o oceano. Constituía, por isso, uma comunidade relativamente isolada, sendo a sua gente bastante fechada, raramente se misturando com elementos pertencentes aos outros grupos, o que lhe conferia uma certa homogeneidade antropobiológica, mais nítida nos homens do que nas mulheres[76].

A língua, tal como a dos seus vizinhos Macassáe, tinha raiz melanésia, sendo falada por mais de 25 mil pessoas[77].

As principais actividades produtivas deste grupo eram: a agricultura em terrenos previamente limpos, a criação de animais domésticos, a recolecção, a caça, a apanha de pequenos animais marinhos, bem como a construção de casas elevadas, a cestaria e a

---

[74] Veja-se: Maria Emília de Castro e Almeida, "The ABO System Among the Macassai from Portuguese Timor", *Arquivos do Museu Bocage*, 2.ª série, vol. II, Lisboa, Imprensa de Coimbra,Lda, n.º s 1-2, 15 de Abril de 1971, pp. 181-202.

[75] Veja-se: Vítor Manuel Rosado Marques e outros, "A Mulher Timorense", *Garcia de Orta*, série Antropobiologia, vol. 6, n.ºs 1-2, 1989-1990, pp. 12-13; e Paula Lucas e outros, "Breves Notas Sobre a Mulher Macassai", *ibid.*, série Antropobiologia, vol. 5, n.º 1, 1995, pp. 19-20.

[76] Veja-se: Maria Emília de Castro e Almeida, "Contribution à L'Étude Serologique des Dagada (Timor Portugais) - Systeme ABO", *Arquivos do Museu Bocage*, 2.ª série, vol. II, n.º 5, 1968, pp. 51-59; e Idem, *Les Fataluku. Une Population de Timor-Díli*, Paris, INED, 1976, pp. 299-235.

[77] Sobre a língua deste grupo, veja-se: Henri Campagnolo, "Langue Fataluku (extremité est de Timor Portugais)", *Asie du Sud-Est et Monde Insulidien*, 3, Paris, Mouton & Co., 1972, pp. 55-76.

tecelagem. Apenas uma pequeníssima parte da produção se destinava às trocas com os seus vizinhos do território e das ilhas próximas[78].

A população repartia-se por linhagens patrilineares exogâmicas, subdivididas em duas sublinhagens, a dos mais idosos (*paca*) e a dos mais novos (*ratu*), que formavam dois conjuntos endogâmicos, no seio de cada qual se processava a troca de mulheres[79].

A vida religiosa dos Fáta Luco decorria à volta do culto aos antepassados da respectiva linhagem, celebrado separadamente, bem como de rituais periódicos dirigidos às diversas entidades consideradas como senhoras do mundo vegetal e animal[80].

Em qualquer ritual, a peça-chave era o sacrifício de animais com ou sem a absorção de cereais. Através da análise dos traços distintivos dos modos de cozedura dos alimentos, Maria Olímpia Campagnolo encontrou subjacente ao processo culinário certas categorias conceptuais noutros domínios da cultura dos Fáta Luco[81].

Realce-se a relativa singularidade deste grupo, bem manifesta em algumas das principais facetas referidas.

e) Quêmaque

As populações que integravam este grupo, que a si próprio se designava por Ema, habitava uma região montanhosa, tinha como centro importante a povoação de Marobo e o planalto de Maliana, e era constituída sobretudo por agricultores sedentários. A sua língua, no final do período da colonização portuguesa, seria falada por cerca de 40 a 50 mil pessoas.

Numa sociedade onde existia uma clara divisão de trabalho, além das tarefas domésticas, cabiam às mulheres as campestres que se relacionavam com a sementeira e a colheita. Por outro lado, estas exerciam em exclusivo a tecelagem, actividade artesanal que assumia um papel importante na satisfação das necessidades locais e nas trocas. A cultura do algodão ocupava quase permanentemente esta comunidade[82].

---

[78] Cf. Maria Olímpia Lameiras-Campagnolo, "Les Modes de Cuisson des Fataluku de Lórehe à Timor Oriental (Contribution à l'Étude de la Technique de la Cuisson)", *Garcia de Orta*, série Antropobiologia, vol. 3, n.ºs 1-2, 1984, p. 94.

[79] Idem, *ibid.*, p. 94.

[80] Idem, *ibid.*, p. 94.

[81] Veja-se: Idem, *ibid.*, pp. 93-114.

[82] Veja-se: Brigitte Clamagirand, "Le Travail du Coton Chez les Ema de Timor Portugais", *Archipel*, 3, Paris, SECMI, 1972, pp. 55-80. Para uma informação mais detalhada sobre este grupo, veja-se: Idem, *Marobo - Une Société Ema de Timor*, Langues et Civilisations de l'Asie du Sud-Est et du Monde Insulindien, n.º 12, Paris, Centre National de la Recherche Scientifique, 1982.

Apesar da sua localização ser predominantemente numa região interior de montanhas, tratava-se de uma das comunidades mais abertas às influências do exterior e sujeitas às convulsões políticas ocorridas, durante séculos, na zona de fronteira.

f) Búnaque

As populações deste grupo etnolinguístico habitavam a parte central e montanhosa da ilha, repartindo-se entre Timor Ocidental e Timor Oriental. Encontravam-se rodeados pelos Tétum, Mambáe e Quêmaque, estendendo-se desde Bobonaro até à costa sul. Dedicavam-se sobretudo à agricultura e à pastorícia[83].

A língua *búnaque* integrava-se no grupo linguístico papua-melanésio e era falada por mais de 50 mil pessoas[84]. Este povo pertencia, predominantemente, ao grupo humano negróide ou melanésio[85]. Terão povoado o litoral sul, de onde foram empurrados para as montanhas, principalmente pelos Tétum e pelos Quémaque.

A estrutura sócio-política tradicional búnaque assentava num sistema matrilinear, que se fundava no *Deu Pho* (casa sagrada), pertencente a cada linhagem e estabelecido, desde a sua fundação, no *Taz*[86] (a aldeia de origem)[87]. O chefe da povoação, constituída por um conjunto de casas de linhagem, era designado *Dato Taz*[88].

Apesar da predominância do sistema matrilinear, a mulher búnaque exercia essencialmente tarefas domésticas, não desempenhando qualquer papel de relevo.

Um dos aspectos que merece destaque nos estudos efectuados acerca deste grupo etnolinguístico relaciona-se com a sua preocupação em estabelecer um equilíbrio constante com a natureza que o cercava, mantido graças a uma regulamentação

---

[83] Veja-se: Claudine Friedberg, "L'Agriculture des Bunaq de Timor et les Conditions d'un Equilibre avec le Milieu", *Journal d'Agriculture Tropicale et de Botanique Appliquée*, vol. XVIII, Paris, Laboratoire d'Ethnobotanique - Muséum National d'Histoire Naturelle, n.° 12, decémbre, pp. 481-532.

[84] Veja-se: Louis Berthe, "Morpho-Syntaxe du Buna' (Timor Central)", *L'Homme*, Paris, 3 (1), janvier/ avril,1963, pp. 106-116.

[85] Veja-se: Claudine Berthe, "Les Bunaq de Lamaken (Timor Central)", Exposé au *Séminaire de Monsieur Claude Lévi-Strauss*, Paris, E.P.H.E., 1972.

[86] *Taz* = povoação, em búnaque.

[87] Veja-se, a propósito: Louis Berthe, "Le Mariage par Achat et la Captation des Gendres dans une Société Semi-Féodale: Les Buna' de Timor Central", *L'Homme*, 1 (3), sept. dec. /1961, pp. 3-31. Veja-se também: Claudine Friedberg, "La Femme et le Féminin Chez les Bunaq du Centre de Timor", *Archipel*, 13, Paris, SECMI, 1977, pp. 37-52.

[88] Cf. Apolinário Maria Aparício Guterres, *A Identidade Cultural Timorense, Desafios de Futuro*. Separata do Livro *Estudos Orientais - V-O Oriente Hoje: Do Índico ao Pacífico*, Lisboa, Instituto Oriental, 1949, pp. 129-130. Veja-se também: Louis Berthe, "Sur Quelque Distiques Buna' (Timor Central)", *Bijdragen Tot De Taal-, Land- En Volkenkunde*, Deel 115, 'S- Gravenhage, Martinus Nijhoff, 1959, pp. 336-371.

costumeira muito restrita acerca da utilização dos recursos vegetais e animais. Todavia, o aumento de população tornava-o cada vez mais difícil de manter[89].

A singularidade revelada por este povo derivava sobretudo do isolamento para que foi empurrado pelos seus vizinhos.

Relativamente aos outros grupos etnolinguísticos, não têm sido efectuados estudos, sendo a maioria constituídos por um número de pessoas inferior a 20 mil e alguns por menos de mil (Dàdua, Lòléne, Macu'a, Ná-Náthèque e Óssò Mócò)[90]. Valerá a pena, por isso, realçar a diversidade que os estruturou, mantendo-os, ao longo do tempo, como um modelo de referência e, simultaneamente, ligados a um todo.

3 - Organização político-administrativa, económica e social

"O timorense, não é arredio a qualquer esforço a que não seja forçado"[91].

3. 1 - Os reinos

A organização político-administrativa tradicional timorense revelava uma feição para-feudal, cuja estrutura em forma de pirâmide tinha no vértice o *liurai*[92], entidade máxima da hierarquia do poder. O domínio que lhe correspondia era um *reino* ou um *regulado*, compreendendo um determinado povo[93].

Seguiam-se na escala hierárquica os chefes do *suco*[94], designados *datos*[95], que

---

[89] Veja-se: Claudine Friedberg, "Chasse Rituelle, Brûlis et Herbes à Savanne, d'Aprés les Bunaq de l'Île de Timor", *Science et Nature*, Paris, Museum National d'Histoire Naturelle, n.° 92, mars-avril, 1969, pp. 23-30.

[90] Cf. Artur Marcos, *ob. cit.*, pp. 112-113.

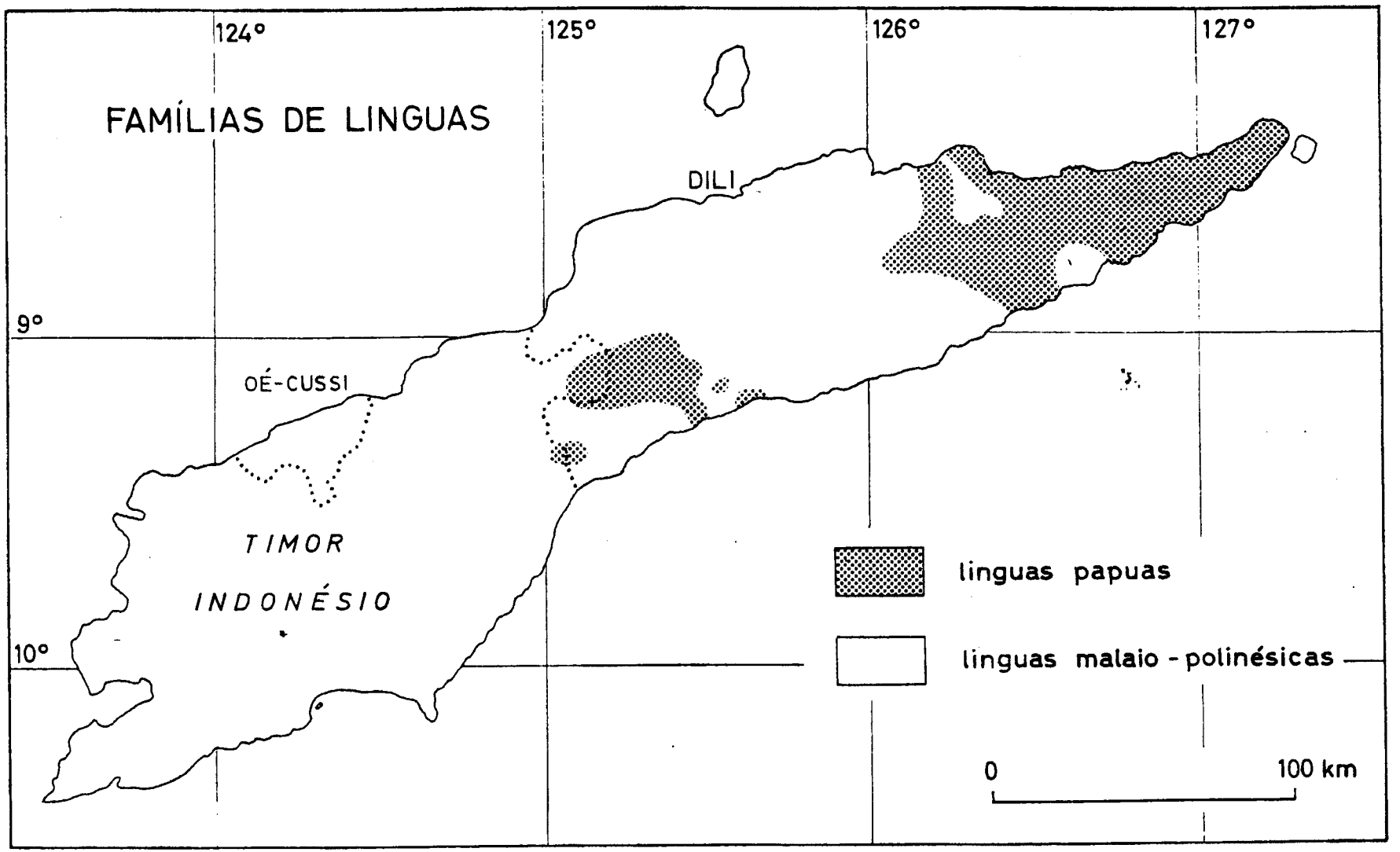
[91] Rui Cinatti (Vaz Monteiro Gomes), "Em Favor do Timorense", *Cidade Nova*, IV série, Coimbra, n.° 5, 1956, p. 307.

[92] Rei (*Liu Rai* = o senhor da terra, em tétum). Designado, frequentemente, por *Régulo*, pela administração portuguesa.

[93] *Ema*, em tétum.

[94] Conjunto de povoações (*Suku*, em tétum).

[95] *Dato* pode equivaler a *nobre*, designando aquele que abaixo do *liurai* exerce algum poder e passível de ser eleito para aquele cargo, quando houver uma interrupção na linha da sucessão genealógica, que pertence ao primogénito da irmã do *liurai* ou deste, conforme o sistema seja matrilinear ou patrilinear, respectivamente. Veja-se Apolinário Maria Aparício Guterres, *ob. cit.*, p. 129.



In Luís Filipe R. Tomás, "Timor. Notas Histórico-Linguísticas", *Portugaliae Historica*, vol. II, 1974.

governavam um conjunto de povoações[96]. À frente de cada uma delas estava também um *dato* ou *tumungão*, muitas vezes o indivíduo mais velho, designado por isso de *tate-mane* (avô).

Mais do que uma unidade populacional, cada uma destas divisões era um elemento da estrutura político-administrativa comum a todos os grupos etnolinguísticos existentes no território.

Quando os Portugueses chegaram a Timor, havia na ilha duas confederações: a do Servião, a Oeste; e a dos Belos, a Leste. Na primeira impunha-se o Senobai (imperador), enquanto sobre a segunda tinham hegemonia os senhores de Behale. Mas, a perda de prestígio deste potentado, na parte oriental da ilha, desde a repressão da revolta de 1642, possibilitou uma maior autonomia aos diferentes reinos que o integravam, passando a ter independência política. A partir de então, faziam alianças[97], quando pretendiam defender interesses comuns ou guerreavam-se entre si pelos motivos mais diversos.

Com o estabelecimento de uma governação de feição mais civil, por parte da administração portuguesa, no princípio do século XVIII, verificou-se, simultaneamente, um reforço do pendor militarista que se reflectiu na própria estrutura político-administrativa indígena. Às entidades que a compunham passaram, normalmente, a ser atribuídos postos militares honoríficos. Assim, o chefe de povoação recebia o de capitão, o chefe de *suco* o de major, o *liurai* o de coronel e havendo vice-régulo, o de tenente-coronel. Às pessoas que desempenhavam outras funções dentro do reino eram ainda conferidos os postos de sargento-mor, tenente e alferes. Esta hierarquização militar, introduzida pelo colonizador, funcionava em sobreposição com a tradicional. Refira-se também que os varões das famílias de *liurai* e de *coronel* tinham o título de *principais* do reino - uma espécie de *notáveis* -, com grande influência política e social.

Os *liurais* eram eleitos pelos oficiais e *datos* entre os descendentes da casa real, a começar pelo filho mais velho. Se não houvesse descendência directa ou colateral, a

---

[96] Povoação (*Knua*, em tétum).

[97] Muitas destas alianças eram celebradas com um *pacto de sangue*, fórmula também utilizada entre indivíduos, ou até de um *liurai* com o seu povo, solenizada com um rito (*Kora* ou *môruk*, em tétum), seguida normalmente de um sacrifício. Entre os vários tipos de fraternidade dos povos que ainda viviam de forma arcaica, como o casamento, a adopção, a comensalidade, o pacto do sal, o do fogo, a permuta temporária de mulheres, o tomar o nome de um grupo ou pessoa por um estranho, etc., o pacto de sangue era o mais frequente e o que mais fazia "comungar" os que nele intervinham. Veja-se: Jorge Barros Duarte, *Timor: Formas de Fraternização*, separata de *Arquivos do Centro Cultural Português*, XVII, Paris, Fundação Calouste Gulbenkian, 1982, pp. 538-584.

escolha devia recair no tenente-coronel do reino ou num membro da sua família. Estando esta extinta, recorria-se à casa do sargento-mor ou de um *dato* mais poderoso para assegurar a sucessão. Se a eleição recaía numa mulher, havia que eleger um regente. Todas estas escolhas careciam de confirmação do governador de Timor. Aceite a soberania, todo o rei timorense tinha obrigação de prestar juramento de preito e homenagem nas mãos daquela entidade, em cerimónia preparada para o efeito[98].

O poder do *liurai* era muito mais limitado do que parecia, visto serem poucos os assuntos que podia decidir sem ouvir os *datos* em conselho. O carácter deliberativo desta assembleia fazia com que a verdadeira autoridade se encontrasse efectivamente nos senhores das terras e fizesse do rei mais um *primus inter pares* do que uma figura destacada. Contudo, todas as determinações apareciam como emanadas dele, que as transmitia ao tenente-coronel para as fazer circular em cadeia pelos outros titulares[99].

O *liurai* era também juiz. Mas, nos *sucos*, a justiça competia aos *datos*, que a exerciam directamente ou por intermédio de um seu delegado, designado *lagana.* Embora a sentença destes carecesse de confirmação régia, muitas vezes não era pedida. Em qualquer caso, as condenações aplicadas convertiam-se quase sempre em multas, pagas em búfalos ou outros valores[100].

O que dava ao *liurai* uma posição que parecia ser de poder discricionário eram as inúmeras prerrogativas de que gozava. Além das propriedades familiares, desfrutava de uma várzea, inalienável, recaindo o trabalho do cultivo destas terras sobre o povo que apenas recebia alimento e ração de *tuaca*; usufruía de um sem número de prestações ou serviços, de carácter permanente ou temporário, relacionados com o seu casamento, o das suas filhas, as cerimónias fúnebres da família, o pastoreio dos gados que lhe pertenciam, os gastos de despesa e hospedagem, etc. etc., tudo um verdadeiro ónus para a população que lhe estava subordinada[101]. Mas, por vezes, havia junto dos régulos um

---

[98] Veja-se: "Noticia dos usos e costumes dos povos de Timor, extrahida do relatorio do sr. Affonso de Castro, Governador d'aquella possessão portugueza", *Annaes do Conselho Ultramarino - Parte Official*, série IV, Lisboa, Imprensa Nacional, Março-Maio, 1863, pp. 29 e 34.

[99] *Ibid.*, série IV, Março-Maio, 1863, p. 29.

[100] *Ibid.*, série IV, Março-Maio, 1863, pp. 29-30. Veja-se também: Luís da Cunha Gonçalves e Jacinto José do Nascimento Moura, "Dois Estudos Acerca do Direito Consuetudinário em Timor", cópia especial de *Adatrechtbundel*, XXXIX, La Haya, 1937, p. 458. Veja-se ainda: A. L. de Almada Negreiros, *Colonies Portugaises. Les Organismes Politiques Indigènes*, Paris, Augustin Challamel,Editeur, s. d., pp. 313-315.

[101] Cf. Alberto Osório de Castro, *A Ilha Verde e Vermelha de Timor*, pp. 152-153.

chefe "parlamento", cuja missão era fazer-lhes chegar a vontade do povo e perante eles defender os seus interesses[102].

Depois da revolta de 1911-1912, verificou-se uma crescente incorporação da administração indígena na colonial, esvaziando os poderes dos *liurais* e dos outros titulares nas respectivas áreas de jurisdição. Tal constituiu uma alteração radical na estrutura tradicional do sistema político-administrativo indígena que, durante séculos, funcionara em paralelo com a administração colonial portuguesa. Posteriormente, a divisão administrativa levada a efeito pelo "Estado Novo" fez desaparecer os reinos e os *liurais* tornaram-se autênticas figuras decorativas. A política de integração havia atingido então o seu pleno desenvolvimento.

3. 2 - Tipos de propriedade e sua exploração

a) Direito de propriedade

Em princípio, as terras pertenciam aos reinos, cujos limites estavam definidos. O desrespeito pelas respectivas balizas constituía, provavelmente, o principal motivo que os arrastava para a guerra com os vizinhos. Os *sucos* tinham o domínio eminente da terra e cada indivíduo demarcava a quantidade que julgava necessária para o sustento do seu agregado familiar, considerando-se dono das parcelas que explorava[103].

Não havia, então, propriedade privada na verdadeira acepção do termo. A terra estava sujeita a esse cultivo de tipo familiar, pelo qual não havia lugar ao pagamento de qualquer tributo nem contas a prestar a ninguém, recolhendo-se, normalmente, os benefícios que ela dava. Qualquer não natural do reino podia também ter acesso ao cultivo de parcelas disponíveis, pagando neste caso um imposto de utilização ao régulo, designado por *rai-ten*[104].

Por seu turno, as terras exploradas pelo *liurai*, pelos *principais* e pelos *datos*, em maior extensão, eram obrigatoriamente cultivadas pelos plebeus, que assim pagavam em trabalho um verdadeiro tributo aos seus dirigentes.

---

[102] Cf. Júlio Celestino Montalvão e Silva, *A Mão d'Obra em Timor. Breve Memória sobre o seu Território, Clima, Produção, Usos e Costumes Indigenas, Indústria, Agricultura e Comércio*, Lisboa, Typ. A Editora, 1910, p. 27.
[103] Cf. Luís Filipe R. Tomás, *De Ceuta a Timor*, pp. 675-676.
[104] Cf. Luís da Cunha Gonçalves e Jacinto José do Nascimento Moura, *art. cit.*, p. 456.

Havia também a propriedade comunal ou colectiva, constituída por terras baldias, de utilização local ou comum a todos os *sucos* do reino. Permaneceram, por isso, inalienáveis durante séculos, para que os habitantes pudessem nelas abastecer-se de lenha e apascentar os gados[105].

Com o avanço da ocupação e colonização do território, o regime indígena foi sendo modificado. Tendeu-se para que a apropriação da terra efectivamente cultivada se tornasse pertença individual, de modo a poder ser transaccionada, mesmo que de forma restrita; e para que os terrenos baldios fossem considerados sem dono e entrassem, com maior ou menor incidência, no regime de concessões do Estado ou na posse do mesmo.

b) Exploração: agricultura e pecuária

A paisagem agrária de Timor compunha-se de *hortas*, *várzeas* e *matas*, passando a integrar também *plantações*, com o estabelecimento de explorações de produtos agrícolas.

As hortas encontravam-se nas encostas, cujo declive natural era cortado em socalcos; ou em pequenas plataformas do interior, inclinadas e suportadas por muretes de terra compacta, exigindo consertos frequentes. Destinavam-se à obtenção de produtos alimentares de sequeiro, dominando a cultura do milho (*Zea Mays*), conhecido localmente como *jangão*. Mas incluía outros, fortemente ligados à subsistência das populações: feijão, abóbora, batata-doce, mandioca, arroz de sequeiro, etc.[106].

Na costa sul, com duas épocas de chuva (Dezembro-Março e Maio-Julho), obtinham-se duas colheitas anuais, o que obrigava a uma preparação mais intensiva dos terrenos, mas permitia melhor subsistência e alguns excedentes.

As várzeas situavam-se nas planícies aluviais e destinavam-se à produção de arroz alagado. Esta cultura foi provocando algumas modificações na paisagem, que consistiam na execução de largos tabuleiros e valas para facilitar a entrada da água, de modo a alargar o aproveitamento da zona de cultivo ao longo das margens das ribeiras, em socalcos cada vez mais elevados e estreitos[107].

---

[105] Sobre o regime de propriedade, veja-se: Frederico José Hopffer Rego, *ob. cit.*, pp. 25-34. Veja-se também: Júlio Celestino Montalvão e Silva, *ob. cit.*, pp. 33-34.
[106] Cf. Raquel Soeiro de Brito, *art. cit.*, p. 12.
[107] Idem, *ibid.*, pp. 11-12.

As plantações, alongando-se por extensões maiores do que as hortas, visavam a exploração de produtos comercializáveis, muitas vezes designados como "coloniais" e destinados principalmente à exportação.

As matas eram as áreas que, temporária ou permanentemente, num dado momento, se não encontravam submetidas às culturas. Serviam para recolher lenha, apanhar bambus e madeiras para construção de habitações, lançar o gado, etc. Constituíam o espaço natural para a expansão das pessoas, das suas culturas e da pecuária[108]. Assim, à medida que a população crescia e as suas necessidades aumentavam, verificava-se uma redução destas áreas e a quase extinção de algumas espécies, como era o caso de sândalo, da teca e de outras.

Quanto às bases e técnicas agrícolas utilizadas, refira-se que a agricultura timorense se caracterizava como de autoconsumo, complementada por uma indispensável recolecção de produtos florestais[109]. A maior extensão de terras cultiváveis era-o sob o sistema de *shifting cultivation*, cultura sobre queimadas, um processo aplicado sempre nas hortas[110].

A base deste tipo de cultura consistia no pesado trabalho de derrube das árvores e arbustos, efectuado por homens durante a estação seca (Agosto/Setembro). Depois de lhes lançarem o fogo, faziam a vedação com sebes (*pagares*), circundando os terrenos cultivados, para os proteger da acção nociva de vários animais. Com as primeiras precipitações, procedia-se à sua preparação e, já durante as chuvas, às sementeiras. Os processos usados iam desde a utilização de um simples pau aguçado e endurecido ao fogo (*ai-suac)*, com o qual se abria um buraco, onde se colocavam dois ou três grãos de milho, de feijão e de abóbora, que os pés logo tapavam, à utilização de uma pequena enxada, revolvendo superficialmente o solo arável[111]. A complantação de produtos diferentes visava a obtenção de alguma variedade e tentava prevenir eventuais efeitos da irregularidade das chuvas, à qual eles têm sensibilidade diferente[112]. A ajuda das mulheres verificava-se sobretudo nas tarefas da sementeira, da monda e da colheita.

---

[108] Cf. Raquel Soeiro de Brito, *art. cit.*, p. 13.
[109] Para o ecossistema Baucau-Viqueque, veja-se: Joachin K. Metzner, *Man and Environment in Eastern Timor: A Geoecological Analysis of The Baucau-Viqueque Area as a Possible Basis for Regional Planning*, Development Studies Centre-Monograph, n.° 8, Australia, Australian National University, 1977, pp. 116-150.
[110] Cf. Raquel Soeiro de Brito, *art. cit.*, p. 13.
[111] Idem, *ibid.*, p. 18.
[112] Idem, *ibid.*, p. 18.

Outra técnica utilizada, principalmente em solos menos inclinados e mais compactos, consistia em "virar a terra". Era levada a efeito por uma ou várias pessoas, munidas do *ai-suac* ou de um ferro também aguçado *(béci-suac)* que, espetados mais ou menos profundamente, funcionavam como alavanca, arrancando um pedaço de solo e virando-o em seguida[113].

O processo de terraplanagem, por último, destinava-se ao aproveitamento de linhas de água e elevadas encostas, onde se encontravam as maiores densidades populacionais. Por vezes, algumas áreas eram ocupadas por arroz na época das chuvas e por horta na estação seca. A construção ou simples manutenção dos patamares criados, dada a fragilidade do material de que eram feitos, exigia muita mão-de-obra[114].

A horta iniciada por uma família num ano não conseguia garantir a sua subsistência. Normalmente, mantinham-se em cultivo duas ou três parcelas anteriores. Dependendo do grau de ocupação e da fertilidade do solo, assim eram os processos utilizados, podendo ter várias hortas, cada uma em seu lugar, umas ao lado das outras, ou fazer rotação dentro da área cercada, após arroteamento prévio de uma extensão maior com a ajuda dos vizinhos[115].

As várzeas eram preparadas recorrendo aos animais, principalmente búfalos. Logo após a colheita do *néli*[116], fazia-se o aproveitamento do restolho. Primeiro, abrindo as terras ao gado graúdo (búfalos e bois), que aí pastavam à estacada (presos a cordas); depois, durante o tempo seco, em conjunto com o gado miúdo. Com o aparecimento das chuvas, renovavam-se os cômoros e limpavam-se os canais de circulação da água. Seguidamente, o gado começava a fazer lamaçal, nele se incorporando o estrume e o restolho até o solo ficar bem solto e com pelo menos um palmo de lama, dependendo a morosidade da natureza do terreno e da quantidade de água. A sementeira a lanço ou a transplantação do *néli* tinham então lugar. Por sua vez, a rentabilidade da produção dependia essencialmente da variedade da semente, da água disponível e da qualidade dos aluviões transportados pelos cursos de água[117].

---

[113] Cf. Raquel Soeiro de Brito, *art. cit.*, p. 19.
[114] Idem, *ibid.*, p. 19.
[115] Idem, *ibid.*, p. 22.
[116] Arroz por descascar. Sobre o lugar do arroz no mundo austronésio, veja-se: Nicole Revel, "Le Riz Dans le Monde Austronesien", in *Le Riz en Asie du Sud-Est* (Sous la Direction de Nicole Revel), Paris, Éditions de L'École des Hautes Études en Sciences Sociales (EHESS), 1988, pp. 301-310.
[117] Cf. Raquel Soeiro de Brito, *art. cit.*, p. 22. Timor estava fora da área da difusão quer do arado chinês (que atingiu as Filipinas e o Norte de Bornéu) quer do indiano (que se difundiu em Java e Bali). Cf. Luís Filipe R. Tomás, "Vida Rural Timorense", *Geographica*, ano IX, n.º 33, Janeiro, 1973, p.14.

Depois da colheita, a debulha do *néli* era efectuada pelas patas de búfalos. Todavia, muitos proprietários, antes de meterem os animais na eira, convidavam o povo para "amassar o *néli*", tarefa que era transformada numa festa nocturna.

As plantações começaram a difundir-se com o cultivo do café que, na segunda metade do século XIX, se tornou o principal produto de exportação. Este arbusto, plantado inicialmente em pequenos covachos, transplantava-se depois, passados três ou quatro meses, para o local definitivo. O sombreamento era assegurado pelas "madres del cacao", de crescimento lento e, nas plantações indígenas, também transitoriamente pelas bananeiras.

Nas plantações europeias, foi-se propagando, além do café, a copra, o cacau e alguma borracha. O coqueiro, a partir do início do século XX, teve uma grande implantação por todo o território. As duas culturas restantes conheceram um desenvolvimento mais lento e a última um pouco mais tardio.

Por sua vez, a cultura da arequeira assumia algum significado devido à procura que a areca tinha no fabrico da *masca*, a cujos ingredientes já aludimos.

Por último, refira-se uma certa importância económica do algodão, dada a sua utilização no vestuário e em roupa de uso doméstico, alimentando uma das principais e mais desenvolvidas manufacturas indígenas. O próprio Estado português, em vários momentos, procurou incentivar esta cultura, visando sobretudo obter matéria-prima para a indústria nacional.

3. 3 - Produção artesanal: cerâmica, tecelagem e outras indústrias

Os povos que se fixaram no território não deixaram realizações dignas de nota no que se refere à arquitectura em pedra, escultura ou pintura, mostrando desconhecerem praticamente as designadas "artes maiores". Tal como os povos da Insulíndia, em geral, os Timorenses exerciam sobretudo uma arte decorativa.

Por outro lado, como povos agricultores, as populações rurais praticavam simultaneamente uma indústria artesanal muito ligada às necessidades que a própria actividade principal lhes colocava, bem como a vida quotidiana. Só o trabalho dos metais se tornou uma profissão especializada: ourives e ferreiro.

As mais significativas manifestações dessas "artes menores" ocorriam na cerâmica, na tecelagem, na cestaria e na ourivesaria[118].

a) Cerâmica

A olaria, trabalho exclusivamente feminino, constituía uma ocupação antiga. A migração papua-melanésia (3.500 a. C.) teria introduzido o processo da moldagem a partir da sobreposição de anéis; enquanto que a proto-malaia (2.500 a. C.) seria responsável pela introdução da técnica do batente e contra-batente, a mais divulgada no território, e de elementos decorativos. Por sua vez, a deutero-malaia (500 a. C.) encontrar-se-ia ligada aos motivos espiralados.

Apesar de ter sido aperfeiçoada pela presença dos chineses, a cerâmica continuava a apresentar-se bastante rudimentar, não utilizando a roda de oleiro. Empregava barros brancos e vermelhos e dedicava-se sobretudo ao fabrico de panelas, tigelas, pratos, etc., uma vez que os recipientes para a água eram feitos de bambu, cuja capacidade podia atingir 20 litros. A decoração das peças tinha lugar após a cozedura[119]. O principal centro desta indústria era Manatuto, abundante em barro de boa qualidade. Mas exercia-se também noutros locais, principalmente da parte leste do território, onde terá começado a desenvolver-se[120].

Apesar da importação que se fazia, principalmente de cerâmica chinesa, dada a sua superior qualidade, a produção local desempenhou sempre um papel importante, contribuindo, pelo menos, para satisfazer as necessidades básicas da população nativa. Além da função utilitária que a caracterizava e do uso quotidiano que assegurava, refira-se ainda, desde tempos recuados, a sua ligação simbólica ao domínio do sagrado e do mágico-religioso. Constituía, por isso, um elemento importante da cultura timorense.

---

[118] Veja-se: Margareth King, *Eden To Paradise*, London, Hodder and Stoughton, 1963, pp. 141-149.

[119] Veja-se: Rui Cinatti (Vaz Monteiro Gomes), *Motivos Artísticos Timorenses e a sua Integração*, Lisboa, Instituto de Investigação Científica Tropical/Museu de Etnologia, 1987.

[120] Cf. Luís Filipe R. Tomás, "Vida Rural Timorense", *Geographica*, ano IX, n.º 33, 1973, p. 20; e António de Almeida, *Notas sobre Artes e Ofícios de Nativos de Timor Português*, separata de *Garcia de Orta*, vol. 7, n.º 3, 1959, p. 446. Veja-se também: João dos Santos Pereira Jardim, "A Ceramica em Timor", *Portugalia*, tomo I (1899-1903), Lisboa, fasc. 4, s. d., pp. 823-825.

b) Tecelagem

Esta actividade constituía, seguramente, a mais desenvolvida das indústrias tradicionais timorenses. Recorrendo aos teares de bambu e de madeira, e por um processo semelhante ao utilizado pelos povos vizinhos[121], o fio era tingido previamente, atando-se as partes que se não queriam tintas em cada aplicação de cor, resultando assim os desenhos pretendidos.

Era com esta técnica que se produziam os *tais* (panos timorenses), alguns de requintado sentido estético e de fina execução artística. Os mais notáveis eram os de Oé-cússi, assemelhando-se a verdadeiras tapeçarias e evidenciando a influência de motivos clássicos ocidentais. Também os de Atsabe mereciam referência especial[122]. Mas fabricavam-se artigos de diferentes qualidades: rudimentares, simples, de diversas cores, com desenhos geométricos, de figuras humanas e de animais estilizadas, e vários outros motivos artísticos[123].

A matéria-prima era o algodão produzido localmente. Cabia aos homens a preparação da terra e a sementeira, ficando a cargo das mulheres a colheita, o descaroçamento, a fiação e a tecelagem. O produto obtido era de aspecto algo grosseiro, sendo fiado à mão pelo arcaico processo da roca e do fuso. Por isso, para o fabrico de tecidos mais finos, recorria-se ao fio importado. As tintas, no passado, eram extraídas de plantas tintoriais, de raízes, cascas e folhas de algumas árvores. Com a fixação de comerciantes chineses, começaram em geral a ser importadas, sendo a azul obtida localmente pela infusão de folhas de índigo (*Indigofera tinctoria*) em água[124].

Além do consumo local, os panos timorenses desempenharam, durante séculos, um papel importante no tradicional processo de trocas comerciais, quer a nível interno quer com os povos vizinhos.

---

[121] O *Íkat*, em malaio = atar. Veja-se: Luís Filipe R. Tomás, "Timor", in *Arte Popular em Portugal, Ilhas Adjacentes e Ultramar*, 3.º vol., Lisboa, Editorial Verbo, 1974, pp. pp. 428-433.

[122] Cf. Luís Filipe R. Tomás, "Vida Rural Timorense", *Geographica*, ano IX, n.º 33, 1973, p. 20.

[123] Veja-se: Rui Cinatti, *Motivos Artísticos Timorenses e a sua Integração.*

[124] Cf. Luís Filipe R. Tomás, "Vida Rural Timorense", *Geographica*, ano IX, n.º 33, 1973, p. 20; e António de Almeida, *Notas sobre Artes e Ofícios de Nativos de Timor Português*, separata de *Garcia de Orta*, vol. 7, n.º 3, 1959, pp. 446-447.

c) Outras indústrias

A cestaria era uma das mais importantes indústrias tradicionais de Timor, como em toda a Insulíndia, atendendo aos múltiplos usos que podiam ser dados aos seus artefactos. Tal como nas anteriores, as artesãs exerciam esta actividade em simultâneo com a agricultura e muitos dos objectos produzidos destinavam-se, principalmente, a assegurar necessidades que lhe eram de alguma forma complementares.

A matéria-prima utilizada era constituída por diversas fibras vegetais, algumas das quais abundavam no território: folhas de *palapa* e outras palmeiras, de pândano - conhecido geralmente por *hedan* -, rota, etc. A utilização de fibras coloridas de diversas cores, manobradas pelas ágeis mãos femininas das timorenses, permitia obter desenhos variados, semelhantes aos dos tecidos[125]. Fabricavam esteiras, cestos de vários tamanhos e formas, sacos, malas, bornais, tabaqueiras, chapéus de palha, outras utilidades e até móveis em verga (rota)[126].

A ourivesaria, por sua vez, encontrava-se bastante divulgada na Insulíndia e tinha grande tradição em Timor. Era um trabalho exclusivamente de homens.

Como matéria-prima, os artistas timorenses utilizavam sobretudo prata de moedas derretidas, com as quais fabricavam todos os ornamentos tradicionais e, mais recentemente, também caixas, terços, brincos, colares, etc.[127]. O trabalho mais requintado consistia na decoração dos objectos com filigrana. Esta obtinha-se por um processo no qual a prata passava, sucessivamente, por orifícios mais pequenos, até se obter um fio quase capilar, aplicado em espiral à estrutura a decorar. A ourivesaria constituía uma especialidade dos Quêmaque, sendo os artistas mais conhecidos os de Atsabe, Marobo e Haubá. Havia também ourives e uma certa tradição em Alas e Same[128].

---

[125] Veja-se: Rui Cinatti, *Motivos Artísticos Timorenses e a sua Integração*. Veja-se também: Luís Filipe R. Tomás, "Timor", in *Arte Popular em Portugal, Ilhas Adjacentes e Ultramar*, 3.º vol., pp. 433-434.

[126] Cf. Luís Filipe R. Tomás, "Vida Rural Timorense", *Geographica*, ano IX, n.º 33, 1973, pp. 20-22; e António de Almeida, *Notas sobre Artes e Ofícios de Nativos de Timor Português*, separata de *Garcia de Orta*, vol. 7, n.º 3, 1959, p. 447.

[127] Veja-se: Rui Cinatti, *Motivos Artísticos Timorenses e a sua Integração*. Veja-se também: António de Almeida, *ibid.*, 448.

[128] Cf. Luís Filipe R. Tomás, "Vida Rural Timorense", *Geographica*, ano IX, n.º 33, 1973, p. 22.

Os ferreiros fabricavam, essencialmente, armas: espadas, pontas de seta e de azagaia e, sobretudo, *parões*[129]. O uso do ferro terá sido introduzido na região, já tardiamente, pela migração indiana.

Pequenos trabalhos em chifre de búfalo e casca de tartaruga, principalmente na região leste, tratando diversos motivos, evidenciavam grande sensibilidade e sentido estético[130]. Mas esta escultura era meramente decorativa e os trabalhos destinavam-se sobretudo para venda aos europeus.

3. 4 - Estrutura social

A família ancestral timorense era do tipo patriarcal livre, por conseguinte mais semelhante ao indiano ou chinês do que ao romano arcaicos. Existia sob a forma de núcleo extenso, regido por um *maioral* - o filho varão primogénito ou mais velho -, baseando-se o parentesco na consanguinidade e afinidade. Nas uniões conjugais predominava a exogamia, muito embora apenas estivessem proibidas as que pudessem ocorrer entre parentes em linha recta, irmãos, tios e sobrinhos, ou madrasta e enteado[131].

Tal como a existência de reis respeitados e quase divinizados, de estados com fronteiras definidas e de uma hierarquia semi-feudal, este tipo de organização familiar e a sociedade estratificada que lhe correspondia, constituíam manifestações próprias do ciclo austronesóide. Não faltavam também a escravatura, nem os sacrifícios humanos e o corte de cabeças dos prisioneiros de guerra e dos bruxos assassinos[132], como referiremos.

Efectivamente, na sociedade tradicional timorense havia três estratos sociais distintos: o primeiro, constituído pela família real, e pelos *datos* e oficiais; o segundo, pelo povo; e o terceiro, pelos escravos. Entre estes últimos, existiam os escravos propriamente ditos e os que se assemelhavam aos *servos da gleba* da Europa Medieval. Enquanto os primeiros podiam pertencer a qualquer um e ser vendidos, os segundos

---

[129] Havia *parões* (facas) de diversos tamanhos. O mais útil ao timorense era a catana, instrumento que, dado o seu grande uso, lhe era praticamente indispensável para: defesa pessoal, abrir caminho, cortar bambus, ramos, lianas ou árvores, colher cocos, ceifar o *néli*, capinar, etc.

[130] Cf. Luís Filipe R. Tomás, "Vida Rural Timorense", *Geographica*, ano IX, n.° 33, 1973, p. 22.

[131] Cf. Luís da Cunha Gonçalves e Jacinto José do Nascimento Moura, *art. cit.*, pp. 449-450.

[132] Cf. António de Almeida, "Presenças Culturais no Timor Português", in *O Oriente de Expressão Portuguesa*, Lisboa, Fundação Oriente - Centro de Estudos Orientais, 1994, p. 456.

eram propriedade dos *liurais* e de algum *dato* poderoso seu descendente, encontrando-se adstritos às terras que cultivavam[133].

A origem dos escravos da primeira categoria (*ulu-hôris)* encontrava-se sobretudo nos prisioneiros de guerra, nos familiares dos *soangs* (feiticeiros), em gente capturada em reinos distantes ou por dívidas. Por sua vez, o *lutu-hum*[134] compunha-se de famílias descendentes de servos, recrutados nos melhores exemplares da primeira espécie[135].

A escravatura em Timor nunca apresentou os aspectos mais degradantes que assumiu noutros domínios portugueses, designadamente na África Ocidental ou no Brasil. Ali, os escravos eram tratados com humanidade, como acontecia noutras sociedades orientais, por exemplo na Arábia, sendo considerados como membros da família que serviam e podendo mudar de estatuto com alguma facilidade.

Efectivamente, qualquer escravo podia obter a sua liberdade, desde que requeresse ao *liurai* para pagar a *finta*[136] e o seu proprietário se não opusesse, sendo frequente esse consentimento. Ao tornar-se livre, entrava no estrato social a que pertencia o seu amo, podendo ascender de um dia para o outro a nobre, se o seu proprietário fosse um *dato*. Esta singularidade só conhecia uma excepção: se pertencia à casa real, passava a *dato*, mas não era considerado príncipe, para que não pudesse vir a tornar-se *liurai*[137].

O incremento do tráfico da escravatura, a que se dedicavam sobretudo os Holandeses e os povos vizinhos da ilha, introduziu ali uma realidade cruel, abrangendo, principalmente, a capital, alguns pontos do litoral norte e os reinos contíguos.

---

[133] Cf. "Noticia dos usos e costumes dos povos de Timor, ...", *Annaes do Conselho Ultramarino - Parte Official* -, série IV, Março-Maio, 1863, pp. 31-32.

[134] Veja-se em que consistia a designação de *lutu-hum*: "Chama-se *lutuum* à reunião de familias obrigadas a servir a casa do rei, a cultivar os campos pertencentes à casa real, e a fazer todos os serviços de que o rei careça. O *lutuum* não é propriedade do rei, mas sim do reino. O rei não póde vender as familias do *lutuum* senão por má conducta delas, e ainda assim é preciso provar perante o povo, que o servo que se pretende vender é mal procedido. O mais velho dos servos do *lutuum* é chamado *pae da casa,* e por morte do rei administra todos os bens da casa real até à eleicão do novo rei, ao qual entrega a administração sem ser obrigado a dar-lhe contas do passado. As familias do *lutuum* tiram o seu sustento dos campos, que cultivam para o rei, e ellas trabalham mais aquelles campos como propriedades suas do que alheias. A sua obrigação é acudir ás despezas da casa do rei, e ninguem lhes toma contas do que tiram para si.", in "Noticia dos usos e costumes dos povos de Timor, ...", *Annaes do Conselho Ultramarino - Parte Official* -, série IV, Março-Maio, 1863, p. 32.

[135] *Ibid.*, p. 31.

[136] Imposto colectivo a que estavam sujeitos os reinos de Timor, entre os princípios do século XVIII e 1906, como reconhecimento da aceitação da soberania portuguesa. A importância a pagar era estabelecida pela administração colonial, tendo em consideração a população de cada reino.

[137] Cf. "Noticia dos usos e costumes dos povos de Timor, ...", *Annaes do Conselho Ultramarino - Parte Official* -, série IV, Março-Maio, 1863, pp. 31-32.

Por último, refira-se que os indivíduos que afluíam como forasteiros ou se fixavam noutro reino a que não pertenciam, constituíam ali um estrato social entre o povo e os escravos[138]. Mas não atingia grande expressão.

O fim oficial da escravatura trouxe, obviamente, a abolição do escalão social que lhe correspondia. Por outro lado, o avanço da colonização diminuiu, significativamente, o peso político do pequeno grupo que integrava o estrato mais elevado da sociedade tradicional timorense. Mas não extinguiu o complexo envolvimento em que assentava.

Com o evoluir da contemporaneidade, a sociedade timorense tornou-se dual neste sentido: à tradicional, rural, marcada pelos padrões do passado, sobrepunha-se a urbana, ocidentalizada, mais ou menos influenciada pelos valores da vida moderna[139]. Mas subsistiam, por isso mesmo, muitos aspectos essenciais da sociedade ancestral.

3. 5 - Casamento e vida familiar

Em conformidade com o sistema familiar vigente, o casamento nativo ou *barlaque* era um acordo vitalício. Tal como o matrimónio cristão, também ele se destinava à formação de uma família e à procriação, e levava os cônjuges a contrair obrigações mútuas, designadamente a assistência, a fidelidade e o dever conjugal; ou específicas, sendo a protecção um dever exclusivo do marido e a submissão apenas exigida à mulher. Do mesmo modo, só se realizava quando os noivos eram púberes.

As diferenças entre os dois tipos de casamento eram também assinaláveis. Efectivamente, o gentílico revelava-se como um negócio entre dois grupos e não um contrato entre duas pessoas; exigia dos noivos o cumprimento prévio de iniciações rituais; e estava sujeito a um dote, pago pela família do noivo à da noiva, servindo de garantia do bom comportamento da mulher e de caução do tratamento humano do marido. Em caso de repúdio dele ou de abandono dela, ambos ficavam a perder. No primeiro caso, devia a família da mulher restituir o dote; no segundo, o homem tinha de pagar outro para casar de novo.

Contrariamente ao que podia parecer, o dote não se destinava ao pagamento da noiva. Ela continuava a manter os seus direitos de mulher depois de casada. Esta forma

---

[138] Cf. Artur Teodoro de Matos, *Timor Português, 1515-1769. Contribuição para a sua História*, p. 190.
[139] Cf. Luís Filipe R. Tomás, "O Drama de Timor", *Brotéria*, vol. 102, Braga, Tip. Barbosa & Xavier,Lda, n.º 1, 1976 (1.º Semestre), pp. 22-23.

de pagamento visava, principalmente, compensar a sua família, por esta ficar sem a prestação de uma mão-de-obra, da qual desde então ficava privada. Mas também pretendia pagar o trabalho que a noiva dera aos seus pais a criar e, segundo outros pontos de vista, seria ainda o preço da aquisição do direito aos filhos que resultassem da união. Com maior ou menor amplitude, o dote desempenhava, efectivamente, um papel importante nas relações sociais dos povos de Timor[140].

A constituição da família teria resultado de uma influência dos costumes dos Dravídicos e dos Malaios. Sendo predominantemente patriarcal, assemelhava-se a uma sociedade ou comunidade familiar, onde o chefe apenas presidia e geria, mas não dispunha das pessoas e dos bens, embora houvesse uma vida conjunta e um património comum, uma vez que a família era de tipo extenso, como já foi referido. Da co-habitação resultava alguma promiscuidade que, muitas vezes, conduzia à poliandria, embora esta prática estivesse longe de ser generalizada[141]. Já o levirato era frequente, na medida em que acontecia enviuvarem as mulheres e na família haver mais irmãos para desposar as cunhadas nessa condição.

A exogamia era o sistema dominante, sendo a prova mais cabal a grande extensão do parentesco[142]. Mas havia poucas restrições endogâmicas, como se referiu.

A proveniência social constituía elemento importante a ter em conta na constituição do novo casal. A nobreza casava entre si, o mesmo acontecendo com o povo. Como a base da separação se situava na disponibilidade de recursos materiais para adquirir companheira, tornava-se impossível a uma família plebeia introduzir nela uma mulher de estrato social superior. Aliás, mesmo no interior do povo, a dificuldade em reunir bens suficientes para pagar o *barlaque* levava muitos homens a tornarem-se celibatários. Por outro lado, alguns dos que assumiam tal compromisso passavam a vida ou parte dela em casa dos sogros para satisfazerem a parte que tinha ficado em dívida[143].

Refira-se ainda que no regime matrimonial costumeiro timorense estavam previstas duas formas de união. Numa (*hafôli*), contraía-se casamento mediante pagamento do *barlaque*, ficando a mulher na dependência do marido e da sua família; noutra (*habáni*), não havia obrigação de pagar o preço (*fôlin*) pela nubente, indo o

---

[140] Cf. Hélio A. Esteves Felgas, *ob. cit.*, p. 161.
[141] Veja-se: Frederico José Hopffer Rego, "Poliandria Fraterna em Timor?", *In Memoriam António Jorge Dias*, vol. II, Lisboa, Instituto de Alta Cultura/Junta de Investigações do Ultramar, 1974, pp. 261-272.
[142] Cf. Luís da Cunha Gonçalves e Jacinto José do Nascimento Moura, *art. cit.*, p. 450.
[143] Idem, *ibid.*, p. 453.

companheiro para casa da família dela, onde ficava numa posição sempre de subalternidade, porque desprovido de estatuto social e sem personalidade jurídica[144].

A celebração do casamento propriamente dita não incluía nenhuma cerimónia de carácter religioso ou propiciatória, com a presença do sacerdote (*dato-lúlic*) ou do feiticeiro (*matan-doc*), nem tão-pouco oferendas ou preces aos *lúlic* ou consulta aos auspícios. Também só passou a ser registada pela administração colonial nos tempos mais recentes. Tudo se resumia a um pequeno conjunto de formalidades entre representantes das duas famílias envolvidas, de modo a assegurar convenientemente o contrato celebrado, a juntar os noivos e a participar num banquete adequado às circunstâncias, assim selando a união[145]. A influência do cristianismo, pelo menos em algumas regiões, introduziu alguns elementos no ritual do próprio *barlaque*[146].

O casamento, que se apresentava como uma ligação perpétua, podia dissolver-se pelo divórcio. Constituíam causas para esta ocorrência: a incompatibilidade de feitios, o mútuo consentimento e, raramente, o adultério da mulher. De facto, a maioria das vezes, o marido traído não repudiava a companheira e aceitava do seu rival, como recompensa, uma indemnização, que devia ser suficientemente generosa para lhe "lavar a cara"[147]. Em contrapartida, o adultério do homem não ia além de altercações entre a esposa e a rival ou rivais envolvidas. Às vezes, a falta de pagamento de parte do *barlaque* era pretexto dos pais para pressionar a sua filha a divorciar-se. Mas nem todas as esposas aceitavam separar-se por este motivo. Por sua vez, a mulher divorciada, decorridos dois anos, tempo julgado suficiente para um possível reatamento, podia voltar a casar-se[148].

O casamento gentílico, contraído segundo os usos e costumes timorenses, era considerado válido perante a lei portuguesa (decreto n.º 19.943, de 19 de Novembro de 1869), obrigando a portaria provincial n.º 164, de 27 de Junho de 1914, ao registo civil dos *barlaques* e dos divórcios. Também a Igreja Católica o validava, a partir do

---

[144] Era de uso corrente o termo *cáben* que, numa acepção bastante lata, abrangia todo o tipo de casamento, cristão ou gentílico. Veja-se: Jorge Barros Duarte, "Barlaque - I", *Seara*, Díli, Imprensa Nacional, n.º s 3-4 (nova série), Maio-Agosto, 1964, pp. 92-99. Veja-se também: David Hicks, "La Compensation Matrimoniale Chez les Tetum", *L'Homme*, juin-décembre, 1975, XV, (3-4), pp. 55-65.

[145] Cf. Luís da Cunha Gonçalves e Jacinto José do Nascimento Moura, *art. cit.*, pp. 452-453.

[146] Mencione-se a descrição da "liturgia" do *barlaque* em Samoro (Laclubar - circunscrição de Manatuto), repleta de simbolismo, onde a influência do cristianismo era notória. Veja-se: Jorge Barros Duarte, *art. cit.*, pp. 101-112.

[147] Veja-se: João d' Andrade, "A Adúltera", *BGEDM*, (*Boletim do Governo Eclesiástico da Diocese de Macau*), ano XVIII, Macau, Tipografia do Seminário Episcopal de S. José, n.º 205, Julho, 1920, pp. 63-66.

[148] Cf. Luís da Cunha Gonçalves e Jacinto José do Nascimento Moura, *art. cit.*, p. 453.

momento em que os seus contraentes se baptizassem. Mas esta instituição fazia a distinção entre casamento gentílico, realizado com ritual cerimonioso, embora pagão; e *barlaque*, a que cada vez mais se dava um sentido pejorativo, de concubinagem por vezes mal disfarçada[149].

Na vida familiar, não havia comunhão de bens entre os cônjuges, mas o homem era obrigado a manter a esposa, quando esta não possuía recursos próprios. Em circunstâncias normais, ambos tinham de contribuir para o sustento comum dos filhos. Por seu lado, competia à mulher preparar as refeições e tomar conta das crianças[150]. Aliás, estas levavam uma vida completamente livre, acompanhando os parentes nos trabalhos das hortas e na guarda do gado. As raparigas iniciavam-se cedo nas práticas amorosas e os rapazes aos 16 anos eram considerados homens válidos para o trabalho.

Os Timorenses, tal como os povos de família patriarcal, em geral, praticavam a poligamia. Muitas vezes, as uniões posteriores eram permitidas pela primeira mulher que, não raro, escolhia as companheiras, ficando-lhes estas subordinadas, independentemente da idade. Tornam-se compreensíveis algumas das razões de tanta "tolerância" por parte da esposa principal, quase sempre mais velha, se atendermos às inúmeras tarefas, domésticas, agrícolas e artesanais, que pesavam sobre a mulher. O marido polígamo ou vivia com todas as mulheres sob o mesmo tecto ou apenas com a primeira, alojando as restantes em casas distintas, à volta daquela ou em aldeias diferentes[151].

Entre a poligamia e o concubinato nem sempre se situava uma fronteira muito definida. De facto, em vez de verdadeiras mulheres, muitos homens tinham "teúdas" e "manteúdas", vivendo sob o mesmo tecto da mulher legítima, com o seu consentimento e a ela subordinadas. E, se acontecia que os que aderiam ao cristianismo só podiam casar legalmente com uma mulher, na verdade, tinham depois outras na condição de concubinas. Esta situação manteve-se até aos tempos mais recentes, originando, naturalmente, uma grande pressão das autoridades eclesiásticas para acabar com o próprio *barlaque*, considerado condenável face à lei de Deus[152]. Em termos gerais, o concubinato também acontecia fora de casa, mas mais raramente.

---

[149] Veja-se: Jorge Barros Duarte, "Validade dos Casamentos Consuetudinários Chinês e Timor", *Seara*, ano II, n.° s 1-2 (nova série), 1964, pp. 28-36.
[150] Cf. Luís da Cunha Gonçalves e Jacinto José do Nascimento Moura, *art. cit.*, p. 453.
[151] Idem, *ibid.*, p. 451.
[152] Veja-se: Ezequiel Pascoal, "A Poligamia", *Seara*, n.° 3, Maio-Junho, 1954, pp. 158-161.

No que tocava ao relacionamento com os filhos, refira-se que cada criança recebia um nome à nascença, acrescentando-se-lhe mais tarde o apelido. Todos eram iguais em direitos, excepto o primogénito, destinado, em princípio, a ser o chefe de família, quando não era ultrapassado pelo que primeiro casava. Mesmo os filhos das concubinas, nascidos no leito conjugal, partilhavam os direitos dos restantes. Todavia, quando o *barlaque* não havia sido pago na totalidade, se a mãe regressasse a casa dos seus pais, levava os filhos com ela, como mão-de-obra compensatória. Por outro lado, além dos filhos legítimos e naturais, era costume a adopção, efectuada apenas com consentimento das partes, sem qualquer formalidade[153].

Não havia praticamente direito sucessório, dado o tipo de organização familiar existente, mas recorria-se a doações entre vivos, sem limite. Quando os beneficiados se situavam fora da família, isso equivalia a que o doador fosse depois tratado em conformidade pelos herdeiros preteridos[154].

Refira-se que, a difusão do cristianismo e o avanço da assimilação, principalmente no século XX, foram introduzindo algumas alterações neste quadro e diminuindo o número de *barlaques* e as práticas da poligamia e do concubinato.

4 - Quotidiano, realizações culturais, valores e crenças

> " [...]. O Timorense [...]. Não me interessa como uma sobrevivência, nem tomo os seus costumes como simples curiosidades."[155]

4. 1 - Habitação

Os Timorenses construíam casas de vários tipos para sua habitação. A este propósito, Rui Cinatti chamou a atenção, por um lado, para o contraste entre essa variedade e o "aparente uniformismo" das gentes que nelas habitavam, tornado mais notório por ser curta a distância que separava os diversos agrupamentos humanos

---

[153] Cf. Luís da Cunha Gonçalves e Jacinto José do Nascimento Moura, *art. cit.*, p. 455.
[154] Idem, *ibid.*, p. 455.
[155] Rui Cinatti (Vaz Monteiro Gomes), *Explorações Botânicas em Timor*, p. 45.

constitutivos da população nativa; por outro lado, para o facto de as normas a que obedecia o levantamento das casas, consubstanciadas em mitos, lendas e até em formas específicas de construção e ornamentação, denunciarem as origens dos que as seguiam[156]. Com efeito, os tipos de habitação existentes eram semelhantes aos que se encontravam nas dos povos da região.

Em termos gerais, as casas construídas agrupavam-se em duas modalidades: as que assentavam directamente no solo e as sobre-elevadas, apoiadas em prumos, bem acima do terreno. As que se inseriam na primeira, podiam ser quadradas, com cobertura de quatro ou de duas águas, ou cilíndricas, com tecto cónico; as que se incluíam na segunda, além daquelas duas formas, podiam também ser rectangulares[157]. Em regra, nem umas nem outras tinham divisões interiores.

Efectivamente, não era apenas o factor de ordem natural, como a abundância de madeiras e as condições do terreno ou o excesso de água, que determinavam a escolha da estrutura da habitação. Problemas exclusivamente sociológicos estiveram também na origem da definição de modelos[158].

Refira-se, como exemplo, que a construção sobre pilares, de todas a mais complexa, obedecia a preocupações de defesa contra inimigos e animais daninhos, a um melhor aproveitamento do espaço, e a concepções cosmológicas e religiosas, fundamentadas na divisão do Universo em três mundos, reflectidos em igual número de pisos. Assim, a parte do telhado envolvia o mundo dos espíritos dos antepassados, o compartimento da residência propriamente dita, o dos vivos, e a parte sob o soalho, o dos espíritos da natureza[159]. Posteriormente, com uma ou outra influência estranha e adaptações sugeridas pelos europeus, o hábito ia tornando perene o modelo adoptado[160].

---

[156] Cf. Rui Cinatti (Vaz Monteiro Gomes), *Brevíssimo Tratado da Província de Timor*, Lisboa, Empresa Tipográfica Casa Portuguesa, Sucrs.,Lda, s. d., separata da *Revista Shell*, n.º 346, s. p.

[157] Cf. Nguyen Van Huyen, *Introduction à L'Étude de L'Habitation sur Pilotis dans L'Asie du Sud-Este*, Paris, Librairie Orientaliste Paul Geuthner, 1933, pp. 115-116.

[158] Idem, *ibid.*, p. IX. Veja-se também: Jorge Barros, "Casa Turi-Sai - Um Tipo de Casa Timorense", *Garcia de Orta*, série Antropologia, vol. 2, n.º s 1-2, 1975, pp. 1-34.

[159] Cf. Rui Cinatti (Vaz Monteiro Gomes), *Tipos de Casas Timorenses e um Rito de Consagração*, separata das *Actas do Congresso Internacional de Etnografia*, promovido pela Câmara Municipal de Santo Tirso, de 10 a 18 de Julho de 1963, vol. IV, Lisboa, Junta de Investigações do Ultramar, 1965, pp. 5-6.

[160] Num trabalho conjunto, Rui Cinatti e os arquitectos Leopoldo de Almeida e Sousa Mendes, encontraram no território de Timor sete tipos fundamentais de casas, distribuídos pelas regiões de Bobonaro, Maubisse, Baucau, Lautem, Viqueque, Suai e Oé-cússi. Veja-se: Rui Cinatti (Vaz Monteiro Gomes) e outros, *Arquitectura Timorense*, Lisboa, Instituto de Investigação Científica Tropical/Museu de Etnologia, 1987. Veja-se também: Luís Filipe R. Tomás, "Timor", in *Arte Popular em Portugal, Ilhas Adjacentes e Ultramar*, 3.º vol., pp. 422-423.

Dum modo geral, os materiais utilizados eram de fácil obtenção e exploração local: bambu, troncos de árvores, folhas de *palapeira*, *gamute*, capim, etc.

O tipo de casa das regiões montanhosas, sobretudo das de clima mais frio, eram as palhotas cilíndricas. Com armação feita de troncos de madeira e revestida de capim, era impermeabilizada com *gamute*. Por vezes, a cobertura cónica que terminava em bico, descia quase até ao solo, de modo a preservar melhor do frio. Sem janelas e com uma porta estreita e baixa, estas habitações não tinham divisórias interiores e o pavimento era a própria terra. No exterior, encontravam-se rodeadas por filas de pedras e renques de sisal, actuando como possíveis defesas[161].

As casas sobre-elevadas apresentavam um aspecto diferente. Eram mais frequentes nas regiões costeiras, aparecendo também nas montanhas, com forma em geral redonda e com cobertura cónica.

Pertenciam a este tipo de habitações suspensas as típicas casas da parte leste da ilha, desde a região de Baucau à de Lautem, levantadas sobre quatro pilares e com telhado altíssimo e de abas quase verticais. Apresentavam forma quadrada, sendo o pavimento feito de grossas tábuas que assentavam em barrotes, atravessados sobre os pilares a uma boa altura do solo. As paredes, constituídas por painéis de madeira, bambu ou *palapa*, tinham em geral uma janela cada uma. A cobertura de capim era de quatro águas, terminando numa aresta paralela à frontaria, sobre a qual assentava o remate. Uma espécie de escada de mão amovível assegurava o acesso à única porta existente no piso. O espaço entre este e o solo servia para a realização de várias tarefas caseiras e para alojamento dos animais domésticos durante a noite. Por sua vez, a ornamentação deste tipo de casa era muito cuidada, chegando o remate da cobertura a assumir formas artísticas, com os mais diversos enfeites, representando aves e outros animais, figuras humanas, barcos, etc.[162].

As casas do litoral da costa sul, mais chuvoso e alagadiço, eram levantadas sobre estacas, neste caso por necessidade. Sendo normalmente de forma rectangular, tinham uma construção rudimentar de bambu espalmado, com cobertura de folhas de palmeira ligadas por fios de *gamute* e sem qualquer tipo de remate ornamentado[163].

---

[161] Cf. Hélio A. Esteves Felgas, *ob. cit.*, pp. 176-177.
[162] Idem, *ibid.*, pp. 177-178; e Luís Filipe R. Tomás, "Vida Rural Timorense", *Geographica*, ano IX, n.º 33, 1973, p. 23. Veja-se também: Margareth King, *ob. cit.*, pp. 169-175.
[163] Cf. Hélio A. Esteves Felgas, *ob. cit.*, p. 178.

Tal como noutros sectores, a influência europeia fez-se sentir, principalmente, perto dos maiores aglomerados populacionais. De um modo geral, as habitações nestes locais eram quadrangulares, com paredes de *palapa* e cobertura de capim, assentando no solo sobre um baque e abrindo janelas para as divisórias interiores. Muitas dispunham de uma varanda na face onde se situava a porta de entrada e, em algumas regiões, a cobertura, geralmente de quatro águas, era decorada e ornamentada[164]. Já perto da actualidade, as mais rudimentares continuavam a ser de taipa, barro amassado com palha e sustentado por uma estrutura de madeira; enquanto outras eram de adobes cozidos ao sol, de tijolo ou de pedra, com cobertura de matérias vegetais ou de chapas de zinco. Mas, a divulgação da casa de tipo europeu (de taipa, adobe ou pedra e cal) foi muito restrita[165].

Quanto às instalações sanitárias, estas ou não existiam ou eram muito rudimentares e situavam-se fora de casa.

No interior da habitação, independentemente do tipo de pavimento, acendia-se a fogueira para confeccionar a alimentação e servir de calorífero no Inverno, fazendo o fumo afugentar os mosquitos nas regiões do litoral. Em algumas esteiras suspensas do estrado que substituía o tecto, guardavam-se os géneros alimentícios, os utensílios domésticos, o vestuário, etc., compensando a falta de divisões interiores[166].

Quanto ao mobiliário da casa, exceptuando as habitações dos *principais*, era quase inexistente. De resto, os indígenas ou dormiam no chão, sobre uma esteira, à volta da fogueira; ou sobre um *lantem*, que podia servir para mais de uma pessoa. Às refeições utilizavam normalmente pratos, antes de madeira ou barro, de confecção local e, mais tarde, de louça ou de esmalte importados, e também talheres. Os copos eram normalmente de bambu, tal como os outros recipientes que guardavam ou transportavam a água. À medida que a influência europeia se generalizou, o mobiliário tornou-se mais desenvolvido e variado, havendo mesas, cadeiras, camas, etc. Passaram também a ser frequentes as toalhas, as almofadas, os *naperons,* os guardanapos de renda e os lençóis bordados, devido sobretudo às aprendizagens orientadas pelas religiosas nas escolas femininas[167].

---

[164] Cf. Hélio A. Esteves Felgas, *ob. cit.*, pp. 178-179.
[165] Cf. Luís Filipe R. Tomás, "Vida Rural Timorense", *Geographica*, ano IX, n.º 33, 1973, p. 24.
[166] Cf. Margareth King , *ob. cit.*, p. 179.
[167] Cf. Luís Filipe R. Tomás, "Vida Rural Timorense", *Geographica*, ano IX, n.º 33, 1973, p. 26.

Centro Social da Povoação de Pehe-Fito, *Suco* de Muapitine (Leste de Timor)



In Rui Cinatti, Leopoldo de Almeida e Sousa Mendes, *Arquitectura Timorense*, p. 124.

4. 2 - Alimentação

Na base da alimentação indígena, como na da maioria das populações asiáticas, encontravam-se os produtos vegetais. Em Timor, dominavam o milho e o arroz[168], a que se foram juntando sobretudo a mandioca e a batata-doce. Quase não se caçava. A utilização da carne era diminuta, exceptuando os dias de festa, em que podia tornar-se brutal. A pouca que se comia em circunstâncias normais era, predominantemente, salgada ou seca ao sol. Nos *estilos*, além da grande quantidade, nem sempre se assava convenientemente nem havia tempo suficiente para o organismo fazer uma boa absorção da que se ingeria. Exceptuando Ataúro e a ponta leste, pouco se pescava. Por isso, o consumo de peixe era praticamente nulo, daí resultando uma grande falta de proteínas.

Este tipo de alimentação explicava a generalizada debilidade das populações locais, a sua elevada taxa de morbidade e, em parte, a sua propalada indolência. Esta resultava do clima, da falta de estímulos, das reduzidas necessidades a satisfazer, mas também de uma crónica debilidade orgânica[169].

A economia de subsistência praticada produzia poucos excedentes e quase não utilizava o armazenamento, ficando assim as populações muito condicionadas à produção própria ou a uma reduzida oferta regional, comprometidos por maus anos agrícolas. Como a circulação de bens era muito restrita, havia carências difíceis de colmatar, levando-as a uma sobrevivência que deitava mão aos mais diversos recursos vegetais próximos, sendo muitos de baixo valor alimentar.

Por outro lado, a economia tradicional fazia um mau aproveitamento dos sub-produtos. Além das perdas sem qualquer proveito, desperdiçava-se também a complementaridade que alguns deles podiam proporcionar. O caso mais flagrante situar-se-ia no desconhecido fabrico dos laticínios, géneros que muito podiam contribuir para melhorar e variar a oferta alimentar[170].

---

[168] Entre os Búnaque, montanheses, o milho cozido com legumes era a base, sendo o arroz o alimento de festas e de cerimónia. Veja-se: Claudine Friedberg, "La Cuisine [Bunaq], Vocabulaire, Activités, Representations", *Asie du Sud-Est et Monde Insulindien*, vol. IX, Paris, ASEMI, n.°s 3-4, 1978, pp. 215-227.

[169] Cf. Luís Filipe R. Tomás, "O Problema Económico de Timor", *Revista Militar*, 26.° volume do II Século, n.°s 8-9, Agosto-Setembro, 1974, p. 399.

[170] Idem, *ibid.*, pp. 399-400.

Quanto à confecção da alimentação, pode dizer-se que era bastante deficiente. Quer o milho quer o arroz não eram farinados, mas apenas batidos no *pilão*[171]. O milho, depois de descascado, utilizava-se em forma de papa, ou então assado ou frito em óleo de coco, com a própria maçaroca. Os outros alimentos vegetais consumiam-se, a maior parte das vezes, sob a forma de uma conserva picante (*budu*), onde entravam vários ingredientes: cebola, alho, pepino, limão, tamarindo, piripíri, ervas aromáticas, etc.[172].

Apesar da colonização portuguesa ter introduzido novos produtos alimentares, sobretudo tropicais, com destaque para o próprio milho maís, que proporcionaram uma melhoria significativa na variedade da ementa local mais arcaica, só lenta e tardiamente, e de forma pouco generalizada, se fez sentir a confecção dos alimentos à maneira europeia.

Relativamente às bebidas, a preferência ia para a *tuaca*, produzida localmente, e para a *canipa*[173]. importada. O consumo, por parte dos indígenas, do vinho português, das bebidas espirituosas e mais tarde dos refrigerantes, caminhava a par da assimilação.

4. 3 - Vestuário e adornos

a) Vestuário

Independentemente do sexo, os Timorenses usavam uma *lipa* (*tais*, em tétum) de algodão[174]. Nos homens, era em geral azul ou vermelha e listrada horizontalmente, apertando na cintura com uma faixa branca que, depois de dar duas ou três voltas ao corpo, deixava a extremidade a pender para a frente. O tronco era coberto com uma blusa (*cabaia*). Um pano sobre um dos ombros podia servir de abafo. Mas a manta de algodão importada cedo começou a generalizar-se e a obter a sua preferência, substituindo esta última peça com vantagem. Na cabeça usavam um lenço armado à maneira malaia com uma ponta estendida. Habitualmente, andavam descalços.

As mulheres preferiam o *sarong* malaio-javanês chamado *cambatic*, que lhes chegava aos tornozelos e podia ser de cores berrantes e com ramagens, cobrindo o busto com uma *cabaia*, às vezes rendilhada. Ostentavam também, frequentemente, faixas para segurarem os panos nos quadris, tecidas de algodão regional, com vistosas franjas.

---

[171] Espécie de almofariz, em tamanho grande, escavado no tronco de uma árvore e destinado a esmagar os cereais. Era muito usado no Sueste Asiático e na África.
[172] Cf. Luís Filipe R. Tomás, "Vida Rural Timorense", *Geographica*, ano IX, n.º 33, 1973, p.19.
[173] Aguardente de cana, normalmente importada.
[174] Espécie de saia, que descia da cintura até aos tornozelos.

Andavam geralmente em cabelo. Algumas usavam sapatos[175]. Mais tarde, por influência europeia, muitas passaram a utilizar o corpete e a combinação.

Este vestuário festivo, usado em ocasiões especiais e levado aos *bazares*, não era extensivo aos Timorenses de menores posses e aos do interior, que vestiam mais modestamente. Os homens usavam a *lipa*, predominantemente de cor amarela, que prendiam com um cinto vulgar e que lhe caía até aos pés. As mulheres vestiam um *sarong* de cores escuras (o *tais-fétó*, em tétum), por vezes tecido nos teares domésticos, o qual era levado até às axilas quando em passeio ou baixado até à cintura, deixando o peito descoberto durante o trabalho no campo ou a caminho do *bazar*[176].

Nas localidades do litoral, mais quente, muitos homens usavam um *langotim*[177], que mal lhes cobria os órgãos sexuais e colocavam na cabeça um chapéu em forma de cone muito aberto, de folha de palmeira e, às vezes, encimado por um penacho[178].

Principalmente na capital, algumas *nonas*[179] ostentavam grande luxo: "À lipa vermelha ou azul, feita de chita, substituem os *cambati* com flores e animais pintados; vestem *cabaias* orientais de seda branca, azul ou cor de rosa; meias finas cobrem-lhes as pernas; interiormente usam camisas de cambraia japonesa"[180]. Além do vestuário, os perfumes e, mais tarde, os automóveis, constituíam objectos de sedução para estas mulheres indígenas.

Por último, refira-se o vestuário dos *moradores*[181], de uma certa uniformidade, compondo-se de *lipa*, faixa, lenço, camisa e uma curta jaleca sem mangas[182].

A assimilação fez com que cada vez mais indígenas passassem a trajar à europeia, sobretudo os que exerciam cargos na administração colonial. Em vez da *lipa*, vestiam calças e calções, e camisas e camisolas a substituir a *cabaia*. Nos tempos mais recentes, a maior parte dos homens já usava o cabelo cortado.

---

[175] Cf. Hélio A. Esteves Felgas, *ob. cit.*, p. 168; e António de Almeida, *Notas sobre Artes e Ofícios de Nativos de Timor Português*, separata de *Garcia de Orta*, vol. 7, n.º 3, 1959, p. 447.
[176] Cf. Hélio A. Esteves Felgas, *ob. cit.*, pp. 168-169.
[177] Pano curto ou lenço que traziam entre as nádegas, com uma ponta atada a um cordel por detrás da cintura e outra parte pendente por diante.
[178] Cf. Hélio A. Esteves Felgas, *ob. cit.*, p. 169.
[179] *Nona*: Rapariga nativa que vivia maritalmente com um europeu.
[180] Paulo Braga, *Nos Antípodas*, Cadernos Coloniais, n.º 21, Lisboa, Editorial Cosmos, s. d., p. 13.
[181] Elementos das companhias de tropa de 2.ª linha, compostas por naturais cedidos pelos reinos em número estabelecido e que estavam ao serviço da administração portuguesa.
[182] Cf. Hélio A. Esteves Felgas, *ob. cit.*, pp. 169-170.

b) Adornos

Os Timorenses de certa categoria e antigamente todos os *açu-ai*[183] colocavam sobre a testa *meias-luas* em ouro, com berloques pendentes. Ao peito ostentavam *luas* também de ouro, cordões de *mutissalas*[184] e enfiadas de missangas ou contas de coral[185]. Nos pulsos usavam braceletes ou manilhas, de ouro, prata ou cobre, lisas ou lavradas, com ou sem guiso montado. Muitos traziam na orelha direita uma arrecada de ouro ou de prata. Era geral o uso da catana ou espada gentílica, às vezes de empunhadura lavrada com embutidos em ouro e bainha em pele de cabra terminada por penas de galo[186].

As mulheres, normalmente mais modestas do que os homens neste particular, também ostentavam *luas* e *meias-luas*, cordões de *mutissalas* e enfiadas de contas de coral, principalmente as mais importantes e ricas. Geralmente, prendiam o cabelo com alfinetes de ouro ou de prata ou com pentes de ponta de búfalo, com moedas de prata incrustadas, usando braceletes nos pulsos ou manilhas em oval e brincos nas orelhas[187].

Quase todos estes adornos usados por homens e mulheres eram trabalhados pelos próprios nativos, o que constituía ensejo à criatividade e ao aperfeiçoamento das suas formas de artesanato.

4. 4 - Diversões

Tal como noutros sectores, as manifestações festivas dos Timorenses não diferiam muito das dos povos vizinhos.

Entre as principais, encontravam-se algumas festas tradicionais ou *estilos*[188], celebradas em várias ocasiões e relacionadas com diversos momentos da vida em

---

[183] Guerreiros que gozavam de reconhecimento e prestígio no seio do reino a que pertenciam, associados ao corte de cabeças e à sua destreza e força na guerra.

[184] Acerca deste tipo de adorno, veja-se o que dizia Alberto Osório de Castro: "As mutissalas são pequenas pedras em contas de um amarelo-palha ou amarelo torrado, opacas, como se fôssem miúdas ágatas amareladas, e que os timores compram caríssimas nos *Tókò* ou lojas dos negociantes chinas e árabes, e que parecem importadas das vizinhas ilhas do grupo de Sólor, se porventura não provêm dos mercados do gôlfo Pérsico. [...]. Vale cinco búfalos ou 120 florins uma enfiada de *múti-salas* de comprimento de dois palmos." Alberto Osório de Castro, *ob. cit.*, pp. 114-115.

[185] Sobre as contas de coral, referia o mesmo autor: "São também caras as enfiadas de uma espécie de coral preto importado, talvez o que na Europa se chama 'coral apodrecido', ou alterado pela permanência nos lodos. Se não é o coral preto da *Antipathes arborea*, manufacturado em contas." Idem, *ibid.*, p. 115.

[186] Cf. Hélio A. Esteves Felgas, *ob. cit.*, pp. 169-170.

[187] Idem, *ibid.*, p. 170.

[188] Veja-se: Paulo Braga, *A Terra, a Gente e os Costumes de Timor*, Cadernos Coloniais, n.º 7, Lisboa, Editorial Cosmos, s. d., pp. 21-32.

sociedade, nomeadamente na altura das colheitas. Destas, uma das mais importantes era a que tinha lugar por altura da recolha do milho (*silo batar*), em Março, normalmente. As cerimónias do culto e todas as outras manifestações festivas desenrolavam-se à volta da pedra sagrada (*fatuc-lúlic*)[189], às quais assistiam os amigos convidados. Matava-se um porco e comiam-se as primeiras espigas.

A que se realizava no descasque do *néli* reunia homens e mulheres que, vestindo os melhores trajes, acorriam ao *sallal'ah*, onde se cantava e dançava a tradicional *sama hare* "pisar o *néli*", com grande animação. Aos convidados mandava o proprietário servir chá e aos participantes na tarefa distribuir *canipa*[190].

Era nas festas, principalmente, que as aptidões musicais dos Timorenses se revelavam. Além da música vocal, onde predominavam os cânticos dolentes, guerreiros ou não; a instrumental contemplava as modalidades de sopro, corda e percussão. Na primeira, incluíam-se as flautas[191]; na segunda, a cítara de cordas, de braço de bambu e caixa de ressonância feita de folhas de palmeira; e na terceira, os pequenos tambores de bambu ou de madeira escavada, providos de uma pele de cabra, e os gongos. Destes últimos, os de latão e de cobre devem ter sido importados da China ou da Indochina[192]. Usados um a um, destinavam-se sobretudo a marcar o ritmo[193].

As danças eram normalmente acompanhadas de cânticos, evidenciando uma certa evolução. As mais vulgares em todo o território eram a *tebe* e o *tebedai*. Na primeira, sem acompanhamento musical, os participantes, formando uma grande roda que se movia lenta e compassadamente, cantavam ao desafio, dialogando com o coro em versos jocosos ou de escárnio. O *tebedai*, dança sobretudo feminina, era ritmado por gongos e tambores, tocados pelas próprias mulheres enquanto avançavam em linha descrevendo

---

[189] Esta pedra, a que já nos referimos, era conservada religiosamente em casa. Em solenidades como esta, colocavam sobre ela a faca, o *parão* e outros utensílios que haviam de servir para a matança do animal e divisão das carnes, ali mesmo efectuada. À noite, colocavam também sobre ela todos os objectos de adorno, adereçando-se em seguida para passar a noite. Cf. J. J. de Andrade, "A Colheita do Milho", *BGEDM*, ano XVIII, n.º 205, Julho, 1920, pp. 15-17.

[190] Veja-se: "Noticia dos usos e costumes dos povos de Timor, ...", *Annaes do Conselho Ultramarino - Parte Official* -, série IV, Março-Maio, 1863, p. 37; e Luís Filipe R. Tomás, "Vida Rural Timorense", *Geographica*, ano IX, n.º 33, 1973, p. 14.

[191] Osório de Castro menciona também a trompa de guerra, feita de um longo chifre inteiro de búfalo (*Karau-dícul* ou *Kharbau-quiçó*). Cf. Alberto Osório de Castro, *ob. cit.*, p. 108.

[192] Cf. António de Almeida, "Presenças Culturais no Timor Português", in *O Oriente Português*, pp. 457-458. Veja-se também: Alberto Osório de Castro, *ob. cit.*, p. 108.

[193] Havia, assim, uma diferença essencial em relação ao *gamelan* ou orquestra javanesa, onde os gongos eram usados em conjunto, produzindo uma melodia. Cf. Luís Filipe R. Tomás, "Timor", in *Arte Popular em Portugal, Ilhas Adjacentes e Ultramar*, 3.º vol., p. 438.

círculos. Intervinham também um ou dois homens, virados para as mulheres, agitando lenços e executando movimentos ritmados[194].

Esta manifestação era conhecida entre os europeus por "batuque" e acompanhava os momentos especiais da vida social, nomeadamente a visita de uma entidade oficial a uma localidade ou a celebração de uma importante efeméride. O monótono e continuado ruído dos tambores, com as mulheres em constante movimento, acompanhados pela igualmente interminável dança dos homens, sempre à roda, enquanto os circundantes assistiam, mascando, com impavidez, sentados no chão sobre os calcanhares ou nos ramos das árvores próximas[195], constituía para muitos europeus um enfado, sobretudo para os que conheciam o "quente" batuque africano.

O *loroçá*, composto de cântico e dança guerreira para a celebração de uma vitória, era ao mesmo tempo a última homenagem prestada ao inimigo decapitado e um pedido de perdão. Mantinha-se pela noite fora. No passado, terminava com os *açu-ai* a arremessar as cabeças cortadas aos inimigos para o centro de um círculo, à volta do chefe, composto por eles e pelos seus companheiros de armas. Quando aquele desferia o primeiro pontapé aos horríveis trofeus, era imitado por todos os presentes, jogando-os de um lado para o outro[196]. Mais recentemente, substituíam-se, simbolicamente, por cocos e melancias.

Entre as mais afamadas danças femininas, encontravam-se as de Balibó, de Suai e de Manatuto; enquanto as danças e cânticos guerreiros mais notáveis, designadamente o *loroça*, eram os de Suro e do leste do território[197]. Na região fronteiriça, mereciam referência o *sílat*, simulando uma luta corpo a corpo e o *makikit* (dança do milhafre), que imitava o voo dessa ave; enquanto a mais conhecida era a da *cobra* ou das toalhas, na qual um grupo de mulheres agita estas, serpenteando e tocando tambores[198].

---

[194] Cf. Luís Filipe R. Tomás, "Timor", in *Arte Popular em Portugal, Ilhas Adjacentes e Ultramar*, 3.º vol., pp. 439-440.

[195] Cf. "Um Batuque...", *Timor*, ano XIII, Díli, Imprensa Nacional, 28 de Maio de 1938, p. 6. O batuque de Oé-cússi, segundo Osório de Castro, de influência malaio-javanesa, tinha outra beleza musical, devido ao efeito conjugado dos gongos; e também uma coreografia mais variada, na qual a dança dos homens era acompanhada do som ritmado dos guizos que transportavam, resultando o conjunto de forma mais agradável. Cf. Alberto Osório de Castro, *ob. cit.*, pp. 108-109.

[196] Veja-se: Jorge Barros Duarte, "O 'Lorsán'", *Seara*, ano I, n.º 2, 1963, pp. 47-56.

[197] Cf. António de Almeida, "Presenças Culturais no Timor Português", in *O Oriente Português*, pp. 457-458.

[198] Cf. Luís Filipe R. Tomás, "Timor", in *Arte Popular em Portugal, Ilhas Adjacentes e Ultramar*, 3.º vol., p. 440.

Margareth King refere ainda a existência de cantos de trabalho na região de Lautem, entoados pelos homens, nomeadamente nas tarefas de arrastar os pesados toros de madeira para a construção das habitações típicas da região. Em contrapartida, regista uma notável ausência da canção na vida musical das mulheres, podendo considerar-se praticamente inexistente[199].

Na música como na dança, havia manifestações que tinham uma raiz popular, tradicional, enquanto outras eram mais ao gosto de estratos sociais "aculturados", com influências malaio-javanesas ou portuguesas. Osório de Castro refere uma dança timorense deste tipo, designada *batanda*, na qual homens e mulheres davam as mãos, girando em roda, enquanto entre a população cristã de Díli havia os *bidos* ou "concertos", nos quais se dançava ao som de *loirés* ou cantigas[200]. Por sua vez, Viriato Mendes do Vale menciona uma dança muito vulgarizada nas áreas dos postos de Barique e Fatu Berliu, de "lico" moderno, uma espécie de cantiga ao desafio[201]. Luís Filipe Tomás refere como muito popular o *empat-kali* e também o *suru-boec* que imitava a apanha do camarão[202].

O *bazar* constituía também um lugar de folguedos, para além da importante função económica que desempenhava. Era aquela vertente que mais atraía os indígenas, muitos dos quais nem sequer levavam nada que vender nem tencionavam comprar coisa alguma. Partindo de vários pontos do território, homens, mulheres e crianças ali se deslocavam, fazendo por vezes alguns dias de viagem.

Os homens iam atraídos sobretudo pela luta de galos. Mas era também aí que fumavam em conjunto o seu cachimbo, contavam e ouviam histórias, feitos de caça, etc. Por sua vez, as raparigas, vestindo os seus melhores trajes, usufruíam da oportunidade de se mostrarem e seduzirem[203]. Os habitantes de Ataúro não tinham esta vivência, uma vez que não havia *bazares* na ilha, decorrendo a vida com mais monotonia e menor sociabilidade[204].

---

[199] Veja-se: Margareth King, *ob. cit.*, pp. 131-140.
[200] Cf. Alberto Osório de Castro, *ob. cit.*, p. 107.
[201] Cf. Viriato Luís Mendes do Vale, "Notas Etnográficas sobre Timor Português", *BSGL*, 70.ª série, n.ºs 10 a 12, Outubro-Dezembro, 1952, pp. 374-375.
[202] Cf. Luís Filipe R. Tomás, "Timor", in *Arte Popular em Portugal, Ilhas Adjacentes e Ultramar*, 3.º vol., p. 440.
[203] Cf. G. L., "O Bazar!...", *Timor*, ano XIII, 19 de Julho de 1938, pp. 6 e 8. Veja-se também: Paulo Braga, *A Terra, a Gente e os Costumes de Timor*, pp. 33-40.
[204] Cf. Paulo Braga, *A Ilha dos Homens Nus*, Cadernos Coloniais, n.º 30, Lisboa, Editorial Cosmos, 1936, pp. 29-30.

Pelos momentos de convívio que possibilitava, sobretudo para quem vivia bastante isolado, como acontecia com a maior parte dos naturais; pelo mundo de fantasia que se criava à sua volta e pela descompressão que algumas realizações proporcionavam, os dias de *bazar* compensavam bem os sacrifícios de ida e regresso, constituindo momentos únicos na vida de uma comunidade.

Uma das diversões que mobilizava mais atenções, principalmente entre os homens, era a luta de galos, originária algures do Oriente e muito popular na China, Índia e Pérsia, chegando ao Ocidente na Antiguidade. Foi praticada durante séculos em várias regiões do Mundo, atraindo gente de todas as condições sociais e assumindo outros significados além do entretenimento, designadamente mítico-religiosos. Mas, em virtude de várias medidas proibitivas, ficou restringida, desde o século XIX, a algumas zonas da Espanha, da América Latina e do Oriente, designadamente Timor.

No território, a luta de galos (*futu-manu*) assumia uma particular relevância na vida social. Embora pudesse ter lugar noutros momentos importantes, nomeadamente nos períodos de festas, era nos dias e nos locais do *bazar* que atingiam todo o seu significado enquanto fenómeno sócio-cultural. Tinham início ao fim da manhã, depois da actividade comercial diminuir, e desenrolavam-se pela tarde fora, quase sempre em recinto apropriado, à volta do qual se colocavam os apostadores e os espectadores[205].

O momento efémero do combate era o culminar de um processo longo e complexo, que envolvia quase exclusivamente os homens. Efectivamente, desde a selecção, alimentação, manutenção, preparação remota e próxima para o combate, à escolha de um adversário adequado, do local e da hora propícia, e ao incentivo nos momentos decisivos, tudo era paciente e meticulosamente tido em conta e constituía tarefa masculina para exibir perante homens e tentar sair de cabeça erguida[206].

Vencer era para o dono do galo ganhador obter compensação material e consideração num momento empolgante, contrastando com o trivial e morno quotidiano, sem emoções intensas, mas também sem oportunidades de libertar qualquer tipo de frustração. Era também partilhar algo em que se investira, num espaço onde outro tipo de trocas tinha lugar e que aproximava as pessoas, cuja existência decorria em grupos

---

[205] Cf. Carlos M. Ramos de Oliveira, "Lutas de Galos em Timor", *Geographica*, ano VII, n.º 28, Outubro, 1971, pp. 56-57.

[206] Idem, *ibid.*, pp. 58-63. Veja-se também: João d'Andrade, "O Jogo do Galo", *BGEDM*, ano XVIII, n.ºs 211-212, Janeiro-Fevereiro, 1921, pp. 255-258.

muito restritos. Perder era, pelo contrário, prejuízo e vergonha, a exigir novas forças e recursos para reiniciar tudo, a começar pela aquisição ou escolha de um novo lutador[207].

Pelo que significava tanto para os que participavam como para os que nele se envolviam profundamente, o combate de galos era um acontecimento social de grande relevância no quotidiano dos povos de Timor.

Outro divertimento, menos divulgado e de menor impacto social do que este, era o jogo do pé. Desenrolava-se à volta de um círculo, constituído pelos espectadores, onde entravam, ao som de tambores, os lutadores quase nus. O jogo consistia, propriamente, em tentar atingir o maior número de vezes com o pé a cara do adversário, sendo permitido aos contendores todo o tipo de agressão por esse meio, ficando-lhes apenas interdita qualquer utilização das mãos. O combate podia transitar para o dia seguinte se, ao fim de 15 minutos, aproximadamente, nenhum dos contendores tivesse vencido[208].

Tornou-se também muito do agrado dos Timorenses a corrida de cavalos. Faziam-se apostas, nas quais participavam alguns naturais e europeus, envolvendo por vezes quantias apreciáveis. Cavalos e cavaleiros entravam na pista sob grandes ovações e os assistentes acompanhavam o desenrolar da corrida com grande entusiasmo, principalmente os apostadores[209].

Com a colonização, o jogo das cartas foi-se difundindo, estando muito vulgarizados, mais recentemente, o "sete e meio" e o "vinte e um"[210].

4. 5 - Tradição oral e literatura

Quando os Portugueses chegaram ao território, encontraram os povos que aí viviam na Idade dos Metais. Nenhum deles utilizava ainda a escrita.

Todavia, existia em todos os grupos etnolinguísticos, embora de forma diferenciada, uma tradição oral, que se transmitia de geração em geração, com grande interesse etnográfico, mas também com um verdadeiro conteúdo literário. Essas histórias fazem parte, naturalmente, da "literatura" timorense[211].

---

[207] Cf. Carlos M. Ramos de Oliveira, *art. cit.*, pp. 66-67.
[208] Cf. Viriato Luís Mendes do Vale, *art. cit.*, p. 373.
[209] Idem, *ibid.*, p. 373.
[210] Idem, *ibid.*, p. 374.
[211] Esta expressão foi consagrada pela etnografia para esse tipo de manifestações, não tendo em conta a origem da palavra mas o conteúdo literário dessas histórias.

Grande parte da tradição oral arcaica foi recolhida recentemente por missionários e outros curiosos, mas também por estudiosos locais, portugueses e de outras nacionalidades. Assim, muitos desses relatos foram reduzidos a textos escritos, publicados em colectâneas e, de forma avulsa, em periódicos. Esse registo foi feito sobretudo em língua portuguesa[212], mas também em língua francesa[213] ou em tétum[214].
Por sua vez, a produção escrita com características locais, em língua portuguesa, era praticamente nula; mas na literatura lusa havia obras inspiradas em motivos timorenses, das quais se destacam, principalmente, as de Alberto Osório de Castro[215], de Rui Cinatti[216] e Paulo Braga[217].

Quanto à tradição oral, aparece sob várias formas literárias: lenda, conto, mito, fábula, canção, etc., versando os mais diversos temas, desde a origem de Timor à do próprio homem, passando pela imaginação dos naturais relacionada com os mais variados aspectos do quotidiano, da agricultura, de príncipes e princesas, de inundações, da guerra, da religião, do além ...

Relativamente ao interesse de que se revestem essas manifestações culturais, fica patente neste exemplo dos Búnaque. Efectivamente, este povo não exercia nenhuma actividade relacionada com a navegação nem com a pesca. Contudo, os mitos de origem mencionam longas viagens marítimas, tempestades, naufrágios, etc., e todos os Búnaque, como os Tétum, se dizem originários de um lugar para além do mares, conhecido pelo nome de *Sinamutin-Malaka*[218]. Por outro lado, as pescas míticas desenrolam-se em lugares não relacionados com Timor, sendo o único local identificado com Mau-meren,

---

[212] Destaquem-se: José Augusto Correia de Campos, *Os Mitos e a Imaginação Contista no Estudo das Origens do Povo Timorense*, Lisboa, Obra do Autor, 1973; e Idem, *Mitos e Contos do Timor Português*, Lisboa, Agência-Geral do Ultramar, 1967; Ezequiel Enes Pascoal, *A Alma de Timor Vista na sua Fantasia: Lendas, Fábulas e Contos*, Braga, Barbosa & Xavier,Lda, 1967. No *Boletim Eclesiástico da Diocese de Macau* e na revista *Seara*, vários autores publicaram textos respeitantes a contos, lendas e mitos timorenses, como pode ver-se nas Fontes Impressas.

[213] Veja-se: Louis Berthe, *Bei Gua. Itinéraire des Ancêtres. Mythes des Bunaq de Timor. Text Bunaq Recueili Auprès de Bere Loeq, Luan Tes, Asa Bauq et Asa Beleq*, Paris, Editions du Centre National de la Recherche Scientifique, 1972.

[214] Veja-se: Artur Basílio de Sá, *Textos em Teto da Literatura Oral Timorense*, Estudos de Ciências Políticas e Sociais, n.º 45, vol. I, Lisboa, Junta de Investigações do Ultramar, Centro de Estudos Políticos e Sociais, 1961

[215] Veja-se: Fontes Impressas.

[216] Idem.

[217] Idem.

[218] "China branca" ou Malásia? Não é seguramente identificável.

Campo de Corridas de Cavalos - Díli
(Séc. XX)



In Gonçalo Pimenta de Castro, *Timor (Subsídios para a sua História)*, p. 106.

na parte oriental da ilha das Flores[219]. A partir destes elementos, parece inquestionável a importância do estudo dos mitos de origem para o conhecimento deste povo.

Por sua vez, Claudine Friedberg chama a atenção para o importante papel que a própria literatura oral tinha na vida dos Búnaque. Efectivamente, os textos dos *Bei Gua* "itinerário dos ancestrais" eram obrigatoriamente cantados nas festas de reconstrução das casas de linhagens e nas funerárias dos nobres, sob a orientação do *lal gomo* (mestre da palavra) que para tal fazia uma aprendizagem[220]. Digamos que a transmissão deste legado cultural tinha um carácter pedagógico na preparação das novas gerações.

É de admitir que a tradição não tivesse o mesmo peso na vida de todos os grupos, sobretudo dos que viviam mais expostos ao contacto com outros e também com o exterior. Em qualquer caso, a diversidade que caracterizava a sua existência registava também convergência em alguns aspectos que sustentavam, no fundo, a manutenção de uma comunidade mais vasta à qual, cada vez mais, tinham a noção de pertencer.

4. 6 - Guerra

As lutas entre os reinos timorenses, antes e depois da chegada dos Portugueses ao território, constituíam um acontecimento frequente. Muitas vezes, eram aproveitadas ou fomentadas por estes, para daí tentarem tirar algum benefício directo ou enfraquecerem a resistência que alguns deles, por si sós ou em conjunto, podiam oferecer.

A defesa da sobrevivência dos reinos enquanto tal ou apenas das suas fronteiras, atendendo ao contexto em que se haviam autonomizado, podiam constituir razões compreensíveis. Todavia, outros motivos mais fúteis serviam também para desencadear estas "guerras": um roubo de gado, a disputa de uma árvore com enxames de abelhas, etc.; ou ainda, questões de honra, por capricho ou prestígio, ou para dar oportunidade aos guerreiros de cortar algumas cabeças aos escolhidos como inimigos, normalmente os reinos vizinhos mais fracos ou em situação difícil no momento[221].

---

[219] Cf. Louis Berthe, "La Terre, l'Au-delà et les Thêmes Maritimes Chez les Buna' (Timor Central)", *L'Ethnographie*, nouvelle série, Paris, Libairie Orientaliste Paul Geuthner, n.°s 58-59, 1964-65, pp. 85-86.

[220] Cf. Claudine Friedberg, *Comment Fut Tranchée la Liane Céleste et Autres Textes de Littérature Orale Bunaq (Timor, Indonésie)*, Recueillis et Traduits par Louis Berthe, Paris, Société d'Études Linguistiques et Anthropologiques de France (SELAF), 1978, pp. 15-16.

[221] Veja-se: "Noticia dos usos e costumes dos povos de Timor, ...", *Annaes do Conselho Ultramarino - Parte Official* -, série IV, Março-Maio, 1863, pp. 38-39.

Decidida a "guerra", o *liurai* convocava os *dato* e o povo para lho comunicar. Se o augúrio do *rai-lúlic* fosse favorável, os guerreiros, munidos das mais diversas armas artesanais, com destaque para a inseparável catana, lançavam-se de surpresa sobre os seus inimigos[222].

Daqui decorria o hábito e a necessidade de os Timorenses construírem fortificações ou "tranqueiras" em volta das suas aldeias ou em locais próximos onde pudessem mais facilmente defender-se. Dos vários materiais utilizados, como o bambu, os troncos das árvores, simples sebes de piteiras, etc., a pedra era o mais usual.

Vencido o adversário, começava o saque da povoação, que podia levar vários dias, terminando queimada e destruída, com os seus habitantes reduzidos a escravos e o gado e outros haveres confiscados e levados como presa. Nesta luta, ganhava particular relevância a preocupação de os guerreiros procurarem surpreender os do campo adversário, cortando-lhes a cabeça, sendo este o maior trofeu que qualquer um deles podia exibir[223], sobretudo se pretendia ser reconhecido como um *açu-ai*. Todavia, além deste requisito, qualquer candidato a tal distinção guerreira devia ainda submeter-se a uma série de provas, superadas as quais era aclamado como tal e condecorado pelo chefe com uma *lua*. A partir de então, gozava de prestígio e admiração, designadamente no sector feminino[224].

Os combates terminavam sempre com os vencedores a entoar o *loroçá*. Acabada a cerimónia, as cabeças eram lavadas e postas a secar ao fumo, levando-lhes o *açu-ai*, diariamente, comida e *masca*. Regressado à aldeia, após a sua consagração, ia pendurar as cabeças na árvore *lúlic* da povoação[225].

Os confrontos entre os reinos diminuíram grandemente com as campanhas de "pacificação" e foram-se extinguido à medida que a ocupação se consolidava, deixando eles próprios de constituir um foco de instabilidade.

---

[222] Cf. Hélio A. Esteves Felgas, *ob. cit.*, pp. 180-181.

[223] O verdadeiro significado deste hediondo costume, comum a outros povos da região, parecia relacionar-se com a crença de que os decapitados se tornavam escravos obedientes dos espíritos dos antepassados do guerreiro que os surpreendera. Assim, quantos mais inimigos fossem sacrificados, maior seria o número dos escravos que o vencedor e os seus ancestrais teriam no reino dos espíritos a servir a sua causa. Cf. Ferreira da Costa, "Etnografia de Timor - Que Significam o Corte de Cabeças Humanas e a Conservação dos Crânios em Muralhas e Árvores Sagradas", *O Mundo Português*, ano XIV, II série, Lisboa, Agência Geral das Colónias, n.º 7, 1947, pp. 28-30.

[224] Cf. Hélio A. Esteves Felgas, *ob. cit.*, pp. 181-182.

[225] Idem, *ibid.*, p. 182.

Quanto a alguns costumes, nomeadamente o corte de cabeças, só lentamente foi possível erradicá-lo, mesmo quando os *arraiais*[226] se encontravam ao serviço do governo da colónia, em campanha contra reinos rebeldes. Depois de algumas transigências, foi efectivamente proibido pelas autoridades portuguesas.

No que se refere às "guerras" com a administração colonial, elas assumiram vários aspectos, desde o levantamento de rebeliões generalizadas e da coligação de diversos reinos contra a soberania portuguesa, até um sinal de simples rebeldia, cujos motivos eram por vezes banais, relacionados na maior parte dos casos com exigências tributárias ou de mera formalidade de reconhecimento de soberania. Outras vezes, era a administração portuguesa que as impunha, principalmente como acção punitiva. Tendo sido pouco frequentes desde as campanhas militares do fim do século XIX, terminaram praticamente após a grande revolta indígena de 1911-1912. As que tiveram lugar durante a Segunda Guerra Mundial decorreram no contexto específico da ocupação estrangeira.

4. 7 - Religião

O espaço e a vida da sociedade tradicional timorense encontravam-se impregnados pelo sagrado. Assim, existiam terras sagradas (*rai-lúlic*), árvores sagradas (*ai-lúlic*), pedras sagradas (*fatuc-lúlic*), fontes sagradas (*bé-lúlic*), montes sagrados (*foho-lúlic*), casas sagradas (*uma-lúlic*), os donos do sagrado (*lúlic na'in*), etc. A realização de festas e ritos religiosos visavam "fazer o sagrado" ou " fazer o *estilo*" (*halo-lúlic*). Por isso, havia *estilos* das chuvas, das casas, das hortas, dos mortos, etc.[227].

Os Timorenses, tal como os outros povos seus vizinhos, eram animistas. Quando não compreendiam as causas e os efeitos dos fenómenos naturais que os rodeavam, atribuíam-nos a um complexo conjunto de espíritos ou seres invisíveis, sendo-lhes uns favoráveis e outros não. Os mais respeitados ou temidos eram os *Rai na'in*, dotados de poderes extraordinários sobre os elementos da natureza[228]. Além disso, prestavam culto aos seus antepassados e acreditavam num ser supremo que, em tétum, se designava

---

[226] Colunas de guerreiros nativos, tropa irregular, solicitados aos reinos conforme as necessidades de momento da administração colonial.

[227] Sobre o poder atribuído ao *lúlic*, veja-se: Margareth King, *ob. cit.*, pp. 150-158.

[228] Alguns destes espíritos eram, porém, objectivados em animais, como o crocodilo e a enguia; ou em espécies botânicas, como o bambu. Cf. António de Almeida, "Da Onomástica - Tabu no Timor Português - Antropónimos e Zoónimos", in *Memoriam António Jorge Dias*, III, Lisboa, Instituto de Alta Cultura, Junta de Investigações do Ultramar, 1974, pp. 10-11.

Marômak ou Makroman, significando "o que brilha". Era ele o destinatário final de todas as oferendas para implorar saúde, abundância, justiça, etc., feitas através dos antepassados e acompanhadas de uma invocação[229]. Todavia, parece que este substrato monoteísta só se tornou mais sensível com a crescente influência do cristianismo, não sendo a divindade objecto de um culto próprio.

Nas casas de culto (*uma-lúlic)* estavam guardados objectos sagrados, que consistiam em espadas, amuletos de guerra e vários outros objectos de uso dos antepassados. Era nestes locais, perante tal espólio e em lugar destacado, que faziam as preces e as oferendas individuais ou familiares. Mas havia outros sítios onde isso também ocorria: sob os gondões[230], junto dos sepulcros, sobre uma esfera de pedra escolhida por algo que a singularizava e se colocava no meio dos campos de cultivo, etc.[231].

As festas cíclicas tradicionais, tais como a da água para implorar a chuva, a fertilidade e a abundância, antes ou durante as sementeiras, a do "lava-patas do búfalo" no fim da lavoura das várzeas[232], a da pescaria[233], a da inauguração das casas, a da memória dos mortos, etc., tinham um carácter sagrado.

Estas festas rituais proporcionavam uma ocasião para que toda a comunidade se reunisse, tendo cada membro uma função a desempenhar. Constituíam momentos de convívio, de entreajuda e de reforço da coesão social. Nelas tinham também lugar os auspícios, realizados através da leitura do fígado dos animais, para previsão do futuro de abundância ou carestia, da vitória ou derrota na guerra, da saúde ou da doença, etc. A invocação dos antepassados estava a cargo dos donos do sagrado (*lúlic na'in*), oficiantes das cerimónias religiosas, para que fosse alcançado de Marômak o solicitado, em troca da oferta do animal abatido[234]. Como conhecedor especial dos *lúlic*, cabia ao sacerdote da povoação, o *dato-lúlic*, a troco de dinheiro ou de outras oferendas, consultar os oráculos e celebrar as cerimónias religiosas propiciatórias dos espíritos, de modo a alcançar os bens desejados ou evitar os males temidos.

---

[229] Veja-se: Apolinário Maria Aparício Guterres, *ob. cit.*, p. 134.
[230] Árvores sagradas por excelência, junto das quais tinham também lugar reuniões importantes para a vida da comunidade. Veja-se: Paulo Braga, *Nos Antípodas*, p. 36.
[231] Acerca da *uma-lúlic,* veja-se: Idem, *A Terra, A Gente e os Costumes de Timor*, p. 27.
[232] Veja-se: David Hicks, "Laver La Jambe du Buffle: Un Rite Tetum", *L'Homme*, 14 (1), janvier-mars, 1974, pp. 57-72.
[233] Veja-se: Rui Cinatti, "A Pescaria da Bé-Malai - Mito e Ritual", *Geographica*, ano I, n.º 1, Janeiro, 1965, pp. 32-51.
[234] Cf. Apolinário Maria Aparício Guterres, *ob. cit.*, p. 134.

Algumas invocações dirigidas ao Ente supremo mostram um Deus grande e poderoso, mas distante, a quem tudo se suplicava ou oferecia sobretudo por intermediários - os antepassados -, que lhe estavam mais próximos. Daqui decorria a importância fulcral do culto dos mortos nas práticas religiosas dos Timorenses[235]. Por outro lado, os receios, os medos e as superstições, condicionavam grandemente a vida das populações, actuando de modo a contrariar os seus efeitos ou evitar a sua acção.

Tais sentimentos tinham lugar em relação à intervenção dos espíritos e dos vivos. Isso explica que, para além do sacerdote, houvesse outra entidade importante e não menos respeitada. Referimo-nos ao curandeiro e feiticeiro (*matan-doc*), o homem que indicava as mezinhas para as doenças e procedia aos *estilos*, destinados a adivinhar quem era o autor de furtos ou o causador de certos desastres, doenças ou mortes. Muitas vezes, os feiticeiros tornavam-se perigosos por amedrontarem as populações e as incitarem à vingança ou à guerra[236].

Dos *búan* (bruxos, feiticeiros, em tétum) procuravam as pessoas proteger-se, evitando os bruxedos e o mau olhado[237]. Em épocas mais recuadas, tentavam livrar-se dos que presumiam como tal, acusando-os ao *liurai*, que lhes mandava aplicar a pena capital e castigar a sua família, muitas vezes da forma mais brutal[238]. Com uma certa morigeração dos costumes, imposta pela colonização, alguns destes castigos e procedimentos entraram em desuso ou abrandaram sensivelmente o seu carácter desumano. De qualquer modo, o quotidiano das populações timorenses continuava eivado de temores e constrangimentos de ordem sagrada ou de carácter supersticioso.

Inseridos de algum modo nesta problemática, merecem ainda uma referência os movimentos nativistas ocorridos no território de Timor sob administração portuguesa. Para além de fenómenos idênticos anteriores, que a seu tempo procuraremos enquadrar, destacamos os que ficaram conhecidos pelas designações de *Hoho-Úlu* e *Rabuta*. O primeiro teve início nos finais do século XIX, recebeu a designação do topónimo local onde tinha a sua sede, perto de Aileu, e resultou de um sincretismo entre a religião pagã

---

[235] Cf. Apolinário Maria Aparício Guterres, *ob. cit* , p.136.
[236] Cf. Luís da Cunha Gonçalves e Jacinto José do Nascimento Moura, *art. cit.*, p. 449.
[237] Cf. Apolinário Maria Aparício Guterres, *ob. cit.*, p. 136.
[238] Ser *suangue* (*suangi*, em malaio = bruxo, feiticeiro) era um dos crimes de maior gravidade na sociedade tradicional timorense. Bastava, por vezes, uma simples denúncia para o visado ser morto e a sua família ter igual sorte ou ser despojada de tudo e reduzida à escravidão. Ora, esta actuação perante uma acusação sumária, prestava-se a vinganças e criava grande instabilidade. Veja-se: "Noticia dos usos e costumes dos povos de Timor, ...", *Annaes do Conselho Ultramarino - Parte Official* -, série IV, Março-Maio, 1863, p. 32.

e uma deformada cópia da religião católica. Apresentava características sócio-religiosas, adquirindo também uma feição política local e anti-estrangeira. O segundo manifestou-se em Ataúro durante a Segunda Guerra Mundial. Tinha um cariz protestante e desenvolvia uma grande actividade sociocultural, com escolas e templos próprios e assistência de *gúrus*. Politicamente, assumia uma posição pró-Indonésia[239].

Em várias manifestações da vida social, mesmo daqueles que haviam aderido ao cristianismo, frequentemente os indígenas revelavam comportamentos relacionados com o seu passado e o meio animista que os rodeava. Todavia, os movimentos nativistas foram mais além, extravasando a esfera da religião e das crenças, motivo que desencadeou a esperada repressão do colonizador.

4. 8 - Morte

No quotidiano timorense, os mortos estavam presentes como os vivos. Havia por toda a parte marcas indeléveis dos que já haviam passado, partilhando o mesmo espaço dos que permaneciam, como se matéria e espírito estivessem interpenetrados de forma intemporal.

É sabido o papel crucial que a crença desempenhava na vida do timorense. E ele cria na sobrevivência. Entretanto, racionalmente, agia na preparação da sua ressurreição. Com efeito, as realizações em que se empenhava visavam não apenas encher o seu viver, mas também preparar a memória que dele havia de ficar, consciente de que seria

---

[239] O movimento *Hoho-Úlu* teria começado com o padre timorense Jacob de Betano, acompanhado de dois colaboradores, os catequistas Mau Félix e Vasco, advogando um retorno aos hábitos e estado primitivos. Para além da sua tendência religiosa e "carguista" (por esperar de causas preternaturais o acesso à posse de bens materiais, trazidos como carga por navios ou aviões), este movimento assumiu uma componente política, uma vez que as autoridades gentílicas locais receavam perder o seu poder para o líder do movimento, denunciando-o como perturbador da ordem pública ao comandante militar português de Aileu, sendo punido severamente e queimado vivo, ao que se dizia. Para além da sua tendência religiosa e "carguista", este movimento reapareceu, a partir da década de 1930, com um forte pendor político, visando, primeiramente, a expulsão dos Portugueses das suas terras e, posteriormente, dos Japoneses. Apesar de reprimido, voltará a registar outras manifestações nas décadas seguintes. Por sua vez, o *Rabuta* apresentava-se como um movimento associativo de base religiosa, inspirado nos baptistas e associado com elementos de superstição popular retirados do paganismo, acusando, simultaneamente, um vago profetismo e uma orientação política declarada. As suas manifestações foram reprimidas pelas autoridades portuguesas, na medida em que se revelavam fautores de instabilidade e contrários à sua presença no território. Cf. Jorge Barros Duarte, "O Fenómeno dos Movimentos Nativistas", *Garcia de Orta*, série Antropobiologia, vol. 5, n.º s 1-2, 1987-1988, pp. 41-49.

lembrado pelos vivos e com eles continuaria a partilhar tudo na medida dos seus gestos e das suas obras[240].

O culto dos mortos decorria desta intercomunicação, da qual os vivos procuravam obter a máxima ajuda para a resolução dos seus problemas correntes. Do mesmo modo, o imaginário encontrava-se povoado por esse tipo de intervenções, que a tradição oral constantemente reproduzia e diversificava[241].

No acto de morrer, propriamente, o anúncio da morte era efectuado pelo rufar específico de um tambor, comunicando assim aos familiares e amigos do finado o seu passamento. Entretanto, os parentes que se encontravam mais próximos colocavam-se em volta do cadáver e assim permaneciam cantarolando, como que fazendo a "encomendação" do defunto, enquanto aguardavam os familiares mais distantes[242].

Os parentes de longe levavam os seus presentes que consistiam, principalmente, em moedas para introduzir na boca do finado, artigos de adorno e animais domésticos.

Reunida a família, procedia-se à celebração do *tebedai*[243], uma das manifestações mais características dos povos de Timor, decorrendo em grande festa e onde se cometiam também os maiores excessos. Matavam-se animais em número que dependia das posses da família e da idade do falecido, cuja carne era consumida até à saciedade, acompanhada de *tuaca* ou *canipa*. Danças e cantares completavam o *estilo* pela noite fora. Mas esta celebração podia ter lugar mais tarde, aguardando parentes de longe ou por falta de recursos para os indispensáveis gastos.

Terminado o *estilo*, procedia-se à preparação do funeral. Todos vestiam as melhores roupas e colocavam os mais requintados adereços. Entretanto, dançava-se à volta do cadáver, enquanto se preparava o saimento e as carpideiras continuavam a sua tarefa. A caminho da sepultura, acompanhavam o féretro familiares e amigos, chorando

---

[240] Veja-se: Fernando Sylvan, *Como Vive, Morre e Ressuscita o Povo Timor*, separata do *Congresso Internacional de Etnografia* (Santo Tirso, 1963), vol. IV, Lisboa, Junta de Investigações do Ultramar, 1965.

[241] Veja-se: G. Huet, "Le Conte du Mort Reconnaissant et une Coutume de L'Île de Timor", *Revue des Traditions Populaires*, tome XXIV, Paris, Librairie Orientale et Americaine E. Guilmot, n.° 9, septembre, 1909, pp. 305-310.

[242] Muitas vezes, a reunião dos familiares retardava o enterramento, durante dias, meses e até anos. Entretanto, o cadáver era depositado numa cabana perto da casa, onde a decomposição se ia fazendo, obrigando a alguns cuidados para amenizar os efeitos da degradação, designadamente: a colocação de uma bacia para escorrerem os líquidos cadavéricos e areia quente sobre os restos mortais. Assim aconteceu durante séculos. Veja-se: Alberto Osório de Castro, *ob. cit.*, p. 110. Todavia, as modernas exigências, colocadas pela preservação da saúde pública, obrigaram as autoridades portuguesas a intervir, estabelecendo períodos curtos de exposição do cadáver, que deviam ser respeitados.

[243] *Estilo* associado às cerimónias do funeral.

ou cantando, conforme os seus sentimentos. O cadáver era transportado num *lantem* de bambu, por homens normalmente pouco sóbrios e no meio de grande algazarra, sendo lançado na cova com todos os adornos e dinheiro oferecidos pelos parentes. A sepultura ficava normalmente assinalada por pedaços de bambu, cravados de chifres de búfalo ou cabra. Antes da existência de cemitérios públicos, a grande maioria dos Timorenses eram enterrados junto da sua habitação.

Tal como na vida, existia a diferenciação. Segundo Osório de Castro, ainda no princípio do século XX, em alguns pontos do território, os cadáveres dos assassinos eram depositados em cima de árvores, nos seus caixões de troncos escavados ou de grandes cascas de árvore, evidenciando deste modo uma segregação da comunidade a estes criminosos[244].

Contudo, nos casos mais comuns, regressados do funeral, cada parente deveria levar uma recordação da família do falecido. Ora, quer o abate dos animais quer este tipo de ofertas, deixavam frequentemente essa mesma família na ruína. Por outro lado, os adornos e o dinheiro enterrados com o finado constituíam, por vezes, uma pequena fortuna. De resto, os *principais* tinham um espaço tumular de família, que permitia uma maior vigilância para evitar os apetecidos roubos. Por último, refira-se que este tipo de procedimento e a colocação de objectos junto das sepulturas, evidenciavam a crença numa segunda existência, em tudo idêntica à primeira, e não de prémio ou de castigo, conforme tivesse sido o merecimento anterior[245].

Constituíam sinais de luto, nos homens, o corte de cabelo e o vestir do pano de dó (*choré*), enquanto as mulheres soltavam o cabelo pelas costas e retiravam dos pulsos as manilhas de cor clara[246].

Acerca do funeral e das cerimónias que o rodeavam, na ilha de Ataúro, no princípio do século XX, Leite de Magalhães realça sobretudo a maior simplicidade, relativamente ao que se passava em Timor, quer das oferendas quer dos festejos. Menciona também a existência de uma cerimónia perante os ídolos do *suco*, que tinha lugar dois meses após o passamento e se destinava a levantar o luto. Este consistia na abstenção de cânticos e danças durante esse tempo. Refere ainda que entre alguns montanheses da ilha prevalecia o hábito de dar sepultura aos mortos nas cavidades ou

---

[244] Veja-se: Alberto Osório de Castro, *ob. cit.*, p. 11a.
[245] Cf. João d' Andrade, "Funeral", *BGEDM*, ano XVII, n.º 200, Fevereiro, 1920, pp. 288-291.
[246] Cf. Alberto Osório de Castro, *ob. cit.*, p. 109.

furnas dos terrenos calcários, tapando a abertura com pedras. De resto, o rito funerário era semelhante[247].

Mais tarde, Paulo Braga realçava, também em Ataúro, uma maior tristeza dos *estilos* e dos *tebedai*, como resultado de um ambiente mais restrito e um maior isolamento das populações. Apesar de tudo, constituíam os momentos em que todos, principalmente as mulheres, pareciam ser trazidos de novo à vida[248].

A criação de cemitérios, nos centros mais populosos, e a implantação do cristianismo, sobretudo a partir da segunda metade do século XIX, foram introduzindo várias alterações, principalmente no cerimonial e no tratamento a dar ao cadáver.

[247] Cf. António Leite de Magalhães, *art. cit.*, pp. 68-69.
[248] Cf. Paulo Braga, *A Ilha dos Homens Nus*, p. 31.

PARTE II
O TIMOR PORTUGUÊS

Capítulo 1

TIMOR E SOLOR NO ESTADO DA ÍNDIA (1769-1844)

1 - Mudança da capital de Lifau para Díli e seu significado

> "[...] comêtto ao seu zêlo a construcção de huma Fortificação apropriada para essa rezidencia de Delly, feita de pedra e cal"[1].

O primeiro contacto dos Portugueses com Timor terá ocorrido em 1515, com a passagem da armada enviada por Afonso de Albuquerque às Molucas, sob o comando do capitão-mor António de Abreu; mas, só mais tarde, a ilha em forma de crocodilo se veio a tornar o principal centro da sua presença na região[2]. Durante o século XVI e a maior parte do seguinte, Laboina[3], na ilha de Solor[4], e Larantuca[5], na das Flores, ambas no caminho das especiarias das Molucas e do sândalo de Timor, desfrutaram dessa primazia.

Na parte ocidental da ilha de Timor, conhecida por Servião[6], a sua autoridade foi sempre reduzida e a relação com esses povos mais distante, enquanto o centro de

---

[1] HAG, *Correspondência de Macau*, livro n.º 1.316 (1819-1821), ofício n.º 9, do conde do Rio Pardo, vice-rei da Índia, para o governador de Timor, Manuel de Matos Góis, Goa, 1 de Fevereiro de 1821, fl. 690 v.

[2] Esta transferência ocorreu na segunda metade do século XVII, sendo antes uma capitania com sede em Cupang (designação em língua malaia. *Koepang*, em neerlandês). Com a perda desta praça (1652) e a aceitação desse facto pelo tratado de 1661, celebrado com a Holanda, tornou-se inevitável a procura de outra sede, que foi Lifau. A propósito da fixação dos Portugueses em Timor, veja-se: Humberto Leitão, *Os Portugueses em Solor e Timor de 1515 a 1702*, Lisboa, Tipografia da Liga dos Combatentes da Grande Guerra, 1948, pp. 25-52; Humberto Luna de Oliveira, *Timor na História de Portugal*, vols. I a III, Lisboa, Agência Geral das Colónias, 1949-1952, vol. I, pp. 75-84; e Artur Teodoro de Matos, *Timor Português, 1515-1769. Contribuição para a sua História,* pp. 36-38.

[3] Povoação principal e capital da ilha de Solor.

[4] O seu bom surgidouro de águas tranquilas, um clima melhor do que o de Timor, os recursos da terra e a índole dos seus habitantes, habituados a um contacto muito antigo com mercadores, constituíam condições que agradavam a estes para aí esperarem a altura propícia de continuar as viagens para as Molucas e Timor, principalmente depois da tomada de Malaca (1511). Alguns portugueses aí se terão fixado e com eles os primeiros missionários.

[5] Povoação da ilha das Flores, junto ao estreito a que deu o nome, principal centro da presença e influência portuguesas na Insulíndia, fora da ilha de Timor.

[6] O reino do Servião ou Survião (*Surviang*, mais conforme com a língua malaia) ou Terra dos Vaiquenos, destacava-se dos outros pela sua preponderância sobre eles, quando os Portugueses chegaram a Timor. Esta designação acabaria por abranger toda a parte ocidental da ilha em contraposição à outra parte: Belos. Aqui sobressaía um "Maioral" ou *Vehale*, com predomínio sobre os povos vizinhos, até à sua derrota, em 1642, pelo capitão de Larantuca, Francisco Fernandes. Assim, "província dos Belos" e "província do Servião", de forma mais ou menos genérica e simplificada, para designar o conjunto de reinos que cada uma das partes agrupava.

gravidade foi Solor, muito embora os primeiros contactos e a cristianização tenham começado nessa metade da ilha[7].

Com a fixação em Lifau[8], também situada na parte ocidental, os Portugueses tinham tentado alargar a sua influência numa e noutra direcção. Todavia, foi mais fácil para a metade oriental, onde uma série de pequenos reinos não podiam levantar uma barreira como aquela que o de Servião erguia. De resto, no século XVIII, assistia-se mesmo a uma tentativa de unificação a partir desta região, levada a efeito por um *Senobai* (imperador)[9].

A resistência oferecida à penetração da influência e sobretudo do domínio português, explicava-se pela vontade dos *liurais* pretenderem manter o seu poder, praticamente absoluto, sobre as populações que compunham os reinos e pelas vantagens de tipo senhorial de que desfrutavam.

A intenção do poder central em afirmar-se na região tinha-se tornado notória a partir de finais do século XVII, em virtude da natureza do regime absolutista vigente, e também por força das circunstâncias ali existentes[10]. O sinal mais concreto dessa orientação prende-se com a nomeação de um governador civil para o território, tentando

---

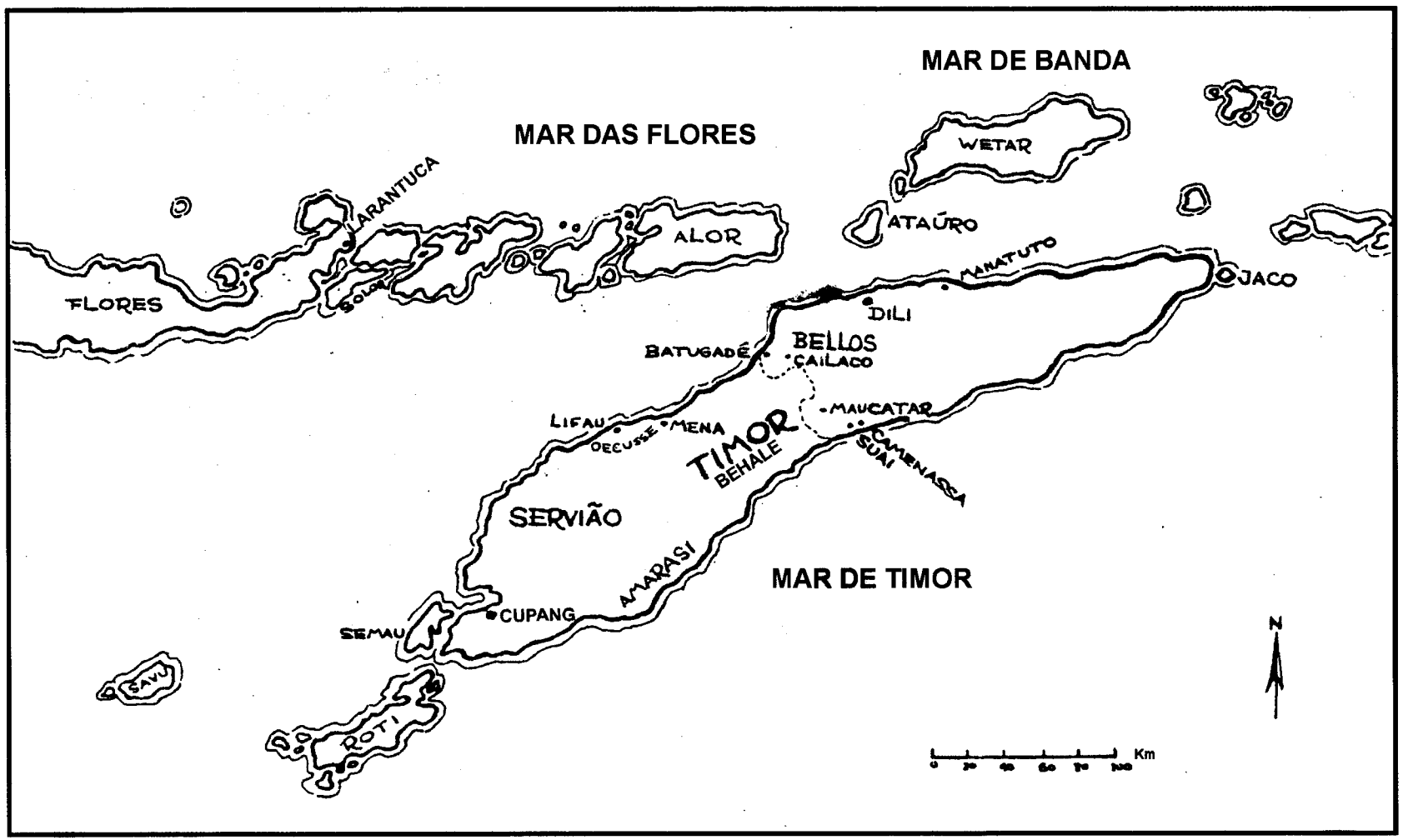
[7] Com efeito, começaram nas regiões costeiras dos reinos de Mena, entre Oé-cússi (ou Okussi) e Batugadé, e Ambeno e suas proximidades, para aquisição do sândalo, já que os fundeadouros ocidentais da costa sul, que também visitaram, não ofereciam abrigo seguro às embarcações. O início da missionação de Timor é atribuído ao frade dominicano António Taveira, em 1556, de quem pouco mais consta. O primeiro reino a ser cristianizado por frei Cristóvão Rangel terá sido o de Silabão, perto de Batugadé e Mena, no interior. Mas foi o reino de Mena, a partir de 1641, o principal centro de irradiação da cristianização da ilha, logo após a conversão da rainha e dos principais do reino. Cf. Afonso de Castro, *As Possessões Portuguezas na Oceania*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1867, pp. 9-14. Veja-se também: Humberto Luna de Oliveira, *ob. cit.*, vol. I, pp. 103-104 e Artur Teodoro de Matos, *ob. cit.*, pp. 41-55.

[8] Lifau, porto da costa norte, na parte ocidental da ilha, no futuro enclave de Oé-cússi e Ambeno. Capital de Timor e Solor durante cerca de um século (entre os finais do século XVII e 1769). A escolha parece dever-se ao facto de ser um bom surgidouro para os navios, ter boa água, não ser insalubre e encontrar-se rodeado de montanhas, facilitando a defesa. Com o tempo, acentuaram-se-lhe as desvantagens: o porto era aberto a todos os ventos, não atraindo ali a navegação; e encontrava-se quase no centro da província do Servião, cada vez mais, portanto, encravado no domínio holandês. Cf. Afonso de Castro, *ob. cit.*, pp. 50 e 86.

[9] Alguns estudiosos das questões de Timor têm visto nesta acção uma tentativa de restaurar uma antiga unidade de toda a ilha sob um só comando. Não há elementos seguros que façam sustentar que ela alguma vez existiu. Este fenómeno de influência de um grande reino sobre outros mais pequenos à sua volta, tipicamente senhorial, verificou-se algumas vezes também na parte oriental, nomeadamente no tempo do *Behale*, já referido. Aliás, a designação de "imperador" parece ter sido a mais consentânea com a realidade encontrada pelos Portugueses para transmitir a preponderância que o *Senobai*, a Oeste, e o *Behale*, a Leste, exerciam sobre alguns reinos na sua área. Veja-se a este propósito: Artur Teodoro de Matos, *ob. cit.*, pp. 104-106.

[10] Com efeito, a influência da Companhia Holandesa das Índias Orientais (VOC - Verenigde Oostindiche Compagnie) era cada vez mais acutilante, com reflexos na própria atitude dos povos locais, durante muito tempo confrontados apenas com a presença portuguesa.

Timor e Região Envolvente com a Tradicional Divisão Servião/Belos



Adaptado de Jill Jolliffe, *East Timor. Nationalism & Colonialism*, St. Lucia, Queensland, Universty of Queensland Press, 1978, p. 24.

acabar com a governação até então exercida pelos frades dominicanos. Mas a possessão da Insulíndia ficava muito distante: da Metrópole, para quem a prioridade era cada vez mais o Brasil; do Estado da Índia, com problemas muito específicos, sem possibilidades de dar uma atenção e ajuda às ilhas distantes; e até de Macau, dominado pelo Senado, bem mais preocupado em explorar os rendimentos da venda do sândalo na China do que em ajudar a alargar e consolidar uma soberania que, a coberto do nome de Sua Majestade, dava para explorar todo o tipo de interesses. As actividades do território continuavam, por isso, como no passado, a depender quase exclusivamente de comerciantes e missionários.

No início do século XVIII, a influência portuguesa exercia-se sobretudo nas ilhas de Timor e Solor, e em Larantuca (Flores). Nas ilhas de Sumba, Ende, Lomblém, Pantar, Alor e outras à volta, de dimensões mais reduzidas, o domínio português era praticamente inexistente. Em contrapartida, a concretização dos desígnios holandeses[11] que os tinham levado a apoderar-se de Cupang[12], nos meados do século anterior, apontava claramente para se imporem a toda a ilha de Timor.

A soberania portuguesa no arquipélago era precária, assemelhando-se à de tipo feudal europeu, dado que o *suserano*, por falta de forças próprias, estava dependente da vontade e da mobilização dos que o reconheciam como tal e, por isso, lhe deviam obediência. Com efeito, os régulos que a aceitavam eram os verdadeiros senhores nos seus domínios e faziam sentir à autoridade portuguesa quanto esta dependia do seu apoio ou do seu consentimento para levar por diante acções da própria soberania.

Esta situação mantinha-se mais ou menos inalterável em 1769, quando António José Teles de Meneses (1768-1776) abandonou Lifau e fixou a capital político-administrativa em Díli.

A mudança veio culminar um processo que, segundo Artur Basílio de Sá, se desenrolou em três fases. A primeira (1719-1732) envolveu todo o tipo de campanhas efectuadas desde a reunião na casa do régulo de Camanace[13], na província dos Belos,

---

[11] A VOC, que no princípio se limitara a uma perspectiva comercial, havia há muito mudado de estratégia e ambicionava um domínio territorial e político em toda a região que circunda Timor, como havemos de explicitar no ponto 2.1 deste capítulo.

[12] Cupang, no extremo ocidental, possuía o melhor porto da ilha de Timor, na baía de Babau. Não admira que os Portugueses aí tivessem constituído a base inicial do seu poderio e os Holandeses houvessem começado por lá a sua instalação. Veja-se também o ponto 2.1 deste capítulo.

[13] Também Camenace ou Camnace (da preferência de Artur de Sá) e ainda Camanaça (cabeça), à maneira portuguesa.

dos chefes representantes dos principais reinos das duas metades da ilha, com vista a exterminar os cristãos e a expulsar de Timor os Portugueses e os larantuqueiros (de Larantuca, nas Flores), pela celebração, em 1719, do tradicional *pacto de sangue*[14]. No entanto, ou por falta de solidariedade entre as partes ou por o augúrio do *Dato-lúlic* não ser favorável, o movimento foi retardado, o que favoreceu a preparação da reacção portuguesa. Nas campanhas que se seguiram o apoio holandês foi notório e interessado. Terminou com a rendição do principal chefe de Manatuto, Francisco Fernandes Varela, pedindo paz e perdão numa carta, escrita a 16 de Março de 1732 e lida em público nas igrejas de ambas as províncias. A segunda (1732-1751) compreendeu os entendimentos holandeses com os chefes indígenas, com vista ao domínio da província de Servião por parte daqueles, tendo-se reflectido numa série de levantamentos dos naturais. Na terceira (1751-1769) destacou-se a rebelião de Francisco Hornay[15], *liurai* de Oé-cússi,

---

[14] Este tipo de aliança, a que já nos referimos, consistia num pacto estabelecido sob juramento e consumado com a ingestão de um pouco de sangue extraído de todos os intervenientes, recolhido num único recipiente de onde todos bebiam. O cerimonial que o acompanhava era presidido pelo *Dato-lùlic*, podendo o sangue humano ser acrescentado com o de animais sacrificados para lhes ler as entranhas, a cuja punção sagrada se podia misturar uma bebida alcoólica. Este pacto era o mais usado nos grandes momentos, como este, havendo outros mais simples e menos secretos, a que então também aludimos.

[15] A saga dos Hornay e dos Costa remonta aos princípios do século XVII. Francisco Hornay e António Hornay eram filhos de João Hornay, capitão holandês do forte *Henricus*, nome atribuído à fortaleza de Solor, depois da sua primeira tomada aos Portugueses, em 1613. Tendo este fugido para Larantuca, em 1629, casou com uma cativa dos frades de S. Domingos, de cuja união nasceram aqueles dois filhos.

António Hornay conseguiu afastar do poder o capitão-mor das ilhas de Solor, Mateus da Costa, outro mestiço, que terá governado, de 1671 a 1673, com dedicação à causa portuguesa, usurpando-o durante cerca de vinte anos até á sua morte, em 1693. Domingos da Costa, filho natural de Mateus da Costa, arvorou-se então em chefe dos rebeldes larantuqueiros e impôs o seu poder àquelas ilhas, fixando-se em Larantuca. Foi Domingos da Costa quem, em 1698, impediu o desembarque de André Coelho Vieira, e já se tinha revoltado contra o antecessor deste, António de Mesquita Pimentel (1696-1697), primeiros governadores destinados ao território, tendo tentado também impedir o desembarque de António Coelho Guerreiro (1702-1705), só o não havendo conseguido pela traição de seu cunhado e tenente, Lourenço Lopes. Até 1708, ofereceu resistência ao domínio português e pactuou com os holandeses de Cupang, levantando vários regulados contra o "partido real". Persuadido pelo bispo D. Manuel de Santo António a sujeitar-se à autoridade portuguesa, recebeu em troca a capitania de Larantuca e depois o lugar de tenente-general das ilhas de Solor e Timor, que mais tarde lhe foi retirado por rebeldia e intrigas, tendo falecido em 1722.

Francisco Hornay casou com uma filha de Domingos da Costa, unindo assim as duas famílias rivais. Nos meados do século XVIII, a província do Servião era governada, alternadamente, por estas duas famílias, quando não estavam em rebeldia com o governo da colónia. Ao chefe da família que governava era atribuída a patente de tenente-general e ao da outra o de capitão-mor. Reinavam em Oé-cússi. Os protagonistas da rebelião eram agora um outro Francisco Hornay e António da Costa. Veja-se: C. R. Boxer, *António Coelho Guerreiro e as Relações entre Macau e Timor nos Começos do Século XVIII*, Macau, Escola Tipográfica da Imaculada Conceição, 1940, e Idem, *The Topasses of Timor*, Amsterdam, Koninklijke Vereeniging Indisch Instituut, 1947; Humberto Leitão, *Vinte e Oito Anos da História de Timor (1698-1725)*, Lisboa, Agência-Geral do Ultramar, 1952; Humberto Luna de Oliveira, *ob. cit.*, vol. I, pp. 125-154 e 196-202; e Artur Teodoro de Matos, *ob. cit.*, pp. 113-115 e nota n.° 58, p. 121.

consumada com o abandono da antiga capital[16].

Um cerco à praça de quase três anos tornou-se insustentável para o governador Teles de Meneses, que já tinha entrado nela naquele estado e se deparava com uma situação muito difícil no conjunto do território[17]. Impunha-se tentar sair desta asfixia e encontrar um local mais seguro para instalar a capital.

A saída dramática de Lifau ocorreu em 11 de Agosto de 1769, tendo-se aproveitado dois navios de Macau e outras embarcações mais pequenas, nos quais se meteram à pressa cerca de mil e duzentas pessoas, artilharia e escassos bens, pondo fogo à fortaleza[18]. Passando em Batugadé, o governador Meneses aí deixou gente e artilharia a guarnecer o presídio, tendo depois prosseguido e fundeado em Díli a 10 de Outubro do mesmo ano. Esta localidade pertencia ao reino de Motael, cujo rei, D. Alexandre, se encontrava em desinteligências com alguns outros reis seus vizinhos. Aproveitando a chegada de Teles de Meneses, ter-lhe-á pedido para assentar a residência naquele local, "fazendo-lhe grandes offerecimentos e, por meio de um termo, a doação à corôa portugueza de umas grandes varzeas e terras para sementeira e abastecimento de lenha, de madeiras para construcção de edificios publicos, de cavallos e homens para os differentes misteres do governador e defender Dilly."[19]

Na verdade, Díli tinha melhores condições do que Lifau para ser uma capital: um bom porto, devido à capacidade do seu ancoradouro, resguardado dos ventos fortes de Leste e Oeste e protegido das grandes vagas pelos bancos de coral, sendo fácil a sua vigilância próxima, pelas pontas de Fatumaca, a Leste, e de Tibar, a Oeste; óptimas condições de defesa, quer da tranqueira quer das montanhas, e pelo pântano, a Sul; oferecia também à sua volta uma planície regada pelos braços das ribeiras que a atravessavam, onde era possível o cultivo intensivo do arroz, garantindo assim boas

---

[16] Cf. Artur Basílio de Sá, *A Planta de Cailaco*, Lisboa, Agência Geral das Colónias, Divisão de Publicações e Biblioteca, 1949, pp. 15-19. Veja-se também: Humberto Luna de Oliveira, *ob. cit.* vol. I, pp. 159-160, 168 e 180-181, e Artur Teodoro de Matos, *ob. cit.*, pp. 92-93.

[17] Veja-se: Carta de António José Teles de Meneses, governador das Ilhas de Solor e Timor, relatando o estado de rebelião em que estas se encontravam, Lifau, 16 de Maio de 1768, publicada por Artur Teodoro de Matos, *ob. cit.*, Apêndice Documental, doc. LIII, pp. 433-439.

[18] Veja-se: Carta de António José Teles de Meneses a el-rei, Díli, 31 de Março de 1770, publicada por Afonso de Castro, *ob. cit.*, documento D, pp. 252-255. Veja-se também: AHU, *Timor,* cx. 4, doc. n.° 14, Instruções para o Capitão de Mar e Guerra, Vitorino Freire da Cunha Gusmão, Goa, 28 de Abril de 1811 - conhecido por "Documento de Sarzedas"-, (§ 71.° a 73.°), publicado por A. Faria de Morais, *Sólor e Timor*, Lisboa, Agência Geral das Colónias, Divisão de Publicações e Biblioteca, 1944, pp.160-162; Humberto Luna de Oliveira, *ob. cit.*, vol. I, pp. 202-203; e Artur Teodoro de Matos, *ob. cit.*, p. 98.

[19] José dos Santos Vaquinhas, "Cartas", *BSGL*, 4.ª série, n.° 6, 1883, p. 279.

condições de subsistência para uma população relativamente numerosa. Terão sido estas razões, ou pelo menos as que se nos afiguram mais lógicas, para que Teles de Meneses tenha optado por fixar-se neste local. Talvez não seja de desprezar o facto de ali lhe ter sido dispensado um acolhimento favorável num momento em que as condições de subsistência eram difíceis, em virtude da instabilidade criada, embora as perspectivas fossem já mais animadoras para o "partido real", como então se dizia. Por outro lado, Díli ficava na província dos Belos, onde o domínio português era nessa altura mais efectivo do que na do Servião. A nova capital tinha o grande inconveniente de possuir um clima insalubre, em larga medida devido aos factores que lhe facilitavam a defesa.

A transferência de Lifau para Díli constitui um marco importante na história da presença portuguesa em Timor. Por um lado, foi em si mesma um ponto de chegada, o fim de uma época em que as perspectivas de domínio sobre a ilha e os outros territórios ainda sujeitos à sua influência eram mais vastas e de carácter exclusivista; por outro lado, constituiu um ponto de partida, desde que o realismo se impôs ao patriotismo, de modo a conseguir-se a defesa do possível, já que a conjugação das forças do vizinho colonizador e dos já limitados, mas aguerridos potentados locais, convergiu num determinado sentido, contrário a esses mesmos desígnios.

A decisão de abandonar a antiga capital, com a possível perda da jurisdição naquela região, deixou o campo livre aos Holandeses na parte ocidental da ilha. Essa influência foi aumentando, ao longo do século XVIII, sobre toda a província do Servião. Mas, contrariamente ao que era de esperar, Oé-cússi não se aliou aos outros reinos para, em bloco, aderirem à causa holandesa. Afastada daí a capital administrativa, continuaram os Hornay e os Costa a preferirem uma ligação a Díli em vez de Cupang, não se afastando definitivamente da influência anterior e colaborando muitas vezes com as autoridades portuguesas. O que eles pretendiam era simplesmente mais autonomia e não propriamente mudar de *senhor*. E trocar um colonizador por outro mais forte, como os Holandeses se revelavam na região, não era decerto o melhor caminho para quem pretendia prosseguir nessa via. Por sua vez, entre os Portugueses, consolidava-se a ideia de que, em Timor, não havia inimizades eternas nem rebeldias definitivas. Impunha-se ser pragmático, recorrendo aos expedientes que, em cada momento, se apresentassem mais indicados ou o acaso colocasse ao dispor.

Uma outra consequência foi um quase desinteresse português por Solor[20], onde a sua influência tinha decrescido com as contínuas incursões dos Holandeses. Além disso, esse território ficava agora mais afastado do centro político-administrativo e também religioso, em Díli, estando já envolvido pelas possessões holandesas, embora se pudesse continuar a contar com a fidelidade dos larantuqueiros.

A fixação em Díli, na parte central da costa norte, aproximou mais os reinos da região dos Belos da administração portuguesa e esta tentou aglutiná-los à sua volta, fazendo aí a base da sua força. Gradualmente, ia-se admitindo a coexistência com os outros colonizadores na outra metade da ilha. A verdade é que nem uns nem outros, durante muito tempo, desistiram de anular a presença do adversário, se para isso aparecesse ocasião propícia. Entretanto, esta coexistência histórica mal aceite, dava ensejo a perturbações e traições, de que os povos locais eram quase sempre as principais vítimas, já que eram usados em muitas das suas quezílias internas ou manifestações por um dos ocupantes contra o outro, consoante os desígnios do momento.

A condição de Díli, enquanto capital da possessão portuguesa, viria a ser posta em causa, muitas vezes, em virtude do seu clima doentio, constituindo um obstáculo sobretudo para a fixação dos Europeus.

Retornar a Lifau, era a hipótese mais perfilhada, sobretudo nos primeiros tempos. Mas outras localidades, principalmente junto ao litoral, foram também sugeridos, com destaque para Atapupo. Em 1785, por exemplo, depois de ouvidas várias entidades, conforme tinha sido ordenado ao governador João Baptista Vieira Godinho (1785-1788)[21], Lamaçana, surgidouro no reino de Manatuto[22], tinha a preferência.

Passados cerca de cinquenta anos, Frederico Leão Cabreira (1839-1844), após a nomeação, invocando sobretudo o carácter doentio do clima de Díli, solicitava autorização ao governador do Estado da Índia para mudar a capital para local mais

---

[20] Até 1585, o governador da fortaleza de Solor era escolhido localmente pelos religiosos dominicanos. Depois desta data, passou a ser nomeado por carta régia, ou pelo governador da Índia ou de Malaca. Em qualquer caso, a opção recaía, quase sempre, num religioso dominicano. Depois do primeiro ataque e tomada pelos Holandeses, em 1613, e sobretudo depois de retomada, em 1637, Larantuca tornou-se o principal centro da presença portuguesa até à sua mudança para Lifau, nos fins do século. Mas a ilha, entretanto abandonada pelos Holandeses, ficou perfeitamente secundarizada, com a deslocação da capital para Timor. Por outro lado, a falta de recursos, nomeadamente militares, atendendo ao domínio holandês à sua volta, aconselhava adequar a estratégia à nova realidade. A este propósito, veja-se: Artur Teodoro de Matos, *ob. cit.*, pp. 109-114.

[21] Veja-se: Biografia de alguns governadores de Timor, em anexo.

[22] Cf. HAG, *Correspondência de Macau*, livro n.° 1.278 (1786), Díli, 30 de Abril de 1785, fls. 327-330.

próprio e vantajoso, desde que houvesse condições financeiras para tal[23]. Mas o governador ficou com outra opinião depois de se ter lá estabelecido. Face aos melhoramentos antes introduzidos pelo seu antecessor, José Maria Marques (1834-1839)[24], e por si próprio, afirmava: "A povoação desta Praça de Dilly vai-se inobrecendo, e aformozeando com a fabrica de novas cazas, feitas com alguma elegancia."[25] Mais tarde, Lahane, na montanha, mas não longe do mar nem da capital, impunha-se como alternativa. Mas as condições do porto de Díli, o melhor do território na posse dos Portugueses, prevaleceram sobre todas as hipóteses.

2 - Presença holandesa na Insulíndia

> "O Governo holandês, [...], verificou imediatamente que uma corporação de todas as companhias que negociavam com o Oriente estaria em posição muito mais forte para manter as dispendiosas custas desse comércio"[26].

2. 1 - Pressão da Companhia Holandesa das Índias Orientais (VOC) na região

As primeiras viagens dos Holandeses ao Oriente datam dos finais do século XVI. Em 1602, constituiu-se a Companhia Holandesa das Índias Orientais[27]. Falar dos Holandeses e das suas actividades desde o Cabo da Boa Esperança ao Estreito de

---

[23] Cf. HAG, *Correspondência de Macau*, livro n.° 1.342 (1836-1837), Santa Inês, 5 de Abril de 1838, fl. 137v. Nas Instruções que levou, foi-lhe incumbido tratar desse assunto. Idem, *Regimentos e Instruções*, livro n.° 1.442 (1831-1869), Pangim, 13 de Maio de 1838, fl. 28. Aliás, tinha havido indicações do ministro Sá da Bandeira nesse sentido e com a mesma condição. Cf. AHU, *SEMU/DGU, Saída da Correspondência para Macau e Timor*, livro n.° 1 (1835-1841), doc. n.° 154, Paço, 1 de Dezembro de 1838, fl. 86.

[24] Veja-se: Biografia de alguns governadores de Timor, em anexo.

[25] AHU, *Macau-Timor*, pasta 7 (1840), capilha 5, ofício para o governador do Estado da Índia, Díli, 7 de Maio de 1840.

[26] Alan Villiers, *Nos Domínios da Monção*, Porto, Livraria Civilização-Editora, 1957, p. 226.

[27] Sobre a constituição da companhia, veja-se: F. S. Gastra, "The Organization of the Voc. Introduction", in M. A. P. Meilink-Roelofsz e outros, *The Archiven Van de Verenigde Oostindiche Compagnie - The Archieves of the Dutch East India Compagny (1602-1795)*, Sdu Uitgeverij Koninginne gracht's-Gravenhage, 1992, p. 12; e Artur de Morais Carvalho, *Companhias de Colonização*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1903, p. 31. O capital formou-se com a soma até então inédita de 6.500.000 *gulden*, ao tempo equivalente a 3.500.000 dólares. Cf. Alan Villiers, *ob. cit.*, p. 226.

Magalhães, nos séculos XVII e XVIII, é pressupor uma presença completamente tutelada e orientada pela poderosa e omnipresente companhia[28].

A VOC recebeu, logo de início, duas espécies de privilégios para essa enorme área de acção: o monopólio do comércio e direitos de soberania. Nestes incluíam-se: tratar com os principados indígenas, construir fortalezas, armar tropas, declarar a guerra e fazer a paz, exercer a justiça, cunhar moeda e cobrar impostos. Em compensação pela delegação de tais poderes, os Estados Gerais mantinham um direito de controle e a suserania das terras ocupadas, por acção deste potentado, ao mesmo tempo verdadeiro promotor dum progresso tecnológico de ponta, orientado por um forte sentido pragmático, que constituía uma rectaguarda impressionante para o tempo[29].

No início, cada membro da companhia dispunha de uma grande liberdade de acção e de uma certa independência. Mas, gradualmente, essas prerrogativas foram-se perdendo, por se tornar necessário dar ao conjunto uma organização coesa, fortalecendo-o e tornando-o mais credível perante o poder político, que lhe ia prorrogando os prazos de concessão.

No Oriente, a acção da companhia começou por ser muito moderada. Não aparecendo com uma dinâmica de conquista e procedendo com equidade nas relações comerciais, conseguiu ganhar a confiança dos povos com quem se relacionava. Ao contrário dos Portugueses, parecia interessar-lhe apenas a vertente mercantil, valorizando a procura dos produtos locais e a sua troca em feitorias estrategicamente colocadas, em detrimento das fortalezas para defesa de posições.

No entanto, se não estava inicialmente previsto, o ataque às posições portuguesas em breve se tornou uma realidade. Uma após outra, as ilhas das especiarias e as mais importantes posições do país pioneiro da expansão europeia nos mares distantes, iam caindo nas mãos dessa sociedade *sui generis* - uma máquina de guerra extremamente bem dotada com barcos e canhões modernos. A propósito, refira-se que os Ingleses,

---

[28] Acerca das facetas desta organização, veja-se: Harm Stevens, *Dutch Enterprise and The VOC 1602-1799*, Amsterdam, Walburg Pers, 1998, pp. 6-7; e F. S. Gastra, "The Organization of the Voc. Introduction", in M. A. P. Meilink-Roelofsz e outros, *ob. cit.*, p. 11.

[29] A propósito, veja-se: S. Arasaratnam, "Monopoly and Free Trade in Dutch-Asian Commercial Policy: Debate and Controversy within the Voc", *Journal of Southeast Asian Studies*, vol. IV, n.° 1, March, 1973, pp. 1-15; e Frédric Mauro, *A Expansão Europeia*, 2.ª edição, Lisboa, Editorial Estampa,Lda, 1995, p. 108. Para se poder avaliar o número de navios construídos e sua tonelagem, e as embarcações envolvidas no tráfico e respectiva tonelagem, por destinos e no total, consulte-se: J. R. Bruijn e outros, *Dutch-Asiatic Shipping in The 17th and 18th Centuries*, 3 vols., The Hague, Martinus Nijhoff, 1987, vol. I, tabelas n.° 2, p. 52; n.° 3, p. 53; n.° 35, p. 174; n.° 36 a, p. 176; n.° 36 b, p. 177; n.° 39, p. 187 e gráfico II, p. 178. Sobre a alta tecnologia empregue, veja-se: Harm Stevens, *ob. cit.*, p. 37.

nessa fase de conquista, foram expulsos do Extremo Oriente, uma vez que a Companhia Holandesa das Índias Orientais não desejava ter de disputar nessa região tão importante concorrência, liderada pela sua congénere estrangeira. Para isso, como era de esperar, começou a instalar-se em pontos-chave[30]. Os Ingleses viraram-se então para a Índia onde iniciaram as bases do seu futuro Império. Voltariam um século depois àquela região, em condições diferentes e com outra determinação.

O centro da fixação holandesa foi a ilha de Java, com uma posição estratégica privilegiada no Sudeste Asiático, e onde os poderes políticos e as estruturas sócio-económicas locais, mais voltadas então para a agricultura, não eram suficientemente fortes para dificultar a sua instalação[31]. Aliás, a companhia, ao apresentar-se com uma face comercial e não guerreira, não despertou a animosidade daqueles povos. Os seus desígnios foram, porém, evoluindo e, a uma fase de certa itinerância no comando e na acção por aqueles mares, sucedeu-se uma outra de verdadeira e profunda radicação, com os órgãos político-administrativos adequados à realidade a gerir, em plena ligação e subordinação aos interesses definidos a partir da Europa[32]. Em qualquer caso, reconheça-se a maneira plural de estar dos Holandeses e o seu empenhamento em promover o aproveitamento dos recursos naturais, bem patentes na dinâmica que imprimiram à sua colonização, de que a VOC foi o primeiro e principal agente nesta zona do globo[33].

Com posições consolidadas no litoral e interior de Java, a conquista de Macassar (1675) nas Celebes, e a destruição de Bantam (1684), os Neerlandeses, através da sua poderosa Companhia das Índias Orientais, dominavam uma extensa área e a longa rota das especiarias das Molucas.

Na ilha de Timor, os Holandeses começaram as suas investidas pelo porto de Cupang (1652), a partir do qual dirigiram o seu avanço pela parte ocidental, na província do Servião, onde a presença portuguesa era pouco mais do que simbólica.

Em Solor, mais central, as dificuldades haviam começado bem cedo, como já referimos. Atendendo a essa nova realidade, não restava ao governo de Portugal mais do

---

[30] Cf. Harm Stevens, *ob. cit.*, pp. 16 e 71-75.

[31] Veja-se: Marcel Bonneff, "De l'Esprit d'Entreprise à Java", in Denys Lombard et Jean Aubin, (dir.), *Marchands et Hommes d'Affaires Asiatiques dans l'Océan Indien et la Mer de Chine, 13 et 20 Siècles*, Paris, École des Hautes Études en Sciences Sociales, 1988, pp. 279-287.

[32] Cf. M. A. P. Meilink-Roelofsz e outros, *ob. cit.*, pp. 26-27.

[33] Cf. Leonard Blussé, *Strange Company - Chinese Settlers, Mestizo Women and the Dutch in Voc Batavia*, Dordrecht-Holland/Riverton-U.S.A., Foris Publications, 1986, p. 5.

que tentar celebrar tratados com a Holanda, de modo a salvaguardar algumas posições. Convirá ter em atenção que o embate Portugal-Holanda não constituiu apenas uma disputa colonial, com vantagem clara para os Países Baixos, mais organizados e capitalizados; assumiu também o carácter de uma rivalidade religiosa, ainda muito forte na Europa cristã. Daí a barreira que se pretendeu levantar e a obstinação que muitas vezes caracterizou esse confronto, a desconfiança de que se revestiram as relações e até a brutalidade que atingiram algumas acções.

Acrescia que, em Timor, a própria fixação portuguesa tinha começado de forma algo singular: a missionação antecedeu a ocupação político-administrativa. Os responsáveis dominicanos lembravam constantemente ao poder político o empenhamento dos seus frades-guerreiros na conquista e sustentação do território, sempre que julgavam necessário ou quando pretendiam que isso revertesse a seu favor. Lembre-se que o domínio territorial se tinha vindo constantemente a reduzir, se atendermos às perdas verificadas à sua volta, onde havia uma soberania teórica de Portugal. Mas a manutenção do possível, digamos, continuava a interessar à Coroa e à Igreja.

Este cenário permite-nos compreender as perdas portuguesas na região e as dificuldades que se vieram a sentir no arquipélago, cada vez mais rodeado de um poder que lhes era muito superior em meios e que, por isso, constituía uma enorme e permanente pressão desde que a companhia tinha abandonado a fase dos interesses marcadamente comerciais e encetado a da conquista e domínio territorial, claramente seguida a partir da segunda metade do século XVII.

No sentido de travar a dinâmica avassaladora conduzida pela VOC, Portugal terá celebrado então três tratados com a Holanda: um em 1645, outro em 1661, e um terceiro em 1669, os quais, directa ou indirectamente, se relacionavam com as suas possessões da Insulíndia. Do primeiro não se conhece o texto, mas referir-se-ia sobretudo aos assuntos da Índia; no segundo, basicamente, reconhecia-se àquele país a posse de Cupang e Laboiana, capitais de Timor e Solor, respectivamente; em contrapartida, via-se aceite a soberania portuguesa nos dois territórios. O último, ter-se-ia destinado a aplanar as dificuldades da execução do de 1661[34]. Mas, na verdade, nem a Holanda nem Portugal

[34] Portugal invocou muitas vezes o tratado de 1661 para tentar garantir as suas pretensões, já que estava numa posição defensiva; mas também, algumas vezes, cidadãos holandeses o invocaram, principalmente quando apanhados pelas autoridades portuguesas em transgressão, de modo a que isso lhes trouxesse alguma vantagem na apreciação do seu caso. Cf. AR (Algemeen Rijksarchief), *Legatie Portugal*, "Copies des Lettres Écrites aux Ministres de L'Amiranté y la Compagnie des Indes", doc. n.º 41, s. d.

desistiram, a partir de então, de tentar exercer a sua hegemonia sobre os territórios em disputa. Desse ambiente de desconfiança mútua saía beneficiada a Holanda, que mobilizava grandes meios, colocando-os ao dispor dos reinos descontentes contra a débil presença portuguesa, quando isso se inseria na sua estratégia de desgaste e perturbação.

Nos meados do século XVIII, os Holandeses tinham ocupado praticamente toda a parte ocidental da ilha de Timor, correspondente de certo modo ao Servião, exceptuando os reinos de Oé-cússi e Ambeno, que viriam a constituir, *grosso modo*, o actual enclave.

A mudança da capital para Díli e uma maior aglutinação dos reinos da província dos Belos à volta da influência portuguesa, como já se referiu, tendeu a consolidar a dupla presença colonial na ilha de Timor. Ficava, no entanto, uma extensa zona na fronteira do Servião, indefinida, instável, de ganhos e perdas, passível de incursões e de confrontos.

Na definição da respectiva área de influência, as duas potências europeias aproveitaram a disputa de terrenos, questões relacionadas com incursões e roubos em terras de outro *suco*, ajustes antigos e dissensões várias, e provocaram "guerras" constantes dentro e entre os próprios reinos locais. Faziam-se e desfaziam-se alianças. Tudo criava instabilidade. Cada um dos colonizadores explorava a seu favor essas situações até onde podia. Por outro lado, muitos *liurais* tentavam aproveitar-se desta rivalidade latente para conseguir alargar os seus domínios à custa dos vizinhos, tornando-se mais fortes, com mais poder negocial ou bélico, aumentando a sua autonomia face a ambos os ocupantes.

A denúncia da intriga e do apoio holandês à rebelião dos reinos contra a sua soberania foi muitas vezes invocada pelos Portugueses para explicar o facto de vários deles se passarem da obediência portuguesa à holandesa. Em boa verdade, só por esse processo, consentido ou forçado, a influência holandesa podia alastrar de Cupang para Leste. Embora menos frequentemente, os Portugueses também usavam o mesmo processo. Assim aconteceu, por exemplo, durante o governo de João Baptista Vieira Godinho[35]. E, como não existiam zonas bem definidas, havia muitas ambiguidades.

---

[35] Vieira Godinho refere ter prestado ao Senobai, ao rei de Amanobão e outros vizinhos "por baxo de mão" todo o socorro de armas, pólvora, balas e bandeiras de Portugal, por lhe terem sido solicitados. Na altura em que entregou o governo (1788), segundo ele, o domínio holandês restringia-se ao Forte Concórdia (Cupang), duas aldeias vizinhas de Taubene e Ambresse, e aos reinos de Amarrasse, Amalades e Maubara. Cf. AHU, *Timor*, cx. 3, doc. n.º 50, Macau, 15 de Dezembro de 1788.

Apesar dos eventos referidos, na maior parte do tempo, o relacionamento entre Portugueses e Holandeses decorria dentro de uma aparente normalidade, com visitas mútuas entre os representantes máximos dos governos dos dois países, com toda a formalidade e até cordialidade[36], que os procedimentos, intrigas, faltas de colaboração por qualquer ressentimento, com frequência, depois desmentiam[37]. Internamente, também os reinos se mantinham em sossego[38].

Este *modus vivendi* era às vezes alterado de forma mais significativa. Foi o que aconteceu, em 1779, com a denominada *guerra dos doidos*, cuja agitação vinha pôr de novo em sobressalto a soberania portuguesa[39].

---

[36] Artur Teodoro de Matos refere o caso concreto da visita a Lifau do residente de Cupang (1702) e do Feitor (1703), na governação de Coelho Guerreiro. Cf. Artur Teodoro de Matos, *ob. cit.*, Apêndice Documental, docs. n.º VIII, pp. 296-298, e n.º XII, pp. 310-318. Pode referir-se também o caso de outro residente, Miner Azart, pela colaboração prestada ao comandante do Presídio de Batugadé, relativamente ao seu salvamento, acolhimento e devolução, por ocasião de um levantamento ali ocorrido em 1817. Cf. AHU, *Timor*, cx. 4, doc. n.º 45, Díli, 10 de Junho de 1817. O mesmo Hazart, no ano seguinte, viria a apoderar-se de Atapupo, à força.

[37] Em 1786, o residente de Cupang pedia a Vieira Godinho a entrega de um indivíduo, que se refugiara em Díli, estando implicado em roubos à Companhia Holandesa das Índias Orientais. O governador português não o devolveu, com a alegação de que a entrega de criminosos não estava prevista no tratado de 1661, nem nas suas Instruções, lembrando que o governo de Batávia devia tratar deste assunto com o governador do Estado da Índia, uma vez que também não o atendeu quando precisou de adquirir um mastro para o navio em que seguiu para Timor, o que evidenciou falta de reconhecimento. Idem, *ibid.*, cx. 3, doc. n.º 45, 23 de Julho de 1786, cópias das cartas do Conselho de Cupang e do governador de Timor, de 8 de Julho e 26 de Julho, respectivamente.

[38] Uma expressão muito corrente na documentação oficial e na gíria dos povos orientais quando se reportam à maneira como os Portugueses se referiam à situação numa região ou numa localidade.

[39] Este levantamento começou no governo de Lourenço de Brito Correia (1779-1782) e foi assim denominado em virtude de ser iniciado por um chefe feiticeiro, alucinado, dizendo-se invulnerável às armas portuguesas, ele e os que se lhe juntassem. Tentou incutir nos seguidores a convicção de que os espíritos dos antepassados os ajudariam a libertar-se dos *malai* (estrangeiros). A instabilidade deste movimento foi aproveitada por vários régulos mais rebeldes à soberania portuguesa, nomeadamente o rei de Luca, D. Sebastião do Amaral, que encabeçou a rebelião, vendo nela um meio de conseguir os seus objectivos de hegemonia na região dos Belos. Os revoltados, vestidos por vezes com paramentos e ostentando bandeiras e outros símbolos religiosos retirados das igrejas assaltadas, apareciam normalmente em grande número, enfrentando as forças leais que se lhe opunham. A revolta assumiu, por isso, fases de extrema violência, alastrando por outros reinos e levando à separação de Venilale do principal reino revoltoso, constituindo-se em reino independente; aliás, uma situação frequentemente ocorrida em Timor, quer por aproveitamento quer como resultado de uma política de "dividir para reinar" ou como castigo também. Entretanto, o rei de Luca faleceu. Sucedeu-lhe seu sobrinho, D. Tomás do Amaral, com quem se tornou mais fácil negociar. A revolta, no entanto, só terminou em 1786, durante a governação de João Baptista Vieira Godinho, quando este convidou o novo rei de Luca para o cargo de tenente-general e governador da província de Belos, um dos lugares mais destacados na administração político-administrativa de Timor, evidenciando, assim, um grande tacto político; mas seguindo, afinal, uma prática frequentemente utilizada em Timor pelas autoridades portuguesas desde sempre. Cf. Afonso de Castro, *ob. cit.*, pp. 89-92.

Já perto do fim do século, precisamente, um incidente de consequências políticas levava à perda de Maubara (1790), que passou para o domínio holandês e assim se manteve até 1859[40].

Neste final do século XVIII, a política comercial da Companhia Holandesa estava virada, essencialmente, para o monopólio das especiarias, secundarizando todo o outro tipo de comércio, sem deixar de se envolver nele, como aconteceu com a escravatura, cujo tráfico controlava[41]. A sua administração, baseada nesta opção estratégica, tinha os seus condicionalismos e levava a desencadear uma série de comportamentos, que não podiam deixar de causar alguns problemas e alterar muito do que tinham sido os primeiros tempos da sua instalação no Oriente e da administração que ela exercia: expulsão dos estrangeiros europeus das Molucas e redução das suas populações a um regime próximo da escravatura, recorrendo para tanto à violência considerada necessária, mas tendo que enfrentar revoltas e contestações; elevação dos preços das especiarias e proibição de as cultivar noutras ilhas sob o seu controlo, de modo a evitar também o contrabando e a facilitar a sua fiscalização, com prejuízo evidente de explorar outras culturas e potencialidades; problemas de corrupção dos seus servidores, impedidos de negociar por conta própria por um regulamento de 1648, mas que era infringido quotidianamente; ataques de pirataria dos *bughis*[42] e outros povos da região, etc. A mesma corrupção e desleixo se tinha apoderado da "velha senhora" na Europa: os cargos de directores haviam-se tornado hereditários, passando assim a mãos de pessoas incompetentes, reunindo os administradores apenas duas vezes no ano, o que mostrava bem como se tinha degradado o empenhamento e a dinamização dos quase dois séculos anteriores. Por outro lado, desde o princípio da década de 1770, franceses e ingleses tinham começado a cultivar especiarias nas suas colónias, terminando com o rígido monopólio em que a Companhia Holandesa assentara o seu poder.

---

[40] Pedro Hornay, filho e sucessor de Francisco Hornay, juntamente com seu cunhado, rei de Ambeno, foram prestar vassalagem a Díli e ofereceram-se para castigar a insubmissão do reino de Maubara e trazê-lo à obediência. A operação correu mal e Maubara arvorou a bandeira holandesa, o que significava mudança de soberania. Cf. Artur de Sá, *Timor*, Lisboa, Sociedade de Geografia, 1952, pp. 68-69.

[41] Quanto à escravatura, estava envolvida no tráfico, desde a África às Índias Orientais, incluindo a Índia e outras regiões do Oceano Índico. Cf. Alan Villiers, *ob. cit.*, p. 311. No que se refere aos exclusivos, o governador Vieira Godinho, na correspondência para o governador do Estado da Índia, referia que, quando se dirigia para Timor, não pôde comprar madeira na ilha de Madura por se achar toda reservada para a companhia. Cf. HAG, *Correspondência de Macau*, livro n.º 1.278 (1786), Díli, 23 de Abril de 1785, fl. 364v.

[42] Povo do Sul das Celebes.

Este embate levou à declaração de falência, em 1780. Com a quarta guerra anglo-holandesa (1780-1784), os Holandeses perderam Negapatão na costa de Coromandel, sendo forçados a dar passagem livre aos navios ingleses através das águas até aí sob o seu controle. Esta alteração foi aproveitada para incrementar o contrabando de especiarias, minando cada vez mais o comércio holandês. No entanto, este parecia ainda recompor-se a seguir à guerra[43].

A situação a que havia chegado a companhia era, contudo, irreversível. Este potentado, que chegara a distribuir aos seus accionistas um dividendo de 22% e mesmo excepcionalmente mais de 60 %, apresentava, em 1795, um passivo oito vezes superior ao activo[44]. No ano seguinte foi suprimida, tendo sido depois comprada pelo Estado, em 1799, ano em que expirava a "Carta" de concessão. Ao assumir todas as dívidas da VOC, este ficou senhor dos seus domínios[45]. No entanto, só entrou na sua posse efectiva em 1815, após o tratado com a Inglaterra, findo um período conturbado para o próprio Estado holandês no continente, com repercussões na Insulíndia[46].

Assim, nos meados da década de 1890, chegava ao fim um período da colonização holandesa em que o papel da sua Companhia das Índias Orientais foi determinante. Instalada sobretudo em locais em que assentara o domínio português no Oriente, grande foi também a pressão exercida nos que conseguiram resistir, moldando-lhes em parte o quotidiano e condicionando-lhes seguramente o futuro, como foi o caso do território de Timor.

2. 2 - Indefinição dos limites territoriais e suas consequências

A extinção da VOC e as alterações políticas por que passaram os Países Baixos, desde 1795, não trouxeram mudanças profundas na orientação seguida no Extremo

---

[43] Pelo menos, de momento. Segundo um testemunho, a navegação holandesa tinha aumentado consideravelmente em 1786, enquanto em Lisboa os barcos estavam à venda, já que, à excepção da que se efectuava para o Brasil, toda a navegação portuguesa havia decaído a seguir à paz. Cf. AR, *Legatie Portugal*, "Copies des Lettres Écrites aux Ministres de l'Amiranté y la Compagnie des Indes", 26 sep., 1786.

[44] Cf. Artur de Morais Carvalho, *ob. cit.*, pp. 31-33. Veja-se também: Frédric Mauro, *ob. cit.*, p. 130.

[45] Cf. Frédric Mauro, *ibid.*, p. 130.

[46] Em 1795, a França ocupou os Países Baixos e, no Oriente, a República Batávica (1795-1806) fazia depender indirectamente a Indonésia da França. A Grã-Bretanha, por sua vez, organizou um bloqueio a estes territórios, apenas quebrado pelos Americanos e Dinamarqueses. O reino da Holanda (1806-1811) colocou no governo geral das Índias o marechal Daendels, partidário dos Franceses. Em 1811, o rei abdicou e as Províncias Unidas foram anexadas à França. A Insulíndia caiu então nas mãos dos Ingleses que ali permaneceram até 1816. Idem, *ibid.*, p. 130.

Oriente, praticamente até ao fim da primeira metade do século XIX[47]. O regresso da administração holandesa, a partir de 1816, agora entregue ao Estado, mas assente nas bases deixadas pela companhia, não constituiu, por isso, um corte com o passado[48]. Entretanto, o ressurgimento dos Países Baixos do Norte e do Sul, após o Congresso de Viena (1815), veio trazer uma dinâmica virada para o aproveitamento das estruturas industriais da parte Sul (Bélgica), que tendia a repercutir-se no Oriente, como mercado abastecedor de matérias-primas e consumidor. Esta orientação teve que ser abandonada em 1830, com a independência da Bélgica[49].

Considerado mais uma vez o essencial no respeitante ao factor externo próximo - o vizinho holandês -, e a sua incidência na região, importa ter em atenção a evolução do factor interno: o comportamento dos povos, sobretudo os que se situavam nos limites da área de influência dos dois países, onde a soberania de cada um deles era menos estável e, portanto, mais sujeita a influências contrárias. Entretanto, noutros pontos, os mais diversos pretextos eram também aproveitados para os povos se revoltarem e seria difícil atribuir, com verdade, toda a instabilidade e oposição ao factor holandês[50].

---

[47] As mudanças institucionais não tiveram grande repercussão na política colonial. De facto, quer a constituição republicana de 1798 quer a nova constituição de 1815, estavam mais viradas para a organização interna. Segundo esta última, a condução da política colonial pertencia ao rei, exigindo apenas a aprovação dos Estados Gerais nos tratados que incluíssem troca ou cedência de territórios. Cf. E. S. De Klerck, *History of The Netherlands East Indies*, 2 vols., Roterdam, W. L. & J. Brusse N. V., 1938, vol. II, p. 202. Veja-se também: J. Van Goor, "Seapower, Trade and State-Formation: Pontianak and the Dutch", in J. Van Goor, (ed.), *Trading Companies in Asia, 1600-1830*, Utrecht, Hes Uitgevers, 1986, p. 85.

[48] Continuidade e não ruptura, marcava a acção do governo. Com efeito, perduravam posses territoriais, direitos e pretensões em áreas sem fronteiras definidas, onde a influência directa ou indirecta da companhia se tinha estabelecido e que o Estado tentou manter. Cf. J. Van Goor, *ob. cit.*, p. 85.

[49] A indecisão do governador holandês, entre os liberais e os intervencionistas, provocou uma revolta: a guerra de Java (1825-1830). Entretanto, em 1824, foi fundada a *Nederlandsche Handel Maatachappij* (N.H.M.), que recebeu o monopólio do comércio externo das Índias Orientais. Em 1830, chegou a Java o governador Van den Bosch para ali introduzir o *cultuurstelsel,* o "sistema de cultura" ou controlo pela administração pública de um vasto sector da produção agrícola. A experiência em si não resultou, tendo subsistido, portanto, uma vasta superfície de culturas "livres". Por sua vez, a N.H.M., limitando-se ao papel de transportador, obteve importantes lucros, recebendo subvenções à importação, feitas para ali resistir à concorrência inglesa e contribuir para o desenvolvimento da indústria holandesa. Cf. Frédric Mauro, *ob. cit.*, p. 131.

[50] Em 1810, durante um governo interino que se seguiu à morte do governador António Botelho Homem Bernardes Pessoa (1810), ocorreu uma rebelião no reino de Lacluta, com início semelhante à que tivera lugar em Luca, de que foi autora uma velha indígena chamada D. Maria. Intitulava-se rainha e dizia-se santificada. A ela se juntaram 7 homens consagrados aos deuses. Construíram um templo e aí faziam os seus *estilos*. Também ela se manifestava contra o domínio português, profetizava a sua ruína e a expulsão de todos os brancos, instabilizando a região. Os revoltosos foram em breve vencidos e severamente punidos por D. Gregório Rodrigues, rei de Motael (membro do governo interino) e seus aliados dos reinos vizinhos. Como punição, o rei D. Vicente pagou 300 *pardaus* e entregou os sete homens e a mulher para serem vendidos como escravos; por sua vez, o tenente-coronel do reino de Cairuhy pagou 61 patacas de condenação. O produto do saque foi distribuído aos oficiais e soldados

Da parte portuguesa havia, de igual modo, algumas iniciativas que tinham a mesma intenção de enfraquecer o adversário. Em 1812, atendendo à situação de subordinação em que os próprios Países Baixos se encontravam, foi exercida uma verdadeira pressão sobre o reino de Maubara, utilizando precisamente esse argumento para tentar atrair de novo aquele reino à obediência portuguesa, oferecendo-se ainda o perdão das *fintas* passadas, socorro de pólvora, munições e armamento para defesa do seu reino, a patente de coronel ao rei e "sincera e desinteressada amizade", mas sem resultados[51].

Alguns anos depois, uma situação complexa desembocou na perda de Atapupo[52] (1818). Com efeito, os chineses ali estabelecidos negociavam livremente com o interior e com comerciantes holandeses, desviando para aquele porto a maior parte do comércio, que assim se furtava ao pagamento de direitos alfandegários. O governador José Pinto Alcoforado de Azevedo e Sousa (1815-1819)[53], vendo o prejuízo que isso causava à Fazenda real, decidiu fazer mais um tentativa para estabelecer ali uma delegação aduaneira[54], no que foi incentivado pelo vice-rei conde do Rio Pardo (1816-1821)[55]. A medida desagradou, obviamente, aos comerciantes chineses que, agitando as populações locais, manifestaram a Hazard, residente holandês de Cupang, o desejo de passarem para a sua jurisdição. Tal movimentação serviu para este fazer deslocar para Atapupo um navio de guerra e, num gesto ousado, içar o pavilhão holandês e arrear o português. Com este acto violento, acompanhado, ao que parece, de maus tratos aos militares que

---

timorenses. Alguns boiões de vinho foram-lhes também distribuídos para comemorar a vitória. Cf. HAG, *Correspondência de Macau*, livro n.º 1.307 (1812-1813), carta do governador de Timor ao governador do Estado da Índia, Díli, 24 de Abril de 1812, fls. 422-422v. Veja-se também: Afonso de Castro, *ob. cit.*, p. 109.

[51] Cf. HAG, *Correspondência de Macau*, livro n.º 1.307 (1812-1813), ofício n.º 1, do governador de Timor para o governador do Estado da Índia, Díli, 31 de Março de 1812, fls. 428-428v.

[52] Porto de mar, na costa norte da ilha de Timor a oeste de Batugadé, de acesso fácil e natural a uma vasta região do interior. Desfrutava ainda de uma posição importante entre Cupang e Díli. Aí se tinha estabelecido uma activa comunidade de comerciantes chineses.

[53] Veja-se: Biografia de alguns governadores de Timor, em anexo.

[54] A primeira tentativa, frustrada, tinha ocorrido na governação de João Baptista Verquain (1794-1800). No governo de António de Mendonça Corte-Real (1807-1810), aquela alfândega foi arrendada a Manuel José de Sousa. Mas este, tendo tentado tomar conta dela, foi obrigado a fugir. Cf. AHU, *Timor*, cx. 4, doc. n.º 38, Díli, 10 de Junho de 1816, publicado por Afonso de Castro, *ob. cit.*, Documento J, p. 294. Em 1817, foram desenvolvidas diligências, por intermédio do rei de Vehale, para tentar apaziguar os ânimos dos que se opunham ao estabelecimento da alfândega, mas sem resultados. Idem, *ibid.*, cx. 4, doc. n.º 39, Díli, 10 de Junho de 1817.

[55] Cf. HAG, *Correspondência de Macau*, livro n.º 1.311 (1817-1818), para o governador de Timor, Goa, 15 de Maio de 1818, fl. 383.

ali se encontravam na altura, mudou-se a soberania de um país para outro[56]. O feito provocou surpresa à administração portuguesa, uma vez que se julgavam passados os tempos em que assim se procedia por norma, como havia acontecido com a tomada de Cupang, por exemplo, e, depois, Maubara.

Alcoforado procurou resolver diplomaticamente o incidente. Depois de o ter tentado com o residente de Cupang e com o governador geral das Índias Neerlandesas, em Batávia, não encontrou nestes a compreensão esperada, alegando-se que se tratava da recuperação de algo que antes lhes pertencia[57]. Tendo-o comunicado ao vice-rei da Índia, como lhe competia, este formou em Goa uma força militar - o Batalhão *Defensores de Timor* - para resgatar aquela importante perda pela força, se necessário[58]. Entretanto, a Corte no Rio de Janeiro preferiu aceitar o acto consumado para evitar perturbação nas relações entre os dois países[59], arrastando-a para a manutenção de uma guerra que lhe não interessava e que podia ter consequências maiores no próprio território ou noutras latitudes[60]. Atapupo ficou, a partir de então, ligado à soberania holandesa. Realce-se, no entanto, que, localmente, esta atitude criou um precedente perigoso para a convivência futura e assumiu um significado que poderá ajudar a compreender a necessidade de delimitação do território, protelada e arrastada por mais quatro décadas.

---

[56] Esse episódio aparece relatado no *Diario* da navegação de Freycinet ao longo da costa de Timor, a bordo do navio *Urania*, sendo transcrito por Afonso de Castro, *ob. cit.*, nota 1, pp. 115-116. Veja-se também: Humberto Luna de Oliveira, *ob. cit.*, vol. I, pp. 271-274.

[57] As autoridades holandesas alegavam que Atapupo pertencia à Holanda antes da ocupação inglesa (1811-1816). O mesmo aconteceu na ilha de Pantar, também de nada valendo os protestos. Cf. Afonso de Castro, *ob. cit*, pp.116-117. Veja-se também: Artur de Sá, *Timor*, p. 69. Luna de Oliveira relaciona toda esta pressão holandesa com a pretensão de conseguir uma troca de pequenas possessões na Insulíndia por Goa e Diu. Cf. Humberto Luna de Oliveira, *ob. cit.*, vol. I, pp. 275-277.

[58] Em Maio de 1820, o Vice-rei incumbia essa tarefa ao sucessor de Alcoforado, Manuel Joaquim de Matos Góis (1821-1832). Cf. HAG, *Correspondência de Macau*, livro n.º 1.313 (1818-1819), Goa, 19 de Maio de 1820, fl. 1.104. Sobre o governador Matos Góis, veja-se: Biografia de alguns governadores de Timor, em anexo.

[59] Em correspondência dirigida ao próprio Alcoforado, entretanto falecido. Cf. AHU, *códice n.º 508* (1814-1821), carta do conde dos Arcos ao governador de Timor, Rio de Janeiro, 10 de Novembro de 1820, fls. 201v-202.

[60] A Europa tinha acabado de sair do Congresso de Viena. Aí se procurou, não só fazer uma arrumação da própria situação interna do continente, depois das perturbações causadas pela passagem do "vendaval" Napoleão; mas também, da distribuição da área de influência nas regiões sujeitas à colonização. A Inglaterra foi a grande vencedora. Portugal, como seu aliado, e depois de tantos sacrifícios e destruições, conseguiu ver reconhecida a sua posição no Brasil e as suas zonas de influência nas costas ocidental e oriental da África. Também a Índia e Macau haviam, entretanto, voltado à situação anterior, depois de humilhantes ocupações inglesas nestes territórios a pretexto da defesa contra os Franceses. Depois disto tudo, o que significava Atapupo que justificasse o envolvimento em novo conflito com um país que "ressuscitava" e se mantinha ousado nos seus propósitos, como sempre?

O ressurgimento da Holanda como país independente e a dinâmica que podia repercutir na Insulíndia, parecia trazer novas apreensões à corte portuguesa, sobretudo depois do episódio de Atapupo. Com efeito, várias intervenções nesse sentido o demonstram, logo em 1820, em correspondência dirigida ao vice-rei da Índia, ao Senado de Macau e ao ouvidor desta cidade, Miguel de Arriaga, para actuarem de forma coordenada e vigilante no caso de Timor, face aos interesses holandeses[61].

Com a mudança de regime em Portugal, após 1820, e a instabilidade subsequente, parecia temer-se que os Países Baixos tentassem, mais uma vez, aproveitar este período para aumentar o seu domínio na Insulíndia à custa das frágeis posições portuguesas na região. O governo de Lisboa, perante a falta de recursos, continuava a usar a mesma estratégia: entregar o assunto a Goa e implicar Macau no fornecimento dos meios. Assim acontecia, por exemplo, em 1824, recomendando ao governador do Estado da Índia todo o tipo de assistência e socorros à colónia, com vista à animação da navegação e do comércio; por outro lado, pediam-se informações acerca do comportamento dos Holandeses e das suas relações com os povos locais[62].

Por sua vez, o contrabando, facilitado pela falta de meios para exercer uma vigilância capaz das zonas costeiras, mesmo no litoral norte, dava ensejo a constantes denúncias e a alguns pequenos recontros. Estes, raramente atingiam proporções que justificassem a intervenção dos poderes político-administrativos junto dos seus homólogos da outra parte da ilha. Mas era, mesmo assim, passível de perturbar o bom relacionamento e nem só a parte portuguesa estava exposta. Em 1835, o governador José Maria Marques pedia pequenas embarcações para vigiar os lugares mais acessíveis da costa, de modo a impedir o contrabando ali exercido pelos comerciantes holandeses e macassares, considerando que a alfândega estabelecida em Batugadé, junto à parte holandesa, havia sido uma boa medida, já que tinha rendido durante um ano da sua existência 500 *rupias*, esperando a autorização para que a mesma se tornasse efectiva[63].

---

[61] Cf. AHU, *códice n.º 508* (1814-1821), ofício n.º 119, do conde dos Arcos ao vice-rei da Índia, Rio de Janeiro, 3 de Janeiro de 1820, fls. 195v-196v; Idem, *códice n.º 540* (1816-1821), carta régia ao Senado de Macau, Rio de Janeiro, 3 de Janeiro de 1820, fls. 64v-65, e carta do conde dos Arcos ao ouvidor de Macau, Miguel de Arriaga, Rio de Janeiro, 4 de Maio de 1820, fls. 65v-66v.

[62] Idem, *códice n.º 492* (1821-1827), ofício n.º 109, dirigido ao governador do Estado da Índia, Palácio da Bemposta, 22 de Abril de 1824, fls. 63-64v.

[63] Cf. HAG, *Correspondência de Macau*, livro n.º 1.341 (1834-1835), ofício n.º 11, Díli, 12 de Maio de 1835, fl. s. n.

Do lado holandês, os meios eram superiores e faziam-se accionar com a mesma finalidade. Em Maio de 1838, o residente de Cupang, com o pretexto de estar a perseguir piratas macassares, que ali se teriam acoitado com a permissão do rei daquela povoação, D. Lourenço Dias Vieira Godinho, depois de terem saqueado Atapupo e Falaran, dirigiu uma força contra Larantuca, que bombardeou. Exigia ainda a entrega do rei, ao tempo em Díli. No entanto, o governador português, não só rejeitou esta última exigência, como garantiu uma investigação dos factos, com vista a um posterior procedimento. Para as autoridades portuguesas, antes de mais, a acção holandesa, vivamente repudiada, assumiu o carácter de intimidação.

Neste caso, depois de informado dos acontecimentos de 1838, o governo central solicitou as provas existentes na secretaria do governo de Timor sobre o incêndio da povoação no reino de Larantuca a fim de poder contestar com elementos seguros o procedimento do residente holandês[64]. Este assunto andou enredado pelas vias da diplomacia dos dois países durante anos. Portugal insistia no reconhecimento da agressão e na sua reparação; a Holanda reafirmava a soberania portuguesa naquela área, mas minimizava o incidente, tentando criar a ideia de ter agido em legítima defesa[65]. Na verdade, ambos os contendores pareciam querer aproveitar a sua versão dos acontecimentos para dela tirar dividendos políticos naquilo que já se afigurava como inevitável: um tratado de delimitação das áreas de soberania de cada um dos países.

Entretanto, em 1837, o governador de Timor, José Maria Marques, perante a pressão holandesa que constituía a inevitável comparação feita pelos indígenas entre os meios que um e outro colonizador manobravam, falava abertamente no abandono ou cedência aos Neerlandeses, com um desassombro que raras vezes se encontra em textos oficiais[66]. Aliás, este governador compreendeu e defendeu, com grande realismo político, a necessidade e as vantagens de manter com os representantes do governo dos Países

---

[64] Cf. AHU, *SEMU/DGU, Saída de Correspondência para Macau e Timor*, livro n.º 2 (1841-1844), doc. n.º 3, Paço, 17 de Novembro de 1842, fls. 128v-129.

[65] Cf. AR, *Legatie Portugal*, Cópia da carta do ministro dos Negócios Estrangeiros da Holanda, barão Huyssen de Katendyke, de 28 de Fevereiro de 1843, ao ministro dos Negócios Estrangeiros de Portugal; Memorandum. Confidencial -, do ministro português, Cavaleiro de Faria, para a mesma entidade, s. n. e s. d.

[66] Considerando a falta de meios e as repercussões na consideração dos naturais, que nos Holandeses encontrariam mais vantagens, referia que "melhor seria abandonar esta Colonia ou cedella aos Hollandezes por qualquer preço (a quem somente pode convir), pois para nós he inteiramente prejudicial a conservação de tal Colonia, servindo só para conservar hum monumento da decadencia da Nação Portugueza na Azia." Cf. HAG, *Correspondência de Macau*, livro n.º 1.342 (1836-1837), ofício n.º 1, do governador de Timor ao governador do Estado da Índia, Díli, 3 de Julho de 1837, fls. 1-3.

Baixos na região uma relação estreita. A celebração de um tratado, bem como o aumento da força armada, parecia-lhe inevitável, se de facto Portugal queria manter Timor[67].

Em termos gerais, na década de 1840, as relações de Portugal com os Países Baixos pareciam atravessar um bom momento, tendo havido, por exemplo, alguma troca de condecorações entre diplomatas. No tocante à vizinhança nas Índias Orientais, era frequente as autoridades holandesas enviarem certidões de óbito e devolverem pertences de cidadãos portugueses falecidos nos territórios sob o seu controle, ali residentes ou de passagem, sobretudo marinheiros, o que parecia uma convivência normal entre antigos vizinhos[68]. No entanto, as desconfianças permaneciam e eram mútuas. Em 1841, perante o reforço das posições inglesas no Extremo Oriente, o governo dos Países Baixos, manifestava o receio de que Timor fosse vendido à Companhia Inglesa das Índias Orientais, sobretudo pela dinâmica de aglutinação que isso podia significar[69].

Da parte portuguesa, pelo contrário, assistia-se a uma tentativa de reforçar a reduzida presença naquela região, nomeadamente do que restava na Insulíndia. Assim, nas Instruções dadas ao governador nomeado para Macau, José Gregório Pegado (1843-1846), este era incumbido de, em concordância com o governador de Timor, trabalharem para fundar um estabelecimento em Larantuca ou em qualquer outro ponto de Solor, que conservasse a bandeira portuguesa. Para o conseguir, a tropa necessária devia ser enviada de Macau, bem como tudo o mais que fosse preciso, não esquecendo levar sacerdotes e procurar que ali se viessem a estabelecer alguns casais portugueses e chineses. Ao governador de Timor, além do empenhamento conjunto, foi-lhe recomendado que se informasse da disposição ou resistência do rei de Larantuca e no caso de hesitação deste, tentasse persuadi-lo de que se tratava de evitar, no futuro, tão estranho procedimento por parte das autoridades holandesas, como tinha acontecido em 1838[70].

---

[67] Cf. HAG, *Correspondência de Macau*, livro n.º 1.342 (1836-12837), carta para o governador do Estado da Índia, Díli, 6 de Abril de 1838, fl. 1; e AHU, *Macau-Timor*, pasta 3 (1837), capilha 6, carta para o ministro da Marinha e Ultramar, Díli, 12 de Outubro de 1837, fl. s/ n.

[68] Cf. AR, *Legatie Portugal*, "Notes a son Excellence Le Ministre des Affaires Ettrangéres de S. M. la Reine de Portugal et Algarves", docs. n.º 21, 1844, e n.º 22, 1847.

[69] Idem, *ibid.*, correspondência para a Legação dos Países Baixos em Portugal, 1841.

[70] Cf. AHU, *SEMU/DGU, Saída da Correspondência para Macau e Timor*, livro n.º 2 (1841-1844), "Instruções para o Governador Nomeado para Macau o Chefe de Divizão José Gregorio Pegado", Paço, 9 de Fevereiro de 1843, fls. 167-171, e doc. n.º 4, Paço, 9 de Fevereiro de 1843, fl. 166v.

Ainda na primeira metade de década de 1840, no rescaldo dos acontecimentos de Larantuca, assistia-se da parte portuguesa a uma série de diligências e tomadas de posição demonstrativas de que havia todo o interesse e urgência em chegar a um entendimento com o governo dos Países Baixos, a propósito das possessões da Insulíndia, mas com bases mais sólidas do que havia acontecido no passado.

Em 1843, a Secretaria de Estado da Marinha e Ultramar solicitou ao governador do Estado da Índia uma cópia das condições do convénio celebrado com a Holanda sobre as possessões portuguesas no arquipélago de Timor, uma vez que era necessário provar de forma irrefutável o direito que Portugal tinha sobre aquelas ilhas[71].

Por seu lado, no ano seguinte, o novo governador de Timor, Julião José da Silva Vieira (1844-1848)[72], abordava directamente a problemática do tratado, que devia comprometer ambas as nações no respeito pela integridade dos respectivos territórios e na questão da entrega dos desertores[73]. Ao mesmo tempo, temia-se o aproveitamento que a diplomacia holandesa pudesse fazer do facto de ter sido publicado num jornal da Haia o envolvimento do navio português "Margarida" no tráfico de escravos de naturais de Timor em Java, na ainda reclamação pendente naquela Corte sobre Larantuca, pedindo esclarecimentos e alertando para que não houvesse mais casos semelhantes[74].

De facto, os receios de que uma acção holandesa tentasse pôr fim a uma presença portuguesa de séculos na Insulíndia era real e colocava a diplomacia de sobreaviso a qualquer tipo de movimentação que, do outro lado, parecesse dirigir-se nesse sentido[75]. A delimitação das respectivas áreas de influência apresentava-se a Portugal, nesta altura, como a melhor maneira de conservar os seus escassos e pouco cuidados domínios da Oceania.

No final deste período em estudo, a implantação portuguesa no arquipélago era limitada, mesmo na parte oriental da ilha. Circunscrevia-se às principais localidades e suas imediações, na costa norte, sendo pouco mais do que nominal no resto do território.

---

[71] Cf. HAG, *Monções do Reino*, livro n.º 347 (1843), ofício n.º 1.053, Lisboa, 26 de Julho de 1843, fls. 248-248v. Do convénio de 1645, não havia documentos escritos, como já se referiu. Do que se estabelecera em 1661, muito tinha já sido ultrapassado pela dinâmica da colonização.

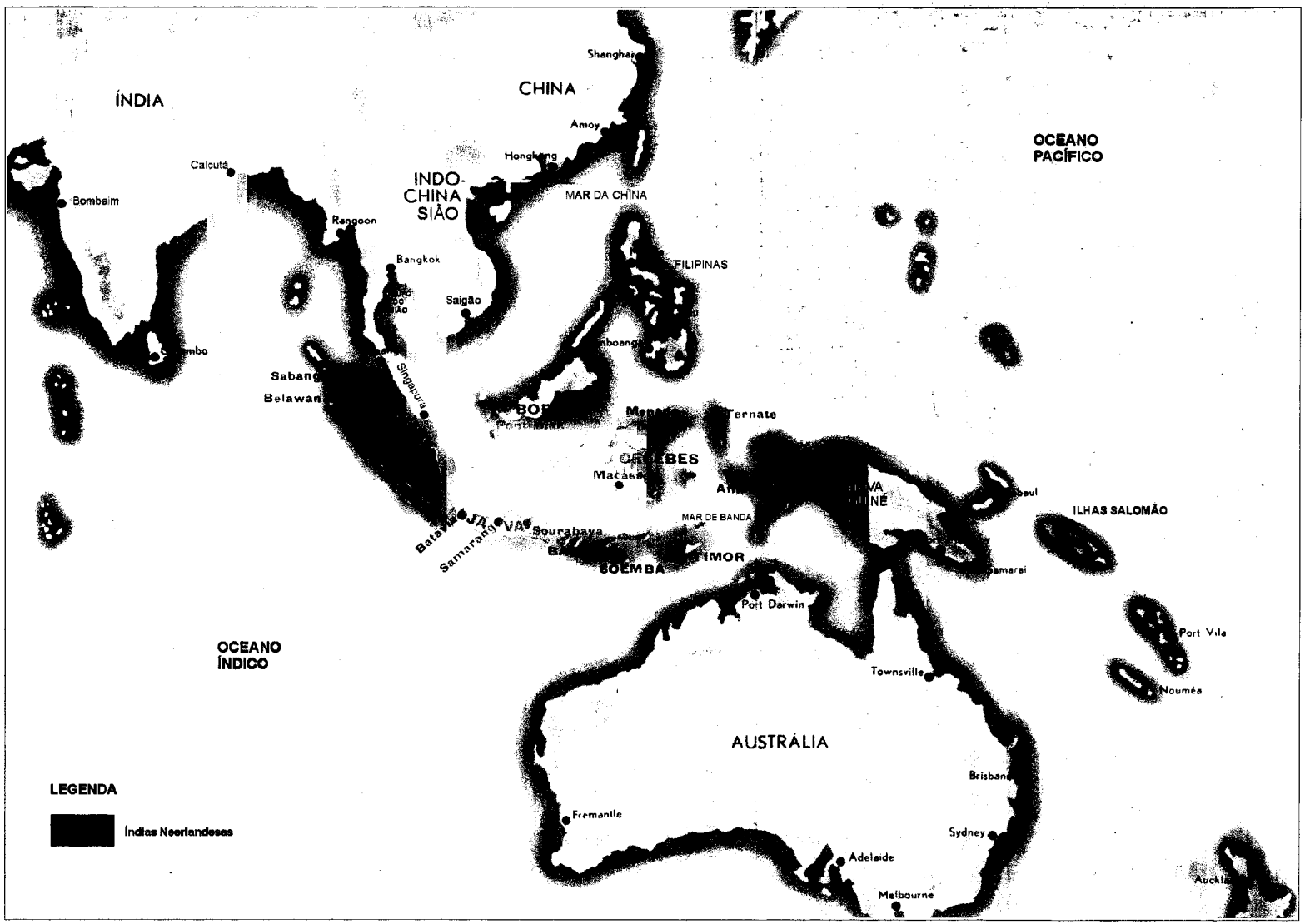
[72] Veja-se: Biografia de alguns governadores de Timor, em anexo.

[73] Cf. AHU, *Macau-Timor*, pasta 12 (1844), capilha 8, doc. n.º 2, Díli, 15 de Junho de 1844.

[74] Cf. HAG, *Monções do Reino*, livro n.º 351 (1844), ofício n.º 306 - confidencial H -, Paço, 27 de Julho de 1844, fls. 262-262v, publicado in *Arquivos de Macau*, Macau, Imprensa Nacional, III série, vol. XXXII, n.º 5, Novembro de 1979, p. 244.

[75] Cf. AHU, *SEMU/DGU, Saída de Correspondência para Macau e Timor*, livro n.º 3 (1844-1851), doc. confidencial H, Sintra, 27 de Julho de 1844, fls. 19-19v.

Índias Neerlandesas



Adaptado de *Les Indes Néerlandaises*, Batavia, G. Kolff & Cie., Edition du Bureau pour le Commerce, Department des Affaires Economiques des Indes Néerlandaises.

A julgar pelo testemunho de Earl, a situação era muito semelhante na parte ocidental, sob a influência dos Holandeses[76]. Mas estes dominavam uma vasta região circundante.

3 - Administração e justiça: do absolutismo ao liberalismo

> "[...] sendo todos Filhos do mesmo Pay Celestial; todos Vassalos do mesmo Rey; [...]; todos devem igualmente prestar-se para que [...] resplandeçam a tranquilidade publica, e a união Christãa."[77]

> "[...]. He precizo sempre, mas especialmente nos Dominios Ultramarinos, que o Governo se não mostre pertencer a um partido."[78]

3. 1 - Órgãos e competências durante o período absolutista

Fazia parte da natureza do Estado absoluto, tal como a Europa o conheceu no "Antigo Regime", ser centralizador, aglutinador e exclusivista. Estas facetas, incorporadas e aperfeiçoadas ao longo de vários séculos, foram-se adaptando às condições reais de cada um dos países em que se implantou.

No que se refere ao Ultramar, o espírito desta época apontava claramente para uma sujeição política e económica das colónias à Metrópole, no sentido de aproveitar todas as potencialidades de produção e consumo daquelas em benefício desta. Impunha-se um modelo de inspiração inglesa, assente na teoria do "pacto colonial". Assim, em vez do tradicional agrupamento das colónias aos pares com subordinação de uma à outra (Timor a Macau, no caso), passou a prevalecer a orientação de todo o Ultramar virado

---

[76] Cf. AHU, *Maços de José Torres*, maço n.º 484, doc. H, "Informações de Mr. Earl. Timor."

[77] HAG, *Regimentos e Instruções*, livro n.º 1.438 (1774), "Instrucçoens com que ELREY Meu Senhor Manda passar ao Estado da India o Reverendo Arcebispo de Goa Primaz do Oriente", carta regia, Salvaterra de Magos, 10 de Fevereiro de 1774, publicadas e anotadas por Cláudio Lagrange Monteiro de Barbuda, *Instruções com que El-Rei D. José I, Mandou Passar ao Estado da India, o Governador e Capitão General e o Arcebispo Primaz do Oriente, no Anno de 1774, 2.ª Parte - Instrucções ao Arcebispo, carta regia,* Pangim, 1841.

[78] AHU, *SEMU/DGU, Saída da Correspondência para Macau e Timor*, livro n.º 1 (1835-1841), doc. n.º 120, carta do ministro Sá da Bandeira para o governador do Estado da Índia, Paço, 31 de Maio de 1838, fl. 69v.

para a Metrópole[79]. Mas esta perspectiva não dispensava, antes supunha, "corpos intermédios". Concretamente, a superintendência de Goa sobre todas as possessões orientais não significava, nesta altura, que aquela fosse a capital do "Império Português do Oriente", mas apenas a sede político-administrativa e religiosa de uma das partes em que o Império Português estava dividido por necessidade funcional.

Para se proceder a qualquer análise deste tipo de Estado, torna-se imprescindível ter presente que todo o poder pertencia ao monarca, à Majestade, sem limitação ou partilha que não lhe adviesse da sua consciência ou razão. Daí que todos os agentes da administração, em teoria, o exerciam por delegação, até quando e na medida em que lhe era entregue. Nessa mesma medida se colocava a responsabilidade de cada um e as contas a prestar. Este posicionamento ajuda-nos a compreender delongas, hesitações, incompatibilidades, desencontros, etc., tendo em vista o difícil funcionamento da complexa cadeia que envolvia a administração ultramarina. Na prática, porém, a própria burocracia se tinha encarregado de estabelecer normas e regras que o sistema absorvera e simplificara.

Noutra vertente, o tempo também se foi encarregando de disponibilizar aos responsáveis máximos pela governação um melhor conhecimento dos territórios a administrar, das gentes que os ocupavam, do tipo de servidores a mobilizar, dos meios de que dispunham e das dificuldades a enfrentar[80]; como proceder e adaptar[81], como evitar falhas, abusos, fraudes e favores[82]; como advertir e até onde tolerar, como castigar. Alguns desses servidores do Estado com experiência ultramarina transitaram, muitas vezes, para cargos na Metrópole que se relacionavam com apreciações e decisões relativas às colónias.

---

[79] António da Silva Rego chama-lhe "dualismo colonial". Cf. A. da Silva Rego, *O Ultramar Português no Século XVIII*, 2.ª edição, Lisboa, Agência-Geral do Ultramar, 1970, p. 19.

[80] Nas informações dadas pelo governador do Estado da Índia, D. Frederico Guilherme de Sousa, ao seu sucessor, em 1786, salientava a grande distância a que o arquipélago estava de Goa, o seu clima doentio, as difíceis ligações feitas por intermédio de Macau e o tipo de gente (refugo dos que iam para Goa), como grandes inconvenientes para tomar atempadamente as providências que Timor e Solor necessitavam. Cf. AHU, *códice n.º 11* (1728-1863), fls. 121-121v; e BPADE (Biblioteca Pública e Arquivo Distrital de Évora), *códice CXVI/2-11*, n.º 40, fl. 121v.

[81] Em 1804, por exemplo, foi pedido ao Conselho Ultramarino um parecer sobre a equiparação de soldos dos capitães-de-mar-e-guerra e dos oficiais do Corpo de Marinha do Estado da Índia aos da Metrópole, a requerimento daqueles. Cf. HAG, *Monções do Reino*, livro n.º 282, Lisboa, 6 de Abril de 1804, fl. 451.

[82] Em 1799, o Príncipe Regente proibia ao presidente e ministros do Conselho Ultramarino receberem qualquer presente dos governadores dos domínios ultramarinos ou de outros funcionários. Idem, *ibid.*, livro n.º 274 (1798-1801), Mafra, 7 de Novembro de 1799, fl. 111.

A Coroa portuguesa tinha, naturalmente, os seus melhores agentes nos servidores da real administração, na Metrópole e no Ultramar. Aqui, principalmente, não só se esperava que eles se empenhassem na empresa régia; como também se lhes permitia, clara ou tacitamente, que o fizessem por sua conta. A subordinação ao critério do lucro levava a pagar mal. Só com outras compensações era possível obter gente empenhada. O pressuposto parecia assentar, como elucida Boxer, em que este comércio privado não tinha precedência sobre o oficial[83].

No Oriente, as queixas vinham desde o tempo de Albuquerque e adquiriam por vezes formas escandalosas, empobrecendo, de facto, o erário régio, quer pela incompetência, desinteresse e arrogância dos seus feitores quer pelo desvio de quantias importantes do Estado para os negócios dos seus agentes quer ainda pela asfixia dos particulares que ousavam concorrer. O Estado absoluto mercantilista dificilmente podia continuar a conviver com esta realidade quando as dificuldades aumentavam e os desafios lhe vinham de fora.

Já D. João V (1706-1750) sentira a necessidade de pôr cobro a esta situação. Com esse propósito, havia mandado publicar legislação que visava abolir os privilégios comerciais de todos os servidores da Coroa, desde a categoria de vice-rei e governador até à de capitão do exército e correspondentes postos civis. Mas o aumento de vencimentos que acompanhou esta medida não foi de modo a desmobilizar tão antigos hábitos e institucionalizada promiscuidade[84].

A ineficácia da lei tornava-se evidente perante os objectivos e a estrutura do próprio Estado. Quando não era permitido ter lucros legalmente, procurava-se atingi-los de outras formas. Por outro lado, os mais honestos e capazes, sem uma compensação, tendiam a desinteressar-se do exercício de cargos em lugares distantes, de climas insalubres e perigosos do ponto de vista da segurança. Ficava assim aberto um espaço mais vasto para os menos escrupulosos e prudentes ou os mais necessitados. Convirá ter presente que falamos de uma época em que não havia direitos reconhecidos aos cidadãos enquanto tal. Concediam-se e obtinham-se mercês, pediam-se e atribuíam-se privilégios, premiavam-se serviços prestados, castigavam-se deslealdades e incúrias, perseguiam-se adversários, protegiam-se apaniguados incompetentes, pedia-se e esperava-se justiça, enfim. E depois, casos como o de Timor, tinham a sua especificidade, nomeadamente os

---

[83] Cf. C. R. Boxer, *O Império Marítimo Português*, Lisboa, Edições 70,Lda, 1992, p. 312.
[84] Idem, *ibid.*, p. 313.

inconvenientes da grande distância, que condicionava negativamente o que podia ter sido uma boa escolha à partida[85].

Nos finais do século XVIII, Solor e Timor constituíam uma capitania geral, com sede em Díli, dependente do Estado da Índia, desde há cerca de um século. Antes de nos fixarmos na sua própria administração civil, parece-nos imprescindível considerar como é que esta funcionava a montante, desde a capital do Império (Lisboa ou Rio de Janeiro). Num breve relance sobre a ligação político-administrativa e jurídica entre o Reino e o Estado da Índia, convirá ter presente, antes de mais, que, com o marquês de Pombal, o Conselho Ultramarino[86] - antigo órgão de governo, que aconselhava o rei e de cujas consultas os secretários de Estado eram meros intermediários -, se transformou em simples colaborador subalterno da orientação governativa dos mesmos.

Neste contexto, apesar de ter continuado a sua função, o Conselho Ultramarino fê-lo desde então a par da Secretaria de Estado dos Negócios da Marinha e Domínios Ultramarinos, criada em 1736, e que cada vez mais chamava a si a directa resolução de assuntos até aí exclusivos da competência daquele órgão.

O Reino continuava predominantemente voltado para o Brasil e isso tinha repercussões a vários níveis[87]. Esta orientação ajudará a compreender o carácter tardio das reformas levadas a efeito durante o consulado pombalino noutras partes do Império Português e a relacionar a sua implementação com aspectos conjunturais dali decorrentes, uma vez que as dificuldades sentidas terão alertado Pombal e os seus colaboradores para a necessidade de prestar mais atenção aos outros domínios coloniais[88].

---

[85] Isso mesmo reconhecia o governador do Estado da Índia, Francisco da Veiga Cabral (1794-1807), que havia nomeado, em 1806, o governador de Timor, António de Mendonça Corte Real (1807-1810), pelas suas "boas qualidades" e "honrada conducta", mas de quem não tinha ainda recebido notícias, dadas as difíceis, morosas e incertas ligações com aquele território. Cf. HAG, *Monções do Reino*, livro n.º 286, (1803-1808), "Memoria das Pessoas que occupão actualmente os Governos dependentes deste Governo da India, com informaçoens da sua conducta.", Goa, 1807, fl. 405.

[86] O Conselho Ultramarino foi instituído no reinado de D. João IV, por decreto de 14 de Julho de 1643. Veio substituir o Conselho da Índia, conservando muitas das suas prerrogativas e, em grande parte, o texto do Regimento deste, de 1604.

[87] Acerca do Brasil como elemento basilar do Império Português, veja-se: A. H. de Oliveira Marques, *História de Portugal*, vols. I a III, 13.ª edição revista e actualizada, Colecção História de Portugal, n.ºs 1 a 3, Lisboa, Editorial Presença, 1997-1998, vol. II, pp. 387-408.

[88] Referimo-nos, concretamente, à crise comercial da década de 1760 e à instabilidade criada no Atlântico com o processo que conduziu à independência das colónias inglesas da América do Norte, pondo a descoberto a vulnerabilidade de uma aposta tão determinante no Brasil.

Na Índia, essas reformas atingiram todos os sectores da administração. No campo da Justiça, aboliu-se o tribunal da Relação e extinguiu-se o cargo de chanceler, sendo criado pouco depois o de ouvidor geral do Estado[89]. Com a morte de D. João José de Melo (1768-1774), foi extinto o antigo e simbólico título de vice-rei, passando desde então o representante máximo do monarca a ter a designação de governador e capitão-general[90].

Na Fazenda, estabeleceram-se normas para a escrituração e critérios para a arrecadação das rendas, e a redução de cargos e despesas. Já havia sido criada a Junta da Real Fazenda (1769), que substituiu a Casa dos Contos, tendo sido extintos quatro anos depois o Conselho da Fazenda e o cargo de vedor. Em 1774, foi também estabelecido um novo regimento para a alfândega de Goa.

Iam no mesmo sentido as Instruções dadas, em 1774, ao novo governador e capitão-general, D. José Pedro da Câmara (1774-1779) e ao arcebispo primaz do Oriente, D. Francisco da Assumpção e Brito. Ambas as entidades partiam para Goa bem elucidadas de como o "despotismo esclarecido" desejava implementar um modelo de administração à sua imagem, de reforço da posição portuguesa nas possessões do Oriente, com a colaboração harmoniosa entre o Estado e a Igreja, cada uma das instituições com os seus "corpos" próprios, mas com a mesma finalidade em vista: todos filhos do mesmo Deus, todos vassalos do mesmo rei![91]

Apesar de uma nova orientação político-administrativa e da contenção de despesas deste período, a decadência da Índia não deixou de se acentuar, já que os males vinham de há muito e se iam agravando. De facto, as medidas tomadas para inverter tal situação tinham todo o sentido do ponto de vista político e abrangiam vários domínios, nomeadamente na área económica; mas a disputa de interesses na região, entre Ingleses e

---

[89] Cf. *COLP (Colecção de Legislação Portuguesa), Collecção da Legislação Portugueza Desde a Ultima Compilação das Ordenações, [Redegida pelo Desembargador Antonio Delgado da Silva] Legislação de 1763 a 1774*, "Lei dando nova fórma ao Governo da India", Lisboa, Typografia Maigrense, 1829, pp. 746-749.

[90] Com o conde de Sarzedas, D. Bernardo José Maria de Lorena (1807-1816), foi restabelecido o título de vice-rei.

[91] Cf. HAG, *Regimentos e Instruções*, livro n.º 1. 438 (1774), "Instrucçoens com que Vossa Magestade Há por bem Mandar passar ao Estado da India a Dom Joseph Pedro da Camara em o cargo de Governador e Capitão General do mesmo Estado" e "Instrucçoens com que ELREY Meu Senhor Manda passar ao Estado da India o Reverendo Arcebispo de Goa Primaz do Oriente", publicadas e anotadas por Cláudio Lagrange Monteiro de Barbuda, *Instrucções com que El-Rei D. José I Mandou passar ao Estado da India o Governador, e Capitão General e o Arcebispo Primaz do Oriente, no Anno de 1774.*

Franceses, haviam colocado o nível de competitividade muito alto, exigindo bem mais do que tais alterações[92].

O pós-pombalismo, à medida que se afastavam alguns dos principais discípulos do marquês, retomou velhas práticas ou, simplesmente, tendeu a repor situações. Com D. Frederico Guilherme de Sousa (1779-1786) voltou-se a uma política despesista, nada de acordo com a orientação dos seus predecessores nem com as suas Instruções[93]. Este governador restabeleceu também o Tribunal da Inquisição, que havia sido abolido, em 1774, no contexto das reformas efectuadas[94].

De facto, Goa reflectia e transmitia as orientações governativas da Metrópole, a que acresciam uma especificidade e problemas próprios[95]. Mas, nem todos estes se repercutiam, naturalmente, nos territórios da sua dependência.

---

[92] Veja-se, a propósito: Maria de Jesus dos Mártires Lopes, *Goa Setecentista: Tradição e Modernidade (1750-1800)*, 2.ª edição, Lisboa, Universidade Católica Portuguesa, 1999, pp. 39-72.

[93] Depois de alertarem para a "situação decadente" em que se encontravam os domínios orientais, indicavam o caminho para a sua reabilitação: "Se perdermos as Ideas Heroicas da Pompa, e da Ostentação, e puzermos os olhos na conservação do Dominio, e da Christandade, e das Forças necessarias para a sustentar, veremos que o Commercio é somente o util, e o sollido". Recomendava-se fosse retomado o Plano do Marquês de Alorna, na década de 1730, de novo apresentado em 1778, para a formação de uma Companhia de Comércio da Ásia, com capitais provenientes sobretudo dos lucros da *Companhia do Grão-Pará e Maranhão* e *Companhia de Pernambuco e Paraíba*. Cf. AHU, *códice n.º 516* (1769-1779), fls. 136-138v; e Idem, *códice n.º 493* (1777-1779), fls. 1-18v. Veja-se também: "Manuscrito atribuído pelo Marquês de Sá da Bandeira a Martinho Melo e Castro, escrito em Dezembro de 1781, sendo Governador do Estado da Índia D. Frederico Guilherme de Sousa", publicado in *Arquivo das Colónias*, vol I, Coimbra, Imprensa da Universidade, n.º 5, Julho-Dezembro, 1917, pp. 193-197 e 201-202.

[94] O Tribunal da Inquisição de Goa tinha sido abolido, em 1774, por D. José I. Depois de restabelecido por D. Frederico Guilherme de Sousa, em 1779, foi definitivamente extinto, por carta régia, de 16 de Junho de 1812, sendo assim restabelecida a liberdade de culto no Estado da Índia. Cf. AHU, *códice n.º 506* (1808-1814), carta régia ao arcebispo de Goa, n.º 315, Rio de Janeiro, 16 de Junho de 1812, fls. 198-198v. Veja-se a este propósito: Maria de Jesus dos Mártires Lopes, *ob. cit.*, pp. 237-238.

[95] Neste fim de século, dado o seu significado e a relação com as reformas pombalinas, deve ainda fazer-se referência a um movimento revolucionário ocorrido no Estado da Índia, intitulado depois "conjuração dos Pintos" (1787), também conhecida por "sublevação dos Pintos" e "conspiração dos Pintos". Segundo Rocha Martins, o objectivo era estabelecer um governo de nativos. Quase todos os conspiradores eram sacerdotes, predominando a família Pinto. Entre eles, embora actuando do Reino, contava-se o padre Caetano Vitorino de Faria, pai do conhecido abade de Faria. Cf. Rocha Martins, *Historia das Colonias Portuguesas*, Lisboa, Tipografia da Emprêsa Nacional de Publicidade, 1933, p. 318. Assim apareceu denunciada no seu início. Mas o assunto está hoje estudado. Não há dúvidas de que se tratou de um movimento organizado por membros do clero secular nativo, predominantemente da casta brâmane, mas com apoio diversificado. Em causa estava a ascensão a cargos de importância e decisão, compatíveis com a ilustração de muitos goeses, preteridos face aos luso-descendentes que, apesar das reformas pombalinas, não tinham sido apeados, ficando até a impressão de que se haviam tornado os mais beneficiados. Aos *cabeças* do movimento, os padres Francisco Couto e José António Gonçalves, além de outros, não eram alheias as ideias liberais, que lhes tinham chegado por livros a Goa ou a alguns deles em Lisboa. Veja-se: Maria de Jesus dos Mártires Lopes, *ob. cit.*, pp. 293-308. Consulte-se também: J. H. da Cunha Rivara, *A Conjuração de 1787 em Goa, e Varias Cousas desse Tempo. Memoria Historica,* Nova Goa, Imprensa Nacional, 1875.

O governador de Timor, tal como o de Macau, era nomeado pelo vice-rei ou governador do Estado da Índia[96], por um período de três anos[97], Ao apresentar-se no território, fazia a prova de titular do cargo perante o governador ou conselho de governo cessantes pela sua Carta Patente e por uma Carta de Guia[98].

Até 1836, não havia, oficialmente, subordinação do governador de Timor ao de Macau[99]. Mas, na prática, a dependência da colónia da Oceania em relação à da China era grande, sujeita a todo o tipo de arbítrios e contrariedades, humilhante por vezes para os seus representantes[100]. Macau, por seu lado, estava exposto a uma série de exigências, como contrapartida aos benefícios recebidos do comércio de Timor, mais passados do que presentes[101].

---

[96] Antes da implantação do liberalismo, encontrámos dois casos em que a nomeação foi efectuada a partir da Corte, embora tenha recaído em militares a prestar serviço no Oriente: José Pinto Alcoforado de Azevedo e Sousa e Manuel Joaquim de Matos Góis.

[97] Às vezes, o mandato foi prorrogado por certo tempo. Houve poucos casos durante este período. Mas também foi encurtado, por diversas razões, algumas vezes. Ocorreu ainda a morte do titular.

[98] Carta Patente era o documento que atestava a nomeação do seu titular. No entanto, só com a Carta de Guia, dirigida a quem estava em exercício, se provava que a nomeação fora concretizada naquele momento e se libertava o antecessor da responsabilidade que até à posse do novo titular lhe cabia.

[99] Pelo decreto de 7 de Dezembro de 1836 (art.°s 2.° e 18.°), foi nesse ano determinada, com carácter provisório, continuando, até 1844, as duas capitanias gerais integradas no Estado da Índia.

[100] Em 1777, o comportamento do governador Caetano Lemos Telo de Meneses foi objecto de dura intervenção do Bispo de Macau, D. Alexandre da Silva Pedrosa Guimarães. Em causa estava o seu relacionamento, durante a viagem de Goa para Macau, com a mulher de um degredado, Placito de Cantanhedez, que também se destinava a Timor. Na verdade, o bispo esperava de uma pessoa com responsabilidades um outro porte público e lamentava não o ouvirem nem ter poderes para impedir tais escândalos. Cf. AHU, *Macau*, caixa 11, doc. n.° 3, Macau, 14 de Janeiro de 1777.

Em 1784, Vieira Godinho queixou-se ao Governador do Estado pelo tratamento pessoal de que tinha sido alvo por parte do Senado de Macau e por este não responder às suas cartas a propósito de não haverem sido obrigados dois comerciantes a fazer a viagem do barco das *vias* a Timor e Solor. Tal queixa provocou uma chamada de atenção daquela entidade superior ao Senado. Cf. HAG, *Correspondência de Macau*, livro n.° 1.275 (1784-1785), ofício n.° 5, do governador do Estado da Índia ao Senado de Macau, Goa 7 de Maio de 1785, fl. 335.

Longe estavam os tempos em que o Senado de Macau fez uma representação ao rei D. João V, para "se nomear pessoa de Macáo para Governador das Ilhas de Sollor, e Timor". Cf. carta régia, Lisboa, 11 de Maio de 1719, publicada in *Arquivos de Macau*, III série, vol. IX, n.° 1, Janeiro, 1968, pp. 10-11.

[101] Em 1799, um incêndio destruiu as casas onde funcionavam algumas repartições e a dos governadores, em Díli. Veja-se a parte que devia caber a Macau na reparação desta desgraça: "Ao Senado de Macao Ordeno, remeta para essas Ilhas os Materiaes, e Operarios necessarios para se fabricar hua Caza para guarda dos Cofres, e effeitos da Real Fazenda, e outra para Rezidencia dos Governadores, para que assim se possa acautelar ao futuro hum tão funesto acontecimento, e Determino a esse Adjunto, lhe faça pagar promptamente a despeza, que se fizer com os referidos Materiaes, e Operarios." HAG, *Correspondência de Macau*, livro n.° 1.297 (1799-1802), carta do governador do Estado da Índia para o adjunto de Timor, Goa, 22 de Maio de 1800, fl. 141. No entanto, como muitas vezes acontecia, em Timor não se podia esperar pelo auxílio de Macau, pois demorava sempre ou não ia. Por isso, não restava, como foi o caso, mais do que recorrer às poucas disponibilidades locais. Cf. Idem, *ibid.*, livro n.° 1.298 (1802-1805), carta n.° 1, para o governador do Estado da Índia, Díli, 1803, fls. 444-445.

Por algumas vezes, o cargo de governador foi solicitado. Indicava-se exclusivamente a colónia ou incluía-se esta numa relação de possessões, quase sempre Damão e Diu, mais raramente alguma de África, equivalente em categoria. Nem sempre conhecemos as razões apresentadas. Normalmente, invocavam-se os serviços já prestados e a dedicação à causa real ou nacional. No mínimo, era uma oportunidade de progredir na carreira e conseguir uma melhoria de soldo, além de outras regalias[102].

Entre os poucos casos em que foi manifesto o desejo de ser substituído, o de José Maria Marques, pela força de expressão, sobreleva: "Não pretendendo eu ja senão ver-me livre deste Paiz; nada mais peço senão a nomeação do meu Sucessor, ou ao menos licença para poder retirar-me deste Governo."[103] Em contrapartida, outros, por razões não explicitadas ou devido à má governação que efectuavam, foram mandados retirar antes de acabar o mandato. A título de exemplo, refira-se, no primeiro caso, João Baptista Vieira Godinho e, no segundo, Feliciano António Nogueira Lisboa (1788-1790)[104].

O governador, nomeado ou confirmado pelo monarca era, para todos os efeitos, o seu representante no arquipélago, o que, só por si, lhe conferia uma posição de relevo. Além disso, os seus poderes reuniam atribuições civis de carácter executivo, legislativo e judicial, constantes em vários "Regimentos", mas que as Instruções de que era portador procuravam complementar e adequar ao tempo e às circunstâncias. Enquanto capitão-geral, possuía também as mais altas funções militares no território administrado.

De facto, à semelhança do que se passava com o governador e capitão-general do Estado da Índia, também o governador de Timor e Solor regulava a sua actuação pelas Instruções que lhe eram entregues na capital (Goa ou Lisboa), conforme a entidade por

---

[102] Pela nomeação, havia a progressão de um posto na carreira militar, com o consequente aumento de soldo durante os três ou mais anos de mandato. Mesmo que no fim da comissão houvesse um retorno ao posto anterior, já teria valido a pena. Além disso, havia benefícios de tipo material, ligados principalmente ao comércio do sândalo, que os governadores usavam e de que a maior parte abusava. O ex-governador, Feliciano António Nogueira Lisboa, referia, em 1795, que o ordenado de um governador era de 5 mil cruzados anuais, além de "huma grande reção de arroz e outros anexos por mez." Cf. AHU, *Timor*, cx. 4, doc. n.º 4, Lisboa, 8 de Outubro de 1895.

[103] HAG, *Correspondência de Macau*, livro n.º 1.346 (1838-1839), ofício n.º 4, Díli, 23 de Abril de 1838, fl. 61.

[104] Veja-se: Biografia de alguns governadores de Timor, em anexo.

quem era nomeado, focando, na maior parte dos casos, aspectos específicos para o triénio da sua governação[105]. Quase sempre eram complementadas com disposições constantes, expressa ou implicitamente, nas dos seus antecessores. Restará acrescentar que a especificidade evidente de um conjunto de possessões tão distantes da Metrópole e, na maior parte dos casos entre si, exigia respostas diferentes, como o próprio liberalismo acabará por reconhecer também.

No último quarto do século XVIII, por abrangerem as principais facetas do que constituía a governação, e por focarem aspectos concretos da vida da colónia e da época, salientamos as Instruções dadas, em 1775, a Caetano de Lemos Telo de Meneses e, em 1784, a João Baptista Vieira Godinho[106].

Especial relevância tem sido atribuída à deste último, por se considerar que veio dar continuidade à acção económico-administrativa iniciada, no princípio do século, com António Coelho Guerreiro[107].

Das Instruções da primeira metade do século XIX, merecem destaque as que foram concedidas ao capitão-de-mar-e-guerra, Vitorino Freire da Cunha Gusmão, em 1811, pelo vice-rei da Índia, D. Bernardo Lorena, conde de Sarzedas[108]. Apesar de manterem uma estrutura semelhante às suas congéneres, estas distinguem-se das demais por terem surgido na sequência do incêndio que, em 1799, destruiu as instalações de vários serviços públicos, em Díli[109].

---

[105] As obrigações e poderes de cada cargo eram definidas tendo em atenção as qualidades das pessoas nomeadas, numa espécie de mandato de direito público, ao jeito da época. Cf. José Ferreira Bossa, "Organização Política das Províncias Ultramarinas", *BGC*, ano XXI, n.º 235, Janeiro, 1945, p. 45.

[106] Cf. HAG, *Regimentos e Instruções*, livro n.º 1.439 (1774-1779), "Instrucção que se deo a Caetano de Lemos Tello de Menezes Governador e Capitam Geral das Ilhas de Solor e Timor", Goa, 6 de Maio de 1775, fls. 27-30v; Idem, *ibid.*, livro n.º 1.440 (1782-1791), fls. 49-53v; e AHU, *Timor*, cx. 3, doc. n.º 29, Goa, 3 de Dezembro de 1784.

[107] Veja-se, a este propósito: Artur Teodoro de Matos, *Subsídio para a História Económico-Social de Timor no Século XVIII*, separata de *Bracara Augusta*, Braga, s. n., 1975, pp. 6-7.

[108] Este documento encontra-se no AHU, *Timor*, cx. 4, doc. n.º 14, Instruções para o Capitão de mar e Guerra Vitorino Freire da Cunha Gusmão, Goa 28 de Abril de 1811. É conhecido por "Documento de Sarzedas", como temos vindo a referi-lo. Foi publicado por Afonso de Castro, *ob. cit.*, pp. 185-220; e por A. Faria de Morais, *ob. cit.*, pp. 138-169. Refira-se que Vitorino Gusmão, escreveu de Macau ao Secretário de Estado, solicitando a promoção ao posto de brigadeiro e referindo ser com incómodo seu que se dirigia para Timor e deixava a família, mas "ambiciozo de aumentar os meus Serviços". Cf. AHU, *Macau*, cx. 34, doc. n.º 2, carta do governador nomeado de Timor ao Secretário de Estado, Macau, 2 de Janeiro de 1812.

[109] O incêndio, já referido, ocorreu em 1 de Junho de 1799, na governação de João Baptista Verquain (1794-1800). Terá começado na casa dos governadores e ter-se-á propagado às repartições públicas, aos armazéns de mantimentos e depósitos de munições, e às casas particulares; tudo construções de madeira e cobertura de palha seca, sem se dispor de qualquer tipo de socorro. Ter-se-ão salvo os dinheiros da Fazenda, do "cofre do giro" e da Provedoria dos Defuntos e Ausentes. O governador foi considerado suspeito pelo incêndio, bem como pelo desvio de algum dinheiro, tendo-lhe sido feita uma devassa de

Perante esta situação, as Instruções tiveram que facultar ao governador informações mais pormenorizadas, além de o habilitarem com elementos importantes, quer acerca dos povos que ia governar quer com a indicação das prioridades a estabelecer. Tiveram também grande impacto futuro, já que constituíram uma referência para a posterior governação do território. Frequentemente, os responsáveis do governo do Estado da Índia aludiam à necessidade da sua consulta, para que algumas das orientações nelas contidas fossem seguidas nos casos em que o governador carecesse de indicações específicas, e também como complemento das que lhe eram entregues ao partir para Timor.

Poucos governadores estavam preparados para exercer tão complexa função e suficientemente informados da situação que iam encontrar[110]. Os dados eram escassos, pouco fiáveis, não se encontravam organizados e, quando se tornavam disponíveis, referiam-se sempre a um tempo já distante, dadas as morosas ligações entre Goa e Díli, por Macau. Por outro lado, muitos dos seus colaboradores (civis ou militares), além de incompetentes e, sobretudo por isso, tornavam-se arrogantes e tratavam de forma incorrecta com os indígenas, comprometendo a administração e sendo eles próprios objecto de preocupações e devassas[111].

---

que foi encarregado o seu sucessor, José Joaquim de Sousa (1800-1804), que o considerou inocente. Cf. HAG, *Correspondência de Macau*, livro n.º 1.297 (1799-1802), cartas do governador de Timor para o governador do Estado da Índia, Díli, 30 de Agosto de 1801, fls. 387-387v. e 398-398v. Veja-se também: Afonso de Castro, *ob. cit.*, p. 103.

[110] Mais uma vez, Vieira Godinho parece fugir à regra. Segundo refere, leu documentação do tempo de António Coelho Guerreiro, cuja governação parece servir-lhe de modelo; e pediu informações a personalidades diversas, nomeadamente: a um ex-governador de Macau e a dois ex-governadores de Timor, a um capitão que tinha deixado Timor, e a um religioso que havia exercido o cargo de governador do bispado de Malaca, com o intuito de obter "notícias mais proximas e individuaes daquelas Ilhas", aproveitar sugestões e propor soluções. Muitas das suas diligências reflectem, em nosso entender, esses elementos recolhidos. Cf. AHU, *Timor*, cx. 3, docs. n.º 24, Goa, 2 de Maio de 1784 e n.º 25, Goa, 4 de Maio de 1784. Pinto Alcoforado teve muito tempo para se preparar em Macau, depois de nomeado. Aí pôde contar com um apoio extraordinário do ouvidor Miguel de Arriaga e, de facto, isso serviu-lhe para conseguir alguma gente dos ofícios, militares, material bélico, etc. Frederico Leão Cabreira, no tempo de que dispôs, informou-se, teceu considerações com base nessa recolha, fez diligências para conseguir algum pessoal capaz, embora sem grande sucesso; e deu a conhecer que tipo de governação pretendia fazer, apresentando ao governo do Estado algumas solicitações e autorizações para agir. Cf. HAG, *Correspondência de Macau*, livro n.º 1.342 (1836-1837), Santa Inês, 5 de Abril de 1838, fls. 136-141. Destacamos estes três casos pela simples razão de só para eles dispormos de elementos elucidativos sobre a sua acção.

[111] Foi o caso do sargento-mor, Inácio da Silva Bento Garrão, como comandante da província dos Belos, contra quem o governador João Baptista Verquain, em 1798, teve que agir, por prepotências sobre os indígenas, indisciplina e perversão. Idem, *ibid.*, livro n.º 1.296 (1797-1799), carta do governador de Timor ao governador do Estado da Índia, Díli, 19 de Maio de 1798, fls. 322-325v.

Deve reconhecer-se a dificuldade da maior parte dos governadores em corresponderem à confiança depositada na sua escolha. Compreender-se-á, assim, que, a preocupação em mostrar serviço perante a entidade superior a quem deviam prestar contas da governação, de que dependiam futuras mercês ou promoções, nem sempre tenha sido lisonjeira ou respeitadora em relação ao desempenho do antecessor[112].

Para prevenir um grande hiato na governação, provocado por morte, impedimento ou afastamento do governador, havia as chamadas "vias da sucessão", normalmente levadas pelo novo titular e guardadas no cofre da comunidade dos dominicanos, em Manatuto. Nelas constavam as pessoas que deviam constituir um governo interino, de transição, a quem competia assegurar a governação até à chegada de outro governador e que apenas deviam ser abertas na altura em que um desses grandes problemas se colocasse. Este governo era presidido pelo primeiro nome da pessoa constante na lista, de forma sucessiva; mas nem sempre era respeitada a sua composição nem os parceiros se aceitavam mutuamente, o que dava lugar a disputas, eliminação de adversários, instabilidade e, às vezes, recurso às armas, instigando reinos a seguí-los[113].

O segundo lugar na hierarquia da colónia era o "tenente-general das ilhas de Solor e Timor", provido no cargo pelo governador e recaindo a nomeação num nativo. Tratava, normalmente, de assuntos militares e não era remunerado[114].

Entre os colaboradores do governador e na sua imediata dependência, contavam-se: o seu ajudante, sendo provido nesse cargo um militar, que desempenhava as funções de oficial às ordens; e o secretário do governo, cujo cargo tinha sido criado por António Coelho Guerreiro. Este último era também militar, competindo-lhe a preparação, acompanhamento e despacho atempado do expediente civil e militar. Acumulava a

---

[112] Mas também havia quem reconhecesse o mérito do antecessor, como aconteceu com Frederico Leão Cabreira em relação ao trabalho desenvolvido por José Maria Marques. Cf. AHU, *Macau-Timor*, pasta 6 (1839), capilha 6, ofício do governador de Timor para o ministro da Marinha e Ultramar, Díli, 29 de Abril de 1839. Em contrapartida, denunciava a preterição de que considerava ter sido alvo seu irmão, o major Duarte Leão Cabreira, pelo governador do Estado da Índia e pela rainha, a quem fazia chegar as suas reclamações, tendo autorizado o irmão a vir a Portugal tratar pessoalmente do seu caso. O major Duarte Cabreira foi mandado retirar de Timor com a justificação de que a sua presença não interessava ali. Idem, *ibid.*, pasta 10 (1842), doc. n.º 12, 11 de Abril de 1842.

[113] Nem sempre a curiosidade ou o interesse resistiram à manutenção do sigilo, nomeadamente por parte dos governadores. Feliciano António Nogueira Lisboa, por exemplo, terá levado do cofre da comunidade as que se destinavam à sua sucessão. Cf. HAG, *Correspondência de Macau*, livro n.º 1.286 (1790-1791), carta do capelão da comunidade ao governador do Estado da Índia, Díli, 15 de Julho de 1790, fl. 364.

[114] Cf. Artur Teodoro de Matos, *Timor Português, 1515-1769. Contribuição para a sua História*, pp. 119-121.

função de tesoureiro, uma vez que era responsável pela cobrança de todas as taxas respeitantes a esse mesmo expediente[115].

Goa superintendia também na área da Justiça. Aí se situava o tribunal da Relação[116], que julgava em 2.ª instância os crimes cujos processos transitavam das capitanias gerais do Estado, como acontecia a partir de Timor e Solor.

Com efeito, na colónia da Oceania, o poder judicial era exercido por um ouvidor. Reunia as jurisdições civil e criminal, sendo também "juiz da alfândega e provedor da fazenda dos defuntos e ausentes". Competia-lhe ainda dar apelação e agravo para a Relação. Teoricamente, esta entidade devia ser nomeada por Goa, onde se lhe entregava um "Regimento" para por ele se orientar. Algumas vezes assim aconteceu e, nestes casos, o conflito entre esta entidade e o governador era, obviamente, mais passível de dar-se, não podendo este suspendê-lo nem interferir na sua jurisdição privativa, mas apenas vigiar o seu comportamento e denunciar o que lhe parecesse incorrecto[117]. A maior parte do tempo, porém, ou por falta de pessoa competente ou por não haver quem quisesse o cargo, cabia ao governador de Timor encontrar alguém que o preenchesse, mesmo não tendo a preparação exigida, como acontecia, aliás, com os que iam da Índia ou de Macau. Neste caso, a relação era diferente e sobressaía a dependência do ouvidor. De qualquer modo, a sua acção era sempre limitada, uma vez que as questões respeitantes aos régulos se inseriam nas competências do governador. Todavia, o conflito entre as duas entidades resultava mais de um choque de personalidades e interesses materiais do que de problemas de fundo.

O ouvidor tinha um colaborador, com a designação de escrivão, cujas funções continuavam a incluir, de facto, as que correspondiam ao cargo de tabelião judicial, tal como vinha acontecendo desde a elaboração do Regimento do Ouvidor, em 1702, por António Coelho Guerreiro[118].

---

[115] Cf. "Regimento para o Secretário das Ilhas de Timor e Solor", publicado por Artur Teodoro de Matos, *Timor Português, 1515-1769. Contribuição para a sua História*, Apêndice Documental, doc. V, pp. 223-227.

[116] Este tribunal foi restabelecido em 1778.

[117] Cf. "Documento de Sarzedas", (§°s 13.° a 17.°), publicado por A. Faria de Morais, *ob. cit.*, pp. 143-144.

[118] Cf. "Regimento do Ouvidor, Auditor da gente de guerra, Juiz dos órfãos, Provedor da fazenda dos defuntos e ausentes das ilhas de Solor e Timor e taxa dos salários dos oficiais de justiça das mesmas ilhas", publicado por Artur Teodoro de Matos, *Timor Português, 1515-1769. Contribuição para a sua História*, Apêndice Documental, doc. VII, p. 283.

Neste domínio, o governador Godinho no "Plano" que apresentou ao governador do Estado da Índia, antes de partir para Timor, propunha o estabelecimento de um Conselho de Justiça, destinado a confirmar ou revogar as sentenças dos Conselhos de Guerra, de modo a tornar mais céleres e eficazes as decisões judiciais. Baseava a sua petição nos seguintes argumentos: o facto da maior parte dos não naturais ser militar, a distância a que a colónia se encontrava de Goa, as rebeliões constantes e o número de degredados que normalmente ali existiam. O referido conselho devia integrar: o governador, que presidiria; os dois ou três militares mais graduados; o ouvidor, como relator; e o feitor, enquanto procurador da Coroa e Fazenda. Devia ainda incluir o auditor e o governador do bispado ou o comissário das missões, uma vez que se pretendia que julgasse também os réus não militares. A prática devia seguir todas as formalidades previstas pelas leis militares e criminais, de modo a que o trabalho do conselho pudesse ser fiscalizado e os réus vissem admitida a possibilidade da sua defesa[119]. Tal conselho não foi autorizado. O mesmo aconteceu com a proposta da criação de uma Ouvidoria geral para o arquipélago[120].

Os restantes funcionários, até à segunda metade do século XIX, eram em número escasso e seguiam de Goa, Macau ou Portugal, raramente havendo naturais da terra. Veja-se um exemplo (Quadro I):

[119] Cf. AHU, *Timor*, cx. 3, docs. n.º 9, Goa, 19 de Março de 1784, e n.º 30, Macau, 6 de Dezembro de 1784.
[120] Idem, *ibid.*, cx. 3, doc. n.º 21, Goa, 28 de Abril de 1784.

Quadro I

Funcionários Civis em Timor e Solor
1802

Categoria	Naturalidade	Residência	Estado Civil
Tesoureiro da Fazenda real	Portugal	Díli	Solteiro
Ouvidor	Goa	"	"
Escrivão da Fazenda	"	"	"
Escrivão da Alfândega	"	"	Casado
Tabelião	"	"	"
Escrivão da Feitoria	"	"	Solteiro
Escrivão do reino de Cairhui	Macau	Cairhui	Casado
" " de Viqueque	"	Viqueque	"

Total: 8

Obs: O governador vem incluído nos funcionários militares. Ver quadro VI.

Fonte: AHU, *Índia*, maço 189 (205), (1811-1830), cópia das Instruções dadas ao governador Vitorino da Cunha Gusmão, anexos, doc. n.° 16. Esta relação também se encontra em: HAG, *Correspondência de Macau*, livro n.° 1.298 (1802-1805), fls. 151-153.

Neste caso, a predominância dos naturais de Goa era notória. Compreende-se essa situação, uma vez que a capitania geral de Timor e Solor dependia do Estado da Índia e naquela capital havia pessoal mais habilitado e sempre apaniguados e clientelas a compensar. Estes cargos eram exercidos por civis ou militares de baixa patente.

Veja-se outro exemplo também dos princípios do século XIX (Quadro II):

Quadro II

Funcionários Civis em Timor e Solor
1810

Categoria	Vencimentos	
	Mês (*Gantas**)	Ano (Réis)
Secretário do Governo	9	25$200
Ouvidor	18	18$000
Tesoureiro e Feitor	24	25$200
Escrivão da Fazenda	4	16$200
Escrivão do Adjunto	4	16$200
Escrivão da Matrícula	4	16$200
Escrivão da Alfândega	8	-$-
Escrivão da Feitoria	6	14$400
Fiel da Fazenda	4	18$000
Tabelião	6	14$400
Patrão-mor	a)	a)
Sucões	2	5$760

Total: 12

* Medida de géneros secos, variável, correspondendo de forma mais geral a 1/3 do *pico* de *néli*. *Pico* = 100 *Cates* =133 arráteis.
a) Segundo a graduação.
Obs. O governador vem incluído nos oficiais militares. Ver quadro VI.

Fonte: AHU, *Índia*, Maço 189 (205), (1811-1830), cópia das Instruções dadas ao governador Vitorino da Cunha Gusmão, anexos, doc. n.º 20.

Neste segundo exemplo, além de outros provimentos e de cargos novos, ligados sobretudo à administração do porto, é possível também ver a importância relativa das categorias existentes, através dos seus vencimentos. O destaque vai claramente para o secretário do governo, o tesoureiro e feitor da Fazenda, e o ouvidor.

Em teoria, o domínio português na ilha de Timor, neste final do século XVIII, continuava a compreender duas províncias: Servião e Belos. Todavia, na parte ocidental, a soberania portuguesa estava extremamente limitada. O mesmo acontecia com Solor e a ilha das Flores, praticamente reduzida a Larantuca. Sobretudo nestes dois últimos

territórios, a administração portuguesa raramente dava sinais de ali exercer, de facto, qualquer poder. Algumas iniciativas empreendidas, a partir da década de 1780, tentaram reactivar a soberania[121].

A este respeito, importa ainda frisar que o arquipélago estava sujeito a uma dupla administração: a indígena e a portuguesa. No período em estudo, a primeira mantinha-se inalterável desde a chegada dos Portugueses. De resto, havia alguns reinos, principalmente no interior e costa sul ou contracosta, que nunca haviam reconhecido a segunda. Outros mantinham-se insubmissos durante décadas ou aceitavam temporariamente a soberania. A grande maioria do território ficava de fora da administração portuguesa, que se exercia sobretudo na costa norte, entre Batugadé e Lautem e numa faixa interior ao longo desta. Aí, a administração colonial mantinha-se mais estável, embora nem sempre de forma continuada. Foi nessa zona, sobretudo depois da fixação da capital em Díli, que se tornou indispensável estabelecer cadeias de ligação entre os dois tipos de administração.

A aceitação da soberania tinha lugar numa cerimónia pública de que o acto mais concreto e simbólico consistia na deslocação dos *liurais* a Díli, com o fim de prestar vassalagem ao governador, que a recebia em nome do soberano de Portugal. Aos reinos

---

[121] Em 1787, o governador do Estado da Índia aprovou a deliberação de Vieira Godinho ter ido no ano anterior a Solor, tentando ali restabelecer o contacto político com o rei D. Constantino do Rosário, a quem atribuiu a patente de coronel. Na mesma altura, o governador de Timor tinha estabelecido com o rei de Solor e Pedro Hornay, rei de Oé-cússi, um "Tratado de Comercio solene perpetuo, e valiozo, e jurado aos Santos Evangelhos". Cf. HAG, *Correspondência de Macau*, livro n.º 1.278 (1786), carta do governador do Estado da Índia para o governador de Timor, Goa, 27 de Abril de 1787, fls. 370-371v. Em 1812, também o governador Vitorino da Cunha Gusmão fez diligências no sentido de revitalizar a soberania portuguesa em Solor e Larantuca, de que depois deu conta ao governador do Estado, como lhe tinha sido determinado. Começou por estabelecer um contacto com D. Lourença Gonçalves do Rosário, viúva de D. Constantino do Rosário, através de um militar e um frade dominicano, no sentido de tentar manter esta família real na órbita da soberania portuguesa e cuidar da sua desprezada cristandade. Idem, *ibid.*, livro n.º 1.307 (1812-1813), cópia da carta para o governador do Estado da Índia, Díli, 31 de Março de 1812, fls. 433-444; e ofício n.º 10, para a mesma entidade, Díli, 26 de Abril de 1812, fls. 432-432v. Nos princípios de Maio do mesmo ano, tinha o governador algumas notícias daquelas paragens: a cristandade ali existente dava sinais de continuidade; as autoridades locais manifestaram interesse em manter-se sob a soberania portuguesa, pedindo protecção em gente e material de guerra; algumas produções podiam ser exploradas, nomeadamente: o algodão, a pimenta, os ninhos de pássaros, as asas de peixe, etc. O governador sugeria ainda o estabelecimento de uma alfândega, concedendo metade dos direitos à rainha, e antevia a utilização de soldados de Solor na guarnição de Timor. Idem, *ibid.*, livro n.º 1.307 (1812-1813), ofício para o governador do Estado da Índia, Díli, 2 de Maio de 1812, fls. 435-439. Não deve ter sido indiferente a estas iniciativas o enfraquecimento da posição da Holanda na região durante a sua ligação à França e a posse temporária dos domínios limítrofes aos Portugueses pelos Ingleses, que aproveitavam o pretexto da ameaça francesa para levar por diante uma onda de anexações ou de ocupações.

vassalos competia pagarem a *finta* e contribuírem com outras exigências que estivessem ou fossem estabelecidas para o seu reino[122].

Este tipo de relacionamento entre as autoridades coloniais e gentílicas regia-se por algumas práticas semelhantes às que ocorriam no regime senhorial que a Europa Ocidental havia conhecido na Idade Média. Assim, o processo de escolha do *liurai* mantinha-se nos moldes tradicionais, sendo a investidura efectuada pelo governador e acompanhada de um termo comprovativo da mercê, aceitando então ou reiterando a ligação do seu reino e da sua gente à autoridade portuguesa. O que se esperava, a partir daí, era que os régulos fossem vassalos cumpridores e implicassem a sua gente nas tarefas para que fosse mobilizada, não lhes sendo difícil, já que a cadeia que os ligava era também ela baseada na dependência e obediência[123]. Paulatinamente, iam ocorrendo pequenos ajustamentos para que as estruturas da administração indígena encaixassem na do colonizador que, verdadeiramente, não agia como tal. Assumia sobretudo um papel paternal. Tudo parecia muito simples e natural. No entanto, a experiência aconselhava a não contar sempre com o leal funcionamento desta dependência, aceite em condições já de si complexas e muitas vezes precárias em cada momento; e muito menos podia supor a aceitação que resultava do enorme emaranhado que constituía a imensidade de reinos para espaço tão exíguo, onde cada um estava sempre à espera de alargar a sua influência e poder à custa dos vizinhos. Tudo isto se caracterizava por uma ligação instável. Em todo o caso, na maior parte do tempo, essa relação não foi conflituosa, em virtude do predominante carácter administrativo de que a mesma se revestiu desde o início[124].

Era frequente aparecerem representações dos chefes indígenas a pedirem a manutenção do governador em fim de mandato. Muitas vezes, desse mesmo governador se dizia muito mal, em idêntico pedido para manter o seguinte[125]. Com efeito, a compra

---

[122] A outras obrigações, tais como: fornecer homens para o serviço militar, mantimentos para garantir o abastecimento das povoações ou gente para outros serviços, havemos de referir-nos na altura própria.

[123] Refira-se, a propósito, o hábito da concessão de patentes militares, que terá começado com o governador Coelho Guerreiro: coronel para os régulos, tenente-coronel para o(s) filho(s) dos régulos em funções de vice-régulo, major para os *datos*, sargento-mor e capitão para os *tumungões*. No topo, brigadeiro para o "imperador" do Servião. Cf. Artur Teodoro de Matos, *Timor Português, 1515-1769. Contribuição para a sua História*, p. 120.

[124] Havemos de considerar ainda neste sub-capítulo a componente militar e, em devido tempo, o papel da missionação (ponto 8).

[125] Foi o caso, por exemplo, dos governadores Vitorino Gusmão e Pinto Alcoforado. Cf. HAG, *Correspondência de Macau*, livro n.º 1.308 (1813-1815), cartas de 25 de Abril, 26 de Abril e 1 de Maio de 1813, fls. 275-276v, 277-278 e 279-279v, respectivamente; AHU, *Timor*, cx. 4, docs. n.º 28, de 3 de Janeiro de 1815, n.º 31, de 15 de Setembro de 1815, e n.º 33, de 18 de Novembro de 1815; e Idem, *Padroado*, maço 1, cartas de 13 de Junho de 1816 e 28 de Maio de 1817.

de influências assim manifestas reflectiam um processo a que os Timorenses estavam sujeitos, como quaisquer outros povos colonizados, sobretudo num período em que disso dependia a obtenção ou o afastamento de cargos ou mercês.

Em contrapartida, a atribuição de condecorações constituía uma prova de reconhecimento, sendo frequentes as propostas dos governadores para contemplar com essa distinção: régulos, familiares destes e outras entidades[126].

3. 2 - Repercussões das alterações introduzidas com o liberalismo

Na *Constituição de 1822*, as componentes humana e territorial que constituem a Nação ficaram definidas no art.º 20.º Os domínios ultramarinos portugueses e os seus habitantes foram integrados de forma indistinta no conjunto nacional. Em termos políticos, o contexto era de assimilação, a que o termo *colónia* não correspondia.

Esta definição manteve-se praticamente inalterada tanto na *Carta Constitucional* de 1826 como na *Constituição de 1838*. Assim, nas três Constituições que regularam a vida política da Nação Portuguesa desde o início da década de 1820 até à *Constituição de 1911* (republicana), encontra-se afirmada a indivisibilidade do Império e a cidadania de todos os habitantes que o compunham.

No entanto, a reacção à implantação do liberalismo em Portugal, não foi a mesma nos territórios que constituíam o Estado da Índia[127].

Ao contrário de Goa e de Macau, em Timor não há notícia de ter acontecido qualquer movimentação de registo, relacionada com a mudança de regime. A *Constituição de 1822* foi jurada, formalmente, em 11 de Abril de 1823, sem que tenha havido alguma agitação digna de menção, nomeadamente para substituição do governador[128].

---

[126] Em 1842, o governador Frederico Leão Cabreira propunha a condecoração com a Ordem de Cristo ou pelo menos a de S. Tiago de Espada, para o brigadeiro rei de Motael, pelo seu desempenho na tropa paga, primeiro; e, depois, como rei eleito, pelos "serviços extraordinarios que nenhum outro Official seu contemporaneo" fez à sua custa, com barcos, escravos e súbditos, à causa portuguesa. Cf. AHU, *Macau-Timor*, pasta 10 (1842), doc. n.º 10, Díli, 2 de Março de 1842. Em 1816, foi o próprio Miguel de Arriaga, ouvidor de Macau, a propor a Ordem de Avis para os reis timorenses considerados mais colaborantes. Idem, *Macau*, cx. 40, doc. n.º 5, Macau, 7 de Janeiro de 1816.

[127] Acerca da agitação havida em Goa, veja-se: HAG, *Monções do Reino*, livro n.º 315 (1821-1822), Goa, 15 de Outubro de 1821, fl. 18; José Gonçalo Santa Rita, *As Questões Coloniais nas Cortes Constituintes e na Segunda Legislatura (1821-1823)*, separata da *Revista da Faculdade de Letras de Lisboa*, tomo XIV, 2.ª série, Lisboa, n.º 3, 1949, pp. 21-22 e 51; e Rocha Martins, *ob. cit.*, pp. 319-321.

[128] Cf. AHU, *Timor*, cx. 5, doc. n.º 12, Díli, 16 de Maio de 1823 e anexos A e B.

Isso mesmo era confirmado por Matos Góis, que se ia mantendo, apesar de, em 1825, invocando motivos de saúde, ter pedido para ser transferido para Damão[129]. No retorno ao absolutismo, depois de uma nomeação não concretizada de Joaquim José de Almeida Salema, a escolha recaiu em D. Miguel da Silveira Lorena (1832)[130], com o pretexto de ser a pessoa mais indicada para promover o aproveitamento dos recursos da colónia[131].

Implantado o regime, o Estado dele resultante, que se pretendia moderno e cujo interesse efectivo pelo Ultramar era evidente, procurou recolher uma série de elementos relativos ao todo nacional, de modo a equacioná-los em conjunto e, no fundo, refazer uma orientação, que a separação do Brasil e o fim da guerra civil também impunham. Tratava-se, como pode depreender-se, de fazer um exaustivo diagnóstico da situação em que o País se encontrava, a partir de uma elencagem direccionada para vários domínios a serem depois contemplados com as medidas que parecessem adequadas. Pelo menos, foi a impressão com que ficámos da leitura dos documentos que introduziram alguns instrumentos de recolha no Estado da Índia[132].

Nos anos imediatos, seguiam uma série de orientações e disposições no sentido de impor alguma disciplina no recrutamento dos funcionários públicos e do controle dos seus rendimentos; bem como da relação das embarcações portuguesas, seus proprietários e dos elementos que as caracterizassem, devendo no futuro esse registo ser actualizado[133]. Também ao arcebispo se pedia uma informação circunstanciada acerca

---

[129]As notícias, como as resoluções tomadas em Lisboa, demoravam cerca de 3 anos a chegar a Timor. Matos Góis conseguiu, deste modo, estar fora do turbilhão político da década de 1820, no distante Timor, onde tudo parecia tranquilo. Cf. AHU, *Timor*, cx. 5, doc. n.º 14, Díli, 10 de Junho de 1825; Idem, *Macau*, cx. 55, doc. n.º 19, 15 de Dezembro de 1825; e Idem, *códice n.º 503* (1827-1833), Ajuda, 9 de Abril de 1827, fls. 61-61v.

[130] Veja-se: Biografia de alguns governadores de Timor, em anexo.

[131] Cf. AHU, *códice n.º 505* (1830-1834), carta régia, Queluz, 17 de Abril de 1830, fls. 8-8v; e Idem, *códice n.º 539* (1828-1835), carta do duque do Cadaval a Manuel Joaquim Matos Góis, Queluz, 30 de Abril de 1830, fls. 25-25v.

[132] Idem, *SEMU/DGU, Saída da Correspondência para Macau e Timor*, livro n.º 1 (1835-1841), doc. n.º 4, Paço, 30 de Novembro de 1835, fl. 6v. Em 1836, foram enviadas ao governador do Estado da Índia, sob o título de "Indicações Geraes", que deviam ter uma resposta, o mais satisfatória possível, no prazo de dois anos, havendo assim um período para inquirir e recolher elementos. As 149 questões formuladas encontravam-se agrupadas em: Indicações Geraes, Indústria, Fazenda, Guerra, Navegação, Instrução Pública, Justiça Secular, Estado Eclesiástico e População. Idem, *ibid.*, livro n.º 1 (1835-1841), docs. n.º 25, Paço, 25 de Maio de 1836, fl. 18; n.º 29, Paço, 20 de Junho de 1836, fl. 27; e n.º 41, Paço, 19 de Agosto de 1836, fls. 31-31v.

[133] Eram muito vagas, respeitantes à Administração civil, Marinha, Fazenda e Religião, solicitando relatórios e propostas. Idem, *ibid.*, livro n.º 1 (1835-1841), ofícios do governo central para o governo do Estado da Índia, n.º 57, Paço, 13 de Fevereiro de 1837, fls. 37v-38; n.º 120, Paço, 31 de Maio de 1838,

dos missionários, das missões, do estado das igrejas e outros elementos que ajudassem a fazer um levantamento completo desta área da administração[134].

Quanto a Timor, a tendência parecia ser a de nomear-lhe os governadores na Metrópole, como acontecia com todos os outros agentes para elevados cargos da administração, embora alguns nem sequer chegassem a governar, em virtude das rápidas mudanças políticas que se operavam. Outros, como no passado, pediram aquele governo, mas não foram atendidos[135].

A partir de 1836, introduziram-se ali algumas modificações de carácter administrativo. Logo nesse ano, os domínios asiáticos constituíram um governo geral com a denominação de Estado da India, ficando, provisoriamente, o governo de Timor e Solor dependente do governador de Macau[136]. Por sua vez, após 1838, os poderes dos governadores, no que se refere à ordenação de despesas, bem como ao provimento dos cargos públicos, ficaram mais restritos[137].

---

fls. 69v-70v; n.º 123, Paço, 1 de Junho de 1838, fls. 71v-72v; e n.º 125, Paço, 1 de Junho de 1838, fls. 72v-73.

[134] Cf. AHU, *SEMU/DGU, Saída de Correspondência para Macau e Timor*, livro n.º 2 (1841-1844), doc. n.º 2, Paço, 3 de Junho de 1841, fl. 26v.

[135] Encontrámos os seguintes:

- José António de Lemos, capitão do Real Corpo de Engenheiros, Lente do 1.º Ano e Secretário da Academia Militar do Estado da Índia, a cujos requerimentos o governo central pediu parecer ao governador do Estado da Índia. Idem, *códice n.º 503* (1827-1833), carta de António Manuel de Noronha ao governador-geral da Índia, n.º 34, Ajuda, 6 Março de 1827, fls. 14-14v. Desconhecemos qual foi o motivo de não ter sido escolhido.
- Joaquim José de Almeida Salema, sargento-mor de Artilharia, comandante da Praça de Aguada (Goa), invocando os 33 anos de serviço prestado e as dificuldades em viver do seu soldo com mulher e dois filhos. Este militar chegou a ser provido no governo de Timor e Solor, em 18 de Março de 1829, mas foi-lhe anulado o provimento, em 6 de Abril de 1830, a favor de D. Miguel da Silveira Lorena. Idem, *Timor*, cx. 5, docs. n.º 38, Queluz, 18 de Março de 1829, e n.º 48, 6 de Abril de 1830.
- Pedro Feliciano de Oliveira e Figueiredo, militar, pediu para ser provido, invocando os serviços prestados, nomeadamente ter impedido, em Macau, a entrega de um soldado timorense às autoridades sínicas, por este ter assassinado um cidadão chinês. Idem, *Macau*, cx. 57, doc. n.º 36, Ajuda, 6 de Abil de 1827 e cx. 63, doc. n.º 28, s. d. Apreciado o seu caso, o Conselho Ultramarino emitiu o seguinte parecer: "Parece ao Conselho Ultramarino que a pertenção não está nos termos de ser deferida tanto porque o actual Governador apenas tem um ano de exercicio, como por não mostrar e constar das suas circunstancias precisas para o dito Emprego." Idem, *Timor*, cx. 5, doc. n.º 68, Lisboa, 13 de Março de 1833.

[136] Cf. *Boletim do Governo dos Estados da India*, "Decreto de 7 de Dezembro de 1836", Goa, Tipographia Nacional, n.º 2, de 14 de Dezembro de 1837, p. 8.

[137] As despesas, até então da competência das Juntas de Fazenda, de que os governadores eram presidentes, passaram a ser determinadas pelo Ministério da Marinha e Ultramar. Os lugares vagos no funcionalismo (civis ou eclesiásticos) podiam ser preenchidos por nomeação interina dos governadores, sem que a sua conservação fosse garantida por provimento futuro do Ministério. Cf. *COLP, Collecção de Leis e Outros Documentos Officiaes Publicados no Ano de 1838*, oitava série, "Decreto de 28 de Setembro de 1838", Lisboa, Imprensa Nacional, 1838, pp. 411-413.

No sector da Justiça, em Timor continuava o ouvidor, enquanto em Macau este magistrado era substituído por um juiz de direito[138].

No quadro seguinte, pode observar-se a relação dos funcionários civis a prestar serviço no território, em 1838 (Quadro III):

Quadro III

Funcionários Civis em Timor e Solor
1838

Categoria	Naturalidade
Governador	Portugal
Ouvidor, interino	"
Juiz da Fazenda	"
Escrivão da Fazenda	"
Escriturário da Fazenda	Macau
Tesoureiro da Fazenda	Goa
Escrivão da ouvidoria	"
Tabelião das Notas e Judicial	"
Mestre da escola de Díli	"
Escrivão da alfândega	"
Enfermeiro do Hospital Militar	"
Patrão-mor do porto de Díli	Manila
Sota a) do Patrão-mor	"
Funcionários da secção de embarcações (3)	"
Funcionário da secção de embarcações	Bengala
Fiel da tesouraria da Fazenda	Timor
Funcionário da secção de embarcações	"

Total: 19

a) Subalterno.

Fonte: AHU, *Macau-Timor*, pasta 4 (1838), capilha 6, ofício do governador de Timor, Díli, 30 de Abril de 1838, anexo: "Mapa dos Empregados Civis".

[138] Cf. *COLP, Collecção de Leis e Outros Documentos Officiaes Publicados desde 10 de Setembro até 31 de Dezembro de 1836*, "decreto de 7 de Dezembro de 1836", sexta série, 2.ª edição, Lisboa, Imprensa Nacional, 1930, p. 124.

Para além de continuarem a predominar os naturais de Goa, verificava-se o recurso a estrangeiros para assegurar o serviço do porto de Díli. Por outro lado, dois naturais do território faziam já parte do quadro de funcionários, enquanto de Portugal iam alguns dos titulares dos cargos de maior importância e Macau marcava uma presença pouco mais do que simbólica. O aumento do quadro de pessoal ficava a dever-se, principalmente, à introdução dos serviços de saúde e de instrução, e à dinamização dos que se relacionavam com o porto.

Quanto à representatividade de Timor no Parlamento, desde a década de 1820, era feita conjuntamente com Macau, constituindo ambos os territórios um círculo único, com direito a eleger 1 deputado[139]. Todavia, os inconvenientes relacionados com a distância e as despesas daí decorrentes, levaram o Senado, em 1837, a pedir a transformação de Macau num círculo eleitoral, independente de Timor e Solor[140]. No ano seguinte, a situação alterou-se, de facto, em vista das mudanças introduzidas pela *Constituição de 1838*[141]. A diferenciação manteve-se com a restauração da *Carta Constitucional*, tendo-se procedido, em 1843, à divisão desse círculo eleitoral em dois, ficando Timor com direito a eleger um deputado em separado[142].

Convirá ter presente que esta representatividade singular se deu numa altura em que se avizinhava a subordinação de Timor precisamente a Macau (1844), evidenciando, mais uma vez, a disparidade de decisões e a desconexão de rumos no que tocava à definição do estatuto da colónia de Timor.

De facto, a saída do arquipélago de Timor e Solor da dependência do Estado da Índia por várias vezes tinha sido sugerida no passado, atendendo sobretudo à enorme distância que separa os dois territórios, com todas as repercussões que isso acarretava em termos administrativos e de apoio. Nem Goa estava em condições de poder prestar um maior auxílio à possessão distante, sendo notório o seu interesse em desligar-se dela, quando tudo apontava para a necessidade de se lhe dar mais atenção, com vista a

---

[139] Cf. José Gonçalo Santa Rita, *ob. cit.*, pp. 26-27.

[140] Cf. Carta "Pedindo a Sua Magestade que esta Cidade por si, e independente de Timor desse 1 Deputado para as Cortes Gerais", Macau, 17 de Abril de 1837, publicada in *Arquivos de Macau*, III série, vol. XX, Macau, Imprensa Nacional, n.º 6, Dezembro de 1973, pp. 333-334.

[141] Segundo a carta de lei de 9 de Abril de 1838, Macau e Timor tinham direito a eleger, conjuntamente, 1 senador e 2 deputados. Cf. *COLP, Collecção de Leis e Outros Documentos Officiaes Publicados no Anno de 1838*, oitava série, 1838, p. 126.

[142] Com base no decreto de 19 de Julho de 1843. Cf. AHU, *SEMU/DGU/Saída de Correspondência para Macau e Timor*, livro n.º 2 (1841-1844), ofício n.º 217, da Secretaria de Estado para o governador de Macau, Paço de Sintra, 31 de Agosto de 1843, fl. 228v.

preservar e desenvolver os seus recursos naturais. Por sua vez, Macau também desejava libertar-se das obrigações que os poderes superiores de Lisboa e Goa lhe foram atribuindo, relativamente à colónia da Oceania. A solução encontrada, porventura a mais cómoda e menos dispendiosa para a Metrópole, foi desligar de Goa as duas possessões do Extremo Oriente (Macau/Timor e Solor), constituindo ambas uma província com um governo único[143].

Desta modificação esperavam-se repercussões positivas, uma vez que Macau ficava agora com uma responsabilidade directa sobre as possessões da Insulíndia. Mas, de facto, quando a cidade se tornava um porto-franco e assistia à fundação de Hong Kong e à abertura de alguns portos no Sul da China, os seus desafios estavam bem mais perto do que a distante colónia-irmã de Timor e Solor.

3. 3 - A componente militar

Nos finais do século XVIII, a orientação das ordens régias, ao mesmo tempo que apontava para o Estado da Índia se organizar e reforçar defensivamente, acentuava, cada vez mais, que tal fosse feito com os seus naturais. Assim o determinava, em 1775, o alvará do governador D. José Pedro da Câmara, no que tocava aos militares[144].

No entanto, o recrutamento não era fácil. Tal como no passado, vários expedientes podiam ser utilizados, nomeadamente o refúgio na vida religiosa de muitos dos que eram recrutáveis, como informava, em 1791, o governador Francisco da Cunha Meneses (1787-1794) ao Secretário de Estado[145]. Mas nem sequer o que se perdia em soldados era compensado pelo que se ganhava em clérigos: aliás, sempre poucos, sobretudo para as missões de longe, de que a de Timor era um caso extremo.

---

[143] Pelo decreto de 20 de Setembro de 1844. Cf. *COLP, Collecção Official da Legislação Portugueza [Redigida pelo Desembargador António Delgado da Silva] Legislação de 1843 em Diante*, "Decreto creando a nova Provincia de Macáo, e suas dependencias", Lisboa, Imprensa Nacional, 1845, p. 304.

[144] Estipulava que " sendo preciso darem-se as providencias necessarias para que ao mesmo exercito, de cujo importante objecto depende a tranquilidade interior, o respeito exterior, e a conservação do Estado, não falte nunca o competente numero de recrutas para estar sempre completo. Sendo tambem preciso, segundo as ordens do mesmo Senhor, que as ditas recrutas se continuem a fazer dos vassalos Naturaes deste Estado, ao beneficio de cuja defensa, e tranquilidade se dirige o mesmo exercito." Cf. HAG, *Monções do Reino*, n.° 154, fol. 116, transcrito in *Archivo Portuguez Oriental*, Nova Goa, Imprensa Nacional, n.° 6 - Suplementos, 1876, p. 522.

[145] Cf. HAG, *Monções do Reino*, n.° 266 (1793-1795), Goa, 7 de Dezembro de 1791, microfilmado em: FUP (Filmoteca Ultramarina Portuguesa), n.° 176-A, fls. 29-29v, fich. 11, gav. 3, div. 11/12.

A manutenção de Timor devia ser assegurada por pessoal e material de guerra enviados predominantemente de Goa. Todavia, tudo dependia das disponibilidades e da boa vontade dos governantes, da funcionalidade dos organismos e pessoal adstritos aos abastecimentos, do inexorável ritmo da monção, da maior ou menor solicitação feita em tempo útil, da participação de Macau neste complexo processo, etc. Os inconvenientes desta incerta ajuda eram muitos. Dele decorriam, obviamente, sobressaltos, expedientes e desvirtuações ao que estava determinado, quer quanto ao pessoal quer quanto à aquisição de material de guerra.

O processo de apoio a partir de Goa decorria da seguinte maneira: em monção favorável, o barco das *vias* saía da Índia em Abril/Maio e chegava a Macau passados três meses. Nesta cidade, a manutenção dos homens e a arrecadação e guarda do material ficavam a constituir encargo do Senado desde a chegada de Goa (Julho/Agosto) até à monção ajustada à partida para o seu destino (5 a 6 meses, em princípio). Surgida esta em Dezembro/Janeiro, os militares e o material eram transportados no barco das *vias* de Timor para ali serem entregues às autoridades por ele responsáveis no território.

Goa não enviava unidades militares completas. Remetia oficiais e soldados, destinados a reforçar a tropa ali existente, sempre em número reduzido, sem regularidade alguma, e mais de acordo com as suas disponibilidades e com a necessidade de se desfazer de indesejáveis e incorrigíveis. A própria fuga ao recrutamento era, na Índia, passaporte assegurado para os mancebos que fossem apanhados seguirem depois como vadios (degredados) em direcção a um dos locais do Estado menos recomendados, nos quais se incluía Timor e Solor.

Os oficiais enviados, pelo menos os de patente superior, eram sobretudo oriundos do exército de Portugal. Colocados no Estado da Índia, podiam ser mobilizados para prestar serviço em Macau e Timor ou oferecerem-se como voluntários[146]. Este último

---

[146] Na Índia, tinham os seguintes soldos, atribuídos desde o princípio do século XVIII:

Postos	Soldos p/ Mês		
	Réis	*Xelins*	*Tangas*
Brigadeiro	45$000	180	0.00
Coronel	34$000	113	1.40
Tenente-coronel	28$000	93	1.40
Major	20$000	66	3.20
Capitão	10$000	33	1.40
Tenente	7$200	24	0.00
Alferes	6$000	20	0.00
Ajudante	6$500	21	3.20

território, à partida, não seduzia; além disso, tinha havido redução de benefícios ainda na primeira metade do século XVIII[147]. Em Timor, o agravamento das dificuldades também os afectava, com atrasos ou diminuições nos pagamentos[148].

Se até essa altura a disponibilidade era reduzida, depois dessa perda de regalias mais difícil se tornou atrair oficiais e arranjar soldados. Isso explica, em larga medida, o número de militares degredados que para ali seguiam a cumprir as suas penas. Iam de Portugal alguns; mas eram sobretudo os naturais da Índia e também de Macau, que para lá iam obrigados, como referiremos.

Procurava-se que não fossem oficiais contrariados, sendo certo que, muitas vezes, a nomeação era a única maneira que havia para garantir o essencial, servindo, em último caso, a alegação de que se tratava de cumprir um dever. Em Timor, podiam ser promovidos, mas sempre atendendo às vagas existentes para os postos estabelecidos e sujeitas a aprovação superior[149].

De Goa, os militares iam com os soldos adiantados para a viagem até Macau. Ao Senado desta cidade exigia-se-lhe o pagamento dos que lhes eram devidos durante o tempo de permanência ali e os respeitantes a três meses de adiantamento para a viagem até Timor (desde o dia em que chegavam a Macau até à presumida chegada a Timor), além da manutenção enquanto estivessem na colónia. Os militares que iam na condição de degredados tinham direito a idêntico tratamento[150].

Esta contribuição, atendendo ao número de pessoas envolvidas e aos meses de espera em Macau (Julho a Janeiro do ano seguinte), tornava-se um ónus de que o mesmo Senado se procurava libertar ou, pelo menos aliviar, aproveitando vários pretextos e recorrendo a delongas ou procurando sérios argumentos. E, às vezes, até os havia para

---

Obs. Alguns destes oficiais tinham mais o "pão de munição". Os que comandavam companhias auferiam uma gratificação. Cf. HAG, *Correspondência de Macau*, livro n.º 1.351 (1841), "Tarifa dos Soldos dos Officiaes de Infantaria estabelecida pelo Regimento de 15 de Novembro de 1707". Pela referência de que foi objecto, depreendemos que ainda se encontrava em vigor em 1841.

[147] De facto, haviam-se cortado regalias aos militares que, de Goa, eram deslocados para outras partes do Estado: "Tem sido ainda maior o abandono desta Ilha nestes ultimos tempos, em que se não tem despachado para ella Officiaes Graduados, como se fez ate o Governo do Sr. Conde da Ega, não havendo quem pertenda estes Postos pela grande falta de meios para os seus transportes, por não lhes fazerem bons os mesmos postos no caso de voltarem a Goa findo o tempo do seu destino." Cf. AHU, *Timor*, cx. 3, doc. n.º 7, publicado in *Arquivos de Macau*, III série, vol. XXVIII, n.º 3, Setembro, 1977, p. 162.

[148] Cf. HAG, *Correspondência de Macau*, livro n.º 1.276 (1784-1788), Díli, 27 de Maio de 1787, fls. 692-693v.

[149] Idem, *ibid.*, livo n.º 1.309 (1814-1816), carta do vice-rei ao governador de Timor, Goa, 14 de Abril de 1816, fl. 135.

[150] Cf. Carta do governador do Estado da Índia ao Senado de Macau, Goa, 26 de Abril de 1783, publicada in *Arquivos de Macau*, III série, vol. X, n.º 6, Dezembro, 1968, pp. 302-303.

recear pela segurança e ordem na cidade com a presença da tropa destinada a Timor. Frequentemente, Goa tinha que intervir para obrigar ou reiterar as obrigações que cabiam à colónia de Macau neste tipo de colaboração.

Este processo não sofreu alterações significativas durante o período considerado. Assim, em 1832, por exemplo, advertia-se o Senado para o cumprimento do que costumava praticar-se[151]. Por sua vez, em 1844, um oficial que se considerava injustiçado pelo Senado de Macau recorreu aos meios que o liberalismo facultava para fazer valer os seus direitos[152].

Entretanto, situações especiais exigiam respostas excepcionais. Era o caso dos governadores que, frequentemente, pediam adiantamentos em Macau, sendo-lhes proibido fazê-lo para evitar abusos, mas que determinadas necessidades podiam justificar. Refira-se como caso extremo, em 1799, o que sucedeu a José Joaquim de Sousa, vítima de um naufrágio quando se dirigia de Goa para Macau a caminho do seu posto. Tendo perdido a esposa e os haveres, pediu seis meses de adiantamento dos seus soldos ao Senado, que lho concedeu, atendendo à gravidade do caso. Apesar disso, este governador não deixou de denunciar ao governador do Estado da Índia a dependência em que os governadores de Timor se encontravam perante a apreciação que o Senado de Macau fazia de cada circunstância[153].

Em Timor, como noutras possessões, durante o período da governação absolutista, a componente militar era inseparável da político-administrativa. O próprio governador integrava no cargo a função de capitão-geral. Era, por isso, o chefe militar por inerência de funções. Como capitão-geral, tinha na sua dependência os capitães-mores das outras capitanias existentes.

Quanto à sua natureza, as forças militares em Timor eram de duas categorias: de primeira linha e de segunda linha. A tropa de primeira linha tinha uma componente de militares enviados de Goa, de origem metropolitana ou local, já referida, e uns poucos idos de Macau. Muitos deles eram degredados, como se disse. Pelas contrariedades apontadas, o apoio prestado por esta via e neste domínio era muito escasso (Quadro IV):

---

[151] Cf. Carta do governador do Estado da Índia para o Senado de Macau, Goa, 7 de Abril de 1832, publicada in *Arquivos de Macau*, III série, vol. XIII, n.º 2, Fevereiro, 1970, p. 131.

[152] Cf. *O Procurador dos Macaístas*, Macau, M. D. Pegado, 19 de Outubro de 1844, publicado in *Arquivos de Macau*, III série, vol. XXXII, n.º 5, Novembro, 1979, p. 256.

[153] Cf. HAG, *Correspondência de Macau*, carta do governador nomeado para Timor para o governador do Estado, Macau, 10 de Dezembro de 1798, fls. 135-137v, publicada in *Arquivos de Macau*, III série, vol. XXV, n.º 1, Janeiro, 1976, p. 15.

Quadro IV

Militares Colocados em Timor e Solor 1783-1820

Anos	Postos	Número	Total (Anual)
1783	Tenente-coronel	1	
	Ajudante	1	
	Tenente	1	3
1784	Capitães	3	
	Alferes	4	
	Sargento	1	8
1786	Capitão – cirurgião	1	
	Tenente	1	
	Alferes	4	
	Soldado (degredado)	1	7
1789	Tenentes	3	
	Soldados	4	7
1790	Capitão	1	
	Soldados	5	6
1791	Tenentes	2	
	Alferes	1	
	Soldados	2	5
1802	Tenente	1	
	Alferes	1	
	Soldados	2	4
1803	Tenentes	2	
	Alferes	2	
	Cirurgião	1	5
1806	Capitães	3	
	Físico	1	
	Cirurgião	1	5
1811	Tenente	1	
	Sargento	1	
	Soldados (degredados)	5	7
1820	Tenentes	4	
	Alferes	2	
	Médico	1	
	Cirurgião	1	
	Sargento	1	9
Total.....			**63**

Fonte: *Arquivos de Macau*, III série, vol. X, n.° 6, Dezembro de 1968, p. 303 a: vol. XII, n.° 3, Dezembro de 1969, p. 170.

Por seu lado, a guarnição de Díli, em 1810, apresentava a seguinte composição (Quadro V):

Quadro V

Militares das Quatro Companhias que Guarneciam Díli 1810

Unidade	Postos	Nº
Corpo de Oficiais e Inferiores	Sargento-mor, comandante da Tropa	1
	Sargento-mor, ajudante de ordens em defesa do barco de Macau	1
	Capitão	1
	Tenente	2
	Alferes	1
	Cirurgião-mor da Praça	1
	Capitão / ajudante da Praça	1
	Tenente / ajudante da Praça	2
	Ajudante de campo	3
	Soma.....	13
Companhia da Guarda	Capitão	1
	Tenente	1
	Alferes	1
	Sargento	3
	Porta-bandeira	1
	Cabo	4
	Pifaro	2
	Tambor	2
	Cadete	4
	Soldado	30
	Soma.....	49
Companhia da Fortaleza	Capitão	1
	Tenente	1
	Alferes	1
	Sargento	2
	Cabo	4
	Tambor	2
	Soldado	30
	Soma.....	41
Companhia de S. Domingos	Capitão	1
	Tenente	1
	Alferes	1
	Sargento	2
	Cabo	3
	Tambor	-
	Soldado	20
	Soma.....	28
Companhia de S. Francisco	Capitão	1
	Tenente	1
	Alferes	1
	Sargento	2
	Cabos	3
	Tambor	1
	Soldado	20
	Soma.....	29

Total: 160 Militares.

Fonte: AHU, *Índia*, maço 189 (205), (1811-1830), cópia das Instruções dadas ao governador Vitorino da Cunha Gusmão, anexos, doc. n.º 17.

Perante estes elementos, há que concluir que a grande maioria dos militares desta "força armada" eram naturais do território. Estes, juntamente com o diminuto número

dos não naturais para ali enviados, constituíam o exército propriamente dito existente em Timor, enquadrado por oficiais superiores e oficiais subalternos.

Os oficiais militares não naturais tinham direito a uma remuneração anual e a uma ração mensal em géneros (Quadro VI):

Quadro VI

Oficiais Militares em Timor e Solor
1812

Categoria/Postos	Nº	Vencimentos	
		Mês (*Gantas*)	Ano (Réis)
Governador	1	72	1.800$000
Tenentes-coronéis	3	36	97$200
Comandante de fragata e patrão-mor	1	12	32$400
Capitães-mores	2	18	50$400
Capitães	4	16	64$800
Capelão	1	10	25$200
Tenente	1	3	13$680
Alferes	2	5	25$200
Cirurgião	1	8	25$200
Totais	**16**	**180**	**2.134$080**

Fonte: HAG, *Correspondência de Macau*, livro n.º 1.307 (1812-1813), ofício n.º 16, Díli, 6 de Maio de 1812, mapa n.º 4, fl. 483.

Por sua vez, os militares não graduados, idos de fora, tinham direito ao soldo, simplesmente.

Quanto aos militares naturais da terra, apenas usufruíam de uma ração mensal (Quadro VII):

Quadro VII

Oficiais, Oficiais Inferiores e Soldados Timorenses
1812

Postos	Vencimento Mensal (*Gantas*)
4 Capitães, a 4 *gantas* por mês	16
4 Tenentes, a 3 " "	12
4 Alferes, a 2 ½ " "	10
8 Sargentos, a 2 " "	16
13 Cabos, a 2 " "	26
3 P*ífaros*, a 2 " "	6
6 *Tambores*, a 2 " "	12
93 Soldados, a 2 " "	186
1 Comandante dos Sicas, a 4 *gantas* por mês	4
2 Ajudantes da Praça, a 3 " "	6
1 Tenente dos Auxiliares, a 2 " "	2
3 Ajudantes de campo, a 2 " "	6
Totais: 146 Militares.....	**302**

Fonte: HAG, *Correspondência de Macau*, livro n.º 1.307 (1812-1813), ofício n.º 16, 6 de Maio de 1812, "Mapa dos Vencimentos dos Militares", fl. 486.

Com efeito, os naturais, mesmo os graduados, apenas desfrutavam de um pagamento em géneros, conforme a sua categoria, não tendo direito a qualquer importância em dinheiro.

Em 1784, o governador João Baptista Vieira Godinho, no "Plano" já mencionado, apresentou uma ambiciosa proposta para garantir a "guarnição e defesa" das ilhas de Timor e Solor. Além dos quadros superiores da Administração e da Marinha, incluía três regimentos: Infantaria, Artilharia e Cavalaria. Também neste ponto se revelou um verdadeiro continuador de António Coelho Guerreiro[154]. Mas, o que conseguiu ficou muito aquém do que julgava necessário para o serviço militar do

[154] Cf. AHU, *Timor*, cx. 2, "Plano das tropas ...", publicado por Afonso de Castro, *ob. cit.*, doc. GG, pp. 267-269, e Idem, *ibid.*, cx. 3, docs. n.º 31, Macau, 7 de Dezembro de 1784, e n.º 33, Macau, 8 de Dezembro de 1784. A propósito, veja-se também: Artur Teodoro de Matos, *Subsídio para a História Económico-Social de Timor no Século XVIII*, separata de *Bracara Augusta*, s. n., 1975, pp. 5-7.

arquipélago. Interessou-se também pela recuperação de privilégios perdidos pelos militares, a que acima aludimos, nomeadamente pela manutenção dos postos dos oficiais depois no seu retorno a Goa, não tendo obtido senão pontualmente que isso fosse alcançado, uma vez que punha em causa promoções de outros, que assim se veriam ultrapassados por oficiais mais novos no posto.

Pinto Alcoforado, que tinha a promessa do ouvidor de Macau, Miguel de Arriaga, de poder levar 20 peças de artilharia para a guarnição de Timor, tê-las-á conseguido, o que, indubitavelmente, melhorou a capacidade de defesa militar do território.

Na sequência da tomada de Atapupo pelos Holandeses, organizou-se em Goa o Batalhão *Defensores de Timor*, que seguiu para Díli a fim de guarnecer a colónia. Tratou-se da primeira força regular com que Timor foi dotado, composta de militares não naturais, com repercussões notórias na redução do número e duração das rebeliões. Todavia, as baixas que foi sofrendo, nas três décadas seguintes, por incapacidades e mortes, principalmente, reduziram-no à dimensão de uma companhia[155]. Mas, após a chegada do Batalhão *Defensores de Timor*, em 1820, a composição das forças de primeira linha alterara-se radicalmente. Veja-se a situação, em 1838 (Quadro VIII):

Quadro VIII

Militares Naturais de Timor
1838

Comandante dos Auxiliares
Cozinheiro do Hospital Militar
2 Tenentes (Posto de S. Domingos e S. Francisco)
2 Alferes (" " ")

Total: 6

Fonte: AHU, *Macau-Timor*, pasta 4 (1838), capilha 6, ofício do governador de Timor, Díli, 30 de Abril de 1838.

Partindo destes dados, podemos concluir que a tropa de primeira linha tinha passado a ser predominantemente composta por militares idos de fora, principalmente de Goa. Apenas 6 militares naturais continuavam a integrá-las, pelo menos neste ano.

[155] Cf. Afonso de Castro, *ob. cit.*, p. 123.

As forças de segunda linha eram constituídas por gente que os reinos fiéis disponibilizavam em virtude da aceitação da soberania. Integravam as companhias irregulares dos *moradores*, como eram conhecidas. Não tinham número fixo, em virtude da sua composição abranger todos os habitantes livres e libertos de Díli; mas também, por dependerem do cumprimento do que estava estipulado, sobretudo por parte dos reinos mais poderosos[156]. As três companhias assim organizadas denominavam-se: dos *Moradores*, de *Bidau* e de *Sica*. Estas forças assemelhavam-se a uma milícia. O comandante supremo desta tropa era o capitão-mor. Não recebiam pagamento, mantimento ou vestuário, mas apenas armamento. Estes efectivos faziam a guarnição da praça, diligências ordenadas pela administração ao interior e compunham grande parte dos *arraiais* para as operações militares[157].

Parece poder concluir-se que, com tais forças militares, não havia condições de impedir uma investida holandesa, se ela tivesse sido organizada com vista a tomar conta das possessões portuguesas na Insulíndia. Por várias vezes se chegou a recear e foram então tomadas as medidas mínimas para a contrariar, como fomos referindo. A estratégia apontava, inevitavelmente, para tentar defender as posições que as condições históricas ao longo do tempo passado permitiram preservar. De resto, reconheça-se que os indígenas, mesmo nos reinos sujeitos ao seu domínio, ou nos que, pontualmente, combatiam ao seu lado por razões objectivas, não simpatizavam com os Holandeses nem se sentiam atraídos para a sua causa, apesar de alguns benefícios materiais que aquela colonização lhes traria. Havia, obviamente, razões de afecto e o peso da ancestral presença portuguesa; mas receavam, sobretudo, uma maior intervenção holandesa nas suas estruturas e modos de vida ancestrais que tal adesão implicava.

As "guerras" de Timor eram principalmente de punição, de movimentações para retomar a soberania, e de participação ao lado de reinos fiéis contra outros rebeldes para enfraquecer estes e impor-lhes o cumprimento dos deveres que a mesma soberania supunha. Como não se pagava a esta imensa quantidade de gente mobilizável, aproveitavam-se todos os pretextos para lhe oferecer uma oportunidade de exercer o saque, de os reinos se desforrarem uns dos outros por queixas antigas ou recentes, de

---

[156] Em 1812, 20 reinos disponibilizavam apenas 96 homens, dos 260 a que eram obrigados. Cf. HAG, *Correspondência de Macau*, livro n.º 1.307 (1812-1813), "Relação dos Reinos que são obrigados a dar soldados auxiliares para o Serviço desta Praça", Díli, 20 de Abril de 1812, fl. 490.

[157] Cf. Afonso de Castro, *ob. cit.* p. 369.

dar livre curso aos hábitos guerreiros dos Timorenses, mesmo os que mais repugnavam ao colonizador, como era o ancestral e hediondo corte de cabeças. A grande preocupação parecia ser que tudo ocorresse de forma controlada e de molde a enquadrar-se na legalidade e dentro dos conceitos da honra e da justiça da época.

No tocante ao material bélico, o equipamento que Timor recebia de Goa compunha-se de espingardas, artilharia, produtos farmacêuticos (a *botica*), mas sobretudo de pólvora, que naquela capital se produzia, da qual se cobrava, por norma, adiantadamente a Macau, para o Senado receber depois do Adjunto da Fazenda de Timor[158]. Apenas foi possível contabilizá-lo até à chegada do batalhão *Defensores de Timor*, em 1820 (Quadro IX):

[158] Acerca da pólvora e do grande consumo que dela se fazia em Timor, impõem-se algumas considerações: Pelo alvará régio, de 13 de Julho de 1778, procurou-se obstar à entrada de pólvora estrangeira nos portos de Portugal e seus domínios, onerando-a com 20% de direitos sobre uma avaliação de 20 mil reis o quintal. A pólvora de fabrico nacional ficava isenta de direitos. Cf. *COLP, Collecção da Legislação Portugueza Desde a Ultima Compilação das Ordenações [Redegida pelo Desembargador Antonio Delgado da Silva]*, "Legislação de 1777 a 1790", Lisboa, Typografia Maigrense, 1829, p. 169. Esta medida proteccionista visava, naturalmente, promover o fabrico e consumo do produto nacional. O Conde de Sarzedas, em 1812, ordenou às autoridades de Macau a proibição do embarque de pólvora e armas por qualquer pessoa. Cf. "Sobre a proibicação (sic.) da venda da polvora, e Armas de fogo em Timor, por conta particular, por ser privativa da Real Fazenda", Goa, 17 de Maio de 1712, publicada in *Arquivos de Macau*, III série, vol. IX, n.º 1, Janeiro, 1968, p. 76. Para Timor, o mesmo vice-rei recomendava maior observância das disposições contidas nos Alvarás de 1778, de modo a evitar a introdução de pólvora estrangeira na alfândega. Cf. HAG, *Correspondência de Macau*, livro n.º 1.308 (1813-1815), ofício n.º 2, Goa, 11 de Abril de 1814, fl. 191. No entanto, o conde do Rio Pardo reconhecia, em 1817, que o envio de 50 barris de pólvora, de 2 arrobas cada um, mesmo sendo regularmente assegurado por Goa, não chegava para a defesa da colónia e a venda a particulares, prevenindo que se evitasse a que entrava por contrabando e se importasse a estrangeira somente por conta da Fazenda real. Idem, *ibid.*, livro n.º 1.309 (1814-1816), ofício n.º 9, Goa, 14 de Abril de 1817, fls. 167-167v. Com efeito, na possessão da Oceania, o seu consumo era grande, não só nas "guerras", mas também em todo o tipo de cerimónias. A sua entrada, feita sobretudo por particulares, tornava-se incontrolável para o governo. Em 1832, o governador Miguel da Silveira e Lorena propunha-se fabricar pólvora em Timor. Mas, como lhe faltava praticamente toda a matéria-prima necessária, havendo apenas a possibilidade de contratar 25 "artistas" chineses, nem obteve o apoio do Senado de Macau para comprar os equipamentos próprios e os materiais indispensáveis, não conseguiu os seus intentos. Cf. "Cartas do Exmº D. Miguel da Silveira e Lorena ao Leal Senado", Macau, ?, Janeiro de 1832, publicada in *Arquivos de Macau*, III série, vol. XX, n.º 1, Julho, 1973, p. 24.

Quadro IX

Material Bélico Enviado de Goa para Timor
1770-1820

Anos	Tipo de Material
1770	25 barris de pólvora
	Armas
	Balas
	Acessórios
	Botica
1773	60 arrobas de pólvora
	Armas
	Balas
	Acessórios
1776	25 barris de pólvora
1811	50 arrobas de pólvora
	Armas
	Balas
	Acessórios
1813	50 barris de pólvora
	Botica
1818	50 barris de pólvora
1820	Material de campanha
	Acessórios diversos
	Ferramentas (serralheiro, sapateiro, serrador, carpinteiro, etc.)

Fonte: *Arquivos de Macau*, III série, vol. X, n.° 3, Setembro, 1968, p. 166 a: vol. XII, n.° 3, Setembro, 1969, pp. 163-167.

Armamento, acessórios e alguns medicamentos, a tanto se resumia o essencial destes escassos fornecimentos. Adicionados ao diminuto contingente do pessoal enviado, constituíam, praticamente, todo o apoio que a capital do Estado dispensava a Timor.

4 - Principais vectores da economia

> "A industria commercial neste paiz merece mais alguma attenção que a agricola e fabril, [...]. Ninguem em Timor póde deixar de commerciar sem deixar de subsistir."[159]

4. 1 - A extracção do sândalo e da cera e a actividade comercial

As descrições fantasistas de Timor, produzidas ao longo de séculos e até bem perto de nós, foram apresentando a possessão como uma terra potencialmente rica, de grandes recursos agrícolas e minerais. Esta visão optimista contrasta com a prática de uma agricultura itinerante, em que sobressai o pesado derrube das árvores, o amanho da terra com instrumentos primitivos e rudimentares, a sementeira e a debulha do *néli*, o transporte dos excedentes a longas distâncias por pessoas ou no dorso dos cavalos, estiagens prolongadas, chuvas excessivas, etc.

É certo que o arquipélago possui, à partida, as vantagens de um clima tropical. Mas tem também os inconvenientes e, sobretudo, uma grande especificidade e diversidade climatéricas, principalmente devido à disposição do relevo. O território, apesar de pouco extenso, está longe de se apresentar como uma unidade sob esse ponto de vista. Por outro lado, nem os seus solos eram tão ricos para a agricultura como se supôs durante muito tempo, nem o subsolo continha tantas jazidas de minerais quanto se desejava.

Hélder Lains e Silva, em 1956, expressou a convicção de que a ilha de Timor, atendendo ao acidentado do seu terreno, estava fadada para formas de agricultura que pudessem constituir fases de exploração florestal. Segundo ele, todo o território apresenta características eminentemente florestais, à excepção das baixas da ribeira de Lóis e de Gleno, e mais algumas estreitas faixas nos vales de outras ribeiras, na costa norte; e da faixa costeira, da fronteira à ribeira Lio Ulo, desde o nível do mar a uns 200 metros de altitude, na costa sul. Só nestas a agricultura é possível e recomendável. A ilha

---

[159] AHU, *Macau-Timor*, pasta 10 (1842), capilha 1, doc. n.º 13, anexo, "Memoria Rezultante do Inquerito Industrial em Timor, pelo Tenente Coronel Frederico Leão Cabreira, Governador da Capitania, Anno de 1842", publicado in *Annaes Maritimos e Coloniaes - Parte Official-*, Lisboa, Imprensa Nacional, n.º 2, 1843, p. 171.

teria sido mesmo, em tempos não muito recuados, uma imensa floresta em perfeita concordância ambiental, já que as próprias pastagens são resultantes da regressão da vegetação e não povoamentos naturais[160]. A exploração agro-florestal estaria, assim, mais de acordo com as potencialidades do solo do que a produção agrícola e a pecuária, se dimensionadas para a exportação[161].

Com efeito, o carácter eminentemente florestal de Timor está patente nos dois produtos principais da sua economia: o sândalo e o café, extraídos do solo por um processo mais florestal do que pomícola. O primeiro prevaleceu, até meados do século XIX, como o principal bem de exportação; o segundo começou, a partir de então, gradualmente, a assumir esse papel.

O sândalo branco (*santalum album*) de Timor, de produção espontânea, uma espécie também existente nas ilhas de Sumba, Roti e outras pequenas à sua volta, é uma árvore que chega a atingir 10 ou 12 metros de altura e 0,50 m de diâmetro. O seu *habitat* ideal são os locais onde se verifique uma combinação das características de um clima seco do litoral com as primeiras humidades da montanha. Para atingir o seu pleno desenvolvimento, necessita de trinta a quarenta anos[162].

A madeira apresenta-se sob dois aspectos: o borne e o cerne. O primeiro é branco, leve e sem cheiro; enquanto o segundo se revela amarelo-pálido (cor de limão), medianamente pesado (0,76) e fortemente aromático. Estas diferenças entre borne e cerne levaram os antigos a considerar que havia dois tipos de sândalo: o branco e o citrino. Na verdade, trata-se apenas de uma qualidade em fase diferente de desenvolvimento. Uma mais forte coloração que possa apresentar depende de uma maior exposição aos raios solares. Rui Cinatti admite que a espécie *Pterocarpus santalinus*, oriunda da Índia, conhecida por "sândalo vermelho" pudesse ocorrer na ilha[163].

A casca, a princípio verde-acinzentada e lisa, fica castanha e fende longitudinalmente com a idade, sendo esta a indicação da maturação. O fruto,

---

[160] Cf. Hélder Lains e Silva, *Timor e a Cultura do Café*, pp.1-3.

[161] Acerca das potencialidades do solo e do seu aproveitamento, veja-se: Raquel Soeiro de Brito, "Ocupação do Solo no Timor Português", *Geographica,* ano VII, n.º 27, Julho, 1971, pp. 1-28.

[162] Cf. Maria Clara P. Graça de Freitas, *Estudo das Madeiras de Timor: I. Contribuição*, p. 21.

[163] Cf. Rui Cinatti (Vaz Monteiro Gomes), *Esboço Histórico do Sândalo no Timor Português*, Lisboa, Junta de Investigações Coloniais, 1950, pp. 5-6; e Artur Teodoro de Matos, *Timor Português, 1515-1769. Contribuição para a sua História*, pp. 169-170.

semelhante a uma cereja, muda de verde para preto e fica sem sabor. Os pássaros, comendo-o e expelindo o caroço, fazem a disseminação[164].

Desde tempos remotos, o sândalo era utilizado em forma de pó ou essência e os indígenas faziam dele uma pasta com que untavam o corpo. Hoje é usado na indústria para destilação do óleo de sândalo, com aplicações na medicina e perfumaria

Timor era a principal fonte abastecedora de sândalo branco. O seu aroma, agradável e famoso, tornava-o muito procurado. Havia séculos, mercadores chineses e indianos iam buscá-lo, ao ritmo das monções, para vender nos seus países. Cortado em paus e depois preparado, era transportado para essas e outras regiões do Oriente, mas também da Europa.

Ao contrário do que acontecia no velho continente, onde era exclusivamente usado para fins medicinais e perfumaria, naquelas regiões destinava-se, principalmente, a ser queimado em cerimónias religiosas e na estatuária; mas também em móveis, cofres e objectos de adorno, sobretudo na China, dadas as características do seu odor. Este país era, por isso mesmo, o seu maior consumidor[165].

Esta procura do sândalo terá atraído os Portugueses ao arquipélago de Timor ainda na primeira metade do século XVI. Adquirido localmente a baixo preço, permitia bons lucros (mais de duzentos por cento, às vezes) nos lugares de destino. Logo depois, começou a missionação e a instalação gradual em Solor e Timor, com a oposição de macassares e javaneses, ao tempo detentores desse comércio; e, posteriormente, dos próprios Holandeses, como já temos referido. Desde então e na medida em que várias contrariedades iam sendo superadas, este produto constituiu o centro da actividade marítima e comercial dos Portugueses na Insulíndia até cerca de meados do século XIX. A sua exportação fazia-se sobretudo pelos portos do litoral oeste do território: Mena, Lifau, Batugadé, etc.; mas também, Díli e Manatuto, na parte central da ilha.

Vários factores parecem ter contribuído para uma baixa sensível da comercialização do sândalo, na segunda metade do século XVIII[166]. Hélio Felgas apresenta os seguintes: a concorrência resultante da descoberta de novas espécies na

---

[164] Cf. Maria Clara P. Graça de Freitas, *ob. cit.*, p. 22.
[165] Idem, *ibid.*, p. 23.
[166] Para uma informação detalhada e diversa da extracção e comercialização do sândalo do período que antecede o que nos propomos tratar, consultar: Humberto Leitão, *Os Portugueses em Solor e Timor de 1515 a 1702*, pp. 173-181; Rui Cinatti, *ob. cit.*; Artur Teodoro de Matos, "Contribuição para o Estudo das Madeiras de Timor, no Século XVIII, *Portugaliae Historica*, vol. II, 1974, pp. 331-337, e Idem, *Timor Português, 1515-1769...*, pp. 175-185; e Hélder Lains e Silva, *ob. cit.*, pp. 7-8 e 25-26.

Nova Guiné, no Hawaii, na Austrália, nas Ilhas Fidji, na Nova Caledónia, etc.; o desenvolvimento das plantações na costa do Malabar, introduzidas pelos Portugueses, já em plena produção; o desbaste desordenado no litoral local, ameaçando o esgotamento e dificultando os carregamentos; por fim, a insegurança da navegação decorrente das constantes lutas desencadeadas naqueles mares[167]. A estes factores, quase todos de ordem externa, outros apresentados por Artur Teodoro de Matos devem ser acrescentados: a situação caótica, política e militar, da ilha; o desinteresse dos moradores de Macau, devido ao abaixamento do preço e à concorrência; o facto de os comerciantes da China o irem buscar directamente; os carregamentos efectuados pelos negociantes holandeses, em contrabando; e o interesse por outras madeiras[168].

Com efeito, a grande procura, durante séculos, levou a um abate indiscriminado e a um derrube constante para venda. A exportação, juntamente com a intensificação agrícola, provocaram uma devastação descontrolada, principalmente ao longo do litoral norte, e um quase esgotamento da espécie nessas terras[169]. A exploração de outras regiões mais para o interior exigia meios de acesso que não havia e outras condições de estabilidade e organização, que também faltavam ou eram contingentes. Comportava ainda outras despesas de extracção e transporte, que encareciam o custo final, cada vez menos concorrencial. Tais inconvenientes tiveram o seu lado positivo: estas faixas ficaram mais preservadas dos efeitos do desbaste ganancioso e desordenado.

No princípio do século XIX, era já notória a quebra deste tráfico, o que diminuiu os rendimentos que lhe estavam associados, mas teve a contrapartida de, a médio e a longo prazo, permitir o repovoamento florestal da espécie em alguns desses lugares[170].

---

[167] Cf. Hélio A. Esteves Felgas, *Timor Português*, p. 455.

[168] Cf. Artur Teodoro de Matos, *art. cit.*, pp. 335-336. Veja-se também: AHU, *Timor*, cx. 2, "Mapa de diferentes madeiras da ilha de Timor, e dos seus pezos e diferentes uzos", publicado por Artur Teodoro de Matos, *Timor Português, 1515-1769...*, nota 27, p. 170. Veja-se ainda, do mesmo autor: *Subsídio para a História Económico-Social de Timor no Século XVIII*, separata de *Bracara Augusta*, s. n., 1975, quadro II, p. 28.

[169] Uma maior ou menor informação ou até sensibilidade para o assunto, levava a temer ou não recear a extensão do desbaste a que se tinha chegado. Isso aconteceu, por exemplo, na década de 1780: enquanto o governador Lourenço de Brito Correia temia pela extinção do sândalo, João Baptista Vieira Godinho, em 1786, considerava esse receio sem fundamento. Cf. HAG, *Correspondência de Macau*, livro n.º 1.278 (1786), fl. 319. O que se pode afirmar é que, em 1785, havia falta de sândalo, que se ia buscar a Cupang, pagando direitos na alfândega de Díli, e que se destinava a Macau. Cf. AHU, *Timor*, cx. 3, doc. n.º 47, Díli, 30 de Abril de 1785. Não sabemos até que ponto o pragmatismo de Godinho em relação à procura podia minimizar os efeitos do corte.

[170] A instabilidade interna em alguns reinos, principalmente em Oé-cússi; e, pelo menos temporariamente, a pesca da baleia por barcos ingleses nas imediações, aprisionando todas as embarcações comerciais que por ali se deslocassem, terão contribuído para uma menor extracção e comercialização de que as autoridades dão conta. Os reflexos na quebra dos rendimentos da alfândega e,

Em todo o caso, o sândalo manteve-se como o principal produto de comercialização até à segunda metade de oitocentos.

O comércio do sândalo esteve, praticamente, entregue aos mercadores de Malaca durante o século XVI e a primeira metade do seguinte. Estes iam habitualmente carregar aos ancoradouros da costa sul da ilha, menos procurados, mas de mais difícil resguardo para as embarcações. A viagem constituía, nos finais de seiscentos, um exclusivo dos capitães de Malaca, que a efectuavam em navios próprios ou vendiam esse privilégio a particulares por 500 cruzados cada viagem. A Coroa fez depois, durante algum tempo, a sua exploração directa; mas, por volta de 1638, já a entregara de novo à exploração de particulares por lhe não tirar grande rendimento[171].

A perda do comércio do Japão (1639) e a queda de Malaca nas mãos dos Holandeses (1641), colocaram os comerciantes de Macau numa situação muito difícil. Habituados a comerciar com o sândalo de Timor através de Solor, viram nesse tráfico uma oportunidade de tentar compensar tão importantes desaires. A partir daí, assistiu-se a sucessivas diligências junto do governador do Estado da Índia para o obterem[172]. Conseguiram-no por etapas.

Até 1678, por decisão dos governadores da Índia, este tráfico foi efectuado por conta da Fazenda real de Macau. A partir desta data e até 1689, a exploração das viagens esteve entregue a um capitão-mor, nomeado para o efeito por três anos, ou a particulares. Desde então, também por determinação de Goa, passou para os moradores da cidade, proprietários das embarcações, sendo repartidas por "pautas serradas" para que a todos contemplassem. Com os lucros obtidos, pretendia-se garantir uma distribuição equilibrada pelos que nelas participavam e pelos estratos mais necessitados de Macau[173].

Com efeito, desde o último quartel do século XVII, o comércio do sândalo foi um exclusivo de Macau, ora entregue à sua Fazenda real ora exercido por particulares. Os propósitos das autoridades e moradores macaenses, ao tentar garantir este

---

consequentemente, nas finanças públicas, em 1816, eram notórios. Cf. AHU, *Timor*, cx. 4, doc. n.º 38, carta do governador Alcoforado, Díli, 16 de Julho de 1816, transcrito por Rui Cinatti, *ob. cit.*, p. 12.

[171] Cf. Artur Teodoro de Matos, *Timor Português, 1515-1769* ..., p. 175.

[172] Idem, *ibid.*, p. 176.

[173] Cf. Bryan de Souza, *A Sobrevivência do Império: Os Portugueses na China (1630-1754)*, Lisboa, Publicações D. Quixote, 1991, pp. 135-136 e 215-217.

monopólio, visavam assenhorar-se de todo o tráfico a partir de Timor para o Celeste Império, impedindo o tráfico efectuado pelos comerciantes chineses, via Batávia, até Cantão, com os inerentes lucros que os exclusivos conferem. Mesmo sendo impossível de concretizar, registe-se desde já que os macaenses lutaram por ele, conseguiram que lhes fosse oficialmente atribuído e daí tiraram grandes lucros, apesar dos condicionalismos a que ele estava sujeito[174]. Isto serviu muitas vezes de fundamento ou pretexto ao governo central e do Estado da Índia, para exigir ou solicitar a Macau ajudas, apoios e contribuições diversas, destinados a manter ou desenvolver Timor.

Todo o comércio oficial de Timor devia ser efectuado com Macau, anualmente, através do barco das *vias*[175]. Mas, nem sempre o era, de facto. Havia também um comércio local: do litoral, com os reinos do interior mais próximos; e inter-ilhas, de reduzidíssima expressão em ambas as vertentes. De maior amplitude se revelava o comércio de natureza clandestina, com os comerciantes holandeses, chineses e macassares. Em todas as modalidades predominava a troca directa, conhecida como comércio de resgate.

Com o intuito de dinamizar este sector, foi criado, durante a governação de Vieira Godinho, o "cofre do giro"[176], com 12 mil patacas emprestadas dos cofres administrados pelo Senado de Macau, para se proceder em Timor de forma semelhante à utilizada naquela cidade com o dinheiro concedido a risco[177]. Pretendia-se, assim, um aumento da riqueza dos particulares e dos direitos da alfândega.

---

[174] Digamos que, praticamente, ninguém cumpria o que tal implicava, nomeadamente em relação ao do sândalo. Por um lado, os responsáveis governamentais em Timor nem sempre se empenhavam em salvaguardar o exclusivo, apesar das constantes chamadas de atenção do governador do Estado da Índia nesse sentido; os Portugueses não tinham todo o domínio da ilha; os Holandeses acolhiam o sândalo das regiões que dominavam e dos regulados desobedientes à soberania portuguesa, além do contrabando que exerciam no litoral sul. Por outro lado, os próprios comerciantes macaenses compravam sândalo noutras partes da Insulíndia, por uma questão de preço ou necessidade de maior quantidade, mas prejudicando a Fazenda real e concorrendo com outros mercadores que o iam vender à sua cidade. Com o tempo, o próprio sândalo de Timor ficou muitas vezes sem o escoamento esperado. Pelo meio, encontra-se um rol interminável de queixas, acusações mútuas e intervenções das instâncias superiores da governação. Referir-nos-emos ao que considerarmos essencial. Veja-se, a propósito: Artur Teodoro de Matos, *Timor Português, 1515-1769* ..., p. 177.

[175] Assim designado por levar e trazer a correspondência oficial.

[176] O "cofre do giro" manteve-se, pelo menos, até 1828. Em 28 de Abril deste ano, o governador do Estado da Índia ordenava que tudo se fizesse para o revigorar "cumprindo-se as condições da sua primordial fundação". Cf. HAG, *Correspondência de Macau*, livro n.° 1.330 (1828-1830), carta para o governador de Timor, fl. 24. Tal não aconteceu, efectivamente. No entanto, Afonso Castro estava mal informado quando referia que, em 1820, já não existia. Cf. Afonso de Castro, *ob. cit.*, p. 104.

[177] Em Macau, a expressão "risco de mar" era usada para designar os capitais investidos no comércio marítimo. A taxa de juro era referida como "ganhos do mar" ou "ganhos da terra", conforme se tratasse

É possível acompanhar a evolução dos recursos deste cofre (Quadro X):

Quadro X

Movimentação do Dinheiro do "Cofre do Giro"
(Em Réis)

1786-1826

Anos	Emprestado a Comerciantes	Em Cofre	Total
1786	-	-	13.237$830
1790	2.199$348	5.104$440	13.237$830
1791	5.500$440	-	13.306$950
1799	7.545$240	3.600$000	13.117$860
1801	8.640$994	5.495$188	14.136$181
1802	3.505$838	9.459$432	13.907$584
1804	9.026$640	2.511$720	14.627$585
1806	2.284$747	10.777$208	17.050$900
1807	3.544$704	1.255$000	15.988$705
1808	4.608$187	3.066$570	16.091$705
1810	3.552$044	538$099	17.216$968
1815	3.429$432	2.266$333	17.905$356
1816	3.277$872	4.726$116	19.639$908
1817	5.520$240	2.246$144	19.364$216
1819	2.815$200	1.634$666	19.258$470
1820	3.116$880	1.145$786	18.864$000
1821	4.277$880	2.244$240	19.770$332
1823	13.856$778	5.227$373	19.246$338
1824	993$600	6.176$790	20.418$390
1825	951$833	6.269$767	20.469$600
1826	907$200	3.988$397	19.871$597
Total	**89.555$097**	**77.733$269**	**356.728$305**

Obs: 1786: Recebidas 12 mil patacas = 27 mil *pardaus* de Timor = 9.720$000 réis, dos cofres do Senado de Macau.

Fonte: HAG, *Correspondência de Macau*, livro n.º 1.288 (1790-1791, fl. 457 a: n.º 1.332 (1829-1830), fl. 601.

---

de investimentos feitos no comércio marítimo ou em actividades comerciais na cidade. Veja-se também: "Documento de Sarzedas", (§ 26.º), publicado por A. Faria de Morais, *ob. cit.*, pp. 146-147.

Na verdade, o apoio concedido aos comerciantes por este meio era reduzido e ficou muito aquém do que devia esperar-se, mesmo atendendo aos recursos iniciais de que o cofre dispunha e que foi mantendo. Com efeito, os seus fundos serviram mais para cobrir as falhas da própria administração pública do que para dinamizar o comércio.

O barco de Macau levava, sobretudo: arroz para sustento das tropas - adquirido normalmente em Java por fazendas -, roupas e sedas, ferragens, metais, bebidas, louças, ouro fino, marfim e patacas. De volta, trazia, principalmente: sândalo, cera, e escravos; mas também: tartaruga, canela, etc.

Em alguns momentos, é possível avaliar a saída de mercadorias para Macau. Vejam-se os exemplos seguintes (Quadros XI a XIII):

Quadro XI

Mercadorias Despachadas na Alfândega de Díli para Macau*
1786

Sândalo (*Picos*)			**Cera**		**Escravos**
1.ª	2.ª	3.ª	Em *Batas* (+)	Lavrada	10
949.18 ½	425.00	302.79	142.41	4.86	

* No navio das *vias* "N.ª Sr.ª do Amparo e Almas Santas".
+ *Batas* (ver nota 195).

Por Partes:

Administração do "giro":
50.00 de sândalo de 1.ª e 50.00 de sândalo de 2.ª; cera: 1.13, em *batas*;

Governador J. B. Vieira Godinho:
100.00 de sândalo de 1.ª e 50.00 de sândalo de 2.ª;

1 Clérigo: 2 *batas* de cera.

Total: 68 indivíduos e Administração do "giro".

Fonte: HAG, *Correspondência de Macau*, livro n.º 1.279 (1786-1787), fls. 275-275v.

Quadro XII

Mercadorias Despachadas na Alfândega de Díli com destino a Macau 1788

Barco	Carregadores	Mercadorias				
		Sândalo (*Picos*)			Cera (*Picos*)	Escravos
		1.ª	2.ª	3.ª		
"Pala de Macau"	Capitão António José de Sales Piloto Escrivão Servente Chineses - 3 Pe. Francisco da Cunha - (cera) Governador Godinho - (7 escravos) Restantes - 28 Total: 35	504,32	556,00	1066,00	75,45	18
Corveta "Rainha de Nantes"	Governador Godinho - (4 escravos) P.e João Ribeiro - (4 *picos* de sândalo de 1.ª e 1 escravo) Restantes: 14 Total: 16	618,23	455,82	475,00	74,00	17
Corveta "N.ª Sr.ª do Socorro"	Governador Godinho (4 escravos) Restantes: 3 Total: 4	9,00	5,00	25,00	300,00	4

Fonte: HAG, *Correspondência de Macau*, livro n.º 1.283 (1787-1789), fls. 825-827.

Quadro XIII

Sândalo Carregado em Díli a Bordo da Corveta "S.ta Clara" para a Cidade de Macau

1790

1.000 *picos*	de sândalo	de 1.ª	sorte	em paus a	2.444	a 75 *pardaus*	..... 7.500
1.150 "	"	2.ª	"		5.000	65 "	..... 7.475
70 "		3.ª	"		5.197	32 "	..... 2.275
Total *Pardaus*							..... **17.250**

Fonte: HAG, *Correspondência de Macau*, livro n.º 1.285 (1788-1790), fl. 361.

O sândalo, a cera e os escravos, constituíam a carga registada. Quanto aos agentes, a administração do cofre do giro, o governador e um ou outro clérigo, detinham a maior parte.

Aos comerciantes holandeses, chineses e macassares, interessavam sobretudo o sândalo e os escravos, deixando em troca armas e munições, principalmente, ingredientes que permitiam sustentar "guerras" constantes. Espadas, punhais e facas (*parões*) de vários tamanhos, eram também importantes objectos dessa actividade comercial.

A estratégia de Vieira Godinho, como se viu, incluía também a abolição do privilégio de Macau, de modo a que o comércio de Timor fosse mais concorrido, embora concentrado em Díli[178]. Por seu lado, os mercadores daquela colónia pareciam eles mesmos desinteressados dele[179]. Apenas os governos superiores desejavam manter esta situação pelo que podiam exigir em contrapartida[180].

---

[178] Assim o propôs ao Governador do Estado, em 1784, quando, ainda em Macau, preparava a viagem para Timor. Em resposta, foi-lhe sugerido que se limitasse a fiscalizar as condições da embarcação a seguir e da respectiva carga, para evitar a repetição de naufrágios, continuando o privilégio dos *bagues* (partes, quinhões, na distribuição já referida). Cf. AHU, *Timor*, cx. 3, doc. n.º 23, Díli, 30 de Abril de 1784; e HAG, *Correspondência de Macau*, livro n.º 1.275 (1784-1785), carta para o governador do Estado da Índia, Macau, 16 de Dezembro, 1784, fl. 317 e resposta deste, Goa, s. d., fls. 317v-318. Veja-se também: ofício n.º 4 desta última entidade, Goa, 7 de Maio de 1785, fls. 331-331v. Veja-se ainda: HAG, *ibid.*, livro n.º 1.278 (1786), ofício do governador de Timor para o governador do Estado da Índia, Díli, 25 de Abril de 1785, fls, 322-322v e resposta desta entidade, Goa, 27 de Abril de 1786, fls. 324-324v. Aconteceu, por exemplo, ser necessário mandar retirar carga, por decisão do Adjunto da Fazenda de Timor, fazendo-o do sândalo pertencente ao governo e a particulares, para evitar um peso demasiado, que comprometesse o sucesso da viagem para Macau. Idem, *ibid.*, livro n.º 1.276 (1784-1788), Díli, 7 de Julho de 1787, fls. 766-767v.

[179] Em defesa desta tese, Vieira Godinho apontava o exemplo de 1787: dos 690 *picos* de *bague*, apenas 230 pertenciam ao oficial da chalupa, sendo 440 de moradores de Timor. Idem, *ibid.*, livro n.º 1.278 (1786), carta para o governador do Estado da Índia, Díli, 24 de Maio de 1787, fl. 688. A predisposição dos mercadores de Macau e a tentativa de impor as regras de acordo com os seus interesses, já que não lhes era permitido abandonar de todo o negócio, por um lado; e, por outro lado, o mínimo de zelo da administração de Timor, originavam as mais diversas quezílias e acusações mútuas, que iam desde a questão da qualidade do sândalo posto à venda, ao preço, à pesagem, aos fretes a pagar, ao envolvimento dos governadores de Timor no negócio, etc., chegando a ser necessário a intervenção do governador do Estado da Índia, de modo a conciliar tanta dissensão. Idem, *ibid.*, livros n.º 1.278, ofícios para o governador do Estado da Índia, Díli, 7 de Junho, de 1787, fls. 711-711v e 25 de Junho de 1787, fl. 761; n.º 1.279 (1786-1787), edital do comandante do navio N.ª Sr.ª do Amparo, Díli, 6 de Outubro de 1786, fl. 347 e carta n.º 26 do governador do Estado da Índia para o governador de Timor, Goa, 18 de Abril de 1787, fls. 352-352v; n.º 1.280 (1786-1788), ofício para o governador do Estado da Índia, Macau, 14 de Dezembro de 1787, fls. 719-721, e resposta deste, Goa, 23 de Abril de 1788, fls. 721v; e n.º 1.282 (1787-1788), ofício dirigido à mesma entidade pelo Senado de Macau, Macau, 29 de Dezembro de 1787, fls. 485-487.

[180] E, neste sentido, tudo faziam para conservar o monopólio aos mercadores de Macau. As medidas propostas por Vieira Godinho para obter mais direitos para a Fazenda real de Timor, que obrigavam a um maior desembolso inicial daqueles, foram rejeitadas. Quanto à tentativa de recuperar os géneros idos de Timor e entrados em Macau sem despacho da Alfândega, com a mesma finalidade, apenas foi determinado que tudo constasse numa lista, que devia acompanhar o navio das *vias*, e apreendido o que nela não constasse. Idem, *ibid.*, livro n.º 1.279 (1786-1787), cartas para o governador do Estado da Índia, Díli, 6 de Setembro de 1786, fls. 234-235 e 15 de Junho de 1786, fls.384-386, ofício do

À orientação comercial de abertura aos mercadores holandeses e macassares, principalmente, seguida por Vieira Godinho no sentido de atrair bens, compradores e direitos alfandegários, seguiu-se uma outra mais restritiva, sugerida pelo governador do Estado[181], de modo a manter um maior controle da actividade comercial por agentes nacionais, interpretada pelo sucessor daquele, Feliciano António Nogueira Lisboa, ele próprio parte interessada nos negócios de Timor[182].

Durante mais de dois séculos, o comércio do sândalo foi importante para Macau e Timor. Apesar de só se possuírem alguns dados escassos sobre quantidades transaccionadas, como se viu, e preços praticados, há outros elementos que comprovam a sua preponderância[183].

Em Timor, a acção missionária e guerreira foi sustentada pelos réditos do sândalo durante esse tempo e, depois, a Fazenda real pôde contar quase em exclusivo com os direitos que dele provinham para manter a colónia. A tentativa de organizar uma companhia de comércio, em 1718, na qual participassem todas as autoridades gentílicas de Timor[184], não se concretizou; aliás, como tinha acontecido com as operações anunciadas pelo conde de Vila Verde, D. Pedro António de Noronha de Albuquerque[185], da efémera Companhia de Comércio, fundada em 1696, que deveria incluir as viagens de Macau e Timor[186].

---

governador do Estado da Índia ao governador de Timor, n.º 7, Goa, 16 de Abril de 1787, fl. 237, e carta de 18 de Abril de 1787, fl. 386v.

[181] Cf. AHU, *Timor*, cx. 3, doc. n.º 45, 23 de Julho de 1786, cópias das cartas escritas ao governador do Estado da Índia, que acompanham o ofício do governador de Timor dirigido ao Secretário de Estado.

[182] Expulsando e intimidando os macassares, seleccionando os produtos de entrada e saída, e persuadindo os reinos da costa sul a não negociar com os comerciantes holandeses. Cf. HAG, *Correspondência de Macau*, livro n.º 1.283 (1787-1789), carta para o governador do Estado da Índia, Díli, 19 de Junho de 1788, fls. 847-848v.

[183] Veja-se: Artur Teodoro de Matos, *Timor Português, 1515-1769* ..., nota n.º 61, p. 178 e gráfico - Extra-Textos. Em 1773, o *pico* do sândalo custava em Timor 20 a 26 *rupias*, vendendo-se na China entre 28 e 56 *rupias*, tendo 20% de acréscimo no peso. Cf. AHU, *Macau*, cx. 6, doc. n.º 49. Em 1785, a venda oficial do sândalo em Macau foi de 72.736 *picos*, movimentando 6.752,060 patacas. Cf. HAG, *Correspondência de Macau*, livro n.º 1.280 (1786-1788), Macau, 20 de Janeiro de 1787, fl. 727.

[184] Cf. British Library, *Mss. Ad.*, fls. 240v-242, carta do vice-rei D. Luís de Meneses, conde da Ericeira, ao governador de Timor, Francisco de Melo e Castro, Goa, 28 de Maio de 1718, publicado in *Arquivos de Macau*, III série, vol. XIII, n.º 1, Janeiro, 1970, pp. 3-5, e citado por Artur Teodoro de Matos, *Timor Português, 1515-1769* ..., p. 184.

[185] Vice-rei da Índia (1692-1698).

[186] Cf. BA (Biblioteca da Ajuda), *códice 51,VII-34*, "Copia das Condições da Companhia da India que forão Approvadas com as Declarações que vão Expressadas à Margem dellas - 18", fl. 72v. Veja-se também: Lúcio de Azevedo, *Épocas de Portugal Económico*, 3.ª edição, Lisboa, 1973, pp. 206-207, citado por Artur Teodoro de Matos, *Timor Português, 1515-1769* ..., p. 185.

A Macau, o sândalo de Timor garantiu a sobrevivência desde a perda do comércio com o Japão. Mas, um século depois, as condições tinham-se alterado: o negócio, embora ainda lucrativo, deixara de ter peso significativo na sua economia[187]. Nos finais de setecentos, além dessa deterioração relativa[188] deve-se ter em conta que os interesses do influente Senado se viravam para outras direcções: o comércio do ópio a partir do Malabar para a China[189] e, indirectamente, uma maior participação no tráfico do Índico, nomeadamente do sândalo também originário daquela costa, de preferência sem intermédio de Goa[190]. A viagem de Timor passava então a ser um encargo dispendioso e enfadonho, não se compreendendo algumas atitudes que contrariavam iniciativas da parte da administração da colónia da Oceania para compensar os efeitos da sua manutenção[191].

O "ciclo do sândalo" marcou uma época da colonização portuguesa de Timor, com tudo o que isso significa. Como Rui Cinatti realça, deu ocasião a grandes lucros, mas provocou também alguns males; prendeu os Portugueses a Timor, mas trouxe perturbações de ordem interna e externa, que se fizeram sentir de formas várias entre nacionais e destes com os estrangeiros. Segundo o mesmo autor, na questão do sândalo fica à vista a grande debilidade colonizadora portuguesa no Oriente: incapacidade de

---

[187] Em 1780, o sândalo, comprado em Timor por 136$000 *pardaus* locais, era vendido em Macau por 340$480. Cf. AHU, *Timor*, cx. 3, doc. n.º 9, carta do governador nomeado para Timor para o Secretário de Estado, Goa, 15 de Abril de 1784. A relação parece ter-se mantido. Pelos meados da década de 1780, o sândalo, adquirido em Timor por 272$00 *xerafins*, era transaccionado na China a 680$960. Idem, *ibid.*, cx. 3, doc. n.º 7 "Memoria", publicado in *Arquivos de Macau*, III série, vol. XXVIII, n.º 3, Setembro, 1977, p.163.

[188] O sândalo estava incluído na rubrica "Fazendas grossas", juntamente com: pau preto, algodão, pucho, asas de tubarão, roupas grossas, etc., que pagavam na alfândega de Macau 8% de direitos. Cf. "Carta do Governo da India sobre os Direitos", 1781, publicada por Manuel Múrias, *Instrução para o Bispo de Pequim*, Macau, Instituto Cultural de Macau, doc. n.º 61, p. 347.

[189] Sobre o comércio do ópio, veja-se: C. A. Montalto de Jesus, *Macau Histórico*, [Primeira Edição Portuguesa da Versão Apreendida em 1926], Mem Martins, Livros Oriente, 1990, pp. 184-187.

[190] Nos princípios do século XIX - governo de Pinto Alcoforado -, a percentagem do sândalo de Timor que entrava na alfândega de Macau era diminuta, a ponto de caber num título geral: "Sandalo de Timor, Sandwich e outros portos". O sândalo do Malabar ocupava, só por si, um título único, sendo os valores importados muito superiores aos de todas aquelas ilhas juntas. Cf. Rui Cinatti, *ob. cit.*, p. 12. Refira-se que Macau tinha de assegurar também a viagem do barco das *vias* para Goa, em cuja alfândega era obrigatório pagar direitos de todo o comércio efectuado na região.

[191] Em 1799, o governador João Baptista Verquain, para assegurar o escoamento da carga existente, que o navio das *vias* não conseguiu transportar para Macau, fretou um barco inglês, de acordo com o que lhe era sugerido nas suas Instruções. Acrescia que, em 1796 e 1797, não tinha ido navio das *vias* a Timor e, em 1798, apenas ali fora um brigue pequeno. Macau não deu entrada ao barco estrangeiro, apesar de munido de um passaporte do governador de Timor, com o pretexto de que ele não tinha poderes para isso. A embarcação teve que descarregar em Cantão, com pagamento acrescido, onerando as despesas de transporte. Cf. HAG, *Correspondência de Macau*, livro n.º 1.297 (1799-1802), carta para o governador do Estado da Índia, Díli, 16 de Agosto de 1799, fls. 131-132v.

organização de um comércio estável. E isso teve enormes consequências, já que da sua comercialização estavam dependentes as finanças públicas: a exploração desenfreada, o esgotamento de reservas e o desaparecimento gradual da espécie, provocaram, correlativamente, a decadência do comércio e da economia da colónia[192].

A cera, outro produto de origem silvícola, constituiu também, desde sempre, um artigo de exportação. Em princípio, tinha até uma extracção mais regular do que o sândalo. Destinava-se sobretudo aos mercados de Java e da China. Era extraída por processos rudimentares dos enxames criados nas árvores e rochedos, recorrendo os indígenas ao fumo de algumas madeiras e plantas para afugentar as abelhas, quando era necessário efectuar essa operação. A separação do mel, de boa qualidade, mas pouco procurado para exportação, era efectuada pela simples compressão dos favos entre as mãos, ficando então a cera em pedaços de forma cilíndrica, conhecidos por *bucos*[193]. A preparação destes pedaços para comercialização exigia um tratamento com vista a limpá-la de impurezas e de objectos estranhos[194]. Uma vez reduzida a volumosas massas (de duas até oito arrobas), a que se dava o nome de *batas*[195], estava preparada para ser transaccionada.

O sândalo e a cera, como no passado, continuavam a constituir o maior garante do contributo local para a sobrevivência da colónia e da sua população. O governador Vieira Godinho propunha ao governador do Estado da Índia que o barco de Macau levasse todos os anos para ali 1.500 *picos* de arroz ou 3.000 de *néli*, cuja custo seria pago em sândalo e cera ao preço corrente, permitindo assinaláveis ganhos (20%)[196].

---

[192] Cf. Rui Cinatti, *ob. cit.*, pp. 8-12 e 19-20.

[193] Do malaio *buku* (grão, bolinha).

[194] Introduziam-se os *bucos*, desfeitos aos pedaços, em panelas de ferro com uma configuração já apropriada, onde se deitava alguma água no fundo e se colocava uma pedra no meio, segura a uma azelha de corda, que devia exceder a altura do tacho. Punha-se este então ao fogo e, depois de ferver, burrifava-se com água fria e mexia-se, de modo a separar a solução assim obtida de corpos estranhos e da borra, que se depositavam no fundo (pé). Conseguida uma cor uniforme na superfície superior e acabada a separação por depósito das impurezas, tirava-se do fogo e deixava-se arrefecer durante dois dias. Depois, havia que tirá-la da panela com o auxílio da azelha da corda e de um *parão*. Por último, com o auxílio de uma faca, separavam-se as duas camadas e cortava-se em volta da pedra onde estivera amarrada a corda. Cf. AHU, *Macau-Timor*, pasta 10 (1842), capilha 1, doc. n.º 13, "Memoria Resultante do Inquerito Industrial em Timor", anexo, 1842, publicado in *Annaes Maritimos e Coloniaes - Parte Official* -, n.º 2, 1843, pp. 126-127.

[195] Do malaio *bata* (tijolo).

[196] Cf., "Copia da Carta do dito Senhor Sobre a falta de Arros que hé o Alimento ordinario da Praça de Timor e que o Senado informe Sobre o dito Respeito", Goa 16 de Abril de 1787, publicada in *Arquivos de Macau*, III série, vol. XI, n.º 1, 1969, p. 26.

Infelizmente, não possuímos dados que nos permitam, de algum modo, reconstituir a actividade comercial relacionada com os dois produtos essenciais de exportação de Timor na viragem do século XVIII para o seguinte. Só num caso ou outro isso é possível, como já referimos.

Não era por falta de projectos que a actividade comercial no Oriente e nos domínios portugueses, em geral, se não dinamizava e em alguns casos regredia. Em 1771, por exemplo, apareceu uma proposta de companhia comercial, que envolvia todo o espaço do Império Português, tal como ele existia então. Timor teria uma delegação e os barcos da companhia assegurariam a ligação Macau-Timor[197].

Quer Vitorino Gusmão quer o seu sucessor, Pinto Alcoforado, tentaram implicar os comerciantes chineses residentes em Timor no desenvolvimento da colónia, emprestando-lhes dinheiro do cofre do giro, desde que oferecessem garantias. Esta política teve o apoio de Goa, mas os resultados foram praticamente nulos[198]. A comunidade chinesa, muito *sui generis,* vivia bastante fechada em si mesma e o envolvimento necessário à actividade comercial era preferencialmente feito com os indígenas, tanto quanto possível fora do controle da administração portuguesa. Tornava-se, por isso, muito difícil envolvê-la em projectos que partissem desta administração. De resto, os meios de que ela podia dispor, destinados a proteger e exercer a actividade comercial, eram escassos[199].

Na governação de Cunha Gusmão, esta actividade, além das trocas que se faziam pelo barco de Macau, movimentava também o abastecimento de alguns bens vendidos aos Ingleses, instalados nos territórios administrados até então pelos Holandeses na região. Em 1812, por exemplo, além da sândalo e da cera, da canela e dos escravos, enviados no barco das *vias*, exportavam-se também: canela, cavalos, búfalos, porcos, carneiros, galinhas, *gamute*, citrinos, milho, arroz, feijão e outros produtos hortícolas, em navios ingleses, destinados sobretudo à Austrália. Por sua vez, as importações habituais e diversas de Macau, eram complementadas com produtos de Bengala: panos

---

[197] Cf. AHU, *Macau*, cx. 6, doc. n.º 28, Formação de uma Companhia Geral do Comércio, por Manuel Simão dos Santos, Macau, 10 de Novembro de 1771.

[198] Cf. HAG, *Correspondência de Macau*, livro n.º 1.311 (1817-1818), carta do governador de Timor para o vice-rei, Díli, 25 de Maio de 1816, fl. 418 e resposta desta entidade, Goa, 16 de Maio de 1818, fl. 420.

[199] O governo, em 1813, apenas dispunha de: 2 barcos (um incapaz de servir) e 2 escunas. Os homens envolvidos nessa actividade eram 36. Idem, *ibid.*, livro n.º 1.307 (1812-1813), ofício n.º 16, para o governador do Estado da Índia, Díli, 6 de Maio de 1812, Relação das embarcações, fl. 489; e Idem, *ibid.*, livro n.º 1.308 (1813-1815), mapa n.º 9, fl. 258.

de vários tipos e sabão; e de Java: arroz, areca, pimenta, *parões* macassares grandes e pequenos, lenços, *lipas*, *cabaias*, chitas e outros artigos para vestuário[200].

Nos anos que antecederam a revolução liberal de 1820 em Portugal, assistiu-se a um conjunto de iniciativas por parte da Corte e, num contexto muito especial, de Macau, que pretendiam levar a efeito um aproveitamento dos recursos de Timor e, consequentemente, tudo fazer para manter a colónia:

Da Corte, porque embora mantendo o Brasil, muito se tinha alterado depois do tratado de 1810 com a Grã-Bretanha, dada a abertura dos portos brasileiros ao comércio internacional que ele implicou. Impunha-se olhar para outras colónias, sobretudo onde as alternativas fossem possíveis. Timor, embora distante, possuía alguns recursos que podiam ser aproveitados.

De Macau, onde pontificava o ouvidor Arriaga que, com a sua visão abrangente do funcionamento em complementaridade dos domínios portugueses, quer para a comercialização do ópio[201] quer para a produção de vários bens de consumo e exportação, mandou proceder junto do governo de Timor a um exaustivo levantamento das potencialidades dos territórios que Portugal administrava na Oceania e das condições e vantagens da sua exploração, tendo obtido, em termos gerais, os elementos que pretendia e até uma resposta muito auspiciosa para as suas expectativas, relativamente à possibilidade de ali desenvolver várias produções[202]. Uma das concretizações que Arriaga julgava indispensáveis era o aparecimento de proprietários de embarcações em Timor que, por si ou em conjugação com os negociantes de Macau, pudessem assegurar a viagem que os moradores desta cidade se consideravam violentados a garantir[203].

O diagnóstico e as ideias não faltavam, mas a inversão de todo o processo implicava condições e pragmatismo políticos, que não existiam; exigia também disponibilidades e recursos materiais, que ninguém podia facultar, pelo menos ao nível das necessidades. Com efeito, da Corte iam os incentivos e o indicador do interesse, mas recomendava-se ao governo de Goa o empenhamento e ao Senado de Macau o

---

[200] Cf. HAG, *Correspondência de Macau*, livro n.º 1.307 (1812-1813), ofício n.º 16, "Rellação dos generos da exportação desta Colonia que Costumão levar os Barcos de Macao, e algumas Embarcaçoens Inglezas" e "Rellação dos generos que costumão trazer os barcos de Macao, e se vende nesta Colonia assim como outras Embarcaçoens de differentes Portos", Díli, 17 de Abril de 1812, fls. 492-494v.
[201] Cf. AHU, *Macau*, cx. 42, doc. n.º 53, Macau, 29 de Dezembro de 1818.
[202] Idem, *Timor*, cx. 5, doc. n.º 1, Macau, 6 de Novembro de 1819 e anexos.
[203] Idem, *Macau*, cx. 44, doc. n.º 8, Macau, 4 de Fevereiro de 1818.

fornecimento dos meios[204]. Isso pouco mudava, mesmo quando se impunham alguns, como foi o caso do subsídio anual (empréstimo) de seis mil patacas ao Senado de Macau, a que nos referiremos adiante.

Foi em má situação económica que o regime liberal encontrou a colónia da Oceania, sobretudo pela falta de alternativas internas, pois a quebra de receitas do sândalo não tinha sido compensada. Em 1823, o desembargador da Relação de Goa, Gonçalo de Magalhães Teixeira Pinto, afirmava que, em Timor, não havia, propriamente, agricultura, limitando-se os indígenas a semear o milho por processos tradicionais. Mesmo o comércio baseado nos produtos tradicionais de exportação, o sândalo e a cera, tendo no passado o primeiro atingido cinco mil quintais, estava agora reduzido a um quinto ou um sexto. O mesmo juiz reconhecia, no entanto, ser difícil alterar tal situação porque isso exigiria grandes esforços à Nação[205].

A perda do Brasil provocou uma autêntica onda de choque que abalou o resto do Império. A necessidade de compensar o que se havia perdido levou a que se mandassem procurar nas outras colónias os lugares ideais para introduzir algumas produções brasileiras. O mesmo problema se colocava em relação aos recursos mineiros ainda não aproveitados. Mas, a partir de então, o Estado liberal não dispunha de uma burguesia autónoma, com iniciativa e com meios. Teve, por isso, que continuar a posicionar-se, muitas vezes, como mercantilista. Dele se esperava mais do que era lógico e para ele se apelava em áreas que já não lhe pertenciam.

Tornou-se muito difícil a um país como Portugal superar a perda do Brasil e a devastação e a perturbação que as lutas liberais tinham trazido. Tudo isso se reflectiu no Ultramar, mesmo onde as perspectivas de mudança não podiam ser grandes e não havia uma consciência política e interesses bastantes para as alimentar, como era o caso de Timor.

Entretanto, o poder central tentava implicar todas as partes do Império numa perspectiva comum. No que se referia ao desenvolvimento de Timor, era sobretudo

---

[204] Cf. AHU, *Timor*, cx. 5, doc. n.º 4, 4 de Janeiro de 1820, anexo: carta régia ao Leal Senado, Rio de Janeiro, 3 de Janeiro de 1820.

[205] Cf. Gonçalo de Magalhães Teixeira Pinto, *Memorias sobre as Possessões Portuguezas na Asia Escritas no Ano de 1823*, Nova Goa, Imprensa Nacional, 1859, pp. 84-85.

Macau que devia empenhar-se[206], não dispensando, obviamente, o papel institucional da capital do Estado[207]. Só o interesse parecia maior. O processo mantinha-se.

A colónia continuava a tentar viver sem sobressaltos, tendo na actividade comercial o sustentáculo da sua economia, como sempre havia acontecido. Algumas das medidas deste período reflectem essa postura. Nesse sentido agia Matos Góis, ao colocar duas embarcações no mar, que vigiavam os possíveis locais de acostagem a leste de Díli e faziam com que todas as transacções ali afluíssem[208], no intuito de acabar com a conivência entre os comerciantes de Macassar e alguns régulos, que facilitavam a entrada de vários géneros no interior e a saída de sândalo, cera e escravos, sem controle alfandegário. Ainda ficava de fora desta vigilância uma extensa área do nordeste da ilha e a parte sul. Mas algo se conseguia sustentar em termos de rendimento alfandegário e de soberania. Mais uma vez se ia até onde parecia possível: mais comércio, sim; mas nos lugares determinados e com o respectivo pagamento de direitos.

Nos princípios da década de 1830, não se tinha alterado, no essencial, a base do comércio oficial de Timor, condicionado ainda à viagem do barco das *vias* de Macau, embora houvesse maior diversidade de oferta. Assim, em 1831, as principais importações de produtos que entravam na alfândega de Díli eram: fazendas de algodão de vários tipos, açúcar, café, tabaco, louça da China, azeite, vinho, presuntos, sacos, alguns cortes de pano médios, meias, chapéus, chá, gangas ordinárias, ferragens e hastes de cobre para consumo e comércio. Por seu lado, as exportações consistiam em: sândalo, bicho do mar, ouro em pó e ninhos de pássaros[209].

Nos meados da década, o governador José Maria Marques considerava ser indispensável o levantamento de uma companhia e a dotação de algumas embarcações pequenas de apoio, concentrando efectivamente o comércio no porto de Díli, de modo a evitar também, como no passado, o extravio de direitos[210]. De nada serviam para Timor as medidas tendentes a aumentar a liberdade de comércio e navegação com que o

---

[206] Assim se recomendava ao ouvidor Arriaga. Cf. AHU, *códice n.º 492* (1821-1827), Paço do Alfeite, 4 de Junho de 1824, fls. 88v-91v.

[207] Foi reiterado no ano seguinte ao governador do Estado da Índia, Manuel da Câmara. Idem, *ibid.*, Mafra, 24 de Março de 1825, fls. 116v-118v.

[208] Cf. Humberto Luna de Oliveira, *ob. cit.*, vol. I, pp. 285-290.

[209] Cf. BNL (Biblioteca Nacional de Lisboa), *Reservados*, códice n.º 598, "Timor (Ilha de). Notícias Diversas. Notas de 1831", p. 59v.

[210] Cf. AHU, *Macau-Timor*, pasta 1 (1834-1835), capilha 8, ofício do governador de Timor ao ministro dos Negócios da Marinha e Ultramar, Díli, 16 de Maio de 1835.

governo central quis, no mesmo ano, animar a actividade comercial[211]. Em 1839, o governador de Macau, Adrião Acácio Silveira Pinto (1837-1843), confessava a impossibilidade de reunir interessados para a formação da Companhia Comercial de Timor[212]. O mesmo governador, em 1842, reconhecia só ter conseguido formar uma Comissão para elaborar um "Projecto de Companhia ou associação"[213] a qual, em vez do que se lhe pedia, apresentou "muitas lembranças", que podiam ser aproveitadas de facto para um projecto de Associação. No entanto, dado o reconhecimento do volume de capitais necessários, era sua convicção que tal empreendimento devia envolver comerciantes e proprietários de todo o País, com uma iniciativa preparada na Corte e com o envolvimento do governo, que daria garantias e concederia privilégios[214]. Nas Instruções dadas ao governador seguinte, José Gregório Pegado (1843-1846), manifestava-se já a esperança de que, com um futuro governo único, tudo fosse mais fácil e a Companhia Comercial, começando supostamente com a exploração das ilhas de Timor e Solor, podia, com o tempo, vir a interessar todo o País. Argumentava-se ainda que, perante os acontecimentos do Sul da China (Guerra do Ópio), Macau tanto podia deixar de ser a grande porta de entrada de produtos estrangeiros no Celeste Império, como vir a encontrar novas possibilidades com a abertura de alguns portos chineses aos

---

[211] Pagos os direitos de consumo num dos portos dos domínios portugueses, desde que houvesse prova, eram os produtos transaccionados dispensados deles em qualquer outra parte. Cf. AHU, *SEMU/DGU, Saída de Correspondência para Macau e Timor*, livro n.º 1 (1835-1841), ofício n.º 1, Paço, 1 de Outubro de 1835, fl. 5.

[212] O ministro Sá da Bandeira recomendara, em 1838, a formação, em Macau, de uma Companhia de Agricultura e Comércio para Timor. Idem, *ibid.*, livro n.º 1 (1835-1841), ofício n.º 121, Paço, 31 de Maio de 1838, fls. 71-71v. A diligência do Governador de Macau procurou dar cumprimento a essa sugestão. Idem, *Macau-Timor*, pasta 5 (1839), capilha 1, doc. n.º 70, Macau, 2 de Setembro de 1839. No ano seguinte, recomendava-se-lhe persistência nesse objectivo. Idem, *SEMU/DGU, Saída de Correspondência para Macau e Timor*, livro n.º 1 (1835-1841), ofício n.º 94, Lisboa, 16 de Maio de 1840, fl. 157v. Também as Instruções dadas ao governador geral do Estado da Índia, barão de Candal, em 1839, sugeriam que "muito util seria formar-se alguma Companhia de Commercio, que quizesse approveitar os grandes interesses que elles offerecem, entrando nessa Companhia os homens abastados tanto de Goa, como de Macau, Timor e Solor. V. Ex.ª examinará pelos Regimentos da Secretaria, o estado em que se achão os ditos dois Estabelecimentos, e exigirá todas as informações para o seu melhoramento." Idem, *ibid.*, livro n.º 1 (1835-1841), fl. 107. Nas Instruções dadas ao governador José Julião da Silva Vieira, em 1842, a recomendação da companhia comercial, com eventuais interessados de Macau e outros domínios portugueses, não foi esquecida. Idem, *ibid.*, livro n.º 2 (1841-1844), Lisboa, 23 de Maio de 1842, fls. 88-88v.

[213] As Associações Mercantis, à semelhança das que estavam a surgir na Metrópole, foram recomendadas pelo poder central, como forma de dinamizar o comércio e a navegação. Idem, *ibid.*, livro n.º 1 (1835-1841), doc. n.º 93, Paço, 29 de Fevereiro de 1838, fl. 61.

[214] A portaria n.º 94, de 16 de Maio de 1840, ordenava o empenhamento do governador de Macau neste assunto, em seguimento das sugestões antes avançadas pelo governador de Timor. Cf. AHU, *Macau-Timor*, pasta 9 (1842), capilha 1, doc. n.º 184, 23 de Janeiro de 1842. Mas, as diligências daquela entidade não conseguiram aliciar os próprios macaenses, sempre muito renitentes a abraçar os riscos que Timor apresentava.

ocidentais[215]. Entretanto, o Inquérito Industrial de 1842[216] fez a seguinte apreciação à actividade comercial no território:

"A industria commercial neste paiz merece mais alguma attenção que a agricola e fabril, assim aos indigenas, como a todas as mais pessoas que o habitam. Ninguem em Timor póde deixar de commerciar sem deixar de subsistir."[217]

No princípio da década de 1840, os principais produtos importados eram: espingardas inglesas de munições novas, carabinas usadas, pólvora, *canipa*, panos diversos, lenços da Europa, machados grandes e pequenos, *parões* de várias proveniências, facas, ferro em barra, pedaços de ferro com aço, chumbo em barra, arame fino, *missangas* de várias cores, açúcar, arroz, anis, sabão e sapatos de homem[218]. Nos produtos exportados, continuavam a destacar-se o sândalo[219] e a cera, mas também búfalos, cavalos, milho e trigo[220]. A penetração dos artigos importados tornou a oferta mais variada e tendia a ganhar cada vez mais clientes, nomeadamente no interior.

Os transportes das mercadorias faziam-se recorrendo a embarcações, entre pontos do litoral; e a pessoas e cavalos, no abastecimento a estes locais desde o interior e a partir deles em sentido inverso, sendo difícil, duro e moroso o acesso a alguns lugares. Fácil é também deduzirem-se algumas dificuldades que estas transacções levantavam, relativamente à cobrança em tempo útil.

A actividade comercial era servida por algumas embarcações de tipo indígena, embora cada vez mais nela estivessem envolvidas outras mais capazes para a deslocação de maiores cargas, nomeadamente pertencentes ao Estado, alugadas para este efeito, quando não em serviço de vigilância[221]. Em 1842, os particulares detinham cerca de três

---

[215] Cf. AHU, *SEMU/DGU, Saída de Correspondência para Macau e Timor*, livro n.º 2 (1841-1844), "Instrucções para o Governador Nomeado para Macau o Chefe de Divizão José Gregorio Pegado", Paço, 9 de Fevereiro de 1843, fls. 168v-171.

[216] Efectuado para dar cumprimento à portaria da Secretaria de Estado da Marinha e Ultramar, expedida em 29 de Abril de 1839. Idem, *Macau-Timor*, pasta 10 (1842), capilha 1, doc. n.º 13, do governador de Timor para a Secretaria de Estado da Marinha e Ultramar, Díli, 11 de Abril de 1842.

[217] AHU, *ibid.*, pasta 10 (1842), capilha 1, doc. n.º 13 ..., publicado in *Annaes Maritimos e Coloniaes - Parte Official* -, n.º 2, 1843, p. 171.

[218] Cf. Idem, *ibid.*, publicado in *Ibid.*, n.º 2, 1843, pp. 173 e tabela n.º 2, pp. 182-183.

[219] A sua procura diminuiu devido aos efeitos da I Guerra do Ópio (1839-1841). Cf. HAG, *Correspondência de Macau*, livro n.º 1.355 (1842), ofícios n.º 1, Díli, 22 de Janeiro de 1842, fls. 1-3 e n.º 31, Díli, 10 de Dezembro de 1842, fls. 1-1v, e n.º 40, Díli, 10 de Dezembro de 1842, fl. 2.

[220] Cf. AHU, *Macau-Timor*, pasta 10 (1842), capilha 1, doc. n.º 13, do governador de Timor para a Secretaria de Estado da Marinha e Ultramar, Díli, 11 de Abril de 1842, publicado in *Annaes Maritimos e Coloniaes - Parte Official* -, n.º 2, 1843, p. 173 e tabela n.º 3, p.184.

[221] Desde a governação de Matos Góis.

dezenas, todas de capacidade modesta embora variável, distribuídas por menos de duas dezenas de proprietários[222].

Quanto aos agentes, não se verificaram alterações sensíveis, sendo a grande maioria constituída por chineses e funcionários públicos[223].

Na perspectiva de aproveitar os recursos daquele território, procurava-se ligar mais estreitamente Timor ao Reino, como tantas vezes se tinha sugerido no passado. Mas o dilema mantinha-se: ou o fazia o Estado que, além de não dispor de muitos recursos ia contra a sua natureza liberal, defensora da prioridade da livre iniciativa; ou os cidadãos com possibilidades, que não apareciam.

Em 1845, encontrava-se na alfândega de Macau, havia cerca de 5 anos, "uma grande porção de Sandalo de Timor" pertencente a dois moradores que o não retiravam porque o seu baixo preço apenas daria para "o pagamento das despezas mercantis"[224], tendo por isso os seus proprietários requerido pagar os direitos pela nova pauta. Não encontrámos melhor exemplo para ilustrar a decadência do tráfico entre as duas colónias portuguesas do Extremo Oriente, numa altura em que se lhes apresentavam novos desafios, com a sua ligação político-administrativa e a franquia do porto de Macau.

4. 2 - Primeiras tentativas de introdução do café e outras culturas agrícolas e da exploração mineira

a) A exploração do café

O café foi introduzido na ilha de Java pelos Holandeses nos finais do século XVII ou princípios do seguinte[225]. É muito provável que dali tenha ido para outras ilhas do arquipélago de Sunda, nomeadamente para Bali e Timor.

---

[222] Cf. AHU, *Macau-Timor*, pasta 10 (1842), capilha 1, doc. n.º 13, anexo, "Memoria ...1842", publicado in *Annaes Maritimos e Coloniaes - Parte Official* -, n.º 2, 1843, pp. 178-179 e tabela n.º 5, pp. 186-187. Veja-se também: Idem, *ibid.*, pasta 8 (1841), capilha 5, oficio n.º 3, 1 de Fevereiro de 1841.

[223] Mr. Earl, pela mesma altura, simplificava, assim: "Não ha mercadores de proffissão em Dilli com excepção de dois ou tres chinas, porem quazi todos os empregados do Governo empregão-se no commercio. " AHU, *Maços de José Torres*, maço n.º 484, doc. H, "Informações de Mr. Earl. Timor".

[224] Cf. Idem, *Macau-Timor*, pasta 13 (1845), capilha 3, doc. n.º 5, Macau, 19 de Agosto de 1845.

[225] Hélder Lains e Silva, *ob. cit.*, p. 29, citando Afonso de E. Taunay, *História do Café no Brasil*, Rio de Janeiro, 1939, refere que foi no século XVII, sendo a produção, em 1711, de 7 sacas, saltando, em 1743, para 26.000. Mas é normalmente ao governador holandês, Henricus Zwaardecroon (1718-1725), que se atribui essa introdução, tendo sido feitas as primeiras plantações em Java, nos distritos à volta de Batávia e Cheribon. Cf. D. G. Hall, *A History of South-East Asia*, 3.ª edição, New York, 1970, p. 331, citado por Artur Teodoro de Matos, *Timor Português, 1515-1769* ..., nota n.º 6, p. 18.

No entanto, as primeiras tentativas para introduzir e divulgar esta cultura no território devem-se ao governador José Pinto Alcoforado de Azevedo e Sousa, em 1815[226]. Todavia, a iniciativa não teve a continuidade necessária para lançar a cultura. Em 1840, o café não era citado entre as muitas culturas de Timor, como acontecia, por exemplo, com a vinha.

No Inquérito Industrial de 1842, fez-se-lhe a seguinte apreciação:

"O café tem sido producção expontanea do paiz; e por isso só se produz em mui pequena quantidade, mas é bom, e mui procurado pelos estrangeiros, particularmente hollandezes; o que tem dado lugar a algum principio de cultura, mediante o exemplo pessoal que eu tenho dado[227], plantando cousa de mil e quinhentas arvores, das quaes a maior parte estão em termos de principiar a produzir. Este principio de cultura só tem sido feito por alguns Empregados Publicos e Officiaes Militares europeos e de Goa, por conhecerem melhor as vantagens que disto devem esperar; porém em taes vantagens se conseguindo, e attenta a facilidade de obtel-as, é de esperar que os indigenas sigam o exemplo dos mais."[228]

Davam-se então ainda passos muito tímidos e desenvolviam-se iniciativas limitadas para o que o incremento da cafeicultura precisava. O primeiro governador a adoptar providências práticas no sentido de uma exploração sistemática foi Afonso de Castro (1859-1863)[229], a partir de 1860. Entretanto, mais do que definir rumos, apresentavam-se sugestões, pediam-se informações, discutiam-se soluções.

b) Outras culturas

Além do café, outras culturas agrícolas foram sendo objecto de algum interesse e atenção.

O governador Alcoforado promoveu a da cana de açúcar[230] e a da mandioca[231] e

---

[226] Cf. Afonso de Castro, *ob. cit.*, pp. 111-112; e Gonçalo Pimenta de Castro, *Timor (Subsídios para a sua História)*, Lisboa, Agência Geral das Colónias, 1964, p. 46, citado por Artur Teodoro de Matos, *Timor Português, 1515-1769* ..., nota n.º 6, p. 18.

[227] Era o exemplo do próprio governador, Frederico Leão Cabreira, que mandou fazer, à sua custa, uma plantação e edificar uma casa em Malua, tendo cedido este património aos governadores seguintes. Cf. Afonso de Castro, *ob. cit.*, p. 138.

[228] AHU, *Macau-Timor*, pasta 10 (1842), capilha 1, 1842, doc. n.º 13, anexo, "Memoria ... 1842, publicado in *Annaes Maritimos e Coloniaes - Parte Official* -, n.º 2, 1843, p. 74.

[229] Veja-se: Biografia de alguns governadores de Timor, em anexo.

[230] Cf. AHU, *Macau*, cx. 44, doc. n.º 22, Macau, 17 de Junho de 1818. Para a aguardente de cana, além do consumo interno, previa Arriaga um mercado prometedor no reino do Sião, através de Macau. Cf. HAG, *Correspondência de Macau*, livro n.º 1.313 (1818-1819), carta do ouvidor Miguel de Arriaga para o governador de Timor, Macau, 17 de Janeiro de 1819, fls. 802-803. Posteriormente, o vice-rei considerava-a "muito superior à do Brasil", avançando: "Esta destilação merece ser animada ao menos por 8 annos com a izenção de direitos de sahida, que determino seja ahi promulgada". Idem, *ibid.*, livro n.º 1.313 (1818-1819), carta do vice-rei ao governador de Timor, fl. 881v.

[231] Em 1816, informava que, tendo mandado semear alguma nas proximidades de Díli, os indígenas já faziam o seu aproveitamento, quando antes a desprezavam. Reconhecia, no entanto, que a falta de

projectou ainda a do algodão[232]. Por intermédio do ouvidor Miguel de Arriaga, tentou também obter sementes de papoila própria para extracção do ópio, bem como lançar a exploração do cânhamo e do chá[233]. O seu sucessor, Manuel de Matos Góis, foi incentivado a desenvolver as culturas do algodão[234] e do açúcar, sendo autorizado a conceder-lhe isenções fiscais[235], apesar da desilusão que tinham constituído as remessas de aguardente e de açúcar, no governo de Alcoforado[236]. Uns anos depois, recomendavam-se-lhe também as culturas do anil, da papoila para o ópio e a do cânhamo, que deviam ser feitas com o apoio de Macau, sendo para isso necessário incrementar as relações comerciais entre os dois territórios[237].

A cultura do tabaco foi ensaiada, nos finais da década de 1820, pelo governador Matos Góis[238]. Das amostras remetidas à Metrópole, onde vieram a ser analisadas pela Junta da Fazenda, concluiu-se que, a julgar pelos exemplares enviados, apenas uma parte dava para consumo, desde que se lhe juntassem quatro quintos de tabaco do Brasil, de superior qualidade[239]. Não era esta, seguramente, uma boa alternativa para o tabaco daquele país. Frederico Leão Cabreira, em 1839, referia a sua produção espontânea e a

---

engenhos para a reduzir a farinha impediam a prossecução do projecto. Cf. AHU, *Timor*, cx. 4, doc. n.º 36, Díli, 10 de Junho de 1816. Não teve o apoio que solicitara: "A estreiteza do tempo não me permite auxilialo nesta monção com os utensilios, que Vossa Mercê pede para a preparação da mandioca, alimento certamente mui saudavel, e que tira os Paizes onde se cultiva dos reinos da fome a que principalmente estão sogeitos aqueles onde só se semea o arros; porem na segunda lhos remeterei; mais huma Instrucção do melhor metodo de plantar e preparar." Cf. HAG, *Correspondência de Macau,* livro n.º 1.311 (1817-1818), carta para o governador de Timor, Goa, 15 de Maio de 1818, fls. 417-417v. Há referência de que seguiram em 1820, quando Alcoforado já tinha falecido. Idem, *ibid.*, livro n.º 1.313 (1818-1819), carta do vice-rei para o governador de Timor, Goa, 1820, fl. 882.

[232] Cf. AHU, *Macau*, cx. 42, doc. n.º 19, Macau, 17 de Fevereiro de 1817, e Idem, *ibid.*, cx. 44, doc. n.º 22, Macau, 17 de Junho de 1818. Veja-se também: Afonso de Castro, *ob. cit.*, pp. 111-112.

[233] Cf. HAG, *Correspondência de Macau*, livro n.º 1.313 (1818-1819), carta do ouvidor Miguel de Arriaga para o vice-rei, Macau, 2 de Dezembro de 1819, fl. 792.

[234] Tanto a "Memoria" de 1782(?), como o Inquérito de 1842, apenas se lhe referem enquanto cultura espontânea e de aproveitamento escasso pelos indígenas.

[235] Isentos do direito de exportação durante 8 anos e de dízimos. Cf. HAG, *Correspondência de Macau,* livro n.º 1.316 (1819-1820), carta para o governador de Timor, Goa, 20 de Janeiro de 1820, fl. 682.

[236] Desde que se soube que "a bôa amostra d'agoardente remettida pelo seu Antecessor, era de Betavia, e não de Timor; e que a amostra de assucar por elle referida não passava de huma má qualidade de *jagra*, que por isso ficara retida em Macao." Idem, *ibid.*, livro n.º 1.316 (1819-1820), carta para o governador de Timor, Goa, 20 de Janeiro de 1820, fls. 682v-683.

[237] Idem, *ibid.*, livro n.º 1.323 (1823-1825), carta para o governador de Timor, Goa, 4 de Abril de 1825, fls. 18v-19.

[238] Estimulado pelo governo do Estado, que previa necessitar-se na Índia de 6 a 8 mil arrobas. Idem, *ibid.*, livro n.º 1.323 (1823-1825), carta para o governador de Timor, Goa, 4 de Abril de 1825, fls. 18v-19.

[239] Cf. AHU, *Timor*, cx. 5, docs. n.º 26, Lisboa, 27 de Outubro de 1826, e n.º 32, Lisboa, 18 de Agosto de 1827. Veja-se também: Hélio A. Esteves Felgas, *ob. cit.*, p. 247.

grande abundância, justificando a não preparação devido à falta de compradores, embora fosse barato e, segundo os entendidos, bom[240].

Quanto a outras produções de algum significado, havia, no início da década de 1840, a de trigo, de boa qualidade, mas em pouca quantidade, em alguns lugares montanhosos, sobretudo do reino de Dailor[241], e a do arroz (*néli*) e do milho (*jangão*), como produções indígenas.

Quase no fim da primeira metade do século XIX, a agricultura em Timor continuava a ser apenas de subsistência, praticada como até aí pelos naturais, por processos e com instrumentos rudimentares[242]. Algumas das culturas de exportação, com destaque para o café, ainda se encontravam numa fase de experimentação e de difícil arranque.

c) Explorações mineiras

Mais do que o ouro, tão procurado noutras paragens, foi o sândalo que atraiu a Timor os primeiros europeus. No entanto, o facto dos indígenas usarem adornos metálicos, nomeadamente de ouro e prata, não foi indiferente à curiosidade dos forasteiros e dos colonizadores.

O interesse do Estado pelos metais preciosos era natural. No Regimento do governador Francisco de Melo e Castro, recomendou-se-lhe que averiguasse das riquezas de Timor relativas a: ouro, prata, tambaque, cobre, azougue, enxofre, âmbar, salitre, canela, mel, cravo e noz moscada; mas, prevenia-se, sem que os timorenses disso se apercebessem[243]. Neste pequeno rol, como se vê, os produtos minerais vinham à frente das especiarias.

Outro indicador do natural interesse aparece na "Memoria" de 1782(?), que menciona, especificamente: o ouro, o tambaque e o cobre, o ferro e o enxofre, referindo-

---

[240] Cf. HAG, *Correspondência de Macau*, livro n.º 1.346 (1838-1839), carta para o governador do Estado, Díli, 26 de Janeiro de 1839, fl. 195v.

[241] Ou Dilor, província dos Belos, zona central, perto de Díli.

[242] Apesar de alguns benefícios que iam sendo decretados em Lisboa para estimular o uso de máquinas, ferramentas e utensílios na agricultura, concedendo-lhe um prazo de isenção de direitos alfandegários por dez anos. Cf. Carta de lei de 10 de Março de 1840, transcrita em: HAG, *Monções do Reino*, livro n.º 342 (1839-1840), fl. 255.

[243] Cf. BNL, *Reservados*, códice n.º 8.548, fls. 105-113, "Regimento que se deu a Francisco de Melo de Castro, Capitão-Geral das Ilhas de Solor e Timor, na viagem que ora faz. Outorgado pelo 5.º Conde da Ericeira, D. Luis de Meneses, Vice-rei da India", Lisboa, 8 de Janeiro de 1718, fl. 108.

se ao petróleo existente no reino de Samoro, de que os indígenas se serviam como combustível e para fins medicinais[244].

Quanto à sua localização e eventual aproveitamento, João Vieira Godinho pretendia fazer um levantamento dos recursos naturais de Timor, Solor e ilhas vizinhas, não tendo, contudo, conseguido levar o pintor, o naturalista e o jardineiro; mas nem os livros, os instrumentos e os laboratórios que julgava necessários[245]. Não obstante estas carências, há notícia de ter remetido ao Secretário de Estado, por intermédio de um mercador de Macau, um caixote com elementos de "história natural"[246].

Já no princípio do século XIX, foi Alcoforado quem promoveu algumas diligências para explorar o ouro[247]. Todavia, o apoio solicitado a Goa não lhe foi prestado, seguindo em seu lugar uma cautelosa recomendação de tentar conseguir amostras para ver se compensava a sua exploração[248]. Mas, com a perda do Brasil, a necessidade fazia aumentar o interesse.

Por ordem do governador do Estado da Índia, D. Manuel da Câmara, Matos Góis envolveu-se na exploração mineira, tendo mandado proceder a uma recolha de vários produtos desta natureza, que enviou para Goa, em 1823, com vista a efectuar-se a sua exploração[249]. Dois anos depois, pediu o envio de um técnico para iniciar a pesquisa de ouro, cobre, sal e petróleo[250]. Por outro lado, propôs como contrapartida aos régulos em cujos reinos se situavam as jazidas, a dispensa da *finta* ou a elaboração de uma convenção em que eles se sentissem beneficiados[251]. Pensava-se então que o cobre era

---

[244] Cf. AHU, *Timor*, cx. 3, doc. n.º 7- "Memoria", publicado *por Arquivos de Macau*, III série, vol. XXVIII, n.º 3, Setembro, 1977, p. 158.

[245] Idem, *ibid.*, cx. 3, doc. n.º 20, Goa, 27 de Abril de 1784.

[246] Idem, *Macau*, cx. 17, doc. n.º 50, 30 de Dezembro de 1786. Veja-se a este propósito: Francisco Leite de Faria, *Estudos sobre Frei Alberto de São Tomás Missionário Dominicano em Timor*, separata de *Virtudes de Algumas Plantas da Ilha de Timor*, de Frei Alberto de S. Tomás, em edição fac-similada de um códice do Arquivo Histórico Ultramarino, comemorativa do II centenário da transferência da capital da Província de Timor, de Lifao para Dili, Lisboa, Ministério do Ultramar, 1969.

[247] Alcoforado pediu uma força de 200 homens para empreender uma acção de exploração do ouro em terras em que era necessário proceder á abertura de minas e se previa uma forte oposição dos indígenas. Para seduzir os reis dos territórios implicados, propunha que se lhes desse um quinto da produção ou se absolvessem do pagamento da *finta*. Cf. AHU, *Timor*, cx. 4, docs. n.º 32, Díli, 15 de Novembro de 1815, e n.º 35, Díli, 10 de Junho de 1816. Veja-se também: Humberto Luna de Oliveira, *ob. cit.*, vol. I, pp. 257-258.

[248] Cf. HAG, *Correspondência de Macau*, livro n.º 1.311 (1817-1818), carta para o governador de Timor, Goa, 15 de Maio de 1818, fls. 417-417v.

[249] Cf. AHU, *Timor*, cx. 5, doc. n.º 11, Díli, 16 de Maio de 1823.

[250] O Secretário de Estado, tendo contactado para o efeito a Universidade de Coimbra, recebeu a indicação do bacharel Guilherme António Dias Pegado, natural de Macau. Idem, *ibid.*, cx. 5, doc. n.º 18, Lisboa, 4 de Agosto de 1825.

[251] Idem, *ibid.*, cx. 5, doc. n.º 21, Díli, 10 de Junho de 1826.

abundantíssimo em Timor. Mas, logo em 1826, o relatório do barão de Eschweg contrariou as expectativas, quer quanto à qualidade do que supostamente era tambaque quer no que se referia à possibilidade de as quantidades existentes justificarem a sua exploração[252]. Em contrapartida, a das marinhas de sal, embora este fosse um tanto impuro, merecia melhor atenção, com o intuito de o exportar para Java. Mas o desinteresse ali manifestado levava a cancelar também o projecto[253].

Em 1827, de Lisboa acusava-se ao governador do Estado da Índia a recepção das encomendas respeitantes às amostras de águas minerais, aguardente, tambaque e outros minerais, enviadas de Timor, no ano anterior, por intermédio de Macau. Quanto aos minerais, referia-se haver já sido ordenado ao governador daquele território que promovesse a sua extracção e enviasse maior remessa, acompanhada de cálculos sobre custos de exploração. Ficava claro que o governador do Estado da Índia devia envolver-se neste esforço[254]. Por sua vez, este continuava a incentivar o governador de Timor a prosseguir na exploração mineira[255]. E assim decorria quase uma década de incitamento e frustrações.

Com outra finalidade, em 1838, o ministro Sá da Bandeira solicitava ao governador do Estado que desse instruções ao governador de Timor para que formasse "uma Collecção de mineraes d'aquellas Ilhas, assim como de Aves, insectos, sementes, e mais objectos de Historia Natural", destinada ao Museu da Escola Politécnica de Lisboa, que devia ser remetida através de Macau[256].

A tentativa de aproveitamento destes recursos fazia sobressair alguns problemas: as informações, embora vagas, evidenciavam a existência de alguns minerais, mas faltavam especialistas que avaliassem a sua quantidade e qualidade; as resistências dos indígenas, relacionadas com a posse das terras e os seus *lúlics*, constituíam um forte obstáculo à sua exploração; e a ausência de interessados com disponibilização de

---

[252] Cf. AHU, *Timor*, cx. 5, doc. n.º 26, Lisboa, 27 de Outubro de 1826; e Idem, *códice n.º 503* (1827-1833), Ajuda, 17 de Abril de 1828, fls. 138-140.

[253] Cf. HAG, *Correspondência de Macau*, livros n.º 1.318 (1821), ofício n.º 38, Díli, 15 de Maio de 1821, e n.º 1.320 (1823-1824), ofício n.º 4, Díli, 8 de Maio de 1823, fl. 435; e AHU, *Timor*, cx. 5, doc. n.º 26, Lisboa, 27 de Outubro de 1826. Veja-se também: Hélio Felgas, *ob. cit.*, pp. 247 e 423-424.

[254] Cf. AHU, *códice n.º 503* (1827-1833), ofício n.º 105, para o governador do Estado da Índia, Ajuda, 9 de Abril de 1827, fls. 60-60v. Veja-se também o ofício da mesma data, dirigido ao governador de Timor, fls. 61-61v.

[255] Cf. HAG, *Correspondência de Macau*, livro n.º 1.326 (1827-1828), ofício n.º 5, para o governador de Timor, Goa, 27 de Abril de 1828, fl. 22-22v.

[256] Cf. AHU, *SEMU/DGU, Saída de Correspondência para Macau e Timor*, livro n.º 1 (1835-1841), doc. n.º 154, Paço, 1 de Dezembro de 1838, fl. 86.

capitais era manifesta. Nestas circunstâncias, as explorações voluntaristas, levadas a cabo por alguns governadores, estavam, naturalmente, condenadas ao insucesso ou foram de parcos resultados.

De igual sorte, a falta de coordenação entre as entidades envolvidas e o desleixo eram evidentes. Alguns artigos que se pediam a Timor tardavam a chegar à Metrópole. As amostras de águas minerais que se encontravam em Goa, em 1825, foram enviadas para Lisboa, em 1829, depois de terem ficado num dos armazéns do arsenal todo esse tempo[257]. Este é apenas um exemplo.

4. 3 - As "artes mecânicas"

As "indústrias" indígenas não facultavam os produtos nem disponibilizavam os artífices que determinadas necessidades da presença europeia exigiam. Perante isto, os colonizadores tentaram superar a situação de vários modos: importando alguns desses produtos; contratando os artífices, sobretudo chineses; ou então, ensinando os ofícios mais necessários a alguns indígenas ou escravos.

Qualquer uma destas atitudes tinha as suas vantagens e os seus inconvenientes. A primeira, por mais completa e eficaz que fosse, nunca dispensava a necessidade de quem fizesse trabalhos na construção civil e naval, e arranjos do material militar; assim como, pequenas reparações, sobretudo de pedreiro, carpinteiro, ferreiro, alfaiate, sapateiro, etc. No que se refere à contratação de artífices e ao ensino de alguns ofícios a naturais ou a escravos, houve governadores que tiveram a noção clara da importância deste tipo de trabalhos numa terra onde quase tudo faltava e, por isso, se empenharam em contratá-los nos domínios portugueses e estrangeiros, com destaque, naturalmente, para os de Goa ou de Macau.

Neste domínio, importa salientar o esforço de Vieira Godinho. No "Plano" apresentado, em 1784, incluía o estabelecimento de um arsenal e estaleiros em Timor, com vista a construir ali iates e pequenas chalupas de guerra, pedindo para tanto que lhe fossem facultados: um capitão-tenente, como responsável por esse serviço, oficiais marinheiros, um construtor e os mais que o comandante julgasse precisos. Este foi um

---

[257] Cf. HAG, *Monções do Reino*, livro n.º 329 (1827-1829), do governador do Estado da Índia para a Secretaria de Estado, Goa, 3 de Março de 1829, fl. 103.

dos seus muitos pedidos que não foram satisfeitos[258]. Mas, entre o pessoal que conseguiu contratar em Macau, havia alguns artífices[259].

Depois dele, outros governadores desenvolveram acções tendentes a encontrar, principalmente, a mão-de-obra necessária para pequenas construções e arranjos. Feliciano Nogueira dava nota do trabalho desenvolvido pelos doze artífices que conseguira em Java[260]. Pinto Alcoforado, pelas razões já expostas, empenhou-se sobretudo na contratação de artífices chineses. Frederico Leão Cabreira propôs ao governador do Estado da Índia, em 1838, que mandasse adquirir alguma prática de serradores a quatro ou seis *cafres*[261], dos que estavam no trem do exército, e os enviasse depois, como soldados, para o Batalhão de Timor. Os instrumentos necessários a estes artífices deviam ir do arsenal de Goa[262].

Entre os artífices existentes em Timor, no princípio da década de 1840, refiram-se: alguns carpinteiros assalariados, ganhando uma *rupia* diária; alguns ferreiros a trabalhar de ajuste, cobrando sensivelmente o mesmo por qualquer pequeno objecto; e ainda alguns escravos mais habilidosos, laborando sob as ordens de um mestre[263]. Procurava-se, cada vez mais, uma alternativa aos artífices chineses, devido ao facto destes se tornarem comerciantes ou se ausentarem com facilidade.

---

[258] Cf. AHU, *Timor*, cx. 3, doc. n.º 14, carta do governador nomeado de Timor para o Secretário de Estado, Goa, 21 de Abril de 1784.

[259] Cf. HAG, *Correspondência de Macau*, livro n.º 1.275 (1784-1785), listas n.º 1 e n.º 2 que acompanharam o ofício do governador de Timor para o governador do Estado da Índia, Díli, 20 de Abril de 1785, fls. 321 e 330, respectivamente.

[260] Idem, *ibid.*, livro n.º 1.283 (1787-1789), carta para o governador do Estado da Índia, Díli, 20 de Junho de 1788, fl. 865.

[261] Negros.

[262] Cf. HAG, *Correspondência de Macau*, livro n.º 1.342 (1836-1837), carta do governador nomeado para Timor ao governador-geral do Estado da Índia, Santa Inês, 5 de Abril de 1838, fl. 138.

[263] Cf. AHU, *Macau-Timor*, pasta 10 (1842), capilha 1, doc. n.º 13, anexo, "Memoria ... 1842", publicado in *Annaes Maritimos e Coloniaes - Parte Official* -, n.º 2, 1843, p. 143.

5 - Finanças públicas

"Que o Governador Caetano de Lemos Telo de Menezes faça estabelecer hum Adjunto para a regencia e Administração da Fazenda Real"[264].

5. 1 - A moeda

Já referimos que, quer nas trocas internas quer nas externas, predominava o comércio de resgate ou permuta. Acontecia não só nos reinos do interior, mas também nos restantes, embora mais abertos ao contacto com o litoral, sendo tal tipo de troca desvantajoso para os indígenas.

Este longo processo iniciou-se logo após a fixação dos primeiros comerciantes estrangeiros, atribuindo a função de moeda a conchas de moluscos e madrepérola, *mutissala*, objectos de ouro e prata, panos e ferro (em pedaços ou em objectos). Porém, à medida que se desenvolveu o comércio com o exterior, surgiram as moedas de ouro e prata, mas também o sândalo e a cera desempenhavam o mesmo papel. A princípio, predominavam as unidades monetárias de Portugal, de Goa, de Macau, da China e da Holanda, conforme a proveniência do interlocutor. Mas a mais corrente foi o "*pardau* timor", talvez cunhado em Goa ou Macau[265].

Os Portugueses estavam habituados à troca directa noutros pontos do seu Império (África, sobretudo), mas tenderam, naturalmente, a implantar as regras e os instrumentos de uma economia monetária, incluindo a cunhagem e o uso de moeda própria.

De facto, era possível cunhar moeda em Timor, aproveitando o ouro de aluvião e os metais existentes. A hipótese, pelo menos, chegou a colocar-se, no princípio do século XVIII[266]. Ignora-se se veio a concretizar-se, não se conhecendo todavia quaisquer

---

[264] HAG, *Provisões*, livro n.º 1.590 , "Provisões de Damão, Diu ... Solor e Timor - Provizoens Relativas a Alfandega de Solor e Timor", livro 2.º dos Regimentos Geraes, n.º 20, Goa, 5 de Maio de 1775, fl. 181.

[265] A partir da segunda metade do século XVIII, talvez em consequência da cunhagem em Goa do duplo *pardau* ou duplo *xerafim*, começou a aparecer em Timor, com frequência, essa moeda, vulgarmente conhecida por *rupia*. Cf. FUP, *Monções do Reino*, livro n.º 86, fl. 258, carta régia de 9 de Agosto de 1719, referida e em parte transcrita por J. Ferraro Vaz, *Moeda de Timor*, Lisboa, BNU, 1964, p. 91; e Artur Teodoro de Matos, *Timor Português, 1515-1769* ..., pp. 164-165.

[266] No Regimento dado ao governador Francisco de Melo e Castro (1718), o vice-rei colocava essa possibilidade: "Tenho rezoluto que antes de se por obra a rezolução de baterse moeda hé necessario que presseda a vossa informação a qual me dareis despois que houveres proposto esta materia aos Timores

exemplares. Por outro lado, a diligência desenvolvida por Vieira Godinho para ali se instalar uma "casa da moeda", com vista a introduzir espécies portuguesas e acabar com a troca vantajosa dos comerciantes holandeses em Batávia, também faz supor que não havia qualquer estrutura desse tipo em funcionamento ou de molde a ser aproveitada[267]. Godinho, tendo sentido também a falta de moeda miúda para as pequenas transacções, propôs ao governador do Estado da Índia o aproveitamento de espécies abandonadas no arsenal de Goa, a utilizar em Timor[268]. A resposta, como tantas vezes acontecia, mandava aguardar a decisão, que raramente ou nunca chegava, como foi o caso[269].

Já no século XIX, a *rupia* de Java[270] foi-se impondo, naturalmente. Com efeito, sendo as trocas comerciais predominantemente efectuadas com comerciantes da região e não tendo a colónia uma moeda privativa, tornou-se normal o curso de espécies holandesas, principalmente se atendermos à enorme distância que separa o território, quer de Goa quer de Macau; quer ainda às espaçadas, débeis e às vezes irregulares ligações destas com a possessão da Oceania. Todavia, à medida que a abertura comercial se fazia, a variedade de moedas em circulação tornava-se maior, sobretudo a partir da década de 1830[271]. Corriam, assim, além das de origem portuguesa, espécies de ouro e

---

para que percebão e examinem a sua utilidade, e assim chamareis perante vos, os cabos de hua e outra Provincia, e juntamente os Reys daquelles Reinos, e a pessoa do Bispo de Mallaca, e lhe proporeis as utilidades que podem ter no augmento das suas terras dizendolhe que me quereis propor esta materia, pellas conveniencias que lhes rezultão della, e então determinarey, o que me pareçer." Cf. BNL, *Reservados*, códice n.º 8.548, "Regimento que se deu a Francisco de Melo de Castro, Capitão Geral das Ilhas de Solor, e Timor, na Viagem que ora faz.", Goa, 8 de Janeiro de 1718, fl. 108. Veja-se também: Artur Teodoro de Matos, *Timor Português, 1515-1769* ..., p. 164.

[267] Patacas por *decutões*, com a vantagem de 12 ½ por cento. Cf. AHU, *Timor*, cx. 3, doc. n.º 36, carta de João Baptista Vieira Godinho ao governador do Estado da Índia, Goa, 13 de Dezembro de 1784, citado por Artur Teodoro de Matos, *Timor Português, 1515-1769* ..., nota 5, pp. 164-165.

[268] Referindo que apenas circulavam *decutões*, *rupias* e *pardaus*, de valor excessivo para pequenas compras, argumentou: "Lembrando-me nestas circunstancias de quanto a moeda pequena contada é util em toda a parte, não deixaria de o ser aqui; e avendo nesse Arsenal grande quantidade inutil da que o Illmo e Exmo Sr. D. João Jose de Melo mandou fundir, seria utilissimo tentarse a sua introdução nestas Ilhas; Peço a V. Ex.ª uma porção da dita moeda e a minuta do bando que aqui deve publicarse para que corra e quando V. Ex.ª queira se remeterá desta Feitoria o imposto intrinseco da dita moeda, ficando a differença desta ao seu valor extrinseco da utilizada para esta Fazenda Real." HAG, *Correspondência de Macau*, livro n.º 1.278 (1786), ofício n.º 5, para o governador do Estado da Índia, Díli, 7 de Maio de 1785, fl. 325.

[269] Dizia o vice-rei, no ano seguinte: "Mande V. M.ce observar o costume que ahy se pratica nas compras, e rendas meudas, e a seu tempo se dará a providencia sobre a remessa da moeda meuda." Idem, *ibid.*, livro n.º 1.278 (1786), carta para o governador de Timor, Goa, 7 de Maio de 1786, fl. 326.

[270] As *rupias* de Java tinham os seguintes valores: *rupia sicca* (1763) = 4 francos e 0,5 cêntimos = 310 réis de Goa = 620 réis de Portugal; *rupia* de 4 *shillings* (1808) = 3 francos e 86 cêntimos =322 réis de Goa = 644 réis de Portugal. Cf. Luís Travassos Valdez, *Noticia sobre os Pesos, Medidas e Moedas de Portugal e suas Possessões Ultramarinas e do Brazil,* Lisboa, Imprensa Nacional, 1856, p. 46.

[271] Cf. AHU, *Macau-Timor*, pasta 10 (1842), capilha 1, doc. n.º 43, anexo, "Memoria ... 1842", publicado in *Annaes Maritimos e Coloniaes*, n.º 2, 1843. p. 172 e tabela n.º 1, p. 181. Esta dinâmica

prata de outras proveniências: inglesa, espanhola e americana[272]. Esta diversidade contrastava, de algum modo, com o reduzido volume de transacções comerciais.

As contas públicas, neste período de dependência da Índia, eram efectuadas e apresentadas em *pardaus*[273] e *avos*, ou *xerafins*[274].

5. 2 - As reformas

No início do século XVII, tinha sido criada uma alfândega na fortaleza da ilha de Solor. Mas a transferência da capital político-administrativa e religiosa para a de Timor, nos finais desse século, levou também a que os direitos do sândalo exportado para Macau passassem a ser cobrados em Lifau, constituindo a principal receita da Fazenda real.

O primeiro governador secular a dirigir o destino deste território, António Coelho Guerreiro, levava no seu Regimento a incumbência de construir "cazas para o Governo e Alfandega em que se despache[m] todas as fazendas de que ouver de se pagar direitos."[275] Indicação semelhante constava no Regimento dado a Francisco de Melo e Castro (1718-1720)[276].

Embora não existisse legislação especifica relativa à alfândega, vários elementos levam a concluir, de forma segura, que os direitos respeitantes aos artigos de importação e exportação foram cobrados durante os séculos XVII e XVIII[277].

Na sequência das reformas pombalinas, nomeadamente da criação da Junta da Real Fazenda, em Goa (1774), foi determinada a constituição do Adjunto da Fazenda,

---

ocorreu sobretudo depois da I Guerra do Ópio (1839-1841), que levou à fundação de Hong Kong e obrigou à abertura de alguns portos no Sul da China, verificando-se uma dinamização do tráfico internacional no Extremo Oriente.

[272] As principais eram: a *rupia* de ouro, os *decutões* de prata, a *peça* ou *meia dobra* portuguesa e os *guineus* ingleses, de ouro; e a pataca de prata, de várias proveniências. Cf. AHU, *Macau-Timor*, pasta 10 (1842), capilha 1, doc. n.º 13, "Memoria ... 1842", publicada in *Annaes Maritimos e Coloniaes - Parte Official* -, n.º 2, 1843, tabela n.º 1, p. 181.

[273] Cf. HAG, *Provisões*, Provisões de Damão, Diu ... Solor e Timor, livro n.º 1.590, L.º 3.º das Provizoens, provisão n.º 132, 1792, fl. 181v.

[274] O *xerafim* correspondia a ½ *rupia* = 160 réis *fortes*.

[275] HAG, *Livro de Regimentos*, n.º 8, p. 7, publicado por A. Faria de Morais, *Subsídios para a História de Timor*, Bastorá (Índia Portuguesa), Tipografia Rangel, 1934, pp. 44-50, citado por Artur Teodoro de Matos, "Um Regimento Inédito da Alfândega de Timor no Ano de 1785", *Portugaliae Historica*, vol. I, Lisboa, FLUL/Instituto de História Infante D. Henrique, 1973, vol. I, 1973, pp. 322.

[276] Cf. BNL, *Reservados*, códice 8.548, "Regimento que se deu a Francisco de Melo de Castro, Capitão-Geral das Ilhas de Solor e Timor, na viagem que ora faz. Outorgado pelo 5.º Conde da Ericeira, D. Luis de Meneses, Vice-rei da India", fl. 107.

[277] Cf. Artur Teodoro de Matos, "Um Regimento Inédito da Alfândega de Timor no Ano de 1785", *Portugaliae Historica*, vol. I, 1973, pp. 322-323.

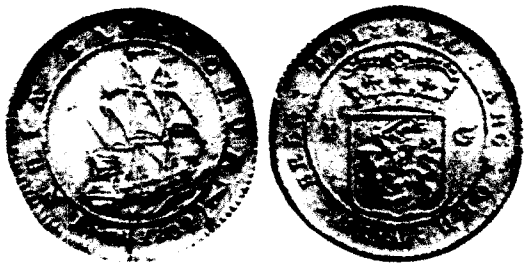
Numerário Holandês
(Prata)

1728



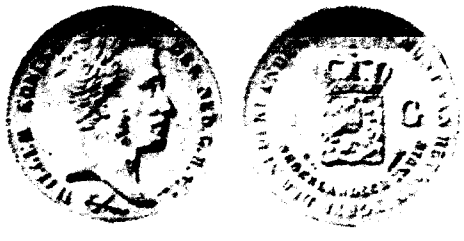
Ducaton

1802



Florim do navio

1821



Florim

In J. Ferraro Vaz, *Moeda de Timor*, Est. II, p. 123.

Numerário Espanhol e Mexicano - Patacas
(Prata)





Pataca
«Real a ocho», de México





Pataca
«Real a ocho», de Potosi

1894; E PORTARIA D. N.º 53, DE 13-IV-1900 (Marca ✠)





Pataca marcada
(Peso mexicano)

In J. Ferraro Vaz, *Moeda de Timor*, Est. III, p. 125.

em Timor, como órgão responsável pela administração da Fazenda real, escrituração das contas e sua atempada apresentação àquela Junta[278]. Uma das primeiras tarefas deste Adjunto foi a preparação de uma nova pauta, sancionada por Goa, em 1779[279].

Apesar destas medidas, só em 1785, com o *Regimento da Alfandiga do Porto de Dile*[280], se regulamentaram de forma sistemática e organizada as actividades da Fazenda real. O próprio Vieira Godinho, autor do documento, ao fazer a sua apresentação, frisava que, até então, não tinha existido nenhum que formalizasse e estabelecesse a sua administração, havendo somente o costume de se nomear um "juiz de pezo" no tempo da descarga e carga dos navios de Macau, lançando-se os artigos que entravam e saíam na alfândega em cadernos avulsos, que com facilidade se desencaminhavam[281]. Com efeito, tratou-se do primeiro Regimento da alfândega de Díli, idêntico ao que, em 1774, tinha sido dado à Alfândega de Goa por D. José I[282]. Acrescente-se que também a cidade de Macau, em 1783, tinha sido contemplada com um regimento para a sua Alfândega[283].

---

[278] A Provisão que determinou a sua constituição estipulava: "Que o Governador Caetano de Lemos Telo de Menezes faça estabelecer hum Adjunto para a regencia e Administração da Fazenda Real e composto do Governador, do Governador de Bispado, do Intendente da Fazenda, que servirá de Tezoureiro, do Ouvidor, Sargento-Mor que houver na Capital para Escrivão da Fazenda, que servirá também de Escrivão da Receita, os que todos terão voto no mesmo Adjunto: que haja Cofre de 3 chaves, que hua terá o Intendente, outra o Ouvidor e outra o Escrivão, e que na escrituração das Contas se seguirá em todo que acompanha esta. V. S.ª que remeta annoalmente a Contadoria Geral o Balanço da Receita e Despesa." HAG, *Provisões*, livro n.º 1.590, "Provisões de Damão, Diu ... Solor e Timor - Provizoens Relativas a Alfandega de Solor e Timor", livro 2.º dos Regimentos Geraes, n.º 20, Goa, 5 de Maio de 1775, fl. 181. Os membros do Adjunto eram "responsáveis subsidiariamente *in solidum*", ou seja: igualmente responsáveis, em bloco. Em 1821, com a intenção de evitar abusos do passado, o vice-rei esclarecia: "Cumpre estabellecer [...] a organisação delle, composta do Governador do Bispado, ou quem na sua administração lhe succeder; do Ouvidor, ou quem seu cargo servir; de dous Officiaes de maior Patente, [...]; do Tezoureiro, e do Escrivão da Fazenda Real, que servirá de Secretario com voto; e do Governador [...] como rezidente com voto deliberativo". Cf. Idem, *Correspondência de Macau*, livro n.º 1.316 (1819-1821), ofício n.º 11, Goa, 2 de Fevereiro de 1821, fl. 692.

[279] Idem, *Provisões*, livro n.º 1.590, "Provisões de Damão, Diu ... Solor e Timor - Provizoens Relativas a Alfandega de Solor e Timor", livro 2.º dos Regimentos Geraes, n.º 565, Goa, 4 de Maio de 1779, fl. 191.

[280] AHU, *Timor*, cx. 3, doc. n.º 46, 24 de Julho de 1786, anexo, "Regimento da Alfandiga do Porto de Dile", publicado por Artur Teodoro de Matos, "Um Regimento Inédito da Alfândega de Timor no Ano de 1785", *Portugaliae Histórica*, vol. I, 1973, pp. 327-328.

[281] Cf. Idem, *ibid.*, cx. 2, Proposta que acompanhou o Regimento da Alfândega de Díli, Díli, 28 de Maio de 1785, transcrita por Artur Teodoro de Matos, "Um Regimento Inédito ...", *Portugaliae Historica*, vol. I, 1973, p. 323.

[282] Cf. *Regimento para a Alfândega de Goa*, de 20 de Janeiro de 1774, in *Sistema ou Collecção dos Regimentos Reaes*, tomo VI, Lisboa, 1741, pp. 130-180, citado por Artur Teodoro de Matos, *ibid.*, p. 323.

[283] Cf. AHU, *Macau*, cx. 14, doc. n.º 46, Macau, 29 de Dezembro de 1783, anexo.

Com a publicação do *Regimento da Alfandiga do Porto de Dile,* visava-se: incrementar o comércio, protegendo-o ao mesmo tempo do exercício de franca abertura e dispersão por vários portos da ilha, que favorecia as práticas clandestinas dos comerciantes holandeses, macassares, *bughis* e chineses; mas também, na prática, contornar os efeitos do monopólio de Macau, legalmente estabelecido, contudo atrofiador para a actividade comercial de Timor, além do carácter contingente que tinha a ida do navio das *vias*[284].

Para o conseguir, a estratégia consistia em: empenhar os mercadores naturais do arquipélago que, em virtude do estado em que esta actividade se encontrava, estavam ao serviço dos comerciantes holandeses e deviam regressar; baixar os preços dos principais produtos de exportação, de modo a atrair os exportadores e suavizar o pagamento dos direitos; efectuar uma cobrança mais alargada e suave, de modo a obter uma maior receita e mais equidade no pagamento dos impostos.

Há ainda um aspecto que, desde já, valerá a pena realçar: o êxito desta estratégia pressupunha a concentração de todo o comércio com o exterior em Díli. Assim, todos os agentes nacionais ou estrangeiros haviam de pagar os direitos estabelecidos no seu porto, sendo por isso ilegais quaisquer actividades comerciais exercidas pelos mesmos, num ou noutro sentido, em qualquer outro da parte da ilha compreendida na soberania portuguesa. Fora deste contexto, eram consideradas de contrabando e, como tal, passíveis de punição.

Uma simples análise das taxas estabelecidas, em 1785, para os artigos entrados e saídos do porto, mostra a prioridade dada a alguns produtos de importação ou exportação. Assim, enquanto os géneros de primeira necessidade, tanto os que eram importados como os que se exportavam, não pagavam quaisquer direitos, o sândalo e a cera, principais artigos de exportação, eram sobretudo onerados à saída; por sua vez, o *gamute*, utilizado em amarras e de grande utilidade para o próprio porto, pagava pesados direitos à saída, sendo a sua importação livre deles; ficavam ainda isentos do pagamento de direitos um conjunto de artigos destinados a servirem na construção e armamento de embarcações e ao fabrico de acessórios para as mesmas: velas, cabos, ferro, cavilhame, alcatrão, breu, ferramentas de artífices, etc. Em contrapartida, os géneros e as fazendas considerados de luxo eram onerados com 6% de entrada, e o *anfião* (ópio) com vinte

[284] Havemos de referir-nos especificamente a este assunto (ponto 6 deste capítulo).

pardaus de entrada e dez de saída. Registe-se também a indicação de poder satisfazer os direitos de entrada com moeda em espécie, de boa qualidade, e a obrigatoriedade de pagar em dinheiro corrente os de saída.

Para além de disciplinar a cobrança dos direitos régios, estas medidas visavam não só o aumento da circulação da massa monetária, mas também o incremento das manufacturas e da construção naval. Por seu lado, os excedentes da produção incentivariam o comércio e trariam mais receitas alfandegárias, que se desejava sustentassem as despesas e garantissem a soberania de Timor.

Por fim, o Regimento obrigou ainda ao estabelecimento de um quadro de pessoal, com funções definidas, cujo ordenado, para os catorze funcionários que ali serviam, resultava de uma percentagem tirada do rendimento total da alfândega, mas que não podia exceder 8% dele. Ao juiz dos contrabandos e descaminhos dos direitos e ao conservador do comércio, que era sempre o ouvidor geral, e aos dois contínuos, não se atribuía qualquer percentagem.

Se atendermos aos resultados de 1795, a execução do regimento parece ter-se revelado muito positiva[285].

As reformas introduzidas por Vieira Godinho neste domínio não se limitaram à alfândega. Com efeito, nos meados do século XVIII, havia em Timor um encarregado das finanças - o feitor da Fazenda real -, que tinha como auxiliar um escrivão. Por determinação do governador Dionísio Gonçalves Galvão Rebelo (1760-1766), tinha sido criado, em 1763, o cargo de Fiscal da Fazenda real. Foi esta a situação encontrada.

Com a publicação do *Regimento da Intendencia Geral da Marinha e Fazenda Real*[286], também em 1785, o governador aglutinou Fazenda e Marinha, dadas as características insulares do território. Esta Intendência foi dotada de um quadro de pessoal de dez funcionários, cujo ordenado anual ficou estabelecido em numerário e mantimento (calculados em *pardaus* e *gantas*, respectivamente).

---

[285] Cf. Artur Teodoro de Matos, "Um Regimento Inédito ...", *Portugaliae Historica*, vol. I, 1973, p. 326.
[286] AHU, *Timor*, cx. 3, doc. n.º 46, 24 de Julho de 1786 - Anexo, "Regimento da Intendencia Geral da Marinha e Fazenda Real", publicado por Artur Teodoro de Matos, *Subsídio para a História Económico-Social de Timor no Século XVIII*, separata de *Bracara Augusta*, s. n.,1975, pp.11-26.

Com estes dois regimentos, que devem ser vistos como complementares, quis Vieira Godinho modernizar e tornar funcionais sectores importantes da administração de Timor. Este governador parecia determinado a tirar do marasmo o território, enquadrando-o mais no Estado moderno absolutista de que fazia parte.

Essa estratégia passava claramente por uma menor dependência perante Macau e a própria capital do Estado da Índia. Não podendo de imediato atingi-la, Vieira Godinho solicitou os apoios necessários e, concomitantemente, foi criando os mecanismos que possibilitassem recursos financeiros próprios[287].

A diferença de Godinho em relação aos seus antecessores está na capacidade de criação de instrumentos legais que, numa visão de conjunto, melhor e mais eficazmente podiam aumentar as receitas e cobrá-las. Não se tinha visto, até então, nada de semelhante em Timor. No entanto, Vieira Godinho foi retirado antes de acabar o seu tempo normal de governação para ir comandar um Regimento de Artilharia em Goa[288]. Talvez houvesse falta de bons coronéis para comandar regimentos; mas havia, seguramente, maior carência de homens com as capacidades governativas que Godinho evidenciou ter, para governar Timor; aliás, como o reconhecia depois o conde de Sarzedas[289]. Mas o absolutismo e alguns dos seus seguidores preferiam, com certeza, a obediência à competência.

---

[287] Estas medidas vieram concretizar algumas preocupações manifestadas após a sua nomeação, relacionadas com a soberania, a segurança, o comércio e a navegação, expandidas em correspondência dirigida ao governador do Estado da Índia. Cf. AHU, *Timor*, cx. 3, docs. nºs 13 a 19, Goa, Abril de 1784.

[288] Pelas propostas feitas antes de partir para Timor e pelas medidas tomadas no território, Godinho parecia desejar transpor para a colónia da Oceania o modelo político-administrativo que existia em Goa. A propósito da alfândega, concretamente, valerá a pena analisar o seguinte expediente: Em 23 de Abril de 1785, Godinho deu como justificação por não ter remetido as contas respeitantes ao seu rendimento o facto de não haver ali pessoal capaz, adiantando: "Hei-de restabelecer como me parecer melhor a arrecadação da Fazenda Real e na primeira ocazião remeterei a V. Ex.ª as contas". No dia 27 de Abril do ano seguinte, ordenava-se-lhe que remetesse as contas, "que se fará remessa da gente que puder hir". Entretanto, em 23 de Abril do mesmo ano, exigira-se-lhe que enviasse o "Regulamento dos novos direitos que projecta, e suspendendo na execução, e augmento, que fez até que lhe chegue a minha rezolução". Lembre-se que o Regimento da Alfândega estava em vigor desde 10 de Novembro de 1785. Cf. HAG, *Correspondência de Macau*, livro n.º 1.278 (1786), ofício n.º 13, para o governador do Estado da Índia, Díli, 23 de Abril de 1785 e resposta desta entidade, Goa, 27 de Abril de 1786, fls. 351-351v; e ofício para o governador de Timor, Goa, 23 de Abril de 1786, fls. 363-363v. Este procedimento e outros semelhantes, não devem ter agradado ao governador do Estado da Índia e podem estar relacionados com a sua substituição, considerando haver abuso de competências.

[289] Dizia, então, de Godinho: "Timor perdeu nêle talvez o melhor dos seus Governadores; as suas contas e providencias dadas no curto tempo do seu Govêrno, abrangeram com uma discrição todos os ramos da Administração Pública, e seria de desejar que êle se tivesse demorado no seu Govêrno por mais alguns anos." Cf. "Documento de Sarzedas", (§ 76.º), publicado por A. Faria de Morais, *Sólor e Timor*, p. 163.

Após as reformas mencionadas, algumas provisões ou determinações, ao longo da primeira metade do século XIX, tentaram adequar a pauta às novas realidades que iam ocorrendo no todo nacional. Depois de uma certa perturbação sobre a aplicabilidade ou não aos portos dos domínios portugueses no Oriente, do tratado de comércio e navegação, celebrado com a Grã-Bretanha, em 1810, e do alvará de 4 de Fevereiro de 1811[290], foi aprovada uma nova pauta em 1818[291]. Já no período liberal, em 1824, mandou-se elaborar uma outra, interina, que foi aprovada em 1826[292]; em 1836, uma disposição conjunta para Macau e Timor ordenava a elaboração de uma pauta em cada um dos territórios, de modo a desenvolver e harmonizar o comércio entre Goa, Macau, Timor e outros portos da Ásia[293].

5. 3 - A situação financeira

Em Timor, as principais e quase únicas receitas da Fazenda real provinham da *finta* e dos direitos pagos na alfândega. Do mesmo modo, as despesas ligavam-se à manutenção da tropa, do escasso e mal pago funcionalismo civil e dos missionários. Os subsídios extraordinários, enviados de Goa, Macau e, eventualmente, da Metrópole, destinavam-se a ocorrer a situações pontuais difíceis.

Todos os outros apoios, designadamente: o envio de militares, material bélico e farmacêutico, adiantamentos, etc., ficavam sujeitos a desconto no acerto das contas com Macau e desta capitania geral com Goa. No entanto, o subsídio estipulado pelo monarca, a título de empréstimo, para que o Senado de Macau enviasse anualmente a Timor, a partir de 1820, seis mil patacas, era lançado em Timor como receita pública[294]. Mas a sua remessa era irregular e, às vezes, incompleta.

---

[290] A provisão n.º 231, de 24 de Abril de 1812, mandava regular por eles os direitos da alfândega; a n.º 296, de 11 de Maio de 1813, aprovava a pauta assim alterada para funcionar, interinamente, enquanto não houvesse nova providência; a n.º 366, de 19 de Abril de 1814, fazia voltar tudo ao ponto anterior no que se referia ao tratado e apenas se tivesse em conta o alvará de 4 de Fevereiro de 1811; a n.º 496, de 17 de Abril de 1816, mandava fazer nova pauta, impondo 5% de avaliação de direitos de entrada, deixando ao Adjunto as outras determinações. Cf. HAG, *Provisões*, livro n.º 1.590, livro 4.º das Provizoens, fls. 191v-192.

[291] Idem, *ibid.*, livro n.º 1.590, livro 4.º das Provizoens, provisão n.º 14, de 6 de Maio de 1818, fl. 192.

[292] Idem, *ibid.*, livro 5.º das Provizoens, provisões n.º 208, de 8 de Abril de 1824, e n.º 354, de 21 de Março de 1826, fl. 192.

[293] Cf. AHU, *SEMU/DGU, Saída da Correspondência para Macau e Timor*, livro n.º 1 (1835-1841), doc. n.º 14, Paço, 3 de Junho de 1836, fl. 23.

[294] Cf. Carta régia de 3 de Janeiro de 1820, "Em que determinou, que se enviasse annualmente por emprestimo, a Timor a quantia de 6000 patacas ...", Rio de Janeiro, 4 de Janeiro de 1820, publicado in *Arquivos de Macau*, III série, vol. XII, Setembro de 1969, pp. 160-161.

Neste aspecto, a situação chegou a tal ponto que, em 1842, o Adjunto da Fazenda de Timor fez uma representação à rainha, expondo a falta de cumprimento do Senado de Macau, relativamente ao subsídio anual estipulado, bem como à falta de socorros pecuniários devidos aos eleitores que de Timor fossem "concorrer nas sempre difficultozas, e nunca concluidas eleições de Deputados". Efectivamente, aqueles, quando abonados, eram depois descontados, embora irregularmente, no subsídio. Com a exposição, seguiam documentos do ano de 1839, enviados pelo governo geral do Estado da Índia, reafirmando: a totalidade do subsídio, os socorros pecuniários devidos aos eleitores e a irregularidade dos descontos[295].

Perante a má situação financeira, devido sobretudo à paralisação do tráfico do sândalo, desde 1842, o governador Julião Vieira sugeriu que se mandassem cunhar em Goa ou de preferência em Lisboa, 1.600$000 réis *fortes* e se enviassem para Timor, a título de empréstimo, a fim de se colocar ali o cobre em circulação, apontando mesmo a quantidade e as espécies de moedas daquele metal a introduzir na colónia, de modo a dinamizar a actividade comercial, principalmente o pequeno comércio[296].

Por outro lado, deve esclarecer-se que, desde a sua constituição, se assistiu a várias e constantes chamadas de atenção para que o Adjunto da Fazenda de Timor, embora integrando elementos que não sabiam "ler nem escrever", prestasse contas, em devido tempo e de acordo com as normas estabelecidas, à Junta da Real Fazenda de Goa. Compreende-se a dificuldade desse cumprimento. Temos aí também a primeira justificação para que muitos desses dados não existam para alguns períodos[297]. A falta de interesse e de disponibilidade dos governadores e a carência de funcionários capazes de o fazer, tantas vezes referida, podem ajudar a explicar este descontrole.

Por tudo isso, dispomos apenas de alguns elementos dispersos, extraídos de vária documentação, de fiabilidade reduzida, atendendo também a que os dados eram muitas vezes utilizados, num ou noutro sentido, conforme o caso, para obter ou realçar uma má situação ou uma gestão melhor do que a anterior.

---

[295] Segundo alegavam, o subsídio por inteiro apenas foi recebido em poucos dos primeiros anos, tendo passado Macau a enviar apenas 4 mil patacas e, a partir de 1838, 3 mil patacas. Cf. AHU, *Macau-Timor*, pasta 10 (1842), 25 de Fevereiro de 1842.

[296] Os quantitativos eram os seguintes: 25 mil moedas, denominadas *tangas*, de 60 réis cada uma; 30 mil de ½ *tanga*, de 30 réis *fracos* cada; e 40 mil, de 15 réis *fracos* cada. No total: 95 mil moedas de cobre, pesando 66.666 2/3 *onças* e atingindo 3 milhões de réis *fracos* de Goa ou 1 milhão e 600 mil réis *fortes* de Portugal. Idem, *ibid.*, pasta 13 (1845), capilha 9, doc. n.º 4, Díli, 24 de Março de 1845.

[297] Nomeadamente nos Historical Archives of Goa.

Com estes condicionalismos, comecemos por analisar a primeira fonte de receitas mencionada: a *finta*[298].

Em 1765, 55 reinos (32 da costa norte e 23 da costa sul), pagavam 3$910 *pardaus* em dinheiro[299]. Segundo consta no "Documento de Sarzedas", em 1770 ainda pagavam *finta* 44 reinos, "o mais reduzidas a 3.905 pardaos em dinheiro, sem se poder formar uma ideia distinta do que pagavam em géneros."[300] A partir de então, só para alguns anos é possível dispor de elementos, quer relativamente ao número de reinos contribuintes e aos montantes pagos quer às quantias em dívida (Quadro XIV):

[298] Na maior parte dos casos, esta contribuição era satisfeita em sândalo, ouro ou cera. Tudo leva a crer que foi lançado durante o governo de D. Manuel Soto Maior (1710-1714). Cf. Artur Teodoro de Matos, *Timor Português, 1515-1769* ..., p. 127.

[299] Cf. AHU, *Timor*, caixa 3, doc. n.º 27, Goa, 4 de Maio de 1784, anexo - Extracto do Manuscrito de Fr. António de S. Boaventura, que foi governador do bispado de Malaca e comissário da Missão de Timor, apresentado por João Baptista Vieira Godinho ao governado do Estado da Índia.

[300] Cf. "Documento de Sarzedas", (§ 20.º), publicado por A. Faria de Morais, *Sólor e Timor*, p. 145.

Quadro XIV

Finta
(Em Réis)

1802-1838

Anos	N.º de Reinos	Quantia paga	Quantia a pagar	Em Dívida
1802	51	745$200	1.272$600	527$400
1810	32	588$960	1.185$120	596$160
1811	44	-	1.346$760	9.263$880 a)
1812	52	595$800	979$560	383$760
1813	52	992$520 b)	979$560	-
1814	52	1.289$520	-	10.505$160 a)
1818	56 c)	-	-	-
1824	-	680$263	-	-
1825	-	581$576	-	-
1826	39	808$200	-	-
1834	-	-	-	5.528$240 a)
1836	-	1.193$920	-	-
1838	23	17.797$120	-	-

a) Em dívida acumulada.
b) Incluindo dívidas antigas.
c) Não tributários: 17.

Fontes: HAG., *Correspondência de Macau*, livro n.º 1.298 (1802-1805) a: n.º 1344 (1838); AHU, *Timor*, cx. 5, doc. n.º 23, 10 de Junho de 1826; e Idem, *Macau*, cx. 61, doc. n.º 3, 25 de Janeiro de 1827.

Perante dados tão escassos e descontínuos, não é possível fazer considerações consistentes. Verifica-se, porém, que o número de reinos tributários tendia a diminuir, sobretudo no período liberal, sem que as importâncias pagas fossem menores. Mas, todo este processo estava envolvido numa grande complexidade desde a estipulação da quantia a pagar até à cobrança, passando pela aceitação do pagamento. Assim, parece inevitável avançar outros elementos, resultantes da delicada exigência que o envolvia.

Com efeito, da parte dos reinos, um dos sinais de rebeldia era deixar ostensivamente de pagar a *finta*. A maior parte das vezes, porém, o cumprimento desta obrigação andava atrasado ou, sob vários pretextos, sobretudo quando instados a fazê-

lo, iam pagando. Para a administração portuguesa, esta contribuição, além do sinal evidente de soberania aceite, constituía também uma prestação financeira. Atendendo, todavia, ao que significava estar em paz com os reinos, muitos governadores tentaram atrair reis rebelados pelo perdão total ou parcial deste imposto, já que a importância que estava em jogo valia bem menos do que os resultados da obediência. Mas tinham que colocar o assunto ao governo do Estado da Índia, e este, por princípio, não aceitava. Admitia-se, em extremo, que, se dessa exigência pudessem advir "peiores contingencias", o Adjunto devia considerar. Quanto ao pagamento das dívidas atrasadas, era muitas vezes objecto de negociação. Abdicar de todo é que constituía uma fraqueza mais significativa do que o prejuízo material que representava[301].

Quanto às alfândegas, também não dispomos de todos os elementos para aferir da evolução dos direitos arrecadados durante o tempo em apreciação. Antes da implantação do liberalismo, apenas conseguimos reconstituir uma série com algum significado, entre 1800 e 1811, na sequência das medidas tomadas por Vieira Godinho (Quadro XV).

[301] Cf. HAG, *Correspondência de Macau*, livro n.º 1.309 (1814-1816), ofício n.º 8, do governador do Estado da Índia para o governador de Timor, Goa, 18 de Abril de 1816, fl. 164.

Quadro XV

Rendimento da Alfândega de Díli
(Em *Pardaus*/Réis)

1800-1811

Anos	*Pardaus*	Réis
1800	8.642,37	3.111$253
1801	2.094,59	754$052
1802	4.629,19	1.666$508
1803	5.020,22	1.807$279
1804	5.183,75	1.866$150
1805	953,04	343$094
1806	3.771,92	1.357$891
1807	5.671,94	2.041$899
1808	2.848,81	1.025$572
1809	386,79	139$244
1810	5.238,31	1.885$792
1811	3.484,94	1.254$578
Total	**47.925,87**	**17.253$312**

Pardau/ouro = 360 réis.

Fonte: HAG, *Correspondência de Macau*, livro n.º 1.307 (1812-1813), ofício n.º 16, Díli, 10 de Abril de 1812, "Relação do rendimento da Alfândega de Díli, 1800-1811".

No período em análise, a alfândega de Díli rendeu anualmente, em média, um pouco menos de um conto e quinhentos mil réis. No entanto, em alguns anos, esse rendimento foi muito escasso.

Um dos processos seguidos pela administração foi a entrega da sua exploração a particulares mediante o pagamento de uma renda. Assim aconteceu, por exemplo, em 1809[302].

[302] Neste caso, por três anos, a Manuel de Sousa Pereira, "pela quantia de oito centos pardaos Timores por anno, pagos em quatro quarteis; cujo arrendamento se não poderá tirar durante o dito Trienio, só sem grande falta dos seus pagamentos, e se lhe concede todos os poderes, que em Direito lhe pertence, e

Veja-se a seguir o período entre 1824 e 1841 (Quadro XVI):

Quadro XVI

Rendimento das Alfândegas de Timor
(Em Réis)

1824-1841

Anos	Díli	Batugadé	Catubaba	Manatuto	Matinaro	Total
1824	2.781$080	-	-	-	-	2.781$080
1825	1.467$148	-	-	-	-	1.467$148
1826	2.481$782	-	-	-	-	2.481$782
1830	2.886$247	-	-	61$440	-	2.947$687
1831	1.335$848	-	-	-	-	1.335$848
1832	1.572$505	-	-	-	25$600	1.598$105
1833	587$554	-	-	-	-	587$554
1834	1.216$618	11$895	-	28$160	-	1.256$673
1835	1.142$153	311$232	-	64$022	29$826	1.547$233
1836	1.539$075	181$445	-	-	-	1.720$520
1837	1.266$417	126$720	-	41$920	6$400	1.441$457
1838	3.778$919	330$219	32$000	-	78$080	4.219$218
1839	4.384$592	1.209$825	16$000	24$000	54$437	5.688$854
1840	4.629$616	558$144	42$400	70$357	-	5.300$517
1841	6.911$367	214$400	89$120	32$000	62$253	7.309$140
Total	**37.980$921**	**2.943$880**	**179$520**	**321$899**	**256$596**	**41.682$816**

Obs: Nas fontes, as importâncias estão em *xerafins*. *Xerafim* = 160 Réis.

Fontes: AHU, *Macau*, cx. 61, doc. n.º 3, 25 de Janeiro de 1827; Idem, *Macau-Timor*, pasta 8 (1841), capilha 5, ofício n.º 3, mapa n.º 2; e Idem, *ibid.*, pasta 10 (1842), capilha 1, mapa n.º 8.

Nota: Noutra fonte, registam-se ligeiras discrepâncias, relativamente a alguns anos. Veja-se: Afonso de Castro, *As Possessões Portuguezas na Oceania*, pp. 358 e 383.

---

são concedidos aos Rendeiros Reaes, e se lhe dará todo o auxilio por elle rendeiro for, requerido a beneficio do dito arrendamento, e cobranças: Igoalmente lhe será prometido cobrar todos os Direitos segundo a Pauta das Embarcaçoens Estrangeiras, que vierem, e existão em qualquer dos referidos Postos até o ultimo dia em que finalize o seu Trienio; cujos Postos, e Alfandegas são as seguintes: Atapupo, Catubaba, Hera, Lacolo, e Manatuto, Laleya, Vemasse". Cf. HAG, *Correspondência de Macau*, livro n.º 1.313 (1818-1819), cópia da provisão do Adjunto de Timor, Díli, 16 de Maio de 1809, fls. 768-768v.

A preponderância da alfândega de Díli é evidente, sendo de reduzidíssima expressão o movimento das restantes, durante o tempo da sua existência. No conjunto, o rendimento, respeitante ao período constante no quadro, registou uma expressão semelhante ao anteriormente analisado (Quadro XV), melhorando, claramente, desde 1838 até ao princípio da década seguinte, como reflexo do incremento da actividade comercial. Esta ascensão ficou a dever-se a uma maior liberalização verificada em todo o Oriente, ao longo da década de 1830 e, principalmente, ao facto do conflito anglo-chinês ter provocado, no início, um aumento das trocas comerciais entre Macau e a sua "colónia-irmã" da Oceania.

O contrabando efectuado, sobretudo pelos comerciantes holandeses e macassares, não era, obviamente, contabilizável. Devia ter grande expressão e proporcionar aos seus agentes boas compensações. Mas não eram só os estrangeiros a fazê-lo[303].

No que se refere à análise da evolução da situação financeira em geral, pelas razões já apontadas, os dados apresentam lacunas e suscitam algumas reservas. Da sua observação fica, no entanto, a ideia de uma certa inércia, ao longo de todo o período (Quadro XVII):

[303] Cf. "Mais Corveta, e mais Ladroeira", *Correio Macaense*, periodico mensal (1838-1839), impresso na China, n.º 3, Dezembro de 1838, pp. 84-85.

Quadro XVII

Receitas e Despesas Públicas
(Em Réis)

1785-1842/1843

Anos	Receitas	Despesas	Saldo
1785	7.518$488	7.518$488	-
1786	5.280$815	5.280$815	-
1787	13.039$585	13.039$585	-
1790/1791	4.529$945	2.809$638	1.720$307
1792	-	-	8.175$719
1794/1795	13.768$106	9.099$886	4.668$220
1795/1796	11.213$096	8.206$326	3.006$770
1799/1800	1.902$737	2.920$572	-1.017$835
1800/1801	7.670$995	7.812$680	-141$685
1801/1802	4.251$027	4.251$027	-
1807/1808	2.834$734	2.833$042	1$692
1808/1810	7.476$120	7.174$537	301$583
1815	-	-	2.909$873
1818	-	-	1.422$990
1824	11.331$839	9.977$198	1.354$641
1825	9.505$976	8.635$028	870$948
1826	7.861$666	8.557$812	-696$146
1827	8.802$850	7.612$092	1.190$758
1828	7.322$285	7.063$697	258$588
1830	7.233$507	6.087$560	1.145$947
1831	7.146$786	6.055$050	1.091$736
1832	7.722$258	7.568$911	153$347
1833	6.642$920	5.717$126	925$794
1834	5.803$207	5.790$881	12$326
1835	5.974$582	5.900$917	73$665
1836	3.937$026	3.927$882	9$144
1837	3.756$840	3.697$936	58$904
1838	11.677$937	9.592$607	2.085$330
1839	7.433$972	5.783$432	1.650$540
1840	8.483$750	4.219$538	4.264$212
1841/1842	7.788$647	8.222$068	-433$421
1842/1843	-	-	2.887$200
Total	**207.911$696**	**185.356$331**	**37.951$147**

Nota: Na fonte, as importâncias estão em *xerafins*. *Xerafim* = 160 réis metropolitanos (réis *fortes*).

Fontes: HAG, *Correspondência de Macau* e *Provisões*; AHU, *Timor*, cxs. 3 a 5; Idem, *Macau*, cx. 61, doc. n.º 3, 25 de Janeiro de 1827; Idem, *Macau-Timor*, pasta 8 (1841), capilha 5, ofício n.º 3, mapa n.º 3; e Idem, *ibid.*, pasta 13 (1845), capilha 9, doc. n.º 4, 24 de Março de 1845. Veja-se também: Afonso de Castro, *ob. cit.*, em relação ao qual há grandes diferenças para alguns anos, no respeitante às Receitas, únicos valores que indica, entre 1835/1836 e 1843/1844.

O equilíbrio financeiro verificado, em geral, não corresponde à real situação económico-financeira da colónia. Com efeito, a crónica situação deficitária, devida a causas diversas, era compensada sobretudo com o apoio de Macau. Este consistia, principalmente, nas seis mil patacas anuais que o Senado devia disponibilizar para o cofre de Timor. Dos adiantamentos feitos em dinheiro, uma parte deles era a título de empréstimo e outra ocorria como simples dádiva.

Enquanto o governo central[304] e o do Estado da Índia apresentavam como normal essas contribuições, em Macau elas eram consideradas imposições que não tinham razão de ser e, por isso, todos os pretextos serviam para lhe fugir. Em 1825, por exemplo, o Leal Senado pedia dispensa desse socorro pecuniário, sugerindo que fosse a "Real Caixa da Praça de Damão" a suportá-lo, por estar em melhores condições[305].

As delongas ou falhas por parte de Macau, devido à dependência referida, reflectiam-se, assim, na situação financeira da colónia da Oceania. E isso acontecia com frequência. Entre 1839 e 1840, por exemplo, das seis mil patacas anuais esperadas, apenas foram três mil[306]. No entanto, o próprio governador de Macau considerava que o ónus de manter o navio das *vias* era leve, pois que iriam para o Malabar e mesmo para Timor várias embarcações, ainda que os moradores fossem isentos dessa obrigação[307]. Por sua vez, o Senado, valendo-se da situação no Sul da China, pediu dispensa do envio do subsídio estipulado, alegando que as condições em que se encontrava agora Timor não eram as mesmas de 1820. E enviou então uma relação do que desde essa altura a Fazenda pública de Macau havia despendido com Timor: entre 1820 e 1842, por empréstimo, 78 mil patacas e, em despesas várias, cerca de 56. 735,15, perfazendo um total de 134.735,15 patacas[308], ou seja: à volta de 97 contos de réis.

Outra prática usual em Timor consistia em recorrer ao dinheiro do cofre do giro para equilibrar a precária situação do cofre da Fazenda (Quadro XVIII).

---

[304] O cofre de Timor era auxiliado pelo do Reino com 650 patacas mensais, passando, em Maio de 1842 (portaria n.º 68, de 27 de Maio), a 800.

[305] Cf. AHU, *Macau*, cx. 54, doc. n.º 22, Macau, 10 de Dezembro de 1825.

[306] Cf. HAG, *Correspondência de Macau*, livro n.º 1.351 (1841), ofício n.º 10, Díli, 13 de Janeiro de 1841, fls. 1-3.

[307] Idem, *ibid.*, livro n.º 1.354 (1842), Macau, 2 de Janeiro de 1842, fls. 1-1v.

[308] Idem, *ibid.*, livro n.º 1.356 (1842), ofício n.º 11, Macau, 23 de Dezembro de 1842, fls. 1-2 e mapa anexo.

Quadro XVIII

Evolução das Quantias em Dívida do Cofre da Fazenda ao Cofre do Giro

1804-1826

Anos	Importância (Em Réis)
1804	2.880$000
1806	4.708$944
1807	7.588$944
1808	8.416$944
1810	13.126$824
1817	14.760$000
1820	15.264$000
1821	13.248$000
1824	13.248$000
1825	13.248$000
1826	14.976$000
Total	**121.465$656**

Fonte: HAG, *Correspondência de Macau*, livro n.º 1.288 (1790-1791, fls. 457 a: n.º 1.332 (1829-1830), fls. 601.

Ao longo do período constante no quadro, esse recurso aumentou até 1808, tendo passado, em 1810, para quase o dobro. Manteve-se, a partir de então, praticamente estável. Por outro lado, quase sempre era maior a importância dispensada ao cofre da Fazenda do que a concedida para financiar as actividades comerciais, finalidade para que aquele tinha sido criado[309].

No final deste período em estudo, a sobrevivência de Timor estava ainda muito dependente de apoios externos, sobretudo do de Macau. De facto, o destino das duas colónias estava traçado de modo a que uma longa caminhada se fizesse ainda em conjunto.

[309] Veja-se o Quadro X, p. 175.

6 - De Goa a Díli: uma ligação a cargo de Macau

> "[...], ordeno ao Senado da Camara de Macao que forme huma pauta dos navios que devem fazer aquella Viagem nos annos subsequentes, [...], e não consentindo que por nenhum cazo va a ellas outro Navio que não seja o destinado pella Pauta para a sobredita Viagem."[310]

6. 1 - Os navios das *vias*

No auge da expansão portuguesa no Oriente (século XVI), Goa tornou-se a capital do designado Império Português do Oriente. A chave do acesso às ilhas das especiarias e das possessões portuguesas na Insulíndia era Malaca, a cuja capitania e diocese estavam subordinados Timor e Solor.

O comércio das especiarias das Molucas e do sândalo de Timor originava viagens de ida e regresso, quer a partir de Goa quer desde Macau e vice-versa, ao ritmo da monção. Iam e vinham comerciantes e missionários, os principais agentes da colonização nesse período.

A perda de Malaca, em 1641, veio impor modificações importantes: o eixo do domínio português foi-se deslocando mais para Sul, na ilha de Timor; o poder central teve que prestar maior atenção àquelas possessões, cada vez mais rodeadas de uma presença holandesa aglutinadora; a preponderância dominicana foi cedendo o lugar a um poder civil com uma componente militar mais "profissionalizada"; e as ligações com a possessão da Oceania passaram a fazer-se com o apoio de Macau. A perda do comércio com o Japão, em 1639, por outro lado, já trouxera um acréscimo de interesse dos negociantes da cidade pelo comércio do sândalo de Timor, em que estavam também envolvidos, mas que agora a necessidade de encontrar alternativa empurrava para os mares da Insulíndia.

Goa passou então a ser o único grande pólo de que Portugal dispunha em todo o Oriente distante, à volta do qual tudo teve que se reorganizar, com vista a garantir a defesa dos domínios de Sua Majestade e do seu Padroado no Oriente.

---

[310] Carta de D. José Pedro da Câmara, vice-rei da Índia, para o Senado de Macau, "Sobre a exclusiva da Viagem de Timor do navio da Pauta", Goa, 4 de Maio de 1775, publicada in *Arquivos de Macau*, III série, vol. X, n.º 4, Outubro, 1968, p. 198.

Na segunda metade do século XVIII, seguiam cada vez menos produtos levados da Metrópole para Timor[311]. De Goa, chegavam também a Lisboa, em menor quantidade, as diversas especiarias que, através dos Portugueses, antes vinham para a Europa. Mas, em contrapartida, continuava a verificar-se uma afluência de outros bens, que contribuíam para dinamizar este comércio: panos, louças, objectos de cobre e salitre, principalmente, entre muitos mais de menor importância[312].

Para além de factores de prestígio e tradição, outro tipo de trocas levava ainda a Coroa a interessar-se, materialmente, por manter este território. De facto, com poucas embarcações, conseguiam-se ainda lucros compensadores, destacando-se as receitas provenientes da troca de diamantes por numerário e por coral[313]. Por sua vez, fortalecera-se um comércio regional e inter-regional, adaptado às novas circunstâncias, pela dificuldade de concorrer nos novos moldes, que os países colonizadores europeus impuseram na Ásia e na Oceania.

Macau era também um ponto importante de comércio e navegação, mas com uma especificidade muito própria, naturalmente ligada à China e aos seus problemas. No entanto, tratando-se da única porta aberta no Celeste Império ao Ocidente, desde o início do século XVI até cerca de meados do século XIX, constituía um interessante ponto estratégico, que Portugal de modo algum queria perder e que os países ocidentais procuravam utilizar.

No que se refere às ligações marítimas com Timor, seguiam para ali, a partir de Goa, navios "em direitura", até à segunda metade do século XVII. Mas as despesas que a manutenção desta viagem implicava, a incapacidade dos agentes do Estado em organizá-la e a pressão dos comerciantes de Macau em assenhorear-se do seu

---

[311] Em 1786, foi concedida uma licença a Manuel Pires Lopes Lima e Companhia, proprietários da corveta "Nossa Senhora das Necessidades e Almas", para efectuar uma viagem aos portos da Ásia e Timor, ordenando a rainha que se lhes desse todo o auxílio necessário "para poder consumir, e extrahir todos os generos, que lhes possão ser uteis para a sua Negociação, e expedição". Cf. HAG, *Correspondência de Macau*, livro n.º 1.283 (1787-1789), Ajuda, 3 de Janeiro de 1786, fl. 855. Por sua vez, uma ligação de Lisboa ao Oriente, tocando Timor, como aconteceu em 1801, sendo excepcional, provocava compreensivo contentamento e foi aproveitada para efectuar trocas comerciais. Idem, *ibid.*, livro n.º 1.297 (1799-1802), carta para o governador do Estado da Índia, Díli, 30 de Setembro de 1801, fls. 392-393.

[312] Veja-se, a propósito: Ana Maria Ferreira, "A Carreira da Índia na Segunda Metade do Século XVIII. O Exemplo de uma Vinda de Goa", in *A Carreira da Índia e as Rotas dos Estreitos. Actas do VIII Seminário Internacional de História Indo Portuguesa* (Angra do Heroísmo, 7 a 11 de Junho de 1996), Angra do Heroísmo, 1998, pp. 269-277 e Apêndice.

[313] Veja-se, a propósito: A. H. de Oliveira Marques, *ob. cit.*, vol. II, pp. 452-453.

exclusivo[314], com a intenção de exercerem o monopólio do comércio do sândalo, levaram o governo daquela capital a abdicar deste tipo de ligação e a servir-se de Macau como interposto na comunicação com Timor[315].

Desde então, o barco que, anualmente, ia de Macau a Timor, tornou-se navio das *vias*, assegurando a única comunicação entre Goa e Timor, agora indirecta, de transporte de passageiros e mercadorias. Macau ficou, assim, responsável perante o governo do Estado da Índia de garantir, em cada monção, esta ligação de forma sistemática e organizada. Só em circunstâncias extraordinárias ia depois algum navio "em direitura" de Goa a Timor[316]. Às vezes, a sua necessidade bem se sentia, mas punha-se o problema da rentabilidade da viagem[317].

O barco das *vias* partia de Macau em fins de Dezembro ou princípios de Janeiro em direcção a Timor, fazendo, quase sempre, escala em Batávia. Em condições normais, devia chegar ao seu destino, passados cerca de dois meses. Ali se demorava cerca de dois meses também, tempo que devia ser aproveitado para preparar a viagem de regresso em Abril ou Maio, para que a mesma fosse feita em monção favorável até Macau, onde devia aportar em Junho ou Julho.

A ligação de Goa a Macau era, de igual modo, assegurada por este Estabelecimento, como muitas vezes é designado, também por um barco das *vias*, em monção favorável num e noutro sentido. De Goa saía a embarcação em Abril ou Maio, chegando a Macau em Julho (cerca de três meses depois). A viagem de Macau para Goa efectuava-se a partir de Julho, acontecendo, muitas vezes, sair o navio para aquela capital sem que o de Timor tivesse chegado ou houvesse notícias dele.

De imediato, sobressaem alguns dos principais inconvenientes da ligação de Goa a Timor por este processo, uma vez que era necessário aguardar em Macau pela monção favorável até Dezembro ou Janeiro (5 a 6 meses)[318]: a correspondência oficial ficava retida durante muito tempo, perdendo muitas vezes a sua eficácia; os servidores do Estado para ali destinados, tinham que permanecer na cidade e ser sustentados à custa

---

[314] O exclusivo desta viagem entre Macau e Timor foi-lhes concedido, em 1689, pelo vice-rei da Índia, tendo sido depois confirmado, em 1691, por alvará régio.

[315] A partir do governo do vice-rei João de Saldanha da Gama (1725-1732).

[316] C. R. Boxer refere existir apenas o registo de 2 ou 3 viagens em navios do governo durante os séculos XVII e XVIII. Cf. C. R. Boxer, *Fidalgos no Extremo Oriente*, Lisboa, Fundação Oriente/Museu e Centro de Estudos Marítimos de Macau, 1990, p. 202.

[317] Cf. AHU, *Timor*, cx. 3, doc. n.º 9, Goa, 15 de Abril de 1784.

[318] A viagem de Goa a Lifau demorava cerca de 6 meses. Cf. Artur Teodoro de Matos, *Timor Português, 1515-1769* ..., nota 94, p. 185.

dos dinheiros públicos à guarda do Senado; esta gente desocupada ou quase, degredados na sua maioria, serviam-se de vários expedientes para ficar em Macau ou tentar furtar-se a ir para Timor. Entretanto, alguns causavam problemas de segurança e perturbavam a pacatez da colónia.

A ligação com a capital do Estado era, por vezes, ainda mais problemática, principalmente quando a viagem Macau-Goa tinha que iniciar-se sem que houvesse comunicação com o barco dessa monção, vindo de Timor: pessoas, correspondência e mercadorias tinham que aguardar cerca de um ano pela nova monção, com todas as despesas e inconvenientes que tal comportava.

Embora não houvesse uma dependência político-administrativa de Timor em relação a Macau, antes de 1836, o facto de ser esta cidade a ter a responsabilidade de assegurar o navio das *vias,* organizar a sua viagem e garantir a guarda de pessoas e bens e o sustento dos que ali se destinavam, dava-lhe, à partida, uma possibilidade de intervir e condicionar a vida naquele território. De resto, Goa tinha aceite essa situação, pressupondo agora toda a colaboração de Macau na comunicação que, apesar de indirecta, mantinha com Timor. A este propósito, há aspectos concretos que constam nas Instruções dadas aos governadores de Macau[319]. Aliás, havia quem propusesse que o governador de Timor, antes de seguir o seu destino, devia ir um ou dois anos a Macau, com a finalidade de ali persuadir os moradores a interessarem-se naquele comércio e arranjar famílias de artífices para desenvolverem as "artes mecânicas", relacionadas com a construção de embarcações de comércio e de defesa da costa[320].

Nos finais do século XVIII, o interesse de Macau em manter esta viagem era, no mínimo, diminuto. No entanto, da parte do governo do Estado da Índia permanecia inquestionável a sua necessidade e, para compensar a ausência de outros anos, sobretudo por perda de embarcações, chegou a determinar a ida de uma chalupa, juntamente com o barco escalado, ficando sujeita às mesmas condições deste[321].

---

[319] Como, por exemplo, nas que foram dadas pelo vice-rei D. João José de Melo, em 1770, a D. Rodrigo de Castro. Cf. HAG, *Regimentos e Instruções* , livro n.º 1.435 (1768-1771), "Instrucção que se deo a Dom Rodrigo de Castro Governador da Cidade de Macao", Goa, 23 de Abril de 1770, fls. 74v-76.

[320] Cf. AHU, *Timor*, cx. 3, doc. 7, "Memoria", publicada in *Annaes Maritimos e Coloniaes*, I série, 1840-1841, n.º 2, pp. 75-76; e in *Arquivos de Macau*, III série, vol. XXVIII, n.º 3, Setembro, 1977, pp. 164-165.

[321] Cf. "Viagem de Timor", Macau, 20 de Setembro de 1783, publicada in *Arquivos de Macau*, III série, vol. XIV, n.º 5, Novembro de 1970, p. 297.

A partir de 1817, o Senado tentou a via do voluntariado para assegurar as viagens das *vias* de Timor e de Goa, tendo-o feito anunciar por edital[322]. Em consequência, não se elaboravam as pautas para os anos futuros[323]. Por sua vez, no ano seguinte, o governador do Estado da Índia mostrou-se disponível a dispensar os moradores de Macau daquelas viagens, fazendo saber que a alternativa consistia em o Estado assegurá-las. Nesse sentido, pediu ao Senado uma resposta muito clara a tal respeito, depois de ouvir os proprietários das embarcações[324]. Mas não a tendo havido de forma convincente, manteve essa obrigação[325].

De Goa assistia-se, de vez em quando, a uma ou outra acção esporádica, que não era suficiente para compensar as falhas de Macau. Parecia mais uma forma de mostrar o interesse que Timor merecia ao governo do Estado da Índia. Em 1821, por exemplo, foi enviada a fragata "Temivel Portugueza", que serviu de navio das *vias*, mas que seguia principalmente com outra intenção pois, como dizia o conde do Rio Pardo ao governador de Timor, "he precizo que nos nossos mares appareção as nossas Embarcações de Guerra [...]; e recomendo a V. Mercê, promova, quanto possa, os interesses da Fazenda Real na sua carregação."[326] Manter a soberania e desenvolver os negócios - eis um binómio que o Estado absoluto sempre tentou conciliar também em Timor!

---

[322] Cf. "Edital para as Viagens de Goa e Timor", Macau, 29 de Agosto de 1818, publicado in *Arquivos de Macau*, III série, vol. VIII, n.º 6, Dezembro, 1967, p. 327.

[323] Cf. "Oficio sobre o modo com que se providenciou a nomeação da Embarcação da Viagem de Timor, na prezente monção, pedindo-se a S. Ex.ª a confirmação para o futuro, tanto para esta Viagem, como para a de Goa", do Senado de Macau para o vice-rei da Índia, Macau, 31 de Dezembro de 1817, publicado in *Arquivos de Macau*, III série, vol. XVIII, n.º 1, Julho de 1972, pp. 104-105. O procedimento foi aprovado, com a seguinte justificação: "O arbitrio hé mais conforme aos direitos da propriedade individual, e liberdade do Comercio do que era o das Pautas, huma vez que não haja falta na pontual efectividade das viagens, pela qual empenho a responsabilidade do Leal Senado". Cf. "Officio approvando o arbitrio que se tomou ácerca dos arranjos dos Navios para as Viagens de Timor, e Gôa", Goa, 18 de Maio de 1818, do vice-rei da Índia para o Senado de Macau, publicado in *Ibid.*, III série, vol. XII, n.º 3, Setembro de 1969, p. 132.

[324] Cf. "Officio sobre os motivos que occorrerão a interceptar o seguimento dos navios das viagens da capital e Timor ...", Goa, 2 de Maio de 1820, do vice-rei da Índia para o Senado de Macau, publicado in *Ibid.*, III série, vol. XII, n.º 3, Setembro de 1969, pp. 145-146.

[325] Cf. Oficio do vice-rei da Índia, "Respondendo ao Officio do Leal Senado ácerca dos Navios para as Viagens de Timor e Goa: mandando formar Pauta dos Navios para taes Viagens &", Goa, 2 de Maio de 1821, publicado in *Ibid.*, III série, vol. XII, n.º 3, Setembro de 1969, p. 179.

[326] HAG, *Correspondência de Macau*, livro n.º 1.316 (1819-1821), oficio n.º 7, 31 de Janeiro de 1821. Por sinal, esta embarcação não chegou a Timor. Arribou a Macau, tendo ali sido fretada a Pala "Conceição" para conduzir ao seu destino pessoas, géneros e "petrechos". Cf. Oficio do vice-rei da Índia, "Agradecendo, e louvando ao Leal Senado pelo bom acolhimento e das mais prestaçoens feitas à Fragata Temivel &", publicado in *Arquivos de Macau*, III série, vol. XII, n.º 4, Outubro de 1969, Goa, 27 de Abril de 1822, p. 205.

Com a implantação do liberalismo, era de esperar que Macau tentasse livrar-se do que considerava ser uma imposição de tipo imperial. No entanto, a instabilidade na Metrópole, a perda do Brasil e as dificuldades em encontrar alternativas a partir de Goa, protelaram qualquer alteração. Com efeito, a afirmação dos princípios liberais, mesmo na conservadora *Carta Constitucional* de 1826 (garantindo a liberdade individual, a inviolabilidade da propriedade privada e o inquestionável direito de defender ambas), não se conjugava com a manutenção da obrigatoriedade de garantir o navio das *vias* para Goa e Timor. Assim o reconhecia, em 1828, o governador do Estado da Índia. No entanto, prevaleciam outros argumentos para a manter[327]. Assim, nas Instruções dadas, no ano seguinte, ao governador interino de Macau, João Cabral d'Estifique, recomendava-se-lhe o maior desvelo na escolha do navio das *vias* e seu envio na monção própria, e que se entendesse com o Senado e o governador de Timor para tirar as ilhas da Oceania do "estado de languidez, em que presentemente se acham"[328]. Em consequência, os moradores de Macau, aceitaram, em 1831, mediante algumas compensações, manter as pautas para as viagens das *vias* a Goa e Timor[329].

Na década seguinte, a exigência de manter a viagem continuava, mas o Senado a custo conseguia que ela se efectuasse, em virtude das tentativas de alguns moradores de Macau se lhe furtarem[330].

Por seu lado, em 1842, foi a vez da corveta "Damão" fazer uma viagem "em direitura" Goa-Díli. Transportou material de guerra e alguns produtos para ali serem vendidos por conta da Fazenda pública, devendo os lucros ser remetidos na volta à capital do Estado da Índia. No entanto, por falta de tempo, pela sua má qualidade e por não serem de gasto ordinário em Timor, foram devolvidos na sua quase totalidade[331].

---

[327] Aí se pode ler que "com tudo como a Lei, que se espera ha de marcar esta unica excepção, e dar as regras para aquella indemnização, ainda não tem sido promulgada, e por outro lado não hé conveniente ao Real Serviço que cesse entre essa Cidade a correspondencia com esta Capital, e Timor; Hey por bem que V.ª S.ª convocando os Moradores, que tem Navios, faça entre elles, e a seu aprazimento hum tal arranjo, que nem offenda os direitos de propriedade como fica ditto, nem falte Navio para semelhante correspondencia". Cf. AHU, *Macau-Timor*, pasta 7 (1840), capilha 2, doc. n.º 10, Macau, 30 de Dezembro de 1840, anexo n.º 1: "Copia do § 4.º do Officio n.º 2 do Superior Governo da India de 26 de Abril de 1828".

[328] Idem, *códice n.º 9* (1586-1862), Goa, 14 de Abril de 1829, fls 156v-157.

[329] Como se recordava ainda, uns anos depois, na documentação oficial, "os moradores convierão, que se pautassem os Navios para essas viagens, com as vantagens, que então concordarão em Sessão do Senado de 10 de Dezembro de 1831, o que tudo participado ao mesmo Supperior Governo, foi approvado em toda a sua extensão". Idem, *Macau-Timor*, pasta 7 (1840), capilha 2, doc. n.º 10, Macau, 30 de Dezembro de 1840.

[330] Idem, *ibid.*, pasta 7 (1840), capilha 2, doc. n.º 10, anexos, docs. n.ºs 2 a 6.

[331] Idem, *ibid.*, pasta 10 (1842), doc. n.º 1, Díli, 21 de Fevereiro de 1842.

Mas o governador de Timor, receando ser responsabilizado por descuido, pelo governador interino do Estado da Índia, de quem se dizia tratado com desagrado, antecipou-se na explicação[332]. Na verdade, acções isoladas e voluntaristas como esta, para além de não resolverem o problema de fundo, tendiam a agravá-lo.

Durante todo este período em apreciação, a dependência da capitania de Timor do Estado da Índia deixava a Macau a responsabilidade de assegurar a ligação marítima e a difícil sobrevivência daquele território. O Senado, fazendo eco dos protestos dos moradores, adiava, protelava, distorcia, tentava libertar-se. Mas era advertido e raramente conseguia algum alívio relativamente ao fim que pretendia. O pretexto que lhe era avançado, basicamente, relacionava-se com o lucro obtido, durante muito tempo, do monopólio do comércio com Timor, principalmente do sândalo.

6. 2 - Complexidade das viagens

Com a finalidade de assegurar a viagem das *vias*, o Senado de Macau elaborava, de acordo com a determinação superior, um escalonamento das embarcações existentes, em condições de poder fazer a viagem. Esta ordenação necessitava de aprovação do governador do Estado da Índia, antes de se tornar pública e efectiva. Daqui resultava uma "pauta serrada", indicando os senhorios e a(s) embarcaç(ão)ões para os próximos anos. O barco das *vias*, que efectuava a viagem Macau-Goa e vice-versa, saía também deste escalonamento, sendo, em princípio, da obrigação do senhorio que, na monção anterior, havia assegurado a de Timor.

Durante cerca de um século, estas viagens decorreram com normalidade e os problemas advinham da complexidade que elas envolviam e dos elementos mais ou menos adicionais que se lhe deparavam, resultantes, muitas vezes, de factores externos. Eram do interesse de Macau e isso dava para suportar todo o tipo de despesas, contratempos e obrigações que, cada vez mais, se lhe assacavam.

Na segunda metade do século XVIII, a situação tinha-se alterado profundamente. O desinteresse dos mercadores de Macau pelo comércio de Timor tinha a ver, principalmente, com: a quebra verificada na comercialização do sândalo desta origem, devido à concorrência do de outras regiões; o facto de o regimento da alfândega de Díli

[332] Cf. AHU, *Macau-Timor,* pasta 10, doc. n.º 3, Díli, 22 de Fevereiro de 1842.

(1785) lhes ter tirado, praticamente, o seu exclusivo[333] e, necessariamente, levar a um maior controle no pagamento dos direitos régios, aos quais tentavam escapar; o empenhamento de alguns governadores de Timor, nomeadamente de João Baptista Vieira Godinho, em valorizar o comércio da colónia, abri-lo a outros agentes e acabar com a incerta viagem daquela proveniência; e a concentração de meios para o comércio entre o Índico e a China, sobretudo no tráfico do ópio[334]. Neste contexto, todas as contrariedades eram aproveitadas, sendo constantes as queixas dos senhorios dos barcos de Macau, envolvendo os próprios governadores, como acontecia, por exemplo, com o mesmo Vieira Godinho, acusando-os de concorrência e má vontade contra os seus interesses[335].

Em consequência, iam cumprindo esta obrigação, envolvendo nela, tendencialmente, os piores meios materiais e os mais reduzidos investimentos possíveis. O maior problema não advinha do tipo de barcos oficialmente indicados (Quadro XIX), mas da troca destes por outros, permitida mas não fiscalizada, e do estado em que se encontravam os que, efectivamente, seguiam. Na verdade, algumas embarcações não estavam em condições para enfrentar tão longa e difícil viagem; outras eram pequenas e não se dava cumprimento à decisão de irem duas, como chegou a estar estipulado[336]. Em Timor, ficava carga ou pressionava-se também para exceder a capacidade do barco. Estes factores e a falta de preparação de alguns pilotos, provocavam frequentes naufrágios e perdas humanas e materiais, com impacto negativo nos dois territórios.

---

[333] Este nunca foi nem poderia ser garantido, como especificámos (ponto 4). A partir de agora, ficava-lhes assegurada a primazia do carregamento, o que era ainda importante e seguro, embora condicionasse os interesses de Timor. Cf. "Copia da Carta de Goa a este Senado sobre arribada dos Navios de Timor e que se ordena o Governador daquellas Ilhas que cumpra os Bagues tendo preferencia o senhorio de Navio e Passageiros no seo Comercio", Goa, 14 de Abril de 1785, publicada in *Arquivos de Macau*, III série, vol. X, n.º 6, Dezembro de 1968", pp. 327-328.

[334] Já nos referimos ao envolvimento desta problemática na questão do sândalo (ponto 4).

[335] Cf. "Carta do dito Senado ao dito Exm.º Senhor sobre o Navio N.ª S.ª do Amparo sahira tarde deste Porto para as Ilhas de Solor e Timor, pela informação que o dito Senhor mandou que se informasse este Senado", Macau, 28 de Dezembro de 1787, do Senado de Macau para o vice-rei da Índia, publicado in *Arquivos de Macau*, III série, vol. XVII, n.º 1, Janeiro, 1972, pp. 38-39.

[336] Cf. "Carta a Goa sobre a perda do Navio S. Nicolau que foi a Timor", Macau, 24 de Novembro de 1783, do Senado de Macau para o vice-rei da Índia, publicada in *Ibid.*, III série, vol. XVI, n.º 6, Dezembro, 1971, pp. 346-347; e "Carta a respeito da perda do Navio S. Nicolau vindo de Timor com declaração das cauzas da sua perdição", Goa, 27 de Abril de 1784I, do vice-rei da Índia para o Senado de Macau, publicado in *Ibid.*, III série, vol. X, n.º 6, Dezembro de 1968, pp. 320-321.

Quadro XIX

Relação dos Barcos de Macau Destinados à Pauta da Viagem das *Vias* para Timor

1781-1826

Anos	Tipo de Embarcações					Total
	Navios	Chalupas	Galeras	Brigues	Outras	
1781	11	5	-	-	-	16
1785	5	7	-	-	1	13
1790	4	-	-	-	-	4
1791	1	3	-	-	-	4
1795	6	6	-	-	-	12
1801	7	4	5	1	-	17
1805	11	-	11	-	1	23
1807	5	-	-	-	-	5
1809	13	-	1	-	1	15
1810	4	-	-	-	-	4
1812	8	-	1	1	1	11
1813	3	-	-	-	1	4
1816	8	-	1	6	1	16
1826	6	-	-	-	-	6
Total	**92**	**25**	**19**	**8**	**6**	**150**

Fonte: *Arquivos de Macau*, III série, vol. X, n.º 5, Novembro, 1968, pp. 278-279 a: vol. XII, n.º 5, Novembro, 1969, p. 283.

O facto de haver sempre embarcações indicadas, como aconteceu nos anos constantes no quadro, também não garantia a efectivação da viagem, condicionada por vários pretextos e expedientes.

Na verdade, os mercadores de Macau continuaram, ao longo da primeira metade do século XIX, a tentar desfazer-se deste compromisso. Mas não era essa a direcção em que o governo de Lisboa apontava, pelo que também o governo do Estado da Índia não cedia no essencial, tentando conseguí-lo, muitas vezes, por persuasão[337].

Em todo o caso, como se tornava inevitável assegurá-la, os mercadores macaenses tentavam então dar-lhe outro conteúdo: estendiam o seu comércio à ilha de Java e a outros portos, uma vez que, habitualmente, se fazia escala em Batávia. Em Timor, apenas tocavam por obrigação, sendo frequente nada ou pouco levarem, pelo que também não deixavam direitos na alfândega. Por norma, também não recebiam

[337] Cf. "Copia da Carta do Senhor Governador da India Sobre duas Chalupas para Timor", Goa, 18 de Abril de 1787, publicada in *Arquivos de Macau*, III série, vol. XI, n.º 1, Janeiro, 1969, p. 28.

mercadorias, em regime de fretes, a não ser com pagamento adiantado, dificultando assim a vida comercial aos residentes[338].

Em boa verdade, a economia da colónia da Oceania não podia estar dependente deste tipo de ligação incerta e, sobretudo, deturpada. Sabe-se que, pelo menos uma vez, o governador de Timor tomou a iniciativa de fazer sair dali o navio das *vias,* para contrariar os inconvenientes da sua falta a partir de Macau[339]. Mas foi uma solução de recurso e sem continuidade. Aliás, não estava autorizado que assim se procedesse.

Para a maior parte dos moradores de Macau, era inaceitável a manutenção da viagem na perspectiva de que as partes deviam ser solidárias com o todo, o que implicava que continuassem a garantir a sobrevivência de Timor. Por sua vez, o poder central apresentando-a como uma retribuição pelos benefícios que ela tinha trazido à cidade no passado, evidenciava falta de realismo político e mesmo desconhecimento do novo envolvimento de Macau. Ao mesmo tempo, insistia numa obrigação incompatível com o modelo de livre concorrência que o novo regime comportava.

Perante tantos condicionalismos e desfasamentos, natural se tornava, pois, a inserção paulatina de Timor, do ponto de vista económico-financeiro, num pólo cada vez mais atractivo e dinâmico existente na região, comandado pelos Holandeses, quer através da Companhia Holandesa das Índias Orientais quer, depois, por uma actuante iniciativa privada, a que o Estado neerlandês dava grande apoio.

---

[338] Este tipo de dependência criava em Timor uma grande perturbação evidente: "Esta Colonia preciza para a sua concervação que venha sem falta annualmente hum Navio de Macau, capaz de levar a carga estabelecida tanto para beneficio dos moradores que não podem sofrer o empate de hum para outro anno, como para facilidade da Real Fazenda, que não tem outro rendimento mais que o da Alfandega.

Não vindo Navio, não ha rendimentos, e se vem piqueno os Direitos não chegão para as despezas. Sem estas Providencias Exm.° Senhor forçozamente se hade entrar pelo Dinheiro do Giro porque o Cofre da Real Fazenda esta quazi extinto, como V. Ex.ª vera." Cf. HAG, *Correspondência de Macau,* livro n.° 1.297 (1799-1802), carta para o governador do Estado da Índia, Dili 30 de Agosto de 1801, fls. 394-395.

[339] Dava-se então a justificação de que, "por urgente necessidade, em beneficio das duas Reaes Alfandigas, de Timor, e Macao, foi o Supplicante mandado pelo seu Governador commandar o Navio de Vias, que por negligencia, e mesmo por falta de cumprimento das Reaes Ordens, tem de Macao deixado de mandar Navios, segundo as mesmas Reaes Ordens; e por que vendo o Governador de Timor, parados os generos, e produçoens daquelle estabelecimento, e por consiquencia parado o rendimento da Real Alfandiga, unico meyo da sua subsistencia, o dito Governador pelo atilado da sua penetração e industria, fez com que se armasse Navio para transporte das vias, e mencionados generos que ali se achavão parados, e como em Timor não achasse huma pessoa capas, e dezimteressada para encarregar desta Commissão; motivo por que escolheo o Supplicante para o dezempenhar". Cf. AHU, *Timor*, cx. 4, doc. n.° 13, 2 de Fevereiro de 1811.

7 - Colonização e sociedade

> "Os paisanos que [...] forem mandados com o destino de occupar empregos civis [...] devem ser dotados de bons costumes, e saber bem lêr, escrever, e contar."[340]

7. 1 - Uma "assimilação empírica"

A presença portuguesa em Timor começou por ser predominantemente obra de missionários. O Senado e os mercadores de Macau contribuíam para manter a débil vida económico-financeira existente, garantindo estes últimos o fornecimento de alguns bens essenciais. A agricultura foi deixada inteiramente ao nativo. Os poucos europeus que viviam no arquipélago eram militares e funcionários, pelo que não houve uma pressão para alterar a estrutura da propriedade agrícola. Aliás, era o que acontecia nas outras possessões portuguesas, à excepção do Brasil.

Em Timor, até muito tarde, não houve colonização na acepção mais vulgar do termo. Com efeito, durante o período em estudo, os reis gentílicos continuavam a deter a capacidade de dispor das terras situadas nas zonas que os reconheciam como tal, mantendo-se, basicamente, a estrutura social e económica encontrada. No essencial, os Portugueses lidavam com os naturais de forma tolerante, respeitando os seus direitos e aceitando a sua maneira de estar.

A acção dos colonos portugueses, por várias razões, nomeadamente pelo seu escasso número e pela falta de enquadramento e apoio estatal, foi quase sempre espontânea, em colaboração com os chefes indígenas, de modo a garantir o que se apresentava como fundamental: a soberania e os interesses directos, predominantemente ligados a uma política de transporte. Aqui sim, havia que garantir o afastamento de europeus concorrentes e naturais não cristãos. Mas a própria cristianização era obra dos governos e dos padres. O País, enquanto tal, regido por princípios de universalidade cristã, aceitava e procurava, pelo menos teoricamente, a integração social, económica e política de todos os administrados.

---

[340] HAG, *Correspondência de Macau*, livro n.º 1.342 (1836-1837), carta do governador nomeado para Timor, Frederico Leão Cabreira, para o governador-geral dos Estados da Índia, barão de Sabroso, Santa Inês, 5 de Abril de 1838, fl. 140.

Na colónia da Oceania, devido à grande distância que separava o território da Metrópole e, sobretudo, à fama do seu clima, a presença de portugueses europeus foi sempre muito escassa. De facto, os que iam, enquanto servidores do Estado e missionários, ficavam sobretudo em Díli e no litoral norte da parte oriental da ilha, precisamente o menos adequado à sua fixação, por ser mais quente e sujeito às condições geradoras de paludismo, principalmente em volta da capital. A falta de assistência médica afectava a todos, mas a população europeia estava mais sujeita a esta acção verdadeiramente mortífera do que a já habituada ao clima dos trópicos. Veja-se um caso concreto, nos princípios do século XIX (Quadro XX):

Quadro XX

Cidadãos Não Naturais Falecidos em Timor* (1800-1802)**

Nome	Categoria
António José Granate	Tenente-coronel
José Paulo Ribeiro	Sargento-mor da Praça (Díli)
Félix Sebastião da Rosa Braga	" "
João José da Silva	Capitão
José Rodrigues Serpa	"
Francisco Álvares	Alferes
Vicente Baptista	Cirurgião-mor
5 Portugueses	Soldados
6 Goeses	"
3	Religiosos
Manuel José Pereira da Silva Pinto	Capitão-tenente ***

Total: 22.

* - Por falta de assistência médica.
** - Dois anos incompletos.
*** - Morto no naufrágio da corveta "S. José Renascido".

Fonte: AHU, *Índia*, Maço 189 (205), (1811-1830), cópia das Instruções dadas ao governador Vitorino da Cunha Gusmão, anexos, doc. n.º 16.

Atendendo à categoria dos indivíduos constantes na lista e à zona de influência portuguesa, parece dever concluir-se que estas mortes ocorreram sobretudo na capital.

De facto, como já tínhamos assinalado, Díli não podia ser comparado ao resto do território. Mas a fama facilmente extravasava e os confundia.

Por outro lado, como noutras possessões, uns tantos militares, outros tantos funcionários e uns poucos comerciantes, na sua maioria solteiros, misturaram-se com as populações locais, originando uma mestiçagem característica, que não é possível contabilizar neste período em análise. Todavia, na possessão da Oceania, não deve ter adquirido uma grande expressão numérica, nem isso era possível, devido ao sempre escasso número de elementos não naturais presentes e à limitada e tardia penetração para o interior. Contudo, não podia deixar de revestir-se de uma complexidade ainda maior do que noutros locais: militares, marinheiros, negociantes de sândalo e funcionários (metropolitanos, africanos, goeses, macaenses, chineses, malaios e outros), casando ou ligando-se às mulheres locais, originaram um reduzido mas variado número de sujeitos, que vieram tornar ainda mais variegada a paisagem humana timorense, já de si bem diversificada. Desde sempre, alguns foram tendo influência na condução dos destinos de Timor.

Os *Topasses* são um bom exemplo do que acabamos de expor[341]. Com efeito, a família dos Hornay e a dos Costa foram casos extremos dessa influência, dada a preponderância que, durante muito tempo, tiveram na governação em Timor e Solor e na própria definição da área de soberania que aí se estabeleceu e desenvolveu. Mas, outros ocuparam, de forma crescente, lugares na administração portuguesa.

Nos finais do século XVIII, quando muito, havia em Timor 40 portugueses[342]. Alguns governadores desenvolveram acções tendentes a recrutar ou fixar elementos de determinadas comunidades, envolvendo-os na realização de diversas tarefas de confiança. Refira-se o caso de Vieira Godinho que, em 1785, vendo o contributo que muitas comunidades orientais davam à colonização holandesa, nos domínios da agricultura, do comércio e da navegação, com igual intuito, nomeou um capitão *china* para responder pela sua comunidade, e um capitão macassar com idêntica função, para representar macassares, *bughis* e outros elementos oriundos das Celebes. Manifestava ainda o interesse em proceder de igual modo com a comunidade muçulmana, quando

---

[341] Consulte-se: C.R. Boxer, *The Topasses of Timor.*

[342] Cf. BPADE, *códice CXVI/2-11 n.º 41*, "Papéis d'Azia. Breve Narasão da Ilha de Timor", transcrito in AHU, *Maços de José Torres*, Índia, Macau e Timor - Diversos Apontamentos e Documentos Antigos -, "Papéis da Ásia. Breve Narração da Ilha de Timor."

fosse viável. Este procedimento teve o apoio do governador do Estado, Frederico Guilherme de Sousa[343].

A partir destes elementos, parece-nos dever salientar que a deferência do governador Godinho para com estas duas comunidades quer significar que se tratava já de dois grupos dinâmicos, embora pouco numerosos, radicados principalmente em Díli e ligados à actividade comercial e marítima. Os chineses existentes devem ter ido nos barcos que, do Celeste Império, rumavam a Timor, envolvidos no comércio clandestino do sândalo[344].

Quanto à colonização do arquipélago, no final do século XVIII e ao longo da primeira metade do seguinte, entre as hipóteses possíveis, a emigração chinesa merece um destaque pelas diligências e apoios de que foi merecedora. Refiram-se os principais, que passavam, naturalmente, pelo envolvimento de Macau:

O Senado desta cidade, em 1777, tentando responder a uma determinação do governador do Estado da Índia, no sentido de prover Timor e Solor com artífices, dava conta de ter incumbido o seu procurador de fazer seguir alguns chineses que, voluntariamente, quisessem ir[345]. Durante a primeira metade do século XIX, uma série de propostas e acções, embora sempre de âmbito limitado, tiveram o mesmo intuito[346].

O ouvidor de Macau, Miguel de Arriaga, dirigindo-se ao conde de Sarzedas, em 1811, referia-se a uma "Memória" por si apresentada ao antecessor deste, em 1803, onde desenvolvera um plano para o melhoramento de Timor e Solor, que passava por incentivar a ida de chineses "de todas as classes", sendo-lhes permitido estabelecer-se em sítio próprio, animando-se esta emigração com fundos públicos ou particulares[347].

---

[343] Cf. HAG, *Correspondência de Macau*, livro n.º 1.278 (1786), carta para o governador do Estado da Índia, Díli, 28 de Abril de 1785 e resposta desta entidade, Goa, 29 de Abril de 1786, pp. 375-376.

[344] A propósito da radicação de chineses no Sueste Asiático e da fixação de alguns em Timor, até aos meados do século XVIII, veja-se: Luís Filipe R. Tomás, "Timor: Notas Histórico-Linguísticas - VI -Os Chineses em Timor", *Portugaliae Historica*, vol. II, 1974, pp. 243-246.

[345] Cf. "Resposta que este Senado deo ao Exmo e Rmo Senhor Bispo Governador sobre o proverse as Ilhas de Solor e Timor de Artifices", Macau, 9 de Julho de 1777, publicado in *Arquivos de Macau*, III série, vol. XVI, n.º 4, Outubro de 1971, p. 197.

[346] O incremento da emigração chinesa para o Sueste Asiático, em geral, deu-se durante o século XIX. Por saturação demográfica e pressão da civilização ocidental, a sociedade tradicional chinesa começava a desiquilibrar-se, deteriorando-se a situação social e económica no Celeste Império. Por sua vez, a necessidade de mão-de-obra nas possessões ocidentais da região constituiu uma motivação à emigração chinesa. Timor não fugia à regra e ali se começaram a estabelecer chineses em número crescente. Veja-se, a propósito: Luís Filipe R. Tomás, *art. cit.*, pp. 246-247.

[347] Cf. AHU, *Macau*, cx. 31, doc. n.º 31, Macau, 6 de Fevereiro de 1811.

Na impossibilidade de atrair um grande número e de lhe proporcionar os incentivos necessários, era principalmente para os artífices e para umas poucas famílias de agricultores que os apoios de Macau eram solicitados. Em 1812, moravam em Bidau[348] 20 chineses, sendo 4 carpinteiros e 1 pedreiro[349].

Pinto Alcoforado, além de alguns militares, conseguiu levar para Timor três ferreiros e dois carpinteiros, destinados à construção das embarcações do Estado e ao ensino de alguns naturais[350]. De Goa ia a aprovação e, como sempre, sugestões[351]. O plano deste governador, como esclarecia, pressupunha que alguns moradores disponibilizassem escravos para aprendizes[352].

Depois da implantação do liberalismo, a orientação mantinha-se, mas alertava-se para a questão financeira. Assim, em 1821, o vice-rei recomendava que, para reduzir as despesas da Fazenda real, se suprimissem as contratações de artífices de Macau "ajustadas pelo excessivo jornal de huma pataca", quando de Goa tinham ido a duas patacas por mês[353].

As tentativas de contratação de famílias chinesas para dinamizar algumas iniciativas ocorreram, pelo menos, na década de 1820. Com efeito, em 1825, o governador do Estado da Índia aprovava a proposta do governador de Timor, Matos Góis, para que fossem contratadas dez famílias chinesas, mediante algum apoio pecuniário, destinadas ao cultivo do tabaco. Pretendia-se que o Senado de Macau se empenhasse nesse assunto, sendo-lhe permitido que este fizesse o adiantamento e deduzisse depois mil patacas nas seis mil anuais que deviam seguir para Timor, como subsídio[354]. No ano seguinte, o governador de Timor aumentava de dez para trinta o

---

[348] Bairro oriental de Díli, onde a comunidade chinesa tinha, predominantemente, as suas casas comerciais e onde vivia também a maior parte dos naturais que faziam parte do Batalhão dos *Leaes Moradores*. Cf. Rafael das Dores, *Apontamentos para um Diccionario Chorographico de Timor*, Memoria Apresentada ao Congresso Colonial Nacional, Lisboa, Imprensa Nacional, 1903, p. 20.

[349] Destes artífices, havia 1 carpinteiro e 1 pedreiro, com a indicação de "muito velho". Cf. HAG, *Correspondência de Macau*, livro n.º 1.307 (1812-1813), ofício para o vice-rei da Índia, Díli, 20 de Abril de 1812, fl. 495.

[350] Contratados a dez patacas cada, sendo para o mestre carpinteiro treze. Idem, *ibid.*, livro n.º 1.309 (1814-1816), ofício n.º 2, para o vice-rei da Índia, Díli, 8 de Julho de 1815, fls. 131-131v.

[351] Idem, *ibid.*, livro n.º 1.309 (1814-1816), para o governador de Timor, Goa, 18 de Abril de 1816, fl. 132.

[352] Idem, *ibid.*, livro n.º 1.311 (1817-1818), ofício n.º 1, para o vice-rei da Índia, Díli, 23 de Maio de 1817, fls. 363-364v.

[353] Idem, *ibid.*, livro n.º 1.316 (1819-1821), ofício n.º 12, para o governador de Timor, Goa, 2 de Fevereiro de 1821, fls. 692-692v.

[354] Idem, *ibid.*, livro n.º 1.323 (1823-1825), ofício n.º 7, para o governador de Timor, Goa, 4 de Abril de 1825, fls. 6v-7.

número de famílias julgadas necessárias, uma vez que o governador do Estado da Índia lhe pedia para conseguir, com brevidade, 6 a 8 mil arrobas daquele produto[355]. Neste caso, o empenhamento partira do próprio governo central, que nele tentava envolver o Senado e o ouvidor de Macau[356], por intermédio do governador do Estado da Índia[357].

As diligências desenvolvidas pelo Senado para dar cumprimento às solicitações superiores, dois anos depois, limitavam-se a encarregar o seu procurador de angariar 30 famílias[358].

A emigração, a partir desta proveniência, abarcava, no entanto, várias áreas. Em 1831, o Senado, através de um Edital, fazia saber que os macaístas (sic) interessados em exercer lugares públicos em Timor e Solor, deviam dirigir-se ao procurador daquela instituição, autorizado a "tratar de qualquer arranjo" com esse fim[359]. Em 1837, a obrigação de promover a emigração chinesa para Timor continuava a ser lembrada ao governador de Macau[360].

Fracos e escassos foram os resultados destas diligências. De facto, a burocracia e a falta de disponibilidades, tornavam inviável qualquer plano compatível com o mandato normal de um governador. Por outro lado, todos os tipos de iniciativas deste género passavam pela abonação material de Macau. Nesta colónia, para além de ter que se contar com os impedimentos da administração chinesa neste domínio, também não existia a disponibilidade necessária. Assim, protelava-se, distorcia-se e usava-se de todos os expedientes até o assunto cair no esquecimento; ou, pelo menos, não se promoviam as necessárias acções de modo a conseguir o que era sugerido, solicitado ou exigido.

Para além da tentativa de obter famílias de agricultores e artífices de origem chinesa, outras diligências foram desenvolvidas, com o objectivo de atrair súbditos do Estado da Índia. Assim aconteceu, por exemplo, em 1820, por iniciativa do vice-rei, conde do Rio Pardo, que oferecia às pessoas que se prontificassem a partir para Timor e ali permanecer pelo menos oito anos, as seguintes regalias: aos civis, com um ofício, o

---

[355] Cf. AHU, *Timor*, cx. 5, doc. n.º 22, para o governador do Estado da Índia, Díli, 7 de Junho de 1826, cópia enviada com o ofício de 16 de Junho de 1826.
[356] Idem, *códice n.º 539* (1828-1835), ofício da Secretaria de Estado ao governador de Macau, Ajuda, 17 de Abril de 1828, fls. 6v-7v.
[357] Idem, *códice n.º 503* (1827-1833), ofício da Secretaria de Estado ao governador do Estado da Índia, Ajuda, 17 de Abril de 1818, fls. 143v-144.
[358] Idem, *Macau*, cx. 60, doc. n.º 26, Macau, 31 de Janeiro de 1830.
[359] Cf. HAG, *Correspondência de Macau*, livro n.º 1.335 (1831-1832), cópia do Edital que acompanha o ofício do Leal Senado ao governador do Estado da Índia, Macau, 19 de Dezembro de 1831, fls. 302v-303.
[360] Cf. AHU, *Macau-Timor*, pasta 3 (1837), capilha 1, doc. n.º 7, Macau, 14 de Abril de 1837.

soldo de uma praça, regulado por Goa, sem obrigação de prestar serviço militar. Se fosse casado, a mulher teria direito a metade daquela importância e, cada filho, uma quinta parte. Os que pudessem servir como militares teriam idênticas vantagens para si e sua família. Por seu lado, aqueles que já tivessem essa condição iriam com um posto de avanço, gozando a família de proporcionais vantagens em relação aos soldos das patentes que eles tivessem durante esse tempo. Por último, as mulheres, viúvas e solteiras, com um ofício, receberiam três quartas partes do soldo de uma praça e seus filhos uma quarta parte[361].

Uma outra proposta de Miguel de Arriaga relacionava-se com a obtenção de colonos oriundos de Moçambique[362]. Esta sugestão nunca chegou a concretizar-se.

7. 2 - Os degredados

Em conformidade com os códigos legais do período moderno (*Ordenações Manuelinas* e *Ordenações Filipinas*), este último ainda em vigor no século XVIII, havia vários tipos de exílio, gradativos segundo os crimes cometidos[363].

Em teoria, o exílio estava reservado à nobreza, enquanto a condenação às galés se destinava ao povo. Mas, na prática, a punição do degredo abrangia todos os elementos da sociedade portuguesa: homens e mulheres, padres e monges, casados e solteiros[364].

Todos os níveis de degredo foram usados pelo sistema legal português. Mas, se por um lado, esta punição era aplicada com alguma hesitação e havia a possibilidade de ser substituída por multas; por outro, continuava a constituir uma poderosa arma a que o

---

[361] Cf. AHU, *Timor*, cx. 5, doc. n.º 6, Pangim, 14 de Dezembro de 1820.

[362] Assentava na constituição de uma parte do Batalhão *Defensores de Timor* por *cafres* de Moçambique, que seriam licenciados nos meses de cultura, de modo a constituir um incentivo para os particulares. Idem, *Macau*, cx. 47, doc. n.º 13, Macau, 16 de Março de 1821.

[363] Da pena mais leve para a mais grave, compreendia as seguintes modalidades:
1- Para fora da localidade ou região onde o réu vivia;
2 - Para um mosteiro (só para membros do clero);
3 - Para um local designado, durante um número específico de anos;
4 a) - Para um local designado, durante um período indefinido, à discrição do Rei;
b) - Para um local designado, sem especificação do número de anos;
5 - Para as galés;
6 - Para um local designado, por toda a vida;
7 - Para fora de Portugal e das suas colónias, para toda a vida, com a concomitante perda de nacionalidade. Cf. Timothy J. Coates, *Degredados e Órfãs: Colonização Dirigida pela Coroa no Império Português, 1550-1755*, Lisboa, Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 1998, pp. 56-57.

[364] Idem, *ibid.*, nota 10, p. 57.

Estado podia deitar mão segundo as suas necessidades. E fê-lo sobretudo de forma cruel com os que eram destinados aos territórios ultramarinos[365]. Muitos destes chegavam a esperar alguns anos antes de seguirem para o local de destino. Uma vez ali chegados, além de perderem a liberdade, serviam enquanto eram úteis e raramente voltavam[366].

Já na colónia, o degredado não ficava detido e recebia remuneração pelo seu trabalho, pois não era escravo. Apenas lhe estava vedado sair sem autorização judicial da região em que havia sido colocado e também exercer qualquer cargo do Estado[367]. A realidade, porém, era bem diferente, dadas as carências de ordem burocrática para exercer este controle. Por vezes, era necessário que o degredado assumisse ele próprio funções para as quais era o único com preparação. Vê-lo-emos no caso de Timor.

O Estado da Índia constituía, desde o século XVII, o principal destino destes condenados. Nos finais do século seguinte, continuavam a chegar ao Oriente, em alguns anos, levas de mais de duas centenas de degredados. Nos princípios do século XIX, a deportação anual ainda atingia, para todas as colónias, mais de centena e meia[368]. Adiante-se que, só em 1883, começaria a funcionar o Depósito Geral de Degredados em Angola.

Deverá ser tida em conta nesta apreciação a falta de gente, concretamente no domínio militar, para as necessidades de uma Nação com uma população tão escassa e com possessões tão dispersas como era o caso do Império Português. Na Ásia, durante os séculos XVI a XVIII, era impossível, como bem adverte Timothy Coates, no estudo que temos vindo a seguir, separar degredados e voluntários, ao tentar-se criar um regimento de militares, devido à frouxidão do controle estatal, à necessidade constante de soldados e à falta permanente de força de trabalho portuguesa. Nalguns casos, os degredados eram claramente identificados como tal; noutros não, recebendo os pagamentos como os seus colegas soldados de um forte ou de um regimento. No fundo, quer o Estado quer o comandante que os mobilizava quer ainda os indivíduos recrutados, ganhavam com o facto de se ignorar qualquer distinção entre degredados e voluntários[369].

---

[365] Os degredados de todo o País, destinados ao Ultramar, eram conduzidos das cadeias comarcãs à cadeia central do Limoeiro, em Lisboa. Aqui aguardavam o embarque de acordo com as necessidades e as possibilidades do Estado em dar-lhes um rumo. Cf. Timothy J. Coates, *ob. cit.*, pp. 66-67.
[366] Idem, *ibid.*, pp. 57-59.
[367] Idem, *ibid.*, pp. 66-74.
[368] Idem, *ibid.*, pp. 165-166.
[369] Idem, *ibid.*, pp. 75-76.

No que se refere concretamente ao Estado da Índia, a estratégia consistia, desde o princípio do século XVIII, em fixar, naqueles territórios, o maior número destas pessoas durante o máximo de tempo possível. Era como se a Coroa, gradualmente, tivesse deixado de ver os degredados como criminosos, para os considerar uma força de trabalho disponível a utilizar onde e à medida das suas necessidades, cada vez maiores.

No final desse século, o realismo, talvez mais do que um assomo de justiça e humanidade parecia ter "iluminado" os poderes central e estadual, de modo a permitir o respeito de uma vontade e o exercício de um direito, depois do dever cumprido. A carta do Secretário de Estado, Martinho Melo e Castro, para o governador do Estado da Índia, D. José Pedro da Câmara, de 14 de Abril de 1777, por exemplo, concedia aos degredados a mesma permissão que tinham os inválidos (voluntários) de poderem regressar ao Reino após terminarem o tempo do degredo "sendo este o modo de evitar as muitas dezerçoens, que V.ª Ex.ª refere em outras Cartas; e não se podendo sem injustiça obrigar os vassallos de Sua Magestade a estarem mais tempo nessa Conquista, que aquelle porque foram degradados."[370]

Apesar das determinações que o proibiam, alguns degredados, chegados a Goa para ali cumprir o serviço militar, bem como alguns condenados locais, recolhiam-se a um convento para assim fugirem a essa prestação. Outros conseguiam evadir-se e regressar a Portugal, o que levava o poder central a fazer recomendações para o evitar[371]. Ora, se por um lado, estas práticas reduziam a disponibilidade de militares; por outro, ajudam a explicar o "fervor" de muitos destes religiosos. Acrescia que, seguindo a prática de outros tribunais, a Relação de Goa, num memorando interno de 1777, comutava penas, utilizando uma escala móvel, consoante o local de degredo[372]. Dir-se-ia que a hidra tinha várias cabeças.

Por seu lado, a reforma do exército, levada a efeito na segunda metade do século XVIII pelo conde Shaumburg-Lippe, tendia a torná-lo mais profissional e, portanto, a

---

[370] Cf. HAG, *Monções do Reino*, livro n.º 217 (1778-1780), cópia da carta de 14 de Abril de 1777, fl. 352, microfilmado in FUP, n.º 159-A, fl. 352, fich. 10. gav. 3, div. 6.

[371] Como se advertia, em 1799: "Sua Magestade he servida ordenar a V. Ex.ª que faça vigiar com todo o rigor os Degradados que vão para esse Estado afim que não voltem outra vez para o Reino antes de cumprirem assim o tempo do seu degredo, como infelizmente se tem visto, e com total infracção, e descuido do que Sua Magestade tem tantas vezes ordenado, e que muito estranhará continuando a mesma dezordem para o futuro, no que V. Ex.ª terá o maior cuidado, e vigilancia." AHU, *códice n.º 520* (1792-1802), Queluz, 28 de Abril de 1799, fl. 163v.

[372] Para Timor ou Moçambique eram 10$000. Pior, só Sofala: 20$000 e aprovação régia. Cf. Timothy J. Coats, *ob. cit.*, p. 135.

romper o elo soldado-degredado. Esta mudança teve repercussões inevitáveis no Ultramar, mas o sistema só lentamente se havia de refazer e, além disso, impunham-se outras carências de mão-de-obra.

Quanto aos degredados enviados para Timor, desde os finais do século XVIII[373] e na primeira metade do século XIX, vejam-se os quantitativos, a origem e a condição (Quadro XXI):

[373] Para o período compreendido entre 1712 e 1769, veja-se: Artur Teodoro de Matos, *Timor Português, 1515-1769* ..., quadro XII, pp. 195-201.

Quadro XXI

Degredados
1770-1841

Anos	Portugueses			Naturais da Índia			Total
	Civis	Militares	Total	Civis	Militares	Total	Anual
1770	-	-	-	3	2	5	5
1771	-	4	4	-	4	4	8
1772	-	4	4	2	-	2	6
1775	-	9	9	1	-	1	10
1778	-	-	-	2	1	3	3
1779	-	-	-	-	-	-	13*
1780	-	2	2	1	-	1	3
1781	-	-	-	-	-	-	4*
1783	-	1	1	-	-	-	1
1784	-	16	16	-	-	-	16
1785	-	13	13	-	-	-	13
1786	-	-	-	-	1	1	1
1800	-	15	15	-	-	-	15
1801	1	-	1	-	-	-	1 a)
1802	-	-	-	-	-	-	1 b)
1803	-	5	5	-	5	5	10
1806	-	-	-	-	-	-	3*
1810	-	-	-	1	8	9	9
1811	-	-	-	1	5	6	6
1812	-	-	-	8	-	8	8
1813	-	-	-	-	-	-	17*
1820	-	2	2	43	7	50	52
1824	-	-	-	7	6	13	13
1825	-	-	-	-	-	-	21*
1826	-	2	2	20	-	20	23 c)
1827	-	-	-	-	-	12	12
1830	-	5	5	3	-	3	8
1841	-	-	-	-	-	-	2*
Total	**1**	**78**	**79**	**92**	**39**	**143**	**284**

* Sem qualquer outra indicação.
a) Dominicano.
b) Alferes de Macau.
c) Inclui também 1 de Macau.

Fonte: *Arquivos de Macau*, III série, vol. X, n.° 3, Setembro, 1968, p. 167 a: vol. XXI, n.° 4, Abril, 1974, p. 185.

A maior parte dos degredados eram naturais do Estado da Índia: Goa e suas dependências. Os oriundos da Metrópole constituíam cerca de metade destes. De Macau, apenas dois. Mas, enquanto os continentais tinham praticamente todos a condição militar, os naturais do Estado da Índia eram maioritariamente civis. De qualquer modo, exceptuando um ou outro ano, tratou-se sempre de quantitativos escassos, que se destinavam sobretudo ao serviço militar.

Já saídos da Metrópole, com destino a Timor, encontrámos um ou outro caso digno de referência específica, para além de pequenos grupos de militares que para ali iam castigados[374]. No entanto, alguns dos que seguiam daqui para o Estado da Índia eram depois enviados para Timor, provavelmente os que se apresentavam como menos recomendados às autoridades daquele Estado.

Timor, pela distância a que ficava, quer da Metrópole quer da Índia e de Macau, representava já por si um castigo. Por outro lado, o desenraizamento e o clima, sobretudo na capital, e a falta de assistência médica, constituíam uma prova acrescida de dificuldade de sobrevivência. Aos degredados estava reservada uma parte importante desse esforço.

Um dos subterfúgios de que os degredados que iam destinados a Timor se serviam para tentar livrar-se daquele destino, era casar em Macau enquanto aí tinham de permanecer a aguardar viagem. Assim havia acontecido no passado, continuando esse expediente a ser usado com a mesma finalidade nos tempos posteriores, embora se continuasse a tentar pôr-lhe fim[375]. Os que fugiam eram procurados e os responsáveis ou coniventes na fuga podiam ser punidos, como estava determinado[376].

---

[374] O mais significativo que encontrámos foi, em 1800, o de Frei Domingos de Nossa Senhora, religioso dominicano. Este eclesiástico, depois de ter fugido no Rio de Janeiro e de ter sido acolhido pelo bispo de S. Paulo, foi obrigado a retomar o seu destino. Cf. AHU, *Timor*, cx. 4, doc. n.º 7, S. Paulo (Brasil), 11 de Dezembro de 1801; e Idem, *Macau*, cx. 22, doc. n.º 42, Macau, 20 de Dezembro de 1802. Veja-se, a propósito: Humberto Luna de Oliveira, *ob. cit.*, vol. I, pp. 245-246.

[375] Cf. Ofício do governador do Estado da Índia para o Senado de Macau, "Determinando, que os Officiaes e degredados destinados a Timor fossem transportados a seo destino; mesmo quando qualquer delles cazasse em Macáo, que deveria tambem levar a sua Mulher; e que se reprezentasse ao Governador para a enviatura dos dittos; sendo-lhes pagos competentemente & &", Goa, 20 de Abril de 1782, publicado in *Arquivos de Macau*, III série, vol. X, n.º 6, Dezembro de 1968, p. 281.

[376] Cf. Ofício do governador do Estado da Índia ao governador de Macau, "Àcerca dos sustentos que se derão aos degredados de Timor", Goa 20 de Abril de 1779, publicado in *Ibid.*, III série, vol. X, n.º 5, Novembro, 1968, p. 246.

Em Macau, os degredados, quer fossem militares ou não, usufruíam da mesma assistência por parte do Senado, já que iam todos na condição de presos[377].

Com o liberalismo e a afirmação dos direitos fundamentais que o caracterizaram, pouco mudou. As reais condições no terreno condicionavam os procedimentos e ultrapassavam todas as determinações em contrário. Por outro lado, o Código Civil e o Código Penal são já da segunda metade do século XIX, o que deixava até então grande margem de actuação ao poder político, mais ou menos sensível a determinados problemas, conforme as necessidades. Vejam-se, a título de exemplo, os casos seguintes:

Este, de algum modo paradigmático do "sucesso" de um degredado, denunciado pelo governador nomeado para Timor, Frederico Leão Cabreira, em 1838. Tratava-se do secretário do governo, militar, degredado para ali, perpetuamente, por furto praticado numa igreja de Goa, mas que ocupava o cargo, havia anos, por falta de pessoal habilitado[378]. Na mesma altura, lamentava o futuro governador que, tendo procurado entre os aspirantes a oficiais, que frequentavam a Academia Militar, dois para servirem de engenheiros, nenhum o ter querido acompanhar, voluntariamente, tal era "o amor que lhes excita[va] a sombra da Palmeira de Goa", confessando também que não desejava levar ninguém contra sua vontade[379].

Por seu lado, em 1842, a rainha comutava uma pena a um réu, condenado na Índia, com a imposição deste continuar a servir em Timor[380].

O degredo, como era inevitável, acabou por introduzir naquelas ilhas um elemento exógeno que, embora menos que noutras paragens, ia influenciando o seu destino.

---

[377] Cf. Ofício do vice-rei da Índia para o Senado de Macau "Sobre os degradados remettidos para Timor", Goa, 27 de Abril de 1771, publicado in *Arquivos de Macau*, III série, vol. X. n.º 3, Setembro, 1968, p. 178; e Ofício do Governador de Macau para o Senado, sobre o pagamento da alimentação dos deportados para Timor, Macau, 5 de Setembro de 1775, publicado in *Ibid.*, III série, vol. XVI, n.º 3, Setembro, 1971, p. 153.

[378] Cf. HAG, *Correspondência de Macau*, livro n.º 1.342 (1836-1837), carta para o governador do Estado da Índia, Santa Inês, 10 de Abril de 1838, fl. 1.

[379] Idem, *ibid.*, livro n.º 1.342 (1836-1837), carta para o governador do Estado da Índia, Santa Inês, 10 de Abril de 1838, fls. 2-3.

[380] Cf. AHU, *SEMU/DGU, Saída de Correspondência para Macau e Timor*, livro n.º 2 (1841-1844), ofício n.º 856, Paço, 11 de Novembro de 1842, fl. 128v.

7. 3 - Escravos e cativos

A escravatura foi exercida pelos Portugueses desde o início da sua expansão em África. Embora ali existisse, a especificidade deste continente e a colonização do Brasil contribuíram para que o ignóbil tráfico atingisse grandes proporções.

Nos domínios portugueses do Oriente, onde também existia, as realidades político-administrativa e sócio-económica eram diferentes. Não só a captura se revelava mais difícil, como também as opções de exploração do solo e as necessidades de mão-de-obra nunca se colocaram com semelhante premência. O tráfico foi, por isso, menos estimulado e, consequentemente, menor, em termos globais[381].

Em Timor, a própria estrutura social indígena comportava-a. Contudo, o tratamento mais humano de que os escravos eram objecto e a possibilidade que havia de virem a integrar a família a que estavam ligados, não tinha comparação com a desumanidade de que eram vítimas os africanos. Na colónia da Oceania, quer os *lutu-hum* - servos da gleba, adstritos à terra e património dos reinos; quer os *ulu-horis* - escravos propriamente ditos, com proveniências diversas, de propriedade individual e em grande número, constituíam a mão-de-obra essencial; mas não eram submetidos à pressão brutal, comandada pelo lucro desenfreado e pela competitividade assente na exploração dessa força de trabalho disponível.

Os escravos eram utilizados na guerra, nos trabalhos do campo e domésticos, como marinheiros e na pesca. Para muitos *liurais*, este elemento de troca constituía uma maneira de obter armas dos comerciantes macassares e holandeses, cuja entrada era proibida, para lutar contra o "partido português"; ou entre si, pelos motivos mais diversos.

Refira-se, no entanto, que não pode comparar-se o tratamento dado aos escravos nos reinos do interior com aquele a que eram sujeitos os indivíduos que, saindo do seu ambiente natural, eram vendidos ou capturados à força e entravam no tráfico propriamente dito. Aqueles, no fundo, integravam-se na sociedade indígena mais tarde ou mais cedo; para estes, a exclusão, a humilhação, o calvário de sofrimento e a

---

[381] Sobre a escravatura nas possessões portuguesas, veja-se: A. H. de Oliveira Marques, *ob. cit.*, vol. II, pp. 400-401 e 412. Veja-se também: José de Almada, *Apontamentos Históricos sobre a Escravatura e o Trabalho Indígena nas Colónias Portuguesas*, 1932, e Vitorino Magalhães Godinho, *Os Descobrimentos a e Economia Mundial*, 1965, vol. II, pp. 517-587, citados por Artur Teodoro de Matos, *Subsídio para a História Económico-Social de Timor no Século XVIII*, separata de *Bracara Augusta*, s. n., 1975, p. 8.

desumanização, começavam, por vezes, em Díli e terminavam, quase sempre, em parte incerta. Já Afonso de Castro se referia à melhoria de tratamento dado aos escravos timorenses quando comparado com o que era aplicado na África e no Brasil, não lhe escapando a diferença sentida no próprio território, conforme se tratava do interior ou da capital, principal porto de mar e única entrada e saída da parte oriental da ilha[382].

O tráfico de escravos foi praticado sobretudo pelos mercadores macassares, holandeses e chineses. Pelos de Macau também, mas em pequena escala, embora às vezes de forma escandalosa[383]. Nele colaboraram também governadores, funcionários e religiosos de Timor, a título particular ou em função do cargo que exerciam. Muitos deles tiraram algum proveito, de forma mais ou menos clara e autorizada ou de abuso puro e simples[384]. Em 1772, alguns franceses viam em Timor uma fonte de recrutamento[385] para as Ilhas Maurícias[386].

Os dados respeitantes ao comércio de escravos encontram-se dispersos e são escassos. Isso poderá ser interpretado como um índice da sua reduzida prática e diminuta importância[387]. De qualquer modo, a julgar por alguns indicadores disponíveis, tinha-se vindo a valorizar materialmente[388]. O reduzido valor dos escravos timorenses, em comparação com os *cafres,* pode ajudar também a explicar a sua pouca resistência e, consequentemente, a débil procura registada[389].

---

[382] Referia ele a dado passo que "não padec (em) [iam] os escravos em Timor os duros tratamentos que aflig(em) [iam] os de outros paizes. Se tem havido barbaridades têem sido praticados mais pelos habitantes de Dilly do que dos reinos, onde os escravos são quasi igualados aos membros da família, não encontrando nunca dificuldades para a sua manumissão". Cf. Afonso de Castro, *ob. cit.*, p. 319, citado por Artur Teodoro de Matos, *Subsídio para o Estudo Económico-Social de Timor no Século XVIII*, separata de *Bracara Augusta*, s. n., 1975, p. 8.

[383] Cf. AHU, *Macau-Timor*, pasta 10 (1842), doc. n.º 5, Díli, 23 de Fevereiro de 1842; e Idem, *SEMU/DGU, Saída de Correspondência para Macau e Timor*, livro n.º 2 (1841-1844), fls. 118-118v.

[384] Veja-se este caso, na década de 1780, em que o governador do Estado da Índia refere que lhe "participou o seu Predecessor estar na rezolução de comprar alguns Escravos para a Fazenda Real até prefazer o numero de duzentos com o fim de os aplicar a varios officios, para o que me pede que lhe remeta Mestres desta Capital." Cf. HAG, *Correspondência de Macau*, livro n.º 1.279 (1786-1787), oficio n.º 50, para o governador de Timor, Goa, 16 de Abril de 1787, fl. 231.

[385] Cf. F. E. Rosily, *Mémoire sur L'île de Timor*, pp. 241-242, transcrita por Anne Lombard-Jourdan, "Un Mémoire Inédit de F.E. de Rosily sur l'Ile de Timor (1772)", *Archipel*, Paris, Association Archipel, n.º 23, 1982, pp. 98-99.

[386] No Oceano Índico, a Este de Madagáscar, possessão francesa entre 1715 e 1814, tendo passado depois para a posse da Inglaterra.

[387] Cf. Artur Teodoro de Matos, *Subsídio para o Estudo Económico-Social de Timor no Século XVIII*, separata de *Bracara Augusta*, s. n., 1975, p. 9.

[388] Em 1788, um leilão de 11 escravos (8 bons, 2 velhos e 1 *cafre*) importou em 920 *pardaus*. Em 1768, 11 escravos, 5 *cafres* e 1 embarcação eram avaliados em 1.040 *pardaus*. Cf. AHU, *Timor*, cx. 1, "Trestado do Ouvidor da fazenda atestando o prejuizo da comunidade de S. Domingos", Lifau, 20 de Julho de 1768, citado por Artur Teodoro de Matos, *ibid.*, p. 10.

[389] Cf. Artur Teodoro de Matos, *ibid.*, pp. 9-10.

Acerca desta problemática e dos condicionalismos que a envolviam no território, nomeadamente como o governador Vieira Godinho tentou tirar partido dessa mão-de-obra, dispomos de alguns elementos no *Regimento da Intendencia Geral da Marinha e Fazenda Real*, de 1785. Assim: procurou incentivar os escravos que pertenciam à Fazenda real e se mostrassem capazes como artífices, com uma compensação pecuniária, proibindo a saída destes da ilha, fosse qual fosse o motivo; as escravas da mesma instituição deviam aprender as tarefas de fiação e tecelagem; concedeu isenção de direitos de importação de escravos, onerando a saída dos mesmos com as mais elevadas taxas; atribuiu alguns benefícios aos casais de escravos, impondo um horário compatível para as escravas empregadas em algum serviço, de modo a poderem fazer a comida ao marido e aos filhos, etc. No entanto, como sinal dos tempos, o R feito com ferro em brasa na parte superior do braço esquerdo - identificativo de pertença à Fazenda real - permanecia como uma marca de profunda desumanidade[390].

Quanto ao seu peso na composição social, escapa-nos, quase completamente, mesmo na capital. Só excepcionalmente isso é possível. Com efeito, para 1812, dispomos de elementos que permitem avaliar qual era a percentagem de pessoas livres e de escravos em Díli e Bidau (Quadro XXII).

Quadro XXII

Moradores de Timor (Díli e Bidau)
1812

Localidade	Homens	Mulheres	Total	%	Escravos	Escravas	Total	%	Total Geral
Díli	113	114	227	53%	52	146	198	47%	425
Bidau	50	80	130	45%	62	97	159	55%	289

* - 20 eram incapazes, por velhice ou invalidez; e 60 pertenciam à tropa.
** - 10 eram incapazes, por velhice ou invalidez; e 12 pertenciam à tropa.

Fonte: HAG, *Correspondência de Macau*, livro n.º 1.307 (1812-1813), ofício n.º 16, 6 de Maio de 1812, "Relação do Número de Moradores", fls. 487-488.

[390] Cf. AHU, *Timor*, cx. 3 , doc. n.º 46, Díli, 24 de Julho de 1786, anexo, transcrito por Artur Teodoro de Matos, *Subsídio para o Estudo Económico-Social de Timor no Século XVIII*, separata de *Bracara Augusta*, s. n., 1975, pp. 23-26.

Por sinal, essa percentagem era bastante significativa: 47% e 55%, respectivamente. Todavia, não nos parece dever-se tirar mais ilações a partir destes dados.

No que toca ao tráfico dos escravos, em geral, refira-se que, ao longo da primeira metade do século XIX, foram percorridas etapas significativas na direcção da total abolição. De facto, na sequência dos tratados de 1815 e 1817 com a Inglaterra, a independência do Brasil tinha removido o único obstáculo que ainda restava, nos domínios ultramarinos portugueses, para conseguir esse objectivo. Esse passo foi dado em 1836, com o decreto de 10 de Dezembro. Dois anos depois, pelo tratado convencionado entre o Visconde de Sá da Bandeira, por parte de Portugal, e Lord Howard de Walden, pelo lado inglês, ficou acordado: por um lado, a total e completa abolição do tráfico em todos os domínios de ambas as nações; por outro, o consentimento de fiscalização mútua dos navios de guerra, devidamente autorizado, sobre navios mercantes suspeitos de estarem envolvidos no tráfico ou preparados para tal. O governo do Estado da Índia devia proceder em conformidade[391].

A completa abolição, por acção conjunta dos dois países, ficou decidida em 3 de Julho de 1842, com a assinatura de um novo tratado. Por parte de Portugal, foi signatário o duque de Palmela e, pela Inglaterra, Lord Howard de Walden. As disposições visavam sobretudo o tráfico exercido nas costas oriental e ocidental da África. No entanto, serviam de orientação para todas as outras situações.

No território, o Inquérito Industrial de 1842 fazia a seguinte avaliação acerca da escravatura:

> "[...]. Ninguém póde existir em Timor com algum estabelecimento sem ter escravos, pois só com o trabalho destes é que póde contar qualquer individuo particular, com quanto não lhe fogem, o que todos os dias acontece até aos mesmos naturaes do paiz, que os tratam como irmãos."[392]

Pela mesma altura, Mr. Earl, declarava que os *praos*[393] *bughis* exportavam 500 a 1.000 escravos por ano[394]. Parece-nos dever depreender que os números mencionados

---

[391] Cf. *Boletim do Governo do Estado da India*, n.º 30, de 27 de Julho de 1840, p. 156.

[392] AHU, *Macau-Timor*, pasta 10 (1842), capilha 1, doc. n.º 13, anexo, publicado in *Annaes Maritimos e Coloniaes - Parte Official* -, 1842-1843, n.º 2, p. 89.

[393] *Parau* - pequena embarcação de guerra e de mercadorias, comparada à galeota ou fusta.

[394] Nele pode ler-se: "Alguns rapazes são geralmente tomados de Dilli pelos navios portuguezes que chegão de Goa e Macao; porem com esta excepção não ha navios d'Europa, de forma que eu saiba, empregados neste trafico. Os Praos Bughis com tudo, exportão annualmente de 500 a 1000, [...]. Estes são pela maior parte prizioneiros tomados durante a guerra, homens acuzados de crimes, ou crianças furtadas. Os Praos Bughis levão seus escravos a Celebes, Borneo, e, como fui informado por differentes Bughis mesmos, tambem a Siam. O preço de hum escravo em Dilli he huma espingarda, ou dez patacas.

neste último testemunho, a andarem próximos da verdade, não respeitavam apenas à parte oriental da ilha. De qualquer modo, o tráfico da escravatura existente, pelo menos na fase de recolha, era sobretudo obra dos povos vizinhos referidos. A verdade é que, também por aquelas terras, ia ser mais difícil de sustentar a partir da década de 1840.

Ainda na área social, mas numa outra vertente, importa considerar, a vários níveis, o relacionamento da administração portuguesa com os naturais, uma vez que estes, embora integrados na estrutura político-administrativa indígena, não deixavam de se sentir cada vez mais pressionados pelas exigências que aquela comportava; por outro lado, alguns ansiavam ou tentavam explorar, naturalmente, os benefícios que essa integração podia oferecer em compensação.

Refira-se, a propósito, uma representação de Vicente do Rosário e outros naturais de Timor, do fim da década de 1780, pedindo à rainha que desse ordens para que os Timorenses deixassem de ser tratados como cativos pelas câmaras de Macau e Timor, alegando que isso já acontecia com os naturais da costa do Malabar (Índia). A petição despoletou uma questão, que havia de envolver os vários níveis da administração portuguesa[395]. Com efeito, chegado tal expediente ao Secretário de Estado, Martinho Melo e Castro, este remeteu-o ao governador do Estado da Índia, para que esta entidade informasse se, a respeito do cativeiro de que aqueles se queixavam, havia "Documentos mais claros, e coherentes, do que estes que os Suplicantes aprezenta[va]m."[396] Na sequência, o governador Francisco da Cunha Meneses tentou encontrar alguns elementos que pudessem habilitar o governo central a fundamentar uma resposta[397]. Mas, neste caso, a falta de bases legais contribuiu para manter a indefinição.

Uma creança he considerada tão valeoza como hum adulto." AHU, *Maços de José Torres*, maço n.º 484, doc. H, "Informações de Mr. Earl. Timor".

[395] Cf. HAG, *Monções do Reino*, livro n.º 261 (1790-1791), "Reprezentação" s. d., fls. 561-562v.

[396] Cf. AHU, *códice n.º 519* (1786-1791), carta do Secretário de Estado ao governador do Estado da Índia, Ajuda, 10 de Maio de 1790, fl. 193v.

[397] O governador nada encontrou nas ordens régias. Apontou, no entanto, como exemplo, o caso de "huma Timora, que vivia como cativa, de Xavier Mendonça Corte Real, e que concorrera para a propinação de veneno com que morrera sua mulher", não sendo possível decidir-se se ela era verdadeira escrava, para se lhe agravar a pena. Adiantou ainda: "A respeito dos Chins, hé que há pozitivamente a Carta Regia de 20 de Março de 1758, que prohibe o cativeiro delles." Resolveu então pedir a João Baptista Vieira Godinho que o informasse se tinha conhecimento de ordens régias ou outro qualquer documento neste sentido. Cf. HAG, *Monções do Reino*, livro n.º 261 (1790-1791), ofício n.º 6, Goa, 5 de Abril de 1791, fls. 564v-565v. Veja-se também em: AHU, *Índia*, maço 162 (171), doc. n.º 21, Goa, 5 de Abril de 1791. O ex-governador de Timor, basicamente, confirmou, as dúvidas existentes: "He corrente ter existido sempre naquellas Ilhas o uzo da escravidão nem eu achei nem tive noticia de ordem algua que ali a vedasse; existindo somente a tradição, de não poderem vender os portuguezes os ditos escravos, a extrangeiros, que não sejão catholicos romanos." HAG, *Monções do Reino*, livro n.º 261 (1790-1791), Toncar, 31 de Março de 1791, fls. 566-567.

Como pode facilmente deduzir-se, nem tudo estava previsto em termos legais. Em qualquer caso, neste como noutros aspectos, havia uma *praxis*. E era esta sobretudo que, em terra tão distante, se impunha. Não deixa, contudo, de ser significativa esta movimentação de modo a obter o reconhecimento de algo que tinha toda a lógica. Todavia, quer a realidade interna quer a envolvente externa, continuavam a impor-se, sobrepondo-se a uma situação que, oficialmente, parecia jogar a favor do indígena.

8 - As missões e a sua acção no território

> "Esta vinha do Senhor he prezentemente huma mata brava, [...].
> Não sei de quem isto nace, se da omissão dos Pastores, ou da obstinação das ovelhas."[398]

8. 1 - O Estado e as missões

Na segunda metade do século XVIII, as ordens regulares encontravam-se já em crescente decadência. O espírito laico e de liberdade religiosa, que tendiam a afirmar-se, aumentaram a dificuldade em recrutar membros que abraçassem com convicção as suas regras. Mas era a própria imagem institucional que se encontrava cada vez mais afectada, por falta de dinâmica, em virtude do comprometimento com os mecanismos do poder secular e da vida pouco consentânea de muitos dos seus membros com os princípios que tinham aceite.

Até ao reinado de D. José I (1750-1777), a situação manteve-se ainda numa simbiose quase perfeita entre o Estado e as missões. Se, por um lado, os monarcas incluíam nos seus deveres religiosos o de apoiar a cristianização dos povos sob o seu domínio; por outro, as missões e os missionários eram os principais agentes desse desígnio. E tal cumplicidade tinha-se conseguido sobrepor a muitos erros e distorções.

Com a governação do marquês de Pombal, não só se pôs em causa o princípio da obrigatoriedade assumida pelo Estado, como se alterou o relacionamento entre este e os agentes dessa mesma cristianização. À sua concepção de despotismo iluminado

---

[398] AHU, *códice n.º 493* (1777-1779), relatório do padre José Caetano de Meneses sobre a missão de Timor, Díli, 5 de Julho de 1776, fls. 93-93v.

repugnavam, naturalmente, as imunidades eclesiásticas e a influência moral do clero. A Companhia de Jesus foi a mais atingida até à expulsão de Portugal, dado o seu peso e importância[399]. Mas, as outras ordens religiosas foram também afectadas, na medida em que a sua própria maneira de estar se opunha de algum modo ao "espírito das luzes", tal como Pombal o entendia[400].

O Marquês tentou prover os lugares e as missões com clero secular, de preferência ao regular, visando assim esvaziar e reduzir o espaço de actuação deste. Nos domínios orientais, as Instruções dadas ao arcebispo primaz do Oriente, em 1774, começaram a ter os seus efeitos nos anos imediatos[401]. Vê-los-emos no caso de Timor. Todavia, este caminho não se revelava suficiente para conseguir satisfazer minimamente as necessidades, sobretudo das missões mais distantes e pouco apetecidas, espalhadas pela Oceania (Timor), Ásia do Sudeste, África Oriental, etc.

Desaparecido Pombal da cena política, também neste campo houve repercussões da "viradeira"[402]. A situação retomada era mais favorável ao clero regular, enquanto braço religioso do poder político em terras do Ultramar. Logo em 1779, várias medidas foram tomadas. Um alvará régio e várias cartas da Secretaria de Estado dos Negócios da Marinha e Domínios Ultramarinos, dirigidas ao bispo de Cochim, governador do arcebispado de Goa, continham sobretudo exigências e indicações.

No primeiro daqueles documentos, ministravam-se instruções acerca do modo como proceder no preenchimento dos cargos eclesiásticos: procurar, entre os naturais da Índia e os *reinóis*[403], os mais dignos; escolher para o trabalho das missões os mais adequados, de modo que o seu exemplo frutificasse; mandar visitadores de modo a que o exercício, o comportamento e a vida dos missionários fossem observados; e que os

---

[399] A expulsão ocorreu em 21de Setembro de 1757. Em 21 de Julho de 1773, a Ordem foi extinta por Clemente XIV. O restabelecimento deu-se depois, em 1814, com Pio VII.

[400] Veja-se, a propósito: Maria de Jesus dos Mártires Lopes, *ob. cit*, pp. 143-163.

[401] A "Instrucção Terceira", das "Instrucções" com que foi munido o arcebispo de Goa, revelou-se demolidora para o clero regular: "Não deve servir a V. Excellencia de embaraço ao dito respeito consideração, de que os Regulares ordinariamente sabem mais Teologia, do que os Clerigos Seculares; e que por isso foram encarregados das chamadas Missoens, que eram Contadorias quando menos." HAG, *Regimentos e Instruções*, livro n.º 1.437 (1774), "Instrucçoens com que ELREY Meu Senhor Manda Passar ao Estado da India o Reverendo Arcebispo Primaz do Oriente. Instrucção Terceira", Salvaterra de Magos, 10 de Fevereiro de 1774, publicadas e anotadas por Cláudio Lagrange Monteiro de Barbuda, *ob. cit.*, p. 19.

[402] Viragem operada após a morte de D. José I, com o afastamento do marquês de Pombal e a maior parte dos seus discípulos dos centros de decisão política, com repercussões a todos os níveis da administração.

[403] Portugueses europeus. O termo aplicava-se sobretudo aos que haviam chegado recentemente à Índia.

prelados das ordens religiosas dotassem do pessoal necessário as missões de que estavam encarregados[404].

Na restante correspondência, relativa às missões, davam-se as seguintes indicações: tentar suprir a falta de religiosos com um maior recrutamento dos naturais; acabar com o exclusivo de uma ordem religiosa sobre um território, desde que ela não assegurasse os missionários necessários, como era o caso de Timor e Solor, recorrendo a elementos de outras ordens ou a padres seculares; os géneros recebidos dos povos deviam ser enviados aos vigários-gerais ou prelados, que os comutariam, para que a distribuição fosse feita conforme as necessidades de cada um e ao sustento das missões; e proibição de possuir escravos, sendo tolerável em circunstâncias especiais tê-los ao serviço, mas usados com moderação e cautela[405]. Valerá a pena realçar o "aviso" contido numa das cartas régias desse conjunto de correspondência dirigida ao bispo de Cochim:

> "[...] que os Prelados Mayores entrem muito seriamente nesta importante obra, e que V. Ex.ª lhes faça ver bem claramente, que a Religioza Piedade da Raynha N. Sr.ª, quando determinou [...] que as Ordens Religiozas fossem conservadas nas Missoens, [...], não foi para que ellas ficassem na grande relaxação, em que prezentemente se acham, mas para que os mesmos Prelados concorressem eficazmente com V. Ex.ª para tudo aquillo, que possa contribuir a desterrar os vicios, estabelecer as virtudes, e propagar as Santas Doutrinas do Evangelho, não só com a Predica, mas tambem com a pureza dos costumes, e com os exemplos dos Ministros delle."[406]

Saliente-se, todavia, que nesse último quartel do século XVIII, a questão não era apenas de um maior ou menor interesse político. Com efeito, até à sua extinção, as ordens religiosas não deixaram de ter o apoio do Estado. O problema era mais vasto e profundo: assentava na desmotivação, no desinteresse, na inadequação, na incompetência: "Repito a necessidade de se nomear os Bispos em Portugal, e que de nenhum modo sejão aprovados para os Bispados de Cranganor, Meliapor, Timor, ou Malaca os Fradinhos que se achão governando aquelles Bispados", sugeria D. Frederico Guilherme de Sousa a D. Rodrigo de Sousa Coutinho, Secretário de Estado[407].

---

[404] Cf. AHU, *códice n.º 516* (1769-1779), alvará régio, dado em Salvaterra de Magos aos cinco de Março de 1779, fls. 168-172.

[405] Idem, *ibid.*, cartas de Martinho de Melo e Castro para o bispo de Cochim, Salvaterra de Magos, 6 de Março de 1779: n.º 232, fls. 174-176v; n.º 233, fls. 176v-179; n.º 234, fls. 179-181v; e n.º 236, fl. 182.

[406] AHU, *ibid.*, carta de Martinho de Melo e Castro para o bispo de Cochim, n.º 233, Salvaterra de Magos, 6 de Março de 1779, fl. 179.

[407] Cf. HAG, *Monções do Reino*, livro n.º 272 (1798-1797), oficio n.º 181, para o Secretário de Estado, Goa, 5 de Maio de 1800, fls. 392-392v.

A decadência a que as ordens regulares tinham chegado, já por si, dava pretextos ao poder político para lhe retirar apoios e diminuir a sua acção em determinadas áreas, tanto na esfera eclesiástica como na civil. Há que reconhecer, no entanto, que o poder secular absolutista, nos finais da sua vigência, lhes deu uma última oportunidade de se adaptarem e reformarem, que elas não aproveitaram por falta de dinâmica interna, deixando-se arrastar na inércia em que havia muito se encontravam[408]. Refira-se, por exemplo, que em 1816, o rei aceitou uma petição do vigário-geral da Ordem de S. Domingos, que lhe tinha sido dirigida, dois anos antes, por intermédio do vice-rei da Índia, para que os religiosos enviados para as missões fossem considerados "empregados públicos", com todas as regalias e obrigações inerentes, naturalmente[409].

Por sua vez, a afirmação de um certo espírito anticlerical e a chegada dos liberais ao poder, levaram à tomada de várias medidas, que afectaram particularmente as ordens religiosas, profundamente debilitadas e indefesas, apesar de um certo refluxo conseguido no período da governação miguelista; mas que terminariam na extinção, logo a seguir à implantação definitiva do regime liberal[410].

Tratou-se então mais de dar um golpe de misericórdia do que interromper um percurso dignificante no trabalho que os eclesiásticos regulares vinham desenvolvendo,

---

[408] Em Portugal, relativamente à Ordem de S. Domingos, foram tomadas várias medidas tendentes a "moralizá-la": afastamento de frei João de Mansilha do cargo de provincial, por procedimentos escandalosos; cessação de entrada de novos noviços, fazendo-a depois depender da apreciação da Junta das Missões; fiscalização das condições dos mosteiros e conventos, com vista a dignificar a sua frequência; controle dos missionários de licença na Metrópole, de modo a evitar abusos; extensão do pagamento do "subsídio voluntário" da décima, correspondente ao imposto militar que todos deviam pagar; e obrigação de enviar, além de novos religiosos, alguns mais antigos, todos competentes, para o serviço das missões. Cf. BNL, *Reservados*, códice n.º 8.741 (1777-1819), "Registo das Ordens da Sé Apostólica para a Ordem de S. Domingos com os Avizos Régios".

No Oriente, em 1785, o arcebispo de Goa foi nomeado visitador geral e reformador de todas as ordens religiosas, sendo recomendado ao governador do Estado da Índia que contribuísse no que pudesse para aquele levar por diante a reforma que se impunha. Cf. AHU, *códice n.º 518* (1783-1785), Ajuda, 9 de Março de 1785, fl. 150v. Na mesma altura, reiterava a não aceitação de clérigos estrangeiros, nomeadamente italianos. Idem, *ibid.*, Samora Correia, 19 de Fevereiro de 1785, fls. 161-163.

[409] Idem, *códice n.º 508* (1814-1821), carta n.º 104, do marquês de Aguiar, Rio de Janeiro, 25 de Janeiro de 1816, fls. 32-32v.

[410] Uma ordem das Cortes, de 23 de Março de 1821, mandava suspender a entrada de noviços nas ordens monásticas e militares, exceptuando as de Cristo, S. Tiago e Avis de Coimbra. A lei de 18 de Outubro de 1822, referendada a 24, reduziu os mosteiros de algumas Ordens e suprimiu outros, sob o pretexto do escasso número de religiosos que tinham. A contra-revolução, chefiada por D. Miguel, levou D. João VI a suspender, interinamente, a lei de 24 de Outubro de 1822, restituindo tudo o que a coberto da mesma tinha sido anexado. Em 1829, com o governo absolutista de D. Miguel, os jesuítas regressaram a Portugal. O decreto de 30 de Maio de 1834 extinguiu as ordens religiosas no Continente, Ilhas Adjacentes e Ultramar. Cf. Eduardo dos Santos, "O Estado Português e as Missões", *BGU* (*Boletim Geral do Ultramar*), ano XLI, Lisboa, Agência-Geral do Ultramar, Julho, 1965, pp. 55-57.

nomeadamente na sua acção cristianizadora no Ultramar, conforme pode constatar-se nos próprios relatórios dos responsáveis pelas missões[411].

Extintas as ordens religiosas, houve que tomar medidas de modo a regular a situação dos elementos que as integravam, enquanto eclesiásticos e cidadãos[412]; assim como preencher a lacuna deixada por aquelas instituições e regulamentar a transferência dos bens que administravam[413]. Em Timor, nesta altura, o problema dos bens não se colocava. Praticamente, não os havia. Mas nem por isso os conflitos entre o poder secular e os eclesiásticos tinham desaparecido[414].

A degradação a que se tinha chegado anteriormente e o facto de o Padroado continuar a incluir dioceses em territórios que Portugal já não administrava, impunham adequação, realismo e alguma coragem política. Mas, nem da parte do Estado nem da parte da Igreja houve essa determinação e envolvimento. Vivia-se sobretudo à sombra dos direitos históricos e das práticas adquiridas[415].

Como consequência da extinção das ordens regulares, desde 1835, as missões e, com elas, o Padroado, estiveram a cargo do clero secular, principalmente natural de Goa, que, bem ou mal, suportou a situação. Em 1838, pelo Breve *Multa Praeclare*[416] ficaram desligadas da jurisdição portuguesa as cristandades situadas fora das suas possessões.

---

[411] Nomeadamente das de Timor, como a seu tempo especificaremos.

[412] Cf. *COLP, Collecção de Decretos e Regulamentos Mandados Publicar por Sua Magestade Imperial o Regente do Reino Desde a sua Entrada em Lisboa até à Instalação das Câmaras Legislativas,* "Decreto de 28 de Julho de 1834", série IV, Lisboa, Imprensa Nacional, 1836, pp. 732-733. No Oriente, as Instruções dadas ao arcebispo de Goa, em 1837, eram explícitas acerca da obediência devida pelos ex-regulares aos bispos ou governadores dos bispados; sobre o traje exterior e público, em que deviam proceder como os seculares; e também acerca dos bens das instituições extintas a inventariar e disponibilizar pelas autoridades administrativas. Cf. AHU, *SEMU/DGU, Saída de Correspondência para Macau e Timor*, livro n.º 1 (1835-1841), ofício n.º 1, Paço, 23 de Maio de 1837, anexo: "Instruções para o Arcebispo Primaz do Oriente", pp. 46-47.

[413] O governo do Estado da Índia, em 1837, dava conta ao ministro Sá da Bandeira de como estava informado das determinações superiores (portaria n.º 34, do Ministerio dos Negocios do Reino, datada de 25 de Outubro de 1834): "Houve Sua Magestade a Rainha por bem Resolver, que os Prefeitos nas suas respectivas Provincias erão os Administradores de todos os bens Ecclesiasticos; e que os Governadores dos Bispados nada tinhão com a administração dos bens das Mitras". Cf. HAG, *Monções do Reino*, livro n.º 338 (1834-1837), ofício n.º 35, Goa, 22 de Fevereiro de 1837, fl. 161.

[414] No Relatório do ministro do Ultramar pode ler-se: "As últimas notícias da Ilha de Timor são do mês de Dezembro de 1834. O Governador, e o Ouvidor, haviam sido presos na Vila de Dilly, capital da ilha, e remetidos para Macau; e o Governo achava-se usurpado por um frade." Cf. *Relatório do Ministro do Ultramar*, em 1836, p. 6, transcrito in *Arquivo das Colónias*, vol. I, Julho-Dezembro, 1917, p. 9.

[415] Nas Instruções dadas ao arcebispo de Goa, em 23 de Maio de 1837, lembrava-se-lhe quanto o poder civil e eclesiástico deviam zelar pela "conservação, e integridade destes Direitos", ordenando-se-lhe que empregasse "todos os meios prudentes, e justos que couberem na sua Authoridade, e influencia para obstar a qualquer uzurpação, ou ingerencia estranha, que pretenda offender os referidos Direitos." Cf. AHU, *SEMU/DGU, Saída de Correspondência para Macau e Timor*, livro n.º 1 (1835-1841), ofício n.º 1, Paço, 23 de Maio de 1837- anexo: "Instruções para o Arcebispo Primaz do Oriente", fl. 45.

[416] Documento pontifício, de 24 de Abril de 1838.

Daí resultaram animosidades profundas e intrigantes conflitos entre o clero nacional e os missionários da *Propaganda Fide*. Tudo isto, como se pode depreender, teve as suas repercussões nas missões, particularmente nas mais distantes e carenciadas, como era o caso das de Timor e Solor.

8. 2 - Do enfraquecimento à expulsão dos dominicanos

a) Os dominicanos no Estado da Índia

A Ordem de S. Domingos era também conhecida por Ordem dos Pregadores e aos seus frades chamavam-lhes "frades brancos", em virtude da cor das suas vestes[417].

Os elementos autorizados a ir para a Índia ali se fixaram em 1548 e constituíram a Congregação das Índias Orientais. Três anos depois, tornou-se autónoma da "Província de Portugal". Além da esperada colaboração, apenas se deixava ao Provincial, praticamente, a designação do vigário-geral da congregação. Este superior da Ordem no Oriente era assistido por uma assembleia governativa, que reunia de dois em dois anos, sendo constituída por ele, pelos priores dos conventos existentes, pelos mestres e doutores em teologia, e pelos pregadores gerais e seus acompanhantes.

Da Metrópole esperava-se sobretudo o envio de missionários ou noviços. Mas a Província de Portugal tinha prerrogativas de emitir patentes para as igrejas e vicariatos do Oriente, que haviam passado a ser contrariadas *in loco* com a nomeação para esses lugares pelos vigários-gerais, com a sanção da Junta das Missões de Goa, por orientação da Junta das Missões de Portugal. Esta gradual afirmação provocava queixas e algumas fricções entre os responsáveis máximos de aquém e d'além-mar, que haviam de levar, em 1811, os dominicanos de Goa a separaram-se da Província de Portugal[418].

Nos seus melhores tempos, o facto de serem inquisidores dava aos frades dominicanos grande influência, quer no território metropolitano quer nos domínios orientais, aqui através da actuação do Tribunal do Santo Ofício de Goa. Por outro lado,

---

[417] A Ordem de S. Domingos foi fundada, em 1216, por Domingos de Gusmão, natural de Calaruega, província de Castela a Velha, Espanha.

[418] Cf. BNL, *Manuscritos*, mss. 1, n.º 4 bis 12, cópia da "Exposição do Provincial da Ordem de S. Domingos ao Rei sobre o Provimento de Religiosos da mesma Congregação como Párocos nas Ilhas de Solor e Timor".

os conventos que levantaram em vários pontos do Oriente alargavam essa mesma influência[419].

A partir de 1642, a estrutura da Ordem no Oriente tinha no vértice o vigário-geral dos dominicanos no Oriente, em Goa. A ele estava subordinado, para o caso que nos diz respeito: um visitador e comissário do Santo Ofício, em Larantuca (Flores), na dependência do qual havia um vigário-geral das cristandades de Timor e um vigário-geral das cristandades nas restantes ilhas (Larantuca). O vigário da respectiva cristandade podia ter como auxiliares um ou mais religiosos[420].

À medida que foram conseguindo os favores dos governantes, tinham vindo a desempenhar cargos na administração, dada a carência de gente capaz para o fazer; mas também, por iniciativa própria, muitos dominicanos se haviam envolvido em disputas terrenas e negócios. Ora este procedimento não estava nada de acordo com a finalidade da sua existência e prestava-se a todo o tipo de envolvências e abusos, que desacreditavam a sua missão espiritual. Isso aconteceu no Oriente em geral e, em Timor, de forma particular, por força das circunstâncias, principalmente antes de estabelecida uma governação de tipo secular, em 1701.

Com a afirmação do "despotismo esclarecido", a tendência apontava, naturalmente, para um maior controle da actividade das ordens religiosas. Assim, em 1770, a Secretaria de Estado, por intermédio do vice-rei D. João José de Melo, ordenava ao superior da Ordem uma relação das missões a seu cargo, de acordo com a carta que o marquês de Alorna, em 5 de Novembro de 1749, havia escrito à mesma entidade. Na resposta, reconhecia o vigário-geral que se lhe pedia "huma exacta relação dos progressos ou decadencia de cada missão, e das cousas mais razoaveis; não bastando a conta que se dava somente do numero das Parochias, ou das missoens, ou dos Missionarios." [421] Na verdade, esperava-se agora um relatório completo, tal como havia sido anteriormente ordenado. Como já referimos, o afastamento do marquês de Pombal, teve como consequência no arcebispado de Goa a devolução das missões às ordens

---

[419] S. Domingos, Santa Bárbara e S. Tomás, em Goa; N.ª Sr.ª de Gadalupe, em Chaul; S. Domingos, em Cochim; S. Domingos, em Macau; e S. Domingos, na Ilha de Moçambique. Cf. João Diogo Alarcão de Carvalho Branco, *A Ordem de S. Domingos e as Origens de Timor*, Lisboa, s. n., 1987, p. 3.

[420] Veja-se: Artur Teodoro de Matos, *Timor Português, 1515-1769* ..., quadro III, p. 75

[421] Em cumprimento de ordens régias, o marquês de Alorna, vice-Rei da Índia, escreveu, em 5 de Novembro de 1749, ao superior da Ordem de S. Domingos, em Goa, solicitando uma relação do estado das missões a cargo desta congregação, como era o caso da missão encarregada da cristandade de Timor e Solor. Em 1770, tal exigência foi renovada. Cf. HAG, *Monções do Reino*, livro n.º 198 (1770-1771), fl. 16, microfilmado in FUP, n.º 147-A, fl. 16, fich. 9, gav. 3, div. 1/4.

religiosas que antes as administravam, repondo tudo na anterior forma, embora a padroeira tivesse feito sérias advertências acerca da orientação que lhes devia ser imprimida. Deste modo, o arcebispo ficava aliviado dessa responsabilidade directa[422]. Em Timor, os regulares dominicanos reassumiam, assim, o que os seculares goeses tinham administrado.

A falta de regulares para as missões era, porém, notória. Os relatórios do vigário-geral dos dominicanos, em 1792 e 1794, assim o referiam, atribuindo-a ao facto de não terem ido do Reino, nos últimos anos, "e serem insufficientes os de cá pela sua moleza, e falta de dezembaraço"[423]. Ao mesmo tempo, sugeria que fosse permitido aos vigários-gerais da congregação aceitarem alguns indivíduos voluntários oriundos de Portugal. Mas, para isso, lembrava, era necessário que Sua Majestade solicitasse a remoção do impedimento que tinham os vigários-gerais de receberem *reinóis* como candidatos ao hábito, imposto pelo vigário-geral da Ordem. Assim não seria necessário irem tantos religiosos e as despesas seriam menores[424].

A questão de não seguirem, como antigamente, missionários do Reino, era de novo levantada no relatório de 1804[425]. Por sua vez, o arcebispo de Goa confirmava esta lacuna e realçava a falta de interesse pelos clérigos naturais de Goa e a necessidade de deles se valer[426]. A resposta chegou no ano seguinte, sendo-lhe permitido que, de acordo com o governador do Estado, fossem determinadas as necessidades de missionários e assim pudessem ser admitidos os noviços para as preencher[427]. Mas a questão não era apenas falta de gente e de meios. Havia, sim, dessincronização entre o Estado e a Ordem e, nesta, entre o vigário-geral e os outros vigários.

---

[422] O Arcebispo dizia-se aliviado por tal decisão: "Confesso a V. Ex.ª com aquela verdade, com que deve falar hum Bispo, que o ponto das Missoens, e Missionários pelas consequencias, que em si envolve era para mim hum pezo insupportavel. Bemdito seja Deus, que me Livrou de cuidar em Missoens, e Missionários de Cochim, Cranganor, de Malaca, de Timor, de Ceylão, da Costa da pescaria, de Bengala, de Mossambique, dos Rios de Sena, e de outras varias partes, de que eu ainda nem o nome sei; por terem muito cuidado alguns Missionarios de occultarem até os sítios das suas Missoens." AHU, *Índia*, maço 125 (110), ofício n.º 1, do arcebispo primaz do Oriente para o Secretário de Estado, Martinho de Melo e Castro, Goa, 20 de Abril de 1778.

[423] Cf. HAG, *Monções do Reino*, livro n.º 267 (1793-1794), Goa, 5 de Julho de 1794, fl. 337v.

[424] Idem, *ibid.*, livro n.º 267 (1793-1794), Goa, 5 de Julho de 1794, fls. 339-339v; e AHU, *Padroado*, maço 1-A, carta de 16 de Março de 1792.

[425] Idem, *ibid.*, livro n.º 279 (1804), Goa, 20 de Janeiro de 1804, fls. 213-214; e Idem, *ibid.*, maço 2 (1784-1819), carta de 20 de Janeiro de 1804.

[426] Cf. AHU, *India*, maço 157 (147), carta do arcebispo primaz do Oriente para o conde de Anadia, Goa, 11 de Março de 1804.

[427] Idem, *ibid.*, maço 157 (147), carta da Secretaria de Estado para o arcebispo de Goa, Lisboa, 19 de Abril de 1805.

Em 1809, verificou-se uma sublevação na Ordem de S. Domingos, em Goa[428]. O vigário-geral foi posto em causa. A situação chegou ao ponto de serem os próprios religiosos a pedir a intervenção do arcebispo, que evitou fazê-lo, solicitando a intromissão do poder temporal para resolver o que, aparentemente, era apenas a eleição do prior de S. Domingos[429].

A questão da eleição foi superada, em 1811, com a escolha de frei Paulo de S. Tomás de Aquino[430]; mas ficou em aberto a prestação de contas pelo vigário-geral cessante que, obstinadamente, recusou fazê-lo, o que motivou a intervenção do poder secular[431]. Sujeito a um pormenorizado inquérito, foram dadas por provadas a maior parte das acusações que lhe eram feitas, apesar da sua falta de colaboração para um total esclarecimento da verdade, nomeadamente das quantias desviadas e do fim a que se destinavam[432].

Na sequência da crise que havia levado ao afastamento do vigário-geral dos dominicanos em Goa, nomeado e mantido pela Província de Portugal da mesma Ordem, durante 12 anos, a congregação iniciou um processo de pedido de separação daquela dependência e sujeição, considerando-a indispensável. A representação feita ao Príncipe

---

[428] Os sinais mais visíveis da "rebelião" parecem-nos ser os seguintes: Tudo começou com o afastamento do prior do convento de S. Domingos, frei Joaquim Manuel de Santa Ana, vigário-geral da Ordem em Goa, irregularmente removido por alguns frades da sua congregação. Aquele era conotado com os interesses da Província de Portugal, para onde se suspeitava enviar alguns fundos. Durante a crise que se seguiu, foi apoiado, enquanto se lhe tornou possível, pelo coadjutor do arcebispo. O principal pretexto que os frades "rebeldes" invocaram para proceder contra o seu superior foi a não prestação de contas, como devia, à assembleia da congregação, e a sua sistemática recusa em fazê-lo. Pretendiam os frades que a eleição do novo prior se fizesse dentro dos prazos previstos nas regras da sua instituição e, receosos de que o acto não decorresse com normalidade, impuseram condições: que no conselho da congregação só estivessem os seus membros legítimos e que no dia da eleição estivesse presente uma pessoa autorizada que protegesse os vogais presentes. Cf. HAG, *Monções do Reino*, livro n.º 295 (1811), fls. 956-982.

[429] Idem, *ibid.*, livro n.º 295 (1811), ofício do arcebispo primaz do Oriente ao governador do Estado da Índia, n.º 1, Goa, 4 de Agosto de 1809, fls. 955-955v.

[430] Nomeado pelo arcebispo perante o conselho da Ordem. Cf. AHU, *Índia*, maço 157 (147), carta do arcebispo primaz para o Secretário de Estado, Goa 26 de Abril de 1811.

[431] O deposto vigário-geral foi obrigado a prestar contas da sua administração "aos Padres do Conselho como sempre foi costume e he expresso nas Constituições da Ordem." Idem, *códice n.º 506* (1808-1814), carta do Secretário de Estado ao vice-rei da Índia, n.º 199, Rio de Janeiro, 5 de Junho, 1811, fls. 137v-138.

[432] Do cofre das missões, faltavam: 41.822,,3,,15 *xerafins* (cerca de 6.691$520 réis); e do cofre de Timor: 22.000 *xerafins* (3.520$000 réis). O desvio parece ter sido para gastos em construção e reparação de casas de habitação e capelas, manutenção de 4 moços em sua casa, e compra de roupas e de géneros alimentares, considerados de gula pelos seus delatores. Cf. HAG, *Monções do Reino*, livro n.º 295 (1811), fls. 982-990. Em 1816, ainda se mandava que a Ordem procedesse judicialmente contra o antigo vigário-geral, para tentar encontrar parte das somas desviadas, ordenando-se que se facultassem à congregação os meios que parecessem próprios. Cf. AHU, *códice n.º 508* (1814-1821), carta do marquês de Aguiar para o vice-rei do Estado da Índia, Rio de Janeiro, 27 de Junho de 1816, fls. 9-9v.

Regente D. João VI seguiu os seus trâmites, sendo solicitado ao Núncio Apostólico o *Breve* necessário para tal separação. Este documento foi concebido com essa prerrogativa, sendo depois confirmado pelo padroeiro e enviado em 23 de Agosto de 1810, atribuindo ao arcebispo de Goa toda a jurisdição sobre a Ordem[433].

No entanto, as dificuldades em manter os encargos resultantes do Padroado sobressaíam em alguns momentos. Em 1811, o poder central, a partir do Rio de Janeiro, sugeria ao arcebispo de Goa que fosse estabelecida pelo bispado de Macau uma maneira de socorrer o de Malaca, de modo a facilitar a sua manutenção[434]. Mas, na mesma missiva, fazia-se sentir à entidade religiosa o desagrado régio pela hipótese por ela levantada de entregar a missão de Timor aos missionários da *Propaganda Fide*[435]. Todavia, o padroeiro, para além das sugestões e dos reparos referidos, limitou-se a alertar para a necessidade de colocar todo o cuidado na selecção dos missionários e de tentar formá-los em seminários estabelecidos nas proximidades dos lugares de destino. Em termos materiais, apenas autorizou a concessão do transporte para as missões à custa da Fazenda real[436].

As questões religiosas mereceram também o empenhamento do ouvidor Miguel de Arriaga. Perante a falta de missionários, propunha ele que se apoiassem os seminários e os conventos e se obrigassem os bispos e os superiores regulares a formar o número de religiosos necessários para as missões, os quais deviam ser seleccionados. A estes clérigos devia dar-se uma côngrua suficiente, obrigando-os à prestação de um serviço por dez anos, onde deles se necessitasse, podendo agregar estrangeiros das nações católicas, à semelhança da *Propaganda Fide*[437]. Propunha também que o bispado de Macau aglutinasse o que ele denominava "distritos de Malaca e Timor", com vista a uma melhor administração e menor dispêndio de recursos. Na mesma altura, tentava ainda

---

[433] Sobre este assunto, consultar: AHU, *códice n.º 506* (1808-1814), cartas do Secretário de Estado ao arcebispo primaz do Oriente, Rio de Janeiro, de 21de Junho de 1810, fl.79; de 23 de Agosto de 1810, fl. 84; e de 14 de Maio de 1811, fls. 124v-125; carta do conde d'Aguiar à mesma entidade, Rio de Janeiro, 20 de Maio de 1812, fls. 168-168v; e *Breve* do Núncio Apostólico (em latim), fls. 82-84. Veja-se também: Idem, *Índia*, maço 157 (147), cartas do arcebispo primaz do Oriente, D. Frei Manuel de Santa Catarina, para o Secretário de Estado, conde das Galveias, Goa, de 20 de Dezembro de 1810 e 26 de Abril de 1811.

[434] Cf. AHU, *códice n.º 506* (1808-1814), carta do Secretário de Estado ao arcebispo primaz do Oriente, Rio de Janeiro, 31 de Maio de 1810, fls. 61v-62.

[435] Idem, *ibid.*, carta do Secretário de Estado ao arcebispo primaz do Oriente, Rio de Janeiro, 31 de Maio de 1810, fl. 62.

[436] Idem, *ibid.*, cartas do Secretário de Estado para o arcebispo primaz do Oriente, Rio de Janeiro, 31 de Maio de 1810, fls. 60-60v e 63-65, respectivamente.

[437] Idem, *Macau*, cx. 32, doc. n.º 27, Macau, 21 de Março de 1811.

que o colégio de S. José sustentasse e educasse os cinco alunos naturais de Timor e destinados às suas missões, a quem o Senado se havia comprometido a dar apoio, no sentido de libertar esta instituição desse ónus[438]. Entretanto, nos anos seguintes, a igreja de Timor ia sendo beneficiada com paramentos e verbas para arranjos.

Dois anos depois, com fundos obtidos pela venda de propriedades abandonadas, o convento dos dominicanos de Macau criou um "cofre do subsídio das missões" para dar dinheiro a "giro maritimo" e aplicar os rendimentos no pagamento das passagens dos frades da sua Ordem[439]. Nessa altura, Arriaga preconizou que os setecentos e cinquenta *taéis* anuais destinados à preparação dos alunos acima referidos, fossem entregues ao colégio para os administrar conjuntamente no apoio às missões, o que foi aceite superiormente[440]. Deste modo, a partir de 1813, o convento dos dominicanos de Macau colaborava com a missão de Timor, educando quatro alunos por ela enviados[441]. Em 1815, o ouvidor tentou que aquela importância fosse suportada por um novo imposto sobre o ópio, o que não foi aprovado[442].

A extinção das ordens religiosas, em 1834, colocava ao Estado a necessidade de sustentar a situação criada no Ultramar, nomeadamente no Oriente, resultante dessa determinação[443]. Contudo, só após o restabelecimento das relações diplomáticas com a Santa Sé, em 1841, foram tomadas medidas tendentes a regularizar uma situação que tinha afectado os interesses da Igreja e do Padroado, mobilizando a hierarquia eclesiástica para uma renovação[444] e exigindo dos egressos das antigas ordens regulares, também no Oriente, um trabalho prestado à Igreja, sob a orientação do bispo diocesano; e ao Estado, que este pagava, como fazia aos funcionários que o serviam[445].

---

[438] Cf. AHU, *Macau*, cx. 31, doc. n.º 31, Macau, 6 de Fevereiro de 1811.
[439] Idem, *ibid.*, cx. 35, doc. n.º 9, Macau, 2 de Janeiro de 1813.
[440] Idem, *ibid.*, cx. 36, doc. n.º 27, carta de 30 de Dezembro de 1813 e resposta de 16 de Junho de 1814.
[441] Cf. HAG, *Monções do Reino*, livro n.º 306 (1818-1819), Goa, ?, fls. 661-662; e Idem, *ibid.*, livro n.º 313 (1813-1814), Goa, 28 de Dezembro de 1813, fls. 623-623v.
[442] Cf. AHU, *Macau*, cx. 39, doc. n.º 14, Macau, 21 de Dezembro de 1815; e Idem, *ibid.*, cx. 40, docs. n.º 2, Macau, 30 de Janeiro de 1816 e n.º 37, Macau, 11 de Dezembro de 1816.
[443] Cf. HAG, *Monções do Reino*, livro n.º 338 (1834-1837), ofício n.º 2, Queluz, 12 de Julho de 1834, fls. 85-85v.
[444] Cf. AHU, *SEMU/DGU, Saída de Correspondência para Macau e Timor*, livro n.º 2 (1841-1844), Instruções ..., Goa, 6 de Novembro de 1843, fls. 248v-249v.
[445] Cf. HAG, *Monções do Reino*, livro n.º 347 (1843), circular n.º 1.104, Paço, 4 de Novembro de 1843, fl. 341.

b) As Missões de Timor[446]

Em 1745, a sede do governo eclesiástico foi transferida de Larantuca (Flores) para Lifau, onde passou, em princípio, a residir o bispo de Malaca[447].

Os cargos de governador do bispado e de comissário da missão, a maior parte do tempo, encontravam-se acumulados na mesma pessoa, sendo exercidos por um dominicano. Por princípio, a jurisdição do segundo abrangia tudo quanto dissesse respeito aos missionários dominicanos, a quem estes estavam sujeitos por voto de obediência; o primeiro era o representante do bispo, possuindo a autoridade limitada aos actos do ministério paroquial sobre os religiosos da diocese enquanto párocos. A separação destes cargos ocorreu, naturalmente, durante os períodos em que o governo do bispado foi exercido por padres seculares[448]. Também desta distinção resultavam conflitos de jurisdição e outras animosidades.

No período que tratamos, a sede da missão encontrava-se já na ilha de Timor e as cristandades de Solor e das Flores (Larantuca) estavam praticamente abandonadas, em grande parte devido à crescente implantação dos Holandeses nas regiões limítrofes.

---

[446] Para uma informação detalhada sobre as missões de Timor, anterior a 1769, veja-se: Artur Teodoro de Matos, *Timor Português, 1515-1769* ..., pp. 41-70. Consulte-se também: Jorge Barros Duarte, "Missões Católicas Portuguesas de Timor", *Encontros de Culturas. Oito Séculos de Missionação Portuguesa,* Conferência Episcopal Portuguesa, Lisboa, Mosteiro de S. Vicente de Fora, Julho-Dezembro, 1994, pp. 365-369; António Lourenço Farinha, *A Expansão da Fé - No Extremo Oriente. (Subsídios para a História Colonial)*, III vols., Lisboa, Agência Geral das Colónias, 1946, III vol., pp. 95-122; Humberto Leitão, *Os Portugueses em Solor e Timor de 1515 a 1702*, pp. 75-77 e 133-170; e Idem, "A Fundação da Cristandade de Solor", *Portugal em África*, Lisboa, vol. XII, n.º 71, Setembro-Outubro, 1955, pp. 394-396.

[447] Alguns ali residiram, de facto, desde os finais do século XVII a meados do século XVIII: D. Frei Manuel de S. António, (1697-1722), D. Frei António de Castro (1740-1743), e D. Frei Geraldo de S. José 1749-1759-60?). Mas, depois deste último, dos três ainda nomeados, só um visitou as ilhas. Cf. António Lourenço Farinha, *ob. cit.*, III vol., pp. 117, nota 1, e 119; e João Diogo Alarcão de Carvalho Branco, *ob. cit.*, p. 6.

[448] Dos doze governadores do bispado de Malaca que residiram em Timor, no período considerado, eram todos dominicanos à excepção de dois deles, padres seculares, naturais de Goa, que exerceram a função nos finais do século XVIII, na sequência das reformas pombalinas:
- Padre José Caetano de Meneses, natural de Goa, bacharel em teologia, nomeado governador episcopal de Malaca e Timor por Provisão de 26 de Abril de 1775. Chegou a Díli em 4 de Abril de 1776 e tomou posse a 26. Faleceu em 1817;
- Padre Francisco Luís da Cunha, natural de Nerul (Bardés-Goa), vigário confirmado de S. Lourenço de Agaçaim (Goa) e Desembargador da Relação Eclesiástica, nomeado governador episcopal de Malaca e ilhas de Solor e Timor, pelo falecimento de frei Joaquim de Santa Ana e impedimento de frei Francisco de S. José Toscano, que não pôde seguir (Provisão de 29 de Março de 1787). Filho de Fernando da Cunha Teixeira e de D. Antónia de Meneses, portugueses. Foi meio-cónego e cónego da Sé de Goa. Resignando o canonicato, foi vigário de Agaçacier (1774-93), tendo falecido em 1793. Cf. *BEDM (Boletim Eclesiástico da Diocese de Macau)*, ano LI, Macau, Tipografia do Orfanato da Imaculada Conceição, n.º 590, Junho, 1953, p. 414.

Acontecia também que a própria Coroa, para além de não disponibilizar o apoio pecuniário às missões, ainda se servia dos dinheiros da Ordem para as necessidades do erário régio, sempre muitas e prementes[449]. Podendo ser discutível a obtenção e a finalidade de tais réditos[450], isso não dava ao poder secular o direito de fazer deles um uso abusivo ou mesmo a extorsão dos fundos, como chegou a acontecer em Timor[451].

Por outro lado, os frades tentavam relevar os seus serviços, esperando reconhecimento, apoio e compensações. No relatório do superior da Ordem, de 1770, apontava-se o empenhamento dos padres na área da cristianização, da defesa militar e da superação das ciladas montadas pelos Holandeses, apresentados como inimigos dos Portugueses e da fé católica. Os dominicanos teriam, então, 25 igrejas a seu cargo, predominantemente em locais do litoral norte da ilha, oscilando a existência de algumas de acordo com a manutenção da soberania no sítio em que se encontravam[452]. Neste relatório parecia querer fazer-se um acerto de contas, onde cada uma das partes tinha o "deve" e o "haver", do qual o padroeiro saía largamente penalizado. De facto, a simbiose antiga Estado-Missões já não era perfeita.

A falta de missionários, pelos circunstancialismos já expostos, começou a ser mais sentida a partir da década de 1770 (Quadro XXIII).

---

[449] Cf. AHU, *Timor*, cx. 3, doc. n.º 7 - "Memoria", publicado in *Annaes Maritimos e Coloniaes*, I série, n.º 2, 1840-1841, pp. 73-74, e in *Arquivos de Macau*, III série, vol. XXVIII, n.º 3, Setembro, 1977, p. 163.

[450] Não era só a Ordem que acumulava rendimentos. Também os frades, em nome individual, chegavam a possuir autênticas "fortunas" pessoais. Vejam-se as duas relações dos bens pertencentes a dois deles, nos finais do século XVIII (Docs. N.º 1 e N.º 2, em Anexos).

[451] Por exemplo, com Caetano Lemos Teles de Meneses, em 1775. Cf. A. Faria de Morais, *Subsídios para a História de Timor*, p. 49.

[452] Cf. HAG, *Monções do Reino*, livro n.º 198 (1770-1771), fls. 16v-18, microfilmado in FUP, n.º 147-A, fls. 16v-18, fich. 9, gav. 3, div. 1/4.

Quadro XXIII

Missionários em Timor e Solor
1775-1845

Anos	N.º	Anos	N.º	Anos	N.º
1775	14	1793	8	1812	2
1776	12	1799	8	1813	3
1777	9 a)	1801	5	1814	4
1779	8	1802	4 b)	1818	1
1788	8	1803	3	1819	1
1791	8	1804	3	1834 /	1 /
1792	11	1811	1	1845	2

Nota: Em 1750, eram 16.
a) Ou 6.Veja-se: AHU, *Índia*, Maço 189 (205), 1811-1830, cópia das Instruções dadas ao governador Vitorino da Cunha, anexo, doc. de 6 de Julho de 1777.
b) Ou 3. Veja-se: Idem, *ibid.*, doc. n.º 16. Esta relação também existe em: HAG, *Correspondência de Macau*, livro n.º 1.298 (1802-1805), fls. 151-153.
Outras Fontes: HAG, *Monções do Reino*, livros n.ºs 279 a 331 (1804-1830); AHU, *Macau-Timor*, pasta 4 (1838), capilha 6, ofício do governador de Timor, Díli, 30 de Abril de 1838; e Francisco Leite de Faria, *Estudos sobre Frei Alberto de S. Tomás Missionário Dominicano em Timor*, pp. 15-17.

De facto, depois da segunda metade da década de 1770, nunca mais os dominicanos atingiram o número de frades anteriormente existente no território. Por seu lado, a quebra mais sentida, a partir de 1800, ficou a dever-se ao facto do vigário-geral da congregação ter exaurido os fundos da mesma e assim haver impedido que fossem noviços de Portugal, embora o dinheiro remetido a isso se destinasse. Com efeito, para Timor, não foi enviado um único religioso durante os doze anos em que frei Joaquim de Santa Ana desempenhou o cargo de vigário-geral (1799-1811)[453].

[453] Cf. AHU, *Índia*, maço 157 (147), carta do arcebispo primaz do Oriente ao conde das Galveias, Goa 26 de Abril de 1811, anexo: relatório do vigário-geral, 1811.

A falta de eclesiásticos, pelos vistos, não se fazia sentir apenas na esfera religiosa. De facto, a "Memoria" de 1782(?) relacionava a quebra do comércio e o aumento do contrabando dos mercadores holandeses e macassares com esta carência[454].

Por sua vez, Vieira Godinho, reconhecendo a utilidade dos religiosos no arquipélago, suscitava, em 1784, a ideia de se criar em Timor um convento dos dominicanos, provendo-o com os ornamentos e móveis do antigo colégio dos jesuítas de Diu[455]. Propôs também a separação das cristandades de Timor e Solor do bispado de Malaca e a nomeação de um bispo para Timor. Assim, com residência ali, melhor conduziria a doutrinação daqueles povos, muito embora tal acarretasse maiores despesas para a Fazenda real[456]. Mas nenhuma destas sugestões teve acolhimento.

A falta de religiosos para as missões, sentida em Goa, tinha inevitáveis repercussões em Timor, continuando a ser uma referência constante nos relatórios do superior dos dominicanos. Em 1805, perante as dificuldades notórias de prover as ilhas de missionários, o mesmo vigário-geral sugeria a ida de alguns clérigos do hábito de S. Pedro, para de algum modo acudirem às necessidades daquelas cristandades[457]. Tal alvitre não foi aproveitado e a falta de missionários continuou a ser referida nos relatórios seguintes.

Entretanto, em 1800, o arcebispo de Goa, com base nas informações que o governador episcopal da diocese de Malaca lhe tinha enviado, dava nota ao governo central do estado em que se encontravam as missões de Timor: escassez de missionários; falta de apoio pecuniário do Estado, que os religiosos tentavam compensar com a actividade do comércio; e disputa entre as mais altas entidades secular e religiosas (governador secular, governador do bispado e comissário das missões), com base na discordância à volta do cofre destas, embora muitas vezes se juntassem para administrar

---

[454] Na relação estabelecida refere-se que "diminue muito o seu commercio, porque os Timores que não vendem nunca generos, senão pelos generos que necessitam, quando não tem Padres nas suas terras, não vão levar os generos e viveres à praça, que lhes fica distante, mas sim às Embarcaçoens dos Hollandezes, e Macassares, que costeam a Ilha frequentemente." Cf. AHU, *Timor*, cx. 3, doc. n.º 7 - Memoria", publicado in *Annaes Maritimos e Coloniaes*, I série, n.º 2, 1840-1841, pp. 73, e in *Arquivos de Macau*, III série, vol. XXVIII, n.º 3, Setembro, 1977, p. 162.

[455] Cf. AHU, *Timor*, cx. 3, doc. n.º 10, Goa, 16 de Abril de 1784; e Idem, *ibid.*, cx. 3, doc. n.º 22, Goa, 29 de Abril de 1784.

[456] Idem, *ibid.*, cx. 3, doc. n.º 34, Goa, 10 de Dezembro de 1784.

[457] Cf. HAG, *Monções do Reino*, livro n.º 281 (1803-1805), carta de 21 de Janeiro de 1805, fl. 229v-230, também existente em: AHU, *Padroado*, maço 2 (1784-1819).

o seu pecúlio em negócios[458]. Para obstar a esta interesseira aliança, defendia que o cofre devia estar em Goa e ser administrado pelo vigário-geral da Ordem[459].

O "estado de religião" em Timor era largamente tratado no "documento de Sarzedas" (1811), dando conta do abandono em que se encontravam as missões, apontando ao governador Gusmão como proceder nessa área[460]. Na verdade, tudo parecia dever-se, ou pelo menos relacionar-se, com a carência de religiosos[461]. No mesmo ano, o novo vigário-geral, frei Paulo de S. Tomás de Aquino, assumindo o estado calamitoso em que se encontravam as missões de Timor, referia que, em concertação com o arcebispo de Goa, já haviam sido definidos alguns meios destinados a recuperá-las. Entre eles, saliente-se a sugestão de recrutar no Rio de Janeiro candidatos ao hábito de S. Domingos[462].

Não era, por esta via, com certeza, que se havia de suprir a necessidade de religiosos para as missões de Timor. De resto, em Goa, havendo poucos, menos ainda estavam disponíveis para seguirem para aquele destino. Assim o comunicava, em 1821, o vice-rei ao governador de Timor[463]. Na verdade, os relatórios dos vigários-gerais, da década de 1820, confirmavam-no, acrescentando as dificuldades que ali esperavam os missionários, sem meios para viverem decentemente, não raro tendo de mendigar os meios de subsistência[464].

Na sequência da extinção das ordens religiosas e, quanto a nós, não tanto pela afirmação de um espírito laico, mas sobretudo pelo reconhecimento da deterioração a que as coisas tinham chegado em Timor, valerá a pena recordar aqui as palavras do governador José Maria Marques, em 1835:

---

[458] O dinheiro deste cofre provinha de metade do espólio deixado pelos religiosos, sendo a outra metade para ornamentação das igrejas. Cf. AHU, *Padroado*, maço 2 (1784-1819), carta do arcebispo primaz do Oriente para o Secretário de Estado, Goa, 8 de Maio de 1800.

[459] Idem, *ibid.* Depreendemos que o cofre das Missões de Timor tenha ido para Goa, uma vez que o vigário-geral, o mesmo frei Joaquim de Santa Ana, foi depois acusado de o exaurir, como se referiu.

[460] Cf. "Documento de Sarzedas", publicado por A. Faria de Morais, *Sólor e Timor*, pp. 142-143.

[461] Veja-se a relação estabelecida: "Não ha nesta Ilha mais do que esta Igreja; e outra em Manatuto; visto que a falta dos religiozos fez com que os Reys deixassem cahir as que avia nos seos Reinos, porem ja falei; ao Brigadeiro Rey de Mutael para mandar redeficar a do seu Reino; e elle me prometeo de a fazer na certeza de vir religiozos." HAG, *Correspondência de Macau*, livro n.º 1.307 (1812-1813), carta para o vice-rei, Díli, 26 de Abril de 1812, fl. 431v.

[462] Cf. AHU, *Índia*, maço 157 (147), carta do arcebispo primaz do Oriente ao conde das Galveias, Goa, 26 de Abril de 1811, anexo.

[463] Cf. HAG, *Correspondência de Macau*, livro n.º 1.316 (1819-1821), ofício n.º 6, Goa, 31 de Janeiro de 1821, fls. 687-687v.

[464] Idem, *Monções do Reino*, livro n.º 326 (1824-1827), ofício n.º 49, Goa, 27 de Janeiro de 1827, fl. 322v; Idem, *ibid.*, livro n.º 327 (1826-1828), Goa, 10 de Dezembro de 1827, fls. 267-267v; e Idem, *ibid.*, livro n.º 329 (1827-1829), Goa, 27 de Novembro de 1828, fls. 130-132.

"Quanto aos Padres, [...] pouca falta fazem aqui actualmente pois os Reinos ja não os querem, visto que estes povos só são christãos no nome, vindo a consistir a sua Christandade em receberem agoa do Baptismo, e nada mais, pois elles não deixão de viver no gentilismo; no que assento não dever este Governo intrometer-se; pois elles podem ser tão bons vassallos de Sua Magestade segundo a Religião Catholica, como outra qualquer"[465].

No entanto, em 1838, o mesmo governador via-se obrigado a esclarecer as suas afirmações[466].

8. 3 - Recurso ao clero secular

Como consequência directa das Instruções dadas ao arcebispo de Goa, em 1774, resultou a nomeação para governador do bispado de Malaca do padre secular de Goa, José Caetano de Meneses, superintendendo também sobre as missões de Timor e Solor. Este eclesiástico foi acompanhado de cinco clérigos, destinados a essas missões. Nos poderes que levava, incluía-se o de prender o seu antecessor, frei Francisco da Purificação, e efectuar a sequente devassa, pela vida pouco ou nada exemplar que este levava; bem como proceder à detenção de outros religiosos, todos pela presumível implicação no envenamento do governador secular, António José Teles de Meneses. Devia ainda efectuar um levantamento do estado em que estavam aquelas missões[467].

No pós-pombalismo, quanto ao bispado de Malaca, foi determinado pela soberana, em 1779, haver apenas um governador episcopal, enquanto se não nomeasse um bispo[468]. Mas, no ano de 1788, decidiu-se bastar esse governador episcopal, que ficava na dependência do bispado de Macau[469]. Nesse ano, precisamente, seguiu para

---

[465] HAG, *Correspondência de Macau*, livro n.º 1.341 (1834-1836), ofício n.º 4, 12 de Maio de 1835, s/numeração de fólios.

[466] Referia então o governador, jamais ter posto em causa a grande vantagem da propagação do Evangelho, entre os povos do arquipélago, parecendo-lhe até que era um dos meios de os atrair à causa real, uma vez que a religião constituía, em seu entender, o elo mais seguro entre o soberano e os seus súbditos. O que pôs em causa não foram os padres, mas a maneira como procediam. Por isso, que fossem bastantes, mas de bons costumes e bem preparados. Cf. Idem, *ibid.*, livro n.º 1.346 (1838-1839), ofício n.º 4, 23 de Abril de 1838, Díli, fls. 59-60.

[467] Cf. AHU, *Índia*, maço 42 (316), n.º 3, carta do arcebispo primaz do Oriente para o marquês de Pombal, Goa, 10 de Maio de 1776 e cópia das "Instrucçõens, com que passa a Timor, o R.mo Joze Caetano de Menezes por Nos eleito em o Real Nome de S. Magestade Fidelissima Governador do Bispado de Malaca, e Ilhas de Timor, e Solor pela Nossa Provizão de 26 de Abril de 1775 ...", Goa, 9 de Maio de 1775. Procedeu como lhe era ordenado em relação aos frades, com forte oposição daqueles e, em 1776, enviou o relatório que lhe era solicitado. Idem, *códice n.º 493* (1777-1779), relatório do padre José Caetano de Meneses sobre a missão de Timor, Díli, 5 de Julho de 1776, fls. 93-99v.

[468] Idem, *códice n.º 516* (1769-1779), carta n.º 233, para o bispo de Cochim, Salvaterra de Magos, 6 de Março de 1779, fl. 177.

[469] Idem, *códice n.º 519* (1786-1791), Ajuda, 8 de Abril de 1788, fls. 121-121v.

Timor, como governador episcopal, Francisco Luís da Cunha[470]. O padre Cunha chegou em Abril e logo em Junho dizia mal da terra e se queixava para Goa do governador, Feliciano António Nogueira Lisboa, há pouco chegado também, a quem acusava de estorvar a sua acção, de monopolizar os negócios, oprimindo os comerciantes com recurso a testas-de-ferro, de fazer guerra aos indígenas e de ter para com todos um comportamento despótico[471]. Os conflitos com o governador cedo começaram[472]. Com efeito, de vez em quando, por razões várias, reacendia-se o conflito entre os titulares do poder secular e do religioso.

Após 1835, recorreu-se aos padres seculares de Goa[473], de Macau[474] e também

---

[470] O padre Francisco Cunha ia recomendado por Manuel da Cunha, irmão do governador do Estado da Índia, Francisco da Cunha Meneses. Cf. HAG, *Correspondência de Macau*, livro n.º 1.283 (1787-1789), carta do governador do bispado para o governador do Estado da Índia, fl. 1.026.

[471] Idem, *ibid.*, carta do governador episcopal de Malaca para o governador do Estado da Índia, Díli, 8 de Junho de 1788, fls. 1.026-1.027.

[472] Idem, *ibid.*, livro n.º 1.283 (1787-1789), carta do governador episcopal de Malaca para o governador do Estado da Índia, Díli, 11 de Junho de 1788, fls. 993-993v; AHU, *Padroado*, maço 1, carta do vigário de Díli ao governador do bispado de Malaca, Díli, 12 de Junho de 1788, Anexos; Idem, *ibid.*, carta do governador de Timor para o governador do Estado da Índia, Díli, 20 de Junho de 1789, fls. 991-992; Idem, *ibid.*, carta do governador do bispado de Malaca para o governador do Estado da Índia, Díli, 22 de Junho de 1788, fls. 1.028-1.033; e Idem, *ibid.*, carta do arcebispo primaz do Oriente para o governador do Estado da Índia, Goa, 13 de Abril de 1789, fl. 1.038. Veja-se ainda neste livro vário expediente respeitante à representação contra o governador de Timor, fls. 1.099-1.050 e 1.073-1.098; e ao processo envolvendo o governador do bispado, fls. 1.052-1.069 e 1.099-1.111. O padre Cunha foi preso e sujeito a devassa, no agravamento deste difícil relacionamento. A devassa efectuada consta de extenso expediente também. Cf. HAG, *Monções do Reino*, livro n.º 264 (1788-1793), fls. 348v-355; Idem, *Correspondência de Macau*, livro n.º 1.288 (1790-1791), fls. 471-473; e Idem, *ibid.*, livro n.º 1.290 (1792-1793), fls. 611-613. Veja-se também: Humberto Luna de Oliveira, *ob. cit.*, vol. I, pp. 211-237. Neste conflito entre o padre Cunha e o governador Feliciano Nogueira sobressai, quanto a nós, a tentativa de delimitar as áreas de influência dos poderes civil e eclesiástico, ainda não claramente assumidas, ou que de algum modo tornaram a colocar-se depois dos agentes da governação pombalina. Mas, acima de tudo, estiveram em confronto duas personalidades conflituosas e de algum modo truculentas, que colocavam os seus interesses pessoais e os problemas menores no centro da sua acção. De resto, numa terra pequena como Timor e no meio restrito de Díli, tinham poucas evasivas para que o choque se não tornasse inevitável e constante.

[473] Do governo geral do Estado da Índia, para o arcebispo primaz do Oriente, seguia, em princípios de 1838, um ofício a comunicar que "sendo de absoluta necessidade, que vão nesta monção para as Ilhas de Solor, e Timor quatro ou seis Padres de boa conducta moral, e Civil, espera que V. Exc. os nomee para partirem com o Governador nomeado daquellas Ilhas pela curveta - Infanta Regente -, que deverá sahir por todo este mez; visto que existindo ali ao presente só dois Padres, não são estes bastantes para um Paiz daquella extenção." Cf. *Boletim do Governo do Estado da India*, n.º 21, 12 de Abril de 1838, p. 114.

[474] No mesmo ano, o governo do Estado da Índia comunicava ao Senado de Macau que o padre Filipe Atanásio da Costa, egresso do Convento de S. Domingos daquela cidade, ia para a vara e superior da missão do bispado de Malaca e ilhas de Solor e Timor, e o padre Vitorino das Dores, egresso de S. Francisco, como missionário seu colaborador. Cf. HAG, *Correspondência de Timor*, livro n.º 2.781 (1838-1841), Goa, 12 de Maio de 1838, fls. 284-285. O padre Filipe Atanásio da Costa, ex-dominicano, teve conflitos com o governador secular, Frederico Leão Cabreira. A hostilidade foi ao ponto de o clérigo aliciar militares e civis para depor o governador. Por outro lado, como tardassem a actualizar o seu pagamento e recebesse durante algum tempo como simples missionário, fez saber que se não atendessem às suas pretensões preferia que lhe dessem passagem de regresso, largando a ilha "com

de Portugal[475], que para Timor foram sempre em número reduzido.

As dificuldades em suprir os poucos religiosos, que até então assistiam as missões, foram grandes. Por outro lado, era também evidente que as côngruas asseguradas não eram suficientemente aliciantes para atrair os seculares e os egressos dominicanos ou outros[476]. Mesmo os que haviam sido nomeados ou se tinham mostrado interessados num primeiro momento, acabavam por não partir.

Após o restabelecimento das relações diplomáticas com a Santa Sé, parecia ter-se criado uma perspectiva mais animadora para as missões de Timor, não apenas pelo que podiam beneficiar das medidas gerais, envolvendo todo o Estado da Índia, mas também pelo que de particular se lhe referia[477]. Na verdade, removido aquele obstáculo, abriu-se de novo um caminho que o poder secular procurava trilhar com o apoio da hierarquia eclesiástica para manter ali o Padroado.

Entretanto, as carências, nomeadamente de eclesiásticos capazes, continuava a fazer-se sentir. Em 1842, o governador de Timor pedia um ou dois, europeus, de "reconhecida probidade", que viessem a ser considerados pelos povos e úteis ao governo. De contrário, era melhor não ir nenhum[478].

---

grande satisfação". Cf. HAG, *Correspondência de Macau*, livro n.º 1.346 (1838-1839), carta do governador do bispado de Timor para o governador do Estado da Índia, Díli, 1 de Fevereiro de 1839, fls. 294-295v; Idem, *ibid.*, livro n.º 1.353 (1841), ofício n.º 40, Díli, 28 de Setembro de 1839, fls. 1-7; e AHU, *Macau-Timor*, pasta 10 (1842), doc. n.º 4, Díli, 22 de Fevereiro de 1842. O padre Filipe da Costa acabou por ir preso para Goa, para ali ser julgado. Idem, *ibid.*, pasta 10 (1842), doc. n.º 11, Díli, 11 de Abril de 1842.

[475] No primeiro documento referido na nota anterior, fazia-se saber que, na primeira embarcação nacional ou estrangeira que saísse de Lisboa para o Oriente, o padre mestre João Xavier de Trindade e Sousa seguiria, como governador do bispado, acompanhado de outro padre para com ele se dedicar àquela missão. Aos responsáveis pelo bispado devia ser paga uma côngrua anual de 1.500 *xerafins* (24.000 réis *fortes*) e aos missionários 12.000 réis *fortes*. Cf. HAG, *Correspondência de Macau*, livro n.º 1.346 (1838-1839), carta para o governador do Estado, Díli, 1 de Fevereiro de 1839, fls. 294-295. Entretanto, o padre João Xavier "que partio para Lisboa em Serviço Nacional" não chegou a seguir para Timor, sendo nomeado o padre Francisco Gomes, governador do bispado de Malaca e das ilhas de Timor e Solor. Idem, *Correspondência de Timor*, livro n.º 2.781, (1838-1841), Goa, 18 de Maio de 1840, p. 450.

[476] A côngrua, em si, era superior ao soldo de um capitão de primeira linha, que vencia 48 *xerafins* mensais (7.680 réis *fortes*), enquanto os 12 mil réis correspondiam a 75 *xerafins*. Um missionário tinha ainda: as propinas, os pés de altar e outros emolumentos. Cf. AHU, *Macau-Timor*, pasta 10 (1842), doc. n.º 9, Díli, 2 de Março de 1842.

[477] Continuava-se, quase sempre, a recorrer a expedientes envolvendo directa ou indirectamente Macau. Idem, *SEMU/DGU, Saída de Correspondência para Macau e Timor*, livro n.º 2 (1841-1844), ofício n.º 226, Paço, 13 de Novembro de 1843, fls. 252-252v; ou então, procurava-se suprir as carências com duvidosos recursos. Idem, *ibid.*, livro n.º 2 (1841-1844), doc. n.º 7, Paço, 13 de Novembro de 1843, fl. 252v.

[478] Idem, *Macau-Timor*, pasta 10 (1842), doc. n.º 9, Díli, 2 de Março de 1842; e Idem, *SEMU/DGU, Saída de Correspondência para Macau e Timor*, livro n.º 2 (1841-1844), ofício n.º 4, Paço, 14 de Novembro de 1844, fls. 252v-253.

Onde havia tanta necessidade, como se podia ser exigente? De resto, o próprio poder central, ao mesmo tempo que punha condições e mostrava estar interessado em melhorar este sector da administração, parecia não querer deixar escapar nenhum "obreiro" para vinha tão distante e tão necessitada de cuidados[479].

9 - Instrução pública

> "[...] a instrução pode concorrer muito para extabelecer bem naqueles Povos a Relegião, e o conhecimento dos deveres dos Vasalos para com o seu Rei. E por isso vou com o pensamento de tentar este meyo de aplicar alguns Rapazes Timores a Ler, e escrever"[480].

Em 1747, os dominicanos dirigiam um seminário em Manatuto, pago com a *finta* real, destinado a educar para o sacerdócio jovens naturais da ilha. Mas a escolha destes entre os lares cristãos mais recomendados não era o bastante para garantir um bom resultado. Faltavam outras condições: não havia famílias cristãs suficientes onde o recrutamento pudesse ser efectuado e os próprios padres não iam de Goa convenientemente preparados para exercer as funções de professores e educadores[481].

Com o enfraquecimento da presença dominicana, diminuíram os seus elementos e com eles a presença em determinados reinos, levando também, consequentemente, à redução do número de adolescentes-candidatos ao sacerdócio. Por outro lado, a perda de influência política e a baixa do preço do sândalo, de cujos ganhos saíam no passado as rendas necessárias à manutenção dos religiosos e das suas instituições, não foram indiferentes às dificuldades sentidas para os manter. Assim, a vida curta que estas tiveram foi a consequência mais visível das contrariedades que as fizeram sucumbir.

---

[479] Em 1843, apareceu um voluntário para Timor, egresso que ainda não tinha recebido todas as ordens e que as pretendia tomar em Manila (Filipinas). Assim o comunicou prontamente o Secretário de Estado ao bispo eleito de Macau, para que este tomasse tal pretensão em conta. Cf. AHU, *SEMU/DGU, Saída de Correspondência para Macau e Timor*, livro n.º 2 (1841-1844), doc. n.º 4, 25 de Abril de 1843, fl. 192v. Não temos nenhuma informação que nos permita saber se tal disponibilidade se veio a concretizar.
[480] AHU, *Índia*, maço 125 (110), ofício do arcebispo primaz do Oriente para o Secretário de Estado, Martinho de Melo e Castro, Goa, 20 de Abril de 1778, anexo: carta dirigida pelo padre José Caetano de Meneses ao arcebispo de Goa, Macau, 22 de Dezembro de 1775.
[481] Cf. A. Faria de Morais, *Subsídios para a História de Timor*, pp. 42-45.

A primeira intenção explícita de ministrar alguma instrução aos Timorenses, desconhecendo embora com que resultados, encontrámo-la, em 1775, numa carta do padre José Caetano de Meneses, dirigida ainda de Macau ao arcebispo de Goa[482]. Parece-nos dever realçar, desde logo, o facto de se tratar de um clérigo secular, da época pombalina, imbuído, com certeza, de um espírito virado também para as orientações iluministas e, portanto, mais liberto do que os regulares dominicanos, preocupados sobretudo com a preparação do próprio clero.

Com o liberalismo, assistiu-se, como era de esperar, a alguma inovação neste campo, embora ténue, reflexo afinal do que se passava em Portugal. Com efeito, em 1838, por proposta do governador de Timor, foi nomeado para aquela colónia um professor da escola de primeiras letras e substituto do de gramática portuguesa[483].

Entre as sugestões que lhe foram solicitadas pelo secretário do governo do Estado da Índia, em 1839, o então nomeado governador de Timor, Frederico Leão Cabreira, referia o estabelecimento, em Díli, de uma escola de primeiras letras e educação, convidando para a sua frequência os filhos dos régulos[484]. Em consequência, nas suas Instruções, foi-lhe autorizado o estabelecimento dessa escola, sustentada pelo cofre da Fazenda, com a finalidade indicada[485]. Nisto prometeu o governador empenhar-

---

[482] Nessa missiva pode ler-se: "Reflectindo eu nas desordens e relaxação, que há em Timor, me parece que huma das cauzas principaes delas, he a ignorancia, e barbaridade, em que se tem conservado aqueles Povos, não só por descuido, mas ainda tal vez por politica, como infiro de algumas noticias, que tenho aqui ouvido; com o fim de que não haja naqueles Dominios quem saiba distinguir o bem do mal; ao mesmo tempo que os Timores são capazes de toda a instrução. Esta conjectura pode ser falsa, e falso tambem o seu principio; mas não há duvida alguma, em que a instrução pode concorrer muito para extabelecer bem naqueles Povos a Relegião, e o conhecimento dos deveres dos Vasalos para com o seu Rei. E por isso vou com o pensamento de tentar este meyo de aplicar alguns Rapazes Timores a Ler, e escrever em Portuguez em cada Freguezia, e tambem ao Lantim; para que possão ordenar-se os que forem capazes daquele ministerio; pois se houver lá alguns Clerigos naturaes da terra julgo que será este hum importantissimo serviço à Deos e ao Soberano. O ponto está em que eu possa conseguir esta empreza, ainda que a de ordens hé, por hora quazi impossivel por falta de Bispo, porque haverá dificuldade e repugnancia grande a virem a Macáo." AHU, *Índia*, maço 125 (110), ofício do arcebispo primaz do Oriente para o Secretário de Estado, Martinho de Melo e Castro, Goa, 20 de Abril de 1778, anexo: carta dirigida pelo padre José Caetano de Meneses ao arcebispo de Goa, Macau, 22 de Dezembro de 1775.

[483] A escolha recaiu em João António Rodrigues, que foi vencer 25 *xerafins* ou 12,5 *pardaus* timorenses por mês, permitindo-se-lhe, ao fim de oito anos, o regresso a Goa por conta da Fazenda pública. Cf. *Boletim do Governo dos Estados da India*, n.º 25, 10 de Maio de 1838, p. 140.

[484] Cf. HAG, *Correspondência de Macau*, livro n.º 1.342 (1836-1837), carta para o governador geral dos Estados da Índia, Santa Inês, 5 de Abril de 1838, fls. 137-137v. Aliás, nas Instruções dadas ao governador do Estado da Índia (Barão de Sabroso), havia-se-lhe mandado promover e animar, por todos os modos, a instrução pública. Cf. AHU, *SEMU/DGU, Saída de Correspondência para Macau e Timor*, livro n.º 1 (1835-1841), "Instrucções para o Governador Geral do Estado da India", Goa, 23 de Maio de 1837, fl. 49.

[485] Cf. HAG, *Regimentos e Instruções*, livro n.º 1.442 (1831-1869), "Instrucções para o Governador das Ilhas de Solor e Timor Frederico Leão Cabreira", Pangim, 13 de Maio de 1838, fls. 27v-28.

se de forma singular, mandando os seus filhos frequentar também essa escola, de modo a incentivar o gosto pela instrução e levar os régulos a imitá-lo[486].

Por sua vez, em 1840, ordenava-se de Goa a ida de 6 rapazes de Macau e 4 de Timor e Solor, para serem instruídos em ciências, ofícios e artes[487].

Parece-nos estar perante um bom exemplo de, como indicações ou determinações a partir de Portugal, iam tendo a sua propagação até às partes mais distantes das suas possessões[488]. Em Timor, pela distância e falta de meios humanos e materiais, tudo acontecia mais dificilmente. Mas, directa ou indirectamente, ali estava sendo feito também algo neste campo.

Reconheça-se, todavia, que, por parte do Estado liberal, querendo chamar a si a instrução, se tratou de um empenhamento exíguo e à maneira antiga, ou seja: sugerindo, empurrando e não disponibilizando os meios. Em qualquer caso, com maior ou menor convicção, o interesse parecia resultar também de uma necessidade de afirmação num campo tradicionalmente entregue à Igreja, ainda para mais numa época de vazio como aquela que, sobretudo no Ultramar, se seguiu à extinção das ordens regulares.

10 - Saúde e assistência

> "[...] os desgraçados Portuguezes que vem ou são mandados a servir nesta Colonia, logo que chegão são atacados de fevres simples [...], e aquelles que a providencia os livra ficão inabil para o Serviço de S. A. Real"[489].

Os não naturais, principalmente os europeus, fixados sobretudo em Díli, morriam por falta de assistência médica, em percentagem que não podia deixar de se tornar

---

[486] Referia também o estabelecimento, pelo seu antecessor, de duas escolas, uma em Díli e outra em Batugadé, sendo a da capital frequentada por cerca de cinquenta alunos. Cf. HAG, *Correspondência de Macau*, livro n.° 1.346 (1838-1839), carta para o governador do Estado da Índia, Díli, 26 de Janeiro de 1839, fls. 194-194v.

[487] Cf. *Boletim do Governo do Estado da India*, n.° 49, 16 de Novembro de 1840, p. 264.

[488] A propósito, refira-se que as disciplinas do ensino primário foram definidas pelo decreto de 20 de Setembro de 1844. Cf. *COLP, Collecção da Legislação portugueza [Redigida pelo Desembargador António Delgado da Silva] Legislação de 1843 em Diante*, "Decreto àcerca da Instrucção Publica", p. 306.

[489] HAG, *Correspondência de Macau*, livro n.° 1.307 (1812-1813), carta n.° 11 do governador de Timor para o governador do Estado da Índia, Díli, 27 de Abril de 1802, fls. 443-443v.

notória e preocupante para a administração do território. Além disso, havia sempre funcionários e militares doentes por longo tempo ou intermitentemente, o que provocava uma perturbação compreensível nos serviços, dotados de poucos elementos.

João Baptista Vieira Godinho, nas representações que fez ao governador Frederico Guilherme de Sousa, quando se preparava para ir governar Timor, solicitava que o acompanhassem dois religiosos de S. João de Deus, para o estabelecimento de um hospital, e um físico ou cirurgião-mor. Quanto aos religiosos, foi-lhe respondido que quando houvesse hospital eles iriam; o físico escolhido não aceitou e o que seguiu em alternativa ficou em Batávia[490].

Falhada esta tentativa, o governador João Baptista Verquain, em 1799, solicitou que lhe fosse enviada uma pessoa preparada em medicina ou cirurgia[491]. Ele próprio pedia a substituição por causa das "molestias complicadas", adquiridas ali[492]. Mas a rendição não foi aceite, alegando-se que fazia falta ao real serviço[493].

O seu sucessor, José Joaquim de Sousa, talvez mais objectivo, salientava também a necessidade de uma boa assistência médica, já que, nem a terra tinha um clima tão mau como se dizia, nem as febres eram tão mortíferas, desde que tratadas[494]. Na mesma altura, o governador juntava uma lista de medicamentos, com os quais procurava preparar, sobretudo os europeus, para resistir aos "males" da terra[495].

Pinto Alcoforado insistia no pedido de um físico, principalmente para tratar da aplicação da vacina contra a varíola, a começar pelas crianças. Segundo ele, devido a essa epidemia, teriam morrido, nos últimos anos, mais de quinze mil pessoas[496]. De Goa, foram enviados os medicamentos solicitados. Quanto ao médico, não o havendo, autorizou-se a sua contratação em Macau[497].

---

[490] Cf. AHU, *Timor*, cx. 3, doc. n.º 9, Goa, 15 de Abril de 1784.
[491] Cf. HAG, *Correspondência de Macau*, livro n.º 1.297 (1799-1802), Díli, 16 de Agosto de 1799, fl.133.
[492] Idem, *ibid.*, livro n.º 1.297 (1799-1802), Díli, 16 de Julho de 1799, fl. 134.
[493] Idem, *ibid.*, livro n.º 1.297 (1799-1802), carta para o governador de Timor, Pangim, 18 de Maio de 1802, fl. 328.
[494] Idem, *ibid.*, livro n.º 1.307 (1812-1813), carta n.º 11, para o governador do Estado da Índia, Díli, 27 de Abril de 1802, fl. 443.
[495] Idem, *ibid.*, livro n.º 1.307 (1812-1813), carta n.º 11, para o governador do Estado da Índia, Díli, 27 de Abril de 1802, fl. 443-444v.
[496] Cf. AHU, *Timor*, cx. 4, doc. n.º 23, Macau, 23 de Dezembro de 1813.
[497] Idem, *ibid.*, cx. 4, doc. n.º 23, anexo: cópia n.º 2, Goa, 9 de Março de 1814.

Goa incluía, às vezes, entre o material que enviava de assistência a Timor, uma botica[498]. Os medicamentos de que esta se compunha destinavam-se sobretudo aos militares, de facto o maior número de estranhos à terra, que mais precisavam deles também. Mas, os frascos chegavam muitas vezes partidos e os medicamentos deteriorados![499]. Perante isto, o mais comum era não haver médico nem medicamentos.

A primeira referência a um hospital, no período em estudo[500], aparece-nos em 1832: construído de *palapa* e coberto com folhas de *gamute*, situava-se em bom local. No entanto, por má administração, não dispunha sequer de simples enxergas para os doentes, quase todos padecendo de febres e de úlceras "rebeldes". Em 1822, teria sido construído um hospital semelhante, do qual não havia já vestígios[501].

O maior problema parecia então residir no facto de, mesmo os poucos facultativos que iam prestar serviço à colónia, não garantirem a satisfação das necessidades sentidas e, principalmente, não darem continuidade ao trabalho encetado.

Esta situação manteve-se idêntica ao longo na década de 1830. Em 1838, fazia-se sentir de novo ao governador do Estado a necessidade de bons facultativos. Nessa altura havia um, sendo o mesmo que não haver nenhum. Com efeito, tratava-se de um alferes da tropa de Goa, que havia sido colocado como cirurgião-mor do Batalhão *Defensores de Timor*[502]. Dois anos depois, pedia-se ao menos um sofrível facultativo e um ordinário boticário, já que os bons, como era reconhecido, não queriam ir para lá[503].

Os naturais recorriam aos produtos ancestrais para tentar curar os seus males. Alguns dos estranhos à terra faziam o mesmo. Mas, a grande maioria continuava a necessitar de outro tipo de assistência, dada a insuficiência da que existia. Também neste campo Timor estava demasiado distante.

As preocupações de tipo higiénico-sanitário, que aconselhavam a construção de cemitérios, estenderam-se ao Oriente, recomendando a execução, no Estado da Índia, da carta régia de 14 de Janeiro de 1801, que os mandava construir fora das povoações. Dada a complexidade sócio-religiosa, visto que se relacionava com a saúde dos povos e

---

[498] Assim aconteceu, pelo menos, em 1770 e 1813. Veja-se o Quadro IX, p. 168.
[499] Cf. HAG, *Correspondência de Macau*, livro n.º 1.346 (1838-1839), ofício n.º 48, Díli, 7 de Maio de 1838, fl. 182.
[500] Para o período anterior, há uma referência, que remonta à governação de António Coelho Guerreiro. Veja-se: Artur Teodoro de Matos, *Timor Português, 1515-1769* ..., p. 194.
[501] Cf. AHU, *Timor*, cx. 5, doc. n.º 61, Díli, 13 de Maio de 1832, anexo.
[502] Cf. HAG, *Correspondência de Macau*, livro n.º 1.346 (1838-1839), ofício n.º 48, Díli, 7 de Maio de 1838, fl. 182.
[503] Idem, *ibid.*, livro n.º 1.353 (1841), ofício n.º 11, Díli, 4 de Maio de 1840. fl. 7v.

com as suas crenças, sugeria-se que tal determinação fosse implementada de comum acordo com o arcebispo de Goa, de quem se esperava sobretudo persuasão[504].

Esta directiva, sendo embora antiga e tendo dado origem à implementação de medidas de saúde pública desde então, principalmente nos grandes centros urbanos, só na década de 1850 havia de ser concretizada em Timor.

[504] Cf. AHU, *códice n.º 521* (1802-1807), ofício n.º 131, da Secretaria de Estado para o governador do Estado da Índia, Lisboa, 5 de Março de 1803, fl. 10v.

Capítulo 2

DA "PROVINCIA DE MACAU, SÓLOR, E TIMOR" AO "DISTRICTO AUTONOMO DE TIMOR" (1844-1896)

1 - Delimitação da área de soberania portuguesa na Oceania

> "[...]. A demarcação dos limites de nada serve, porque os reinos do centro da ilha tenhão bandeira Portuguêza ou bandeira Hollandeza, não pagão fintas nem a uns nem aos outros, e para todos o seu rey é o Rey de Portugal."[1]

1. 1 - Da década de 40 aos tratados com a Holanda na década de 50

O relacionamento entre Portugueses e Holandeses decorria com normalidade e até colaboração, apesar de alguns atritos, provocados sobretudo por pequenos grupos de indivíduos das ilhas próximas de Timor, em actividades de contrabando e pirataria, a que os serviços marítimos portugueses, em acções de fiscalização, se procuravam opor[2]. Quando eram mais graves, estes incidentes constituíam matéria para protestos e pedidos de explicações, tornando-se alguns passíveis de criar embaraços às autoridades e animosidade entre vizinhos.

Mais preocupantes eram as movimentações que, partindo da administração colonial ou dos reinos próximos, faziam recear perda de soberania, incidindo normalmente sobre outros povos situados na zona limítrofe adversa.

Neste contexto, todas as indicações do governo de Lisboa recomendavam uma política de coexistência pacífica e de boa colaboração com as autoridades holandesas. Assim, aquando da nomeação de Mr. Rochussen para governador das Índias Neerlandesas, foi aconselhado ao governador da colónia que correspondesse "a quaesquer civilidades, e bôas maneiras" e procurasse tirar todo o partido possível de um bom relacionamento com aquela entidade, empregando para esse efeito "principios de reflectida e illuminada politica."[3]

Nisso se empenhou o governador Julião da Silva Vieira, ao promover vários contactos com os representantes da governação holandesa em Java e Cupang,

---

[1] AHU, *Macau-Timor*, pasta 22 (1854-1855), capilha 6, oficio n.º 8, Díli, 10 de Abril de 1854.

[2] Com efeito, pelo decreto de 5 de Junho de 1844, o governo português determinou que todo o comércio com o estrangeiro se devia fazer em Díli, sendo considerado de contrabando o que se efectuasse fora daquele porto. Cf. *COLP, Collecção Official da Legislação Portugueza [Redigida pelo Desembargador António Delgado da Silva] Legislação de 1843 em Diante*, "Decreto providenciando a bem do commercio com as Provincias Ultramarinas", Lisboa, Imprensa Nacional, 1843, p. 96.

[3] Cf. AHU, *SEMU/DGU, Saída de Correspondência para Macau e Timor*, livro n.º 3 (1844-1851), portaria n.º 22, para o governador de Timor, Paço, 15 de Maio de 1845, fl. 46.

oferecendo cooperação, reiterando a velha amizade existente entre as duas nações e propondo uma convivência harmoniosa. Deles recebeu, em várias ocasiões, testemunhos de propósitos idênticos[4].

Este relacionamento foi dificultado, de algum modo, pelo tráfico da escravatura, levado a efeito, principalmente, pelos macassares e outros povos das ilhas vizinhas de Timor. Pela parte de Portugal, pretendia-se obstar a esta prática, fazendo respeitar o tratado de 1842. Do lado holandês, invocava-se, quase sempre, que a retenção de algumas embarcações, tendo por pretexto o contrabando ou o tráfico da escravatura, não constituía mais do que um acto de prepotência e de intimidação, chegando a usar da advertência e mesmo da ameaça, se, de futuro, se verificassem casos idênticos[5].

Todavia, estes assuntos haviam passado, cada vez mais, a ser tratados a nível diplomático. Quase sempre, a sua apreciação, com versões díspares, terminava de forma inconclusiva, mas com reiteradas afirmações de amizade, cooperação e boa vizinhança entre os dois países[6].

Assim, no essencial, o relacionamento político era normal entre vizinhos, embora vigilante. Isso mesmo parece poder concluir-se das Instruções entregues ao governador António Olavo Monteiro Torres (1848-1851). Com efeito, davam-se-lhe alguns conselhos no sentido de tudo fazer para evitar desinteligências ou reclamações das autoridades holandesas; mas atribuía-se-lhe a incumbência de verificar e descrever a extensão das possessões pertencentes a Portugal ou reputadas como tal, indicando quais as que estavam então na posse da Holanda e a que título, bem como todos os elementos que pudessem servir para reclamar daquele país o que pertencia a Portugal[7].

De facto, na região e, principalmente, na ilha de Timor, a indefinição dos limites entre as possessões portuguesas e holandesas continuava rodeada de dúvidas acerca de quem devia exercer a soberania sobre alguns reinos, nomeadamente quando estes se rebelavam. E esses momentos eram, porventura, os mais delicados, para qualquer um dos lados, na normal convivência que se estabelecera. Por isso, a nível dos governos dos

---

[4] Cf. AHU, *Macau-Timor*, pasta 15 (1846), capilha 10, cópia da carta para o governador de Timor, Buitenzorg (Java), 10 de Fevereiro de 1845.

[5] Cf. AR, *Legatie Portugal*, carta do barão de Grovestins para o ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros de Portugal, Madrid, 30 de Maio de 1846.

[6] Idem, *ibid.*, ofícios do Ministério da Marinha e Ultramar para o governador de Timor, Lisboa, 10 de Agosto de 1846; e Sintra, 11 de Setembro de 1846.

[7] Cf. AHU, *SEMU/DGU, Saída de Correspondência para Macau e Timor*, livro n.º 3 (1844-1851), portaria n.º 36, 7 de Outubro de 1847, fls. 148-148v.

dois países, sentia-se que era importante acabar com este motivo de tensão e de desconfiança.

Devido à dinâmica criada no Extremo Oriente pela presença inglesa e francesa, na segunda metade da década de 1840, os governantes holandeses estavam interessados em obter de Portugal a cedência das suas possessões na Insulíndia, com receio de que elas passassem, por compra ou troca, para o domínio de um daqueles países. Tentaram então a sua aquisição, argumentando que ela permitiria a Portugal desfazer-se, de forma vantajosa, de possessões que lhe traziam muitos encargos. Mas o governo português não se mostrou aberto às propostas holandesas[8]. Efectivamente, a orientação política predominante não apontava para a alienação de Timor. Restava, por isso, a negociação com a finalidade de definir os limites da soberania de cada um dos países. De facto, alguns governadores de Timor, sobretudo desde o episódio de Larantuca, em 1838, falavam abertamente na necessidade de um tratado.

A primeira diligência concreta de que há notícia, com o fim de o negociar, partiu dos Países Baixos, em 1847, quando o residente holandês de Cupang mandou um representante seu a Díli para tratar desta questão com o governador português Julião Vieira. Nos dois anos seguintes, prosseguiram os encontros entre este e o comissário holandês, Steyn Parvé, com a mesma finalidade[9]. Mas não se conseguiu mais do que uma convenção, na qual, depois de muito tempo gasto com a apresentação e discussão de argumentos acerca das matérias mais embaraçosas, a posição das duas partes se aproximou, com vista a debater a situação real no território.

Entretanto, qualquer movimentação de um dos lados era susceptível de criar desconfiança no outro, como aconteceu, por exemplo, em 1848. Bastou uma informação do cônsul português em Singapura ao governo central, de que se suspeitava que se dirigia para Timor uma expedição holandesa, composta de várias embarcações a vapor, com a finalidade de ali proceder à definição dos limites territoriais, para desencadear um processo. De imediato, da Secretaria de Estado da Marinha e Ultramar

---

[8] Cf. AR, *Legatie Portugal,* La Haye, le 16 juillet 1846. Carta cifrada e decifrada. Os contactos foram efectuados, em Lisboa, pelo representante dos Países Baixos em Madrid, com o conde do Lavradio, que lhe respondeu negativamente. Posteriormente, o conde de Tomar foi posto ao corrente das pretensões holandesas pela mesma entidade, que ficou de se informar se estava nos propósitos do governo português a cedência de Timor e dependências. Foi neste ponto que ficou a informação dada ao governo holandês por aquele diplomata. Idem, *ibid.*, cartas de Madrid, 7 de Abril de 1847.

[9] Cf. AHU, *SEMU/DGU, Saída da Correspondência para Macau e Timor*, livro n.º 3 (1844-1851), ofício n.º 628, Paço, 31 de Março de 1849, fls. 182-182v.

se recomendou ao governador da Província de Macau, Solor e Timor, que prevenisse o governador seu subordinado para que, nesse acto, a ter lugar, fizesse respeitar os direitos da Coroa e da Nação portuguesas, protestando contra qualquer violação daqueles[10].

Neste caso, tomou-se uma posição de princípio. Pouco mais haveria a fazer. E, como a acção receada não se concretizou, o governador de Timor não teve necessidade de protestar ou dar conhecimento do acto consumado. Serve este episódio, de qualquer modo, para avaliar o nível de desconfiança de que, às vezes, se rodeava a delicada questão da indefinição dos limites.

Por outro lado, verificavam-se alguns cuidados para não dar pretextos que fortalecessem a outra parte. Assim, o governador Monteiro Torres referia não ter aceite uma oferta de submissão do rei de Maubara, em virtude deste reino estar sob a administração dos Países Baixos[11].

Em 1850, o governo neerlandês voltava a insistir na delimitação das zonas de influência. A Holanda parecia ter pressa, aproveitando o período de indefinição política em Portugal. Por seu lado, a revolução liberal de 1848, naquele país, estava a repercutir-se na Insulíndia por uma maior intervenção da iniciativa privada na colonização, desejando, naturalmente, uma clarificação em termos territoriais. O próprio governo, com ministros perfilhando essa orientação política, reflectia os mesmos interesses e insistia sobre as autoridades portuguesas para se avançar nesse domínio.

A pressão holandesa resultou. Em Outubro de 1850, foi nomeado governador de Timor, com prerrogativas de comissário régio para a demarcação dos limites, o conselheiro José Joaquim Lopes de Lima (1851-1852)[12]. Em consequência, durante o tempo do seu exercício, a governação da colónia da Oceania ficava independente da de Macau[13].

Recomendavam as Instruções dadas a Lopes de Lima ser conveniente que fizesse parte da comissão algum dos reis súbditos ou dependentes da Coroa portuguesa, cuja influência fosse mais reconhecida. Quanto aos limites da negociação, pareciam bem

---

[10] Cf. AHU, *SEMU/DGU, Saída da Correspondência para Macau e Timor*, livro n.º 3 (1844-1851), confidencial Q, dirigida ao governador da Província de Macau, Solor e Timor, Paço, 12 de Maio de 1848, fl. 163.

[11] Idem, *Macau-Timor*, pasta 19 (1850), capilha 8, carta para a Secretaria de Estado, Díli, 1 de Janeiro de 1850.

[12] Veja-se: Biografia de alguns governadores de Timor, em anexo.

[13] Cf. AHU, *SEMU/DGU, Saída de Correspondência para Macau e Timor*, livro n.º 3 (1844-1851), "Instrucções para o Conselheiro Lopes de Lima, encarregado do Governo das Ilhas de Timor e Solôr, por Decreto de 30 de Outubro de 1850", Paço, 6 de Novembro de 1850, fls. 247-247v.

definidos pelo Ministério dos Negócios da Marinha e Ultramar, tais como foram comunicados à comissão: poderes idênticos aos da sua homóloga neerlandesa, que ia mandatada para discutir, ajustar e tratar a mais conveniente demarcação dos limites com a portuguesa, ficando para o governo central a decisão *ad referendum.* À comissão portuguesa indicava-se ainda que, no caso de não ser possível obter negociação mais vantajosa, os limites mínimos desta deviam situar-se na manutenção do *statu quo*, ou seja: admitir como portugueses os territórios onde flutuava a bandeira nacional e reconhecer como holandeses os que arvoravam o pavilhão neerlandês[14].

Compunham a comissão portuguesa: o conselheiro Lopes de Lima, governador do território, D. António da Costa, rei de Motael, e Benedito César da Silva. A comissão holandesa era constituída pelo barão Ven Lynden residente de Cupang, Goldman, antigo residente, e Ven Trojon, tenente da Marinha.

Iniciados os trabalhos, verificou-se que a abertura da delegação portuguesa iria até onde a comissão entendesse razoável para acertar as fronteiras, mantendo, no mínimo, as posições ocupadas. Mas isso não parecia satisfazer a outra parte, que tinha grandes interesses na região e uma influência incomparavelmente maior, parecendo preferir ainda a cedência ou a troca.

Conseguiu-se, por fim, chegar a uma convenção, onde ficou estabelecido o seguinte: Portugal cedia as possessões da ilha das Flores e desistia de Solor. Em contrapartida, recebia o reino de Maubara e uma indemnização compensatória de 200 mil *florins*. O assunto transitou, assim, para os governos dos dois países, em virtude dos limites impostos às comissões pelo princípio *ad referendum*, aguardando-se a ratificação.

Entretanto, no ano seguinte, devido a dificuldades financeiras, acrescidas com campanhas de "pacificação" empreendidas e má gestão, Lopes de Lima foi levado a exceder as suas competências nesta questão, assumindo a responsabilidade pela assinatura do tratado nas condições convencionadas, de modo a poder receber da Holanda a parte da quantia acordada para a primeira prestação com a entrega dos territórios cedidos: 80 mil *florins*. A assinatura de um anexo à convenção formalizou a sua aceitação, ressalvando, no entanto, a devolução dos territórios recebidos pela

---

[14] Cf. AHU, *SEMU/DGU, Saída de Correspondência para Macau e Timor*, livro n.º 3 (1844-1851), "Instrucções para o Conselheiro Lopes de Lima e mais Membros da Commissão creada por Decreto de 28 de Outubro de 1850", fls. 250-251v, publicadas por Gonçalo Pimenta de Castro, *Timor (Subsídios para a sua História)*, pp. 59-61. Veja-se também: AR, *Legatie Portugal*, carta do barão do Tojal para o barão de Grovestins, Lisboa, 8 de Novembro de 1850.

Holanda e a do dinheiro pela parte portuguesa, se o tratado não viesse a ser ratificado. Com efeito, o governador excedeu as suas competências quando pôs em execução o que apenas estava convencionado, como esclarece Afonso de Castro[15].

No território, a entrega de Larantuca provocou reacções de desagrado nos povos locais, que a custo foram sustidas, tanto mais que o rei de Oé-cússi considerava possuir direitos de soberania sobre aquelas terras[16]. Por sua vez, quando conhecida em Lisboa, esta cedência assumiu o carácter de venda vergonhosa de uma parcela do território nacional. No entanto, não foi denunciada perante o governo holandês, com receio de exigência de uma pesada indemnização. Mas, Lopes de Lima, por abuso de competências, foi destituído do governo da colónia e mandado retirar sob prisão. Com o afastamento deste governador, as negociações passaram a ser conduzidas directamente pelo governo metropolitano.

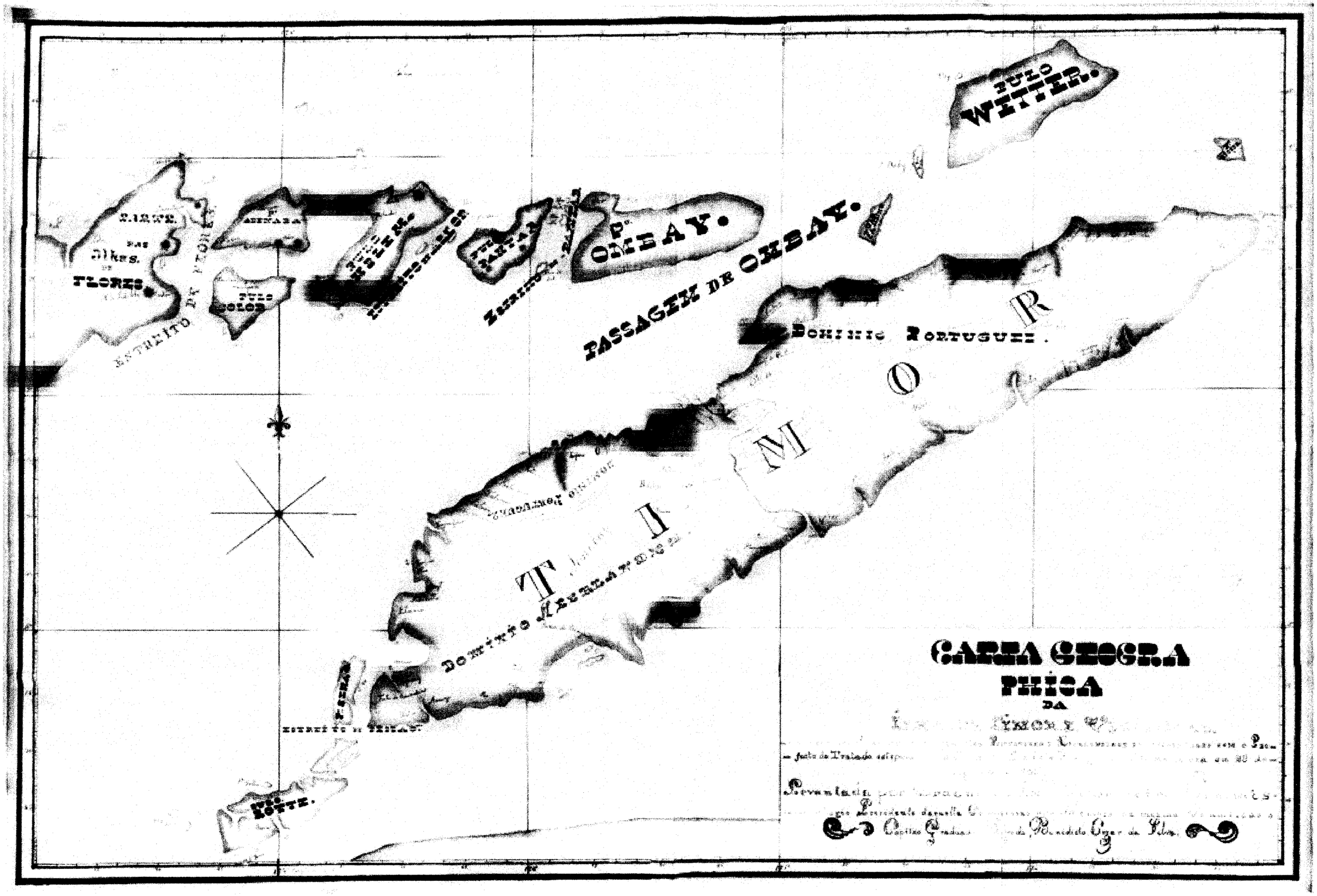
O tratado assinado pela comissão a que presidira Lopes de Lima, em 1851, obteve do Conselho Ultramarino, em 14 de Fevereiro de 1854, um "parecer", assente nos seguintes pontos: o tratado não podia ser aceite pelo governo; os 80 mil *florins* deviam ser restituídos à Holanda; Larantuca tinha de ser devolvida pelas autoridades daquele país, havendo que acertar-se com elas as despesas feitas e os rendimentos entretanto auferidos; e os comissários negociadores deviam ser processados[17].

Uns meses depois, contudo, era comunicado ao governo holandês que ainda havia uma bem fundada esperança de que se pudesse chegar a uma resolução que satisfizesse os interesses de ambas as nações[18]. No entanto, nem a ratificação foi conseguida, nem as dificuldades financeiras do País levaram o governo central na direcção preconizada pelo Conselho Ultramarino quanto à devolução da quantia recebida e à restituição de Larantuca. Restava contemporizar o tempo suficiente para se encontrar uma saída que conciliasse interesses e diluísse o impacto dos actos cometidos pelos comissários, em 1851.

Das negociações posteriores entre o visconde de Atouguia, ministro dos Negócios Estrangeiros de Portugal, e Linbourg Ven Rost, ministro residente da Holanda em Lisboa, resultou o tratado de 1854. Este, aceite pelo Parlamento Português, não foi

---

[15] Cf. Afonso de Castro, *As Possessões Portuguezas na Oceania*, pp. 160-163.
[16] Idem, *ibid.*, p. 163.
[17] Publicado por Afonso de Castro, *ibid.*, pp. 165-166.
[18] Cf. AR, *Legatie Portugal*, carta do visconde de Atouguia para Roest van Limburg, Paço, 27 de Julho de 1854.



In AHU, *Cartografia Manuscrita - Timor*, [1852], RI-1, Apensa ao doc. n.º 2.470 (Sala 12, cx. Diversos).

ratificado pelos *Estados Gerais* dos Países Baixos, com fundamento na questão religiosa (art.° 10.°). Com efeito, a liberdade de culto católico concedida a Larantuca, cedida por Portugal, não tinha correspondência no reino de Maubara, entregue pela Holanda, relativamente ao culto protestante[19]. Depois de várias notas trocadas entre os dois governos, as negociações avançaram a partir de 1857[20].

Entretanto, o governo de Lisboa, desde o princípio da década, recomendava ao governador da Província de Macau, Solor e Timor a nomeação de cônsules portugueses para Macassar, para a ilha de Java e para Cupang[21]. Esta orientação da diplomacia portuguesa parece-nos bem elucidativa da determinação de querer manter o território, desejando, desde logo, manifestar ao governo holandês os limites das cedências e, ao mesmo tempo, a vontade de estabelecer uma vizinhança ordenada, pacífica e cooperante, na Insulíndia.

Na região, o receio e a desconfiança continuavam a atribuir a algumas iniciativas das autoridades holandesas uma intenção que, provavelmente, não teriam. Parece-nos ser o caso ocorrido em 1856. Constou que se haviam descoberto duas minas de ouro na região do Senobai, para cuja exploração andavam já súbditos holandeses a abrir duas estradas: uma para Mólo Noemapo e outra para Amacono. Destinar-se-iam a explorar as minas de ouro e o cobre de Fialara. Perante tal perspectiva, uma vez que estas terras reconheciam a suserania das casas reais dos Costa Hornay e de Ambeno, foi o superior da missão encarregado de escrever ao capitão-mor e ao alferes-mor da província do Servião, apelando ao seu apego à causa portuguesa e lembrando-lhes que o tratado feito com a Holanda não estava aprovado. Solicitava-lhes, pois, que utilizassem todos os meios para que os projectos holandeses não fossem por diante[22]. Apesar de se reconhecer que se tratava de domínios situados na parte do domínio neerlandês, parecia querer-se ganhar tempo e, hipoteticamente, poder negocial. Tratava-se, no entanto, de iniciativas locais, talvez de excesso de zelo.

---

[19] Cf. AR, *Legatie Portugal*, carta da Secretaria de Estado, de 11 de Julho de 1855, dando conta da recepção da Nota de 9 de Julho de 1855, sobre a não aceitação do tratado pela Câmara dos Deputados da Holanda.

[20] Idem, *ibid.*, ofício n.° 23, do marquês de Loulé para o barão de Hersen, Paço, 9 de Fevereiro de 1857.

[21] Cf. AHU, *SEMU/DGU, Saída de Correspondência para Macau e Timor*, livro n.° 3 (1844-1851), ofícios para o governador da Província de Macau, Solor e Timor, n.° 1.051, Paço, 22 de Setembro de 1854, fls. 69-69v; e n.° 1.085, Paço, 28 de Fevereiro de 1855, fl. 81.

[22] Idem, *Macau-Timor*, pasta 23 (1856), capilha 5, correspondência para o Ministério da Marinha e Ultramar, Díli, 12 de Junho de 1856, anexo.

Por outro lado, pequenas questões relacionadas com o comércio ou a escravatura nas zonas mais sensíveis, como Maubara, eram desvalorizadas e serviam até de pretexto às autoridades de ambos os lados para troca de manifestações de lealdade recíproca, de velha amizade e boa vizinhança, como sempre[23].

A manutenção do território, com certeza, não era vista por todos como algo inquestionável, pelo menos para os mais informados, mesmo fora dos círculos do poder. Em 1858, o ex-governador José Maria Marques, consultado acerca da adequação das pautas, não deixou de emitir a opinião de que pouca importância poderia ter para Portugal aquela possessão; a não ser que a proximidade da Austrália lhe trouxesse algum aumento no seu comércio e indústria, ou então, a Metrópole se dispusesse a investir o necessário para criar os meios indispensáveis ao seu desenvolvimento[24]. Não sendo nova esta posição de princípio, não deixa de evidenciar uma ténue pressão interna, quando se estava a negociar um tratado sobre esta matéria.

Fontes Pereira de Melo, por Portugal, e H. Heldwier, pela Holanda (depois da morte do barão de Hersen), conduziam as negociações desde 1858. A base de trabalho era o tratado de 1854. Nesta fase, Portugal tentou, num primeiro momento, recuperar toda a ilha de Timor em troca das possessões das Flores e de algum território em África; e, num segundo, readquirir Atapupo. Mas tais pretensões esbarraram com a intenção holandesa de não ceder nada[25]. Basicamente, em 1859, veio a assentar-se nos pontos acordados nos tratados de 1851 e 1854, com a modificação do artigo 10.º, onde ficava assegurada a liberdade de culto aos habitantes de todos os territórios trocados.

Pelo tratado de 20 de Abril de 1859, ficaram então delimitadas as áreas de soberania dos dois países colonizadores no arquipélago: Portugal ficou com a parte leste da ilha de Timor (Belos), o enclave de Oé-cússi e Ambeno na zona oeste, e as ilhas de Ataúro e Jaco; e a Holanda, com a parte ocidental de Timor, o arquipélago de Solor e toda a ilha das Flores. À quitação dos 80 mil *florins*, recebidos por Lopes de Lima, em 1851, acrescentava-se agora a soma de 120 mil, que seriam pagos após a ratificação. Nisto consistia a compensação pelas cedências territoriais feitas aos Países Baixos.

---

[23] Cf. AHU, *Macau-Timor*, pasta 24 (1857), capilha 5, ofício n.º 57, para o ministro da Marinha e Ultramar, Díli, 30 de Agosto de 1857, anexos.
[24] Idem, *ibid.*, pasta 25 (1858), Lisboa, 9 de Janeiro de 1858.
[25] Cf. AR, *Legatie Portugal*, carta do governo holandês dirigida ao governo português, Haia, 23 de Dezembro de 1858.

Por este tratado, ratificado por carta de lei de 18 de Agosto de 1860, foi estipulado o seguinte: que os limites entre as possessões portuguesas e neerlandesas na ilha de Timor seriam: ao Norte, as fronteiras que separavam Cová de Juanilo; ao Sul, as que dividiam Suai de Lakecune, ficando as linhas divisórias das duas possessões as mesmas que as dos reinos limítrofes portugueses e holandeses. Todos os territórios situados a Leste destes limites pertenciam a Portugal, à excepção do de Maucatar, que obedecia à Holanda e se achava encravado nos reinos portugueses de Lamekitos, Fauterine, Folofaik e Suai. Todos os que se encontravam a Oeste dos referidos limites, pertenciam aos Países Baixos, à excepção do enclave de Oé-cússi, que compreendia os reinos de Ambeno e Naimuti, sujeitos a Portugal. Os limites deste enclave eram as fronteiras entre Ambeno e Anfoang, a Oeste de Insana e Beboki, Cisale a Leste, e Senobai, incluindo Amacono e Tunebada, ao Sul[26].

Com a ratificação do tratado tinha-se ultrapassado uma delicada pendência entre vizinhos, sempre com mais ou menos repercussões nas relações destes países com os reinos locais; e havia-se definido também a área de intervenção de cada um dos colonizadores, o que possibilitava o ajustamento da estratégia da respectiva colonização.

A propósito, não deixa de causar estranheza, e até parecer significativo, o facto de ter sido necessário ao governador de Timor, Afonso de Castro, em 1861, solicitar um exemplar do tratado de 1859 ao governador-geral do Estado da Índia[27]. De facto, tudo se decidia longe e parecia não haver a percepção das repercussões que tais decisões implicavam no terreno e no dia a dia da governação local.

---

[26] Reinos limítrofes sob o domínio de Portugal: Cová, Balibó, Lamekitos, Tafakay ou Takay, Tatumea, Laukeu, Dacolo, Tamirú Eulalang, Suai. Reinos limítrofes sob o domínio dos Países Baixos: Juanilo, Silawang, Fialarang (Fialara), Lamakconulo, Lamakané, Noitimo (Naitimo), Mandewe, Dirma (Dirima), Lakecune.

Segundo o relatório, contam-se quarenta e sete reinos, debaixo do domínio português, a saber: Ambeno, Alas, Artessabe, Bibiluto, Bibico, Barique, Balibó, Boibau, Bibiçuço, Cairuhi, Caimau, Cailaco, Cová, Cutubaba, Deribate, Dailor, Dote, Funar, Failacor, Faturó, Fatumartó, Fohulau, Hera, Hermera, Lacló, Laicore, Laleia, Lacluta, Leimea, Liquiçá, Laclubar, Luca, Manatuto, Motael, Manufai, Mahúbo, Oé-cússi, Praimeam, Sarau, Suai, Samoro, Sanir, Turiscai, Tutuluro, Venilale, Viqueque e Vemasse. Cf. *Annaes do Conselho Ultramarino - Parte Não Official* -, série IV, Março-Maio, 1863, pp. 28-29.Veja-se também: Francisco Travassos Valdez, *Da Oceania a Lisboa*, Rio de Janeiro, Tipografia Perseverança, 1866, pp. 34-35; e E. S. De Klerck, *History of the Netherlands East Indies*, vol. II, pp. 318-319.

[27] Foi-lhe remetido um exemplar do *Boletim do Governo do Estado da India*, no qual o tratado se encontrava publicado. Cf. HAG, *Correspondência de Timor*, livro n.° 1.218 (1857-1866), ofício n.° 1, Goa, 9 de Julho de 1861, fl. 28.

Quanto à execução do tratado, aquele governador referia a necessidade da elaboração de uma carta da fronteira e a marcação desta por sinais. Entretanto, como o domínio dos dois países era puramente nominal, deviam aceitar-se os limites que os reinos limítrofes considerassem, desvalorizando alguns inevitáveis conflitos entre eles, uma vez que não havia condições de impedi-los[28].

1. 2 - Relacionamento Portugal/Holanda após o tratado de 1859

Definida, no essencial, a respectiva zona de domínio e estabelecida a convivência dos dois países, esperava-se então uma coexistência tranquila e uma mais sincera colaboração entre eles, em áreas e aspectos diversos. E, de facto, assim parecia acontecer. Com efeito, é o que sobressai do acompanhamento de algumas diligências ou acções, levadas a cabo por uma e outra parte, sendo quase sempre de interesse mútuo e abrangendo desde o domínio religioso ao da navegação na área, passando, naturalmente, por acções individuais de colaboração e cortesia, praticadas pelos representantes locais da soberania[29].

Por sua vez, um ou outro acto isolado de grupos indígenas contra populações de outros reinos levavam, normalmente, à troca de correspondência entre as autoridades locais, para aviso ou prevenção[30]. De facto, nem sempre os reinos indígenas tinham o mesmo ponto de vista dos colonizadores acerca da delimitação e da dependência e, no terreno, permaneciam situações indefinidas bastante complexas. É certo que se sabiam quais eram os reinos dependentes de cada uma das duas nações europeias, mas desconheciam-se-lhes com rigor os limites.

Na verdade, o tratado de 1859 deixou ainda muito por fazer no que se referia a uma completa delimitação das soberanias, uma vez que admitia a existência de enclaves sob a protecção de alguns chefes indígenas, dependentes quer de Portugal quer da Holanda, que impediam um traçado de fronteiras contínuo, claramente reconhecido por todas as partes. Tal constituía, em si mesmo, uma situação embaraçosa e de difícil sustentação. De qualquer modo, verificava-se um esforço dos dois países para não fazerem disso um factor de instabilidade. Chegava-lhes terem de enfrentar as rebeliões

---

[28] Cf. AHU, *SEMU/DGU/Correspondência de Macau e Timor*, cx. 28 (1861), Assuntos Diplomáticos e Consulares, ofício do governador de Timor para a Secretaria de Estado da Marinha e do Ultramar, n.º 361, Díli, 23 de Outubro de 1861.

[29] Cf. AR, *Legatie Portugal*, doc. n.º 40, Maio de 1855.

[30] Idem, *ibid.*, doc. n.º 84, cabinet, n.º 20, para o governador de Timor, Batávia, 11 de Maio de 1885.

indígenas em cada uma das áreas de influência, para o que se mostravam cada vez mais solidários. Urgia, no entanto, dar um passo mais no sentido da regularização e de uma definição clara dos limites, uma vez que cada um dos países se mostrava interessado em conservar a sua parte e não se colocava então o problema da cedência.

Foi com o intuito de avançar com essa questão que, em 1893, os dois governos negociaram uma convenção. Com ela se procurava estabelecer de um modo mais claro e exacto a demarcação entre as suas possessões e acabar com os enclaves. Aí se acordou a nomeação de uma comissão mista de peritos, que formularia uma proposta para servir de base a uma convenção posterior, determinando a nova linha de demarcação, com uma fronteira única, facilmente reconhecível[31].

Ao mesmo tempo que ratificaram a convenção, os dois governos assinaram também uma declaração, cujos fins explícitos se apresentavam como um sinal claro do resultado da sua acção comum, tendente sobretudo a encorajar o comércio e a indústria dos seus nacionais, garantindo-lhes segurança e estabilidade. Por este documento, ficava também estabelecido o direito de preferência recíproca, em caso de cedência de território, no todo ou em parte. A declaração ficou a fazer parte integrante da convenção[32].

Uma vez ou outra, continuava a verificar-se o apresamento de embarcações pertencentes a cidadãos dos domínios holandeses junto da costa norte de Timor, envolvidas em actividades comerciais, consideradas de contrabando[33]. Enquanto os mais graves tinham um tratamento diplomático, os outros não comprometiam o essencial, sendo decorrentes de uma vizinhança complexa e para os quais se procurava encontrar sempre uma solução que agradasse às partes. De facto, tudo parecia ter ficado mais normalizado após os tratados.

Todavia, nos finais da década de 1880, levantou-se de novo uma questão que, desde sempre, havia sido melindrosa no relacionamento entre os dois colonizadores,

---

[31] Foram negociadores: por parte de Portugal, o presidente do conselho e ministro dos Negócios Estrangeiros, Ernesto Hintze Ribeiro; e, por parte da Holanda, o ministro residente em Portugal, Jacob Dirk Carel, barão de Heeckeren de Kell. Cf. *Diario do Governo*, n.º 149, 8 de Julho de 1895, "Carta regia de 6 de Novembro de 1893, confirmando e ratificando uma convenção de delimitação de soberania no archipelago de Timor e Solor ... em 10 de Junho do mesmo anno", pp. 1.844-1.845.

[32] *Ibid.*, p. 1.845.

[33] Como aconteceu, por exemplo, em 1891, na parte leste, junto a Lautem. Cf. AR, *Legatie Portugal*, doc. n.º 85, Memorando do Ministério dos Negócios Estrangeiros de Portugal, s. d.; e ofício do governador geral das Índias Neerlandesas, Buitenzorg, 30 de Novembro de 1891.

sobretudo pelas repercussões que tinha no comportamento dos povos locais. Dizia respeito à aquisição de armamento, munições e, sobretudo, pólvora.

No passado, o armamento e as munições eram fornecidos à colónia portuguesa pelo Estado da Índia, como resultado da tutela que este exercia sobre ela. A pólvora, produzida em Goa, e de que havia bastante consumo entre os reinos indígenas, em "guerras" e *estilos*, constituía mesmo um exclusivo da Fazenda real. Mas a que ia da capital do Estado da Índia não chegava. Para suprir a falta, recorria a própria Fazenda à sua importação para gastos oficiais e venda a particulares. Outra entrava por contrabando. Era esta última, obviamente, a situação menos desejável, uma vez que, além do produto não pagar direitos alfandegários, escapava ao controle das autoridades.

Neste domínio, desde 1876, o governo holandês havia adoptado na região uma política restritiva em relação à comercialização de armas e de todo o tipo de material de guerra. A ela se associou então a Inglaterra e, dois anos mais tarde, Portugal. Mas, passada uma década, o governador de Timor, Alfredo Lacerda Maia (1885-1887)[34], defendia a livre importação de armas, munições e pólvora, principalmente, com o intuito de se obterem no mercado por um preço mais baixo, sujeito à livre concorrência. À partida, Singapura era a praça que oferecia mais vantagens. Por seu lado, o governo central, atendendo à necessidade de haver meios de defesa suficientes no território, já havia autorizado o despacho de armas e pólvora[35].

A mudança de política fazia temer o governo holandês pela difusão deste tipo de material, a partir de Díli. Receavam as autoridades daquele país, segundo faziam crer, pela instabilidade em toda a ilha. Por sua vez, do lado português argumentava-se que a pólvora circulava livremente noutras partes das Índias Neerlandesas, nomeadamente em Macassar, donde era exportada para o Timor português, não parecendo legítimo, por isso, querer que na parte da ilha que não lhes pertencia houvesse restrições à sua importação. Defendia-se ainda a necessidade de os europeus particulares se encontrarem providos de armas modernas, em função de uma autodefesa. Convirá também ter em

---

[34] Veja-se: Biografia de alguns governadores de Timor, em anexo.

[35] Cf. AHU, *SEMU/DGU/2R, Correspondência*, cx. 2 (1886-1889), "Administração da Fazenda", referência à autorização régia de 7 de Dezembro de 1885, feita no ofício n.º 32, do governador de Timor para o Ministro da Marinha e Ultramar, Díli, 31 de Julho de 1886.

conta que os direitos da alfândega provenientes desta importação eram significativos (cerca de 5 mil réis anuais), pesando muito na apreciação do assunto[36].

Em boa verdade, a posição das autoridades holandesas era agora a inversa do passado. Com efeito, durante mais de dois séculos, com meios semelhantes, fornecidos aos povos locais, fomentaram ou apoiaram actos de rebeldia ou situações de instabilidade, que reverteram em seu favor. Agora, apresentavam-se como as primeiras interessadas na defesa de uma estabilidade, que não queriam ver perturbada, muito menos a partir do lado do vizinho, sempre mais difícil de controlar.

Perante o desencontro de perspectivas, o governo holandês exerceu uma grande pressão sobre o português. E, como esta matéria devia ser tratada a partir de Lisboa, depois de várias trocas de correspondência sobre o assunto com as suas homólogas neerlandesas, as autoridades portuguesas estipularam que fosse proibida a importação de armas de fogo aperfeiçoadas, permitindo-se apenas a entrada de espingardas de pederneira e de alma lisa; e que ficasse proibida, em regra, a exportação de quaisquer armas de fogo e de pólvora, sendo autorizada apenas a exportação ou reexportação de espingardas aperfeiçoadas, se tais exemplares se destinassem a portos não situados na Oceania e os exportadores ou reexportadores caucionassem devidamente o seu destino[37].

Também nesta questão se tinha chegado a um ponto satisfatório para ambas as partes, sem cedências muito comprometedoras de Portugal.

---

[36] Cf. AHU, *SEMU/DGU/1R, Correspondência*, cx. 4 (1884-1885), ofício do governador nomeado para Timor, Alfredo Lacerda Maia, para o Ministro da Marinha e Ultramar, Lisboa, 5 de Maio de 1885. Veja-se também: Idem, *SEMU/DGU/2R, Correspondência*, cx. 2 (1886-1889), "Administração da Fazenda", ofício n.º 32, para o Ministro da Marinha e Ultramar, Díli, 31 de Julho de 1886 e anexo; e ofício n.º 37, da mesma data; e ainda: Idem, *SEMU/DGU, Saída de Correspondência para Macau e Timor*, livro n.º 7 (1876-1878), ofício n.º 32, para o governador da Província de Macau e Timor, Paço, 12 de Abril de 1878, fl. 42.

[37] Cf. AR, *Legatie Portugal*, doc. n.º 86, carta dirigida ao governador de Timor pelo governador-geral das Índias Neerlandesas, Buitenzorg, 13 de Julho de 1886; resposta desta entidade, Díli, 1 de Agosto de 1886; cartas para o ministro Barros Gomes, de 19 de Junho de 1887 e 14 de Fevereiro de 1888; resposta do ministro, Lisboa, 23 de Fevereiro de 1888 e novas cartas de 30 de Novembro de 1888 e 4 de Fevereiro de 1889.

2 - Dependência do território

> "A nossa infeliz e arredada possessão da Oceania andou sempre aos baldões, sendo agora agregada à India, logo conjugada com Macau, depois tornada independente."[38]

2. 1 - Macau/Timor - aproximação nas décadas de 40 e 50

A "Provincia de Macau, Sólor, e Timor" foi criada pelo decreto de 20 de Setembro de 1844. A partir de então, estes territórios ficaram independentes do Estado da Índia. A sede do governo da província situava-se em Macau, tendo as possessões da Oceania um governador subalterno do que residia naquela cidade.

A maneira como o governo central pretendia envolver Macau e Goa na manutenção e promoção de Timor pode ser observada a partir de duas portarias, publicadas no princípio de 1846.

Uma delas, dirigida ao governador de Timor e Solor, Julião da Silva Vieira, participava que se havia ordenado ao novo governador de Macau, João Ferreira do Amaral (1846-1849), a maior atenção pela prosperidade daquelas ilhas, mantendo com elas uma relação contínua e satisfazendo com regularidade a prestação anual estipulada[39].

A outra, endereçada ao governador-geral do Estado da Índia, José Ferreira Pestana (1844-1851), recomendando-lhe que tentasse que os negociantes de Goa estabelecessem um comércio regular com Timor e Solor; e, se o não conseguisse, organizasse a comunicação com aquele território por conta da Fazenda, fretando uma embarcação, na qual se admitisse carga de particulares, com frete razoável, ainda que com algum dispêndio por conta do Estado. Devia também entender-se com o arcebispo de Goa, a fim de se mandarem alguns padres para aquelas ilhas[40].

A Metrópole parecia tentar, assim, mais uma vez, manter Timor com os menores custos possíveis, implicando nesse projecto mais directamente Macau, de que dependia; mas também Goa, que dele se não libertava com a separação político-administrativa.

---

[38] Bento da França, *Macau e os seus Habitantes: Relações com Timor*, p. 210.
[39] Cf. *Annaes Maritimos e Coloniaes - Parte Official* -, 6.ª série, Secção do Ultramar, n.º 3, 20 de Janeiro de 1846, pp. 35-36.
[40] *Ibid.*, 6.ª série, Secção do Ultramar, n.º 3, 30 de Janeiro de 1846, p. 37.

Com efeito, a concepção liberal de Nação como um todo subentendia que as partes tinham de ser solidárias entre si. Daqui decorria, naturalmente, a determinação de manter as possessões da Oceania, apesar das dificuldades. De resto, a estratégia, com maior ou menor protagonismo de Macau, não se modificava no essencial, relativamente ao período anteriormente estudado.

Passado o curto tempo da governação de Lopes de Lima, Timor voltou à situação anterior, ficando o seu governo de novo dependente do de Macau[41]. Mas o território encontrava-se então numa posição política delicada, que carecia de grande atenção e acompanhamento; e, ao mesmo tempo, numa situação económico-financeira, que necessitava de apoio. Macau não estava em condições de assegurar, convenientemente, uma e outra.

De facto, a administração colonial de Macau estava muito ocupada com a própria manutenção do território sob o domínio português e a definição do seu estatuto face ao Celeste Império. Ao mesmo tempo, colocava-se a questão de preparar o futuro perante os desafios que representavam a fundação de Hong Kong e a abertura de portos do Sul da China ao comércio internacional[42]. A segunda metade da década de 1840 e a seguinte foram profundamente marcadas por essa dupla preocupação: afirmação e adaptação. Este contexto não podia ser pior para Timor. Não restou, por isso, outro caminho à Metrópole do que ser ela, durante algum tempo, a garantir o essencial. Mas fê-lo sempre de forma insuficiente[43].

Perante tal situação, não admirará, pois, que, em Timor, aproveitando a reunião do "colégio eleitoral", em Julho de 1848, alguns cidadãos eleitores tenham redigido uma

---

[41] Pelo decreto de 15 de Setembro de 1851. Cf. *COLP, Collecção Official da Legislação Portugueza [Colligida por José Maximo de Castro Neto Leite e Vasconcellos] Anno de 1851,* "Decreto annexando novamente ao Governo de Macáo o das Ilhas de Timôr e Solôr", Lisboa, Imprensa Nacional, 1852, p. 338.

[42] A concessão de franquia ao porto de Macau, após 1845; as medidas do governador Ferreira do Amaral contra as alfândegas chinesas (*ho-pu*); e outras, após 1849, no sentido de tornar Macau, de facto, uma colónia portuguesa, devem inserir-se nessa perspectiva. Aliás, parece-nos notória a falta de empenhamento de Ferreira do Amaral por Timor, ocupado como estava com a afirmação de Macau num novo contexto regional.

[43] Assim, a portaria ministerial, de 29 de Setembro de 1855, determinou que o governo da Província de Macau e Timor remetesse ao governo de Timor um subsídio mensal de 300 patacas (255$000 réis), por conta da Metrópole. No ano seguinte, uma outra portaria ministerial, de 26 de Dezembro, fixou em 6.000 patacas (5.100$000 réis) o subsídio anual metropolitano às ilhas de Timor e Solor. Cf. J. Ferraro Vaz, *Moeda de Timor*, p. 45.

petição à rainha, onde, entre poucas coisas, pediam a anexação de novo ao Estado da Índia[44]. Passados uns anos, o poder central satisfez-lhes o pedido.

2. 2 - Tentativa de subordinação directa a Goa e à Metrópole

A anexação de Timor a Macau não trouxe, como se esperava, resultados compensadores. Dadas as dificuldades referidas da colónia portuguesa na China e, porventura, devido ao desejo manifestado pelos mais influentes de Timor, o executivo de Lisboa desanexou o distrito subalterno de Timor e Solor daquele governo, em 1856, e integrou-o de novo no Estado da Índia[45]. Esta dependência permaneceu até 1863.

Da subordinação directa a Goa, pouco ou nada de diferente se conseguiu, em relação ao que havia acontecido com Macau: nem pessoal para os serviços públicos mais essenciais, nem militares suficientes para manter a autoridade, nem padres para as missões, nem o indispensável apoio financeiro. Perante tal desinteresse, a Metrópole cobria as maiores deficiências, sem conseguir que se saísse de situações de asfixia e de quase abandono[46].

Sob a administração de Goa, em 1858, Díli, com mais de 3.000 habitantes, foi elevada à categoria de vila. Mas não era fácil atrair artífices ou simples trabalhadores, militares e funcionários, a uma terra onde os vencimentos andavam sistematicamente em atraso durante meses e anos.

Por outro lado, o tratado celebrado com os Países Baixos, em 1859, comportava, em si mesmo, uma responsabilidade acrescida e uma tranquilidade institucional, nunca antes conhecidas no arquipélago. As circunstâncias pareciam então aconselhar uma maior aposta num esforço localizado e na criação de estruturas próprias para enfrentar o desafio que a região lançava à colónia e imitar o desenvolvimento que Java simbolizava. Isso acarretava à Metrópole um envolvimento mais directo e uma maior subvenção.

---

[44] Cf. AHU, *Macau-Timor*, pasta 22 (1854-1855), capilha 13, ofício n.º 18-A, de 20 de Julho de 1855, anexo, Díli, 1 de Julho de 1848.

[45] Por decreto de 25 de Setembro de 1856. Cf. *COLP, Collecção Official da Legislação Portugueza [Colligida por José Maximo de Castro Neto Leite e Vasconcellos] Anno de 1856*, "Decreto separando do Governo de Macau o das Ilhas de Timor e Solor ...", Lisboa, Imprensa Nacional, 1856, pp. 389-390. Comunicação por portaria do Ministério da Marinha e Ultramar n.º 3.238 de 30 de Setembro de 1856. Cf. HAG, *Correspondência de Timor*, livro n.º 1.218 (1857-1866), ofício n.º 1, para o governador de Timor, Goa, 24 de Janeiro de 1857, fl. 1.

[46] Por portaria ministerial, de 31 de Maio de 1858, o sempre escasso subsídio passou de 500 para 650 patacas mensais (425$000 réis e 552$500 réis, respectivamente). Cf. J. Ferraro Vaz, *ob. cit.*, p. 45.

Apesar das dificuldades, a vários níveis, e não obstante a sua dependência do Estado da Índia, o território, com um enquadramento territorial definido após o tratado, conheceu algumas transformações em diversos sectores que, de algum modo, pareciam tê-lo preparado para uma nova experiência.

Timor foi então dotado de uma organização administrativa mínima pelo governador Afonso de Castro. Ao mesmo tempo, este promoveu algumas culturas, com grande destaque para o café, nelas empenhando directamente os indígenas e as suas estruturas ancestrais[47]. Em seu entender, era por esta via que a presença portuguesa se podia tornar mais consistente e sustentável na região. De contrário, mais valia ceder a colónia aos Holandeses ou aos Ingleses[48].

Entretanto, a Reforma Administrativa de 1863 apostava numa maior descentralização da administração ultramarina. Nesse contexto, Timor foi desanexado do Estado da Índia, passando a constituir uma Província Ultramarina. Díli foi elevada a cidade, capital de província e sede de governo independente de segunda ordem[49].

O desafio era grande e as limitações enormes. Entre estas, saliente-se a falta de comunicações do exterior com a ilha e no interior da mesma, com repercussões nos abastecimentos; e as revoltas dos reinos indígenas, como a de Cová, em 1866, que punham em causa a soberania e minavam a confiança de ambas as partes. Acrescia a indisciplina das próprias forças militares, devida a causas várias (incapacidade dos chefes, interesses materiais dos comandos, soldados indisciplinados, atraso no pagamento do soldo, etc.). À distância, tornava-se difícil ajudar a debelar estas e outras dificuldades. A simples alteração de estatuto da colónia, só por si, não alterava nada.

Esta mudança ocorreu na governação de José Manuel Pereira de Almeida (1863-1864), que, no essencial, tentou prosseguir a obra do seu antecessor, principalmente de fomento agrícola e nas obras públicas. Mas, em 1864, teve de abandonar Timor por se encontrar doente. A governação passou para o conselho do governo. Este órgão, sem meios, sem força disciplinada e sem acção, deixou chegar o território a uma situação

---

[47] Havemos de referir-nos mais pormenorizadamente, em tempo oportuno, a umas e outras.

[48] Cf. BA, *códice 54-X-31*, doc. n.º 342, Díli, ?, Março de 1861.

[49] Pelo decreto de 17 de Setembro de 1863. Cf. *COLP, Collecção Official da Legislação Portugueza [Colligida por José Maximo de Castro Neto Leite e Vasconcellos] Anno de 1863*, "Decreto elevando à categoria de provincia o territorio portuguez de Timor, e a cidade a povoação de Dilly como capital da provincia, ...", Lisboa, Imprensa Nacional, 1864, p. 472.

calamitosa, de que a sedição militar desse ano era o melhor exemplo[50]. A ordem só se restabeleceu com a entrada em funções do governador José Eduardo da Costa Moura (1864-1866) e a intervenção dos militares do navio de guerra "Martinho de Mello", enviado de Lisboa[51].

Efectivamente, tinha chegado a altura de a Metrópole intervir mais activa, directa e financeiramente em Timor. Tornava-se necessário preparar o território para exercer a autonomia que lhe fora concedida. Mesmo do ponto de vista colonial, havia que investir nele para virem as compensações[52]. Mas as dificuldades que se antepunham a esses desafios não se restringiam apenas àquela colónia.

De facto, a manutenção de Timor pela mãe-pátria contrariava um princípio colonial, que sustentava que as colónias existiam para dar lucro às metrópoles. Na verdade, dali nada vinha que pudesse contrabalançar o dinheiro despendido; os investimentos de que o território carecia não eram atractivos, apesar de ter passado a intranquilidade da dinâmica vizinhança holandesa; e a própria Metrópole fazia um grande esforço para se modernizar. Assim se compreende que se tivesse pensado noutra solução menos dispendiosa. E essa, passava outra vez por Macau. Aliás, nos últimos tempos, haviam sido frequentes os pedidos a esta colónia de ajuda extraordinária a Timor, como, por exemplo, em Novembro de 1866, a fim de minimizar os efeitos de mais um grande incêndio de que Díli foi pasto[53].

Ainda não tinha sido desta que a autonomia de Timor conseguira impor-se. Antes de decretá-la, havia que prepará-la. Parecia ser esta a razoável conclusão a tirar.

---

[50] Cf. *Ta-Ssi-Yang-Kuo*, Semanario Macaense d' Interesses Publicos Locaes, Litterario e Noticioso - (1863-1866), Macau, n.º 46, 18 de Agosto de 1864, p. 185.

[51] A mesma embarcação foi aproveitada para conduzir a Batávia uma comissão, que ali levantou um empréstimo de 50 contos de réis para acudir às necessidades mais imediatas Cf. *Anuario de Macau*, Macau, Imprensa Nacional, 1924, p. 82.

[52] Pela carta de lei, de 25 de Junho de 1864, foi-lhe atribuída uma verba para despesa extraordinária de 40 contos de réis, com vista a facultar os meios para as adaptações e os gastos indispensáveis à nova condição de província. Mas era insuficiente. No ano seguinte, a Metrópole estabeleceu-lhe um auxílio de 8.000 patacas (6.800$000 réis), para o ano económico de 1865-1866, a fornecer pelo cofre de Macau, e estipulou um subsídio metropolitano de 24 contos de réis anuais, com início em Julho de 1866 (portarias ministeriais de 6 de Abril de 1865). Cf. J. Ferraro Vaz, *ob. cit.*, p. 47.

[53] Cf. AHU, SEMU/DGU, *Saída de Correspondência para Macau e Timor*, livro n.º 5 (1861-1869), ofício n.º 55, para o governador de Macau, Paço, 19 de Novembro de 1866, fl. 86.

2. 3 - Perspectivas da nova "Provincia de Macau e Timor"

A subordinação de novo a Macau ocorreu em 1866. A colónia da Oceania passou a ser um distrito da "Provincia de Macau e Timor". O seu governador ficava subalterno do da província, com atribuições dos governadores civis e dos comandantes das divisões militares[54].

A decisão dos dirigentes políticos metropolitanos, mais uma vez, parecia clara: entregar a manutenção de Timor, pelo menos predominantemente, a Macau[55]. Em meados da década de 1860, voltou a retomar-se, assim, a modalidade adoptada há vinte anos atrás. Refira-se, no entanto, que Macau estava agora em situação financeira mais desafogada do que então e havia ali mais confiança em relação à sua própria manutenção, enquanto colónia portuguesa.

Da Metrópole, nas duas décadas seguintes, não havia sinais de se pretender alterar esta situação, continuando, por inércia, a apostar-se na solução encontrada. Esta funcionava e parecia a melhor, talvez até a única. O engenheiro Adolfo Loureiro, depois de ter regressado de Macau, em 1884, onde havia estudado a possibilidade de introduzir melhorias significativas no porto da cidade e elaborado um projecto para tal, considerava de toda a conveniência conservar as duas colónias sob uma única administração, fazendo depender o futuro de Timor desta continuação[56]. Opiniões como esta tinham força.

No entanto, tal subordinação, implicando uma ligação estreita entre as duas colónias, não era pacífica em Macau. Pelo menos, não existia a este propósito, seguramente, uma única perspectiva.

Havia, por um lado, quem defendesse a manutenção de Timor, a qualquer preço, como se propunha, em 1872, no periódico *O Oriente*:

> "Timor definha-se, não tem braços, não tem dinheiro, nem communicações; vive da miseria e para a miseria.
>
> Transformar a miseria crescente em prosperidade é difficil, impossivel não, [...].
>
> [...]. São necessarios sacrificios, sacrifiquemo-nos todos.

---

[54] Pelo decreto de 26 de Novembro de 1866. Cf. *COLP, Collecção Official da Legislação Portugueza [Colligida por José Maximo de Castro Neto Leite e Vasconcellos] Anno de 1866*, "Decreto supprimindo o governo geral de Timor, formando d'este territorio e do de Macau uma provincia sob o nome de Macau e Timor, e organisando aqui o serviço administrativo, judicial e fiscal", Lisboa, Imprensa Nacional, 1867, p. 490.

[55] Com efeito, a portaria ministerial, de 1 de Fevereiro de 1867, determinou que passasse ao governo da província o encargo de subvencionar Timor com os meios necessários. Cf. J. Ferraro Vaz, *ob. cit.*, p. 48.

[56] Cf. Adolfo Loureiro, *O Porto de Macau. Ante-Projecto para o seu Melhoramento*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1884, p. 52.

Timor pode mais tarde salvar Macau; que este se sacrifique por quem lhe venha amparar a sua decrepitude."[57]

Existia, no entanto, uma outra perspectiva, mais ligada aos interesses económicos locais, de que o Senado era o mais lídimo representante, que ansiava por se ver livre dos encargos com a manutenção de Timor. Esta corrente, como não antevia retribuições imediatas, não estava disposta a investir em empresa tão melindrosa, de lucros tão duvidosos e de resultados sempre morosos. Isso não impedia que, em alguns momentos, se empenhasse em contribuir para "salvar" Timor e se animasse com a possibilidade de tirar proveito dos seus recursos.

Por sua vez, alguns governadores da Província de Macau e Timor, até pelo facto de terem de despender recursos avultados e, de forma permanente ou esporádica, deverem preocupar-se com a administração de Timor, engrossavam e davam força a esta última orientação. Mas nenhuma das correntes advogava, pelo menos abertamente, a alienação da possessão da Oceania.

A governação de Timor a partir de Macau tinha grandes inconvenientes e, por isso, desde há muito que várias razões apontavam para a indispensabilidade da separação dos dois territórios. Em 1878, o governador da província, Carlos Eugénio Correia da Silva (1876-1879), referia as que mais sentia: a grande distância que separa as duas colónias, as sempre tardias e irregulares comunicações, a difícil inspecção dos serviços e apreciação das necessidades, e a forçosa dilação nas providências a tomar em casos graves ou urgentes[58].

A melhoria introduzida na rapidez e regularidade das comunicações não alterou significativamente este quadro. E havia outros aspectos a considerar:

Como pode depreender-se, nem sempre foi pacífico o relacionamento entre o governador da província e o do distrito. A queixa mais frequente consistia no facto de os governadores de Timor enviarem para o governo central expediente que, obrigatoriamente, devia ser dirigido ao da província. Tornou-se uma prática quase instalada, à qual alguns destes reagiram mais veementemente.

Outro motivo, que também provocava frequentes atritos, era a diferente interpretação que se fazia do relacionamento das autoridades coloniais com as indígenas,

---

[57] "Timor", *O Oriente*, Gazeta Heddomadaria, anno I, Macau, n.º 17, 9 de Maio de 1872, p. 3.
[58] Cf. AHU, *Macau-Timor*, pasta 49 (1878), capilha 1, ofício n.º 104, para o ministro da Marinha e Ultramar, Macau, 13 de Junho de 1878.

em Timor. De facto, conciliar no terreno uma política de assimilação com o castigo perante actos de rebeldia, deixava uma larga margem, que os chefes locais muitas vezes exploravam. Em Macau, nem sempre havia essa percepção. Era disso exemplo, em 1880, a incompreensão manifestada pelo governador da província, Joaquim José da Graça (1879-1883), perante a rebelião de que o régulo D. Manuel Salvador da Costa dos Remédios parecia ter sido o principal instigador e que havia provocado a campanha de Laleia (1878)[59].

Em 1886, uma nova revolta exigiu uma pequena operação contra Maubara. O governador de Macau, Tomás de Sousa Rosa (1883-1886), já agastado com o de Timor, Alfredo Lacerda Maia, por causa do castigo aplicado por este a um subalterno seu protegido, encontrava aqui um pretexto para o advertir, considerando aqueles povos pacíficos, pelo que tal levantamento só podia resultar de uma má governação[60].

Acrescia que a administração de Timor, além de problemas ancestrais endógenos e dos que advinham do difícil relacionamento com Macau, tinha de enfrentar outras contrariedades, que eram, por vezes, simultaneamente, causa e efeito da complexidade que envolvia o território. Por exemplo, em 1887, era assassinado, precisamente, o governador Lacerda Maia, culto e diligente, mas autoritário, vítima de uma sedição que, ao que se apurou, foi perpetrada pelos comandantes dos *moradores*.

Por seu lado, o relacionamento dos poderes civil e eclesiástico continuava a registar momentos de conflitualidade. A demarcação das áreas de competência facilmente conduzia a excessos. E nem sempre de Macau se podia assistir passivamente a estes desentendimentos. Mas também raramente se fazia uma apreciação imparcial.

As relações entre Macau e Timor eram assim avaliadas, no início da década de 1890, pelo ex-governador Bento da França Pinto de Oliveira (1882-1883):

> "Macau viu sempre com maus olhos esta forçada juncção, que lhe desfalca os rendimentos; Timor sente melindres por lhe darem fóros de parasita, quando reconhece no seu amago recursos mais que sufficientes para vir a pagar com usura os beneficios que, porventura, receba."[61]

O mesmo autor realçava algumas contrariedades dessa relação: uma má ligação entre Macau e Díli, embora já mensal e directa; a diversidade de origem dos dois povos e

---

[59] Cf. *Relatorios dos Governadores*, "Relatorio do Governador da Provincia de Macau e Timor [Joaquim José da Graça], com referencia ao anno de 1880", Lisboa, Imprensa Moderna, 1889. p. 11. Veja-se também: Humberto Luna de Oliveira, *Timor na História de Portugal*, vol. II, pp. 169-175.
[60] Cf. Humberto Luna de Oliveira, *ibid.*, vol. II, p. 206.
[61] Bento de França, *ob. cit.*, p. 211.

da sua cultura; e a especificidade de cada uma das colónias. No entanto, a separação não lhe parecia prudente. Havia, isso sim, que tomar medidas para facilitar e, de algum modo, remover, os principais obstáculos que impediam tirar partido da junção[62]. Apontava as seguintes: estabelecer carreiras regulares de vapores entre Macau e Timor e Macau e a Metrópole; facultar mais poderes e recursos ao governador de Timor; fazer um esforço para "desenfeudar" este território do comércio holandês de Macassar; e criar a Macau meios seguros e desafogados de vida futura, tentando tirar compensações da ligação Metrópole-Macau-Timor[63].

Ainda seguindo este ponto de vista, havia que aproveitar os recursos naturais de Timor e fazê-los chegar à China, a Hong Kong e à Europa, por intermédio de Macau. Por ali sairiam os produtos do Celeste Império e os manufacturados na cidade, na mesma direcção. De Portugal, as exportações tradicionais seguiriam o caminho inverso. Macau tornar-se-ia, neste contexto, a grande praça comercial. Para isso, o Estado devia promover a formação de uma poderosa companhia, formada em parte com capitais estrangeiros, capaz de colocar toda esta complexa organização em funcionamento. Em compensação, dela receberia os direitos com que se havia de promover o desenvolvimento de Timor, que passava por um envolvimento dos naturais semelhante ao que os Holandeses tinham imposto em Java[64]. Mas, esta posição apenas adaptava os argumentos antigos à dinâmica do tempo.

Por sua vez, outro ex-governador da província, Firmino José da Costa (1886-1889), referia ser necessário libertar Timor da "atrofiante tutella de Macau", que lhe valia nas crises, mas que fora disso só dificultava e embaraçava as iniciativas[65]. Foi um dos poucos que visitou Timor, quando em funções, tendo esse facto contribuído para alterar o seu ponto de vista inicial em relação ao distrito, como ele próprio reconheceu.

E de Timor, além da correspondência oficial, que ecos chegavam? Muito poucos, na verdade. Mas vinham sob a forma de um alerta, como este, em 1891:

> "Aos filhos de Macau [...].
>
> Devem lembrar-se de que não poderão viver sempre atrelados ao carro triumphante e seductor dos inglezes.
>
> Os chinas fazem-lhes competencia no escriptorio e na officina de engenharia mechanica, e, assim, acabarão por succumbir n'esta lucta violenta e já desesperada. [...].

---

[62] Cf. Bento de França, *ob. cit.*, pp. 211-212.
[63] Idem, *ibid.*, p. 212.
[64] Idem, *ibid.*, pp. 212-215.
[65] Cf. Firmino da Costa, "Districto de Timor", *Boletim do Exercito e da Armada*, Lisboa, Typographia da Cooperativa Militar, 7 (39), 1896, p. 48.

Os filhos de Macau teem um futuro livre em Timor." [66]

Na colónia da Oceania, a separação pretendida passava mais por uma autonomia institucional do que por um corte com a outra colónia, da qual não se podia dispensar a ajuda. De facto, com o decorrer do tempo, o próprio desenvolvimento de Timor tornara impossível a sua governação a partir de Macau, apesar do grande encurtamento do tempo de viagem e de uma certa regularidade nas comunicações entre os dois territórios, entretanto conseguidas. Basicamente, os governadores da província alegavam desconhecer quase tudo o que se passava no distrito, sendo-lhe difícil decidir nessas condições. Por sua vez, os governadores de Timor invocavam o moroso processo de espera da decisão para executar a parte mais importante dos actos da governação. Isto era incompatível com as necessidades do território e com o tempo que se vivia.

3 - Administração e justiça

> "As grandes distancias a que se acham da metropole as provincias ultramarinas, a muita variedade de suas condições, a diversidade de seus interesses tornam necessaria a intervenção constante e effectiva da opinião publica"[67].

3. 1 - Extensão a Timor dos princípios e orientações da administração ultramarina

No Ultramar em geral, foram limitadas, lentas e tardias, as repercussões da implantação do liberalismo em Portugal, concretamente nas áreas da administração e da justiça, muito por força das hesitações e das dificuldades em conciliar uma visão do todo nacional com a especificidade de cada uma das partes[68]. Refira-se, a propósito, a incoerência que constituiu a aplicação de documentos legais na Metrópole, não tornados extensivos ao Ultramar. O caso extremo parece-nos ser o *Codigo Administrativo* de

---

[66] António Joaquim de Medeiros, *O Café em Timor*, Macau, Typographia do Seminário, 1891, pp. 30-31.

[67] *Relatorio do Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar* [Andrade Corvo] *Apresentado à Camara dos Senhores Deputados na Sessão Legislativa de 1875*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1875, p. 137.

[68] Veja-se, a este propósito: A. H. de Oliveira Marques, *História de Portugal*, vol. III, pp. 194-198.

1842, de feição descentralizadora, que não se destinava às Províncias Ultramarinas e, numa primeira fase, se lhe não aplicou, efectivamente.

O *Acto Adicional* de 1852, por seu lado, ao introduzir o princípio de reconhecimento da especificidade de cada uma das parcelas que compunham o Ultramar, trouxe a abertura indispensável para ali se legislar e organizar em conformidade. Assinale-se que, após a promulgação deste documento, o ministro com a tutela do Ultramar podia, ouvida a Junta das Colónias, resolver de imediato as questões mais importantes que lhe dissessem respeito (art.º 15.º)[69].

A partir de então, a administração ultramarina passava a ser informada por esta orientação descentralizadora, com maior ou menor concretização, de acordo com vicissitudes várias, que a condicionavam a nível geral ou local. Em todo o caso, foi necessário esperar mais uns anos para que o novo modelo fosse claramente assumido e estruturado em consonância. Esse momento aconteceu em 1869.

Com efeito, o decreto de 1 de Dezembro desse ano, reconhecendo os "excessos e inconvenientes" da uniformidade legislativa, reformou as instituições administrativas do Ultramar. Este diploma legal constitui como que a primeira carta orgânica do governo e administração das suas províncias, na medida em que reconhecia a necessidade de adaptar as instituições que criava às circunstâncias locais[70].

A reforma instituída, moldada pelo *Codigo Administrativo* de 1842, dividiu as Províncias Ultramarinas em distritos e estes em concelhos. À frente das primeiras, estava um governador; as segundas tinham um governador subalterno e os últimos eram encabeçados por um administrador.

O modelo apontava para uma atribuição de escassos poderes aos governadores e para uma distribuição de competências várias pelos conselhos e juntas, em grande número e de feição demasiado burocrática. Sobre este fraccionamento, sem a indispensável integração, pairava a administração central, una, genérica e, portanto, centralizadora[71]. Esta estruturação continha, à partida, algumas limitações, carecendo também de pessoal habilitado para a pôr em prática. Em qualquer caso, tratava-se de

---

[69] Cf. *Acto Adicional de 5 de Julho de 1852 - Acto Adicional à Carta Constitucional da Monarquia - Disposições Gerais*, Artigo 15.º, in Jorge Miranda, *As Constituições Portuguesas - De1822 ao Texto da Actual Constituição*, 2.ª edição, Lisboa, Livraria Petrony, 1984, p. 136.

[70] Cf. José Ferreira Bossa, "Organização Política das Províncias Ultramarinas", *BGC*, ano XXI, n.º 235, Janeiro, 1945, pp. 49-50.

[71] Idem, *ibid.*, p. 51.

uma descentralização moderada, estabelecida com base no princípio da intervenção das populações na sua própria administração.

De um modo geral, os principais actos da administração estavam ainda dependentes da acção directa dos governadores, ouvido o conselho de governo. Muitas vezes, aqueles, pouco ou nada interessados em partilhar o poder, invocavam o desinteresse e a falta de acção encontrados nos outros agentes da administração pública e nas populações, protelando, o mais possível, a repartição de decisões.

Contra esta desadequação e a estagnação governativa do Ultramar, levantaram-se vozes autorizadas no sentido de inverter o processo, apostando sobretudo nas virtualidades "democráticas" que o modelo continha. Entre eles, destaque-se Andrade Corvo. Defendia este que, em vez de se invocarem as dificuldades na implantação dos corpos electivos, tudo devia fazer-se para os colocar em funcionamento. Ao governo apenas cumpria fiscalizar os actos da administração, mas não intervir constantemente, de modo a não anular as iniciativas das corporações e dos particulares. Por outro lado, acrescentava algumas alterações à configuração de 1869, de modo a torná-la mais adequada[72].

Qual era, então o modelo preconizado no último quarto do século XIX? Devia assentar numa descentralização gradual, de acordo com o estado de cada província, caracterizada, essencialmente, por uma intervenção crescente dos cidadãos nos seus próprios interesses, com o alargamento sucessivo das atribuições dos corpos electivos. Por seu lado, os governadores, enquanto agentes da confiança do governo, deviam apenas ter os poderes correspondentes às suas elevadas funções e não amplas atribuições que os tornassem mais independentes ante o poder central[73].

Como conseguí-lo? Numa conjugação de vários meios: o período de transformações pelo qual passavam então as colónias portuguesas devia processar-se sob o influxo dos princípios liberais que regiam a monarquia portuguesa; para preparar e facilitar a transição para o correspondente regime, num futuro próximo, havia que melhorar a educação e a instrução, colocando à frente dos serviços públicos funcionários "habeis, energicos e probos"; e era de reconhecida utilidade um bom clero que, a par da sua missão evangélica, pela doutrinação e pelo exemplo, soubesse ensinar a "pratica das

---

[72] Cf. *Relatorio do Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar* [Andrade Corvo] *Apresentado à Camara dos Senhores Deputados na Sessão Legislativa de 1875*, pp. 138-139.
[73] *Ibid.*, p. 139.

virtudes e dar aos homens a consciencia do dever", prestando também, com a sua influência, relevantes serviços ao Estado[74].

Algumas das orientações e aspectos concretos apontados eram partilhados pelos sectores da opinião pública metropolitana mais informada, que lhe acrescentava, por vezes, outros, de forma mais ou menos avulsa e de carácter muito genérico. Quase sempre, salientavam a necessidade de um conhecimento mais profundo de cada uma das colónias para se lhe adaptar a administração[75].

O diagnóstico e o rumo estavam de algum modo traçados. Mas os recursos humanos e materiais necessários faltavam, quando vistos num âmbito nacional ou local, embora de forma diversa. Mas essas dificuldades também não eram novas.

O *Código Administrativo* de 1842 foi posto em vigor na "Provincia de Macau, Sólor, e Timor", oficialmente, em 9 de Março de 1847, para substituir o de 1836. Contudo, deviam introduzir-se-lhe as modificações julgadas indispensáveis pelo governador, ouvido o conselho do governo[76]. Mas esta alteração, em termos práticos, só passados uns anos se fez sentir.

Timor, desde logo, continuava sujeito a uma dupla administração ainda muito distinta: a indígena, que se mantinha praticamente inalterável; e a colonial, que após as experiências das décadas anteriores, se encontrava, desde 1866, integrada na Província de Macau e Timor. Com realidades tão diferentes e lugares tão distantes, dificilmente se encontravam pontos comuns entre os dois territórios. Mas os próprios condicionalismos de Timor explicarão, só por si, muitas das dificuldades em implantar ali os órgãos que a descentralização de 1869 previa, principalmente com uma notória participação dos cidadãos. Os que tinham a condição para eleger e ser eleito constituíam um pequeno núcleo, e a maior parte deles eram funcionários, estando de passagem, quase sempre com pouca motivação para se empenharem.

Uma outra questão de carácter mais geral, mas que tem toda a pertinência abordar, neste período, também no caso de Timor, prende-se com a possível alienação de algumas colónias portuguesas. Em termos mais vastos, este assunto foi agitado em

---

[74] Cf. *Relatorio do Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar* [Andrade Corvo] *Apresentado à Camara dos Senhores Deputados na Sessão Legislativa de 1875*, pp. 139-140.

[75] Cf. Visconde de S. Januário, "Progresso Colonial", *As Colonias Portuguezas*, Revista Illustrada - (1883-1891), Lisboa, Lallemant Frères Typ., n.º 1, Janeiro, 1883, pp. 3-4.

[76] Cf. AHU, *SEMU/DGU, Saída de Correspondência para Macau e Timor*, livro n.º 3 (1844-1851), ofício n.º 487, para o governador da Província de Macau, Solor e Timor, Paço, 9 de Março de 1847, fls. 131-131v.

alguns momentos, sobretudo nas décadas de 1880 e 1890, envolvendo algumas vezes a colónia da Oceania.

Efectivamente, o ministro da Marinha e Ultramar, Ferreira de Almeida, apresentou às Câmaras do Parlamento dois projectos de lei nesse sentido: um, em 1888, propondo a venda de Timor, Ajudá e Guiné; e outro, em 1891, prevendo a de Moçambique[77]. Mas não foram aprovados.

A este propósito, podia ler-se na revista *As Colonias Portuguezas*, em 1895, reproduzindo o autor uma posição tomada em 1887: "Melhor seria alienar o que não podemos defender e colonisar dignamente, do que conservar ao abandono, entregues à protecção da Providencia, possessões que só nos servem para sacrificar vidas e dinheiro."[78]

A posição não era inédita. Oliveira Martins e Rodrigues de Freitas, entre outros, defenderam publicamente a cedência de algumas colónias, atendendo ao seu fraco estado de desenvolvimento e à dificuldade de Portugal inverter esse processo.

A alienação de algumas colónias, nesta viragem de século, apresentava-se a alguns políticos e intelectuais como a atitude mais racional, embora aparentemente pouco patriótica. A sua posição derivava, essencialmente: do reconhecimento da inutilidade de algumas delas, entre as quais Timor; dos gastos que a Nação fazia para as manter, não havendo sequer a certeza de as conseguir conservar; e de ser preferível com o produto da venda de umas poder beneficiar as outras e ajudar a própria Metrópole a recuperar o que havia despendido[79].

Quanto à cedência de Timor, concretamente, algumas vezes, talvez mais em jeito de desabafo do que com convicção, um ou outro governador deixou expressa a ideia de que, mais valia ceder do que não cuidar devidamente ou manter uma soberania pouco efectiva e sem dignidade[80].

Fora do círculo oficial, valerá a pena retomar a exposição feita em 1895 pelo autor acima citado. Depreendemos tratar-se de um militar, tendo nessa altura bem presente, com certeza, o desastre que constituiu a eliminação da coluna do capitão

---

[77] Cf. Armando Augusto Gonçalves de Morais e Castro, *As Colonias na Vigencia da Monarquia e da República (Elementos de Estudo Comparativo)*, Porto, Companhia Portuguêsa Editora,Lda, p. 25.

[78] R. F., "Timor", *Revista Militar*, anno XLVII, Lisboa, Typographia Universal, n.º 19, 15 de Outubro de 1895, p. 580.

[79] Cf. Armando Augusto Gonçalves de Morais e Castro, *ob. cit.*, p. 26.

[80] Foi o caso de Afonso de Castro, em 1861, embora particularmente, em carta a um amigo que também conhecia Timor. Cf. BA, *códice 54-X-31*, doc. n.º 342, Díli, ?, Março de 1861.

Eduardo Inácio da Câmara, nesse ano, na parte ocidental do Timor português[81]. É difícil encontrar posição mais contundente do que aquela que as suas palavras transmitem:

> "[...] continuamos descrentes a respeito de Timor, de cujo futuro, [...] nada esperamos; parecendo-nos por isso que o mais acertado seria, depois de bem vincada e castigada a affronta, ceder aquillo a quem o quizesse, até ao proprio diabo para ali estabelecer uma delegação do inferno."[82]

Posições deste tipo constituíam a excepção, já que a maioria da Nação e dos seus representantes perfilhavam outra orientação e, sobretudo, outros sentimentos[83].

A questão da cedência, no caso de Timor, ficou também ultrapassada a partir da década de 1890, sendo a convenção celebrada com a Holanda (1893) um bom exemplo da opção em sentido contrário.

3. 2 - Principais órgãos, competências e acção, nas áreas da administração (civil e militar) e da justiça

a) Administração civil

A subordinação de Timor a Macau, em 1844, foi decidida, paradoxalmente, numa altura em que as comunicações entre as duas colónias já eram esporádicas. Com a franquia do porto, tendia a ser ainda de menor interesse para Macau a viagem do barco das *vias*. E, de facto, nos anos imediatos, não se efectuou. A própria correspondência oficial de Timor para o governador da província não pôde ser enviada por este meio. De resto, era recomendado ao governador do distrito que procurasse manter relações amiudadas com aquela entidade, enviando os ofícios por Singapura, para dali serem encaminhados para Macau. Para tanto, impunha-se o concurso do cônsul de Portugal naquela cidade ou de alguma pessoa de confiança que ali a fizesse chegar[84].

Este tipo de ligação entre as sedes da província e do distrito prestava-se a delongas, extravios e desencontros. Tudo isto conduzia a uma grande ineficácia na acção e à inevitabilidade de ultrapassar competências, já que para tomar decisões em algumas

---

[81] No capítulo seguinte, havemos de contextualizar este episódio em momento oportuno.
[82] R. F., "Timor", *Revista Militar*, anno XLVII, n.º 19, 15 de Outubro de 1895, p. 582.
[83] Bastará recordar que o próprio republicanismo fazia do colonialismo uma das bases do seu ideário e também a onda de protesto que sacudiu o País com o *Ultimatum* de 1890.
[84] Cf. AHU, *SEMU/DGU, Saída de Correspondência para Macau e Timor*, livro n.º 3 (1844-1851), ofício n.º 31, para o governador de Timor, Sintra, 15 de Setembro de 1845, fls. 60-60v.

matérias não se podia esperar tanto tempo. Da Metrópole, como medida de recurso, seguiam recomendações para Macau e ainda para Goa. Mas, nem dum lado nem de outro chegava o apoio necessário, o que deixava a colónia da Oceania muito entregue a si própria e sem meios. Na segunda metade da década de 1840, a situação era ali particularmente grave.

Quando o conselheiro Lopes de Lima chegou ao território, no princípio da década seguinte, encontrou um panorama deveras preocupante: poderes públicos sem força e sem prestígio, grande parte dos reinos em desobediência ou revolta declarada, cofres públicos sem dinheiro, funcionários com dois anos de vencimentos atrasados, comércio paralisado, etc.[85]. Pelas campanhas de "pacificação" empreendidas, conseguiu uma relativa tranquilidade para o governo; e, com a formação de uma companhia comercial, trouxe alguma dinamização ao sector e mais recursos às finanças, que permitiram efectuar os pagamentos necessários.

Com o clima de instabilidade e incerteza que rodeou a prisão de Lopes de Lima e a sua saída da colónia, a situação voltou a deteriorar-se. Assim o comunicava o novo governador de Macau, Francisco António Gonçalves Cardoso (1851), com base num detalhado ofício do governador de Timor, António Monteiro Torres, e nas informações do ex-secretário do governo, que ali fora em representação dos funcionários públicos de Timor, após o falecimento do governador, ele próprio vítima da falta de assistência médica no território. Apontava também a má situação da sua colónia, para justificar a falta de comunicação e apoio a Timor. Ali tudo faltava e Macau pouco podia ajudar[86].

Com base nestes eventos, parece-nos dever assinalar que, na segunda metade da década de 1840 e princípios da seguinte, Timor atravessou uma das fases de maior abandono a que até então esteve votado, ali se reflectindo: a "anarquia" por que passava a própria Metrópole, que tinha entregue a responsabilidade da sobrevivência da colónia da Oceania a Macau; mas também as dificuldades desta última, resultantes da fase de adaptação referida. De facto, naquele território, as receitas mal cobriam as despesas entre 1845 e 1852[87], e as "forças vivas" da cidade estavam menos empenhadas do que nunca em apoiar Timor.

---

[85] Cf. Afonso de Castro, *ob. cit.*, p. 160.

[86] Cf. AHU, *Macau-Timor*, pasta 20 (1851), ofício n.º 81, para o ministro da Marinha e Ultramar, anexos, Macau, 27 de Outubro de 1851.

[87] Cf. *Boletim da Provincia de Macau e Timor*, Macau, Typographia Mercantil, anos de 1845 a 1852.

A situação não se alterou significativamente ao longo da década de 1850. Mas, durante este período, com o dinheiro recebido da Holanda pela cedência dos territórios, e com um maior apoio financeiro da Metrópole, foi possível resolver os problemas mais prementes de administração. De resto, o novo governador, Manuel de Saldanha da Gama (1852-1856), referindo ser necessária uma prestação anual de cerca de cinco contos de réis, fazia os pedidos habituais: um médico, um bom professor e alguns padres[88].

Quanto aos serviços administrativos e aos funcionários que os asseguravam (Quadro XXIV), não se registaram alterações sensíveis.

Quadro XXIV

Funcionários Públicos
1850

Serviço	Cargos
Governo	Governador
Estado Maior do Governo	Ajudante general Ajudante de ordens
Secretaria do Governo	Secretário Oficial maior
Fazenda Pública	Escrivão, Tesoureiro Fiel
Ouvidoria ou Justiça	Ouvidor Escrivão
Alfândega de Díli	Administrador Escrivão Pesador 2 Guardas
Escolas Primárias	1 Professor - Díli 1 Professor - Batugadé
Saúde Pública	Cirurgião-mor
Missão	Superior Vigário Meirinho da igreja de Díli

Total: 21

Fonte: AHU, *Macau-Timor*, pasta 19 (1850), capilha 8, Díli, 1 de Janeiro de 1850.

Pode dizer-se que, além de pequenas adaptações que resultavam da mudança de dependência do território e da falta de preenchimento de alguns lugares, nada mais de

[88] Cf. AHU, *Macau-Timor*, pasta 21 (1852-1853), capilha de Timor, ofício n.º 3-A, para o ministro da Marinha e Ultramar, Díli, 21 de Abril de 1853.

realce haveria a assinalar. Aliás, a década foi de expectativa, em virtude das negociações que envolveram os tratados celebrados entre 1851 e 1859.

Por determinação do governador-geral do Estado da Índia, António César de Vasconcelos Correia (1855-1864)[89], em 1859, procedeu-se a um trabalho estatístico em Timor, recomendando-se ao seu governador todo o apoio necessário, para que o oficial dele encarregado o pudesse efectuar com a maior normalidade e eficácia[90]. Em 1863, no mesmo sentido, mandou elaborar mapas estatísticos sobre a população e produções da ilha, a remeter, futuramente, em Janeiro de cada ano[91]. Assim, lentamente, as exigências do moderno Estado liberal iam chegando também à administração de Timor.

Com a assinatura e posterior ratificação do tratado de 1859, tornou-se possível, pela primeira vez, delinear uma divisão administrativa do território, que compreendia 47 reinos.

A divisão empreendida, em 1861, repartiu o arquipélago em dez distritos (depois 11, em 1863)[92], sendo cada um deles comandado por um oficial do exército, investido também de funções civis. Competia-lhes dar execução às ordens do governador, sem se imiscuírem directamente na administração indígena. Nessa função, cabia-lhes: inspeccionar, em cada dois meses, os reinos subordinados; resolver as questões menores, que os régulos lhes deviam apresentar; dar contas de todas as representações recebidas e da respectiva resolução à secretaria do governo; acordar com os chefes indígenas a aplicação de multas e castigos aos naturais; e receber a *finta*, evitando, assim, a deslocação dos régulos à capital. Deviam também superintender na cultura do café, que mobilizava produtores, funcionários e autoridades. Enquanto comandantes militares, esperava-se que empregassem todos os meios para manter a tranquilidade e o sossego públicos. A guarda de cada uma destas circunscrições era composta por pessoal enviado, obrigatoriamente, pelos régulos (cinco por cada reino), enquadrada por oficiais de segunda linha. Os *liurais* podiam continuar a corresponder-se com o governo "para casos de consideração" e só deviam ser castigados pelo governador[93].

---

[89] Conde de Torres Novas (1797-1865).

[90] Cf. HAG, *Correspondência de Timor*, livro n.º 1.218 (1857-1866), ofício n.º 20, para o governador de Timor, Goa, 28 de Outubro de 1959, fls. 23-23v.

[91] Idem, *ibid.*, livro n.º 1.218 (1857-1866), ofício n.º 6, para o governador de Timor, Goa, 21 de Julho de 1863, fl. 42v.

[92] Cf. Afonso de Castro, *ob. cit.*, pp. 457-458, completada por Francisco Travassos Valdez, *ob. cit.*, pp. 35-37, e publicada por René Pélissier, *Timor en Guerre. Le Crocodile et les Portugais (1847-1913)*, Orgeval (France), Pélissier, 1996, quadro A I, p. 61.

[93] Cf. Humberto Luna de Oliveira, *ob. cit.*, vol. II, pp. 58-65.

A divisão administrativa de 1863 serviu de modelo à que se pretendeu implantar em 1865, depois de a colónia se ter tornado uma Província Ultramarina. Reconhecia-se então que, não sendo a que melhor se ajustava à topografia do território, constituía, contudo, um primeiro passo para se estabelecer uma administração regular, subordinar mais os reinos às autoridades coloniais, acabar com as guerras do interior e levar às povoações-sedes dos comandos a "civilização". Previa-se ainda que estes distritos fossem os futuros concelhos, propondo-se desde logo que se lhe equiparassem, uma vez que os comandantes militares tinham também atribuições de juízes de paz e ordinários[94]. Esta estrutura, com base na divisão em distritos ou comandos militares, algo *sui generis*, tendo em conta os princípios e as orientações gerais referidos, ia manter-se e ter larga vigência em Timor, embora com ajustamentos posteriores.

O segundo período da integração do território na Província de Macau e Timor coincidiu, praticamente, com a colocação em vigor do modelo administrativo de 1869.

Esta província era uma das seis em que se dividia o território sob administração portuguesa, desde a África à Oceania. Em contraposição às quatro de primeira categoria (Cabo Verde e Guiné, Angola, Moçambique e Estado da Índia), Macau e Timor, tal como S. Tomé e Príncipe, constituía uma província de segunda categoria. Aquelas tinham um responsável máximo, com a designação de governador-geral; enquanto nestas, esse funcionário tinha apenas a de governador. Mas esta entidade encontrava-se também investida de funções civis e militares.

As províncias dividiam-se em distritos, governados por oficiais militares, também nomeados pelo rei. Era o caso de Timor.

O seu governador, subalterno do da província, comandava a força armada e tinha as atribuições pertencentes aos governadores civis nos distritos metropolitanos. Como anteriormente, devia dirigir toda a correspondência oficial ao governador da província, competindo-lhe, como subordinado, apresentar propostas e aguardar pelas decisões. Mas, em casos devidamente explicáveis, podia dirigir-se directamente ao governo central e tomar decisões, que submeteria depois a apreciação[95].

---

[94] Cf. AHU, *Macau-Timor*, pasta 34 (1866), capilha 11, ofício n.º 25, para o ministro da Marinha e Ultramar, Díli, 24 de Fevereiro de 1866, respondendo à portaria n.º 63, de 7 de Novembro de 1865, na qual se faziam algumas considerações sobre a divisão administrativa da província e do respectivo regulamento.

[95] Cf. *Annaes do Conselho Ultramarino - Parte Official* -, série II, 21 de Maio de 1859, pp. 43-44.

Com o intuito de pôr termo aos inconvenientes daqui resultantes, o governador Joaquim António da Silva Ferrão (1876-1878) solicitou ao poder central, em 1876, que lhe fosse permitido corresponder-se directamente com os serviços do Ministério da Marinha e Ultramar, invocando as seguintes razões: por esta via, nem sempre chegavam ali informações locais dos governos subalternos; e Timor estava em vias de tornar-se um "importante estabelecimento colonial" e as suas comunicações eram mais regulares com a Europa do que com Macau. Como seria de esperar, não lhe foi autorizado, uma vez que não havia sido alterado o seu estatuto de governador subalterno[96].

Os restantes funcionários eram, comparativamente com 1850, em maior número. Por sua vez, surgia o sector das obras públicas (Quadro XXV).

Quadro XXV

Funcionários Públicos
1893

Serviço	Cargos	N.º
Governo	Governador	1
Secretaria do Governo	Secretário	1
	Amanuenses	2
Repartição da Fazenda de Timor	Escrivão	1
	Recebedor	1
	Amanuenses	2
	Fiel do recebedor	1
	Porteiro	1
Direcção de Obras Públicas	Condutor de 2.ª classe	1
	Amanuense	1
Alfândega de Díli	Director	1
	Escrivão verificador	1
	Tesoureiro	1
	Aspirantes	2
	Porteiro	1
Relação dos professores do Estado	Professor de Instrução Primária	1
	Professora de Instrução Primária (vago)	1

Total: 20

Fonte: AHU, *SEMU/DGU/1R, Correspondência*, cx. 7 (1892-1893), ofício n.º 77, Macau, 27 de Fevereiro de 1893, anexo.

[96] Cf. AHU, *Macau-Timor*, pasta 47 (1876), capilha 6, correspondência para o ministro da Marinha e Ultramar, Batávia, 20 de Setembro de 1876.

No entanto, verificava-se já uma separação entre as componentes da administração civil, constantes no quadro, e as outras: judicial, assistencial, religiosa e militar, com efectivos próprios. Todavia, esta realidade restringia-se à capital.

No restante território, permanecia a estrutura administrativa baseada nos comandos militares, remodelados de acordo com as circunstâncias de domínio efectivo e, principalmente, da existência de oficiais e pessoal para os comandar. Variaram, por isso, em número e composição. Na governação de Bento da França, por exemplo, os 52 reinos estavam agrupados em 8 comandos militares: 4 a Oeste (Díli, Batugadé, Maubara e Oé-cússi), e 4 a Leste (Manatuto, Alas, Viqueque e Vemasse)[97].

Quanto à organização municipal, dever-se-á especificar também a situação do território.

Em Timor, havia apenas uma povoação com o estatuto de vila: Díli. Elevada a esta categoria, em 1858, como referimos, ali devia ter sido eleita uma câmara, mas o governador Luís de Almeida Macedo nomeou uma comissão municipal. Assim se manteve a situação na governação de Afonso de Castro que, havendo colocado o problema superiormente, teve por resposta que a não alterasse enquanto não recebesse instruções em contrário[98]. Nunca chegaram.

A própria comissão administrativa não tinha meios próprios para se organizar e receber competências. Como os seus responsáveis eram funcionários públicos, sem disponibilidade e com pouca preparação para empreender as tarefas que se impunham, os governadores seguintes não se empenharam em criar-lhe o mínimo de condições, por falta de meios e de vontade em repartir poderes. Entretanto, com a determinação de tornar Timor uma província independente, Díli foi elevada a cidade. Mas a situação da autarquia manteve-se.

De acordo com o decreto de 26 de Novembro de 1866, a capital devia ter uma comissão municipal, por falta de pessoas capazes para se eleger a vereação camarária. Todavia, essa determinação deixava em aberto a possibilidade de a situação se alterar desde que houvesse as condições exigidas, pelo que a tendência começou a ser de eleger vereação e constituir a câmara. No entanto, alguns governadores conviveram mal com esta realidade. Um deles, Bento da França, dissolveu-a e impôs uma comissão

---

[97] Cf. Bento da França, *ob. cit.*, pp. 243-245.

[98] Cf. AHU, *Macau-Timor*, pasta 26 (1859), capilha de Timor, ofício n.º 52, para o ministro da Marinha e Ultramar, Díli, 27 de Novembro de 1859.

municipal, de que se tornou presidente. Este caso terminou com a intervenção do governador da província, mandando repor a situação anterior, e da direcção-geral do Ultramar, que considerou ilegais os actos autoritários das duas entidades[99].

Quanto à representatividade política de Timor no Parlamento, a diferenciação em relação a Macau, existente desde 1843, foi mantida até 1869. Nesse ano, o decreto de 18 de Março dividiu o Ultramar em sete circunscrições, atribuindo a cada uma delas um deputado. Macau e Timor constituíam uma dessas circunscrições[100].

A fusão dos dois territórios num círculo único não agradava sobretudo aos macaenses que, considerando ter maior expressão económico-financeira e uma comunidade mais ilustrada, corriam o risco de ver eleito um deputado que não lhes agradasse, uma vez que em Timor havia mais votantes[101]. Assim o expressava o jornal *O Independente*, em Setembro de 1869, propondo o retorno à situação anterior. Na eleição que então teve lugar, nem sequer se verificava divergência quanto à pessoa a escolher; havia, isso sim, que prevenir o futuro, modificando a lei eleitoral[102].

Com efeito, a lei de 3 de Junho, do ano seguinte, dividiu a Província de Macau e Timor em duas circunscrições (Macau e Timor), cabendo a cada uma um deputado[103]. Posteriormente, a lei de 8 de Maio de 1878, que aumentou o número de eleitos ultramarinos, manteve a representação separada de Macau e Timor, com um deputado cada[104].

Neste, como noutros domínios, os interesses da colónia portuguesa na China prevaleciam. Aliás, de Timor pouco mais ali chegava do que a correspondência oficial, algumas queixas e muitas intrigas. Mas nem sempre mereciam grande atenção a quem eram dirigidas.

---

[99] Cf. AHU, *SEMU/DGU/1R, Correspondência*, cx. 3 (1882-1883), ofício n.º 226, para a Direcção-Geral do Ultramar, Macau, 14 de Setembro de 1882, anexos, ofício n.º 363, Lisboa, 9 de Novembro de 1882.

[100] Cf. *COLP, Collecção Official da Legislação Portugueza, Anno de 1869*, "Decreto mandando proceder à eleição geral de deputados no dia 4 de abril", Lisboa, Imprensa Nacional, 1870, p. 143.

[101] Em 1861, o número de votantes era de 504. Cf. SGL, *Reservados*, 1, pasta C, n.º 33, p. 18.

[102] Cf. *O Independente*, Jornal Politico, Noticioso, e Commercial -, Hong Kong, n.º 1, de 18 de Setembro de 1869, p. 2.; n.º 10, de 20 de Novembro de 1869, p. 72; e n.º 12, de 4 de Dezembro de 1869, p. 94. Sobre a constituição dos círculos eleitorais e a complexa escolha dos deputados ultramarinos, contemplando elementos do estado militar, eclesiástico e civil, veja-se: A. H. de Oliveira Marques, *ob. cit.*, vol. III, p. 198.

[103] Cf. *COLP, Collecção Official da Legislação Portugueza, Anno de 1870*, 2.ª edição, Lisboa, Imprensa Nacional, 1936, p. 240.

[104] Cf. Miguel Lobo de Bulhões, *Les Colonies Portugaises. Court Exposé de leur Situation Actuelle*, Lisbonne, Imprimerie Nationale, 1878, p. 30.

No princípio da década de 1880, pode ser observada a expressão eleitoral do território (Quadro XXVI):

Quadro XXVI

Eleitores de Timor
1881-1882

Assembleias Eleitorais	Anos			
	1881		1882	
	Eleitores e Elegíveis	Eleitores	Eleitores e Elegíveis	Eleitores
Díli	38	395	26	369
Manatuto	-	235	-	230
Vemasse	-	138	-	135
Viqueque	-	136	-	144
Batugadé	-	26	-	36
Total	**38**	**938**	**26**	**914**

Fonte: AHU, *SEMU/DGU/3R, Correspondência*, cx. 3 (1882-1883), ofício n.º 236, 7 de Outubro de 1882, anexo: mapa.

Também neste aspecto se verificava a predominância de Díli, já que detinha todos os elegíveis e mais de um terço dos eleitores. Como é de deduzir, este processo passava completamente à margem da grande maioria da população indígena, em virtude de não ser proprietária ou instruída, exigências constitucionais para o exercício do voto.

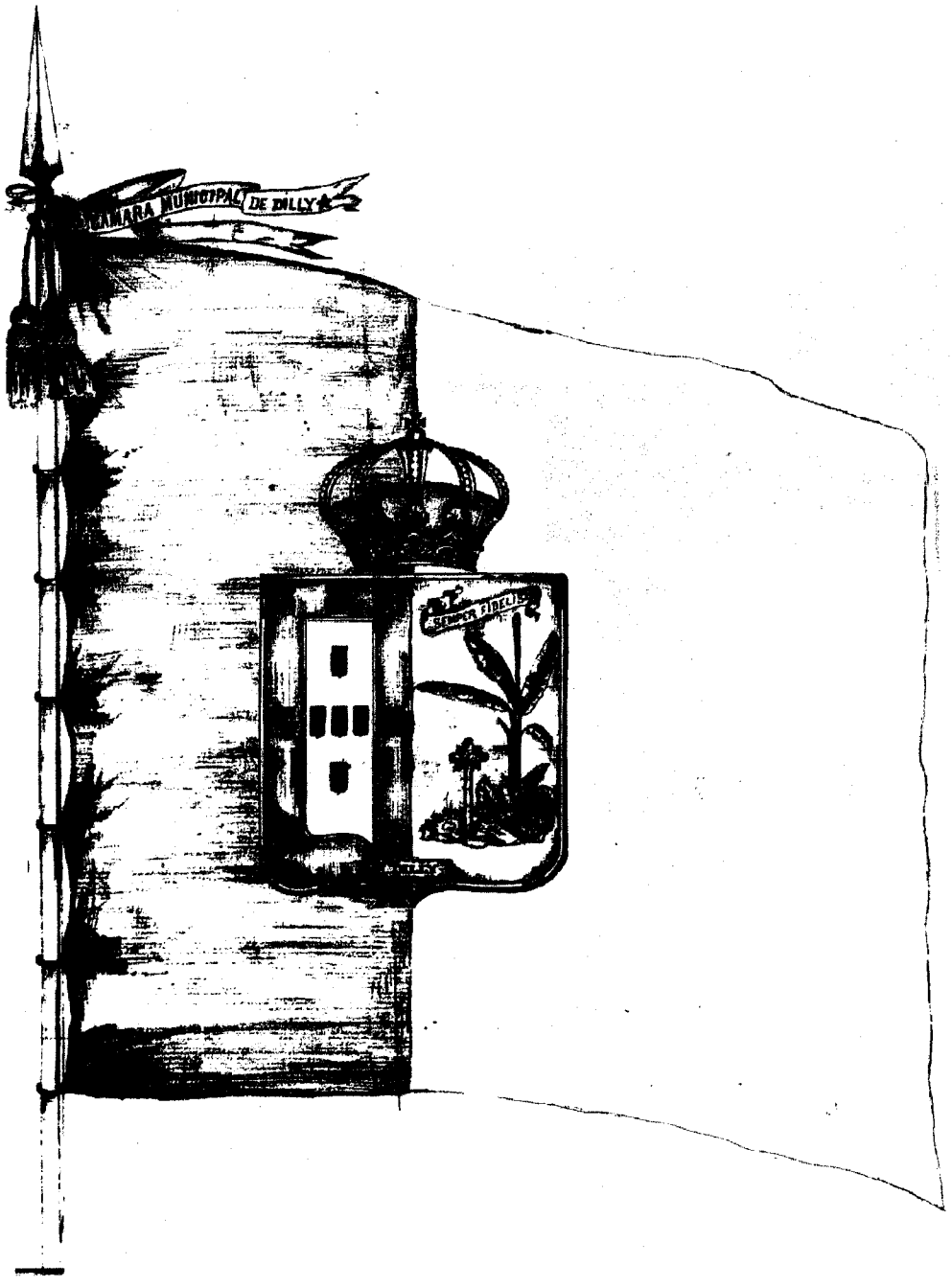
b) Administração militar - a "força armada"

O Batalhão *Defensores de Timor*, composto de 4 companhias, permaneceu a principal guarnição de defesa do território até 1869, com pequenas diferenças de constituição e de efectivos, sempre muito reduzidos[105].

A constituição desta unidade incluía oficiais metropolitanos, mestiços de Goa ou de Macau e um ou outro indígena. As praças de pré eram compostas de degredados europeus com nova condenação em Moçambique, "incorrigíveis" remetidos desta

[105] Em 1859, dos 320 militares que devia ter, estavam ao serviço apenas 151. Cf. AHU, *Macau-Timor*, pasta 26 (1859), capilha de Timor, ofício n.º 53, mapa anexo.

Bandeira da Câmara Municipal de Díli (Esboço) – 1895



In AHU, *Macau-Timor*, pasta 9 (1895-1896), doc. n.º 167, de 3 de Junho de 1895, anexo.

província e de Macau, indianos, e indígenas compelidos a esse serviço[106]. Conforme a subordinação em que se encontrava o território, havia alguma alteração na predominância de elementos desse local; mas, basicamente, a composição era sempre muito diversificada, não se constituindo unidades menores com alguma coesão entre os militares que as integravam.

Com tal heterogeneidade de proveniências e variedade de condição dos militares, pode compreender-se a dificuldade em organizar este corpo e garantir a sua indispensável disciplina. Por outro lado, a confiança nos indígenas era limitada, condicionando a sua escolha para algumas tarefas e acções[107].

Dada a própria organização administrativa de Timor, havia ainda outras tarefas a cargo dos militares. Em 1850, os efectivos do território tinham a seguinte organização (Quadro XXVII):

[106] Cf. Rafael das Dores, "A Força Armada em Timor", *BSGL*, 18.ª série, n.ºs 8-11, 1900, p. 644.
[107] Cf. AHU, *Macau-Timor*, pasta 16 (1847), capilha de Timor, ofício n.º 12, para o governo central, Díli, 18 de Outubro de 1847.

Quadro XXVII

Administração Militar
1850

Serviço / Unidades		N.º	Postos
Praça de Díli		1	Major
		1	Ajudante
		3	Comandantes dos *Moradores* da Praça
		1	Inspector de Obras Públicas
Marinha		1	Patrão-mor
		1	*Sota* Patrão-mor
		8	Primeiros *Sucões*
Presídios	Batugadé	1	Comandante
		1	Ajudante
	Manatuto	1	Comandante
	Thór	1	Comandante
	Lautem	1	Comandante
		1	Ajudante
	Carqueto	1	Comandante
		1	Ajudante
	Larantuca	1	Comandante
Batalhão Defensor		49	Soldados
		2	Tambores
		14	Cabos
		3	Furriéis
		3	Sargentos
		1	Ajudante de Cirurgia
		4	Tenentes
		1	Ajudante
		1	Major
		1	Comandante
Oficiais n/arregimentados		4	Alferes
		1	Tenente
		3	Capitães
		1	Major
		1	Tenente-coronel
Comandos Dos Reinos de	Hera	1	Major
	Alas	1	Capitão
	Luca	1	Tenente
Companhias de S. Domingos e de S. Francisco		2	Tenentes
		4	Alferes
		4	Sargentos
		6	Cabos
		30	Soldados

Total: 163

Fonte: AHU, *Macau-Timor*, pasta 19 (1850), capilha 8, Díli, 1 de Janeiro de 1850, anexo.

Também neste sector, após a ratificação do tratado de 1859, havia necessidade de proceder a uma reorganização, com vista a adaptar a tropa aos novos objectivos político-administrativos e assegurar a defesa dos limites territoriais estabelecidos. Ora, dado o estado de desleixo em que as unidades se encontravam, foi necessária uma árdua tarefa para conseguir a indispensável alteração. Terminado o trabalho de reorganização, em 1863, o Batalhão *Defensores de Timor* compunha-se de 130 praças, sendo 60 europeus e 20 indianos. Os restantes eram naturais. Vinte dos europeus formavam uma secção de artilharia, adida a essa unidade[108].

Quanto às tropas de segunda linha, as tradicionais três companhias dos *moradores*, aquarteladas em Díli, tinham cerca de 500 homens. Nos presídios de Manatuto e Batugadé havia também uma companhia desta tropa, tendo cerca de 60 e 90 homens, respectivamente. Para os *arraiais*, era possível reunir de 4 a 5 mil homens[109].

A reorganização das forças ultramarinas, levada a efeito pelo ministro Rebelo da Silva, em 1869, teve em Timor a seguinte expressão: o antigo Batalhão foi substituído por duas companhias denominadas "companhias de infantaria de Timor", num total de 200 homens. Macau e Timor passaram a constituir um quadro único, com os oficiais europeus das duas colónias. Daqui se havia de suprir o Batalhão de Infantaria de Macau, as duas companhias de Timor e os elementos necessários às comissões militares existentes nos dois territórios. Na colónia da Oceania, havia ainda os comandos militares dos distritos[110].

Quanto à proveniência dos soldados, continuando basicamente a mesma, foi diminuindo o número de degredados idos de Moçambique, em virtude do limitado número de viagens entre as duas colónias; e aumentando o contingente de voluntários de Macau, como resultado do estabelecimento de carreiras regulares entre os dois territórios e da restrição da emigração chinesa, a partir da década de 1870, que levara muitos macaenses a tentarem a carreira militar[111].

---

[108] Cf. Francisco Travassos Valdez, *ob. cit.*, pp. 67 e 74-77.
[109] Cf. *Annaes do Conselho Ultramarino - Parte não Official* -, série IV, Abril, 1863, pp. 37-39.
[110] Cf. *COLP, Collecção Official da Legislação Portugueza, Anno de 1869*, "Carta de Lei de 2 de Dezembro de 1869", pp. 674-676. Veja-se também: Rafael das Dores, *art. cit.*, p. 643.
[111] Cf. Rafael das Dores, *art. cit.*, p. 644.

Esta reorganização previa também os "corpos regulares ou irregulares de segunda linha". Isto equivalia, em Timor, a manterem-se as tradicionais companhias dos *moradores*[112].

Com o tempo, a organização de 1869 revelou-se também insuficiente para garantir os efectivos necessários aos diversos serviços, mesmo os de rotina[113]. Por este motivo, o governo central procurou suprir as faltas, recorrendo a contingentes de Moçambique para completar as falhas das companhias e assegurar as tarefas essenciais atribuídas aos militares[114]. Mas também este expediente não resultou, sobretudo pela falta de cuidado no alistamento a que se procedia. A propósito, refere Rafael das Dores:

"Do contigente de 200 africanos desembarcados em Dilly em 1886 não foi possivel apurar um unico soldado bom, sendo o Governador forçado a ordenar que fossem immediatamente distribuidos pelos commandos militares, mesmo antes de estarem uniformizados e instruidos, visto que já andava a população da cidade sobressaltada pelas arruaças, violencia e desacatos, que os africanos praticavam em grandes magotes, principalmente no bairro china, Bidau."[115]

Não faltava, contudo, quem preferisse em Timor o soldado africano a qualquer outro. As razões apontadas eram: rivalizava em vigor, esforço e lealdade com o europeu, era obediente e sofredor, e o mais resistente às febres[116].

Entretanto, em 1876, foi organizado, em Lisboa, um Regimento de Infantaria, com a designação de "Regimento de Infanteria do Ultramar". Dele se destacava um batalhão para Macau[117]. Daqui saíam militares para a guarnição de Timor.

A questão do recrutamento de tropas para as colónias tornou-se também motivo de discussão política e, como acontecia noutros países, havia, a propósito, opiniões divergentes. Em 1884, este assunto vinha tratado no periódico *As Colonias Portuguezas.*

---

[112] Cf. *COLP, Collecção Official da Legislação Portugueza, Anno de 1869*, "Carta de Lei de 2 de Dezembro de 1869", Lisboa, Imprensa Nacional, 1870, pp. 645-646.

[113] Em 1880, segundo referia o governador da Província de Macau e Timor, estavam ao serviço 183 militares. Cf. AHU, *SEMU/DGU/RM, Gerais de Macau e Timor*, cx. 3 (1877-1882), ofício n.º 44, Macau, 24 de Fevereiro de 1880.

[114] Em 1885, por exemplo, o governo central mandou aprontar 150 recrutas para Timor, destinados a compensar a rendição do 3.º Batalhão do Regimento do Ultramar, que guarnecia a província. Idem, *SEMU/DGU/RM, Saída de Correspondência para Macau e Timor*, livro n.º 1 (1879-1893), ofício n.º 14, para o governador da Província, Lisboa, 11 de Junho de 1885, fl. 38.

[115] Rafael das Dores, *art. cit.*, p. 644.

[116] Cf. *Gazeta de Macau e Timor*, Semanario Politico, Litterario, e Noticioso - (1872-1874), Macau, n.º 26, de 20 de Março de 1874, p. 1.

[117] Cf. *COLP, Collecção Official da Legislação Portugueza, Anno de 1874*, "Decreto de 3 de Fevereiro de 1876", Lisboa, Imprensa Nacional, 1877, pp. 23-24.

Ali se propunha que se preparassem os quartéis e os hospitais e mandassem tropas continentais para as colónias, uma vez que as despesas seriam compensadas com os resultados[118]. Esta e outras sugestões, partindo de Portugal e de Macau, não foram atendidas[119].

Em 1895, teve lugar uma nova reorganização das forças ultramarinas. Constituíram-se então dois quadros de oficiais (oriental e ocidental), ficando a guarnição de Timor com "duas companhias de guerra"[120]. Os efectivos passaram a ser os seguintes, de acordo com as modificações introduzidas por esta nova reforma (Quadro XXVIII).

[118] Cf. A. Ferreri, "Recrutamento das Tropas Coloniaes", *As Colonias Portuguezas*, n.º 3, 5 de Fevereiro de 1884, p. 168.

[119] Cf. *Echo Macaense*, Semanario Luso-Chinez -, ano I, Macau, n.º 9, de 12 de Setembro de 1893, p. 1.

[120] De acordo com o decreto de 15 de Agosto de 1895. Cf. *COLP, Collecção Official da Legislação Portugueza, Anno de 1895*, "Decreto dando nova organisação às tropas ultramarinas de primeira linha", Lisboa, Imprensa Nacional, 1896, p. 695.

Quadro XXVIII

Força da Guarnição de Timor /

Oficiais em Comissão (1895)

Proveniência	Postos	N.º
Exército do Reino	Capitão	1
	Tenente	1
	Alferes	1
Total		3
Quadro do Ultramar	Major	1
	Capitães	3
	Tenentes	6
	Alferes	6
Total		16
Companhia de Infantaria	Major	1
	Capitães	5
	Tenentes	9
	Alferes	9
	Sargento-ajudante	1
	Coronheiro	1
	Espingardeiro	1
	Correeiro	1
	1.ºs Sargentos	6
	2.ºs Sargentos	13
	1.ºs Cabos	12
	2.ºs Cabos	12
	Contramestre-corneteiro	1
	Corneteiros	4
	Soldados	240
Total		297
Total geral:		**316**

a) 4 primeiros sargentos e 4 segundos sargentos eram para auxiliares dos comandos militares.

Fonte: Bento da França, *Macau e os seus Habitantes: Relações com Timor*, p. 249.

Mesmo com o aumento de efectivos, esta organização não satisfazia as necessidades locais[121].

Não devemos encerrar este assunto sem uma referência às constantes "guerras" que continuavam a ocorrer em Timor[122].

[121] Cf. Bento da França, *ob. cit.*, p. 249.

[122] Acerca das que tiveram lugar desde 1847, veja-se: René Pélissier, *ob. cit.*

As lutas internas, envolvendo os reinos entre si, permaneciam, muitas vezes instigadas ou alimentadas pelo colonizador, com o intuito de enfraquecer as partes ou tirar partido do litígio. Agora, tornava-se cada vez mais difícil responsabilizar o vizinho. Aliás, este debatia-se com idênticos problemas. À distância, principalmente, estas acções eram atribuídas, de forma demasiado simplista, à "barbárie" daqueles povos.

As rebeliões contra o "sossego" e a "soberania" coloniais tinham, naturalmente, outro impacto. Praticamente, não ia nenhum governador ao território que não as encontrasse à chegada e as não deixasse à saída. Aliás, por razões óbvias, os hiatos e as mudanças na governação tornavam-se os períodos mais propícios ao seu desencadeamento. Também neste período, algumas fizeram tremer a presença portuguesa. Na Metrópole, como em Macau, a tendência era para as atribuir, quase sempre, à falta de tacto das autoridades no território, recomendando-se-lhes acções e cedências, com vista ao apaziguamento[123]. Uma vez ou outra, contudo, admitia-se a "rebeldia" como causa e, então sim, havia que castigar.

As autoridades locais, por seu lado, recorriam, muitas vezes, a uma estratégia já antiga: procuravam ter sempre um grupo de reinos do seu lado para os mobilizar contra os que se rebelavam. Concomitantemente, simulavam possuir uma força e meios de que não dispunham[124].

Para nos referirmos apenas a algumas das mais importantes, destacaremos:

A que teve lugar, em 1861, com o governador ausente em Java, por motivos de saúde, foi organizada secretamente pelo tenente-coronel de Lacló, D. Francisco dos Reis e Cunha, agrupou vários reinos, e pôs em causa a presença colonial portuguesa nas áreas sob o seu domínio e a própria defesa da capital. O seu objectivo parecia ser afastar os estrangeiros (*malai*) de Timor[125]. Na altura, o apoio solicitado ao governador-geral do Estado da Índia, que nunca chegou, deixava mais uma vez a descoberto as dificuldades deste território socorrer Timor[126]. Só com o auxílio holandês, enviado pelo governador das Molucas, se tornou possível ultrapassar este levantamento que, aos poucos, se conseguiu circunscrever, acabando com a detenção do principal implicado. Esta

---

[123] Cf. AHU, *SEMU/DGU, Saída de Correspondência para Macau e Timor*, livro n.º 6 (1869-1876), ofício n.º 42, para o governador da Província, Paço, 21 de Abril de 1870, fls. 24v-26.

[124] Idem, *Macau-Timor*, pasta 22 (1854-1855), capilha 6, ofício n.º 8, para o governador da província, Díli, 10 de Abril de 1854.

[125] Cf. BA, *códice 54-X-31*, doc. n.º 342, Díli, ?, 1861.

[126] Cf. HAG, *Correspondência de Timor*, livro n.º 1.218 (1857-1866), ofício n.º 3, para o governador de Timor, Goa, 9 de Agosto de 1861, fl. 28v; e ofício n.º 6, de 9 de Dezembro de 1861, fls. 30-30v.

administração ultrapassou, assim, um momento crítico e saía reforçada também aos olhos dos locais.

Uma outra rebelião, em 1869, desta vez desencadeada pelo reino de Cová, ocorreu precisamente na saída do governador Francisco Teixeira da Silva (1866-1869). Tornou-se necessário solicitar o socorro de Macau, que ali enviou a corveta "Sá da Bandeira". O comandante deste barco de guerra, capitão António Joaquim Garcia, dominou a revolta e governou Timor durante cerca de um ano, até à chegada do governador João Clímaco de Carvalho (1870-1871). Como sempre, depois de uma ocorrência deste tipo, havia que ultrapassar a anarquia reinante e a situação económico-financeira mais debilitada. A propósito, aquele militar, depois de cumprida a sua missão, regressou a Macau, tendo feito, a par de referências pouco lisonjeiras à situação em geral e à guarnição militar, em especial, um interessante reconhecimento ao trabalho prestado à administração portuguesa pelos elementos pertencentes às companhias dos *moradores* de Timor[127].

Por sua vez, mantinham-se as movimentações militares para "punir" reinos desobedientes, constituindo *arraiais* com gente de reinos fiéis próximos daqueles, de modo a aliciá-los a obter compensações ou desforra. Nestas condições, era o governo a promover a "guerra". A este respeito, atente-se numa chamada de atenção, dirigida ao governador Luís de Almeida Macedo pelas instâncias do governo central:

> "Convem que o sobredito Governador substitua por qualquer outra fraze - declarar a guerra - de que se reza na proclamação publicada contra o rebelde Rei D. João Moniz Mattos, pois que tal fraze que se applica no cazo [...] de hostilidades entre nações independentes, não pode se empregada quando se trata de reis ou regulos vassallos, ou como taes considerados, cuja rebelião se quere castigar."[128]

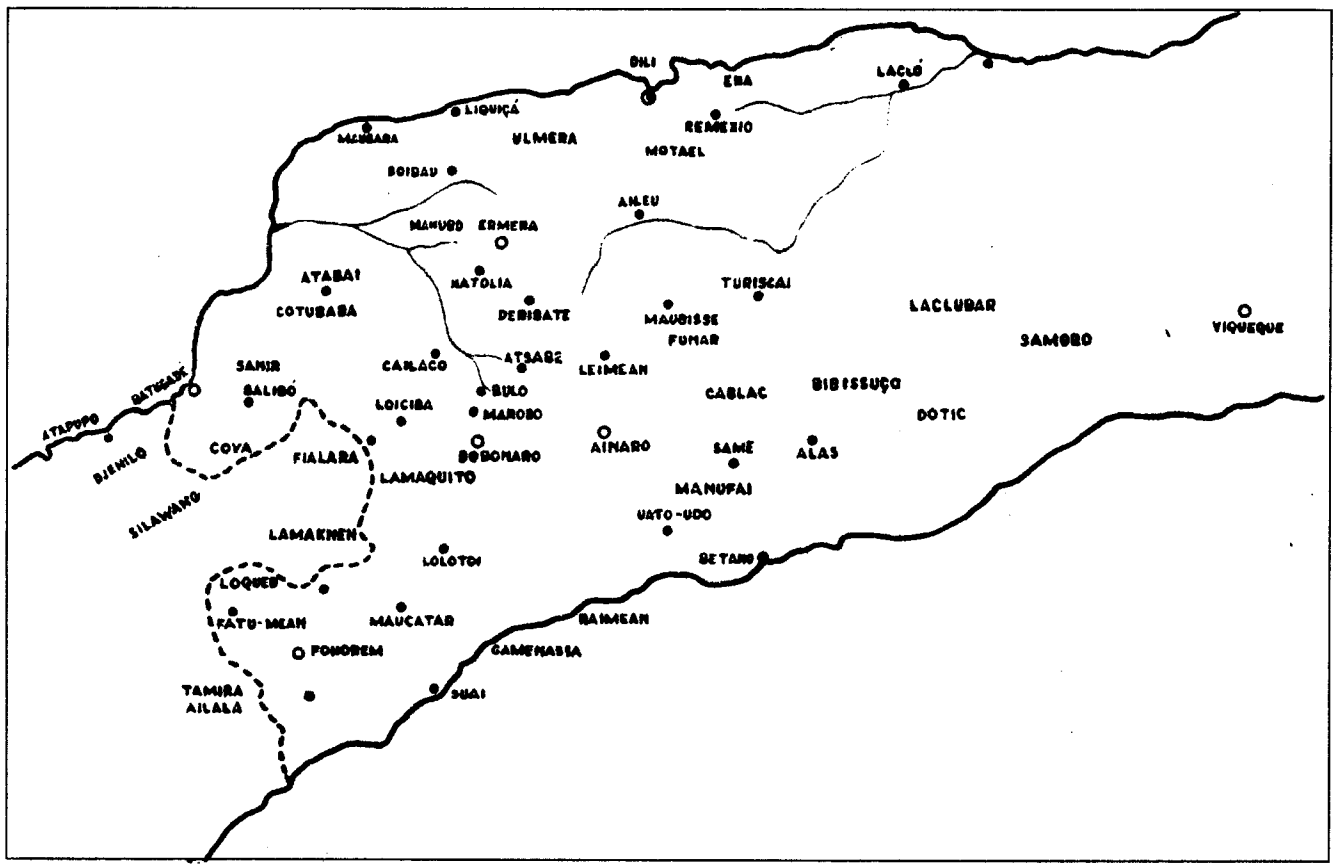
Já Afonso de Castro sobre as "guerras" de Timor, tinha uma opinião de que muitas delas não eram para levar a sério, movimentando sempre demasiada gente, com reduzidíssimas baixas[129]. Esse é um aspecto que chama a atenção, mas devemos acrescentar que, mesmo assim, constituíram, desde sempre, um nefasto meio de destruição, com perturbações na administração e na vida das populações. Por outro lado, à medida que armamento mais moderno foi entrando no território e passou a estar mais

---

[127] Cf. António Joaquim Garcia, "Relatório da Expedição Militar a Timor", *Boletim da Provincia de Macau e Timor*, vol. XVI, Macau, Imprensa Nacional, n.º 44, 31 de Outubro de 1870, p.185.
[128] AHU, *Macau-Timor*, pasta 24 (1857), capilha 5, resposta a correspondência recebida do governador de Timor, Paço 1 de Maio de 1858.
[129] Cf. BA, *códice 54-X-31*, doc. n.º 342, Díli, ?, 1861.

TIMOR

Localização aproximada de alguns reinos no fim do século XIX



In Hélio A. Esteves Felgas, *Timor Português*, p. 264.

ao alcance dos reinos, as vítimas humanas passaram a ter outra expressão, sobretudo nos confrontos com a administração colonial.

Com o começo da governação de José Celestino da Silva, iniciou-se um processo sistemático de ocupação do território, que inseriu esta problemática num novo contexto.

c) Justiça

A separação dos poderes do Estado constituía uma das bases essenciais do liberalismo. Em Portugal, todas as Constituições a consagraram.

Embora a lei fundamental estabelecesse a independência dos magistrados e dos tribunais perante o poder executivo, na prática, por falta de juízes, de funcionários preparados e de condições materiais, não foi fácil nem sempre pacífica a afirmação do poder judicial, primeiro; e a convivência entre este e o executivo, depois.

Neste aspecto, Timor pode considerar-se um caso extremo. Na verdade, durante muito tempo, faltaram sobretudo os meios humanos para se poderem instituir procedimentos e estabelecer uma continuidade. Em 1846, o governador Julião da Silva Vieira reconhecia que ali ninguém queria jurar em juízo o que dizia publicamente e que, por não haver "Juizes praticos, nem Escrivão, ou letrado inteligente", era necessário proceder em tudo extrajudicialmente, sendo essa a causa de muitos delitos ficarem impunes[130].

O serviço de justiça continuava a cargo de um ouvidor, auxiliado por um escrivão. A ouvidoria administrava também o cofre dos órfãos, mas, desde 1838, com a implantação da eleição do juiz de paz, a administração deste último cofre esteve a cargo dele, voltando, em 1847, por ordem daquele governador, a ser acumulada pelo ouvidor, cessando também a eleição do juiz de paz[131].

Durante o período posterior, os documentos reguladores desta área específica foram os seguintes: o *Codigo Penal*, promulgado em 1852, que foi posto em vigor no Ultramar, em 1854 (decreto de 1 de Dezembro); a lei de 1 de Julho de 1867, abolindo a pena de morte e a condenação às galés, para os crimes civis, que foi tornada extensiva às Províncias Ultramarinas, em 9 de Julho de 1870; e o *Codigo Civil* de 1867 que, tendo

---

[130] Cf. AHU, *Macau-Timor*, pasta 15 (1846), capilha 9, ofício reservado G, para o governo central, Díli, 4 de Junho de 1846.

[131] Idem, *ibid.*, pasta 24 (1857), capilha 5, ofício n.º 41-A, para o governador do Estado da Índia, Dli, 15 de Junho de 1857, e anexo.

sido aplicado ao Ultramar, a partir de 1869 (decreto de 18 de Novembro), salvaguardava os usos e costumes dos indígenas "nas questões entre eles" e as formas tradicionais em matéria de casamento[132].

O governador Lopes de Lima introduziu no território a Novíssima Reforma Judiciária, embora em termos concretos isso não tenha tido quaisquer resultados.

Entretanto, o ouvidor foi substituído por um juiz, nomeado pela Relação de Goa e confirmado pelo governador-geral do Estado da Índia. Mas, em 1853, o governador Manuel de Saldanha da Gama lamentava a situação, dizendo: "Em Dilly não ha um Codigo Administrativo, nem a nova reforma, nem a novissima reforma judiciaria, não ha um livro de leis, não ha um juiz."[133] Todavia, no ano seguinte, ao magistrado nomeado pela Relação, foi-lhe dada a alçada de juiz de direito. Mesmo não sendo togado, julgava em 1.ª instância, havendo recurso para a Relação de Goa, que julgava em 2.ª instância. A sua jurisdição, teoricamente, estendia-se a todo o Timor português, mas, na prática, não ia além de Díli e Batugadé, envolvendo um número de processos que não atingia as duas dezenas[134].

A falta de juiz ou de alguém que exercesse o cargo, durante anos, levava à acumulação de processos e de presos. Isso constituía, naturalmente, uma perturbação na administração das exíguas condições existentes e estimulava a encontrarem-se medidas funcionais, mesmo não legais. Com efeito, em 1857, o governador Luís Almeida Macedo "adaptou" uma série de competências judiciais: as causas-crime eram julgadas por uma comissão militar, presidida por ele; e as cíveis, pela mesma comissão, consultado um padre. As funções de juiz de paz eram exercidas pelo comandante militar de Díli. O governador que assim procedeu, manifestou também a convicção de que, fora da capital, todos os actos judiciais, que por bando ou qualquer forma se fizessem, sem que fosse invocado o nome do governador, não seriam acatados, correndo até alguns riscos os que os executavam. Não obstante este posicionamento, nesse ano, pediu um juiz de direito que, segundo dizia, lhe estava prometido[135]. Deverá então reconhecer-se que,

---

[132] Cf. *COLP, Collecção Official da Legislação Portugueza, Anno de 1869*, "Decreto de 18 de Novembro de 1869", p. 580.

[133] AHU, *Macau-Timor*, pasta 21, capilha de Timor, ofício n.º 3-A, para o ministro da Marinha e Ultramar, Díli, 21 de Abril de 1853.

[134] Cf. Afonso de Castro, *ob. cit.*, p. 398.

[135] Cf. AHU, *Macau-Timor*, pasta 23 (1856), correspondência para o ministro da Marinha e Ultramar, Díli, 4 de Agosto de 1856, anexo; e Idem, *ibid.*, pasta 23 (1856), capilha 5, correspondência para o ministro da Marinha e Ultramar, Díli, 13 de Maio de 1856.

sobretudo a falta de meios, impunha algum pragmatismo e muita improvisação também neste sector.

Alguns responsáveis locais tinham a noção clara de que havia que adaptar o direito do colonizador aos usos e costumes do colonizado e às circunstâncias do lugar. Afonso de Castro foi um dos que o expressou publicamente, considerando que essa transigência devia ir até onde o permitissem os princípios da moral e da justiça[136]. Mas, este governador, precisamente, também autoritário, foi um dos que teve grandes desentendimentos com o juiz, a quem considerava incompetente. Argumentava que, como responsável máximo da colónia, não devia pactuar com actos e omissões que prejudicavam os cidadãos. Por sua vez, o juiz entendia haver intromissão do governador nas suas competências. Eis-nos perante um bom exemplo de conflitualidade entre titulares dos dois poderes. Este terminou, como tantos outros, com a intervenção da administração central, recomendando ao governador que procedesse de maneira a que não pudesse haver queixume[137].

Em todo este processo de mudança, o conflito era também de personalidades. Numa terra tão restrita, como era Díli, não havia muito espaço para mais um poder, sobretudo de natureza civil. Tornava-se necessário algum tempo e prática para que a coexistência se fosse instalando. E era imprescindível, sobretudo, que o responsável pela justiça fosse um funcionário habilitado para o cargo.

Um momento importante nesta viragem ter-se-á verificado com a criação da comarca de Timor, em 1863, a que foi atribuído um juiz de direito, como lhe competia[138]. Mas, logo em 1866, foi extinta e substituída por um julgado, com juiz, delegado do procurador da Coroa e Fazenda, e escrivão. Assim se voltava, por algum tempo, à situação anterior, com um juiz designado e não seleccionado por concurso público[139].

Um outro magistrado deste sector era o delegado do procurador da Coroa e Fazenda, que exercia as funções do ministério público. Mas, tal como acontecia com o

---

[136] Cf. Afonso de Castro, *ob. cit.*, pp. 398-399.

[137] Cf. HAG, *Correspondência de Timor*, livro n.º 1.217 (1862), ofício n.º 29, para o governador do Estado, Díli, ?, 1862, fl. 102; e Idem, *ibid.*, livro n.º 1.218 (1857-1866), ofício n.º 7, para o governador de Timor, Goa, 9 de Outubro de 1860, fl. 27.

[138] Pelo decreto de 17 de Setembro de 1863. Cf. *COLP, Collecção Official da Legislação Portugueza [Colligida por José Maximo de Castro Neto Leite e Vasconcellos] Anno de 1863*, "Decreto elevando à categoria de provincia o territorio portuguez de Timor, e a cidade a povoação de Dilly como capital da provincia, ...",1864, p. 472.

[139] Cf. Afonso de Castro, *ob. cit.*, p. 398.

juiz, também este cargo não tinha titular durante anos; ou então, era desempenhado interina ou efectivamente, por indivíduos que não estavam habilitados para ele, tendo apenas alguma instrução.

No respeitante à organização judicial, o decreto de 17 de Novembro de 1869 dividiu o Ultramar em duas grandes circunscrições: a ocidental, com sede em Luanda, que englobava as colónias da costa ocidental da África; e a oriental, sediada em Goa, abrangendo as possessões desde Moçambique a Timor. Cada uma tinha um tribunal de 2.ª instância, com um juiz de categoria correspondente[140].

Em Timor, foi restabelecida a comarca, com um tribunal de 1.ª instância e um juiz de direito. Mas continuava a ser muito difícil encontrar magistrados que quisessem ir servir na colónia. Em 1881, o governador da Província dava conhecimento ao governo central que, naquele distrito, quer o juiz quer o delegado do procurador da Coroa e Fazenda, eram interinos, até que aparecessem indivíduos nomeados, com habilitações legais para aqueles cargos. No ano seguinte, o governador de Timor solicitava um juiz de direito, "integro e completamente independente". O juiz substituto era, segundo dizia, "um pobre Timor", boa pessoa, mas demasiado envolvido nas polémicas da terra. O governador da província voltava a instar, em 1883, para que o pedido do de Timor fosse satisfeito[141]. Isto evidencia também algumas das dificuldades resultantes da condição e da especificidade de Timor.

Quanto ao relacionamento entre os governadores e os delegados do procurador da Coroa e Fazenda, embora não se tenham registado tantos casos de conflitualidade como aconteceu com os juízes, também ocorriam. Em 1887, por exemplo, o governador de Timor comunicava superiormente ter recebido do titular daquele cargo a resposta de que apenas aceitava ordens do magistrado de quem era delegado, tal como o governador subalterno só as tinha do da província. A apreciação superior deste posicionamento considerou-o inconveniente, uma vez que àquela entidade, com atribuições de governador civil, deviam considerar-se subordinados todos os funcionários do mesmo

---

[140] Cf. Miguel Lobo de Bulhões, *ob. cit.*, pp. 31-32.

[141] Cf. AHU, *SEMU/DGU/1R, Correspondência*, cx. 3 (1882-1883), "Administração e Justiça", ofício n.º 2, para o ministro da Marinha e Ultramar, Díli, 18 de Junho de 1882; e ofício n.º 243, Macau, 15 de Outubro de 1883.

distrito, incluindo os juízes de direito, fora das funções e actos de julgar[142]. O incidente tem o seu significado no difícil contexto da descentralização dos poderes.

Todas as leis respeitantes à organização judicial foram condensadas no decreto de 20 de Fevereiro de 1894. Mas esse diploma legal e o regulamento administrativo que se lhe seguiu, foram adaptados a cada uma das Províncias Ultramarinas. Para os indígenas de Timor e da África, por exemplo, a pena de prisão podia ser convertida em trabalhos públicos, por um período razoável e adequado ao castigo[143].

Timor, em definitivo, constituía uma comarca, integrada no distrito judicial de Goa, um dos três em que o Ultramar tinha agora sido organizado, onde existia um tribunal de apelação ou Relação[144].

Como em todas as comarcas, havia um tribunal de 1.ª instância, com um juiz de direito, nomeados pelo monarca. Junto dela, funcionava um representante do ministério público, com a designação de delegado do procurador da Coroa e Fazenda, também nomeados pelo governo central, mediante concurso, entre bacharéis em direito[145].

A reforma introduziu também, em cada comarca judicial, um conservador do registo, nomeado pelo governo central e escolhido entre bacharéis ou doutores em direito, com aptidão reconhecida para esse serviço. O delegado do procurador da Coroa e Fazenda substituía-o nos seus impedimentos[146].

Esta reforma continuou em vigor até ao fim do período da I República em Portugal.

---

[142] Parecer da 1.ª repartição da DGU, de 3 de Novembro de 1887. Cf. AHU, *SEMU/DGU/1R, Saída de Correspondência para Macau e Timor*, livro n.º 1 (1879-1892), ofício n.º 2 - confidencial, Díli, 31 de Agosto de 1887.

[143] Cf. M. A. L. de Almada Negreiros, *L'Organization Judiciaire des Colonies Portugaises*, Bruxelles, Établissements Géneraux D'Imprimerie, 1908, p. 22.

[144] Idem, *ibid.*, p. 23.

[145] Idem, *ibid.*, pp. 24-25.

[146] Idem, *ibid.*, p. 27.

4 - Aproveitamento e transformação dos recursos naturais

> "[...]. Possuia [...] esta Ilha um ramo especialissimo de commercio, no seu precioso sandalo, em troco do qual recebia os diversos productos de industria externa, de que se sente alli necessidade."[147]

4. 1 - Do "ciclo do sândalo" ao "ciclo do café"

a) Ainda o sândalo

As referências ao produto que, nos séculos anteriores, tinha marcado tão profundamente a história de Timor, eram já escassas, sendo normalmente de queixa ou de denúncia, relacionadas com o contrabando efectuado entre as partes portuguesa e holandesa da ilha, mais raramente com o exterior.

A sua extracção continuou a fazer-se, evidentemente, muito embora em mais reduzida escala. Mas, como não há registos dessa actividade, apenas é possível acompanhá-la de perto, observando os elementos respeitantes à evolução da sua exportação oficial pela alfândega de Díli. Esta, desde os finais da década de 1850 aos meados da seguinte, adquiriu os seguintes valores (Quadro XXIX):

[147] *Relatorio do Ministro dos Negocios da Marinha e Ultramar*, Lisboa, M.N.M.U., 1848, p. 11.

Quadro XXIX

Exportação de Sândalo
1858-1865

Anos	Quantidades (Kg)	Valores (Réis)	Exportações Totais (Réis)	% das Exp. Totais
1858	25.606	1.800$294	26.735$645	6,7
1859	51.087	3.174$474	34.099$773	9,3
1860	141.291	6.357$683	37.643$571	16,9
1862	9.990	553$661	19.118$934	2,9
1863	11.780	589$754	31.928$451	1,8
1864	12.648	464$749	34.467$974	1,3
1865	30.070	914$688	38.159$478	2,4
Total	**282.472**	**13.855$303**	**222.153$826**	-

Obs: Cálculo com base nos valores apresentados em *rupias*.
Rupia = 320 réis.

Fonte: Hélder Lains e Silva, *Timor e a Cultura do Café*, Quadro I, p. 25.

A saída mais elevada verificou-se em 1860. Por sua vez, a anarquia reinante explicará a ausência de comercialização no ano seguinte. Desde então, foi também mais reduzida. No conjunto das exportações, a importância do sândalo era já claramente diminuta.

A partir de 1880, existem dados para todos os anos, embora apenas referentes às quantidades exportadas, em pau e raiz. Veja-se essa evolução (Quadro XXX):

Quadro XXX

Exportação de Sândalo
1880-1896

Anos	Pau		Raiz		Total	
	Peso (Ton.)	Valores (Réis)	Peso (Ton.)	Valores (Réis)	Peso (Ton.)	Valores (Réis)
1880	8	594$260	-	-$-	8	594$260
1881	22	1.202$476	-	-$-	22	1.202$476
1882	171	9.291$594	-	-$-	171	9.291$594
1883	147	10.263$153	-	-$-	147	10.263$153
1884	65	4.236$875	12	809$972	77	5.046$847
1885	14	951$575	-	-$-	14	951$575
1886	45	3.183$584	43	1.251$237	88	4.434$821
1887	14	823$968	21	631$846	35	1.455$814
1888	80	13.013$031	57	3.870$484	137	16.883$515
1889	130	9.054$036	182	5.852$280	312	14.906$316
1890	48	3.734$692	119	3.825$662	167	7.560$354
1891	88	6.792$080	96	3.099$777	184	9.891$857
1892	93	7.130$882	70	2.224$648	163	9.355$530
1893	145	11.220$075	110	3.541$090	255	14.761$165
1894	82	6.357$699	84	2.6944552	166	9.052$251
1895	42	3.175$885	16	2.235$161	58	5.411$046
1896	46	3.636$813	17	2.181$606	63	5.818$419
Total	**1.240**	**94.662$678**	**827**	**32.218$315**	**2.067**	**126.880$993**

Fonte: *Resumos Estatísticos do Movimento Comercial e Aduaneiro no Ano de 1911 Acompanhado do Gráfico Demonstrativo da Exportação de Cacau, Café, Cêra, Copra, Sândalo-Pau e Sândalo-Raiz nos Anos de 1880 a 1911*, Lisboa, Casa Portuguesa, p. 7.

A exportação aumentou nitidamente, a partir da segunda metade da década de 1880, para de novo refrear, na posterior. Em todo o caso, a média era agora bem superior à dos anos das décadas de 1850 e 1860, para os quais há registos. Com efeito, desde então, tinham decorrido cerca de 20 a 30 anos, que permitiram uma boa reposição do seu "povoamento" no litoral. O abrandamento verificado então permitiu que depois se

pudessem efectuar novos cortes. Por sua vez, as matas desta espécie, situadas mais para o interior, continuavam quase intactas por mais algum tempo, como tinham permanecido no passado.

De facto, o sândalo havia passado a um segundo plano, embora, a partir do fim da década de 1880, a sua importância económica tenha emergido um pouco, ainda que de forma irregular.

Por sua vez, a exportação de cera, outro produto tradicional, registou os seguintes valores (Quadro XXXI):

Quadro XXXI

Exportação de Cera
1880-1896

Anos	Quantidades (Kg)	Valores (Réis)
1880	35.068	19.710$400
1881	42.111	23.651$173
1882	26.600	15.239$628
1883	34.626	19.308$276
1884	33.719	19.771$867
1885	29.808	17.175$586
1886	23.853	12.271$779
1887	20.086	7.750$368
1888	27.386	10.567$152
1889	15.886	6.129$600
1890	24.018	9.267$454
1891	33.871	12.953$398
1892	35.070	13.531$893
1893	27.535	10.624$460
1894	32.481	12.532$816
1895	29.454	11.805$715
1896	29.206	12.001$114
Total	**500.778**	**222.291$565**

Fonte: *Resumos Estatísticos do Movimento Comercial e Aduaneiro no Ano de 1911 Acompanhado do Gráfico Demonstrativo da Exportação de Cacau, Café, Cêra, Copra, Sândalo-Pau e Sândalo-Raiz nos Anos de 1880 a 1911*, p. 7.

Sem elementos de comparação, apenas se pode constatar alguma estabilidade na exportação que, em média, rondou as cerca de 30 toneladas e os treze contos por ano.

b) A delicada questão da posse da terra

O interesse do poder central pelo aproveitamento dos recursos ultramarinos era inquestionável e, no caso de Timor, havia apelos constantes para os explorar, quer dirigidos directamente quer através do governador-geral do Estado da Índia ou do governador da Província de Macau e Timor. Mas, mais uma vez, os incentivos e os instrumentos preconizados não se materializaram de forma a consegui-lo. Por ideologia e falta de meios, o Estado tentava agora mais captar e mobilizar do que promover e executar.

Por outro lado, todas as iniciativas empreendidas por particulares, envolvendo qualquer aproveitamento das terras em escala alargada, levantava, de imediato, a questão da sua posse, quer por parte dos naturais quer dos estranhos, desde que nelas pretendessem desenvolver amplo cultivo. Como já se referiu, não havia em Timor propriedade privada no pleno sentido do termo. Cada *suco* ou comunidade tinha o domínio eminente da terra situada dentro dos seus limites, ocupando cada indivíduo a área de que necessitava para o sustento do seu agregado. Todavia, embora esse domínio fosse de natureza comunal, o útil e a exploração efectiva eram de carácter quase individual[148].

Nestas condições, qualquer cedência desencadeava um complexo processo na sociedade tradicional, cuja resolução só se tornava possível mediante um entendimento com os *liurais*. Ora, à partida, estes não só tentavam conservar os limites do reino, como procuravam ampliá-lo à custa dos vizinhos, fazendo mais tributários, o que, só por si, já explicaria a maior parte das "guerras" entre os Timorenses. No interior, mais fechado à economia monetária e essencialmente virado para a subsistência, este sistema mantinha-se muito rígido.

O Estado português apresentava-se como o principal garante destas terras pertencentes aos reinos. Eram constantes as recomendações e os avisos das instâncias superiores do poder, antes e depois de instaurado o liberalismo, para que fosse tida em consideração a realidade específica de Timor nesse sector. Entendia-se que a soberania implicava domínio, mas não necessariamente posse.

Para ilustrar a questão, interessará referir este caso. O governador da Província de Macau e Timor, Tomás de Sousa Rosa, quando visitou Timor, em 1885, propunha-se

[148] Cf. Luís Filipe R. Tomás, *De Ceuta a Timor*, pp. 675-676.

promover a demarcação de terras sob a jurisdição de cada régulo, com a intenção expressa de diminuir os confrontos tão frequentes entre os reinos e definir, com a precisão possível, a propriedade de cada um. A iniciativa foi aprovada pelo governo central, reconhecendo-lhe incontestável utilidade. O mesmo não aconteceu quanto à ideia de serem dados aos régulos títulos de posse dos terrenos demarcados, uma vez que isso trazia ao governo a "difficil e grave obrigação" de lhes manter a posse, quando entre eles houvesse contestação sobre o direito de propriedade em qualquer local[149]. Este exemplo parece-nos sintetizar uma boa parte desta problemática.

Com a consolidação do liberalismo, na segunda metade do século XIX, começaram a ser mais frequentes as iniciativas de particulares ou companhias, que visavam imprimir um impulso à colonização do território. Todavia, a maior parte não chegaram a formalizar-se, quase sempre por depararem com esta realidade, incompatível com todos os projectos que implicavam a posse plena da terra. O dilema tornava-se patente: o Estado não intervinha na propriedade indígena, deixando às autoridades tradicionais a demarcação, a gestão e a decisão acerca da sua alienação, por qualquer título, aos eventuais interessados; por seu lado, todo o projecto de grande envergadura no sector primário, quase impunha que o executivo interviesse e alterasse.

Havia, no entanto, algumas terras pertencentes ao próprio Estado. A maior parte delas proveio de uma "presúria". Com efeito, as lutas travadas contra reinos rebeldes terminavam, muitas vezes, com a destruição de povoações e a anexação do todo ou parte do "termo" desses reinos a outros. Isso aconteceu antes e depois da presença portuguesa. O governo colonial, às vezes, delimitava também a parte que lhe cabia, como compensação do esforço de guerra ou castigo à rebeldia, tomando conta dela como se ao monarca pertencesse[150]. Constitui esta a principal razão pela qual havia parcelas de terras, com maior ou menor extensão, sob a administração do governo, em várias pontos da metade oriental da ilha. Outras haviam sido oferecidas ao Estado português em situações especiais: reconhecimento, compensação ou atracção à fixação. As mais conhecidas eram as da planície de Díli, resultando da instalação ali da capital. Para lá se estendeu depois a cidade, a partir do núcleo inicial da "Praça"[151].

---

[149] Cf. AHU, *SEMU/DGU/1R, Saída de Correspondência para Macau e Timor,* livro n.º 1 (1879-1892), correspondência para o governador da Província, Lisboa, 8 de Setembro de 1885, fls. 65-65v.

[150] Idem, *Macau-Timor*, pasta 25 (1858), capilha de Timor, doc. n.º 6, anexo.

[151] O mesmo acontecia à volta de Cupang, onde havia um amplo semicírculo de "terras governamentais". Cf. René Pélissier, *ob. cit.*, mapa IV.

Em relação a essas "terras de El-Rei", o governo podia legislar e fê-lo, de modo a permitir a sua venda ou a exploração contratual por indivíduos ou entidades privadas. Mas, antes disso, só de forma esporádica houve concessões. Aconteceu, por exemplo, em 1849, quando o governador da província participou haver um comerciante de Macau interessado em cultivar uma grande porção de terrenos em Timor, pedindo autorização para contratar com ele a "concessão de terrenos ou sesmarias n'aquellas Ilhas". O governo metropolitano concedeu a autorização solicitada, manifestando o seu agrado por este tipo de iniciativas. Mas não deixou de prevenir para a natureza do domínio que a Coroa de Portugal tinha nas terras do interior da ilha, para que não houvesse depois lugar a reclamações[152].

No Ultramar, excepto para a Índia, sujeita a regime especial, a base do regime de alienação das terras pertencentes ao Estado, por venda e aforamento de terrenos, foi estabelecida com a lei de 21 de Agosto de 1856. De acordo com ela, o governador da província ou distrito autónomo apenas podia alienar, em conselho, a indivíduos ou empresas nacionais, até 500 hectares de terreno, e a indivíduos ou empresas estrangeiros, até 100 hectares, devendo neste último caso ser a aquisição destinada a habitações ou fábricas. Tudo o que excedesse estes limites era da competência do governo central, ouvida a Junta Consultiva do Ultramar[153].

Em qualquer caso, havia exigências e multas para evitar que os terrenos assim adquiridos ficassem muito tempo desaproveitados[154]. Na colónia da Oceania, o processo complicava-se ainda mais, devido ao facto de ter um governo subordinado e todo o processo dever ser conduzido, apreciado e decidido por aquele de que dependia na altura.

Relativamente a Timor, interessa, pois, ter presente esta questão de fundo, para compreender alguns rumos seguidos e projectos comprometidos no que se refere ao hoje designado sector primário da economia.

---

[152] Cf. AHU, *SEMU/DGU, Saída de Correspondência para Macau e Timor*, livro n.º 3 (1844-1851), ofício n.º 641, para o governador da Província, Paço, 20 de Abril de 1849, fl. 186. Veja-se também: Idem, *Macau-Timor*, pasta 18 (1849), capilha 1, ofício n.º 311, para o governo central, Macau, 25 de Janeiro de 1849, anexo.

[153] Cf. *Boletim do Conselho Ultramarino - Legislação Novissima* -, vol. II, 1852-1856, "Carta de Lei ... pela qual é regulada a alheação dos terrenos baldios do Ultramar pertencentes ao Estado", Lisboa, Imprensa Nacional, 1869, pp. 792-804. Veja-se também: Quirino Avelino de Jesus, "O Regimen de Concessões dos Terrenos Ultramarinos", *Portugal em Africa*, vol. III, Maio, 1897, pp. 193-195.

[154] Cf. *Boletim do Conselho Ultramarino - Legislação Novissima* , vol. II, 1852-1856, "Carta de Lei ... pela qual é regulada a alheação dos terrenos baldios do Ultramar pertencentes ao Estado", 1869, pp. 792-804. Veja-se também: Quirino Avelino de Jesus, *art. cit.*, pp. 196-197.

Alguns governadores compreenderam que era nesta realidade que deviam assentar a sua acção e com os Timorenses, principalmente, que tinham que contar. Isso mesmo sem que o espírito colonizador e a ideia de assimilação deixassem de estar presentes. Com efeito, uma vez que o Estado não tinha, até aos fins do século XIX, extensões de terrenos significativas e contíguas, de modo a que a sua alienação pudesse constituir factor importante de colonização e exploração de recursos, quer a aposta na agricultura quer a actividade de mineração pressupunham o consentimento ou o envolvimento das autoridades gentílicas. Essa tarefa era gigantesca e difícil, tanto mais que, para além da falta de recursos para financiar e apoiar, havia que vencer as resistências naturais da estrutura sócio-económica e a questão das terras *pomális* (sagradas). Mas era incontornável.

c) Incremento da cultura do café

Na sequência de esforços desenvolvidos anteriormente, o governador Saldanha da Gama tentou incentivar a cultura do café. Com esse objectivo, recorreu ao estabelecimento de prémios pecuniários, anunciados por "bando". Exigia-se a apresentação de plantações regulares, estabelecendo as seguintes condições e respectivos montantes: 80 *rupias* para quem primeiro apresentasse uma plantação de 5 mil pés; 40, para uma de 2.500 pés; e 20, para uma de 1.500 pés. A pedido dos interessados, uma comissão composta de três membros examinaria a plantação para verificar as condições exigidas[155]. O seu sucessor referiu, a propósito, que o maior problema seria arranjar o dinheiro, no caso de aparecerem candidatos. Em qualquer caso, assinale-se o incentivo que se procurava dar a esta cultura.

Na verdade, a cafeicultura ia aumentando, sobretudo a Oeste, em Fatumasse (Motael) e Liquiçá, sendo o café de Timor já então procurado pela sua excelente qualidade, conforme referia, em 1858, o governador Luís de Almeida Macedo[156].

Por seu lado, no ano seguinte, o poder central recomendava ao governador nomeado, Afonso de Castro, que procurasse, por todos os meios, fomentar a agricultura e desenvolver a exploração mineira. Sugeria-se, sobretudo, a cultura e preparação do

---

[155] Cf. AHU, *Macau-Timor*, pasta 22 (1854-1855), capilha 8, ofício n.º 7, cópia dos "bandos" publicados, Díli, 1 de Março de 1854.

[156] Idem, *ibid.*, pasta 25 (1858), capilha de Timor, ofício n.º 35, para o ministro da Marinha e Ultramar, Díli, 21 de Junho de 1858.

tabaco, como a que poderia apresentar mais vantagens, ficando desde logo o governador autorizado a tomar a iniciativa[157].

Desta vez, as orientações encontravam a pessoa certa. Com efeito, este governador via o futuro de Timor na agricultura. Em contrapartida, por várias vezes manifestou cepticismo em relação à exploração mineira, atendendo aos muitos condicionalismos que a rodeavam, dos quais a obtenção de terrenos por não-naturais ou estrangeiros era, porventura, o maior. Para a agricultura, assente na estrutura sócio-económica indígena, principalmente, esse problema não se colocava.

Tendo constatado também que a Companhia Comercial existente não contribuía para o progresso do território, devido à falta de capitais e de interesse pela actividade agrícola, tentou dar-lhe essa faceta, o que conseguiu, em 1860, com a reforma dos seus estatutos, procurando atribuir-lhe responsabilidade nessa área[158].

Quanto ao incremento da cultura do café, a partir de 1861, tudo se tornou mais claro. Uma deslocação do governador a Java permitiu-lhe tomar contacto com o sistema ali instalado por Van den Bosch, desde 1830, com intervenção permanente e minuciosa do Estado, de modo a obter uma exploração mais intensiva do solo, envolvendo nela coactivamente os naturais[159]. Segundo o próprio Afonso de Castro, o sistema assentava nas seguintes bases: lucro para o cultivador e para o empreendedor, de modo a que o primeiro aceitasse de boa vontade a inovação e o segundo provocasse a concorrência da exploração particular; atribuição de uma percentagem aos empregados do governo, para

---

[157] Cf. *Annaes do Conselho Ultramarino - Parte Official*, série II, 21 de Maio de 1859, pp. 43-44.

[158] Cf. AHU, *Macau-Timor*, pasta 27 (1860), capilha 5, ofício n.º 26, Díli, ?, Março, 1860, anexo: Estatutos da Companhia Comercial e Agrícola de Timor. Esta companhia foi criada por Lopes de Lima, em 1851, e a ela nos referiremos mais detalhadamente no ponto 5.1 deste capítulo.

[159] Van Den Bosch, nomeado governador-geral, em 1830, retomou o plano que o marechal Daendels, no princípio do século, havia concebido, mas que não teve condições para levar até ao fim. A base do sistema consistia no adiantamento de fundos autorizados pelo governo metropolitano, sem lucro, em empreendedores encarregados de valorizar as terras, e numa partilha dos produtos entre o Estado, aqueles e os cultivadores, numa relação determinada. Recebendo 1/5 da produção, o Estado passou a dispor de 1/5 dos dias de trabalho dos camponeses e a impor que igual proporção de terras fosse destinada à cultura exclusiva de certos produtos destinados aos mercados europeus: café, tabaco, açúcar, indigo, chá, pimenta e canela. Era também o Estado que centralizava os produtos e os vendia por intermédio de uma sociedade comercial, beneficiando da grande diferença de preço entre a aquisição e a venda. Este sistema forçado desenvolveu a agricultura, sobretudo em Java, mas sofreu a contestação do partido liberal metropolitano, tendo sido sucessivamente amenizado a partir dos anos 50. Mas os últimos vestígios só desapareceram em 1916. Cf. G. Angoulvant, *Les Indes Néerlandaises - Leur Rôle Dans L'Économie Internationale* -, vols. I e II, Paris, Le Monde Nouveau, 1926, vol. I, pp. 34-36.

estimular o seu zelo e empenhamento; e acréscimo de recursos do contribuinte, tendo como consequência uma maior tributação e garantia de pagamento[160].

Afonso de Castro foi animado a fazer o mesmo em Timor, adaptando o *culture system* à realidade do território e aos usos e costumes dos seus povos. Para tal, propôs a criação de uma "Repartição de culturas", que centralizasse todo o serviço. Os funcionários seriam auxiliados pelos chefes indígenas, a quem competia a distribuição e o controle do cultivo. O projecto incluía ainda as seguintes orientações: os reinos apropriados à cultura do café deviam ser isentos da *finta* e dos serviços pessoais, pagando ao governo um quinto da colheita; nos outros, os habitantes ficavam também livres daqueles encargos, mas tinham de pagar o décimo da produção do arroz; cada família, além dos trabalhos agrícolas necessários ao seu sustento, podia cultivar 600 árvores de café; a parte da colheita que não pertencia ao governo seria comprada por este ao melhor preço do mercado; e aos chefes indígenas e aos empregados daquela repartição seria atribuída uma percentagem pela sua participação e acompanhamento das fases do processo.

O sistema assentava na promoção compulsiva da cultura pelos indígenas, com o apoio do governo. Por falta de dinâmica da iniciativa individual local, o Estado quebrava, assim, a inércia, constrangendo os indígenas ao trabalho. A lógica era esta: não podiam animar-se as transacções sem que antes se dinamizasse a produção. Por outro lado, como escasseavam os recursos financeiros, tornava-se mais fácil desenvolver uma cultura existente do que introduzir outras. Essas produções coloniais (tabaco, hortaliças, frutas e madeiras) existiam em "quantidade insignificantissima", como dizia[161]. A aposta na monocultura do café tornava-se evidente.

Em carta a um amigo, o governador dava conta de que se desenvolviam plantações de café por toda a parte. Ao mesmo tempo, faziam-se viveiros e distribuíam-se sementes, que não chegavam para as solicitações. Compravam-se e distribuíam-se arados e punham-se os búfalos a puxá-los. Adquiriam-se enxadas e outras alfaias

---

[160] Cf. Afonso de Castro, *ob. cit.*, p. 419. Neste sistema, em Java, competia aos nativos plantar cerca de 1.000 pés por família, em média, mantendo os viveiros completos para garantir as necessidades. Os funcionários europeus dirigiam, fiscalizavam e aconselhavam, à distância, sendo as ordens transmitidas aos chefes indígenas, que actuavam junto das populações. Ao fim de 4 anos, fazia-se a avaliação da produção, sendo dois quintos entregues ao governo. O restante da colheita era comprado por este ao melhor preço do mercado. Sobre o *Culture System*, veja-se: E. S. De Klerck, *ob. cit.*, vol. II, pp. 178-201.

[161] Cf. Afonso de Castro, *ibid.*, p. 333.

agrícolas e ensinavam-se os indígenas a utilizá-las. Este esforço era desenvolvido sobretudo nos reinos de Luca, Lacló, Laleia, Vemasse, Cairhui e Manatuto, na parte central do Timor português, sendo inovador o alargamento para essa região[162].

Na mesma missiva, Afonso de Castro manifestava toda a esperança nesta cultura e, simultaneamente, o maior receio pela aprovação do governo central, em virtude da base compulsiva em que o sistema assentava. Apostava, portanto, no facto consumado. Assim, o número de cafeeiros plantados, com a produção a crescer, garantiam-lhe o empenhamento dos Timorenses, como a melhor prova da sua acertada opção[163].

Os anos seguintes foram decisivos. O sucessor de Afonso de Castro, José Manuel Pereira de Almeida, prosseguiu o trabalho de fomento agrícola encetado, apoiando os indígenas com o fornecimento gratuito de alfaias diversas (enxadas, alavancas, pás, machados, etc.). Distribuíram-se, também gratuitamente, sementes, predominantemente de café; assim como de trigo, de algodão e de batata, adquiridas as três últimas em Singapura, com vista a renovar as mais deterioradas.

A cultura do café levou ao arroteamento de novas terras. Além das pequenas explorações dos nativos, também o Estado entrou na produção directa. Em 1868, o governador Francisco Teixeira da Silva criou uma granja experimental em Lacluta, onde trabalhavam as praças de pré incapazes para o serviço militar[164].

Tal como para o sândalo, assim para o café apenas dispomos dos dados referentes à exportação de alguns anos, desde o fim da década de 1850 até aos meados da seguinte (Quadro XXXII):

---

[162] Cf. BA, *códice 54-X-31*, doc. n.º 343, Díli, ?, Março de 1861.
[163] Idem, *idib.*, doc. n.º 343, Díli, ?, Março de 1861.
[164] Cf. Hélder Lains e Silva, *Timor e a Cultura do Café*, p. 33.

Quadro XXXII

Exportação de Café
1858-1865

Anos	Quantidade (Kg)	Valores (Réis)	Exportações Totais (Réis)	% Em Relação às Exp. Totais
1858	10.082	1.169$715	26.735$645	4,4
1859	19.487	2.364$915	34.099$773	6,9
1860	23.580	3.305$498	37.643$571	8,8
1862	99.994	15.503$526	19.118$934	81,8
1863	96.596	16.593$914	31.928$451	52,0
1864	116.870	20.314$864	34.467$974	58,9
1865	147.808	25.146$893	38.159$478	65,9
Total	**514.417**	**84.399$325**	**222.153$826**	-

Obs: Cálculo com base nos valores apresentados em *rupias*. *Rupia* = 320 réis.

Fonte: Hélder Lains e Silva, *Timor e a Cultura do Café*, Quadro IV, p. 32.

Com efeito, a partir do início da década de 1860, o café adquiriu uma grande importância no conjunto das produções, ultrapassando as cem toneladas por ano e representando mais de metade do valor das exportações. Em consequência, o governo de Lisboa antevia, com optimismo, não apenas um aumento da receita, como também um mercado promissor para esta produção, relativamente perto: a Austrália[165].

Em função destes resultados, porventura, também a *Gazeta de Macau e Timor*, na primeira metade dos anos 70, retomava a ideia de formação de uma companhia que se dedicasse ao desenvolvimento da agricultura e do comércio de Timor, referindo haver já uma iniciativa de "cavalheiros portuguezes", com muitos comerciantes chineses de Macau a quererem associar-se-lhes. Argumentava-se então que as coisas em Timor tinham mudado completamente e que a empresa, com a indispensável protecção do governo, podia ser de grande interesse para o florescimento de Macau e Timor. A

[165] Cf. *Relatorio do Ministro e Secretario d' Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar* [José da Silva Mendes Leal] *Apresentado à Camara dos Senhores Deputados na Sessão de 12 de Janeiro de 1863*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1863, pp. 56-57.

formação da companhia valeria a pena mesmo que se dedicasse apenas à cafeicultura, atendendo à projecção do café de Timor nos mercados estrangeiros[166].

A participação dos Timorenses nesse projecto também estava previsto e situar-se-ia a vários níveis: o seu esforço pessoal era indispensável, havendo que pagar-lhes melhor e interessá-los no trabalho; utilização dos terrenos incultos dos seus reinos, desde que situados em áreas onde houvesse "ordem, segurança individual e paz"; inclusão, como accionistas, de régulos, comerciantes chineses, simples particulares e negociantes holandeses ligados ao comércio de Timor; e desenvolvimento do comércio de exportação e importação com as colónias neerlandesas e Singapura, de modo a conseguir uma capitalização prévia, necessária ao investimento na agricultura[167].

Parte destas considerações, divagações e exigências, já no passado tinham inviabilizado a formação de qualquer companhia do tipo da que se anunciava. De igual modo, as diligências que lhe deram origem não conduziram à concretização desejada. Na verdade, não estavam reunidas as condições de pacificação e ocupação que garantissem uma aplicação dos capitais necessários. Perante isto, havia que contar, realisticamente, com o empenhamento indígena nas terras dos reinos a que pertenciam, aproveitando o apoio que o Estado lhes facultava.

A partir dos meados da década de 1870, é possível observar as quantidades de café exportado, em todos os anos (Quadro XXXIII):

---

[166] Cf. "Empreza Utilissima", *Gazeta de Macau e Timor*, ano II, n.º 21, 10 de Fevereiro de 1874, pp. 1-2.

[167] *Ibid.*, ano II, n.º 22, 17 de Fevereiro de 1874, p.1.

Quadro XXXIII

Exportação de Café
1876-1896

Anos	Quantidade (Toneladas)	Importância (Reis)
1876	916	-$-
1877	1.213	-$-
1878	1.042	-$-
1879	1.262	-$-
1880	1.835	469.251$242
1881	2.577	507.511$700
1882	1.715	345.896$475
1883	2.104	432.961$760
1884	1.364	350.824$800
1885	1.703	438.181$440
1886	1.572	404.427$919
1887	1.018	262.023$600
1888	1.825	469.545$990
1889	1.104	284.212$156
1890	1.179	303.374$436
1891	1.266	325.751$043
1892	1.291	332.092$768
1893	909	234.039$560
1894	844	217.128$074
1895	1.345	347.142$157
1896	461	118.429$888
Total	**28.545**	**5.842.795$008**

Fontes: Hélder Lains e Silva, *Timor e a Cultura do Café*, Quadro VIII, p. 49; AHU, *SEMU/DGU/2R, Correspondência,* cx. 3 (1886-1889), "Alfândegas e Pautas", doc. n.º 16, Díli, 19 de Junho de 1886; e *Resumos Estatísticos do Movimento Comercial e Aduaneiro no Ano de 1911 Acompanhado do Gráfico Demonstrativo da Exportação de Cacau, Café, Cêra, Copra, Sândalo-Pau e Sândalo-Raiz nos Anos de 1880 a 1911*, p. 7.

A exportação, entre 1865 e 1876, sextuplicou. Desde então, foi aumentando até atingir os valores mais elevados no princípio dos anos 80, tendo começado, a partir de 1886, a dar sinais de abrandamento. No início da década seguinte, a baixa era significativa. A produção tinha, provavelmente, idêntica evolução, uma vez que o consumo interno não terá aumentado de modo a influir significativamente na diferença registada.

A perturbação sentida no território podia explicar a quebra verificada nos últimos anos da década de 1880. Mas, os maus resultados do início da seguinte pareciam dever-se ao facto de os cafezais terem sido atacados pela *Hemileia Vastratix*, que havia anos afectava os de Java.

A espécie *Arábica* era praticamente a única cultivada. Em 1888, a *Libéria* foi também introduzida pela missão católica, em Vematua, onde esta tinha uma pequena plantação. Chegou a ver-se nesta espécie a possibilidade de aproveitar os campos mais baixos da zona de Díli e da costa sul da ilha, daí tirando grande rendimento. Mas, a sua inferior qualidade, com custos de produção e direitos alfandegários idênticos, não seduzia os produtores.

O incremento da cafeicultura tinha acontecido sobretudo nos reinos de Oeste. Mas havia resultado muito do voluntarismo e da improvisação. Por falta de apoio técnico, principalmente, esse cultivo não foi metódico e começavam a sentir-se as consequências, a nível da qualidade, como alertava Bento da França[168].

Uns anos antes, já o missionário António Joaquim de Medeiros, futuro bispo da diocese de Macau, constatando o descrédito da produção do café, que ele atribuía à ambição dos negociantes, à ignorância dos cultivadores e à falta de direcção e inspecção do Estado, tinha exprimido a necessidade de o governo tomar providências para a recuperar e melhorar a qualidade[169].

Em contrapartida, o agrónomo da província, especialmente destinado a Timor, conseguiu estar dois anos em Macau, recorrendo a vários expedientes. Foi posteriormente suspenso, por se recusar a ir para a colónia da Oceania[170]. Em 1886, viu

---

[168] Cf. Bento da França, *ob. cit.*, p. 254.
[169] Cf. António Joaquim Medeiros, *ob. cit.*, p. 8.
[170] Cf. AHU, *SEMU/DGU/2R, Correspondência*, cx. 1 (1879-1885), ofício n.º 153, para o ministro da Marinha e Ultramar, Macau, 8 de Julho de 1885 e anexo.

o seu processo resolvido e regressou a Portugal, sem alguma vez ter ido a Timor[171]. Decidiu então o governador da província, no mesmo ano, em vez de prover o lugar de agrónomo, autorizar a contratação de dois "conductores agricolas", destinados a Timor, procedimento que veio a ter parecer favorável do executivo metropolitano. Mas não foi fácil encontrar pessoas habilitadas e, algumas vezes, estes lugares foram ocupados por quem não tinha preparação específica para tal[172]. Continuava a ser difícil atrair a Timor mão-de-obra qualificada para o sector agrícola.

As ajudas governamentais também não eram significativas. Uma portaria provincial, em 1892, por exemplo, atribuiu dois contos de réis para a montagem de um posto experimental, destinado a remediar alguns destes contratempos e a promover o desenvolvimento de outras culturas[173]. Mas tudo se resumia a estes pequenos contributos.

De qualquer modo, o interesse pelo café sobressaía desde a década de 1860, com resultados visíveis, embora modestos. Para figurar na Exposição Universal de Londres de 1862, foram seleccionados alguns produtos de Timor, com destaque para o café. Mas havia consciência das limitações da monocultura e da necessidade de valorizar outras produções.

d) Projecção de outras culturas

No conjunto do território, prevalecia uma agricultura de mera subsistência. A adubação e o uso de alfaias agrícolas continuavam a ser práticas quase inexistentes. Como os indígenas, pela permuta de géneros, conseguiam satisfazer as carências essenciais, a economia de mercado só lentamente se tinha vindo a instalar em alguns pontos restritos do litoral.

O milho era o principal alimento das populações, dadas as magníficas condições que o terreno do interior oferecia ao seu cultivo. Constituía, pelo menos em alguns anos, um produto de exportação.

---

[171] Cf. AHU, *SEMU/DGU/2R, Correspondência*, cx. 2 (1886-1889), "Pessoal", ofício n.º 109, para o ministro da Marinha e Ultramar, Macau, 10 de Maio de 1886.

[172] Idem, *ibid.*, cx. 2 (1886-1889), "Administração da Fazenda", ofício n.º 287, para o ministro da Marinha e Ultramar, Macau, 20 de Dezembro de 1886, e anexos; e Idem, *ibid.*, "Marinha Colonial e Administração do Porto", ofício n.º 153, para o ministro da Marinha e Ultramar, Macau, 7 de Julho de 1888.

[173] Veja-se: Francisco Xavier de Melo, *Parecer do Vogal da Commissão Agricola ...*, Macau, Typographia do Seminario, 1893, pp. 1-9.

Por sua vez, alguns terrenos do litoral tinham aptidões mais propícias para o cultivo do arroz, que aí era a base do sustento dos naturais. Mas não chegava, normalmente, para as necessidades internas. Constituía, por isso, um produto de importação, maior ou menor, conforme os anos agrícolas e as disponibilidades financeiras.

A cultura do trigo, experimentada nos reinos de Leste, tinha vindo a decair a pouco e pouco, depois de ensaios prometedores, embora restritos. A batata começava a propagar-se com notoriedade na última década do século. Algumas variedades de feijão constituíam um alimento de alguma importância[174].

Quanto às produções que costumam apontar-se como caracterizando uma "colónia de plantação", além do café, haverá a destacar as seguintes:

A do tabaco, que nas Filipinas tinha atingido um grande desenvolvimento, atraía a atenção e apresentava-se como uma das melhores possibilidades de Timor aumentar os seus rendimentos, uma vez que aquela planta ali aparecia de forma espontânea, antevendo-se aptidões naturais para se obter um bom rendimento. Desde os finais da década de 1850, despertava um novo interesse. Foi especialmente incentivada por Afonso de Castro e na curta governação de José Pereira de Almeida, com vista à sua possível colocação nos mercados europeu e australiano[175]. No início dos anos 80, havia quem continuasse a salientar as grandes possibilidades desta cultura em Timor, reservando para Macau as fases da transformação industrial e da comercialização[176].

Quanto ao cultivo do algodão, Afonso de Castro não via nela grandes possibilidades, dadas as dificuldades que se lhe deparavam: o de origem local era de inferior qualidade, sendo necessário obter boas sementes para conseguir melhor produção; o processo de descaroçamento e prensagem tinha de ser rápido e cuidado, não se adaptando à maneira de ser dos agricultores timorenses; e o mesmo processo exigia máquinas, para as quais não havia capital disponível. Com tantas limitações ao estabelecimento de uma produção competitiva, melhor era aproveitar o que provinha de

---

[174] Cf. *Annaes do Conselho Ultramarino - Parte não Official -*, série IV, Abril 1863, pp. 35-36.
[175] Cf. HAG, *Correspondência de Timor*, livro n.º 1.217 (1662), ofício n.º 34, para o governador do Estado, Díli, ?, fl. 119.
[176] Veja-se: Francisco da Silva Magalhães, *Instrucções para a Cultura do Tabaco em Timor*, Macau, Typographia Mercantil, 1881, pp. 7-38.

produção espontânea, que ia alimentando a indústria caseira indígena, importando os artigos de vestuário de que se necessitava[177].

A cultura da cana-de-açúcar era, no princípio da década de 1880, a segunda em importância, logo a seguir à do café. Havia quem propusesse o seu incentivo, principalmente na planície de Díli, com o duplo objectivo de aumentar a produção e utilizar as plantações dos canaviais para reduzir a insalubridade do local. Apesar de o consumo interno de açúcar ser reduzido, antevia-se a sua exportação e a produção de *canipa*, desde sempre um produto de grande importação[178]. Esta sugestão não passou disso mesmo, já que não foi minimamente tentada.

Como culturas coloniais, Bento da França destacava ainda: a canela, alguns pés de chinchonas e a noz moscada. Referia também a grande variedade de frutas, cultivadas nas hortas de Díli e nos socalcos (*calados*) das montanhas próximas. As principais espécies eram: a banana, o ananás, a manga, a jaca, a papaia, a anona, a toranja, etc. Nas "aclimadas" distinguia: a uva, a laranja, a tangerina, a melancia e o figo[179].

Pela primeira vez se encontra uma referência à pecuária, feita com destaque pelo mesmo autor, considerando-a em ligeira vantagem, relativamente à agricultura. Os cavalos, os búfalos e os porcos, constituíam as espécies mais abundantes e vendidas. Também a criação do gado lanígero e caprino, na última década do século XIX, estava a tomar grande incremento[180].

A formação de uma companhia agrícola voltava a ser apontada por alguns, no princípio dos anos 90, como a única maneira de superar as anteriores dificuldades (escassez de capitais, dificuldade de comunicações, necessidade de terrenos de propriedade plena, etc.) e de aproveitar os recursos agrícolas do território[181]. Mais uma vez, perante a ausência de iniciativa individual, se pensava em companhias privilegiadas.

4. 2 - As "indústrias"

A indústria local, além de diminuta, tendia apenas a satisfazer as necessidades dos habitantes, quer de trajes quer de alfaias de uso doméstico ou agrícola, cada vez mais

---

[177] Cf. HAG, *Correspondência de Timor*, livro n.º 1.217 (1862), ofício n.º 34, para o governador de Timor, Goa, ?, 1862, fl. 117.
[178] Cf. José dos Santos Vaquinhas, "Timor -V", *BSGL*, 2.ª série, n.ºs 11 e 12, 1881, pp. 737.
[179] Cf. Bento da França, *ob. cit.*, p. 254.
[180] Idem, *ibid.*, p. 255.
[181] Cf. J. Gomes da Silva, *Em Timor*, Macau, Typographia Mercantil, 1892, pp. 33-34.

indispensáveis à medida que algumas produções se intensificavam e a vida de um maior número de famílias timorenses se complexificava com a influência da colonização.

Os principais artigos manufacturados resumiam-se a: panos grosseiros de algodão, tecidos por mulheres em toscos teares de bambu; telas de seda e algodão, de variados matizes; bilhas de barro e malgas; pentes de tartaruga e pau de búfalo; *coyes* (espécie de bornal) de várias qualidades e feitios; canudos de bambu com lavrados e arabescos; e caixas, cestas e cigarreiras de palha, mais ou menos grosseiras nos desenhos ornamentais[182].

Também este quadro de auto-suficiência se vinha alterando. Por um lado, as necessidades da sociedade tradicional, sobretudo nos maiores centros do litoral, cada vez mais se cruzavam com as práticas e a dinâmica colonial. Por outro lado, tinham-se vindo a restabelecer, gradualmente, trocas comerciais com os territórios vizinhos, quebrando algum isolamento e pondo os povos mais em contacto entre si e com os bens que comerciavam.

Os produtos do sector industrial eram aqueles em que a influência do colonizador menos se poderia fazer sentir. Os mais necessários abundavam na região e mesmo os que iam da Europa não eram portugueses. Pontualmente, assistia-se à contratação de artífices e à entrada de ferramentas várias na ilha. Ambos os aspectos se relacionavam, principalmente, com necessidades administrativas da colonização e do bem-estar dos seus agentes; mas também com o desenvolvimento agrícola, onde a complementaridade da indústria se tornava cada vez mais indispensável.

Em circunstâncias normais, a obtenção de alguns equipamentos, de modo a amenizar necessidades básicas, tornava-se difícil e partia quase sempre da própria administração. Assim, as poucas embarcações que iam da Metrópole eram aproveitadas para enviar alfaias agrícolas e instrumentos de serralharia e carpintaria, como aconteceu, em 1859, com a "Martinho de Mello"[183]. Por sua vez, o governador Francisco Teixeira da Silva, em 1866, pediu duas máquinas de fazer telha, tijolos e tubo, e uma outra de serrar madeira[184].

---

[182] Cf. Bento da França, *ob. cit.*, pp. 252-253.
[183] Cf. *Annaes do Conselho Ultramarino - Parte Official* -, série II, 20 de Abril de 1859, pp. 37-38.
[184] Cf. AHU, *Macau-Timor*, pasta 34 (1866), capilha 12, ofício n.º 101, para o ministro da Marinha e Ultramar, Díli, 5 de Dezembro de 1866.

Também a contratação de artífices tinha as suas limitações e regras. Em 1892, o governador Cipriano Forjaz conseguiu, por intermédio do cônsul de Surabaia, contratar, por um ano, seis carpinteiros javaneses, em condições mais vantajosas do que acontecia normalmente com os chineses. Foi responsabilizado pela Inspecção de Fazenda provincial da correspondente despesa, em virtude da mesma não ter sido autorizada superiormente[185]. Mais uma vez, o voluntarismo não se compatibilizava com as exigência legais. E estas nunca estavam em sintonia com as necessidades.

Na verdade, este sector da actividade económica, ao longo do período em apreciação, não conheceu nenhuma alteração de tipo qualitativo, uma vez que não se introduziu na ilha uma única indústria digna desse nome.

4. 3 - Tentativas de exploração dos minerais

As concessões para pesquisa e exploração de minas, ao esbarrarem com a estrutura económico-social indígena, levantavam também a questão da posse dos terrenos. Ao longo do período em estudo, no entanto, várias e diversas foram as iniciativas desenvolvidas, com vista a explorar os minerais de que havia notícia ou indícios, em vários locais do território.

Em 1847, o cônsul-geral de Portugal em Singapura, José de Almeida, apresentou ao governo central uma proposta de exploração de minas de cobre e outros metais. Foi remetida ao governador da Província de Macau, Solor e Timor, com a indicação de que tal exploração havia de regular-se pelo decreto de 25 de Novembro de 1836, com as modificações que se julgassem indispensáveis para "tornar effectiva a mesma Empreza."[186] Como não havia uma legislação específica para estes casos, o governo central tentou superar essa lacuna.

Em concordância, nas Instruções dadas, no mesmo ano, ao governador nomeado de Timor, António Olavo Monteiro Torres, recomendava-se que, na sua passagem por Singapura, procurasse combinar com o referido cônsul-geral o modo prático de realizar

---

[185] Cf. AHU, *SEMU/DGU/1R, Correspondência*, ofício n.º 64 - confidencial, Macau, 27 de Fevereiro de 1892, anexos - doc. K; e ofício n.º 40, Macau, 16 de Fevereiro de 1892, anexos.

[186] Constantes na portaria n.º 530, de 10 de Setembro de 1847, emanada do governo central. Idem, *Saída de Correspondência para Macau e Timor*, livro n.º 3 (1844-1851), ofício n.º 530, para o governador da Província de Macau e Timor, Paço, 10 de Setembro de 1847, fls. 145-145v. Veja-se também a resposta ao cônsul, em 31 de Março de 1848, fl. 160. Veja-se ainda: Idem, *Macau-Timor*, pasta 16 (1847), capilha de Timor, ofício n.º 238, do governador de Macau para o governo central, Macau, 24 de Abril de 1848.

o seu projecto e de fazer com que tal empreendimento abrangesse também a agricultura ou, pelo menos, auxiliasse o seu desenvolvimento[187]. Todavia, uma apreciação das condições pretendidas levou, no ano seguinte, à rejeição da cláusula que se prendia com a concessão *in perpetuum* de toda a extensão de terras designadas para a laboração das minas, que aquela sociedade pretendia. De facto, tais terrenos só podiam ser obtidos por um acordo prévio com os régulos, mediante a concessão de vantagens[188].

Apesar do envolvimento possível das administrações central, provincial e local, relativamente a uma área que era do seu interesse, desvaneceu-se, assim, uma possibilidade, cujo motivo fundamental parece ter estado na dificuldade em ultrapassar a modalidade da concessão dos terrenos, propriedade dos *sucos*.

Outra tentativa de exploração, menos consistente, teve lugar em 1856, quando o governador Luís Almeida Macedo incumbiu alguns militares de indagarem em Laclubar acerca do lugar onde aparecia o petróleo e se havia também algum vestígio de carvão; bem como na montanha de Biraque, no reino de Vemasse, saber algo mais relativamente ao cobre que se dizia aparecer em partículas nas ribeiras da região. Mas as buscas foram praticamente infrutíferas, notando-se claramente a relutância dos chefes indígenas em colaborar nessas diligências e darem informações seguras[189].

No final da década, a Casa José de Almeida e Filhos, de Singapura, tomou outra iniciativa, enviando um engenheiro inglês à montanha de Biraque, não tendo o mesmo encontrado vestígios de qualquer mina de cobre[190]. Por sua vez, a diligência efectuada no reino de Caimau[191] não revelou indícios daquele metal, tendo apenas proporcionado a descoberta de pirites de ferro, mas não de maneira a compensar a exploração desses terrenos[192].

Entretanto, legislou-se sobre esta matéria. O decreto de 4 de Dezembro de 1869 autorizou a livre exploração das minas nas colónias portuguesas, tanto para nacionais como para estrangeiros, mediante determinadas prescrições, naturalmente. Segundo esta

---

[187] Cf. AHU, *SEMU/DGU, Saída de Correspondência para Macau e Timor*, livro n.º 3 (1844-1851), portaria n.º 36, Paço, 7 de Outubro de 1847, fl. 148.

[188] Idem, *ibid.*, livro n.º 3 (1844-1851), ofício n.º 613, para o governador da Província, Paço, 23 de Dezembro de 1848, fls. 174-175.

[189] Idem, *Macau-Timor*, pasta 23 (1856), correspondência para o ministro da Marinha e Ultramar, Díli, 17 de Setembro de 1856, anexos.

[190] Idem, *ibid.*, pasta 26 (1859), capilha de Timor, correspondência para o ministro da Marinha e Ultramar, Díli, 8 de Novembro de 1859.

[191] Província dos Belos, no interior da ilha.

[192] Cf. AHU, *Macau-Timor*, pasta 27 (1860), capilha 5, ofício n.º 36, para o ministro da Marinha e Ultramar, Díli, 26 de Março de 1860.

lei, nos terrenos pertencentes ao Estado, a pesquisa exigia uma autorização do governador da província, sendo válida por dois anos, renováveis. Por sua vez, a concessão da exploração, independentemente da titularidade das terras, carecia de autorização da mesma entidade. As minas de ferro e de petróleo estavam isentas de qualquer imposto. As outras pagavam 100 réis por hectare de terreno e 1% da sua produção. Em compensação, a exportação da produção era completamente livre e as empresas mineiras podiam importar, livres de direitos, utensílios, máquinas e combustível necessários aos trabalhos[193].

A legislação específica sobre exploração mineira, contudo, não havia removido o problema maior com que as empresas eventualmente interessadas se deparavam em Timor: o sistema da propriedade indígena. Todavia, de forma voluntariosa, a *Gazeta de Macau e Timor*, nos meados da década seguinte, além da exploração de alguns recursos agrícolas e marítimos e do aproveitamento de promissoras trocas comerciais, apontava como motivação ao capital nacional e estrangeiro, o petróleo de Laclubar, o ouro de Bibiçuço e o cobre de Vemasse[194].

Uma outra tentativa, visando a descoberta do cobre de Biraque, foi levada a efeito, em 1886, pelo próprio governador, Alfredo Lacerda Maia. Ali acampou, com 60 homens, apetrechados de ferramentas, tentando encontrar elementos seguros da existência daquele metal. As pesquisas e sondagens, tanto nas elevações como nas ribeiras, não deram quaisquer resultados práticos[195].

O petróleo constituía já uma das maiores esperanças dos recursos naturais a explorar. Desde longa data, "o óleo mineral" era referido, como brotando, naturalmente, em alguns pontos do território. Em 1884, durante uns tempos, Díli chegou a ser iluminada com o "óleo mineral de Lacluta". A pesquisa deste mineral estava incluída no projecto do cônsul-geral de Portugal em Singapura, acima referida.

Por seu lado, em 1891, a pesquisa do petróleo e do ouro mereceu o interesse de dois cidadãos portugueses, um comerciante e residente em Hong Kong, e outro advogado em Macau, que viram as suas pretensões deferidas positivamente[196].

---

[193] Cf. *COLP, Collecção Official da Legislação Portugueza, Anno de 1869*, "Decreto de 4 de Dezembro de 1869", pp. 698-704.
[194] Cf. "Empreza Utilissima", *Gazeta de Macau e Timor*, anno II, n.° 21,10 de Fevereiro de 1874, p. 1.
[195] Cf. AHU, *SEMU/DGU/1R, Correspondência*, cx. 5 (1886-1888), ofício n.° 40, para o ministro da Marinha e Ultramar, Díli, 31 de Agosto de 1886.
[196] Idem, *SEMU/DGU/2R, Correspondência*, cx. 3 (1890-1891), "Colonização e Emigração", ofício n.° 4, para o ministro da Marinha e Ultramar, Macau, 5 de Janeiro de 1891.

Pouco depois, organizou-se a expedição para o efeito, composta por alguns representantes das autoridades civis, pelo padre nativo Jacob e pelo engenheiro civil alemão Seelhorst. O fiscal do governo era José Gomes da Silva, chefe do serviço de saúde da província, que elaborou um relatório sobre estas pesquisas. Dele se pode extrair que, em Bibiçuço e Buiriba, apareceu ouro misturado com pirite de cobre. Mas os resultados da pesquisa pareciam convencer de que a importância dos achados era mais de ordem científica do que de interesse comercial. Ficavam, no entanto, algumas dúvidas acerca da sinceridade do trabalho do engenheiro estrangeiro, pesquisador de ouro na Austrália. Por sua vez, a cordilheira de Turiscai era a origem do ouro de aluvião encontrado naqueles locais e também nas ribeiras de Tutuluro, Orlaquiri e outras[197].

Assim, com tentativas mais ou menos organizadas e conseguidas, tinha sido possível localizar algumas jazidas de minerais e desfazer muitos equívocos. O problema maior situava-se, a partir de então, na viabilidade e compensação económica da exploração das que estavam referenciadas.

5 - Comércio, navegação e comunicações

"[...]. São os chinas que fazem todo o commercio de Timor"[198].

5. 1 - Comércio

Após o período conturbado da implantação do liberalismo, o comércio das Províncias Ultramarinas foi regulado pelo decreto de 5 de Junho de 1844, modificado pelo de 26 de Maio de 1847, que criou uma comissão para estudar os meios de o revigorar[199]. Em Timor, este sector da actividade económica continuava a predominar sobre os outros, com uma especificidade muito própria, nem sempre devidamente tida em consideração.

---

[197] Cf. AHU, *SEMU/DGU/1R, Correspondência*, cx. 6 (1889-1891), ofício n.º 137, Macau, 15 de Maio de 1891, anexo: "Relatorio das comissões de serviço ..., publicado no 'Boletim Official' n.º 52".

[198] AHU, *SEMU/DGU/2R, Correspondência*, cx. 1 (1879-1885), "Colonização e Emigração", ofício n.º 5, do governador de Timor para o ministro da Marinha e Ultramar, Díli, 2 de Dezembro de 1885.

[199] Cf. *COLP, Collecção Official da Legislação Portugueza [Redigida pelo Desembargador António Delgado da Silva] Anno de 1847*, "Decreto àcerca dos generos, que só podem ser importados nas Possessões Portuguezas sendo de produção portugueza", Lisboa, Imprensa Nacional, 1847, pp. 388-389.

Efectivamente, mais tarde, o governador Afonso de Castro reconheceu que as disposições contidas naquela legislação, restringindo a Díli o comércio com os navios estrangeiros e reservando para as embarcações portuguesas a importação de alguns géneros de produção nacional (pólvora, sal, sabão, rapé, tabaco, *zuartes*[200], chitas, aguardente, vinho e respectivo vinagre), nunca haviam vigorado em Timor, pois, de contrário, tinham aniquilado o pequeno comércio com as possessões holandesas e a Austrália. E era esse que abastecia a colónia[201].

No interior da ilha, continuava a praticar-se a troca directa. Os colonizadores, nos seus contactos com os indígenas que o habitavam, também recorriam a este processo, fornecendo-lhes os produtos que eles mais precisavam ou apreciavam, incluindo pólvora e outro material de guerra. Por sua vez, ao longo do litoral norte, como sempre, os naturais efectuavam trocas entre si e com os indígenas de outras ilhas. Como meios de pagamento, corriam o ouro nativo, a pataca e o *florim*. Pela capital, com porto e alfândega, passava, praticamente, todo o comércio oficial com o exterior.

A distância em relação à Metrópole e a falta de comunicações com Macau, na segunda metade da década de 1840, constituíam argumentos para que o governador Julião Vieira retomasse a ideia de que Timor só podia prosperar se fosse entregue a uma companhia comercial[202].

Os incentivos dados à formação de uma companhia privilegiada, no passado recente, a partir do governo central, não tinham resultado, mas esta continuava a merecer a melhor atenção. Nas Instruções dadas a Lopes de Lima, em 1850, fazia-se-lhe, a esse propósito, a seguinte recomendação:

> "Vêr se será possível organizar uma Companhia de Negociantes portuguezes, Chinas rezidentes em Timôr, e mesmo alguns estrangeiros, com quem se contratem os rendimentos das Alfandegas, a exploração das minas, e concessões de terrenos, mediante uma prestação mensal paga pela mesma Companhia, que cubra toda a despeza do serviço publico; mas sem que essa Companhia tenha engerencia alguma na governança politica." [203]

---

[200] *Zuarte:* Pano de algodão, ordinariamente azul, encorpado e tosco. Cf. Sebastião Rodolfo Dalgado, *Glossário Luso-Asiático*, vols. I e II, New Delhi/Madras, Asian Educational Services, 1988, vol. II, p. 445.

[201] Cf. Afonso de Castro, *ob. cit.*, pp. 336-337.

[202] Cf. AHU, *Macau-Timor*, pasta 15 (1846), capilha 8, ofício n.º 2, para o governo central, Díli, 8 de Abril de 1846.

[203] AHU, *SEMU/DGU, Saída de Correspondência para Macau e Timor*, livro n.º 3 (1844-1851), "Instrucções para o Conselheiro José Joaquim Lopes de Lima ...", Paço, 6 de Novembro de 1850, fl. 248v.

Com efeito, aquele governador criou a Companhia Comercial de Timor, recorrendo a fundos públicos, como já referimos. Esta tomou desde logo uma preponderância sobre todo o comércio da colónia, em virtude da desigualdade de concorrência que estabelecera. Os estrangeiros davam-lhe crédito porque a consideravam uma companhia do Estado, enquanto, internamente, praticava preços e fornecia produtos em condições vantajosas. Disso obtinha, entre 1953 e 1955, 5.260$550 réis de lucros[204].

Em pouco tempo, aquela companhia havia assumido um papel demasiado importante, condicionando, de algum modo, a acção governativa[205]. Com efeito, o sucessor de Lopes de Lima, Saldanha da Gama, reconhecia que, se ela falisse, haveria repercussões a todos os níveis. Ao mesmo tempo, lamentava que o dinheiro investido nas suas acções e na compra da escuna que lhe pertencia, não tivesse sido empregue em plantações, cujo rendimento seria mais rápido e seguro[206].

Viu-se, por isso, este governador, na necessidade de tomar algumas medidas para tentar tirar a colónia do estado de asfixia em que se encontrava. Essas iniciativas, desenvolvidas entre 1853 e 1855, relacionavam-se, sobretudo, com a necessidade de incrementar o comércio e, simultaneamente, encontrar novos recursos financeiros, principalmente a partir da(s) alfândega(s). Entre elas refiram-se: o lançamento de um imposto sobre a *canipa* importada, a abolição dos exclusivos de que gozava a companhia, o restabelecimento das antigas alfândegas de Batugadé e Oé-cússi, o lançamento de um imposto de 10% sobre o valor de todo o ópio despachado na alfândega de Díli, o pagamento de 1,5%, sobre o valor da pólvora ali entrada, e a aferição de todos os *dachens*[207] existentes na capital[208].

Num contexto muito especial, por ocasião da deslocação de uma embarcação portuguesa ao território, em 1854, o mesmo governador mandou publicar dois "bandos", de modo a estimular a venda temporária de café, tabaco e arroz[209]. Teve lugar,

---

[204] Cf. AHU, *Macau-Timor*, pasta 23 (1856), capilha 5, correspondência para o ministro da Marinha e Ultramar, Díli, 13 de Maio de 1856, anexos.
[205] Idem, *ibid.*, pasta 22 (1854-1855), capilha 6, ofício n.º 8, para o governador da Província, Díli, 10 de Abril de 1854.
[206] Idem, *ibid.*, pasta 21 (1852-1853), ofício n.º 157, para o ministro da Marinha e Ultramar, Macau, 20 de Agosto de 1853.
[207] Balanças chinesas.
[208] Cf. AHU, *Macau-Timor*, pasta 22 (1854-1855), capilha 13, ofício n.º 6, anexos, para o ministro da Marinha e Ultramar, Díli, 6 de Outubro de 1855.
[209] Idem, *ibid.*, capilha 8, ofício n.º 7, cópias dos "bandos" publicados, Díli, 1 de Março de 1854.

praticamente, uma "mobilização geral" dos funcionários públicos que, por intermédio da companhia, asseguraram todo o processo de recolha desses bens. De facto, havia que aproveitar as poucas oportunidades, uma vez que, com Macau, as ligações eram escassas e aconteciam de forma fortuita[210].

Os dados disponíveis, respeitantes às importações e exportações e referentes aos anos compreendidos entre o fim da década de 1850 e os meados da seguinte, mostram-nos a evolução da actividade comercial verificada (Quadro XXXIV):

Quadro XXXIV

Movimento Comercial (Em Réis)
1858-1865

Anos	Importações	Exportações	Total
1858	39.689$779	26.735$645	66.425$424
1859	36.539$478	34.099$773	70.639$251
1860	41.760$384	37.643$571	79.403$955
1862	-	19.118$934	-
1863	-	31.928$451	-
1864	-	34.467$974	-
1865	-	38.159$478	-

Obs: Cálculo com base nos valores apresentados em *rupias*.
Rupia = 320 réis.

Fonte: Afonso de Castro, *As Possessões Portuguezas na Oceania*, pp. 337-350.

Embora os dados sejam pouco esclarecedores, mostram: a vantagem das importações sobre as exportações, no fim dos anos 50, a perturbação do início da década seguinte e o restabelecimento do nível das exportações nos anos imediatos.

As trocas comerciais eram, em qualquer caso, muito restritas, sendo o pequeno comércio dominado pelos macassares. Efectuavam-se por intermédio de pequenas embarcações (*paraus*) e consistiam nos principais artigos de importação: *canipa*, pólvora, armas de fogo, facas flamengas, *parões*, tecidos de algodão, peças de marfim e

[210] Em 1855, o governador da Província, Isidoro Francisco Guimarães (1851-1863), referia que, entre 1851 e 1855, apenas tinha conseguido obter notícias directas de Timor em duas ocasiões, através de duas embarcações portuguesas, que por ali tinham passado a caminho de Macau. Cf. AHU, *Macau-Timor*, pasta 22 (1854-1855), ofício n.° 348, para o ministro da Marinha e Ultramar, Macau, 12 de Dezembro de 1855.

ópio. Nos de exportação, destacavam-se, efectivamente: o café, a cera e o sândalo. Por escunas holandesas entravam, principalmente: aguardente, pólvora e armas; e saíam, sobretudo, búfalos. Para a Austrália, em navios próprios, iam cavalos e milho, pagos em espécie. Com Portugal, não havia qualquer tipo de transacção comercial, acontecendo apenas, esporadicamente, a possibilidade de aproveitar um navio que ali passasse a caminho de Macau ou com alguma deslocação específica ao território[211]. Desde 1862, o café ocupava destacado o primeiro lugar, seguido pela cera, pelos cavalos e búfalos, e só depois pelo sândalo.

Dadas as características das "guerras" em Timor, sendo embora frequentes, só raramente algumas influíam, de forma notória, no normal funcionamento da actividade comercial, como vária correspondência oficial ia referindo.

Entre os principais agentes do comércio, quer nos débeis circuitos da ilha quer com o exterior, encontravam-se: a Companhia Comercial de Timor, os funcionários públicos, civis e militares, holandeses das imediações ou mestiços, muitos chineses e alguns muçulmanos. O comércio do café tornou-se um autêntico monopólio dos comerciantes chineses e destinava-se quase todo ao mercado de Macassar. Era esta praça comercial que lhe estipulava o preço.

A companhia criada por Lopes de Lima, com feição meramente comercial, era encarada por alguns numa perspectiva especuladora. Afonso de Castro lembrava que ela não tinha sido fundada para ser "um estabelecimento para a bôa colocação dos capitaes", mas sim para trazer vantagens ao território, através do desenvolvimento do comércio. Por isso, com a alteração dos estatutos, admitia como sócios indivíduos nacionais e estrangeiros e os seus fundos tanto podiam ser empregues em actividades comerciais, como em explorações agrícolas[212].

Em 1866, a Companhia Comercial e Agrícola, como então se designava, por falta de iniciativa e de recursos para investir, e por estar demasiado identificada com o Estado, foi obrigada a proceder à liquidação do seu capital, pensando-se na constituição de uma nova companhia agrícola, constituída por particulares, há muito sugerida, mas que não

[211] Cf. Afonso de Castro, *ob. cit.*, p. 337.
[212] Cf. AHU, *Macau-Timor*, pasta 27 (1860), capilha 5, ofício n.º 26, Díli, ?, 1860.

veio a formar-se[213]. Ficava bem patente, neste exemplo, como em Timor qualquer iniciativa deste tipo se tornava impossível sem o envolvimento directo do Estado.

Quanto à regulamentação e funcionamento das alfândegas, refira-se que os vários postos fiscais existentes na costa norte foram extintos em 1842, devido ao seu pequeno movimento. Desde então e até aos meados da década seguinte, a única alfândega do território voltava a ser a de Díli, cujo rendimento, embora de forma indirecta, nos permite observar a evolução da actividade comercial (Quadro XXXV).

Quadro XXXV

Rendimento da Alfândega de Díli
1851/1852-1862/1863

Anos Económicos	Importância (Em Réis)
1851/1852	2.487$680
1852/1853	2.134$400
1853/1854	2.218$880
1854/1855	4.153$280
1855/1856	3.900$160
1856/1857	3.104$960
1857/1858	3.535$040
1858/1859	7.792$000
1859/1860	7.312$320
1860/1861	5.133$440
1861/1862	5.004$160
1862/1863	7.325$760
Total	**54.102$080**

Obs: Cálculo com base na *rupia* = 320 réis.

Fonte: Afonso de Castro, *As Possessões Portuguezas na Oceania*, p. 358.

A partir do ano económico de 1858/1859, o rendimento cobrado praticamente duplicou, devido ao incremento da exportação do café. A oscilação dos anos posteriores reflecte a grande instabilidade política, verificada sobretudo em 1861. Com efeito, estes

[213] Cf. AHU, *SEMU/DGU, Saída de Correspondência para Macau e Timor*, livro n.º 5-A (1863-1874), ofício n.º 16, para o governador da Província de Macau e Timor, Paço, 13 de Abril de 1866, fls. 54-54v.

elementos confirmam-na, devendo-se sobretudo à quebra na comercialização daquele produto.

As alfândegas de Timor orientavam-se pelos princípios gerais traçados para as colónias portuguesas, desde os finais dos anos 30, predominando o princípio de um acentuado proteccionismo, com taxas elevadíssimas para as mercadorias estrangeiras; mas com a singularidade de reduções até para essas mesmas, quando reexportadas da Metrópole[214]. Entretanto, a incompatibilidade desta orientação com o regime liberal e, sobretudo, a necessidade de incrementar a actividade comercial e aumentar as receitas da colónia, levava a tomar algumas medidas mais liberalizantes.

Assim, o decreto de 7 de Dezembro de 1869, com base na "urgente necessidade [de] regular os direitos das alfandegas de Timor, e conceder ao commercio todas as facilidades, assegurando ao mesmo tempo os interesses da fazenda", estabeleceu os preceitos pelos quais a cobrança devia reger-se. Entre elas, refira-se a existência de tabelas dos preços correntes no mercado regulador de Macassar, actualizadas todos os trimestres, com vista a estabelecer os direitos dos principais géneros de consumo; e, com a mesma finalidade, dos preços correntes no mercado de Timor[215].

Em 1880, ia-se mais longe em termos de liberalização. O decreto de 21 de Outubro permitiu então o comércio a todas as embarcações estrangeiras entre Timor e Macau, e entre os portos de cada uma destas colónias e as outras Províncias Ultramarinas, ficando apenas sujeitas às mesmas regras e preceitos que as embarcações nacionais[216]. No mesmo ano, o imposto de tonelagem foi tornado extensivo aos portos das possessões ultramarinas. Ficavam-lhe sujeitas todas as embarcações nacionais e estrangeiras, havendo apenas lugar ao pagamento em um deles em cada viagem. Este imposto substituiu vários existentes, respeitantes a ancoragem, tonelagem e faróis[217].

A liberalização encetada, ao longo da década seguinte, foi-se ampliando, gradualmente. Assim, em 1881, autorizou-se às embarcações estrangeiras o comércio e a navegação de cabotagem entre todas as Províncias Ultramarinas portuguesas, aplicando-

---

[214] Cf. Francisco de Sales Lencastre, "Regimen Alfandegario dos Dominios Coloniaes", *Revista Portugueza Colonial e Maritima*, 3.° vol., segundo anno (1898-1899), primeiro semestre, Lisboa, Livraria Ferin, 1899, p. 1.172.
[215] Cf. *Pauta das Alfandegas de Timor*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1870, pp. 3-5.
[216] Cf. *Boletim da Provincia de Macau e Timor*, n.° 51, 18 de Dezembro de 1880, p. 341.
[217] *Ibid.*, p. 342.

se-lhes apenas as mesmas exigências que às nacionais[218]. Em 1885, tornou-se-lhes também permitido o mesmo tipo de comércio entre as que se situavam a Leste do Cabo da Boa Esperança e os portos portugueses do Continente europeu[219].

Esta abertura teria de ser acompanhada, necessariamente, por uma diminuição nos direitos, de modo a conseguir atrair, de facto, os comerciantes e a navegação estrangeiros a Timor. Por isso, havia que alterar a pauta de 7 de Dezembro de 1869. Tal aconteceu, em 1887, com a promulgação de uma outra, assente nas seguintes bases: tornar menos onerosa a aquisição de géneros essenciais à alimentação dos povos e à importação de elementos indispensáveis ao progresso agrícola e industrial de Timor, em conciliação com os interesses do fisco, elevando a imposição sobre alguns produtos de importação; e transformar em específico o direito *ad valorem*, aplicando-se apenas à saída dos produtos mais importantes[220]. No essencial, esta pauta incidia mais nas questões de fiscalização e armazenagem do que no aumento do imposto com vista a compensar a quebra de exportações[221].

Entretanto, o rendimento da Alfândega, desde a segunda metade da década de 1860 até ao fim da seguinte (Quadro XXXVI), conheceu a seguinte evolução (números não oficiais):

---

[218] Pelo decreto de 18 de Agosto de 1881. Cf. *COLP, Collecção Official da Legislação Portugueza, Anno de 1881*, "Decreto permittindo o commercio e navegação de cabotagem entre as provincias ultramarinas", Lisboa, Imprensa Nacional, 1882, p. 224.

[219] Pelo decreto de 16 de Abril de 1885. Cf. *COLP, Collecção Official da Legislação Portugueza, Anno de 1885*, 2.ª edição, "Carta de Lei permittindo a todas as embarcações estrangeiras o commercio de cabotagem entre as provincias portuguezas ultramarinas e leste do Cabo da Boa Esperança e os portos portuguezes do continente europeu e ilhas adjacentes", Lisboa, Imprensa Nacional, 1894, p. 85.

[220] Cf. *Pautas Vigentes nas Alfandegas das Provincias Ultramarinas Portuguezas*, "Pauta da Alfandega de Timor. Decreto de 20 de Janeiro de 1887", pp. 71-75.

[221] Com efeito, o decreto de 20 de Janeiro de 1887 não alterou as taxas aplicadas aos principais produtos, continuando o café, por exemplo, a pagar 13 réis por quilo, como dantes, não permitindo compensar a quebra de exportação com o aumento do imposto, como sugeria, em 1891, a direcção da Alfândega. Cf. *Boletim do Governo da Provincia de Macau e Timor*, n.º 42 - suplemento, 21 de Outubro de 1891, p. 319.

Quadro XXXVI

Rendimento da Alfândega de Díli
1868/1869-1880/1881

Anos	Importância (Réis)	Anos	Importância (Réis)
1868-1869	9.786$000	1875-1876	31.648$000
1869-1870	11.001$000	1876-1877	26.954$000
1870-1871	11.397$000	1877-1878	34.446$832
1871-1872	8.443$000	1878-1879	26.282$963
1872-1873	10.872$000	1879-1880	37.651$276
1873-1874	17.055$000	1880-1881	43.722$848
1874-1875	22.814$000	**Total**	**292.073$919**

Fonte: José dos Santos Vaquinhas, "Timor - V", *BSGL*, 2.ª série, n.ºs 11 e 12, 1881, p.735.

O crescimento significativo dos direitos alfandegários, verificado desde o fim dos anos 60, pelas duas décadas posteriores, ficou a dever-se, principalmente, ao aumento da exportação do café.

Por outro lado, os elementos constantes nos quadros seguintes, permitem-nos uma observação mais alargada, desde o final da década de 1860 até ao princípio da de 1890 (Quadros XXXVII e XXXVIII):

Quadro XXXVII

Rendimento da Alfândega de Díli (Em Réis)
1870-1891

Anos	Valores dos Géneros			Direitos Cobrados		Total do
	Importações	Exportações	Total	Importações	Exportações	Rendimento
1870	63.306$560	66.747$190	130.053$750	4.480$906	3.527$897	10.947$184
1876	123.699$632	-	-	10.506$732	-	-
1877	146.164$357	-	-	14.179$517	-	-
1878	143.078$284	-	-	13.448$335	-	-
1879	148.038$771	-	-	14.775$736	-	-
1880	377.159$850	300.807$255	677.967$105	12.776$125	10.104$448	26.043$908
1882	172.584$036	372.265$020	544.849$056	-	-	-
1883	205.974$230	463.755$770	669.730$000	-	-	-
1884	193.719$252	376.754$580	570.473$832	-	-	-
1885	206.417$931	457.234$522	663.652$453	15.643$310	22.861$695	41.879$422
1886	214.890$081	422.647$842	637.537$923	18.839$807	21.136$209	44.142$599
1887	298.916$753	272.358$832	571.275$585	30.832$702	13.634$518	48.826$971
1888	248.365$370	498.755$660	747.121$030	26.640$523	24.479$250	55.278$723
1889	374.928$159	307.858$752	682.786$911	45.513$664	15.397$488	67.842$728
1890	477.681$542	323.663$084	801.344$626	38.641$129	16.254$788	59.955$536
1891	368.735$156	352.387$687	721.122$843	35.435$244	17.666$641	57.990$415
Total	**3.763.659$964**	**4.215.236$194**	**7.417.915$114**	**281.713$730**	**145.062$934**	**412.907$486**

Obs: O ano de 1870 respeita, de facto, ao ano económico de 1869/1870.

Fontes: *Boletim da Provincia de Macau e Timor;* AHU, *SEMU/DGU/2R, Correspondência,* cx. 1 (1879-1885), ofício n.º 2, Díli, 1 de Novembro de 1881, mapa anexo; e Alfredo Lacerda Maia, "O Commercio de Timor", *Jornal do Commercio*, Lisboa, n.º 9.662, 13 de Fevereiro de 1886, p. 1.

O valor total dos géneros transaccionados, entre 1870 e 1880, mais do que quintuplicou. No entanto, a relação importações/exportações, ligeiramente favorável às segundas, no primeiro momento, inverteu-se, no fim da década seguinte, praticamente na mesma relação. A soma dos direitos cobrados reflectia a liberalização entretanto verificada, não acompanhando, na mesma proporção, o montante das transacções.

Os dados de 1882 a 1884, provenientes de fonte não oficial, não contrariam a tendência geral, embora registem uma relação diferente importações/exportações. Nesses anos, os maiores responsáveis pelos valores registados nas importações foram: o algodão, o arroz, a aguardente, a seda e os tecidos, as ferragens, o tabaco, o peixe salgado e os vinhos. Nas exportações, o café destacou-se sobremaneira (cerca de 93%), seguido pela cera (4% a 5%) e pelo sândalo (1% a 2%)[222].

De facto, as receitas da alfândega, sendo imprescindíveis, eram também o melhor barómetro da vida económica do território. Em 1886, o governador Alfredo Maia, verificando que a importação do ópio pela alfândega tinha vindo a diminuir desde 1883, publicou um alvará, obrigando ao registo e depósito, na alfândega de Díli, de todo o que se destinava ao território. Da medida não vieram os resultados esperados, dada a difícil tarefa de fiscalização. Isso levou-o a preconizar o estabelecimento de um exclusivo para a sua importação e venda, bem como para a *canipa*. Esses monopólios foram autorizados em 1885[223]. Mas o último referido não se adjudicou, por se recear a sua arrematação por estrangeiros de Macassar, como era quase inevitável, provocando dificuldades ao governo e animosidade nos comerciantes chineses[224].

Para os anos entre 1888 a 1890, podemos observar os valores dos principais produtos transaccionados e o respectivo peso no movimento comercial geral (Quadro XXXVIII):

---

[222] Cf. Alfredo de Lacerda Maia, "O Commercio de Timor", *Jornal do Commercio*, n.º 9.662, de 13 de Fevereiro de 1886, pp. 1-2.

[223] Cf. AHU, *SEMU/DGU/2R, Correspondência*, cx. 1 (1879-1885), ofício n.º 4, para o ministro da Marinha e Ultramar, Díli, 30 de Novembro de 1885, anexos: Parecer da 2.ª repartição, Lisboa, 15 de Fevereiro de 1886.

[224] Idem, *ibid.*, cx. 2 (1886-1889), "Administração da Fazenda", ofício n.º 232, para o ministro da Marinha e Ultramar, Macau, 23 de Outubro de 1886, anexos.

Quadro XXXVIII

Movimento Comercial (Importações / Exportações) – Em Réis 1888-1890

Designação dos Produtos	Anos					
	1888		1889		1890	
	Importações	Exportações	Importações	Exportações	Importações	Exportações
Aguardente	24.518$720	-	47.935$708	-	6.578$696	-
Algodão	78.849$802	-	101.062$843	-	83.495$424	-
Arroz	33.370$185	-	52.891$485	-	68.658$572	-
Café	-	469.545$990	-	284.212$156	-	303.374$436
Canipa	-	-	-	-	39.512$633	-
Cera	-	10.567$152	-	6.129$600	-	9.271$614
Espingardas	12.587$150	-	31.667$200	-	24.847$840	-
Peixe Salgado	8.163$740	-	6.667$553	-	10.158$025	-
Pólvora	13.188$360	-	28.152$480	-	16.940$090	-
Sândalo	-	16.883$515	-	14.906$316	-	7.560$354
Outros	77.687$413	1.759$003	149.690$890	2.610$680	227.490$262	3.456$680
Total	**248.365$370**	**498.755$660**	**374.928$159**	**307.858$752**	**477.681$542**	**323.663$084**

Fonte: *Boletim Official do Governo da Provincia de Macau e Timor*, n.º 42 - supl., de 21de Outubro de 1891, pp. 312-325.

Uma quebra notória no café contribuiu bastante para fazer baixar, a partir de 1888, o valor das exportações. Por sua vez, o grande desequilíbrio entre as importações e as exportações, em 1890, ficou a dever-se, sobretudo, ao valor inserido em "outros", compreendendo a quantia de 107.518$964 réis, em dinheiro.

O livre-cambismo fazia o seu percurso na Metrópole e a sua orientação foi-se propagando ao Ultramar. O ponto de chegada situar-se-ia nos princípios dos anos 90. Com efeito, a crise económico-financeira de 1891 constituía o auge de um processo. Em resposta, verificou-se uma inversão do modelo seguido e uma maior atenção pelo Ultramar, no sentido de aproveitar os seus recursos e os seus mercados consumidores.

O retorno ao proteccionismo, a partir de 1892, ficou marcado, em termos alfandegários, por novas pautas na Metrópole e nas Províncias Ultramarinas, de estrutura idêntica, adaptadas embora a cada uma das realidades. Estiveram em vigor até ao fim da administração republicana. Foi o caso da de Timor[225].

Entretanto, a evolução da actividade comercial, na última década do século XIX (Quadro XXXIX), registou os seguintes valores (não oficiais):

Quadro XXXIX

Valores do Comércio de Timor (Em contos de réis)
1890-1896

	Valores dos géneros				Direitos cobrados		
Anos	**Importação**	**Exportação**	**Total**	**Diferença**	**Importação**	**Exportação**	**Total**
1890	478	324	802	154	39	16	55
1891	369	352	721	17	35	18	53
1892	532	362	894	170	30	18	48
1893	583	263	846	320	36	13	49
1894	446	177	623	269	31	21	52
1895	535	369	904	166	36	37	73
1896	377	135	512	242	25	13	38
Total	**3.320**	**1.982**	**5.302**	**1.338**	**232**	**136**	**368**

Fonte: José Joaquim de Sousa, "Valores do Commercio Ultramarino de 1890 a 1899", *Revista Portugueza Colonial e Maritima*, vol. 10, 5.º anno, n.º 56, 1902, p. 69.

A retracção parece-nos notória, a partir de 1893, em termos gerais; mas acentuando a diferença entre importações/exportações, com prejuízo para as últimas. Timor parecia ficar sempre a perder com as restrições à liberalização comercial, uma vez que esta lhe dificultava o acesso a todo o espaço envolvente, onde podia colocar com vantagem o café e a cera; e também, nas duas últimas décadas do século, o sândalo.

[225] Substituída pelo diploma legislativo n.º 131, de 13 de Setembro de 1922. Cf. Manuel Monteiro, "A Evolução do Mecanismo Pautal Ultramarino Durante um Século", *BGC*, n.º 192, Junho, 1941, p. 67.

5. 2 - Navegação

A partir de 1844, as ligações de Timor com Macau e Goa deveriam continuar a fazer-se como anteriormente. Com efeito, a obrigatoriedade de mandar o navio das *vias* a Timor não tinha sido abolida e a dependência do território em relação a Macau, primeiro, e a Goa, depois, faziam supor a obrigação e a necessidade de um contacto institucional mais frequente. Mas, de facto, assim não aconteceu. As adaptações efectuadas em Macau, na década de 1840, não se revelaram favoráveis às possessões da Oceania, tendo antes contribuído para tornar ainda menor o interesse por essa viagem.

O governo central limitava-se a sugerir, quer ao governador da província quer ao do Estado da Índia, que tentassem interessar os agentes económicos de Macau e de Goa em Timor; ou ao governador da província que se empenhasse em que se estabelecessem comunicações frequentes entre as duas colónias, insinuando-o aos moradores de Macau[226].

O que antes era uma obrigação, aparecia agora mais como uma recomendação à entidade oficial. Mas, ao governo da província, sem meios próprios para assegurar a simples troca de correspondência oficial, de facto, não lhe restava mais do que tentar convencer os moradores da cidade para se organizarem nesse sentido. E estes, pelas razões apontadas, tinham outros interesses. Assim, até a correspondência oficial ia chegando por embarcações estrangeiras, via Singapura, normalmente, não havendo, durante vários e consecutivos anos, viagens comerciais entre os dois territórios. Nunca se tinha verificado tão grande distanciamento e abandono. Não eram estes, com certeza, os propósitos do governo que decretou a ligação político-administratica das duas colónias. Mas era o resultado dessa decisão mal avaliada.

Quanto às ligações com a Metrópole, tudo decorria de um processo mais vasto. De facto, as mudanças verificadas, sobretudo no Extremo Oriente, não puderam ser acompanhadas por Portugal. Desde a afirmação da navegação a vapor na região, ao longo da década de 1830, essa incapacidade tornou-se mais notória. Acrescia que a adesão às doutrinas do livre comércio e da livre navegação, em 1842, deixaram ainda as

---

[226] Cf. AHU, *SEMU/DGU, Saída de Correspondência para Macau e Timor*, livro n.º 3 (1844-1851), ofício n.º 348, para o governador de Macau, Sintra, 18 de Setembro de 1845, fl. 61; e Idem, *Macau-Timor*, pasta 15 (1846), capilha 8, "Instrucções para o Governador Nomeado para a Provincia de Macau, Timôr e Solôr, o Capitão de Mar e Guerra, João Maria Ferreira do Amaral", Paço, 20 de Janeiro de 1846, fls. 86-86v.

suas posições tradicionais mais frágeis, quando algumas potências ocidentais se instalaram na zona, principalmente a Inglaterra.

Com efeito, nos princípios de Janeiro de 1846, o governador Júlião da Silva Vieira referia ter recebido por Singapura, nos finais do ano anterior, uma caixa com a correspondência de quase dois anos, proveniente de Lisboa, Macau e Goa, "arriscando" ele então enviar uma carta para a capital do Reino, com notícias breves, por um barco holandês que passara por Díli[227]. Por aqui se vê a contingência a que se tinha chegado.

Nas Instruções de Lopes de Lima, em 1850, mandava-se-lhe procurar os meios de estabelecer "mais facil, prompta e regular communicação" entre Timor e o Reino, entendendo-se para isso com as autoridades neerlandesas na sua passagem por Java[228]. Em consequência, na segunda metade dos anos 50, o Estado português celebrou com a *Netherland India, Steam Navegation Co.* um contrato, bianual e renovável, que garantia uma ligação com Timor, ainda que de forma indirecta, pela subvenção de 150 mil réis mensais. Esta carreira de barco a vapor ligava, mensalmente, a Holanda às Molucas. A correspondência, malas e passageiros de e para Portugal, destinados aos barcos da companhia, fazia-se em Marselha.

Compreende-se a justificada esperança manifestada nessa carreira pelo governador Luís de Almeida Macedo, já que, ao tocar no porto de Cupang, podia contribuir para ultrapassar alguns dos transtornos responsáveis pelo estado de decadência em que a colónia portuguesa se encontrava[229]. Com efeito, a partir de 1856, tornou-se possível enviar e receber, mensalmente, correspondência entre Timor e a Metrópole, o que correspondia a um enorme avanço e gerava legítimas expectativas. Nestas viagens, os particulares estavam sujeitos a preços elevadíssimos de deslocação e estadia nos portos de passagem, durante 60 a 90 dias, com todos os inconvenientes dos vários transbordos. De qualquer modo, não será demais salientar o que significava, a todos os níveis, este encurtamento do tempo de viagem.

Antes da celebração do contrato com a companhia de navegação holandesa, ponderava-se a aquisição de um brigue ou de uma escuna, para efectuar uma

---

[227] Cf. AHU, *Macau-Timor*, pasta 15 (1846), capilha 8, ofício n.º 1, para o governo central, Díli, 6 de Janeiro de 1846.

[228] Idem, *SEMU/DGU, Saída da Correspondência para Macau e Timor*, livro n.º 3 (1844-1851), "Instrucções para o Conselheiro José Joaquim Lopes de Lima, encarregado do Governo das Ilhas de Timôr e Solôr, por decreto de 30 de Outubro de 1850", Paço, 6 de Novembro de 1850, fl. 248.

[229] Idem, *Macau-Timor*, pasta 23 (1856), correspondência para o ministro da Marinha e Ultramar, Díli, 19 de Agosto de 1856, anexo.

comunicação regular entre Goa e Díli. Mas a ligação de Timor à Europa veio tirar praticamente todo o interesse a essa possibilidade que, além do mais, constituiria uma outra despesa e não garantiria um contacto inferior a seis meses. No entanto, a incomodidade das ligações indirectas para os passageiros e a dificuldade de arranjar lugar para as cargas, num e noutro sentido, uma vez que os barcos iam logo carregados desde o início da viagem, constituía um grande inconveniente deste tipo de ligação Lisboa-Díli.

Entretanto, foram-se estabelecendo outras rotas, ao mesmo tempo que se ia instalando a concorrência, principalmente entre companhias de navegação inglesas e holandesas.

No início da década de 1880, existia uma ligação entre a Inglaterra e a Austrália, assegurada pela *British India Co.*, passando muito perto de Timor e demorando entre 48 a 50 dias. Esta viagem podia ser efectuada de Lisboa a Díli, sem transbordos, caso se chegasse a um acordo com aquela companhia, como se concluía das diligências efectuadas, em 1884, pelo governador de Macau, Tomás Sousa Rosa. O subsídio a pagar seria maior, mas valeria a pena e haveria compensação pelas vantagens comerciais, fazendo duas viagens por mês. O governo de Lisboa mostrou boa receptividade a esta hipótese, que veio a concretizar-se. Assim, desde o final dessa década, passou a haver ligações entre Díli e Lisboa.

Em Portugal, reconheciam-se as vantagens e, sobretudo, os inconvenientes desta liberalização. Por isso, nos finais dos anos 80, precisamente, era possível encontrar expressa a convicção de que entre os melhoramentos coloniais a introduzir, a navegação a vapor se colocava na primeira linha, muito embora os rendimentos das colónias não correspondessem às despesas efectuadas. Não havia, no entanto, outra alternativa para se explorarem os recursos que as mesmas ofereciam[230]. Todavia, como se referiu, foram-se alargando as facilidades à navegação estrangeira.

Quanto à ligação Macau-Timor, passado o período das dificuldades e indefinições das décadas de 1840 e 1850, convirá ter presente que os dois territórios, desde 1866, voltavam a constituir uma província ultramarina. Mas, nessa altura, quando o governador da província propôs a aquisição de um barco a vapor ou à vela, adequado a este tipo de ligação, foi-lhe respondido que se aproveitasse a carreira de Singapura a

[230] Cf. "A Navegação a Vapor para as Provincias do Ultramar", *As Colonias Portuguezas*, n.º 6, Agosto, 1886, p.74.

Díli, por Batávia, e vice-versa, já que além de se pagar um subsídio por esse serviço, este meio de comunicação era muito mais rápido e regular[231].

Em 1880, o governador da Província de Macau e Timor, Joaquim José da Graça, referia, com satisfação, a partida da rada de Macau do primeiro barco da carreira de vapores que uma companhia holandesa acabava de estabelecer, trimestralmente, entre Macau e Batávia, com escala em vários portos da China, do Índico e da Oceania, ficando, assim, quase directas, as comunicações entre Macau e Timor[232].

A propósito da possibilidade de um acordo com a companhia *Australian China Japan and Straits*, da carreira da Austrália, com a qual se havia combinado uma viagem de experiência directamente de Macau a Díli, o governo central recomendava ao governador da mesma província, em 1884, que não afrouxasse nas diligências para o estabelecimento de uma carreira de navegação a vapor entre as duas colónias, devendo dar toda a atenção ao desenvolvimento de Timor, para o que muito contribuiria o estabelecimento de comunicações regulares[233]. Mas foi com a *Eastern Australian Steam Ship Company Limited* que, em 1891, o Estado português celebrou um contrato, prorrogável em cada dois anos, para assegurar a deslocação das malas de correio e as viagens de passageiros, bagagens e carga entre Díli e Macau e vice-versa. A modalidade era em forma de exclusivo. Ao pagamento de mil patacas por viagem, acresciam os fretes, de acordo com o serviço prestado. A companhia oferecia descontos de 25% aos missionários e aos serviçais dos passageiros do Estado de primeira classe. Havia também um bónus de 6 passagens por viagem, destinado aos colonos chineses que seguissem para Timor[234]. Concretizou-se, assim, por intermédio de companhias de navegação estrangeiras, a ligação Díli-Macau-Lisboa.

Ao mesmo tempo, ia-se tentando, localmente, acompanhar o progresso e facilitar a navegação. Em 1857, foi erigido um farol no porto de Díli, observável de oito a dez milhas no mar, com a altura de 12,32m, havendo o cuidado de informar dessa inovação

---

[231] Cf. AHU, *SEMU/DGU, Saída de Correspondência para Macau e Timor*, livro n.º 5 (1861-1869), ofício n.º 73, para o governador de Macau, Paço, 9 de Maio de 1867, fls. 106-106v.

[232] Idem, *SEMU/DGU/2R, Correspondência*, cx. 1 (1879-1885), ofício n.º 192, para o ministro da Marinha e Ultramar, Macau, 12 de Junho de 1880.

[233] Idem, *SEMU/DGU/3R, Saída de Correspondência para Macau e Timor,* livro n.º 1 (1879-1909), para o governador da Província, Lisboa, 3 de Outubro de 1884, fl. 12.

[234] Idem, *SEMU/DGU/RM, Gerais de Macau e Timor*, cx. 5 (1887-1899), ofício n.º 349, Macau, 24 de Novembro de 1891, anexo.

as autoridades estrangeiras da região[235]. Mas, em 1883, esse farol estava "arruinado e em pessimas condições", não se avistando a maior distância de duas a quatro milhas, o que provocava constantes reclamações. Propunha-se, então, a construção de um novo farol à entrada da barra de Díli, que poderia importar em 2.800 a 3.000 *rupias*, pronto a funcionar. O modelo para que se apontava era construído em Surabaia, nas oficinas Phenix e C.ª, em ferro, de 65 a 75 metros de altura, com iluminação a benzina, como os que o governo de Java havia mandado fazer[236]. Mas optou-se por reparar o antigo.

Na segunda metade da década de 1870, o movimento do porto de Díli rondava as 50 embarcações anuais, todas de nacionalidade estrangeira: holandesa e inglesa[237]. No último trimestre de 1880 (entradas e saídas), eram registadas 37 embarcações, o que significava um aumento substancial, aliás de acordo com o movimento das exportações pela alfândega. Destes registos, 35 ficaram a dever-se a embarcações de nacionalidade holandesa e 2 a uma embarcação de nacionalidade portuguesa, de 60 toneladas de capacidade. Quanto à carga, apenas constava ser "Diversa"[238]. Em 1883, o movimento do porto foi o seguinte: barcos de longo curso, 30; e embarcações costeiras, 107. O número de passageiros deslocados situou-se em 119[239].

Por último, entre 1890 e 1896, o movimento do porto de Díli (Quadro XL), registou a seguinte expressão (dados não oficiais):

---

[235] Cf. AHU, *Macau-Timor*, pasta 24 (1857), capilha 5, ofício n.º 49, para o ministro da Marinha e Ultramar, 10 de Julho de 1857.

[236] Cf. José dos Santos Vaquinhas, "Timor. Navegação - Embarcações e seu movimento. Abertura de canaes", *As Colonias Portuguezas*, n.º 8, Agosto, 1883, p. 89.

[237] Cf. AHU, *Macau-Timor*, pasta 42 (1871), capilha 1, ofício n.º 35, Macau, 14 de Fevereiro de 1871, mapa anexo.

[238] Cf. José dos Santos Vaquinhas , *ibid.*, n.º 8, Agosto, 1883, p. 89.

[239] Cf. AHU, *SEMU/DGU/RS, Serviço de Saúde*, cx. 2 (1883-1903), ofício n.º 5, de 7 de Março de 1884, anexo, mapa n.º 15.

Quadro XL

Navios Entrados no Porto de Díli
1890-1896

Anos	Nacionais	Estrangeiros		Total
	À Vela	À Vela	A Vapor	
1890	1	61	29	91
1891	-	82	35	117
1892	1	44	33	78
1893	-	61	21	82
1894	-	42	20	62
1895	-	58	28	86
1896	-	57	26	83
Total	**2**	**405**	**192**	**599**

Fonte: José Joaquim de Sousa, "Valores do Commercio ultramarino de 1890 a 1899", *Revista Portugueza Colonial e Maritima*, vol. 10, 5.º anno, n.º 56, 1902, p. 69.

Efectivamente, na última década do século XIX, o movimento do porto de Díli reflectia o aumento da actividade comercial registada.

Por sua vez, o pequeno comércio marítimo de cabotagem entre localidades do litoral norte e com as ilhas vizinhas era efectuado através das denominadas *corcoras*[240]. Também o Estado possuía as suas próprias embarcações para vigilância da costa, defesa, e serviço do porto e do governo. Em 1858, eram as seguintes: *Cuter* "Providência", iate "S. António", lancha "S. José", escaler do governo, 2 escaleres do porto e 5 *beiros*[241].

5. 3 - Comunicações: correio e telégrafo

Ainda no domínio das comunicações com o exterior, impõe-se uma referência aos serviços de correio e telégrafo.

Afonso de Castro, em 1859, criou a Repartição dos Correios de Timor, cujo expediente era assegurado por um único funcionário, o director da alfândega, que assim

[240] Barcos à vela, com cobertura, muito comuns na Insulíndia.
[241] Cf. AHU, *Macau-Timor*, pasta 25 (1858), capilha de Timor, ofício n.º 57, Díli, 17 de Agosto de 1858, anexos.

acumulava estas funções. Tratava-se, naturalmente, de um serviço modesto, ligado à alfândega de Díli, onde era entregue e recebida a correspondência. Mas ficava estabelecido, assim, um serviço de apoio aos particulares, aliviando a despesa do Estado que, até então, pagava tudo o que seguia na mala oficial[242].

Por sua vez, o ministro da Marinha e Ultramar, em 1877, solicitava ao governador da província que o informasse "competentemente" no que pudesse dizer acerca do serviço postal no distrito de Timor[243]. De facto, com a melhoria das comunicações marítimas, também este meio de comunicação passou a merecer outra atenção, tornando-se mais rápido e eficiente.

A ligação por telégrafo entre Macau e Lisboa, por um lado; e de Cupang e Macassar com a Europa, por outro lado, permitia enviar telegramas para Portugal e Macau, e destes destinos para essas estações holandesas. Com a disponibilidade destes meios, na segunda metade do século XIX, apesar das limitações, tinham-se possibilitado a Timor elementos de grande aproximação com a região, com Macau e com a Europa distante.

---

[242] A franquia estabelecida variava conforme o destino. As cartas simples pagavam:
Portugal e outros países da Europa ..... 1.00 *rupia*
Índia Portuguesa ..... 0,90 "
China ..... 0,80 "
Singapura ..... 0,70 "
Java ..... 0,40 "
Molucas ..... 0,20 ".
Cf. AHU, *Macau-Timor*, pasta 26 (1859), capilha de Timor, ofício n.º 48, para o ministro da Marinha e Ultramar, anexo, 19 de Outubro de 1859.

[243] Idem, *SEMU/DGU, Saída de Correspondência para Macau e Timor*, livro n.º 7 (1876-1878), ofício n.º 103, para o governador da Província, Paço, 20 de Novembro de 1877, fl. 34.

6 - Finanças e obras públicas

> "[...] desde que assumi a direcção do governo d'esta colonia que tenho sido obrigado a pensar seriamente na maneira de equilibrar a receita e despeza pois que esta ultima excede sempre e, em muito, a primeira."[244]

6. 1 - Finanças

a) Moeda e organização financeira

Nas transacções comercias, em geral, a *rupia* ou *florim* de Java havia-se imposto na região, como meio privilegiado de troca, pelo que, mesmo as patacas enviadas de Macau eram trocadas para se negociar em Timor. Por seu lado, os pagamentos aos funcionários públicos faziam-se também em *florins* e, no final do período em estudo, nas duas espécies, por vezes em simultâneo.

À medida que se ia implantando uma economia monetária no território, sobretudo nas maiores localidades do litoral norte da ilha, a moeda metálica entrava cada vez mais nas pequenas trocas comerciais. Acontecia que não circulavam em Timor, em número suficiente, subdivisões do *florim* e da pataca, de modo a assegurar com elas as pequenas compras, que constituíam a maior parte do comércio a retalho. Tal limitação obrigava à troca directa e retardava a monetarização desse tipo de comércio, redundando em prejuízo do comprador, constrangido ao uso de uma moeda valiosa em termos extrínsecos e intrínsecos.

Os responsáveis dos serviços da administração da colónia conheciam o problema, havia muito tempo, já que ele se colocava também com o *pardau* e o *xerafim*. Alguns governadores fizeram propostas para tentar ultrapassá-lo[245]. Em 1856, por exemplo, o governador Luís Almeida Macedo pediu o envio de seiscentos mil réis de moeda de cobre, com a intenção de a colocar, de forma gradual, em circulação no território. Introduzia tal petição alguns argumentos novos: acabar com a permuta dos géneros na

---

[244] AHU, *SEMU/DGU/1R, Correspondência*, cx. 3 (1882-1883), ofício n.º 5, do governador de Timor, para o ministro da Marinha e Ultramar, Díli, 18 de Junho de 1882.

[245] Referimo-nos às de João Baptista Vieira Godinho, em 1785, e de Julião da Silva Vieira, em 1845.

repartição de Fazenda, para bem da mesma e da "dignidade nacional"; e evitar a entrada de moeda de cobre holandesa, sobretudo por Atapupo[246].

O governo metropolitano ouviu sobre o assunto o ex-governador José Maria Marques, cuja opinião apontou para o seguinte: não havia necessidade nem conveniência, em mandar dar curso legal à moeda do Reino em Timor; e conviria, neste assunto, deixar tudo como estava, não introduzindo abruptamente inovações num território que ainda não estava suficientemente "civilizado" para que os seus habitantes apreciassem as vantagens da utilização da moeda metálica na facilitação das transacções[247]. Foi esta a orientação seguida, adiando por bastantes anos a questão da moeda divisionária.

No que se refere à contabilidade pública, os orçamentos da colónia eram escriturados, desde 1835, em *xerafins* de Goa, passando a sê-lo, a partir de 1853, em patacas e réis. Na mesma altura, a pataca foi desvalorizada, passando a cotar-se a 850 réis[248]. As propostas de orçamento do território eram depois inseridas nas que apresentava o governo a que estava subordinado.

A administração da Fazenda era gerida por uma delegação da Junta de Fazenda, composta pelos seguintes funcionários: governador, juiz, escrivão do adjunto, delegado do procurador da Coroa e Fazenda, e tesoureiro. As despesas só podiam ser autorizadas com o voto deste adjunto, enquanto a fiscalização imediata da sua acção pertencia, obviamente, à Junta de Fazenda do território de que dependia.

No fim da década de 1880, as Finanças ultramarinas foram reorganizadas com vista a "obter contas regulares", "assentar em uma regular fiscalisação" e de "tornar effectiva a responsabilidade dos exactores"[249]. A reforma assentava em várias bases, das quais realçamos: aplicação ao Ultramar dos regulamentos gerais da contabilidade pública e da administração da Fazenda do Reino; centralização de toda a contabilidade das Províncias Ultramarinas na direcção-geral de contabilidade pública; ordenação de todas as despesas pelo ministério, sujeita, por sua vez, ao visto do Tribunal de Contas e ao registo na sede da direcção-geral de contabilidade; faculdade concedida aos

---

[246] Cf. AHU, *Macau-Timor*, pasta 24 (1857), capilha 5, ofício n.º 9, para o ministro da Marinha e Ultramar, Díli, 28 de Fevereiro de 1857.
[247] Idem, *ibid.*, pasta 24 (1857), capilha 5, ofício n.º 9, para o ministro da Marinha e Ultramar, Díli, 28 de Fevereiro de 1857, anexo.
[248] Idem, *SEMU/DGU, Saída de Correspondência para Macau e Timor*, livro n.º 4 (1852-1861), ofício n.º 991-reservado -, para o governador da província, Paço, 17 de Outubro de 1853, fls. 43-43v.
[249] Sobre as finanças ultramarinas, veja-se: A. H. de Oliveira Marques, *ob. cit.*, vol. III, pp. 198-201.

governadores para ocorrerem aos casos imprevistos ou às necessidades urgentes, com responsabilização e a obrigatoriedade de regularizar sem demora esse acto, por meio de abertura de créditos suplementares e extraordinários; e extinção das Juntas de Fazenda provinciais, dirigidas por um inspector[250].

Na verdade, esta reforma profunda do sector visava discipliná-lo em termos nacionais, com o estabelecimento de normas mais uniformes. Mas, logo no princípio da década seguinte, foi necessário tomar outras medidas, com vista a adequar também as Províncias Ultramarinas à nova situação resultante da crise comercial e financeira que atingiu Portugal em 1891.

Na sequência desse processo, foi realinhada a paridade monetária nos dois territórios: Macau e Timor[251]. Para o efeito, em 1894, procedeu-se à "nacionalização" da pataca mexicana, com a aposição de um carimbo local. Desde então, não só esta passou a ter uma entrada livre na colónia, como também a servir de meio de pagamento aos funcionários públicos. Assim, as duas moedas estrangeiras, pataca mexicana e *florim* holandês, pertencentes a sistemas diferentes, circulavam livremente, obrigando ao estabelecimento da respectiva equivalência.

A questão monetária em Timor tinha aspectos verdadeiramente *sui generis*, dos quais o mais surpreendente é ter sido o *florim* holandês, durante décadas, praticamente, a moeda oficial da colónia portuguesa. Parece absurdo em termos de soberania e as consequências do ponto de vista económico-financeiro eram altamente prejudiciais. Com efeito, as casas bancárias holandesas de Macassar e Surabaia exerciam uma verdadeira agiotagem sobre os comerciantes de Timor, cobrando-lhes juros altíssimos. Os de Macassar recebiam como crédito o café, ao qual só posteriormente, de acordo entre si, estabeleciam um preço único. Foi com base nestas constatações e com a intenção de lhes pôr cobro, que o governador Alfredo Maia, em 1887, solicitou a abertura de uma sucursal do BNU em Díli. O Banco substituiria estes credores, actuando de forma mais consentânea com a repartição dos lucros. O parecer da 2.ª repartição da direcção-geral

---

[250] Cf. "Finanças Ultramarinas", *As Colonias Portuguezas*, n.ºs 23-24, Dezembro, 1888, pp. 159-160.

[251] O decreto de 19 de Agosto de 1893 reduziu, provisoriamente, o valor da pataca ou *peso duro* espanhol, em circulação na Província de Macau e Timor, para 640 réis (antes, pelo decreto de 12-X-1853, 850 réis); e estabelecia o valor de 360 réis para o *florim* holandês em circulação no distrito de Timor. A portaria de 23 de Janeiro de 1894 mantinha ao *florim* holandês o valor de 320 réis (anterior ao decreto de 19-VIII-1893). O decreto de 5 de Julho de 1894 mandava escriturar em patacas o orçamento de Macau e Timor e considerar a equivalência entre *florim* e ½ pataca, nas despesas e receitas. Cf. J. Ferraro Vaz, *ob. cit.*, pp. 50-51.

do Ultramar foi favorável a esta pretensão, adiantando, no entanto, desconhecer-se qual o interesse que o capital nacional e internacional poderia ter nisso[252].

Este parecer diz muito, mas apenas reflecte a situação, ao mesmo tempo complexa e extremamente singular, em que Timor se encontrava. Por isso, também a sucursal do BNU havia de ter de esperar por melhores dias.

b) Evolução da situação financeira

As fontes de receita, bem como os sectores da despesa, não sofreram nenhuma alteração qualitativa ao longo do período em análise. No entanto, devido a factores diversos, verificaram-se perturbações, que as afectaram em termos quantitativos.

Em relação à *finta*, várias referências apontam para a sua insignificância, devido à dificuldade na cobrança e a uma complacência crescente para com os reinos não pagadores. De facto, as campanhas de "punição" ficavam bem mais caras do que o pagamento recebido, mesmo com os anos em atraso. Era mais uma questão de soberania, que as autoridades indígenas aprenderam a contornar ou a protelar, o mais possível.

A ideia de retomar o imposto de "capitação", em substituição da *finta*, não se tinha desvanecido. Vimo-la reaparecer na obra já referida de Francisco Travassos Valdez, ex-secretário do governo de Timor. Em sua defesa, argumentava que, por este meio, se criava ao indígena a necessidade de trabalhar para o pagar. Por outro lado, a sua universalidade garantiria mais rendimentos. Sugeria ainda que fosse satisfeito em dinheiro ou só em alguns géneros: café, milho, arroz, legumes, búfalos, carneiros, sândalo e algodão - os mais comercializáveis -, naturalmente[253]. Mas, oficialmente, manteve-se a *finta* por mais alguns anos.

O rendimento da alfândega constituía a receita mais importante, quase exclusiva, estando dependente de uma maior ou menor abertura na taxação da entrada ou saída de alguns bens, como aconteceu com a alteração da pauta; mas, principalmente, da exportação ligada à produção agrícola, com destaque nítido da cafeicultura.

---

[252] O governador referia juros de 36% e 48%. Cf. AHU, *SEMU/DGU/2R, Correspondência*, cx. 2 (1886-1889), "Bancos e Companhias", ofício n.º 11, para o ministro da Marinha e Ultramar, Díli, 29 de Janeiro de 1887 e anexo: Parecer de 18 de Abril de 1887.

[253] Cf. Francisco Travassos Valdez, *ob. cit.*, p. 121.

Deve ainda ter-se presente que os subsídios a pagar por Macau e pela Metrópole eram contabilizados como receita. Mas também aí a incerteza e o incumprimento foram sentidos em anos consecutivos e outros, sobretudo por parte de Macau.

A evolução das Finanças públicas, no seu conjunto, ao longo deste período, nem sempre é possível de avaliar, sobretudo por falta de elementos próprios. De facto, durante muitos anos, encontram-se inseridos no orçamento da Província de Macau e Timor, com verbas conjuntas para os dois territórios.

Entre 1844 e 1866, apenas dispomos dos dados publicados por Afonso de Castro, respeitantes às receitas auferidas. Por sua vez, no *Boletim Oficial* da Província de Macau e Timor, só se encontram, às vezes, dados referentes a alguns anos.

Com base nesses elementos disponíveis, é possível observar, entre 1844/1845 e 1870/1871, a seguinte evolução das receitas públicas (Quadro XLI):

Quadro XLI

Evolução da Receita Pública
1844/1845-1870/1871

Anos Económicos	Importância (Em Réis)	Anos Económicos	Importância (Em Réis)
1844/1845	17.364$490	1855/1856	10.326$870
1845/1846	13.066$243	1856/1857	10.928$966
1846/1847	10.482$573	1857/1858	15.494$771
1847/1848	8.507$357	1858/1859	19.314$573
1848/1849	6.037$443	1859/1860	22.800$058
1849/1850	7.075$846	1860/1861	26.539$926
1850/1851	11.040$320	1861/1862	39.572$470
1851/1852	16.546$131	1866/1867	10.990$400
1852/1853	16.019$728	1868/1869	32.936$538
1853/1854	9.035$792	1869/1870	27.724$688
1854/1855	11.034$269	1870/1871	35.038$427
Total			**377.877$879**

Obs: Cálculos efectuados a partir dos valores apresentados em *rupias* até 1861/1862. *Rupia* = 320 réis.

Fontes: Afonso de Castro, *ob. cit.*, pp. 374 e 388; e *Boletim da Provincia de Macau e Timor*, n.º 23, 6 de Junho de 1874, p. 91.

A receita efectivamente disponível aumentou, sobretudo a partir de 1857/1858. No entanto, não nos é possível avaliar o verdadeiro processo da produção de receitas próprias[254]. Por outro lado, faltam-nos os quantitativos das despesas quase para todos os anos[255]. Por último, convirá referir que, entre as verbas previstas e as que efectivamente se realizaram ou gastaram, pouca semelhança havia.

Em termos gerais, as finanças do território, como aliás acontecia com a maior parte das outras colónias, encontravam-se normalmente em *deficit*[256]. E, às vezes, estavam em situação melindrosa, movimentando sempre verbas muito escassas.

Os *deficits* do arquipélago, como no passado, tinham de ser suportados pela Metrópole e, principalmente, por Macau, através de contribuições permanentes e de ajudas pontuais. O maior problema consistiu, muitas vezes, em não se prestarem em tempo útil e durante anos, as que estavam determinadas superiormente. Sobre isso, é possível compulsar outros elementos, que nos elucidam acerca das determinantes e das consequências dessas ocorrências.

Nos princípios de 1847, deviam-se oito contos de réis aos funcionários públicos em serviço no território. A alguns, cerca de um ano e meio de vencimentos; à maioria, incluindo o governador, mais de meio ano[257]. Em Outubro de 1848, a situação mantinha-se, já que o novo governador de Timor, Olavo Monteiro Torres, referia dever a Fazenda

---

[254] Em 1855, foi atribuído um subsídio mensal de 300 patacas ao cofre Timor e Solor. Cf. AHU, *SEMU/DGU, Saída de Correspondência para Macau e Timor*, livro n.º 4 (1852-1861), ofício n.º 1.130, para o governador de Macau, Paço, 29 de Setembro de 1855, fls. 102v-103. Em 1856, por carta de lei de 25 de Julho de 1856, a prestação anual passou para 6.000 patacas anuais. Idem, *ibid.*, ofício n.º 94, para o governador de Timor, Paço, 26 de Dezembro de 1856, fl. 160. Em 1857, 650 patacas mensais (7.800 anuais). Idem, *Macau-Timor*, pasta 24 (1857), capilha 5, portaria n.º 31, para o governador de Timor, Paço, 31 de Maio de 1858. Em 1859, o subsídio subiu para 800 patacas mensais. Cf. *Annaes do Conselho Ultramarino - Parte Official* -, série II, Paço, 19 de Maio de 1859, p. 43. Um ano depois, o decreto de 24 de Dezembro de 1860 abriu um crédito extraordinário de 45.176$470 réis para auxílios e despesas ao Ultramar, sendo 12.000$000 réis para Timor. Cf. AHU, *Macau-Timor*, pasta 29, capilha 1, ofício n.º 9.

[255] Nos anos económicos de 1854-1855 e 1855-1856, terão rondado os 11 mil réis. Idem, *ibid.*, pasta 22 (1854-1855), capilha 13, ofício n.º 6, Díli, 6 de Outubro de 1855, anexo.

[256] Tenham-se presentes dois exemplos:
O relatório do ministro da Marinha e Ultramar, para 1851, projectava nos domínios ultramarinos: Receita: 714.183$236 réis; despesa: 803.016$648 réis; *deficit*: 88.833$412 réis. Cf. *Relatorio do Ministro dos Negocios da Marinha e Ultramar*, Lisboa, M.N.M.U.,1850, mapas. Para a Província de Macau e Timor, relativamente ao ano económico de 1888-1889, o orçamento colonial previa: Receita: 417.777$500 réis; Despesa: 513.920$112 réis. Cf. "O Orçamento Colonial", *As Colonias Portuguezas*, n.º s 13 e14, Julho, 1888, p. 80.

[257] Perante esta situação, o governador pediu para deixar Timor, mesmo tendo de pagar a viagem por conta dos seus soldos vencidos. O mesmo governador atribuía estas dificuldades ao facto de, nos três últimos anos, não ter ido a Timor nenhum navio de Macau. Cf. AHU, *Macau-Timor*, pasta 16 (1847), capilha de Timor, ofício n.º 1 e certidão anexa, para o governo central, Díli, 19 de Fevereiro de 1847.

de Timor mais de trinta meses de vencimentos a quase todos os militares e restantes funcionários públicos[258].

Por seu lado, no ano económico de 1866/1867, o montante das despesas efectuadas (45.008$364 réis) mais do que quadruplicava o das receitas (10.990$400 réis)[259].

Para o período compreendido entre 1877 e 1885, dispomos de dados mais completos (Quadro XLII):

Quadro XLII

Evolução das Finanças Públicas (Em Réis)
1877/1878-1884/1885

Anos Económicos	Receitas	Despesas	Saldo
1877/1878	41.262$540	35.928$902	5.333$638
1878/1879	51.545$798	49.264$995	2.280$803
1879/1880	56.310$384	54.733$811	1.576$573
1880/1881	55.716$819	48.331$481	7.385$338
1881/1882	50.616$682	46.505$029	4.111$653
1882/1883	56.984$762	56.360$956	623$806
1883/1884	58.446$583	46.585$233	11.861$350
1884/1885	65.363$220	59.225$531	6.137$689
Total	**436.246$788**	**396.935$938**	**39.310$850**

Fonte: AHU, *SEMU/DGU/2R, Correspondência*, cx. 2 (1886-1889), ofício n.º 6, Díli, 6 de Março de 1886, mapa anexo.

Em relação aos últimos anos da década anterior, que já tinham registado um significativo aumento das receitas, verifica-se a continuação dessa tendência, quase de forma contínua. Por sua vez, as despesas seguiram uma evolução idêntica, obtendo-se saldos positivos, de algum modo equilibrados.

No entanto, esta estabilidade orçamental só era conseguida à base dos subsídios estabelecidos e de ajudas esporádicas. As finanças do território não podiam dispensá-los.

---

[258] Cf. AHU, *Macau-Timor*, pasta 17 (1848), capilha de Timor, ofício confidencial Letra A, para o ministro da Marinha e Ultramar, Díli, 21 de Outubro de 1848.
[259] Cf. Afonso de Castro, *ob. cit.*, p. 389.

Esta situação era conhecida fora dos círculos oficiais. No princípio dos anos 80, António José Seixas considerava que Timor ainda era um encargo para a Metrópole, sem que, em contrapartida houvesse qualquer compensação em movimento comercial e navegação com os seus portos ou das outras colónias[260]. Ia mesmo mais longe, tentando fazer uma avaliação desse "encargo" para a Reino e Macau: 1.500 contos de réis para despesas correntes, sendo a maior parte do cofre da Metrópole; e, só à conta de Macau, referia ele entre 15 a 25 contos de réis por ano, defendendo que esses elementos fossem divulgados[261].

De facto, esse ónus existia e era reconhecido oficialmente. O ministro Andrade Corvo referia-se-lhe, mas registava a melhoria que se estava processando, de maneira a torná-lo cada vez menos pesado[262].

A receita cobrada, na segunda metade dos anos 80, apresenta as importâncias seguintes (Quadro XLIII):

Quadro XLIII

Evolução da Receita Pública
1886/87-1890/91

Anos Económicos	Importância (Em Réis)
1886/1887	59.354$716
1887/1888	57.106$798
1888/1889	79.589$561
1889/1890	76.756$485
1890/1891	76.330$782
Total	**349.138$342**

Fonte: *Boletim Official do Governo da Provincia de Macau e Timor*, n.º 12, de 24 de Março de1892, p. 86.

[260] Cf. António José de Seixas, *A Questão Colonial Portuguesa em Presença das Condições de Existência da Metrópole*, Lisboa, Tipografia Universal, 1881, p. 111.
[261] Não indica as fontes. Idem, *ibid.*, pp. 111-112.
[262] Cf. João de Andrade Corvo, *Estudos sobre as Provincias Ultramarinas*, 4 vols., Lisboa, Academia Real das Sciencias, 1887, vol. IV, p. 178.

A receita conheceu um ligeiro aumento, a partir de 1888/1889, permanecendo praticamente estável até ao fim da década. Para isso contribuiu o rendimento da alfândega de Díli com mais de 75% (cerca de 85% em 1888/1889). Mas, apesar das receitas no território terem aumentado, não cobriam as despesas. Com efeito, persistiam os males de fundo que provocavam tal situação, embora de forma menos acentuada.

6. 2 - Obras públicas

Este sector não teve, até à década de 1850, verba própria. A partir de então, foi-lhe atribuída, registando a seguinte evolução (Quadro XLIV):

Quadro XLIV

Verbas Inscritas para as Obras Públicas (Em Réis)

1852/1853-1895/1896

Anos Económicos	Importâncias	Anos Económicos	Importâncias
1852/1853	352$000	1872/1873	4.000$000
1853/1854	352$000	1873/1874	4.000$000
1854/1855	2.560$000	1874/1875	4.000$000
1855/1856	2.560$000	1875/1876	4.000$000
1856/1857	2.560$000	1876/1877	4.000$000
1857/1858	2.240$000	1882/1883	7.600$000
1858/1859	2.240$000	1883/1884	8.600$000
1859/1860	2.240$000	1884/1885	11.800$000
1860/1861	3.723$200	1885/1886	11.800$000
1861/1862	3.723$200	1886/1887	11.800$000
1862/1863	3.723$200	1887/1888	13.872$000
1863/1864	5.627$000	1888/1889	14.392$000
1864/1865	5.627$000	1889/1890	14.392$000
1865/1866	5.627$000	1890/1891	14.392$000
1866/1867	5.627$000	1891/1892	14.392$000
1867/1868	4.800$000	1892/1893	14.392$000
1868/1869	4.800$000	1893/1894	-$-
1869/1870	4.800$000	1894/1895	-$-
1870/1871	4.000$000	1895/1896	-$-
1871/1872	4.000$000	**Total**	**225.613$600**

Fonte: *Administração Financeira das Províncias Ultramarinas.* Proposta de Lei Orgânica e Relatório Apresentados ao Congresso pelo Ministro das Colónias, Artur R. de Almeida Ribeiro, Lisboa, Imprensa Nacional, 1914, pp. 308-309.

Importâncias tão exíguas, apesar do aumento significativo que tiveram, a partir dos anos 80, revelavam-se escassas para tantas necessidades. As obras a cargo do Estado estavam sujeitas a uma série de condicionalismos, o maior dos quais era, seguramente, a falta de meios para as empreender, já que algumas das que mais tarde se vieram a realizar vinham, desde há muito, a ser sugeridas ou consideradas necessárias, a começar pelos edifícios para instalação dos serviços da administração pública.

Para necessidades urgentes, solicitavam-se, normalmente, apoios a Macau, como aconteceu, por exemplo, com alguns incêndios ocorridos em Díli e com outras calamidades.

Nas décadas de 1840 e seguinte, as dificuldades e a complexidade por que passou a vida em Macau, e a própria situação precária de dependência de Timor, não deixaram grande margem além da simples sobrevivência. Tudo tinha que sair do orçamento conjunto.

As obras limitavam-se, praticamente, à manutenção das débeis construções onde funcionavam os serviços essenciais: governo, alfândega, fazenda, quartéis, presídios, cadeia, igrejas, etc. Em qualquer dos outros territórios de que dependeu, havia sempre algo de muito urgente e saltava mais à vista. No entanto, também na colónia, algumas se impunham por si. O saneamento de Díli, por exemplo, era uma das que passava por todas as administrações e maiores preocupações causava.

Um outro grande inconveniente continuava a residir na falta de mão-de-obra com alguma especialização. Em 1856, o governador Luís de Almeida Macedo lembrava ao poder central que as obras efectuadas o haviam sido "sem um artista que se possa chamar de profissão ou acabado." De facto, sem orientação capaz, nem o pessoal enviado pelos reinos podia ter um rendimento aceitável[263].

Após a celebração do tratado de 1859 com a Holanda, os desafios eram mais directos. Havia também outras perspectivas e mais meios remetidos pela Metrópole para Timor fazer face à sua nova categoria de província. Por outro lado, as condições existentes no terreno e o estilo de governação, não eram indiferentes à obtenção de melhores ou piores resultados.

O relatório do ministro da Marinha e Ultramar, respeitante a 1863, reconhecia o muito que se tinha feito neste sector:

---

[263] Cf. AHU, *Macau-Timor*, pasta 23 (1856), capilha 5, correspondência para o ministro da Marinha e Ultramar, Díli, Junho de 1856. Nesse mesmo ano, por exemplo, 13 reinos enviavam 200 indivíduos. Por sua vez, nas obras públicas, trabalhavam também: 15 pedreiros, 14 carpinteiros e 8 serradores assalariados. Idem, *ibid.*, capilha 5, Díli, Junho 1856, anexos.

"Tiveram as obras publicas desenvolvimento consideravel: edificou-se um hospital em local sadio; construiu-se a estrada de Maluà; levantou-se uma prisão de pedra e cal e uma casa de guarda; concluiram-se as obras do palacio do governo em Salvane [Lahane]; dispoz-se e apromptou-se o quartel para duzentas praças, bem como o forte e uma igreja."[264]

Na verdade, ao longo dos anos 60, além das necessárias reparações, a construção de "estradas", pontes e novos edifícios, constituíam actividades que ocupavam permanentemente um número significativo de braços.

No primeiro governo de Hugo de Lacerda (1873-1876), começaram algumas construções para a instalação de serviços do Estado, a funcionar até aí em palhotas, o que tinha, entre outros, o grande inconveniente dos incêndios. Por sua vez, a *Gazeta de Macau e Timor*, em 1874, dava conta do bom andamento das obras do hospital, do funcionamento da farmácia do Estado dentro do novo edifício hospitalar, das reparações efectuadas nos edifícios da Fazenda e da alfândega e na fortaleza de Nossa Senhora da Conceição, bem como do adiantamento da estrada para a Colmera[265].

Na Metrópole, o *Diario de Noticias* de Lisboa publicava, na década seguinte, com alguma regularidade, os elementos enviados pelo governador Alfredo Maia. Em 1887, por exemplo, referia: a inauguração de uma carreira de tiro em Santa Cruz, a canalização provisória da água de ribeira de Lahane para junto do posto dos *moradores*, a inauguração da construção de uma escola de português e chinês, o amuralhamento e a terraplanagem da praia grande de Timor, e ainda os troços de estrada feitos a partir de Baucau, Viqueque, Laleia e Manatuto[266].

Dada a dependência de Macau, os concursos para recrutar operários destinados a servir no distrito eram abertos na sede do governo provincial. Mas, o pessoal do quadro único destes serviços podia ter de servir em Timor. Ao próprio director das obras públicas incumbia demorar-se, durante o tempo da sua comissão, pelo menos 6 meses nesta última possessão, devendo percorrer a ilha e estudar as obras a efectuar; mas

---

[264] *Relatorio do Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar* [José da Silva Mendes Leal] *Apresentado à Camara dos Senhores Deputados na Sessão de 12 de Janeiro de 1863*, p. 57.

[265] Cf. "Noticias de Timor. Uma Carta", *Gazeta de Macau e Timor*, n.º 21, de 10 de Fevereiro de 1874, p. 2.

[266] Cf. "Noticias Officiaes de Timor", *Diario de Noticias*, anno XXIII, Lisboa, n.º 7.611, de 25 de Março de 1887, p. 1.

também "proceder a quaesquer investigações geologicas hydrographicas ou outras", que servissem para avaliar as suas condições[267].

Como exemplo, refira-se um concurso aberto no princípio de 1890, que era destinado a recrutar carpinteiros, pedreiros, serralheiros, fundidores, torneiros, marceneiros e serradores. O contrato abrangia dois anos, com obrigação de dez horas diárias de labor e ferramentas por conta dos operários, sendo o salário mensal de 20 patacas. Em caso de doença, o artífice tinha direito a tratamento no hospital e a metade do salário durante os dias de baixa. As passagens ficavam a cargo do governo[268].

Em vista das dificuldades do director das obras públicas se deslocar de Macau, para propor, dirigir e fiscalizar as obras em Timor, tornava-se necessário nomear alguém com essa incumbência. A remodelação destes serviços, em 1892, criou um lugar de chefe de secção em Timor "conductor de 1.ª classe", que ali residia, permanecendo na dependência do chefe de serviços de Macau[269].

Esta organização dos serviços de Obras Públicas havia de continuar para além da obtenção da autonomia do distrito.

7 - Colonização e imigração: ensaios e resultados

> "E todo aquele que depois da publicação deste bando ainda continuar a marcar os seus Escravos [...] fica sujeito a um castigo imposto pelo Governo."[270]

7. 1 - Perspectivas da colonização

Afonso de Castro, a partir de várias conjecturas com o número de combatentes de alguns reinos, pensava que o total de habitantes da parte da ilha sujeita ao domínio

---

[267] Cf. AHU, *SEMU/DGU/3R, Saída de Correspondência para Macau e Timor,* livro n.º 1 (1879-1909), correspondência para o governador da província, Paço, 4 de Outubro de 1884, fls. 12v-13.
[268] Cf. *Boletim da Provincia de Macau e Timor,* n.º 5, de 30 de Janeiro de 1890, p. 44.
[269] Pelo decreto de 20 de Agosto de 1892. Cf. *COLP, Collecção Official da Legislação Portugueza, Anno de 1892,* "Decreto approvando o plano de organisação dos serviços de obras publicas, commercio e industria na direcção geral do ultramar e nas provincias ultramarinas", Lisboa, Imprensa Nacional, 1895, p. 631.
[270] AHU, *Macau-Timor,* pasta 21 (1852-1853), "copia dos bandos do governador de Timor D. Manoel Saldanha da Gama sobre os castigos e abusos infringidos aos escravos", Díli, 7 de Janeiro de 1853.

português podia situar-se entre 200.000 e 100.000, parecendo-lhe talvez mais realista este último, mas, como advertia, sem que pudesse apoiar-se em qualquer base segura[271].

Um autor francês, englobando todos os grupos populacionais da ilha, referia, em 1870, um milhão de habitantes[272]. Mas havia quem apontasse 800.000 ou 500.000, só para a parte portuguesa. Os cálculos mais optimistas, relativamente à população de Timor, estavam, porém, muito aquém da realidade.

Um levantamento efectuado por Bento da França, nos princípios da década de 1880, conduziu aos seguintes dados: 301.900 habitantes, dos quais 23.142 eram cristãos e 97 degredados. O cálculo foi efectuado a partir do conjunto de combatentes, supondo que a população era cinco vezes mais. Nesta base, o número de fogos achava-se com o pressuposto de que cada um tinha, em média, seis pessoas[273]. Estes resultados diferem ligeiramente dos que o missionário João Gomes Ferreira tinha apurado para o total de habitantes: 361.600, sendo 23.048 cristãos. Aliás, Bento da França diz ter completado o seu levantamento com os números que aquele sacerdote lhe facultou[274].

Mesmo neste último caso, tratou-se ainda de uma estimativa à moda antiga, semelhante aos censos efectuados antes da divulgação dos recenseamentos e, por isso, sem o rigor dos mesmos. De qualquer modo, desfazia cálculos nada consistentes, feitos anteriormente. Isso não impediu que, posteriormente, continuassem a aparecer projecções, apontando para um milhão ou mesmo entre um milhão e dois milhões de habitantes[275].

Quanto a Díli, há números mais sustentáveis (Quadro XLV):

---

[271] Cf. Afonso de Castro, *ob.cit.*, pp. 310-311.

[272] Cf. C. de Teillais, *Étude Historique Économique et Politique sur les Colonies Portugaises*, Paris, Paul Dupont, 1870, pp. 229-230.

[273] Cf. Bento da França, *Timor*, pp. 33-36.

[274] Cf. João Gomes Ferreira, "Calculo Approximado da População da parte Portugueza de Timor, Feito em 1882", *BSGL*, 20.ª série, n.º 10, Outubro de 1902, pp. 129-131.

[275] Em 1882, José dos Santos Vaquinhas, referia uma população de 1.840.000 pessoas, com base numa "estatistica que temos presente de um viajante hollandez", sendo a sua opinião "em vista dos dados estatisticos que obtive durante alguns annos, referidos a 1881", que a população da parte da ilha pertencente a Portugal era superior a 2 milhões. Cf. José dos Santos Vaquinhas, "Timor V -", *BSGL*, 3.ª série, n.º 12, 1882, pp. 747-748.

Quadro XLV

População de Díli -1852

N.º de	Livres			Escravos			Total
Fogos	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres	Total	Geral
546	886	830	1.716	610	691	1.301	3.017

Fonte: AHU, *Macau-Timor*, pasta 23 (1856), capilha 5, ofício n.º 2, do governador de Timor, anexo: relatório do superior da missão, mapa da população de Díli no ano de 1852.

Em 1883, o relatório do chefe dos serviços de saúde apontava: 4.291 portugueses e 301 estrangeiros, perfazendo um total de 5.592 habitantes[276]. Esta indicação apenas nos permite constatar que a população de Díli tinha passado, em 30 anos, de cerca de 3 mil para perto de 5.600 habitantes, e que o número de estrangeiros, numa população tão reduzida, não era nada despiciendo.

Qualquer projecto de colonização deveria ter em conta o escasso número de gente, a composição social em que se integrava, uma fraca mobilidade interna e a dificuldade em agregar pessoas a projectos concretos, que não interessassem às autoridades indígenas, uma vez que estas podiam dispor, em larga medida, dessas mesmas populações.

O Estado, mesmo com a prolongada subordinação de Timor a Macau, não tinha um plano de colonização para a possessão da Oceania. Directa ou indirectamente, limitava-se, quando muito, a sugerir, a incentivar, a fazer algumas concessões; por sua vez, os responsáveis locais tentavam mobilizar os funcionários para se empenharem nos serviços que lhes competiam e incumbiam-nos de tarefas concretas. Mas como se lhes pagava mal e muitas vezes tarde, não se conseguiu fixá-los, de forma consistente, para além do tempo que lhes era imposto.

Do território, vinham muitas ideias e propostas, algumas com todo o sentido; mas, a maior parte, eram desgarradas, repetidas à exaustão, de simples recurso e mesmo sem qualquer fundamento. Perante a ausência de um modelo, proliferavam as sugestões e as divagações.

---

[276] Cf. AHU, *SEMU/DGU/RS, Serviço de Saúde*, cx. 2 (1883-1903), ofício n.º 5, para o director-geral do Ultramar, Díli, 7 de Março de 1884, anexo: mapa n.º 1.

Por outro lado, as iniciativas privadas, quer individuais quer empresariais, eram escassas, de reduzida consistência e de âmbito limitado, encontrando pela frente, principalmente, dois tipos de problemas: a falta de terra disponível e de assalariados. Quanto à primeira, já referimos como só parcialmente o Estado tentou contrariá-lo; relativamente à segunda, faltará acrescentar que as pessoas disponíveis estavam ao serviço da estrutura da sociedade indígena ou do próprio Estado português, que as empregava na defesa e nas obras públicas. Daqui resultava que, ou se conseguia a adesão destas entidades a qualquer projecto, ou não havia possibilidades de o concretizar. Mas as partes tinham interesses opostos. Se a administração colonial ousasse quebrar o tácito compromisso existente, sujeitava-se a rebeliões, sempre de âmbito imprevisível, que deixavam sequelas e contenciosos, comprometendo o relacionamento futuro. E não tinha força para se impor, se optasse por essa via.

Não admira que, perante tais obstáculos, muitos projectos tenham sido abandonados, quando o próprio Estado manifestava total relutância em mexer no que, apesar de tudo, funcionava sem grandes sobressaltos. Temiam-se as reacções incontroláveis para tão escassos e vulneráveis meios de defesa, assentes, ainda para mais, na participação dos locais. Por outro lado, as poucas iniciativas surgidas colocavam sempre a inevitabilidade do recurso a mão-de-obra exterior, sobretudo a mais "especializada".

A composição social em Timor, durante este período agora em estudo, não sofreu transformações sensíveis. A sociedade tradicional gentílica continuava intacta; por seu lado, os elementos que lhe eram estranhos e que, no fundo, representavam a colonização, constituíam um reduzido contingente, embora de proveniência diversa: europeus, indianos, macaenses, chineses, malaios, etc., com um número cada vez maior de mestiços. Os degredados e os escravos eram ainda duas realidades a ter em conta.

Antes de considerar o principal circuito de imigração a que se foi deitando mão nesta altura, interessará registar aqui um ponto de vista original, emitido por um governador também "original", Julião da Silva Vieira, a propósito de colonização:

"[...] nós não temos dominio sobre os Reinos desta Ilha de Timor, e somente protecção, os reis com tudo permittem qualquer terreno para estabelecermos Presidios, e muito mais terras para cultivar, sem que paguemos fóros alguns, e nem exigem contribuição dos nossos, nem sobre elles exercem authoridade, isto fará, que a nossa população, crescendo nos differentes reinos, ficaremos senhores

delles, e augmentando a nossa população todos os dias com os libertos, em breves annos podemos ter o dominio da Ilha sem empregar força armada."[277]

Eis-nos perante uma maneira muito superficial, no mínimo, de equacionar tão delicado problema. Não era o simples decurso do tempo que conseguiria ultrapassar este e outros desfasamentos. E, os que tinham uma visão mais consistente do assunto, sabiam-no e foram tentando dar-lhe o enquadramento possível.

Refira-se que, de forma esporádica, se punha a hipótese de irem colonos do Reino para Timor. Tal aconteceu, por exemplo, em 1891[278]. De facto, abria-se então a possibilidade de enviar 600 colonos portugueses para zonas planálticas, como Baucau. Porém, a falta de alojamentos necessários e de terrenos disponíveis, inviabilizaram a iniciativa. Reconhecidamente, era difícil sair do círculo vicioso em que esta questão se colocava: ou se conseguia gente que criasse as condições e promovesse o desenvolvimento, ou se arranjavam as bases para uma instalação de colonos e estes não apareciam.

Efectivamente, a emigração portuguesa, na segunda metade do século XIX, continuou a privilegiar o Brasil. As colónias de África, a espaços, viram crescer o elemento social europeu, mas em escala incomparavelmente menor do que a ex-colónia portuguesa da América. O Oriente era menos procurado e, para a estrutura sócio-económica ali existente, não colocava os problemas de ocupação que, sobretudo depois da Conferência de Berlim (1785), foi necessário enfrentar. De Portugal, continuaram a ir para esses territórios, principalmente: alguns militares, poucos eclesiásticos e ainda bastantes degredados[279].

7. 2 - Emigração chinesa

A emigração chinesa, incentivada pelas potências ocidentais então presentes na região, devido às suas necessidades de mão-de-obra e ao negócio que constituía, tornou-

---

[277] AHU, *Macau-Timor*, pasta 15 (1846), capilha 8, ofício n.º 2, para o governo central, Díli, 8 de Abril de 1846.

[278] Colocavam-se então alguns problemas à entrada de emigrantes portugueses no Brasil, também com dificuldades económico-financeiras nesta década.

[279] Entretanto, foram-se estabelecendo comunidades de emigrantes portugueses noutras latitudes, com destaque para o Hawaii. Em 1880, a colónia portuguesa ali estabelecida contava com: 813 açorianos, 440 madeirenses e 120 cabo-verdianos, a que havia que acrescentar 120 crianças já ali nascidas. Cf. *BSGL*, 3.ª série, n.º 4, "As Ilhas Sandwich e a Emigração Portugueza (Documento Parlamentar), Parecer n.º 191", 1882, p. 225.

se mais intensa nesta segunda metade do século XIX, a partir do *Guangdong* e do *Fujian*, pelo Sul. Aproveitando as condições que, no interior do Celeste Império, geravam os excedentes populacionais, e a abertura de alguns portos no litoral sul do Continente ao Ocidente, milhões de chineses deixaram a sua terra e foram estabelecer-se em vários pontos do Sueste Asiático. Timor foi também compreendido nesta vaga migratória, tendo-se verificado um grande aumento da sua fixação em Díli, noutras localidades do litoral e até no interior da ilha. Era uma emigração quase exclusivamente masculina. Muitos regressavam mais tarde à China, outros juntavam-se às populações locais, aí constituindo família[280].

As autoridades portuguesas tentaram incentivar esta imigração por via de Macau, por continuar a ser a que se lhes afigurava mais viável.

Assim, nas Instruções dadas aos governadores Monteiro Torres, em 1847, e Lopes de Lima, em 1850, determinava-se que era para a agricultura que, primordialmente, deviam dirigir a sua atenção e os recursos disponíveis, aplicando-lhe "todos os meios directos e indirectos", entre os quais, atrair e estabelecer ali "colonias de chinas."[281]

Em 1878, por exemplo, o governo central, após vários considerandos, que iam no sentido de valorizar a emigração chinesa para o território, ordenou ao governador da Província de Macau e Timor que se entendesse com o seu subordinado de Timor, com vista a promovê-la, alertando para a necessidade de se respeitarem os direitos civis dos emigrantes, dando-lhes totais garantias do escrupuloso cumprimento dos contratos respectivos, incluindo o retorno ao seu destino, uma vez findo o prazo dos mesmos[282].

Estas recomendações prendiam-se com os efeitos da vergonhosa emigração de *cules*[283], que tivera lugar desde a China, sobretudo para as colónias espanholas da América do Sul, e na qual Macau, desde a década de 1850, teve um papel activo e pouco edificante[284]. Pretendia-se, assim, uma emigração livre e claramente regulamentada,

---

[280] Cf. Luís Filipe R. Tomás, "Timor. Notas Histórico-Linguísticas – VI. Os Chineses em Timor", *Portugaliae Historica*, vol. II, 1974, pp. 246-247.

[281] Cf. AHU, *SEMU/DGU, Saída de Correspondência para Macau e Timor*, livro n.º 3 (1844-1851), portaria n.º 36, Paço, 7 de Outubro de 1847, fl. 148; Idem, *ibid.*, "Instrucções para o Conselheiro José Joaquim Lopes de Lima, encarregado do Governo das Ilhas de Timôr e Solôr, por Decreto de 30 de Outubro de 1850", Paço, 6 de Novembro de 1850, fl. 249.

[282] Idem, *ibid.*, livro n.º 7 (1876-1878), ofício n.º 21, para o governador da Província, Paço, 19 de Março de 1878, fl. 43v.

[283] Trabalhadores chineses (ou indianos) assalariados.

[284] Veja-se, a propósito: Beatriz Basto da Silva, *Emigração de Cules. Dossier Macau 1851-1894*, Macau, Fundação Oriente, 1994.

evitando também qualquer eventual contencioso com a China, sobretudo por causa de Macau. Por outro lado, a grande disponibilidade de mão-de-obra chinesa era sempre um factor importante a considerar, tendo em vista a sua boa rentabilidade e o baixo custo.

De facto, era na direcção de Macau ou, pontualmente, de Singapura, que se olhava para tentar atrair mão-de-obra ao território, quer para a agricultura quer para o desempenho de vários ofícios. Em Singapura, concretamente, em 1863, foi levada a efeito uma diligência para contratar trabalhadores locais, principalmente artífices. Com passagem à custa do Estado, conseguiu-se levar para Timor 29 naturais (11 carpinteiros, 7 ferreiros, 5 alfaiates, 2 sapateiros e 4 *cules*), dos 50 inicialmente previstos. Tendo-se aproveitado os 11 carpinteiros e 1 ferreiro para as obras públicas, ficavam os restantes disponíveis para se fixarem ou serem contratados por particulares. Em termos oficiais, não só se salientava o interesse de contratar esta gente laboriosa, como se pedia autorização para se continuarem a fazer "engajamentos parciaes" naquele território, com vista ao seu emprego no comércio, agricultura e indústria. Com passagem gratuita e três meses de sustento assegurado, conseguir-se-ia, assim, introduzir gente activa na possessão portuguesa e, talvez, "modificar a raça timora fazendo-a sahir da sua terrivel indolencia."[285]

Não era esta a via que, seguramente, o governo central preconizava. Interessava que a emigração chinesa se fizesse por Macau, de modo a envolver mais a colónia portuguesa na China nos assuntos e nas despesas de Timor. Pelo menos, foi neste sentido que se continuou a insistir.

No território, também se levantavam vozes favoráveis a esta preferência e vontade de concretização, havendo sobretudo quem a visse associada a uma companhia agrícola de que há tanto tempo se falava. Apontava-se mesmo a vantagem de criar em Macau uma "Sociedade de Emigração Colonial Portuguesa". Acresciam os exemplos dos territórios vizinhos das Índias Neerlandesas, principalmente Java, e das possessões inglesas, com destaque para a Austrália, onde a colonização tinha já atingido um grande desenvolvimento[286].

Na Metrópole, um outro autor, colocando embora a questão num âmbito mais lato, não deixava de se reportar muito directamente ao caso de Timor e ao papel de

---

[285] Cf. AHU, *Macau-Timor*, pasta 31 (1863), capilha 7, ofício n.º 12, para o ministro da Marinha e Ultramar, Díli, 4 de Fevereiro de 1863.
[286] Cf. José dos Santos Vaquinhas, "Colonisação de Timor", *BSGL*, 7.ª série, n.º 7, 1887, pp. 453-456.

Macau neste particular: urgia alterar o regime penal da população chinesa desta colónia, por forma a que a deportação para aquela se substituísse às "penas inuteis ou barbaras applicadas ao exercito de vagabundos incessantemente perseguidos em Macau, Cantão e Hong Kong", imitando assim o que, em tempos, fizera a Inglaterra"[287].

De facto, além de se retomarem argumentos antigos, emergia também o exemplo dos vizinhos colonizadores e, se não se fazia a apologia clara dos métodos por eles utilizados, pelo menos desejava-se obter idênticos resultados. Também, a este propósito, não pode dizer-se que faltassem alvitres. Mas, os resultados práticos desta opção foram pouco animadores, tendo ficado muito aquém das expectativas e das necessidades que lhe serviam de suporte. A comunidade chinesa no Timor português, radicada sobretudo em Díli, continuava a ser predominantemente de comerciantes, percorrendo como ninguém todo o território, relacionando-se facilmente com os indígenas e dominando, praticamente, a actividade comercial. Só excepcionalmente se encontravam ligados a outras ocupações, muito menos à agricultura.

Também a expectativa de ver emigrantes chineses ligados à exploração mineira, nos princípios dos anos 90, se esfumou rapidamente com o insucesso da mesma exploração[288].

A falta de dados quantitativos não permite avaliar este intermitente fluxo imigratório em Timor.

7. 3 - Ainda os degredados

A primeira grande alteração que nos parece dever salientar, nesta segunda metade do século XIX, relativamente a este grupo social, resultava de uma afirmação dos direitos fundamentais e concretizava-se num maior respeito pelas penas aplicadas. Dir-se-ia que a lei continuava a ser dura, mas mais fiscalizada e respeitada, à medida que o poder judicial se autonomizava face ao executivo e às pragmáticas necessidades de mão-de-obra deste.

Tornava-se mais discreta, assim, a utilização deste tipo de mão-de-obra, destinando-lhe embora os trabalhos mais duros. Por outro lado, continuava a ser fácil atribuir-lhes uma série de culpas e responsabilidades. De resto, parecia assistir-se mesmo

---

[287] Cf. Teixeira Guimarães, "Timor", *As Colonias Portuguezas*, n.° 5, Maio, 1883, pp. 50-51.
[288] Cf. AHU, *SEMU/DGU/2R, Correspondência*, cx. 3 (1890-1891), "Colonização e Emigração", carta para o ministro da Marinha e Ultramar, Díli, 17 de Fevereiro de 1891.

a uma maior segregação destes criminosos, procurando metê-los em prisões, afastando-os mais do convívio dos outros cidadãos e apresentando-os como indesejáveis. Ora, numa terra como Timor, onde todos eram poucos, não terá deixado de reflectir-se, afinal, um maior rigor da justiça "profissional" e das teorias do "criminoso nato" e, como tal, perigoso, em afirmação no último quarto do século XIX.

Por escassez de elementos, apenas nos foi possível, em alguns momentos, reconstituir o movimento de degredados remetidos para Timor (Quadro XLVI):

Quadro XLVI

Movimento de Degredados

1852-1883

Anos	Proveniência				Origem				
	África	Índia	Macau	Total	Europeus	Africanos	Asiáticos	Timorenses	Total
1852	-	-	17	17	-	-	-	-	17
1857	-	4	10	14	10	1	2	1	14
1872	14	-	-	14	2	-	12	-	14
1883	-	-	-	-	10	48	21	-	79

Fontes: AHU, *Macau-Timor*, pastas : 21 (1852-1853), doc. n.° 85, de 20 de Junho de 1852; 24 (1857), doc. n.° 16, 15 de Março de 1857, anexo, mapa 9; 43 (1872), capilha 1, doc. n.° 43, de 26 de Abril de 1872; e Idem, *SEMU/DGU/RS, Serviço de Saúde*, cx. 2 (1883-1903), doc. n.° 5, 7 de Março de 1784, anexo, mapa n.° 10.

Sendo estes dados pouco significativos, em termos quantitativos, e sem qualquer continuidade, apenas podemos destacar o facto das colónias portuguesas da África, sobretudo Moçambique, constituírem uma proveniência nova e com algum significado. Muitos deles, ali degredados, viram agravada a pena, sendo remetidos para Timor. Singular pode parecer o caso de um timorense ter sido degredado para a sua própria terra, mas a condenação teve lugar em Macau.

Perante a escassez de elementos quantitativos, aparecem valorizados alguns aspectos, mais ou menos periféricos, relacionadas com esta problemática, já que continuaram a fazer parte do quotidiano, sobretudo de Díli. De resto, não se tinham alterado muito os comportamentos e o tratamento dado aos degredados em relação a tempos mais remotos, incluindo, frequentemente, castigos corporais. Alguns responsáveis não se haviam apercebido ainda da crescente implantação da imprensa em Portugal e Macau, com correspondentes em Timor; e de um abreviar das comunicações

marítimas - dois importantes progressos da segunda metade do século XIX -, que, embora lentamente, iam permitindo que se desse conta do que se passava na distante Oceania[289].

Por outro lado, embora os casos de fuga não fossem muito frequentes, a simples possibilidade servia de pretexto para considerar Timor uma terra imprópria para degredados, já que estes, a maior parte do tempo, andando misturados com as populações e com elas vivendo livremente, podiam facilmente passar para território holandês. Parece que, após séculos de convívio com tal realidade, à falta de melhores argumentos para se manifestar quanto eram preteridos, se utilizava este[290].

Acrescia que, quando se tornava necessário, iam para Timor todos os que fossem indesejáveis, sobretudo em Macau, logo se lhe arranjando transporte, em contraste com outras situações delicadas para aquela colónia, em que não se era tão diligente. Assim aconteceu em finais de 1857. Com efeito, tendo havido uma sublevação na barca "Adamastor", que se dirigia para Macau, o governador da província foi autorizado pelo governo metropolitano a mandar para Timor todas as praças que julgasse perigosas para a manutenção da disciplina da guarnição daquela cidade[291].

Por seu lado, em 1882, o governador de Timor, Bento da França, solicitou ao poder central que não fossem enviados mais degredados para Timor. Baseou o pedido nos seguintes argumentos: iam para ali os piores, com a pena agravada em África, perturbando o sossego público e impedindo o progresso da ilha, dando maus exemplos; Díli não tinha condições para receber degredados: a cadeia era pequena e a tropa não merecia muita confiança, precisamente por ser composta, na sua maioria, por degredados; e não havia polícia nem lugares seguros para os guardar. Existia ainda um dilema inultrapassável: ou se mandavam assentar praça e insubordinavam a tropa, com o inconveniente de terem meios bélicos ao seu alcance; ou se deixavam andar livremente e não havia sossego nem segurança, principalmente à noite. O parecer da 1.ª repartição da direcção-geral do Ultramar, relativo a esta exposição, apontou para o reagrupamento de todos os degredados nos dois depósitos penais criados, no ano anterior, em África

---

[289] Cf. L., "Timor", *As Colonias Portuguezas*, n.º 7, Julho, 1885, pp. 86-87.

[290] Cf. AHU, *Macau-Timor*, pasta 24 (1857), capilha 5, ofício n.º 11, para o ministro da Marinha e Ultramar, Díli, 22 de Março de 1857.

[291] Idem, *SEMU/DGU, Saída de Correspondência para Macau e Timor*, livro n.º 4 (1852-1861), ofício n.º 98 - reservado, para o governador de Macau, Paço, 18 de Dezembro de 1857, fl. 196.

(ocidental e oriental)[292]. Por sua vez, a portaria de 13 de Julho de 1883, transmitida ao presidente da Relação de Goa, determinava que, de futuro, só se enviassem degredados para as províncias onde foram criados os depósitos disciplinares[293]. Tudo se conjugava para uma alteração a curto prazo.

Entretanto, as forças militares do território continuavam a integrar um número relativamente significativo de degredados. Em 1886, um periódico metropolitano apontava a existência de 48 naquela colónia[294].

De algum modo inserida nesta problemática, há que referir, sucintamente, uma iniciativa algo singular. Com efeito, nos finais da década de 1850, foram remetidos para Timor dois grupos de indianos, que tinham estado implicados em acções contra a soberania da Inglaterra, junto das fronteiras do Estado da Índia. Acolhidos pelo governo português, tornou-se depois insustentável mantê-los em território sob a sua administração, devido à reincidência daqueles actos.

Um dos grupos era conhecido por "Fondús", mais belicosos; com o outro, proveniente das terras junto a Damão, havia a perspectiva de se constituir uma pequena colónia agrícola em Timor, já que essas famílias estavam vocacionadas para tais tarefas[295].

Embarcaram estes dois grupos, juntamente com alguns outros degredados, no navio "Príncipe Artur", com destino a Timor e com as mais vivas recomendações de serem vigiados nos seus movimentos, para evitar a fuga, sobretudo dos indivíduos pertencentes aos Fondús. Receava-se que estes fossem de novo desenvolver acções contra os Ingleses, perante cujo governo o Estado português tinha assumido o compromisso de os manter sob controle em terras distantes da Oceania[296].

---

[292] Cf. AHU, *SEMU/DGU/1R, Correspondência*, cx. 3 (1882-1883), doc. n.º 1, para o ministro da Marinha e Ultramar, Timor, 18 de Junho de 1882.

[293] Idem, *ibid.*, cx. 3 (1882-1883), ofício n.º 293, para o ministro da Marinha e Ultramar, Macau, 24 de Dezembro de 1883; e Idem, *SEMU/DGU/1R, Saída de Correspondência para Macau e Timor*, livro n.º 1 (1879-1892), correspondência para o governador da Província, Lisboa, 18 de Fevereiro de 1884, fl. 52v.

[294] Cf. *Jornal da Noite*, 16.º anno, Lisboa, n.º 4.610, 11 e 12 de Março de 1886, p. 1.

[295] Cf. HAG, *Correspondência de Timor*, livro n.º 1.218 (1857-1866), ofício n.º 3, para o governador de Timor, Goa, 24 de Janeiro de 1859, fls. 11v-12v.

[296] Faziam parte do primeiro grupo: 39 indivíduos do sexo masculino e 31 do sexo feminino, de várias idades. Integravam o segundo grupo: 11 homens, 11 mulheres e 10 rapazes, entre os 15 e os 3 anos; e 7 raparigas, entre os 11 anos e os 9 meses. Idem, *ibid.*, livro n.º 1.218 (1857-1866), ofícios n.ºs 10 e 11, Goa, 28 de Maio de 1859, fls. 16v-19. Veja-se também: Teotónio R. de Sousa, "Carreira, escalas e o serviço penal ao serviço do Império", in *A Carreira da Índia e as Rotas dos Estreitos. Actas do VII Seminário Internacional da História Indo-Portuguesa* (Angra do Heroísmo, 7 a 11 de Junho de 1996), pp. 608-609.

Recomendava-se ainda ao governador de Timor que, enquanto se lhes não desse trabalho ou terras para cultivar, se lhes abonasse algum subsídio e se empregassem nos trabalhos públicos[297].

Passados dois anos, os Fondús pediram para regressar à Índia, alegando que: foram degredados para Timor sem terem sido ouvidos; não se davam naquele clima, tendo já falecido sete pessoas da sua família e achando-se doentes as restantes; e as filhas estavam crescidas e não havia em Timor gente da casta delas para as casar. Ora, como se tinham dedicado a servir sua Majestade o melhor que puderam, entendiam merecer serem atendidos[298].

Esta petição levantou uma questão delicada, já que uma decisão acerca do assunto envolvia também o governo inglês, como o fazia sentir o governador-geral do Estado da Índia ao de Timor[299]. Todavia, após várias diligências, foram autorizadas a regressar apenas as mulheres das famílias Fondús[300].

Em 1876, verificou-se nova insistência do governador da província, correspondendo, aliás, a vários requerimentos dos interessados para lhes ser autorizado o regresso. A resposta da Secretaria de Estado foi de que não convinha que, pelo menos de imediato, os requerentes voltassem para a Índia[301].

Timor parecia servir para tudo, mas, de facto, não era com gente desta que se podia pensar em colonizar o território. Estes indivíduos, concretamente, não eram escravos, nem propriamente degredados criminosos, para serem utilizados nas obras públicas; estavam desenraizados, em terra distante, sem perspectivas para a comunidade que constituíam; e pertenciam a uma sociedade de castas, não se indo integrar numa outra, de uma grande complexidade, sobretudo no litoral norte da metade oriental da ilha. Entre outros, estes constituíam alguns aspectos que convirá sobrelevar.

---

[297] Cf. HAG, *Correspondência de Timor*, livro n.º 1.218 (1857-1866), ofício n.º 12, para o governador de Timor, Goa, 8 de Fevereiro de 1859, fls. 19-19v.

[298] Idem, *Correspondência de Macau*, livro n.º 1.362 (1861), Timor, 1 de Dezembro de 1861, fls. 197-198.

[299] Idem, *Correspondência de Timor*, livro n.º 1.218 (1857-1866), ofício n.º 4, para o governo de Timor, Goa, 21 de Março de 1862, fl. 33v.

[300] Cf. AHU, *SEMU/DGU, Saída de Correspondência para Macau e Timor*, livro n.º 6 (1869-1876), ofício n.º 42, para o governador da Província de Macau e Timor, Paço, 26 de Junho de 1872, fls. 101-101v.

[301] Idem, *ibid.*, livro n.º 6 (1869-1876), ofício n.º 64, para o governador da Província de Macau e Timor, Paço, 20 de Julho de 1876.

Ao referir esta experiência pretendemos sobretudo evidenciar como Timor se prestava a todo o tipo de situações e como ali, onde quase tudo faltava, se tentava tirar algum partido delas.

7. 4 - Escravos e libertos

O tráfico da escravatura havia sido abolido em 1836, mas nem por isso deixou de se efectuar, durante muito tempo, em várias latitudes. Em Timor e na região envolvente, a estrutura social tradicional ajudava a mantê-lo, pelo que se tornava difícil às potências ocidentais colonizadoras, presentes na zona, exercer uma vigilância capaz.

Dez anos depois da abolição, o governador de Timor, Julião da Silva Vieira, reconhecia que se continuavam a comprar escravos como anteriormente, para toda a parte, excepto Macau. Segundo dizia, mesmo para ali, havia maneira de iludir a proibição com cartas de alforria e passaportes entregues a jovens que, supostamente, iam estudar naquela cidade[302]. Parece-nos não ser este último um processo comum, dado o escasso número de timorenses que iam estudar para o Seminário de Macau.

Com vista a amenizar e de algum modo proteger a vida dos escravos, fazendo respeitar as leis, o governador Manuel de Saldanha da Gama, em 1853, publicou dois "bandos", que determinavam, basicamente, o seguinte: proibição de ter escravos presos em casa e castigá-los a seu bel-prazer; em caso de falta grave, havia a obrigação de os conduzir à presença do juiz, que lhes mandaria aplicar as penas correccionais julgadas correspondentes; permissão de os enviar para as galés, desde que comunicado ao juiz; e abolição do costume de marcar na face os escravos[303].

Estas medidas, de facto, mostravam uma maior preocupação no tratamento humanitário dos escravos, sendo também uma tentativa de o colocar de acordo com as leis vigentes. Em simultâneo, denunciavam a desumanidade e a benevolência da governação anterior.

Pela carta de lei de 18 de Agosto de 1856, foram declarados livres todos os escravos que entrassem nos portos de Portugal, Ilhas Adjacentes, em Macau e Estado da

---

[302] Cf. AHU, *Macau-Timor*, pasta 15 (1846), capilha 9, ofício reservado B, para o governo central, Díli, 7 de Abril de 1846.

[303] Idem, *ibid.*, pasta 21 (1852-1853), "copia dos bandos do Governador de Timor D. Manoel Saldanha da Gama sobre os castigos e abusos infringidos aos escravos", Díli, 7 de Janeiro de 1853.

Índia, abrangendo, portanto, Timor. Estava dado mais um passo para a gradual libertação.

Por outro lado, iam sendo adoptadas, localmente, as medidas julgadas necessárias para garantir a tranquilidade desejada. Em 1856, o governador Luís Almeida Macedo fez sair uma "ordem geral", proibindo os escravos de participar nas apostas do *jogo do galo*, em virtude das queixas recebidas, respeitantes aos roubos praticados por alguns nas casas dos seus proprietários. Os transgressores seriam presos, conduzidos à tranqueira e rigorosamente punidos[304].

Entretanto, em conformidade com o determinado no decreto de 14 de Dezembro de 1854, devia proceder-se ao registo, no prazo de um mês, de todos os escravos existentes nas Províncias Ultramarinas, sendo considerados libertos os que, passado esse prazo, não tivessem sido inscritos. O mesmo diploma estabelecia a possibilidade dos escravos deixarem de o ser, desde que indemnizassem o seu senhor "do justo preço do seu serviço". Em simultâneo, todos os pertencentes ao Estado ficaram livres desde a publicação da lei[305].

As instruções para proceder a esse registo no território chegaram a Díli em 1857. Temendo dificuldades insuperáveis, o governador chamou a atenção do governo central para o melindre de que se revestia essa tarefa fora da capital, principalmente nos reinos do interior, onde a escravatura estava tão instituída e devia compreender cerca de 1.200 indivíduos. Avançar de imediato com essa recolha, segundo considerava, podia provocar uma sublevação, não se conseguindo sequer concretizar a obtenção dos elementos pretendidos. Em consequência, apenas foi efectuado o registo em Díli[306], que proporcionou os seguintes resultados (Quadro XLVII):

---

[304] Cf. AHU, *Macau-Timor*, pasta 23 (1856), capilha 5, correspondência para o ministro da Marinha e Ultramar, Díli, 13 de Maio de 1856, anexo.

[305] Cf. *COLP, Collecção Official da Legislação Portugueza [Colligida por José Maximo de Castro Neto Leite e Vasconcellos]*, "decreto de 14 de Dezembro de 1854", Lisboa, Imprensa Nacional, 1855, p. 837.

[306] Cf. AHU, *Macau-Timor*, pasta 24 (1857), capilha 5, correspondência para o ministro da Marinha e Ultramar, Díli, 30 de Janeiro de 1857, anexo n.º 5.

Quadro XLVII

Registo de Escravos - Díli
1857

Sexo		Idade		Total
Masculino	Feminino	- 15 Anos	+ de 15	
621	700	300	1.021	1.321

Fonte: AHU, *Macau-Timor*, pasta 25 (1858), capilha da Junta Protectora dos Escravos e Libertos, Díli, 6 de Julho de1858, anexos.

Também em conformidade com a lei de 1854, foi constituída, três anos depois, a Junta Protectora dos Escravos e Libertos de Díli. A tutela natural do Estado sobre os escravos e libertos, como tinha sido estabelecido pela referida lei, era exercida por este organismo[307]. Como lhe competia, elaborou um regulamento para orientar a sua acção. Nele se propunha dar acompanhamento espiritual e material aos ainda escravos e aos que, recentemente, tinham passado à condição de libertos. Ao mesmo tempo, previa a aplicação de multas aos seus proprietários, pelo incumprimento das normas estabelecidas. Em síntese, o regulamento estabelecia: liberdade de culto, independentemente da religião; protecção pessoal, não podendo nenhum ser obrigado a um esforço superior às suas forças, nem castigado sob qualquer pretexto; remuneração semanal de 60 réis *fracos*, abonada pelo seu proprietário; e mudança de dono só com conhecimento da Junta[308].

Competia a esta exercer uma acção pedagógica junto dos proprietários de escravos de modo a conseguir a sua libertação, não recebendo em troca qualquer importância. Como resultado desse esforço, iam-se convencendo alguns a abdicarem, antes do tempo, de um bem que lhes pertencia. Assim, em 1858, 19 proprietários

[307] Os escravos que fossem importados por terra, desde a publicação da lei, ficavam na condição de libertos, com a obrigação de servir o seu senhor por dez anos (art.° 7.°). Cf. *COLP, Collecção Official da Legislação Portugueza [Colligida por José Maximo de Castro Neto Leite e Vasconcellos]*, "decreto de 14 de Dezembro de 1854", p. 837.

[308] Cf. AHU, *Macau-Timor*, pasta 24 (1857), capilha 5, ofício n.° 37, para o ministro da Marinha e Ultramar, anexo.

libertaram 95 escravos, contribuindo o estrangeiro Hart com 31[309]. Os números oficiais referiam, no ano seguinte, a existência de 1.042 escravos, em Díli[310].

O pragmatismo da governação apontava também a sua forma de contribuir para a resolução deste problema. Assim, em 1858, o governador Macedo, conhecedor do valor estratégico de Batugadé, parecia ter encontrado uma maneira de garantir a sua defesa: com 25 a 30 escravos, vindos da ponta leste da ilha, cujo resgate importaria ao Estado em cerca de 144$000 réis[311]. Mas não teve do governo central a autorização pretendida.

Nos anos imediatos, a Junta Protectora ia dando conhecimento da sua acção, pautada, naturalmente, pela observação do regulamento que criara: ajudas a vários escravos para a sua manumissão, em parte com dinheiro das multas aplicadas aos proprietários prevaricadores; mas também, o envio de libertos para as obras públicas, com o fim de aprenderem, principalmente, os ofícios de carpinteiro e pedreiro[312]. Outros, revelando aptidão, eram colocados ao serviço do hospital ou do batalhão. A Junta elaborou mesmo um "Regulamento para direcção dos libertos", no qual, basicamente, as regras estabelecidas se relacionavam com a sua utilização enquanto mão-de-obra, para evitar abusos e aproveitar os mais aptos, garantindo a todos alguma protecção[313].

Em 1858, o estado de escravidão foi abolido em todas as Províncias Ultramarinas portuguesas, com efeitos a partir de 1878. Tratou-se de uma medida a longo prazo, mas que trazia, apesar de tudo, uma nova perspectiva acerca de tão delicado e complexo problema. Entretanto, havia que continuar no combate ao tráfico.

A condição dos libertos era a que se prestava a mais ambiguidades. Uma portaria do governo de Timor, de 5 de Setembro de 1860, integrava-os na companhia de *moradores*, o que veio a merecer a contestação da Junta, que os tinha sob tutela. Na polémica levantada a propósito desta dupla situação, o governo central pronunciou-se pela manutenção da portaria, uma vez que o serviço que lhes podia ser exigido se estendia a todos os indígenas, tendo apenas lugar em caso de guerra, e que dele ficavam

---

[309] Cf. AHU, *Macau-Timor*, pasta 25 (1858, capilha de Timor, ofício n.º 47, 12 de Agosto de 1858, anexo.

[310] Idem, *ibid.*, pasta 26 (1859), capilha de Timor, ofício n.º 44, 22 de Dezembro de 1859, anexo.

[311] Idem, *ibid.*, pasta 25 (1858), capilha de Timor, ofício n.º 28, para o ministro da Marinha e Ultramar, Díli, ?, Maio de 1858.

[312] Idem, *ibid.*, pasta 25 (1858), capilha da Junta Protectora dos Escravos e Libertos, correspondência para o ministro da Marinha e Ultramar, Díli, 6 de Julho de 1858.

[313] Idem, *ibid.*, pasta 26 (1859), capilha de Timor, correspondência da Junta Protectora de Escravos e Libertos para o ministro da Marinha e Ultramar, Díli, 6 de Janeiro de 1859, anexo.

desobrigados os que trabalhassem nas obras públicas ou no serviço doméstico[314]. De facto, a falta de meios pecuniários e a necessidade de gente podia fazer supor que o Estado pouco mais oferecia do que as leis e as recomendações para os particulares cumprirem.

Na década de 1860 e na seguinte, até ao limite determinado para o fim da escravatura, continuavam a ser frequentes os apelos à filantropia dos proprietários de escravos, no sentido de lhes concederem a liberdade sem compensação, o que devia ser oficializado. Com mais ou menos resistências, a maior parte deles ia cedendo. Deste modo, facilitava a tarefa das entidades empenhadas em tão delicada questão. Bastava a não menos espinhosa reinserção de tanta gente em círculos sociais tão apertados.

Assim, nos finais de 1875, havia em Díli 480 tutelados, estando todos contratados à excepção de 21, que se encontravam entregues aos cuidados da professora ou à espera de novo contrato. Daqueles, 87 eram menores de quinze anos, "indo por isso à escola duas vezes por semana, à cathequese aos domingos, e assistindo aos actos religiosos de obrigação." A maior dificuldade situava-se fora de Díli, onde a pouca preparação dos funcionários, a resistência dos proprietários e a falta de alternativas para ocupar essa gente, tornavam tudo mais complicado[315].

Como noutros sectores, entre as determinações legais e o seu real cumprimento ia, às vezes, uma grande distância. Não era fácil acabar com práticas milenares numa sociedade cuja estrutura incluía esse elemento e que, em muitos momentos, foi mesmo estimulada de fora a explorar tais disponibilidades para alimentar as necessidades e os lucros do colonizador e vizinhos, obtendo uns poucos as suas compensações. Em todo o caso, a criação do quadro legal que extinguia a escravatura abriu, em Timor, necessariamente, embora de forma gradual, o caminho à mão-de-obra assalariada.

---

[314] Cf. AHU, *SEMU/DGU, Saída de Correspondência para Macau e Timor*, livro n.º 5-A (1863-1874), ofício para a Junta Protectora dos Escravos e Libertos de Timor, Paço, 24 de Abril de 1866, fls. 55-55v.
[315] Idem, *ibid.*, *SEMU/DGU/1R, Correspondência*, cx. 1 (1879-1880), expediente do Ministério, n.º 7, Díli, 12 de Agosto de 1879.

8 - Organização eclesiástica e missionação

> "Os christãos d'esta Ilha não conhecem a nossa santa religião, e ainda menos as vantagens que ella indica, por isso a não amam. Toda a difficuldade está em lh'a fazer conhecer radicalmente"[316].

8. 1 - Organização eclesiástica

O restabelecimento das relações diplomáticas entre Portugal e a Santa Sé havia proporcionado um ambiente favorável ao equacionar dos problemas próprios do Padroado, em geral; e das missões existentes em territórios sob administração portuguesa, em especial.

Quanto ao Padroado, a Concordata assinada em 1857 entre Pio IX e D. Pedro V (1855-1861), reconheceu o "exercicio do Padroado da Coroa Portuguesa", o que era apresentado como uma vitória para Portugal, dadas as condições difíceis em que a questão se encontrava[317]. A manutenção de vastos territórios deixou, no entanto, amplos encargos e a necessidade de dotá-los de pessoal missionário. Foi impossível assegurar tais obrigações, apesar das verbas e dos incentivos que foram sendo atribuídos[318].

Refira-se que a ocasião da celebração da Concordata foi aproveitada pelo poder secular para prestar ao eclesiástico o seu agradecimento público pela colaboração patriótica do clero, nomeadamente no Oriente, nos tempos em que ambas as instituições estiveram mais afastadas[319].

---

[316] *Annaes do Conselho Ultramarino - Parte Official* -, série I (1854-1858), "Relatorio do Superior das Missões de Timor, padre Gregório Maria Barreto", enviado pelo governador de Timor ao ministro da Marinha e Ultramar, Díli, 17 de Abril de 1856, p. 479.

[317] Ratificada pelo Vaticano, em 1859, e por Portugal, em 1860. Veja-se, a propósito: A. da Silva Rego, *O Padroado Português do Oriente. Esboço Histórico*, Lisboa, Agência Geral das Colónias, Divisão de Publicações e Biblioteca, 1940, pp. 194-202.

[318] Com efeito, o decreto de 26 de Dezembro de 1854 atribuía aos eclesiásticos que fossem do Estado da Índia para Timor, além das viagens, uma côngrua anual de 100$000 réis no local de trabalho e após o regresso à Índia, bem como a metade das regalias concedidas aos europeus. Cf. *COLP, Collecção Official da Legislação Portugueza, Anno de 1854*, "Decreto de 26 de Dezembro de 1854", p. 867. Dois anos depois, a côngrua ascendia a 600$000 réis para todos os que fossem paroquiar em África ou em Timor e Solor, sem qualquer diferença. *Ibid.*, Anno de 1856, "decreto de 30 de Junho de 1856", p. 212.

[319] Cf. AHU, *SEMU/DGU, Saída de Correspondência para Macau e Timor*, livro n.º 4 (1852-1861), ofício n.º 37, para o governador da Província de Macau e Timor, Paço, 4 de Outubro de 1860, fl. 282.

Reconhecia-se, no entanto, que o clero ultramarino era escasso e, em geral, não estava à altura das necessidades e das exigências religiosas e sociais que se lhe colocavam[320]. Em face de todas estas dificuldades, negociou-se uma nova Concordata, que foi assinada, em 1886, entre o papa Leão XIII e D. Luís I (1861-1889). O direito de Padroado manteve-se, mas cedeu-se a jurisdição de dioceses que Portugal não podia administrar, principalmente em vários pontos da Índia. Erigiram-se então outra novas e limitaram-se os encargos do Padroado[321].

Definidas as áreas de intervenção, o Estado contava, naturalmente, com a dedicação e entrega dos eclesiásticos ao seu serviço para cumprir as obrigações a que se tinha vinculado, resultantes das Concordatas. A Igreja, por sua vez, esperava o apoio do Estado para as tarefas que lhe cabiam no mesmo processo. Todo o relacionamento futuro destas entidades havia de reflectir essa nova aliança, com contornos sempre difíceis de definir e, às vezes, de conflitualidade latente.

Da parte eclesiástica, os que tinham a perspectiva de que as leis civis se deviam submeter às canónicas, encontravam neste relacionamento uma deturpação, já que a orientação do Estado liberal não ia, em geral, nesse sentido. Em 1863, por exemplo, no jornal de Macau, *Ta-Ssi-Yang-Kuo,* contestava-se a lei de 12 de Agosto de 1856, considerando-a anti-canónica, já que dava um grande poder de intervenção ao governo e ao Conselho Ultramarino na definição das matérias e das normas de administração e de fiscalização do funcionamento do Colégio das Missões de Sernache do Bonjardim[322].

Por seu lado, os representantes do Estado, uma vez que este pagava aos eclesiásticos e subsidiava as missões, julgavam-se no direito de definir as normas e as orientações, e seleccionar os servidores para a tarefa da missionação. Mas, extintas as ordens religiosas, a capacidade de recrutamento da Igreja tinha-se reduzido substancialmente. No fundo, ambas as instituições eram agora afectadas por isso.

No Parlamento, toda esta problemática se tornava, com frequência, uma questão política, dado que caía na área das atribuições do Estado. Destacamos:

---

[320] Cf. *Relatorio do Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar* [Andrade Corvo] *Apresentado à Camara dos Senhores Deputados na Sessão Legislativa de 1875*, p. 140.

[321] Esta Concordata, assinada a 23 de Junho de 1886, foi aclarada com *Notas Reversais*, em 1887, 1890 e 1891, e vigorou até ao fim da Monarquia em Portugal. Veja-se: A. da Silva Rego, *ob. cit.*, 205-228.

[322] Cf. *Ta-Ssi-Yang-Kuo*, n.º 4, de 29 de Outubro de 1863, pp. 15-16; e n.º 6, de 12 de Novembro de 1863, p. 23.

Em Maio de 1879, um deputado fez duas intervenções, em dias consecutivos, acerca da organização eclesiástica ultramarina em geral. Na primeira, desenhou um quadro composto pelos seguintes elementos: número insuficiente de sacerdotes, falta de seminários para os preparar, e carência de templos onde o culto pudesse ser exercido com dignidade[323]. A segunda versou, principalmente, sobre o Colégio das Missões Ultramarinas[324]. Acerca deste, foram tocados os seguintes pontos essenciais: a sua reduzida capacidade, 50 alunos; a insuficiência dos que ali se podiam formar, anualmente, seis a sete missionários, tendo em vista as sete Províncias Ultramarinas a prover; discordância do tipo de ensino uniforme ministrado no colégio, independentemente da colónia a que se destinassem os missionários; ao contrário, conforme o destino, assim devia ser feito o ensino da língua da região, sendo para Timor indicado o "malaio"[325].

No ano seguinte, o "Primeiro Relatório Apresentado à Comissão de Missões do Ultramar Sôbre os documentos enviados pela direcção geral do ultramar de 9 a 18 de Outubro de 1880", na parte respeitante ao "Estado Ecclesiastico do Ultramar" pode ler-se: "Confirmam os documentos respectivos que a situação da igreja ultramarina, em relação a pessoal, instrução, dotação, recursos e relações com o poder civil, é perfeitamente desgraçada, vergonhosa, insustentável."[326] Ora tudo isto era incompatível com o facto de o Estado professar constitucionalmente uma religião e deixar chegar a situação a este ponto[327].

---

[323] Cf. Manuel Augusto de Sousa Pires de Lima, *As Missões Ultramarinas. Discursos Pronunciados na Camara dos Senhores Deputados nas Sessões de 14, 15 e 16 de Maio de 1879,* Porto, Livraria Internacional, 1879, p. 11.

[324] A fundação deste Seminário foi decretada por D. João VI, em 10 de Março de 1791. Em Outubro do mesmo ano, foram inaugurados os trabalhos escolares, tendo a direcção do Seminário sido entregue aos padres da Congregação de S. Vicente de Paula. A par da educação, ficou esta Congregação encarregada de prover as Missões da China, tendo para isso sido adjudicada ao Seminário, em 1801, a renda anual de 600$000 réis. Em 1834, o Seminário foi fechado à instrução pública por se considerar incluído no decreto de extinção das Ordens Religiosas. Em 1855, passou para o Ministério da Marinha e este colocou o edifício, bastante deteriorado, à disposição do padre Natividade. Foram efectuadas as mais necessárias reparações. O Seminário de Sernache do Bonjardim reabriu em 8 de Dezembro de 1855, começando por leccionar: filosofia, latim, francês e outros estudos preparatórios. Veja-se: Cândido da Silva Teixeira, *O Collegio das Missões em Sernache do Bonjardim (Traços Monográficos)*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1905, pp. 9-23.

[325] Cf. Manuel Augusto de Sousa Pires de Lima, *ob. cit.*, "Discurso pronunciado na sessão de 15 de Maio de 1879", pp. 29-31.

[326] "Primeiro Relatório Apresentado à Comissão de Missões do Ultramar", in Luciano Cordeiro (Obras de), *Questões Coloniais* I, Documenta Historica,6, Lisboa, Editorial Vega, s. d., p. 109.

[327] Cf. Idem, *ibid.*, p. 110.

Perante os resultados, o relatório concluía que se tornava então necessário: reformar inteiramente a Igreja ultramarina na sua organização externa, na sua dotação e no seu pessoal; proceder de igual modo no que tocava à organização e preparação educativa e instrutiva do clero ultramarino e, consequentemente, dos estabelecimentos correlativos; restabelecer definitivamente a instituição das missões, atendendo à diferença de condições impostas à missionação na Ásia e na África; e tentar fundar dois seminários ou colégios centrais de preparação do clero que se lhe destinava, um em Portugal e outro na Índia, bem como estabelecimentos dependentes de preparatórios gerais[328].

A questão do estudo das línguas "gentílicas" pelos missionários era também abordada. Reconhecendo-lhe embora as vantagens, como meio de aproximação e difusão, e até o carácter científico do seu ensino, defendia-se, no entanto, que o Estado apenas devia promover em larga escala a aprendizagem do português, uma vez que lhe competia "civilizar, nacionalizando, assimilando, e a língua é um dos primeiros elementos de assimilação social e política."[329]

Por último, em conformidade, considerava-se que era necessário reorganizar inteiramente o Colégio das Missões, subordinando esta e outras instituições a uma organização geral dos diversos serviços inerentes ao Padroado Português do Ultramar, dotando-as de condições sérias de "acção moral, instructiva e politica", tendo em vista não apenas os interesses religiosos, mas também portugueses e científicos[330].

Não havia dúvida que os órgãos de soberania assumiam como dever do Estado a missionação ultramarina e os seus encargos. Mas, até que ponto a Igreja conseguia conciliar empenho, dedicação e entrega às orientações que aquele lhe apontava, com a autonomia do seu múnus e a prevalência das leis canónicas sobre as leis civis? No terreno, havia aí um vasto campo de conflitualidade, sobretudo entre os servidores das duas instituições, nem sempre identificados com a bondade da aliança, nem bem esclarecidos acerca da maneira como devia ser interpretada. Vamos ter presente este problema de fundo na apreciação da situação em Timor.

---

[328] Cf. "Primeiro Relatório Apresentado à Comissão de Missões do Ultramar", in Luciano Cordeiro (Obras de), *ob. cit.*, pp. 112-115.
[329] Cf. "Segundo Relatorio Apresentado à Comissão de Missões do Ultramar", in Idem, *ibid.*, p. 137.
[330] Idem, *ibid.*, p. 140.

8. 2 - Missionação

Na colónia da Oceania, desde 1835, raramente o governador do bispado tinha mais do que um ou dois colaboradores, não havendo, praticamente, missionação e acção religiosa na grande maioria do território.

Perante este panorama, o governo da Nação, em 1846, fazia saber ao governador da Província de Macau, Solor e Timor, que não pouparia nenhum meio para tentar corresponder ao que este lhe havia solicitado: o envio de "tres ou quatro Eccleziasticos de bons costumes, e instrucção", para promover a civilização e a melhoria daquelas possessões[331].

No mesmo ano, o bispo eleito de Pequim, D. João de França Castro Moura, perante o impasse que ainda se verificava à volta das questões do Padroado, não podendo ir para a sua diocese, manifestou o desejo de regressar ao Reino ou então, mediante algumas condições, relacionadas sobretudo com o pagamento das viagens e sustento, aceitar a ida para Timor. Com efeito, o prelado chegou a fixar-se no território, tendo ido viver para Lacló, mas "não querendo ter nenhuma ingerencia no temporal, nem no espiritual." Ali fez um trabalho discreto, durante cerca de um ano, tendo regressado depois a Portugal[332].

As missões de Timor, reconhecidamente, continuavam a não seduzir; e os efeitos prolongados da falta de eclesiásticos, e do desempenho de alguns menos preparados e com vida pouco exemplar, fazia-se sentir de forma gritante.

Apesar de tudo, em 1852, o número de cristãos na capital excederia os dois mil, entre livres e escravos (Quadro XLVIII):

---

[331] Cf. AHU, *SEMU/DGU, Saída de Correspondência para Macau e Timor*, livro n.º 3 (1844-1851), ofício n.º 439, para o governador da Província de Macau e Timor, Mafra, 11 de Setembro de 1846, fl. 109.

[332] Idem, *Macau-Timor*, pasta 17 (1848), capilha de Macau, carta para o ministro do Ultramar, Macau, 27 de Dezembro de 1848; Idem, *ibid*, pasta 20 (1851), ofício n.º 81, para o ministro da Marinha e Ultramar, Macau, 27 de Outubro de 1851, anexos; e Idem, *ibid.*, pasta 23 (1856), capilha 5, ofício n.º 2, para o ministro da Marinha e Ultramar, Díli, 17 de Abril de 1856, anexo: relatório do superior da missão de Timor.

Quadro XLVIII

População de Díli -1852

Cristãos

Livres			Escravos			Total	% da
Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres	Total	Cristãos	População
753	738	1.491	271	285	556	2.047	67%

Fonte: AHU, *Macau-Timor*, pasta 23 (1856), capilha 5, ofício n.º 2, do governador de Timor, anexo: relatório do superior da missão, mapa da população de Díli.

No entanto, a situação da capital não podia ser comparada ao resto da colónia, onde não existia nenhum padre ou então havia um entregue a vários reinos, por onde ia passando mais do que missionando.

No relatório do superior da missão, respeitante ao ano de 1856, lamentava-se esta entidade do grande desconhecimento da Religião Católica entre os Timorenses, havendo necessidade de lha dar a conhecer para a poderem abraçar. Para tal, julgava "urgentemente necessario": traduzir para as línguas *tetum* e *vaiqueno* o Catecismo Católico, "ajuntando-se-lhe uma breve refutação do fetichismo e outras superstições ridiculas" que ali se seguiam; a presença de um bispo respeitável, zeloso, forte e caritativo, pugnando pela moral e pela doutrina, à frente de um clero menos ambulante do que tinha acontecido; os eclesiásticos deviam ser principalmente indígenas, mas, enquanto isso não fosse possível, que os padres mandados de Goa fossem dos melhores e que partissem, não por constrangimento, mas por vocação; e dois sacerdotes para coadjuvarem o superior da missão[333].

No ano seguinte, contudo, apenas seguiram alguns paramentos, três missais e uma imagem de S. Francisco de Assis, como parte de uma encomenda mais vasta que, por falta de condições, se ficava por ali e se dava por atendida[334].

Refira-se que, em termos oficiais, a maior parte dos governadores de Timor continuava a julgar de grande importância a presença de eclesiásticos no território, principalmente se preparados e dedicados, devendo ser também mais bem remunerados.

---

[333] Cf. *Annaes do Conselho Ultramarino*, série I (1854-1858), 1867, pp. 479-480.

[334] Cf. HAG, *Correspondência de Timor*, livro n.º 1.218 (1857-1866), ofício n.º 4, para o governador de Timor, Goa, 24 de Janeiro de 1859, fl. 13v.

Assim o expressavam, pelo menos, na sua correspondência com as entidades que lhes eram superiores.

Entretanto, em 1855, a administração eclesiástica de Timor havia deixado de pertencer à diocese de Malaca. Ficou sujeita directamente ao metropolita de Goa, até 7 de Julho de 1874, altura em que passou a incorporar a diocese de Macau[335]. A partir de então, a missionação do território ganhou um novo impulso.

Tendo recebido a jurisdição sobre a colónia da Oceania, o governador do bispado de Macau[336] quis obter informações do estado religioso em que ela se achava, enviando ali, em 1875, na qualidade de visitador com amplas faculdades, o reitor do Seminário de S. José daquela cidade, padre António Joaquim de Medeiros, missionário formado em Sernache do Bonjardim.

Perante o caos encontrado, o eclesiástico convenceu-se de que o único caminho a seguir era fundar novas missões, com padres europeus, de modo a poder sustentar escolas e colégios de educação junto daqueles povos. Assim, os missionários indianos ali em serviço haviam de regressar a Goa, pois não faziam parte do plano que se propunha para tal restabelecimento.

Nos finais de 1876, chegou a Macau o novo bispo, acompanhado de cinco missionários saídos do Real Colégio das Missões Ultramarinas (Sernache do Bonjardim), já destinados a Timor. Com estes e os que haviam chegado no ano anterior, o padre Medeiros, nomeado vigário-geral e superior das missões do território, dispunha de sete missionários europeus, um chinês e um timorense[337], para executar o seu próprio plano[338].

---

[335] Conforme Letras Apostólicas, de 15 de Junho de 1774. Cf. António Loureiro Farinha, *A Expansão da Fé - No Extremo Oriente (Subsídio para a História Colonial)*, p. 129.

[336] O padre Manuel Lourenço de Gouveia, em lugar do bispo de Macau, D. Manuel Bernardo de Sousa Enes, ainda na Europa, após a sua confirmação e sagração. Cf. D. João Paulino D'Azevedo e Castro, *Os Bens das Missões Portuguezas na China*, Edição Fac-similada da 2.ª edição publicada pela redacção do *Boletim do Governo Eclesiástico de Macau*, Macau, Fundação Macau, 1995, p. 184.

[337] No ano lectivo de 1855-1856, frequentava aulas de "Latinidade" no Seminario Patriarcal de Santarém um seminarista de origem timorense, Jacob dos Reis Cunha, enviado pela diocese de Macau e que ali estava na condição de pensionista do Estado. Cf. BA, *códice 54.XI-1*, doc. n.º 24, 1856. Este padre, em 1876, seguiu para as Missões de Timor com o padre Joaquim Medeiros.

[338] Antes da refundação das missões de Timor, a partir de 1877, com sacerdotes enviados de Sernache, já em 1863, havia daqui partido para aquele destino o primeiro missionário. Cf. Cândido da Silva Teixeira, *ob. cit.*, p. 47.

Dispondo, inicialmente, de uma pequena casa com quintal para residência missionária, em Lahane, e da possibilidade de adquirir alguns bens essenciais à custa do "Cofre dos Bens das Missões Portuguezas na China", o vigário-geral começou a distribuir os novos missionários pelos pontos mais importantes da parte da ilha sob domínio português: Oé-cússi, Batugadé, Manatuto, Laleia, Díli, Bidau e Motael. O missionário desta última localidade era também professor em Díli. Por seu lado, o sacerdote chinês ficou encarregado de catequizar os seus compatriotas e de lhes ministrar o ensino; enquanto o padre indígena foi considerado missionário ambulante da costa sul, residindo ora em Luca ora em Alas. Em 1877, estavam estabelecidas as cinco missões referidas. Com os meios mais indispensáveis, e instruídos para estudar as línguas do território e dar aulas de instrução primária, começaram estes missionários a levar por diante um trabalho de regularidade a que em Timor havia muito se não assistia[339].

Tentando fazer o ponto da situação, no relatório de 1881, o superior das missões apontava como provável a existência de 40 a 50 mil cristãos na colónia. Para implantar o seu plano, pedia então 15 sacerdotes, a fim de os distribuir por todo o território, de modo a poder substituir alguns que entretanto retirassem[340].

A apreciação da obra destes missionários deve ser feita em várias vertentes, tantas quantas aquelas pelas quais se desenvolveu a sua acção. Assim, a par da instrução literária ministrada, diligenciou o padre Medeiros a abertura, em Díli, de dois colégios, um masculino e outro feminino, com vista a educar rapazes e raparigas, estas últimas com o apoio do Instituto Canossiano de Macau. Com efeito, as Irmãs Canossianas estabeleceram-se em Timor com a finalidade de educar e cristianizar as mulheres indígenas, em regime de internato e externato, a quem se ensinava português, costura, lavores, música e piano. As educandas iam de todos os reinos e eram, principalmente, filhas das autoridades gentílicas.

Com a fundação dos dois colégios, frequentados por filhos dos régulos e principais de toda a metade oriental da ilha, pretendia-se lançar as bases de uma sociedade "civilizada", da qual estes haviam de estar entre os principais factores de dinamização. Além de Díli, também Manatuto passou a ter uma escola feminina, muito

---

[339] Cf. Cândido da Silva Teixeira, *ob. cit.*, p. 48.

[340] Veja-se: AHU, *SEMU/DGU/1R, Correspondência*, cx. 2 (1881), ofício n.º 22, do bispo de Macau para o ministro da Marinha e Ultramar, Macau, 8 de Maio de 1881, anexo.

frequentada, dirigida pelas madres canossianas, sendo algumas das suas alunas, internas[341].

Em todo este processo, foi imprescindível o envolvimento dos governos da Metrópole, da colónia e de Macau, e do bispo da diocese. Na verdade, o envio do pessoal necessário, o seu transporte assegurado, o apoio nas construções (igrejas, escolas e residências), e nas comunicações entre a sede e os outros lugares, revelaram-se de uma importância inestimável[342].

Entre os melhoramentos empreendidos pela missão, contavam-se: a criação de uma escola de artes e ofícios, junto à residência que servia de colégio, em Lahane. Aqui, a par dos estudos, os alunos aprendiam vários ofícios: sapateiro, ferreiro, carpinteiro, alfaiate, etc.; uma plantação num terreno adquirido pela missão, em Dare, que pretendia ser uma plantação-modelo, destinada a servir de incentivo aos indígenas, de escola agrícola para os alunos e a fornecer os lucros indispensáveis ao funcionamento da missão; um campo no sítio de Malua, destinado à criação e selecção de gado bovino, para consumo do pessoal missionário e dos dois colégios de Díli, e para venda[343].

Por todo o lado se procedeu à reparação ou construção de igrejas e capelas, de modo a que os missionários pudessem celebrar o culto em lugares decentes, ensinar e catequizar: Dili, Manatuto, Maubara, Lacló, Barique, Liquiçá e Bazar-Tete[344].

Com tão vasta intervenção, tornava-se quase inevitável o conflito entre as autoridades religiosas e as civis. E havia várias áreas em que tal era passível de acontecer. Foi apenas uma questão de tempo e a junção de algumas circunstâncias. Refiram-se estas:

O padre Medeiros conseguiu, com o apoio do bispo de Macau, ter ao serviço das missões vários eclesiásticos, quando o quadro de pessoal que lhe estava destinado era de dois missionários e um superior da missão. Tudo isso acarretava despesas acrescidas, pelas quais o poder civil tinha de responder perante o governo da província. Por seu lado, a fundação dos colégios e da própria missão de Lahane envolveu aquisições de terrenos pertencentes ao Estado, de forma pouco clara acerca dos seus limites e do seu

---

[341] Veja-se: AHU, *SEMU/DGU/1R, Correspondência,* cx. 2 (1881), ofício n.º 22, do bispo de Macau para o ministro da Marinha e Ultramar, Macau, 8 de Maio de 1881, anexo.
[342] Idem, *ibid.*, cx. 2 (1881), ofício n.º 22, do bispo de Macau para o ministro da Marinha e Ultramar, Macau, 8 de Maio de 1881, anexo.
[343] Cf. António Loureiro Farinha, *ob. cit.*, p. 132-133.
[344] Cf. Abílio José Fernandes, *Esboço Histórico e do Estado Actual das Missões de Timor...*, Macau, Typographia Mercantil, 1931, p. 39.

custo, sem a devida formalização, ficando a ideia de um favorecimento, que nem todos aceitavam.

Alguns governadores adoptavam uma atitude demasiado comprometedora e envolvente em relação à Igreja, como aconteceu com Hugo de Lacerda Castelo Branco, que deu todas as facilidades às missões; enquanto outros tinham um posicionamento assumidamente anticlerical, como foi o caso do seu sucessor, Cardoso de Carvalho, apoiado, por sua vez, pelo governador da província, Joaquim José da Graça. Para estes, os missionários eram funcionários públicos e, como tal, deviam submeter-se à autoridade civil local e não exceder a esfera religiosa[345].

O voluntarismo que caracterizava a acção desta vaga de missionários metropolitanos carecia de apoio quase incondicional ou esbarrava com disposições legais a vários níveis. Num primeiro momento, existiu essa disponibilidade e as realizações surgiram; num segundo, não só não houve essa tolerância, como se verificava já no território uma forte e diversa implantação eclesiástica a gerir. Nestas circunstâncias, a coexistência tornava-se mais complexa.

Ora, em período de difícil relacionamento, qualquer coisa servia para provocar crispações. Assim aconteceu, em 1881, entre o superior interino das missões, padre João Gomes Ferreira, e o governador Cardoso de Carvalho, em virtude do pároco de Díli se recusar a participar numa cerimónia de prestação de vassalagem de um régulo, que não era, propriamente, o exemplo de um bom cristão, mas que tinha peso político. No entender do governador, o missionário enquanto funcionário do Estado, devia comparecer e exercer uma função pública, como sempre acontecera; o eclesiástico, por sua vez, alegava não poder a autoridade civil obrigá-lo a participar em algo com que não concordava, vincando, assim, o seu distanciamento.

Outro momento de conflitualidade relacionou-se com o enterro, no Cemitério de Santa Cruz, de uma senhora estrangeira, protestante. Autorizado pelas autoridades administrativas, provocou do mesmo padre a interdição do cemitério enquanto o terreno não fosse "devidamente reconciliado", o que pertencia ao bispo. Ora, os dois cemitérios católicos, situados em Díli e Bidau, respectivamente, não tinham terreno separado para enterramentos de católicos e não católicos. De resto, havia um precedente de terem sido enterrados em Santa Cruz dois membros da família Hart, capitão inglês que viveu muito

[345] Cf. AHU, *SEMU/DGU/1R*, cx. 2 (1881), ofício n.º 137, para o ministro da Marinha e Ultramar, Macau, 5 de Julho de 1881.

tempo em Timor, também protestantes. Existia, de facto, outro cemitério não católico, mas era chinês. Por isso, de momento, não havia alternativa e as autoridades eclesiásticas exploravam desumanamente esse vazio[346].

Em geral, a hierarquia eclesiástica argumentava com o facto de estar ao serviço de um Estado, cuja religião oficial era a católica, sendo por isso legítimo esperar todo o apoio na sua acção, mas quase exigindo que ele fosse incondicional; por outro lado, alguns representantes desse Estado tinham dificuldade em separar as esferas de jurisdição e, por vezes, excediam-se na acção.

No auge deste conflito, em 1881, o bispo de Macau chamava a atenção do ministro da Marinha e Ultramar para o facto de os missionários estarem a ser perseguidos por quem lhes devia dispensar protecção e auxílio, ameaçando retirá-los de Timor e ele vir com eles para Portugal[347]. Em concordância, a atitude normal dos missionários em todas as questões difíceis que se levantavam no relacionamento com a autoridade civil era de recíproco e incondicional apoio aos seus superiores ou colegas, mobilizando quase sempre as populações sobre as quais tinham alguma influência para também o manifestarem.

Esta forma de pressão era quase intolerável, mas tudo passou com a chegada do novo governador, com posições mais conciliáveis, como tantas vezes havia acontecido no passado. No princípio da década de 1890, o mesmo Bento da França fazia uma apreciação muito positiva ao trabalho até então realizado pela nova geração de missionários, considerando-o exemplar[348].

De facto, a Igreja tinha readquirido alguma preponderância e implementado uma acção alargada. Em breve o bispo Medeiros ia contar com o forte apoio do seu primo, o governador Celestino da Silva, para continuar uma dinamização que não pararia de crescer até 1910.

---

[346] Cf. AHU, *SEMU/DGU/1R, Correspondência*, cx. 2 (1881), ofício n.º 138, do governador da Província de Macau e Timor para o ministro da Marinha e Ultramar, Macau, 5 de Julho de 1881, anexos.

[347] Idem, *ibid.*, cx. 2 (1881), cx. 2 (1881), ofício n.º 32, do bispo de Macau para o ministro da Marinha e Ultramar, Macau, 26 de Dezembro de 1881.

[348] Cf. Bento da França, *ob. cit.*, p. 248.

9 - Instrução Pública

> "Alargar a instrucção neste paiz é um dos meus maiores empenhos, pois sem ella baldados serão os esforços que se empreguem para melhorar as [suas] condições"[349].

Passada uma década de incertezas e dificuldades, após a implantação definitiva do liberalismo e da extinção das ordens religiosas, o decreto de 14 de Agosto de 1845 organizou o Ensino Primário nas Províncias Ultramarinas[350]. No mesmo ano, foi ordenado ao governador da Província de Macau, Solor e Timor, que mandasse dar a devida execução às disposições nele contidas[351].

O restabelecimento das relações diplomáticas com a Santa Sé veio permitir que o Estado pudesse contar, pelo menos em parte, com os elementos do clero ultramarino para desenvolver ou incrementar ali um serviço que lhe competia organizar e subsidiar. Pretendia-se agora um funcionamento permanente e cada vez mais generalizado, à medida das exigências do tempo. Mas, como sempre, as periferias, de que Timor era um exemplo extremo, haviam de ficar em desvantagem. Com efeito, em fins de 1854, o governador de Timor desabafava: "Na escola Primaria temos muitos alumnos, mas não temos um professor capaz, nem livros."[352]

Com o intuito de melhorar essa situação no território, contando, obviamente, com o desempenho do clero, o governo central tomou algumas decisões. Entre elas, destacamos uma ordem régia de 1855, determinando o envio de missionários católicos para Timor com a finalidade expressa de difundirem a instrução entre os naturais. No mesmo ano, uma portaria régia recomendava ao governador-geral do Estado da Índia que mandasse para Timor, além de um facultativo e padres, um professor de instrução

---

[349] AHU, *Macau-Timor*, pasta 28 (1861), ofício n.º 90, do governador de Timor para o ministro da Marinha e Ultramar, Díli, ?, Dezembro de 1861.

[350] Cf. *COLP, Collecção Official da Legislação Portugueza [Redigida pelo Desembargador António Delgado da Silva] Legislação de 1843 em Diante*, "Decreto organisando a Instrucção Primaria das Provincias Ultramarinas", Lisboa, Imprensa Nacional, 1845, pp. 722-724.

[351] Cf. AHU, *SEMU/DGU, Saída de Correspondência para Macau e Timor*, livro n.º 3 (1844-1851), ofício n.º 336, para o governador de Macau, Sintra, 29 de Agosto de 1845, fl. 54.

[352] AHU, *Macau-Timor*, pasta 22 (1854-1855), capilha 6, ofício n.º 9, para o ministro da Marinha e Ultramar, Díli, 20 de Setembro de 1854.

primária[353]. Por seu lado, foi atribuída aos missionários do território uma subvenção especial anual de 80$000 réis, "para que eles dessem aos indígenas um ensino apropriado"[354].

Embora de forma não programada nem conjugada, algo se ia fazendo em prol da instrução pública, a que se reconhecia, incontestavelmente, um papel de preparação da cidadania, que não existia no passado.

Dadas as dificuldades conhecidas das décadas de 1840 e 1850, os sucessivos governos foram acompanhando a situação e as modificações, da maneira e à medida que puderam dispor de recursos humanos e materiais. Por isso, o funcionamento de algumas escolas de instrução primária constituiu, durante muito tempo, uma concretização muito modesta e limitada, contemplando apenas Díli e, temporariamente, mais duas ou três das principais localidades do litoral norte.

Quanto às escolas existentes, tudo dependia, às vezes, mais de alguma acção concreta do que das determinações superiores, como se referiu. Oficialmente, apenas havia sido criada uma em Díli. No relatório anual do ministro da Marinha e do Ultramar, em 1863, referia-se a existência de uma escola elementar masculina também em Batugadé[355].

Outras iniciativas tinham inegável interesse, mas não podiam vingar por falta de meios. Saliente-se a criação, por Afonso de Castro, de um Colégio do Ensino Primário para os filhos dos chefes indígenas, lamentando este então não ser possível, de imediato, fundar escolas em alguns reinos do interior. O colégio, por sua vez, não pôde funcionar por falta de professores[356].

Neste sector, em 1864, a situação era a seguinte: uma escola de instrução primária em Díli, regida por um professor europeu, de nomeação régia, e frequentada

---

[353] Cf. AHU, *SEMU/DGU, Saída da Correspondência para Macau e Timor*, livro n.º 4 (1852-1861), ofício n.º 63, para o governador do Estado da Índia, Paço, 29 de Setembro de 1855, fl. 102.

[354] Pelo decreto de 5 de Novembro de 1856. Cf. *COLP, Collecção Official da Legislação Portugueza [Colligida por José Maximo de Castro Neto Leite e Vasconcellos] Anno de 1856,* "Decreto melhorando a condição dos sacerdotes que fossem do Reino parochiar nas Igrejas de Timor e Solor", Lisboa, Imprensa Nacional, 1856, p. 471.

[355] Cf. *Relatorio do Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar* [José da Silva Mendes Leal], *Apresentado à Camara dos Senhores Deputados na Sessão de 12 de Janeiro de 1863*, p. 57.

[356] Cf. AHU, *Macau-Timor*, pasta 27 (1860), capilha 5, ofício n.º 25, para o ministro da Marinha e Ultramar, Díli, 28 de Fevereiro de 1860.

por cerca de 60 alunos; outra em Manatuto, orientada por um missionário goês, tendo uma frequência de cerca de 20 alunos; e uma terceira em Batugadé, frequentada por cerca de 15 alunos, sendo dirigida pelo comandante do presídio. Depositavam-se também muitas esperanças na chegada do padre Jacob dos Reis Cunha, já em Macau, para leccionar e missionar na ilha. Este sacerdote tinha feito a sua preparação no Reino, como referimos, sendo natural de Timor e filho de régulo. Esperava-se, ao mesmo tempo, que constituísse um incentivo para os naturais[357].

A implantação da instrução pública encontrava, de facto, muitas dificuldades: faltavam professores, havia poucos missionários e parcos recursos. Por vezes, sobrepunham-se-lhe outras prioridades, mais ou menos de sobrevivência. No relatório do Ministro da Marinha e Ultramar, respeitante a 1869, referia-se apenas a existência de uma escola primária em Díli, com uma frequência que se situava entre 40 e 50 alunos. Bem pode ver-se como tudo era ainda muito contingente neste domínio e deduzir-se como os recuos frequentes comprometiam a continuidade indispensável aos alunos que iniciavam a sua preparação[358].

Entretanto, Afonso de Castro, em *As Possessões Portuguezas na Oceania*, a propósito do orçamento de 1866-67, chamava a atenção para o facto da verba destinada à instrução (632$000 réis) ser quase toda gasta com o subsídio dado a dois alunos que estudavam em Lisboa, restando apenas 200$000 réis para pagar ao professor que dirigia a escola de instrução primária em Díli e 16$000 réis para material. Ali se ministrava: doutrina cristã, leitura, escrita e as quatro operações de inteiros[359].

Por outro lado, havia muito tempo que estudantes timorenses se deslocavam, principalmente para Macau; mas também para Goa e para a Metrópole, mais excepcionalmente. Destinavam-se, sobretudo, à carreira eclesiástica. Mas, muitos deles, tendo-a abandonado e seguido outro caminho, constituíam um pequeno embrião de "quadros", a que a administração podia ir deitando mão, quando eles se dispunham a voltar a Timor.

Pela parte dos responsáveis políticos, embora investissem muito pouco, parecia haver pressa em colher os frutos. É o que pode deduzir-se de uma iniciativa do

---

[357] Cf. *Annaes do Conselho Ultramarino - Parte não Official* -, série V, Março de 1864, pp. 29-30.
[358] Cf. *Relatórios do Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Marinha e do Ultramar Apresentados às Cortes na Sessão Legislativa de 1870*, Lisboa, Ministério do Ultramar, 1969, p. 241; e AHU, *Macau-Timor*, pasta 42 (1871), capilha 1, ofício n.º 35, Macau, 14 de Fevereiro de 1871.
[359] Cf. Afonso de Castro, *ob. cit.*, pp. 392-393.

governador Luís de Almeida Macedo, em 1858. Com efeito, este solicitava o regresso de dois timorenses a estudar em Macau, argumentando que os mesmos se encontravam ali por conta do cofre da ilha, onde escasseava gente habilitada. Havia, então, que tentar tirar utilidade de quem tinha já a instrução suficiente para exercer alguns cargos[360]. De facto, no mesmo ano, foi nomeado para o lugar de "Escrivão e Tabelião do Juízo de Timor", Alexandre Caldeira Pereira, natural do território, que havia estudado no Colégio de S. José de Macau[361].

A Instrução pública ultramarina foi reformada pelo decreto de 30 de Novembro de 1869, a partir das bases do de 14 de Agosto de 1845. Admitia aquele diploma que, em cada Província Ultramarina, houvesse um número de disciplinas de modo a que este grau de ensino elementar se mostrasse apropriado à população da colónia e a outras circunstâncias de segunda ordem. Era a descentralização no ensino, à semelhança do que havia acontecido em outros sectores.

Segundo o mesmo diploma legal, todo o ensino público, ministrado pelo Estado ou pelos particulares, apontava para a universalidade entre os 9 e os 12 anos, ficando submetido ao controle e à vigilância imediata do Conselho de Inspecção da Instrução Pública e seus delegados. O ensino primário foi dividido em duas classes, compreendendo, a primeira: leitura, escrita, operações com números inteiros e decimais, teoria e prática do sistema de pesos e medidas, e ensino da doutrina cristã para as crianças católicas; e a segunda: elementos de gramática portuguesa, aritmética e elementos de geografia aplicada à indústria, e as principais noções de agricultura e de economia rural[362]. Parece-nos de salientar o carácter prático que procurou dar-se-lhe.

Numa apreciação de conjunto, relativamente ao Ultramar, o relatório do ministro Andrade Corvo, apresentado à Câmara dos Deputados, em 1875, referia que a instrução pública tinha melhorado, mas que ainda se encontrava em grande atraso, por haver poucas escolas e se encontrarem desorganizadas, e por os professores serem, em regra, inábeis. Tornava-se então necessário, na medida do possível, multiplicar as escolas

---

[360] Cf. HAG, *Correspondência de Macau*, livro n.º 1.360 (1858), correspondência para o governador de Macau, Díli, 8 de Janeiro de 1858, fl. 7.

[361] Cf. AHU, *Macau-Timor*, pasta 25 (1858), capilha de Timor, ofício n.º 44, para o ministro da Marinha e Ultramar, Díli, 21 de Maio de 1858.

[362] Na Província de Macau e Timor, o Conselho devia integrar dois professores e um "cidadão distincto pelo seu amor às letras e ciências". Cf. *COLP, Collecção Official da Legislação Portugueza, Anno de 1869*, "Decreto de 30 de Novembro de 1869", 1870, pp. 604-605. Veja-se também: M. A. L. de Almada Negreiros, *L'Instruction dans les Colonies Portugaises*, Bruxelles, Établissement Géneraux d'Imprimerie, 1909, pp. 49-54.

primárias e continuar a aumentar o ordenado dos mestres, procurando que fossem mais bem regidas as escolas existentes[363]. Como se vê, o quadro não era só negro na colónia mais distante.

Após a sua nomeação para governador de Timor, em 1885, Alfredo Lacerda Maia propôs a criação naquela colónia de um colégio destinado à educação de todos os filhos primogénitos dos régulos, onde eles pudessem aprender a língua portuguesa e a religião cristã, em regime de internato, sendo dirigido secularmente. Pensamos que este futuro governador pretendia retomar então, basicamente, a abortada iniciativa de Afonso de Castro. Mas a resposta do governo central foi de que era prematura tal criação, não se podendo, tão cedo, dispensar os missionários do ensino no Ultramar[364].

Uns anos depois, mercê do empenhamento missionário no ensino, a instrução tinha-se ampliado e estendido a outras localidades à volta da capital (Quadro XLIX):

Quadro XLIX

Instrução Pública

Escolas de Díli, Bidau e Motael (1889-1891)

Designação do Estabelecimento	Alunos Matriculados			Frequência Escolar		
	Anos			Anos		
	1889	1890	1891	1889	1890	1891
Escola Oficial Masculina - Díli	81	68	51	53	38	35
Escola Oficial Feminina - Díli	-	14	14	-	7	7
Escola da Missão Masculina - Lahane	27	28	27	20	23	24
Escola da Missão Feminina - Int.° - Díli	60	50	50	56	49	43
" " " - Ext.° - "	33	33	32	39	24	31
Escola da Missão Masculina - Bidau	-	-	43	-	-	43
Escola da Missão Feminina - Bidau	54	50	53	49	46	49
Escola da Missão Feminina - Motael	-	-	32	-	-	31
Total	**255**	**243**	**302**	**217**	**187**	**263**

Fonte: AHU, *SEMU/DGU/1R, Correspondência*, cx. 7 (1892-1893), "Instrução", ofício n.° 104, Macau, 12 de Abril de 1892, mapa anexo.

[363] Cf. *Relatorio do Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar* [Andrade Corvo] *Apresentado à Camara dos Senhores Deputados na Sessão Legislativa de 1875*, p. 140.

[364] Cf. AHU, *SEMU/DGU/1R, Correspondência*, cx. 4 (1884-1885), ofício do governador nomeado para Timor dirigido ao Ministro da Marinha e Ultramar, Lisboa, 5 de Maio de 1885; e Idem, *SEMU/DGU/1R, Saída da Correspondência para Macau e Timor*, livro n.° 1 (1879-1892), correspondência para o governador da Província, Lisboa, 8 de Setembro de 1885, fl. 65v.

Tornava-se notório o impulso dado pelos eclesiásticos ao sector. Apenas se mantinham, em Díli, duas escolas régias (masculina e feminina). Fora da capital, o ensino estava a exclusivo cargo dos missionários.

No que se refere à instrução pública, durante o período em análise, também em Timor não assistimos propriamente ao que podia considerar-se uma parceria entre o Estado e a Igreja. Na verdade, o Estado havia assumido essa obrigação como sua. No entanto, o envolvimento do clero no ensino do Ultramar era de interesse mútuo, embora nem sempre assumido: o Estado, com falta de professores laicos, já havia investido na formação dos missionários, esperava deles esse serviço, atribuindo-lhe para o efeito uma pequena retribuição; por seu lado, os sacerdotes tinham, na sua ampla missão, o dever de ensinar, catequizar e "civilizar". Aos poucos, a Igreja havia recuperado muitas regalias perdidas na década de 1830 e a sua influência dependia muito da capacidade que evidenciasse no terreno. O ensino era mais um poderoso meio de o conseguir, dispondo agora do apoio interesseiro do Estado.

Esta aliança entre o Estado e a Igreja, que tinha muito de estratégica, sendo bastante característica do fim do século XIX, comprometia por igual as duas instituições e, em Portugal, torná-las-ia responsáveis pelos insucessos, quando a Monarquia fosse posta em causa.

10 - Saúde e assistência

> "[...]. Em Macau, o funccionario publico, desde que recebe guia de marcha para Timor, é lastimado por todos; [...], [recomendando-se-lhe] que tenha cuidado com as febres, que procure evitar os tradicionais tres SS, sereno, saias e sol ... [...]. Para ele, Timor é o desterro, a doença e por ventura o tumulo."[365]

Entre as décadas de 1840 e 1890, a organização e a prestação dos serviços de saúde sofreram algumas alterações importantes, devido aos progressos entretanto

[365] AHU, *SEMU/DGU/RS, Serviço de Saúde*, cx. 2 (1883-1903), ofício n.º 5, do chefe do serviço de saúde de Timor, J. Gomes da Silva, para o director-geral do Ultramar, Díli, 7 de Março de 1884, anexo: relatório respeitante a 1883.

verificados na medicina e às crescentes preocupações com a saúde e a higiene pública e privada. Ainda que o domínio das técnicas e o âmbito desses cuidados não fossem muito generalizados, nem por isso deixaram de influir na organização dos próprios serviços e na determinação das responsabilidades dos agentes.

Várias disposições legais organizaram este sector, atribuindo aos médicos (facultativos) do Serviço de Saúde das Províncias Ultramarinas múltiplas funções. Ao mesmo tempo que os colocava perante uma ocupação permanente de assistência, exigia-lhes investigação no campo da medicina exótica, para a qual, a maior parte, carecia de formação, talento, condições e tempo.

Com efeito, um diploma de 1844, além da "policia medica" das localidades e dos portos, do serviço de saúde militar e civil, do serviço clínico hospitalar e administrativo, exigia ainda aos facultativos: relatórios muito circunstanciados sobre tudo o que respeitasse ao serviço de saúde na província, bem como acerca do que pudesse convir para inteiro conhecimento do estado de salubridade do território e de quaisquer providências que se devessem tomar a este respeito; notícias "zoologicas, botanicas e mineralogicas" e outras, cujo conhecimento pudesse contribuir para se formar uma ideia completa do território e da sua importância; e remeter ao "conselho de saude naval", exemplares devidamente preparados das "especies naturaes, drogas e sementes, raizes e outros objectos proprios da provincia", afim de serem distribuídos pelos museus e colecções científicas do Reino[366].

Em conformidade, a proposta de "Regulamento de Saude Publica da Provincia de Macao, Solor e Timor", de 1845, que previa a existência de um delegado do Conselho de Saúde, em Timor, consagrava esses princípios[367]. Mas, pela junção, na mesma pessoa, das três componentes: clínica, administrativa e científica, a lei tornava-se impraticável.

No entanto, esta situação foi mantida até 1862. No decreto que procedeu à reforma neste ano, o serviço de saúde pública nas Províncias Ultramarinas era definido como "o primeiro desvelo do Estado". Com esta lei procurou-se, principalmente, captar facultativos do Reino, concedendo-lhes, além das ajudas de custo, direito a viagem de ida e volta por conta do Estado. Em Timor (como Benguela, Bissau e Cacheu), os

---

[366] Conforme decreto de 14 de Setembro de 1844. Cf. *COLP, Collecção Official da Legislação Portugueza [Redigida pelo Desembargador António Delgado da Silva] Legislação de 1843 em Diante, Annos de 1844-1845*, "Decreto providenciando a bem da Saude nas Provincias Ultramarinas", Lisboa, Imprensa Nacional, 1845, pp. 216-218.

[367] Cf. AHU, *SEMU/DGU/RS, Serviço de Saúde*, cx. 1 (1845-1882), Macau, 30 de Junho de 1845.

facultativos e farmacêuticos viam o tempo de serviço, para efeitos de reforma, acrescido de mais 50%[368]. Simultaneamente, este decreto organizou instruções uniformes para as Juntas de Saúde darem as informações médicas[369].

A grande reforma da área da saúde, no Ultramar, foi levada a efeito com base no decreto de 2 de Dezembro de 1869. Por sua determinação, procurava-se promover o estudo das doenças endémicas e de tudo o mais que pudesse contribuir para o completo conhecimento da salubridade de cada uma das Províncias Ultramarinas. Com esta lei foi também estabelecida a publicação da "Estatistica Medica dos hospitaes das provincias Ultramarinas", preenchendo-se, assim, uma das mais graves lacunas da administração. Estas estatísticas, com informações vagas, de carácter patológico e demográfico, tornavam os relatórios mais higiénico-administrativos do que médico-científicos. Mas, para além dos mapas, eram os facultativos obrigados a elaborar um relatório anual circunstanciado[370].

Em termos gerais, de facto, a organização dos serviços foi-se processando com alguma regularidade. Mas as melhorias no terreno, e não apenas em Timor, dadas as enormes carências de meios e as muitas exigências dos serviços, não podiam deixar de ser modestos.

Entre as incumbências contidas nas Instruções dadas ao governador Lopes de Lima, constava a criação de um Hospital Militar, a fim de tratar, não apenas os doentes da instituição, mas também gente do mar e de navios mercantes, nacionais e estrangeiros[371]. Esta recomendação não foi minimamente posta em execução.

Às vezes, por necessidade, recorria-se ao que aparecia. Assim, em 1855, o governador Manuel de Saldanha da Gama explicava o facto de, numa portaria do Adjunto da Fazenda, constar como cirurgião-mor um indivíduo que era enfermeiro em Macau. Apesar de apenas ter alguma prática de hospital, não acompanhada de conhecimentos teóricos, ele havia-o contratado para Timor com um ordenado igual ao

---

[368] Cf. *Diario de Lisboa*, Lisboa, n.º 166, de 26 de Julho, "decreto de 23 de Julho de 1862", pp. 232-233.
[369] *Ibid.*, pp. 233-234.
[370] Cf. *COLP, Collecção Official de Legislação Portugueza, Anno de 1869*, "decreto de 2 de Dezembro de 1869 - organisação do serviço de saúde nas provincias ultramarinas", Lisboa, Imprensa Nacional, 1870, pp. 680-690.
[371] Cf. *AHU, SEMU/DGU, Saída da Correspondência para Macau e Timor*, livro n.º 3 (1844-1851), "Instrucções para o Conselheiro José Joaquim Lopes de Lima, encarregado do Governo das Ilhas de Timôr e Solôr, por decreto de 30 de Outubro de 1850", Paço, 6 de Novembro de 1850, fl. 249.

que ali ganhava (142$400 réis), a fim de servir de facultativo[372]. No mesmo ano, entre as várias requisições feitas pelo governador Luís de Almeida Macedo ao governo da Metrópole, incluíam-se "laminas com vaccina", para combate a um surto de *bexigas* (varíola), tendo-lhe sido respondido, no ano seguinte, que seria melhor tentar adquiri-las em Singapura ou nas possessões holandesas[373]. No entanto, em princípios de 1857, foram dadas ordens para remeter "seis pares de laminas com Vaccina" e "uma porção de lancetas Vaccinicas"[374]. Com estes e outros condicionalismos, dificilmente se conseguiria assistência atempada e alguma eficácia.

Quanto ao surto de *bexigas* referido, é possível avaliá-lo, a partir de dados oficiais (Quadro L):

Quadro L

Pessoas Afectadas pela Epidemia de *Bexigas* (Varíola)
1856

Bairros	Curados			Falecidos			Total
	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres	Total	Geral
Moradores	153	245	398	136	113	249	647
Bidau	58	53	111	71	68	139	250
Sica	43	41	84	10	20	30	114
Total	**254**	**339**	**593**	**217**	**201**	**418**	**1.011**

Fonte: AHU, *Macau-Timor*, pasta 24 (1857), capilha 5, ofício n.º 29, Díli, 18 de Abril de 1857, anexos.

Cerca de metade dos que foram afectados, faleceram. Na altura que se declarou a epidemia, não havia médico em Díli, tendo chegado depois um e também uma botica, enviados de Goa[375].

Manifestava então o mesmo governador a intenção de estabelecer um hospital numa casa do Estado, em Vemor, mas referia, algum tempo depois, ter sido trabalho

[372] Cf. AHU, *Macau-Timor*, pasta 22 (1854-1855), capilha 13, ofício n.º 6, para o ministro da Marinha e Ultramar, Díli, 6 de Outubro de 1855.
[373] Idem, *SEMU/DGU, Saída de Correspondência para Macau e Timor*, livro n.º 4 (1852-1861), ofício n.º 94, para o governador de Timor, Paço, 26 de Dezembro de 1856, fl. 159v.
[374] Idem, *ibid.*, livro n.º 4 (1852-1861), ofício n.º 1, para o governador de Timor, Paço, 7 de Janeiro de 1857, fl. 163.
[375] Idem, *Macau-Timor*, pasta 23 (1856), correspondência para o ministro da Marinha e Ultramar, Díli, 4 de Agosto de 1856, anexo; e Idem, *ibid.*, Díli, 19 de Agosto de 1856, anexo.

inútil, dada a repugnância geral na povoação por este serviço e a carência de medicamentos, que iam, normalmente, de Singapura[376].

A dificuldade, porém, em conservar pelo menos um médico no território, de modo a garantir alguma continuidade, manteve-se. E isso comprometia o funcionamento de um hospital, por mais simples que fosse; simultaneamente, face a qualquer epidemia, colocava as autoridades administrativas em pânico.

Para tentar ultrapassar tal contrariedade, tentou-se, mais uma vez, utilizar a via do incentivo. Assim, em 1860, pedia-se um "Facultativo das Escholas do reino", a quem os habitantes de Díli se comprometiam a "fazer um partido de 25 a 30 Patacas mensaes"[377]. Mas não apareceu nenhum interessado.

Em 1862, o governador Afonso de Castro decidiu mandar construir um hospital em Lahane, "com todas as acommodações necessarias" e "em sitio saudavel." No mesmo ano, o cirurgião havia sido encarregado da botica do hospital militar[378].

Por seu lado, o governador-geral do Estado da Índia abriu um concurso por anúncio no *Boletim do Governo*, destinado aos "Cirurgiões e Ajudantes dos Corpos" e aos "Cirurgiões das Provincias", que quisessem servir por seis anos na colónia da Oceania. Mas, só dois anos depois, mediante nomeação, seguiu um para Timor[379].

Estas atribuladas diligências e esperas, dão bem a ideia das dificuldades que houve, durante décadas, para obter um serviço de assistência médica mínimo, com alguma continuidade e regularidade. Mais um passo nesse sentido foi dado com a criação, em 1865, de um lugar de cirurgião-mor, de facultativo e de farmacêutico, em consequência da promoção de Timor, dois anos antes, a província ultramarina[380].

A reforma do sector, em 1869, atribuiu ao quadro de Saúde da Província de Macau e Timor cinco facultativos e um primeiro farmacêutico. A partir de então, deviam residir no território dois médicos, substituídos de dois em dois anos. Um segundo

---

[376] Cf. AHU, Macau-Timor, pasta 23 (1856), capilha 5, correspondência para o ministro da Marinha e Ultramar, Díli, 17 de Setembro de 1856, anexos.

[377] Cf. HAG, *Correspondência de Timor*, livro n.º 1.218 (1857-1866), ofício n.º 2, Goa, 24 de Abril de 1860, fls. 24v-25.

[378] Cf. AHU, *Macau-Timor*, pasta 29 (1862), capilha 5, ofício n.º 34, para o ministro da Marinha e Ultramar, Díli, 4 de Abril de 1862.

[379] Cf. HAG, *Correspondência de Timor*, livro n.º 1.218 (1857-1866), ofício n.º 4, Goa, 21 de Dezembro de 1866, fls. 60v-61; e ofício n.º 1, Goa, 10 de Maio de 1868, fl. 64.

[380] Pelo decreto de 5 de Julho de 1865. Cf. *COLP, Collecção Official da Legislação Portugueza [Colligida por José Maximo de Castro Neto Leite de Vasconcellos] Anno de 1865*, "Decreto creando na provincia de Timor um cirurgião môr, um facultativo de primeira ou segunda classe e um primeiro farmaceutico, etc.", Lisboa, Imprensa Nacional, 1866, p. 230.

farmacêutico deveria permanecer também em Timor[381]. Estabelecido o quadro, a maior dificuldade consistia em preenchê-lo e mantê-lo.

No *Boletim Oficial* da província eram incluídas, com frequência, algumas referências ao estado sanitário em Timor. Em 1870, por exemplo, a *cólera-morbus* e as *bexigas* ceifaram algumas centenas de pessoas (mais de 500 na capital só de Agosto a Setembro). Por sua vez, no Hospital Militar de Díli entravam, por mês, algumas dezenas de doentes, dos quais muitos faleciam[382]. Ali, apenas havia um médico para acorrer a todas as situações, o que era claramente insuficiente. O próprio hospital, em ruínas, havia sido abandonado em 1868, funcionando provisoriamente noutros locais até 1874, enquanto se construía um novo.

A pouco e pouco, embora com alguns recuos, a situação ia melhorando, ligeiramente. Em 1884, foi posto em funcionamento um hospital civil provisório, destruído em parte, pouco depois, por um terramoto[383].

Desde os finais dos anos 60, em virtude da estatística então instituída, é possível acompanhar o movimento do hospital militar de Díli, que pode permitir uma análise mais consistente desta problemática (Quadro LI):

[381] Cf. *COLP, Collecção Official de Legislação Portugueza, Anno de 1869*, "Decreto de 2 de Dezembro de 1869 - organisação do serviço de saúde nas provincias ultramarinas", 1870, p. 690.
[382] Cf. *Boletim da Provincia de Macau e Timor*, anos de 1870 e 1871.
[383] Cf. J. Gomes da Silva, *ob. cit.*, p. 81.

Quadro LI

Movimento do Hospital Militar de Díli
1869-1882

Anos	Existiam	Entraram	Total	Curados	Fugiram	Faleceram	Total	Ficaram
1869	47	425	472	397	-	20	417	55
1870	55	554	609	522	3	32	557	28
1871	28	335	363	337	-	15	352	11
1873	23	699	722	699	-	18	717	28
1874	28	562	590	553	1	24	578	12
1876	12	407	419	398	-	11	409	10
1877	10	378	388	370	-	7	377	11
1878	11	314	325	296	3	14	313	12
1879	12	308	320	298	-	12	310	10
1880	10	325	335	293	-	14	307	28
1881*	28	217	245	223	-	10	233	12
1882**	12	135	147	130	-	10	140	7

* - 3 trimestres.
** - 2 trimestres.

Fonte: AHU, *SEMU/DGU/RS, Serviço de Saúde*, cx. 1 (1845-1882).

Em pouco mais de uma década, a situação nesta área parecia ter melhorado sensivelmente, devido, precisamente, ao estabelecimento da assistência permanente que se havia conseguido.

Quanto á mortalidade, apenas dispomos de dados escassos, mas que nos permitem observá-la de forma diferenciada (Quadro LII):

Quadro LII

Óbitos Ocorridos no Hospital de Díli
1881-1883

Anos	Origem				Total
	Europeus	Asiáticos	Africanos	Oceânicos	
1881	4	3	2	2	19
1882	12	1	3	2	18
1883	7	2	5	3	17
Total	**23**	**6**	**10**	7	**46**

Fonte: AHU, *SEMU/DGU/RS, Serviço de Saúde*, cx. 2 (1883-1903), ofício n.º 5, Díli, 7 de Março de 1884, mapa n.º 20.

Apesar da reduzida amostragem, verifica-se que os europeus continuavam a ser o grupo populacional mais duramente atingido pela mortalidade registada no hospital. Convirá, no entanto, ter presente, que estes dados apenas reflectem a situação de Díli, incluindo os bairros circundantes e, quando muito, as povoações próximas. Do resto do território, mais uma vez, nada há para observar e comparar.

Dadas as condições de salubridade do lugar e a proximidade da capital, o director dos serviços de saúde de Timor, José Gomes da Silva, pugnava, desde o fim da década de 1880, pelo estabelecimento do hospital em Lahane. Propunha também o aumento do quadro de saúde para quatro médicos, de maneira a haver sempre três ao serviço, separando para o efeito os efectivos de Macau e Timor em quadros distintos, de modo a garantir a continuidade desejada. Apesar da sua insistência, nos anos imediatos, mesmo argumentando não haver aumento de despesa, mas apenas reorganização do quadro da província, não logrou obter os seus intentos. Impunha-se realismo político-administrativo e não o houve, uma vez que a alteração não diminuía os encargos de Macau[384].

Como inovação, em 1896, o ex-governador da Província de Macau e Timor, Firmino da Costa, sugeria o estabelecimento de um "modesto sanatorio", em Baucau. Também ele propunha a reorganização do serviço de saúde do distrito, de modo a aumentar o número de médicos e conseguir-se, assim, melhorar o estado sanitário do

[384] Cf. J. Gomes da Silva, *ob. cit.*, pp. 87-89.

território, por forma a ser mais fácil atrair ali funcionários para os seus quadros[385]. No mesmo ano, era estabelecido o Quadro de Saúde da Província de Macau e Timor, que incluía uma companhia de saúde, composta de 19 praças, das quais 8 eram destinadas à colónia da Oceania[386].

Para tentar compensar parte das lacunas referidas, alguns governadores procuraram implementar medidas de higiene e saúde pública que, de algum modo, impedissem a proliferação de certas epidemias e amenizassem o dia a dia das populações. Na informação sanitária do território, respeitante a Outubro de 1858, por exemplo, atribuía-se maior responsabilidade nos dezasseis óbitos registados em Díli e arredores à falta de asseio do que às febres[387].

De facto, a saúde pública e a segurança individual constituíam uma preocupação crescente dos governantes. Assim, no fim da década de 1850, exigia-se que os proprietários tivessem em bom estado os *pagares*, mantivessem as testadas das suas habitações limpas, e os quintais desobstruídos de entulho e arvoredo inútil, bem como os lampiões acesos durante a noite. Aos funcionários públicos recomendava-se todo o cuidado com as águas estagnadas, para cuja remoção podiam requisitar os trabalhadores necessários[388].

Como medida de saúde pública também, deve-se ao governador Luís de Almeida Macedo a construção do Cemitério de S. Cruz, em Díli[389].

Neste campo, cedo a capital teve que enfrentar alguns dos problemas, que mais pareciam de uma grande cidade, sendo embora uma modesta povoação. Mas era o resultado do relativo cosmopolitismo que a caracterizava. Com efeito, também ali, para ultrapassar o diferendo surgido entre as autoridades civis e religiosas na questão dos enterramentos em cemitérios públicos dos cidadãos não católicos, foi necessário proceder à delimitação de uma parcela no Cemitério de Santa Cruz, que lhes ficou destinada, constituindo "uma pequena superficie irregular, oblonga, inteiramente

---

[385] Cf. Firmino da Costa, *art. cit.*, pp. 47-48.

[386] Pela carta de lei de 28 de Maio de 1896. Cf. *COLP, Collecção Official da Legislação Portugueza, Anno de 1896*, 2.ª edição, "Carta de Lei reorganisando o serviço de saude no ultramar", Lisboa, Imprensa Nacional, 1935, p. 448.

[387] Cf. AHU, *Macau-Timor*, pasta 25 (1858), ofício n.º 76, para o ministro da Marinha e Ultramar, Díli, 2 de Outubro de 1858.

[388] Idem, *ibid.*, pasta 26 (1859), capilha de Timor, ofício n.º 48, para o ministro da Marinha e Ultramar, anexo, Díli, 15 de Outubro de 1859.

[389] Idem, *ibid.*, pasta 24 (1857), capilha 5, ofício n.º 29, para o ministro da Marinha e Ultramar, Díli, 18 de Abril de 1857.

descurada, coberta de hervas, encerrada entre o muro e um pagar muito grosseiro, muito feito à pressa", a que passou a chamar-se "cemiterio dos protestantes"[390].

Ao fim de cerca de cinquenta anos em apreciação, as melhorias dos serviços de saúde e assistência, revelando-se embora insuficientes, foram significativas, sobretudo porque começaram a consolidar-se: havia um hospital, um ou dois médicos, uma farmácia, um farmacêutico, alguns funcionários, e cemitérios para as principais comunidades existentes no território. Por sua vez, os naturais, principalmente as crianças de Díli e arredores, começaram a poder dispor de alguma assistência médico-hospitalar.

No que respeita à "assistência social", não encontrámos mais do que uma proposta, nos anos 60, do ex-secretário do governo, Francisco Valdez, que se baseava no estabelecimento de um imposto sobre o *combate de galos*, de forma idêntica ao que acontecia em Portugal com as touradas, de modo a penalizar tão "bárbaro costume", revertendo as verbas assim obtidas para obras de caridade[391]. Mas esta sugestão não teve qualquer sequência.

---

[390] Cf. AHU, *SEMU/DGU/RS, Serviço de Saúde*, oficio n.° 5, do chefe do serviço de saúde de Timor para o director-geral do Ultramar, Díli, 7 de Março de 1884.
[391] Cf. Francisco Travassos Valdez, *ob. cit.*, p. 121.

Capítulo 3

DE DISTRITO AUTÓNOMO A PROVÍNCIA ULTRAMARINA (1896-1910)

1 - Demarcação dos limites territoriais

> "Os hollandeses não são aqui nossos amigos, procuram desacreditar-nos perante os indigenas por todos os meios"[1].

A delimitação das áreas de soberania, tal como a convenção de 1893 a deixou definida, constituiu mais uma etapa no longo processo de consumação da partilhada ocupação da ilha. Mas, subsistiam alguns motivos que tinham provocado pequenos problemas diplomáticos no passado recente. Com frequência, as actividades ligadas ao contrabando, sobretudo na costa leste e pelo porto holandês de Atapupo, originavam actos de repressão das autoridades portuguesas e o subsequente protesto da parte neerlandesa, alegando esta, normalmente, excesso de rigor e de força na fiscalização exercida sobre os seus súbditos.

Em simultâneo, tudo se fazia para reiterar a colaboração existente em vários domínios. Refira-se, a título de exemplo, o seguinte: em 1896, desertaram 14 soldados africanos para Atapupo. As autoridades portuguesas acusaram o residente de Cupang de conivência. Mas logo o Ministério dos Negócios Estrangeiros da Holanda assegurou que aquela entidade fez o possível para reintegrar os desertores no território português. Assim, os dois encontrados foram entregues, prometendo-se proceder do mesmo modo com os outros, uma vez localizados. Esclarecia-se, portanto, não ser por má vontade da parte do residente que ainda não haviam sido devolvidos todos os fugitivos[2].

Uma das grandes preocupações da administração portuguesa consistia em tornar cada vez mais exequível e eficaz a fiscalização da costa. Com essa finalidade, o governador da Província de Macau e Timor, José Maria de Sousa Horta e Costa (1894-1897 – 1.º governo), invocando a falta de meios para o conseguir e o facto de se não poder prescindir do rendimento da alfândega, propôs ao governo de Lisboa que apenas fosse permitido o comércio externo em determinados portos: Díli, Batugadé, Maubara e Lautem, de modo a concentrar mais os meios. Os serviços de cartografia do Ministério, ouvidos sobre a matéria, acrescentaram-lhe Lifau, por assegurar uma saída do enclave de

---

[1] AHU, *SEMU/DGU/2R, Correspondência*, cx. 6 (1896-1909), ofício n.º 44, confidencial, do governador de Timor para o ministro da Marinha e Ultramar, Díli, 25 de Abril de 1897.

[2] Cf. Idem, *SEMU/DGU/RM, Gerais de Timor*, cx. 1 (1890-1899), ofício n.º 47, do governador de Timor para o ministro da Marinha e Ultramar, Díli, 28 de Outubro de 1896, anexo.

Oé-cússi para o mar. Na sequência, o despacho emitido sobre este assunto mostrava concordância, apontando para que se aproveitasse o momento da reforma das pautas para se definirem os portos a abrir ao comércio e estes fossem indicados quando se organizasse o distrito autónomo de Timor[3].

Neste contexto, a questão do armamento continuava ainda a ser uma das mais complexas e melindrosas. Como tal, tornava-se passível de criar divergências comprometedoras. De facto, havia muitos interesses em presença de ambos os lados.

Sobre a questão da livre comercialização de armas de fogo e pólvora, já na vigência do distrito autónomo, o governo central quis saber a opinião do governador Celestino da Silva e, mais concretamente: quais os prejuízos para a colónia e as eventuais compensações a pedir ao governo holandês pela manutenção da proibição. Na resposta, aquela entidade, reconhecendo a delicadeza do assunto, manifestou a ideia de que não se devia proibir a importação de tais artigos. Como argumentos apresentava: a sua importação fraudulenta por Atapupo e outros pontos das possessões holandesas, o que permitia a entrada dos mesmos na fronteira oeste, sem uma vigilância capaz; e o facto de os chineses fabricarem impunemente pólvora em Naitimo e Lakecune, território holandês, e mesmo em Camenasse um dos reinos rebeldes do Sul, acarretando às finanças da colónia um prejuízo de cerca de seis a sete contos de réis anuais. Duvidava, por isso, que se obtivesse o resultado desejado com a proibição[4].

A esta opinião, juntava o governador outra hipótese: proibir completamente a importação e a exportação de armas e de pólvora, excepto para as necessidades do Estado. Como contrapartida, a Holanda devia aceder ao seguinte: estabelecer no porto franco de Atapupo uma alfândega, onde as mercadorias pagassem, pelo menos, 8% *ad valorem*; a restituição de todos os indígenas da parte oriental da ilha, refugiados em território holandês; e comprometer-se a devolver os que de futuro para lá se deslocassem. Assim, como pensava, acabaria o contrabando e afluiria a Díli a maior parte do comércio que se fazia por aquele porto. Impor-se-ia, então, o da capital da parte portuguesa, porque era melhor do que o daquela localidade holandesa. Desse modo, o que se perderia pela falta da receita de importação de armas e pólvora seria compensado

---

[3] Cf. AHU, *SEMU/DGU/2R, Correspondência*, cx. 5 (1894-1895), "Assuntos Diplomáticos e Consulares" ofício n.º 508, do governador da Província de Macau e Timor para o ministro da Marinha e Ultramar, Macau, 18 de Dezembro de 1894, anexos.

[4] Idem, *ibid.*, cx. 6 (1896-1909), ofício n.º 44, confidencial, do governador de Timor para o ministro da Marinha e Ultramar, Díli, 25 de Abril de 1897.

Governador Celestino da Silva



In *Occidente*, anno XIX, vol. 19, n.º 643, 5 de Novembro de 1896, p. 1.

pelo aumento da receita resultante da importação de outros artigos, que deixariam de entrar por contrabando. Em consequência, os indígenas de Fatumea, Dacolo, Foho-Rém, Cová, Fauterine, Cassa-Banc, Tafakay, Lalava, Suai e Camenasse, sem protecção no território holandês, em breve se submeteriam[5]. Mas o próprio governador Celestino não acreditava, com certeza, que as autoridades holandesas aceitassem as exigências contidas na alternativa sugerida, nem na sinceridade com que elas tratavam esta questão. Tudo se encaminhava, portanto, para manter a situação existente.

Quanto à subsistência da indefinição de fronteiras entre alguns reinos na parte central da ilha, em resultado da existência de enclaves e de uma linha pouco clara dos limites, havia que implementar os mecanismos previstos na convenção de 1893, de modo a ultrapassar os inconvenientes daí resultantes. Para lhe dar execução, formou-se a comissão encarregue de fazer o estudo do terreno, por não se conhecer a topografia da região, tendo cada um dos países indicado um delegado para o efeito. Posteriormente, de harmonia com a mesma convenção, proceder-se-ia à delimitação e marcação no solo. Nesta tarefa, teve participação activa e muito importante, em 1898, o então tenente Gago Coutinho[6].

Na sequência deste trabalho, reuniu-se na capital dos Países Baixos, em 1902, uma comissão luso-holandesa, com a finalidade de estudar a nova linha de fronteira, incluindo a permuta dos respectivos enclaves. A parte portuguesa pretendia salvaguardar dois princípios fundamentais: que a delimitação não dividisse nenhuma comunidade étnica, e que a mesma se fizesse aproveitando os acidentes naturais do terreno, de modo a ser por todos mais facilmente reconhecida.

---

[5] Cf. AHU, *SEMU/DGU/2R, Correspondência,* cx. 6 (1896-1909), ofício n.º 44, confidencial, do governador de Timor para o ministro da Marinha e Ultramar, Díli, 25 de Abril de 1897.

[6] Acerca da acção de Gago Coutinho na delimitação da fronteira com o Timor holandês e, em 1912, na guarnição de marinha que ajudou a debelar a revolta de Manufai, veja-se: Manuel Ferreira, "Figuras da História de Timor - XXII - Carlos Gago Coutinho", *A Voz de Timor*, Hebdomadário Independente (1959-1975), Díli, Imprensa Nacional, ano II, n.º 55, 4 de Setembro de 1960, p. 4. Relativamente ao primeiro desempenho, refere ter percorrido, a cavalo ou a pé, pelo interior da ilha, 386 km e observado 82 km de costa. Tudo se iniciara com o trabalho executado para a comissão portuguesa na elaboração da carta da fronteira, com vista a ser apresentada pela comissão mista internacional dos dois governos: português e holandês. Reconheceu, assim, como dizia, "toda a região que atravessei, tendo continuado a triangulação começada na fronteira, e ligada com o monte mais alto da ilha, o Ramelau, que pela sua grande altura e pelo afiado do seu pico é um bom recurso para a ligação da minha carta com a dos terrenos para Este de Dilly, ainda não reconhecidos." Cf. SGL, *Reservados*, estante 145, n.º 23 (3), "Relatorio Técnico Apresentado à Commissão de Cartografia do Ultramar pelo 1.º Tenente da Armada Gago Coutinho Depois de Concluída a Commissão de Delimitação de Timor em 1898 e 1899".

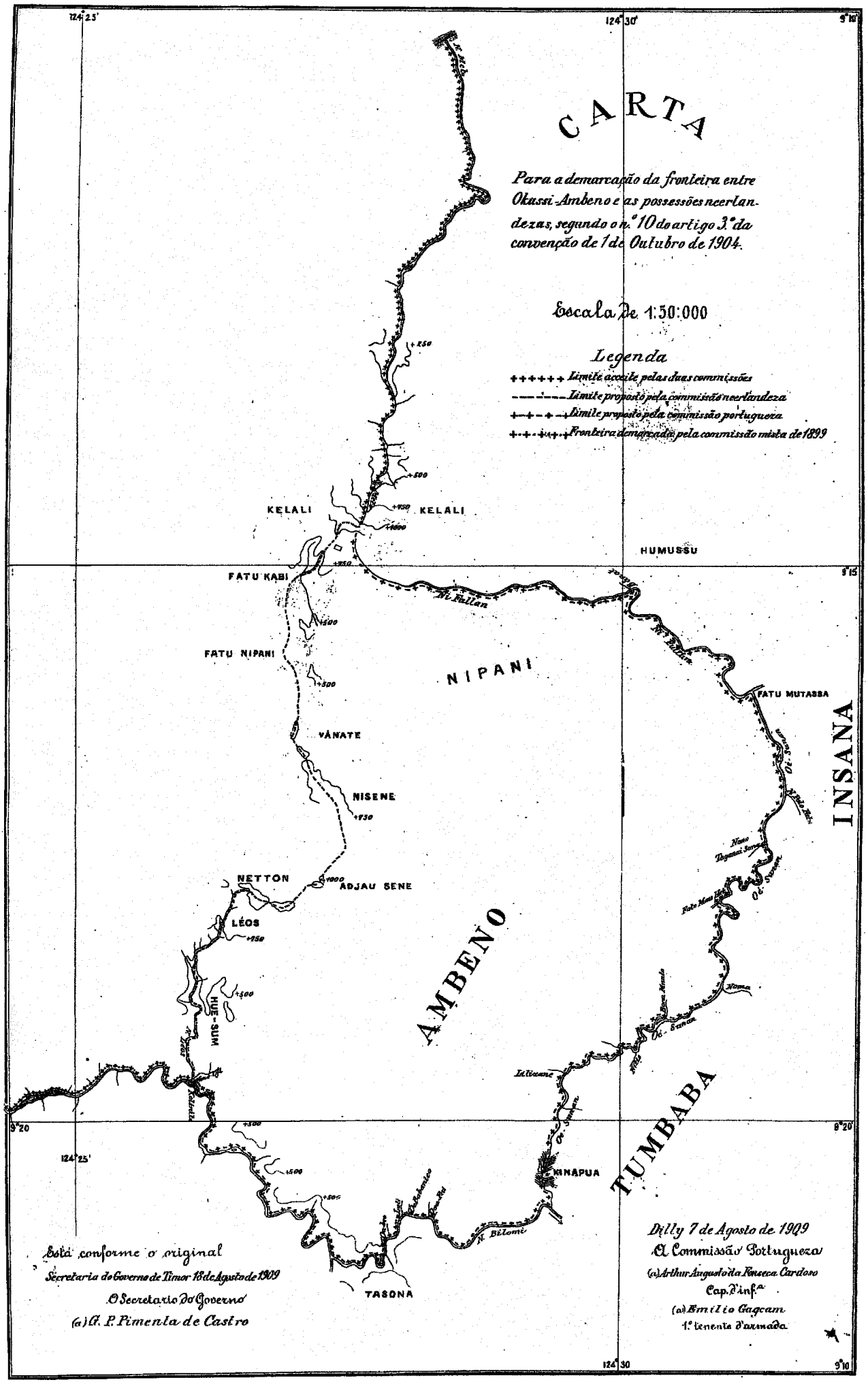
Assim se chegou à convenção de 1904, pela qual, praticamente, ficou feita a demarcação das fronteiras em Timor[7]. Por este convénio, os dois países mantinham os territórios que lhe haviam sido atribuídos pelo tratado de 1859, excepto os que resultavam da mútua cedência dos enclaves nele referidos e de outros territórios de há muito anexados à Holanda, cujos habitantes não quiseram voltar para a soberania portuguesa, estando completamente assimilados pelos Lamakané e Lakecune. Em compensação, Portugal manteve o território de Oé-cússi e Ambeno, também designado como enclave no tratado de 1859, embora não o sendo verdadeiramente, dado ter saída para o mar. Mas, devido às alterações que entretanto se tinham verificado na fronteira sueste e leste deste território, havia necessidade de proceder a um estudo no terreno e levantar a respectiva carta, pelo que a convenção de 1904 deixava ainda este assunto em aberto. Com efeito, quando, em 1899, a comissão mista procedia ao levantamento topográfico, essa região encontrava-se em rebelião, não tendo sido possível efectuar ali aquele estudo.

Embora com esta limitação, a convenção luso-holandesa, de 1 de Outubro de 1904, consagrou a demarcação das zonas fronteiriças, e o direito recíproco de preferência na aquisição de territórios do arquipélago de Timor e Solor e de arbitragem. As cartas régias de confirmação e ratificação tiveram lugar depois, em 29 de Outubro de 1908[8].

---

[7] Publicada no *Diario do Governo*, de 4 de Novembro de 1908. Este convénio, aprovado e ratificado pelos governos dos dois países, manteve para Portugal o enclave de Oé-cússi e Ambeno, a ilha de Pulo-Cambing e os ilhéus Ataúro e Jaco, tendo fixado a nova linha divisória de limites, assinalada por acidentes naturais de terreno: Ribeira Bicu - We Bedaire - Ribeira Asudaat - vertentes dos Montes Kleck Ternin e Berenés Cacatum - talvegue da Ribeira Sorum e Tua Naruc até às Ribeiras Telau e Maliboca - Mantibe e Pepies até ao Monte Bulo-Hulo e Carava Cotum - Ribeira Lolu e Tafara até à Ribeira Tiburoé - Monte Dato Miet - talvegue das ribeiras Alum, Sucaer e Bancama até à foz do Calau Féhan, continuando pelos Montes Tali Féu, Fato Suta, Fato Rusa, Uas Lúlic, confluência das ribeiras We Meroc e We Nu, até à pedra Fate-Rocon - Montes Fitu Monu, Delan Cassa-Banc, Ainim Maton, Lao Fuin - confluência da Ribeira Hali Salme e Hatiboi até à sua origem - nascente da Ribeira Bebela até à sua confluência com We Diéc - Montes Ai Cacar - Toquis - Ribeira de Masin ao mar na embocadura Mata Talas. Por sua vez, o enclave de Oé-cússi e Ambeno ficou tendo por limites: Ribeira Noel Bési - Noel Niena - Bidjael Sunan - Noel Min Navo - Montes Banat e Quinta - Nivo Nun Pó - Ribeiras Nono Boni, Passab, Novo Susu - Montes Celus e Subina - Ribeiras Faru Basin Qué An e Nai Nan - Tut Nomic - Noel Bilomi - Oé Sunan e Noel Meto até ao mar. Cf. Henrique Galvão e Carlos Selvagem, *Império Ultramarino Português (Monografia do Império)*, Lisboa, Empresa Nacional de Publicidade, 1953, vol. IV, pp. 393-394.

[8] Cf. *COLP, Collecção Official de Legislação Portuguesa, Anno de 1908*, "Carta de Lei approvando as convenções sobre direito internacional privado, celebradas na Haya entre Portugal e outras nações", Lisboa, Imprensa Nacional, 1909, pp. 560-561. Veja-se também: *Arbitrage de Timor. Frontière Est D'Ocussi-Ambeno. Mémoire du Gouvernement Portugais*, Lisbonne, Imprimerie Nationale, 1913.



In AHU, *Cartografia Impressa - Timor*, doc. n.º 727.

Posteriormente, em 1909, na balizagem a que se procedeu na região leste de Oécússi e Ambeno, não se chegou a acordo por falta de realismo político, dado o que estava em jogo ser muito pouco, sobretudo quando comparado com as cedências que as partes já tinham feito. Por isso, as delegações dos dois países decidiram submeter o assunto à apreciação do Tribunal Permanente de Arbitragem da Haia[9]. Ficava ainda esta pendência, apesar dos importantes passos dados na clarificação da respectiva zona de influência.

O processo de delimitação pesou na condução das operações militares, levadas a efeito pelo governador Celestino da Silva, uma vez que as mesmas visavam submeter os povos que, numa região tradicionalmente tão indefinida, se encontravam na área de influência portuguesa. O próprio governador da Província de Macau e Timor expressava quanto seria importante que se conseguissem posições destacadas, de maneira a ter mais poder negocial, pelo que deu todo o apoio ao governador do território, que ainda lhe estava subordinado[10].

De facto, ao mesmo tempo que se ia definindo com mais rigor a área correspondente ao domínio de cada um dos colonizadores presentes no arquipélago, procedia-se também, da parte portuguesa, a campanhas de ocupação e de "pacificação".

O mesmo acontecia nos vastos territórios das Índias Neerlandesas à volta de Timor, genericamente designados por "outras regiões" ou "Províncias Exteriores", como resultado de uma diferente política colonial, agora virada para uma maior associação dos indígenas e aproveitamento de recursos aos seus desígnios, em contraste com a orientação anterior, que até então se havia dirigido quase exclusivamente para Java. Com efeito, no princípio do século XX, sob a orientação do governador-geral J. B. van Heutsz, a administração regular foi estendida a esses territórios, acompanhada de uma série de medidas de carácter pacificador e de reformas político-administrativas, com vista a promover o seu desenvolvimento económico e social[11].

---

[9] A propósito, veja-se: SGL, *Reservados*, estante 145, pasta B-3, Ernesto de Vasconcelos, "Fronteira de Timor (*Memorandum*)", 16 de Outubro de 1911. Veja-se também: E. S. De Klerck, *History of the Netherlands East Indies*, vol. II, pp. 318-319.

[10] Cf. AHU, *SEMU/DGU/1R, Correspondência*, cx. 9 (1895-1896), ofício n.º 317, confidencial, do governador de Macau para o ministro da Marinha e Ultramar, Macau, 9 de Outubro de 1895, anexo.

[11] Sobre este assunto, veja-se: Elsbeth Locher-Scholten, "Dutch Expansion in the Indonesian Archipelago Around 1900 and the Imperialism Debate", *Journal of Southeast Asian Studies*, 25, 1, March, 1994, pp. 91-111; E. S. De Clerck, "Development of the Indian Society. Administration and Jurisdiction From the Middle of the 19th Century Till the Beginning of the Present Century", in *ob. cit.*, vol. II, pp. 224-247; e G. Angoulvant, *Les Indes Néerlandaises* ..., vol. I, pp. 38-41.

Por último, refira-se que, a cedência do enclave de Naimute à Holanda, a qual permitiu, em contrapartida, a manutenção de Oé-cússi e Ambeno sob o domínio português, levantava, à partida, uma dupla questão, já na altura identificada por um periódico: seria preferível conservar Naimute, pois se situava na continuidade da parte portuguesa, enquanto Oé-cússi e Ambeno, envolvido por território holandês, se antevia como um estorvo sem compensação e causa de desagrados entre os dois países vizinhos; por outro lado, Portugal tinha o dever e a obrigação de respeitar as tradições históricas a que as gentes dessa região desde sempre estiveram ligadas, havendo sido, em alguns momentos, dos poucos a sustentar a presença portuguesa[12]. De facto, a manutenção deste enclave no Timor Português, só por razões históricas muito específicas, que acabámos de referir, poderá compreender-se, quando se observa a sua localização no mapa da ilha de Timor. De momento, ficavam apenas por acertar as suas fronteiras.

2 - Ocupação e autonomia do território

> " [...] que a autonomia administrativa não quebre os vinculos de solidariedade patriotica e nacional"[13].

2. 1 - As campanhas de "pacificação"

A Conferência de Berlim (1884-1885) estabeleceu a obrigatoriedade da ocupação efectiva dos territórios ultramarinos sob o domínio das potências colonizadoras, como exigência para estes os poderem conservar. Embora a sua realização visasse, directamente, estabelecer regras à colonização europeia para a ocupação da África, os princípios ali definidos fizeram doutrina e repercutiram-se noutras regiões.

Para Portugal, cuja presença ultramarina se baseava nos direitos históricos, o desafio foi enorme. Acrescia que esse esforço apresentava a desvantagem de ter que desenvolver-se em várias frentes.

---

[12] Cf. "Carta de Timor", *A Verdade*, anno II, Macau, n.° 58, 23 de Dezembro de 1909, p. 2.
[13] AHU, *SEMU/DGU/1R, Correspondência*, cx. 9 (1895-1896), ofício da direcção-geral do Ultramar para o governador de Macau, Lisboa, 24 de Outubro de 1896.

O domínio português em Timor assentava ainda, em grande parte, na lealdade ao monarca de Portugal de umas dezenas de reinos, enfraquecidos pelas desinteligências frequentes entre eles e, mesmo assim, em regiões mais ou menos delimitadas há muito. Ao tomar conta do governo, em 1894, Celestino da Silva encontrou alguns insubmissos havia décadas e outros que, praticamente, nunca tinham reconhecido nem experimentado a soberania colonial. A linha de actuação do governador orientou-se, desde logo, no sentido de pôr termo à sua rebeldia contra a soberania portuguesa. Mas, antes de "pacificar", havia ainda muito para "ocupar", em conformidade com a demarcação de território já efectuada. Com essa dupla finalidade, procedeu a uma série de campanhas militares, que se prolongaram pelos anos seguintes.

De facto, ao fim de quase quatro séculos de soberania teórica, havia-se chegado ao fim do século XIX sem que ela se tivesse concretizado. No Oeste e no Sul do território, principalmente, existiam zonas em que essa situação se tornava mais visível. Desde a ribeira de Sui, a Sul, até à de Suai, nos limites do reino de Cailaco para Oeste, a autoridade portuguesa não era aceite. A partir da ribeira de Sui para Leste, apenas existiam dois comandos militares: o de Alas, com soldados africanos; e o de Viqueque, distante deste e praticamente sem força alguma[14].

Como não existiam comandos militares nem órgãos de soberania coloniais na extensa zona entre os limites assinalados, não havia policiamento nem fiscalização na maior parte do interior e na faixa sul do território. Por isso, era frequente os indígenas denunciarem os comerciantes chineses por lhes roubarem os filhos, para venderem como resgate de dívidas; mas também estes se queixavam dos naturais, por ataques e latrocínios praticados contra as suas pessoas e bens. Todavia, por falta de meios, tornava-se difícil provar as acusações mútuas e evitar os desmandos que as originavam.

A impunidade com que os negociantes chineses actuavam, a partir do litoral norte, em todo o interior, convenceram Celestino da Silva de que eles constituíam um factor de instabilidade, que convinha neutralizar. De facto, espalhados pelo território ou percorrendo-o como nómadas, transportavam sobretudo o café para o Timor holandês ou para locais da costa onde não havia fiscalização. Deste procedimento resultavam o

[14] Cf. Humberto Luna de Oliveira, *Timor na História de Portugal*, vol. II, pp. 505-506.

desvio de impostos e uma concorrência desonesta[15]. A uma e outra urgia pôr termo. Por outro lado, muitos destes negociantes aliciavam os régulos contra o domínio português, com pequenos presentes, envolvendo-se em revoltas ou instigando-as, como havia acontecido, recentemente, com a de Maubara e as de Oé-cússi e Ambeno[16].

Todavia, uma actuação contra os chineses envolvia alguma delicadeza. Por um lado, convinha ter presente a sempre melindrosa posição portuguesa em Macau e as questões pendentes naquele território[17], procurando, pois, não provocar qualquer animosidade com a China; por outro lado, o tratado celebrado entre Portugal e aquele país, em 1887, que obrigava a que todas as matérias delicadas fossem tratadas com autorização da Metrópole. Mas o governador, ao mesmo tempo que colocava este assunto superiormente, estava confiante no facto de a legislação em vigor lhe dar atribuições de fiscalização sobre os estrangeiros residentes[18]. O seu objectivo era terminar, quanto antes, com o contrabando, a extorsão e as provocações aos representantes da autoridade.

A primeira medida tomada nessa direcção foi o condicionamento do comércio do território aos estrangeiros, embora esta visasse, objectivamente, a comunidade chinesa:

"[...]. É expressamente prohibido desde 1 de Janeiro de 1895 o estabelecimento de commerciantes chinezes quer com residencia fixa quer ambulantes fora das seguintes localidades: Dilly, Liquiçá, Aipello, Maubara, Cotubaba, Batugadé, Okusse, Manatuto, Baucau, Lautém e Viqueque. [...]. Os commerciantes a que se refere o numero antecedente poderão estabelecer [-se] tambem em qualquer outras localidades, onde de futuro sejam estabelecidos postos fiscaes."[19]

---

[15] O governador Celestino adiantava valores: 10.000 *picos* de café de contrabando, anualmente, prejudicando a Fazenda em 8.000$000 réis. Cf. AHU, *SEMU/DGU/1R, Correspondência*, cx. 6 (1894), ofício n.º 836, do governador de Timor para o ministro da Marinha e Ultramar, Díli, 13 de Setembro de 1894, anexo.

[16] Veja-se: Réné Pélissier, *Timor en Guerre. Le Crocodile et les Portugais (1847-1913)*, pp. 123-132.

[17] Nesta altura, as que se relacionavam com a definição dos limites, as obras de desobstrução do porto, as comunicações com a zona envolvente e o comércio com os rios de Oeste, eram importantes e muito sensíveis.

[18] Baseado no decreto de 1 de Dezembro de 1869 (art.º 67.º): "Competem aos governadores subalternos, nos casos em que não tenham ordens do governador geral, as mesmas atribuições que os governadores civis têem no seu distrito, e não necessitam para as exercer do concurso do conselho de distrito ou da junta geral." *COLP, Collecção Official de Legislação Portugueza, Anno de 1869*, "Decreto organisando a administração publica no Ultramar", p. 615; e no *Código Administrativo* de 1842 (art.º 227.º), especificando nas competências do governador civil a de fiscalizar os estrangeiros residentes no seu distrito. Cf. *Codigo Administrativo,* Annotado, Nova Edição Official, Lisboa, Imprensa Nacional, 1865, pp. 231-239.

[19] AHU, *SEMU/DGU/1R, Correspondência*, cx. 6 (1894), ofício n.º 836, do governador de Timor para o ministro da Marinha e Ultramar, Díli, 13 de Setembro de 1894, anexo. Veja-se também: Humberto Luna de Oliveira, *ob. cit.*, vol. II, pp. 283-284.

Esta resolução teve o reconhecimento da Metrópole, onde o governo não viu qualquer incompatibilidade ou confronto com o tratado de 1887. Assim, ficava legalmente enquadrada a presença dos comerciantes chineses no Timor português, depois de terem constituído, durante tanto tempo, um grande factor de instabilidade.

Regulada esta questão, Celestino da Silva envolveu-se então, a fundo, em campanhas de "ocupação" efectiva e de "pacificação" do território sob jurisdição portuguesa. A instalação permanente em algumas dessas regiões afigurava-se-lhe, desde o princípio, como necessária, em termos de soberania; e indispensável para assegurar o aproveitamento dos recursos já existentes ou das suas potencialidades para colonizar, efectivamente.

Com essa finalidade, as campanhas de "pacificação" foram desencadeadas logo em 1894. Mas as dificuldades e as carências eram evidentes: a força militar revelava-se escassa e o material bélico disponível muito limitado (500 espingardas *Remington*). Contava o governador ainda com os *moradores* de Díli e outras povoações e recorreu aos *arraiais*, usando todo o tipo de armas tradicionais. Depois de algumas vantagens obtidas, avolumaram-se as dificuldades iniciais e sofreu alguns reveses, que haviam de condicionar também a orientação e a condução das campanhas.

Em termos muito gerais, refiram-se alguns dos momentos mais significativos e os protagonistas destes embates: em 1894, foram batidos os povos Lamekitos de Aiassa[20], e os de Obulo; no ano seguinte, começou a árdua e prolongada campanha contra os rebeldes de Manufai, o reino mais poderoso da parte oriental da ilha: numerosos, com gente bem armada e muitos aliados. Mas, passados dois anos, rendeu-se à obediência[21]. Entretanto, em 1896, foram levadas a efeito uma série de acções contra os povos de Fatumea, Cová, Sanir, Loukea, Dacolo, Cotubaba, Balibó e Lucibada. No ano imediato, foram batidos os rebeldes de Deribate, Lolo-Toi, Camenasse e Leber [?]; em 1898, neutralizados os de Cassa, Lausso e Ossu-Cai, e repelidos diversos ataques; no ano seguinte, os rebeldes de Atabai, de Leimea, Artessabe, Cailaco e Baboi foram também derrotados em duros combates. Em 1900, numa sangrenta e prolongada campanha, a mesma sorte tiveram os povos de Aileu, Mau-Lau-Boote [?], Dá-Mau-Tarbulo [?], Rita, Talale, Ai-Tuto, Hoho Rai, enquanto ficavam abafadas as revoltas de Caimau e

[20] Cf. AHU, *SEMU/DGU/RM/Gerais de Timor*, cx. 1 (1890-1899), processo n.º 2A.

[21] Sobre as motivações, a condução da campanha e o impacto que lhe é atribuído no desencadear de outras campanhas, veja-se: "Timor - II", *A Verdade*, anno I, n.º 40, 19 de Agosto de 1909, pp. 2-3.

Manumera. Dois anos após, foi a vez dos povos rebeldes da região leste, denominados da ponta da ilha[22], bem como os da montanha de Fatu-Mate-Bien[23], e ainda os de Nuno-Mogue, Tafó, Oileu, Lalava, Cassa-Banc, Fato-Cahi e Ble-Hito, a Oeste.

Nem todas as campanhas estavam previstas, muito menos a sequência com que se foram desenrolando. Só a força das circunstâncias, os resultados obtidos, razões estratégicas, motivações diversas, vinganças, desforras, etc. poderão ajudar a compreender tão movimentada e abrangente intervenção. Por sua vez, o desfecho favorável à causa portuguesa explica-se pela disparidade de meios usados, sobretudo da artilharia, muito embora se deva reconhecer também a capacidade e o empenhamento de quem as conduziu[24].

Como principais consequências destas campanhas militares, refiram-se: a extinção dos reinos de Deribate, Cotubaba, Sanir e Cová; a divisão do terreno do primeiro pelos de Ermera, Mahubo, Artessabe, Cailaco e Leimea, e pelas companhias de *moradores* de Díli, que o solicitaram como prémio pelo seu serviço; a entrega do de Sanir a Balibó, mediante a concessão de condições vantajosas para o fortalecimento da presença portuguesa em Batugadé; e a reserva do de Cová, como propriedade directa do governo, com a intenção de ali instalar uma colónia militar. Em Deribate, foi também

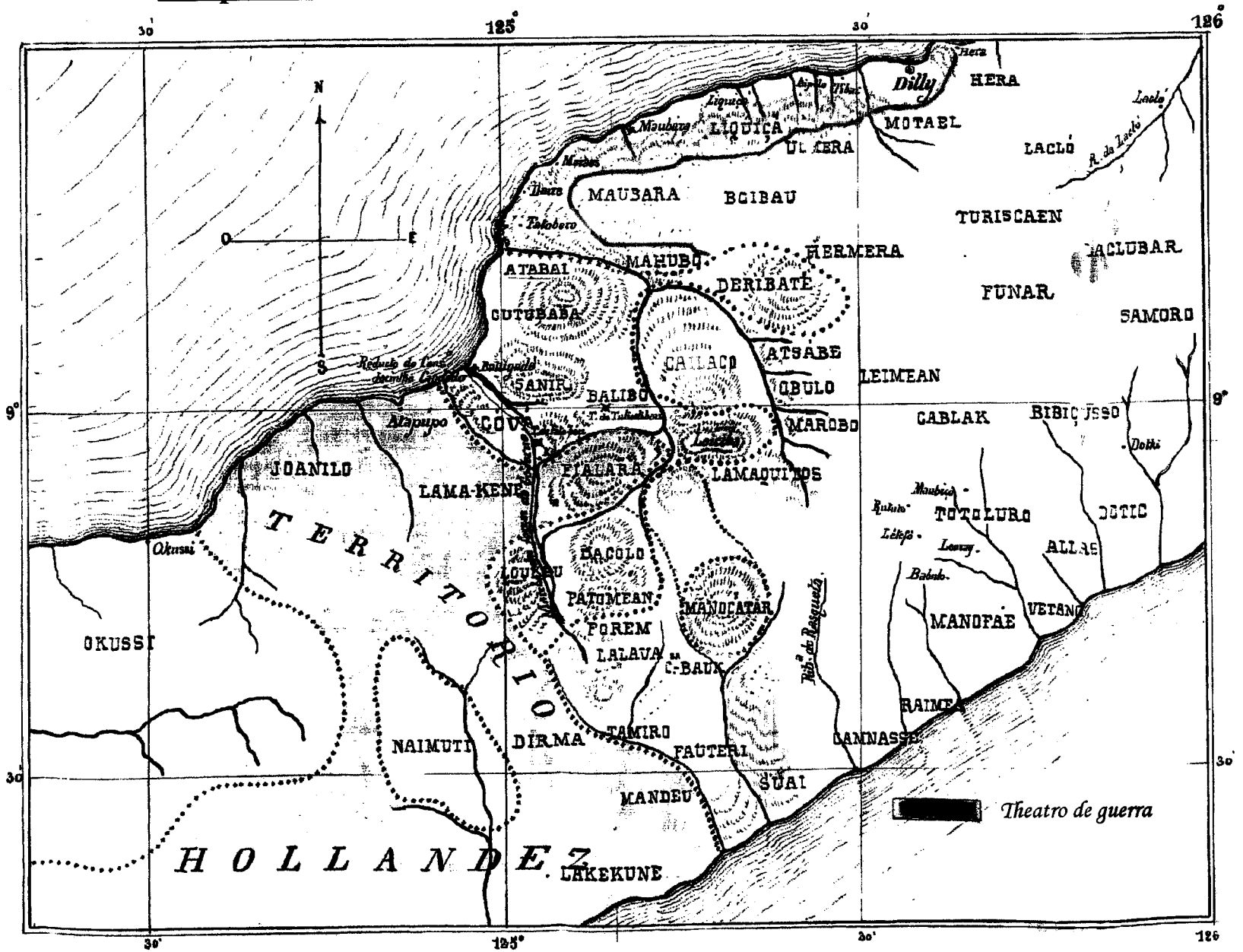
---

[22] Cf. AHU, *SEMU/DGU/RM/Gerais de Timor*, cx. 2 (1900-1903), ofício n.º 16, do governador de Timor para a Secretaria de Estado da Marinha e Ultramar, Díli, 6 de Fevereiro de 1903.

[23] Idem, *ibid.*, cx. 3 (1904-1907), ofício n.º 155, confidencial, do governador de Timor para o ministro da Marinha e Ultramar, Díli, 29 de Dezembro de 1904. Veja-se também: *Relatorio das Operações de Guerra no Districto Autonomo de Timor no Anno de 1896 Enviado ao Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar pelo Governador do Mesmo Districto*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1897; Eduardo Inácio da Câmara, "Relatorio do Commandante das Operações contra os Reinos Rebeldes de Obulo, Marobo, Baboi, Balibó e Outros", *Annaes do Club Militar Naval*, tomo XXV, Lisboa, Imprensa Nacional, n.º 11, Novembro, 1895, pp. 695-707 e tomo XXV, n.º 12, Dezembro, 1895, pp. 795-803; Hélio A. Esteves Felgas, "Como Foi Massacrada em Timor a Coluna do Capitão Eduardo da Câmara", *Átomo*, Ciência e Técnica para Todos - Publicação Mensal Ilustrada, ano V, Lisboa, n.º 52, 30 de Abril de 1952, pp. 7 e 20; e René Pélissier, *ob. cit.*, pp. 135-233. Os nomes gentílicos correspondentes aos povos referidos por Celestino da Silva, seguidos de [?] não foram encontrados. Para o efeito, consultámos: Rafael das Dores, *Apontamentos para um Diccionario Chorographico de Timor*; e Manuel Ferreira, "Subsídios para um Dicionário Corográfico de Timor", *Seara*, Díli, Boletim Eclesiástico da Diocese de Dili (1949-1964), vários n.ºs de 1953 a 1958. Estes trabalhos de referência, de que nos servimos, permanentemente, foram-nos de grande utilidade.

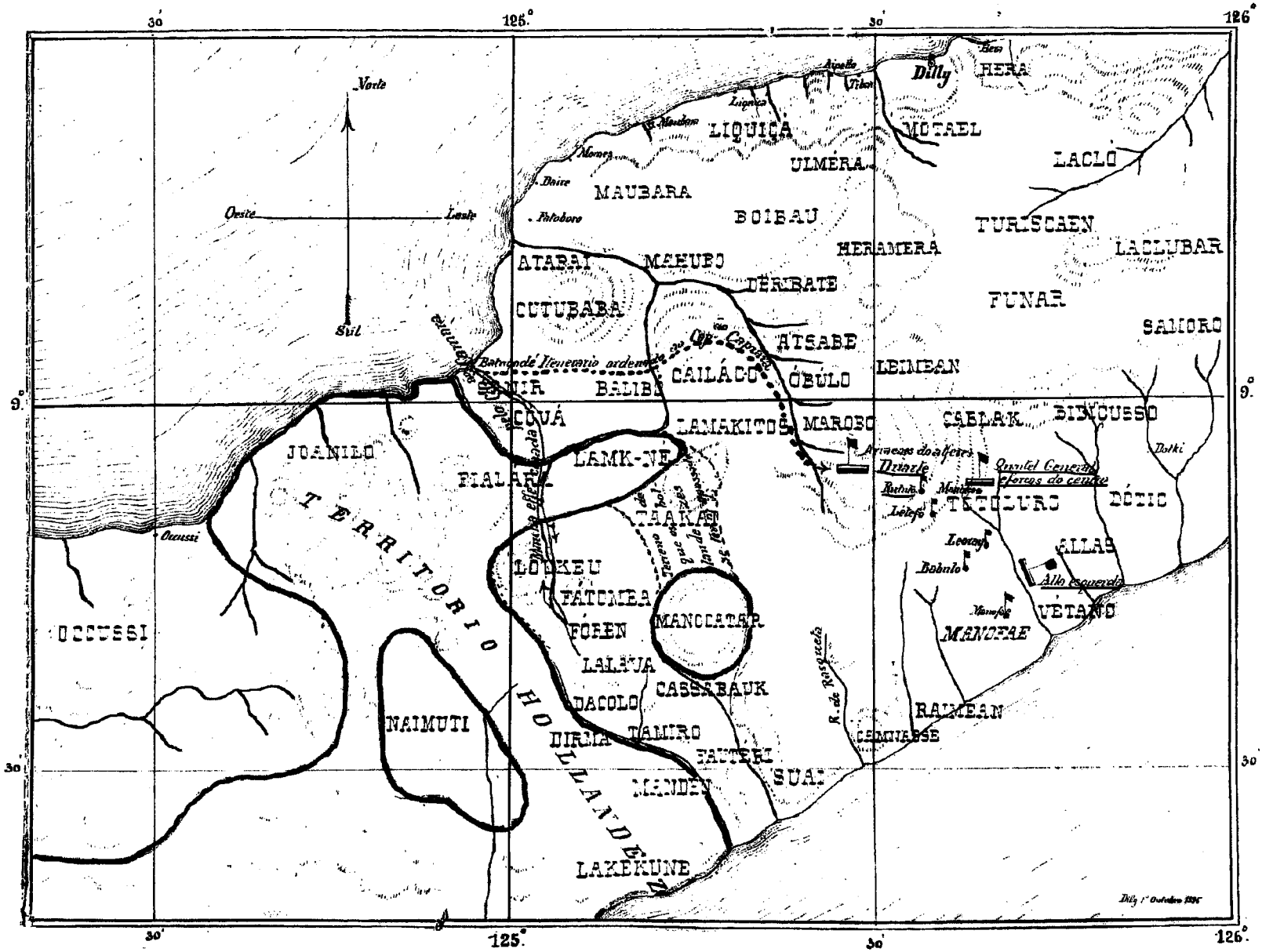
[24] Do lado dos colonizadores, além do próprio governador que, pessoalmente, participou em algumas acções, emergiu a figura do alferes Francisco Duarte, o "Arbiru" (em tétum: destemido, herói), à volta do qual os indígenas criaram a lenda de que só uma bala de ouro o poderia matar. Mas o irrequieto oficial tombou como qualquer mortal, em Buicari, posto administrativo de Atabai, em Julho de 1899. Na condução das operações no Oeste, foi grande o seu contributo, enaltecido várias vezes por Celestino da Silva. Veja-se: Manuel Ferreira, "Figuras da História de Timor - II- Francisco Duarte o 'Arbiru'", *A Voz de Timor*, ano I, n.º 20, 3 de Janeiro de 1960, p. 2. Igual sorte havia tido o capitão Câmara e a coluna que comandava, episódio que marcou significativamente o desencadear das operações na parte ocidental. Cf. Hélio A. Esteves Felgas, *art. cit.*

Croquis do Teatro de Guerra contra os Povos de Oeste - 1896



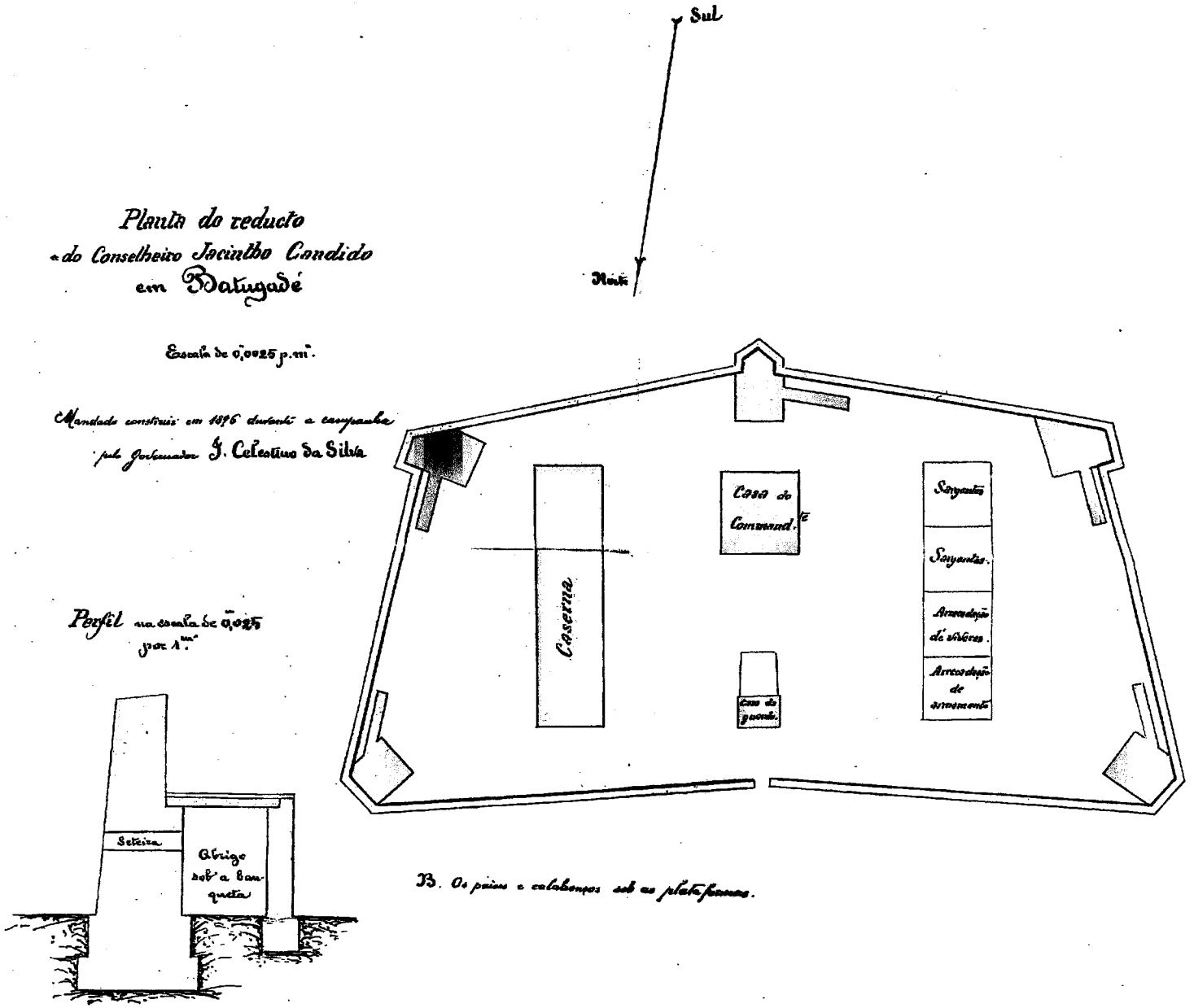
In AHU, *SEMU/DGU/RM/Gerais de Timor*, cx. 1 (1890-1899).

Croquis da Região Oeste de Timor Português - Operações contra Manufai, 1897



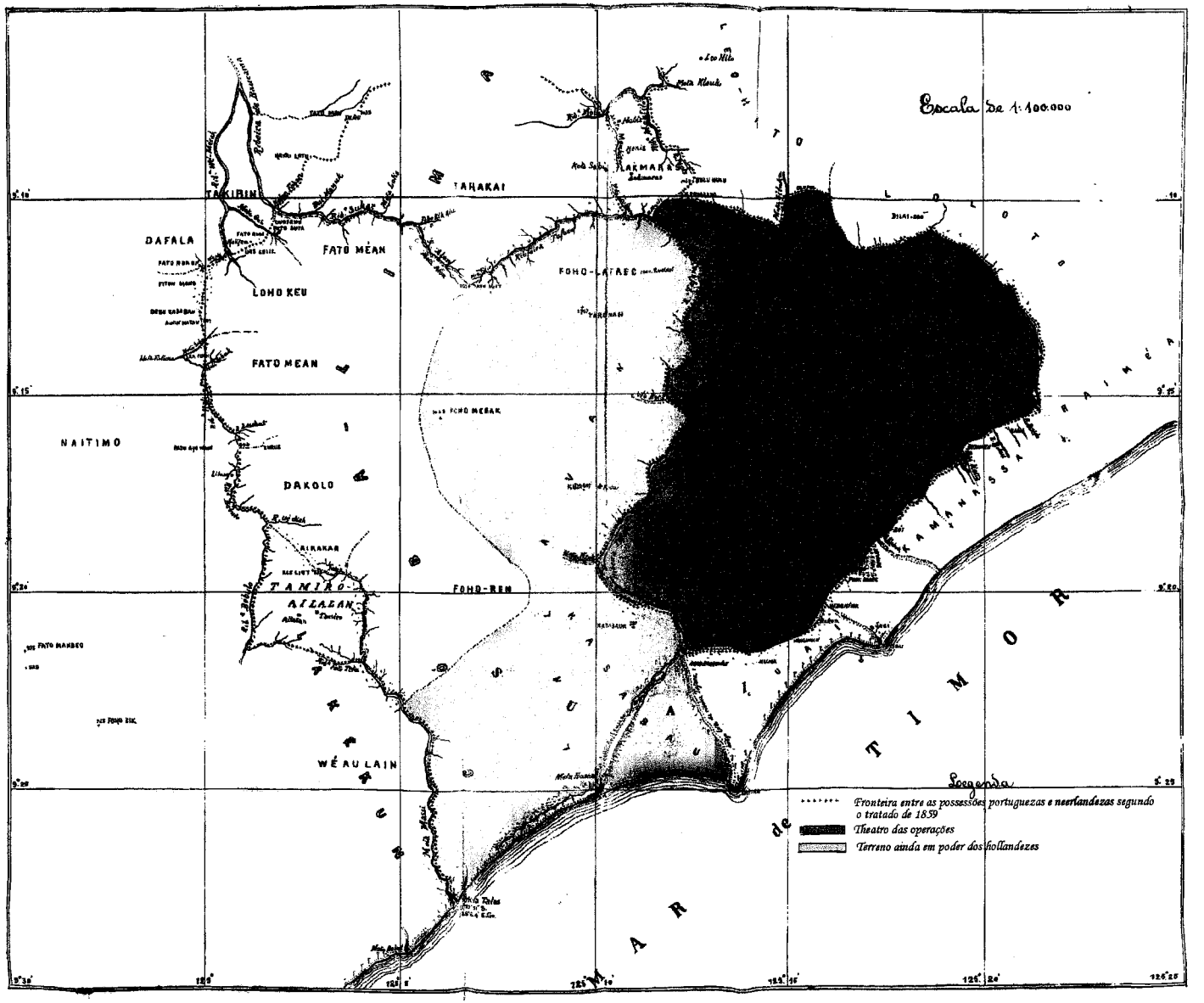
In AHU, *SEMU/DGU/RM/Gerais de Timor*, cx. 1 (1890-1899).

Planta do Reduto do Conselheiro Jacinto Cândido, em Batugadé - 1897



In AHU, *SEMU/DGU/RM/Gerais de Timor*, cx. 1 (1890-1899).

Operações Militares em Tafó, Dileu, Lalava, Foho-Rém, Cassa-Banc, Taroma e Foho Lafaic



In AHU, *SEMU/DGU/RM/Gerais de Timor*, cx. 3 (1904-1907).

definido, como propriedade directa do Estado, todo o terreno do bosque de Talo, extenso, com muita água e óptimo para todas as culturas, pensando em qualquer empresa agrícola que de futuro se empreendesse, por se apresentar excelente para a fixação de europeus[25].

A solidariedade holandesa, além de garantias de neutralidade, permitiu que fossem efectuadas incursões no seu território com a finalidade de perseguir combatentes que ali se tinham infiltrado, sendo estas acções presenciadas por funcionários administrativos neerlandeses, como o governador havia feito questão que acontecesse, para assim demonstrar que neste seu afã respeitava ali a soberania dos Países Baixos[26].

Por seu lado, o apoio do governador da Província de Macau e Timor consistiu numa companhia, algum dinheiro e material de guerra[27]. Além desta ajuda concreta, revelava-se importante a cobertura política com que contava o governador Celestino na Metrópole, assegurada pelo próprio rei D. Carlos, pela posição de que gozava no Partido Regenerador e pelas amizades que possuía no Partido Progressista. Só isso lhe havia de permitir permanecer catorze anos à frente de uma possessão, onde as dificuldades eram tantas e os apoios limitados, tardios e, às vezes, forçados.

A governação de Celestino da Silva ia sendo acompanhada, com algum interesse, pela imprensa metropolitana. Em Lisboa, a Revista *O Occidente*, em princípios de Novembro de 1896, referia-se às campanhas empreendidas, prestando homenagem ao governador, salientando as dificuldades encontradas e realçando a importância dos resultados conseguidos[28]. Com efeito, a "pacificação" empreendida, no essencial, tinha a compreensão e o apoio oficial da Metrópole e das forças sociais dominantes, que dela esperavam benefícios directos ou, pelo menos, prestígio para o País.

De uma maneira geral, desfrutava também da aceitação ou da compreensão das "forças vivas" da colónia-irmã de Macau, residentes ou não. Assim, uma das acções levada a efeito contra os povos rebeldes da região de Manufai merecia o apoio do jornal *O Porvir*, publicado em Hong Kong pela comunidade macaense, apesar de o mesmo

---

[25] Cf. *Relatorio das Operações de Guerra no Districto Autonomo de Timor no Anno de 1896 Enviado ao Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar pelo Governador do Mesmo Districto*, pp. 27-28.

[26] *Ibid.*, pp. 26-30 e 31.

[27] Depois da campanha de Cová, 7.500 patacas, 213 armas e 52.000 cartuchos, o que deixou esgotado o depósito de Macau. Cf. Humberto Luna de Oliveira, *ob. cit.*, vol. II, p. 492.

[28] Cf. *O Reporter*, transcrito in "A Guerra na Oceania Portugueza", *O Occidente*, Revista Ilustrada de Portugal e do Estrangeiro, vol. XIX, Lisboa, n.º 643, 5 de Novembro de 1896, p. 242.

periódico advogar, por princípio, o uso de meios pacíficos para aproximar os povos locais da autoridade portuguesa[29].

Com estas campanhas, desenvolvidas entre 1894 e 1902, registando avanços e recuos, e recorrendo a processos mais ou menos discutíveis, mas com grande determinação, este governador conseguiu a ocupação total da parte oriental da ilha e a submissão dos reinos à soberania portuguesa. Depois de um primeira fase, terminada em 1896, o maior esforço consistiu em assegurar uma ocupação permanente e uma efectiva pacificação. Aliás, o próprio governador sustentava que, em Timor, para conquistar apenas se necessitava de armas e munições de guerra, já que as "guerras" deviam ser feitas, essencialmente, com timorenses; enquanto que, para ocupar, bastavam duas companhias de africanos e, principalmente, bons oficiais que os comandassem[30].

No final das campanhas, num momento em que teve de se defender de muitas acusações, o governador reconheceu que, muitas vezes, os fins se haviam sobreposto aos meios, pelo que se cometeram muitos excessos, por ele justificados como "necessidade impreterivel", resultando das circunstâncias especiais que se depararam. Por outro lado, em seu entender, devia ser tido em conta que aqueles povos não sabiam o que eram direitos e deveres, nos termos em que a Carta Constitucional os expressava. Entre os principais abusos cometidos, referia: terem-se feito bastantes prisioneiros de guerra e capturado muitos instigadores de revoltas, que foram forçados a trabalhar na abertura de estradas durante algum tempo e depois sido soltos, havendo ainda alguns nessa situação, com conhecimento das autoridades superiores. Se tivesse havido um procedimento legal para com todos, justificava, a colónia quase se veria livre de naturais, que teriam seguido para África como degredados. Afinal, de tudo tinha resultado tranquilidade pública, livre e seguro trânsito no interior e desmotivação para novas revoltas, como concluía[31].

O primeiro período de campanhas, entre 1894 e 1896, decorreu ainda, praticamente, sob a dependência de Macau. A dinâmica empreendida e a necessidade de agir depressa, bem como a mobilização de meios, era incomportável com uma

---

[29] Cf. "Timor", *O Porvir*, Hebdomadario Estrictamente Dedicado à Propugnação do Bem-estar dos Portuguezes no Extremo-Oriente - (1897-1907), Hong Kong, n.° 169, 9 de Fevereiro de 1901, p. 3.

[30] Cf. *Relatorio das Operações de Guerra no Districto Autonomo de Timor no Anno de 1896 Enviado ao Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar pelo Governador do Mesmo Districto*, p. 37.

[31] Cf. AHU, *SEMU/DGU/RM, Gerais de Timor*, cx. 3 (1904-1907), ofício n.° 155, confidencial, do governador de Timor para o ministro da Marinha e Ultramar, Díli, 29 de Dezembro de 1904.

subordinação à outra colónia nos moldes em que ela, oficialmente, estava prevista e, em termos práticos, funcionava. Acrescia que os apoios de que Celestino da Silva desfrutava constrangiam o governador de Macau, de quem dependia. A própria personalidade do coronel Celestino não era facilmente ajustável a dependências. Tudo isto, conduziu a choques e incompatibilidades entre as duas administrações, que a custo foram superadas.

Desde cedo, o jornal *Echo Macaense*, próximo do governo de Macau, conduziu uma campanha contra a actuação do governador de Timor, criticando sobretudo o carácter de exigência que tinham os seus pedidos a Macau e as despesas com que o cofre desta cidade era onerado. Por sua vez, Celestino da Silva insurgia-se contra estas posições, apontando a obra realizada e denunciando a obstrução movida pela administração de Macau e a animosidade de algumas "forças vivas" deste território[32].

Com efeito, nem todos ali aceitavam, de ânimo leve, que fosse gasto em Timor o dinheiro que, segundo pensavam, lhes fazia falta, nomeadamente para aquisição de embarcações e para a desobstrução do porto. Acrescia que os métodos utilizados pela governação na colónia da Oceania facilmente se prestavam a reparos e se associavam a uma violência não justificada. Além disso, continuava a relacionar-se a insubmissão dos povos com o tratamento de que eram alvo, embora se reconhecesse que nem todo o território estava anteriormente submetido e que era necessário fazê-lo[33]. O problema punha-se sempre, quando tal implicava uma participação mais onerosa em favor de Timor.

De facto, a apreciação em Macau dos actos da administração de Timor, colocava-se perante uma inevitabilidade: ou o governador não tomava medidas de fundo, e era acusado de inacção, por não se ver em que se gastava o subsídio que dali era enviado, além de outros apoios; ou desenvolvia projectos e desencadeava acções, nomeadamente militares, como era o caso, criticando-se-lhe as certas despesas ante os duvidosos benefícios. Tudo isto resultava, naturalmente, da ligação político-administrativa entre os dois territórios e da dependência financeira de Timor, mesmo depois de lhe ter sido concedida a autonomia.

---

[32] Cf. AHU, *SEMU/DGU/1R, Correspondência*, cx. 9 (1895-1896), ofício n.º 34, do governador de Timor para o ministro da Marinha e Ultramar, Díli, 12 de Agosto de 1896, anexo: *Eccho Macaense*, 3.º anno, n.º 40, 5 de Julho de 1896, p. 2.

[33] Cf. "Timor", *A Verdade*, anno I, n.º 39, 12 de Agosto de 1909, p. 2.

2. 2 - O "districto autonomo"

Os inconvenientes da subordinação do governador de Timor ao de Macau eram muitos e originavam uma situação insustentável. Cada uma das colónias tinha os seus problemas específicos. De resto, não era gratificante para os governadores da província responderem pela governação de Timor, tão distante. Esta situação estava desajustada aos tempos que corriam, quer em termos de administração colonial quer em face dos aspectos concretos que a mesma comportava.

Conhecedoras dos inconvenientes que a envolviam, as autoridades do governo central desencadearam então um processo de separação da administração das duas colónias, tendo a comissão encarregada de elaborar o projecto da organização de Timor, como distrito autónomo, acabado os trabalhos em 1895. Neles se referia a situação concreta em que se encontrava o território, realçando as condições que poderiam recomendar uma decisão nesse sentido: um solo próprio para as produções tropicais e europeias e um subsolo rico em minerais; e um rendimento que atingia, em média, mais de setenta contos de réis, em aumento constante e progressivo. Politicamente, a colónia necessitava de maior desafogo e liberdade para poder progredir. De facto, a distância que a separava de Macau, com atrasos comprometedores na resolução dos seus problemas, exigia que se atribuíssem mais poderes e, consequentemente, maiores responsabilidades ao governador, e fizessem vários ajustamentos na administração, na justiça e nas forças armadas, de modo a tornar mais presentes estes serviços fora da capital[34].

Do processo fazia ainda parte um ofício do governador de Timor, no qual este tecia várias considerações acerca do desenvolvimento da colónia, destacando sobretudo as carências: estradas, pontes sobre as ribeiras, uma estação telegráfica e oficinas; artífices de todas as profissões, considerando como primeira necessidade uma modesta escola de ofícios, onde os naturais fizessem a aprendizagem, principalmente de ferreiro e carpinteiro; ferramentas agrícolas para distribuir como prémio ou para venda; e um depósito de sementes de café, cacau, e arroz, para o mesmo fim. Por outro lado,

[34] Cf. AHU, *SEMU/DGU/1R, Correspondência*, cx. 9 (1895-1896), correspondência do governador de Timor para o ministro da Marinha e Ultramar, Díli, 22 de Março de 1895, anexo.

destacava obras em curso, sobretudo o saneamento de Díli, a canalização de água e algumas estradas, as quais poderiam contribuir para melhorar a situação[35].

Na apreciação do processo de autonomia foi tida em consideração a acção do governador, nomeadamente no que respeitava aos resultados obtidos com as campanhas militares desenvolvidas. A transformação da colónia em distrito autónomo apresentava-se, assim, como um prémio ao próprio Celestino da Silva pelo trabalho desenvolvido em prol da colonização do território.

Com efeito, pelo decreto de 15 de Outubro de 1896, foi constituído o distrito de Timor, passando este a ser autónomo e a ficar directamente ligado ao governo da Metrópole. As razões para esta determinação e os efeitos de que se fazia acompanhar constavam no próprio diploma legal que a determinou: dificuldade e demora nas comunicações entre as duas colónias, com prejuízo para o desenvolvimento do distrito; ausência de razões de ordem económica, política ou administrativa que justificassem a dependência de Macau, esperando-se do novo tipo de subordinação uma maior coordenação; e o facto de não resultar desta deliberação qualquer aumento de despesa, antes se esperar uma maior receita da colónia na nova condição[36].

Ao mesmo tempo que Timor atingiu a desejada autonomia, Macau ficou ainda com o encargo de contribuir com 60.000 patacas anuais para reforçar as receitas do "Districto Autonomo de Timor". No mesmo diploma, foi fixado o valor cambial da pataca em 540 réis, correspondendo aquela dotação a 32.400$000 da moeda metropolitana. Esta incumbência foi depois revogada, oficialmente, em 1909, cessando, assim, uma imposição sempre polémica e indesejada na colónia-irmã[37]. Mas o seu pagamento deixou de fazer-se desde 1904, por ser considerado desnecessário.

Na sequência da criação do distrito autónomo, o governo central apressou-se a esclarecer alguns pontos, pelos quais havia de reger-se o relacionamento futuro das duas colónias: Macau devia prestar todo o auxílio necessário a Timor, principalmente em tempo de guerra, com pessoal e material; e uma solidariedade recíproca e patriótica deveria unir os dois territórios perante as necessidades e os casos graves, sempre que o

---

[35] Cf. AHU, *SEMU/DGU/1R, Correspondência*, cx. 9 (1895-1896), correspondência do governador de Timor para o ministro da Marinha e Ultramar, Díli, 22 de Março de 1895, anexo.

[36] Cf. *COLP, Collecção Official de Legislação Portugueza, Anno de 1896*, "Decreto declarando o districto de Timor independente da provincia de Macau para todos os effeitos politicos e administrativos", Lisboa, Imprensa Nacional, 1896, pp. 968-969.

[37] A disposição foi revogada por decreto orçamental de 14 de Julho de 1909. Cf. J. Ferraro, *Moedas de Timor*, p. 57.

bem do Estado o reclamasse[38]. A isto o governador de Timor respondeu, reiterando que o amor da pátria e o bem do serviço público se sobrepunham a tudo o que havia acontecido no passado[39]. De facto, abstraindo o sentimento patriótico, também nada mais poderia continuar a justificar tais obrigações de Macau para com Timor.

3 - Administração e justiça

"Que o nosso ultramar seja governado com justiça. Embora severa, igual para todos." [40]

3. 1 - A singular organização administrativa da colónia

a) Repercussões no território dos princípios da "moderna administração" colonial

A Conferência de Berlim foi um ponto de viragem na orientação da colonização europeia, não apenas por ter estabelecido o princípio da ocupação efectiva, mas também por haver reconhecido o direito de existência às soberanias indígenas, desde que as mesmas se afirmassem, pelo menos, de forma rudimentar, em instituições que garantissem uma relativa ordem e estabilidade. A partir de então, em concordância com aquele princípio, um outro ganhou raízes em todas as colonizações: o da associação. A política indígena do futuro parecia, assim, dever assentar num equilíbrio, conseguido através de uma tríplice finalidade: assegurar a soberania do Estado, difundir a civilização e estimular a evolução da sociedade autóctone a partir do seu modo de ser original[41].

Neste contexto, a administração metropolitana devia ter em atenção o tipo de colónia, conforme se tratasse de plantação ou de povoamento. No primeiro caso, justificava-se uma intervenção mais directa; no segundo, uma autonomia institucional. Para cada um havia que encontrar a descentralização necessária; por outro lado, tal

---

[38] Cf. AHU, *SEMU/DGU/1R, Correspondência*, cx. 9 (1895-1896), ofício da direcção-geral do Ministério da Marinha e Ultramar para o governador de Macau, Lisboa, 24 de Outubro de 1896.
[39] Idem, *ibid.*, cx. 9 (1895-1896), ofício n.º 57, do governador de Timor para o ministro da Marinha e Ultramar, Díli, 28 de Dezembro de 1896.
[40] Cristóvão Pinto, *O Antigo Imperialismo Portuguez e as Leis Modernas de Governo Colonial. Memoria...*, apresentada ao *1.º Congresso Colonial Nacional*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1903, p. 89.
[41] Cf. Fernando Emídio da Silva, *Colonisação e Colónias Portuguesas (1864-1914)*, Coimbra, F. França Amado,Editor, 1915, pp. 21-22.

complexidade implicava, mais do que nunca, a preparação do funcionalismo colonial, de modo a assegurar eficácia e a permanente ligação com a outra parte[42].

Efectivamente, a colonização portuguesa, ao longo do período liberal, havia introduzido alterações e reconhecido diferenças, que se relacionavam com a especificidade do Ultramar, em geral, e de cada colónia, em especial. No entanto, predominava a perspectiva de um todo nacional, de que a divisão em províncias ultramarinas era o melhor exemplo da transposição do modelo metropolitano.

Nesta parte final do século XIX, a visão das questões coloniais levava a que em Portugal se reconhecesse a necessidade de dar maior importância ao Ultramar e de tratar os seus problemas com mais eficiência, à semelhança do que faziam a Inglaterra, a França e a Holanda; e também a incrementar, de várias formas, a aproximação entre colonizador e colonizados[43]. Isso não impedia que o desenvolvimento da autonomia colonial pudesse levar, naturalmente, à independência, como se admitia no fim da primeira década do século XX[44].

Quanto ao funcionalismo, o português, de um modo geral, era fraco. Timor, seguramente, confirmava a regra, a julgar pelo desempenho de muitos servidores do Estado, dos quais os seus superiores constantemente denunciavam a impreparação e a ineficiência, quando não a corrupção ou o envolvimento em tarefas nada condizentes com o seu estatuto. Acrescia que, como no passado, era difícil encontrar interessados em ali servir e radicar-se. De facto, também esta dificuldade não se restringia à colónia da Oceania e colocava a questão em termos gerais. Como contrariar este estado de coisas?

Entre as iniciativas coloniais deste fim de século, sobressai a publicação, em 1900, do "Regulamento da Colonização Ultramarina". Estipulava este instrumento legal que as verbas inscritas no Orçamento Geral do Estado e dos das Províncias Ultramarinas para os serviços de colonização, fossem aplicadas a: estabelecer colónias agrícolas; auxiliar empresas que se propusessem promover essa colonização e apoiar o estabelecimento de colonos que tivessem profissões industriais. Para implementar tais orientações, devia criar-se em cada um dos domínios ultramarinos uma comissão,

---

[42] Cf. Fernando Emídio da Silva , *ob. cit.*, pp. 22-24.

[43] Veja-se: Eduardo de Sá Nogueira P. de Balsemão, "Politica Internacional", *Boletim Colonial*, vol. I, Lisboa, Typographia Nacional, n.º 1, Setembro, 1888, p. 1, e Idem, "Os Empregos no Ultramar", *ibid.*, vol. I, n.º 8, 6 de Dezembro de 1890, p. 62.

[44] Cf. Carneiro de Moura, *A Administração Colonial Portuguesa*, Lisboa, Livraria Classica Editora de A. Teixeira & C.ta, 1910, p. 168.

nomeada pelo governador, à qual competia elaborar um plano, compreendendo: a divisão do terreno em lotes, indicando os lugares onde deviam situar-se as habitações; a localização das estradas e caminhos a abrir e demais obras a realizar; a indicação do número e qualidade dos utensílios de trabalho, sementes e mobílias que pertenceriam a cada família, e respectivos serviçais; o orçamento de todas as despesas necessárias para satisfazer as referidas condições; e a possibilidade da concessão de um subsídio em máquinas e instrumentos agrícolas, gado e outros auxílios, que concorressem para o melhor e mais rápido aproveitamento dos terrenos[45].

A realização do Congresso Colonial Nacional (1901-1902) marcou também um importante momento, com a mesma finalidade. Nele se debateu a questão colonial em muitos dos seus aspectos essenciais.

Uma das conclusões a que se chegou deixava claro que, sem a descentralização administrativa dos serviços da Metrópole, não poderia havê-la nos das colónias[46].

Numa sessão sobre o "Ensino Colonial", realçou-se a necessidade inadiável de estudar, a nível superior, as colónias: a sua fauna e flora, a índole dos seus diferentes povos e os seus recursos. Propôs-se também a criação de um Instituto Colonial, destinado a habilitar o funcionalismo ultramarino, os comerciantes e os colonos em geral, para uma boa prestação[47]. Complementarmente, um Museu Colonial, como centro de informações respeitantes às possessões ultramarinas, devia servir de apoio àqueles que se quisessem esclarecer sobre as diversas matérias coloniais[48]. Com efeito, ensino colonial, propriamente dito, não o havia nas escolas oficiais portuguesas. Parecia indispensável agir depressa. Mas só depois de muitas sugestões, foi criada, em 1906, a Escola Colonial.

Por sua vez, no que respeitava ao relacionamento com os indígenas, o *Manual do Colono*, publicado em 1906, sintetizou as linhas fundamentais pelas quais devia reger-se o procedimento dos colonizadores, principalmente dos que se encontravam investidos

---

[45] Aprovado pelo decreto de 20 de Novembro de 1899. Cf. *Boletim Official do Districto Autonomo de Timor*, n.º 19, 12 de Maio de 1900, pp. 77-78. Veja-se também: "Regulamento da Colonisação", *O Porvir*, n.º 113, 13 de Janeiro de 1900, p. 1.

[46] Cf. Cristóvão Pinto, *ob. cit.*, p. 87.

[47] Cf. Ernesto de Vasconcelos, (relator), "Ensino Colonial nas Escolas Superiores - Instituto Colonial", in *Congresso Colonial Nacional (1901-1902), Actas das Sessões*, Lisboa, A. Liberal-Officina Typographica, 1902, pp. 42-43.

[48] Cf. Conde de Penha Garcia, (relator), "Bases para a Organisação de um Museu Colonial como Centro de Informações Coloniaes", *ibid.*, pp. 56-57.

em funções de chefia, de modo a captar a confiança, a adesão e a participação dos naturais[49].

Num país que se assumia como colonizador e que, em muitas regiões, como em Timor, a custo tinha mantido os "direitos históricos", ganhava-se consciência dos novos desafios e, naturalmente, das novas exigências. O mais difícil era mobilizar as vontades e os agentes, bem como encontrar os meios indispensáveis.

Na colónia da Oceania, devido à falta de interesse e de acção da iniciativa privada, procurava o governo local desenvolver algumas áreas, consideradas então essenciais ao desenvolvimento do território: abertura de estradas, difusão das linhas telefónicas, etc., e também a dinamização do comércio e da agricultura. Mas, por falta de recursos, este empenhamento revelava-se deficiente, conforme era reconhecido pelo próprio governo central[50].

b) Órgãos e competências da administração civil

A administração da colónia era assegurada pelo governador, dependente, até 1896, do da Província de Macau e Timor. Em casos delicados, reunia, habitualmente, um conselho de governo, integrando os representantes das principais autoridades da colónia: superior da missão, juiz, comandante do Batalhão *Defensores de Timor*, secretário do governo, chefe dos serviços de saúde, etc.

De acordo com a tradição e uma realidade *sui generis*, a administração das regiões assentava em comandos militares. A governação de Celestino da Silva revitalizou este modelo. Logo em 1895, elevou de quinze para dezoito o seu número, de modo a abranger todas as áreas ocupadas.

Com a concessão da autonomia, o governador foi incumbido de elaborar um Projecto de Organização do Território, tendo em conta o carácter específico da colónia. A sua publicação ocorreu em 1897, assentando nos seguintes órgãos:

O governo, sendo o governador assistido por um conselho de distrito, a que presidia. Deste faziam parte: os secretários do governo e da Fazenda, o delegado do

---

[49] Veja-se: Alfredo de Leão Pimentel, *Manual do Colono*, 2 vols., 2.ª edição ampliada e revista, Porto, Typographia a Vapor de José da Silva Mendonça, 1906, vol.1, pp. 5-24.

[50] Cf. *Relatorio. Propostas de Lei e Documentos Relativos às Possessões Ultramarinas Apresentados na Camara dos Senhores Deputados da Nação Portuguesa na Sessão Legislativa de 1902 pelo Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar* [António Teixeira de Sousa], Lisboa, Imprensa Nacional, 1902, pp. 124 e 127.

procurador da Coroa e Fazenda, e um comerciante ou proprietário, escolhido entre os doze principais cidadãos de Díli. Este órgão tinha como competências: julgar em primeira instância as contas dos exactores de Fazenda e os recursos contra as decisões das comissões municipais dos concelhos criados, e emitir voto consultivo sobre todos os assuntos em que o governador o solicitasse[51].

Por seu lado, a junta consultiva do distrito integrava, além do governador, que presidia: o juiz de direito da comarca, o secretário do governo, o director das obras públicas, os dois oficiais militares de 1.ª linha de maior patente, o facultativo mais graduado, o secretário da Fazenda, e o delegado do procurador da Coroa e Fazenda. Competia-lhe apreciar, quando convocada pelo governador com esse fim, os casos mais graves relacionados com a segurança individual, a propriedade, a autoridade e a execução das leis[52].

Por último, refiram-se os comandos militares, sob a administração de oficiais do exército da Metrópole ou dos quadros do Ultramar, subdividindo-se em postos militares, à frente dos quais estavam oficiais inferiores. Com a consolidação da "pacificação", parte deles passou a comandos e outros foram extintos. Em 1902, havia 20 comandos militares: Baucau, Maubara, Batugadé, Remexio, Central d'Oeste, Liquiçá, Lautem, Central, Central do Sul, Sudoeste, Aileu, Aipelo, Motael, Ermera, Oé-cússi, Lacluta, Manatuto, Viqueque, Maubisse e Manufai[53].

As competências dos comandantes militares eram vastas. Além das que lhes cabiam, especificamente, incluíam também: administração, justiça imediata e encaminhamento dos processos, apoio à missionação e instrução, fomento agrícola, e dinamização e fiscalização comercial. No seu relacionamento com os chefes indígenas, deviam manifestar reconhecimento e solicitar colaboração, mas vincar o seu papel de detentores locais da soberania, exigindo-lhes obediência e o pagamento da *finta*[54]. Por sua vez, o controle dos naturais que se deslocavam da sua jurisdição era efectuado por meio de uma guia, grátis, sob sanção de prisão se não adquirida e exibida[55].

---

[51] Pelo decreto de 30 de Dezembro de 1897. Cf. *COLP, Collecção Official de Legislação Portugueza, Anno de 1897*, "Decreto organisando, administrativa e judicialmente, o districto de Timor", Lisboa, Imprensa Nacional, 1898, pp. 549-550.

[52] *Ibid.*, p. 550.

[53] Cf. AHU, *SEMU/DGU/RM, Gerais de Timor*, cx. 2 (1900-1903), ofício n.º 114, do governador de Timor para o ministro da Marinha e Ultramar, Díli, 30 de Novembro de 1902.

[54] Veja-se: "Instrucções para os Commandantes Militares do Districto de Timor", *Revista Militar*, anno L, n.º 4, 28 de Fevereiro de 1898, pp. 97-106.

[55] Cf. Humberto Luna de Oliveira, *ob. cit.*, vol. II, p. 509.

O modelo adoptado tentava compatibilizar as organizações político-administrativas gentílicas com o sistema administrativo-militar português, daqui resultando, paulatinamente, a integração e a inevitável quebra da autoridade tradicional dos chefes indígenas. Por outro lado, a colónia ia obtendo alguns serviços que reforçavam a sua condição autonómica, dos quais devem destacar-se: a imprensa nacional[56] e o serviço telefónico.

Nas colónias holandesas vizinhas, de forma idêntica, as estruturas político-administrativas gentílicas mantinham-se também intocáveis, recebendo e executando cada vez mais as ordens e as directivas do governo holandês, ao mesmo tempo que iam perdendo as suas prerrogativas tradicionais. Por sua vez, o governador-geral, que com elas mantinha uma relação distante e sempre indirecta, era coadjuvado pelo Conselho das Índias, na prática um corpo consultivo; e pelo secretário-geral e por cinco directores, estes autênticos ministros que superintendiam nas principais áreas da administração pública[57].

Celestino da Silva foi exonerado das funções de governador, em 1908, tendo regressado à Metrópole, mas deixando bens e familiares no território, onde tinha investido pelo menos boa parte da sua fortuna pessoal, pretendendo com isso servir de exemplo e atrair mais investidores, como fazia questão de realçar.

Este governador, durante catorze anos - o que em Timor era caso inédito -, marcou profundamente a vida no território[58]. Por outro lado, a prepotência, o abuso da autoridade e o favorecimento de familiares e apaniguados de que era acusado, vinham também ensombrar a sua actuação. Com efeito, ao instaurar-se a República, não faltou mesmo a publicação de documentos, contendo uma ampla acusação à sua governação, que o magistrado António Pádua Correia, sob o pseudónimo de "Zola", responsabilizava

---

[56] A Imprensa Nacional foi estabelecida em 1900. O seu pessoal integrava: 1 compositor-director, 3 compositores, 5 aprendizes e 1 servente. Cf. AHU, *SEMU/DGU/1R, Correspondência*, cx. 11 (1901-1904), ofício n.º 424, do governador de Timor para a Inspecção-Geral de Fazenda, Díli, 14 de Novembro de 1903.

[57] Cf. Pierre Gonnaud, *La Colonisation Hollandaise à Java. Ses Antécedents. Ses Caractères Distinctifs*, Paris, Augustin Challamel,Éditeur, 1905, pp. 445-467.

[58] Ele próprio tinha consciência disso, naturalmente. Aquando da inauguração do Hospital D. Carlos I, em 1906, como que em jeito de balanço, realçou o que de essencial lhe devia ser reconhecido, desde as campanhas militares e a tranquilidade que lhe atribuía, às reformas e instalação de serviços com que o território foi sendo dotado durante a sua governação. Veja-se: José Celestino da Silva, *Discurso Proferido na Sessão Inaugural do Hospital D. Carlos I*, Díli, 28 de Setembro de 1906.

de diversos crimes, reconhecendo também a obra realizada, embora à custa dos grandes abusos apontados[59].

Já ao longo de 1909, o jornal *A Verdade*, em vários artigos, denunciara: castigos a funcionários públicos, aplicados sem justiça, por simples antipatia ou por não praticarem actos em que o governador era o beneficiado; lançamento de guerras injustas; imposição de sacrifícios aos indígenas, obrigando-os a trabalhar nas suas próprias plantações, pagando-lhes mal e coagindo-os a gastar nos seus estabelecimentos o que recebiam; exigência de trabalho gratuito e a seco; o facto de considerar as cerca de 2.000 pessoas que trabalhavam nas plantações, como residentes regionais; abuso das raparigas, enquanto as não aborrecia, casando-as depois e celebrando então com os cônjuges um contrato de permanência nas suas plantações, por seis anos; enfim, alívio para a própria família, pela sua má gestão dos bens que lhes pertenciam, etc.[60].

Durante o governo interino do capitão Jaime Vieira da Rocha (1908), após a exoneração de Celestino da Silva, não foram tomadas deliberações de fundo. Mas já o governador Eduardo Augusto Marques (1908-1909), atendendo ao mau estado financeiro da colónia, pôs em execução algumas medidas, com relevo para a extinção de postos militares, considerados não necessários à segurança. Este governador procedeu também à reforma dos serviços públicos, de modo a depender cada vez menos das subvenções da Metrópole e assim fortalecer a autonomia.

Em 1909, o distrito autónomo de Timor foi elevado à categoria de Província Ultramarina, sendo justificada tão importante promoção com argumentos de carácter político e económico-financeiro[61]. No ano seguinte, havia 71 reinos sob a soberania portuguesa[62].

Quanto à representação eleitoral, em 1901, o território voltou a constituir um círculo juntamente com Macau, com direito a um deputado[63]. Mais uma vez, não foi tido

---

[59] Cf. Zola, [António Pádua Correia], *Timor. O Governo do General de Brigada do Quadro de Reserva José Celestino da Silva Durante 14 Anos. Latrocinios, Assassinatos e Persequições*, 2.ª série, Lisboa, 1911, pp. 4-5 e 19-20.

[60] Cf. "Carta de Timor", *A Verdade*, anno I, n.º 30, 10 de Junho de 1909, pp. 2-3; n.º 31, 17 de Junho de 1909, p. 3; e anno II, n.º 57, 16 de Dezembro de 1909, p. 2.

[61] Pelo decreto de 9 de Dezembro de 1909. Cf. *Boletim Official do Governo da Provincia de Macau*, n.º 6, de 5 de Fevereiro de 1910, p. 35.

[62] Cf. Júlio Celestino Montalvão e Silva, *A Mão d'Obra em Timor: Breve Memória Sobre o Seu Território, Clima, Produção, Usos e Costumes Indigenas, Indústria, Agricultura e Comércio*, p. 26.

[63] Pelo decreto com força de lei de 8 de Agosto de 1901. Cf. *COLP, Collecção Official de Legislação Portugueza, Anno de 1901*, "Decreto reformando a lei eleitoral", Lisboa, Imprensa Nacional, 1902, p. 367.

em conta o desfasamento com a situação político-administrativa. Entretanto, em 1896, haviam votado 2.313 cidadãos: 407, por saberem ler e escrever; e 1.906, por pagarem contribuição[64].

Em 1904, o panorama eleitoral do círculo era o seguinte (Quadro LIII):

Quadro LIII

Eleitores de Timor
1904

Nacionais (Raças)	Número dos Recenseados	Número dos que Votaram
Branca	67	
Amarela	7	
Euro-Oceânica	2.233	
Total	**2.307**	**2.461**

Obs. O número dos votantes é superior ao dos recenseados, em virtude da eleição ter sido feita com os cadernos de 1903, cujo número de eleitores foi de 2.467.

Fonte: AHU, *SEMU/DGU/3R, Estatística-Timor*, cx. 2 (1902-1904), ofício n.º 64, do governador de Timor, Díli, 26 de Maio de 1905, mapa.

No que respeita à organização municipal, em 1895, Celestino da Silva propôs a reorganização da secretaria do governo e da administração do concelho de Díli. Impunha-se apartá-las, para que a primeira pudesse gozar de uma autonomia relativa e a segunda tivesse um funcionamento normal e desse andamento regular ao seu expediente. Reconhecia-se também a necessidade de separar responsabilidades. Considerava ainda o governador que a câmara municipal de Díli possuía então rendimento bastante para poder suportar o excesso de despesa que lhe adviria. Por outro lado, a capital, com cerca de 4 mil habitantes, constituía um caso especial e tinha uma dinâmica que convinha singularizar[65]. Acrescia o resto do território, onde os comandantes militares detinham atribuições administrativas, exercidas livremente, segundo a sua iniciativa e critério, mas sob a superintendência do governador.

---

[64] Cf. AHU, *SEMU/DGU/1R, Correspondência*, cx. 10 (1897-1900), ofício n.º 42, do governador de Timor para o ministro da Marinha e Ultramar, Díli, 25 de Abril de 1897.

[65] Idem, *ibid.*, cx. 9 (1895-1896), ofício n.º 21, do governador de Timor para o Ministério da Marinha e Ultramar, Díli, 13 de Agosto de 1895. Veja-se também: Humberto Luna de Oliveira, *ob. cit.*, vol II, pp. 288-289.

Pela organização administrativa de 1897, foram criados quatro concelhos. Mas apenas a capital possuía uma câmara eleita, sendo os três restantes (Aipelo, Liquiçá e Maubara), governados por comissões municipais[66]. Em 1909, a nova Província Ultramarina ficou organizada em: 4 concelhos (Díli, Liquiçá, Manatuto e Baucau), 7 comandos e 25 postos militares[67].

Com efeito, ultrapassado o período da ocupação e "pacificação", muitas localidades deixaram de justificar a existência de comandos militares, transformando-se em simples postos, com efectivos reduzidos e a consequente perda de estatuto do ponto de vista castrense. Houve uma desmilitarização efectiva para um nível mais baixo, sentida, naturalmente, nas regiões mais a Oeste. No entanto, os concelhos apenas se iam instituindo nas povoações do litoral norte, o que evidenciava bem o desequilíbrio ainda existente entre esta parte e o restante território.

c) Administração militar

Em 1896, no auge do processo de "pacificação", a força militar de 1.ª linha existente no território era a seguinte (Quadro LIV):

[66] Cf. *Boletim Official do Districto Autonomo de Timor*, n.º 45, 10 de Novembro de 1900, pp. 185-187.
[67] Cf. Júlio Celestino Montalvão e Silva, *ob. cit.*, tabela I (Em conformidade com o decreto de 17 de Junho de 1909).

Quadro LIV

Guarnição Militar
1896

Graduação	Em Comissão	2 Companhias de Guerra	Artilharia	Total
Major	1	-	-	1
Capitães	4	2	-	6
Tenentes	6	4	1	11
Alferes	10	4	-	14
Sargentos-ajudantes	-	2	-	2
Cozinheiros	-	2	-	2
Espingardeiros	-	2	-	2
Correeiros	-	2	-	2
1.°s Sargentos	-	12	-	12
2.°s Sargentos	-	24	1	25
1.°s Cabos	-	36	4	40
2.°s Cabos	-	36	-	36
Contramestres de Corneteiros ou de *Tambores*	-	2	-	2
Corneteiros ou *Tambores*	-	8	1	9
Soldados	-	400	20	420
Total	**21**	**536**	**27**	**584**

Fonte: AHU, *SEMU/DGU/RM, Gerais de Timor*, cx. 1 (1890-1899), ofício n.° 9, do governador de Timor para o ministro da Marinha e Ultramar, Díli, 24 de Março de 1896, anexos.

Perto de seis centenas de homens, no total, asseguravam os vários serviços e constituíam o grande núcleo do contingente para as operações de guerra.

Por sua vez, as tropas de 2.ª linha apresentavam a seguinte expressão e distribuição (Quadro LV):

Quadro LV

Forças de 2.ª Linha
1896

Localidades	N.º de Companhias	N.º Provável de Homens
Díli: *Moradores*	1	250
Sica	1	200
Bidau	1	100
Manatuto	3	700
Aipelo	1	100
Baucau	1	100
Total	**8**	**1.450**

Fonte: AHU, *SEMU/DGU/RM, Gerais de Timor*, cx. 1 (1890-1899), ofício n.º 9, do governador de Timor para o ministro da Marinha e Ultramar, Díli, 24 de Março de 1896, anexos.

Estas forças "irregulares", com cerca de mil e quinhentos homens, constituídas apenas por naturais, eram de uma grande polivalência e utilidade. O governador Celestino da Silva considerava-as "uma força respeitavel", que tudo tinha dado à causa dos Portugueses e que estes só em tempo de guerra se lembravam delas, esquecendo-as e desprezando-as em tempo de paz. Em circunstâncias normais, segundo defendia, era com elas e não com expedições da Metrópole, que as campanhas militares deviam ser executadas. Ninguém como os seus homens conhecia e se adaptava ao terreno, o que as tornava de uma utilização imprescindível[68].

A especificidade destas forças, compostas de homens dos 18 aos 50 anos, cedidos pelos reinos e enquadradas por comandantes também indígenas, não as recomendava, porém, para tarefas de rotina dos quartéis e exibições em parada. O mesmo acontecia com o manuseamento de determinado armamento, sobretudo de artilharia, cuja aprendizagem era efectuada na Metrópole e implicava alguma instrução. Continuava, por isso, a ser necessário que seguissem para a colónia militares europeus, principalmente graduados. Em 1897, por exemplo, responderam ao convite de ir servir

[68] Cf. *Projecto de Organização Administrativa do Districto Autonomo de Timor, Elaborado no Districto em 1906*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1906, pp. 36-37.

em Timor, no posto imediato, um 2.º sargento e catorze primeiros cabos do quartel de Viseu[69].

Em 1904, os oficiais em serviço no território estavam adstritos aos seguintes serviços (Quadro LVI):

Quadro LVI

Oficiais Militares em Serviço
1904

Serviço – Unidade	Posto	N.º
Governador	Coronel	1
Secretaria do governo	Capitão	1
	Capitão	1
Quartel general	Tenente	1
	Alferes	1
Administração militar	Tenente	1
Companhia mista de artilharia	Capitão	1
de montanha e infantaria	Tenentes	2
	Alferes	2
	Capitães	3
Unidades da guarnição	Tenente	1
	Alferes	1
Capitania do porto	2.º Tenente	1
	Capitães	6
Comandos militares	Tenentes	5
	Alferes	4
Serviço de saúde	Facultativos	3
	Farmacêuticos	2
Obras públicas	Tenente	1
Total		**38**

Fonte: AHU, *SEMU/DGU/RM, Gerais de Timor*, cx. 3 (1904-1907), pasta n.º 1, processo n.º 53, Díli, 31 de Dezembro de 1904.

De cerca de duas dezenas, nos últimos anos do século XIX, o número de oficiais militares tinha vindo a aumentar durante a governação de Celestino da Silva, atingindo, em 1904, praticamente o dobro. A extensão da administração colonial a todo o território, com reflexos na organização governativa e militar, explicam, em grande parte,

[69] Cf. AHU, *SEMU/DGU/RM, Gerais de Macau e Timor*, cx. 5 (1887-1899), ofício n.º 83, do governador de Timor para o Ministério da Marinha e Ultramar, Díli, 16 de Dezembro de 1897, anexo.

essa evolução. Por seu turno, no final daquela governação, o contingente militar apresentava a seguinte organização (Quadro LVII):

Quadro LVII

Militares em Serviço
1907

Postos	Quadro		Origem		Total
	Reino	Ultramar	Europeus	Indígenas	
Major	1	-	-	-	1
Capitães	9*	4	-	-	13
Tenentes	8 **	8	-	-	16
Alferes	1	6	-	-	7
1.°s Sargentos	-	-	16	1	17
2.°s Sargentos	-	-	40	2	42
1.°s Cabos	-	-	5	3	8
2.°s Cabos e Soldados	-	-	22	6	28
Artífice	-	-	1	-	1
Contra-mestre de corneteiro ou clarim	-	-	1	-	1
Corneteiro	-	-	-	1	1
Oficiais de licença					2
Praças de licença ou doentes					8
Total	**19**	**18**	**85**	**13**	**145**

* - 1 em comissão.
** - 2 em comissão.

Fonte: AHU, *SEMU/DGU/RM, Gerais de Timor*, cx. 3 (1904-1907), pasta 1, Díli, 31 de Dezembro de 1907.

No conjunto, o quantitativo destas forças de 1.ª linha tinha sido reduzido em cerca de três quartas partes, durante a administração de Celestino da Silva. Efectivamente, o maior número de oficiais explicava-se mais pelas funções administrativas que lhes eram atribuídas do que por necessidades de comando militar, propriamente dito.

Em contrapartida, as unidades de 2.ª linha tinham-se multiplicado, encontrando-se sediadas em várias localidades. Em 1906, havia no território: o Regimento de

Moradores de Baucau, formado por dez companhias; o Batalhão de Moradores de Manatuto constituído por cinco companhias; a Companhia de Moradores de Lacló; três companhias de Moradores de Díli; a Companhia de Moradores de Aipelo e a Companhia de Moradores de Batugadé[70].

Fazia ainda parte dos propósitos do governador Celestino fundar uma colónia militar agrícola. Para a sua concretização apresentou um projecto, que foi aprovado nos finais de 1896. Ficava o critério do governador a escolha do local, tendo em atenção a salubridade do clima, a riqueza do solo e a situação estratégica do ponto de vista militar; com um comando a nível de capitão ou superior, devia compor-se de militares europeus e africanos, em número a estabelecer também pelo governador; sugeria-se a cultura da baunilha, por ser lucrativa; e recomendava-se o respeito pela propriedade indígena, tal como ela existia no local da sua fixação[71]. Por não termos encontrado qualquer outra referência ao assunto, depreendemos que tal projecto nunca se concretizou.

Já depois da retirada de Celestino da Silva, desembarcou em Díli, em 1908, uma companhia de infantaria de Moçambique, composta de *landins*[72], com os seguintes efectivos: 1 capitão, 4 oficiais subalternos, 4 segundos sargentos, 4 primeiros cabos, 1 contramestre de corneteiros, 1 corneteiro, 2 aprendizes de corneteiro, e 96 soldados e segundos cabos, num total de 113 homens, destinados a guarnecer e reforçar a defesa da colónia[73]. Dois anos depois e com o fim de vigiar mais eficazmente a fronteira, foi proposta pelo governador Alfredo Cardoso Soveral Martins (1910) a criação de um pelotão de cavalaria indígena, composto de 2 alferes, 1 sargento e 20 praças, que ficaria subordinado ao comando militar de Bobonaro[74].

De facto, a manutenção do território ocupado e a vigilância da extensa fronteira haviam colocado novos desafios, que exigiam um esforço permanente e uma adequação constante, apesar da diminuição significativa, entre o princípio e o fim da primeira década do século XX, das forças militares de 1.ª linha.

---

[70] Cf. AHU, *SEMU/DGU/RM, Gerais de Timor*, cx. 3 (1904-1907), ofício n.º 33, do governador de Timor para o ministro da Marinha e Ultramar, Díli, 23 de Março de 1906.

[71] Idem, *ibid.*, cx. 1 (1890-1899), portaria n.º 91-A, do Ministério da Marinha e Ultramar para o governador de Timor, Paço, 13 de Outubro de 1896.

[72] Povos das margens do rio Zambeze. No entanto, esta designação abrangia todos os soldados africanos idos de Moçambique.

[73] Cf. AHU, *SEMU/DGU/RM, Gerais de Timor*, cx. 4 (1907-1909), ofício n.º 131, do governador de Timor para o ministro da Marinha e Ultramar, Díli, 5 de Setembro de 1908.

[74] Idem, *ibid.*, cx. 5 (1910-1912), ofício n.º 87, do governador de Timor para o ministro da Marinha e Ultramar, Díli, 23 de Junho de 1910.

3. 2 - Justiça

A reforma da justiça ultramarina, levada a cabo na década de 1860, embora tenha permanecido em vigor até às mudanças introduzidas com a administração republicana, sofreu alguns ajustamentos em virtude dos princípios definidos na Conferência de Berlim para a nova política colonial e da dinâmica do processo da própria colonização portuguesa, nomeadamente na possessão da Oceania. De facto, as fórmulas complicadas, o enredo, a morosidade e a inibição de intervir directamente no processo, dificultavam o recurso dos indígenas a um sistema de que não viam as vantagens.

O problema era idêntico nas colónias portuguesas de África. Assim, a portaria de 9 de Dezembro de 1896 mandou ajustar as leis aos hábitos e costumes dos povos de cada colónia, ao seu grau de civilização e índole, e às suas instituições, bem como às distâncias e condições geográficas. Em conformidade, o Regimento de Justiça foi então adaptado e simplificado na sua aplicabilidade a Timor[75].

Os povos locais recorriam habitualmente à força para dirimir disputas de terras ou tentar limpar questões de honra. A confrontação, para além da perda de vidas e dos prejuízos materiais, criava instabilidade e acabava muitas vezes por exigir a intervenção do colonizador. Ora, a presença portuguesa, se não tinha, deliberadamente, dividido para reinar, havia sabido aproveitar-se, durante muito tempo, desta fragilidade, escolhendo em cada momento o que parecia ser o lado mais conveniente ou não interferindo, pura e simplesmente. Mas, cabendo-lhe assegurar a paz e a tranquilidade necessárias, era imprescindível acabar com este estado de coisas à medida que a consolidação da ocupação se fazia. Havia, então, que accionar outros meios para garantir a justiça.

No *Manual do Colono* afirma-se que a aplicação da justiça constituía talvez "a pedra de toque" por onde os indígenas avaliavam a integridade do administrador, devendo a mesma adequar-se aos homens e ao meio, sem o que seria insensata e ela própria injusta[76]. Nesta conformidade, a justiça, além de sensata, tinha de ser célere e estar próxima dos administrados.

Efectivamente, na cidade de Díli, sede da comarca, e nas localidades mais próximas, que ali tinham fácil acesso, o juiz de direito decidia os pleitos e os diferendos dos não indígenas. Fora desta área, a administração da justiça competia aos comandantes

---

[75] Cf. Humberto Luna de Oliveira, *ob. cit.*, vol. II, pp. 513-516.
[76] Cf. Alfredo de Leão Pimentel, *ob. cit.*, pp. 16-18.

militares, que decidiam as questões surgidas entre os indígenas, mais de acordo com os usos e costumes locais do que com as leis portuguesas. Como juízes municipais e populares, na respectiva área, julgavam pequenos delitos, tomando decisões sumárias, sempre sujeitas a fiscalização pelo juiz e pelo delegado da Coroa[77].

Também neste sector se caminhava no sentido da compatibilização, de acordo com as orientações da moderna colonização[78]. Mas, na colónia portuguesa, a falta de meios humanos e materiais tornava complexa e difícil a sua concretização.

Para os detidos por ordem judicial, no período em análise, havia apenas a cadeia civil de Díli, cujo movimento pode ser observado em alguns anos (Quadro LVIII):

Quadro LVIII

Movimento Judicial da Cadeia Civil de Díli
1899-1907

Anos	Existiam	Entraram	Total	Saíram					Ficaram
				Falecidos	Evadidos	Soltos	Condenados	Total	
1899	24	48	72	3	2	36	-	41	31
1901	29	48	77	10	7	38	2	57	20
1902	20	23	43	-	-	14	2	16	27
1903	27	43	70	2	-	30	9	41	29
1904	29	54	83	2	-	18	3	23	60
1905	60	47	107	2	1	70	9	82	25
1906	25	57	82	1	-	47	20	68	14
1907	14	105	119	1	-	89	10	100	19

Fonte: AHU, *SEMU/DGU/3R, Estatistica-Timor*, cx. 1 (1899-1901), cx. 2 (1902-1904), cx. 3 (1905-1906) e cx. 4 (1907-1919).

Com uma frequência anual, que raramente excedeu a centena, pode dizer-se que o movimento de presos era perfeitamente controlável pelas autoridades, tanto mais que muitas das detenções por pequenos delitos acabavam depois por não resultar em condenação. Mas, na colónia existiam também três presídios militares: um no comando de Aipelo, um outro no de Batugadé e um terceiro no de Baucau. A situação nestes estabelecimentos tornava-se mais delicada. Havia neles muitos presos civis. A aglomeração daí resultante, além dos problemas relacionados com as detenções prolongadas, levantava outros de segurança, de higiene e de saúde.

---

[77] Conforme estabelecido pelo decreto de 31 de Dezembro de 1897. Cf. *COLP, Collecção Official de Legislação Portugueza, Anno de 1897*, "Decreto organisando, administrativa e judicialmente, o districto de Timor", p. 550. Veja-se também: Humberto Luna de Oliveira, *ob. cit.*, vol. II, pp. 513-516.

[78] Nas Índias Neerlandesas, a jurisdição estabelecida para os indígenas, exercida em tribunais distritais, salvaguardando assim a sua especificidade, levou também a que os Europeus fossem julgados em tribunais especiais, tendo como reflexo a afirmação e a manutenção da superioridade destes e do seu governo. Cf. Pierre Gonnaud, *ob. cit.*, pp. 543-549.

Sem se ter ainda libertado do estigma de "terra de condenados", Timor, por sua vez, via partir alguns dos seus residentes como degredados para África, de onde muitos não mais voltariam. Em 1909, seguiram da cadeia pública, com destino a Moçambique: 23 timorenses (20 homens e 3 mulheres), 1 europeu e 10 chineses (9 homens e 1 mulher)[79].

Com a finalidade de evitar a saída de gente do território por esta via, o governador Alfredo Cardoso de Soveral Martins apresentou um "Projecto de Decreto para substituir a pena de degredo pela de trabalhos públicos e para a criação de 2 colónias penais agrícolas na Colónia". Com base nas disposições legais existentes, o tempo de serviço seria ajustado de forma proporcional à quantidade de anos de detenção estabelecidos; mas, aos europeus, nos termos da lei geral, continuaria a ser aplicada e pena do degredo. Para execução e cumprimento dos trabalhos públicos, propunha a criação de duas colónias penais agrícolas, uma na parte oeste e outra na parte leste, com uma pequena remuneração atribuída aos presos[80]. Assim, ao mesmo tempo que procurava fixar populações naturais, o governador pretendia dar um aproveitamento social aos detidos por longo tempo, minimizando, de certo modo, os efeitos das duras penas de prisão. Mas este tipo de projectos encontrava sempre pela frente as dificuldades financeiras para a sua concretização.

4 - Fomento agrícola e aproveitamento dos recursos naturais

"Ao mesmo tempo que combato agriculto,
pelo que a plantação de café continua."[81]

4. 1 - De novo, o sândalo!

Entre os recursos naturais, o sândalo voltava a deter, nos finais de oitocentos, um papel importante na economia da colónia. Com efeito, a renovação das árvores, verificada desde a década de 1860, permitia, só por si, reactivar a extracção deste

[79] Cf. "Degredados", *Vida Nova*, Semanario Politico e Noticioso (1909-1910), anno I, Macau, n.º 7, 14 de Fevereiro de 1909, p. 3.
[80] Cf. AHU, *SEMU/DGU/1R, Correspondência*, cx. 13 (1907-1911), ofício n.º 77, do governador de Timor para o ministro da Marinha e Ultramar, Díli, 11 de Maio de 1910.
[81] AHU, *SEMU/DGU/1R, Correspondência*, cx. 9 (1895-1896), ofício n.º 34, do governador de Timor para o ministro da Marinha e Ultramar, Díli, 12 de Agosto de 1896.

produto natural nos espaços tradicionais do litoral. Por outro lado, à medida que a "pacificação" e a penetração militar atingiram algumas zonas e a abertura de caminhos facilitou o acesso a essas regiões do interior, o transporte para o litoral possibilitou um aproveitamento mais intenso e alargado deste importante recurso. Crescia, assim, a área de recolecção a explorar. Ao mesmo tempo, os comerciantes sentiam-se outra vez atraídos pelos lucros compensadores que este artigo, dada a sua boa qualidade, proporcionava nos portos da China.

Veja-se como evoluiu a sua exportação, ao longo do período agora em estudo (Quadro LIX):

Quadro LIX

Exportação de Sândalo
1897-1910

Anos	Pau		Raiz		Total		% em relação às Exportações Totais
	Peso (Ton.)	Valores (Réis)	Peso (Ton.)	Valores (Réis)	Peso (Ton.)	Valores (Réis)	
1897	78	6.120$889	99	3.194$867	177	9.315$756	-
1898	133	10.327$270	51	1.635$228	184	11.962$498	-
1899	157	12.158$377	112	1.613$000	269	13.771$377	-
1900	130	10.030$612	179	5.771$410	309	15.802$022	-
1901	333	25.757$472	226	7.576$440	559	33.333$912	22,4
1902	317	24.511$872	82	2.651$110	399	27.162$982	8,7
1903	316	24.442$752	55	1.837$020	371	26.279$772	11,5
1904	471	36.213$168	135	4.349$240	606	40.562$408	16,2
1905	257	35.305$968	123	5.849$310	380	41.155$278	13,9
1906	396	57.528$900	256	12.366$450	652	69.895$350	19,3
1907	295	42.788$250	241	11.680$260	536	54.468$510	16,4
1908	323	46.895$030	386	10.689$890	709	57.584$920	16,1
1909	432	69.286$694	645	60.394$746	1.077	129.681$440	44,6
1910	299	52.105$183	599	57.598$370	898	109.703$553	24,4
Total	**3.937**	**453.472$437**	**3.189**	**187.207$341**	**7.126**	**640.679$778**	-

Fonte: *Resumos Estatísticos do Movimento Comercial e Aduaneiro no Ano de 1911 Acompanhado do Gráfico Demonstrativo da Exportação de Cacau, Café, Cêra, Copra, Sândalo-Pau e Sândalo-Raiz nos Anos de 1880 a 1911*, p. 7.

Verificou-se uma aumento da exportação e da sua expressão no conjunto das exportações totais, principalmente desde o início do século XX.

Com o incremento da extracção, corria-se de novo o risco do corte indiscriminado. Para o evitar, Celestino da Silva tentou regulá-lo. Em 1901, chegou a

proibi-lo em toda a ilha, à excepção da costa sul e de Oé-cússi[82]. Mas, a falta de fiscalização e o aliciamento ao contrabando por agentes comerciais da parte holandesa da ilha e da região, seduziam os nativos, que assim contribuíam para uma exploração indevida e prejudicial à sua continuidade.

Por seu lado, a cera constituía, como sempre, um dos produtos naturais de maior importância, enquanto artigo de exportação (Quadro LX).

Quadro LX

Exportação de Cera
1897-1910

Anos	Quantidades (Kg)	Valores (Réis)
1897	16.006	6.191$296
1898	15.990	6.211$779
1899	30.097	10.962$400
1900	23.610	9.139$200
1901	24.761	9.584$880
1902	30.123	11.660$640
1903	19.602	7.587$840
1904	20.645	7.991$520
1905	36.662	21.785$940
1906	36.724	22.508$540
1907	33.600	20.593$340
1908	38.792	23.775$840
1909	37.880	21.134$340
1910	37.630	21.247$085
Total	**402.122**	**200.374$640**

Fonte: *Resumos Estatísticos do Movimento Comercial e Aduaneiro no Ano de 1911 Acompanhado do Gráfico Demonstrativo da Exportação de Cacau, Café, Cêra, Copra, Sândalo-Pau e Sândalo-Raiz nos Anos de 1880 a 1911*, p. 7.

Com uma média anual de cerca de 29 toneladas e pouco mais de 14 contos de réis, a exportação de cera mantinha-se praticamente estacionária em relação aos dados conhecidos a partir de 1880. Continuava, por isso, a constituir uma base de rendimento segura para a economia indígena e uma fonte de receita estável para a alfândega.

[82] Pela portaria n.º 108, de 16 de Setembro de 1901. Cf. *Boletim Official do Districto Autonomo de Timor*, Díli, Imprensa Nacional, n.º 38, 21 de Setembro de 1901, p. 157. Citada por Rui Cinatti (Vaz Monteiro Gomes), *Esboço Histórico do Sândalo no Timor Português*, pp. 13-14.

4. 2 - Concessões de terrenos

Ao longo do século XIX, várias tentativas haviam sido feitas de modo a tornar o território uma colónia de plantação, com resultados muito limitados, exceptuando o caso do café. Vários factores concorriam para isso, sobressaindo o sistema da posse da terra enquanto propriedade dos *sucos*, como temos referido. Todavia, com a "pacificação", surgiram novos espaços disponíveis para o Estado alienar e criaram-se mais condições de segurança. Em simultâneo, tomaram-se algumas medidas, que visavam atrair investidores, promovendo uma colonização efectiva.

Um dos processos consistia em incentivar a formação de companhias agrícolas. O próprio governador Celestino da Silva deu o exemplo, criando a "Sociedade Agricola Patria e Trabalho", que se tonou a mais importante da parte da ilha sob administração portuguesa. Outras se lhe seguiram, como, por exemplo, a "Sociedade Commercial, Agricola e Industrial de Timor", que se propunha, como a designação sugere, dedicar-se a vários ramos de actividade económica[83].

Entre elas, a "Companhia de Timor", constituída apenas por portugueses e capitais nacionais, resultou de uma diligência pessoal do governador junto de vários financeiros: marquês do Faial, conde de Mendia, visconde de Carnaxide, conselheiro Anselmo de Andrade, Francisco Mantero, conselheiro Silveira Viana, Henrique de Mendonça, Baltazar Cabral, e outros. Foram-lhe atribuídos para exploração cerca de doze a catorze mil hectares de terreno baldio nos reinos de Ermera e Motael. Criara-se também à sua volta a expectativa de uma imigração com gente da Metrópole[84].

Entre 1901 e 1905, alguns diplomas estabeleceram o quadro legal para a aquisição de terrenos "incultos" e "baldios". No essencial, a adjudicação da concessão era efectuada em praça pública, sendo da competência do governo metropolitano até 250 mil hectares e do governador de Timor até 2 mil e quinhentos hectares. A propriedade ficava sujeita ao regime enfitêutico (foros ou prazos), em ambos os casos sem remissão de foro, prevendo a legislação também punições ou compensações, conforme se deixasse de cumprir o estipulado ou beneficiasse o aproveitamento dos terrenos, respectivamente. Às concessões podiam habilitar-se cidadãos e sociedades nacionais e estrangeiros, estes

---

[83] Cf. Estatutos da "Sociedade Commercial, Agricola, e Industrial de Timor", publicados in *Boletim Official do Districto Autonomo de Timor*, n.º 18, 30 de Abril de 1904, pp. 96-98.
[84] Cf. "Companhia de Timor", *O Porvir*, n.º 238, 7 de Junho de 1902, pp. 1-2.

residentes ou sediados em território português, proibindo-se depois, durante algum tempo, a sua transmissão a não nacionais[85].

A lei continuava a assegurar aos autóctones o direito às terras que efectivamente cultivavam, segundo os seus usos e costumes. Por outro lado, qualquer transmissão para não indígenas tinha de ser submetida à apreciação do governo[86]. Parecia óbvia a intenção de impedir o desmoronamento da estrutura sócio-económica subjacente, garantindo, simultaneamente, a complementaridade da exploração agrícola e, em cada momento, o controle da administração portuguesa sobre o processo de colonização.

De facto, na parte portuguesa da ilha, a maior parte das terras cultiváveis era ainda explorada tendo em vista a subsistência familiar, e usando as técnicas tradicionais e rudimentares de cultivo, com base no sistema rotativo bienal, o que implicava desbastes constantes de árvores, utilizando as próprias cinzas como principal fertilizante. Os instrumentos utilizados eram predominantemente os tradicionais, muito embora na cafeicultura tivessem vindo a ser introduzidos alguns mais modernos, de tipo ocidental, de modo a aproveitar, principalmente, a força animal.

Algo de semelhante ocorria nas Índias Neerlandesas, onde, a par das grandes explorações, viradas essencialmente para a exploração de produtos comerciais (cana-de-açúcar, café, chá, etc.), subsistiam as pequenas extensões cultivadas de forma tradicional e muitas vezes indivisas, destinadas, basicamente, a fornecer os meios de subsistência (arroz, banana, coco, etc.)[87].

Colonizar implicava também alterar estes processos primitivos. Na colónia portuguesa da Oceania, em 1906, uma portaria provincial regulou a queima de mato e o

---

[85] Pela carta de lei de 9 de Maio de 1901 e pelos regulamentos aprovados por decretos de 2 de Setembro de 1901 e de 30 de Outubro de 1902, com as alterações introduzidas pelo decreto de 16 de Novembro de 1905. Cf. *Concessões de Terrenos nas Provincias Ultramarinas*, "Carta de Lei de 9 de Maio de 1901", Lisboa, Imprensa Nacional, 190, p. 3; *Boletim Official do Districto Autonomo de Timor*, n.º 48, 30 de Novembro de 1901, "Regulamento geral provisorio para a execução da carta de lei de 9 de maio de 1901 sobre concessões de terrenos no Ultramar", pp. 221-236; *COLP, Collecção Official de Legislação Portuguesa, Anno de 1902*, "Decreto approvando as instrucções provisorias sobre concessões de servidões em terrenos marginais e sobre concessões de terrenos por aforamento nas possessões ultramarinas", Lisboa, Imprensa Nacional, 1903, pp. 1070-1075; e *COLP, Collecção Official de Legislação Portuguesa, Anno de 1905*, "Decreto substituindo por outro o artigo 18.º do regulamento geral provisorio de 2 de Setembro de 1901 sobre concessões de terrenos no ultramar", Lisboa, Imprensa Nacional, 1906, p. 525. Veja-se também: António Leite de Magalhães, *Memoria Descriptiva dos Recursos Agricolas da Possessão Portugueza de Timor*, Díli, Imprensa Nacional, 1909, pp. 35-36.

[86] A carta de lei de 1901 garantia ao indígena o direito aos terrenos por ele efectivamente cultivados ou aproveitados segundo os usos e costumes locais, compreendidos na área das concessões, necessitando a sua transmissão a não indígenas de prévia autorização ou confirmação da autoridade administrativa. Cf. *Concessões de Terrenos nas Provincias Ultramarinas*, "Carta de Lei de 9 de Maio de 1901", p. 3.

[87] Cf. Pierre Gonnaud, *ob. cit.*, pp. 472-473.

corte de árvores, de modo a impedir o arcaico hábito de abate indiscriminado destas e contribuir para fixar mais as explorações indígenas em determinados locais[88].

Quanto à alienação de terras do Estado, no *Projecto de Organização Administrativa do Districto Autonomo de Timor*, de 1906, já se foi mais longe, acabando com as distinções entre indígenas e naturais do Reino, e mostrando preferência pelos pequenos investidores em vez das companhias privilegiadas[89]. Efectivamente, depois de uma primeira fase de concessões, os terrenos que restavam disponíveis já eram menos amplos e atractivos, encontrando-se mais dispersos e rodeados de plantações indígenas. Por outro lado, pretendia-se uma colonização equilibrada, impedindo choques e motivos de descontentamento dos naturais. Estes eram, para Celestino da Silva, os principais agentes da colonização com que contava. Na verdade, a tentativa de criar "colónias agrícolas" não tinha dado os resultados esperados[90]. Em contrapartida, o desenvolvimento da pequena propriedade indígena afigurava-se como base mais segura.

Alguns anos mais tarde, Júlio Celestino Montalvão e Silva, filho do governador, defendia, a este propósito, a compra livre aos indígenas ou a venda a prazo aos colonos, com total liberdade de escolha dos terrenos, como acontecia na Austrália e no Canadá, em vez da concessão gratuita dos mesmos a companhia privilegiadas[91]. A nova legislação sobre concessão de terrenos viria a ser aprovada, pouco depois, pelo Governo Provisório da República.

4. 3 - Fomento agrícola

Para a implementação de culturas de exploração, tornava-se indispensável o esforço e o apoio do Estado[92]. Só com um grande empenhamento conseguiam os seus

---

[88] Pela portaria provincial n.º 30. Cf. *Boletim Official do Districto Autonomo de Timor*, n.º 13, 31 de Março de 1906, pp. 67-68.

[89] Cf. *Projecto de Organização Administrativa do Districto Autonomo de Timor, Elaborado no Districto em 1906*, pp. 14-16.

[90] Tal facto atribuía-se a: falta de capital, demasiada concentração das culturas, não estabelecimento em terrenos novos sem interferência com os interesses indígenas, deficiência nas comunicações e ausência de apoio financeiro estatal. Cf. António Leite de Magalhães, *ob. cit.*, p. 15.

[91] Cf. Júlio Celestino Montalvão e Silva, *ob. cit.*, p. 47.

[92] Em 1904, o agricultor Alfredo Maria da Costa e Andrade, destinado a "servir como agronomo" foi autorizado a demorar-se um mês em Java, a fim de estudar "praticamente" no Instituto Botânico de Buitenzorg as principais culturas do arquipélago de Sonda. Cf. AHU, *SEMU/DGU/3R, Saída de Correspondência para Macau e Timor*, livro n.º 1 (1879-1909), do Ministério da Marinha e Ultramar para o governador de Timor, Lisboa, 26 de Fevereiro de 1904, fls. 104v-105.

servidores, muitas vezes, compensar a falta ou a exiguidade de recursos financeiros e de iniciativa dos particulares[93].

A propósito, o Congresso Colonial Nacional (1901-1902), enquanto salientava as potencialidades naturais do território, apontava como modelo a seguir, precisamente, a intervenção do governo, enquanto meio indispensável para levar por diante essa obra, em virtude do fraco interesse da iniciativa privada. Daqui decorreria um processo em que só lentamente essa tarefa se revelaria produtiva, dada a escassez de recursos financeiros. Tornava-se necessário, por isso, entregar a sua condução ao governador, dando-lhe grande liberdade de acção. Para a administração central ficavam as atribuições de orientação geral e de fiscalização[94].

Efectivamente, a administração de Celestino da Silva empenhou-se em dinamizar e apoiar várias culturas, com vista ao consumo local e à exportação. Entre as principais estavam o café, o milho e o arroz, desenvolvidas quer em plantações do Estado quer de particulares, de indígenas e do próprio governador. Outras foram introduzidas ou dinamizadas, com destaque para: a borracha, nas espécies "Hévea Brasiliensis", "Ficus Elastica" e "Castilloa", a canela, o cacau, a noz moscada, o tabaco e várias árvores de fruto.

A cultura do café sobrepunha-se, mantendo-se também, na governação dos seus sucessores imediatos, a maior aposta económica do território. Veja-se a evolução da exportação deste produto (Quadro LXI):

[93] O próprio governador, a seu pedido, foi autorizado a deslocar-se à ilha de Java, visitando Surabaia, Samarang e Batávia, com o fim de estudar os melhoramentos introduzidos na cafeicultura naquela ilha. Cf. AHU, *SEMU/DGU/1R, Correspondência*, cx. 9 (1895-1896), ofício n.º 39, do governador de Timor para o Ministério da Marinha e Ultramar, Díli, 7 de Setembro de 1896.

[94] Cf. Conde de Penha Garcia, (relator), "Colonisação de Timor", in *Congresso Colonial Nacional (1901-1902), Actas das Sessões*, pp. 80-81.

Quadro LXI

Exportação de Café
1897-1910

Anos	Peso (Ton.)	Importância (Réis)	% em Relação às Exportações Totais
1897	1.071	275.865$280	-
1898	656	127.925$939	-
1899	573	147.515$040	-
1900	794	204.901$280	-
1901	406	104.785$920	70,3
1902	1.044	269.321$760	86,4
1903	731	188.743$024	82,6
1904	693	178.725$287	71,4
1905	721	186.110$650	63,0
1906	884	228.170$020	63,0
1907	894	230.601$120	69,3
1908	894	230.783$680	64,4
1909	488	110.248$760	37,9
1910	1.057	238.788$234	53,1
Total	**10.906**	**2.722.485$994**	-

Fonte: *Resumos Estatísticos do Movimento Comercial e Aduaneiro no Ano de 1911 Acompanhado do Gráfico Demonstrativo da Exportação de Cacau, Café, Cêra, Copra, Sândalo-Pau e Sândalo-Raiz nos Anos de 1880 a 1911*, p. 7.

As revoltas indígenas e as campanhas de "pacificação", da segunda metade da década de 1890, e a queda dos preços, entre 1897 e 1907, provocaram uma quebra na produção, que atingiu o seu nível mais baixo em 1901. Apesar das medidas tomadas, forçando os povos à cultura do café, muitas plantações indígenas e matas naturais foram queimadas e dedicadas à do milho e do feijão, então mais remuneradoras. Mas, em 1910, já se sentiam os efeitos da regeneração empreendida por Celestino da Silva e continuada pelos seus sucessores, aproveitando as condições de paz social conseguidas. No conjunto das exportações, o café representava mais de 50%, mas menos do que nas décadas anteriores, o que se devia à afirmação de outras produções, das quais a copra e o cacau tinham já alguma expressão.

Por outro lado, a falta de capitais para alargar as áreas da cultivo e infra-estruturas de apoio, faziam com que esta cultura permanecesse em atraso, relativamente aos territórios holandeses. Tal acontecia apesar de os custos de produção serem baixos, tendo em atenção também o que passava nas colónias vizinhas: menos de metade do que

era ali vulgar, dado o reduzido preço porque podiam obter-se as concessões de terrenos e o baixo custo da mão-de-obra. Assim, a despesa total de uma plantação de 200.000 cafeeiros, em 100 hectares de terreno, durante os quatro anos necessários para se obter uma colheita, rondava um máximo de dez contos de réis. Por sua vez, nas plantações cuidadas, o rendimento era semelhante ao daquelas regiões estrangeiras, não acontecendo o mesmo nas lavras dos indígenas[95].

Em 1910, as companhias de exploração agrícola, com propriedades onde se cultivava o cafeeiro, eram: a "Sociedade Agricola Patria e Trabalho", a "Companhia de Timor", a "Empreza Perseverança", a "Empreza Agricola de Timor", e a "Empreza Commercial, Agricola e Industrial de Timor". Destacava-se a primeira, com cerca de 62 toneladas de produção anual. Mas todas se debatiam com o mesmo problema: falta de capital para fazer boas instalações e alargar a cultura[96].

Neste sector, o apoio do governo às plantações dos indígenas consistia em dispensar pessoal ao seu serviço e fornecer milhares de cafeeiros, tirados dos viveiros da Escola Agrícola do Remexio, entretanto fundada. Cabia a este organismo preparar esses funcionários, distribuindo-os depois por toda a ilha para apoiar e ensinar os autóctones, ministrando-lhes as indicações necessárias a um melhor cultivo[97].

Com a mesma finalidade, o governador Eduardo Augusto Marques estabeleceu, em 1908, perto de Liquiçá, a granja de Caitocoloa (a que depois foi dado o seu nome), em substituição da que existia no Remexio. Também ali se faziam grandes viveiros de café e de cacau, com a finalidade de distribuir estas plantas, gratuitamente, pelos indígenas, incentivando-os, deste modo, a acrescentar e a renovar as suas explorações.

Idêntica atenção foi dispensada à agricultura pelos governadores seguintes, Gonçalo Pimenta de Castro (1909) e Alfredo Soveral Martins. No essencial, continuaram

---

[95] Cf. António Leite Magalhães, *ob. cit.*, p. 17.

[96] Idem, *ibid.*, p. 18.

[97] Os terrenos do Remexio resultaram de uma anexação, levada a efeito por Celestino da Silva, na sequência das campanhas de "pacificação" em que se envolvera. Aí se erigiu um comando militar e se desenvolveu uma plantação do Estado, nela trabalhando os povos de Carahui, Caimasse e Manumera, sob a orientação dos funcionários do governo, constituindo uma granja experimental. Cf. AHU, *SEMU/DGU/2R, Correspondência*, cx. 5 (1894-1895), "Fazenda", ofício do governador de Timor para o Ministério da Marinha e Ultramar, Díli, 18 de Março de 1895. Sobre esta e outras plantações, pertencentes ao Estado, a Secretaria de Estado pediu informações detalhadas, nomeadamente: o seu número, área aproximada de cada uma delas, sistema de plantação e tudo o mais que pudesse interessar àquele organismo. Idem, *SEMU/DGU/3R, Saída de Correspondência para Macau e Timor*, livro n.º 1 (1879-1909), ofício do Ministério da Marinha e Ultramar para o governador de Timor, Lisboa, 6 de Maio de 1901, fls. 88-88v.

este apoio facultado pelo Estado, indispensável à dinamização de algumas culturas, pelo menos.

Júlio Celestino Montalvão e Silva, em 1910, atribuía a vigésima parte do espaço explorado no território às culturas mais ricas e um quinto às restantes. Entre as primeiras, só ao café estavam destinados cerca de 1.900 km2, enquanto o cacau ocupava à volta de 1.000 hectares[98].

No final do período em análise, entre culturas mais antigas e outras entretanto incrementadas, devem destacar-se as seguintes:

O coqueiro, que permitia a extracção de vários produtos: óleo, copra, cairo, vinho, álcool, açúcar, bagaço, vinagre, etc., apresentava, por isso, um aproveitamento comercial com grande abrangência. O lançamento desta cultura havia sido efectuado em 1894 e tinha-se expandido sobretudo nos reinos do leste do território. Todavia, a tributação de que foi objecto, em 1900[99], provocou o abandono de muitas plantações indígenas. Apesar disso, a sua difusão ascenderia, em 1909, a mais de um milhão de plantas, somente nas regiões dos comandos militares de Baucau e Lautem, existindo 31.500, no ano anterior, apenas no reino de Viqueque. Em todas as outras regiões, com excepção de Díli, havia pequenas plantações disseminadas tanto pelo litoral como pelas áreas montanhosas do interior[100].

Entretanto, a exportação de copra tinha registado a seguinte evolução (Quadro LXII):

---

[98] Cf. Júlio Montalvão e Silva, *ob. cit.*, pp. 14-15.

[99] Cada coqueiro que não estivesse em exploração de lavra para o fabrico de bebidas alcoólicas pagava o imposto anual de 108 réis. Portaria distrital n.° 10. Cf. *Boletim Official do Districto Autonomo de Timor*, n.° 6, 10 de Fevereiro de 1900, p. 21.

[100] Cf. António Leite de Magalhães, *ob. cit.*, pp. 19-21.

Quadro LXII

Exportação de Copra
1900-1910

Anos	Quantidade (Kg)	Valores (Réis)
1900	-	1$920
1901	-	4$000
1902	8.994	477$175
1903	9.336	433$689
1904	1.456	67$628
1905	65.328	4.214$720
1906	53.102	3.425$960
1907	126.699	8.174$120
1908	150.659	9.719$960
1909	192.415	12.551$440
1910	575.042	37.152$680
Total	**1.183.031**	**76.223$392**

Fontes: *Resumos Estatísticos do Movimento Comercial e Aduaneiro no Ano de 1911 Acompanhado do Gráfico Demonstrativo da Exportação de Cacau, Café, Cêra, Copra, Sândalo-Pau e Sândalo-Raiz nos Anos de 1880 a 1911*, p. 7; e António Leite de Magalhães, *Memoria Descriptiva dos Recursos Agricolas da Possessão Portugueza de Timor*, p. 21.

Tendo começado praticamente do nada, em 1900, cinco anos depois, a copra entrou no rol das exportações, com algum significado.

Quanto aos custos de produção do coqueiro, inicialmente elevados, estariam plenamente recuperados ao fim de dez anos. Assim, com o apoio dispensado pelo governo e com o estímulo dado à exportação da copra, esta cultura constituía uma das produções que tendia a "povoar" todo o litoral da costa norte[101].

O cacau era uma cultura nova, cuja exploração e propagação na colónia remontavam a 1901. Nesse ano, a "Sociedade Agricola Patria e Trabalho" iniciou uma plantação de 700 exemplares, acrescentada no ano seguinte com mais 1.500 plantas. Entre fins de 1903 e Janeiro de 1904, mais de 20.000 pés marcaram a instalação definitiva desta cultura. No mesmo ano, a "Empreza Perseverança" começou uma plantação em Lebo-men, com 5.000 pés. Em 1907, mais duas plantações, em Sabe-Çoi e

[101] Cf. António Leite de Magalhães, *ob. cit.*, p. 22.

Baritur, com cerca de 3.000 cacaueiros cada, vieram incrementar a produção. Animada com o exemplo, a "Companhia de Timor" estabeleceu plantações idênticas em Ermera. As espécies de cacaueiro plantadas na colónia eram o "creoulo" e o "forastero"[102].

Com o intuito de difundir esta produção, efectuou-se, nos finais de 1908, em Liquiçá, a distribuição de cerca de 2.000 pés de plantas pelos indígenas. Ao mesmo tempo, iniciou-se o arroteamento de um terreno para uma grande plantação do Estado, onde já havia mais de 5.000 árvores plantadas, devendo esse número elevar-se, nos princípios de 1910, a cerca de 30.000, com plantas em viveiros suficientes. No ano anterior, haveria mais de 150.000 cacaueiros na colónia, alguns milhares dos quais pertencentes à "Sociedade Agricola Patria e Trabalho", já a produzir, tendo ocorrido, em 1908, a primeira exportação para a Austrália. A produção rondava os 6.200 quilos. Augurava-se-lhe bom futuro, apesar de só produzir a partir do oitavo ano e atingir o máximo de rendimento ao vigésimo. Por seu lado, o custo de uma plantação era muito baixo[103].

Referindo-se também a esta cultura, Júlio Montalvão e Silva adiantava que a área de plantações rondava os mil hectares, sendo a qualidade do produto equiparada à do de S. Tomé. Segundo afirmava, em 1909 havia exportação para os mercados de Lisboa, Londres, Hamburgo e Sidney. A cultura tinha então lugar apenas em explorações individuais de europeus, onde era cultivado com o café. Reconhecia o autor a dificuldade em aumentar a produção, em virtude de escassearem os capitais e de não haver inovações que seduzissem os indígenas ao seu cultivo[104].

A cultura do algodão estava espalhada por toda a ilha, embora não fosse explorada de forma sistemática. Efectivamente, depois de semeada, a planta não merecia quaisquer cuidados até à colheita do fruto. Apesar disso, as populações preferiam o seu algodão ao que lhes vinha por importação, já pronto para a laboração. Das sociedades agrícolas existentes, só a "Companhia de Timor" se dedicava a esta exploração. Tendo chegado a possuir 80.000 pés da planta, em 1909 encontrava-se praticamente abandonada. Assim, esta cultura mantinha-se quase exclusivamente no seu estado

---

[102] Cf. António Leite de Magalhães , *ob. cit.*, p. 23.
[103] Idem, *ibid.*, pp. 23-25.
[104] Júlio Celestino Montalvão e Silva, *ob. cit.*, p. 8.

primitivo, entregue aos indígenas, podendo embora constituir uma exploração rentável[105].

O próprio governo central, interessado em garantir matéria-prima para a indústria nacional em condições vantajosas, pretendia implantar e generalizar a cultura do algodão. Com essa finalidade, em 1904, foi ordenado ao governador de Timor que respondesse, com a brevidade possível, a um questionário orientado para a recolha de elementos diversos acerca da possibilidade de ali desenvolver, com sucesso, esta cultura[106]. Mas, pelos condicionalismos já referidos, a colónia não oferecia as vantagens indispensáveis à produção e abastecimento pretendidos. Mesmo que as houvesse, deparava-se depois o grande problema do transporte dessa matéria-prima.

No território existia o *abacá*, cuja fibra se reputava superior à da *ágave*[107]. Não exigindo grandes cuidados, dava rendimento ao fim de dois anos. No reino de Luca, em certos pontos dos de Lautem e de Boibau, chegava a ficar em matas cerradas, com possibilidades de ser implantada em lugares húmidos da contracosta. Mas não tinha aproveitamento comercial[108].

Por sua vez, o milho era cultivado por todo o território, sendo o principal alimento das populações. Tendia a diminuir à medida que a cafeicultura se expandia. Em 1907, numa Conferência na Sociedade de Geografia de Lisboa, Costa e Andrade apresentou um cálculo de 60.000 *picos* de produção (3.720 toneladas). Mas Júlio Montalvão e Silva considerava esta estimativa muito por baixo, tendo em conta uma população avaliada em 400.000 habitantes, embora reconhecendo que em alguns reinos a produção era insuficiente, pelo que havia necessidade de importar algum[109]. Ainda segundo este último autor, o facto de o *imposto de capitação* poder ser pago em géneros, tinha contribuído para desenvolver a cerealicultura, manifestando a esperança de que em breve se poderiam exportar cereais para a Austrália[110]. No caso do milho, o

---

[105] Cf. António Leite de Magalhães, *ob. cit.*, pp. 25-26.

[106] Cf. AHU, *SEMU/DGU/3R, Saída de Correspondência para Macau e Timor*, livro n.º 1 (1879-1909), correspondência da Secretaria de Estado para o governador de Timor, Paço, 16 de Dezembro de 1904, fls. 114-114v.

[107] *Ágave,* vulgarmente conhecida por *piteira.* Planta originária da América Central, cultivada nas regiões quentes e cujas folhas fornecem fibras têxteis. A sua cultura conhecia grande incremento devido à procura do mercado britânico e norte-americano para o fabrico do cânhamo-sisal.

[108] Cf. António Leite de Magalhães, *ob. cit.*, pp. 27-28.

[109] Veja-se: Doc. N.º 3, em Anexos.

[110] No entanto, verificava-se ainda uma importação de trigo. Veja-se: Doc. N.º 4, em Anexos.

rendimento era de 50 por 1, apesar dos processos rudimentares de cultivo, sendo largamente compensador[111].

O arroz, tal como o milho, era cultivado praticamente em todas as regiões do território, embora em menor escala, incidindo sobretudo nos reinos de Leste: Manatuto, Laleia e Baucau. Ali, chegava a exceder o consumo. O arroz de montanha era uma espécie mais divulgada, de melhor qualidade e de maior rentabilidade do que o de várzea. Na medida em que podia ser cultivado até à altitude de 1.900 metros, dispunha ainda de imensas áreas para difusão. Também o arroz de várzea podia contar com muitos espaços junto do litoral, quente e encharcado. Dispondo de condições para ser um produto de exportação, constituía um das principais importações da colónia[112]. Os processos rudimentares de cultivo utilizados, quer para uma quer para outra espécie, não permitiam a rentabilidade possível. Nos terrenos alagados, os búfalos pisavam as sementes lançadas à terra; na montanha, semeava-se como o milho. Apenas os povos de Suro (Hato-Lia) preparavam as hortas por transplantação, depois de as plantas terem germinado em viveiros. Em qualquer caso, continuava a ser um trabalho executado por mulheres[113].

A florestação constituía um sector pelo qual a iniciativa privada não se deixava seduzir, uma vez que a demora nos lucros não se lhes apresentava como um bom investimento. Competia ao Estado fazê-lo, não só pelas madeiras ou frutos, mas também para compensar os efeitos no clima do desbaste de outras espécies. No entanto, deparavam-se-lhe diferentes prioridades e só lentamente se ganhava consciência da necessidade de estabelecer tal equilíbrio ecológico[114].

Por seu lado, o incremento da pecuária prosseguia com algum sucesso, protegendo-se o gado cavalar. Com essa finalidade, uma determinação do governador, em finais de 1898, proibiu o abate deste tipo de gado, por ocasião de festas e *estilos*, apontando como alternativa a utilização das muitas pastagens existentes para criação de gado *vacum*, caprino, ovino e suíno, destinados ao consumo diário e dessas ocasiões festivas para os indígenas[115]. A propósito, registe-se a intenção de fazer deslocar alguns

---

[111] Cf. António Leite de Magalhães, *ob. cit.*, pp. 29-31.
[112] Veja-se: Doc. N.º 3, em Anexos.
[113] Cf. António Leite de Magalhães, *ibid.*, pp. 31-32.
[114] Idem, *ibid.*, pp. 32-33.
[115] Portaria distrital n.º 81, de 5 de Novembro de 1898. Cf. *Boletim Official do Districto Autonomo de Timor*, n.º 28, 14 de Julho de 1900, p. 119.

exemplares de cavalos e éguas locais para Moçambique e Sul de Angola, de modo a desenvolver ali a criação destes solípedes[116].

A diversidade das produções do sector primário permitia uma oferta mais variada à procura interna e à exportação, contrariando também, principalmente, as quebras verificadas na monocultura do café.

4. 4 - A "indústria"

Em Timor, o "pacto colonial" não se verificava, pois a colonização, até ao fim do século XIX, pouco tinha contribuído para modificar o quadro tradicional deste sector. Efectivamente, não era da Metrópole que seguia este tipo de bens, principalmente por não haver uma ligação comercial regular entre esta e a colónia; por outro lado, não tendo sido ali instaladas indústrias com impacto, cada vez mais chegavam ao território os produtos industriais ocidentais e chineses, aliciantes e competitivos, enfraquecendo a frágil e dispersa estrutura manufactureira indígena, principalmente junto ao litoral.

Nesta, à fabricação de tecidos regionais, em teares primitivos de bambu ou de tamarindo, juntava-se a olaria, ocupação antiga e pouco evoluída, e a dos artefactos de palha e outros produtos naturais: cestos, sacos, chapéus, cigarreiras e outros. Com estas coexistam as de adorno ao gosto indígena, utilizando vários metais para fabrico de objectos de ourivesaria: pulseiras, brincos, colares, etc.

Ao lado destas actividades ancestrais, outras do mesmo tipo se foram gradualmente impondo, mas que poderíamos considerar mais ligadas à colonização ou por ela implantadas, tentando aproveitar alguns recursos locais e satisfazer necessidades mais fundamentais. Entre estas, refiram-se algumas pequenas indústrias extractivas: serração de madeiras, em pequena escala; extracção do sal, da salina de Laga; fabrico de bebidas alcoólicas a partir do coqueiro[117]; pesca com aparelhos primitivos e salga insignificante; ferreiros e forjadores, fabricando aros de pipas, cutelos, espadas, etc.[118].

---

[116] Cf. AHU, *SEMU/DGU/RM, Gerais de Timor*, cx. 1 (1890-1899), ofício n.º 48, do governador de Timor para o Ministério da Marinha e Ultramar, Díli, 26 de Novembro de 1896; e Idem, *ibid.*, cx. 1 (1890-1899), ofício confidencial, do Ministério da Marinha e Ultramar para o governador de Timor, Lisboa, 1 de Junho de 1896.

[117] Por cada coqueiro em exploração de lavra era devido o imposto anual de 500 réis, sendo 400 para a Fazenda nacional e 100 para a administração municipal onde se situasse a plantação. Cf. *Boletim Official do Districto Autonomo de Timor*, n.º 5, 3 de Fevereiro de 1900, p. 19.

[118] Cf. Júlio Celestino Montalvão e Silva, *ob. cit.*, pp. 6-7 e 36.

Continuava por criar uma estrutura industrial identificada com a contemporaneidade, predominando a laboração artesanal local, complementada com alguma produção manufactureira, ambas muito ligadas às necessidades básicas, de carácter pessoal e caseiro, ou de exploração agrícola e florestal. Estas actividades subsidiárias patenteavam também o estado de atraso em que a colónia se achava, uma vez que, em Java, por exemplo, também se verificava uma prevalência agrária da sua economia e a indústria havia aproveitado, principalmente, os recursos daí provenientes.

A exploração do sal, quer por extracção da lagoa (em Laga) quer por fabrico a partir da água do mar, foi tornada, em 1900, um exclusivo do Estado pelo governador Celestino da Silva[119]. Imitava-se, deste modo, a política das concessões em forma de monopólio, seguida em Macau na segunda metade do século XIX. Contudo, esta actuação não foi aprovada pelo governo central, invocando o decreto de 27 de Setembro de 1894, que proibia os exclusivos[120].

4. 5 - Exploração do petróleo e de outros minerais

Dos recursos minerais existentes no território, o petróleo constituía, na viragem do século, o que mais esperanças trazia à exploração comercial. Com efeito, depois das tentativas desenvolvidas anteriormente, com vista à sua localização e posterior exploração, o próprio Estado interessou-se verdadeiramente por este recurso natural e promoveu algumas diligências para que a sua exploração e aproveitamento procedessem de bases mais seguras. Entre 1896 e 1905, foram feitas algumas concessões com essa finalidade a nacionais e a companhias estrangeiras, incluindo algumas a exploração de outros minerais. Mas era sobretudo a do petróleo que estava em causa[121].

Com vista a conhecer a sua extensão, riqueza, condições de exploração e bases possíveis de arrematação por conta do Estado, em 1906, o general José Emílio Castel Branco foi incumbido de efectuar um estudo completo sobre os jazigos petrolíferos do território. Nesse mesmo ano, aquele militar apresentou um relatório, baseado nas

---

[119] Cf. *Boletim Official do Districto Autonomo de Timor*, n.º 3, 20 de Janeiro de 1900, p. 11.

[120] Cf. AHU, *SEMU/DGU/3R, Saída de Correspondência para Macau e Timor*, livro n.º 1 (1879-1909), ofício do Ministério da Marinha e Ultramar para o governador de Timor, Lisboa, 1 de Março de 1901, fls. 86v-87.

[121] Idem, *ibid.*, livro n.º 1 (1879-1909), ofícios do Ministério da Marinha e Ultramar: para o governador de Macau, em 19 de Junho de 1896, fl. 63; e para o governador de Timor, em 2 de Setembro de 1898, fl. 76; portaria de 24 de Dezembro de 1898, fls. 78 -79; e ofícios para o governador de Timor, em 24 de Agosto de 1900, fls. 82v-83; em 14 de Março de 1902, fl. 91v; e 9 de Dezembro de 1904, fl. 114.

amostras recolhidas em Pualaca, Vessoro I e II, Alas, e de terras das proximidades dos lugares onde brotavam os petróleos. Dele podem destacar-se: a necessidade de se proceder ao reconhecimento geológico e petrográfico da colónia, com vista a detectar também outros minerais e a possibilidade da sua exploração industrial; a extracção do petróleo devia ser efectuada por companhias industriais poderosas, cabendo ao Estado convidá-las e aliciá-las a fazê-la; convinha que todo o território fosse entregue a uma única concessionária, dada a área restrita de exploração; a refinação devia ter lugar na ilha; aconselhava que a concessão do petróleo de Pualaca fosse efectuada antes da adjudicação do restante, em virtude de já haver interessados; e sugeria a modificação da lei de minas em vigor[122], de modo a facilitar não só a exploração do petróleo, mas também de outros minerais que se encontrassem[123].

O reconhecimento geológico sugerido não se efectuou, mas a lei de 1898 foi revogada[124]. Em 1908, seguindo as indicações do general Castel Branco, adjudicou-se o jazigo de petróleo de Pualaca a Ronald Henry Silley. A concessão deu lugar à formação da "Companhia Petrolífera das Colónias Portuguêsas". Entre as cláusulas mais significativas do contrato, uma estabelecia o imposto proporcional de 1$710 réis por tonelada de óleo bruto[125]. Por sua vez, impunha-se o alargamento da área da concessão, por ser necessário proceder a perfurações fora dela. Mas a falta de capitais levou, a pouco e pouco, ao abandono dos trabalhos.

Posteriormente, foi feita a adaptação das normas do decreto de 20 de Setembro de 1906, sobre a "Pesquisa e lavra de minas no Ultramar", à prospecção de petróleo, fixando-se a área de exploração numa circunferência de mil e seiscentos metros de raio, com centro no ponto onde fosse afixado o aviso de pesquisa e estabelecendo o limite da concessão em 500 hectares[126].

O estudo para a exploração do petróleo, iniciado em 1906 e várias vezes retomado, envolvendo empresas nacionais e estrangeiras (australianas, sobretudo),

---

[122] Pelo decreto de 28 de Maio de 1898. Cf. *COLP, Collecção Official de Legislação Portugueza, Anno de 1898*, "Decreto approvando o regulamento da exploração mineira nas provincias ultramarinas", Lisboa, Imprensa Nacional, 1899, pp. 977-1.003.

[123] Cf. José Emílio de Sant'Ana da Cunha Castel Branco, *Província de Timor - Informações Relativas aos Jazigos de Petróleo e à Agricultura*, Lisboa, Sociedade de Geografia, 1915, pp. 47-79.

[124] Pelo decreto de 20 de Setembro de 1906. Cf. *COLP, Collecção Official de Legislação Portugueza, Anno de 1906*, "Decreto estabelecendo as disposições que devem ser observadas na pesquisa e lavra das minas no ultramar", Lisboa, Imprensa Nacional, 1907, pp. 601-620.

[125] Cf. José Emílio de Sant'Ana da Cunha Castel Branco, *ob. cit.*, pp. 149-150.

[126] Pelo decreto de 9 de Dezembro de 1909. Cf. *Boletim Official da Provincia de Timor*, n.º 7 - suplemento, 14 de Fevereiro de 1910, pp. I e II.

concluía pela impossibilidade de uma exploração lucrativa. Todavia, a sua existência tornava-se indubitável em vários sítios, quer à superfície quer a vários níveis de profundidade. O aproveitamento do que jorrava à tona da terra continuava, sendo recolhido pelos indígenas, que o destilavam para iluminação. Quanto aos outros, montavam-se, posteriormente, destilarias rudimentares.

Durante o período em estudo, o jornal *O Porvir* informava como a comunidade macaense de Hong Kong acompanhava com algum interesse as tentativas de exploração do petróleo em Timor. Assim, em princípios de 1899, a propósito dos primeiros trabalhos de exploração das nascentes em Laclubar, efectuados pela companhia *Oversea Exploration and Finance Association,Limited*, considerava-se que Macau muito podia beneficiar, quer pelo seu consumo quer pela possível exportação para a China[127]. Em 1902, retomava a ideia do aproveitamento do petróleo de Timor em Macau e noutros pontos do Extremo Oriente, desde que, na colónia da Oceania, a administração conduzisse o processo com eficiência, admitindo embora que tal questão se não colocava no presente[128].

Também os periódicos macaenses, *A Verdade* e *Vida Nova*, acompanhavam as questões relacionadas com a exploração do petróleo de Timor, reflectindo o interesse natural que o assunto despertava na colónia portuguesa da China[129].

Neste contexto, convirá assinalar como, às vezes, Timor conseguia voltar a despertar a atenção de Macau ou, pelo menos, a alguns grupos de interesses ali sediados ou na vizinha colónia inglesa. Reconheça-se, todavia, que os macaenses de Hong Kong, por princípio, também advogavam o apoio da sua terra à colónia-irmã da Oceania.

---

[127] Cf. "Timor", *O Porvir*, n.º 63, 28 de Janeiro de 1899, pp. 1-2.

[128] Cf. "O Exclusivo do Petróleo em Macau", *ibid.*, n.º 220, 1 de Fevereiro de 1902, p. 1; e Idem, *ibid.*, n.º 225, 8 de Março de 1902, p. 1.

[129] Cf. "Carta de Timor", *A Verdade*, anno I, n.º 49, 21 de Outubro de 1909, pp. 3-4, e anno II, n.º 58, 23 de Dezembro de 1909, p. 2; e "Timor", *Vida Nova*, anno I, n.º 48, 28 de Novembro de 1909, pp. 2-3.

5 - Movimento comercial e marítimo

> "[...]. É certo que Timôr tem sido uma mediocre feitoria commercial, e que as tentativas feitas para a transformarem em colonia de plantação teem tido apenas um exito relativo."[130]

5. 1 - Comércio

Na viragem do século, o comércio interno do território assentava ainda, basicamente, na troca directa, embora cada vez menos na simples permuta dos bens que, no passado, asseguravam a subsistência dos grupos indígenas. Com efeito, as populações locais dispunham agora de uma certa complementaridade à produção própria, garantida pelo fornecimento de bens diversos a partir do exterior, embora com maior incidência no litoral. Para isso muito contribuía o comércio regional, mais diversificado, com os territórios holandeses vizinhos.

Com o intuito de regularizar e defender este sector, a administração tinha erigido, gradualmente, postos alfandegários noutros portos do litoral norte além de Díli: Oé-cússi, Batugadé, Maubara, Manatuto e Lautem. Havia adoptado também procedimentos de fiscalização mais eficazes. Por outro lado, a prática que se introduzira de pagar em moeda aos funcionários, tinha vindo a dinamizar a sua circulação e a impô-la, crescentemente, como elemento de troca.

Outras medidas se foram implementando, de modo a disciplinar a actividade comercial e a garantir os direitos do Estado. Assim, quando Celestino da Silva tomou conta do governo, havia mercados dispersos, estabelecidos sem licença, situando-se alguns em locais distantes da capital três e quatro quilómetros, em barracões isolados, com o claro intuito de fugir à fiscalização. Ali se juntavam os indígenas e os comerciantes chineses, actuando livremente. O governador proibiu-os, não só pela dificuldade de policiamento, mas também por prejudicarem o comércio da cidade. Como resultado, o mercado da capital começou a ter maior movimento e a registar um aumento das transacções comerciais. Além das vantagens indicadas, pensava ainda o governador que, o facto de obrigar os indígenas a acorrer ao mercado, contribuía para eles irem

---

[130] Conde de Penha Garcia, (relator), "Colonisação de Timor", in *Congresso Colonial Nacional (1901-1902), Actas das Sessões*, p. 77.

perdendo os hábitos "selvagens". Deste modo, aliavam-se os interesses comercial, financeiro, policial e civilizacional[131].

Aproveitando a dinâmica comercial existente, também a pauta alfandegária de 20 de Janeiro de 1887 foi alterada, com a finalidade de se conseguirem mais receitas para as sempre debilitadas finanças públicas. Fundamentalmente, procedeu-se ao aumento dos direitos de exportação dos principais produtos do sector primário transaccionados: café e cera, 1$600 réis, por *pico*; sândalo, 640 réis por *pico*; raiz do sândalo, 320 réis por *pico*; e todos os mais produtos, 5% *ad valorem*[132]. Com a mesma finalidade, a pauta voltou a ser modificada em 1897, mantendo o princípio da taxação *ad valorem*. A exportação do café passou a ser onerada com 2$520 réis o *pico*, e a importação de produtos não essenciais ou de luxo também viu aumentada fortemente a sua taxa de entrada: bebidas espirituosas, 50% *ad valorem*; espingardas e pólvora, 80%; e ópio, 90%. Estes exemplos são apenas os mais significativos de uma lista de cerca de três dezenas de artigos. Em contrapartida, as isenções abrangiam uma quantidade semelhante de diversos produtos, onde predominavam os instrumentos e os materiais destinados à construção civil e alfaias agrícolas, considerados necessários ao desenvolvimento do território[133].

O comércio externo da colónia tinha lugar com as Índias Neerlandesas, a Austrália, Singapura, Hong Kong, Macau e Portugal, em escalas diferentes, obviamente. No que respeita a Portugal, assinale-se o abatimento de 50% nos direitos das alfândegas da Metrópole às mercadorias procedentes de Timor, como acontecia com as do Estado da Índia e Moçambique, mesmo que o transporte das mesmas fosse efectuado através de portos estrangeiros, como era o caso[134]. Por sua vez, as melhores ligações do território com Macau e Hong Kong, e com as Índias Neerlandesas, permitiam também tirar benefício desse facto, depois de um longo e comprometedor isolamento. Com a Austrália, além das carreiras internacionais que punham em contacto os dois territórios,

---

[131] Cf. AHU, *SEMU/DGU/1R, Correspondência*, cx. 8 (1894), ofício n.º 836, do governador de Timor para o ministro da Marinha e Ultramar, Díli, 13 de Setembro de 1894.

[132] Pelo decreto de 27 de Setembro de 1894. Cf. *COLP, Collecção Official da Legislação Portugueza, Anno de 1894*, "Decreto alterando a tabella B (exportação) da pauta aduaneira decretada para o districto de Timor em 20 de Janeiro de 1887", Lisboa, Imprensa Nacional, 1895, pp. 836-837.

[133] Pelo decreto de 8 de Junho de 1897. Cf. *COLP, Collecção Official de Legislação Portugueza, Anno de 1897*, "Decreto approvando varias alterações e modificações à pauta aduaneira do districto de Timor", Lisboa, Imprensa Nacional, p. 172.

[134] A referência é do governador de Macau, que solicitou a extensão ao seu território desta medida. Cf. AHU, *SEMU/DGU/2R, Correspondência*, cx. 5 (1894-1895), "Alfândegas e Pautas", ofício n.º 210, do governador de Macau para o Ministério da Marinha e Ultramar, Macau, 7 de Maio de 1894.

ensaiou-se, em 1901, uma ligação directa entre Díli e Port Darwin[135]. Mas não teve continuidade.

Segundo foi referido no Congresso Colonial Nacional (1901-1902), o movimento comercial do território, em 1897, incluía como principais produtos de exportação: o café, o sândalo e a cera. Nos de importação, figuravam: o arroz, os tecidos de algodão, a *canipa*, alfaias e objectos de metal, etc. Aí se reconhecia também que, cinco sextas partes do comércio da ilha tinham lugar com as colónias neerlandesas, assegurando estas, só por si, uma excelente saída para os seus produtos, ao mesmo tempo que se considerava virem a ser mercados naturais de Timor: Macassar, Macau, Hong Kong, a Austrália e talvez o Japão. No momento, assinalava-se uma dependência absoluta da colónia em relação ao mercado de Macassar[136].

A título de exemplo, nesse mesmo ano, o movimento mercantil nas colónias portuguesas atingiu a importância de 59.657.991$670 réis, cabendo a Timor 59.957$274 réis. Daqui resultou uma receita alfandegária de pouco mais de 3 mil contos, contribuindo a colónia da Oceania com 13.727$909 réis[137].

Através do movimento da alfândega, podemos, de algum modo, acompanhar a evolução da actividade comercial, ao longo da última década do período em estudo (Quadro LXIII):

---

[135] Cf. "Timor", *O Porvir*, n.º 169, 9 de Fevereiro de 1901, p. 3.

[136] Cf. Conde de Penha Garcia, (relator), "Colonisação de Timor", in *Congresso Colonial Nacional (1901-1902), Actas das Sessões*, p. 76.

[137] Cf. José de Macedo, "Commercio com as Colonias", *Revista Portugueza Colonial e Maritima,* 3.º anno, vol. 5, 1.º semestre 1899-1900, pp. 287-288.

Quadro LXIII

Movimento Comercial da Alfândega de Díli (Em Réis)
1899-1910

Anos	Importações		Exportações	
	Valores	Direitos	Valores	Direitos
1899	194.392$084	21.656$642	164.336$867	24.458$616
1900	305.263$547	28.337$528	-	-
1901	214.570$714	20.284$350	163.473$384	21.814$855
1902	253.796$096	25.433$574	318.780$267	47.028$459
1903	244.401$136	22.441$450	246.017$489	33.979$672
1904	253.121$157	20.065$429	251.209$889	34.380$046
1905	303.449$855	22.801$470	295.436$785	34.135$447
1906	285.905$397	23.679$603	362.349$133	43.102$019
1907	244.733$324	24.025$009	332.644$948	42.209$937
1908	307.677$053	28.261$305	358.413$216	43.769$157
1909	392.859$554	34.810$151	312.105$476	30.178$039
1910	463.576$202	42.913$236	453.392$804	54.876$523
Total	**3.463.746$119**	**314.709$747**	**3.258.160$258**	**409.932$770**

Fontes: *Boletim Official do Districto Autonomo de Timor*, anos de 1902 a 1911; e AHU, *SEMU/DGU/3R, Estatística-Timor*, cx. 1 (1899-1901) e cx. 2 (1902-1904).

Ao iniciar-se o novo século, assistia-se a um ligeiro aumento do volume da actividade comercial, na qual as importações e as exportações registavam um certo equilíbrio. Tal facto constituía, relativamente ao passado, uma importante conquista, que transmitia tranquilidade e tornava mais autónoma a colónia perante a Metrópole e Macau, como há muito se pretendia.

Como exemplo, em 1901, é possível observar a posição de Timor face a cada um dos principais mercados externos, a partir dos valores registados (em réis):

Para Lisboa, houve exportação de café no valor de 42$080, que pagou de direitos: 6$627. A importação diversificada, comportando vinho nacional, algodão (fio e tecidos), conservas, calçado, rolhas, quinquilharia, licores, perfumaria, doces, etc., registou a importância de 2.841$448, que pagou de direitos 29$031[138].

As exportações para Singapura tiveram o reduzido valor de 529$120, compreendendo apenas pontas de veado, que renderam 2$336 à alfândega. Daquela cidade foram feitas importações no valor de 27.671$983, pelo fornecimento de: arroz,

[138] Cf. AHU, *SEMU/DGU/3R, Estatística*, cx. 1 (1899-1901).

tecidos de algodão, quinquilharias, comestíveis, bebidas, materiais de construção, tabaco, papel, metais, etc., pagando de direitos 2.012$640[139].

Para a Austrália, as exportações consistiram apenas em café, no valor de 229$920, que pagaram de direitos 34$700. Também as importações, que se restringiram a vitelas, registaram o escasso montante de 64$800, que rendeu à alfândega 1$944[140].

As exportações para Hong Kong atingiram o valor de 3.017$604, a que correspondeu em direitos a importância de 317$849, sendo os principais produtos transaccionados: o café e o sândalo. Daquela proveniência para Timor seguiram, principalmente: arroz, comestíveis, bebidas, apetrechos, munições de guerra, etc., importando em 72.322$721, que pagaram de direitos 2.967$045[141].

Com destino a Macau, foram, principalmente: café, frutas, sândalo e sumaúma, num valor de 2.721$088, pagando em direitos 243$158. Dali receberam: vinhos nacionais, produtos alimentares, materiais de construção, medicamentos, quinquilharias, instrumentos, objectos destinados ao governo, etc. Os valores envolvidos ascenderam a 15.567$902, cujos direitos atingiram 1.034$259[142].

Para as Ilhas Neerlandesas, exportou-se, sobretudo: café e cera, e, em menor escala, batatas, casca de tartaruga, conchas, feijão, frasqueiras, frutas, sândalo, pontas de búfalo e ninhos de pássaros. Ao valor total de 8.472$512, correspondeu em direitos 762$578. A importação da mesma proveniência era francamente mais expressiva: 108.701$983, que pagou em direitos: 14.314$872. Os principais artigos que chegaram por aquela via consistiram em: tecidos de algodão e algodão em fio, principalmente; mas também, *canipa*, arroz e outros comestíveis, quinquilharias, petróleo, tabaco, couro, ferro, etc. Por sua vez, foram reexportados para aquele destino: bolachas, farinha, hortaliça, fósforos, vinho e outros, num total de: 2.421$400, sem pagamento de direitos[143].

Durante alguns anos, as reexportações tiveram a seguinte expressão: 1903: 7.579$720; 1905: 4.788$478; 1906: 6.091$540 e 1907: 4.002$000[144]. Com efeito, a reexportação tinha um significado diminuto e não pagava direitos.

---

[139] Cf. AHU, *SEMU/DGU/3R, Estatística*, cx. 1 (1899-1901).
[140] Idem, *ibid.*
[141] Idem, *ibid.*
[142] Idem, *ibid.*
[143] Idem, *ibid.*
[144] Idem, *ibid.*, cx. 1 (1899-1901), cx. 2 (1902-1904), cx. 3 (1905-1906) e cx. 4 (1907-1919).

No final do período em estudo, confirmava-se a tendência para um ligeiro excedente das exportações sobre as importações. Estas consistiam, predominantemente, em: arroz, trigo, tecidos de lã e de linho, álcool e vinhos nacionais[145]. Nas exportações, além do café e do sândalo, começavam a aparecer a copra e o cacau, já com alguma expressão, superando a primeira, em valor, a cera. Mas, estruturalmente, nada de significativo se havia alterado: continuava o "ciclo do café". Este produto contribuía com mais de metade dos valores atingidos, voltando o sândalo a registar um significativo segundo lugar[146]. A economia do território, ao tornar-se Província Ultramarina, parecia fazer jus à distinção recebida.

Como reverso desta situação de maior abundância de produtos nacionais e estrangeiros, proporcionando mais diversidade de escolha, o pequeno comércio continuava carente de moeda subsidiária, com nítido prejuízo para os compradores, que se queixavam de uma grande carestia de vida[147].

Todas as importações se faziam em navios estrangeiros (holandeses e ingleses), principalmente embarcações a vapor. As exportações efectuavam-se, em mais de 95%, também por barcos pertencentes a cidadãos não nacionais, uma vez que as *corcoras*[148] se destinavam, quase exclusivamente, à navegação comercial de cabotagem.

O comércio da colónia, condicionado por uma série de factores, tinha um envolvimento predominantemente regional e estrangeiro, que o próprio governador Celestino reconhecia quase inevitável, devido à distância a que a colónia estava da Metrópole, à limitação da marinha mercante portuguesa e à dificuldade de os capitais nacionais concorrerem com os mercados da China, Japão e Austrália. Assim sendo, restava a possibilidade de fornecer vinhos, azeites e conservas aos habitantes das colónias vizinhas e manter uma presença digna naquelas paragens, fazendo com que a possessão, num futuro próximo, viesse a bastar-se a si própria[149].

---

[145] Veja-se: Doc. N.º 4, em Anexos.

[146] Veja-se: *Boletim Official do Governo da Provincia de Timor*, anos de 1910-1911.

[147] Cf. "Carta de Timor", *A Verdade*, anno II, n.º 77, 5 de Maio de 1910, p. 2. Veja-se também: Doc. N.º 5, em Anexos.

[148] As embarcações deste tipo, existentes no território, eram feitas pelos indígenas das ilhas vizinhas, sendo a sua construção muito fraca, pois as tábuas, em vez de pregadas, eram amarradas com rota. Também não permitiam um resguardo eficaz para as mercadorias, que se estragavam pela acção do sol e da chuva. O seu custo situava-se entre 100 e 600 *rupias* e comportavam de 20 a 150 *picos* de carga. Cf. José dos Santos Vaquinhas, "Timor. Navegação. Embarcações e seu movimento. Abertura de canaes", *As Colonias Portuguezas*, n.º 8, Agosto de 1883, p. 89.

[149] Cf. *Projecto de Organização Administrativa do Districto Autonomo de Timor, Elaborado no Districto em 1906*, pp. 5-6.

Aliás, como principais agentes comerciais, apareciam chineses e muçulmanos, negociando por conta própria ou como intermediários de casas comerciais com sede em Macassar, Cupang, Surabaia, Hong Kong e Macau[150]. Um fluxo e refluxo de comerciantes, muito condicionado pela principal actividade comercial - a do café -, de Maio a Setembro, principalmente, marcava o ritmo da vida nas regiões mais dinâmicas da colónia. O ciclo mantinha-se activo e predominante, como em épocas mais remotas havia acontecido com o sândalo.

5. 2 - Navegação

Dada a condição insular de Timor, todo o comércio externo do território sob administração portuguesa era efectuado por mar. Com a outra parte da ilha, as trocas comerciais faziam-se através dos portos marítimos de Atapupo e Cupang. Por seu lado, o comércio realizado através de embarcações de alto bordo tinha de passar pelo porto da capital, único que garantia condições para lhes dar acostagem.

O movimento comercial do porto de Díli, durante alguns anos do período em estudo, pode ser observado através dos seguintes elementos (Quadro LXIV):

Quadro LXIV

Movimento Comercial do Porto de Díli
1900-1907

Anos	Entradas			Saídas		
	Vapores	Vela	Total	Vapores	Vela	Total
1900	28	404	432	28	323	351
1901	28	432	460	28	378	406
1902	36	344	380	36	317	353
1903	45	356	401	45	308	353
1904	23	351	374	23	352	375
1905	39	381	420	39	360	399
1906	38	307	345	38	191	229
1907	44	372	416	44	366	410
Total	**281**	**2.947**	**3.228**	**281**	**2.595**	**2.876**

Obs. As embarcações a vapor eram todas de nacionalidade inglesa e holandesa, excepto 2 portuguesas (entradas e saídas), em 1900.

Fonte: AHU, *SEMU/DGU/3R, Estatística-Timor*, cx. 1 (1899-1901), cx. 2 (1902-1904), cx. 3 (1905-1906) e cx. 4 (1907-1919).

[150] Cf. Júlio Celestino Montalvão e Silva, *ob. cit.*, p. 38.

Pelo número de embarcações registadas, temos de concluir que se tratava de um movimento muito escasso. Com efeito, apenas cerca de três dezenas delas entravam e saíam, mensalmente, o que dava, em média, pouco mais do que uma por dia. Quase todas as accionadas a vapor pertenciam a estrangeiros (holandeses e ingleses), sendo dos locais a maior parte das que se moviam à vela (*corcoras*). Não incluídos no movimento acima registado, entravam e saíam também alguns barcos portugueses em missões de vigilância e fiscalização.

Com o intuito de adequar e ampliar as condições de navegação comercial da colónia, foram tomadas, entre 1905 e 1907, algumas medidas legislativas. Refiram-se: a aprovação do "Regulamento da Capitania dos Portos do Districto de Timor"[151] e a abertura à navegação de cabotagem dos portos de Vetano e Suai, na costa sul de Timor[152], e da ilha de *Pulo Cambing* (Ataúro)[153].

Quanto às ligações do território com as outras colónias do Oriente e a Metrópole, este serviço continuava a ser assegurado por companhias estrangeiras[154]. No que respeita a Macau, em 1900, foi prorrogado, por dois anos, o contrato celebrado, três anos antes, entre os governos daquela colónia e o de Timor, e destes com os representantes da *Eastern & Australian Steam Ship Company,Limited.* Esta renovação garantia à companhia inglesa a importância de 1.500 patacas para cada viagem, quer para o Norte quer para o Sul. O pagamento era efectuado em Macau logo depois da chegada ou partida do vapor de Timor, sendo abatidos desta verba os preços das passagens e cargas do Estado ou de particulares, o que reduzia o subsídio a um valor quase insignificante. Ficava ainda garantida, se necessário, a demora de 12 horas em Timor, embora tudo se devesse fazer para ser a menor possível[155].

Havia alguma irregularidade neste tipo de ligação, decidida segundo os interesses do governo de Macau, sem que o conhecimento prévio dado a Timor deixasse a margem de tempo suficiente para se efectuar ali uma programação atempada da remessa de

---

[151] Pelo decreto de 30 de Novembro de 1905. Cf. *Boletim Official do Districto Autonomo de Timor*, n.º 7, 17 de Fevereiro de 1906, pp. 27-36.

[152] Pelo decreto de 20 de Março de 1906. Cf. *COLP, Collecção Official de Legislação Portuguesa, Anno de 1906*, "Decreto mandando abrir ao commercio de cabotagem os portos de Vetano e Suai na costa sul da possessão portuguesa na ilha de Timor", Lisboa, Imprensa Nacional, 1907, pp. 174-175.

[153] Pelo decreto de 30 de Agosto de 1907. Cf. *Boletim Official do Districto Autonomo de Timor*, n.º 45, 9 de Novembro de 1907, p. 227.

[154] Acerca das ligações marítimas de Portugal com as suas colónias, veja-se: A. H. de Oliveira Marques, *História de Portugal*, vol. III, pp. 201-203.

[155] Cf. *Boletim Official do Governo da Provincia de Macau*, n.º 20, de 19 de Maio de 1900, pp. 227-228. Veja-se também: Júlio Celestino Montalvão e Silva, *ob. cit.*, p. 25.

artigos. Acrescia o inconveniente de se especular facilmente com produtos trazidos da Austrália e com os adquiridos em Timor.

Na verdade, o que continuava a considerar-se necessário era o estabelecimento de uma ligação directa Lisboa-Díli, efectuada por uma companhia portuguesa, com o inevitável apoio do Estado. Assim se reconhecia no periódico *O Porvir*, inserindo Macau nesta rota de navegação e interesses[156]. No mesmo sentido se pronunciou o Congresso Colonial Nacional (1901-1902), que a equacionava num quadro de emigração europeia, exploração agrícola e engrandecimento das relações comerciais entre as duas colónias portuguesas do Extremo Oriente e destas com a Metrópole[157]. Com efeito, a ligação directa Lisboa-Macau-Timor apresentava, à partida, muitas vantagens potenciais. Mas os agentes que a poderiam concretizar não apareciam.

Nos anos imediatos, o governo central mostrou-se empenhado em conseguir um contrato com uma companhia estrangeira, que tocasse no porto de Lisboa e fizesse a ligação directa com a Índia, Macau e Timor. Procurava-se, assim, obviar aos inconvenientes do encarecimento das mercadorias e da retracção resultantes das ligações indirectas existentes, numa altura em que se visava de facto incrementar as relações comerciais com as colónias do Extremo Oriente, para ali exportando: vinhos, conservas e outros produtos nacionais; e dali trazendo: o café de Timor, e o chá, as louças e outros artigos da China, com vista a abastecer destes artigos o mercado nacional e os europeus[158].

No final da década de 1910, a companhia de navegação holandesa *Koninklijke Paketevaart Maatschappij* ligava a colónia com o vasto império das Índias Holandesas e portos dos Estreitos, Índia e Europa, com transbordo em Batávia para os paquetes da *Roterdam Loyd* e *Neerland Loyd.* Os primeiros recebiam em Lisboa cargas e passageiros directamente para Timor; os segundos, apenas passageiros. Quer uns quer outros faziam transbordo em Batávia, como na vinda. Neste tipo de ligação, as maiores dificuldades surgiam no percurso de Timor para a Metrópole: os navios aceitavam passageiros

---

[156] Cf. "Timor", *O Porvir*, n.º 43, 10 de Setembro de 1898, p. 2.

[157] Cf. Conde de Penha Garcia, (relator), "Colonisação de Timor", in *Congresso Colonial Nacional (1901-1902), Actas das Sessões*, pp. 77-79. Veja-se também: A. Pereira de Matos, (relator), "Navegação colonial", in *ibid.*, p. 69.

[158] Cf. "Navegação para a India, Macau e Timor", *Diário de Notícias*, Lisboa, 11 de Fevereiro de 1906, transcrito in *O Porvir*, n.º 433, 24 de Março de 1906, p. 2.

e bagagens, mas não recebiam cargas, principalmente porque de Java e Samatra já traziam carregações completas para a Holanda. As cargas vindas de Timor pelos vapores neerlandeses que ali tocavam, tinham de ser transbordadas em Batávia para navios alemães, que levavam as mercadorias para Hamburgo e dali vinham para Lisboa. De tudo isto resultavam despesas, demoras, empates de capital, incomodidade, etc.[159].

Quanto às mercadorias que iam da Europa com destino a Díli, ficavam em Surabaia ou Macassar, por vezes durante meses, à espera de lugar, sempre que não houvesse carga para os portos holandeses. Este processo constituía, por isso, um motivo de descontentamento e de denúncia, pelos prejuízos que causava e pela desconsideração que representava, uma vez que não tinha paralelo com o afã colocado no transporte do café a partir de Timor para vários portos das colónias holandesas[160].

Assim, apesar das melhorias verificadas, continuava forte a dependência e custosa a ligação entre Lisboa e Díli. Por tudo isto, compreende-se o desejo de que fosse uma empresa nacional de navegação a efectuar uma ligação directa que garantisse os interesses em jogo e aproximasse, de facto, Timor e as outras colónias do Extremo Oriente entre si e todas com a Metrópole. Mas este quadro não sofreria alterações até ao período posterior à I Guerra Mundial.

6 - Finanças públicas

> "Este imposto de capitação constitue uma providencia financeira d'apreciabilissimo alcance graças ao enorme serviço que veio prestar à economia colonial e aos proprios aborigenes."[161]

6. 1 - Regime tributário

Durante os séculos anteriores, vários expedientes e contingências levavam as autoridades gentílicas a protelar o pagamento da *finta* cobrada aos indígenas e à consequente acumulação em dívida, enquanto a administração colonial promovia acções de punição para reaver o que lhe era devido. A história de Timor, até aos princípios do

[159] Cf. Júlio Celestino Montalvão e Silva, *ob. cit.*, p. 25.
[160] Cf. Zoole, "Carta de Timor", *Vida Nova*, anno I, n.º 76, 12 de Junho de 1910, p. 2.
[161] *A Verdade*, "Carta de Timor", anno II, n.º 82, 9 de Junho de 1910, p. 2.

século XX, está cheia de episódios relacionados com esta problemática, muitas vezes aproveitados pelos representantes dos dois tipos de administração (a gentílica e a colonial) para medir forças e acertar meios de convivência. Mas, a rebeldia ou o protelamento das autoridades indígenas contribuíam para que, muitas vezes, feitas as contas, as coloniais deixassem de castigar o incumprimento. Por seu lado, vários governadores se pronunciaram pela extinção deste tributo e a sua substituição por um imposto mais equitativo e que responsabilizasse directamente os naturais pelo seu pagamento.

Dada a irregularidade do seu montante e a contingência da sua cobrança, as finanças públicas pouco podiam contar com tão incerta receita. E esse era um dado objectivo a ter em conta em qualquer decisão acerca da sua manutenção ou extinção. Por outro lado, o lançamento de um imposto individual, de âmbito universal, como o *imposto de capitação*, requeria várias condições que, efectivamente, não existiam até ao princípio do século XX. Refiram-se, como essenciais: ampla ocupação do território, meios de fiscalização e cobrança coerciva, arrolamento mínimo da população e controle sobre as suas deslocações, capacidade para enfrentar os régulos interessados na manutenção da *finta*, possibilidade de assegurar aos indígenas os recursos necessários para satisfazer a importância do pagamento exigido, etc.

Após a experiência recolhida em mais de uma década à frente da administração do território, o governador Celestino da Silva propôs que se acabasse com o sistema de tributação da *finta* e se estabelecesse o *imposto de capitação,* pago aos agentes da administração colonial, mas com a intermediação dos régulos[162]. Constituía também tal mecanismo um meio de esvaziar parte do poder destas entidades, que se serviam daquele tributo para extorquir dos seus subordinados todo o tipo de bens.

O *imposto de capitação* foi efectivamente criado em 1906, exigindo aos indígenas o pagamento anual de 500 réis. Dele se isentavam: os contratados como trabalhadores agrícolas que vivessem nas herdades das novas empresas agrícolas europeias, desde que estas ocupassem mais de 500 hectares de terreno; e os que

---

[162] Na sua argumentação, referia ser impossível estabelecer ali o *imposto de palhota*, para além de este ter um carácter odioso. O *imposto de capitação* apresentava a vantagem de não permitir a espoliação dos indígenas pelos chefes, pagando aqueles menos e recebendo o Estado mais. Porém, antes, era necessário proceder ao arrolamento da população. Previa o governador, com o novo imposto, um rendimento anual de 25 contos de réis. Cf. AHU, *SEMU/DGU/1R, correspondência*, cx. 1 (1901-1904), ofício n.º 101, do governador de Timor para o ministro da Marinha e Ultramar, Díli, 29 de Agosto de 1904.

habitassem nos reinos indígenas, onde estivessem sediadas essas empresas, logo que as mesmas cultivassem 500.000 pés de cafeeiros, cacaueiros ou algodoeiros[163].

Atendendo à especificidade do território e aos hábitos tradicionais dos indígenas, estabeleceu-se uma tabela oficial com os artigos de primeira necessidade, sujeitos a uma cotação, para que o pagamento pudesse ser feito em géneros[164]. Com esta medida facilitadora, procurava-se, obviamente, reduzir o incumprimento e aumentar as receitas. A administração de Celestino da Silva deixou, assim, tudo preparado para que o lançamento deste novo imposto fosse efectuado sem grandes sobressaltos.

A primeira cobrança foi efectuada no ano económico de 1908/1909, tendo rendido a quantia de 15.547$424 réis[165]. Em 1909, foi elevado para 540 réis, equivalentes a 1 pataca mexicana ou 1,5 *florins* holandeses, e substituída a cobrança coerciva pela obrigação de trabalho remunerado em obras do Estado ou de particulares[166]. No princípio do ano seguinte, foi diminuída a percentagem da receita do imposto a favor dos régulos, descendo de 50% para 10%[167]. Com efeito, ia deixando de ser necessário seduzir estas autoridades locais, decorridos quatro anos após a implantação desta contribuição. Havia também que reduzir a sua influência, aproveitando-se todos os meios.

Constituíam ainda pequenas receitas as concessões dos exclusivos respeitantes às licenças para abrir casas de penhores e para a exploração de jogos chineses ou outros: *fantan*, *clú-clú*, cartas chinesas, jogo do galo, etc., na capital ou nas sedes dos comandos militares[168]. Em contraposição com o regime liberal, tal como em Macau, estes e outros monopólios eram adjudicados pelo Estado a particulares.

No que se refere à questão monetária, depois das medidas tomadas em 1894, com vista ao realinhamento da pataca mexicana e do *florim* holandês perante a moeda

---

[163] Pelo decreto de 13 de Setembro de 1906. Cf. *Boletim Official do Districto Autonomo de Timor*, n.º 44, 3 de Novembro de 1906, pp. 270-271. Veja-se também: Fernando Emídio da Silva, *ob. cit.*, pp. 148-149.

[164] A cotação estabelecida era a seguinte:
Néli, de 1.ª qualidade, cada 62 kg - 1.350 réis;
" , de 2.ª " , " " - 1.080 " ;
Feijão , " " - 810 " ;
Milho , " " - 810 " .
Cf. Júlio Celestino Montalvão e Silva, *ob. cit.*, p. 19.

[165] Cf. Júlio Garcez de Lencastre, "Aspectos da Administração de Timor", *BAGC*, ano V, n.º 54, Dezembro de 1929, p. 33.

[166] Pelo decreto de 2 de Junho de 1909. Cf. J. Ferraro Vaz, *ob. cit.*, p. 57.

[167] Pelo decreto de 20 de Janeiro de 1910. Idem, *ibid.*, p. 58.

[168] Cf. *Boletim Official do Governo da Provincia de Timor*, n.º 24, 11 de Junho de 1910, pp. 137-138.

metropolitana[169], refira-se apenas a fixação do valor da pataca na então já Província de Timor, em 450 réis; e do *florim* holandês, em 400 réis[170]. Tratou-se de um novo acerto, uma vez que, em Macau, o valor daquela moeda já tinha sido fixado em igual quantia. Em concordância, o valor da *rupia* fora estabelecido em 350 réis[171].

Durante o período em análise, não existia ainda nenhuma instituição bancária na colónia, apesar de haver disposições legais que a autorizavam e previam. Com efeito, em 1901, foi estabelecido o regime bancário no Ultramar e as disposições reguladoras da emissão de notas[172]. A celebração, no mesmo ano, de um contrato entre o Estado e o Banco Nacional Ultramarino, atribuiu a esta entidade o privilégio da emissão de notas no Ultramar. Nele se obrigava também a ter uma agência em Díli no prazo de um ano[173]. Mas tal só viria a acontecer em 1912.

6. 2 - Evolução da situação financeira

O progresso económico verificado no território, sobretudo na penúltima década do século XIX, contribuíra, entre outros factores, para que lhe fosse atribuída, no fim da década seguinte, uma autonomia relativa. Durante os primeiros anos da nova condição de distrito autónomo, a tendência manteve-se e esse desenvolvimento foi confirmado. Com toda a naturalidade, portanto, o governador Celestino da Silva empenhou-se em colocar o território numa situação em que dependesse o menos possível da Metrópole e pudesse dispensar as ajudas e, sobretudo, o subsídio de Macau[174].

Com a dispensa desta contribuição, a partir do ano económico de 1904-1905, as importâncias respeitantes às receitas e despesas passaram a corresponder a uma situação

---

[169] Cf. AHU, *SEMU/DGU/2R, Correspondência*, cx. 5 (1894-1895), "Fazenda", ofício n.º 383, do governador da Província de Macau e Timor para o ministro da Marinha e Ultramar, Macau, 10 de Setembro de 1894, anexos.

[170] Pelo decreto de 10 de Dezembro de 1910. Cf. J. Ferraro Vaz, *ob. cit.*, p. 58.

[171] Pelo decreto de 5 de Dezembro de 1910. Idem, *ibid.*, p. 58.

[172] Pela carta de lei de 27 de Abril de 1901. Idem, *ibid.*, p. 54.

[173] Contrato celebrado em 30 de Novembro de 1901. Veja-se o decreto de 27 de Fevereiro de 1902, de aprovação dos Estatutos. Cf. *Boletim Official do Districto Autonomo de Timor*, n.º 20, 17 de Maio de 1902, pp. 119-125.

[174] Mesmo depois de decretada a separação de Timor, pelo decreto de 15 de Julho de 1896, a Província de Macau ficou com o encargo de auxiliar a sua administração com o subsídio anual de 60.000 patacas, a contar de 1 de Julho de 1897. Cf. AHU, *SEMU/DGU/RCO (Repartição de Contabilidade), Saída de Correspondência para Macau e Timor*, livro n.º 1 (1895-1896), correspondência do Ministério da Marinha e Ultramar para o governador da Província de Macau, Lisboa, 26 de Outubro de 1896, fls. 66-67.

que reflectia o verdadeiro estado das finanças públicas do território, com base nas quantias ali geradas e despendidas.

A evolução da situação financeira da colónia, no período em análise, foi a seguinte (Quadro LXV):

Quadro LXV
Receitas e Despesas Públicas (Em Réis)
1896/1897-1909/1910

Anos	Receitas	Despesas	Saldo (-)
1896/1897	72.880$640	141.634$623	68.753$983
1898/1899	146.726$245	176.965$530	30.239$285
1899/1900	144.531$220	176.068$625	31.537$405
1900/1901	144.531$220	176.380$515	31.849$295
1901/1902	113.382$000	164.396$470	51.014$470
1902/1903	118.493$700	178.974$279	60.480$579
1903/1904	86.928$000	179.416$704	92.488$704
1904/1905	94.790$000	196.883$435	102.093$435
1905/1906	88.955$000	203.040$935	114.085$935
1906/1907	88.921$000	219.327$530	130.406$530
1907/1908	93.350$000	217.965$095	124.615$095
1908/1909	132.472$000	221.290$830	88.818$830
1909/1910	139.858$500	220.599$857	80.741$357
Total	**1.465.819$525**	**2.472.944$428**	**1.007.124$903**

Fontes: *Boletim Official de Macau*, anos de 1896 a 1900, *Boletim Official de Timor*, anos de 1900 a 1910; e *Administração Financeira das Provincias Ultramarinas.* Proposta de Lei Organica e Relatorio Apresentado ao Congresso pelo Ministro das Colónias, Artur R. de Almeida Ribeiro, 1914, mapa n.° 10, pp. 292-293.

Durante os anos compreendidos na governação de Celestino da Silva (1896-1908), o *deficit* aumentou. Mas isso deveu-se sobretudo à quebra verificada nas receitas entre 1903/1904 e 1907/1908, em virtude de Macau ter deixado de pagar o subsídio de 32.400$000. Deste modo, a evolução das receitas estava quase exclusivamente dependente dos direitos aduaneiros e da *finta*, já que não havia ainda contribuição industrial, nem predial (rústica ou urbana). E o *imposto de capitação*, lançado em 1906, só a partir de 1908/1909 começou a ser cobrado. Em contrapartida, as despesas não

pararam de aumentar, embora suavemente, devido aos gastos militares[175] e ao surto de progresso vivido no território. Conseguiu-se, a partir daquele ano, em parte devido à nova tributação, estabelecer um certo equilíbrio[176].

Se considerarmos a posição de Timor no conjunto do Orçamento das Províncias Ultramarinas[177], poder-se-á dizer que era não apenas muito modesta, como extremamente precária, quando observamos a desproporção percentual do seu saldo em relação às receitas e despesas do conjunto. Vejamos, como exemplos, dois anos económicos da primeira década do século XX (Quadro LXVI):

Quadro LXVI

Orçamento das Províncias Ultramarinas Portuguesas (Em Réis)
1900/1901

Designação	Timor	Total	%
Receitas	144.531$220	7.172.595$691	2%
Despesas	176.380$515	7.443.503$545	2%
Saldo	-31.849$295	-270.907$854	12%

1909/1910

Designação	Timor	Total	%
Receitas	139.858$500	11.259.126$385	1%
Despesas	220.599$857	12.215.702$410	2%
Saldo	-80.741$978	-956.576$025	8%

Fonte: *Boletim Official da Provincia de Macau*, anos de 1900 a 1910.

Com efeito, enquanto as receitas e as despesas representavam, em média, cerca de 2% do conjunto, os *deficits* ascendiam a 12% e 8%, respectivamente, desse mesmo universo. Todavia, atendendo aos condicionalismos referidos, a melhoria verificada na

[175] Só as despesas militares previstas para o ano económico de 1898/1899 e para os dois seguintes, com base em efectivos calculados para oscilarem entre um máximo de 308 e um mínimo de 224 homens, adquiriam a seguinte expressão (em réis):

1898/1899	1899/1900	1900/1901
67.902$520	83.913$452	83.913$452

Cf. *Boletim Official do Districto Autonomo de Timor*, n.º 3, de 18 de Janeiro de 1902, pp. 11 e 13.

[176] Veja-se também a este propósito: "Carta de Timor", A *Verdade*, anno II, n.º 82, 9 de Junho de 1910, p. 2.

[177] Sobre as finanças ultramarinas, veja-se: A. H. de Oliveira Marques, *ob. cit.*, vol. III, pp. 198-201.

situação financeira era significativa, sendo um bom prenúncio para o novo período que se avizinhava na sua administração.

7 - Obras públicas, transportes e comunicações

> "[...], sobre o plano geral d'obras a executar n'esse districto, [...] é de toda a conveniencia que seja concluido o hospital"[178].

7 . 1 - Obras públicas

Com a criação do distrito autónomo de Timor, em 1896, manteve-se o quadro comum do Serviço de Obras Públicas da Província de Macau e Timor, que atribuía à colónia da Oceania um chefe de secção, "conductor de 1.ª classe", ali residente[179].

O mesmo diploma estabelecia que as obras públicas podiam ser executadas por administração directa ou por empreitada[180]. Por sua vez, em 1900, foram aprovadas instruções para adjudicação de obras públicas e fornecimento de materiais, que impunham o concurso público de todas as obras de importância orçada ou prevista, superior a cinco contos de réis, desde que se tivesse optado pela modalidade de empreitada[181].

Para edificações com carácter permanente, recomendava-se então o sistema de construção denominado "cimento armado", com vantagens higiénicas e de durabilidade sobre a madeira, principalmente nos climas tropicais, devendo atender-se também à maior economia, e facilidade e rapidez de construção[182].

---

[178] AHU, *SEMU/DGU/3R, Saída de Correspondência para Macau e Timor*, livro n.º 1 (1879-1909), do Ministério da Marinha e Ultramar para o governador de Timor, Lisboa, 14 de Dezembro de 1901, fl. 90v.

[179] Regulado pelo decreto de 20 de Agosto de 1892. Cf. *COLP, Collecção Official da Legislação Portugueza, Anno de 1892*, "Decreto approvando o plano de organisação dos serviços de obras publicas, commercio e industria na direcção geral do ultramar e nas provincias ultramarinas", Lisboa, Imprensa Nacional, 1895, p. 631.

[180] *Ibid.*

[181] Pela portaria de 20 de Outubro de 1900. Cf. AHU, *SEMU/DGU/3R, Saída de Correspondência para Macau e Timor*, livro n.º 1 (1879-1909), ofício do Ministério da Marinha e Ultramar para o governador da Província de Macau, Lisboa, 28 de Janeiro de 1902, fl. 91v.

[182] Idem, *ibid.*, livro n.º 1 (1879-1909), do Ministério da Marinha e Ultramar para o governador de Timor, Lisboa, 25 de Abril de 1902, fls. 92-92v.

Com estas novas regras e sugestões e sob a aprovação dos serviços respectivos de Macau, Timor devia contar sobretudo com as verbas que lhe estavam atribuídas no seu orçamento para esta rubrica, acrescidas, por vezes, com dotações extraordinárias, para acorrer a situações de reconhecido interesse ou premente necessidade.

Ao longo do período tratado, a importância atribuída a este sector conheceu a seguinte evolução (Quadro LXVII):

Quadro LXVII

Verbas Destinadas às Obras Públicas (Em Réis)
1896/1897-1909/1910

Anos Económicos	Importância	Observações
1896/1897	11.205$000	
	30.000$000	Extraordinária
1897/1898	11.205$000	
1898/1899	17.240$000	
	12.600$000	Extraordinária
1899/1900	17.240$000	
1900/1901	17.240$000	
1901/1902	17.240$000	
1902/1903	17.440$000	
1903/1904	18.940$000	
1904/1905	21.540$000	
1905/1906	21.640$000	
1906/1907	25.460$000	
1907/1908	25.460$000	
1908/1909	25.460$000	
1909/1910	21.212$000	
Total	**311.122$000**	

Fonte: *Administração Financeira das Provincias Ultramarinas.* Proposta de Lei Organica e Relatorio Apresentados ao Congresso pelo Ministro das Colonias, Artur R. de Almeida Ribeiro, 1914, mapa n.° 10, pp. 309-311.

Tendo duplicado, praticamente, entre o princípio e o fim do período considerado, ter-se-á revelado sempre uma verba escassa para um território onde continuava quase tudo por fazer.

No entanto, com estes e outros meios, foi possível à governação de Celestino da Silva, mais autónoma e dinâmica, promover uma série de melhoramentos públicos. A grande beneficiada foi, principalmente, a capital: construção de edifícios para escolas e outros serviços públicos, abertura de ruas, canalização de água potável, secagem das

áreas pantanosas e aplicação de várias medidas de saúde pública, e estabelecimento de um museu e de uma biblioteca. Também as localidades de Liquiçá, Aipelo, Maubara e Manatuto, foram sujeitas a ordenamento, abrindo-se novas ruas e fornecendo-se-lhes água. Construiu-se um bairro com casas para os funcionários[183] e um novo hospital em Lahane, levantaram-se edifícios para escolas e residência dos respectivos professores em Maubara, Liquiçá, Aipelo e Baucau. Fizeram-se quartéis e fortalezas em diversas partes do interior, com casas confortáveis para os comandantes militares, etc.[184].

Por outro lado, o incremento introduzido com esta administração e a autonomia do território reclamavam, cada vez mais, novos serviços, funcionários e técnicos habilitados também nesta área.

7. 2 - Transportes e comunicações

a) Transportes terrestres e marítimos

Nos finais do século XIX, as deslocações a partir da própria capital e de outras localidades do litoral para o interior da ilha eram ainda extremamente difíceis. Haviam-se construído vários caminhos e troços de estrada em terra, trabalho que prosseguiu, em várias direcções, com a administração de Celestino da Silva. Mas a sua utilização estava muito condicionada ao estado em que se encontravam, que se complicava sobremaneira na estação das chuvas, por falta de manutenção, queda de pedras e terra das ravinas, e aumento do leito das ribeiras que atravessavam.

Em qualquer caso, o esforço desenvolvido fez com que as comunicações entre a capital e as principais localidades do interior, em circunstâncias normais, passassem a fazer-se com maior facilidade e segurança, principalmente nas partes central e ocidental do território, com nítidas vantagens para as actividades comercial e agrícola, e para a vigilância militar. Por seu lado, o contacto entre as várias localidades do litoral norte e sul da ilha continuava a efectuar-se preferencialmente por mar, através de barcos do

---

[183] Conforme estipulado pela portaria provincial n.º 34, de 30 de Maio de 1898, passaram a pagar, a partir de 1 de Julho de 1900, a renda mensal de 600 réis por cada quarto ou divisão que as mesmas tivessem, invocando o governo distrital a escassez de verbas das obras públicas. Cf. *Boletim Official do Districto Autonomo de Timor*, n.º 27, 7 de Julho de 1900, p. 116.

[184] Cf. AHU, *SEMU/DGU/RM, Gerais de Timor*, cx. 3 (1904-1907), ofício n.º 155, confidencial, do governador de Timor para o ministro da Marinha e Ultramar, Díli, 29 de Dezembro de 1904.

Estado, principalmente, embora com falta de meios adequados e em número aceitável, e de infra-estruturas de apoio.

No que tocava às ligações com o exterior, o processo apresentava-se ainda mais complexo, em virtude da feição própria do território enquanto ilha, da sua posição encravada na periferia de um extenso império marítimo-colonial estrangeiro, da enorme distância que o separava da Metrópole e das outras colónias, e dos condicionalismos do próprio país colonizador em face de toda estas contrariedades e por limitações próprias.

Com efeito, nos finais do século XIX e na primeira década do século XX, as ligações da colónia com Lisboa e Macau faziam-se através de companhias de navegação holandesas e inglesas, por via indirecta, com alguma margem de incerteza e arbitrariedade, e com limitações várias, daí resultando diversas restrições e comprometedores inconvenientes, já referidos. Em contrapartida, a construção da ponte-cais no porto de Díli, empreitada pela firma *Taylor & Lawson*, de Batávia, veio facilitar a carga e descarga dos navios, no único ponto do território acessível às embarcações de alto bordo[185].

b) Comunicações: introdução do telefone

A introdução do serviço telefónico, nos últimos anos do século XIX, constituiu um precioso elemento para a administração político-militar do território e uma importante ajuda para as actividades agrícolas e comerciais[186]. Assim o reconhecia o próprio governador Celestino[187]. Em 1900, havia já 45 km de linha entre Díli e Maubara, e o orçamento das obras públicas, para 1900-1901, dedicava-lhe 1.100$000 réis[188]. Em 1903, a linha telefónica chegou a Batugadé (98 Km) e, gradualmente, atingiu Boibau, Bobonaro, Aileu, Maubisse, Same, Lacló, Manatuto, Laclubar e Viqueque. Em 1906, tinha cerca de 300 Km de extensão e, em 1908, chegou a Lautem[189]. A rede parecia

---

[185] Cf. AHU, *SEMU/DGU/3R, Saída de Correspondência para Macau e Timor*, livro n.º 1 (1879-1909), do Ministério da Marinha e Ultramar para o governador da Província de Macau e Timor, Lisboa, 2 de Outubro de 1896, fl. 64.

[186] O primeiro regulamento provisório do serviço telefónico de Timor foi aprovado pela portaria distrital n.º 11, de 1900. Cf. *Boletim Official do Districto Autonomo de Timor*, n.º 6, 10 de Fevereiro de 1900, p. 22-23.

[187] Cf. *Projecto de Organização Administrativa do Districto Autonomo de Timor, Elaborado no Districto em 1906*, p. 45.

[188] Cf. *Boletim Official do Districto Autonomo de Timor*, n.º 26, de 30 de Junho de 1900, p. 109.

[189] Cf. Teófilo Duarte, *Ocupação e Colonização Branca de Timor*, Colecção Forum, 8, Porto, Editora Educação Nacional,Lda, 1944, p. 75.

então ter atingido o mínimo indispensável. Os orçamentos das obras públicas deixaram de lhe atribuir qualquer verba específica desde 1907/1908.

Alguns elementos disponíveis permitem-nos observar, em dois dos primeiros anos do século XX, o número de estações telefónicas existentes e o movimento registado (Quadros LXVIII e LXIX):

Quadro LXVIII

Movimento Registado nas Estações Telefónicas
1901

Estações	Recebidos		Expedidos		Receita Anual
	Oficiais	Particulares	Oficiais	Particulares	
Díli	363	324	340	216	61$020
Tibar	22	5	9	-	-
Aipelo	93	68	149	45	12$150
Liquiçá	147	43	120	143	38$610
Maubara	99	75	106	111	29$970
Total	**724**	**515**	**724**	**515**	**141$750**

Nota: Os despachos oficiais eram isentos do pagamento de taxa e os particulares pagavam por cada 10 minutos ou fracção: 270.

Fonte: AHU, *SEMU/DGU/3R, Estatística-Timor*, cx. 1 (1899-1901).

Quadro LXIX

Movimento Registado nas Estações Telefónicas
1903

Estações	Despachos			
	Recebidos		Expedidos	
	Número	Importância	Número	Importância
Posto de Tibar	3		7	
Posto de Aipelo	21		30	
Posto de Liquiçá	30		30	
Posto de Boibau	5		2	
Posto de Maubara	40		35	
Posto de Cotubaba	4		4	
Posto de Batugadé	9		5	
Posto de Hato-Lia	3		4	
Posto de Era	2		3	
Posto de Remexio	1		3	
Total	**118**	**31$860**	**123**	**33$210**

Nota: Despachos: oficiais: 105; particulares: 136.

Fonte: AHU, *SEMU/DGU/3R, Estatística-Timor*, cx. 2 (1902-1904).

De facto, o telefone revelava-se um meio da maior importância num território de difíceis e limitadas comunicações terrestres. A administração civil e militar, principalmente, encontrou nele um inestimável auxiliar, que lhe proporcionava um contacto simples e rápido, a partir da capital, com localidades já bem no interior do território. Este meio de comunicação, de repente, conseguia sobrepor-se a séculos de isolamento, pelo encurtamento das distâncias e pela superação dos obstáculos que proporcionava.

Também o correio constituía já um importante meio de comunicação, quer entre as principais localidades do território quer deste com o exterior. Observe-se, de igual modo, em alguns anos da primeira década do século XX, a evolução do serviço prestado (Quadros LXX e LXXI):

Quadro LXX

Correspondência Expedida e Recebida dos Reinos (1901-1902)

Designação	Expedidas	Recebidas	Total
Objectos registados	104	67	171
" " c/aviso recepção	4	13	17
Cartas franqueadas	2.988	1.764	4.752
Cartas multadas	12	-	12
Bilhetes postais	39	15	54
Maços dispersos	1.106	63	1.169
Amostras	28	4	32
Total	**4.281**	**1.926**	**6.207**

Fonte: AHU, *SEMU/DGU/3R, Estatística-Timor*, cx. 1 (1899-1901).

Quadro LXXI

Correspondência Expedida e Recebida por Intermédio dos Correios de Macassar e Macau (1901-1902)

Designação	Expedida	Recebida	Total
Objectos registados	1.255	1.078	2.233
" " c/aviso recepção	136	31	167
Cartas franqueadas	3.678	3.532	7.210
Cartas multadas	12	43	55
Bilhetes postais	480	127	607
Maços dispersos	568	7.242	7.810
Amostras	20	14	34
Total	**6.149**	**12.067**	**18.216**

Fonte: AHU, *SEMU/DGU/3R, Estatística-Timor*, cx. 1 (1899-1901).

Atendendo às características do território e à sua grande dependência externa, compreender-se-á o maior movimento registado neste tipo de comunicação. Mesmo tendo em conta que os dados comportam dois anos, pode considerar-se significativa também a correspondência com origem e destino nos diversos reinos.

Veja-se ainda um outro ano posterior, de modo a poder estabelecer-se uma comparação (Quadro LXXII):

Quadro LXXII

Correspondência Recebida e Expedida
1907

Designação	Serviço Interno	Serviço Internacional		Total
		Recebido	Expedido	
Cartas franqueadas	7.023	8.141	9.059	24.223
Cartas n/franqueadas	26	92	48	166
Cartões postais	67	23	193	283
Postais simples	564	1.159	1.276	2.999
Postais c/resposta paga	1	2	2	5
Jornais	4.662	6.426	578	11.666
Impressos	1.409	1.181	571	3.161
Manuscritos	0	2	1	3
Amostras	130	70	126	326
Ofícios	4.571	349	519	5.439
Maços	35	25	1	61
Total	**18.488**	**17.470**	**12.374**	**48.332**

Fonte: AHU, *SEMU/DGU/3R, Estatística-Timor*, cx. 4 (1907-1919).

Em 1907, a uma maior utilização, juntou-se também uma mais diversificada oferta de serviços, o que os tornava cada vez mais indispensáveis.

As comunicações no território, em franca implantação, iam permitindo uma mais eficaz administração e controle militar, mas também uma maior aproximação entre todas as partes que o constituíam, contribuindo ainda para minimizar algumas das dificuldades que os habitantes da colónia estavam habituados a suportar. Por outro lado, em 1910, as linhas telefónicas entre Cupang e Batugadé, através de Oé-cússi, permitiam uma ligação entre as duas capitais. Na mesma altura, os automóveis já chegavam àquele enclave, o que prenunciava um outro tipo de comunicação, num futuro próximo, entre as duas metades da ilha[190]. Na verdade, o novo século parecia, em pouco tempo, poder aproximar o que, no passado, se encontrava por vezes tão distante.

[190] Cf. "Carta de Timor, Díli, 26 de Janeiro de 1910", *A Verdade*, anno II, n.º 66, 17 de Fevereiro de 1910, p. 2.

8 - Sociedade e colonização

"Uma das causas de maior indisposição dos povos era os trabalhos não remunerados; acabei com elles"[191].

8. 1 - Demografia e organização social

Os censos da população, efectuados nos primeiros anos do século XX[192], defrontaram-se ainda com as dificuldades sentidas pelos comandantes militares em obterem das autoridades gentílicas as informações necessárias ao preenchimento dos respectivos mapas. Receavam aquelas que os elementos recolhidos levassem ao aumento da *finta* ou a uma maior exigência de auxiliares dos seus reinos para o serviço público[193]. Por isso, só gradualmente foi possível levá-las a participar nessa tarefa.

Com tais condicionalismos, os dados recolhidos não podem, de facto, ser considerados rigorosos. No entanto, devem ser vistos como os que mais se aproximam da realidade em cada momento, uma vez que houve a preocupação e o empenhamento para que eles fossem cada vez mais fiéis.

O primeiro censo que nos apresenta uma recolha de dados com algum significado, embora englobando ainda um número restrito de reinos, foi efectuado em 1903 (Quadro LXXIII):

---

[191] AHU, *SEMU/DGU/1R, Correspondência*, cx. 10 (1897-1900), ofício n.º 102, reservado, do governador de Timor para o ministro da Marinha e Ultramar, Díli, 23 de Setembro de 1897.

[192] A carta de lei de 17 de Agosto de 1899 estabeleceu que o primeiro recenseamento geral da população nas possessões ultramarinas devia fazer-se em 1900. Posteriormente, a portaria de 29 de Novembro de 1899 determinou os procedimentos a adoptar. Cf. *Boletim Official do Districto Autonomo de Timor*, n.º 6, 10 de Fevereiro de 1900, p. 21.

[193] Cf. AHU, *SEMU/DGU/3R, Estatística-Timor*, cx. 2 (1902-1904), do Presidente da Comissão de Estatística para o governador de Timor, Díli, 15 de Abril de 1904.

Quadro LXXIII

População
1903

N.º de Reinos	N.º de Fogos ou Cubatas	Etnias	N.º	Homens	Mulheres	Total
18	29.963	Branca	202			
		Mista	369			
		Preta	200			
		Amarela	467			
		Escuro-Oceânica	167.943	**87.643**	**81.538**	**169.181**
		Outras	151			
Total			**169.332**			
Estrangeiros			523			
Total geral			**169.855**			

Fonte: AHU, *SEMU/DGU/3R, Estatística-Timor*, cx. 2 (1902-1904).

Efectivamente, este registo ainda andaria longe de abranger a população total do território.

Com a finalidade de dar cumprimento a uma determinação do ministro da Marinha e Ultramar, para que se efectuasse, com o rigor possível, o censo da população do distrito autónomo, o governador de Timor apresentou àquela entidade, em 1904, um "Projecto de portaria sobre o arrolamento da população", que permitiria, no futuro, dispor de elementos comprovativos da identidade dos indígenas cristãos e não cristãos. A tarefa a empreender envolveria as autoridades civis, militares e religiosas, bem como as gentílicas. Assim: o pároco de Díli e todos os missionários estabelecidos no interior enviariam aos administradores dos concelhos mapas dos nascimentos, casamentos e óbitos dos cristãos da sua jurisdição, com indicação de nomes e sexos; e todos os chefes de *sucos* comunicariam às entidades de quem directamente dependiam os nascimentos, os enlaces realizados segundo os *estilos* timorenses e os óbitos, havendo nos comandos militares livros de registo para tal. Todas as comunicações recebidas dessas entidades serviriam de documentos para o arrolamento da população[194].

[194] Cf. AHU, *SEMU/DGU/1R, Correspondência*, cx. 1 (1901-1904), capilha de Timor, ofício n.º 20, do governador de Timor para o ministro da Marinha e Ultramar, Díli, 29 de Janeiro de 1904, anexo.

O parecer emitido, a este propósito, pela 1.ª repartição da DGU, frisava que, em Timor, estava em vigor o registo civil, aprovado pelo decreto de 15 de Junho de 1887. Assim, todos os cidadãos, católicos ou não, deviam ser obrigados a cumpri-lo[195].

Insistiu o governador, alegando que os indígenas não cumpriam aquela obrigação, nem havia meio de os levar a fazê-lo, enquanto tivessem que para tal se deslocar a Díli. Autorizar os comandantes militares a efectuar o arrolamento da população parecia-lhe ser o único meio de os naturais possuírem um documento para poderem provar a sua identidade e estado civil. De resto, tornava-se impossível o lançamento de qualquer tributação sem que antes se fizesse este registo. Pensava já o governador no *imposto de capitação*, referindo também as vantagens que daí podiam advir para a administração da justiça, nomeadamente nos casos de sucessão[196].

Dos censos feitos posteriormente, destacamos o de 1907, uma vez que os dados estariam mais próximos do arrolamento geral da população a que se estava procedendo, precisamente para o estabelecimento do *imposto de capitação* (Quadro LXXIV).

Quadro LXXIV

População
1907

N.º de Fogos ou Cubatas	Etnias	N.º	Homens	Mulheres	Total
54.831	Branca	213			
	Mista	328			
	Preta	109			
	Amarela	534			
	Escuro-oceânica	319.874			
Total		**321.058**	**162.520**	**158.538**	**321.058**
Estrangeiros		1.088			
Total geral		**322.146**			

Fonte: AHU, *SEMU/DGU/3R, Estatística-Timor*, cx. 4 (1907-1919).

Os dados recolhidos, numa simples comparação com o censo de 1903, registam praticamente o dobro da população então existente, o que só pode resultar de um

[195] Cf. AHU, *SEMU/DGU/1R, Correspondência*, cx. 11 (1901-1904), anexo: ofício n.º 56 da 2.ª repartição da Direcção-Geral do Ultramar, Lisboa, 21 de Maio de 1904.
[196] Idem, *ibid.*, cx. 11 (1901-1904), ofício n.º 101, do governador de Timor para o ministro da Marinha e Ultramar, Díli, 29 de Agosto de 1904.

deficiente trabalho que, lentamente, se veio a aperfeiçoar e a tornar mais abrangente em determinadas áreas do interior do território. De qualquer modo, assinale-se o escasso povoamento da colónia portuguesa da Oceania e a sua limitada ocupação.

Quanto à composição social dos residentes, refira-se que, para além dos autóctones, havia: um número restrito de portugueses metropolitanos, maioritariamente funcionários civis e militares, sendo os restantes comerciantes e plantadores; algumas dezenas de famílias de europeus estrangeiros (holandeses e ingleses, principalmente), ligadas sobretudo à navegação, às plantações e às explorações mineiras[197]; umas centenas de outros portugueses (indianos, macaenses e africanos), funcionários e militares, na sua maioria; uma comunidade chinesa, cada vez mais numerosa e influente, que se dedicava sobretudo à actividade comercial e que, como nas Índias Neerlandesas, merecia uma atenção muito especial pela sua maneira de estar: fechada em si própria e virada para o retorno às origens; e os "incorrigíveis" e degredados, presos idos de Moçambique, da Índia e de Macau, principalmente[198].

Dos libertários deportados para Timor, em 1896[199], alguns não se adaptaram nem aguentaram os rigores do clima da zona de Díli. Mas uma meia dúzia deles ali exerceu tarefas diversas, nomeadamente em serviços públicos, constituiu família e por lá ficou[200].

---

[197] Nas Índias Neerlandesas, principalmente em Java, a diversidade da população europeia, constituída sobretudo por colonos e comerciantes, provenientes de vários países ocidentais, era ainda maior. Cf. Pierre Gonnaud, *ob. cit.*, pp. 512-515.

[198] O método de seriação da população utilizado nos censos não nos permite apresentar quantitativos populacionais mais aproximados para cada um dos grupos referidos.

[199] Grupos de libertários, envolvidos em acções violentas de protesto na cidade de Lisboa, à semelhança do que acontecia em França, criavam um clima de terror, principalmente por ocasião de cerimónias públicas e procissões religiosas. Estes activistas, oriundos de profissões diversas, lutavam contra o sistema e a ordem instituídos. Este tipo de intervenção à bomba era punido, desde 1892, por uma lei especial, que os colocava à disposição do governo, podendo este fazê-los transportar para qualquer uma das possessões ultramarinas onde, ao fim de três anos, lhes era permitido solicitar ao juiz local a sua completa liberdade. Em 1896, como castigo máximo, um destes grupos foi enviado para Timor. Veja-se: *COLP, Collecção de Legislação Portugueza, Anno de 1892*, "Lei estabelecendo as condições a que, depois de expiada a culpa, ficam sujeitos os réus aos quaes foram impostas certas penas, e determinando a penalidade applicavel aos individuos que empregarem com intuito criminoso a dynamite ou qualquer outra substancia explosiva", Lisboa, Imprensa Nacional, 1893, p. 211.

[200] Cf. "Timor - A Ignorada", *Illustração Portugueza*, 2.ª série, Lisboa, Empreza do Jornal O Seculo, n.º 172, 7 de Junho de 1909, pp. 733-734.

8. 2 - Colonização

a) Colonização branca e emigração

Celestino da Silva terá partido de Lisboa com uma indicação ministerial de forçar os indígenas a trabalhar nos muitos terrenos incultos da parte portuguesa da ilha. Mas a população nativa não era suficiente nem estava disponível para se poder efectuar um amplo aproveitamento dos recursos desses terrenos. Essa constatação, aliada à dificuldade de seduzir os autóctones para empreendimentos e dinâmicas muito laboriosos, nem sempre se havia tido em conta. Todavia, este governador desde cedo o deve ter compreendido.

Como pretendia fazer do território uma próspera colónia de plantação, à medida que a "pacificação" ia avançando e consolidando posições, Celestino da Silva tentou, num primeiro momento, principalmente através da instalação de "companhias privilegiadas" nacionais, captar a emigração de europeus, por arrastamento, de modo a implantar no terreno um modelo que, pelo saber e pelo exemplo, envolvesse os indígenas e os integrasse.

Na verdade, o dinâmico governador parecia não querer excluir ninguém do processo, muito embora tivesse as suas preferências e algumas ideias formadas acerca dos possíveis agentes. Considerava de grande conveniência, por exemplo, que para ali se concedessem passagens a colonos portugueses, onde encontrariam, na maior parte do território, fora das zonas pantanosas, um clima mais benéfico do que o da África. Lá procriariam e seriam no futuro bons sustentáculos da soberania portuguesa. Do mesmo modo, mostrava uma grande abertura para receber degredados europeus, principalmente artífices, reconhecendo o valioso trabalho de muitos que ainda se encontravam na colónia. Com 400 ou 500, tentaria fazer de alguns "regulares agricultores", como referia. Lamentava, isso sim, que só para ali fossem nessa condição chineses, homens fracos, devassos, viciados, tornados um encargo para o Estado[201].

O entusiasmo e o patriotismo do governador não eram contagiosos, apesar de, por vários meios, ter tentado despertar na sociedade portuguesa o interesse pela colónia

---

[201] Cf. AHU, *SEMU/DGU/1R, Correspondência*, cx. 9 (1895-1896), do governador de Timor para o ministro da Marinha e Ultramar, Díli, 22 de Março de 1895, anexo: Processo de organização, ofício n.º 4, 17 de Julho de 1894.

longínqua. Assim, o tempo ia demonstrando que a distância da Metrópole, o pouco interesse dos investidores e a falta de quase tudo em Timor, não atraíam. Aconselhava o realismo que se procurassem noutras áreas os agentes necessários para a colonização possível.

Em 1899, abriu-se uma possibilidade de colonização branca a partir do Hawaii. Com efeito, naquela ilha do Pacífico, havia uma comunidade portuguesa, constituída quase exclusivamente por açorianos e madeirenses que, desde o fim da década de 1870, se tinha ali desenvolvido e afirmado. No final dos anos 90, passava por um período difícil, dada a grande competitividade dos emigrantes chineses e japoneses que lá se vinham instalando. Levantava-se a possibilidade de esses portugueses se virem a mudar para Timor. Com tal propósito, chegou a organizar-se, em Honolulu, a "A Associação Portugueza Colonisadora de Timor", destinada a preparar a deslocação de 2 a 3 centenas de pessoas interessadas em partir[202]. Todavia, por não lhes serem garantidas as facilidades de viagem e o apoio inicial que desejavam para se instalarem, não se concretizou a sua deslocação. Apesar da disponibilização de tal tipo de meios caber ao governo da Metrópole, alguns atribuem a responsabilidade deste fracasso à própria administração de Celestino da Silva, receosa da vivência democrática e organizativa daquela gente[203].

Gorada tão importante possibilidade, voltou a retomar-se a ideia de que o povoamento devia implementar-se com colonos livres da Metrópole e não como se tinha feito até aí, recorrendo sobretudo a chineses e indianos[204]. Mas, a informação existente em Portugal acerca da colónia era exígua e pouco favorável. Por outro lado, continuavam abertos outros lugares de destino: Brasil, principalmente, mas também S. Tomé e Angola.

O debate sobre o assunto, no Congresso Colonial Nacional (1901-1902), concluiu ser impraticável a colonização de Timor com elementos metropolitanos, admitindo como aconselhável o emprego da emigração chinesa, dada a proximidade

---

[202] Cf. SGL, *Reservados*, estante 145, n.º 29 (1), "Timor e Hawai (Sandwich); e Gago Coutinho, "Timor", *O Porvir*, n.º 87, 15 de Julho de 1899, p. 1. Veja-se também: *Ta-Ssi-Yang-Kuo*, série I, vol. I, pp. 74-75.

[203] Cf. "Timor - IV", *A Verdade*, anno I, n.º 43, 9 de Setembro de 1909, p. 2.

[204] Cf. "Mau Systema", *O Porvir*, n.º 231, 19 de Abril de 1902, p. 1.

relativa do seu país e a dinâmica que caracterizava a sua gente[205]. Mas havia quem a excluísse de todo, principalmente se destinada à colonização agrícola:

> "Muito pouco ou nada de emigração colonisadora asiatica para ali, e principalmente de origem chineza, porque o china em parte alguma poderá ser um bom colono e só poderá contribuir para mór preversão e corrupção do indigena, para onde vá."[206]

De Macau, por vezes, incentivava-se esta emigração regional, de forma pontual e sem grandes atractivos. Em Março de 1904, por exemplo, a secretaria do governo publicava um aviso da partida do vapor "Australian" da companhia *Eastern & Australian Steam Ship Company Limited*, do porto de Hong Kong para o de Díli, no qual ainda havia as seis passagens gratuitas para os colonos que quisessem ir estabelecer-se em Timor[207].

Desvanecidas as expectativas iniciais e as outras hipóteses surgidas, o governador Celestino convenceu-se que era com os Timorenses que devia contar. Embora tenha tentado mobilizá-los desde o início, "procurando por todos os meios a assimilação base de uma colonisação racional e auspiciosa"[208], cada vez mais se empenhava em que fossem eles os principais agentes do progresso e desenvolvimento da sua terra, para o que os julgava capazes, desde que devidamente orientados.

No entanto, eram grandes os desafios e limitados os resultados obtidos. Considerando o estado em que se encontravam ainda os indígenas do território como de grande atraso, António Leite de Magalhães lamentava caber nisso grande responsabilidade às missões, cuja orientação educativa devia ter sido fazê-los homens antes de os tornar cristãos, arrancando-os da indolência e incutindo-lhe o gosto pelo trabalho e os desafios da civilização[209]. Este autor integrava-se no grupo dos que continuavam a atribuir grande importância a uma eventual colonização com europeus metropolitanos, que na maioria do território podiam encontrar espaço e condições climatéricas favoráveis, servindo o seu eventual sucesso de incentivo ao indígena e promovendo a sua integração.

---

[205] Cf. Conde de Penha Garcia, (relator), "Colonisação de Timor", in *Congresso Colonial Nacional (1901-1902), Actas das Sessões*, pp. 78-79.
[206] "Timor", *O Porvir*, n.º 215, 28 de Dezembro de 1901, p. 1.
[207] Cf. *Boletim Official do Governo da Provincia de Macau*, n.º 14, de 2 de Abril de 1904, p. 117.
[208] Cf. AHU, *SEMU/DGU/1R, Correspondência*, cx. 9 (1895-1896), ofício n.º 32, do governador de Timor para o ministro da Marinha e Ultramar, Díli, 11 de Agosto de 1896.
[209] Cf. António Leite de Magalhães, *ob. cit.*, p. 8.

b) A mão-de-obra indígena: trabalho livre e trabalho obrigatório

Os presos condenados em juízo a trabalhos[210] ou a eles compelidos[211], deviam ser postos à disposição do governo distrital, a fim de que a pena pudesse ser cumprida sob a vigilância policial[212]. A lei não determinava o processo a seguir, referindo apenas que os condenados por sentença judicial a trabalhos públicos deviam ser disponibilizados à direcção das obras públicas ou das câmaras municipais que os requisitassem. Isto levava, às vezes, o juiz de direito a mandar-lhes passar uma guia directamente para aquela repartição, o que motivava fricção com o poder executivo[213]. Em qualquer caso, este procedimento oficial, com envolvência social, constituía uma forma de obter trabalho obrigatório e gratuito dos naturais.

Por seu turno, um diploma legislativo de 1899 sujeitava todos os indígenas das Províncias Ultramarinas ao trabalho, impondo-o como "obrigação moral e legal". Ficava, no entanto, ao livre arbítrio de cada um a forma de concretizar esta determinação. Só em caso de incumprimento a autoridade pública devia intervir[214].

Em seguida, um "Regulamento especial", do mesmo ano, implementou esta legislação em Timor, procurando seguir os princípios nela apontados e fazer a sua adaptação à realidade específica do território. Estipulava, basicamente, o seguinte: um salário para os indígenas que trabalhassem para particulares no cultivo da terra ou em ocupações com ele relacionados; essa retribuição devia observar os seguintes montantes: no concelho de Díli, 180 réis diários; no comando de Motael, 135 réis por dia ou uma ração diária de arroz ou milho e 480 réis ou 270, por semana, conforme a ração; os contratos podiam ser feitos com a intervenção ou não da autoridade; em caso de litígio, competia a esta resolvê-lo ou às partes fazê-lo em juízo, respectivamente; os contratos celebrados livremente tinham uma natureza individual e a duração de um ano até cinco, devendo os proprietários ou feitores solicitar trabalhadores às autoridades

---

[210] Pelo decreto de 20 de Fevereiro de 1894. Cf. *COLP, Collecção Official de Legislação Portugueza, Anno de 1894*, "Decreto approvando o regimento da administração da justiça nas provincias ultramarinas", Lisboa, Imprensa Nacional, 1895, p. 79.

[211] Pelo decreto de 30 de Dezembro de 1897. Cf. *COLP, Colecção Official de Legislação Portugueza, Anno de 1897*, "Decreto organisando, administrativa e judicialmente, o districto de Timor", p. 552.

[212] Cf. AHU, *SEMU/DGU/1R, Correspondência*, cx. 11 (1901-1904), "Administração Judicial", oficio n.º 111, do governador de Timor ao ministro da Marinha e Ultramar, Díli, 7 de Setembro de 1904.

[213] Como aconteceu, por exemplo, em 1904, com a apresentação de um africano na repartição de obras públicas, a fim de ali cumprir um mês de trabalhos públicos. Idem, *ibid.*, anexo: cópia da guia.

[214] Pelo decreto de 18 de Novembro de 1899, foi aprovado o "Regulamento do trabalho dos indigenas". Cf. *Boletim Official do Districto Autonomo de Timor*, n.º 20, 19 de Maio de 1900, p. 81; n.º 21, 26 de Maio de 1900, pp. 85-88; e n.º 22, 2 de Junho de 1900, pp. 90-91.

administrativas quando deles precisassem, não o tendo conseguido de outro modo; os trabalhadores que se furtassem ao cumprimento do contrato, além de outras penalizações, eram castigados e compelidos a terminá-lo. A punição previa a prisão com trabalhos nas obras do Estado, podendo chegar à entrega do faltoso ao poder judicial por prática de vadiagem (crime, segundo o *Código Penal* de 1887), após a segunda reincidência. Aos proprietários exigia-se assegurar assistência médica aos trabalhadores doentes ou feridos: deslocação ao hospital, cuidados médicos e pagamento dos medicamentos. Por uma questão de segurança, os contratados, na maioria dos casos, iam de reinos diferentes daquele onde se situavam as plantações[215]. Com efeito, este tipo de trabalho, ficando a meio caminho entre servil e assalariado, assegurava aos plantadores mão-de-obra permanente a preços reduzidos. Por sua vez, os indígenas estavam mais controlados e obtinham recursos de sobrevivência e meios para pagar o imposto à administração colonial.

Com idênticos propósitos, um "Regulamento para os criados de servir" exigia aos patrões o registo na administração do concelho de todos os que se encontrassem nesta condição, sendo tal obrigação extensiva aos já existentes, bem como a todos os que viessem a receber no futuro. Estabelecia também os salários[216].

A coexistência do trabalho obrigatório e gratuito com o contratado, nos princípios do século XX, constituía um sinal de uma sociedade em mudança.

9 - Organização eclesiástica e missionação

> "As nossas missões são puramente do Estado e os missionarios são burocratas como quaesquer outros."[217]

Junto da Secretaria de Estado da Marinha e Ultramar, havia sido criada, em 1857, uma "Junta Geral das Missões Portuguezas ou do Real Padroado", cuja finalidade consistia em colaborar com o governo no cumprimento dos deveres que lhe incumbiam

---

[215] Cf. António Leite de Magalhães, *ob. cit.*, pp. 34-35.
[216] Aprovado pela portaria n.º 7, de 1900. Cf. *Boletim Official do Districto Autonomo de Timor*, n.º 47, 24 de Novembro de 1900, pp. 195-196; e *Ibid.*, n.º 48, 1 de Dezembro de 1900, p. 199. Veja-se também: Júlio Celestino Montalvão e Silva, *ob. cit.*, pp. 45-46.
[217] "As Missões de Timor", *A Verdade*, anno II, n.º 95, 8 de Setembro de 1910, p. 2.

na manutenção do Padroado e, neste particular, "auxiliar, e engrandecer a acção missionaria"[218]. Este organismo coordenava, a nível central, o apoio dispensado pelo Estado às missões.

No entanto, as ideias de secularização tinham avançado no final do século XIX. Uma das conclusões do Congresso Colonial Nacional (1901-1902) referia claramente a necessidade de os governos criarem missões seculares, com o fim de substituírem as religiosas, cujos resultados na educação e instrução dos indígenas, ao longo da colonização portuguesa, considerava improfícuos, independentemente do reconhecimento devido ao trabalho de alguns missionários[219].

Noutro extremo, defendia-se que as missões religiosas deviam preencher a lacuna da educação familiar. Em conformidade, o alvo do missionário devia ser quíntuplo: interesses nacionais, proselitismo religioso, moralização da família, educação dos caracteres, e ensino primário e profissional de ambos os sexos[220]. De facto, a mais recente aliança entre o Estado e a Igreja, denunciada por uns e com expectativas demasiado exigentes por parte de outros, estava prestes a romper-se.

Entretanto, a nível de organização eclesiástica, refira-se que a subordinação directa de Timor à diocese de Macau, confirmada pela Concordata de 1886, permitia, como referimos, esperar toda a ajuda possível da sede do bispado, incluindo sacerdotes formados no seminário da cidade. Mas estes mal chegavam para as necessidades locais e não iam de boa vontade para Timor; por seu lado, as autoridades do território não apreciavam muito o seu desempenho, preferindo os padres europeus, mais disciplinados e com uma melhor preparação.

Com o intuito de desenvolver a missionação, o sucessor do bispo Medeiros, D. José Manuel de Carvalho, ordenou, em 15 de Novembro de 1900, a divisão das missões de Timor em duas grandes circunscrições: a do Norte e a da Contracosta ou do Sul, criando, ao mesmo tempo, dois vicariatos-gerais que lhes correspondiam, com sede em Lahane e em Soibada[221], respectivamente. Esta divisão foi reajustada em 1905, agrupando as missões em torno das duas circunscrições, mais de acordo com a sua

---

[218] "Noticias de Macau e Trabalhos da Missão de Timor", *Annaes das Missões Portuguezas*, (1889-1891), Lisboa, Typographia Nacional, 1889, pp. 97-98.
[219] Cf. José de Macedo, "As Nossas Riquezas Coloniaes", in *I Congresso Colonial Nacional*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1901, p. 196.
[220] Cf. Lopo Vaz de Sampaio e Melo, *Questões Coloniaes. Politica Indigena*, Porto, Magalhães & Moniz,Lda-Editores, 1910, p. 84.
[221] No reino de Samoro, lugar saudável, mas ermo, longe dos centros populosos.

situação geográfica em relação a cada uma das sedes, a partir de uma linha longitudinal, separando o Norte e o Sul da ilha[222].

Para trabalhar ao lado dos padres seculares tinham ido para a colónia, em 1899, alguns jesuítas. Dois deles, os reverendos Sebastião Maria Aparício da Silva e Manuel Fernandes Ferreira, fixaram-se em Soibada, onde havia uma simples missão, que terá sido fundada, em 1897 ou um pouco antes, pelo padre António Antunes. Os jesuítas ali edificaram, além de uma igreja, um colégio para rapazes, oficinas de pedreiro e carpinteiro, e um observatório. Os alunos, ao mesmo tempo que frequentavam a escola, onde se lhes ensinava a ler, a escrever, a contar, a falar o português, contabilidade, doutrina cristã e os princípios da moral e da educação cívica, aprendiam também os ofícios de carpinteiro, pedreiro e oleiro, e trabalhavam nas tarefas de manutenção da missão e na fábrica de sabão ali existente durante algum tempo[223].

A pouca distância, foi erigido, em 1903, o colégio da Imaculada Conceição, feminino, entregue às Irmãs Canossianas. Cinco religiosas dirigiam um internato de mais de 60 raparigas, que ali aprendiam a instrução primária: ler, escrever, contar e música; e tarefas ligadas ao serviço doméstico: coser à mão e à máquina, fazer meia, rendas, bordar, talhar roupa, lavar e engomar, etc. Mais tarde, a montagem de uma secção de tecelagem permitia-lhes confeccionar panos e fabricar as suas roupas e as que os rapazes do colégio vizinho vestiam[224].

A missão de Soibada teve o apoio possível do governador Celestino e das autoridades mais próximas a que a localidade pertencia. Procedeu-se à aprovação dos seus estatutos e a obra dos missionários que a dirigiam merecia o apreço do governador[225]. Esta organização e actividades foram fortemente abaladas depois de 1910, com a implantação da República.

---

[222] Pela provisão da diocese, de 30 de Outubro de 1905. Cf. *Boletim Official do Districto Autonomo de Timor*, n.º 5, 3 de Fevereiro de 1906, pp. 20-21.

[223] Cf. João Paulino d'Azevedo e Castro, *Os Bens das Missões Portuguezas na China*, pp. 180-184. Veja-se também: António Loureiro Farinha, *A Expansão da Fé - No Extremo Oriente (Subsídios para História Colonial)*, p. 136; e Abílio José Fernandes, *Esboço Histórico e do Estado Actual das Missões de Timor...*, p. 55.

[224] Cf. Abílio José Fernandes, *ibid.*, pp. 55-56. Veja-se também: Áureo José da Costa Gusmão, "70 Anos da Missão de Soibada", *A Voz de Timor*, ano XV, n.º 716, 8 de Março de 1974, p. 10.

[225] Um decreto de 18 de Abril de 1901 regulou a questão dos institutos religiosos. Por ele "nenhuma associação de carácter religioso poderia instituir-se ou fundar-se no País sem prévia autorização do governo". Citado por Eduardo dos Santos, "O Estado Português e as Missões", *BGU*, n.º 41, Julho, 1965, p. 58. Veja-se também: AHU, *SEMU/DGU/1R, Correspondência*, cx. 11 (1901-1904), "Administração Eclesiástica e Missões", do gabinete do governador de Timor para o ministro da Marinha e Ultramar, Lisboa, 13 de Junho de 1903.

Entretanto, dada a carência de missionários metropolitanos, alguns eclesiásticos formados no seminário de Macau foram colocados em Timor. Em 1902, por exemplo, seguiram três, sendo dois destinados à missão de Batugadé e um à de Lahane[226]. Cinco anos volvidos, o bispo da diocese colocou mais dois naquele território[227]. Em 1909, o prelado solicitou a nomeação urgente de dois missionários para a diocese e, noutra ocasião, que dos alunos formados em Sernache lhe fossem destinados alguns, para que pudessem servir em Timor[228].

Outras vezes, o bispo recorreu à transferência para as missões da colónia da Oceania de alguns missionários metropolitanos, colocados em Macau. Tal aconteceu, em 1904, sendo para ali deslocados dois presbíteros, com a justificação de que iam substituir outros e que o quadro de missionários do distrito autónomo nem assim ficava completo[229]. Constava o mesmo, segundo as tabelas orçamentais, de dezoito eclesiásticos: um superior da missão, quinze europeus e dois indianos. Ficava ainda um lugar por preencher e desprovidas de padres as missões de: Maubara, Liquiçá, Ermera, Viqueque, Vemasse, Luca, Laleia, Bibiçuço, Lautem e outras[230].

A questão do número de missionários levantou alguma polémica entre o bispo da diocese de Macau e o governador de Timor. Basicamente, o primeiro tinha em vista dotar o território do maior número possível de missionários, utilizando vários expedientes para o conseguir, enquanto o segundo procurava salvaguardar a componente financeira e a sua responsabilidade pelos custos que isso acarretava. Em alguns momentos, os pontos de vista e as leituras da situação não correspondiam. Na apreciação do assunto, a Inspecção de Fazenda realçou a disparidade de critérios, que

---

[226] Cf. AHU, *SEMU/DGU/1R, Correspondência*, cx. 11 (1901-1904), "Administração Eclesiástica e Missões", ofício n.º 75, do governador de Timor para o ministro da Marinha e Ultramar, Díli, 28 de Março de 1902.

[227] Idem, *ibid.*, cx. 13 (1907-1911), "Administração Eclesiástica e Missões", ofício n.º 59, do bispo de Macau para o governador de Timor, Macau, 22 de Março de 1907.

[228] Idem, *ibid.*, cx. 13 (1907-1911), "Administração Eclesiástica e Missões", ofícios n.ºs 61 e 122, do bispo de Macau para a Secretaria de Estado da Marinha e Ultramar, Macau, 30 de Abril de 1909 e 27 de Agosto de 1909, respectivamente.

[229] Idem, *ibid.*, cx. 11 (1901-1904), "Administração Eclesiástica e Missões", capilha de Macau, ofício n.º 51, do governador eclesiástico da diocese de Macau para o ministro da Marinha e Ultramar, Macau, 20 de Abril de 1904.

[230] Idem, *ibid.*, cx. 11 (1901-1904), "Administração Eclesiástica e Missões", ofício n.º 66, da mesma entidade, Macau, 3 de Junho de 1904.

levou ao excesso do número de missionários previsto no orçamento, tendo recomendado cautelas nas novas contratações[231].

Este diferendo relacionava-se directamente com o pagamento aos missionários que se encontravam ao serviço do distrito, mas excedentários em relação ao quadro das missões, assunto sobre o qual o governador havia solicitado instruções superiores. A dúvida foi-lhe então esclarecida pela 7.ª repartição do Ministério da tutela, nos seguintes termos: pela portaria de 11 de Dezembro de 1897, dirigida ao governo de Macau, não só se havia concedido aos bispos a prerrogativa de colocarem como missionários os sacerdotes ordenados nos diversos seminários das dioceses ultramarinas, como também se impunha à repartição de Fazenda de Macau o dever de lhes fornecer passagem e de lhes estabelecer uma côngrua provisória, sob informação do prelado, sempre que a não tivessem estabelecida, pertencendo actualmente ao governador atribuí-las sob indicação do bispo. Em consequência, não existia limite estabelecido para o número de missionários, constituindo este serviço uma excepção às leis da Fazenda[232]. Mais claro não se podia ser.

Um outro motivo de fricção entre o governador de Timor e o prelado da diocese aconteceu, em 1901, quando este colocou o superior da missão de Timor numa paróquia de Macau, aproveitando uma deslocação, com licença registada, do eclesiástico àquela cidade. Tal procedimento constituía uma clara transgressão da lei, que só ao ministro conferia poderes para transferir funcionários de uma para outra colónia[233]. Perante a complacência dos responsáveis do Ministério face ao comportamento do bispo, o governador Celestino fez questão de vincar a desconsideração de que se sentia objecto, salientando o seu cuidado em não procurar a confrontação com as autoridades religiosas e o seu grande apoio às missões, querendo apenas salvaguardar o cumprimento da lei e a sua autoridade[234].

---

[231] Cf. AHU, *SEMU/DGU/1R, Correspondência*, cx. 11 (1901-1904), "Administração Eclesiástica e Missões", ofício n.º 100, do governador de Timor para o ministro da Marinha e Ultramar, Díli, 20 de Agosto de 1904.

[232] Idem, *ibid.*, cx. 10 (1897-1900), doc. n.º 182, do governador de Timor para o Ministério da Marinha e Ultramar, Díli, 26 de Dezembro de 1900.

[233] Idem, *ibid.*, cx. 10 (1897-1900), "Administração Eclesiástica e Missões), ofício n.º 120, do governador de Timor para o ministro da Marinha e Ultramar, Díli, 8 de Junho de 1901.

[234] Em resposta ao ofício n.º 70, da 1.ª repartição da DGU, Lisboa, 5 de Agosto de 1901. Idem, *ibid.*, cx. 11 (1901-1904), "Administração Eclesiástica e Missões", ofício n.º 214, do governador de Timor para o ministro da Marinha e Ultramar, Díli, 2 de Novembro de 1901.

Ao governador de Timor parecia não faltarem razões para se queixar do comportamento de alguns membros do clero ao serviço do distrito. Em 1901, transcreveu parte do relatório da campanha contra o reino de Manufai, onde considerava a acção do governo, junto de alguns régulos da região, prejudicada pelo comportamento intriguista de dois missionários, os padres Antunes e Bernardo. Tudo isto, em seu entender, resultava do facto de os missionários se imiscuírem em áreas fora do seu ministério. Por outro lado, considerava os seculares educados no Colégio de Sernache do Bonjardim, "homens virtuosos", mas sem a disciplina e a instrução adequadas ao fim. Daqui, a sua convicção de que faltava aos eclesiásticos ali em funções a preparação, o desprendimento, a entrega e a disciplina, incutidos aos membros de uma ordem religiosa, a quem, por isso, deviam voltar a ser entregues as missões de Timor.

Já em 1897, se havia pronunciado no mesmo sentido, referindo a sua preferência pelos frades trapistas ou, na falta destes, pelos beneditinos, mesmo sabendo que as ordens religiosas estavam proibidas em Portugal. Na mesma altura, enaltecia o trabalho desenvolvido pelas canossianas em Díli e arredores, relativamente à preparação das mulheres timorenses[235].

Noutra ocasião, fazia o governador questão de considerar benéfica a presença dos missionários, não só para a consolidação da autoridade portuguesa, como também para o desenvolvimento agrícola dos povos, na medida em que a estes últimos aqueles apontavam o trabalho "como meio infallivel de riqueza". Já que a utilização de membros de ordens religiosas não era possível, então que se escolhessem, no colégio de Sernache, os mais indicados para aquele destino[236].

Uns anos mais tarde, a sua convicção era de que o governo bem pouco podia contar com a ajuda dos eclesiásticos. Assim o manifestava, de facto, referindo que, mais do que orações e ladainhas, a educação do indígena devia orientar-se para o ensino, a preparação para a vida e a produção. Todavia, continuavam a ensinar-se apenas os filhos dos régulos, e os próprios bens das missões encontravam-se improdutivos e quase abandonados. Em termos de educação para o trabalho, considerava que se aprendia mais

---

[235] Cf. AHU, *SEMU/DGU/1R, Correspondência*, cx. 10 (1897-1900), ofício n.º 1, do governador de Timor para o ministro da Marinha e Ultramar, Díli, 26 de Janeiro de 1897.

[236] Idem, *ibid.*, cx. 10 (1897-1900), ofício n.º 31, do governador de Timor para o ministro da Marinha e Ultramar, Díli, 10 de Abril de 1897.

nas prisões do que nas missões[237]. Bem longe estavam os tempos de uma convivência exemplar com o padre Joaquim Medeiros, cuja obra Celestino da Silva não se cansava de elogiar.

No *Projecto de Organização Administrativa*, de 1906, Celestino da Silva tecia algumas considerações sobre a administração eclesiástica de Timor, onde começava por reconhecer o melindre de que esta questão se revestia. De facto, como referia, "uma boa parte dos nossos ecclesiasticos [têm] o deploravel habito de ver em todos os que se não conformam inteiramente com a sua maneira de proceder livres pensadores, maçons, emfim, individuos nefastos aos progressos sociaes e à salvação das almas"[238].

Seguidamente, em forma de denúncia mais circunstanciada, adiantava alguns elementos, que poderão ajudar a compreender o relacionamento mais difícil que a sua governação teve com a administração eclesiástica da diocese e do próprio território: que, depois da morte de D. António Joaquim de Medeiros se foram evidenciando "pruridos de maior independencia, velleidades de autoridade que não podia nem devia permittir"; ter sido dada pouca importância ao respeito pelas leis e pelas autoridades legalmente constituídas; e um número excessivo de missionários para as condições económicas do distrito: vinte e seis e dois vigários-gerais, incluindo alguns padres indianos e outros formados em Macau, genericamente ignorantes. Propunha que, pelo menos o pároco de Díli, fosse nomeado com interferência do governador e que para ali não seguissem sacerdotes indianos, nem do seminário de Macau, para que aquela missão fosse bem portuguesa e composta de homens sadios, regularmente instruídos, e sem hábitos orientais. Devia ainda cessar a existência de duas missões, evitando dispersão de orientações e rivalidades. Acerca da eventualidade de lá se fixarem os padres salesianos, reconhecendo embora a necessidade de educadores referia: "Não nos conveem homens sem patria", pois se o território era pequeno para dois vigários-gerais e duas missões, mais exíguo se tornava para associações religiosas estrangeiras[239].

---

[237] Cf. AHU, *SEMU/DGU/1R, Correspondência*, cx. 11 (1901-1904), "Administração Eclesiástica e Missões", ofício n.º 1.491, do governador de Timor para o ministro da Marinha e Ultramar, Díli, 15 de Junho de 1901.

[238] Cf. *Projecto de Organização Administrativa do Districto Autonomo de Timor, Elaborado no Districto em 1906*, pp. 21-22.

[239] *Ibid.*, pp. 22-25.

Quanto à missionação no território, propriamente dita, exceptuando as maiores localidades, o trabalho dos missionários limitava-se, praticamente, à administração esporádica dos Sacramentos do baptismo, penitência e casamento, para os quais alguns ex-alunos das missões ou outros colaboradores preparavam os indígenas nos intervalos da sua fugaz passagem[240]. Daí, a falta de vivência religiosa, e a prática de hábitos e costumes ancestrais entre os já iniciados na religião católica, frequentemente denunciada pelos próprios missionários.

Alguns dados mais concretos poderão ajudar a acompanhar melhor esta actividade que, lentamente, se ia estendendo a todo o território (Quadros LXXV e LXXVI):

Quadro LXXV

Movimento da População Cristã (Díli, Maubara e Manatuto)
1902

Etnias	Nascimentos	Baptismos	Casamentos	Óbitos
Branca	2	2	0	3
Mista	10	11	6	1
Preta	3	3	-	2
Amarela	1	1	-	2
Escuro-Oceânica	270	642	109	181
Total	**286**	**659**	**115**	**189**

Fonte: AHU, *SEMU/DGU/3R, Estatística-Timor*, cx. 2 (1902-1904).

Quadro LXXVI

Movimento da População Cristã
1907

Concelhos ou Comandos Militares	Etnias	Nascimentos	Baptismos	Casamentos	Óbitos
	Branca	1	3	0	7
12	Mista	3	6	1	0
	Escuro-Oceânica	141	939	91	267
Total		**145**	**948**	**92**	**274**

Fonte: AHU, *SEMU/DGU/3R, Estatística-Timor*, cx. 4 (1907-1919).

[240] Veja-se: *BGEDM*, n.° 3, Setembro de 1903, p. 53; n.° 8, Fevereiro, 1904, p. 160; e n.° 17, Novembro de 1904, pp. 119-121.

Estes elementos apenas permitem ter uma ideia parcial do que era a actividade missionária, que incluía outras tarefas de índole religiosa. Além disso, repartia-se também pelo ensino. Assinale-se que, cada vez mais, a sua presença e acção, como a própria administração, se estendiam a todo o território.

10 - Instrução pública

> "Ha n'esta cidade quatro escolas de instrucção primaria para o sexo femenino"[241].

O empenhamento do governador Celestino da Silva no incremento da instrução e da educação dos Timorenses foi notório, tendo procurado, por várias formas, ao longo do seu dilatado governo, melhorá-lo e ampliá-lo.

Em termos organizativos, refira-se, desde logo, a sua preocupação em clarificar a composição e o funcionamento da Junta Local de Instrução Pública, responsável por enviar ao conselho superior de que dependia, informações relativas à população escolar, à capacidade e comportamento dos professores e ao aproveitamento dos alunos. Como este organismo lhe pareceu demasiado independente, procurou definir competências e responsabilidades[242].

No princípio da sua administração, o governador pretendia que o ensino primário fosse entregue aos missionários e religiosas, parecendo-lhe ser essa a maior garantia da transmissão aos indígenas dos valores assumidos pela civilização cristã, a solução mais barata para o Estado e, em termos territoriais, a mais abrangente[243]. Mas, não era essa a orientação política vigente e ele próprio foi evoluindo noutra direcção, pelo que as escolas missionárias, embora em número crescente, tiveram de coexistir, até à implantação da República no País, com algumas régias e municipais.

Nos concelhos criados, atribuiu às comissões municipais o financiamento do ensino. Fora da jurisdição daqueles, cabia ao orçamento da colónia assegurar as verbas necessárias para o seu funcionamento. Como principais agentes, os missionários, à

---

[241] AHU, *SEMU/DGU/1R, Correspondência*, cx. 9 (1895-1896), "Instrução", ofício n.º 19, do governador de Timor para o Ministério da Marinha e Ultramar, Díli, 19 de Maio de 1896.

[242] Cf. Idem, *ibid.*, cx. 8 (1894), "Instrução", ofício n.º 7, do governador de Timor para o Ministério da Marinha e Ultramar, Díli, 13 de Setembro de 1894.

[243] Veja-se: Idem, *ibid.*, cx. 9 (1895-1896), "Instrução", ofício n.º 19, Díli, 19 de Maio de 1896, ofício n.º 19, do governador de Timor para o Ministério da Marinha e Ultramar, Díli, 19 de Maio de 1896.

medida que se iam fixando no interior, aí fundavam escolas e ministravam o ensino, sobretudo aos mais novos, recebendo, em compensação, a retribuição que lhes tinha sido estipulada pelo Estado.

O resultado do esforço empreendido tornou-se visível, a curto prazo: em 1898, abriram as escolas "D. Carlos I", feminina, em Liquiçá; e "Celestino da Silva", masculina, com residência para o missionário, em Baucau. Estes edifícios foram construídos de pedra e cal, com as verbas provenientes das multas aplicadas pelos comandantes militares aos indígenas[244]. Por seu lado, a comissão municipal mandou edificar a "Rainha D. Amélia", para as raparigas, com casa de residência para a professora; enquanto a direcção de Obras Públicas levantou a "Bispo Medeiros", masculina, dispondo de habitação para o missionário[245]. Assim, sob o impulso do governador, vários organismos se iam dinamizando no sentido da concretização de melhores condições para alunos e professores.

Em 1900, foi aprovado o "Regulamento das Escolas de Instrução Primaria para o Sexo Masculino"[246]. Dois anos depois, exigia-se o uso exclusivo da língua portuguesa em todas as escolas, bem como o ensino obrigatório para os filhos varões dos chefes indígenas com mais de 7 anos e até aos 15, com vista a prepará-los para melhor gerirem, no futuro, o poder e a responsabilidade que lhes estavam reservados[247].

Por sua vez, as meninas deviam ser educadas para desempenharem o papel de mães e esposas, de acordo com os princípios que a civilização cristã ocidental veiculava. Assim, além da instrução primária, adquiriam uma preparação para a vida. Disto se encarregavam, principalmente, as Irmãs Canossianas, não apenas em Díli e noutras das mais importantes localidades do litoral norte, como em Liquiçá e Manatuto, e em Soibada[248].

Preconizava-se que a instrução assumisse, cada vez mais, um carácter prático, de acordo com as necessidades do território. Assim, nas escolas, devia ter lugar o ensino da

---

[244] Cf. AHU, *SEMU/DGU/1R, Correspondência*, cx. 10 (1897-1900), "Instrução", ofício n.º 95, do governador para o Ministério da Marinha e Ultramar, Díli, 29 de Julho de 1898.
[245] Idem, *ibid.*, cx. 10 (1897-1900), ofício n.º 172, do governador de Timor para o ministro da Marinha e Ultramar, Díli, 15 de Dezembro de 1898.
[246] Pela portaria distrital n.º 61-A, de 3 de Julho de 1900. Cf. *Boletim Official do Districto Autonomo de Timor*, n.º 29, 21 de Julho de 1900, pp. 121-123.
[247] Pela portaria distrital n.º 92, de 3 de Setembro de 1902. *Ibid.*, n.º 36, 6 de Setembro de 1902, pp. 221-222.
[248] Cf. Abílio José Fernandes, *ob. cit.*, p. 56.

agricultura e dos ofícios. Nos próprios postos militares, incumbia aos comandantes ensinar os indígenas a tratar das culturas, ao mesmo tempo que lhes eram facultados instrumentos de trabalho e sementes.

Apesar das limitações e dos esforços por vezes desencontrados, o ensino primário ia consolidando posições nas mais importantes localidades e, gradualmente, noutras mais distantes da capital e no interior (Quadro LXXVII).

Quadro LXXVII

Alunos Matriculados no Ensino Primário
1901-1907/1908

Anos	Escolas Régias	Escolas Municipais	Escolas Missionárias	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Total
1901	36	54	511	-	-	601
1902/1903	43	51	710	466	338	804
1904/1905	173	54	1.056	837	446	1.283
1905/1906	173	54	1.048	830	445	1.275
1906/1907	175	54	1.052	835	446	1.281
1907/1908	239	42	1.107	872	516	1.388
Total	**839**	**309**	**5.484**	**3.840**	**2.191**	**6.632**

Fonte: AHU, *SEMU/DGU/3R, Estatística-Timor*, cx. 1 (1899-1901), cx. 2 (1902-1904), cx. 3 (1905-1906) e cx. 4 (1907-1919).

A quantidade de alunos matriculados, entre 1901 e 1905, mais do que duplicou, conhecendo, nos anos subsequentes, uma certa estabilização. Isso deveu-se, principalmente, ao crescente número dos que passaram a frequentar as escolas missionárias, já que os inscritos nas régias, apesar de terem aumentado, eram em número incomparavelmente menor.

As escolas régias funcionavam ainda com alguma irregularidade em certas localidades, tendendo a estabilizar-se noutras. Assim, em 1901, apenas havia este tipo de escolas em Laleia e Batugadé; em 1902/1903, em Laleia e Aipelo; desde 1904/1905, em Díli, Laleia e Aipelo; e, em 1907/1908, também em Baucau e Batugadé. As duas municipais existentes funcionavam uma em Liquiçá e outra em Maubara. Havia escolas missionárias em Díli, Lahane, Soibada, Barique, Fatumasse, Manatuto, Maubara e Laleia, embora nesta última localidade não tivesse funcionado em 1902/1903. A partir deste ano

escolar, passou a haver também em Baucau, Batugadé, Lacluta e Lacló; e, no ano de 1905/1906, no Remexio[249].

A escola da missão de Díli, por exemplo, era frequentada, em 1903, por 179 alunos. No mesmo ano, em Manatuto, a masculina e feminina tinham 50 e 70 alunos matriculados, respectivamente[250].

No ano anterior à implantação da República em Portugal, M. L. Almada Negreiros mencionava a existência de 9 escolas do ensino primário em Timor, 6 masculinas e 3 femininas[251]. Por sua vez, o padre Abílio Fernandes refere que os missionários, em 1910, regiam escolas em: Díli, Lahane, Oé-cússi, Batugadé, Maubara, Liquiçá, Bazar-Tete, Lacló, Manatuto, Laleia, Baucau, Lacluta, Soibada, Alas, Barique e Bibiçuço; enquanto as Irmãs Canossianas tinham a seu cargo 165 alunas. Em Soibada, o internato dos jesuítas era frequentado por 80 alunos e o das canossianas por igual número[252].

Também nas plantações da "Sociedade Agricola Patria e Trabalho" havia escolas do sexo masculino e feminino, onde se aprendia a ler, escrever e contar, se ministravam práticas de religião e moral, e de trabalhos agrícolas e de costura[253].

No final do período em estudo, um jornal de Macau fazia uma apreciação positiva ao trabalho desenvolvido pelos missionários seculares formados em Sernache, nomeadamente no que se referia à sua prestação no ensino dos Timorenses. Mas no que tocava à aprendizagem das actividades agrícolas, artes e ofícios, embora concordasse com a hipótese da superintendência dos missionários, defendia que o ensino daquelas matérias devia ser exercido, em instalações próprias, por gente preparada para essas funções[254].

Ao colocar-se a questão a este nível, já tinham sido ultrapassados muitos obstáculos. De facto, a governação de Celestino da Silva havia dado um grande impulso a este sector e os missionários, embora não tenham correspondido às expectativas do próprio governador, foram os principais obreiros desse incremento.

---

[249] Cf. AHU, *SEMU/DGU/3R, Estatística-Timor*, cx. 1 (1899-1901), cx. 2 (1902-1904), cx. 3 (1905-1906) e cx. 4 (1907-1919).
[250] Cf. *BGEDM*, n.º 3, Setembro de 1903, p. 53.
[251] Cf. M. A. L. de Almada Negreiros, *L'Instruction dans les Colonies Portugaises*, p. 58.
[252] Cf. Abílio José Fernandes, *ob. cit.*, p. 56.
[253] Cf. Júlio Celestino Montalvão e Silva, *ob. cit.*, p. 45.
[254] Cf. "As Missões de Timor", *A Verdade*, anno II, n.º 95, 8 de Setembro de 1910, p. 2.

Todavia, em matéria de ensino, a situação estava distante do que acontecia nas vizinhas colónias holandesas, principalmente em Java. Naquela ilha, para além das escolas destinadas ao comum dos indígenas e à preparação mais cuidada dos filhos dos chefes locais, existiam as que ministravam cursos especiais de indústria, comércio, agricultura e exploração de riquezas naturais. No que se refere à cultura, as principais cidades possuíam importantes bibliotecas, havia um teatro na capital, o famoso jardim botânico de Buitenzorg, sociedades recreativas, etc.[255].

11 - Saúde e assistência hospitalar

> "O serviço de saude tal como está estabelecido actualmente em Timor é de effeito nullo no desenvolvimento da colonia."[256]

Com vista a assegurar os serviços mínimos na colónia da Oceania, a "Companhia de Saúde" da Província de Macau e Timor destacava para ali um facultativo de 2.ª classe e um farmacêutico.

Após a autonomia administrativa (1896), o quadro daquela unidade continuava a ser único para Macau e Timor, embora a legislação que organizou o distrito autónomo, em 1897, previsse uma dotação mais ampla e específica deste sector para aquele território[257]. Em 1899, o pessoal a prestar serviço em Timor, para efeitos disciplinares, ficou colocado na directa subordinação do governador do distrito autónomo. Foram também estabelecidos os efectivos desse contigente: um enfermeiro de 1.ª classe (1.º sargento), dois enfermeiro de 2.ª classe (2.ºs sargentos), três enfermeiros de 3.ª classe (1.ºs cabos), dois ajudantes de enfermagem (2.ºs cabos), três serventes (soldados) e um amanuense de 2.ª classe (2.º sargento), num total de doze militares[258]. Com dois médicos

---

[255] Cf. Pierre Gonnaud, *ob. cit.*, pp. 555-562.

[256] Zoole, "Carta de Timor", *Vida Nova*, anno I, n.º 72, 15 de Maio de 1910, p. 4.

[257] Constantes na carta de lei de 28 de Maio de 1896 e decreto de 30 de Dezembro de 1897. Cf. *COLP, Collecção Official da Legislação Portugueza, Anno de 1896*, "Carta de lei reorganisando o serviço de saude no ultramar", 2.ª edição, Lisboa, Imprensa Nacional, 1935, p. 448; e *COLP, Collecção Official de Legislação Portugueza, Anno de 1897*, "Decreto organizando, administrativa e judicialmente, o districto de Timor", Lisboa, Imprensa Nacional, 1898, p. 553.

[258] Pelo decreto de 30 de Novembro de 1899. Cf. *COLP, Collecção Official de Legislação Portugueza, Anno de 1899*, "Decreto revogando as disposições de alguns artigos do decreto de 30 de Dezembro de 1897, que regulamentou os serviços do districto autonomo de Timor, e dando nova organisação aos serviços de Macau e Timor", Lisboa, Imprensa Nacional, 1900, pp. 752-753.

e um farmacêutico, habitualmente, e com este pessoal auxiliar, tornava-se possível garantir uma assistência mínima à população da capital e das localidades mais próximas, gradualmente melhorada, embora ainda longe das necessidades e, sobretudo, sem hipóteses de dar cobertura a povoações mais distantes e ao extenso e pouco acessível interior.

Na viragem do século, eram sobretudo as febres palustres, principalmente à volta da capital, que continuavam a importunar os europeus recém-chegados da Metrópole ou de Macau. Pelo menos na primeira estação das chuvas, dificilmente escapavam à acção deste paludismo. Isto apesar das sucessivas secagens dos pântanos e da melhoria das condições de saneamento e limpeza ali introduzidos pelos antecessores de Celestino da Silva e, principalmente, durante a sua governação, o mesmo acontecendo em outras localidades do litoral. Também a varíola provocava ainda autênticas epidemias na população indígena, embora se procurasse contrariá-las com a vacinação e outras medidas de profilaxia[259]. Entre os africanos, morria-se sobretudo em consequência da tuberculose pulmonar e do *béri-béri*[260]. Aos funcionários públicos, em casos justificados, concediam-se licenças para tratamento em Macau.

Com vista a regular a construção das casas da capital e dos quintais adjacentes e dar à cidade um aspecto mais agradável, o governo estabeleceu algumas normas, que passavam por um apoio gratuito da Repartição de Obras Públicas, pelo emprego de estruturas mais sólidas de tipo europeu e por uma fiscalização dos serviços[261]. Por sua vez, a administração do concelho de Díli proibiu o vaguear do gado bovino, cavalar, caprino, ovino e suíno pelas estradas e taludes, incluindo a sua travessia fora das passagens de nível[262]. Também esta limitação visava conseguir maior limpeza e menos promiscuidade das pessoas com animais e insectos.

Efectivamente, não apenas a saúde e a higiene públicas haviam conhecido melhorias, como também os hábitos e a vida privada tinham trazido algumas alterações ao quotidiano da colónia, mais sentidas nas principais localidades do litoral norte. Os mercados, principalmente o de Díli, ofereciam carnes razoáveis, vegetais saborosos e

---

[259] Pela portaria distrital n.º 78, de 1900, foi-lhe destinada uma verba extraordinária de 500$000 réis, para fazer face a um surto que já tinha morto mais de cinco mil pessoas na capital e noutras localidades. Cf. *Boletim Official do Districto Autonomo de Timor*, n.º 31, 4 de Agosto de 1900, p. 130.

[260] Cf. José António Filipe de Morais Palha, *Contribuição para o Estudo da Nosographia de Timor*, Macau, Typographia Mercantil, 1909, p. 46.

[261] Cf. *Boletim Official do Districto Autonomo de Timor*, n.º 28, 14 de Julho de 1900, p. 120.

[262] *Ibid.*, n.º 2, 13 de Janeiro de 1900, p. 4.

frutas tropicais variadas. Entre as principais importações, figuravam muitos produtos alimentares: arroz branco, carne de vaca, leite, conservas, vinhos, cerveja, chá e outras bebidas. Havia, incontestavelmente, alguma variedade, o que permitia uma ementa alimentar mais rica e diversificada, ao gosto europeu. Os indígenas alimentavam-se sobretudo à base do milho e do arroz (vermelho), enquanto a *canipa* constituía bebida corrente, sendo o consumo de *tuaca* ainda mais elevado[263].

Como local de tratamento, continuava a existir apenas um único hospital em todo o território - o Hospital Militar de Díli -, que não tinha as condições mínimas para assegurar um serviço a toda a população, principalmente em períodos de incidência de epidemias. A construção de um novo hospital era, pois, uma necessidade que há muito se sentia. A isso se dedicou Celestino da Silva, tendo sido inaugurado, em 1906, o Hospital D. Carlos I.

Entre o fim do século XIX e 1908, registou-se o seguinte movimento hospitalar (Quadro LXXVIII):

Quadro LXXVIII

Movimento do Hospital Militar de Díli e do Hospital D. Carlos I 1899-1908

Anos	Existiam	Entraram	Total	Curados	Falecidos	Total	Ficaram
1899	14	458	472	424	32	456	16
1900	16	811	827	584	225	809	18
1901	18	568	586	497	66	563	23
1902	23	590	613	525	62	587	26
1903	26	824	850	740	82	822	28
1904	28	907	935	807	92	899	36
1905	36	767	803	670	82	752	51
1906	51	696	747	637	72	709	38
1907	38	541	579	498	47	545	34
1908	34	433	467	424	30	454	13

Obs. O Hospital D. Carlos I, só a partir de 1906.

Fontes: AHU, *SEMU/DGU/RS, Serviço de Saúde*, cx. 2 (1883-1903) e cx. 3 (1904-1909); e Idem, *SEMU/DGU/3R, Estatística-Timor*, cx. 1 (1899-1901).

[263] Cf. J. Gomes da Silva, *Relatório do Serviço de Saúde da Província de Macau e Timor, em Relação ao Ano de 1886*, 2.ª edição, Macau, Tipografia do Orfanato da Imaculada Conceição, 1928, pp. 47-48.

O recurso aos tratamentos efectuados no hospital era já significativo. Em consequência, tinha alguma expressão o número de pessoas que ali morriam.

O movimento necrológico da capital e zona envolvente, nos anos de 1906 a 1908, conheceu a seguinte evolução (Quadro LXXIX):

Quadro LXXIX

Movimento Necrológico
1906-1908

Anos	Hospitais	Díli	Subúrbios	Total
1906	70	118	18	206
1907	42	62	22	126
1908	30	108	25	163
Total	**142**	**288**	**65**	**495**

Fontes: *Boletim Official da Provincia de Macau*, n.º 26, suplemento, 30 de Junho de 1900, p. 338; e AHU, *SEMU/DGU/RS, Serviço de Saúde*, cx. 3 (1904-1909) e cx. 4 (1907-1919).

Com efeito, nos dois primeiros anos, cerca de um terço dos óbitos teve lugar no hospital.

O governador insistia também na necessidade de um sanatório, uma vez que a deslocação de muitos funcionários a Macau, para tratamento, e a sua permanência ali para restabelecimento, ficavam dispendiosos ao Estado[264]. Além disso, esta prática prestava-se a abusos, que o governo de Timor não podia fiscalizar à distância, privando por mais tempo os serviços desse pessoal.

Por fim, em 1906, Celestino retomava o que havia proposto uns anos antes, com o intuito de melhorar as condições existentes no território e poupar esforços e dinheiro: a necessidade de um chefe de serviço de saúde com amplas atribuições, para superintender nesse serviço em toda a colónia, de modo a estudar os assuntos, manter a disciplina e regular todo o esforço e recursos existentes, sem receio de reparos dos seus colegas de igual graduação. Com este pressuposto, não havia inconveniente de que os outros facultativos continuassem a ir de Macau[265]. Mas nada se alterou, em consequência.

---

[264] Cf. *Projecto de Organização Administrativa do Districto Autonomo de Timor, Elaborado no Districto em 1906*, pp. 36-37.
[265] *Ibid.*, p. 35.

Também o periódico de Macau, *A Verdade*, se referia à carência de assistência médica ao indígena. Por falta de meios de transporte, não podia ser assistido, mesmo nos pontos mais próximos da capital, antes de doze horas, enquanto não faltava dinheiro para manter, em Macau, um médico em comissão de serviço e, no território, vários militares nas mesmas condições. Argumentava-se que os naturais, além de serem gente como os europeus, pagavam o *imposto de capitação*, que produzia uma boa receita[266]. De uma forma ainda mais acutilante, na mesma altura, o jornal *Vida Nova* denunciava o abandono a que o serviço de saúde sempre estivera votado e ainda se encontrava em Timor, não havendo médicos no interior, dispondo os comandantes militares de uma ambulância e parecendo que tal serviço também lhes pertencia[267]. Não pondo em causa a necessidade de manter uma presença militar na colónia, evidenciava a disparidade de critérios nestas intervenções e, sobretudo, uma desadequada distribuição do pessoal médico pelas duas colónias.

Garantida, de facto, uma assistência médico-hospitalar mínima à capital e arredores, ficava ainda de fora a grande maioria da população, incluindo os europeus e os não naturais, residentes nas localidades mais distantes, cujo atendimento estava condicionado à maior ou menor facilidade de deslocação a Díli, a tempo e em condições de poder ser socorrida. Nestas condições, aí prevaleciam as formas de tratamento indígena, com séculos de tradição, mas de reduzida eficácia.

Refira-se, a propósito, que a aceitação dos charlatães indígenas ou chineses era ainda maior do que a que se verificava relativamente aos médicos e medicamentos europeus. Acontecia o mesmo nas vizinhas colónias holandesas. Em contrapartida, nestas existiam não só sanatórios de luxo, frequentados quase exclusivamente por europeus; mas também hospitais e hospícios, sob administração militar, estabelecidos nas principais cidades, que recebiam não apenas soldados, mas também indígenas e holandeses necessitados[268]. Convirá ter presentes tais disparidades.

---

[266] Cf. "Carta de Timor", *A Verdade*, anno I, n.° 57, 16 de Dezembro de 1909, p. 2; e anno II, n.° 104, 10 de Novembro de 1910, p. 3.
[267] Cf. Zoole, "Carta de Timor", *Vida Nova*, anno I, n.° 72, 15 de Maio de 1910, p. 4.
[268] Cf. Pierre Gonnaud, *ob. cit.*, pp. 530-535.

Capítulo 4

ADMINISTRAÇÃO REPUBLICANA DA COLÓNIA (1910-1930)

1 - Estabelecimento definitivo das fronteiras

> "Aos republicanos [...], nunca passou pela mente que fôsse necessario, para efectivação da obra a realisar, vender um palmo sequer do nosso territorio colonial."[1]

Apesar da demarcação de territórios já se encontrar efectuada, verificavam-se frequentes actos provocatórios entre as forças que representavam cada uma das áreas coloniais na ilha de Timor, a que não se deve atribuir grande significado, pois não reflectiam dissensões graves.

Na verdade, cada uma das partes tentava ganhar posições até ao estabelecimento definitivo das respectivas áreas de soberania, aproveitando todas as ocasiões para isso. Concretamente, no período da implantação da República em Portugal[2] e com a revolta indígena de 1911-1912, a instabilidade foi explorada pelos Holandeses de modo a enfraquecer a posição portuguesa na ainda pendente questão que opunha os dois países. Em meados de 1911, atacaram e tomaram o posto fronteiriço de Lakmaras, situado numa zona em disputa. Aliás, nos meios coloniais de Java, debatia-se de novo a vantagem de comprar a metade oriental da ilha, mais para acabar com a instabilidade fronteiriça e para evitar que os Alemães se fossem ali instalar do que por verdadeira necessidade de alargar a área de expansão[3].

Nas zonas mais sensíveis da fronteira, os Portugueses sentiam como a acção interesseira dos Holandeses se concretizava em incentivos aos indígenas contra a sua presença ou em concessão de abrigo no seu território, a coberto do direito de asilo, quando havia acções militares na região. Assim, em 1912, o governador Filomeno da Câmara Melo Cabral (1911-1917)[4] considerava de toda a urgência ultimar a resolução do traçado definitivo das fronteiras, sugerindo como medida de precaução que, ao balizá-las, todos os terrenos duvidosos fossem delimitados com áreas neutras e sujeitas a

---

[1] Armando Augusto Morais e Castro, *As Colonias na Vigencia da Monarquia e da Republica (Elementos de Estudo Comparativo)*, p. 25.

[2] Cf. AHU, *SEMU/DGU/RM, Gerais de Timor*, cx. 5 (1910-1912), pasta n.º 8, processo n.º 9, ofício n.º 119, do governador de Timor para o ministro da Marinha e Ultramar, Díli, 15 de Setembro de 1910.

[3] Cf. René Pélissier, *Timor en Guerre. Le Crocodile et les Portugais (1847-1913)*, pp. 246-247 e 250-252.

[4] Veja-se: Biografia de alguns governadores de Timor, em anexo.

resolução por arbitragem. Reiterava também a ideia de manter Oé-cússi, apesar das dificuldades reconhecidas em haver mais do que uma fronteira terrestre no território[5].

No entanto, o fim das negociações empreendidas só teve lugar com a sentença arbitral de 25 de Junho de 1914, que demarcou definitivamente os limites com a parte holandesa, teoricamente traçados em 1904, mas onde foram efectuados pequenos ajustes. Posteriormente, fez-se a marcação no terreno, não só de todos os territórios de Oé-cússi e Ambeno, como também da parte oriental da ilha. Cessavam, assim, quaisquer dúvidas sobre o traçado das fronteiras, determinadas na convenção e pela arbitragem.

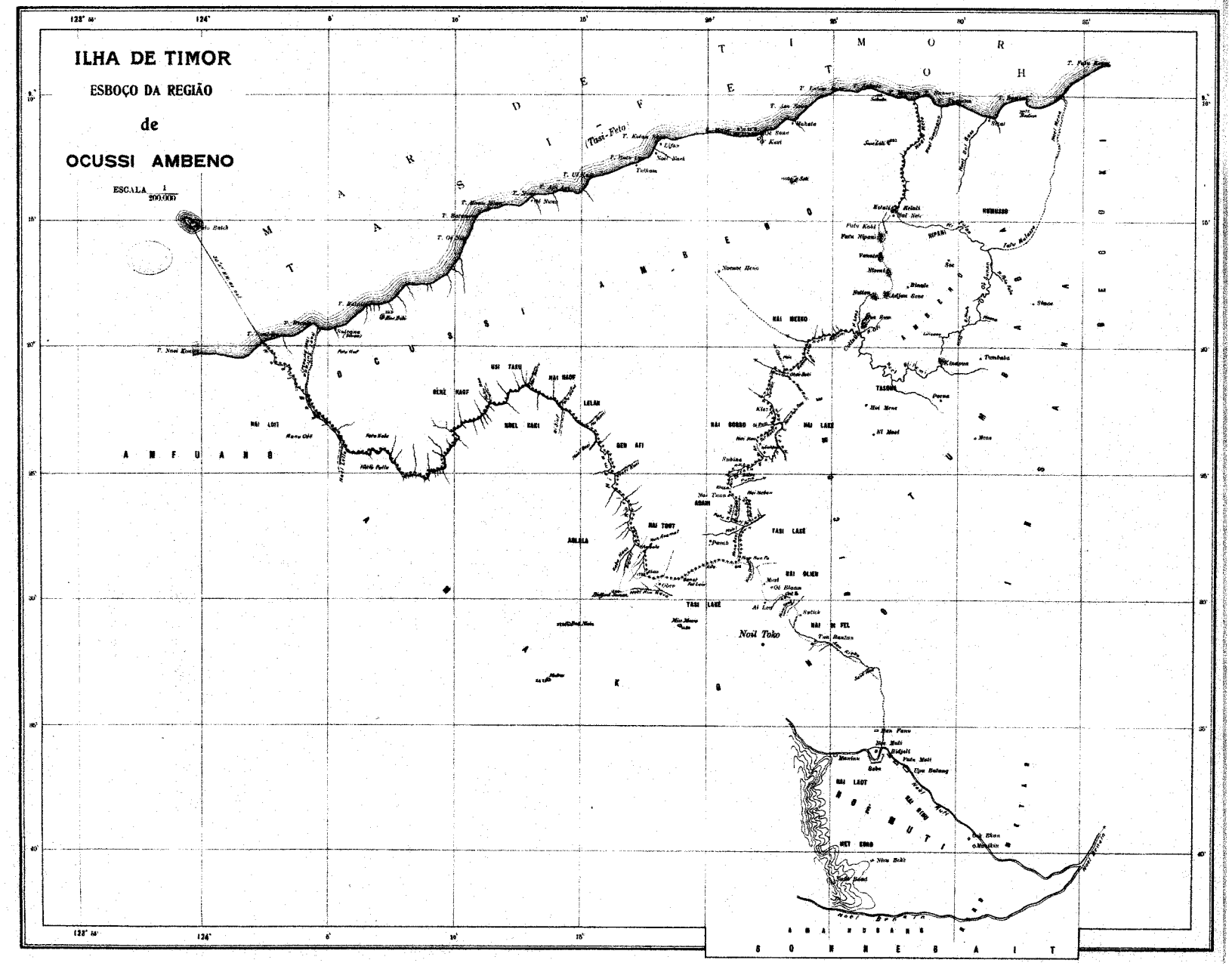
Mais problemático do que este acerto, feito para a cabal partilha entre os colonizadores, revelava-se a aceitação por parte dos povos que compunham as duas metades da ilha, sobretudo na zona da fronteira artificialmente estabelecida, habituados como estavam a guerrear-se, havia séculos, disputando espaços e recursos.

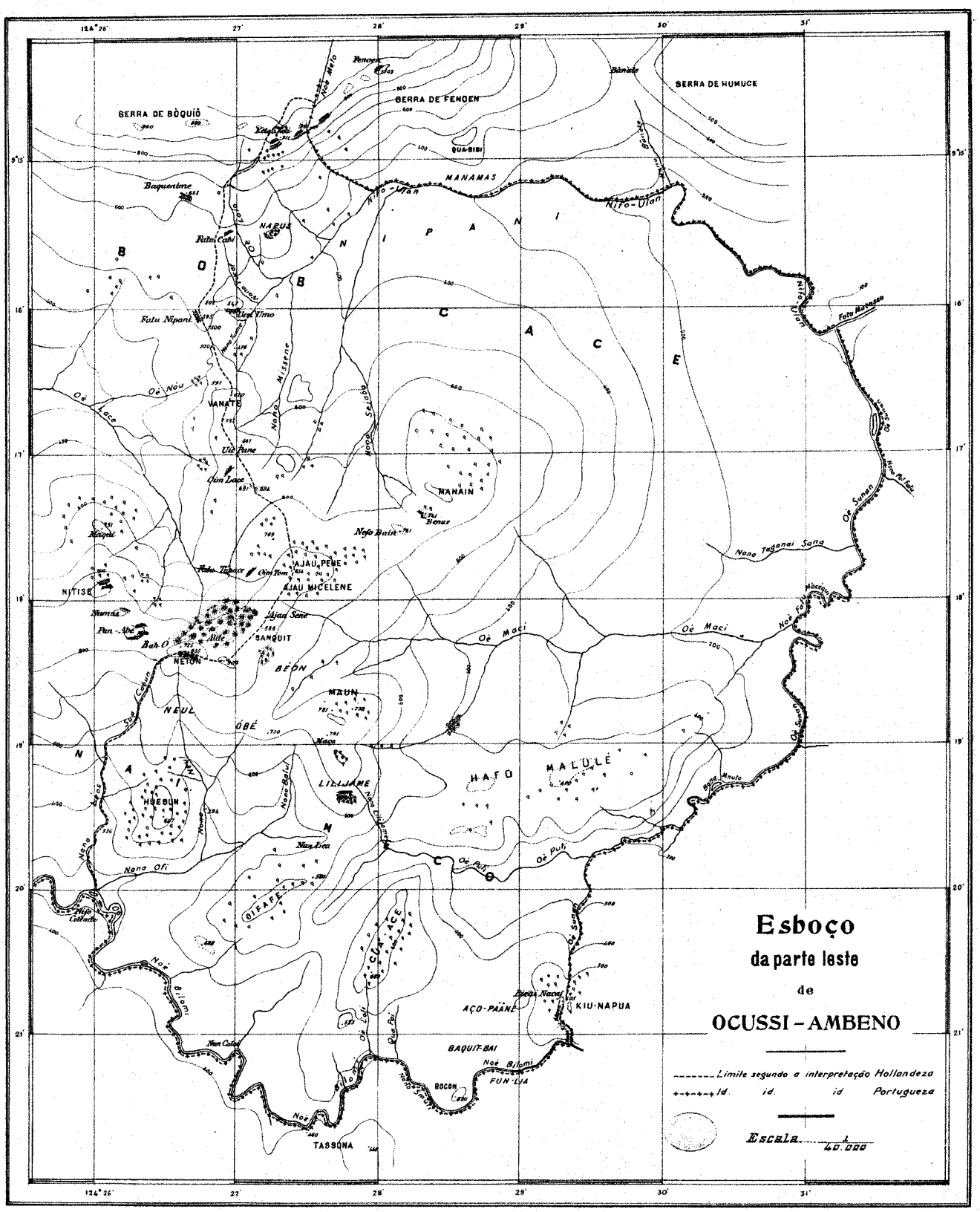
Deverá assinalar-se que, se tivermos em conta a situação internacional e a delicadeza que rodeava a própria região em disputa, a definição de fronteiras na ilha de Timor se conseguiu relativamente cedo, dando-se, assim, um importante passo no sentido da estabilidade há muito procurada.

Pouco tempo depois, começou o conflito, que se veio a tornar na I Guerra Mundial. Mais uma vez os países europeus haviam de colocar também em causa os impérios coloniais dos seus rivais, servindo os respectivos territórios como moeda de troca na mesa das negociações. A instabilidade então reinante, ao sabor das conveniências e da força no seio das alianças constituídas, repercutia-se em todo o lado como maior ou menor incidência.

Foi neste contexto que o governador de Timor, Filomeno da Câmara, apresentou ao governo central algumas considerações acerca da oportunidade de obter da Holanda a metade ocidental da ilha de Timor, como compensação da aliança com a Inglaterra, prevendo que, na conclusão da paz, este país viesse a ter uma voz bastante activa e decisiva. A base da argumentação era a seguinte: em 1815, ao terminar outra guerra europeia, Portugal nada recebera em compensação, enquanto a Holanda conseguira a restituição do seu Império Colonial, apesar de fazer parte do sistema continental, liderado pela França. Considerando que o condomínio em Timor era então uma ameaça permanente para a paz entre Portugal e a Holanda, podendo envolver a própria

[5] Cf. AHU, *Ministério das Colónias, Direcção-Geral das Colónias*, sala 9, estante IV, prateleira 22, n.º 866, oficio n.º 114, do governador de Timor para o ministro das Colónias, Díli, 24 de Setembro de 1912.


ILHA DE TIMOR
ESBOÇO DA REGIÃO
de
OCUSSI AMBENO
ESCALA 1/200.000
T I M O R
O C U S S I
A M B E N O
A M F U A N S
Noni Toko
S O N N E B A I T



In AHU, *Cartografia Impressa - Timor*, doc. n.º 733.

Inglaterra enquanto aliada, julgava ser a altura desta indemnizar Portugal, restituindo-lhe, pelo menos, a posse completa de Timor. Em troca, ser-lhe-ia atribuída uma parte do Sudoeste Africano, ocupado por Portugal, enquanto ela cederia à Holanda o território da Nova Guiné, que também tomara à Alemanha[6].

Não tiveram eco as propostas do governador nem os seus piores receios se confirmaram. Com efeito, no decurso da guerra e no contexto da rivalidade entre a Inglaterra e a Holanda, esta apenas procedeu ao reforço das suas posições defensivas, levando os responsáveis portugueses a fazer o mesmo[7].

Ultrapassado mais este período de tensão, depois de já definidas as respectivas áreas de colonização, não houve qualquer intervenção exterior até à II Guerra Mundial, de modo a modificar o equilíbrio desde então encontrado pelos dois colonizadores europeus, presentes, havia séculos, na Insulíndia.

2 - A grande revolta indígena de 1911-1912: contornos e consequências

Algumas medidas adoptadas e acções empreendidas nos últimos anos da Monarquia e nos primeiros tempos do regime republicano, modificaram aspectos fundamentais de coexistência entre as administrações colonial e indígena, com séculos de existência, e feriram profundamente as posições e os interesses das entidades gentílicas.

A mudança de regime em Portugal, envolvendo alguma complexidade em si mesma, provocou uma certa efervescência no território. Com efeito, a bandeira da monarquia, um *lúlic* para os indígenas, tinha sido substituída pela da República, o que, localmente, não se tornava facilmente apreendido. De igual modo, a lealdade jurada pelos *liurais* às autoridades portuguesas era devida ao monarca. Ora, a mudança de regime parecia não os vincular a ninguém, considerando-se alguns desligados desse compromisso e dependência. Por seu lado, a administração republicana, ao confirmar as províncias ultramarinas como parte integrante do território nacional e intervir mais activamente na colonização, introduziu determinadas medidas de fundo, suscitando de novo rebeliões, como aconteceu logo em 1911.

Quais as causas da revolta de 1911-1912?

---

[6] Cf. AHU, *SEMU/DGU/RM/Gerais de Timor*, cx. 6 (1912-1918), pasta 8, processo n.º 23, ofício n.º 137, confidencial, do governador de Timor para o ministro das Colónias, Díli, 24 de Dezembro de 1914.

[7] Idem, *ibid.*, cx. 6 (1912-1918), pasta 8, processo n.º 33, ofício n.º 26, do governador de Timor para o ministro das Colónias, Díli, 17 de Janeiro de 1918.

Filomeno da Câmara, no relatório do ano em que ela terminou, referia que não lhe parecia ser a projectada elevação do imposto de capitação a origem da sublevação, mas antes o próprio imposto e todas as medidas administrativas que se apresentavam contra os interesses, a autoridade e a influência dos potentados locais. De facto, as campanhas militares, desenvolvidas desde 1895, tornaram real, em vastas regiões, um domínio nominal; e, a partir de 1908, aquele imposto acabara com os vários tributos que os povos pagavam aos régulos. A revolta era, assim, principalmente, a consequência de tudo isto[8]. Segundo este ponto de vista, as razões vinham de cima, sendo os povos arrastados para a rebelião pelos seus chefes.

Jaime do Inso, militar interveniente no combate à revolta, reportando-se sobretudo às causas que então ouvira referidas, apontava também: a proibição do corte das árvores do sândalo, penalizada com uma multa de duas patacas por cada unidade cortada; o arrolamento dos coqueiros e dos gados; e a criação dum imposto sobre os animais que fossem abatidos por ocasião dos *estilos*. Mencionava ainda como causa a política local, sem especificar. Provavelmente, queria referir-se aos boatos que circulavam acerca do passado monárquico do governador e da sua ligação ao Partido Unionista, o que se situava mais à direita do espectro partidário republicano, causando apreensões aos que se colocavam à sua esquerda e preferiam que tivesse sido escolhida outra personalidade para governar o território[9]. Esta perspectiva da revolta, mais abrangente, admite, obviamente, que o descontentamento era também das populações, por motivos bem mais concretos do que os apontados pelo governador e contra ele também, a partir de Díli.

Posteriormente, outras causas foram aparecendo referidas, sendo, de um modo geral mais vagas, como, por exemplo, o carácter belicoso dos Timorenses, impedidos agora de guerrear-se em virtude de uma ocupação mais efectiva, o facto de nem sempre terem sido tratados com justiça, a deficiente ocupação militar, as promessas e a instigação vindas da outra parte da ilha, etc.[10]. A julgar pelos elementos disponíveis, as causas da revolta eram múltiplas e algo complexas.

---

[8] Cf. AHU, *SEMU/DGU/2R, Correspondência*, cx. 7 (1911-1918), Relatório do governador sobre a administração da Província, 1912, p. 91.

[9] Cf. Jaime do Inso, *Timor 1912*, Lisboa, Edições Cosmos, 1939, pp. 68-70.

[10] Cf. Luís Maria da Câmara Pina, *Um Apontamento Histórico (A campanha de Timor em 1912)*, Lisboa, SPEME, s. d., p. 4.

A sublevação terá sido planeada pelos chefes que sobreviveram às campanhas de 1896 e 1902, e pelos filhos do antigo régulo de Manufai, destacando-se D. Boaventura, então titular desse reino. Pareciam apostados em vingar a afronta daqueles anos e a expulsar os Portugueses da ilha. Adquiria, por isso, um cunho proto-nacionalista ou, pelo menos, anticolonialista. Havia também quem relacionasse a preparação do levantamento com a existência de uma loja maçónica, em Díli, embora outros assegurem que os sócios fundadores desta eram "homens da mais alevantada cathegoria moral", não integrando chefes indígenas[11].

A revolta declarou-se em Manufai, precisamente, nas vésperas do Natal de 1911, com ramificações por toda a metade oriental da ilha. Tudo terá começado com o assassinato do chefe do posto, precedido do de um soldado, no dia anterior, o qual havia sido convidado pelos revoltosos para uma caçada. Por sua vez, junto da linha divisória de Alas com aquele reino, foi morto por um chefe indígena um sargento e um grupo que o acompanhava, tendo sido, traiçoeiramente, atravessado de zagaias pelas costas. O mesmo aconteceu com um cabo artilheiro e o civil Vicente, assassinados na mesma madrugada de 24, havendo sido apanhados completamente desprevenidos[12]. Nos dias seguintes, com curtos intervalos de tempo, iam chegando à capital notícias de ataques aos postos militares de muitos outros comandos, incursões, roubos, incêndios, pilhagens, tentativas de assassinatos, tudo prenúncio de uma insurreição alargada.

Na capital, sob a orientação do próprio governador, faziam-se os preparativos para organizar, o mais breve possível, uma resposta aos rebeldes, sendo a palavra de ordem transmitida a todos os comandos: resistir a todo o custo. Mas as dificuldades começavam em Díli, cuja guarnição era indígena, e onde se encontravam alguns dos chefes mais importantes da revolta. A estes mandou o governador entregar armas, distribuiu missões militares e dispersou-os, quebrando alguns dos elos da conspiração pela rapidez com que tudo foi decidido[13].

---

[11] A loja *Oceania*, n.º 321, do REAA (Rito Escocês Antigo e Aceite), fundada em 1911, abateu colunas três anos mais tarde. Cf. A. H. de Oliveira Marques, *Dicionário de Maçonaria Portuguesa*, I e II vols., Lisboa, Editorial Delta, 1986, vol. II, p. 1.422. De facto, houve quem pretendesse estabelecer uma relação entre alguns chefes indígenas, que estiveram com a revolta de 1911, e a sua ligação à maçonaria, mas sem fundamento. Cf. Júlio Celestino Montalvão e Silva, *Misérias Humanas. Uma Campanha Odienta*, Lisboa, Typographia da Cooperativa Militar, 1912, p. 3.

[12] Cf. AHU, *SEMU/DGU/RM, Gerais de Timor*, cx. 5 (1910-1912), ofício n.º 1, do governador de Timor para o ministro das Colónias, Díli, 2 de Janeiro de 1912.

[13] Cf. Luís Maria da Câmara Pina, *ob. cit.*, p. 6.

O plano da campanha consistia em isolar Manufai, centro e principal bastião dos revoltosos. Para isso, havia que derrotar vários reinos vizinhos, também envolvidos na rebelião: Raimea, Cailaco, Bibiçuço, Alas, Turiscai e outros[14]. Dada a exiguidade de recursos e a amplitude da rebelião, parecia óbvio ao governador que tudo teria que ser feito por fases, de modo a estancar as investidas rebeldes, recuperar algum terreno e ganhar tempo até dispor de mais meios humanos e materiais para poder passar à ofensiva.

Nos princípios de Janeiro, os poucos efectivos militares disponíveis[15], julgados manifestamente insuficientes, estavam dispostos no terreno da seguinte maneira: a Leste, numa região ainda não revoltada, como precaução, uma pequena força, colocada entre Díli e os territórios dos insurrectos; na capital, uma coluna, constituída maioritariamente por indígenas, preparada para marchar para o interior; a Oeste, na fronteira holandesa, um núcleo de forças relativamente importante, cuja missão era, sobretudo, separar as regiões revoltadas e impedir acções de conjunto. Com o objectivo de fazer crer à população indígena que a revolta não tinha possibilidade de êxito e num rasgo de audácia, o governador estabeleceu, sob o seu comando, o centro de operações em Aileu. Acompanharam-no 7 oficiais, 24 soldados de 1.ª linha e 255 de 2.ª linha, sendo esta força portadora de 2 peças de artilharia. Até ao fim do mês, conseguiu sujeitar parte do território revoltado e desmobilizar muitos chefes, já incrédulos no sucesso da rebelião. Entretanto, dos vários pedidos que fizera, logo que se tinha apercebido da amplitude da revolta, havia recebido alguns militares e material de guerra, enquanto se juntavam à coluna do governador mais alguns *moradores* e, sobretudo, gente dos *arraiais*[16].

Determinante para a prossecução da campanha foi, a partir do princípio de Fevereiro, a chegada de grande parte dos reforços solicitados. A canhoneira "Pátria" e, poucos dias depois, a companhia europeia da Índia, idas de Macau, e uma companhia de *landins*, enviada de Moçambique, devidamente armadas e municiadas, constituíram uma

---

[14] Cf. Jaime do Inso, *ob. cit.*, p. 50.

[15] Em toda a província, havia: 56 soldados e graduados europeus, 1 secção de artilharia (com 2 sargentos e 18 soldados europeus) e 96 soldados africanos. Além disso, podia contar com as companhias de *moradores* e com os *arraiais*. Deste últimos, os de Baucau, Liquiçá, Dembale, Lamekitos, Marobo e Manatuto, cooperaram grandemente nas operações. Cf. Luís Maria da Câmara Pina, *ob. cit.*, p. 6 ; e Jaime do Inso, *ob. cit.*, p. 51.

[16] Veja-se: AHU, *SEMU/DGU/RM, Gerais de Timor*, cx. 5 (1910-1912), ofício n.º 1, do governador de Timor para o ministro das Colónias, Díli, 2 de Janeiro de 1912. Nos fins de Janeiro, a força comandada pelo governador disporia de: 8 oficiais, 65 praças de 1.ª linha, 264 *moradores* e 2.070 *irregulares*. Cf. Luís Maria da Câmara Pina, *ob. cit.*, p. 8.

ajuda preciosa. Assim, foi possível reforçar as guarnições mais desfalcadas e passar à ofensiva. Entre Fevereiro e Maio, ainda em tempo das chuvas, as operações sucederam-se em todas as direcções, levando de vencida os rebeldes que, sucessivamente, foram perdendo posições. Nos dois meses seguintes, caíram Cablac, a cerca de 2.400 metros de altitude, e Riac, a montanha sagrada[17]. O assalto final a Leo-Laco, um reduto natural difícil e extremamente fortificado, onde se encontravam os chefes e a população se achava misturada com os guerreiros, foi duro e pesado em baixas para ambos os lados; mas revelar-se-ia como uma estratégia particularmente sangrenta para os que lutaram de pedra em pedra e, no final, tentaram escapar por entre as forças sitiantes[18].

No contexto global, a revolta de Ambeno assumiu uma feição própria, tendo como figura central o seu *liurai*, D. João da Cruz Ornai. Segundo uma versão, tudo terá começado com os amores proibidos de sua irmã com um sargento de *moradores* de Lacló, sobrinho do mesmo régulo e, portanto, de estirpe real, mas a quem D. João não considerava digno da mão de sua prendada irmã, educada pelas Irmãs Canossianas. Desta relutância terá troçado o comandante português daquele posto militar, melindrando, publicamente, o referido régulo. De acordo com outra versão, o móbil da revolta era o mau tratamento que alguns comandantes de postos, sargentos, cabos ou simples soldados, infligiam aos naturais. Em qualquer caso, mesmo que a causa próxima tivesse sido a inicialmente apontada, outras mais remotas e profundas pareciam dar sustentação à rebelião.

A primeira manifestação de descontentamento no enclave consistiu na recusa da disponibilização de *arraiais* para a campanha de Manufai, tendo depois começado ali a chacina dos europeus. Depois, os Ambenos revoltaram-se abertamente, atravessando a fronteira de Oé-cússi e cercando o posto militar local. Perante este avanço, parte da população deste reino fugiu, tendo sido acolhida na canhoneira "Patria", que se encontrava ao largo, perto da praia. Tratando-se de um povo aguerrido e com mais de mil homens em acção, tornaram a situação verdadeiramente difícil às forças que se encontravam na defensiva. Valeu neste recontro a participação activa da canhoneira que,

---

[17] Acerca dos locais onde tiveram lugar as maiores operações, veja-se: Luís Augusto Oliveira Franco, "A Campanha de Timor de 1912", *Revista Militar*, n.º 2, 1916, pp. 126-127; e René Pélissier, *ob cit.*, pp. 265-289.

[18] Nessa altura, a coluna do governador disporia de: 7 oficiais, 8 sargentos, 12 cabos e soldados europeus, 90 praças africanas, 196 praças de 2.ª linha e 1.000 *irregulares*. Cf. Luís Maria da Câmara Pina, *ob. cit.*, p. 9.

com os bombardeamentos sobre as posições dos insurrectos, levou à sua contenção, permitindo também desembarcar reforços[19]. A sujeição do enclave de Oé-cússi e Ambeno só se verificou em 1913[20].

Foi também extremamente importante a participação da canhoneira "Patria" na campanha desenvolvida contra os reinos rebelados da contracosta, apesar do limitado alcance dos seus bombardeamentos, causando embora grande efeito psicológico nos revoltosos e nas populações que os apoiavam. Os patrulhamentos, e as acções de abastecimento e de evacuação, foram de grande utilidade para as forças leais ao governo. Neste fase, distinguiu-se, principalmente, o comandante Gago Coutinho[21].

Quanto às consequências mais importantes desta revolta, que a custo foi dominada, apontem-se, em primeiro lugar, as vítimas causadas em ambos os lados: da parte do governo, terão morrido 289 combatentes e ficado feridos 500; do lado dos rebeldes, houve 3.424 mortos (contabilizados) e 12.567 foram feitos prisioneiros[22]. De facto, nunca se tinha assistido a um confronto tão sangrento entre os Portugueses e os reinos indígenas da ilha. Nem as sublevações anteriores tiveram um carácter tão geral, nem os meios mobilizados para lhe pôr termo haviam sido comparáveis[23]. Assim se compreenderão alguns dos seus efeitos em perdas humanas. Em termos materiais, foi assinalável o rasto de destruição em grande parte da província, afectando profundamente a sua economia. No final, dominada a revolta, a confiança entre colonizadores e colonizados ficou seriamente atingida. Os comandos militares foram reforçados em várias áreas e impunham mais do que nunca as regras da "civilização". Por sua vez, as terras anexadas pelo governo aumentaram substancialmente. O poder das autoridades autóctones, já em declínio, ficou profundamente abalado e substancialmente reduzido.

Dominada a revolta e apaziguado o território, Filomeno da Câmara teve depois que enfrentar algumas denúncias apresentadas pelo governo holandês sobre o tratamento dado aos vencidos pelas forças empenhadas na campanha. Em resposta, sustentava o

---

[19] Cf. Jaime do Inso, *ob. cit.*, pp. 71-77. Veja-se também: Humberto Luna de Oliveira, *Timor na História de Portugal*, vol. III, pp. 115-121.

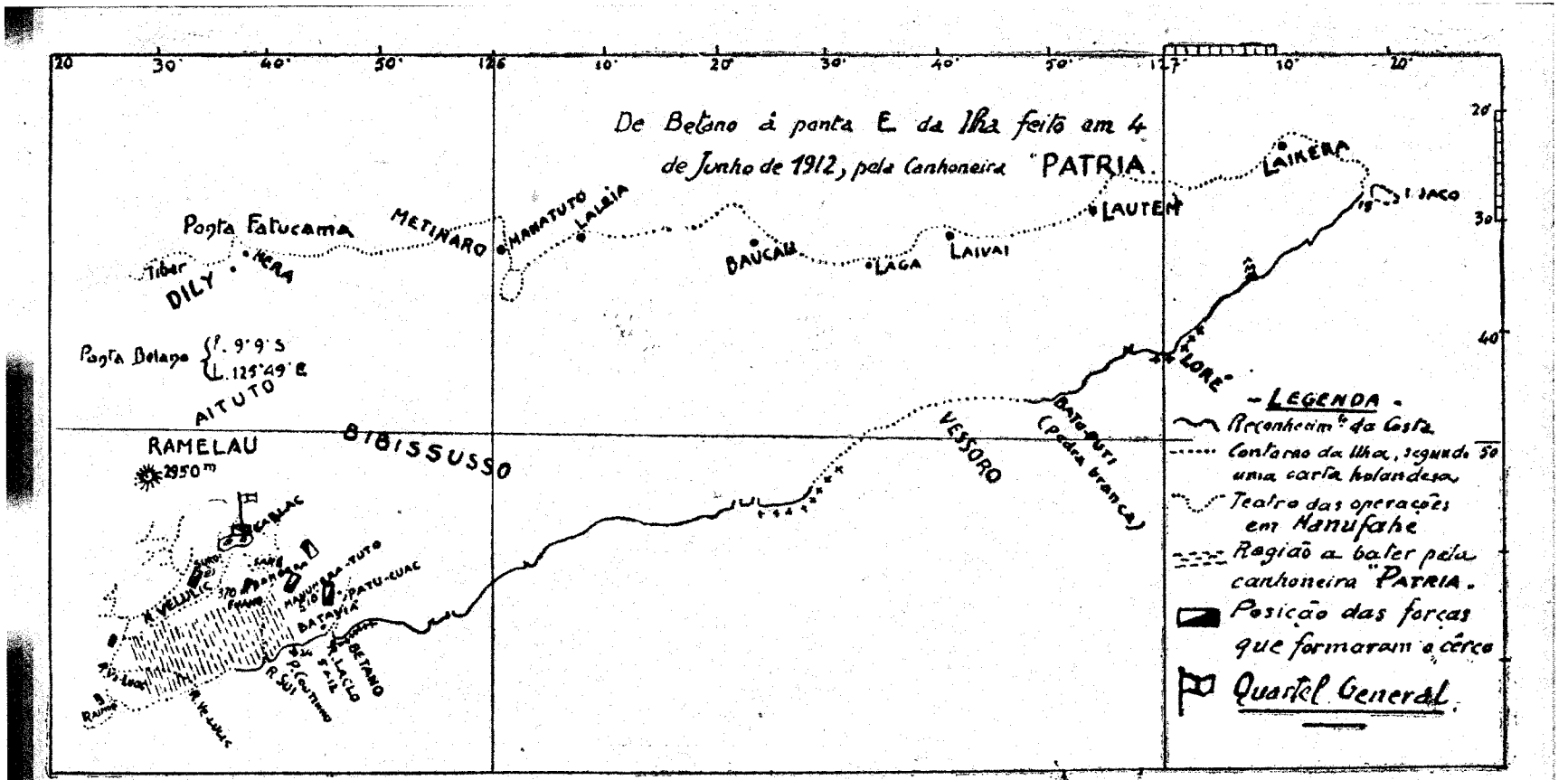
[20] Cf. Humberto Luna de Oliveira, *ob. cit.*, vol. III, pp. 175-177.

[21] Sobre a participação no combate à revolta, da canhoneira "Pátria" e de Gago Coutinho, concretamente, veja-se: Jaime do Inso, "Recordando Timor", *Anais do Clube Militar Naval*, n.ºs 4 a 6, Abril-Junho, 1965, pp. 259-274.

[22] Cf. Luís Maria da Câmara Pina, *ob. cit.*, p. 11. Segundo outro autor, teria havido entre 15 e 25 mil mortos. Veja-se: René Pélissier, *ob. cit.*, pp. 290-292.

[23] Ao terminar as operações, as forças sob o comando de Filomeno da Câmara tinham os seguintes efectivos: 34 oficiais, 590 praças de 1.ª linha, 647 praças de 2.ª linha e 8.000 *irregulares*. Cf. Luís Maria da Câmara Pina, *ob. cit.*, p. 11.

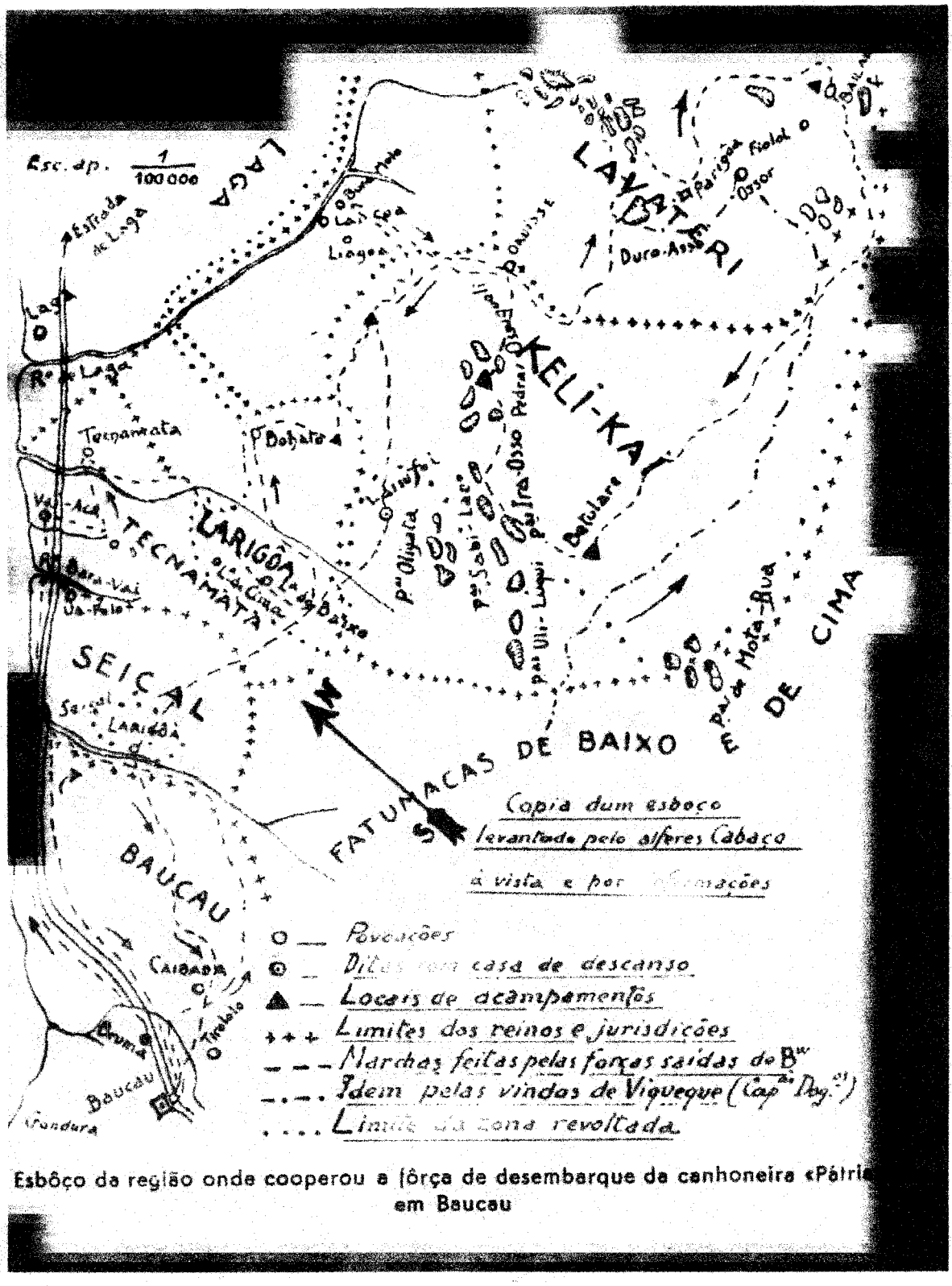
TIMOR
Revolta de 1911/1912



Reconhecimento de parte da costa Sul da ilha de Timor efectuado pela canhoneira «Pátria», em 1912, mostrando um esbôço do teatro das operações em Manufai

In Jaime do Inso, *Timor-1912*.

TIMOR
Revolta de 1911/1912



Esbôço da região onde cooperou a fôrça de desembarque da canhoneira «Pátria» em Baucau

In Jaime do Inso, *Timor - 1912.*

governador que, se alguma coisa tinha havido de notável na revolta foi a benevolência com que se trataram os rebeldes, não por uma questão de justiça, mas pela impossibilidade de castigar dezenas de milhares de indivíduos. Na medida do possível, até as represálias que os *arraiais* estavam habituados a exercer foram evitadas. Os maus tratos a mulheres e crianças haviam sido especialmente proibidos, bem como a desnecessária destruição de plantas e animais. Era óbvio, no entanto, não ter sido possível evitá-lo no ataque aos redutos dos revoltosos, onde todos estavam agrupados e misturados. A este respeito, denunciava o abrigo que, no território holandês, tiveram não só os rebeldes, como também criminosos e assassinos, para evitarem a justiça portuguesa[24].

Também os comerciantes chineses radicados no território apresentaram reclamações de vária natureza, pelos efeitos da revolta, canalizando-as pela via diplomática através do governo do seu país, para que este obtivesse uma indemnização de Portugal pelos danos que eles diziam ter sofrido. Fundamentalmente, queixavam-se de haverem sido proibidos de sair das regiões revoltadas e do território, da demolição de casas e propriedade sua pelos soldados, da prisão de alguns deles, e do confisco de propriedade e haveres que lhes pertenciam. A indemnização solicitada atingia um total de 113.491,86 *florins* (cerca de 454 contos). O governador rebateu estas acusações, esclarecendo: muitos comerciantes chineses eram naturais de território holandês, onde tinham casas e famílias, aparecendo clandestinamente em território português a fazer os seus negócios, dele fugindo quando lhes interessava; nenhum residente foi impedido de sair das zonas em guerra, tendo até sido escoltados alguns para o fazer; a saída do território foi proibida, de facto, para os casos em que não houvesse motivo justificado, mas não houve pedidos nesse sentido; não se efectuaram destruições deliberadas nem se procedeu a confiscos; alguns cidadãos chineses haviam sido presos por, comprovadamente, estarem com os revoltosos e serem seus instigadores; em Ambeno, algumas casas de chineses tinham sido danificadas pelos bombardeamentos, mas os seus proprietários estavam envolvidos com os rebeldes; e que as queixas apresentadas por prejuízos causados estavam a ser atendidas, garantindo-se o mesmo procedimento com as que ainda viessem a sê-lo. Frisava ainda o governador que, em parte alguma, a

[24] Cf. AHU, *Ministério das Colónias, Direcção-Geral das Colónias*, sala 9, est. IV, prat. 22, n.º 863, ofício n.º 132, confidencial, do governador de Timor para o ministro das Colónias, Díli, 26 de Outubro de 1912.

comunidade chinesa gozava de tanta protecção e liberdade[25]. Ficavam, deste modo, esvaziadas as queixas da comunidade chinesa, apresentadas em bloco, mas a que se fez uma apreciação caso a caso.

Só durante a II Guerra Mundial a presença portuguesa voltaria a ser seriamente perturbada, mas nessa altura com uma componente externa bem mais forte do que a interna e em condições verdadeiramente singulares.

3 - Administração e justiça

> "[...] a paz na colónia está mais na bôa administração e política indígena do que em armamento e guarnição militar."[26]

3. 1 - Da *Constituição de 1911* ao *Acto Colonial* (1930): a autonomia relativa

A proclamação da República em Timor realizou-se "no meio do maior regosijo e enthusiasmo". Assim o comunicou, no dia 7 de Outubro de 1910, o governador do território ao ministro do Ultramar[27].

Apesar de ter manifestado a sua adesão à nova causa, o governador Alfredo Cardoso Soveral Martins foi deposto e obrigado a regressar à Metrópole. Com efeito, a opinião pública, sobretudo em Díli, onde estavam concentradas as chefias civis e militares portuguesas e a grande maioria do funcionalismo europeu e assimilado, era bem diferente da que, um século antes, tinha recebido a notícia da mudança de regime do absolutismo para o liberalismo.

Com a implantação da República e a formação do Governo Provisório, em 1910, houve mudanças na nomenclatura dos ministérios. A designação de Ministério da Marinha e Ultramar foi substituída pela de Ministério da Marinha e Colónias, de cujo desdobramento, no ano seguinte, resultou o Ministério das Colónias[28]. Por seu lado, a

---

[25] Cf. AHU, *Ministério das Colónias, Direcção-Geral das Colónias*, sala 9, est. IV, prat. 22, n.º 866, "Timor - Reclamações Chinesas", ofício n.º 125, do governador de Timor para o ministro das Colónias, Díli, 11 de Outubro de 1912; e Idem, *ibid.*, ofício n.º 29, 27 de Fevereiro de 1914.

[26] Máximo Sesinando Ribeiro Artur, "Política, Administração e Trabalho na Província de Timor", *BAGC*, ano II, n.º 9, Março, 1926, p. 66.

[27] Cf. AHU, *SEMU/DGU/1R, Correspondência*, pasta 13 (1907-1911), "Administração Política", ofício n.º 134, Díli, 7 de Outubro de 1910.

[28] Veja-se: A. H. de Oliveira Marques, (coord.), *Portugal da Monarquia para a República*, 1.ª edição, vol. XI da *Nova História de Portugal*, direcção de Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques, Colecção Nova História de Portugal, n.º 11, Lisboa, Editorial Presença, 1991, p. 300.

Constituição de 1911 ainda se referia ao Ultramar e designava os seus territórios como províncias ultramarinas (art.°s 20.° e 76.°), às quais devia ser aplicado um regime de descentralização (art.°s. 9.°, 25.°, 67.°, 85.° e 87.°). Mas, em 1914, com as ainda designadas "leis orgânicas da administração civil e financeira das provincias ultramarinas" (n.°s 277 e 278), aparecia já a nova figura jurídica de "colónias", em contraste com o texto constitucional, mas correspondendo à adopção da terminologia em voga, mais identificada com a orientação descentralizadora[29]. O próprio Conselho Colonial, composto por onze vogais efectivos e seis suplentes, e por oito eleitos, um por cada colónia, com oito substitutos também eleitos, constituía de certo modo um órgão representativo das partes que compunham o Ultramar português[30].

Com o intuito de melhorar a qualificação dos funcionários da administração civil das colónias, foi concedida uma autorização de demora, durante dois anos, aos que frequentassem a Escola Colonial, em número julgado conveniente e segundo as necessidades do serviço, mas sem encargos para o Estado[31].

Relativamente à representação de Timor na Câmara dos Deputados, voltou a mesma a fazer-se separadamente de Macau, a partir de 1911, tendo o direito de voto sido alargado a todos os cidadãos portugueses, maiores de 21 anos, que soubessem ler e escrever ou fossem chefes de família[32].

A organização administrativa do território permaneceu fundamentalmente a mesma até à promulgação da sua carta orgânica, tendo apenas sofrido pequenos ajustamentos durante o governo de Filomeno da Câmara. Em 1915, a província estava dividida em 9 comandos e 4 concelhos. Havia uma câmara municipal em Díli e três comissões municipais nas vilas de Baucau, Manatuto e Liquiçá, sendo estas três localidades também sedes de comandos. Os restantes eram: Oé-cússi, Batugadé, Lamekitos, Hato-Lia, Cova-Lima, Motael, Manufai, Viqueque e Lautem[33]. Os comandantes militares continuavam com funções múltiplas, sendo delegados do poder executivo no seu posto e também os responsáveis directos pelo exercício da componente

---

[29] Veja-se: José Ferreira Bossa, "Organização Política das Povíncias Ultramarinas", *BGC*, ano XXI, n.° 235, Janeiro, 1945, pp. 53-56.

[30] Cf. Tomás de Almeida Garrett, *Questões Coloniaes (1914-1915)*, Lisboa, Centro Typographico Colonial, s. d., p. 313.

[31] Cf. *Boletim Official do Governo da Provincia de Timor*, n.° 2, 13 de Janeiro de 1912, p. 13.

[32] Veja-se o decreto com força de lei, de 5 de Abril de 1911, e o decreto de 13 de Maio de 1911, citados por Tomás de Almeida Garrett, *ob. cit.*, pp. 301-302.

[33] Veja-se: Documento N.° 6, em Anexos.

civil da administração. Dada a implantação que tinham e as condições específicas do território, previa-se que a sua substituição por circunscrições civis iria ser lenta. Aliás, Filomeno da Câmara, considerando-os ainda a mola real do progresso da colónia, pela influência que exerciam na vida dos indígenas, fazia a sua apologia. Mas, simultaneamente, solicitava a criação de mais municípios, reconhecendo que a dinâmica que se gerara nos existentes havia sido importante para resolver problemas das populações, que as verbas das obras públicas não poderiam suportar: água canalizada, escolas e material de ensino, saneamento, sustento de presos, etc.[34]. Havia, contudo, quem fosse mais longe e defendesse o fim dos comandos militares e a sua substituição por circunscrições civis[35].

Ao apresentar, em 1914, a sua proposta de lei e o relatório sobre administração financeira das províncias ultramarinas, o ministro das Colónias, Artur R. de Almeida Ribeiro, lamentava que, passados três anos, ainda não tivesse sido possível ao Congresso da República preparar e discutir as suas cartas orgânicas, sendo urgente fazê-lo, não apenas para dar cumprimento à descentralização consagrada no texto constitucional (art.° 67.°); como também para compensar a perda do poder antes conferido ao governador da colónia, ouvido o conselho do governo, relativamente à tomada de medidas para acudir a uma necessidade urgente, sem ser necessário esperar pela decisão das Cortes ou do executivo metropolitano[36].

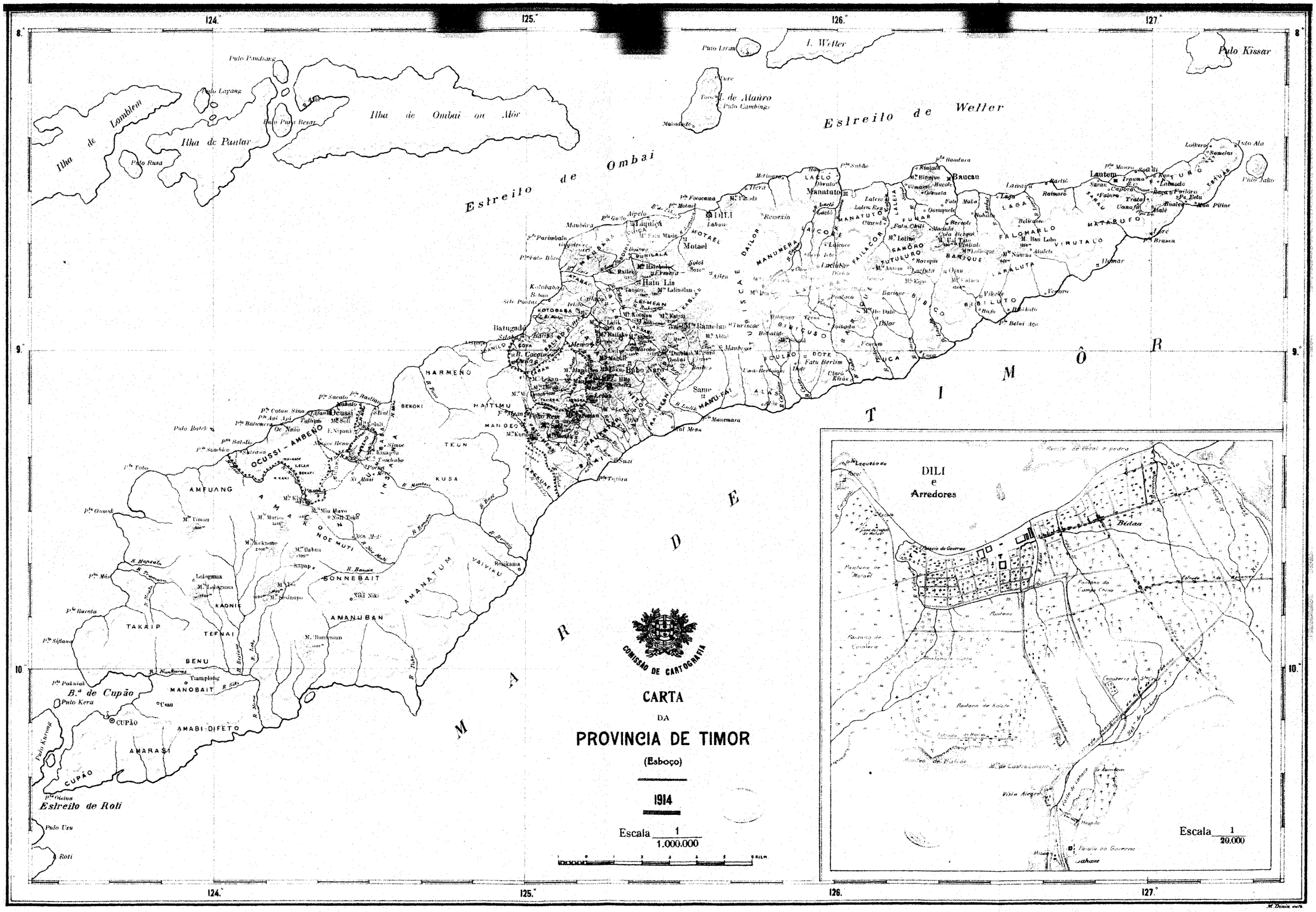
Defendia o ministro a premência destas medidas, com base numa descentralização que levasse cada uma das partes do todo nacional a iniciar uma vida *self-supporting*, só admitindo as subvenções da Metrópole às colónias como uma excepção, um auxílio transitório, tendo em conta também, naturalmente, o estado financeiro daquela. O principal objectivo consistia em dotar a colónia com individualidade própria e com os meios de a desenvolver, opondo tudo o que pudesse

---

[34] Cf. AHU, *SEMU/DGU/2R, Correspondência*, cx. 7 (1911-1918), Relatório do governador ..., 1912, pp. 93-97.

[35] Cf. Augusto Fernandes Panão, "Timor. Um Esboço de Occupação", *Revista Colonial*, Publicação Mensal (1913-1923), ano II, Lisboa, Typographia do Annuario Commercial, n.° 20, 25 de Agosto de 1914, p. 266.

[36] Conforme o estipulado no § 2.° do art.° 15.° do *Acto Adicional* à *Carta Constitucional*, de 5 de Julho de 1852, citado in *Administração Financeira das Provincias Ultramarinas. Proposta de Lei Orgânica e Relatório Apresentados ao Congresso pelo Ministro das Colónias[...]*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1914, pp. 3-5.



In AHU, *Cartografia Impressa - Timor*, doc. n.º 729.

contrariá-la; assim como promover a exploração dos seus bens e recursos naturais, incentivando, o mais possível, a iniciativa dos seus habitantes[37].

De facto, em 1914, as leis orgânicas foram apresentadas ao Congresso da República. Depois de adiamentos sucessivos[38], a Carta Orgânica de Timor foi publicada em 1918. A província passava, como todas as outras, a desfrutar de uma "autonomia administrativa e financeira, sob a superintendência e fiscalização da Metrópole" (art.º 2.º)[39]. Ficava, assim, um amplo espaço para que a colónia pudesse definir a orientação e as prioridades do seu próprio rumo, reservando os órgãos do poder central para si os direitos e os meios mais adequados para acompanhar e vigiar o exercício dessa governação.

Refira-se que, desde o princípio do século, nas vizinhas colónias holandesas, se verificou, de igual modo, um esforço para introduzir a descentralização na administração, com órgãos locais representativos e autónomos, principalmente nas regiões fora de Java, ilha onde já vigorava esse sistema[40].

Na colónia portuguesa, o governador da província era o representante do governo da República e a autoridade superior, tanto civil como militar. Exercia as atribuições do poder executivo, com as limitações impostas pela própria lei. O conselho do governo, principal órgão da administração depois do governador, era constituído por membros "natos" e "eleitos"[41]. Os primeiros compreendiam os seguintes funcionários: governador da província, que presidia, secretário do governo, chefes da repartição militar, dos serviços de marinha e dos serviços de saúde, directores das obras públicas, dos serviços de fomento agrícola e comercial, dos serviços de fazenda e dos serviços aduaneiros, e delegado do procurador da República. Os membros eleitos incluíam

---

[37] Conforme o estipulado no §.º 2.º do art.º 15.º do *Acto Adicional* à *Carta Constitucional*, de 5 de Julho de 1852, citado in *Administração Financeira das Provincias Ultramarinas. Proposta de Lei Orgânica e Relatório Apresentados ao Congresso pelo Ministro das Colónias[...]*, p. 11. Filomeno da Câmara defendia uma posição semelhante. Veja-se: AHU, *SEMU/DGU/2R, Correspondência*, cx. 7 (1911-1918), Relatório do governador ..., 1912, p. 135.

[38] Veja-se, a propósito: Lisboa de Lima, "As Colonias Portuguezas Perante a Guerra", *Revista Colonial*, anno II, n.º 24, 25 de Fevereiro de 1914, pp. 386-387.

[39] Pelo decreto n.º 3.309, de 23 de Agosto de 1917. Cf. *Boletim Oficial do Governo da Provincia de Timor*, n.º 4 - suplemento, 28 de Janeiro de 1918, p. 27.

[40] Cf. *Les Indes Nérlandaises*. Redigé par L'Institut Colonial Royal à Amsterdam. Publié par le Comité Exécutif pour la Participation Néerlandaise à L'Exposition Coloniale Internationale, Paris, 1931, p. 44.

[41] Nas vizinhas colónias holandesas, o governador-geral exercia o poder supremo em nome da rainha, enquanto um conselho representativo "Volksraad", instituído em 1917, se encontrava investido de funções legislativas, cujas disposições não careciam da aprovação do poder legislativo do Reino. *Ibid.*, p. 43.

representantes das seguintes instituições e grupos económicos: município de Díli, restantes municípios, comerciantes portugueses, chineses e árabes, e agricultores com mais de 20 hectares de terreno em exploração permanente (art.º 54.º). A competência deste órgão era consultiva ou deliberativa. No primeiro caso, se fosse convocado pelo governador para emitir parecer sobre matéria de interesse ou de gravidade, em que tinha de ser ouvido; no segundo, para se apreciarem os assuntos especialmente indicados na lei como da sua aprovação indispensável[42]. Com esta representatividade alargada, a intenção parecia ser, de facto, a de garantir uma participação nos assuntos da governação aos serviços e sectores mais representativos dos não naturais residentes no território. Mas, com pessoas de formação tão diferente e representando interesses tão diversos, não podia garantir grande funcionalidade.

Basicamente, a divisão administrativa anterior manteve-se, tendo sofrido pequenas alterações na distribuição e organização dos comandos militares. Ficava assim constituída: concelho de Díli, circunscrições de Liquiçá, Manatuto e Baucau, e comandos militares de Batugadé, Lautem Norte, Lautem Sul, Viqueque, Alas, Suro, Cova-Lima, Bobonaro, Hato-lia, Aileu e Ambeno/Oé-cússi. O concelho e as circunscrições deviam ser divididos em postos civis e comandos militares, conforme as necessidades aconselhassem (art.ºs 136.º a 138.º)[43].

Permaneceu também a estrutura da organização político-administrativa indígena, apesar de ter sido integrada nesta divisão. Assim, as suas autoridades continuavam a ser eleitas sem intervenção directa da administração colonial, mas ficavam nela inseridas. Os régulos eram considerados delegados imediatos do administrador civil ou do comando militar que superintendia nos seus reinos, ficando-lhes directamente subordinados; mas tendo, por sua vez, como delegados, os chefes de jurisdição e de *suco*. Todos deviam desempenhar os cargos que lhes fossem atribuídos, enquanto deles se mostrassem merecedores (art.ºs 182.º a 185.º)[44]. De facto, em vez da coexistência de duas administrações, a colonial e a indígena, deu-se um importante passo para a absorção da segunda pela primeira. Também aqui se seguiu a orientação vigente noutros países colonizadores.

---

[42] Pelo decreto n.º 3.309, de 23 de Agosto de 1917. Cf. *Boletim Oficial do Governo da Provincia de Timor*, n.º 4 - suplemento, 28 de Janeiro de 1918, pp. 32- 37.
[43] Pelo decreto n.º 3.309, de 23 de Agosto de 1917. Cf. *Boletim Oficial do Governo da Provincia de Timor*, n.º 4 - suplemento, 28 de Janeiro de 1918, p. 43.
[44] *Ibid.*, p. 47.

Alguns dos inconvenientes que se levantavam a esta descentralização, embora mitigada, prendiam-se sobretudo com a ausência de serviços públicos e a impreparação dos funcionários, a falta de uma experiência anterior autonómica e a escassez de recursos financeiros.

Quanto à preparação dos agentes, designadamente, nem na Escola Naval nem na Escola de Guerra existiam cadeiras de estudos coloniais e, no entanto, era dessas instituições que saía a grande maioria dos funcionários superiores das colónias. Apenas a secção colonial do Instituto Superior de Agronomia e a Escola de Medicina Tropical tinham formado alguns agrónomos e médicos, respectivamente, para servirem nas colónias. Também a Escola Colonial preparava com cuidado os seus alunos, embora se reconhecesse que estes nem sempre mereciam a preferência nos concursos a que se candidatavam. A criação de cursos coloniais nas Faculdades de Direito, destinados a garantir o recrutamento da magistratura colonial, apresentava-se como uma medida adequada, apesar de lhes faltarem cadeiras de línguas e outras, que dessem a conhecer aos futuros magistrados os usos e costumes dos indígenas[45]. Alguns, porém, valorizavam muito a "escola do mato", indispensável mesmo a quem havia adquirido uma preparação técnica na Metrópole[46].

Em contrapartida, nos Países Baixos, em 1910, fundou-se uma sociedade designada depois Instituto Colonial, que perseguia os seguintes objectivos: o estudo das colónias neerlandesas e a propagação do seu conhecimento, e, em particular, o encorajamento dos interesses comerciais, agrícolas, industriais, etc. Para os concretizar, a actividade da sociedade estendia-se a três domínios diferentes: a etnologia, a higiene tropical e o comércio, a agricultura e a indústria[47].

O pós-guerra, na sequência da paz de Versalhes, em 1919, foi o auge da corrente autonomista, relativamente à administração colonial. Também em Portugal havia quem defendesse publicamente que, se não se queria administrar as colónias como elas reclamavam, devia ter-se a coragem de lhes dar a autonomia, leia-se independência, que elas saberiam governar-se por si mesmas com os seus próprios recursos. Presumia-se, no

[45] Cf. Tomás de Almeida Garret, *ob. cit.*, pp. 136-137.
[46] Cf. Máximo Sesinando Ribeiro Artur, *art. cit.* (cont.), ano II, n.º 10, Abril, 1926, p. 140.
[47] Cf. *Les Indes Néerlandaises* ..., p. 160-163.

entanto, que isso não significaria, necessariamente, um corte radical com a antiga potência colonizadora[48].

Em 1920, procedeu-se à codificação, num único diploma, das "Leis Orgânicas", elaboradas a partir de 1914, incluindo as modificações que, entretanto, lhes haviam sido introduzidas. Reiterava-se a autonomia administrativa e financeira, sob a superintendência e fiscalização da Metrópole, salvaguardando que as autonomias seriam compatíveis com o desenvolvimento de cada uma das colónias (Base 1.ª, Título I). No que respeitava a Timor, apenas se especificava que no conselho legislativo da província se daria representação especial pelo menos à classe dos agricultores (Base 26.ª, 18.ª)[49].

Na mesma linha, o 2.º Congresso Colonial Nacional (1924) consagrou a orientação autonomista, preconizando apenas para a Metrópole o desenvolvimento dos preceitos constitucionais e a determinação do seu regime de relações comerciais com as colónias, tendo em consideração as circunstâncias peculiares de cada uma delas. De resto, a carta orgânica devia limitar-se à regulamentação das leis que definissem as atribuições do governador, à composição e funções dos conselhos legislativo e executivo, e dos tribunais administrativos. Todos os outros assuntos, próprios de cada colónia, deviam ser objecto de diplomas legislativos a elaborar localmente, sancionados depois pelos órgãos competentes do poder central[50]. Em termos teóricos, nunca se tinha ido tão longe. Mas, de facto, as consequências não foram as esperadas.

Nessa altura, não só alguns faziam já a apologia de outro tipo de orientação política nacional, como também o sistema de administração colonial seguido pela República evidenciava as suas limitações e excessos. Por isso, tornava-se possível aos adversários do regime apresentar, por um lado, a constituição do conselho do governo e do conselho legislativo, como não representativos da maior parte da população indígena e dos seus interesses; e, por outro lado, considerar a sua representação parlamentar uma insensatez, quando a grande maioria dos eleitores, nutrindo um profundo desinteresse pelo assunto, decidia o resultado da escolha. Emergia, assim, o governador (o chefe), como a entidade cujo lugar não devia ser no topo da hierarquia em que se encontrava,

---

[48] Cf. Gavicho de Lacerda. "A Independencia das Colonias", *Revista Colonial*, anno VIII, n.º 95, 15 de Junho de 1920, pp. 462-463.

[49] Pelo decreto n.º 7.008, de 9 de Outubro de 1920. Cf. *Boletim Oficial do Govêrno da Província de Macau*, n.º 52, 24 de Dezembro de 1920, pp. 942 e 945.

[50] Manuel Ferreira da Rocha, (relator), "Bases Organicas da Administração Colonial" in *2.º Congresso Colonial Nacional (1924), Teses e Actas das Sessões*, Lisboa, Tipog. e Pap. America, 1924, p. 21.

mas numa posição intermédia sobre o vértice das duas administrações, anteriormente distintas, nomeadamente em Timor[51].

Em Maio de 1926, a governação do País passou para a Ditadura Militar. Decorrido um mês, Timor voltou à situação de distrito autónomo, dependente do governo da Metrópole[52]. No mesmo ano, foram ainda aprovadas as novas "Bases Orgânicas da Administração Colonial"[53].

Sem colocar em causa o princípio da autonomia, consagrada na *Constituição de 1911*, pretendia o governo da Ditadura Militar, por intermédio do ministro das Colónias, João Belo, impor uma "mais eficaz superintendência e fiscalização", de modo a clarificar melhor a competência dos governos metropolitano e colonial em matéria legislativa e executiva. Recompor a unidade política nacional, considerando que então a Metrópole e as colónias viviam cada qual por si, constituía a maior pretensão subjacente, aparecendo já nessa legislação a expressão "Império Colonial Português"[54].

No ano seguinte, foi promulgada uma nova Carta Orgânica para o agora distrito autónomo de Timor. Reafirmava a autonomia administrativa e financeira, especificando que a colónia era "superiormente administrada, sob a fiscalização do Ministro das Colónias", por um governador, a quem estavam subordinadas as autoridades administrativas e militares, e com a colaboração do conselho do governo[55]. A composição deste órgão incluía quatro vogais "natos" (membros oficiais), dois nomeados pelo governador, e outros dois "eleitos" (membros não oficiais). Os primeiros provinham do funcionalismo público: delegado do procurador da República da comarca de Timor, e chefes dos serviços de administração civil, dos serviços das obras públicas e comunicações, e dos serviços de Fazenda. Os vogais eleitos eram um representante dos comerciantes portugueses e outro dos seus colegas chineses e árabes. (art.° 12.°)[56]. A este conselho eram atribuídas funções consultivas e deliberativas, conforme reunisse para emitir parecer em matérias respeitantes à colónia, mas da competência do governo

---

[51] Cf. Máximo Sesinando Ribeiro Artur, *art. cit.* (cont), ano II, n.° 8, Fevereiro, 1926, pp. 120-122; e Idem, *ibid.*, n.° 12, Junho, 1926, pp. 125-126.

[52] Pelo decreto n.° 11.744, de 16 de Junho de 1926. Cf. *Boletim Oficial do Govêrno da Província de Timor*, n.° 33, 14 de Agosto de 1826, pp. 261-262.

[53] Pelo decreto n.° 12.421, de 2 de Outubro de 1926. *Ibid.*, n.° 49, 4 de Dezembro de 1926, pp. 447-452.

[54] Veja-se: Armindo Monteiro, *As Grandes Directrizes da Governação Ultramarina no Período que Decorreu entre as Duas Guerras Mundiais, 1919-1939*, Lisboa, 1942.

[55] Pelo decreto n.° 12.499-G, de 18 de Maio de 1927. Cf. *Boletim Oficial do Govêrno da Província de Timor*, n.° 20 - suplemento, 18 de Maio de 1927, p. 1.

[56] Cf. *Boletim Oficial do Govêrno da Província de Timor*, n.° 25 - suplemento, 18 de Junho de 1927, p. 2.

central; ou para tomar resoluções nos assuntos que estavam na alçada do governador do distrito, mas sobre os quais era indispensável que o conselho deliberasse. (art.°s 72.° e 73.°)[57]. Mantendo, de facto, o essencial, saía reforçada e clarificada a superintendência da Metrópole e a posição do governador, ao mesmo tempo que se verificava a redução da representatividade e o enfraquecimento do conselho do governo.

Com a ascensão de Salazar ao Ministério das Finanças e a estabilização do processo político, iniciado em 1926, foram promulgadas novas "Bases Orgânicas", apontando numa direcção mais centralizadora. Com elas se pretendia obstar à "desorganização administrativa e financeira" em que as colónias se encontravam, continuando, no entanto, um regime de "autonomia administrativa e financeira com uma mais eficaz superintendência e fiscalização da metrópole". Referia-se também desejar garantir uma "neutralização política da administração". Mantendo-se, no essencial, as bases do ministro João Belo, introduziram-se pequenas alterações qualitativas, de que merecem destaque a instituição de uma "secção permanente" no conselho do governo para o tornar mais funcional e uma autonomia financeira mais directamente colocada sob a superintendência e fiscalização do ministro das Colónias[58].

Com efeito, desde 1926, em conformidade com uma nova orientação da vida política do País, iniciara-se um recuo no processo autonomista, que ganharia cabal expressão no *Acto Colonial* de 1930, perspectivado na criação de um Império Colonial Português.

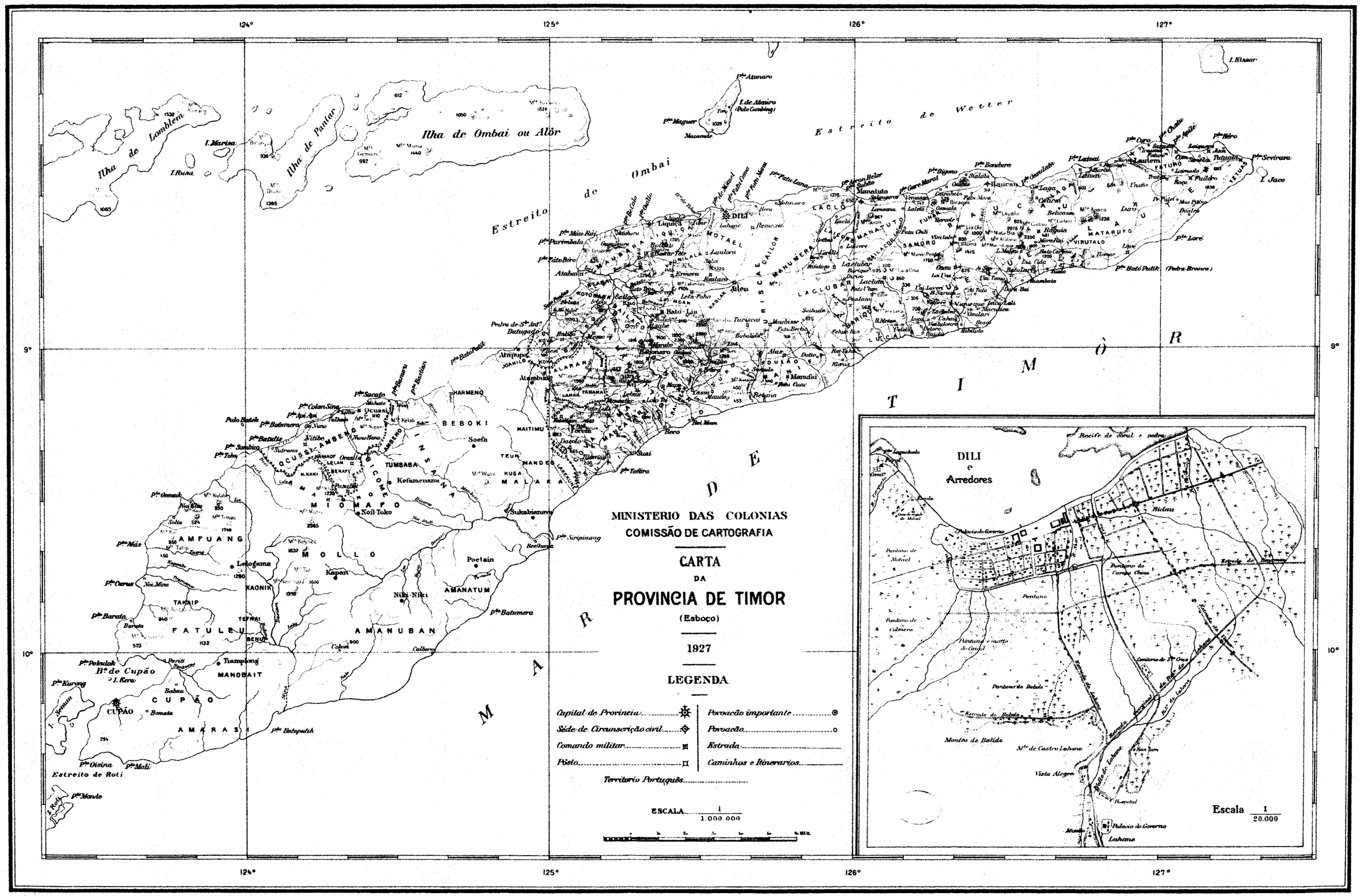
3. 2 - Organização militar

A diminuição dos efectivos militares, após a governação de Celestino da Silva, teve a finalidade de poupar despesas. Também se julgava que a "pacificação" tinha sido suficiente para evitar então qualquer levantamento que pusesse em causa a presença portuguesa. Mas essa desmilitarização provocou o sobressalto e a instabilidade sentidos durante a revolta de 1911-1912. Os vizinhos holandeses, por seu turno, haviam reforçado significativamente as forças do exército e da marinha, de modo a evitar ou reprimir qualquer tipo de sedição militar.

---

[57] Cf. *Boletim Oficial do Govêrno da Província de Timor*, n.° 20 - suplemento, 18 de Maio de 1927, p. 8.

[58] Pelo decreto n.° 15.241, de 24 de Março de 1928. Cf. *Boletim Oficial do Governo do Distrito Autónomo de Timor*, n.° 22 - suplemento, 2 de Junho de 1928, pp. 1-7.


MINISTERIO DAS COLONIAS
COMISSÃO DE CARTOGRAFIA
CARTA
DA
PROVINCIA DE TIMOR
(Esboço)
1927
LEGENDA
Capital de Provincia
Séde de Circunscrição civil
Comando militar
Posto
Povoação importante
Povoação
Estrada
Caminhos e Itinerarios
Territorio Português
ESCALA 1/1.000.000
DILI e Arredores
Escala 1/20.000
Ilha de Lomblem
Ilha de Pantar
Ilha de Ombai ou Alôr
Estreito de Ombai
Estreito de Wetter
MAR DE TIMÒR
Estreito de Roti
BEBOKI
HARMENO
TUMBABA
MIOMAFO
AMFUANG
MOLLO
TAKAIP
FATULEU
KAONIK
AMANUBAN
AMANATUM
MANOBAIT
CUPÃO
AMARASI
NAITIMU
MANDEO
MALAKA
SAMORO
VIRUTALO
LAUCAN
LACLUBAR
LACLÓ
MOTAEL
DILI
Soefa
Kefamenanu
Noil-Toko
Kapan
Poetain
Nifi-Niki
Sukabisnave
Batugade
Atapupe
Hato-Lia
Maubisse
Aileu
Ermera
Laulara
Liquiçá
Maubara
Batugade
Atambua
Tasi Tolu
Oecussi
Ocussi-Ambeno
Pedra de Sto Antº
Ilha de Atauro
Ilha de Jaco
Ilha de Batek
Ilha de Kambing
Ilha de Kera
Ilha de Semau
Ilha de Roti
Ilha de Mando
Ilha de Dana
Ilha de Jaco
Ilha de Batek
Ilha de Kambing
Ilha de Kera
Ilha de Semau
Ilha de Roti
Ilha de Mando
Ilha de Dana
Recife de coral e pedra
Palacio do Governo
Hospital
Lahane
Montes de Batide
Vista Alegre
Pantano de Motael
Pantano do Campo China
Pantano de Batide
Pantano de Caldmera
Estrada de Lahane
Estrada de Batide
Estrada de Motael
Estrada de Taibessi
Cemiterio de Sta Cruz
Ribeiro de Motael
Ribeiro de Lahane
Ribeiro de Taibessi
Ribeiro de Comoro
Ribeiro de Bidau
Ribeiro de Vemasse
Ribeiro de Laleia
Ribeiro de Ramelau
Ribeiro de Laclubar
Ribeiro de Laclaco
Ribeiro de Manatuto
Ribeiro de Laclo
Ribeiro de Liquiçá
Ribeiro de Maubara
Ribeiro de Batugade
Ribeiro de Atambua
Ribeiro de Tasi Tolu
Ribeiro de Oecussi
Ribeiro de Ocussi-Ambeno
Ribeiro de Batek
Ribeiro de Kambing
Ribeiro de Kera
Ribeiro de Semau
Ribeiro de Roti
Ribeiro de Mando
Ribeiro de Dana
Ribeiro de Jaco

Compreende-se que, em 1912, Filomeno da Câmara defendesse que os gastos militares eram indispensáveis para garantir a paz e o trabalho, estranhando que se criticasse o facto de eles representarem mais de 50% do total das despesas públicas do território. No que se referia à organização do sector, preconizava este governador a centralização de todos os seus serviços num quartel general, devidamente comandado, e a separação dos serviços de saúde, ainda integrados nos militares, devendo constituir aqueles uma organização independente[59].

No ano seguinte, a guarnição militar da província foi melhorada com a criação de duas companhias locais de infantaria, integrando 200 praças africanas cada. Em 1914, a defesa do território encontrava-se confiada a: uma companhia indígena de infantaria, composta de africanos, três companhias expedicionárias de Moçambique, um diminuto esquadrão indígena de cavalaria, duas secções europeias de artilharia, que tinham ido durante a revolta e ali permaneciam, e às companhias de *moradores* de Lacló, Manatuto e Baucau, tropa de 2.ª linha, que destacava apenas os elementos necessários aos serviços de que era incumbida. Além de Díli, havia cerca de 55 postos militares a guarnecer. Por sua vez, o policiamento da capital era assegurado por naturais e africanos[60]. Também em Díli, em 1919, foi organizado um Corpo de Polícia Militar, com a finalidade de reprimir o roubo, a vadiagem e a prostituição, e assegurar a ordem nas ruas[61].

Ainda no tocante à organização militar, interessará referir que o governador Teófilo Duarte pretendeu criar unidades indígenas de primeira linha, com quadros europeus pagos pela Metrópole, como encargos de soberania, e também por Macau, para onde, em compensação, algumas poderiam ser destacadas a prestar serviço[62]. Tratava-se, sem dúvida, de uma forma engenhosa de aproveitar recursos humanos em benefício das débeis finanças locais, mas que não veio a concretizar-se.

---

[59] Cf. AHU, *SEMU/DGU/2R, Correspondência*, cx. 7 (1911-1918), Relatório do governador ..., 1912, pp. 20-22.

[60] Pelo decreto n.º 179, de 22 de Outubro de 1913. Cf. Augusto F. Panão, "Timor. Um Esboço de Occupação", *Revista Colonial*, anno II, n.º 20, 25 de Agosto de 1914, pp. 264-268.

[61] Cf. Krissan, "Gazetilha de Timor", *O Liberal* - Semanario Republicano Independente (1919-1920), ano I, Macau, n.º 18, 30 de Agosto de 1919, pp. 3-4.

[62] Cf. Hélio A. Esteves Felgas, *Timor Português*, p. 283.

3. 3 - Justiça

As dificuldades em encontrar os magistrados judiciais para os cargos criados na colónia, na segunda metade do século XIX, mantinham-se. Filomeno da Câmara, em 1912, lamentava que, durante o seu governo, os principais (juiz, delegado e conservador), tivessem "brilhado pela ausencia." Além dos serviços judiciários, a sua falta fazia-se sentir também enquanto membros dos conselhos do governo e da província, da comissão de terras e da consultadoria ao governo. Para o governador, a principal razão consistia no facto de estes funcionários não terem vencimentos condizentes com a sua alta posição social e, em Timor, não haver emolumentos, a parte mais apetecível para os servidores da justiça[63].

Era reconhecida a boa preparação dos magistrados judiciais em Portugal. Todavia, no seu exercício, tanto em matéria cível como criminal, a justiça colonial tinha dificuldade em conciliar a aplicação da mesma lei a europeus e a indígenas[64]. De facto, o sector da justiça, em termos de descentralização, não acompanhou o da administração civil. Pelo contrário, à medida em que se implantava e aperfeiçoava, mais assimilava e uniformizava. Refira-se os juízes holandeses, recrutados para servir nas Índias Neerlandesas, faziam estudos suplementares do direito que ali vigorava[65].

Durante o período da República, verificou-se, em 1927, uma organização judiciária ultramarina, que passou a ser superintendida por um órgão central superior - o Conselho Superior Judiciário das Colónias. Esta reforma limitou-se, praticamente, a compilar as disposições dispersas, produzidas desde 1894[66]. Assim, basicamente, continuava em vigor o sistema que vinha da segunda metade do século XIX.

Em Timor, com titulares ou substitutos, havia uma justiça na capital e arredores para europeus e assimilados e outra, que era aplicada, de facto, nas circunscrições e nos comandos militares: pragmática, menos justa e imparcial, mas porventura mais humana, a que os povos continuavam a recorrer. Raramente havia necessidade de constituir processo para uma apreciação profissional pelos magistrados.

---

[63] Cf. AHU, *SEMU/DGU/2R, Correspondência*, cx. 7 (1911-1918), Relatório do Governador ..., 1912, pp. 17-18.

[64] Veja-se, a propósito: M. D., "Administração de Justiça nas Colonias", *Revista Colonial*, anno III, n.º 33, 25 de Setembro de 1915, pp. 299-300; e Idem, *ibid.*, n.º 34, 25 de Outubro de 1915, pp. 326-327.

[65] Cf. *Les Indes Nérlandaises* ..., pp. 44-45.

[66] Pelo decreto n.º 14.453, de 20 de Outubro de 1927. Cf. *Boletim Oficial do Governo do Distrito Autonomo de Timor*, n.º 7 - suplemento, 22 de Fevereiro de 1928, pp. 1-16.

Perante isto, colocava-se sempre a questão da usurpação, por parte das autoridades administrativas, de funções pertencentes ao foro judicial. A verdade, porém, é que, em terras como Timor, onde existia uma única comarca, com um raio de acção limitado e, muitas vezes, sem titular, não restavam praticamente alternativas. Repetia-se, assim, com frequência, uma situação muito comum no passado e verificada também nas Índias Neerlandesas, onde a separação dos poderes se ia efectuando lentamente.

Em 1913, foi criado o Depósito de Degredados de Timor, por aplicação do disposto no decreto de 12 de Agosto de 1912, que concedeu essa autorização ao governo geral do Estado da Índia[67]. No regulamento encontrava-se contemplado o princípio dos degredados poderem ser entregues, mediante termo de fiança, aos plantadores particulares. Os presídios de Aipelo e Batugadé ficaram, assim, sob a alçada militar, tendo o regulamento definitivo sido aprovado pelo ministro das Colónias, em 15 de Maio de 1914[68]. Criavam-se de novo condições para receber sobretudo degredados de Macau, conforme era desejo do seu governo, invocando as despesas mais elevadas em fazê-los transportar para os depósitos penais existentes, desde os finais do século XIX, nas colónias de Angola e Moçambique. Ao mesmo tempo, invocava-se que o território voltava a poder dispor desta mão-de-obra necessária[69]. A generosidade de Macau neste aspecto continuava inquestionável e as autoridades coloniais de Timor, à falta de melhor, aproveitavam o que as circunstâncias lhes ofereciam.

Relativamente ao tratamento e à assistência dados aos presos comuns, designadamente aos detidos na cadeia civil de Díli, o médico José de Paiva Gomes solicitava, no relatório dos serviços de saúde de 1919, que se reinstalasse a enfermaria naquela unidade prisional e se melhorasse o sistema de esgotos. No tocante à alimentação, sugeria que se fizessem entrar na sua ementa diária alguns vegetais e gorduras, de modo a fornecer-lhes mais calorias para tirar algum rendimento do seu trabalho; por outro lado, havia que aumentar-lhes o tempo de descanso de uma para quatro horas, entre as 11 e as 15, bem como libertar, pelo menos os mais bem comportados, das grilhetas que os juntavam aos pares e que constituíam um dos motivos

---

[67] Veja-se: Portaria n.º 389, de 15 de Dezembro de 1913, e Regulamento do Depósito de Degredados de Timor, publicados no *Boletim Oficial do Governo da Provincia de Timor*, n.º 50 - suplemento, 15 de Dezembro de 1913, pp. 372A-372F.

[68] Cf. AHU, *SEMU/DGU/RM, Gerais de Timor*, cx. 6 (1912-1918), pasta n.º 8, processo n.º 19, ofício n.º 72, do governador de Timor para o ministro das Colónias, Díli, 5 de Junho de 1913, anexos.

[69] Idem, *ibid.*, cx. 7 (1911-1918), ofício n.º 86, do governador de Timor para o ministro das Colónias, Díli, 21 de Junho de 1911, anexos.

de baixa médica, pelas chagas que causavam. Quanto ao vestuário destes, miserável e anti-higiénico, bem necessário se tornava que se encontrasse uma "fórmula mais conveniente de lhes encobrir as misérias."[70] Com efeito, havia muito a melhorar para suavizar a vida dos que, estando detidos, constituíam uma força de trabalho.

4 - Exploração dos recursos naturais e fomento agrícola e industrial

> "O indigena, sentindo-se proprietario das terras que amanha e cultiva, desenvolve uma actividade verdadeiramente assombrosa."[71]

4. 1 - Aproveitamento dos produtos tradicionais: sândalo e cera

a) O sândalo: recolecção e racionalização do corte

A proibição do corte do sândalo, nos princípios do século, não surtiu o efeito esperado. De facto, a exportação ganhara incremento, pondo em risco, em largas áreas da sua possível extracção, não apenas o povoamento, mas até a sobrevivência da espécie.

Para o evitar, em 1911, o governador Filomeno da Câmara autorizou apenas o corte de árvores já maduras e raízes secas, mediante licença passada pelos comandantes militares, que deviam mandar acompanhar a execução do abate e do trânsito do produto. Havia coimas para os comerciantes que adquirissem sândalo noutras condições[72]. Mas, a impossibilidade de fiscalização levou-o a redigir, um ano depois, uma nova portaria. Foi abolida a licença prévia das autoridades para o derrube, limitando-se a sua intervenção ao trânsito e circulação dos exemplares abatidos[73]. Apesar destas restrições, o corte do sândalo continuou a fazer-se de forma desregrada. Veja-se a sua exportação pelo porto da capital (Quadro LXXX):

---

[70] Cf. José de Paiva Gomes, "Relatório [Respeitante a Outubro, Novembro e Dezembro de 1919]", *Boletim Sanitario[de Timor],* 4.ª série, Díli, Imprensa Nacional, n.º 4, Outubro-Dezembro, 1919, pp. 6-9.

[71] L. O. F., "O Progresso de Timor", *Revista Colonial*, anno V, n.º 53, 25 de Maio de 1917, p. 95.

[72] Pela portaria n.º 209, de 14 de Outubro de 1911. Cf. *Boletim Official da Provincia de Timor*, n.º 41, 14 de Outubro de 1911, pp. 332-333.

[73] Pela portaria n.º 179, de 24 de Outubro de 1912. Cf. *Boletim Official da Provincia de Timor*, n.º 43, 26 de Outubro de 1912, p. 226.

Quadro LXXX

Exportação de Sândalo
1911-1930

Anos	Pau		Raiz		Total		% em Relação C/Esportações Totais
	Peso (Ton.)	Valores (Escudos)	Peso (Ton.)	Valores (Escudos)	Peso (Ton.)	Valores (Escudos)	
1911	326	568.299$47	549	531.057$92	875	1.099.357$39	24,9
1912	79	131.607$18	132	137.454$78	211	269.061$96	6,1
1913	342	1.250.530$00	566	-$-	908	-$-	26,9
1914	55	76.226$10	85	120.567$40	140	196.793$50	7,8
1915	28	37.840$54	29	38.891$15	57	76.731$69	2,0
1916	181	251.048$61	172	235.832$51	353	486.881$12	10,5
1917	144	201.984$12	130	180.314$70	274	382.298$82	13,7
1918	132	213.458$00	120	194.808$00	252	408.266$00	11,0
1919	70	114.705$00	59	103.909$00	129	218.614$00	4,0
1920	100	165.513$00	71	126.020$00	171	291.533$00	10,2
1921	59	142.816$50	56	135.903$00	115	278.719$50	7,9
1922	42	102.349$95	39	94.849$32	81	197.199$27	3,4
1923	17	40.265$20	5	12.196$00	22	52.461$20	1,1
1924	30	75.985$00	33	55.263$40	63	131.248$40	1,7
1928	-	33.598$80	-	15.568$20	9	49.167$00	0,3
1930	-	283.910$40	-	-$-	53	-$-	2,4
Total	**1.605**	**3.690.137$87**	**2.046**	**1.982.635$38**	**3.713**	**4.138.332$85**	-

Obs. Os valores respeitantes aos anos de 1928 e 1930 foram encontrados tendo como referência o câmbio médio da pataca = 9$00, em conformidade com a determinação da portaria provincial n.° 164-A, de 30 de Dezembro de 1925.

Fontes: *Boletim Oficial de Timor*, anos de 1911 a 1930; Hélder Lains e Silva, *Timor e a Cultura do Café*, p. 28; e *Resumo Estatístico do Movimento Comercial e Aduaneiro ...*, (também com outras designações), Díli, Imprensa Nacional, 1911, p. 7; 1912, p. 6; 1913, anexo; 1914, p. 36; 1916, p. 16; 1922, p. 3; e 1923, p. 3.

Não foram, porém, as limitações colocadas que motivaram a irregularidade da exportação durante a administração de Filomeno da Câmara. Assim, em 1912, a quebra relaciona-se com a revolta que assolou o território e, entre 1913-1916, com a falta de plantas para cortar. A partir de 1918, a exportação nunca mais se recompôs. Só em 1920, o seu valor voltou a representar cerca de 10% das exportações totais.

A constatação de que a extracção não parava, enquanto os povoamentos se esgotavam rapidamente, levou o governador Raimundo Enes Meira (1924-1926), em 1925, a dar por terminada a sua exploração[74]. A proibição manteve-se, mas devido à dificuldade de fiscalização, foram-se efectuando abates que, nos anos seguintes, alimentaram a insignificante exportação expressa no quadro anterior.

Rui Cinatti chama a atenção para o carácter circunstancial e quase sempre negativo destas medidas, assentes na proibição e respectivas sanções, resultando ineficazes pelo facto de não atingirem o fim em vista: normalização e desenvolvimento do comércio. Ao contrário, permissão e proibição funcionavam como fluxo e refluxo, condicionados pela abundância ou escassez do momento. De facto, além da dificuldade em assegurarem uma efectiva proibição, relativamente a populações com hábitos antigos e necessidades reais, incompatíveis com leis que não percebiam ou ignoravam, as normas em que assentavam eram ditadas por razões administrativas, sem sustentação técnico-científica[75].

Como resultado, no final da década de 1920, terminava, praticamente, a exploração de um recurso natural que, durante séculos, tanto condicionou a vida do território, embora nem sempre com a mesma influência.

Por sua vez, desde a sua fundação, os organismos oficiais, ligados ao fomento agrícola e comercial, promoveram a exploração de outros recursos florestais, nomeadamente do pau tintorial, atingindo esta espécie uma exportação com algum significado entre 1916 e 1921[76].

b) Produção e comercialização de cera

A extracção e a produção de cera continuaram a fazer-se pelos processos tradicionais de recolecção e fabrico artesanal, apesar de algumas sugestões para que a Repartição de Fomento, em postos experimentais, tomasse iniciativas visando ensinar os naturais a usar as colmeias artificiais e a recolher os enxames[77]. Mas esse tipo de acções

---

[74] Pela portaria n.º 25-B, de 25 de Março de 1925. Cf. *Boletim Oficial do Governo de Timor*, n.º 13, 28 de Março de 1925, p. 152.
[75] Cf. Rui Cinatti, *Esboço Histórico do Sândalo no Timor Português*, pp. 14-15 e 20.
[76] Vejam-se: Documentos N.ºs 7 e 8, em Anexos.
[77] Cf. Augusto F. Panão, "Timor - Apicultura", *Revista Colonial*, anno IV, n.º 43, 25 de Julho de 1916, pp. 160-161.

não se verificou, pelo menos de forma sistemática e generalizada, como se sugeria e parecia impor-se.

A comercialização deste produto pode ser observada através dos dados disponíveis, relativos à sua exportação (Quadro LXXXI):

Quadro LXXXI

Exportação de Cera
1911-1930

Anos	Quantidade (Kg)	Importância (Escudos)	Anos	Quantidade (Kg)	Importância (Escudos)
1911	34.127	192.634$82	1921	58.982	386.920$00
1912	28.103	142.650$86	1922	32.000	207.745$44
1913	26.387	108.507$60	1923	32.188	180.532$54
1914	39.492	162.386$55	1924	26.201	112.804$00
1915	34.647	142.453$20	1925	42.328	169.892$37
1916	42.043	172.849$20	1926	35.247	141.795$59
1917	28.343	169.522$35	1927	36.676	297.072$00
1918	30.624	198.140$00	1928	45.575	369.157$50
1919	23.024	148.028$00	1929	42.478	344.071$80
1920	44.030	285.308$00	1930	32.651	264.473$10
Total				**715.146**	**4.196.944$92**

Obs. Os valores respeitantes aos anos de 1927 a 1930 foram encontrados tendo como referência o câmbio médio da pataca = 9$00.

Fontes: AHU, *Gabinete do Ministro*, sala 2, estante XVII, prateleira 1, n.º 2.806, Fomento Agrícola e Comercial de Timor - Direcção dos Serviços de Fomento Agrícola e Comercial, Projecto de Reorganização, Díli, 31 de Dezembro de 1920; *Exposição de Timor 1931 - Catálogo*, p. 9; J. A. Cruz e Silva, "Helmintoses dos Animais Domésticos de Timor, *Garcia de Orta*, sér. Zool., 5 (1), 1976, p. 5; e *Resumo Estatístico do Movimento Comercial e Aduaneiro...*, (também com outras designações), 1911, p. 7; 1912, pp. 8-9; 1914, p. 36; 1916, p. 16, 1922, p. 3; 1923, p. 3; 1925, p. 1; 1926, p. 1; 1928, p. 1; 1929, p. 1; e 1930, p. 1.

Com ligeiras oscilações na exportação e uma ténue tendência para aumentar, entre a primeira e a terceira décadas do século, a cera mantinha uma posição bastante estável, com cerca de 36 toneladas anuais, constituindo ainda um importante produto de exportação do sector primário da economia.

4. 2 - Intervenção e apoio do Estado à agricultura e à indústria

a) Concessão de terrenos

O Governo Provisório da República aprovou nova legislação sobre concessão de terrenos, correspondendo, deste modo, a uma pressão para uma maior liberalização. As

principais inovações consistiam no seguinte: as concessões por aforamento e as transmissões da propriedade até 2.500 hectares, passavam a ser feitas pelo governador da província, sem necessidade de aprovação do executivo da Metrópole; e nos aforamentos, deixava de haver redução de foro e de ser exigida qualquer caução, sendo, em contrapartida, todos os concessionários obrigados a manter o terreno em estado de regular cultura e aproveitamento. Aos estrangeiros, além do requerimento de pedido de concessão, apenas se exigia a mais, uma declaração, onde deviam assumir a sua sujeição às leis portuguesas, e um documento comprovativo de residência na colónia. Não era permitida a transmissão da propriedade de terrenos de indígenas para não indígenas sem prévia autorização do governo da província; e a propriedade das terras por parte daqueles tinha de ser garantida pelo cultivo (mais de metade) ou instalação da residência actual e dependências, conforme o tipo de terreno, exigindo-se-lhes, em qualquer caso, a ocupação há mais de cinco anos[78].

Com esta abertura, colocando, praticamente, toda a decisão das concessões nas mãos do governador da colónia, assistiu-se, efectivamente, a uma corrida à propriedade de tipo comunal indígena, considerada como "incultos" e "baldios", e à sua demarcação, nos anos seguintes, por particulares, nacionais e estrangeiros.

Refira-se, no entanto, que após as primeiras leis sobre concessões de terras, em 1901, alguns europeus adquiriram, principalmente, moitas de café, conhecidas por "hortas", dedicando-se os ingleses mais à cultura do coqueiro. Apesar de competir ao Estado controlar todo o processo, de modo a garantir a permanência da propriedade indígena[79], muitas vezes, as terras foram obtidas sem o consentimento ou com o conhecimento tardio das autoridades, usando os particulares de alguma coacção sobre os naturais, que delas tiravam escasso mas seguro rendimento[80].

Com recurso a alguns expedientes, havia quem conseguisse contornar os limites que a lei impunha para as concessões, com a intenção de vir a constituir grandes extensões de terra. Em 1923, o próprio governador denunciou um destes processos ao

---

[78] Pelo decreto de 5 de Dezembro de 1910. Cf. *Boletim Official do Governo da Provincia de Macau*, n.º 7, 18 de Fevereiro de 1911, pp. 42-43. Vejam-se também: portaria provincial n.º 153, de 13 de Julho de 1911, in *Boletim Official da Provincia de Timor*, n.º 28, 15 de Julho de 1911, pp. 224-225; portaria n.º 74, in *Boletim Oficial do Governo da Provincia de Timor*, n.º 13, de 28 de Março de 1914; e decreto n.º 7.078, de 30 de Outubro de 1920, in *ibid.*, n.º 6, 5 de Fevereiro de 1921, pp. 31-32.

[79] Nas vizinhas colónias holandesas, embora em escala diferente, a legislação agrária visava evitar a alienação definitiva das terras indígenas. Cf. *Les Indes Nérlandaises* ..., pp. 103-105.

[80] Cf. Luís O. Franco, "Governo de Timor (A portaria n.º 193 de 1914)", *Revista Colonial*, anno II, n.º 31, 25 de Julho de 1915, pp. 236-238.

executivo da Metrópole, em que os peticionários eram dois ingleses, William Kellie Smith e Henry Blyth Menderson, quando, efectivamente, agiam para uma companhia, que o primeiro representava. A área de 25.000 hectares, que cada um pretendia, em nome individual, permitir-lhes-ia, de facto, a constituição de uma extensa e contínua propriedade junto à ribeira Cler, que incluiria várias propriedades perfeitas. Perante esta possibilidade e a pouca credibilidade reconhecida aos peticionários, o conselho do governo emitiu parecer desfavorável, que o governador aceitou. Na verdade, alguns estrangeiros pretendiam especular depois com os terrenos adquiridos, deixando-os incultos durante algum tempo, o que não se coadunava com os objectivos de fomento agrícola em que se estava empenhado[81]. Com efeito, agiam por oportunismo, não estando inseridos no esforço de desenvolvimento em que o governo português procurou envolver também os estrangeiros interessados em terras.

b) Protecção à agricultura

Filomeno da Câmara, reconhecendo embora os grandes esforços feitos anteriormente para promover o desenvolvimento agrícola da colónia, considerava não se terem encontrado as formas adequadas às circunstâncias, quando se organizaram companhias sem meios suficientes e se esqueceu a agricultura indígena. Ora, faltando capital e a iniciativa particular, restava ao Estado um papel interventor, de modo a organizar a actividade agrícola, prendendo o indígena à terra, no seu próprio interesse. Para orientar esse esforço, foi criada, em 1911, a Repartição Central de Fomento Agrícola e Comercial, organismo que se pretendeu adequado às condições do momento, à província e aos meios disponíveis, ressaltando embora a necessidade imediata de agrónomos, veterinários e silvicultores[82]. Por sua vez, os horizontes de actuação ficavam assim estabelecidos pelo próprio governador: "A grande obra da administração de Timor, é o desenvolvimento da agricultura indigena, facilitando em certa escala as emprezas agricolas e de preferencia as nacionais, até ao limite de quaisquer tentativas de absorção das propriedades indigenas."[83]

---

[81] Cf. AHU, *Ministério das Colónias, Direcção-Geral das Colónias do Oriente*, sala 4, est.VI, prat. A, n.º 1.725-J, ofícios n.º 151, de 3 de Outubro de 1923; n.º 108, de 12 de Outubro de 1923; e n.º 170, de 11 de Dezembro de 1924, do governador de Timor para o ministro das Colónias.

[82] Idem, *SEMU/DGU/2R, Correspondência*, cx. 7 (1911-1918), Relatório do governador ..., 1912, pp. 11-12.

[83] AHU, *SEMU/DGU/2R, Correspondência*, cx. 7 (1911-1918), Relatório do governador ..., 1912, p. 103.

De facto, as unidades de propriedade comunal constituíam uma aposta desta administração. Com a entrega dos respectivos alvarás, procurava-se dar aos nativos a confiança que haviam perdido; e como apoio directo, o governo mandava distribuir, gratuitamente, charruas e outras alfaias agrícolas, plantas de viveiro, sementes, etc. Por seu lado, a tributação incidia sobre a colheita obtida, estimulando a produtividade e garantindo benefícios aos cultivadores nativos, que detinham cerca de quatro quintos da exportação do café, a principal cultura.

Efectivamente, a cafeicultura continuava a ser predominante, embora se defendesse a necessidade de pugnar pela policultura. A facilitá-la, estava a possibilidade de aproveitar a variedade de terrenos, a diferença de altitudes e a diversidade de condições climatéricas. Assim, todas as culturas tropicais podiam ser ensaiadas com êxito a par de algumas próprias dos climas temperados. Para a concretizar, a progressão de produções como o cacau, a copra, a quina, a areca, o tabaco, o chá, as ligadas aos têxteis e oleaginosas, as arvenses e alimentares, a horticultura e a pomicultura, devia fazer-se simultaneamente, de forma que a alta de preços de umas compensasse a baixa do de outras e, reciprocamente. De resto, esperava-se o aparecimento de iniciativas e capitais privados, já que a mola real do progresso económico, como se reconhecia, era ainda o interesse imediato do proprietário[84].

Ao Estado não competia ser apenas dinamizador e protector. Aparecia também como agente directo, procurando tornar-se um elemento integrador. Assim, nas terras que havia anexado e se tornaram sua pertença, foi criada a granja "República", que se tornou de algum modo um símbolo[85]. O que antes da revolta iniciada em 1911, era ainda um conjunto de densas florestas, quase impenetráveis e de carácter sagrado (*lúlic*), nas regiões de Raimera, Riac e Leo-Laco, transformou-se numa granja agrícola experimental e fazenda de rendimento do Estado, a cargo da Repartição de Fomento. Desde logo se preparou o terreno para plantação de café, embora se tenha também decidido que se experimentassem nela as condições de cultivo de algumas essências nativas, como o sândalo e o camim, e das exóticas que se fossem importando; e também que o serviço

[84] Cf. AHU, *SEMU/DGU/2R, Correspondência*, cx. 7 (1911-1918), Relatório do governador ..., pp. 106-107.

[85] Pela portaria n.º 95, de 23 de Agosto de 1912. Cf. *Boletim Oficial do Governo da Provincia de Timor*, n.º 34, 24 de Agosto de 1912, p. 159.

indígena fosse prestado de graça pelos nativos de Manufai, como penalidade e contribuição de guerra[86].

Por seu turno, com a criação do depósito de degredados, a instâncias de Filomeno da Câmara, afluíram a Timor vários chineses de Macau, alguns deles hábeis artistas. A determinação do governador, o trabalho braçal indígena e o artesanal dos artífices chineses, foram determinantes no levantamento e ampliação da granja. Tendo-se começado, em Junho de 1913, os trabalhos de instalação, progrediu-se das construções provisórias às definitivas, recorrendo-se, principalmente, a pessoal próprio e aos materiais locais. Ali se foram montando, gradualmente, máquinas de serração a vapor, moinhos, serralharia, tornos, escolas de aprendizagem para serradores, carpinteiros e pedreiros indígenas; bem como um observatório metereológico com seus pluviógrafo e pluviómetro, anemómetro, higrómetro, termómetros, barómetros, etc. Integrava-se ainda neste complexo um canal de irrigação para a grande planície de Súmulo, várias pequenas embarcações e bombas aspirantes, e uma ponte-cais em madeira que, em 1917, tinha 88 metros de extensão[87].

Enquanto centro agrícola, a granja começou por ser um viveiro, de onde se enviavam para toda a ilha inúmeras plantas das variedades de café em experimentação: *robusta*, *libéria* e *arábica*. Com a multiplicação de viveiros em todos os comandos, pôde a granja abastecer o seu próprio povoamento. Assim, em 1917, havia pelas encostas de Riac e de Leo-Laco, cerca de 600.000 pés de café, 12 mil coqueiros, 212 *héveas*, 1.116 pés de cacau, além de um número enorme de plantas destas espécies, em viveiro. Entretanto, em 1915, com proveniência da Austrália e do Jardim Colonial de Lisboa, havia-se procedido a uma tentativa de adaptação de 86 variedades de ameixoeiras, nespereiras, figueiras, pereiras, macieiras, pessegueiros, videiras, etc., além de uma série de árvores mais raras. Mas, com a exoneração de Filomeno da Câmara, começou a sua rápida agonia[88].

---

[86] Cf. António Damas Mora, "A Granja Republica na Ilha de Timor", *Ilustração Portugueza*, 2.ª série, n.º 756, 16 de Agosto de 1920, p. 101.
[87] Idem, *ibid.*, pp. 102-103.
[88] Idem, *ibid.*, p. 103.

Entretanto, em 1913, havia sido criado o "Conselho de Agricultura e Comércio", cujas funções se relacionavam com a promoção do fomento agrícola e a exportação dos produtos saídos desse sector[89].

Os sucessores de Filomeno da Câmara empenharam-se em continuar o fomento agrícola encetado, principalmente Teófilo Duarte, a partir de 1926. Este governador, em vez das propriedades comunais anteriores, privilegiava os apoios individuais aos indígenas, levando-os a plantar nos seus terrenos milhões de pés de café, de coqueiros, de arequeiras, de cacau e de borracha, extraídos dos viveiros do Estado[90]. Esta preocupação com a agricultura permaneceu com o seu sucessor, Cesário Augusto de Almeida Viana (1929-1930).

Por outro lado, no final da década de 1920, não havia na colónia um único organismo, oficial ou particular, que tivesse a incumbência ou a finalidade de financiar as explorações agrícolas, o que dizia bem da incapacidade do Estado e sobretudo do desinteresse das instituições financeiras pelo principal sector da actividade económica da colónia. Nos últimos anos, só vagamente havia sido lançada a ideia do crédito agrícola, concedendo, principalmente, facilidades de natureza tributária. Efectivamente, em finais de 1927, o governo oferecia algumas regalias a todo o funcionário português reformado ou fora do serviço activo, residente em Timor, que desejasse dedicar-se à exploração agrícola, industrial e comercial. Entre elas, refiram-se: a armazenagem gratuita para os seus produtos, num prazo máximo de 10 anos, durante três meses, nos armazéns do Estado; e a preferência, sobre todos os outros clientes, nas operações a realizar na Caixa Económica ou quaisquer estabelecimentos dependentes do governo. Em contrapartida, exigia-se-lhes que oferecessem as necessárias garantias, com letras avalizadas por pessoa que inspirasse crédito ao executivo, a tudo o que, quando possível, lhes fosse por este fornecido, nomeadamente: alfaias agrícolas, sementes e quaisquer materiais dos existentes em armazém, facultando-se-lhes o pagamento dentro de 3 anos da sua recepção. Estas regalias, de uma maneira geral, estendiam-se a todos os portugueses que

---

[89] Pela portaria provincial n.º 131. Cf. *Boletim Oficial do Governo da Provincia de Timor*, n.º 20, 17 de Maio de 1913, pp. 136-137.

[90] A defesa da pequena propriedade indígena em detrimento da de tipo comunal correspondia já a uma nova orientação político-económica. Veja-se: Máximo Sesinando Ribeiro Artur, *art. cit.* (cont.), ano II, n.º 9, Março, 1926, pp. 57- 61.

desembarcassem na colónia, sem colocação mas com a intenção de nela se fixarem, desde que o conselho do governo não visse inconveniente[91].

Parecia indispensável que, ao lado do Banco Nacional Ultramarino e da Caixa Económica, únicos estabelecimentos nacionais de crédito em Timor, funcionasse uma Junta de Crédito Agrícola, que aproveitasse e estimulasse, quer as actividades dos portugueses que ali estavam ou que para lá iam; quer das aptidões da gente de Timor, à qual cabia então, a produção de todo o milho, arroz, copra, cera, peles e 85 % do café exportado[92].

Por mais que se tente explicar a situação, há que salientar, principalmente, quanto limitativa se revelava esta carência e se tornava impeditiva de investimentos mais vultuosos, pelos particulares; e também da libertação de verbas e disponibilidades dos agentes da administração pública para as tarefas que, indiscutivelmente, cabia ao Estado promover e assegurar.

Esta constatação levava alguns observadores a recear que os melhores terrenos passassem às mãos dos estrangeiros, como já estava a acontecer, sobretudo com alguns ingleses, verificando-se, assim, uma "desnacionalização", que só podia ser contrariada com a promoção da emigração e a oferta de condições muito vantajosas aos capitais nacionais[93]. Mas, de facto, nem o Estado podia oferecer muito, nem os eventuais interessados o pressionavam para conseguir importantes posições em terra tão distante.

É conhecida a impossibilidade de calcular a produção agrícola, por falta de estatísticas com alguma continuidade e significado. Mesmo para os produtos de maior expressão, só os que eram objecto de exportação nos têm permitido observar, indirectamente, essa evolução. Entre eles, o destaque continua a ir para o café (Quadro LXXXII):

---

[91] Diploma legislativo n.º 107, de Setembro de 1927. Cf. Egídio do Inso, "O Crédito Agrícola em Terras Portuguesas de Aquém e de Além-Mar", *BAGC*, ano IV, n.º 31, Janeiro, 1928, pp. 118-119.

[92] Idem, *ibid.*, p. 119.

[93] Cf. Um excursionista, "Por Terras de Timor. Um Passeio a Viqueque. III- (Conclusão)", *A Patria*, Diário Destinado à Defesa dos Interêsses Portugueses, ano IV, Macau, n.º 456, 15 de Janeiro de 1927, p. 1.

Quadro LXXXII

Exportação de Café
1911-1930

Anos	Quantidades (Toneladas)	Valores (Escudos)	% em Relação às Exportações Totais
1911	1.015	2.291.663$12	51,8
1912	1.449	3.414.045$49	77,1
1913	1.085	2.602.460$00	55,8
1914	653	1.553.822$40	61,5
1915	1.242	3.196.276$12	77,1
1916	987	3.171.376$00	68,3
1917	646	1.542.269$92	50,0
1918	957	2.087.267$81	62,0
1919	1.632	3.845.155$54	70,2
1920	895	2.125.548$84	60,7
1921	839	2.002.651$32	56,9
1922	1.763	4.208.938$47	81,1
1923	1.430	3.949.073$45	81,8
1924	1.613	5.275.369$00	85,3
1925	1.672	11.447.246$16	80,4
1926	1.341	9.176.187$78	84,1
1927	2.165	14.806.281$24	90,1
1928	1.587	12.225.225$06	84,6
1929	1.492	12.086.447$40	82,0
1930	1.327	95.580$00	84,3
Total	**25.790**	**100.102.885$12**	-

Obs. Os valores respeitantes aos anos de 1925 a 1930 foram encontrados tendo como referência o câmbio médio da pataca = 9$00.

Fontes: *Boletim Oficial de Timor*, anos de 1911 a 1930; Hélder Lains e Silva, *Timor e a Cultura do Café*, p. 49; e *Resumo Estatístico do Movimento Comercial e Aduaneiro* ..., (também com outras designações), 1911, p. 7; 1912, p. 6; 1913, anexo; 1914, p. 36; 1916, p. 16; 1922, p. 3; 1923, p. 3; 1925, p. 1; 1926, p. 1; 1927, p. 1; 1928, p. 1; 1929, p. 1; e 1930, p. 1.

As oscilações da exportação, na década de 1910, reflectem as perturbações na produção, com a reintrodução do sistema forçado de cultura e a renovação dos cafezais, nos primeiros anos. Acrescente-se-lhe a dificuldade de exportação, durante a Grande Guerra, o que provocava desmotivação nos cultivadores. Mesmo assim, os valores atingidos colocavam sempre este produto como o primeiro nas exportações (nunca menos de 50%). Depois do conflito mundial, a melhoria dos preços, embora sujeitos a

variações, estimulou de novo a produção. Na década de 1920, os valores tendiam a fixar-se à volta de 1.500 toneladas, que representavam mais de 80% das exportações.

Apesar da sua baixa produtividade, traduzida na média de 70 gramas por cafeeiro, quando nas principais regiões concorrentes rondava os 300 gramas, a sua resistência às doenças e excepcional qualidade permitiam-lhe aguentar as oscilações do mercado e continuar a ser uma actividade compensadora para o plantador europeu, para os comerciantes e para o Estado. Impunham-se então a renovação dos cafezais, a plantação de novas áreas, e a adopção de melhores processos de cultura e de preparação tecnológica para apresentação no mercado[94]. Mas, decididamente, o café permanecia a base das exportações e a principal riqueza do território.

O segundo produto agrícola de maior expressão nas exportações era a copra (Quadro LXXXIII):

[94] Cf. "Timor. Inquérito Agricola, Comercial e Industrial às suas Possibilidades Económicas", *A Patria*, ano V, n.º 632, 23 de Agosto de 1927, p. 1. Sobre a evolução da cultura do cafeeiro, veja-se: José Vaz da Costa Roxo, "O Desenvolvimento de Timor", *Revista Colonial*, anno V, n.º 49, 25 de Janeiro de 1917, pp. 12-13; e L. O. F., "O Progresso de Timor", *ibid.*, anno V, n.º 53, 25 de Maio de 1917, pp. 94-95.

Quadro LXXXIII

Exportação de Copra
1911-1930

Anos	Quantidade (Kg)	Importância (Escudos)	Anos	Quantidade (Kg)	Importância (Escudos)
1911	900.992		1922	423.000	342.642$32
1912	625.895	441.945$33	1923	540.288	412.485$28
1913	510.000	456.980$00	1924	397.268	317.814$40
1914	497.744	401.544$50	1925	932.521	1.498.387$05
1916	516.958	416.880$50	1926	600.244	972.395$28
1917	369.293	298.059$80	1927	513.927	832.561$74
1918	320.564	259.163$20	1928	791.127	1.235.254$05
1919	482.979	394.187$00	1929	955.603	1.290.064$05
1920	334.000	280.527$00	1930	630.794	808.166$79
1921	553.000	446.045$50	**Total**	**10.896.197**	**11.686.556$72**

Obs. Os valores respeitantes aos anos de 1925 a 1930 foram encontrados tendo como referência o câmbio médio da pataca = 9$00.

Fontes: *Boletim Oficial de Timor*, anos de 1911 a 1930; *Exposição de Timor 1931 - Catálogo*, p. 9; e *Resumo Estatístico do Movimento Comercial e Aduaneiro ...*, (também com outras designações), 1911, p. 7; 1912, p. 8; 1913, p. 135; 1914, p. 36; 1916, p. 16; 1922, p. 3; 1923, p. 3; 1925, p. 1; 1926, p. 1; 1927, p. 1; 1928, p. 1; 1929, p. 1; e 1930, p. 1.

Com uma exportação praticamente estável que, em média, rondava as 573 toneladas por ano, a copra contribuía com um rendimento que oscilava, sensivelmente, entre os 400 e os 500 contos anuais, para se situar, a partir de 1925, praticamente no dobro. Com efeito, a cultura do coqueiro que suportava esta produção tinha-se vindo a afirmar desde o princípio do século[95].

A exportação do cacau, menos significativa, proveniente de uma cultura mais localizada e exclusiva de plantações de europeus, muito sujeita às oscilações do mercado internacional, reflectia uma produção mais irregular (Quadro LXXXIV):

[95] Sobre a evolução da cultura do coqueiro, veja-se: José Vaz da Costa Roxo, *art. cit.*, pp. 7-9; e L. O. F., *art. cit.*, pp. 94-95.

Quadro LXXXIV

Exportação de Cacau
1911-1930

Anos	Quantidade (Kg)	Importância (Escudos)	Anos	Quantidade (Kg)	Importância (Escudos)
1911	11.102	26.858$74	1921	22.898	44.125$20
1912	6.897	16.685$42	1922	17.908	34.689$74
1913	30.000	70.360$00	1923	12.129	19.884$24
1914	1.983	4.804$50	1924	18.348	30.079$28
1915	7.404	16.681$80	1925	12.354	34.505$91
1916	16.376	31.690$80	1926	12.110	32.697$00
1917	2.242	4.336$60	1927	8.085	21.829$50
1918	4.815	9.318$00	1928	7.230	19.521$00
1919	67.593	130.836$00	1929	7.362	19.877$40
1920	22.322	41.864$40	1930	9.164	-$-
Total				**298.322**	**610.645$53**

Obs. Os valores respeitantes aos anos de 1925 a 1929 foram encontrados tendo como referência o câmbio médio da pataca = 9$00.

Fontes: *Boletim Oficial de Timor*, anos de 1911a 1930; F. Ribeiro Salgado, *Le Brésil en Face des Colonies Portugaises*, Lisbonne, Edition de L'Auteur, 1931, p. 238; e *Resumo Estatístico do Movimento Comercial e Aduaneiro ...*, (também com outras designações), 1912, p. 8, 1913, p. 135; 1914, p. 36; 1916, p. 16; 1922, p. 3; 1923, p. 3; 1925, p. 1; 1926, p. 1; 1927, p. 1; e 1929, p. 1.

Com uma expressão média de cerca de 15 toneladas anuais, conheceu uma quebra no período da Grande Guerra e encontrava-se em baixa no fim da década. Os responsáveis terão sido a concorrência de outras regiões e a crise internacional de 1929.

Além da exploração destes produtos, que eram objecto de exportação, verificava-se uma produção cada vez mais variada dos chamados "géneros pobres", alguns dos quais eram, pelo menos esporadicamente, excedentários e, em consequência, exportados também. Entre estes, figuravam: o milho, o feijão, a batata, as frutas, o camim, a sumaúma, etc. Por outro lado, o arroz, a batata doce, a cebola e outros produtos hortícolas, frutas tropicais diversas e aclimatadas, e outros, garantiam a subsistência da maior parte da população, não sendo facilmente contabilizáveis, mas desempenhando um papel importante. A produção de algodão tinha uma função insubstituível na manutenção de uma das principais indústrias indígenas, enquanto as do tabaco e da areca alimentavam o hábito de mascar, tão generalizado na colónia.

Filomeno da Câmara, no seu relatório de 1912, calculava o valor da produção agrícola anual em 31.450 contos, sendo de 4.450 a destinada à exportação e de 27.000 contos a que ficava para consumo interno[96]. Mas tratava-se de uma estimativa apenas, mais ou menos sustentada.

c) A pecuária

A produção pecuária, constituída, essencialmente, por gado bufalino, cavalar, ovino, caprino e suíno, alimentava a população europeia, as tropas indígena e africana e entrava, em menor grau, na alimentação dos naturais, principalmente por altura da realização dos *estilos*.

No final da segunda década do século XX, existia no território apenas um médico veterinário, que chefiava a secção de pecuária existente na Direcção de Fomento. Do arrolamento por ele efectuado, com vista à organização de um serviço próprio, resultaram os primeiros dados, que ele mesmo considera pecarem por defeito, dadas as dificuldades ainda existentes em proceder a uma inventariação cabal em todo o território. Em qualquer caso, interessará compará-los com outros elementos disponíveis, relativos ao ano de 1928, de modo a verificar a evolução entretanto atingida (Quadro LXXXV):

[96] Cf. AHU, *SEMU/DGU/2R, Correspondência*, cx. 7 (1911-1918), Relatório do governador ..., 1912, p. 50.

Quadro LXXXV

Pecuária
1920 e 1928

Espécies de Gado	Anos		
	1920		1928
	Quantidade (Kg)	Valores (Escudos)	Quantidade (Kg)
Bufalino	84.078	4.392.855$00	126.356
Bovino	617	55.530$00	1.477
Cavalar	48.247	4.015.980$00	73.028
Ovino	31.459	163.930$50	47.171
Caprino	69.753	355.905$00	146.122
Suíno	89.490	1.362.487$50	121.225
Total	**323.644**	**10.346.688$00**	**515.379**

Obs. As importâncias respeitantes ao ano de 1920 foram obtidas tendo como referência o valor da pataca = $45 escudos.

Fontes: AHU, *Gabinete do Ministro*, sala 2, est. XVII, prat.1, n.º 2.806, Direcção dos Serviços do Fomento Agrícola e Comercial de Timor, Projecto de Reorganização, Díli, 31 de Dezembro de 1920; e José d'Ascensão Valdez, "Timor e a sua pecuária", *BGC*, ano V, n.º 54, Dezembro, 1929, pp. 63-64.

O aumento verificado em todas as espécies foi assinalável, mesmo tendo em conta que a última estatística já se apresentou mais rigorosa. Em qualquer caso, a melhoria atingida era o resultado de uma crescente atenção dada ao sector, sobretudo durante a governação de Teófilo Duarte, tentando aproveitar algumas das condições naturais, a escassa densidade demográfica do território e a proximidade de bons mercados para promover o seu desenvolvimento. O apoio concedido ia dos empréstimos pecuniários à construção de estábulos. Urgia, no entanto, contrariar a tendência dos indígenas para a tradicional criação de búfalos em detrimento de outras espécies mais rentáveis, como era o caso dos bovinos; bem como, incentivar o consumo interno, sobretudo do gado suíno[97].

Relacionado com a pecuária estava, naturalmente, o comércio dos couros e das peles (Quadros LXXXVI e LXXXVII):

[97] Cf. "Timor. Inquérito Agricola ...", *A Patria*, ano V, n.º 631, 20 de Agosto de 1927, p. 1. Veja-se também: AHU, *SEMU/DGU/2R, Correspondência*, cx. 7 (1911-1918), Relatório do governador ..., 1912, p. 51.

Quadro LXXXVI

Exportação de Couros
1910-1929

Anos	Quantidade (Kg)	Importância (Escudos)	Anos	Quantidade (Kg)	Importância (Escudos)
1910	31.385	51.598$30	1920	144.190	223.308$43
1911	50.086	69.781$79	1921	96.553	130.547$63
1912	30.315	44.236$91	1922	77.243	102.349$38
1913	41.801	68.457$52	1923	90.878	118.945$62
1914	51.200	81.627$04	1924	93.880	131.298$30
1915	64.217	106.124$24	1925	89.604	117.535$53
1916	84.747	139.398$24	1926	66.471	92.793$02
1917	90.363	149.218$72	1927	64.710	174.717$00
1918	92.461	151.014$24	1928	112.964	269.091$00
1919	165.077	265.233$70	1929	124.526	280.170$00
Total				**1.662.671**	**2.767.446$61**

Obs. Os valores respeitantes aos anos de 1927 a 1929 foram encontrados tendo como referência o câmbio médio da pataca = 9$00.

Fonte: H. Cabrier da Silva, citado por J. A. Cruz e Silva, "Helmintoses dos Animais Domésticos de Timor", quadro n.º 3, *Garcia de Orta*, sér. Zool., Lisboa, 5 (1), 1976, p. 5.

Quadro LXXXVII

Exportação de Peles
1917-1930

Anos	Quantidade (Kg)	Importância (Escudos)	Anos	Quantidade (Kg)	Importância (Escudos)
1917	-	36.783$76	1924	94.197	-$-
1918	83.845	82.338$88	1925	85.672	223.142$49
1919	138.154	-$-	1926	67.946	182.691$27
1920	113.000	-$-	1927	64.710	174.717$00
1921	78.000	-$-	1928	112.964	269.096$40
1922	65.000	85.736$18	1929	124.521	280.172$25
1923	82.539	107.676$68	1930	104.498	231.680$70
Total				**1.215.046**	**1.674.035$61**

Obs. Os valores respeitantes aos anos de 1925 a 1930 foram obtidos tendo como referência o câmbio médio da pataca = 9$00.

Fontes: *Boletim Oficial de Timor*, anos de 1911 a 1930; *Exposição de Timor 1931 - Catálogo*, p. 9; e *Resumo Estatístico do Movimento Comercial e Aduaneiro ...*, (também com outras designações), 1922, p. 3; 1923, p. 3; 1925, p. 1; 1926, p. 1; 1927, p. 1; 1928, p. 1; e 1930, p. 1.

A exportação dos primeiros, com uma média anual à volta de 83 toneladas, quase sempre em ascensão, acompanhou, naturalmente, o aumento das espécies pecuárias donde provinha, com destaque para o imediato pós-guerra. Por sua vez, a exportação das peles, rondando, em média, as 93 toneladas por ano, com tendência a acentuar um crescimento no fim da década de 1920, constitui também um bom indicador do desenvolvimento de algumas espécies. Assinale-se, igualmente, a excepcional venda nos anos a seguir à Grande Guerra.

d) Apoio à indústria

A indústria indígena, doméstica, essencialmente ligada à tecelagem, artefactos de palha e olaria rudimentar, e utilizando matéria-prima local, mereceu a atenção do governador Filomeno da Câmara, que pretendia incrementar a dos tecidos, isentando de direitos a importação de fios de seda; assim como a da cerâmica, fabrico de telha, tijolo e ladrilho, para as quais o mesmo governador referia haver no território argilas de qualidade[98]. Mas as indígenas estavam habituadas ao uso do algodão da terra, cuja produção tinha consumo assegurado e não lhes seria fácil nem se lhes apresentava compensadora a adaptação a outras aprendizagens e tecnologias. De resto, a pouca procura de artigos de seda era assegurada, com vantagem, pelos comerciantes chineses e muçulmanos fixados no território. Pelas mesmas razões, a da olaria manteve-se muito localizada e utilitária. Quanto à produção de telha e outros materiais de construção, o estímulo era diferente, embora o primeiro daqueles artigos tivesse no zinco, todo importado, um concorrente antigo, muito divulgado, que ajudou a retardar o seu fabrico para satisfazer as necessidades locais. A produção destes materiais contribuiria, nomeadamente, para melhorar a balança comercial, mas só se verificou anos depois.

Entretanto, a mesma administração empenhou-se na aquisição de mecanismos de descasque de café e de arroz, e de fabrico de gelo. Foi também montada uma serração de madeira nas matas de Loré[99]. Entre 1912 e 1920, a Direcção dos Serviços de Fomento importou máquinas e alfaias agrícolas no valor de cerca de duzentos e noventa contos,

---

[98] Cf. AHU, *SEMU/DGU/2R, Correspondência*, cx. 7 (1911-1918), Relatório do governador ..., 1912, pp. 117-118.

[99] Cf. Hélio A. Esteves Felgas, *ob. cit.*, p. 495.

das quais vendeu quarenta e cinco contos a particulares[100]. Com efeito, embora se tratasse de maquinaria pouco avançada e de ferramentas comuns, revelavam-se de grande utilidade para algumas necessidades essenciais e vinham satisfazer antigos anseios.

Quando se começou a dispor de electricidade, o que aconteceu em Díli desde 1923, embora de forma muito localizada, tornou-se possível, a partir do óleo de coco, o fabrico de sabão. Por sua vez, na "Sociedade Agricola Patria e Trabalho", foi instalada uma fábrica de industrialização do *látex*. Em 1930, juntou-se-lhe outra, adquirida pela "Comissão Hatolia"[101].

Da parte do Estado, continuava a impulsionar-se a montagem de maquinaria industrial. Em 1929, havia algumas pequenas indústrias de tipo europeu: manufactura de tabaco, fabrico de telha e tijolo, de cal, de sabão, de refrigerantes, etc. A panificação desenvolveu-se com a chegada de alguns deportados metropolitanos[102]. O fabrico de sal fazia-se em vários pontos do litoral e na importante salina de Laga (explorada pelo Estado)[103]. Da parte dos particulares, embora se concedessem privilégios e isenções fiscais aos seus promotores, a adesão revelou-se muito escassa. De facto, tudo acontecia à medida do débil mercado interno que, para mais, se encontrava inevitavelmente aberto ao exterior.

Exceptuando o caso dos transportes marítimos a vapor, Timor praticamente não conheceu os efeitos da chamada "primeira revolução industrial", tendo passado a beneficiar, embora lentamente, a partir da década de 1920, das tecnologias que resultaram da segunda. Mas, a produção de energia eléctrica para iluminação e a utilização de algumas tecnologias de forma mais generalizada, continuavam a ser uma aspiração sem resposta minimamente satisfatória.

Nas Índias Neerlandesas, para além da instalação de unidades industriais, destinadas a efectuar o aproveitamento dos amplos recursos existentes, sobretudo em Java, foi criado, em 1917, o "Serviço de forças hidráulicas e da electricidade", que

---

[100] Cf. AHU, *Gabinete do Ministro*, sala 2, est. XVII, prat. A, n.º 2.806, Fomento Agrícola e Comercial de Timor - Direcção dos Serviços de Fomento Agrícola e Comercial, Projecto de Reorganização, Díli, 31 de Dezembro de 1920.

[101] Cf. Hélio A. Esteves Felgas, *ob. cit.*, p. 496.

[102] Cf. Abel Teixeira da Costa Tavares, "Relatório dos Serviços de Saúde e Higiene, Ano de 1930", *Boletim Sanitário da Colónia[de Timor]*, Dezembro, 1930, p. 57.

[103] Cf. AHU, *Ministério das Colónias, Direcção-Geral das Colónias do Oriente*, sala 4, est. VI, prat. A, n.º 1.725-I, "Relatório do Governador Interino, Abel Teixeira da Costa Tavares, desde 22 de Dezembro de 1928 a 11 de Abril de 1929", Díli, 12 de Abril de 1929, p. 7.

contribuiu para o fornecimento de energia ao sector[104]. Mais uma vez, o contraste resulta em desfavor da colónia portuguesa.

4. 3 - Concessões para exploração do petróleo e outros minerais

As alterações introduzidas na legislação que regulava este tipo de explorações, em 1910, visavam dar aos concessionários algumas garantias por eles reclamadas, no sentido de lhes amenizar os custos iniciais e assegurar a exploração futura. Assim, foi-lhes concedida: dispensa de depósito, exigindo-lhes, no entanto, prova da capacidade financeira para a exploração; reserva, por dois anos, do direito de pesquisa numa área de 5.000 hectares, prorrogável se houvesse efectiva exploração; e fixação do imposto proporcional em 10% sobre os "óleos brutos extraídos", nunca inferior a um escudo por tonelada[105].

Apesar disso, em 1912, a exploração do petróleo de Vessoro, transferida entretanto para Arthur J. Stangton, era a única em actividade, passando a ser dirigida, desde 1913, pelo americano Stevson.

Ao referir-se aos recursos mineiros, no seu relatório de 1912, o governador Filomeno da Câmara adiantava algumas informações que, embora vagas, permitem fazer o ponto da situação relativamente à exploração dos mesmos: a companhia de Singapura que explorava o cobre, abandonou essa actividade por não encontrar quantidades suficientes de minério; o ouro existente em pequena quantidade nalgumas ribeiras, em forma de aluvião, não estimulava a exploração; quanto ao petróleo, havia três companhias empenhadas nos lentos e dispendiosos trabalhos de pesquisa em Pualaca, Vessoro e Suai. Em complementaridade, alguns indícios, sobretudo na costa sul, mereciam referência segura: fugas de gases, vulcões de lama, betumes e o próprio petróleo fluindo em alguns pontos. Por fim, sugeria a alteração da lei de minas, de acordo com o seguinte princípio: exigir uma boa participação nos lucros, e pedir o menos possível durante o incerto e dispendioso período da pesquisa, com maior generosidade nas áreas de concessão[106].

---

[104] Cf. *Les Indes Néerlandaises* ..., pp. 134-137 e 143.

[105] Pelo decreto de 9 de Dezembro de 1910, citado por José Emílio de Sant'Ana Castel Branco, *Provincia de Timor. Informações Relativas aos Jazigos de Petróleo e à Agricultura*, pp. 47-79.

[106] Cf. AHU, *SEMU/DGU/2R, Correspondência*, cx. 7 (1911-1918), Relatório do governador ..., 1912, pp. 125-127.

A nível oficial, foi criada, em 1913, a "Repartição de Agrimensura e Minas", com vista a dinamizar o aproveitamento destes recursos naturais[107]. No ano seguinte, insistia o governador na necessidade de se fazer o reconhecimento geológico da colónia, anteriormente sugerido pelo general Castel Branco, e uma pesquisa mineira geral, embora reconhecendo não haver uma grande evidência da existência de quaisquer minérios em grande abundância[108]. Em finais de 1916, estavam sete licenças em vigor para a pesquisa de minas: três para a exploração de petróleo, três para a de ouro e uma para a de cobre, pertencentes ao concessionário Arthur J. Stangton[109].

Com a saída de Filomeno de Timor, a Repartição de Agrimensura e Minas foi integrada como secção nos Serviços de Obras Públicas[110]. No entanto, em 1918, este diploma foi revogado[111]. Posteriormente, foi criada a "Direcção dos Serviços de Agrimensura e Minas", com quadro e orçamento próprios[112]. Também aqui as hesitações organizativas eram muitas e as disponibilidades financeiras condicionavam a orientação dos serviços. Com efeito, até ao fim da I Guerra Mundial, não se tinha passado de tentativas e ensaios no sector.

Ao longo dos anos 20, manteve-se este tipo de acompanhamento por parte do Estado à limitada pesquisa mineira, concessionada a alguns estrangeiros. Como contrapartida, auferia um imposto irrisório pelas concessões conferidas.

No final da década, uma concessão para exploração do manganés em Seical e Vemasse (Baucau), já em laboração com 250 serviçais, criava boas expectativas ao governo da colónia[113]. Mas tratava-se apenas de mais uma esperança a compensar as frustrações sentidas com a exploração do petróleo.

No imenso espaço das Índias Neerlandesas, sobretudo fora da ilha de Java, em regiões menos povoadas, encontravam-se quantidades significativas de minerais aproveitáveis: petróleo, enxofre, iodo, estanho, volfrâmio, carvão, ferro, diamantes,

---

[107] Pelo decreto n.º 223, de 17 de Novembro de 1913. Cf. J. Ferraro Vaz, *Moedas de Timor*, p. 61. Veja-se também o seu regulamento provisório, aprovado pela portaria provincial n.º 219-A. Cf. *Boletim Oficial do Govêrno da Provincia de Timor*, n.º 30 - suplemento, 16 de Julho de 1913, pp. 1A-6E.

[108] Cf. José Emílio de Sant'Ana Castel Branco, *ob. cit.*, p. 161.

[109] Cf. *Anuario Colonial*, 1917-1918, 2.ª edição, Lisboa, Imprensa Nacional, 1918, p. 973.

[110] Pelo decreto n.º 3.309, de 23 de Agosto de 1917. Cf. *Boletim Oficial do Govêrno da Provincia de Timor*, n.º 4 - suplemento, 28 de Janeiro de 1918, p. 39.

[111] Pelo decreto n.º 4.627, de 1 de Julho de 1918. *Ibid.*, n.º 43, 26 de Outubro de 1918, pp. 361-364.

[112] Pela portaria provincial n.º 96. *Ibid.*, n.º 11, 15 de Março de 1919, p. 90.

[113] Cf. AHU, *Ministério das Colónias, Direcção-Geral das Colónias do Oriente*, sala 4, est. VI, prat. A, n.º 1.725-I, "Relatório do Governador Interino, Abel Teixeira da Costa Tavares, desde 22 de Dezembro de 1928 a 11 de Abril de 1929", Díli, 12 de Abril de 1929, p. 7.

platina, níquel, cobre, ouro, etc. Mas só a exploração do petróleo e do estanho se fazia em grande escala, enquanto a do carvão, do ouro e da prata era bem menos importante[114]. Fica apenas esta referência.

5 - Actividade comercial e movimento marítimo

> "[...] a agricultura é a unica fonte de riqueza da Provincia e todo o comercio vive dela."[115]

5. 1 - Comércio

Com o fomento agrícola empreendido, o volume das transacções comerciais, quer interna quer externamente, tendia a aumentar.

No que se refere ao mercado interno, o empenhamento de Filomeno da Câmara na dinamização deste sector concretizou-se na proibição da venda ambulante e no estabelecimento de mercados regionais. Esta medida protegia o indígena, possibilitando a venda em locais certos e por preços estabelecidos, enquanto dava um rude golpe na simples permuta, que lhe era sempre desvantajosa. Por outro lado, contribuiu também para um uso mais generalizado da moeda[116].

Um ou outro comerciante ou casa comercial recorriam à publicidade, oferecendo os mais diversos artigos: vinhos, licores, mercearia e fazenda[117]; e, mais tarde, também: cosméticos, pneumáticos, máquinas de costura, discos, gramofones, etc.[118]. Por sua vez, a prática de concessão de monopólios era aproveitada sobretudo pelos negociantes chineses. Na governação de Filomeno da Câmara, continuaram os respeitantes às casas de penhores, e de jogos chineses e outros, tendo sido autorizado também o do fabrico de

---

[114] Cf. *Les Indes Néerlandaises* ..., p. 137.
[115] AHU, *SEMU/DGU/2R, Correspondência*, cx. 7 (1911-1918), Relatório do governador ..., 1912, p. 112.
[116] Cf. Idem, *ibid.*, pp. 112-115.
[117] Cf. *Boletim Official do Governo da Provincia de Timor - Parte Não Oficial* -, n.º 2, 11 de Janeiro de 1913, p. 12.
[118] Cf. *Boletim Oficial do Distrito Autónomo de Timor - Parte Não Oficial* -, n.º 38, 22 de Setembro de 1928, p. 260.

ópio[119]. A constituição de sociedades comerciais, com vista à exploração de géneros coloniais e outros, verificou-se, principalmente, entre a comunidade chinesa[120].

Quanto ao mercado externo, as relações comerciais desenvolviam-se sobretudo com as Índias Neerlandesas, mas não por razões de ordem económica. Em termos de importações, estas eram o mercado mais caro do Extremo Oriente e, para as exportações, constituíam apenas um intermediário. Bem custava às autoridades governativas e aos produtores particulares ver passar a maior parte da riqueza gerada no território para mãos estrangeiras, em lucros, comissões, fretes, etc., mas pouco podiam fazer para o impedir[121]. De facto, a inevitabilidade daquela preponderância prendia-se, sobretudo, com a proximidade geográfica, a facilidade de navegação e a forte ligação dos comerciantes chineses às importantes praças de Macassar e Surabaia.

Entre 1911 e 1930, o movimento comercial conheceu a seguinte evolução (Quadro LXXXVIII e Gráfico 1):

[119] Cf. *Boletim Official do Governo da Provincia de Timor*, n.º 2, 14 de Janeiro de 1911, pp. 11-12; *Boletim Oficial do Governo da Provincia de Timor*, n.º 17 - suplemento, 2 de Maio de 1913, pp. 111A-111-B; e n.º 40, 7 de Outubro de 1916, p. 283.

[120] Cf. *Boletim Oficial do Governo da Província de Timor*, n.º 6, 6 de Fevereiro de 1926, p. 56.

[121] Cf. AHU, *SEMU/DGU/2R, Correspondência*, cx. 7 (1911-1918), Relatório do governador ..., 1912, pp. 113-114.

Quadro LXXXVIII

Movimento Comercial (Em Escudos)
1911-1930

Anos	Importações	Exportações	Reexportações	Total
1911	433.977$81	458.162$43	3.197$70	895.337$94
1912	609.008$54	458.677$24	5.056$79	1.072.742$57
1913	655.211$37	473.433$98	3.735$77	1.132.381$12
1914	394.647$69	252.625$51	6.592$30	653.865$50
1915	325.300$27	508.865$14	3.282$75	837.448$16
1916	425.497$84	484.943$84	2.004$64	912.446$32
1917	291.054$26	318.185$09	3.543$89	612.783$24
1918	186.616$24	360.262$40	86$40	546.965$04
1919	301.921$12	549.271$03	1.507$24	852.699$39
1920	825.415$99	365.595$31	5.936$35	1.196.947$65
1921	468.662$51	360.260$00	4.676$58	833.599$09
1922	805.475$00	532.810$00	1.472$49	1.339.757$49
1923	500.491$68	490.646$53	3.320$37	994.458$58
1924	547.964$10	617.647$39	684$09	1.166.295$58
1925	603.673$73	711.757$97	3.008$17	1.318.439$87
1926	10.830.598$29	11.122.907$76	52.254$00	22.005.760$05
1927	11.990.811$87	16.624.068$21	17.649$00	28.632.529$08
1928	13.759.970$85	14.803.715$97	35.073$00	28.598.759$82
1929	11.907.000$00	14.805.000$00	144.144$00	26.856.144$00
1930	10.098.000$00	12.402.000$00	51.732$00	22.551.732$00
Total	**65.961.299$16**	**76.700.835$80**	**348.957$53**	**143.011.092$49**

Obs: O valor oficial da pataca era, desde 1922, de $45. As importâncias respeitantes aos anos de 1926 a 1930 foram encontrados tendo como referência a cotação média da pataca = 9$00.

Fontes: "Alguns Dados Estatísticos sôbre a Colónia de Timor", *BAGC*, ano V, n.º 54, 1929, p. 124; *Estatísticas do Comércio e Navegação*, Ano de 1929, p. 1; e Idem, *ibid.*, Ano de 1930, p. 1.

Em termos gerais, no período da administração republicana da colónia, os valores das exportações superaram os das importações. No entanto, esta supremacia não foi constante, dando-se o contrário em alguns biénios e no triénio 1912-1914. Mas estes apenas contrariaram a tendência, relacionando-se o último caso, principalmente, com as consequências da revolta de 1911-1912. Por seu lado, as reexportações, com uma expressão muito reduzida, incluíam, normalmente, bebidas, farinha e tecidos diversos, destinando-se quase exclusivamente às Índias Neerlandesas.

Apesar do saldo positivo da balança comercial, sobretudo nos últimos anos, a situação económica, em geral, estava ainda longe de ser boa. A saída de numerário para

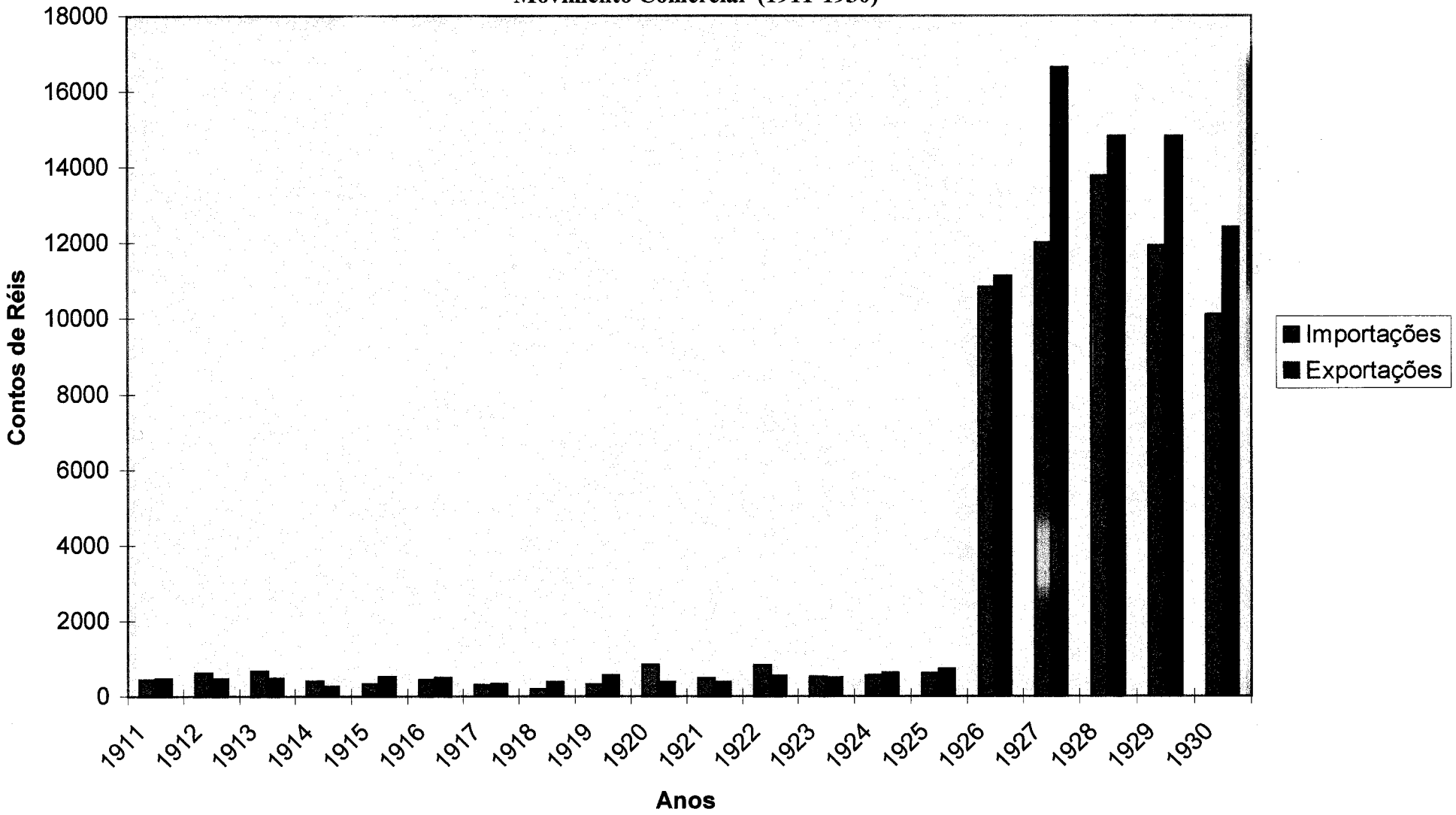
pagamento de fretes, de juros de capitais, de transferências etc., causava um desequilíbrio, que não era compensado pelo aumento das exportações. Ora, como se tornava quase impossível cortar nas importações sem comprometer o desenvolvimento em curso, restava apenas a hipótese de continuar a incrementar a produção dos bens a exportar[122].

Como se viu, nas principais exportações mantinham-se alguns produtos do sector primário da economia. Alguns eram já tradicionais, como o sândalo, a cera e o café; outros, mais recentes, iam adquirindo algum significado, entre os quais, a copra, o cacau, e os da pecuária: gado, couros e peles. A própria exportação de produtos florestais tornou-se mais diversificada. Mas a do café continuava na dianteira e Macassar, nas Celebes, era o grande destino. Dali saía para a Holanda, Países Nórdicos e Alemanha. Assim acontecia desde o século passado.

Entre os principais produtos importados, figuravam também alguns que, tradicionalmente, assim se mantinham; e outros, a que a vida e o desenvolvimento do território se habituaram ou se lhes tornaram indispensáveis. Dos primeiros, destaquem-se: os tecidos de algodão, o arroz e os vinhos portugueses (Quadros LXXXIX a XCI):

[122] Veja-se, a propósito: "Timor. Inquérito ...", *A Patria*, ano V, n.º 631, 20 de Agosto de 1927, p. 1.

Gráfico 1
Movimento Comercial (1911-1930)



Fontes: "Alguns Dados Estatísticos sôbre a Colónia de Timor", *BAGC*, ano V, n.º 54, 1929, p. 124; *Estatísticas do Comércio e Navegação*, Ano de 1929, p. 1; e *Ibid.*, Ano de 1930, p. 1.

Quadro LXXXIX

Importação de Tecidos de Algodão Tinto e Cru
1911-1930

Anos	Quantidade (Kg)	Importância (Escudos)	Anos	Quantidade (Kg)	Importância (Escudos)
1911	108.854	915.362$33	1922	128.000	1.629.447$62
1912	125.512	1.104.919$29	1923	104.342	1.321.225$75
1914	138.142	1.037.485$37	1924	125.867	1.877.404$53
1916	80.979	514.387$00	1925	137.297	3.959.048$61
1917	46.104	468.897$35	1926	101.736	2.608.821$00
1918	34.657	546.733$70	1927	147.692	3.326.706$00
1919	85.102	961.847$72	1928	165.667	3.812.869$80
1920	76.000	1.077.068$10	1929	154.026	3.616.321$50
1921	86.000	1.086.814$01	1930	67.474	1.293.278$94
Total				**1.913.451**	**31.158.638$62**

Obs. Os valores respeitantes aos anos de 1925 a 1930 foram encontrados tendo como referência o câmbio médio da pataca = 9$00.

Fontes: *Exposição de Timor 1931 - Catálogo*, p. 10; e *Resumo Estatístico do Movimento Comercial e Aduaneiro ...*, (também com outras designações), 1912, p. 8; 1914, p. 36; 1916, p. 8; 1922, p. 3; 1923, p. 3; 1925, p. 1; 1926, p. 1; 1927, p. 1; 1928, p. 1; 1929, p. 1; e 1930, p. 1.

Com uma quebra significativa, durante o período da Grande Guerra e nos anos imediatos, a importação destes bens atingiu, mesmo assim, uma média de cerca de 106 toneladas por ano, constituindo um dispêndio de verbas impossível de contrariar, dada a arcaica estrutura manufactureira existente e a ausência de qualquer unidade produtiva de tipo europeu.

Por sua vez, o arroz, apesar de a produção local se ter expandido por novas áreas, continuava a ser objecto de importação, com um carácter mais circunstancial, dependendo dos anos de melhor ou de mais escassa produção (Quadro XC):

Quadro XC

Importação de Arroz
1911-1929

Anos	Quantidade (Kg)	Importância (Escudos)	Anos	Quantidade (Kg)	Importância (Escudos)
1911	654.951	279.110$90	1921	35.316	20.196$27
1912	737.608	302.043$66	1922	56.365	-$-
1913	-	397.299$13	1923	33.130	-$-
1914	648.396	282.919$39	1924	11.260	-$-
1916	411.727	184.127$80	1925	5.570	-$-
1917	243.302	160.303$01	1926	147.269	-$-
1918	58.607	38.232$41	1927	41.743	55.321$38
1919	103.328	63.382$79	1928	29.257	42.282$00
1920	324	222$96	1929	10.637	17.181$00
Total				**3.228.790**	**1.842.622$70**

Obs. Os valores respeitantes aos anos de 1925 a 1929 foram encontrados tendo como referência o câmbio médio da pataca = 9$00.

Fontes: *Exposição de Timor 1931 - Catálogo*, p. 10; *Resumo Estatístico do Movimento Comercial e Aduaneiro ...*, (também com outras designações), 1912, p. 8; 1914, p. 36: 1916, p. 5; 1929, p. 27; e *Boletim de Comercio, Agricultura e Fomento*, Apenso ao n.° 3, Maio a Agosto de 1918, Díli, Imprensa Nacional, 1918, p. 205.

Apesar de a sua importação registar uma média de cerca de 190 toneladas anuais, sobretudo devido às quantidades entradas nos anos da governação de Filomeno da Câmara, a partir de então, a forte tendência para a descida só em 1919 e 1926 foi contrariada. Com efeito, as medidas de fomento agrícola, desenvolvidas nos anos anteriores, foram tornando o território mais autónomo também neste importante domínio da alimentação da população, principalmente indígena.

O vinho, sobretudo o de consumo comum, constava, desde sempre, nas importações do território. Praticamente indispensável na mesa dos portugueses e outros europeus, tornara-se também apreciado pelos africanos e alguns asiáticos, e pelos naturais, principalmente os assimilados. Embora entrasse vinho de proveniência chinesa ou das Índias Neerlandesas, consumia-se sobretudo o de origem portuguesa (Quadro XCI):

Quadro XCI

Importação de Vinho Comum
1911-1930

Anos	Quantidade (Litros)	Importância (Escudos)	Anos	Quantidade (Litros)	Importância (Escudos)
1911	45.622	81.350$07	1922	62.000	376.849$43
1912	97.732	112.291$58	1923	69.379	129.571$29
1914	97.213	125.240$99	1924	18.492	46.713$76
1916	28.452	25.212$30	1925	44.593	268.215$12
1917	30.535	61.634$70	1926	54.092	328.185$00
1918	37.681	35.082$28	1927	33.326	230.535$00
1919	32.419	79.228$50	1928	67.609	389.309$40
1920	59.000	211.814$68	1929	50.339	269.946$00
1921	82.000	557.256$30	1930	42.458	291.726$00
Total				**952.942**	**3.620.162$40**

Obs. Os valores respeitantes aos anos de 1925 a 1930 foram encontrados tendo como referência o câmbio médio da pataca = 9$00.

Fontes: *Exposição de Timor 1931 - Catálogo*, p. 10; e *Resumo Estatístico do Movimento Comercial e Aduaneiro ...*, (também com outras designações), 1912, p. 8; 1914, p. 36; 1916, p. 9; 1923, p. 3; 1925, p. 1; 1926, p. 1; 1927, p. 1; 1928, p. 1; 1929, p. 1; e 1930, p. 1.

A importação manteve uma certa estabilidade, ao longo de todo o período em análise, com uma média anual de 53 mil litros. Sem alternativa local, a comercialização mantinha-se praticamente inalterável.

A propósito, refira-se a crescente importação de cerveja que, entre 1925 e 1929, se situou nos 136.523 litros, ascendendo a mais de 800 contos[123]. A instalação de uma fábrica de refrigerantes, também no fim da década de 1920, apenas trouxe alguma variedade na oferta, não constituindo séria concorrência ao vinho e às outras bebidas alcoólicas. A grande maioria da população indígena continuava a preferir a *canipa* e a *tuaca*.

Entre os produtos de importação mais recente, ou que entretanto atingiram algum significado, mencionem-se: a farinha e o petróleo (Quadros XCII e XCIII):

[123] Cf. *Resumo Estatístico do Movimento Comercial e Aduaneiro da Província de Timor*, (também com outras designações), 1925, p. 1; 1926, p. 1; 1927, p. 1; 1928, p. 1; e 1929, p. 1.

Quadro XCII

Importação de Farinha
1917-1930

Anos	Quantidade (Kg)	Importância (Escudos)	Anos	Quantidade (Kg)	Importância (Escudos)
1917	21.116	9.301$00	1924	9.619	82.168$30
1918	78.642	15.680$50	1925	168.103	346.084$02
1919	120.609	-$-	1926	193.244	405.576$00
1920	96.415	-$-	1927	209.901	434.403$00
1921	96.724	-$-	1928	205.806	382.365$00
1922	113.151	96.888$44	1929	178.195	342.576$00
1923	128.000	112.444$54	1930	161.491	281.970$00
Total				**1.781.016**	**2.509.456$80**

Obs. Os valores respeitantes aos anos de 1925 a 1930 foram encontrados tendo como referência o câmbio médio da pataca = 9$00.

Fontes: *Exposição de Timor 1931 - Catálogo*, p. 10; e *Resumo Estatístico do Movimento Comercial e Aduaneiro ...*, (também com outras designações), 1916, p. 16; 1922, p. 3; 1923, p. 3; 1925, p. 1; 1926, p. 1; 1927, p. 1; 1928, p. 1; 1929, p. 1; e 1930, p. 1.

Quadro XCIII

Importação de Petróleo
1917-1930

Anos	Quantidade (Litros)	Importância (Escudos)	Anos	Quantidade (Litros)	Importância (Escudos)
1917	27.805	4.466$00	1924	124.262	112.963$20
1918	107.603	16.675$00	1925	122.903	300.213$00
1919	137.290	-$-	1926	131.410	316.116$00
1920	139.000	-$-	1927	151.031	344.088$00
1921	149.000	-$-	1928	181.169	300.582$00
1922	127.052	112.692$95	1929	111.244	197.379$00
1923	112.988	139.466$72	1930	134.983	206.991$00
Total				**1.757.740**	**2.051.632$87**

Fontes: *Exposição de Timor 1931 - Catálogo*, p. 10: e *Resumo Estatístico do Movimento Comercial e Aduaneiro da Província de Timor*, (também com outras designações), 1922, p. 3; 1923, p. 3; 1925, p. 1; 1926, p. 1; 1927, p. 1; 1928, p. 1; 1929, p. 1; e 1930, p. 1.

A importação da farinha, em ascensão, entre 1917 e 1930, sendo em média de cerca de 127 toneladas por ano, evidenciava a deficiência de produção de trigo local para o crescente consumo de pão, principalmente entre a população europeia e assimilada,

residente nas maiores localidades. A grande maioria dos indígenas alimentava-se de milho e arroz.

Quanto ao petróleo, enquanto prosseguiam as pesquisas para a sua exploração, ainda sem resultados compensadores e sem qualquer colocação no mercado, procedia-se à importação deste produto. Entre 1917 e 1930, a sua aquisição registou um crescendo, com uma média anual de 126 mil litros, de modo a dar satisfação à procura de um bem de consumo, tornado indispensável à vida moderna, cujos hábitos, gradualmente, se iam impondo.

Dos restantes artigos importados, com alguma expressão, refiram-se: o álcool que, entre 1922 e 1930, registou 351.740 litros, cujo valor excedeu os 1.451 contos[124]; o açúcar, que entre 1923 e 1930, atingiu 423.936 quilos, para os quais se despenderam mais de 882 contos[125]; e o chá, cuja importação, entre 1915 e 1920, foi de 10.445.630 kg e custou cerca de 56 contos[126].

A supremacia da praça de Macassar e, em geral, das Índias Orientais Neerlandesas, no comércio externo do território, apesar de ser considerada natural e de com ela se conviver havia séculos, constituía um grande motivo de constrangimento para a administração civil e militar[127], pela dependência que causava; mas também, para os agentes económicos, sobretudo quando se colocavam numa perspectiva nacional. Daí o surgimento de algumas propostas que, de vez em quando, normalmente com origem fora do território, visavam acabar com tal situação ou, pelo menos, enfraquecê-la. Mais uma vez, encontrámos ecos desta preocupação na imprensa de Macau.

Assim, um projecto apresentado por Velhinho Correia, em 1916, no periódico *O Macaense*, propunha a criação de uma "Câmara Portugueza de Comercio" no Extremo Oriente, cuja finalidade era promover o comércio português naquelas paragens. Dela deveriam fazer parte todos os comerciantes e gerentes de firmas, desde que fossem nacionais e residissem naquela vasta região. A sede situar-se-ia em Macau ou Hong Kong, com delegados nos consulados do País no Extremo Oriente. O agente comercial junto da Câmara de Comércio devia ser um comerciante idóneo, devidamente habilitado,

---

[124] Cf. *Resumo Estatístico do Movimento Comercial e Aduaneiro da Província de Timor*, 1922, p. 3; 1923, p. 3; 1925, p. 1; 1926, p. 1; 1927, p. 1; 1928, p. 1; 1929, p. 1; e 1930, p. 1.
[125] *Ibid.*, 1923, p. 3; 1929, p. 27; e 1930, p. 1.
[126] Cf. AHU, *Gabinete do Ministro*, sala 2, est. XVII, prat. 1, n.º 2.806, Fomento Agrícola e Comercial de Timor - Direcção dos Serviços de Fomento Agrícola e Comercial, Projecto de Reorganização, Díli, 31 de Dezembro de 1920, p. 100.
[127] Veja-se: Doc. N.º 9, em Anexos.

contratado pelo governo português, com a recomendação das associações comerciais de Lisboa e Porto. Competir-lhe-ia, fundamentalmente, dinamizar as trocas comerciais entre Portugal e as principais praças comerciais da China, do Japão, das colónias dos Estreitos e das próprias Índias Neerlandesas. O organismo seria subsidiado pelos governos da Metrópole, Macau e Timor, uma vez que todos estes territórios teriam a lucrar com o desenvolvimento da sua prevista actividade[128]. Na verdade, era o retomar de antigos anseios, de forma actualizada, mas que não passaram disso mesmo. Nesta altura, as reduzidas importações que Timor fazia de artigos metropolitanos resumiam-se a: azeite, conservas, vinhos, peixe seco e salgado, e tabaco manipulado[129].

No 2.º Congresso Colonial Nacional (1924), reconhecia-se que as pautas de 1892, por serem demasiado proteccionistas, não tinham dado os resultados esperados na intensificação das trocas comerciais entre a Metrópole e os territórios ultramarinos. Propunha-se, então, uma aproximação entre as pautas das colónias portuguesas e a tributação média das suas vizinhas, gozando as mercadorias coloniais ou metropolitanas do direito preferencial de 45% do imposto mínimo aplicado às estrangeiras, em qualquer parte do espaço nacional, quer dessem entrada em navios nacionais quer em estrangeiros, enquanto não houvesse navegação directa com o Continente[130]. De facto, procurava-se com estratégias de remedeio, obviar aos efeitos da falta de relações comerciais directas entre a Metrópole e algumas colónias, nomeadamente as do Extremo Oriente.

De âmbito mais restrito, a questão da esperada vantagem no reforço das relações comerciais entre Macau e Timor voltava a ser retomada, em 1927, desta vez pelo jornal *A Pátria*. Na sua perspectiva, cabia sobretudo à iniciativa privada promover uma carreira de transporte directo, com apoio dos governos das duas colónias. Daí resultaria que a colónia portuguesa da China podia importar de Timor, a preços baixos, alguns dos artigos de que necessitava: carne (bovina, caprina, ovina e suína), fruta e lenha. Além disso, também podia servir de entreposto para: o café, a copra, a cera e o tabaco daquele território. Em contrapartida, exportaria para lá: tecidos de algodão e lã, arroz e

---

[128] Cf. Velhinho Correia, "Uma Camara Portugueza de Comercio no Extremo Oriente", *O Progresso*, Senanario Independente Dedicado à Propugnação dos Interesses Portugueses no Extremo Oriente (1914-1918), ano II, Macau, n.º 31, 2 de Abril de 1916, p. 1.

[129] Cf. *Anuário Colonial*, 1916, 1.ª edição, Lisboa, Imprensa Nacional, 1916, p. 526.

[130] Cf. Francisco Antonio Correia, (relator), "Pautas Aduaneiras. Relações entre a Metropole e as Colonias, e destas entre si", in *2.º Congresso Colonial Nacional(1924), Teses e Actas das Sessões*, pp. 4-8.

cimento[131]. Assim se retomava também uma velha ideia, a que se adicionavam elementos novos, mas sem que daí tivesse resultado a indispensável concretização do transporte directo entre as duas colónias, base de todo o processo das possíveis trocas comerciais.

Tal contrariedade não impedia que, pontualmente, houvesse convergência de interesses. Assim, uns anos antes, com o consentimento do ministro das Colónias, os governos de Macau e Timor celebraram um acordo acerca do ópio, estabelecendo fundamentalmente o seguinte: Timor desistia da concessão do fabrico daquele estupefaciente no seu território até ao fim do período fixado para vigência do contrato existente em Macau e, como compensação, recebia um milhão de patacas[132]. Era deste modo que, circunstancialmente, se procurava resolver alguns dos problemas económico-financeiros de Timor, aparentemente sem prejuízo das partes envolvidas.

A actividade comercial, sector da economia desde sempre prevalecente em Timor, conseguiu, ao longo deste período, uma crescente afirmação, apresentando resultados que lhe eram favoráveis nas trocas com o exterior. Tal aconteceu, à medida que a colónia conseguiu aproveitar as suas potencialidades agrícolas e as comunidades existentes se inseriram nesse progresso económico[133]. Para tanto, muito contribuiu o impulso dado pelo Estado.

5 . 2 - Navegação

Desde a ocupação de toda a metade oriental da ilha e a abertura à actividade comercial de alguns portos da costa sul, a navegação de cabotagem começou a fazer-se também entre esta e o litoral norte, de forma cada vez mais frequente. De qualquer modo, continuava a ser bem mais intenso o movimento comercial entre os portos da costa norte. Como anteriormente, era apenas o da capital que punha o território em contacto com o exterior distante e com as regiões vizinhas. Dali saíam e entravam também as embarcações envolvidas em acções de vigilância e fiscalização.

---

[131] Cf. "Macau e Timor", *A Patria*, ano V, n.º 630, 19 de Agosto de 1927, p. 1.

[132] Cf. "Ópio em Timor", *O Macaense*, Semanario Republicano (1919-1921), ano I, Macau, Empreza Jornalistica Macaense, n.º 20, 21 de Setembro de 1919, pp. 1-2. Veja-se também: Henrique Valdez, "Macau ... e os Funcionarios. Dinheiro para o Povo e Dinheiro para Timor", *O Liberal*, ano I, n.º 22, 27 de Setembro de 1919, p. 1.

[133] Veja-se: Doc. N.º 10, em Anexos.

Efectivamente, o movimento do porto de Díli constituía o melhor barómetro da vida comercial e marítima da colónia, na medida em que por ele entravam e saíam as pessoas e as mercadorias relacionadas com a sua componente insular.

Entre 1910 e 1930, o seu movimento comercial registou a seguinte evolução (Quadro XCIV e Gráficos 2 e 3):

Quadro XCIV

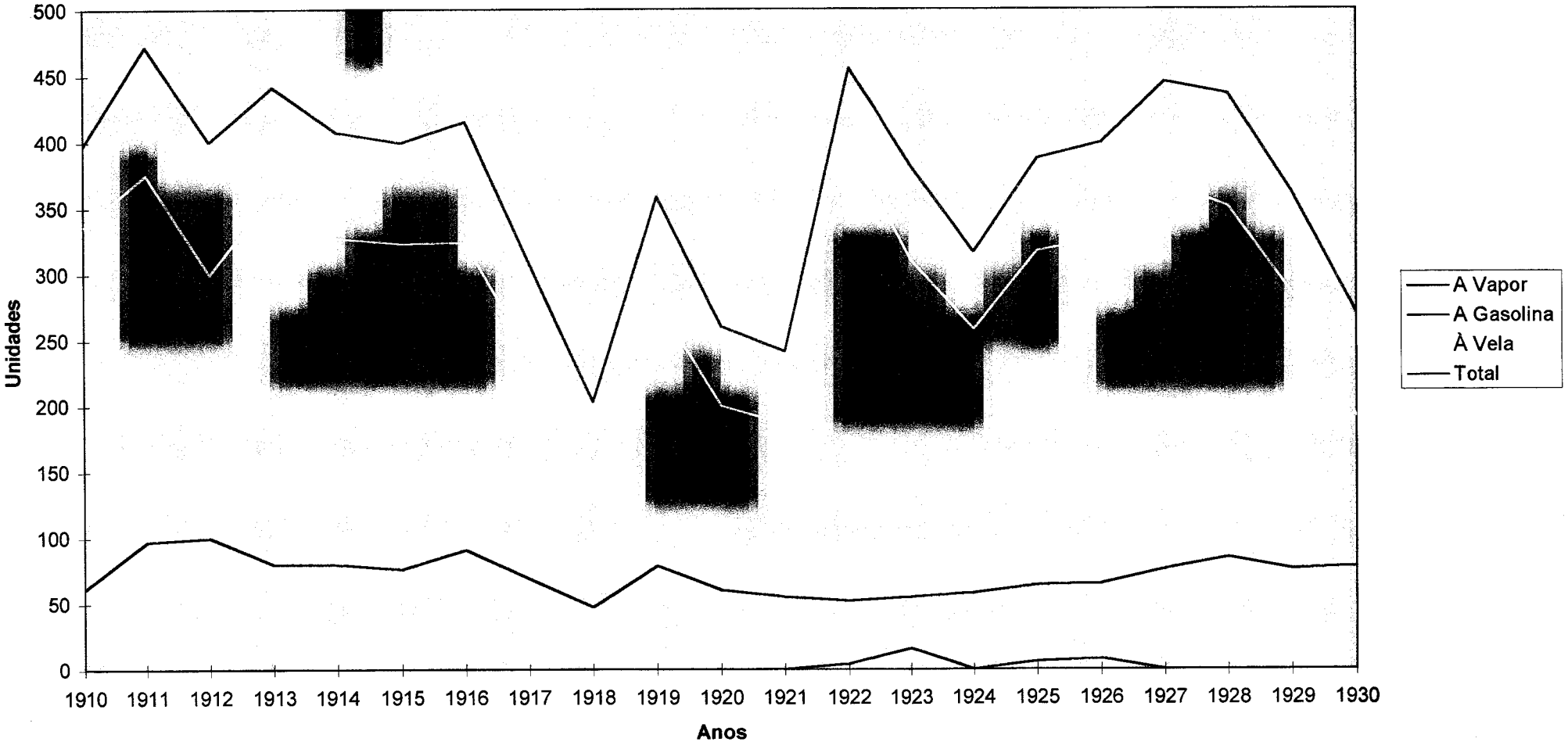
Movimento Comercial do Porto de Díli
1910-1930

Anos	Entradas				Saídas			
	Tipo de Embarcações				Tipo de Embarcações			
	A Vapor	A Gasolina	À Vela	Total	A Vapor	A Gasolina	À Vela	Total
1910	61	-	336	397	61	-	328	389
1911	97	-	375	472	97	-	367	464
1912	100	-	300	400	103	-	292	395
1913	80	-	361	441	80	-	396	476
1914	80	-	327	407	80	-	316	396
1915	76	-	323	399	74	-	313	387
1916	91	-	324	415	89	-	322	411
1917	69	-	239	308	68	-	238	306
1918*	47	-	156	203	47	-	162	209
1919	79	-	279	358	79	-	249	328
1920**	60		200	260	59	-	209	268
1921*	55	-	186	241	55	-	186	241
1922	52	4	399	455	52	4	399	455
1923	55	16	310	381	55	16	310	381
1924	58	-	258	316	59	-	259	318
1925	64	6	317	387	64	6	317	387
1926	65	8	326	399	65	8	326	399
1927	76	-	369	445	76	-	369	445
1928	85	-	351	436	84	-	345	429
1929	76	-	285	361	76	-	298	374
1930	78	-	192	270	76	-	145	221
Total	**1.504**	**34**	**6.213**	**7.751**	**1.499**	**34**	**6.146**	**7.679**

* - Respeitante a 9 meses.
** - Referente a 10 meses.

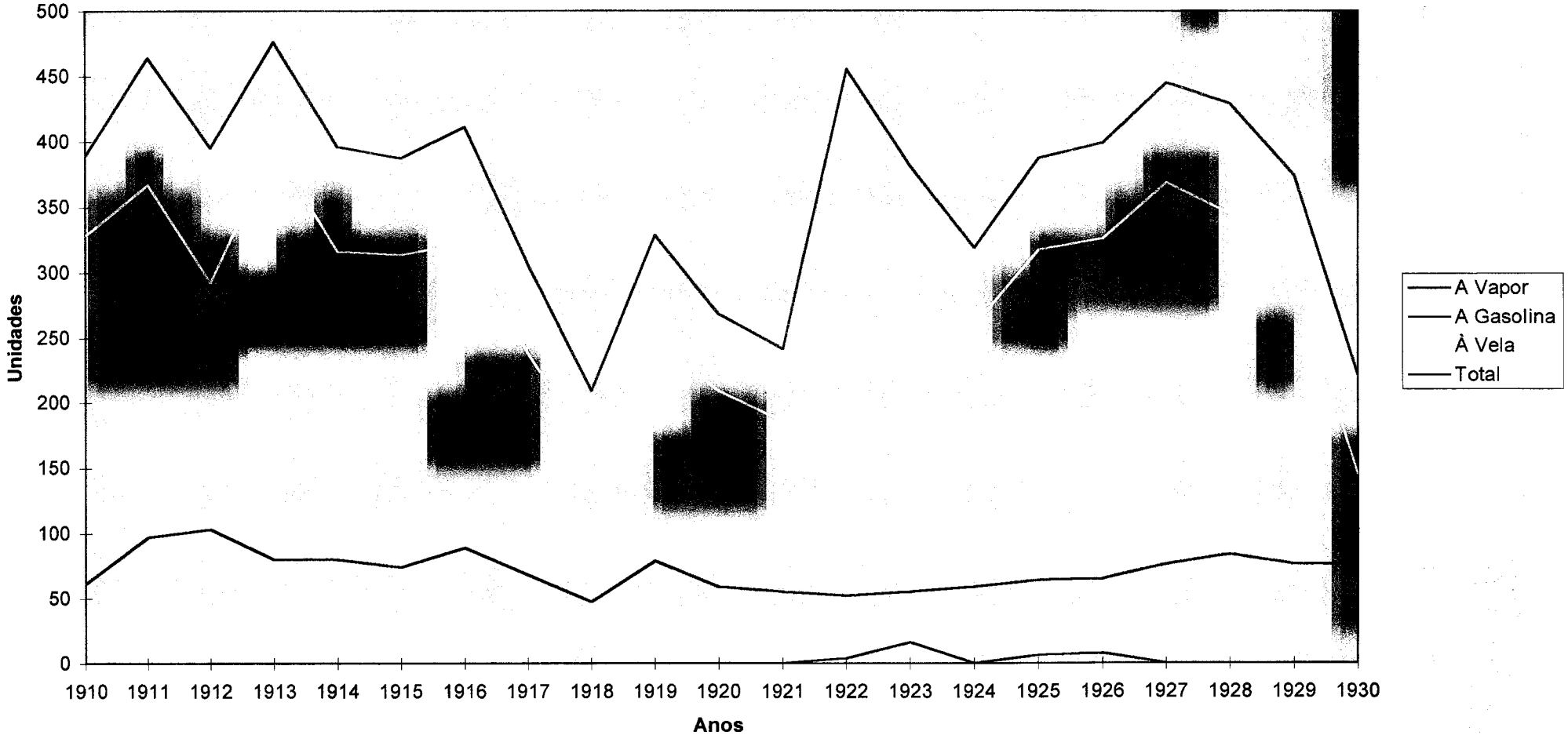
Fonte: *Resumo Estatístico do Movimento Comercial e Aduaneiro* .... (também com outras designações), 1910, p. 15; 1911, pp. 24-25: 1912, pp. 12-13; 1913, pp. 36-37; 1914, pp. 32-33; 1915, pp. 30-31; 1916, pp. 24-25; 1922, pp. 26-27; 1923, pp. 30-31; 1925, pp. 44-45; 1926, pp. 28-29; 1927, p. 25; 1928, p. 26; 1929, p. 25; e 1930, pp. 20-21.

Gráfico 2
Movimento Comercial do Porto de Díli (1910-1930)
Entradas



Fonte: *Resumo Estatístico do Movimento Comercial e Aduaneiro* .... (também com outras designações), 1910, p. 15; 1911, pp. 24-25; 1912, pp. 12-13; 1913, pp. 36-37; 1914, pp. 32-33; 1915, pp. 30-31; 1916, pp. 24-25; 1922, pp. 26-27; 1923, pp. 30-31; 1925, pp. 44-45; 1926, pp. 28-29; 1927, p. 25; 1928, p. 26; 1929, p. 25; e 1930, pp. 20-21.

Gráfico 3
Movimento Comercial do Porto de Díli (1910-1930)
Saídas



Fonte: *Resumo Estatístico do Movimento Comercial e Aduaneiro* .... (também com outras designações), 1910, p. 15; 1911, pp. 24-25; 1912, pp. 12-13; 1913, pp. 36-37; 1914, pp. 32-33; 1915, pp. 30-31; 1916, pp. 24-25; 1922, pp. 26-27; 1923, pp. 30-31; 1925, pp. 44-45; 1926, pp. 28-29; 1927, p. 25; 1928, p. 26; 1929, p. 25; e 1930, pp. 20-21.

A diferença entre as entradas e as saídas deve-se ao facto de algumas embarcações holandesas e portuguesas entrarem no porto com mercadorias e saírem sem carga (em lastro), não sendo, neste caso, registadas.

Em termos gerais, os anos da Grande Guerra registaram um ligeiro abrandamento no movimento dos navios de longo curso, confirmando a carência geral de tonelagem dos países europeus beligerantes e as dificuldades de navegar em algumas áreas. Por sua vez, no final dos anos 20, a navegação a vapor reforçou a sua posição. Cerca de um quarto dos movimentos de embarcações deste tipo e todos os das que eram movidas a gasolina, dizem respeito a barcos portugueses, em comércio de cabotagem. As restantes três quartas partes relacionam-se com navios holandeses e ingleses, principalmente dos primeiros, e raramente de outra nacionalidade. Em contrapartida, as embarcações à vela, envolvidas em mais de três centenas de entradas e saídas, em decréscimo no fim da década, pertenciam a cidadãos portugueses, exceptuando um pequeno número de *corcoras* holandesas, também elas usadas no comércio de cabotagem.

A inexistência de navegação directa da Metrópole para as colónias do Oriente e destas entre si, constituía o grande obstáculo à concretização de alguns projectos acalentados pela colonização portuguesa. Algumas mentes mais avisadas chamavam entretanto a atenção, precisamente, para o facto dessa carência estar então intimamente ligada à débil industrialização do País, designadamente no sector metalúrgico[134]. Mas, como é óbvio, a explicação não resolvia o problema e a superação de tão grande atraso não era ultrapassável a breve prazo.

Por seu turno, o 2.º Congresso Colonial (1924) reiterava, também a este propósito, uma posição de princípio: a Metrópole, enquanto nação colonizadora, devia ter linhas de bandeira com todas as terras do seu domínio. Faltava, por isso, estabelecer uma ligação com a Índia e o Extremo Oriente. Essa carreira devia ligar Mormugão e Macau, seguindo para Shangai e o Japão, e estabelecendo um serviço subsidiário com Timor[135].

Já no fim da década, a questão da navegação para Timor levava o *Jornal do Commercio e das Colonias* a denunciar a falta das infra-estruturas mínimas no território,

---

[134] Cf. "Navegação para as colonias", *Revista Colonial*, anno II, n.º 22, 25 de Outubro de 1914, pp. 317-319.

[135] Cf. Henrique Monteiro Correia da Silva, (relator), "A Navegação Mercante Nacional entre a Metropole e as Colonias e entre estas. Navegação para os Paises de Grandes Colonias Livres Portuguesas", in *2.º Congresso Colonial Nacional (1924), Teses e Actas das Sessões*, pp. 6-7.

à excepção do porto de Díli, quer para as relações comerciais com Lisboa e Macau quer com as regiões próximas, encontrando-se a colónia numa situação semelhante à que se verificava quarenta anos atrás. Como nem sequer projectos se conheciam para melhorar este estado de coisas, considerava ser de colocar a seguinte questão: se a exploração económica de Timor devia continuar ou ser entregue a uma ou mais companhias, à semelhança do que se havia feito em Moçambique. Por outro lado, seria de pensar se devia manter-se a política regional da dependência da Insulíndia ou alterá-la para uma maior ligação à Austrália[136].

Efectivamente, a questão da carreira de navegação directa do Continente às colónias orientais, nomeadamente a Timor, era ainda objecto de alvitres e algumas divagações. Deverá frisar-se, no entanto, como essa limitação tendia a colocar-se no centro de todo o relacionamento entre a Metrópole e a colónia e entre esta e os outros domínios portugueses no Oriente, principalmente Macau, assim como na definição, em termos regionais, do próprio posicionamento da colónia da Oceania.

6 - Finanças públicas

> "[...] o problema monetário tem sido sempre tratado como um episódio importuno da administração ultramarina."[137]

6. 1 - Regime tributário e financeiro

Ao iniciar-se a administração republicana, o regime tributário da colónia era de uma grande simplicidade. As finanças públicas viviam, praticamente, do imposto de capitação e dos direitos aduaneiros. Não havia contribuição industrial nem predial. Os outros tributos e taxas, como o de selo e de transmissão de propriedade, por exemplo, tinham uma expressão reduzida, dada a limitada vida social e jurídica da colónia.

No que se refere ao imposto de capitação, o governador Filomeno da Câmara fazia a sua apologia, baseada nos resultados conseguidos desde os primeiros anos da

---

[136] Cf. J. F. S., "As Nossa Colonias Orientaes", *O Jornal do Commercio e das Colonias*, 77.º ano, Lisboa, n.º 22.751, 12 de Novembro de 1929, p. 1; e n.º 22.757, 19 de Novembro de 1929, p. 1.

[137] Vicente Ferreira, (relator), "O Regimen Monetario e Bancario", in *2.º Congresso Colonial Nacional (1924), Teses e Actas das Sessões,* p. 145.

cobrança. Isto, apesar de, no ano económico de 1911-1912, ter rendido cerca de 400 contos, menos do que nos anos imediatamente anteriores, em virtude da revolta que assolou o território e da desvalorização da pataca. Mas, para além da importância do quantitativo que possibilitava, o governador atribuía-lhe um grande significado social. Com efeito, como um verdadeiro imposto de trabalho, repercutia-se no desenvolvimento económico e nas receitas criadas. Por outro lado, ao serem indirectamente coagidos ao trabalho, os indígenas produziam mais do que o suficiente para o pagamento daquela obrigação, gerando riqueza e aumentando o consumo, assim incentivando e dinamizando a economia[138].

Segundo o relatório daquele governador, os impostos aduaneiros, entre 1908 e 1912, haviam rendido cerca de 2 mil contos, uma média de 400 contos por ano. Representavam estes direitos 12,5% e 12,7%, respectivamente, do valor das mercadorias importadas e exportadas. Perante isto, propunha Filomeno da Câmara uma modificação das taxas alfandegárias em vigor, baixando, em geral, as que abrangiam os produtos de importação, de modo a incentivar a actividade comercial e desmotivar o contrabando; ao contrário, a pauta de exportação, como sucedânea do imposto predial, deveria ser elevada, de modo a que nenhum produto pagasse menos de 10% *ad valorem*. Ora, nem os que tinham taxa específica, como o café e a cera, atingiam tal percentagem, pois se o primeiro estava relativamente perto desse valor, a segunda situava-se a cerca de metade[139].

Neste contexto e perante a situação em que se encontrava o território em 1912, elevar a tributação apresentava-se ao mesmo governador como uma necessidade e uma questão de justiça. Efectivamente, o indígena estava obrigado ao imposto de capitação, que não era superior a 5%; bem como, a um certo número de serviços gratuitos ao Estado, na abertura de caminhos e no serviço de transportes, trabalhos cujos salários não pagos podiam considerar-se também um imposto. A este respeito, defendia o mesmo governador que essas tarefas deviam ser retribuídas, tendo em atenção o valor

---

[138] Cf. AHU, *SEMU/DGU/2R, Correspondência*, cx. 7 (1911-1918), Relatorio do governador ..., 1912, pp. 74-78. O decreto-lei de 10 de Dezembro de 1910 reduziu a pataca de 540 para 450 réis e valorizou o *florim* de 360 para 400 réis, o que permitia implementar as exportações. Veja-se: J. Ferraro Vaz, *ob. cit.*, p. 58.

[139] Cf. AHU, *SEMU/DGU/2R, Correspondência*, cx. 7 (1911-1918), Relatorio do governador ..., 1912, pp. 82-86.

moralizador que assumia o pagamento e para acabar com os carregadores ao serviço dos funcionários e da administração, libertando trabalhadores para a agricultura. Em contrapartida, a propriedade indígena não se encontrava sujeita a qualquer imposto directo e, poucas vezes, era objecto dos pesados encargos de transmissão. Além disso, todos os bens de produção para consumo estavam isentos de tributação. Daqui concluía o governador estar o indígena numa situação privilegiada em termos fiscais, devendo proceder-se ao aumento da taxa do imposto de capitação. Por seu turno, o colono, mais virado para as produções de exportação, pagava os direitos a que os respectivos produtos estavam taxados. Encontrava-se também mais sujeito ao pagamento dos impostos directos do selo e do registo de transmissão de propriedade. Acrescia que, se era enfiteuta, tinha de pagar o foro[140]. Por outro lado ainda, o colono, pela proposta apresentada de alteração das pautas, já iria ser afectado na elevação das taxas dos produtos de exportação.

Em termos de regime tributário, eram estas as realidades e as perspectivas anteriores à promulgação das cartas orgânicas com que o novo regime ia dotar todas as colónias, incluindo a da Oceania.

Com a apresentação ao Congresso da República da proposta de lei orgânica e relatório da administração financeira das Províncias Ultramarinas, em 1914, pelo ministro das Colónias, Artur R. de Almeida Ribeiro, afirmava-se também neste sector uma opção descentralizadora, aliás de acordo com a própria *Constituição de 1911* e com o espírito que a tinha antecedido. No que respeitava ao regime monetário e fiduciário, a orientação expressa no documento era a de que a colónia devia estudá-los e aplicá-los ou propor superiormente a sua adopção, cabendo-lhe a apropriação integral das vantagens que assim lhe adviessem. Reconhecia-se, deste modo, a individualidade financeira de cada colónia[141].

Pela lei orgânica da administração financeira das Províncias Ultramarinas, de 15 de Agosto de 1914, as colónias portuguesas tornaram-se entidades financeiras

---

[140] Acompanhava o relatório um projecto de regulamento para a cobrança do imposto de capitação, fixando-o em duas patacas e dez avos e estabelecendo os que lhe ficavam sujeitos: indígenas e não europeus que, residentes na província, pela sua ilustração não se distinguissem do comum dos naturais. Eram ainda abrangidos os habitantes residentes na província, não compreendidos na situação anterior, que vivessem em casa própria e não pagassem qualquer outro imposto ao Estado. Ficavam estes também sujeitos à prestação anual de oito dias de trabalho gratuito, remível a dez avos por ano. Cf. AHU, *SEMU/DGU/2R, Correspondência*, cx. 7 (1911-1918), Relatorio do governador ...,1912, pp. 88-91.

[141] Cf. *Administração Financeira das Provincias Ultramarinas. Proposta de Lei Orgânica e Relatório Apresentados ao Congresso pelo Ministro das Colónias[...]*, p. 12.

autónomas, sob a superintendência e fiscalização da Metrópole. Nas bases anexas à lei, dela fazendo parte integrante, encontramos algumas linhas fundamentais, definidoras do modelo de descentralização adoptado, colocando a colónia como uma entidade própria, responsável pelas suas opções financeiras e encargos, continuando a constituir receita própria dos municípios e outros corpos e comissões administrativas, os impostos, taxas e outros rendimentos, estabelecidos ou a estabelecer. Podiam as colónias também contrair empréstimos públicos, destinados exclusivamente à valorização dos recursos naturais do seu território, ao seu saneamento, e à melhoria de portos e meios de comunicação e a outras obras de fomento, em geral[142]. Estes princípios abrangiam todas as colónias.

Relativamente à questão monetária, apontava-se desde a implantação do novo regime político para a conveniência em criar em cada colónia uma moeda própria, impedindo a circulação de espécies estrangeiras, pois que, sendo normalmente de prata, agravavam os problemas da especulação cambial. Ora, tudo isto levava tempo a implementar e feria interesses vários[143]. Em Timor, esta substituição revestia-se de uma enorme complexidade, dada a grande divulgação do *florim* holandês[144], apesar de esta moeda circular em paralelo com a pataca; mas, sobretudo, devido à grande dependência em que, praticamente a todos os níveis, o território se encontrava face às Índias Neerlandesas.

Entretanto, a agência do Banco Nacional Ultramarino, prevista no acordo entre esta instituição e o Estado, em 1901, foi instalada no território, em 1912. Nessa altura, não via o governador nem grande implantação na área do comércio, uma vez que esta actividade não tinha necessidade de recorrer ao financiamento; nem nas da função hipotecária e de crédito predial, dado o escasso número de plantadores e a sua fraca iniciativa. Antevia, sim, ser de grande utilidade numa eventual mudança de regime monetário, muito especialmente quando fosse oportuno adoptar uma moeda privativa de Timor. De facto, esperava-se muito do seu papel de intermediário nessa importante alteração e também no adiantamento de créditos sobre as mercadorias, de modo a ajudar

---

[142] Citado por Tomás de Almeida Garrett, *ob. cit.*, pp. 441-466.

[143] Rui Enes Ulrich, "Regimen Monetario Colonial", *BSGL*, 29.ª série, n.º 7, Julho, 1911, p. 217.

[144] Nas Índias Neerlandesas, o sistema monetário baseava-se na Lei Monetária de 1912, modificada em 1929, que estabeleceu o *florim* de 100 cêntimos como unidade monetária e que, gradualmente, pôs termo à circulação da moeda indígena, em último lugar na parte ocidental de Timor e suas dependências. Em Janeiro de 1930, essa unificação estava ali concluída. Cf. *Les Indes Néerlandaises* ..., p. 52.

a libertar o comércio da tutela da praça de Macassar e dos seus agentes no território[145]. E estes aspectos, como se sabia, estavam intrinsecamente ligados.

Em 1915, o conselho do governo da província aprovou a modificação do sistema monetário do território, escolhendo a pataca como única moeda de circulação legal. Esta opção foi depois confirmada, em 1918, pelo governo da Metrópole[146]. Em consequência, a partir do ano seguinte, o *florim* holandês deixou de ter curso legal na colónia portuguesa. Relativamente à moeda de prata subsidiária da emitida pelo BNU, com crescente utilização no pequeno comércio com os indígenas, tornou-se objecto de importação efectuada por particulares, alienando o Estado, deste modo, os lucros da depreciação e da quebra da moeda resultante da sua utilização e uso em adornos[147].

A propósito do regime monetário e bancário no Ultramar, o 2.º Congresso Colonial Nacional (1924) reiterava alguns dos princípios fundamentais das leis orgânicas anteriores e defendia, nomeadamente: a existência de uma moeda privativa em cada colónia, enquanto individualidade económica, se possível baseada no padrão-ouro; a aceitação dos diferentes valores das moedas das colónias em relação à da Metrópole e entre si, devendo evitar-se todos os mecanismos que induzissem ao contrário; aceitação da entrada de moeda divisionária estrangeira, de ouro ou prata, em Macau e Timor; a circulação exclusiva de notas emitidas por bancos portugueses; a necessidade de delimitar claramente as atribuições dos governos das colónias em matéria monetária e bancária; e a rejeição da criação de bancos do Estado[148].

Entretanto, em 1915, começou a operar no território a Caixa Económica Postal, destinada a captar as poupanças particulares, às quais oferecia um juro de 3% ao ano. Mas a sua criação era considerada por alguns como prematura, atendendo ao fraco desenvolvimento da colónia e ao atraso em que se encontrava a maior parte dos habitantes indígenas, a quem mais poderia interessar. Avançavam-se ainda outras razões inibidoras para os europeus, que se prendiam com o facto de o juro não ser compensador, atendendo a que era possível especular com os dois tipos de moeda efectivamente em circulação no território, com melhores lucros; enquanto outros

---

[145] Cf. AHU, *SEMU/DGU/2R, Correspondência*, cx. 7 (1911-1918), Relatorio do governador ..., 1912, p. 117.

[146] Pelo decreto n.º 4 294, de 4 de Maio de 1918. Cf. J. Ferraro Vaz, *ob. cit.*, p. 65.

[147] Cf. José Esquível, *Bases Relativas à Moeda Divisionária em Timor*, separata de *Primeira Conferência Económica do Império Colonial de Portugal: Colónia de Timor: 1.ª Comissão,* Lisboa, Tip. Cristovão Augusto Rodrigues, 1936, p. 5.

[148] Cf. Vicente Ferreira, (relator), *art. cit.*, pp. 143-148.

transferiam o dinheiro para as terras da sua proveniência, dando-lhe um destino mais adequado na aquisição de papéis de crédito, também mais remuneradores, ou aplicando-o em companhias por acções, principalmente na Europa. Por sua vez, os comerciantes chineses investiam as poupanças, aumentando os negócios, ou enviavam o dinheiro para o seu país[149]. De facto, não bastava criar as instituições, mesmo as que se afiguravam como próprias. Havia que contar com outros factores, se bem que a sua existência já constitua por vezes um estímulo. Era o que se esperava, com certeza, desta.

Com Salazar na chefia do Ministério das Finanças, em 1928, as repercussões rapidamente se fizeram sentir no Ultramar. A política restritiva adoptada verificou-se logo no ano económico de 1928-1929. Em termos gerais, assim o reconhecia o próprio ministro das Colónias que, no entanto, chamava a atenção do seu colega de governo para alguns riscos dessa política: a redução de despesas, embora imperiosa naquele momento, de forma alguma poderia ter rígida aplicação na maioria das colónias ainda em formação; a invocação de dificuldades financeiras era pernicioso, do ponto de vista internacional, para a política colonial do País; a restrição da faculdade de os governadores coloniais transferirem verbas entre as rubricas dos orçamentos, para dificultar alguns gastos, já havia sido feita; a prevista fiscalização financeira permitiria também maior controle das despesas; e, por fim, que relativamente a Timor, já tinham sido tomadas medidas severas, nos meados de 1928, visando comprimir as despesas e disponibilizar meios para promover o desenvolvimento da colónia[150].

Mas, no caso de Timor, de nada valeu o "aviso". No mesmo ano, foi-lhe retirada a autonomia financeira de que gozava, institucionalmente, desde 1917[151].

6. 2 - Evolução da situação financeira

Em termos doutrinários, prevalecia a teoria de que as metrópoles deviam ajudar as colónias até estas estarem em condições de poderem, por si próprias, fazer o aproveitamento dos seus recursos e criarem estruturas, sendo-lhes atribuídas crescentes

---

[149] Cf. Augusto F. Panão, "A Caixa Economica Postal", *Revista Colonial*, anno V, n.º 50, 25 de Fevereiro de 1917, pp. 30-33. Acerca da criação da Caixa Económica Postal, veja-se: *Organisação e Regulamento da Caixa Economica Postal da Provincia de Timor. Instituída e Aprovada por portaria[n.º 407]de 31 de Agosto de 1915*, Díli, Imprensa Nacional, 1915.

[150] Cf. AHU, *Gabinete do Ministro*, sala 2, est. XVI, prat. 25, n.º 2.792, ofício n.º 672-A, do ministro das Colónias para o ministro das Finanças, Lisboa, 24 de Setembro de 1928.

[151] Pelo decreto n.º 15.853, de 15 de Agosto de 1928. Cf. *Boletim Oficial do Governo do Distrito Autónomo de Timor*, n.º 42, 20 de Outubro de 1928, pp. 1-3.

responsabilidades, em conformidade com o grau de autonomia concedida, nomeadamente no sector das finanças. Por outro lado, é conhecida a preocupação que os governantes portugueses republicanos dedicaram ao problema financeiro.

Relativamente a Timor, veja-se a evolução das receitas e despesas, a partir do ano económico de 1910/1911(Quadro CXV):

Quadro CXV

Receitas e Despesas Públicas (Em Escudos)
1910/1911-1929/1930

Anos Económicos	Receitas	Despesas	Saldo
1910/1911	200.000$00	200.000$00	0
1911/1912	200.000$00	200.000$00	0
1912/1913	390.406$69	390.406$69	0
1913/1914	378.061$21	378.061$21	0
1914/1915	378.061$21	378.061$21	0
1915/1916	378.061$21	378.061$21	0
1916/1917	376.669$42	376.669$42	0
1917/1918	480.064$38	480.064$38	0
1918/1919	480.064$38	480.064$38	0
1920/1921	803.859$87	803.859$87	0
1921/1922	695.754$59	695.754$59	0
1924/1925	7.024.420$20	7.024.420$20	0
1925/1926	12.647.376$00	12.937.743$00	-290.367$00
1926/1927	12.958.668$00	16.942.745$00	-3.984.077$00
1927/1928	11.599.020$00	12.244.842$00	-645.822$00
1928/1929	14.154.417$00	14.154.417$00	0
1929/1930	11.383.020$00	11.235.618$00	147.402$00
Total	**74.527.924$16**	**79.300.788$16**	**-4.772.864$00**

Os valores respeitantes aos anos económicos de 1924/1925 a 1929/1930 foram obtidos tendo como referência o câmbio médio da pataca = 9$00.

Fontes: *Boletim Oficial de Timor*, anos de 1911 a 1930; *Anuário Colonial*, 1917-18, pp. 967-969; J. Ferraro Vaz, *Moeda de Timor*; e J. A. Correia de Campos, *A Resolução do Problema Monetário de Timor*, Lisboa, Sociedade Nacional de Tipografia, 1932, pp. 29-30.

No primeiro orçamento da administração republicana estabeleceu-se o princípio do equilíbrio financeiro, orientação que predominou durante todo o período em que ela vigorou. No entanto, nem sempre aquele foi conseguido, designadamente em Timor, entre os anos económicos de 1925/1926 e 1927/1928.

Mas, mesmo nos anos em que a contabilidade assim o apresenta, a situação era aparente. Para o manter, houve que distribuir subvenções pelas Províncias Ultramarinas, suportadas pelo Orçamento de Estado. Entre os anos económicos de 1913/1914 e 1920/1921, Timor recebeu, em média, anualmente, mais de 95 contos[152]. Em 1921, o governo metropolitano autorizou a concessão de um empréstimo de cerca de 860 contos, destinado a cobrir os *deficits* e a efectuar as obras de fomento necessárias[153]. Entre os encargos inadiáveis, encontrava-se o pagamento dos vencimentos dos funcionários públicos, situação que se arrastou pelo ano seguinte, enquanto o BNU não adiantou a importância de 100 mil patacas (450 contos), por conta do empréstimo solicitado[154].

Por seu lado, a subida dos preços dos produtos de exportação, principalmente o do café, foi aproveitada pelo governador Raimundo Meira, em 1925, para aumentar o imposto de capitação para 5 patacas anuais[155]. Com este aumento e com a criação da contribuição industrial e do imposto predial[156], afluíram novas receitas. Com efeito, em princípios de 1926, já se falava no fim da situação deficitária e se previa uma fase de equilíbrio e mesmo de *superavit*[157].

No entanto, o seu sucessor, Teófilo Duarte, referia um dívida de 40.000 contos, dos quais 4.000 representavam ordenados do funcionalismo, atrasados desde 1922, o que originava uma "burocracia irrequieta". Para o pagamento das importâncias em falta, contava o governador com a solidariedade da Metrópole; na redução de despesas, fez reajustamentos e deixou vagas por preencher; e para anular os efeitos da burocracia, obrigou os funcionários à execução gratuita de trabalhos extraordinários, quando se verificassem atrasos, além de outras medidas de "moralização". Empenhado em aumentar as receitas e diminuir as despesas, conseguiu um saldo positivo de cerca de 500 contos, no segundo ano do seu governo, o que o levava a concluir que Timor podia viver

---

[152] Cf. J. Ferraro Vaz, *ob. cit*, p. 61.
[153] Pela lei n.º 1.232, de 27 de Setembro de 1921. Cf. J. Ferraro Vaz, *ob. cit.*, p. 66.
[154] Cf. "Timor", *A Opinião*, ano I, Macau, n.º 27, 25 de Maio de 1922, p. 3.
[155] Pelo diploma legislativo n.º 32, de 18 de Março de 1925. Cf. *Boletim Oficial do Govêrno da Província de Timor*, n.º 11- suplemento, 20 de Março de 1925, pp. 125-126.
[156] A contribuição industrial e o imposto predial foram criados pelos diplomas legislativos n.º 33 e n.º 42, respectivamente, de 18 de Março de 1925. Cf. *Boletim Oficial do Govêrno da Província de Timor*, n.º 11- suplemento, 20 de Março de 1925, pp. 126 e 136, respectivamente.
[157] Cf. M., "Timor", *A Patria*, ano IV, n.º 244, 28 de Abril de 1926, p. 1.

com os seus recursos, se os soubesse aproveitar sem despesismos inúteis[158]. Ao descontrole republicano, contrapunha-se a "ordem" da Ditadura Militar. De facto, o "desequilíbrio crónico" entre as receitas e as despesas da colónia foi o principal pretexto para retirar a Timor, em 1928, a autonomia financeira.

Os efeitos da nova orientação financeira não se fizeram esperar. O governador interino, Abel Teixeira da Costa Tavares, no seu relatório de 1929, referia-se à diminuição da dívida interna, em grande parte pela aplicação de medidas restritivas: redução no funcionalismo, diminuição de passagens para o Continente e vice-versa, abaixamento nos vencimentos, redução de verbas do material para 70%, e outras medidas preconizadas no decreto 15.853, de 15 de Agosto de 1928, já referido. Todavia, continuava a ser preocupante a dívida externa[159].

Em 1930, Timor devia à Metrópole 39.402 contos[160]. No mesmo ano, procedeu-se à unificação da dívida da colónia ao Ministério das Finanças, estabelecendo-se-lhe o juro de 2,5% ao ano até 1932 e 3% a partir daí[161]. Assim se procedeu ao saneamento financeiro do território, reflexo da linha orientadora que Salazar impusera a todo o País.

7 - Obras públicas, transportes e comunicações

> "Em Timor a unica engenharia applicada aos differentes trabalhos tem sido apenas a boa vontade das auctoridades, coadjuvada pelo trabalho forçado e gratuito, quasi sempre, da população indigena."[162]

7. 1 - Obras públicas

Com a elevação do território à categoria de província e a autonomização destes serviços, relativamente a Macau, cessou uma ajuda importante, em termos técnicos e

---

[158] Cf. "Declarações do Tenente Teofilo Duarte, que acaba de regressar do governo de Timor sobre a situação da colonia", *O Seculo*, ano XLIX, Lisboa, Sociedade Nacional de Tipografia, n.º 16.881, 9 de Março de 1929, pp. 1 e 16.

[159] Cf. AHU, *Ministério das Colónias, Direcção-Geral das Colónias do Oriente*, sala 4, est. VI, prat. A, n.º 1.725-I, "Relatório do Governador Interino, Abel Teixeira da Costa Tavares, desde 22 de Dezembro de 1928 a 11 de Abril de 1929", Díli, 12 de Abril de 1929, pp. 17-24.

[160] Cf. *Boletim Oficial do Governo da Colónia de Timor*, n.º 41, 11 de Outubro de 1930, p. 779.

[161] Pelo decreto n.º 18.460, de 13 de Setembro de 1930. *Ibid.*, n.º 37, 13 de Setembro de 1930, pp. 238-239.

[162] Augusto F. Panão, "Viação", *Revista Colonial*, anno VI, n.º 61, 25 de Janeiro de 1918, p. 7.

financeiros. Mas terminou também uma dependência, que acarretava divergências e morosidade, e uma tutela, que deixara de ter qualquer sentido, com todos os inconvenientes de ser exercida a grande distância. Gradualmente, os serviços foram dotados com mais pessoal especializado e de apoio, residente e mais familiarizado com os problemas específicos da colónia neste sector[163].

A dotação orçamental destes serviços, a partir do ano económico de 1910/1911, conheceu a seguinte evolução (Quadro XCVI):

Quadro CXVI

Verbas Destinadas às Obras Públicas 1910/1911-1926/1927

Anos Económicos	Importâncias (Escudos)
1910/1911	114.500$00
1911/1912	114.500$00
1912/1913	97.815$93
1913-1914	180.000$00
1916/1917	180.000$00
1917/1918	180.000$00
1918/1919	280.000$00
1919/1920	280.000$00
1920/1921	280.000$00
1921/1922	300.000$00
1922/1923	300.000$00
1924/1925	459.000$00
1926/1927	486.000$00
Total	**3.251.815$93**

Fonte: *Boletim Oficial de Timor*, anos de 1911 a 1930.

Ao longo dos anos em apreciação, verificou-se, efectivamente, um aumento, que se acentuou na década de 1920 e terminou com importâncias superiores ao quádruplo das que se verificavam nos primeiros anos económicos. Compreende-se a perplexidade com que o governador Filomeno da Câmara apreciava, em 1912, a diminuição das

[163] Veja-se: Portaria n.º 38, de 1912, que mandou pôr em execução o quadro do pessoal e vencimentos da repartição de obras públicas. Cf. *Boletim Official do Governo da Provincia de Timor*, n.º 18, 4 de Maio de 1912, pp. 93-94.

verbas desses anos em relação aos que antecederam a República, bem mais generosos[164]. Fazia notar o governador a discrepância entre o aumento das receitas para o triplo e a dotação das verbas das obras públicas para pouco mais de metade, havendo grande número de edifícios a construir e a reparar, e uma rede telefónica a precisar de aumentos constantes e de manutenção[165]. Mas os quantitativos anteriores só foram atingidos depois da sua retirada do governo de Timor, em 1917.

Com estas limitações, imperioso se tornava recorrer a empréstimos para efectuar alguns empreendimentos, desde a construção de edifícios públicos a pontes e outras infra-estruturas. Na verdade, passava também por este sector o desenvolvimento que se pretendia imprimir ao território, onde, cada governador, naturalmente, queria deixar realizações que marcassem a sua passagem. Contudo, este tipo de encargos colocava em dificuldades a débil organização financeira da colónia.

7. 2 - Transportes e comunicações

a) Transportes internos: as estradas e os veículos

O desenvolvimento imprimido à colónia com Filomeno da Câmara encontrava uma das maiores dificuldades no sector dos transportes, tanto internos como externos. No que se refere aos primeiros, dada a natureza montanhosa da ilha, a construção de estradas levantava grandes problemas, quer técnicos quer financeiros, como o próprio governador reconhecia. O transporte de mercadorias, feito quase exclusivamente por carregadores, tinha também o grande inconveniente de custar caro e envolver muita gente, além da dureza e da morosidade que comportava. Como exemplo, para conduzir uma produção de café de 1.700 toneladas a Díli, eram necessários 255.000 carregadores, custando este serviço, aproximadamente, 51 mil patacas (cerca de 23 contos). Daí a conclusão de que os transportes internos eram maus, caros, inconvenientes e tornados insuficientes pela mobilização de braços para a agricultura e para a abertura de caminhos nos comandos militares[166].

Apesar das limitações, durante a administração deste governador abriram-se novas estradas para o interior, atingindo a rede viária cerca de 3 mil quilómetros. Para o

---

[164] Veja-se: Quadro LXVII, p. 482.
[165] Cf. AHU, *SEMU/DGU/2R, Correspondência*, cx. 7 (1911-1918), Relatório do Governador ..., 1912, pp. 7-8.
[166] Idem, *ibid.*, cx. 7 (1911-1918), Relatório do governador ..., 1912, pp. 119-120.

conseguir, recorreu ao trabalho gratuito dos indígenas e a alguma mão-de-obra especializada, sendo esta destinada à construção de pontes, muros e aquedutos. Estava ainda nos propósitos do governador a construção de uma linha férrea Díli-Ermera, com ramificação para Aileu, ligando a principal zona de produção de café com o único porto exportador existente no território. Contudo, viu a proposta rejeitada pelo governo metropolitano[167]. Este último projecto não voltou a ser retomado, mas o empenhamento na construção viária continuou com os seus sucessores.

Face ao desenvolvimento económico da colónia, na segunda década do século, havia a necessidade de abrir caminhos e melhorar os existentes no interior, cada vez em maior número e em vários sentidos, para a deslocação de carros de tracção animal. Por sua vez, em 1920, a comissão municipal de Díli publicou um livro de posturas, no qual a circulação na via pública constituía um capítulo. Aí se estabelecia como deviam circular os cocheiros, carroceiros e carreiros, assim como os ciclistas. Era também objecto de regulamentação a deslocação de rebanhos e animais de carga na cidade[168].

Com o aparecimento do automóvel, no limiar dos anos 20, tornara-se imperioso construir estradas mais largas e pontes mais robustas e seguras sobre as ribeiras. Em princípios de 1920, o governador Manuel Paulo de Sousa Gentil (1919-1920) pedia autorização para dois créditos extraordinários destinados à construção de estradas e de edifícios escolares. O primeiro, de 130.500$00, contrastava com a modéstia do segundo, de 12.561$00. A autorização foi-lhe concedida para obtenção das verbas pretendidas junto do governo de Macau[169]. Em qualquer caso, este esforço financeiro extraordinário evidenciava a prioridade concedida à dinamização do sector dos transportes internos.

Na verdade, tratava-se de um desafio gigantesco, uma vez que não havia no território uma única estrada onde os carros pudessem transitar. Em 1924, ainda a caravana da visita pastoral do bispo da diocese se deslocara com recurso à utilização de cavalos e carregadores, praticamente por toda a ilha, já que o automóvel apenas assegurava o percurso entre Comoro e Lahane (14 Km)[170]. Mas foi efectuado, neste ano

---

[167] Cf. AHU, *SEMU/DGU/2R, Correspondência*, cx. 7 (1911-1918), Relatório do governador ..., 1912, p. 120. Nas vizinhas colónias holandesas, principalmente em Java e Samatra, a partir da década de 1870, o caminho de ferro desenvolveu-se amplamente. Cf. *Les Indes Nérlandaises* ..., pp. 154-155.

[168] Veja-se: *Código de Posturas da Comissão Municipal de Dili (Aprovado por P.P. n.º 249 A de 1920)*, Díli, Imprensa Nacional, 1920, pp. 9-13.

[169] Cf. AHU, *Gabinete do Ministro*, "Correspondência diversa 1914-1935", est. XVI, prat. 25, n.º 2.788, telegramas.

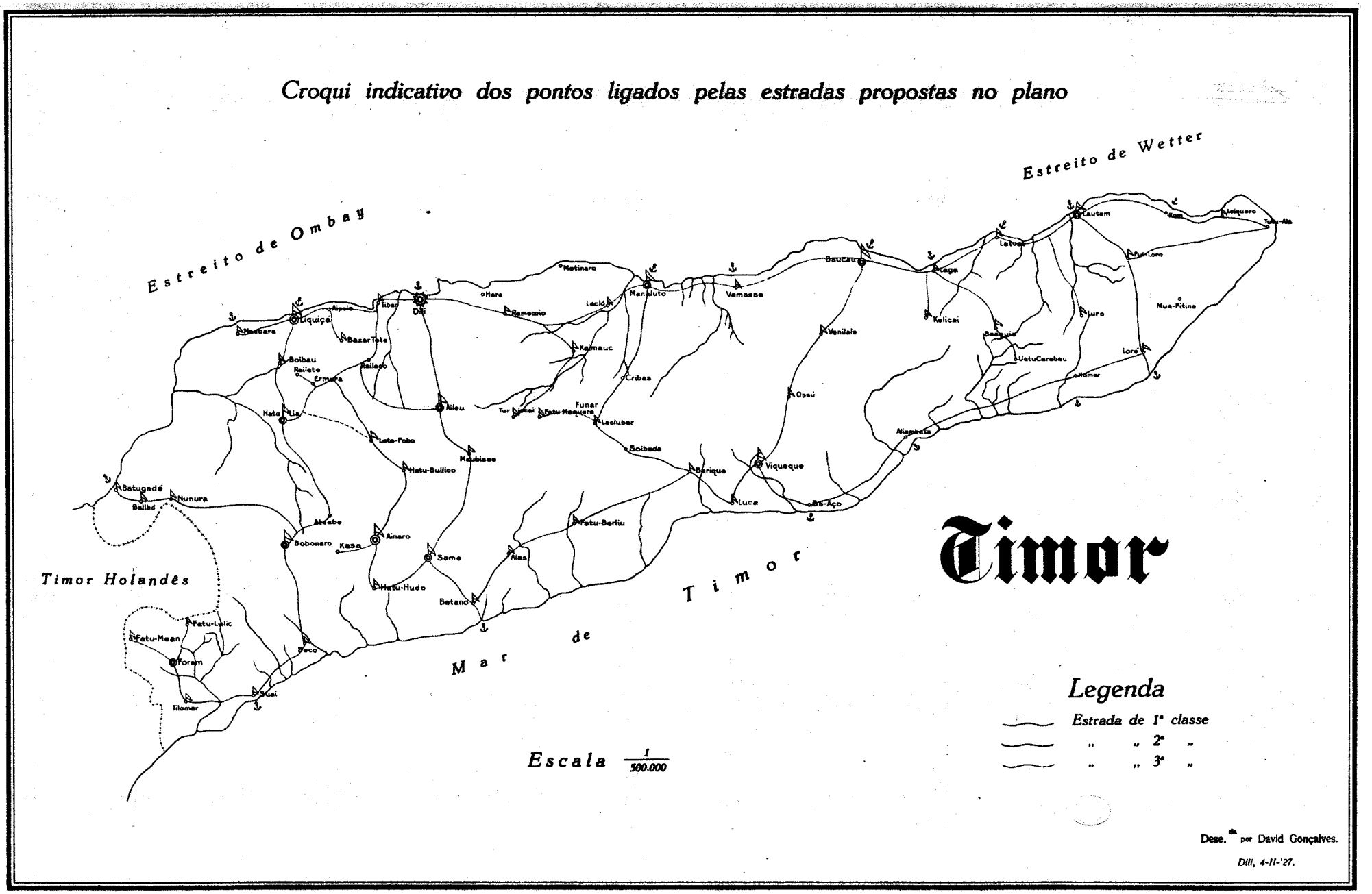
[170] Veja-se: "Visita Pastoral de Sua Excia. Revma. o Sr. D. José da Costa Nunes às Missões de Timor", *A Patria*, ano II, n.º 66, 4 de Outubro de 1924, pp. 3-4.

e no seguinte, um grande esforço de ampliação e melhoramento de picadas, em várias direcções, o que possibilitava a deslocação de automóveis e camionetas a várias localidades do litoral e do interior: Liquiçá, Maubara, Aileu, Hera, Ermera, Baucau, Manatuto, Lautem, Loré, Venilale, Ossú, Viqueque, etc., embora sujeita a muitos percalços e dias de espera para atravessar leitos de ribeiras. Muitos outros troços estavam projectados ou em execução[171].

Relativamente a esta matéria, Máximo Ribeiro Artur, oficial militar em serviço na colónia, considerava, em 1926, que a construção de estradas não tinha o carácter de urgência que se lhe atribuía, uma vez que os tradicionais transportes existentes, com homens e animais, bastava ainda para aproveitar todas as produções. De resto, não havia pontos no interior onde, a cavalo, pelos caminhos já construídos, não se pudesse estabelecer uma cadeia de ligação em menos de cinco horas. Tudo graças ao enorme progresso realizado neste domínio entre 1914 e 1918, sobretudo na costa sul, onde até então não havia mais do que as ribeiras e os trilhos indígenas. Acrescia que a região da cafeicultura entre Ermera e Aileu, com uma estrada que atingia o coração do território, servia os principais plantadores e os indígenas, não necessitando estes de transportar o café até ao litoral. Como inconvenientes do empenhamento na construção de estradas, apontava a retirada de centenas de braços da agricultura para uma tarefa pesada e pouco compensadora, e as despesas de reparação e conservação, acrescidas na época das chuvas a um esforço constante para as manter. Havia que proceder, por isso, com toda a moderação[172].

No entanto, Teófilo Duarte, em 1927, mandou elaborar um plano de construções de estradas, enquanto se procedia à melhoria das existentes, fazendo levantar sobretudo pontes mais sólidas. Esta linha de reparação e modernização foi seguida pelo seu sucessor, Cesário Augusto de Almeida Viana. No final da década, a grande preocupação no domínio das comunicações rodoviárias situava-se, principalmente, em manter as estradas transitáveis também do tempo das chuvas, o que já implicava a disponibilização de muitos homens e o dispêndio de verbas consideráveis. A afirmação do automóvel, obrigou também, em 1929, à actualização do regulamento para o fornecimento dos transportes dentro da colónia. Nele se incluía o tipo de deslocação com recurso aos

[171] Veja-se, a propósito: Duarte Veiga, "As Estradas em Timor", *BAGC*, ano II, n.º 16, 1926, pp. 88-94.
[172] Cf. Máximo Sesinando Ribeiro Artur, *art. cit.* (cont.), ano II, n.º 9, Março, 1926, pp. 54-57.



In AHU, *Cartografia Impressa - Timor*, doc. n.º 731.

Anúncio de venda de automóveis, camionetas e acessórios
1929

SOCIEDADE AGRICOLA PATRIA E TRABALHO

Agentes exclusivos para Timor de General Motors C.ª

Automóveis e Camionetes Chevrolet, Oldsmobile, G. M. C., Lasalle, Buick, Pontiac e Cadillac.

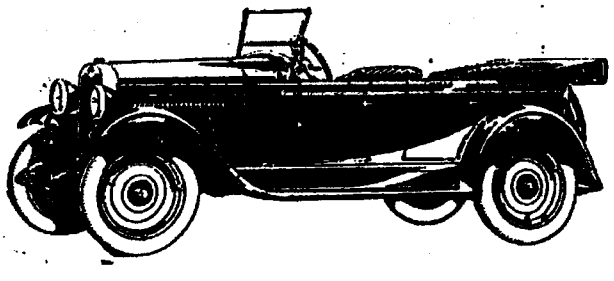
CHEVROLET

Convidamos todos os Ex.mos clientes, e público em geral a visitar o nosso Stand em Dili onde se encontra em exposição desde o dia 12 do corrente:

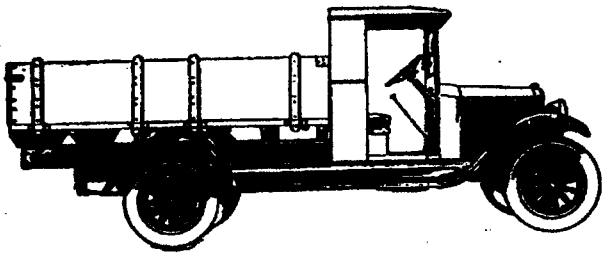
1 Automóvel Touring Chevrolet—modêlo 1929.
1 Camionete-Chassis de 1½ tonelada Chevrolet—modêlo 1929.

Pronto para entrega imediata

Posto no nosso armazem de Dili aos seguintes prêços (incluindo direitos de importação)



Florins 2.100 cada Touring Chevrolet



Florins 2.050 cada camionete chassis Chevrolet de 1½ tonelada

Temos sempre em Stock todas as peças sobresselentes necessárias para automóveis e Camionetes Chevrolet.

Pneus e Câmaras d'ar a preços sem competência.

In *Boletim Oficial do Governo do Distrito Autónomo de Timor - Parte não Oficial* -, n.º 15, 13 de Abril de 1929, p. 80.

carregadores, aos animais de carga e tracção, e aos automóveis, ao serviço ou não do Estado[173].

Com a abertura de estradas em várias direcções, intensificou-se a viação automóvel, havendo em circulação mais de uma centena de carros e camionetas, em aumento crescente[174]. Mesmo no tempo das chuvas, havia ligação entre Díli e Maubisse, e Díli e Maubara. Entre a capital e Baucau, era interrompida, em virtude de não existirem ainda pontes. Esse problema não se colocava entre Baucau e Viqueque, no sentido transversal da ilha, porque as ribeiras, normalmente, davam passagem[175]. O encurtamento das distâncias que o automóvel introduziu começava a sentir-se, praticamente, em todo o território.

b) Transportes externos: as ligações marítimas

Os transportes externos, assegurados quase exclusivamente por companhias marítimas estrangeiras, colocavam a ilha numa situação sempre delicada, que as circunstâncias às vezes tornavam melindrosa ou privavam de contacto com o exterior, principalmente da navegação de longo curso.

Filomeno da Câmara, em 1912, considerava que a ilha estava mal servida de transportes marítimos e que os fretes aplicados aos produtos exportados eram excessivos. O ideal seria que a marinha mercante portuguesa alargasse a sua acção até ao Extremo Oriente, para acabar, efectivamente, com esse estado de coisas. Parecia-lhe mais uma questão de organização do que de falta de meios. Além disso, Portugal dispunha de pontos de apoio entre Moçambique e Timor, o que facilitaria a ligação e a podia tornar mais rentável. Uma viagem trimestral entre a Metrópole e a colónia da Oceania apresentava-se-lhe como razoável para os interesses do território, levando, simultaneamente, a uma maior entrada de produtos europeus e portugueses na ilha[176].

Também o governo metropolitano considerava de extrema importância esta ligação e, em 1914, lançou um concurso para a concretizar, oferecendo um subsídio à

---

[173] Veja-se: *Regulamento para o Fornecimento de Transportes Dentro da Colónia*, Díli, Imprensa Nacional, 1929.

[174] Os fretes praticados, em 1930, constam no Doc. N.º 11, em Anexos.

[175] Cf. AHU, *Ministério das Colónias, Direcção-Geral das Colónias do Oriente*, sala 4, est. VI, prat. A, n.º 1.725-I, "Relatório do Governador Interino, Abel Teixeira da Costa Tavares, desde 22 de Dezembro de 1928 a 11 de Abril de 1929", Díli, 12 de Abril de 1929, pp. 7-9.

[176] Idem, *SEMU/DGU/2R, Correspondência*, cx. 7 (1911-1918), Relatório do governador ..., 1912, pp. 122-125.

empresa que a viesse a assegurar. No entanto, não se concretizou por falta de capitais e de navios, já em tempo de guerra[177].

A questão da ligação da Metrópole com as colónias do Oriente voltou a ser retomada em 1916, uma vez que nesse ano a requisição dos barcos alemães existentes nos portos metropolitanos fornecia os meios para isso[178]. A proposta apresentada era ambiciosa, pretendendo abranger ligações a partir da Inglaterra até ao Japão, tocando os principais portos do Mediterrâneo e do Oriente, a partir dos quais se estabeleceriam carreiras complementares e combinadas com Moçambique, Índia, Macau e Timor. Os desígnios nacionais implícitos tinham também a sua componente comercial, visando, naturalmente, uma troca de produtos intensa entre a Europa e o Extremo Oriente[179]. À partida, o projecto esbarrava com a impossibilidade de uma frota destas navegar com segurança no Atlântico e noutras partes do mundo por onde se propunha que estendesse a sua acção.

No que respeitava às ligações de âmbito local e regional, tinha-se registado uma melhoria, em relação à primeira década do século. Um vapor de 100 toneladas, transportando carga e passageiros, fazia duas vezes por mês a ligação entre Díli e os portos do leste do território, o mesmo acontecendo com Cupang (no Timor holandês). No final da década de 1920, os meios de transporte marítimo pertencentes à colónia eram ainda o vapor "Díli", três lanchas a gasolina, pertencendo uma àquela embarcação, e a *cutter* "Lifau". Os serviços de cabotagem na costa norte eram assegurados por dez *corcoras*, sendo ainda utilizadas pelos indígenas em curtas distâncias pequenas embarcações (*beiros*), também empregues na pesca, sobretudo em Ataúro[180]. Com as Índias Neerlandesas e com Hong Kong, haviam-se implantado algumas carreiras regulares, possibilitando um relacionamento mais estreito e frequente com Macau e uma programação de importações e exportações mais eficaz. Estas ligações passaram,

---

[177] Cf. Francisco Gonçalves Velhinho Correia, *Problemas Economicos e Coloniais: Uma Carreira Portuguesa de Navegação para o Oriente. Sua Influencia na Economia do País*, Lisboa, Livraria Ferreira Litd.ª,Editores, 1916, p. 14.

[178] Veja-se, a propósito: A. H. de Oliveira Marques, (dir.), *História da 1.ª República Portuguesa. As Estruturas de Base*, Lisboa, Iniciativas Editoriais, 1977, pp. 265-266.

[179] Cf. Francisco Gonçalves Velhinho Correia, *ob. cit.*, pp. 14-18 e 121-133. Veja-se também: Domingos da Cruz, "A Evolução Comercial da Metrópole e das Colónias. Excerpto da Conferência Realisada em 16 de Junho de 1928 na Sede da Associação Comercial dos Lojistas de Lisboa", *BAGC*, ano IV, n.º 39, Setembro, 1928, pp. 28-69; e n.º 40, Outubro, 1928, pp. 33-72.

[180] Cf. AHU, *Ministério das Colónias, Direcção-Geral das Colónias do Oriente*, sala 4, est. VI, prat. A, n.º 1.725-I, "Relatório do Governador Interino, Abel Teixeira da Costa Tavares, desde 22 de Dezembro de 1928 a 11 de Abril de 1929", Díli, 12 de Abril de 1929, p. 8.

pontualmente, por alguns problemas, tendo a carreira entre Hong Kong e Díli sido suspensa com a Grande Guerra, mas depois restabelecida. No final dos anos 20, havia entre as Índias Holandesas e Díli ligações em dias estipulados.

Para o funcionamento de uma carreira regular com Timor, o governo de Macau estabeleceu, em 1927, um subsídio anual de 60 mil patacas (cerca de 540 contos). Na altura, não apareceu nenhum interessado ao concurso[181]. Formou-se depois a *Macao-Timor Line*, à qual o Estado, em 1930, atribuiu um subsídio anual de 20 mil patacas (cerca de 180 contos)[182]. Na verdade, continuava difícil assegurar um tipo de ligação directa, de novo considerada vital para o interesse das duas colónias.

Quanto às ligações de longo curso, principalmente com a Metrópole, mantinham-se asseguradas nos moldes em que há muito se encontravam estabelecidas e rodeadas dos mesmos inconvenientes: dependência, morosidade e custo elevado. Esta situação não sofreu qualquer alteração significativa até à Grande Guerra e, em 1915, ainda as duas companhias holandesas tocavam, alternadamente, todas as semanas em Lisboa. Mas tudo se modificou, a partir do ano seguinte, devido à guerra submarina levada a efeito pelos Alemães no Atlântico. Em 1918, dada a carência de embarcações para este tipo de navegação, as negociações com as companhias estrangeiras complicaram-se e a colónia da Oceania encontrava-se privada do contacto da companhia inglesa da carreira da Austrália, havia mais de ano e meio, recebendo apenas, mensalmente, a visita do barco da sua congénere holandesa. No princípio desse ano, ficou sem qualquer ligação com o exterior, por navios de longo curso, com consequências desastrosas, a todos os níveis, na vida da colónia. Apenas o vapor "Díli" estabelecia as comunicações imprescindíveis com as regiões mais próximas[183]. A situação normalizou-se com o fim da guerra. No final da década de 1920, as ligações externas da colónia eram asseguradas, regularmente, pela carreira de Macassar, duas vezes por mês, e pela de Surabaia, mensalmente, ambas pertencentes à companhia holandesa KPM (*Koninklijke Paketvaart Maatschappij*)[184].

---

[181] Cf. "As Riquezas de Timor", *A Patria*, ano VI, n.º 795, 10 de Março de 1928, p. 1.

[182] Pelo diploma legislativo n.º 140, de 24 de Maio de 1930. Cf. *Boletim Oficial do Governo da Colónia de Timor*, n.º 21, 24 de Maio de 1930, p. 113. Veja-se também: AHU, *Ministério das Colónias, Direcção-Geral das Colónias do Oriente*, sala 4, prat. A, est. VI, n.º 1.725 (maço n.º 2), ofício n.º 211, do Conselho Superior das Colónias para o governo da República, Lisboa, 18 de Março de 1929.

[183] Cf. "A Provincia de Timor. Situação Aflitiva dos Funcionarios Publicos em Dili", *O Progresso*, ano IV, n.º 30, 24 de Março de 1918, p. 1.

[184] Cf. AHU, *Ministério das Colónias, Direcção-Geral das Colónias do Oriente*, sala 4, est. VI, prat. A, n.º 1.725-I, "Relatório do Governador Interino, Abel Teixeira da Costa Tavares, desde 22 de Dezembro de 1928 a 11 de Abril de 1929", Díli, 12 de Abril de 1929, p. 9.

c) Aviação

O desenvolvimento da aviação, depois da I Guerra Mundial, colocou Díli, a partir da segunda metade da década de 1920, no caminho das rotas que se iam estabelecendo no Extremo Oriente. Em princípios de 1925, era ponto de passagem prevista para um hidroavião militar italiano, com o qual se pretendia efectuar uma viagem aérea Roma-Tóquio-Melbourne e volta. A esta pretensão o governo metropolitano não só concedeu autorização, como recomendou ao governador de Timor que fossem concedidas todas as facilidades e apoio à tripulação[185].

Por outro lado, em 1928, o governo português dava todas as prerrogativas ao seu representante, participante numa comissão internacional de aeronáutica civil, para defender os pontos de interesse do País, com vista à apresentação de propostas para o estabelecimento de carreiras aéreas entre a Metrópole e as colónias, considerando o assunto do maior interesse e aguardando as conclusões do encontro para assumir os correspondentes compromissos[186]. Com efeito, dadas as distâncias em causa, bem como a grande dispersão das colónias, havia muitos interesses a proteger e aspectos a salvaguardar em vista do futuro que, neste domínio, se começava a desenhar.

Relativamente a Timor, no mesmo ano, o governador daquele território recebeu uma recomendação do governo metropolitano para que se mantivesse em bom estado de conservação o aeródromo existente, uma vez que o major Sarmento de Beires não tinha ainda posto de lado o projecto de viagem ao Oriente[187]. Em 1929, o pedido de autorização do aviador inglês H. F. Mase para aterrar em Díli, durante uma viagem que se propunha efectuar de Croydon (Inglaterra) à Nova Zelândia, não teve o mesmo acolhimento. A informação do governador de Timor era desfavorável, alegando que se tornava impossível arranjar o campo de aterragem em virtude da época das chuvas não o permitir[188]. De facto, o relatório do governador interino, respeitante a esse ano, referia a

---

[185] Cf. AHU, *Ministério das Colónias, Direcção-Geral das Colónias do Oriente*, sala 24, est. VI, prat.A, n.º 1.725-E, ofício urgente, do secretário-geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros para o director-geral das Colónias do Oriente, Lisboa, 26 de Fevereiro de 1925.

[186] Idem, *Gabinete do Ministro*, sala 2, est. XVI, prat. 25, n.º 2.792, ofício n.º 726, reservado, do gabinete do ministro das Colónias para o presidente da Comissão de Cartografia, Lisboa, 18 de Outubro de 1928.

[187] Idem, *ibid.*, sala 2, est. XVI, prat. 25, n.º 2.792, ofício n.º 412-A, do Ministério das Colónias para o governador de Timor, Lisboa, 30 de Junho de 1928.

[188] Idem, *Ministério das Colónias, Direcção-Geral das Colónias do Oriente*, sala 4, est. VI, prat. A, n.º 1.725-I, ofício n.º 26, do Ministério dos Negócios Estrangeiros para o director das Colónias do Oriente, Lisboa, 1 de Abril de 1929, telegrama anexo.

existência de um aeródromo, perto de Díli, que era necessário concluir[189]. No limiar dos anos 30, a aviação ia-se tornando também um elemento cada vez mais presente na vida do território, enquanto no sector dos transportes, em geral, havia ainda muito a fazer.

d) Comunicações: correios e telefone

Embora o serviço de correios e telefone estivesse entregue ao sector das obras públicas, foi dotado com uma verba acrescida no orçamento para 1912-1913, correspondendo a 70.329$50, quando a anterior se situava nos 54.084$80, havendo, portanto, um aumento na despesa de 30%. Esperava-se, assim, que a Repartição dos Correios pudesse corresponder melhor às necessidades do serviço postal, quase limitado a Díli. Com efeito o público recorria mais ao telefone e ao portador particular do que aos correios. Os indígenas, principalmente, utilizavam pouco este último serviço, sendo a principal razão, entre muitas outras, a de apenas um número reduzido saber ler e escrever. Fora do serviço oficial, de facto, o recurso aos correios era limitado. Mas para o assegurar, tornou-se necessário montar uma rede de distribuidores, a cavalo, por toda a ilha, no princípio da segunda década do século XX[190].

O movimento dos correios, em 1916, era o seguinte (Quadro CXVII):

[189] Cf. AHU, *Ministério das Colónias, Direcção-Geral das Colónias do Oriente*, sala 4, est. VI, prat. A, n.º 1.725-I, "Relatório do Governador Interino, Abel Teixeira da Costa Tavares, desde 22 de Dezembro de 1928 a 11 de Abril de 1929", Díli, 12 de Abril de 1929, p. 9.

[190] Idem, *SEMU/DGU/2R, Correspondência*, cx. 7 (1911-1918), Relatório do governador ..., 1912, pp. 14-15.

Quadro CXVII

Movimento dos Correios
1916

Designação do Serviço	Correio Ordinário	Corresp.ª Registada	Cartas C/ Valor Declarado	Encomendas	Reembolsos	Vales	Cobranças
Serviço Interno	17.704	849	-	-	-	29	-
Serviço Internacional:							
Recepção	37.744	2.819	14	178	91	-	51
Expedição	16.964	4.666	60	9	-	299	-
Trânsito	223	-	-	-	-	-	-

Fonte: *Anuário Colonial*, 1917, Lisboa, Imprensa Nacional, 1917, p. 977.

A um serviço interno, principalmente ligado à correspondência oficial com os reinos, contrapunha-se, de algum modo, um expediente internacional mais volumoso e diversificado, que assegurava, por esta via, o contacto da ilha com o exterior mais próximo e longínquo, desde o sector dos negócios ao meramente pessoal e familiar.

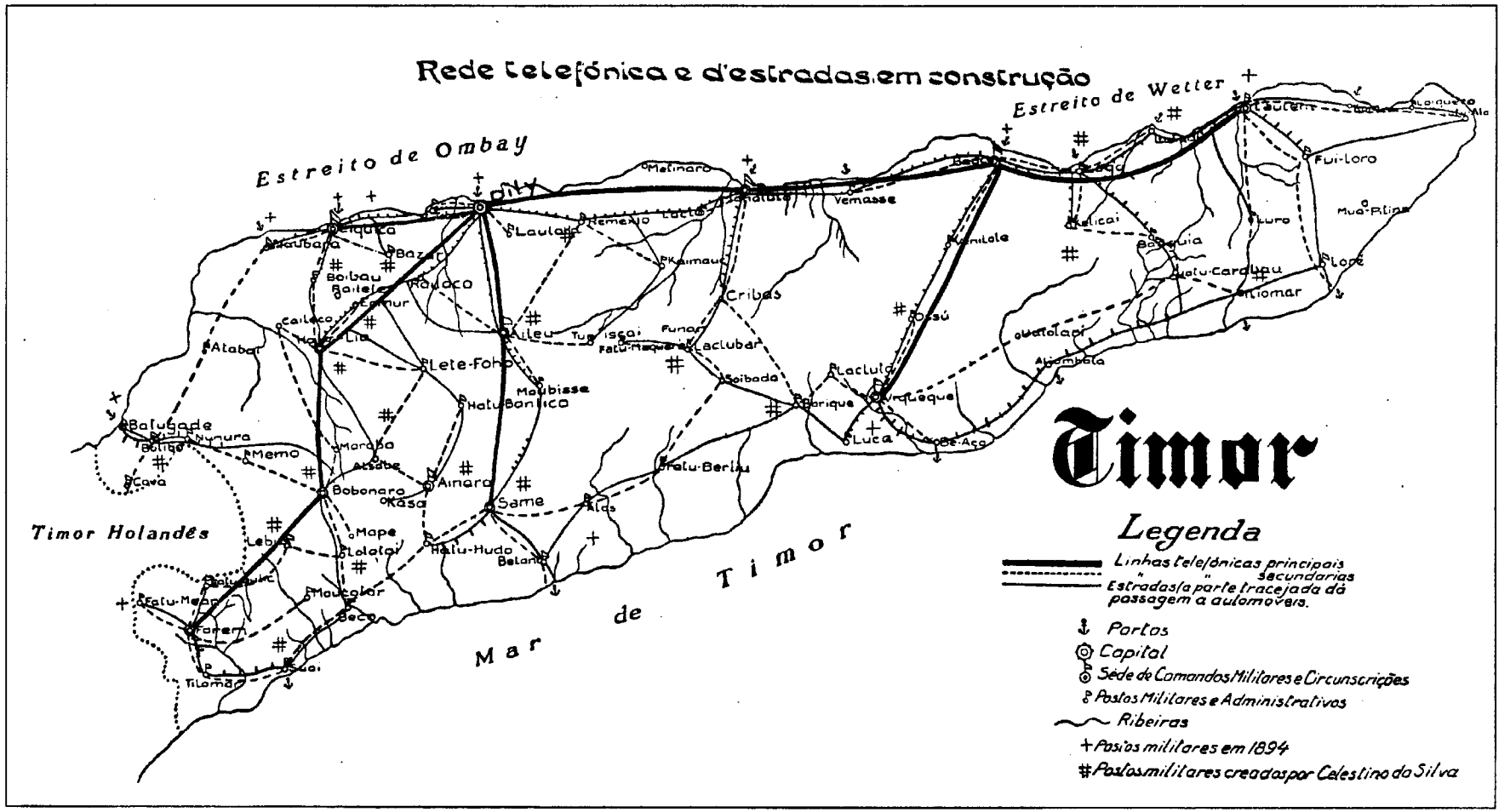
Quanto ao telefone, o empenhamento de que foi objecto, com Filomeno da Câmara, fez ascender a rede a 1.150 quilómetros[191]. Em 1916, registaram-se 1.129 chamadas urbanas e 13.253 interurbanas[192].

A primeira estação radiotelegráfica de Díli, para serviço interno, foi inaugurada em finais de 1920[193]. Durante a governação de Teófilo Duarte, procedeu-se sobretudo à reforma da linha telefónica.

Como não havia ligação de nenhum ponto do território a qualquer cabo submarino, todas as comunicações telegráficas com o exterior implicavam, até 1929, uma deslocação às Índias Neerlandesas, habitualmente às cidades de Cupang ou Macassar. Nesse ano, o governador César Augusto de Almeida Viana mandou instalar na colónia um rádio telegráfico, ficando o território, deste modo, em contacto mais rápido com o exterior distante.

---

[191] Veja-se: José Moreira, *[Mapas Quilométricos de Todas as Linhas Telefónicas da Província de Timor]*, Díli, Repartição de Obras Públicas, 1915.
[192] Cf. *Anuário Colonial*, 1917, p. 977.
[193] Cf. C., "Correspondência de Timor", *O Macaense*, ano II, n.º 35, 9 de Janeiro de 1921, p. 3.



In Teófilo Duarte, *Ocupação e Colonização Branca de Timor*, p. 16.

8 - Sociedade e colonização

> "[...] colonizar é nacionalizar, e não se nacionaliza importando elementos étnicos estranhos, que não sentem como nós sentimos nem querem o que nós queremos."[194]

8. 1 - Demografia e composição social

A população de Timor, em 1915, encontrava-se assim distribuída (Quadro CXVIII):

Quadro CXVIII

População
1915

N.º de Fogos	Etnias*	Número	Homens	Mulheres	Total
63.498	Brancos	230			
	Asiáticos	102			
	Pretos	297			
	Amarelos	806			
	Mestiços	376.380			
Total		**377.815**	**201.121**	**176.694**	**377.815**

* - Respeitando a terminologia dos agrupamentos constantes na fonte.

Fonte: *Anuário Colonial*, 1916, Lisboa, Imprensa Nacional, 1916, p. 519.

Esta população, composta na sua grande maioria por autóctones, vivia em 63 vilas e 3.008 aldeias, reflectindo a dispersão do povoamento existente no território. A etnia amarela, predominantemente chineses, constituía a comunidade mais numerosa dos não naturais e estrangeiros residentes na colónia, que pouco ultrapassavam os 1.200.

Em 1927, a distribuição da população por todo o território pode ser observada a partir de dados mais completos (Quadro CXIX):

[194] F., "Timor", *A Patria*, ano II, n.º 56, 26 de Julho de 1924, p. 1.

Quadro CXIX

População
1927

Concelhos	Povoações	Fogos	Homens	Mulheres	Total
Motael	395	2.410	33.200	26.122	59.322
Liquiçá	316	5.025	20.309	19.490	39.799
Manufai	170	4.485	10.623	10.043	20.666
Bobonaro	394	6.805	27.590	25.402	52.992
Hato-Lia	338	9.303	30.063	25.724	55.787
Lautem	648	7.480	14.385	12.161	26.546
Oé-cússi	134	2.986	6.273	4.997	11.270
Manatuto	424	3.521	12.246	11.207	23.453
Suro	76	1.210	8.215	7.725	15.940
Cova-Lima	129	3.203	9.441	8.855	18.296
Díli	33	2.060	4.460	3.676	8.136
Viqueque	421	12.714	23.954	20.551	44.505
Baucau	702	9.858	42.730	32.162	74.892
Total	**4.180**	**71.060**	**243.489**	**208.115**	**451.604**

Fontes: "Alguns Dados Estatísticos sôbre a Colónia de Timor", *BAGC*, ano V, n.º 54, Dezembro, 1929, p. 125; e *Exposição de Timor 1931 - Catálogo*, p. 11.

De um modo geral, ao litoral norte e a uma parte oeste mais populosos, contrapunham-se as regiões leste e sul, mais escassamente ocupadas. Díli, no centro, era a zona menos povoada, seguida de Oé-cússi, na metade ocidental da ilha.

Com base neste "Levantamento" demográfico de 1927, os 451.604 habitantes estavam assim distribuídos: brancos, 389; pretos, 101; mestiços, 375; amarelos, 1.678; e oceânicos, 449.061. Por sua vez, os cidadãos nacionais tinham a seguinte origem: Metrópole, 368; Timor, 449.157; outras províncias, 155; e outras localidades, 89. Os estrangeiros eram 1.755[195]. A ilha de Ataúro, integrada no concelho de Díli, tinha mais de 4.000 habitantes, sendo 2.085 homens e 1.985 mulheres[196].

Na população autóctone, assistia-se a um crescimento demográfico sistemático, embora muito condicionado ainda por uma elevada taxa de mortalidade, sobretudo infantil. Por sua vez, a distribuição da população residente evidenciava a fraca presença

[195] Cf. *Boletim Oficial do Distrito Autónomo de Timor*, n.º 42, 20 de Outubro de 1928, p. 279.
[196] Cf. Abel Teixeira da Costa Tavares, "Relatório dos Serviços de Saúde e Higiene, Ano de 1930", *Boletim Sanitário da Colónia[de Timor]*, Dezembro, 1930, p. 15.

de europeus na colónia. Eram predominantemente funcionários públicos, sendo alguns plantadores, onde se incluíam uns poucos estrangeiros, principalmente ingleses e australianos. Os africanos constituíam também uma pequena parcela, que tinha vindo a diminuir. Relacionavam-se sobretudo com os militares e suas famílias. Bem significativa era a presença de indivíduos de pele amarela, a grande maioria chineses, ligados, preferencialmente, à actividade comercial.

Relacionada com a distribuição da população autóctone, a dispersão do povoamento era considerada um dos factores que explicavam o seu atraso e a falta de sociabilidade, dificultando também a frequência escolar, as visitas médicas e sanitárias, a fiscalidade e a adopção de medidas higiénicas e de saneamento. Corrigi-la, apresentava-se como uma atitude colonizadora. Teófilo Duarte empenhou-se no agrupamento de populações nestas condições em várias aldeias, considerando que se devia persistir neste esforço sem transigências nem desfalecimento[197]. Com efeito, este antigo problema haveria de continuar a colocar-se durante muito tempo às autoridades administrativas coloniais em Timor, pelos inconvenientes de vária ordem que apresentava.

Oficialmente, pelo menos, não havia escravatura na colónia. Assim o comunicava o governador de Timor ao executivo metropolitano, com o intuito de o habilitar a responder a um inquérito sobre o tráfico de mulheres e crianças no Extremo Oriente, que, em 1919, a Sociedade das Nações pretendeu promover em toda essa vasta região. Todavia, acabou por não se realizar em Timor, invocando-se falta de meios financeiros locais[198]. É sabido, no entanto, como essa triste condição conseguiu chegar até aos nossos dias, ainda que de forma sub-reptícia e condescendente[199].

8. 2 - A colonização: um instrumento civilizador

a) As vias da emigração

A ideia de colonizar Timor com o recurso a emigrantes metropolitanos, a denominada "colonização branca", não se tinha abandonado de todo, emergindo de vez

---

[197] "Declarações do Tenente Teofilo Duarte, que acaba de regressar do governo de Timor sobre a situação da colonia", *O Seculo*, ano XLIX, n.º 16.881, 9 de Março de 1929, pp. 1 e 16.

[198] Cf. AHU, *Ministério das Colónias, Direcção-Geral das Colónias do Oriente*, sala 4, est. VI, prat. A, n.º 1725-C, Inquérito da SDN do tráfico de mulheres e crianças no Extremo Oriente ..., 1928-1930.

[199] Veja-se: Artur Teodoro de Matos, *Subsídio para a História Económico-Social de Timor no Século XVIII*, separata de *Bracara Augusta*, s. n., 1975, p. 11.

em quando, como aconteceu no pós-guerra, em virtude das restrições que o próprio conflito impusera e do agravamento das condições de vida que a participação nele acarretara aos Portugueses. Todavia, a própria Europa, devastada e demograficamente enfraquecida, precisava ela mesma de mão-de-obra para se reconstruir, constituindo alguns Países Ocidentais uma porta aberta à emigração portuguesa.

Mesmo no conjunto das colónias portuguesas, Timor continuava em desvantagem perante as outras: era a mais afastada da Metrópole, sem ligação directa com esta, emergindo interesses bem mais fortes e próximos desde a Guiné à Índia; a fama do clima doentio da colónia da Oceania, embora exagerada, se forem tidas em conta as condições do interior, amedrontava os europeus; o estado de permanente insubmissão das populações gerava insegurança em eventuais colonos; e havia falta de comodidades de toda a ordem e não deixara de ser um lugar para onde iam os condenados[200]. Acrescia que a emigração para o Brasil e para as colónias africanas fora retomada.

Conscientes da dificuldades em atrair gente ao território que, pelo seu exemplo e empenhamento, envolvessem mais as populações indígenas e, de algum modo, as arrastassem para um processo de maior desenvolvimento e implementação de uma civilização de tipo europeu, alguns governadores procuraram enraizar funcionários públicos, fazendo deles autênticos colonos, para o que lhes concederam terras e outros benefícios. Nisso se empenhou sobretudo Teófilo Duarte, durante o seu governo. Mas os resultados, mais uma vez, revelaram-se pouco animadores.

Outro elemento colonizador a que este governador deitou mão foram os 90 deportados, acusados de pertencerem à "Legião Vermelha", idos da Metrópole e da Guiné, para onde alguns tinham antes sido enviados. Sem instruções superiores acerca do destino a dar-lhes e perante a perspectiva de ter que os alimentar nos presídios ou encontrar-lhes uma ocupação em benefício da colónia, optou pela segunda hipótese. Assim, deixou-os trabalhar no que pretendessem, fazendo-lhes adiantamentos em dinheiro, e fornecendo-lhes ferramentas e materiais, tendo encontrado entre eles artífices de diversas áreas, que passaram a exercer os seus ofícios e a receber a importância que lhes competia. Os que o não tinham, trabalhavam como fiscais dos 20 mil trabalhadores ocupados na abertura de estradas. Propunha ainda o governador a criação de um "fundo

[200] Veja-se: Teófilo Duarte, *Ocupação e Colonização Branca de Timor*, pp. 23-25.

de colonização", destinado a possibilitar os apoios necessários a que muitos destes homens se tornassem plantadores de café ou de borracha[201].

Ainda no governo da colónia, em 1928, o governador apresentou um projecto para que se constituísse o referido "fundo de colonização", na importância de 100 mil patacas (800 a 900 contos), que se destinaria a fazer empréstimos aos deportados ou a quaisquer portugueses que quisessem empregar a sua actividade na agricultura, no comércio ou na indústria do território. Os interessados não receberiam dinheiro, a não ser para fins comerciais, mas ferramentas, materiais e trabalhadores locais, cujos custos seriam suportados pelos comandos militares, onde deviam fazer a respectiva amortização. O assunto só foi apreciado depois da sua saída do governo de Timor, colhendo, no ano seguinte, parecer favorável da Direcção Geral das Colónias do Oriente; mas, não mereceu o interesse do seu sucessor, Cesário Augusto de Almeida Viana, alegando que não havia ali deportados susceptíveis de se tornarem colonos, nem as finanças do território se encontravam em condições de suportar novos encargos. Uma vez que o empenhamento do governador era considerado indispensável para tal empreendimento, lamentava o responsável daquela direcção-geral que assim se tivesse perdido uma oportunidade de, proficuamente, colonizar o território e regenerar os presos[202]. De facto, na rota dos destinos de Timor, por vezes nas piores encruzilhadas, apareciam sempre os deportados.

Entretanto, perante as dificuldades de fixação que os macaenses encontravam cada vez mais nos portos da China e do Japão e em geral em todo o Extremo Oriente, havia quem lhes apontasse Timor, onde poderiam encontrar actividade no comércio e na agricultura, enriquecendo a província em vez de outros países. Embora se defendesse que não se deviam desprezar os capitais estrangeiros, invocava-se a conveniência em que a colonização fosse desenvolvida por nacionais que, no fundo, a sentiam de maneira diferente[203]. Também aqui se repetiam de certo modo os apelos do passado. Mas os argumentos de índole nacionalista não eram suficientes para aliciar uma população para

---

[201] Cf. "As Nossas Colonias. A Legião Vermelha que se encontra em Timor e o que nos disse o governador Teofilo Duarte", *Diario de Lisboa*, ano VIII, Lisboa, n.º 2.418, 27 de Fevereiro de 1929, p. 4.

[202] Cf. AHU, *Ministério das Colónias, Direcção-Geral das Colónias do Oriente*, sala 4, est. VI, prat. A, n.º 1.725-I, Informação n.º 30, de 14 de Abril de 1930.

[203] Cf. F., "Timor", *A Patria*, ano II, n.º 56, 26 de Julho de 1924, p. 1.

quem essa motivação, vaga e algo distante, não se apresentava materializada no terreno de forma progressiva e compensadora.

De Macau, continuavam a ir algumas dezenas de presos, como em 1928, levando muitos deles a família e os parcos haveres que possuíam[204]. Mas estes não seguiam por vontade própria nem eram, seguramente, os agentes colonizadores que mais interessavam à colónia da Oceania.

À volta de Timor, nas Índias Neerlandesas, apesar da emigração europeia e do contingente demográfico local, tornou-se necessário recorrer à contratação de *cules*, principalmente para as maiores empresas agrícolas de Samatra e para as explorações de estanho. Em 1911, foi publicado um regulamento para o "contrato livre" dos imigrados; enquanto, em 1923, se estabeleceu a Inspecção do Trabalho, que fiscalizava o recrutamento e a observação dos contratos. Por sua vez, os empregados europeus das empresas agrícolas encontravam-se submetidos ao *assistentenregling*, de 1921, um regulamento especial. No final dos anos 20, havia 62 sindicatos europeus, tutelados pelo *Bureau* do Trabalho[205]. A comparação torna-se inevitável.

b) Vida social

Ainda na segunda metade da década de 1920, a própria capital da colónia era considerada uma terra que nada de extraordinário tinha que prendesse a atenção do visitante. A paisagem urbana, exceptuando os edifícios públicos e alguns prédios pertencentes a negociantes chineses e muçulmanos, apresentava-se sem elegância nem beleza. Não havia um hotel ou uma simples hospedaria, nem um clube. Até a vegetação, abundante e às vezes exuberante em toda a ilha, era ali mais escassa e pobre[206]. Esta impressão de um viajante português acerca da capital de um território que o próprio considerava próspero, evidenciava bem a deficiência colonizadora que, implicitamente, lhe atribuía.

Para quem conhecera anteriormente Díli, contavam sobretudo os progressos registados. Entre os mais importantes, referia o levantamento de alguns prédios quer na cidade quer em Lahane, a mudança de aspecto do pântano, com a construção do campo

[204] Cf. S. R., "Rumo a Timor ...", *A Patria*, ano V, n.º 813, 1 de Abril de 1928, p. 1.
[205] Cf. *Les Indes Néerlandaises* ..., pp. 55-59.
[206] Cf. João Rodrigues, "Problemas Coloniais. Portugal e as Colónias. Timor", *Ilustração*, ano I, Lisboa, Aillaud,Lda, n.º 21, 1 de Novembro de 1926, p. 38.

de corridas de cavalos e da já adiantada obra do mercado municipal, e a melhoria do abastecimento de água potável da ribeira de Vemor. A circulação de 40 automóveis, camiões e camionetas, davam à cidade uma vida e um movimento novos. Por sua vez, dois cinemas possibilitavam um espaço de diversão e cultura[207].

Com a implantação da República, desenvolveu-se também na colónia o espírito associativo, que se concretizou em algumas instituições e realizações, no intuito de compensar deficiências patentes na organização dos serviços ou da sua inexistência, prestando um apoio à comunidade.

Em 1915, criou-se, em Díli, uma Associação de "Mútuo Auxilio", com a finalidade de proporcionar aos sócios e famílias, incluindo os seus criados (art.°s 1.°, 51.° e 52.°), socorros médicos e outros de tipo humanitário. Integravam-na indivíduos de ambos os sexos, sem distinção de crença ou nacionalidade (art.° 2.°)[208].

No campo das diversões, fundou-se, em 1919, o "Grémio Popular de Timor". Para se ser admitido, exigia-se a condição de funcionário público ou comerciante, ter meios de subsistência e boa reputação, professar ideias e princípios democráticos ou não ser, pelo menos, seu adversário. Enquanto "agremiação instrutiva", propunha-se promover a "instrução democrática", por meio de conferências, do teatro, de uma escola e biblioteca, assim como proporcionar aos sócios e suas famílias "quaisquer divertimentos meramente instrutivos"[209].

Em 1922, organizou-se um "Grémio dos Sargentos da Guarnição de Timor", cujo fim consistia em proporcionar aos sócios e suas famílias, instrução, beneficência e distracções compatíveis[210].

Os residentes chineses aproveitaram também para reforçar, a alguns níveis, a sua organização. Em 1930, a comunidade *Yong-Ka-Kongsie* fundou uma "Associação de Socorros Mútuos", que visava prover a alimentação e vestuário às viúvas e filhos dos sócios falecidos; custear ou subsidiar a instrução e educação dos descendentes daqueles que não tinham possibilidades, na colónia ou fora dela; auxiliar os recém-chegados ao território com alimentos e alojamento, interessando-se pela sua colocação; garantir assistência médica aos carenciados; suportar as despesas do funeral, construção e

---

[207] Cf. Abel Teixeira da Costa Tavares, "Relatório [dos Serviços de Saúde] Relativo a 1927", *Boletim Sanitário da Colónia[de Timor]*, Setembro-Dezembro, 1927, pp. 50-51.
[208] Cf. *Boletim Oficial do Governo da Província de Timor*, n.° 7, 13 de Fevereiro de 1915, pp. 58-61.
[209] *Ibid.*, n.° 44, 1 de Novembro de 1919, p. 372.
[210] *Ibid.*, n.° 48, 4 de Dezembro de 1922, p. 341.

manutenção das sepulturas dos necessitados e suas famílias; proporcionar leitura instrutiva aos sócios e seus filhos; e socorrer patrícios vítimas de calamidades públicas noutros países (art.º 2.º)[211].

Por sua vez, os comerciantes desta nacionalidade constituíram a associação *Chung Hwa Chung Song Fi* (Associação Comercial Chinesa de Timor). Com ela pretendiam dar impulso ao comércio e promover tudo o que, directa ou indirectamente, pudesse contribuir para os seus interesses, sendo interdito aos sócios intrometerem-se nas determinações do governo e das autoridades locais, ou imiscuírem-se em quaisquer assuntos de carácter político interno ou externo" (art.º 2.º)[212].

Com efeito, nacionais e estrangeiros residentes conseguiram encontrar algumas formas de associativismo, que os fazia conviver mais e estar mais tranquilos perante vários fenómenos de adversidade. Assemelhavam-se estas instituições às que se haviam desenvolvido na Europa em períodos recuados e, na segunda metade do século XIX, de algum modo se tinham revitalizado. Não existia qualquer sinal de organização sindical, o que estava em conformidade com o processo de desenvolvimento e com a organização social existentes.

8. 3 - Organização e regulamentação do trabalho indígena

Com a República, foi modificado o regulamento do trabalho indígena. Entre as alterações, mencione-se a proibição dos descontos no salário dos serviçais e das penas corporais de qualquer espécie, ao mesmo tempo que se lhes dava liberdade absoluta de trabalhar onde, como e com quem quisessem[213].

Se encontrar artífices se tornava difícil, principalmente por serem poucos, já a mão-de-obra não especializada era abundante e facilmente recrutável, designadamente para as tarefas agrícolas nas plantações. Bastava requisitar o número de trabalhadores pretendidos à autoridade administrativa e pagar-lhes, em dinheiro e rações, o quantitativo estipulado. A substituição frequente a que estavam sujeitos e a sazonalidade

---

[211] Cf. *Boletim Oficial do Governo da Colónia de Timor*, n.º 36, 6 de Setembro de 1930, pp. 224-227.
[212] *Ibid.*, n.º 36, 6 de Setembro de 1930, pp. 227-229.
[213] Pelo decreto de 27 de Maio de 1911. Cf. *Boletim Official da Provincia de Timor*, n.º 30, 29 de Julho de 1911, pp. 244-245; n.º 31, 5 de Agosto de 1911, pp. 256-258; n.º 32, 12 de Agosto de 1911, pp. 262-264; e n.º 33, 19 de Agosto de 1911, pp. 275-277. Veja-se também: Jaime Augusto Vieira da Rocha, *Organisation du Travail et Fournissement de la Main d' Oeuvre dans la Colonie Portugaise de Timor*, separata do *III Congrés International d' Agronomie Tropicale* (Londres, 1914), Lisbonne, Imprimerie "A Editora Limitada", 1914.

das tarefas para que eram solicitados, constituíam, naturalmente, inconvenientes resultantes do próprio sistema de culturas e da legislação do trabalho. Mas, na opinião de Filomeno da Câmara, o processo era simples, estava arreigado e funcionava bem. Mexer-lhe era correr riscos imprevisíveis. Além disso, assegurava mão-de-obra muito barata, o que constituía um factor a ter em conta na garantia de sobrevivência da maior parte das plantações agrícolas da colónia[214].

No entanto, em 1914, foi elaborado um novo diploma sobre trabalho indígena, tendo por base o de 1911 e outra legislação entretanto publicada. Nele se reiterava a obrigação moral e legal de, pelo trabalho, prover ao seu sustento e de melhorar, sucessivamente, a sua condição social, admitindo, contudo, que pudesse viver de rendimentos (art.°s 1.° e 4.°). Uma outra inovação consistia no facto de o Estado permitir que os indígenas ocupassem e usufruíssem parcelas de terrenos incultos, devolutos ou sem ocupação especial, em serviços agrícolas por conta própria, a fim de facilitar o cumprimento da obrigação estabelecida (art.° 7.°). Quem não tivesse ocupação ou rendimentos, sujeitava-se à intervenção das autoridades para o compelir a procurar um modo de vida. (art.° 94.°). Por sua vez, os presos condenados a trabalho correccional eram entregues às autoridades administrativas, devendo ser prestado, por princípio, na província em obras públicas (municipais ou do Estado). Mas, quando sistematicamente recusado, podia levar à transferência dos condenados para outra colónia (art.° 107.°)[215]. Algumas melhorias ficavam, assim, a assinalar mais esta reforma introduzida.

A propósito do trabalho indígena e da maneira como eram tratados os que lhe estavam sujeitos, uma opinião expressa no jornal *A Patria*, em 1924, considerava que a mão-de-obra que ele fornecia era barata, parecendo, porém, que ela devia ser regulamentada noutras bases. Reconhecia que os trabalhadores eram tratados com mais humanidade do que no passado, mas necessitavam de mais garantias e vantagens no que se referia aos serviços do Estado[216]. Em 1927, era mais peremptório: havia necessidade de se dar nova regulamentação ao trabalho indígena, uma vez que o seu prestador "leva[va] a vida a trabalhar de graça para o estado", tendo de se alimentar à sua custa[217].

---

[214] Cf. AHU, *SEMU/DGU/2R, Correspondência*, cx. 7 (1911-1918), Relatório do governador ..., 1912, pp. 128-129.
[215] Cf. *Boletim Oficial do Govêrno da Província de Macau*, n.° 50 – 3.° suplemento, 17 de Dezembro de 1914, pp. 677- 689.
[216] Cf. F., "Timor", *A Patria*, ano II, n.° 56, 26 de Julho de 1924, p. 1.
[217] Idem, *ibid.*, ano IV, n.° 455, 14 de Janeiro de 1927, p. 1.

Com efeito, vários indicadores levam a pensar que a situação se agravara a partir de 1926. Relacionamo-la com o autoritarismo que se começara a implantar e a vontade de mostrar obra feita em pouco tempo e sem grandes custos. Encontrámos, a este propósito, um testemunho muito elucidativo numa carta que o padre António Francisco Ferreira, missionário e membro do conselho do governo, dirigiu, em 1928, ao ministro das Colónias[218].

Com a finalidade de dotar o governo com elementos que o habilitassem a participar na "Conferência Internacional de Genebra sobre Trabalho Indígena", a realizar em Maio de 1930, o ministro das Colónias solicitou ao governador de Timor que mandasse proceder a um inquérito sobre os problemas relacionados com a mão-de-obra no território, indicando alguns dos pontos a que o mesmo devia satisfazer[219].

Vigorava ainda o Regulamento Geral, aprovado pelo decreto de 14 de Outubro de 1914, a partir do qual o governador extraiu as principais disposições respeitantes ao recrutamento dos trabalhadores contratados a longo prazo por particulares, vivendo nas plantações, muitas vezes com a sua família; mas, fê-lo também com base no papel fiscalizador do Estado, incidindo este na natureza e horas de trabalho, alimentação, habitação, cuidados com a saúde, etc. Com uma série de informações complementares, pretendeu o governador esclarecer alguns aspectos que resultavam do estabelecimento da lei, de algumas inovações que lhe haviam sido introduzidas e dos procedimentos que se tinham vindo a adoptar.

Entre esses elementos, parece-nos dever realçar os seguintes: o limite máximo para ser considerado apto para o trabalho era aos 50 anos e o mínimo aos 18, idade em que começava a pagar imposto de capitação, sendo de 12 anos o limite mínimo para os rapazes poderem executar algumas tarefas leves; o contratado deixava de pagar imposto de capitação, ficando sujeito à contribuição industrial, como acontecia com os artífices. No que se referia à saúde e assistência, as empresas agrícolas garantiam ao contratado uma visita médica semanal e cuidados de enfermagem permanentemente; e sobre os acidentes de trabalho, apenas referia que se regulavam pelo que estava estabelecido para a colónia de Moçambique. Por sua vez, os salários estavam estabelecidos e variavam,

---

[218] Veja-se a transcrição no Doc. N.º 12, em Anexos.

[219] Cf. AHU, *Ministério das Colónias, Direcção-Geral das Colónias do Oriente*, sala 4, est. VI, prat. A, n.º 1.725-I, Telegrama-Circular n.º 1107, do ministro das Colónias para o governador de Timor, Díli, 8 de Novembro de 1929.

conforme se tratasse do concelho de Díli ou fora, e nas minas e indústrias. Enquanto contribuinte, o timorense podia ainda ser chamado a prestar trabalho obrigatório ao Estado, em obras de utilidade pública na área a que pertencia, nas indústrias ou nas minas, mas nunca excedendo 30 dias por ano e recebendo remuneração, acrescida no caso do prestado nas indústrias e minas; e o trabalho prisional era apenas retribuído com a alimentação. Por último, considerava o governador que o sistema se coadunava com os hábitos e tradições dos Timorenses e não necessitava de modificações, estando em constante aperfeiçoamento no que respeitava à alimentação e assistência do indígena[220].

Todavia, o relatório do chefe dos serviços de saúde, referente a 1929, propunha que se alterasse a portaria n.º 187, de 30 de Junho de 1913, que regulava na colónia o trabalho indígena e o fornecimento de carregadores, no sentido de serem melhoradas as condições dos serviçais, estabelecendo medidas relativas à assistência e outras, e regulando as condições de alimentação, habitação, horas de trabalho, actualização de salários, transporte de serviçais, etc.[221].

As contradições revelavam diferentes maneiras de ver o problema, conforme predominava a perspectiva humanitária e o sentido de justiça, ou a preocupação com o rendimento a tirar pelos particulares e pelo próprio Estado, garantindo a competitividade e a realização de empreendimentos, conforme o caso, a custos muito baixos.

9 - Organização eclesiástica e actividade missionária

> "Missões laicas! ... Mas que é isso? Ha por ahi quem tenha a paciencia e os habitos de humildade e de resignação que todos conhecemos nos missionarios?" [222]

9. 1 - A *Lei da Separação* ... de 1911 e seus reflexos no território

Com a implantação da República, o novo regime repôs em vigor as leis de 3 de Setembro de 1759 e de 28 de Agosto de 1797, relacionadas com a expulsão dos jesuítas

---

[220] Cf. AHU, *Ministério das Colónias, Direcção-Geral das Colónias do Oriente*, sala 4, est.VI, prat. A, n.º 1.725-I, ofício n.º 46, do governador de Timor para o ministro das Colónias, Díli, 17 de Fevereiro de 1930.

[221] Veja-se: Abel Teixeira da Costa Tavares, "Proposta e Projecto de Alteração à Portaria n.º 187, de 30 de Junho de 1913", *Boletim Sanitário da Colónia [de Timor]*, Dezembro, 1929, pp. 18-24.

[222] Henrique Valdez, "As Missões Portuguesas", *O Liberal*, ano I, n.º 13, 26 de Julho de 1919, p. 1.

do País; bem como o decreto de 28 de Maio de 1834, que extinguiu as ordens religiosas. A publicação da "Lei da Separação do Estado das Igrejas", de 20 de Abril de 1911, completou a definição de uma política laica, um dos pilares do ideário republicano.

Relativamente ao Ultramar, a Lei da Separação apenas autorizava o governo a reformar o Colégio das Missões Ultramarinas, de modo a que este se tornasse um instituto do Estado, onde pudessem ser preparados os sacerdotes seculares que desejassem exercer uma acção civilizadora nas colónias (art.° 189.°). Mantinha-se o Padroado e continuava em vigor a legislação então ali vigente, enquanto a própria Lei da Separação lhe não fosse especialmente aplicada. (art.° 190.°)[223].

Ao decretar-se a transformação do Colégio das Missões Ultramarinas de Sernache do Bonjardim em instituto do Estado, aquele seminário deixou de formar missionários para as colónias. De imediato, as repercussões fizeram-se sentir pela impossibilidade de substituir alguns sacerdotes, nomeadamente em Timor, os quais, por vários motivos, tiveram que regressar à Metrópole. Nos anos imediatos, a diocese de Macau tentou amenizar essa falta, enviando eclesiásticos formados no seu seminário. Entretanto, com a reafirmação da expulsão das ordens religiosas, em 1910, os jesuítas haviam deixado o colégio de Soibada, ficando a missão entregue a um sacerdote diocesano, João Lopes, que para ali se transferiu da missão de Barique. Cumulativamente, exercia o cargo de superior da missão e de vigário-geral da contracosta[224]. Também as Irmãs Canossianas tiveram que sair do território, abandonando os colégios que dirigiam. A interrupção do trabalho dos jesuítas e daquelas freiras teve repercussões sobre centenas de jovens, que assim interromperam os estudos e a preparação para a vida activa que efectuavam. Esta foi a consequência mais directa e profunda em Timor da secularização encetada após a implantação da República.

Quanto ao reflexo imediato da Lei da Separação, no tocante à nacionalização dos bens eclesiásticos, quase não teve ali repercussão, o que se explica, em grande parte, pelo facto de a Igreja Católica possuir poucos bens em Timor e a própria lei não ter sido desde logo extensiva ao Ultramar.

---

[223] Cf. Decreto de 20 de Abril de 1911, "Lei da Separação do Estado das Igrejas", citado por Eduardo dos Santos, "O Estado e as Missões", *BGU*, ano XLI, Julho, 1965, pp. 59-61. Veja-se também: A. H. de Oliveira Marques, *Guia de História da 1.ª República Portuguesa*, Imprensa Universitária, n.° 21, Lisboa, Editorial Estampa, 1981, pp. 362-363 e 374-375.

[224] Cf. Áureo José da Costa Gusmão, "70 Anos da Missão de Soibada", *A Voz de Timor*, ano XV, n.° 716, 8 de Março de 1974, p. 10.

Todavia, encontrámos dois casos, que nos parece inserirem-se nesse contexto. Um, em meados de 1911, relacionava-se com a construção de uma casa destinada a escola do sexo feminino, em Manatuto. Começada a edificação por iniciativa da missão de Lahane, em terreno que havia adquirido para o efeito, até essa data o governo tinha investido mais nela do que a missão. Servia o facto de pretexto ao governador para propor que a construção incompleta e o terreno contíguo passassem para a posse do Estado, mediante uma indemnização a estabelecer com a própria missão, ou então por expropriação, preferindo embora o acordo. Sustentava o superior da missão que os gastos das obras públicas deviam ser considerados donativos, mas, se aqueles bens passassem a património do Estado, se procedesse a uma justa indemnização à sua proprietária. O parecer da 2.ª repartição do ministério das Colónias foi de que se aguardasse pela extensão da Lei da Separação ao Ultramar, altura em que os bens da missão haviam de ser arrolados, inventariados e ter o destino previsto na lei[225]. De qualquer modo, esta ligeira incursão foi uma pequena réplica do que, na distante Metrópole, constituía então um autêntico terramoto.

No outro caso, tratou-se mesmo de uma expropriação já ao abrigo da legislação que tornou extensiva ao Ultramar a Lei da Separação. Com efeito, no fim de 1913, foram mandados colocar em hasta pública os artigos existentes no edifício onde haviam habitado as Irmãs Canossianas, em Díli, revertendo o produto da venda a favor do cofre da Fazenda[226]. O vazio deixado com a retirada das freiras possibilitou este tipo de intervenção do Estado, o que não ocorreu nos edifícios e com os haveres das casas das missões a cargo dos seculares, que garantiram uma utilização continuada.

9. 2 - Missões laicas e missões civilizadoras

Ao decretar o estabelecimento das missões laicas nos territórios ultramarinos, em 1913, o governo republicano estendia também a separação entre o Estado e as Igrejas a essas parcelas nacionais, deixando de considerar o catolicismo como religião do Estado. A partir de 1 de Junho de 1914, nenhum cargo ou benefício eclesiástico seria provido por nomeação ou confirmação do governo ou dos seus representantes nas províncias de

---

[225] Cf. AHU, *SEMU/DGU/2R, Correspondência*, cx. 7 (1911-1918), ofício n.º 78, do governador de Timor para o ministro da Marinha e das Colónias, Díli, 9 de Junho de 1911 e anexos.

[226] Pela portaria provincial n.º 405, de 22 de Dezembro de 1913. Cf. *Boletim Oficial do Govêrno da Província de Timor*, n.º 52, 27 de Dezembro de 1913, p. 387.

África e Timor (art.º 3.º). Por conseguinte, as missões católicas deixariam de ter a ajuda do governo, mantendo os missionários, no entanto, os direitos anteriormente adquiridos, desde que acatassem as leis da República[227].

Mais do que a criação de um novo instrumento, com as missões laicas visava-se sobretudo substituir as católicas existentes, arrebatando-lhes a condução da acção civilizadora no Ultramar, a que se pretendia dar uma feição secular. Mas, em Timor, essa mudança não chegou a ter expressão concreta. Não só não se estabeleceram missões laicas, como o governo continuou, na prática, a apoiar as existentes. Com a reforma da instrução, em 1916, por exemplo, os lugares de professores continuaram a ser preenchidos por missionários, pagos pelo Estado, quer nas escolas existentes nas sedes dos comandos quer nas missionárias centrais de Lahane e Soibada[228]. Apenas iam fechando algumas, à medida que faltavam missionários para render os que faleciam ou, findo o seu tempo de prestação obrigatória, se retiravam.

Entretanto, em termos nacionais, iniciava-se um período de relacionamento entre o Estado e a Igreja Católica, caracterizado por ensaios, adaptações e compromissos, que havia de prolongar-se até 1919[229].

Desde o início, havia, naturalmente, quem não estivesse de acordo com esta onda de secularização, que afectou as missões sobretudo pela falta de sacerdotes. Pertenciam aqueles, fundamentalmente, ao próprio clero ou a organizações próximas da Igreja Católica, eram monárquicos ou, pura e simplesmente, não comungavam dos ideais anticlericais que norteavam a República, sobretudo nos primeiros tempos. Uns consideravam as missões católicas um valioso elemento de progresso, de civilização e de nacionalização, embora reconhecessem que esse serviço necessitava de ser reorganizado[230]; outros atacavam, com frontalidade, as missões laicas, considerando que elas dificilmente podiam ser civilizadoras, não vendo comparação entre o espírito de

---

[227] Pelo decreto n.º 233 de 22 de Novembro de 1913. Cf. *Boletim Oficial do Governo da Provincia de Timor*, n.º 3 – 1.º suplemento, 20 de Janeiro de 1914, pp. 18H-18K. Veja-se também: Eduardo dos Santos, *art. cit.*, pp. 61-62.

[228] Posto em vigor, provisoriamente, pela portaria provincial n.º 98, de 29 de Junho de 1916. Confirmada depois pelo decreto n.º 4.053, de 27 de Fevereiro de 1918. Cf. *Boletim Oficial do Govêrno da Província de Timor*, n.º 27, 6 de Julho de 1918, pp. 228-229. Veja-se também: João Paulino d'Azevedo e Castro, *Os Bens das Missões Portuguezas na China*, p. 187.

[229] Veja-se: J. Alves Correia, "As Missões perante a Lei Republicana", *BGC*, ano VI, n.º 55, 1930, p. 12.

[230] Cf. E. de Sousa Monteiro, "Lei da Separação", *Revista Colonial*, anno II, n.º 24, 25 de Dezembro de 1914, pp. 384-386.

sacrifício dos missionários e a simples condição de empregados públicos dos leigos que as iam orientar[231].

Entretanto, em 1917, o Colégio das Missões Ultramarinas foi transformado em "Instituto de Missões Coloniais", com vista a preparar pessoal destinado às missões laicas no Ultramar[232]. A inovação introduziu, efectivamente, uma mudança de natureza no colégio, agora instituição civil, e no espírito missionário, tornado meramente civilizador.

No período sidonista, verificou-se algum retrocesso na orientação descristianizadora e secular da República, mas o breve consulado não permitiu a recuperação de toda a força e prestígio que a Igreja Católica tinha perdido nos anos anteriores. De qualquer modo, passou-se de uma fase em que o Estado estava em luta aberta contra a Igreja, a uma outra, em que aquele se procurou afirmar como instituição neutra em matéria religiosa.

Durante estes anos, as missões católicas portuguesas, afectadas pelas medidas restritivas a que as leis republicanas as relegaram, começaram a perder um espaço de influência, prontamente aproveitado pelo protestantismo e pelo islamismo, protegidos pelos Actos Gerais de Berlim e Bruxelas, dos finais do século XIX, que consagraram a liberdade de acção evangelizadora. O enfraquecimento das missões aparecia já então aos olhos de muitos, como a perda de um importante factor nacionalista, que poderia acarretar prejuízos irreparáveis ao Ultramar português. Os próprios governantes republicanos assim o entenderam e procuraram contrariá-la. Várias medidas legislativas, promulgadas desde então, se enquadram neste contexto.

Com efeito, em 1919, foram publicados dois decretos, no curto espaço de dois meses, conhecidos pelos nomes dos ministros responsáveis pela sua elaboração, Carlos da Maia e João Soares, respectivamente. Enquanto o primeiro visava nacionalizar todas as missões existentes nos territórios ultramarinos, obrigando-as a submeter à aprovação do governo de cada província os seus estatutos, a ter um director português europeu e a ministrar o ensino em língua portuguesa ou local, para além de outras exigências da mesma índole; o segundo, menos generoso para com as missões estrangeiras em

---

[231] Cf. Silvestre de Santa Marta, "Colonisação", *Revista Colonial*, anno IX, II série, n.º 4, Setembro, 1921, p. 114.

[232] Pelo decreto n.º 3.352, de 8 de Setembro de 1917. Cf. *Boletim Oficial do Govêrno da Província de Timor*, n.º 2, 12 de Janeiro de 1918, pp. 6-9.

território nacional, regulou o funcionamento das então designadas *missões civilizadoras*, obrigando as missões religiosas a organizarem-se nos mesmos moldes daquelas[233]. Mais radicalmente patriótico do que o anterior, este último decreto estava ainda profundamente marcado por uma orientação secular, que não consideramos ser de sectarismo religioso.

Efectivamente, o resultado de uma maior aproximação entre o Estado e a hierarquia da Igreja Católica já se fazia sentir neste último diploma que, ao revogar o anterior e o decreto n.º 233, de 1913, abria também uma via para que o Estado pudesse, oficialmente, apoiar as missões católicas da África e de Timor. Posteriormente, foi dado mais um passo no mesmo sentido, ao regulamentar-se a implementação e funcionamento das missões civilizadoras, laicas e religiosas, passando estas últimas a ser subsidiadas pelo Estado, que as reconhecia como "elementos de acção civilizadora e nacionalizadora". Ao mesmo tempo, estabeleceu-se o prazo de um ano para que se reconstituíssem as que tinham sido encerradas desde 1913. Apenas se lhes exigia que houvesse, pelo menos, dois religiosos em cada missão e um em cada sucursal, e que acatassem as instituições vigentes e as autoridades do País[234]. Esta neutralidade assinalava, de facto, o início de uma nova etapa. Ao passo que constituía um grande desafio para a Igreja Católica, não impedia, pelo menos em princípio, o aparecimento de outras missões de religiões diferentes.

No Oriente, como o Padroado não tinha sido extinto, passada a primeira vaga de secularização, foi relativamente fácil às autoridades religiosas reorganizar a actuação eclesiástica, embora no contexto de separação em que se vivia. Na diocese de Macau, desde 1917, devido sobretudo à acção do bispo, D. José da Costa Nunes, começaram a abrir praticamente todos os colégios que antes estavam a cargo dos religiosos. O mesmo prelado, em 1920, submeteu à aprovação da província o "Estatuto Orgânico da Missão do Padroado Português no Extremo Oriente". Este instituto tinha personalidade jurídica, podendo dispor livremente dos seus bens, era integrado por sacerdotes

---

[233] Pelo decreto n.º 5 259, de 13 de Março de 1919. Cf. *Boletim Oficial do Governo da Provincia de Timor*, n.º 23, 7 de Junho de 1919, p. 163; e decreto n.º 5.778, de 10 de Maio de 1919. *Ibid.*, n.º 34, 23 de Agosto de 1919, pp. 276-281. Veja-se também: Eduardo dos Santos, *art. cit.*, p. 65. Veja-se ainda: C. N., "As Missões Portuguesas e o Decreto de 10 de Maio de 1919", *O Macaense*, ano I, n.º 11, 20 de Julho de 1919, pp. 1-2.

[234] Pelo decreto n.º 6.322, de 24 de Dezembro de 1919. Cf. *Boletim Oficial do Govêrno da Provincia de Timor*, n.º 12 - suplemento, 20 de Março de 1920, p. 73. Veja-se também: Eduardo dos Santos, *art. cit.*, pp. 66-68.

católicos e destinava-se a acompanhar a acção do Padroado nos territórios que constituíam a diocese de Macau. A sua direcção e administração cabiam exclusivamente ao bispo[235]. De facto, a cúpula religiosa reagia aos novos desafios, criando os mecanismos que a lei possibilitava. De resto, tudo se simplificava onde não tinham sido estabelecidas as missões laicas.

Assim, ainda no mesmo ano, foram aprovados os "Estatutos das Missões Civilizadoras Religiosas de Timor", também elaborados com base no decreto n.º 6.322, de 2 de Janeiro. Havia, a partir de então, duas missões desse tipo em Timor - a de Lahane e a de Soibada -, constituindo ambas um dos seis grupos de missões religiosas portuguesas previstas no aludido decreto. Compunham-nas padres católicos, podendo ser admitidas auxiliares do sexo feminino. A área da jurisdição de cada uma correspondia à divisão já existente: a metade norte e a metade sul do território, respectivamente. Os eventuais núcleos civilizadores que viessem a formar-se na área de cada uma podiam, com o tempo, vir a tornar-se sucursais. Com a manutenção de um colégio do sexo masculino, em cada uma das missões, criar-se-iam escolas profissionais de artes e ofícios para os alunos internos. Por outro lado, os eclesiásticos encarregados das sucursais, conforme previsto também no decreto, obrigavam-se a dirigir escolas onde fosse ministrado o ensino. A previsão da abertura de um colégio do sexo feminino em cada uma das missões criou ainda as condições para o regresso das Irmãs Canossianas ao território, o que aconteceu em 1923, tendo então retomado as suas actividades em Soibada, Díli e Manatuto[236].

No programa de civilização destas missões constavam, para além do ensino da língua portuguesa, da história pátria, e das artes e ofícios, outras obrigações para com indígenas, tais como: incutir-lhes hábitos de trabalho, amor à nacionalidade portuguesa, respeito e lealdade às autoridades legitimamente constituídas; fornecer-lhes noções teóricas e práticas, em terrenos para tal destinados pelo Estado, sobre agricultura e indústrias rurais, adaptadas às circunstâncias e grau de civilização indígena; e manter obras de beneficência para os pobres de um e outro sexo. Mas também para com o Estado havia serviços a prestar, mais directamente: auxiliar as autoridades na pacificação

---

[235] Aprovado por portaria provincial de 13 de Abril de 1920. Citada por Eduardo dos Santos, *art. cit.*, pp. 69-71.

[236] Aprovado por portaria provincial n.º 151, de 13 de Abril de 1920. Cf. *Boletim Oficial do Governo da Província de Timor*, n.º 25, 19 de Junho de 1920, pp. 163-164. Transcrita no *BGEDM*, ano XVIII, n.º 206, Agosto, 1920, pp. 41-44.

dos povos; fornecer dados estatísticos e quaisquer informações úteis à administração pública; disponibilização dos missionários para servirem de encarregados das ambulâncias de saúde e dos postos metereológicos, onde houvesse falta de pessoal; e colaborar com a apresentação de amostras e produtos agrícolas regionais que julgassem dignos de exposições de carácter científico, etc.[237].

Na visita pastoral que fez a Timor, em 1924, D. José da Costa Nunes abriu uma escola para formação de professores-catequistas e reunificou as duas missões sob a égide de um só vicariato, em Lahane. Uma segunda visita pastoral teve lugar em 1926. No ano seguinte, aquela escola foi transferida para Soibada[238].

Entretanto, terminara o tempo das hesitações. O reconhecimento da importância das missões católicas era praticamente inquestionável. O Estado, neutro em matéria religiosa, procurava apenas a melhor maneira de as enquadrar.

No governo da Ditadura Militar, em 1926, as missões emergiam como um factor imprescindível na campanha de civilização e na orientação nacionalista predominante. Com o ministro das Colónias, João Belo, foi publicado o *Estatuto Orgânico das Missões Católicas Portuguesas da África e de Timor*[239]. Tendo chamado à Metrópole os directores das missões, com eles elaborou o que se pretendia fosse um código ordenado e definitivo das leis missionárias. Pela primeira vez, havia muitos anos, as hierarquias da Igreja e do Estado estavam de acordo, embora ainda numa perspectiva de separação. J. Alves Correia precisou essa convergência nos seguintes termos:

> "Êste [decreto], define com precisão e nitidez a posição do missionário, cuja colaboração o Estado utiliza e retribui, cuja preparação em colégios adequados subsidia, cujo tempo de serviço paga, cuja acção favorece, a cujas obras estabelece dotações, mas sem de modo algum se imiscuir na sua subordinação hierárquica, nem na disciplina interna da sua Igreja."[240]

Com efeito, quer nas paróquias missionárias quer nas missões católicas, os padres seculares, ainda predominantemente formados em Sernache, continuavam a ministrar a religião e a ensinar as populações indígenas, vendo agora a sua actividade considerada como um relevante serviço prestado à soberania nacional e à civilização moderna. O

---

[237] Aprovado por portaria provincial n.º 151, de 13 de Abril de 1920. Cf. *Boletim Oficial do Governo da Província de Timor*, n.º 25, 19 de Junho de 1920, pp. 163-164. Transcrita no *BGEDM*, ano XVIII, n.º 206, Agosto, 1920, pp. 41-44.

[238] Cf. Áureo José da Costa Gusmão, *art. cit.*, p. 10.

[239] Pelo decreto n.º 12.485, de 13 de Outubro de 1926. Cf. *Boletim Oficial do Govêrno da Provincia de Timor*, n.º 50, 11 de Dezembro de 1926, pp. 461-469.

[240] J. Alves Correia, *art. cit.*, p. 15.

Estado admitia as missões como um instrumento indispensável para a concretização daqueles serviços, sem lhes restringir a liberdade de consciência e de propaganda espiritual[241].

No Estatuto Orgânico, estabelecia-se, então, um programa geral das missões, apontando como linhas de orientação: "Sustentar os interêsses do império colonial português e desenvolver o seu progresso moral, intelectual e material, em toda a possível extensão do seu significado, conforme o permitirem as circunstâncias de cada missão."[242] Na explanação do programa, tornavam-se, porém, mais visíveis, algumas especificações das áreas em que o Estado procurava envolver a Igreja: a educação e a instrução do nativo, a morigeração dos seus costumes e a elevação moral e social da mulher; o ensino obrigatório da língua portuguesa em todas as escolas, coadjuvado, provisoriamente, pela língua indígena e nunca por qualquer outra; a educação e instrução geral para a cultura e engrandecimento das colónias; o ensino agrícola e da pecuária, com métodos e instrumentos aperfeiçoados; o ensino profissional em escolas de artes e ofícios ou simples oficinas; o ensino doméstico para a mulher se tornar cuidadosa dona de casa e boa mãe de família; a assistência sanitária ao indígena, quer numa colaboração com as autoridades quer numa acção diária de esclarecimento, quer ainda na abertura de serviços de saúde e assistência; e, por último, a colaboração com o governo e as várias autoridades em domínios diversos, de interesse científico ou cultural. Aos prelados entregava-se a direcção e administração das missões, exigindo-se-lhes um relatório anual dirigido ao ministro das Colónias[243].

Num contexto de separação, como era ainda aquele em que se permanecia, difícil seria ir mais longe. Com efeito, à Igreja era concedido amplo campo de acção e muitos apoios. Em contrapartida, o Estado, cada vez mais acentuadamente nacionalista, exigia grande participação e comprometimento. Na verdade, a Igreja, ao aproveitar o apoio interesseiro do Estado, já perdera autonomia; e este, ao envolver tão directamente aquela instituição na consecução dos seus desígnios, já deixara de ser neutro em matéria religiosa.

---

[241] Pelo decreto n.º 12.485, de 13 de Outubro de 1926. Cf. *Boletim Oficial do Govêrno da Provincia de Timor*, n.º 50, 11 de Dezembro de 1926, pp. 462-466.
[242] *Ibid.*, p. 467.
[243] Pelo decreto n.º 12.485, de 13 de Outubro de 1926. Cf. *Boletim Oficial do Govêrno da Provincia de Timor*, n.º 50, 11 de Dezembro de 1926, pp. 467-469. Veja-se também: Eduardo dos Santos, *art. cit.*, pp. 72-75.

Com a promulgação do Estatuto Orgânico e a opção clara do Estado pelas missões (civilizadoras) católicas no Ultramar, tornou-se inevitável a reformulação do Instituto Missionário de Sernache e a abolição das missões laicas nos locais onde se tinham estabelecido. Assim aconteceu pouco depois. Com efeito, o instituto missionário retomou a sua antiga natureza, sendo os bens que lhe pertenciam entregues aos missionários seculares das missões católicas[244]. Em Timor, apenas havia que esperar algum benefício, a longo prazo, da formação de novos missionários no antigo Colégio das Missões Ultramarinas.

No território, houve uma primeira tentativa de instalação de padres salesianos, em 1927, com a finalidade de estes assumirem a direcção da Escola de Artes e Ofícios. Mas aquilo que parecia ser um motivo para animar os missionários e cristãos indígenas, com a entrega de um sector tão carente a especialistas em ensino profissional, em breve se desvaneceu, por não ter sido possível ultrapassar algumas contrariedades e falta de condições[245]. Tudo ficava de novo entregue aos padres seculares.

O orçamento de 1929 cobria a existência de 15 padres na colónia. De facto, com alguns sacerdotes sobreviventes, formados em Sernache, com outros idos de Macau e com o regresso das madres canossianas, foi possível manter ou recuperar a maior parte das missões e serviços existentes ao tempo da determinação da secularização[246].

Apesar de toda a sua especificidade e muitas dependências, o território tinha conseguido ultrapassar mais esta contrariedade, resultante do choque de ideias e de interesses que lhe eram totalmente alheios.

Nas Índias Neerlandesas, no final dos anos 20, além de mais de três centenas de padres, coadjuvados por "irmãos", havia 1.092 religiosos pertencentes a 21 congregações. O clero local era preparado em 3 seminários e a missão contava 934 escolas com 83.808 alunos, 25 hospitais e 57 clínicas[247]. Apesar da superfície e da dispersão dos territórios dificultarem uma comparação, estes números reflectem uma grande e diversificada actividade missionária.

---

[244] Pelo decreto n.º 12.886, de 24 de Dezembro de 1926. Cf. *Boletim Oficial do Governo da Província de Timor*, n.º 9, 28 de Fevereiro de 1927, pp. 87-89. Veja-se também: "O Instituto Missionário de Sernache. Providência Justa e Salutar", *A Patria,* ano IV, n.º 477, 12 de Fevereiro de 1927, p. 2; e *Ibid.*, n.º 478, 14 de Fevereiro de 1927, p.2.

[245] Cf. António Loureiro Farinha, *A Expansão da Fé - No Extremo Oriente - (Subsídio para a História Colonial)*, p. 137.

[246] Idem, *ibid.*, pp. 137-138.

[247] Cf. *Les Indes Néerlandaises ...*, p. 83.

10 - Instrução pública

> "É necessario, antes de tudo, dar uma razoavel educação profissional aos indigenas das colonias"[248].

À medida que o processo de colonização se aperfeiçoava, mais vasta e complexa se tornava a função educativa do Estado. Estendia-se desde a preparação dos funcionários e dos colonos, na Metrópole, à educação e instrução dos seus filhos e dos indígenas, nas colónias, passando pelo estudo da fauna e da flora de cada território enquanto recursos a aproveitar e a transformar.

Relativamente à preparação dos funcionários e dos colonos, cuja necessidade se vinha referindo, principalmente desde a Conferência de Berlim, algo se tinha feito, entretanto, havendo cada vez mais a convicção de que a mesma só se conseguiria com uma instrução adequada, como se reconhecia no relatório da Escola Colonial, referente a 1919-1920:

> "Os funccionarios administrativos, propriamente ditos, difficilmente poderão desempenhar em cada colonia o seu cargo com evidente utilidade, sem os conhecimentos que da referida instrucção adveem, da mesma forma que os technicos não poderão cumprir a sua missão na ausencia do ensino conveniente"[249].

O muito que ainda havia a fazer neste domínio, depreende-se facilmente a partir de algumas conclusões do 2.º Congresso Colonial Nacional (1924). Com efeito, uma delas referia ser necessário que os professores europeus recebessem na Metrópole uma preparação especial, não se devendo reincidir no erro de enviá-los para as colónias como se fazia para qualquer escola de uma aldeia metropolitana. Assim, depois de concluído o seu curso normal, conviria que o professor primário frequentasse, na Escola Colonial, a cadeira de higiene colonial, e as de língua indígena e etnografia, conforme o território a que se destinasse. Deviam também criar-se na Metrópole cursos elementares para preparação de colonos-agricultores, aproveitando, nomeadamente, o Jardim Colonial e a

---

[248] Tomás de Almeida Garrett, *ob. cit.*, p. 76.

[249] "Relatório da Escola Colonial, 1919-1920", *Anuário da Escola Colonial*, Lisboa, Centro Typographico Colonial, 1920, p. 23.

Secção Colonial do Instituto de Agronomia, em Lisboa. Para o mesmo efeito, podiam ser criados ainda cursos idênticos nos territórios ultramarinos[250].

No que respeitava ao tipo de ensino a desenvolver no Ultramar, constituía então um problema complexo em todas as possessões portuguesas e não apenas em Timor, como considerava Filomeno da Câmara, em 1912. Dum lado, colocava-se a instrução do indígena, em geral, com objectivos próprios, muito utilitária; do outro lado, a necessidade de facultar escolas aos filhos dos funcionários, dos colonos e de alguns naturais integrados na vida social colonial, para uma educação mais completa e ambiciosa, naturalmente. Assim, era necessário que a instrução do autóctone, entregue às missões, o ensinasse, basicamente, a ler e a escrever, de modo a possibilitar o recrutamento de pessoal menor para as repartições públicas; mas carecia-se de escolas, que habilitassem os alunos com exames dos dois graus e para a prossecução de estudos, mais de acordo com os desígnios dos europeus e assimilados. Por isso, o governador defendia que, antes de se avançar com a instrução literária do indígena a um nível mais elevado, se equacionasse e superasse aquela lacuna. Entretanto, para as necessidades mais prementes, seria preferível mandar para Macau alguns naturais, devidamente seleccionados, depois de frequentarem as primeiras letras e escolas de artes e ofícios, a cuja implementação se devia dar toda a atenção. Filomeno da Câmara propôs mesmo a criação de uma escola deste tipo para os ofícios mais vulgares, nos ramos de carpintaria, serralharia, latoaria, serração de madeiras, calçado e pintura[251].

Em termos gerais, relativamente à educação e instrução dos naturais, nos anos seguintes, apontava-se como preparação rudimentar o ensino da língua portuguesa e das noções elementares da doutrina cristã, de aritmética, de caligrafia, de desenho e de música. Mas, antes de tudo, impunha-se um ensino profissional, para o qual, previamente, havia que formar os próprios missionários. Por outro lado, reconhecia-se a escassez das verbas dedicadas ao sector, nomeadamente em Timor (1/13 das despesas totais) em comparação com o que acontecia nas colónias estrangeiras (inglesas, holandesas e francesas)[252].

---

[250] Cf. José Gonçalo Santa Rita, (relator), "Ensino nas Colónias. Indigenato. Colonato", in *2.º Congresso Colonial Nacional (1924), Teses e Actas das Sessões*, pp. 1-9.
[251] Cf. AHU, *SEMU/DGU/2R, Correspondência*, cx. 7 (1911-1918), Relatório do Governador ..., 1912, pp. 5-6.
[252] Cf. Tomás de Almeida Garrett, *ob. cit.*, p. 61.

No final da segunda década do século XX, consolidada a manutenção dos domínios ultramarinos e das missões católicas enquanto entidades civilizadoras privilegiadas, parecia inevitável a reforma do ensino colonial na Metrópole e nas colónias. Para os missionários e seus colaboradores, voltava a apontar-se um curso complementar, frequentado na Escola Colonial e adequado às suas diversas funções, além da sua respectiva especialidade. Com eles, obteria o governo verdadeiros agentes para ministrar o referido ensino adequado aos indígenas[253]; aliás, como se apontava para os professores em geral e para os outros funcionários, destinados às províncias ultramarinas.

Na colónia da Oceania, efectivamente, depois de um primeiro momento, assinalado pela expulsão dos jesuítas e das canossianas dos colégios que dirigiam, só a falta de missionários veio afectar a continuidade do trabalho encetado pelos padres seculares, uma vez que não se estabeleceram ali as missões laicas e não faltou o apoio do governo aos serviços de ensino e seus agentes.

Isso mesmo era registado pela hierarquia da Igreja, que via como reconhecimento dos bons serviços prestados pelos missionários à causa pública a nomeação dos superiores das missões e do padre Manuel Mendes Laranjeira para fazerem parte da Comissão encarregada de elaborar o projecto de reforma de instrução primária[254], e de haver aprovado a *Cartilha* para o ensino do *tétum*, da autoria daquele missionário, ordenando a sua adopção como livro oficial em todas as escolas de Timor[255].

De qualquer modo, em termos de frequência escolar, sentiu-se, como era inevitável, o abrupto fecho dos colégios masculinos e femininos, a cargo dos religiosos expulsos.

Em 1910, o ensino das missões nas duas circunscrições repartia-se da seguinte maneira (Quadro C):

---

[253] Cf. José Luís Quintão, "Missões", *Anuario da Escola Colonial*, 1920, p. 236.

[254] Pela portaria provincial n.º 98, de 29 de Junho de 1916, foi posto em vigor, provisoriamente, o regulamento da instrução primária. Este instrumento legal foi depois aprovado pelo decreto n.º 4.053, de 27 de Fevereiro de 1918. Cf. *Boletim Oficial do Govêrno da Província de Timor*, n.º 27, 6 de Julho de 1918, pp. 228-229.

[255] Cf. João Paulino d'Azevedo e Castro, *ob. cit.*, p. 187.

Quadro C

Escolas a Cargo das Missões
1910

Tipo de Escola	Número	N.º de Alunos
Escola Masculina	11	412
Escola Feminina	2	223
Colégio Masculino	2	105
Colégio Feminino	2	153
Total	**17**	**893**

Fonte: João Paulino d'Azevedo Castro, *Os Bens das Missões Portuguezas na China*, p. 186.

As escolas eram predominantemente masculinas, mas estas encontravam-se mais dispersas, enquanto o ensino feminino, a cargo das Irmãs Canossianas, registava uma maior concentração de alunas num número reduzido de edifícios. Por seu lado, o pessoal docente integrava 22 religiosas, 6 religiosos e 14 sacerdotes seculares, num total de 42 elementos[256].

Em 1914, o funcionamento de 11 escolas era assegurado por 11 professores e professoras e 3 ajudantes[257]. Um ano depois, a situação era a seguinte (Quadro CI):

[256] Cf. João Paulino d'Azevedo e Castro, *ob. cit.*, p. 186.
[257] Cf. Tomás de Almeida Garrett, *ob. cit.*, pp. 71-72.

Quadro CI

Escolas de Instrução Primária
1915

Concelhos	Sede das Escolas	Classificação	N.º de Alunos
Manufai	Alas	Regional	58
Baucau	Baucau	Regional e Missionária	117
Viqueque	Viqueque e Barique	Missionária	144
Manatuto	Manatuto, Soibada e Laleia	Municipal e Missionária	304
Suro	Suro	Missionária	55
Liquiçá	Liquiçá	Municipal e Missionária	128
Total			**806**

Fonte: *Anuário Colonial*, 1916, p. 528.

O número total de alunos estava ainda aquém do de 1910, embora se tivesse vindo a aproximar.

Todavia, no ano seguinte, com 13 missionários no território, os alunos encontravam-se repartidos por 18 escolas primárias: 4 de Díli, 4 de Manatuto, 3 de Liquiçá, 2 de Baucau, 2 de Viqueque, 1 de Suro, 1 de Nemassi e 1 de Manufai. Nas escolas do governo estavam matriculados 740 indivíduos de ambos os sexos, 207 nas municipais e 135 nas missionárias, num total de 1.082 alunos, sendo 821 do sexo masculino e 261 do sexo feminino[258]. Só então se conseguira ultrapassar o quantitativo de 1910. Mas, numa população de 307.529 indivíduos, só 609 sabiam ler e escrever, 213 apenas ler e 306.707 eram analfabetos[259].

Depois do choque inicial, a situação foi-se recompondo, em termos globais, mas era impossível às escolas compensar o fecho dos colégios, onde as actividades desenvolvidas tinham uma forte componente de internato e uma orientação que as escolas normais não comportavam.

No princípio dos anos 20, continuava a constatar-se que a educação dos indígenas nas colónias portuguesas não havia sido orientada num sentido prático e utilitário, referindo-se, no entanto, que algo já se tinha feito para inverter essa

[258] Cf. *Anuário Colonial*, 1917-1918, Lisboa, Imprensa Nacional, 1920, p. 975.
[259] *Ibid.*, p. 961.

situação[260]. A insistência em apostar em escolas profissionais, mais adequadas à preparação dos Timorenses para os ofícios e a agricultura, em vez de um ensino de carácter mais humanístico, que muitas vezes os inibia de querer prestar esse mesmo trabalho, constituía uma ideia dominante, expressa, por exemplo, em 1924, no jornal *A Pátria*[261].

Entre as diligências efectuadas para instruir e dar aos naturais uma preparação profissional, deve ser referida uma iniciativa desenvolvida no princípio dos anos 20, embora praticamente só tenha dado limitados efeitos uma década depois. Com efeito, na sequência de uma proposta do governador de Timor, Sousa Gentil, apresentada ao governo metropolitano, vieram para a Casa Pia de Lisboa, para aqui serem educados, seis filhos de chefes indígenas colaboracionistas do governo na revolta de 1911-1912. Desses rapazes, chegados à capital portuguesa em 1922, faleceram dois. Dos restantes, um deles entretanto acabara um curso prático e seguira para Timor. Em 1932, regressaram mais dois, com o ofício de marceneiro[262]. Digamos que, além dos efeitos práticos, esta iniciativa teve um significado político e revela uma atenção da administração pelo desenvolvimento e implementação dos ofícios entre os naturais.

Na mesma direcção apontava, predominantemente, o 2.º Congresso Colonial Nacional (1924): o ensino a ministrar aos indígenas devia ter um carácter nitidamente profissional, limitando-se a sua instrução literária a uma aprendizagem rudimentar, versando apenas a leitura, a escrita, operações aritméticas e desenho; urgia promover a preparação de mestres indígenas; era de todo o interesse que a orientação de cada escola obedecesse às possibilidades e necessidades locais; seria aconselhável que, em cada território ultramarino, a direcção do ensino estivesse entregue a uma entidade especializada; e, nas colónias, não tinham sentido os liceus de tipo clássico semelhantes aos da Metrópole. Por sua vez, para os filhos de europeus e assimilados, após o ensino primário geral, o tipo de aprendizagem a implementar deveria ter lugar numa escola de

---

[260] Cf. "A Educação dos Indigenas nas Nossas Colonias", *Revista Colonial*, anno VIII, n.º 91, 15 de Abril de 1920, p. 313.

[261] Cf. X., "Educação do Timorense", *A Patria*, ano II, n.º 58, 9 de Agosto de 1924, p. 1.

[262] Tinham vindo para Lisboa, em 1922: José de Carvalho, Luís Ana de Mesquita, José Guilherme, Luís dos Reis Noronha, Fernando Santos Silva e Júlio Pascoal. Faleceram: José Guilherme e Luís Mesquita. Em 1932, tinha já acabado o curso, Luís dos Reis Noronha, que seguira para Timor. Regressaram, como marceneiros, José de Carvalho e Fernando Santos Silva. Provavelmente, Júlio Pascoal ainda estava a terminar a sua formação, uma vez que não voltou a ser referido. Cf. AHU, *Ministério das Colónias, Direcção-Geral das Colónias do Oriente*, sala 4, est. VI, prat. A, n.º 1.725-I, Informação n.º 52, de 18 de Agosto de 1932.

continuação, de carácter moderno e com as secções técnicas justificadas pelas condições do meio[263]. Decididamente, ao longo da década de 1920, apenas se clarificava, de algum modo, o que há muito se vinha preconizando: um ensino rudimentar e predominantemente utilitário, destinado ao conjunto da população indígena, masculina e feminina; e outro tipo de ensino, mais aprofundado, de grau mais elevado, com carácter de continuidade, ainda que integrando a componente prática, para os filhos dos colonos e assimilados.

Contudo, na colónia da Oceania, ministrar uma instrução ligada essencialmente aos aspectos práticos continuava a contar, à partida, com a falta de preparação dos missionários para esse tipo de ensino, com a ausência de outros mestres e com limitações de ordem material diversas, que não foi possível ultrapassar. Referimo-nos à frustrada implantação dos salesianos, em 1927, por exemplo, e à inexistência de escolas minimamente apetrechadas para tal. Ora, dadas as circunstâncias, designadamente as que se relacionavam com o reconhecimento do papel que cabia às missões civilizadoras religiosas, incumbia a estas processar as adaptações possíveis.

De facto, desde o início dos anos 20, os seus responsáveis já tinham assumido essa orientação. No relatório do director da missão central de Lahane, dirigido ao Inspector das Escolas de Timor, reconhecia aquele eclesiástico, além de outros aspectos importantes[264], a orientação menos prática seguida pelo ensino ministrado, manifestando a intenção de privilegiá-la de futuro, sem descurar a preparação literária. Nesse sentido, como referia, o antigo colégio da missão de Lahane, em 1924, já havia sido transformado em duas escolas: uma, de artes e ofícios; e outra, de formação de professores-catequistas[265].

Neste relatório, constavam ainda algumas informações dispersas acerca de escolas existentes ou já extintas. Entre elas, pela complementaridade que trazem aos poucos dados estatísticos que pudemos compulsar, por não terem sido produzidos, como

---

[263] Cf. José Gonçalo Santa Rita, (relator), "Ensino nas Colónias. Indigenato. Colonato", in *2.º Congresso Colonial Nacional (1924), Teses e Actas das Sessões*, pp. 2 e 10.

[264] Entre eles, apontava-se a escassez de documentos estatísticos dos trabalhos realizados pelos missionários, nomeadamente dos referentes a matrículas e aproveitamento dos alunos, a frequência numerosa dos colégios que davam assistência social aos que os frequentavam e o elevado grau de indígenas de posição mais elevada, que sabiam ler e escrever o português, sobretudo no centro da ilha. Cf. Manuel Patrício Mendes, "Relatório sobre Alguns Estabelecimentos de Ensino que teem sido Regidos por Missionarios da Missão de Lahane", *BEDM*, ano XXIV, n.º 289, Outubro-Novembro, 1927, pp. 432-433.

[265] Idem, *ibid.*, p. 434.

foi reconhecido pelo director da missão, destaquem-se estes: entre 1921 e 1924, o internato para o sexo masculino da missão de Lahane era frequentado por 60 a 65 alunos, sendo, antes dessa data, por cerca de 40. Na escola de Díli para o sexo masculino, a mais frequentada da província, havia, em 1926, 239 discentes matriculados. Desde 1917 a 1926, 97 alunos ali fizeram exame do primeiro grau e 39 do segundo, ficando aprovados e alguns distintos. A escola do sexo masculino de Manatuto era a mais frequentada a seguir à de Díli, em virtude da facilidade que a instrução dava aos *moradores* de progredirem nos postos militares e da grande ligação desta região, desde sempre, à causa portuguesa. Muitos dos funcionários de menor categoria haviam passado por aquela escola[266].

Em 1929, havia na colónia apenas 11 padres, dos 15 previstos. Eram auxiliados por mestres indígenas e catequistas, de modo a assegurar a aprendizagem de artes e ofícios, e a catequese. No mesmo ano, dos 17 membros auxiliares existentes, 12 eram pagos pelo Estado e 5 pela missão[267].

A instrução pública, além das escolas que os sacerdotes regiam em Dili, Soibada, Maubara, Bobonaro, Alas, etc., dirigidas pela missão, era ministrada em várias outras primárias na capital, nas circunscrições e nos comandos militares. Mas, mesmo as que pertenciam ao Estado, estavam quase todas entregues aos clérigos, que assim garantiam o ensino oficial existente na colónia.

Da educação ministrada sobretudo pelos sacerdotes, haviam beneficiado os filhos da maior parte dos chefes indígenas, mas também algumas centenas de timorenses. Reconhecia-se a necessidade de educar as elites locais, com um ensino virado essencialmente para o estudo da catequese e da língua e da história portuguesas, integrando uma aprendizagem prática e utilitária. No fim dos anos 20, já não era tanto a falta de artífices que se sentia, pois muitos haviam aprendido um ofício nos comandos militares, mas a preparação para mestres. Por outro lado, como a actividade agrícola era predominante, entendia-se que este sector devia merecer toda a atenção, carecendo o missionário de ter ao seu dispor, instalações, animais e vários instrumentos de trabalho,

---

[266] Cf. Manuel Patrício Mendes, *art. cit.*, pp. 434-443.

[267] Cf. Abílio José Fernandes, *Esboço Histórico e do Estado Actual das Missões de Timor: Refutação Dalgumas Falsidades Contra Elas Caluniosamente Afirmadas por um Ex-governador de Timor*, p. 91.

para que este tipo de ensino pudesse incorporar uma forte e permanente componente prática[268].

Com maior ou menor incidência, estes aspectos eram enquadrados em problemáticas mais vastas ou envolvidos com novos elementos. Assim, José Valdez, por exemplo, ao manifestar-se acerca da orientação a dar à educação dos indígenas, além dos aspectos apontados, realçava a componente política e a faceta agrícola, esta última predominante em Timor, devendo ser explorada. Propunha que o seu ensino fosse ministrado em internatos, com escolas preparadas para isso. Além da aprendizagem propriamente dita, o convívio permitiria uma assimilação natural, a todos os níveis, e a criação de hábitos de higiene e educação. Esta aprendizagem haveria de ser feita em propriedades do Estado, aproveitando as granjas existentes. Os professores não podiam ser outros senão os missionários, atendendo aos conhecimentos e à experiência adquiridos. Os alunos deviam ser recrutados em toda a metade oriental da ilha, entre os filhos dos chefes indígenas e dos que mais influência local tivessem. Estes, ao regressar ao seu meio, seriam depois os melhores difusores da aprendizagem efectuada[269].

Com efeito, a importância da aprendizagem ligada à prática era algo adquirido, em termos gerais, mas predominantemente na agricultura, actividade a que se destinava a maior parte dos indígenas. Mas o reavivar de uma tendência assimiladora e o crescimento de uma onda nacionalista começavam a estar cada vez mais presentes no modelo educativo. Dado o novo relacionamento entre o Estado e a Igreja e também por incapacidade daquele, os missionários apareciam como os agentes indispensáveis e quase únicos para todos os desígnios nacionais em terra tão distante.

No que se refere ao ensino particular, apenas encontrámos, em 1916, um exemplo que, pela diversidade de áreas abrangidas e pela especificidade do universo a que se dirigia, merece ser destacado[270].

Nas vizinhas colónias neerlandesas, as escolas públicas e privadas dispunham de um igual apoio legal. Esta complementaridade, beneficiando, numa primeira fase, apenas os filhos dos colonos europeus, foi-se estendendo aos dos indígenas e dos chineses, à medida que se ganhou consciência do seu interesse e importância. Além do ensino

---

[268] Cf. Máximo Sesinando Ribeiro Artur, *art. cit.* (cont.), ano II, n.º 9, Março, 1926, pp. 80-81.
[269] Cf. José d'Ascensão Valdez, "A Instrução do Nativo Timor o que Deve ser", *BAGC*, ano V, n.º 54, Dezembro, 1929, pp. 93-110.
[270] Veja-se: Doc. N.º 13, em Anexos.

primário, em 1919, estabeleceu-se o ensino médio colonial, adaptado às necessidades de todas as comunidades, e diversificou-se o ensino superior (Faculdade de Direito e Faculdade Politécnica), havendo já a Escola de Medicina, fundada em 1849. A vida científica activa manifestava-se, desde 1778, pela existência da Sociedade Real das Artes e das Ciências de Batávia, e de vários institutos científicos, sociais e económicos: Jardim Botânico de Buitenzorg, Observatório Real de Magnetismo e de Meteorologia de Batávia, Observatório Astronómico perto de Bandung, etc.[271]. A comparação inevitável, realça também neste sector as diferenças existentes.

11 - Saúde e assistência médico-sanitária

> "[...] aos indígenas é prestada como lhes é devido, a assistência que é compatível com os recursos da Colónia e pessoal de Saúde existente."[272]

A subordinação deste serviço a Macau constituiu uma prática que só do ponto de vista financeiro se podia compreender. Por isso, continuou após Timor se ter tornado distrito autónomo e depois província ultramarina, sem parecer ser esse o interesse da administração de cada uma das colónias, pois os inconvenientes eram muitos e os resultados negativos. O pessoal destacado para Timor, embora temporariamente, partia contrariado e servia-se de todos os expedientes possíveis para não ir, regressar antes do tempo ou empenhar-se pouco. Para outros, a rotatividade seria o mal menor.

No relatório do governo de Macau, referente a 1911, já constava uma proposta de separação deste sector. Além da coerência do processo, dada a independência político-administrativa dos dois territórios, afigurava-se ao governador daquela colónia, Álvaro de Melo Machado (1910-1912), como mais consentâneo com a rentabilidade resultante da concentração dos serviços e da permanência do pessoal, principalmente médico, em cada uma das possessões[273]. Mas esta proposta não teve concretização.

No ano seguinte, Filomeno da Câmara considerava tal situação insustentável para Timor e incómoda para Macau, daí resultando, necessariamente, um mau serviço.

---

[271] Cf. *Les Indes Néerlandaises* ..., pp. 68-76.

[272] Abel Teixeira da Costa Tavares, "Relatório [dos Serviços de Saúde] Relativo a 1926", *Boletim Sanitario[de Timor]*, Dezembro de 1926, p. 42.

[273] Cf. *Relatorio do Governo da Provincia de Macau, 1911*, Macau, s. d., p. 66.

Acrescia que, raramente, os três médicos que pertenciam à dotação da colónia se encontravam lá e, mesmo estando, apenas conseguiriam garantir o funcionamento do hospital de Díli e alguma assistência médica fora dele. Assim, para se dar uma administração autónoma àquela unidade de saúde e organizar outros serviços, tornava-se indispensável separar o quadro de Timor do de Macau. Organizá-lo e aumentar o vencimento do pessoal para o atrair ao território e aí se fixar, parecia ser o melhor caminho a seguir. De contrário, continuaria a morrer gente devido a epidemias e outros males, por flagrante falta de assistência. Ao mesmo tempo, esta carência estava a inibir outros de trabalharem ou se radicarem na colónia, com evidentes prejuízos, a vários níveis, como o fazia sentir o governador[274].

Após a ocupação permanente e generalizada do território, a falta de assistência médica, sobretudo no interior, onde era praticamente inexistente, tornara-se mais visível. Da parte do governo, verificava-se a preocupação de expandir esse serviço. Em 1914, apesar da escassez de efectivos, foi regulamentado, estabelecendo a obrigatoriedade de uma visita médica mensal aos comandos militares, com elaboração de relatórios pormenorizados, possibilitando uma ideia do estado sanitário das povoações e das principais doenças das populações. O paludismo, a desidratação, a tuberculose pulmonar e os problemas *post partum*, continuavam a constituir as principais causas da mortalidade em geral[275].

No entanto, os quadros do pessoal de saúde das duas províncias só foram separados em 1917, daí resultando a criação dos Serviços de Saúde da Província de Timor[276]. O quadro de pessoal ficava assim constituído (Quadro CII):

---

[274] Cf. AHU, *SEMU/DGU/2R, Correspondência*, cx. 7 (1911-1918), Relatório do governador ..., 1912, pp. 98-99.

[275] Pela portaria provincial n.º 111, de 1914. Cf. *Boletim Oficial da Província de Timor*, n.º 15, 11 de Abril de 1914, p. 89.

[276] Por decreto n.º 3.643, de 29 de Novembro de 1917, os serviços de saúde de Timor foram separados dos de Macau. Cf. *Boletim Oficial do Governo de Timor*, n.º 12 - suplemento, 23 de Março de 1918, pp. 131-132.

Quadro CII

Pessoal do Serviço de Saúde
1917

Sectores	Função	Posto	N.º
Médico e Farmacêutico			
	Chefe de Serviços	Major ou Tenente-coronel	1
	Subchefe dos Serviços	Capitão ou Major	1
	Médicos	Capitães ou Tenentes	5
	Farmacêutico	-	1
	Total		8
Enfermagem			
	Chefe de Enfermagem	Alferes ou Tenente	1
	Enfermeiros e Auxiliares	Sargento-ajudante	1
		Primeiro-sargento	1
		Segundos-sargentos	9
		Cabos/Soldados Europeus	10
		Cabos/Soldados Indígenas	20
	Total		42
	Total Geral		**50**

Fonte: *Boletim Oficial do Governo de Timor*, n.º 12 - suplemento, 23 de Março de 1918, pp. 131-132.

Apesar do seu estabelecimento, a regulamentação deste serviço só foi efectuada em 1919. Nela se estabeleceu a organização no que se referia ao pessoal adstrito a cada um dos sectores existentes, à garantia do serviço médico municipal às unidades militares, à cadeia, ao vapor "Díli", às visitas aos comandos militares, etc.[277].

No ano seguinte, foi aprovado o Regulamento Geral dos Serviços de Saúde da Província de Timor, prevendo: um hospital na capital, tendo anexa uma maternidade; um posto médico em Díli, para consultas e assistência aos não hospitalizados; uma enfermaria na cadeia civil e no presídio militar; um pavilhão para as doenças contagiosas; uma enfermaria em cada delegação de saúde; e uma ambulância com enfermeiro por circunscrição civil ou comando militar que não fosse delegação de saúde. Junto dos serviços de saúde, deles fazendo parte integrante, deviam funcionar: o laboratório bacteriológico, parasitológico e de análises clínicas, e a farmácia. A direcção dos

[277] Pela portaria provincial n.º 97-A, de 17 de Março de 1919. Cf. *Boletim Oficial do Govêrno da Província de Timor*, n.º 12, 22 de Março de 1919, pp. 95-97.

serviços era assegurada por: uma Repartição de Saúde, um Conselho de Saúde e Higiene, e uma Junta de Saúde. O diploma estabelecia também: a obrigatoriedade da vacinação antivariólica, a verificação dos óbitos, com a respectiva certidão, indicando as causas, e a extinção do Corpo de Enfermeiros Indígenas[278]. O quadro de pessoal foi aumentado além do previsto no diploma que o havia estabelecido, em 1918, com: um fiscal, uma enfermeira-parteira, dez ajudantes ou praticantes de enfermeiros, uma enfermeira indígena, trinta ajudantes de enfermeiros, dois ajudantes de enfermeiras, dezanove praticantes de enfermeiros, uma praticante de enfermeira e dezasseis elementos de pessoal auxiliar, contratado ou assalariado[279]. Este quadro foi reduzido em 1926[280].

Entretanto, a fim de dar cumprimento ao determinado no "Regulamento" de 1920, foi aberto, dois anos depois, um Curso de Enfermagem no Hospital Dr. Carvalho, destinado a praticantes europeus e indígenas. Deste modo, procurava-se habilitar pessoas para actuar sobretudo na área da prevenção das doenças mais comuns e para transmitir às populações os principais cuidados a observar[281].

Nos anos seguintes, o maior esforço consistiu na implementação do que ficara estabelecido. Por outro lado, faziam-se recomendações às populações sobre o uso do mosquiteiro e outros cuidados higiénicos, distribuindo-se-lhes, gratuitamente, quinino, para prevenir as febres palustres. Na governação de Teófilo Duarte, por exemplo, foi desenvolvida uma ampla acção de construção de enfermarias no interior, de modo a tornar acessível os primeiros socorros, e a vacinação das campanhas preventivas a uma população mais distante e dispersa.

Na segunda metade dos anos 20, a assistência médica às populações era prestada pelo Estado, através dos seus médicos, no hospital, na clínica particular[282], no posto médico e nas visitas ao interior. Os municípios também participavam, incluindo nos seus orçamentos verbas para médicos e medicamentos. Fora de Díli, o pessoal de enfermagem

---

[278] Pela portaria provincial n.º 60-A, de 9 de Março de 1920. Cf. *Boletim Oficial do Governo da Província de Timor*, n.º 12 - 2.º suplemento, 27 de Março de 1919, pp. 84A-84G.

[279] Veja-se: AHU, *Gabinete do Ministro*, Correspondência diversa 1914-1935, sala 2, est. XVI, prat. 25, n.º 2.788, telegrama; e Abel Teixeira da Costa Tavares, "Relatorio [dos Serviços de Saúde] Relativo a 1926", *Boletim Sanitario[de Timor]*, Dezembro de 1926, pp. 44-45.

[280] Pelo diploma legislativo n.º 21, de 12 de Janeiro de 1925. Cf. Abel Teixeira da Costa Tavares, "Relatorio [dos Serviços de Saúde] Relativo a 1926", *ibid.*, Dezembro de 1926, p. 45.

[281] Cf. *Boletim Oficial do Governo da Província de Timor*, n.º 21, 27 de Maio de 1922, pp. 138-139.

[282] Nas Índias Neerlandesas, foi extremamente importante a obra realizada pela iniciativa privada, relativamente à população que trabalhava nas plantações e nas indústrias. Cf. *Les Indes Néerlandaises* ..., p. 98. Mas, devido à disparidade existente, esta prática só podia ter uma pequena réplica em Timor.

tratava-as e fornecia-lhes os remédios através do serviço de ambulâncias[283]. Por sua vez, os plantadores principais concorriam para a assistência, subsidiando os médicos pelas visitas periódicas que faziam aos seus trabalhadores e pagando os medicamentos que lhes eram prescritos. Com os serviços profiláticos, nomeadamente contra a varíola, tentava-se uma prevenção, que se ia estendendo a todo o território[284].

Em 1926, a província foi dividida em três zonas sanitárias, designadas delegações de saúde. A Central, com sede em Díli, a de Leste, sediada em Baucau, compreendendo esta circunscrição, Manatuto e os comandos de Lautem e Viqueque; e a de Oeste, com sede em Bobonaro, compreendendo este comando e os de Cova-Lima, Suro e Hato-Lia[285].

Por último, refira-se que algumas publicações, que entretanto iam sendo divulgadas, contribuíam para melhorar os procedimentos de profilaxia de certas doenças[286]. Por seu turno, uma maior frequência escolar ajudava também a conhecer, mais cedo e de forma mais continuada, algumas regras de carácter profiláctico.

No que se refere à saúde pública e higiene social, a sensibilização para a sua defesa era cada vez maior, sobretudo na capital, havendo alguma pressão junto dos municípios para a implementação dos serviços de limpeza que as pudessem garantir[287]. O mesmo acontecia com a distribuição de alguns abastecimentos, como o do leite e do peixe, por exemplo[288].

Entretanto, a publicação do relatório dos serviços de saúde do território, feita com alguma regularidade, permite-nos hoje acompanhar e reconstituir, de certo modo, aspectos essenciais do seu funcionamento, das suas limitações, das prioridades a

---

[283] Com 7.889 deslocações, em 1926, e 15.496, no ano seguinte. Cf. Abel Teixeira da Costa Tavares, "Relatório [dos Serviços de Saúde] Relativo a 1927", *Boletim Sanitário da Colónia [de Timor]*, Setembro-Dezembro, 1927, pp. 68-69.

[284] Idem, "Relatorio [dos Serviços de Saúde] Relativo a 1926", *Boletim Sanitario [de Timor]*, Dezembro de 1926, p. 42.

[285] Diploma legislativo n.º 75. Cf. *Boletim Oficial do Governo da Provincia de Timor*, n.º 26, 26 de Junho de 1926, pp. 211-212.

[286] Veja-se, por exemplo: António Marques Rita Martins, "A Água", *Anuário da Escola Colonial*, vol. III, 1921-1922, Lisboa, Tipografia do Comércio, 1923, pp. 85-91; e Idem, "Importancia da Hygiene na Vida Colonial", *Anuario da Escola Superior Colonial*, vol. V a X, X ano - 1929, Lisboa, Luís Marques,Lda, 1930, pp. 115-133. Entretanto, haviam-se registado grandes progressos no domínio da higiene e da medicina tropicais, cujos conhecimentos passaram a estar cada vez mais disponíveis. Cf. *Les Indes Néerlandaises ...*, p. 102.

[287] Veja-se: Krissan, "Gazetilha de Timor", *O Liberal*, ano I, n.º 24, 11 de Outubro de 1919, p. 2; e n.º 25, 18 de Outubro de 1919, p. 4.

[288] Cf. Abel Teixeira da Costa Tavares, "Relatório dos Serviços de Saúde e Higiene, Ano de 1930", *Boletim Sanitário da Colónia [de Timor]*, Dezembro, 1930, pp. 57-58.

estabelecer e do contributo trazido, entre outros aspectos, à melhoria de vida das populações. Com efeito, a par de questões menores, surgiam outras que atingiam um âmbito alargado.

Relativamente ao hospital - o edifício mais importante da colónia -, o relatório respeitante ao último trimestre de 1919, da responsabilidade do médico José de Paiva Gomes, alertava para a urgência de algumas obras[289]. O do ano de 1926, para além de referir o carácter provisório com que funcionavam alguns serviços, apontava também a necessidade da construção de um pavilhão para isolamento de doentes, junto do corpo principal; e entre as principais lacunas mencionadas, constavam a inexistência de uma enfermaria-prisão e um quarto para alienados[290].

A necessidade de se construir um posto médico de desinfecção em Díli e de se instalar no hospital um aparelho de raios X, constavam no relatório de 1930. Voltava também a insistir-se na construção de uma enfermaria-prisão e de células para alienados. Por outro lado, apontava-se a vantagem de colocar o laboratório em instalações próprias, fora do edifício hospitalar, com acomodações para alojamento dos animais indispensáveis para inoculações e experiências. Por sua vez, no serviço do posto médico estavam incluídos: a consulta de banco, a assistência ao domicílio, o serviço estatístico e de verificação de óbitos, e determinados cuidados respeitantes à higiene pública[291].

No que se refere ao movimento hospitalar, apenas dispomos dos dados respeitantes a dois anos: um, antes da autonomia dos serviços face a Macau, e o outro, quase no fim do período em estudo (Quadro CIII):

---

[289] Cf. José de Paiva Gomes, "Relatório [Respeitante a Outubro, Novembro e Dezembro de 1919]", *Boletim Sanitario [de Timor]*, 4.ª série, n.º 4, Outubro-Dezembro, 1919, pp. 3-4.

[290] Cf. Abel Teixeira da Costa Tavares, "Relatorio [dos Serviços de Saúde] Relativo a 1926", *ibid.*, Dezembro de 1926, p. 41.

[291] Idem, "Relatório dos Serviços de Saúde e Higiene, Ano de 1930", *Boletim Sanitário da Colónia [de Timor]*, Dezembro, 1930, pp. 56-57.

Quadro CIII

Movimento do Hospital de Díli
1916 e 1927

Anos	Existiam	Entraram	Total	Sairam			
				Curados ou não	Falecidos	Total	Ficaram
1916	52	540	592	499	51	550	42
1927	28	758	786	675	66	741	45

Fontes: *Anuário Colonial*, 1917, p. 979; e Abel Teixeira da Costa Tavares, "Relatório dos Serviços de Saúde e Higiene, Ano de 1927", *Boletim Sanitário da Colónia [de Timor]*, Setembro-Dezembro, 1927, pp. 54-55.

De imediato, o que ressalta é uma maior afluência, em 1927. O aumento de pessoal e dos serviços prestados explicará o crescente recurso das populações ao único hospital existente na colónia.

A mortalidade continuava a ser elevada. Em 1927, na capital, fora do hospital, morreram 133 homens e 99 mulheres, sendo a infantil de idade inferior a um ano, de 86 indivíduos. O paludismo, a gripe e a bronquite, encontravam-se entre as principais causas da morte de crianças e adultos[292].

Pelo relatório da delegação de saúde de Baucau, de Julho de 1922, é possível saber-se que o estado sanitário da zona era satisfatório, sendo raros os casos de gripe; e que além dos medicamentos enviados a vários pontos pelas ambulâncias, se passaram 80 receitas: 27 a indigentes, 26 a funcionários, 12 a militares e 15 ao público em geral[293]. No de 1925, o mesmo médico, que entretanto tomava conta da delegação pela terceira vez, desabafava, com espanto, que as instalações se encontravam como em 1922. Saliente-se ainda a realização de autópsias e o recurso ao telefone, utilizado por vários pacientes, com a finalidade de conseguirem uma prescrição do médico para os seus males. Outro serviço ali prestado relacionava-se com as inspecções de mancebos a recrutar para o exército[294]. Pelas limitadas informações existentes sobre o território além

[292] Cf. Abel Teixeira da Costa Tavares, "Relatório dos Serviços de Saúde e Higiene, Ano de 1930", *Boletim Sanitário da Colónia[de Timor]* Dezembro, 1930, p. 16.
[293] Cf. Cláudio Pinto, "Relatórios - Delegação de Saúde de Baucau", *Boletim Sanitario [de Timor]*, 2.ª série, n.º 2, 2.º semestre 1922, pp. 45-46.
[294] Idem, *ibid.*, pp. 45-46.

de Díli, somos levados a valorizar estas e outras que, embora de âmbito restrito e de forma esporádica, nos possibilitam, a espaços, uma visão mais alargada desse passado.

No mesmo ano, o relatório do delegado de saúde de Díli, Abel Teixeira da Costa Tavares, deixou uma série de informações sobre as termas de Marobo, na zona oeste. Com águas sulfurosas, aconselhadas para o tratamento do reumatismo e de doenças de pele, encontravam-se ainda em princípio de utilização em balneário. A abundância de água e as condições do terreno permitiam ao clínico ter uma perspectiva optimista do seu desenvolvimento e utilização[295]. De igual modo, estamos aqui perante um pequeno "flash", que faz um pouco de luz na escura imensidão que o rodeava.

Referiam-se também os locais de repouso, procurados sobretudo pelos funcionários de Díli: Baucau, Dare, Ermera, e Marobo na época balnear. Bazar-Tete e as termas de Viqueque eram agora menos frequentados. O bom estado das estradas, principalmente durante o tempo seco, permitia também, gradualmente, um melhor funcionamento dos serviços de saúde. Por último, a perspectiva da abertura próxima de uma drogaria na colónia era vista com um certo alívio, pelo descongestionamento que traria à farmácia, pois ali se poderiam vender uma série de artigos que não necessitavam de receita médica, não havendo, por isso, necessidade de os ter em tão grande reserva[296].

As visitas sanitárias domiciliárias, as multas aplicadas por infracções de preceitos higiénicos e os serviços da Brigada Sanitária (capinagem, petrolagem, abertura e limpeza de *coilões*, etc.), tinham conseguido, como se considerava no relatório de 1927, algumas melhorias em favor da saúde pública, principalmente no combate contra o paludismo[297].

No do ano seguinte, chamava-se sobretudo a atenção para a grande mortalidade à nascença e durante a primeira infância, e para o número considerável de doentes e óbitos devidos à tuberculose. Se a primeira tinha as suas causas sobretudo na falta de assistência médica na altura do parto e *post partum*, a segunda, atingindo praticamente todas as etnias, ambos os sexos e não olhando a idades, tornava-se implacável, atendendo à falta de medidas profiláticas que a combatessem. Em acções de prevenção

---

[295] Cf. Abel Teixeira da Costa Tavares, "14 a 31 de Julho de 1925. Visita Médica a Zona Oeste e Serviço Clínico das Têrmas de Marôbo", *Boletim Sanitario [de Timor]*, n.º 1, Janeiro-Julho, 1925, pp. 53-55.
[296] Idem, "Relatório [dos Serviços de Saúde] Relativo a 1926", *ibid.*, Dezembro de 1926, pp. 42-43.
[297] Idem, "Relatório [dos Serviços de Saúde] Relativo a 1927", *ibid.*, Setembro-Dezembro, 1927, pp. 50-51.

noutras áreas, tinham-se aplicado, durante o ano, 7.479 vacinações antivariólicas e feito por toda a ilha um tratamento intensivo contra as boubas, abrangendo 3.718 doentes[298].

Apesar das limitações ainda existentes, era incomparável a situação neste sector entre 1910 e duas décadas depois.

Quanto à publicitação da morte ou dos actos religiosos com ela relacionados, só nos finais da década de 1920, de forma esporádica e em número muito limitado, algumas famílias europeias recorreram a este meio através do *Boletim Oficial de Timor - Parte não Oficial.*

[298] Cf. José Casimiro Francisco de Sales Luís, "Relatório [dos Serviços de Saúde do] ano de 1928", *Boletim Sanitário da Colónia [de Timor]*, Dezembro, 1928, pp. 43-45.

Capítulo 5

SOB A ADMINISTRAÇÃO DO "ESTADO NOVO" (1930-1945)

1 - A II Guerra Mundial e a invasão de tropas estrangeiras

"Procederemos sôbre factos materializados e não sob simples ameaças cujo valor e significado são muitas vezes de apreciação subjectiva"[1].

1. 1 - Contextualização do processo

a) Os Antecedentes

No início da II Guerra Mundial, os governantes japoneses e australianos atribuíam uma grande importância estratégica à ilha de Timor. Para a Austrália, esse interesse residia no facto da colónia portuguesa poder ser uma defesa avançada daquele país. Consciente disso e face à crescente implantação de interesses nipónicos[2], o governo australiano interessava-se pela preservação da estabilidade política no território, onde, em 1941, colocou um cônsul, de modo a acompanhar de perto o evoluir da situação. Efectivamente, os Japoneses podiam utilizar Timor como base próxima para invadir a Austrália ou combatê-la militarmente. Por outro lado, o território constituía também uma posição importante para o domínio das Índias Neerlandesas.

Em conformidade com os seus propósitos, ambos os países tentaram adquirir na colónia portuguesa uma posição que, no futuro, os pudesse favorecer. Os Japoneses, em 1939, compraram quotas da "Sociedade Agrícola Pátria e Trabalho", cujo capital ficou distribuído pelos herdeiros do ex-governador, Celestino da Silva, pelo Banco Nacional Ultramarino e pela companhia nipónica *Nanyo Kohatsu Nabushikikaisha*, esta última com 40%. Os Australianos conseguiram interesses na Companhia Ultramarina de Petróleos, com o exclusivo da exploração na zona leste da colónia. A sociedade era nacional, mas o capital fora obtido por intermédio de um grupo financeiro daquele país[3].

---

[1] IAN/TT (Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo), *Timor [Secreto], AOS (Arquivo Oliveira Salazar)/CLB (Comissão do Livro Branco) /T-1*, pt. 1, doc. 45, telegrama n.º 357, urgentíssimo, confidencial, de 16 de Dezembro de 1941, para a Embaixada em Londres, resumindo a conversa entre o embaixador de Inglaterra e o secretário-geral do Ministério, p. 161.

[2] Cf. Idem, *ibid.*, pt. I, doc. 14, telegrama n.º 352, de 29 de Novembro de 1941, da Embaixada em Londres, transmitindo a declaração feita no Parlamento pelo ministro dos Negócios Estrangeiros australiano, p. 65.

[3] Cf. Manuel de Abreu Ferreira de Carvalho, *Relatório dos Acontecimentos de Timor*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1947, p. 11.

Em virtude da proximidade de Timor e do dinamismo da sua iniciativa privada, algumas companhias australianas haviam ali obtido contratos para pesquisa e exploração de minerais, enquanto outros cidadãos da mesma origem tinham adquirido concessões de terras e se fixaram como plantadores, sobretudo desde o período da administração republicana. Por sua vez, o interesse pela obtenção de terrenos para a cultura do algodão e pesquisa de minerais, por parte de companhias e investidores japoneses, era mais recente e servia de pretexto para a entrada na colónia de indivíduos que, de facto, pretendiam recolher informações, e fazer levantamentos de pontos e zonas estratégicas para fornecer aos serviços militares do seu país[4].

Outra concretização que movimentou também forças dos dois países foi o estabelecimento de carreiras aéreas com a colónia portuguesa. Se bem que a aviação estivesse em franca implantação, o interesse quase imediato só podia relacionar-se com o conflito que estava prestes a estender-se ao Extremo Oriente.

A este respeito, os Australianos não escondiam que essa ligação aérea se prendia com o valor estratégico que representava, na eventualidade de uma conflagração próxima[5]. Mas, para a sua concretização, apenas negociaram algumas facilidades relacionadas com a utilização das infra-estruturas existentes, que pagavam, não tendo feito quaisquer exigências. A carreira quinzenal de hidroaviões da *Qantas*, que iniciou as viagens em Janeiro de 1941, fez-se com regularidade até Janeiro de 1942[6].

Quanto ao estabelecimento de uma carreira aérea com o Japão, em meados de Agosto de 1941, o governador do território, Manuel de Abreu Ferreira de Carvalho (1940-1945), manifestou a sua surpresa perante tal interesse, quando nada o parecia justificar, a não ser como base para futuras actividades militares, uma vez que eram conhecidos os propósitos expansionistas do Japão[7]. Mas, sendo esta matéria da competência do executivo metropolitano, o acordo foi preparado e assinado pelos seus representantes. Estes consideraram-no de interesse nacional, já que garantia o transporte de passageiros, correio e mercadorias, tendo sido elaborado em moldes idênticos aos

---

[4] Cf. Manuel de Abreu Ferreira de Carvalho, *ob. cit.*, pp. 12-21.

[5] Cf. AHU, *Gabinete do Ministro*, sala casa forte, est. I, prat. 89, n.º 684, ofício n.º 1.010, do Ministério das Colónias para o Ministério dos Negócios Estrangeiros, 19 de Julho de 1939; Idem, *ibid.*, ofício n.º 1.031, do Ministério das Colónias para o Ministério dos Negócios Estrangeiros, de 25 de Julho de 1939; e Idem, *ibid.*, ofício n.º 1.158, do Ministério das Colónias para o Ministério dos Negócios Estrangeiros, de 23 de Agosto de 1939.

[6] Cf. Manuel de Abreu Ferreira de Carvalho, *ob. cit.*, p. 36.

[7] Idem, *ibid.*, p. 22.

celebrados com vários países ocidentais, sem carácter exclusivo[8]. Realizaram-se seis viagens experimentais entre Outubro de 1940 e Junho de 1941, e a carreira inaugural Palau-Díli da companhia aérea *Dai-Nippon* teve lugar em 25 de Novembro de 1941. Depois da eclosão da guerra no Extremo Oriente, com o ataque japonês à base americana de Pearl Harbour, em 8 de Dezembro de 1941, não se efectuou mais nenhuma viagem[9].

Na verdade, a colónia portuguesa pertencia a um país que se mantinha neutro. Mas, dispondo de forças militares exíguas, compostas de uma Companhia de Caçadores, com 201 militares e de um Pelotão de Polícia de Fronteira, com 68[10], não estava minimamente preparada para oferecer uma resistência eficaz à tentativa de ocupação por qualquer uma das potências referidas ou dos vizinhos holandeses. Face às rápidas conquistas japonesas no Extremo Oriente, restava a Portugal tentar accionar a velha aliança com a Inglaterra, de modo a que esta ajudasse a garantir ali a sua soberania.

Com efeito, em Dezembro de 1941, perante a apreensão manifestada pelo governador Ferreira de Carvalho ao ministro das Colónias, dados os escassos meios militares com que contava, foi-lhe respondido que a defesa dos domínios portugueses do Extremo Oriente estava a ser tratada no quadro geral das possessões inglesas e holandesas. Assim, impunham-se, localmente, conversações com representantes neerlandeses para combinar uma estratégia comum, passando esta pela melhoria das comunicações terrestres entre as duas partes da ilha, de modo a que a ligação se tornasse mais eficiente no caso de ataque japonês[11].

A posição oficial portuguesa era de resistir a qualquer ocupação do território. Por sua vez, a fundamentação do pedido da ajuda britânica decorria do facto de se julgar não haver qualquer razão para um ataque nipónico à colónia portuguesa, pelo que o mesmo só poderia ocorrer em virtude da aliança e como meio de ataque a possessões

---

[8] Veja-se: "Accord Entre les Gouvernements Japonais et Portugais pour L'Établissement d'un Service Aerien Entre Palao et Dili", *Diário do Governo*, n.º 250, de 27 de Outubro de 194, transcrito por Armando Martins, *Portugal e o Japão (Subsídios para a História Diplomática)*, Lisboa, Agência-Geral do Ultramar, Divisão de Publicações e Biblioteca, 1955, pp. 165-169; e Nota oficiosa do Ministério dos Negócios Estrangeiros, distribuída à imprensa, sobre o "Acôrdo Aéreo de Timor entre o Japão e Portugal", *BGC*, ano XVII, n.º 198, Dezembro, 1941, pp. 93-94.

[9] Cf. Manuel de Abreu Ferreira de Carvalho, *ob. cit.*, pp. 29-30.

[10] Idem, *ibid.*, p. 71.

[11] Cf. Telegrama do ministro das Colónias para o governador de Timor, de 8 de Dezembro de 1941, transcrito por Manuel de Abreu Ferreira de Carvalho, *ob. cit.*, p. 69.

inglesas[12]. Por seu lado, da parte do governo inglês ficava esclarecido que, naquele âmbito, o auxílio a prestar para a defesa de Timor seria efectuado por tropas holandesas e australianas[13].

Parecia, assim, estar tudo encaminhado para prevenir um ataque à colónia portuguesa, que a diplomacia nacional não julgava iminente.

b) A invasão de tropas australianas e holandesas

Perante a presença de submarinos japoneses nas proximidades de Timor, os executivos inglês, holandês e australiano, julgavam o ataque próximo, insistindo perante o governo português para que oficializasse o pedido de ajuda, de modo a encetarem-se de imediato os preparativos de defesa da ilha. Mas este manteve o princípio de que só agia perante factos concretos e não eventuais ameaças, não formalizando tal solicitação. O impasse nas negociações levou as forças australo-holandesas a tomar a iniciativa, numa acção de antecipação; mas violando, de facto, o território de um país neutro[14].

Veja-se também esta atitude como uma falta de confiança no governo português, autoritário, simpatizante das potências do Eixo, ambíguo na condução da política de guerra, neutro, mas sem meios para fazer valer a sua posição. Por outro lado, as autoridades portuguesas tinham sempre em mente a delicada posição de Macau, havendo receio de que o que se passasse na Oceania ali se repercutisse, porventura de forma irreversível. A propósito, em princípios de 1940, Salazar havia alertado o governador de Timor, antes deste partir para o território, de que qualquer ocorrência na colónia portuguesa da China teria sempre repercussões em Timor e vice-versa. Toda a política portuguesa no Extremo Oriente devia, pois, levar sempre isso em consideração[15].

O desembarque das tropas australianas e holandesas na colónia da Oceania, em pequenas embarcações, apoiadas por dois navios, efectuou-se em 17 de Dezembro de 1941, sem que lhes tenha sido feita qualquer oposição, contrariando as instruções do

---

[12] Cf. IAN/TT, *Timor [Secreto], AOS/CLB/T-1*, pt. I, doc. n.º 5, telegrama n.º 280, de 7 de Novembro de 1941, para a Embaixada de Londres, respondendo às perguntas feitas pelo Secretário de Estado, e resumindo a nota apresentada pelo encarregado de Negócios da Holanda sobre a infiltração japonesa em Timor, pp. 25-26.

[13] Idem, *ibid.*, pt. I, doc. n.º 36, telegrama n.º 17 sec., de 12 de Dezembro de 1941, para o governador de Timor, contendo instruções para combinar com o governador da parte holandesa o auxílio a prestar pela Inglaterra no caso de ataque japonês a Timor, por intermédio de forças australianas e holandesas, pp. 130-133, transcrito por Manuel de Abreu Ferreira de Carvalho, *ob. cit.*, pp. 81-82.

[14] Cf. Manuel de Abreu Ferreira de Carvalho, *ibid.*, pp. 88-89.

[15] Idem, *ibid.*, p. 23.

governo metropolitano de defesa intransigente da neutralidade. O comando instalou-se no edifício da *Asia Investment Company, Limited*, em Díli.

As forças invasoras seriam compostas por 800 homens, sendo 450 holandeses e 350 australianos, tropas de infantaria, e uma secção de artilharia de montanha. Esta acção motivou uma pequena agitação interna, de carácter ideológico, mas não provocou incidentes com a tropa e os cidadãos nacionais, nem alterou a calma e a disciplina da população indígena[16]. O contingente holandês fixou-se na capital, cuja defesa começou a preparar; e o australiano tomou posições à volta do aeroporto de Díli, embora procedesse a reconhecimentos nas montanhas circundantes e itinerasse por povoações e posições do interior.

Os protestos do governo de Lisboa foram veementes[17], procurando obter junto do *Foreign Office* uma explicação para esta antecipação que, além da violação da neutralidade de um país aliado e amigo, ultrapassou as negociações que nesse momento decorriam com vista a uma defesa conjunta. O governo inglês, procurando, de algum modo, atribuir a responsabilidade aos comandantes militares aliados locais pela acção empreendida, lamentou as circunstâncias que os levaram a agir, embora invocando que a posse de Timor pelos Japoneses constituiria uma grave ameaça à defesa da Austrália e das Índias Neerlandesas, às comunicações dos Aliados e à sua situação geral no Extremo Oriente. Assim, foram factores decisivos para aquela iniciativa o convencimento da iminência do ataque e de que este, a efectuar-se pela parte portuguesa, não poderia encontrar grande resistência. Esperava agora que o governo português, reconhecendo a necessidade militar urgente, se servisse do auxílio das tropas aliadas. Entretanto, assegurava que as forças retirariam logo que não se justificasse ali a sua presença[18].

Uma das primeiras medidas das tropas ocupantes foi prender os súbditos japoneses residentes no território, 27 no total[19]. Por seu lado, perante a eventualidade de um ataque aéreo nipónico, o governador mandou proceder a uma evacuação da capital para locais próximos, parcial e facultativa, abrangendo velhos, mulheres e crianças[20].

---

[16] Cf. Manuel de Abreu Ferreira de Carvalho, *ob. cit.*, pp. 124-125.

[17] Veja-se: "Exposição de S. Ex.ª o Sr. Presidente do Conselho Acêrca dos Sucessos de Timor", *BGC*, ano XVIII, n.º 199, 1942, pp. 3-12.

[18] Cf. IAN/TT, *Timor [Secreto] AOS/CLB-T1*, pt. II, doc. n.º 11, nota do embaixador de Inglaterra, de 19 de Dezembro de 1941, dando explicações sobre o desembarque em Timor. Anexo: tradução em português, pp. 59-61.

[19] Cf. Manuel de Abreu Ferreira de Carvalho, *ob. cit.*, p. 99.

[20] Idem, *ibid.*, p. 112.

Ganhava-se consciência do pretexto que esta invasão e a detenção de súbditos japoneses fornecia à outra parte, agravada com o facto de as forças militares presentes não terem oferecido qualquer resistência. Em fins de Janeiro de 1942, começaram os ataques aéreos nipónicos às Índias Neerlandesas, nomeadamente a Cupang e a Atambua. Em 8 de Fevereiro, foi a vez de Díli.

Exceptuando os condicionalismos resultantes da presença militar estranha, a administração portuguesa funcionou normalmente. Mas, a falta de colaboração criou desconfiança nas tropas australo-holandesas, que se reflectiu no relacionamento entre comandos e alguns altos funcionários da administração local.

Entretanto, como não conseguiu a retirada destas forças pelo simples protesto, o governo português deu início à preparação de um contingente de tropas expedicionárias, em Moçambique, com vista a ir fazer a defesa do território: duas companhias indígenas de caçadores, uma de engenharia, dois pelotões de morteiros e uma bateria de artilharia de montanha. De Macau, deviam seguir no aviso "João de Lisboa" morteiros, metralhadoras, granadas e outro material de guerra destinado aos militares embarcados e aos que estavam em Timor[21]. Com essa finalidade, começaram também os preparativos na colónia para o receber[22]. O embarque daquele contingente ocorreu em 26 de Janeiro de 1942[23].

1. 2 - A ocupação nipónica

A 20 de Fevereiro de 1942, deu-se a invasão japonesa do território. Com a confirmação do desembarque das tropas nipónicas, o governador de Timor procurou o comandante das forças aliadas, tenente-coronel Van Strateen, com o intuito de lhe pedir auxílio para defesa da colónia, tentando acertar com ele também os detalhes necessários para a colaboração a solicitar a Cupang. Mas as tropas holandesas, compostas principalmente por javaneses, entraram em debandada a caminho de Timor ocidental. O comando tinha abandonado Díli pela estrada de Dare, passando por Railaco e Hato-Lia

---

[21] Cf. IAN/TT, *Timor [Secreto], AOS/CLB/T-1*, pt. II, doc. n.º 20, telegrama n.º 21 sec., de 20 de Dezembro de 1941, para o governador-geral de Moçambique, dando instruções para preparar o envio de forças militares para Timor, pp. 104-105.

[22] Cf. Manuel de Abreu Ferreira de Carvalho, *ob. cit.*, pp. 118-119 e 151-152.

[23] Cf. IAN/TT, *Timor* [Secreto], *AOS/CLB/T-1*, pt. III, doc. n.º 34, ofício n.º 282, de 3 de Fevereiro de 1942, do gabinete do ministro das Colónias, transcrevendo dois telegramas trocados com o governador-geral de Moçambique sobre o embarque das tropas, realizado em 26 de Janeiro de 1942, p. 122.

em direcção à fronteira, não tendo sido possível, por isso, combinar qualquer tipo de acção conjunta[24]. Com efeito, era tarde demais para retomar a intransigente posição portuguesa de só agir perante factos.

A propósito da defesa do território, referia depois o governador ignorar absolutamente quais as intenções das forças aliadas. Mas ele próprio reconhecia nunca ter trocado qualquer palavra com os seus comandos a esse respeito, em virtude da posição não colaborante das autoridades portuguesas e da desconfiança que os Aliados nutriam pelos seus sentimentos anti-nipónicos[25].

Perante esta nova invasão estrangeira[26], as hipóteses que se colocavam ao governador eram fundamentalmente duas. Uma, que consistia em concentrar a defesa em Aileu ou Maubisse, com base na Companhia de Caçadores e nos elementos portugueses que fosse possível juntar, resistindo a todo o custo enquanto fosse possível, mas abandonando Díli e tudo o que ali estava e fazia falta: comunicações com o exterior, reservas de armamento, medicamentos e de material, e o dinheiro depositado no banco. A outra passava por desistir de uma defesa imediata e permanecer na capital, tentando negociar a permanência e a utilização dos meios referidos, evitando também, assim, qualquer represália japonesa sobre Macau. Foi esta última a opção tomada[27].

A agressão japonesa constituiu, de igual modo, motivo de protesto do governo português[28]. Também a quebra de neutralidade se dera por parte de um país amigo, quando já seguiam para a colónia as tropas que haviam de garantir a soberania e motivar, como se esperava, a retiradas das forças australo-holandesas, consideradas inimigas pelas autoridades do Império do Sol Nascente.

Os Japoneses faziam crer que as suas tropas haviam desembarcado em Timor para combaterem e vencerem as forças aliadas, por quem diziam ter sido atacados. Garantiam que respeitariam a soberania portuguesa no território e que não queriam ter nenhuma interferência na administração, desde que as autoridades portuguesas se mantivessem numa posição que os não prejudicasse na actuação militar contra os seus

---

[24] Cf. Manuel de Abreu Ferreira de Carvalho, *ob. cit.*, pp. 161-165.
[25] Idem, *ibid.*, p. 164.
[26] Veja-se: Carlos Vieira da Rocha, *Timor - Ocupação Japonesa Durante a Segunda Guerra Mundial*, 2.ª edição revista e ampliada, Lisboa, Sociedade Histórica da Independência de Portugal, 1996.
[27] Cf. Manuel de Abreu Ferreira de Carvalho, *ob. cit.*, pp. 166-168.
[28] Veja-se: "Comunicação de S. Ex.ª o Presidente do Conselho à Assembleia Nacional Acêrca do Ataque Nipónico a Timor", *BGC,* ano XVIII, n.º 200, 1942, pp. 10-14.

inimigos[29]. Mas o comportamento destas tropas invasoras desmentia desde logo tais intenções, com a ocupação de edifícios do Estado, destinados às tropas expedicionárias que estavam para chegar e de outros, saques às lojas dos comerciantes chineses não colaboracionistas e a casas de particulares. Para as incriminar, associavam a estes actos populações indígenas. Houve, apesar de tudo, um certo respeito pelas pessoas[30].

Com a instalação das forças japonesas, tornou-se inviável a chegada das tropas expedicionárias idas de Moçambique. A diplomacia nipónica, alegando falta de condições para lhes garantir segurança, dada a guerra generalizada no Extremo Oriente, impediu, de facto, que tais forças lá chegassem. Estas, tendo permanecido estacionadas na Índia portuguesa durante algum tempo, regressaram ao ponto de partida[31].

Desde a chegada das tropas japonesas, uma vez que não tinha forças dissuasoras suficientes, o território ficou sujeito a uma dupla ocupação estrangeira[32]. Por um lado, as forças australianas, organizadas em grupos de guerrilha, tentavam dificultar ou impedir a ocupação japonesa da ilha[33]; por outro lado, as tropas japonesas, cada vez em maior número, determinadas a expulsar ou eliminar os elementos de guerrilha e assenhorar-se de todo o território. Por sua vez, esta presença originava agora ataques aéreos aliados, tendo-se verificado o primeiro em 15 de Março de 1942[34]. Restava ainda a possibilidade de ter de enfrentar revoltas indígenas, que não deixariam de verificar-se, atendendo ao ambiente de grande perturbação em que se vivia.

Nesta situação, o trabalho de administração e a vida das pessoas tornou-se extremamente difícil em Díli e, sucessivamente, na parte ocidental e oriental do território. A posição oficial das autoridades portuguesas era de absoluta neutralidade, mas os militares japoneses tinham muito de que se queixar nesse aspecto. Muitos funcionários colaboravam com as tropas australianas[35], militares e civis portugueses integravam os seus grupos de guerrilha e muitos autóctones apoiavam, de várias formas, as suas acções

---

[29] Cf. Manuel de Abreu Ferreira de Carvalho, *ob. cit.*, p. 171.
[30] Idem, *ibid.*, pp. 173-175.
[31] Cf. IAN/TT, *Timor [Secreto], AOS/CLB/T-2*, pt. IV, doc. n.º 38, teleg. n.º 4 sec., de 17 de Março de 1942, do governador da Índia Portuguesa, informando das possibilidades de alojamento das tropas que se destinam a Timor, conforme a sua possível demora, p. 123.
[32] Veja-se: José Duarte Santa, *Australianos e Japoneses em Timor na II Guerra Mundial 1941-1945*, Colecção Biblioteca de História, Lisboa, Editorial Notícias, 1997.
[33] Veja-se: Christopher C. H. Wray, *Timor 1942. Australian Commandos at War with the Japanese*, Wawthor, Victoria (Australia), Century Hutchinson Australia Pty Ltd, 1987.
[34] Cf. Manuel de Abreu Ferreira de Carvalho, *ob. cit.*, p. 215.
[35] Veja-se: Bernard Callinan, *Independent Company. The Australian Army in Portuguese Timor 1941-1943*, Richmond, Victoria (Australia), William Heinemann, 1984.

através do território, a partir da parte leste[36]. Como resultado, as baixas entre as tropas nipónicas eram pesadas e, passados os primeiros meses, não tinham conseguido os seus objectivos militares, nem a colaboração das autoridades portuguesas, nem a simpatia e o apoio dos Timorenses.

Como força ocupante, os militares japoneses, logo nos princípios de Março, impuseram a adopção da sua moeda - o *gulden* de guerra -, emitida especialmente para circular nas Índias Neerlandesas, tendo começado todo o tipo de controle sobre a população e os funcionários, e abusos sobre mulheres indígenas. A política de transigência adoptada pelo governador Ferreira de Carvalho só parcialmente ia dando limitados resultados[37].

Passados os primeiros meses de 1942, os comandantes militares japoneses convenceram-se de que havia que endurecer a posição. Assim, com os bombardeamentos a algumas localidades do interior, Atabai, Hatolia, Ermera e outras, pretenderam enfraquecer as guerrilhas e intimidar os que as apoiavam. Por outro lado, havia que virar as populações timorenses contra os colonizadores, criando insubordinação e terror, de modo a vergar as autoridades para que estas se submetessem completamente aos desígnios do ocupante.

Um momento decisivo nesta estratégia foi a proibição das comunicações telegráficas com o exterior, em cifra, imposta ao governador da colónia, em 31 de Maio de 1942, sob o pretexto de que elas eram aproveitadas para dar informações ao inimigo. A partir de então e até ao fim da guerra, os contactos deste tipo, feitos através de Macau, deixaram de efectuar-se, privando as autoridades metropolitanas de uma informação que lhes permitisse estar totalmente ao corrente do que ali se passava[38].

No início da ocupação japonesa, as principais autoridades do território quase impuseram ao governador a deslocação dos serviços para Aileu, onde presumiam ser possível manter uma posição menos sujeita a pressões. Mas Ferreira de Carvalho insistiu na vantagem de manter as comunicações com a Metrópole, o que apenas era possível a partir de Díli, e sustentou que a deslocação só momentaneamente melhoraria a

---

[36] Destaquem-se: o tenente Manuel de Jesus Pires, administrador do concelho de Baucau, e o advogado ali deportado, Carlos Cal Brandão, entre os metropolitanos; e os chefes indígenas: Jeremias, de Luca, e Afonso, de Lacluta. Veja-se: Carlos Cal Brandão, *Funo (Guerra em Timor)*, 5.ª edição, Porto, Edições Aov, 1953, pp. 99-160.

[37] Cf. Manuel de Abreu Ferreira de Carvalho, *ob. cit.*, pp. 205-207.

[38] Idem, *ibid.*, pp. 258-259.

situação[39]. Mas, a partir de Maio, a principal razão da administração permanecer em Díli, devido à inutilização da estação de rádio e ao impedimento de comunicar com o exterior, designadamente com o governo da Nação, tinha cessado, pelo que já era possível pensar em transferir os organismos públicos para outro ponto. Com efeito, essa opção foi retomada, tendo-se procedido à distribuição dos serviços pela parte leste do território: em Manatuto, instalou-se a Repartição de Obras Públicas, a Imprensa Nacional e a Capitania; em Vemasse, a Repartição dos Serviços Aduaneiros; em Laga, a Repartição dos Correios e Telégrafos; em Quelicai, a Repartição de Saúde e o hospital central da colónia; em Ossú, as missões; e em Baucau, o governo da colónia e os restantes serviços[40]. Mas, à última hora, quando tudo já estava preparado, o governador foi impedido de se deslocar, tendo sido obrigado a manter-se em Díli, onde permaneceu até ao fim da ocupação[41].

Prosseguindo a sua estratégia, a ocupação japonesa, a partir de Agosto, estendeu-se para a parte leste do território e começou a grande ofensiva contra os indígenas para os reduzir à sua obediência. Ao mesmo tempo, verificou-se uma pressão sobre os portugueses disseminados pelos postos do interior, tendo sido assassinados alguns deles, e esboçou-se uma ofensiva contra as forças australianas que ainda se encontravam na colónia e que recebiam abastecimentos do seu país, por barco ou pára-quedas. Na mesma altura, começaram a aparecer as célebres "colunas negras", compostas por timorenses da parte oriental da ilha e por "bombelas", da parte ocidental, que acompanhavam as tropas japonesas ou beneficiavam do seu apoio, espalhando o terror e a destruição por onde passavam, a começar na região fronteiriça[42]. Em Outubro seguinte, deu-se o ataque ao quartel da Companhia de Caçadores, em Aileu, levado a cabo por uma grande massa de naturais, com espingardas e granadas de mão, auxiliados por morteiros, disparados por tropas japonesas[43]. Praticamente, deixou de haver forças organizadas que dessem qualquer protecção às populações portuguesas ou reprimissem revoltas indígenas. Era isso que os comandantes japoneses pretendiam[44].

---

[39] Cf. Manuel de Abreu Ferreira de Carvalho, *ob. cit.*, p. 222-224.
[40] Idem, *ibid.*, pp. 288 e 294.
[41] Idem, *ibid.*, pp. 304-305.
[42] Idem, *ibid.*, pp. 309-311.
[43] Idem, *ibid.*, pp. 372-375.
[44] Veja-se: António Oliveira Liberato, *O Caso de Timor. Invasões Estrangeiras. Revoltas Indígenas*, Lisboa, Portugália Editora, s. d.; e A. de Sousa Santos, *Duas Palavras ao Capitão Liberato. A Propósito de "O Caso de Timor"*, Lisboa, s. n., 1947.

A fim de proteger eficazmente a população e evitar que a situação continuasse a piorar, o governador debateu com o núcleo de colaboradores mais próximos a evacuação da população portuguesa para fora da colónia, compreendendo todos os elementos que ali não fossem imprescindíveis para uma afirmação dos direitos da soberania. Para esse efeito, em telegrama enviado por intermédio das forças australianas, solicitou um transporte ao governo metropolitano[45]. A resposta, chegada por via do governo japonês, foi de total oposição à saída de portugueses do território[46]. Esclareça-se que a interpretação dada na Metrópole àquela petição não correspondia à intenção do governador, uma vez que esta retirada não compreendia todos os portugueses, como, de facto, constava no texto enviado. De qualquer modo, a posição do governo central consistia em que se mantivesse, a todo o custo, a população residente no território.

Nos finais de 1942, os portugueses europeus foram obrigados a concentrar-se em Maubara e Liquiçá, sendo considerados franco-atiradores todos os que o não fizessem e, como tal, ao serviço do inimigo, sujeitando-se às respectivas consequências. Muitos recusaram esta concentração e refugiaram-se em pontos dispersos, sobretudo na parte leste e na costa sul, de onde organizaram e possibilitaram a partida para a Austrália de vários grupos de europeus e indígenas[47].

A estratégia adoptada pelas tropas japonesas tinha resultado. Nos fins de 1942, embarcou para a Austrália a quase totalidade das forças deste país que se encontravam na colónia portuguesa (cerca de 200 homens), seguindo com elas mais 31 portugueses, entre europeus, assimilados e indígenas[48]. Os Japoneses ficaram senhores da situação, sendo apenas perturbados por um grupo restrito de guerrilheiros australianos que ainda

---

[45] Cf. Manuel de Abreu Ferreira de Carvalho, *ob. cit.*, pp. 380 e 382.

[46] Cf. Telegrama do ministro das Colónias para o governador de Timor, de 28 de Outubro de 1942, transcrito por Idem, *ibid.*, pp. 449-450.

[47] Nesta altura, o engenheiro Artur do Canto Resende, administrador do concelho de Díli, diligenciou para que Cal Brandão e o seu grupo se recolhessem ao campo de refugiados, desistindo, assim, de lutar contra as forças japonesas e aceitando a orientação seguida pelo governador. Mas a recusa foi frontal, o que levaria mais tarde Ferreira de Carvalho a responsabilizar todos os que assim procederam pelo endurecimento da posição japonesa. Quanto a Canto Resende, que, no seu posto, resistiu a muitos arbítrios das forças ocupantes e procurou suavizar a vida dos portugueses detidos e das populações indígenas, foi deposto e encarcerado, em meados de 1944, na ilha de Alor, onde sofreu privações e torturas, vindo a falecer antes da libertação. Cf. Manuel Ferreira de Carvalho, *ob. cit.*, pp. 565-587.

[48] Idem, *ibid.*, p. 441. Nesse grupo incluía-se Carlos Cal Brandão, que desempenhou depois várias funções na Austrália, colaborando na preparação de acções e de voluntários portugueses, que se integraram na resistência aos nipónicos. Entretanto, o tenente Manuel de Jesus Pires, aceite pelos portugueses como o chefe da resistência, depois de uma ida à Austrália, em Fevereiro de 1943, com vista a preparar o embarque de mais concidadãos, regressou a Timor. Numa deslocação a Baucau, foi denunciado por um indígena e, juntamente com alguns dos seus colaboradores mais próximos, morto pelas tropas japonesas. Cf. Carlos Cal Brandão, *ob. cit.*, pp. 164-174.

ficaram no território. Toda a sua estratégia era impedir os portugueses de os apoiar e de lhes fornecer informações, que aqueles pudessem fazer chegar à Austrália, a Portugal e ao Mundo. O ano de 1943 foi, basicamente, marcado por esta actuação. Relativamente ao enclave de Oé-cússi, o chefe de posto, Fernando Plínio dos Santos Tinoco, conseguiu manter-se em ligação com o governador da colónia durante todo o tempo e também que o território permanecesse relativamente calmo. A ocupação japonesa daquela parcela de de Timor só se verificou em Maio de 1943[49].

Entretanto, a diplomacia portuguesa batia-se em duas frentes, Londres e Tóquio, actuando em cada uma delas com objectivos diferentes. Na capital britânica, estava sobretudo atenta ao que se passava na Austrália. Dali chegavam a Lisboa sobretudo os ecos do que pareciam ser as intenções dos governantes australianos em relação à colónia portuguesa da Oceania. Receava o embaixador Armindo Monteiro que a opinião pública daquele país estivesse a ser preparada para novas acções em Timor, alegando impotência ou indiferença portuguesa pela sua defesa ou simpatia pelos Japoneses. Isto dificultaria a sua restituição na hora da vitória, se entretanto não fosse feito algo por parte de Portugal, mesmo à custa de muitos sacrifícios[50]. Pareciam-lhe ir nesse mesmo sentido as propostas do chefe do Partido Trabalhista e primeiro-ministro australiano, para alterar as leis de defesa do país, de modo a poder enviar tropas para fora do território, nomeadamente para Timor, a fim de evitar os ataques aéreos que dali partiam em direcção a Darwin, tentando, assim, manter a sua nação inviolável[51].

Por seu lado, em Tóquio, tentava-se sobretudo evitar a deterioração resultante da ocupação do território e protestava-se pelas crescentes restrições ou acções com ela relacionadas, fazendo notar a disparidade de informações que dali chegavam com as que, oficialmente, o governo japonês disponibilizava. Em contrapartida, o embaixador recebia queixas de colaboração diversa com as guerrilhas australianas[52].

---

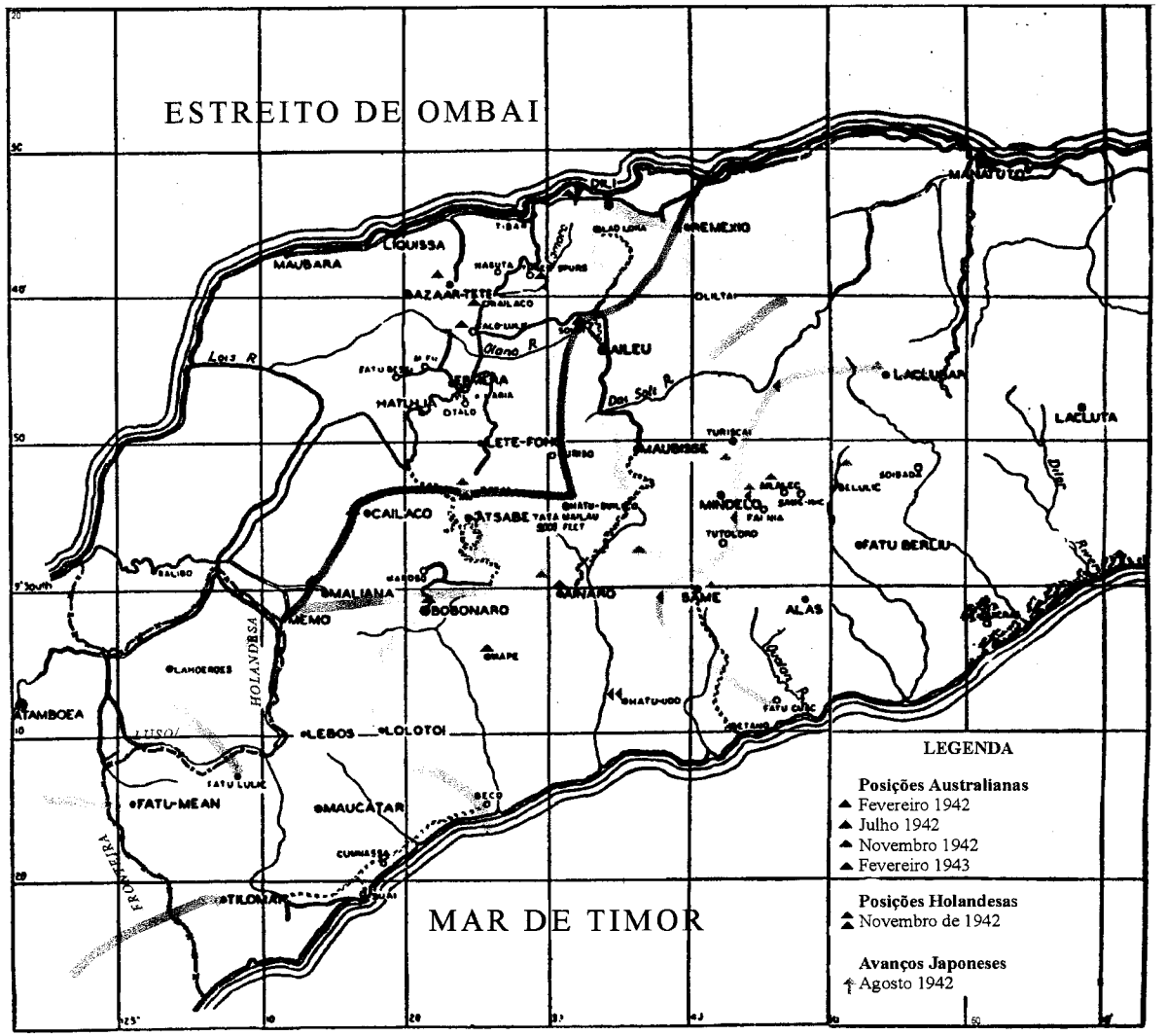
[49] Cf. Manuel de Abreu Ferreira de Carvalho, *ob. cit.*, p. 257.

[50] Cf. IAN/TT, *Timor [Secreto], AOS/CLB/T-2*, pt, V, doc. n.º 40, teleg. n.º 203, de 23 de Maio de 1942, da Embaixada em Londres, transmitindo notícias vindas da Austrália sobre a situação em Timor e comentando os objectivos com que tais notícias seriam publicadas, p. 113.

[51] Idem, *ibid.*, pt. VII, doc. 27, teleg. n.º 437, de 22 de Novembro de 1942, da Embaixada em Londres, reproduzindo a proposta do primeiro-ministro da Austrália apresentada na Conferência Federal do Partido Trabalhista para a defesa da Austrália e imediações, pp. 105-106.

[52] Idem, *ibid.*, pt. VI, doc. n.º 13, teleg. n.º 168, de 18 de Junho de 1942, da Legação em Tóquio, reproduzindo a resposta do Ministério dos Negócios Estrangeiros japonês à sugestão Ross, e as razões invocadas para a interdição da estação rádio de Díli, pp. 44-45.

Posições das Forças Militares Australianas e Holandesas e Avanços Japoneses em Timor (1942-1943)



Adaptado de Bernard Callinan, *Independent Company*, Australia, William Heinemann, pp. 41, 123, 145, 169 e 213.

Relativamente aos refugiados na Austrália, levantava-se uma questão, que o governo português teve que começar a tratar, embora, durante algum tempo, houvesse tentado ignorá-la. Com efeito, quer os apoios às tropas australianas em Timor quer a ajuda das autoridades daquele país aos refugiados portugueses, ultrapassavam as determinações oficiais e colocavam problemas novos à diplomacia de Lisboa. Esta exibia a convicção de que, quer os Australianos quer os Japoneses, estavam interessados em pôr fim à presença portuguesa na Oceania. Em conformidade, pretendia saber se a fuga de Portugueses para a Austrália estava a ser facilitada ou simuladamente dificultada pelas tropas japonesas. Pela mesma razão, duvidava das intenções humanitárias do governo australiano e interpretava o favorecimento da evacuação como a melhor maneira de provocar o vazio que, aliás, vinha ao encontro das manifestas pretensões australianas. Por isso, mantinha a atitude inicial, que consistia em considerar desejável que os funcionários e oficiais portugueses refugiados naquele país regressassem e se instalassem no território, mesmo que ao lado das tropas australianas combatentes, aceitando a colaboração do seu governo. A autorização de evacuação abrangia apenas mulheres e crianças, cujas despesas de manutenção o governo português assumiria. Esta inflexão da política portuguesa era ditada pelas próprias circunstâncias de dependência da colaboração australiana, mas resultava também das notícias pessimistas do ministro de Portugal em Tóquio acerca da situação interna no Japão e da conduta de guerra[53].

Desde a interrupção das comunicações com o território, o governo português desconhecia a verdadeira situação que ali se vivia e que não parara de se degradar, contando os militares japoneses com o silêncio, precisamente, para intensificar um domínio cada vez mais humilhante e cruel. Por sua vez, as autoridades de Tóquio transmitiam a "verdade oficial" japonesa. Mas, da Austrália, através de relatos de refugiados, em contacto com o interior de Timor, o governo recebeu outros elementos que o alertaram e elucidaram suficientemente para os problemas dos próprios refugiados, para os horrores que se passavam na colónia e para as medidas mais urgentes, tendentes a assegurar o seu futuro[54]. Também o administrador apostólico da Diocese de Díli,

---

[53] Cf. IAN/TT, *Timor [Secreto] AOS/CLB/T-3*, pt. VIII, doc. 19, teleg. n.º 74, de 13 de Fevereiro de 1943, para a Embaixada em Londres, concretizando a orientação do governo português e dando instruções sobre evacuações de Timor, pp. 81-83.

[54] Vejam-se, a propósito, as duas cartas (Docs. N.º s 14 e 15, em Anexos), da autoria do tenente Manuel de Jesus Pires, já referido, escritas, em princípios de 1943, ao Presidente do Conselho. Veja-se também: IAN/TT, *Timor [Secreto] AOS/CLB/T-3*, pt. IX, doc. 15, duas exposições de 16 de Julho de 1943, de A.

igualmente refugiado na Austrália, confirmava para a Cúria Romana a difícil situação que havia presenciado no território ou tido conhecimento seguro[55].

Na colónia, a situação financeira agravava-se cada vez mais. Desde meados de 1942, apenas saíra moeda dos cofres para pagamentos, tendo paralisado completamente a cobrança de impostos[56]. Os produtos de primeira necessidade tornaram-se escassos e atingiram preços incomportáveis, uma vez que os militares japoneses retinham os que necessitavam, enquanto os bens que eles forneciam eram vendidos por quantias exageradas. De facto, a situação para os portugueses prisioneiros na cidade de Díli e nas vilas de Maubara e Liquiçá, tornara-se praticamente insustentável.

A diplomacia portuguesa, depois de prolongadas negociações e sucessivos adiamentos, conseguiu autorização do governo japonês para que um oficial militar se deslocasse à colónia a fim de aí proceder a um inquérito destinado a avaliar a situação. A escolha recaiu no capitão José Joaquim da Silva Costa, a prestar serviço em Macau[57]. Como delegado do governo português, devia este militar averiguar: a situação interna quanto à forma como se exercia a soberania portuguesa, como funcionavam as áreas administrativa e económica, e quais os meios de vida da população; a actuação das autoridades portuguesas perante a ocupação japonesa; o procedimento dos responsáveis nipónicos com a população em geral; o fundamento das queixas dos refugiados na Austrália; e tudo o mais que pudesse interessar ao objectivo do governo português de formar um juízo sobre a situação em Timor[58].

As autoridades japonesas nomearam uma comissão, que acompanhou o referido oficial e efectuou o seu próprio inquérito. Concomitantemente, tudo fizeram para limitar e restringir a acção do inquiridor português que, entre 19 e 26 de Março de 1944, conseguiu, no essencial, cumprir a sua missão.

Sousa Santos, administrador da circunscrição em Timor, evacuado na Austrália, dirigidas ao ministro das Colónias, pp. 53-55.

[55] Cf. IAN/TT, *Timor [Secreto], AOS/CLB/T-3*, pt. VIII, doc. n.º 32, relatório do Administrador Apostólico de Dili, anexo ao relatório do Delegado Apostólico na Austrália, de 18 de Março de 1943.

[56] Cf. Manuel de Abreu Ferreira de Carvalho, *ob. cit.*, p. 481.

[57] Veja-se: "Comunicação do Sr. Presidente do Conselho à Assembleia Nacional", *BGC,* ano XIX, n.º 222, Dezembro, 1943, pp. 14-16.

[58] Cf. IAN/TT, *Timor [Secreto], AOS/CLB/T-4*, pt. X, doc. 37, teleg. n.º 23 sec., de 13 de Março de 1944, do governador de Macau, reproduzindo a segunda parte do n.º 19 sec. (doc. n.º 34), p. 168. Veja-se também: Idem, *ibid.*, pt. XI, doc. 7, teleg. n.º 29 sec., de 14 de Abril de 1944, do governador de Macau, anunciando a chegada do oficial inquiridor e resumindo o seu relato verbal. (Texto rectificado pelo teleg. n.º 115 cif.); e Idem, *Timor [Secreto], AOS/CLB-T8*, pt. anexo ao vol. X, "Inquérito a Timor. Missão Silva Costa", Março, 1944.

Depois da realização do inquérito, o governo português ficou com elementos suficientes para fazer um juízo aproximado da verdadeira situação existente na colónia da Oceania. Por outro lado, os militares e a polícia secreta (*Keimp*) japoneses sentiram-se mais aliviados para afinar os métodos e intensificar as acções de perseguição e repressão sobre as autoridades e as populações europeia e indígena. Prenderam, torturaram e deportaram alguns dos portugueses que mais resistiram à sua acção demolidora[59]. Ao mesmo tempo, destruíam tudo o que fosse alvo militar, como aconteceu com a catedral de Díli, ponto de referência para a aviação e localização de acesso ao porto.

Alegando interesse militar, em princípios de Setembro, os cerca de 200 portugueses residentes em Maubara foram transferidos para Liquiçá, onde as dificuldades já eram grandes para os que lá se encontravam. Tentaram também convencer o governador a acompanhá-los, invocando que era mais seguro e que o seu cônsul também iria, mas Ferreira de Carvalho não transigiu mais[60]. Todavia, não ficou por aqui a itinerância destes prisioneiros. Em princípios de Julho de 1945, pelas mesmas imperiosas razões militares de sempre, e invocando ser a única forma de conseguir melhorar eficazmente a alimentação dos portugueses que se encontravam em Liquiçá, foram de novo transferidos para a região de Lebo-men, próximo de Fatu-Bessi, dentro do terreno das propriedades da Sociedade Agrícola Pátria e Trabalho[61].

Também em Oé-cússi, em 1 de Outubro de 1944, sem qualquer justificação, os militares japoneses forçaram os portugueses ali residentes, incluindo o encarregado da circunscrição, a irem viver para um acampamento num local muito arborizado junto da missão católica, onde permaneceram até ao fim da guerra[62].

Só em 1 de Setembro de 1945, o governador de Timor soube, finalmente, pelo cônsul japonês, que a guerra na Europa tinha acabado em Maio e que o próprio Japão havia deposto as armas em 15 de Agosto desse ano[63].

Entretanto, o governo português tentara negociar a sua participação nas forças de libertação de Timor. Da parte americana, a cedência do aeródromo de Santa Maria,

---

[59] Veja-se: António de Oliveira Liberato, *Os Japoneses Estiveram em Timor*, Lisboa, Edição da Empresa Nacional de Publicidade, 1951.
[60] Cf. Manuel de Abreu Ferreira de Carvalho, *ob. cit.*, pp. 593 e 608.
[61] Idem, *ibid.*, p. 613.
[62] Idem, *ibid.*, p. 459.
[63] Idem, *ibid.*, p. 620.

nos Açores, era considerada uma grande contribuição para a campanha do Pacífico[64]. Por outro lado, o recuo militar japonês no Extremo Oriente já havia levado as autoridades daquele país a colocar a hipótese de as suas forças abandonarem Timor[65]. Por sua vez, na Austrália, sugeria-se a compra da colónia e invocava-se o perigo que constituía para a sua defesa a deficiente protecção que Portugal lhe poderia dispensar[66].

A participação militar directa afigurava-se, assim, como a maneira mais segura de estar presente na hora das decisões. Mas tornava-se muito complexa no quadro das forças envolvidas no teatro de guerra do Pacífico, embora, por princípio, fosse aceite. O meio sugerido pelo governo português consistia em enviar para a Austrália dois barcos de guerra que, enquanto as tropas não chegassem, podiam representar, em caso extremo, a soberania nacional[67]. A expedição estava a ser preparada de novo em Moçambique, com a participação directa do ministro das Colónias, Marcelo Caetano[68]. Para o

---

[64] Cf. IAN/TT, *Timor[Secreto], AOS/CLB/T-4*, pt. XI, doc. 27, teleg. n.º 690, de 7 de Julho de 1944, da Legação em Washington, reproduzindo declarações feitas pelo State Department sobre a importância do aeródromo de Santa Maria como contribuição portuguesa para a campanha do Pacífico, pp. 110-111; e Idem, *ibid.*, pt. XII, doc. 6, relato de audiência do Presidente do Conselho ao embaixador dos Estados Unidos da América, em 13 de Setembro de 1944, pp. 25-30; e Idem, *Timor[Secreto], AOS/CLB/T-5*, pt. XV, doc. 34, telegs. n.ºs 478, 479, 480 e 481, de 14 de Agosto de 1945, para a Embaixada em Londres, comentando a resposta do Estado Maior Combinado, anunciando a comunicação da Embaixada de Inglaterra para a partida dos dois navios de guerra, comunicando a entrega do memorando americano com data de 13 de Agosto de 1945, e esclarecendo que o governo português deseja a estreita colaboração com os anglo-americanos na missão de reocupação de Timor, pp. 128-135.Veja-se também: Carlos Bessa, *A Libertação de Timor na II Guerra Mundial. Importância dos Açores para os Interesses dos Estados Unidos. Subsídios Históricos*, Lisboa, Academia Portuguesa da História, 1992.

[65] Cf. IAN/TT, *Timor [Secreto], AOS/CLB/T-4*, pt. XII, doc. 31, relato da audiência do Presidente do Conselho ao ministro do Japão, em 5 de Dezembro de 1944, p. 117.

[66] Idem, *ibid.*, pt. XII, doc. 24, teleg. n.º 1.272, de 23 de Novembro de 1944, da Embaixada em Washington, transmitindo notícias do "New York Times" contendo declarações de um membro do Conselho de Guerra da Austrália sobre a possível compra de Timor em vista da sua importância para a defesa daquele país, p. 100; e Idem, *ibid.*, pt. XII, doc. 27, teleg. n.º 54, de 30 de Novembro de 1944, do Consulado em Sidney, resumindo um artigo sobre sugestão da compra de Timor, feita por um deputado australiano, e comentando-o, pp. 108-109.

[67] Idem, *Timor [Secreto], AOS/CLB/T-5*, pt. XIV, doc. 28, teleg. n.º 428, de 19 de Julho de 1945, para a Embaixada em Londres, mandando insistir pela resposta do Estado Maior Combinado e solicitar facilidades para a ida de dois navios de guerra para porto australiano próximo de Timor, pp. 114-115. Este telegrama foi entregue pessoalmente ao embaixador de Portugal em Londres, p. 116.

[68] Idem, *Timor [Secreto], AOS/CLB/T-5*, pt. XV, doc. 44, teleg. n.º 66 esp., de 16 de Agosto de 1945, do ministro das Colónias (em Lourenço Marques), anunciando ter nomeado o inspector Ruas como encarregado do governo de Timor, p. 185; Idem, *Timor [Secreto], AOS/CLB/T-6*, pt. XVI, doc. 32, teleg. n.º 73, de 21de Agosto de 1945, do ministro das Colónias (em Lourenço Marques), sobre o estudo da organização da expedição militar, e sobre o embarque das tropas no "Angola", pp. 126-127; Idem, *ibid.*, pt. XVI, doc. 37, teleg. n.º 77 esp., de 22 de Agosto de 1945, do ministro das Colónias, esclarecendo vários pontos da expedição militar e a situação jurídica do governador de Timor, pp. 138-139.

governador de Timor, seguiram instruções, na suposição de uma rendição nipónica[69]. Contudo, a deposição das armas por parte das forças militares japonesas ultrapassou desde logo outros cenários.

Nos finais de Setembro, o governador Ferreira de Carvalho dava conhecimento ao governo da Nação das diligências já empreendidas para reocupar os principais postos administrativos do território, esperando em breve o apoio da Metrópole; e do sentimento geral da população indígena que, embora com enormes limitações, participava com lealdade e disciplina nesse esforço[70]. Estavam a ser mobilizados os parcos recursos humanos e materiais ainda existentes. Assim se desvaneciam muitos equívocos e ambições, enquanto o governo português pôde preparar a reconstrução[71]. E a tarefa a empreender era enorme.

1. 3 - Consequências da presença estrangeira

Embora as maiores consequências tenham derivado directamente da ocupação nipónica, os estragos começaram quando se verificou a entrada de tropas australo-holandesas, precisamente com bombardeamentos japoneses às suas posições. Por seu turno, entre 1942 e 1945, ocorreram perto de uma centena de ataques aéreos dos aliados a edifícios e infra-estruturas de todo o tipo. Já instaladas, as tropas de ocupação bombardearam várias localidades e objectivos militares, e destruíram outros, para os neutralizar.

Como resultado de todas estas acções de destruição, praticamente desapareceram as povoações de Manatuto, Lautem, Aileu, Maubisse, Ainaro, Viqueque, Ermera e outras. Nem as zonas de protecção de Maubara e Liquiçá ficaram isentas de estragos.

---

[69] Cf. IAN/TT, *Timor [Secreto] AOS/CLB/T-6*, pt. XVII, doc. 4, Instruções para o governador de Timor, para o caso de se lhe renderem os Japoneses, elaboradas em 25 de Agosto de 1945 pelo Presidente da Delegação Portuguesa às conversações dos Estados Maiores, pp. 13-14; e Idem, *Timor [Secreto] AOS/CLB/T-7*, pt. XIX, doc. 12, teleg. n.º 1 sec., de 16 de Setembro de 1945, para o governador de Timor, pp. 37-40.

[70] Idem, *ibid.*, pt. XX, doc. 25, teleg. n.º 2 sec., de 28 de Setembro de 1945, do governador de Timor, pp. 83-84.

[71] Idem, *Timor [Secreto] AOS/CLB/T-7*, pt. XX. doc. 1, teleg. n.º 469, de 22 de Setembro de 1945, para o Comandante Militar no Extremo Oriente, pp. 6-7; Idem, *ibid.*, pt. XX. doc. 7, teleg. de 25 de Setembro de 1945, para o Comandante Militar no Extremo Oriente, p. 24; Idem, *ibid.*, pt. XXI, doc. 6, teleg. n.º 9/G, de 19 de Outubro de 1945, do Comandante Militar no Extremo Oriente, pp. 24-25; e Idem, *ibid.*, pt. XXI, doc. 40, teleg. de Dezembro de 1945, para o Comandante Militar no Extremo Oriente, pp. 208-209. Veja-se também: "Os Acontecimentos de Timor Durante a Guerra no Pacífico", *BGC*, ano XXI, n.º 244, Outubro, 1945, pp. 15-30.

Foram arrasados vários edifícios de circunscrições e de postos administrativos, hospitais e postos sanitários, escolas, missões, quartéis, casas de habitação, etc.[72].

A população indígena terá sido desfalcada em cerca de 40.000 pessoas[73], em virtude de acções directas dos bombardeamentos, assassinatos levados a efeito pelas "colunas negras" e repressão de rebeliões; mas também originada por privações de toda a ordem, a que esteve mais sujeita durante os anos de ocupação.

A lealdade e a participação ao lado das autoridades portuguesas e, sobretudo, o empenhamento que colocaram no combate às forças ocupantes, de que o caso mais conhecido é o do régulo de Suro, D. Aleixo Corte-Real[74], embora este tenha sido morto devido à traição de Kei-Bere, descendente de um chefe destituído[75], constituiu para os Portugueses uma prova de que estas populações, na sua maioria, desejavam continuar ligadas ao Império Colonial de que, antes da guerra, faziam parte[76].

Em contraste, nas vizinhas Índias Neerlandesas, onde vários movimentos anti-coloniais se haviam constituído e evoluído sobretudo desde o princípio do século XX, encontravam-se já escolhidos os símbolos e definidos os princípios em que viria a assentar a formação de um futuro país - a Indonésia. Os nacionalistas encontraram na ocupação nipónica e na incapacidade holandesa de a contrariar, mais um importante motivo para desenvolver a sua luta e concretizar, em 1949, a separação do Estado neerlandês, tornando-se num dos mais importantes países asiáticos surgidos no pós-guerra[77].

No Timor português, entre os maiores dramas resultantes da ocupação estrangeira, há que registar: as dificuldades e privações por que passaram os portugueses europeus, prisioneiros em Díli, Liquiçá, Maubara e Lebo-men, a que alguns não resistiram; e as torturas e assassinatos de que muitos foram vítimas. Também entre os

---

[72] Cf. Marcelo Caetano, " Paixão e Redenção de Timor", *Revista do Gabinete de Estudos Ultramarinos*, Lisboa, n.º 2, Abril-Junho, 1951, p. 12.

[73] Cf. "Entrevista aos padres Januário Coelho da Silva e Manuel Silveira Luís [sobre Timor]", *BEDM.*, vol. XLVI, n.º 527, Março, 1948, pp. 200-203

[74] Veja-se: Humberto Leitão, *O Régulo Timorense D. Aleixo Corte-Real*, Lisboa, Edição do Grupo de Estudos de História Marítima, 1970.

[75] Cf. Eusébio Arnáiz Alvarez, "A Princesa Mártir. Missões ao Vivo em Timor - Batalha de Surocai e Traição de Kei-Bere", *BEDM*, ano XLIX, n.º 568, Agosto, 1951, pp. 534-539.

[76] Veja-se: Mário Coelho, "Colaboração Indígena Durante a Ocupação de Timor", *República*, ano XLIII, II série, Lisboa, n.º 8.244, 25 de Novembro de 1953, p. 2.

[77] Veja-se: *The Cambridge History of Southeast Asia* (edited by Nicholas Tarling), 2 vols., Cambridge, Cambridge University Press, 1992, vol. 2, pp. 249-291 e 329-336.

que seguiram a opção de combater ao lado das forças australianas ou de fugir para o seu país, alguns pagaram a escolha com a vida ou com muito sofrimento e privações várias[78].

Para empreender a reconstrução material da colónia e garantir as pensões das pessoas envolvidas na tragédia que a intervenção estrangeira provocara no território, o Ministério das Colónias foi autorizado a usar um crédito especial de 1.080.000$00[79], que teve que ser posteriormente aumentado. Portugal, que não entrara oficialmente na II Guerra Mundial, vira-se a braços com esta questão, que de um lado e de outro se lhe impusera. Muitos cidadãos nacionais foram apanhados num turbilhão que nunca compreenderam e de que algumas centenas deles foram vítimas. Por seu lado, os Timorenses pagaram pela posição estratégica da sua terra e pela falta de protecção de quem tinha o dever de os defender.

2 - Administração e justiça

> "[...] Império português, [...], uma unidade de princípios, uma força ideológica, uma organização estável e uma finalidade determinada que pretende pôr-se em prática."[80]

2. 1 - O *Acto Colonial* e a política imperial

Segundo Armindo Monteiro, um dos teóricos do "Estado Novo", a par da extensão territorial, o espírito do Império devia resultar, antes de mais, de uma mentalidade particular, fundada essencialmente na certeza da obra realizada, na vontade de a prosseguir e na convicção de que era possível cumprir tal desígnio. Tudo devia então convergir para a realização de um fim comum: prestígio, nobreza e força da Pátria[81].

---

[78] Veja-se: Mário Coelho, "O Calvário de Timor – I. Recordações Indeléveis da Ocupação Japonesa", *República*, ano XLIII, n.º 8.234, 15 de Novembro de 1953, p. 2; e Idem, "O Calvário de Timor (Conclusão). Das Torturas Inenarráveis à Apoteose da Libertação", *República*, ano XLIII, n.º 8.236, 17 de Novembro de 1953, p. 9.

[79] Pelo decreto-lei n.º 32.995, de 25 de Agosto de 1943. Cf. J. Ferraro Vaz, *Moeda de Timor*, p. 75. Veja-se também: "Pensões atribuídas a Timor", *BGC*, ano XIX, n.º 220, Outubro, 1943, pp. 234-235.

[80] Mário Moreira da Silva, "Timor, Exemplo da Colonização Portuguesa", *Portugal em África*, n.º 52, 1952, p. 225.

[81] Cf. Armindo Monteiro, "A Ideia de Império", *BGC*, ano VIII, n.º 81, Março, 1932, pp. 4-5.

No que se referia ao Ultramar, mais especificamente, a grande diferença entre Portugal ser um país que possuía colónias e ter um império colonial, consistia no seguinte: à anterior ideia de autonomia de cada uma das partes, com maior ou menor fiscalização da Metrópole, mas cuja dinâmica levaria a resultados diferentes em cada latitude, contrapunha-se agora "um conjunto de autonomias administrativas limitadas e ligadas, entre si, pela idéia superior da unidade nacional, a que nada pod(e)[ia] sobrepor-se."[82]

Para a realização de tão complexa tarefa, contava-se com a preciosa contribuição da Escola Superior Colonial, organismo a que competia preparar os administradores ultramarinos. Formados num só local, fortalecidos com idêntica preparação e imbuídos do mesmo ideal, haviam de ser os mais activos agentes do espírito novo[83].

A construção jurídica do Império, iniciada em 1926, teve um impulso decisivo com a promulgação do *Acto Colonial* (1930) e da *Constituição de 1933*, seguidos da *Carta Orgânica do Império Colonial Português* e da *Reforma Administrativa Ultramarina*, do mesmo ano. Estes diplomas legais fixaram um conjunto de princípios e normas, e estabeleceram o enquadramento pelo qual os territórios ultramarinos portugueses passaram a reger-se.

De facto, com a promulgação do *Acto Colonial*, abriu-se uma nova era na colonização portuguesa. Nele se definiram as bases do sistema que procurava instituir-se: unidade da Nação, solidariedade entre as suas partes componentes e descentralização administrativa[84].

A *Carta Orgânica do Império Colonial Português* procurou, por seu turno, concretizar algumas ideias fundamentais: simplificar a legislação orgânica colonial, criar uma forte hierarquia de órgãos de governo com competência bem definida, estabelecer unidade de direcção no governo do Império, definir formas de ligação constante entre os órgãos e interesses locais, garantir a estrita aplicação do princípio da especialidade legislativa, deixar aos órgãos de governo das colónias liberdade de decisão sobre as matérias de interesse local, e dar aos indígenas o lugar que lhes cabia na obra da

---

[82] Cf. Armindo Monteiro, *Directrizes duma Política Ultramarina*, Lisboa, Ministério do Ultramar, s. d., p. 14.
[83] Idem, *art. cit.*, p. 8.
[84] Idem, *As Grandes Directrizes da Governação Ultramarina no Período que Decorreu Entre as Duas Guerras Mundiais 1919-1939*, pp. 23-24.

colonização, definindo os princípios que deviam orientar o seu estatuto individual, familiar e social[85].

Ao ministro das Colónias era atribuído o papel de principal orientador e dirigente da política imperial, exercendo as suas competências legislativas em todas as matérias relativas aos interesses da política colonial da Nação e as de carácter comum; bem como as executivas, mantendo a soberania e o respeito pelas leis, orientando, superintendendo, e fiscalizando o governo e a administração colonial de todos os domínios ultramarinos nacionais[86].

Com a *Reforma Administrativa Ultramarina*, procurou-se concretizar o tipo de descentralização preconizada pela *Carta Orgânica*, sujeita aos seguintes objectivos: estabelecimento de forte unidade de comando, instituição de um regime de larga descentralização administrativa, e desconcentração de poderes na administração de cada colónia. Simultaneamente, visava-se também: a efectivação constante de responsabilidade pelos actos dos funcionários, a manutenção de ligações permanentes entre os serviços, a imposição de métodos de trabalho, e a forte constituição da carreira civil colonial, base e elemento activo da obra administrativa.

O Império tinha uma direcção única, mas, na colónia, o governador reforçava o seu poder de autoridade superior, tanto na ordem civil como militar, sendo também o mais alto agente e representante do governo da Nação, e protector dos indígenas, interpretando a "vontade superior" daquele e aplicando-a às condições locais[87]. A seguir ao governador, o administrador de circunscrição era o fulcro do governo local ultramarino, coadjuvado pelos chefes de posto nas suas áreas de actuação[88]. O executivo da colónia devia ser uma réplica do que vigorava no País, em perfeita sintonia com ele, falando, igualmente, a uma só voz.

2. 2 - A nova organização ultramarina do território

a) Administração civil

Em 1931, António Lopes, invocando a liberdade de actuação dos governadores

---

[85] Cf. Armindo Monteiro, *As Grandes Directrizes da Governação Ultramarina no Período que Decorreu Entre as Duas Guerras Mundiais 1919-1939*, p. 27.
[86] Idem, *ibid.*, pp. 29-30.
[87] Idem, *ibid.*, pp. 44-45.
[88] Idem, *ibid.*, p. 49.

em tudo o que não chocasse com as disposições formais da lei, e aos problemas comuns que enfrentavam as três colónias do Oriente, propunha a nomeação de um alto comissário que superintendesse sobre elas, de modo a coordenar um esforço conjunto para a consecução de alguns objectivos, os mais importantes dos quais eram: o estabelecimento duma carreira regular de navegação, o desenvolvimento da expansão comercial portuguesa em todo o Oriente, e a solução do problema do crédito nas colónias nacionais e nos centros onde existiam núcleos de Portugueses[89]. Porém, a orientação do "Estado Novo" não apontava nesse sentido.

Efectivamente, com a promulgação das leis fundamentais referidas, verificou-se um alinhamento em pé de igualdade de todos os domínios ultramarinos, sob a designação de "colónias". Em conformidade, os governadores gerais ou de província, exceptuando a retribuição, encontravam-se, teoricamente, em idênticas condições, tendo o mesmo grau na hierarquia administrativa colonial, gozando das mesmas prerrogativas e honras e detendo iguais atribuições[90]. Este nivelamento parecia, à primeira vista, interessar à colónia da Oceania, sempre subalternizada.

A figura do governador, reabilitada pela legislação do "Estado Novo", concentrava em si largos poderes. Assistido embora por um conselho de governo, a sua acção era determinante na governação da colónia, pois, além dos que resultavam das funções executivas e legislativas que detinha, outros lhe eram atribuídos, podendo influir, praticamente, em todas as actividades do território[91]. Daqui decorriam a grande responsabilidade do cargo, e a atenção e cuidado que deviam ser colocados na sua escolha.

Em termos administrativos, a divisão básica e geral das colónias era feita por circunscrições, que nas áreas urbanas importantes se substituíam por concelhos. Por sua vez, aquelas e estes subdividiam-se em postos administrativos (art.º 2.º)[92]. Em Timor,

---

[89] Cf. António Lopes, "Coisas do Oriente. Macau, India e Timôr Precisam dum Novo Regime Administrativo que lhes Resolva os Grandes Problemas Pendentes", *Diário de Lisboa*, ano X, Lisboa, n.º 3.032, 13 de Março de 1931, p. 13.

[90] Cf. José Ferreira Bossa, "Organização Política das Províncias Ultramarinas", *BGC*, ano XXI, n.º 235, Janeiro, 1945, p. 40.

[91] Pertenciam-lhe as atribuições executivas (art.ºs 32.º a 36.º) e as que podia exercer com o voto consultivo da secção permanente do conselho do governo (art.º 37.º). Cf. "Carta Orgânica do Império Colonial Português", aprovada pelo decreto-lei n.º 23.228, de 15 de Novembro de 1933, publicada no *Boletim Oficial do Governo da Colónia de Timor*, n.º 52 – 2.º suplemento, pp. 5-8.

[92] Cf. "Reforma Administrativa Ultramarina", aprovada pelo decreto-lei n.º 23.229, de 15 de Novembro de 1933, publicada no *Boletim Oficial do Governo da Colónia de Timor*, n.º 52 – 2.º suplemento, p. 28.

apenas a capital havia até então merecido a categoria de concelho e umas poucas regiões do litoral norte a de circunscrição, designadamente Liquiçá, Manatuto e Baucau.

As múltiplas atribuições dos administradores das circunscrições, englobando a autoridade civil, judiciária, de administração, de política indígena, de fiscalização, de defesa económica e de informação (art.°s 45.° a 54.°)[93], exercidas de forma unitária, davam-lhes perante os indígenas uma imagem de poder efectivo e abrangente. Como colaboradores mais directos, tinham apenas o secretário de circunscrição e um ou dois aspirantes, além dos chefes dos postos administrativos (art.°s 63.° a 75.°)[94], estes últimos seus representantes locais nas respectivas áreas de jurisdição. Os auxiliares indígenas da administração civil ficaram também devidamente enquadrados com funções claramente definidas (art.°s 76.° a 119.°)[95].

A especificidade urbana reconhecida aos concelhos dava ao respectivo administrador funções mais restritas do que aquelas que eram atribuídas ao seu homólogo nas circunscrições, embora fossem equiparadas para a parte não urbana do concelho (art.°s 58.° a 62.°)[96].

A *Reforma Administrativa Ultramarina* regulou também o funcionamento dos órgãos administrativos locais, estabelecidos pelo *Acto Colonial* e pela *Carta Orgânica.* De acordo com a sua importância, desenvolvimento e número de população europeia, podiam ser câmaras municipais (art.°s 489.° a 510.°), comissões municipais (art.°s 511.° a 515°) ou juntas locais (art.°s 516.° a 531.°), sendo o presidente sempre de nomeação do governador e a eleição dos seus vogais total ou parcial[97]. Estas determinações eram aplicáveis a todo o Império com grande uniformidade.

A divisão administrativa de Timor teve lugar em 1933. Por portaria provincial, foi posto em vigor o "Regulamento das Circunscrições Civis da Colónia de Timor", que compreendia o concelho de Díli, as circunscrições civis de Liquiçá, Manatuto e Baucau, e os comandos militares de Motael, Hato-Lia, Cova-Lima, Bobonaro, Suro, Manufai,

---

[93] Cf. "Reforma Administrativa Ultramarina", aprovada pelo decreto-lei n.° 23.229, de 15 de Novembro de 1933, publicada no *Boletim Oficial do Governo da Colónia de Timor*, n.° 52 – 2.° suplemento, pp. 34-38.
[94] *Ibid.*, pp. 39-40.
[95] *Ibid.*, pp. 41-44.
[96] *Ibid.*, pp. 38-39.
[97] *Ibid.*, pp. 83-87. Veja-se também: José Silvestre Ferreira Bossa, *A Função Pública Colonial*, Lisboa, Bertrand (Irmãos),Ltd., 1934, pp. 46-47.

Viqueque, Lautem e Oé-cússi[98]. Mas, em virtude do tipo de divisão estabelecida para as colónias na *Reforma Administrativa Ultramarina*, em circunscrições, concelhos e postos administrativos (art.º 2.º), o governo da colónia teve que proceder, no ano seguinte, a um novo reajustamento.

A grande alteração consistiu na extinção dos comandos militares, tendo o território ficado assim dividido: concelho de Díli e circunscrições civis de Liquiçá, Manatuto, Baucau, Lautem, Aileu, Suro e Bobonaro. Cada uma delas agrupava alguns postos civis, de acordo com a nova organização[99]. Por seu lado, o quadro administrativo foi constituído, no mesmo ano, com os seguintes elementos: um director dos serviços de administração civil, um administrador do concelho de Díli, quatro administradores de circunscrição de 2.ª classe e três de 3.ª classe, dez secretários de circunscrição, trinta e três chefes de posto, e dez aspirantes administrativos[100]. Esta estrutura e o quadro de pessoal sofreram depois pequenos ajustamentos, conforme as necessidades e a prática política iam aconselhando.

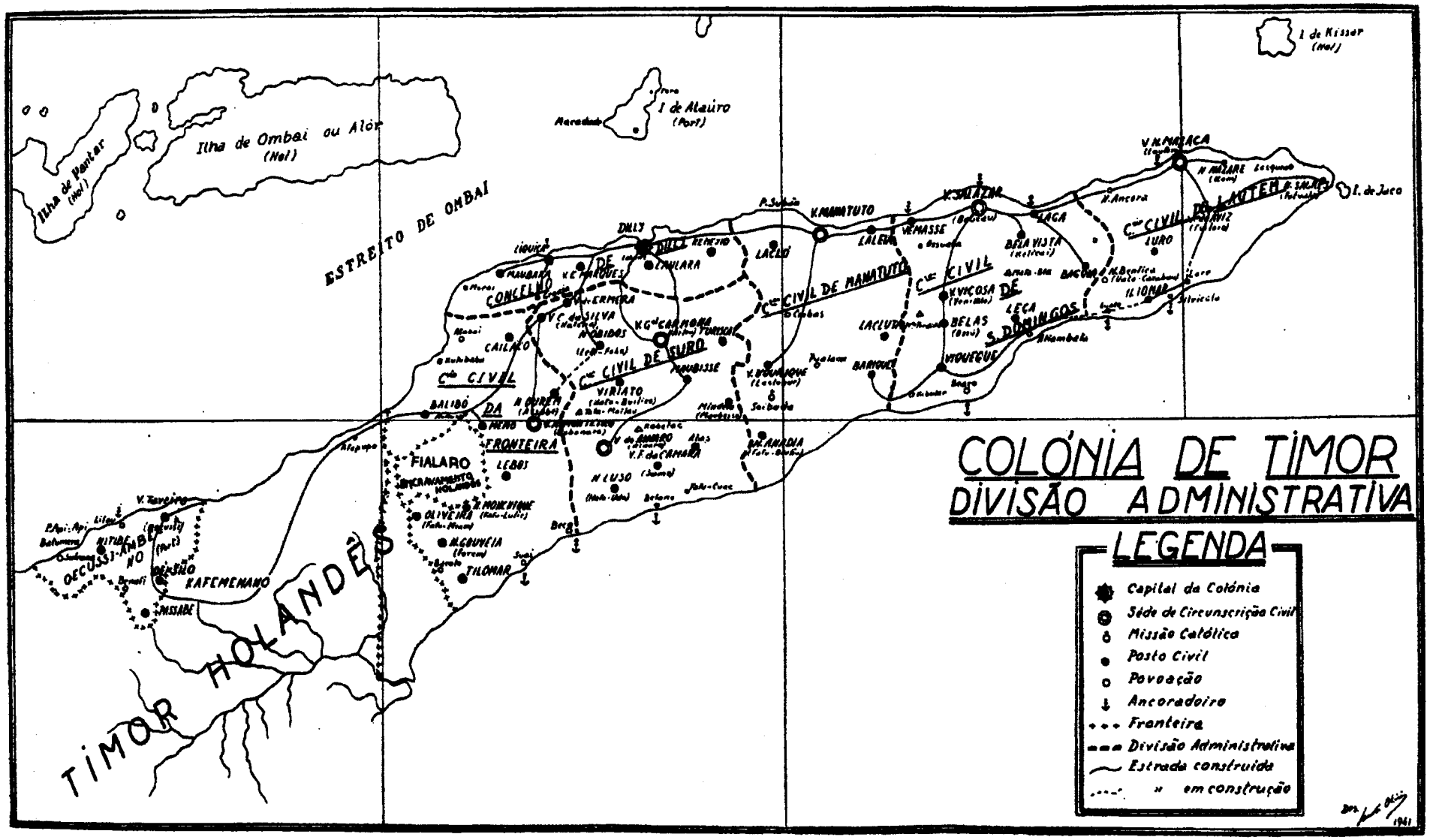
À volta da colónia portuguesa, no complexo território que integrava as Índias Neerlandesas, a participação diversificada dos locais na administração holandesa tinha sido facilitada com a generalização e evolução da instrução. Enquanto "opção legalista", este envolvimento visava mobilizar os grupos mais importantes, e aproveitar os seus elementos para fortalecer e promover as normas costumeiras como uma base para a administração e a lei; e, depois de 1945, para promover o federalismo[101]. Mas, simultaneamente, o nacionalismo foi-se desenvolvendo nas suas diversas vertentes.

b) Administração militar

Os efectivos militares da colónia mantiveram-se escassos durante o período da administração do "Estado Novo" abrangido por este estudo. Compunham-nos tropas indígenas, enquadradas por graduados e alguns soldados europeus. Em 1934, procedeu-se a uma reorganização, tendo sido extinta a Companhia Mista da Polícia Militar da Colónia de Timor e criada, em sua substituição, a Companhia de Caçadores de Timor,

---

[98] Pela portaria provincial n.º 6, de 16 de Março de 1933. Cf. *Boletim Oficial do Governo da Colónia de Timor*, n.º 10 - 2.º suplemento, 17 de Março de 1933, pp. 1-12.
[99] Pelo diploma legislativo n.º 1, de 27 de Janeiro de 1934. *Ibid.*, n.º 4, 27 de Janeiro de 1934, pp. 18-19.
[100] Pelo decreto n.º 23.323, de 8 de Dezembro de 1933. Cf. *Boletim Oficial da Colónia de Timor*, n.º 5 - suplemento, 10 de Fevereiro de 1934, p. 1.
[101] Cf. *The Cambridge History of Southeast Asia*, vol. 2, p. 316.



In Gonçalo Pimenta de Castro, *Timor (Subsídios para a sua História)*, p. 219.

com um efectivo mais reduzido, resultando daí um licenciamento de muitas praças indígenas e a passagem à reserva de algumas europeias. A sede da companhia era em Taibessi (Díli), mantendo um pelotão destacado em Foho-Rém. Por seu lado, o Pelotão Indígena de Cavalaria passou a designar-se Pelotão de Polícia da Fronteira, com sede em Bobonaro[102]. Esta organização manteve-se até à ocupação nipónica do território durante a II Guerra Mundial.

A partir de 1937, as instalações da Companhia de Caçadores começaram a ser melhoradas, de modo a tornar definitivas as que ainda o não eram. Ao mesmo tempo, foram tomadas outras medidas, relativas à organização militar, que pretendiam corrigir velhos hábitos, cujos efeitos se revelavam perniciosos. Era o caso da distribuição do rancho em géneros às praças, que estas frequentemente vendiam ao desbarato para manter vícios. Passou a confeccionar-se a comida em comum, dando assim para os militares e, muitas vezes, para as suas famílias. Com a intenção de renovar os efectivos, licenciando os indígenas mais idosos, procedeu-se a criteriosas operações de recenseamento, de inspecção e de incorporação de mancebos, com a correspondente *escola de recrutas*[103].

O aquartelamento do Pelotão de Polícia de Fronteira, em Bobonaro, era "modesto, mas construído com muito critério", possuindo condições que não se encontravam em muitas unidades militares na Metrópole, como constatava, em 1937, o capitão Jacinto Magro. Este oficial foi encarregado da escolha do local e do estabelecimento de novas instalações para preparação e aquartelamento da tropa local. Perante certas facilidades de construção em Aileu, a maior beleza de Ainaro e as condições estratégicas de Maubisse, a opção foi por esta última localidade, também bela, mas que reunia um vasto conjunto de condições favoráveis. Entre as principais, oferecia um terreno apropriado para a construção do complexo, com um manancial de água próximo, jorrando abundante e a um nível um pouco superior, o que garantia a higiene do futuro aquartelamento. Junto desse terreno, existia também boa pedra para construção, areia de qualidade e madeiras. Apenas a cal teria que ir de outro local.

---

[102] Cf. AHU, *Gabinete do Ministro*, sala 2, est. 1, prat. 0, n.º 10, processos - 1934, Relatórios e Diversos, Ministério da Colónias, 5 de Abril de 1934.

[103] Cf. António Jacinto Magro, "Tropa e Aquartelamentos de Timor. Subsídio para a História das Unidades Militares da Colónia (Outubro de 1937 - Maio de 1940)", *Revista Militar*, n.º 2, 1947, pp. 93-97.

Quanto à situação estratégica, Maubisse ocupava o centro de uma zona montanhosa, sendo várias as direcções que conduziam rapidamente à fronteira, às regiões de Manufai e de Manatuto, e à cidade e porto de Díli. A construção do aquartelamento deu prioridade às obras mais necessárias para ali efectuar uma nova *escola de recrutas*. Mas, por outro lado, muitos oficiais, sargentos e até praças europeus, estavam ocupados em funções administrativas, não permitindo o seu contributo na melhoria da organização militar e do acompanhamento das obras. Por sua vez, os efeitos dos grandes temporais que se abateram sobre a colónia, a partir de Abril de 1939, motivaram o desvio de verbas para a reconstrução e a aquisição de bens alimentares de primeira necessidade, e de mão-de-obra para empregar nas situações mais prementes. Por isso, diminuiu ou parou completamente o levantamento de algumas instalações militares. Só depois de asseguradas as verbas orçamentais necessárias e alguma disponibilidade de mão-de-obra, foi possível prosseguir[104].

Dos resultados obtidos no meio de tantas adversidades, o capitão Magro destacava: o fardamento das praças, o da continuação do rejuvenescimento da Companhia de Caçadores, com a ideia de a transformar definitivamente numa unidade de homens novos, robustos e aptos, e duas novas *escolas de recrutas* realizadas para esse fim em Maubisse, com a novidade de incorporarem brancos ou mestiços em idade militar, descendentes de antigos colonos ou filhos de funcionários residentes na colónia, alguns deles funcionários também. Entretanto, organizou-se na sede da Companhia, em Taibesse, o Pelotão de Metralhadoras Pesadas, com seis "Wickers" e 21 cavalos, equipamento que permitia deslocá-lo para qualquer ponto do território, tendo para o efeito sido preparado o pessoal necessário[105].

O aquartelamento de Maubisse ficou praticamente pronto em 1940: edifício do comando, duas espaçosas casernas, alojamento para vinte e duas famílias, quatro barracões para materiais de construção, uma habitação para oficial subalterno, quatro para sargentos, outras tantas casas para camaratas de cabos e soldados europeus, posto de socorros, um barracão para oficinas e outro para refeitório, etc. Faltavam sobretudo: um edifício para instrução de transmissões, carreira de tiro, picadeiro e paióis subterrâneos. Um dos sectores que mereceu mais atenção foi, precisamente, o das transmissões. Reparadas as linhas telefónicas, de grande interesse militar também, foi

[104] Cf. António Jacinto Magro, *art. cit.* (cont.), *Revista Militar*, n.º 3, 1947, pp. 132-149.
[105] Idem, *ibid.*, n.º 4, 1947, pp. 207-215.

organizada uma Secção de Transmissões para as tropas da colónia, principalmente à base de TSF[106].

Nas vésperas da Segunda Guerra Mundial, havia na colónia cinquenta e nove militares europeus, sendo quatro oficiais, cinco primeiros e dez segundos sargentos, vinte e dois primeiros cabos, e dezoito segundos cabos e soldados[107]. Os problemas militares de Timor haviam ganho uma maior importância, apesar de alguns contratempos; mas a colónia tinha uma estrutura de defesa muito deficiente, atendendo, principalmente, à sua condição marítima e à distância a que tinha de ser socorrida.

c) Justiça

Os serviços judiciários do Ultramar regiam-se por uma organização própria, com quadros e serviços privativos, funcionando em regime de exclusiva subordinação ao Ministério das Colónias. Não havia, por isso, qualquer ingerência dos organismos judiciários da Metrópole nos quadros coloniais, nem ao Ministério da Justiça era atribuída alguma acção, ainda que orientadora, nos correspondentes serviços das colónias.

Mesmo após a *Organização Judiciária das Colónias*, de 1927, continuavam a existir duas estruturas distintas e com esferas de acção inteiramente demarcadas: uma para a Metrópole e outra para o Ultramar. Este modelo estava em conformidade com a doutrina predominante desde o final do século passado, que preconizava a separação completa dos serviços e dos agentes, admitindo-se, porém, em certas circunstâncias, a passagem dos magistrados judiciais do quadro colonial para o continental, condicionada por exigências de estágio nas colónias, méritos profissionais e vacaturas no metropolitano. Até aos meados da década de 1940, a organização de 1927 continuou em vigor, embora lhe tenham sido introduzidas algumas alterações, que lhe modificaram em muitos aspectos a sua nomenclatura.

Efectivamente, esta orientação e organização contrastavam com a unidade imperial que se pretendia implementar em todos os sectores. Por consequência, contra elas se foi erguendo, lenta mas determinantemente, a corrente defensora de que, tanto os interesses dos serviços como os da política colonial, impunham uma orientação única e

---

[106] Cf. António Jacinto Magro, *art. cit.* (cont.), *Revista Militar*, n.º 4, 1947, pp. 215-225.
[107] Cf. Manuel de Abreu Ferreira de Carvalho, *ob. cit.*, p. 5.

uma fusão dos quadros judiciários[108]. De resto, a orgânica de cada um dos sistemas não diferia substancialmente da outra. Assim, o novo *Estatuto Judiciário da Metrópole* preconizava abertamente a unificação[109].

Também a evolução do Ministério Público nas colónias se não diferenciava da que se verificara na Metrópole. Todos os seus magistrados estavam hierarquicamente subordinados uns aos outros e todos ao ministro das Colónias. Por sua vez, as suas relações com a magistratura judicial regiam-se pelo paralelismo hierárquico e pela absoluta independência entre si. O Ministério Público era, essencialmente, o mandatário do Estado e da sociedade, e o fiscal da lei. Nesta conformidade, competia-lhe: representar o governo perante os tribunais e as repartições públicas onde exercia as suas funções; promover a acção da justiça e a aplicação da lei, e fiscalizar o seu cumprimento; pugnar em todos os processos em que interviesse pelos interesses do Estado e dos corpos administrativos, menores, interditos e ausentes; emitir parecer sobre a interpretação das leis e regulamentos, sempre que o governador da colónia o entendesse dever ouvi-lo, e assistir como vogal aos órgãos directivos da mesma, de que fazia parte; e cumprir as demais atribuições que lhe fossem conferidas por lei[110].

A comarca de Timor dependia da Relação de Goa e no território havia um delegado do Ministério Público. Em tudo o mais, as atribuições das autoridades administrativas neste sector eram as que constavam na *Reforma Administrativa Ultramarina*, já referidas.

Quanto ao sistema prisional, existiam três estabelecimentos deste tipo na colónia: o Depósito de Degredados de Aileu, a Colónia Penal de Taibesse e a Cadeia da Comarca. Com o intuito de aproveitar melhor o trabalho dos presos, nomeadamente na agricultura, o governador Álvaro da Fontoura, em 1939, determinou que a Colónia Penal de Taibesse fosse substituída pela Colónia Penal Agrícola de Timor (CPAT), e também que se estabelecesse mais uma Colónia Penal Agrícola no extinto posto da Era, onde poderia ser utilizado o trabalho agrícola dos presos tanto da cadeia da comarca

---

[108] Nesse sentido, foram publicados os decretos n.ºs 17.880, de 15 de Janeiro de 1930; 20. 235, de 19 de Abril de 1931; e 22.369, de 3 de Abril de 1933, com alterações à Organização Judiciária, citados por Eduardo Tavares Pedroso de Lima, "Organização Judiciária no Império Colonial Português", in *I Congresso da União Nacional. Discursos. Teses e Comunicações*, Realizado em Lisboa de 26 a 28 de Maio de 1934, vol. III, Lisboa, Edição da União Nacional, 1935, p. 43.

[109] Sobre esta matéria, veja-se: Raul Antero Correia, "Organização Judiciária das Colónias. Princípios. Reformas", *BGC*, ano XXI, n.º 235, Janeiro, 1945, pp. 235-256.

[110] Cf. Eduardo Tavares Pedroso de Lima, *art. cit.*, pp. 58-61.

como da secção de Díli da Colónia Penal Agrícola de Timor[111]. Por seu lado, nas circunscrições, funcionavam as designadas cadeias administrativas, pelas quais transitavam os presos, antes da condenação e colocação na cadeia central, para onde deviam ser removidos logo que estivesse instruído o respectivo processo e se reconhecesse que ao delito havia de corresponder pena correccional, desterro ou multa, até seis meses[112]. Os detidos, quando indígenas, eram obrigados a trabalhos, conforme as suas aptidões e forças[113]. Na reconstrução, depois dos temporais de 1939, por exemplo, todos os presos da Colónia Penal de Timor, em condições de o fazer, foram empregues nos trabalhos a cargo da "Repartição Técnica das Obras Públicas" e da "Comissão de Saneamento e Melhoramentos de Dilly", que lhes abonavam a respectiva alimentação[114].

O sector da justiça, talvez por razões predominantemente corporativas, foi, porventura, um dos que mais conseguiu resistir à orientação centralizadora do "Estado Novo". Mas nem por isso perdeu a feição uniformizadora intrínseca que o caracterizava, de que resultava sempre uma difícil adequação à realidade local.

3 - Recursos naturais e desenvolvimento económico

> "[...]. Somos uma unidade jurídica e política, e desejamos caminhar para uma unidade económica, tanto quanto possível completa e perfeita"[115].

3. 1 - Recursos naturais

A exploração comercial do sândalo cessou praticamente no final da década de 1920. As quantidades que num ou noutro ano se transaccionaram, ao longo da seguinte, eram insignificantes e adquiriram um carácter esporádico, que não lhe conferia peso significativo no conjunto das exportações.

---

[111] Pela portaria n.º 724, de 14 de Janeiro de 1939. Cf. *Boletim Oficial da Colónia de Timor*, n.º 2, 14 de Janeiro de 1939, pp. 14-15.
[112] Pela portaria n.º 652-A, de 16 de Julho de 1938. *Ibid.*, n.º 29, 16 de Julho de 1938, pp. 278-279.
[113] *Ibid.*, n.º 29, 16 de Julho de 1938, p. 279.
[114] Despacho n.º 135, de 24 de Junho de 1939. *Ibid.*, n.º 25, 24 de Junho de 1939, p. 395.
[115] António Oliveira Salazar, *A Posição Portuguesa Perante o Mundo é a dum Nacionalismo Intransigente mas Equilibrado*, Lisboa, Ministério do Ultramar, s. d., p. 8.

Efectivamente, a espécie mantinha-se limitada ao enclave de Oé-cússi e a algumas manchas nas circunscrições de Cova-Lima e Bobonaro e quase se tinha esgotado em vastas regiões, restando apenas alguns vestígios da sua existência em locais da costa norte. Ocorria também em florestas secundárias de folha caduca (floresta das monções), a uma altitude variável entre 50 e 800 metros, em associação, ocupando o lugar de espécie dominada[116].

Por seu turno, a cera manteve praticamente o mesmo nível de exploração comercial (Quadro CIV):

Quadro CIV

Exportação de Cera
1931-1940

Anos	Quantidade (Kg)	Importância (Escudos)
1931	29.000	12.423.523$00
1932	22.965	10.147.143$00
1933	39.039	9.225.400$00
1934	32.508	8.983.643$00
1935	36.056	12.189.603$00
1936	43.414	14.230.398$00
1937	38.842	110.670$00
1938	37.402	353.379$00
1939	44.325	416.443$00
1940	40.980	337.666$00
Total	**364.531**	**68.417.868$00**

Fontes: F. Ribeiro Salgado, *A Evolução do Comércio Especial Ultramarino*, Lisboa, Agência Geral das Colónias, 1939, mapas 25, 121a, 121b, 122a e 122b; e *Estatística Comercial. Comércio Externo*, Anos de 1939 e 1940.

Com uma exportação média anual de mais de 36 toneladas, levemente afectada nos anos imediatamente posteriores à crise de 1929, continuava a constituir o produto mais estável nas exportações. Tal se devia, por um lado, ao inalterável processo de extracção, que não permitia alargar muito a quantidade produzida; e, por outro, à colocação assegurada no mercado das Índias Neerlandesas.

[116] Cf. Rui Cinatti (Vaz Monteiro Gomes), *Esboço Histórico do Sândalo no Timor Português*, p. 17.

Relativamente à baixa dos valores, sentida entre 1932 e 1935, relaciona-se directamente com os efeitos da crise. Por sua vez, a enorme quebra verificada, a partir de 1937, que atingiu também os outros principais produtos de exportação, explica-se pela sua baixa de cotação nos mercados habituais e pela diferença resultante da adopção do estalão-ouro nas colónias vizinhas e do estalão-prata em Timor, com a obrigatoriedade exclusiva da circulação da pataca, em 1935.

3. 2 - Agricultura, pecuária e exploração mineira

a) Agricultura

A legislação existente sobre concessão de terrenos sofreu uma pequena alteração em 1936. Consistiu em fazer carecer de autorização do ministro das Colónias a cedência ou divisão de quotas ou da parte social e transmissão de acções ou de obrigações nominais, quando operadas a favor de sociedades ou empresas comerciais estrangeiras que possuíssem bens imóveis no Ultramar, sujeitos ao regime de concessão de terrenos[117].

Dois anos depois, nova legislação, embora inserida num contexto mais vasto, revelava idênticos propósitos[118]. Parecia clara a intenção de dificultar aos estrangeiros a obtenção de terras no Ultrámar, sobretudo das que eram considerados património da Nação. Verificava-se, assim, uma inversão da política seguida durante a administração republicana em relação a esta matéria.

Quanto à unidade económica que se visava atingir entre a Metrópole e o Império Colonial Português, a sua concretização passava pelo desenvolvimento da produção e pela intensa permuta das matérias-primas, dos géneros alimentares e dos produtos manufacturados, envolvendo as várias partes que constituíam esse todo, mediante a salvaguarda de alguns aspectos. Assim, os regimes económicos das colónias deviam ser estabelecidos "em harmonia com as necessidades do seu desenvolvimento, com a justa reciprocidade entre elas e os países vizinhos e com os direitos e as legítimas conveniências da Metrópole e do Império Colonial Português." Refira-se que nesse

[117] Pelo decreto n.º 26.886, de 14 de Agosto de 1936. Cf. *Boletim Oficial da Colónia de Timor*, n.º 41, 9 de Outubro de 1936, pp. 273-274.
[118] Pelo decreto n.º 28.228, de 24 de Novembro de 1937. *Ibid.*, n.º 4, 22 de Janeiro de 1938, pp. 25-26.

projecto cabiam os nacionais e os estrangeiros, devendo estes, naturalmente, aceitar integrar-se na obra comum e no interesse nacional[119].

Durante o período da administração republicana, contrariando embora o princípio da autonomia, a Metrópole seguira um sistema de efectiva protecção à produção colonial, considerando que as possessões portuguesas estavam ainda em período de formação e necessitavam, por isso, de um apoio temporário para a concretização gradual da autonomia estabelecida. Mas, a crise económica que, desde 1929, se definia, abateu-se, no ano seguinte, sobre as colónias portuguesas, interrompendo de certo modo o esforço desenvolvido e colocando a necessidade de um apoio acrescido.

Todavia, com o "Estado Novo", a ideia central era outra: "Resolver a situação com os próprios recursos da colónia, resolvê-la sem o socorro financeiro da Metrópole que as circunstâncias não tornam possível e que, por muito largo e generoso que fôsse, adiaria apenas o problema, sem o solucionar"[120]. Colocadas as coisas nestes termos, foram definidas algumas directrizes gerais que, sendo inicialmente aplicadas ao caso de Angola, se tornaram depois extensivas às outras colónias.

No que toca à protecção da produção, apontava-se para "regimes especiais que aproveitassem sobretudo ao criador de riqueza, disciplinassem a sua actividade e a orientassem para o serviço do interesse geral, assegurando à exportação mercados certos e preços sem grandes oscilações, mas justamente remuneradores, seleccionando as qualidades dos produtos, criando tipos fixos, e evitando concorrências nocivas para a economia colonial"[121]. Equilibrar e enquadrar os interesses geral e particular sem sobressaltos, constituía uma orientação que o "Estado Novo" procurava imprimir também ao sector económico.

Quanto aos agentes, reconhecia-se no 3.º Congresso Colonial Nacional (1930) que, sendo o Império Colonial Português essencialmente agrícola e possuindo vastos territórios, havia lugar para a coexistência entre uma forma de exploração económica alargada, feita sobretudo por europeus, com máquinas e técnica desenvolvida; e outra, exercida pelos autóctones, auxiliada e orientada pelo governo, visando a criação e o

---

[119] Cf. António Oliveira Salazar, *ob. cit.*, p. 8.
[120] Armindo Monteiro, *As Grandes Directrizes da Governação Ultramarina no Período que Decorreu Entre as Duas Guerras Mundiais, 1919-1939*, p. 77.
[121] Idem, *ibid.*, p. 78.

robustecimento de uma classe de agricultores indígenas, ligada à terra por interesses crescentes. Estes constituíam a melhor garantia da continuidade da obra colonial[122].

Na colónia da Oceania, predominavam as pequenas explorações indígenas, sendo em número reduzido as plantações de nacionais e estrangeiros, ligadas sobretudo às culturas coloniais. Em 1932, foi fundada a "Associação dos Agricultores e Proprietários de Timor", cuja finalidade principal era melhorar e desenvolver a produção e promover a instrução agrícolas (art.º 2.º), dela podendo fazer parte todos os que, naquela condição, soubessem ler e escrever, quer fossem nacionais ou estrangeiros (art.º 3.º)[123].

Com o intuito de organizar o sector primário e inverter a dependência da monocultura do café, que condicionava sobremaneira a vida económica do território, o governo da colónia criou, em 1936, "campos experimentais" em cada posto civil, abrangendo as áreas agrícola, pecuária e florestal. Entre os principais objectivos, refiram-se os seguintes: desenvolvimento das culturas dominantes da região, recorrendo a métodos agrícolas aperfeiçoados, que fossem assimilados pelos indígenas; ensaio de novas culturas e processos; criação de viveiros para desenvolvimento florestal; introdução de processos próprios para preparação e conservação de produtos agrícolas e de origem animal; criação de gado adaptável à região; montagem de uma secção de apicultura; e reserva de terrenos junto dos campos experimentais para culturas dos produtos-base da alimentação indígena[124].

No mesmo sentido, já perto do fim da década, estabeleceram-se três modalidades de estabelecimentos agrícolas: campos de cultura e viveiros, granjas administrativas e granjas experimentais agrícolas. Os primeiros deviam existir em todos os postos civis e militares, sob a direcção dos respectivos chefes, destinando-se exclusivamente a fornecer alimentação aos indígenas auxiliares, doentes e presos, e manter viveiros para distribuir gratuitamente plantas aos naturais. Os segundos deviam ser instalados em alguns locais indicados pelos serviços agrícolas, ouvido o respectivo administrador de circunscrição, de quem dependeriam na parte administrativa. Além dos fins referidos para os primeiros, deviam comportar também as culturas indicadas e a criação de gado. Os últimos

---

[122] Cf. José Penha Garcia, (relator), "A Assistencia Economica aos Indígenas", in *3.º Congresso Colonial Nacional (1930), Actas das Sessões e Teses*, Lisboa, Tip. e Pap. Carmona, 1934, p. 38.

[123] Pela portaria n.º 16, de 29 de Abril de 1932. Cf. *Boletim Oficial do Governo da Colónia de Timor*, n.º 19, 7 de Maio de 1932, pp. 67-69.

[124] Pelo diploma legislativo n.º 481, de 17 de Outubro de 1936. Cf. *Boletim Oficial da Colónia de Timor*, n.º 44, 31 de Outubro de 1936, pp. 307-312.

estabelecer-se-iam em locais designados pelos Serviços Agrícolas e Florestais, ficando-lhes, técnica e administrativamente, subordinados. O produto da venda dos géneros da sua exploração constituiria uma receita para o serviço autónomo que as regia. Mediante esta organização, as antigas granjas "Eduardo Marques" e "Filomeno da Câmara" tornaram-se granjas experimentais. Com o regime de exploração dos três tipos de estabelecimentos agrícolas visava-se, principalmente: interessar os indígenas pela actividade rural, introduzir novas culturas de valor económico e alimentar, fazer gradualmente o repovoamento florestal, proporcionar gratuitamente às populações sementes e plantas seleccionadas, e fornecer alimentação variada a todos os trabalhadores, doentes e indigentes[125].

A produção do café continuava predominante. Provinha sobretudo da espécie *Arábica*, mas repartia-se por três modalidades comerciais: Moka (*perlé* ou *caracoli*), 1.ª e 2.ª qualidade. As variedades *Robusta* e *Libéria*, cultivadas nas baixas altitudes, não tinham praticamente qualquer peso na balança comercial[126].

A exportação deste produto, cujos dados abrangem apenas a década de 1930, conheceu a seguinte evolução (Quadro CV):

[125] Pelo diploma legislativo n.º 168, de 28 de Março de 1939. Cf. *Boletim Oficial da Colónia de Timor*, n.º 13, 28 de Março de 1939, pp. 261-264.

[126] Denominava-se Moka o café produzido, em regra, nos ramos extremos das árvores, o "péa berry", resultante da fertilização dum só óvulo da flor, formando-se na cereja uma só semente ou parche. Cf. Júlio Garcêz de Lencastre, "O Café nas Colónias Portuguesas", *Portugal Colonial*, Revista Mensal de Propaganda e Expansão do Império Português (1931-1937), ano I, Lisboa, Portugal Colonial, n.º 2, Abril, 1931, p. 7.

Quadro CV

Exportação de Café
1931–1940

Anos	Quantidade (Toneladas)	Importância (Escudos)	% em relação às Exportações Totais
1931	2.438	45.668.282$00	95,0
1932	843	56.281.024$00	93,7
1933	966	46.295.273$00	90,8
1934	991	48.518.023$00	88,7
1935	1.196	35.054.596$00	65,0
1936	1.580	59.679.984$00	74,5
1937	740	1.039.039$00	65,3
1938	1.626	5.796.224$00	72,9
1939	878	4.459.622$00	80,0
1940	840	2.160.341$00	73,0
Total	**12.098**	**304.952.408$00**	-

Fontes: Hélder Lains e Silva, *Timor e a Cultura do Café*, quadro VIII, p. 49; F. Ribeiro Salgado, *A Evolução do Comércio Especial Ultramarino*, mapas 61, 121a e 122a; e *Estatística Comercial. Comércio Externo*, Anos de 1939 e 1940.

Com uma exportação média anual de 1.210 toneladas, registava uma diminuição sensível em relação à década anterior. A quebra sentida na exportação, principalmente entre 1931 e 1935, deveu-se à baixa da procura do mercado internacional, na sequência da crise de 1929[127], mas que não teve repercussão nos preços. Já a oscilação verificada, a partir de 1937, parece relacionar-se, sobretudo, com os malefícios causados pela *Hemileia Vastratix*. Com efeito, em 1935, o agrónomo que fez parte da brigada de estudo local da *Allied Mining Corporation for Asia Investment Company, Limited* referiu que a doença se encontrava em toda a região de café, atacando especialmente o *Arábica*[128].

Também o café sofreu uma quebra vertiginosa nos valores da exportação, a partir de 1937, pelas mesmas causas que afectaram os outros produtos. No que se refere ao

[127] Em 1927, o café tinha em Macassar a cotação de 85 *florins* o *pico* (62 quilos). Em 1931, não tinha, praticamente, cotação. Cf. Júlio Garcêz de Lencastre, *art. cit.*, p. 8.
[128] Citado por Hélder Lains e Silva, *Timor e a Cultura do Café*, p. 39.

seu peso percentual no conjunto das exportações, tendeu a baixar significativamente, em resultado da diminuição da produção e da afirmação gradual de outras culturas.

Além das desvantagens da monocultura, sobressaía a demasiada dependência do mercado de Macassar. Em 1939, o governador interino, Jacinto Magro, tomou medidas para valorizar este produto. Com efeito, perante os temporais anormais e fora de época, que se abateram sobre o território, a colheita do precioso "ouro negro" foi seriamente afectada, comprometendo os recursos dos agricultores e do próprio Estado. Consciente do interesse pelo café de Timor para melhorar a lotação do das Índias Neerlandesas, de inferior qualidade, e de como esta mercadoria era usada pelos Holandeses como intermediária com algumas praças europeias, refreou-lhe a saída, provocando uma disputa comercial, com vista a elevar-lhe o preço. Deste modo, a intervenção do governo garantiu o valor médio das exportações dos últimos anos, ajustando o preço dos produtores às cotações externas e exigindo uma comercialização mais transparente, de modo a evitar a saída fraudulenta. Sendo a grande maioria do café oriundo da produção indígena, o dinheiro afluiu às mãos dos muitos agricultores, permitindo-lhes satisfazer as suas necessidades e compromissos. Simultaneamente, o executivo conseguiu, assim, obter divisas imprescindíveis para os pagamentos externos e recursos monetários para fazer face a gastos internos necessários[129].

No mesmo ano, já o governador Álvaro da Fontoura havia dado outro passo na valorização do café da colónia, regulamentando a sua exportação e classificação, com o intuito de consolidar o crédito a que o considerava com direito nos mercados compradores. Determinava o regulamento que toda a exportação de café da produção do território ficasse sujeito, obrigatoriamente, às seguintes condições: embalagem conforme determinado, certificado de origem e de tipo, e marca oficial na sacaria. Essas tarefas pertenciam à Repartição dos Serviços Agrícolas e Florestais[130].

Entre as outras principais produções do sector agrícola, observe-se a que se refere à copra, cujos valores respeitantes à exportação tiveram a seguinte expressão (Quadro CVI):

---

[129] Cf. António Jacinto Magro, "Tropa e Aquartelamentos de Timor - Subsídio para a História das Unidades Militares da Colónia (Outubro de 1937-Maio de 1940)", *Revista Militar*, n.º 3, 1947, pp. 144-147.

[130] Pela portaria n.º 760, de 25 de Março de 1939. Cf. *Boletim Oficial da Colónia de Timor*, n.º 13, 28 de Março de 1939, pp. 268-270, citada por Hélder Lains e Silva, *ob. cit.*, p. 44.

Quadro CVI

Exportação de Copra
1931-1940

Anos	Quantidade (Kg)	Importância (Escudos)
1931	311.622	25.590.217$00
1932	196.580	23.085.765$00
1933	451.705	21.379.465$00
1934	161.046	13.899.667$00
1935	642.685	26.642.875$00
1936	686.966	33.616.048$00
1937	817.530	175.589$00
1938	707.836	461.697$00
1939	662.873	386.998$00
1940	203.550	136.875$00
Total	**4.179.520**	**145.375.196$00**

Fontes: F. Ribeiro Salgado, *A Evolução do Comércio Especial Ultramarino*, mapas 37, 121a, 121b, 122a e 122b; e *Estatística Comercial. Comércio Externo*, Anos de 1939 e 1940.

Com uma exportação média anual de quase 418 toneladas, inferior à da década anterior, sentiu os efeitos da crise, que compensou nos três anos posteriores a 1935, baixando significativamente em 1940. No que se refere às importâncias, a partir de 1937, a grande baixa de preços seguiu a tendência verificada nos outros produtos de exportação.

Outra produção que se tinha afirmado nas décadas anteriores era a do cacau. A sua exportação teve a seguinte evolução (Quadro CVII):

Quadro CVII

Exportação de Cacau
1931-1940

Anos	Quantidade (Kg)	Importância (Escudos)
1931	7.006	27.462.709$00
1932	6.763	24.897.904$00
1933	7.998	23.076.704$00
1934	7.985	18.669.376$00
1935	3.600	22.517.453$00
1936	18.086	23.686.490$00
1937	5.986	6.396$00
1938	6.428	7.420$00
1939	13.454	18.054$00
1940	7.468	31.067$00
Total	**84.774**	**140.373.573$00**

Fontes: F. Ribeiro Salgado, *A Evolução do Comércio Especial Ultramarino*, mapas 62, 121a, 121b, 122a e 122b; e *Estatística Comercial. Comércio Externo*, Anos de 1939 e 1940.

A média de exportação, de cerca de 8 toneladas por ano, colocava-a numa posição semelhante à que se vinha verificando desde 1927, quase não acusando os efeitos da crise. Mas, a partir de 1937, a baixa na exportação parecia afirmar-se. Ao mesmo tempo, as importâncias que lhes correspondiam acompanhavam a tendência verificada na venda dos produtos de exportação, já referidos.

Por sua vez, em 1936, os campos experimentais de algodão "produziram admiravelmente", na expressão do governador, o que levava a intensificar essa cultura, interessando nela os indígenas[131].

Entretanto, a produção da borracha tinha ganho um grande incremento na década de 1920, reflectindo-o na exportação da seguinte (Quadro CVIII):

[131] Cf. "Informação do Mundo Colonial - Timor", *Portugal Colonial*, ano IV, n.º 50, Abril, 1935, p. 36.

Quadro CVIII

Exportação de Borracha
1931-1940

Anos	Quantidade (Kg)	Importância (Escudos)
1931	13.664	109.456$00
1932	7.608	12.486$00
1933	21.744	28.851$00
1934	33.770	33.694$00
1935	65.187	244.065$00
1936	55.396	292.795$00
1937	52.477	37.381$00
1938	40.962	249.646$00
1939	47.906	361.646$00
1940	47.463	405.309$00
Total	**386.177**	**1.775.329$00**

Fontes: F. Ribeiro Salgado, *A Evolução do Comércio Especial Ultramarino*, mapas 48, 121a, 121b, 122a e 122b; e *Estatística Comercial, Comércio Externo*, Anos de 1939 e 1940.

Com uma exportação média anual de mais de 38 toneladas, esta nova produção afirmava-se com algum impacto. Tendo conhecido os efeitos da crise, quer na venda quer no preço, tornara-se um produto importante nas vésperas da II Guerra Mundial.

Devido ao seu elevado consumo, que o incremento da produção de guerra provocava na Austrália, havia quem advogasse uma maior cooperação económica com este país. Impunha-se, no entanto, uma adaptação da produção indígena à industrialização e uma maior aproximação dos plantadores europeus a esses mercados[132]. Todavia, no ano seguinte, deu-se a invasão de Timor por tropas estrangeiras.

No mesmo ano, solicitava-se a contratação ou a abertura de um concurso para provimento de um regente agrícola, experiente nas culturas coloniais, com destaque para as do café, copra, algodão e borracha, por não haver no território ninguém habilitado

[132] Cf. "Economia Imperial. O Comércio Externo de Timor", *O Jornal do Comércio e das Colónias*, ano LXXXIX, n.º 26.351, 7 de Agosto de 1941, p. 1.

para poder ocupar o cargo. Efectivamente, continuava a ser difícil atrair mão-de-obra especializada a Timor, principalmente neste sector[133].

b) Pecuária

Na década anterior, este ramo da actividade económica já atingira uma expressão de mais de meio milhão de cabeças. Observem-se os dados existentes para 1936 (Quadro CIX):

Quadro CIX

Pecuária
1936

Espécies	N.º de Cabeças
Bovino	1.267
Bufalino	119.803
Caprino	128.939
Ovino	38.995
Suíno	156.995
Asinino	1
Cavalar	74.653
Mulateiro	20
Total	**520.673**

Fonte: F. Ribeiro Salgado, *A Evolução do Comércio Especial Ultramarino*, mapa 21.

Em relação a 1928, verificou-se um ligeiro aumento em todas as espécies então existentes, tendo-se registado a introdução de alguns exemplares de mulateiros, destinados à fecundação de éguas para produção de muares, e de um asno. Estes resultados reflectiam uma série de medidas anteriores, de restrição ao abate e de apoio à produção. O interesse por este sector ficou claramente manifesto na definição de modalidades de estabelecimentos agrícolas, acima referidos, complementado com maior assistência veterinária.

Relacionada com esta produção, estava a da comercialização de couros e peles, cuja exportação, entre 1931 e 1940, teve a seguinte evolução (Quadro CX):

[133] Cf. AHU, *Gabinete do Ministro*, sala casa forte, est. II, prat. XVII, n.º 777 (maço 34), telegrama n.º 104, do governador de Timor para o ministro das Colónias, Díli, 14 de Julho de 1941.

Quadro CX

Exportação de Couros e Peles
1931-1940

Anos	Quantidade (Kg)	Importância (Escudos)
1931	60.163	-$-
1932	27.023	-$-
1933	44.456	-$-
1934	14.046	-$-
1936	194	56$00
1937	14.301	4..114$00
1938	5.628	9.135$00
1939	175.623	288.798$00
1940	1.417	5.828$00
Total	**342.851**	**602.302$00**

Fontes: F. Ribeiro Salgado, *A Evolução do Comércio Especial Ultramarino*, mapas 27, 121a, 121b, 122a e 122b; e *Estatística Comercial. Comércio Externo*, Anos de 1939 e 1940.

Com uma saída média anual de mais de 26 toneladas, a exportação destes produtos ficou muito aquém da década anterior. Se exceptuarmos 1939, a quebra sentida na exportação pode explicar-se pelo facto de, a partir de 1936, ter sido iniciado o curtimento das peles de crocodilo no território.

c) Exploração mineira

No 3.º Congresso Colonial Nacional (1930), uma das conclusões considerava uma felicidade não terem as colónias portuguesas grandes explorações industriais e mineiras, pois que, podendo estas proporcionar mais recursos às possessões ultramarinas, não seriam o melhor para o futuro das populações indígenas[134]. A perspectiva não pode deixar de criar perplexidade. Só uma mesquinha visão nacionalista, marcada por receios de que o desenvolvimento económico provocasse desequilíbrios e contestação social, podia colocar estes dois aspectos em alternativa.

[134] Cf. José Penha Garcia, (relator), *art. cit.*, p. 39.

Nos primeiros anos da década de 1930, não houve, efectivamente, um interesse pelo desenvolvimento deste sector. Mas, após a desvalorização do escudo, tornou-se necessário introduzir algumas modificações na lei de 20 de Novembro de 1906 sobre pesquisas e lavra de minas nas colónias portuguesas, tendo em vista a actualização das importâncias a cobrar. A lei que fixou os novos quantitativos passou a exigir também aos concessionários um relatório semestral circunstanciado dos trabalhos feitos e da respectiva planta e perfis, com os esclarecimentos que lhes fossem pedidos pelo governo do distrito onde se situassem as explorações[135]. Como se tratava de concessões feitas sobretudo a estrangeiros, as exigências pretenderiam também obter uma mais clara definição dos seus interesses nelas.

No que se refere especificamente ao petróleo, o governo concedeu a sua exploração no território, por cinco anos, em regime de exclusivo, à Companhia Ultramarina de Petróleos, sociedade anónima de responsabilidade limitada, com sede em Lisboa. O prazo podia ser imediatamente renovado por igual período, se o concessionário provasse que tinha efectuado pesquisas intensivas durante esse tempo. Exigia-se-lhe que o presidente e, pelo menos, metade dos membros do conselho de administração, fossem portugueses[136].

Além da exploração do petróleo, que deu limitados frutos, verificou-se o interesse por outros minerais. Entre estes, contavam-se o manganés e o carvão[137]. De acordo com os dados oficiais, a exploração de minerais deu os seguintes resultados: em 1936, o manganés registou 61.469 quilos, no ano seguinte, 1.140 quilos e, em 1940, igual produção. Neste último ano, exportaram-se 2.000 quilos de carvão. Entre 1936 e 1940, houve 1.800 litros anuais de petróleo bruto[138]. No cômputo geral, o resultado era escasso, tendo em vista todo o esforço e investimento despendidos, principalmente no caso do petróleo.

---

[135] Pelo decreto-lei n.º 23.704, de 26 de Março de 1934. Cf. *Boletim Oficial da Colónia de Timor*, n.º 24, 16 de Junho de 1934, p. 177.

[136] Pelo decreto n.º 30.004, de 27 de Outubro de 1939. *Ibid.*, n.º 1, 6 de Janeiro de 1940, pp. 1-2.

[137] Requerimentos de várias pessoas solicitavam concessões de jazigos de manganés no território. Cf. "Exploração mineira", *Portugal Colonial*, ano V, n.º 58, Dezembro, 1935, p. 31.

[138] Cf. AHU, *Gabinete do Ministro*, sala casa forte, est. II, prat. 17, n.º 777 (maço 34), telegrama do governador de Timor para o ministro das Colónias, n.º 135, Díli, 30 de Setembro de 1941.

3. 3 - Actividade industrial

Nas conclusões do 3.º Congresso Colonial Nacional, reconhecia-se não apenas o carácter essencialmente agrícola do Império Colonial Português; mas também o facto de as suas principais indústrias serem de transformação e preparação de produtos agrícolas, e industriais, auxiliares do mesmo sector[139].

Entretanto, a partir do *Acto Colonial*, a ideia imperial de unidade e complementaridade económica entre a Metrópole e as colónias, e destas entre si, tinha-se afirmado.

No que toca à indústria, a sua instalação nas colónias portuguesas foi regulada em 1936. As disposições da lei que a determinava referiam, especificamente, a pretensão de evitar uma indústria desregrada e concorrencial entre as partes, contando a Metrópole entre as vantagens a considerar, uma mão-de-obra mais qualificada e uma densidade populacional superior à dos territórios ultramarinos, em geral. Nessa conformidade, estas deviam, por enquanto, fornecer as matérias-primas que a indústria metropolitana carecesse, desenvolvendo apenas aqueles ramos que pudessem produzir em boas condições de preço e com consumo assegurado. O condicionamento industrial definido por este diploma estipulava, assim, as indústrias que convinha estabelecer nas colónias: as que laborassem matérias-primas obtidas internamente e cujos produtos fossem ali consumidos, ou tivessem mercado assegurado noutras possessões ultramarinas ou no estrangeiro; e as que utilizassem matérias-primas que a colónia não possuísse, mas cujos produtos encontrassem nela mercado assegurado ou cuja capacidade económica de laboração excedesse o consumo interno. Nestes dois últimos casos, era necessária a autorização do ministro das Colónias[140].

A "Primeira Conferência Económica do Império Colonial Português", em 1936, reafirmou, basicamente, as mesmas orientações, vincando a necessidade de estabelecer a corrente comercial, para o que era indispensável poder vender às colónias produtos que elas não tinham e de que careciam; e alertando também para algumas consequências

---

[139] Cf. José Penha Garcia, (relator), *art. cit.*, p. 39.

[140] Pelo decreto n.º 26.509, de 11 de Abril de 1936. Cf. *Boletim Oficial de Timor*, n.º 29, 18 de Julho de 1936, pp. 171-173. Veja-se também: Manuel Gonçalves Monteiro, "Alguns Aspectos da Defesa Económica da Produção Ultramarina. Relatório apresentado ao *I Congresso Nacional de Ciências Agrárias*", *BGC*, ano XX, n.º s 230-231, Agosto-Setembro, 1944, pp. 15-43.

sociais, se a concorrência entre as partes se estabelecesse. No conjunto, ficaria reduzido o poder de compra do Império e encareceriam os custos de produção[141].

No que respeita a Timor, em 1934, haviam sido criadas as Fábricas, Oficinas e Armazéns Gerais de Fomento (FOAG), organismo oficial, com a finalidade de apoiar o sector na colónia[142].

Uma das indústrias novas, montada na década de 1930, foi a do curtimento de peles, especialmente de crocodilo, a qual, em 1936, estava produzindo "magníficos exemplares"[143]. Esse facto poderá ajudar a explicar, como se referiu, a diminuição da exportação do produto enquanto matéria-prima, inserindo-se a transformação perfeitamente no tipo de indústrias permitidas. Entre as que se foram instalando, algumas delas de grande utilidade, contavam-se as seguintes: algodão hidrófilo, óleo de amendoim e de coco, manteiga, farinha de trigo, bolachas de água e sal, petróleo e gasolina[144].

Por sua vez, algumas das antigas indústrias, embora continuando a usar processos tradicionais, asseguravam ou davam uma grande contribuição para satisfazer a procura interna. Era o caso da extracção de sal, principalmente em Laga. Com efeito, na circunscrição de Baucau, a que pertencia aquela localidade, foram transaccionadas, entre 1931 e 1933, mais de 112 toneladas de sal. Entretanto, fora dela, nos mesmos três anos, a venda ultrapassou as 50 toneladas[145]. Esta exploração, em 1935, ficou a cargo das FOAG, organismo que passou a regulamentar a extracção e a comercialização do produto[146].

O restante fabrico de sal marinho na colónia, efectuado pelos indígenas das respectivas regiões, por processos rudimentares e a partir de pequenas lagoas à beira-mar, era em menor quantidade e de uma fraca qualidade, em resultado dos métodos utilizados. Mas revelava-se rico em cloretos e sulfatos de magnésio[147].

---

[141] Cf. "Especialisação Económica", in *Primeira Conferência Económica do Império Colonial Português*, Lisboa, Sociedade Nacional de Tipografia, 1936, 1.º vol., 1936, pp. 31-32.

[142] Pelo diploma legislativo n.º 11, de 10 de Fevereiro de 1934. Cf. *Portugal Colonial*, ano VI, n.º 70, Dezembro, 1936, p. 25.

[143] Cf. "Informações do Mundo Colonial. Timor", *Portugal Colonial*, ano IV, n.º 50, Abril, 1935, p. 36.

[144] Cf. Manuel de Abreu Ferreira de Carvalho, *ob. cit.*, p. 49.

[145] Cf. Mário Pedro de Alcântara Vieira de Sá, "Sal das Colónias Portuguesas", *BGC*, ano XII, n.º s 134-135, Agosto/Setembro, 1936, p. 79. Acerca da extracção e preparação do sal, veja-se: Idem, *ibid.*, pp. 77-78.

[146] Pelo diploma legislativo n.º 44, de 2 de Março de 1935. Cf. *Boletim Oficial da Colónia de Timor*, n.º 9, 2 de Março de 1935, p. 66.

[147] Cf. Mário Pedro de Alcântara Vieira de Sá, *art. cit.*, p. 78.

Em 1945, o antigo governador interino, Jacinto Magro, emitia algumas opiniões acerca do incremento de pequenas indústrias na colónia, com base no seu conhecimento da situação e nos anos de vigência da orientação seguida pelo "Estado Novo" para este sector. Assim, defendia que pertencia ao Estado fomentar a criação de algumas para abastecimento local, estimulando pelo seu exemplo a iniciativa particular; e que, entre as pequenas indústrias, algumas de vida comprovadamente assegurada e grandemente vantajosas para a economia da colónia, se contavam: a cerâmica (telha prensada, tijolo, ladrilhos cerâmicos e hidráulicos, etc.), descasque de arroz, moagem de trigo e milho, extracção de madeiras, carpintaria, serralharia, fabrico de álcool (medicinal e aguardentes), algodão hidrófilo, preparação de folha de borracha, fabrico de gelo e seus derivados, preparação e curtimento de peles, descaroçamento e prensagem de algodão, e preparação de leite de papaia e tabaco. O aproveitamento de pequenas quedas de água naturais podia, em sua opinião, facilitar a instalação e a manutenção de algumas dessas indústrias; por seu lado, exigia-se a intervenção do Estado no ajustamento dos preços dos produtos indígenas às respectivas cotações externas e internas[148].

Apesar destas pequenas indústrias serem fundamentais e viáveis, não comprometendo a orientação geral, que atribuía à Metrópole a posição predominante neste sector, poucas se implementaram, efectivamente. Na verdade, o Estado não apoiava nem se envolvia quanto era necessário; e, por sua vez, a iniciativa privada não se assumia, por inércia, e por ausência de suficientes incentivos e protecção.

[148] Cf. António Jacinto Magro, "Problemas Económicos e de Administração Geral de Timor", *BGC*, ano XXI, n.º 238, Abril, 1945, p. 201.

4 - Movimento comercial e marítimo

> "A política de mútua integração do comércio de tôdas as partes do Império é, digamos assim, a parte inicial da obra ultramarina a realizar no domínio económico."[149]

4 . 1 - Actividade comercial

A crise económica internacional de 1929 manifestou-se, em termos gerais, numa grande baixa dos preços das mercadorias, afectando seriamente o comércio mundial, com inevitáveis consequências de ordem social, financeira, política, etc.

O Oriente, onde a colonização de enormes áreas geográficas havia colocado as suas produções na dependência dos mercados mundiais, sofreu amplamente os efeitos da crise que os assolou na América e na Europa. As transformações provocadas atingiram praticamente todas as regiões e afectaram a vida de muitos milhões de pessoas. Ao mesmo tempo, esta grande depressão colocou em causa o modelo de exploração seguido e a própria colonização.

Sanear o comércio era, em Portugal, uma das medidas que se inscreviam no combate à crise[150]. Mas, a complexidade de que esta se revestiu, exigia que se agisse depressa e em várias frentes. De facto, a antecipação da promulgação do *Acto Colonial*, em 1930, relativamente à *Constituição de 1933*, visava já dar ao Ultramar uma administração de conjunto que lhe permitisse resistir melhor às repercussões esperadas.

A seguir ao *Acto Colonial*, uma série de determinações e acções procuraram, em conformidade, dar bases sustentáveis à unidade económica imperial definida naquele diploma legal, de modo a aproximar todas as parcelas do Império, numa altura em que a situação tendia a arrastar as nações para um proteccionismo e um fecho em si próprias. A solidariedade e a complementaridade entre as partes, em tempo de dificuldades, constituíam elementos favoráveis a essa concretização.

Com tal finalidade, refiram-se: a realização, em 1934, da Exposição Colonial Portuguesa, no Porto; a criação das Casas da Metrópole, nas colónias, e das Casas do

---

[149] Armindo Monteiro, *Directrizes duma Política Ultramarina*, p. 25.
[150] Cf. Idem, *As Grandes Directrizes da Governação Ultramarina no Período que Decorreu Entre as Duas Guerras Mundiais, 1919-1939*, p. 78.

Ultramar, na Metrópole, visando um melhor conhecimento mútuo e o estreitamento de relações comerciais[151]; as novas disposições pautais, concedendo protecção geral à importação de tabacos, açúcar, arroz, etc., nos territórios ultramarinos, de modo a implementar o comércio inter-colonial[152]; e a abertura dos mercados metropolitanos aos géneros coloniais[153]. A aprovação da *Carta Orgânica do Império Colonial Português* e da *Reforma Administrativa Ultramarina*, vieram completar um conjunto de orientações e normas que, entre muitos outros desígnios, visavam também integrar a organização económica das colónias na da Nação. Em consequência, foram criados vários organismos de coordenação naqueles territórios, principalmente comissões reguladoras e juntas. Como resultado, o comércio externo da Metrópole com o Ultramar aumentou, passando, em 1936, de 10,1% nas importações e 9,92% nas exportações, para 12,34% nos dois sectores, em 1940[154]. Paulatinamente, enquanto se tentava amenizar os efeitos da crise, ia-se construindo a comunidade económica imperial portuguesa. Essa dinâmica foi-se processando e aperfeiçoando até à eclosão da II Guerra Mundial.

Entretanto, como resultado da diminuição dos rendimentos auferidos com a venda dos produtos de exportação, sobretudo depois de 1931, reduziu-se o poder de compra das populações eventuais compradoras de bens essenciais não produzidos internamente. Por isso, no sector das importações, a baixa foi também muito acentuada, apesar dos preços de custo terem decaído. Aconteceu, principalmente, nos tecidos de algodão, nos vinhos, na chapelaria e na vidraria. Dramaticamente, reduziu-se o consumo destes e de outros bens quando se tornaram mais baratos, em virtude, precisamente, do baixo poder de compra que a venda de outros tinha acarretado. Este fenómeno foi sentido em todas as colónias portuguesas, sendo um dos aspectos mais graves da crise,

---

[151] Pelo decreto n.º 23.445, de 5 de Janeiro de 1934. Cf. *Boletim Oficial da Colónia de Timor*, n.º 20, 19 de Maio de 1934, pp. 155-157. No entanto, a Casa de Timor, em Díli, só se instalou em 1939, conforme diploma legislativo n.º 163, de 7 de Março de 1939. Cf. *Boletim Oficial da Colónia de Timor*, n.º 10, 7 de Março de 1939, pp. 222-223.

[152] Pelo decreto n.º 23.018, de 4 de Setembro de 1933. Aprovada pela portaria provincial n.º 76, de 18 de Outubro de 1933. Citado por Manuel Monteiro, "A Evolução do Mecanismo Pautal Ultramarino Durante um Século", *BGC*, n.º 192, 1941, p. 72. Pelo decreto n.º 28.683, de 23 de Maio de 1938, foram mandadas pôr em execução na colónia de Timor as novas pautas, nas quais predominava a tributação específica. Nelas era dada protecção às mercadorias de produção nacional pela aplicação dum diferencial de 70%. Citado por Manuel Monteiro, *art. cit.*, p. 73.

[153] Pelo decreto n.º 23.474, de 19 de Janeiro de 1934. Cf. *Boletim Oficial da Colónia de Timor*, n.º 17, 28 de Abril de 1934, pp. 139-141.

[154] Cf. Carlos Hermenegildo de Sousa, "A Política da Unidade Económica do Império Português", *BGC*, ano XXV, n.º 283, Janeiro, 1949, p. 51.

por causa do cerceamento de consumo que provocou, quer de bens alimentares quer de outros destinados ao equipamento dos organismos produtivos ou sociais.

Em Timor, no ano de 1934, a situação económica era particularmente grave[155]. Faziam-se sentir sobretudo os efeitos da monocultura do café, como resultado da baixa de preços e de dois anos seguidos de fraca colheita. Por seu lado, a cera, a copra, o cacau e, principalmente, a borracha, tinham sido seriamente afectados pela baixa de cotação nos mercados externos. De facto, também as Índias Neerlandesas, principais clientes, sofriam os efeitos da crise[156], fazendo-os repercutir, naturalmente, no dependente mercado de Timor. Na colónia portuguesa, existia a noção clara de que enquanto a situação se mantivesse crítica nos vizinhos territórios holandeses, não havia perspectivas de um melhor futuro[157].

Entretanto, em 1938, por intervenção das FOAG, com o intuito de promover a produção indígena, elevaram-se os preços médios dos géneros. No ano seguinte, com a mesma intenção reguladora, os bens destinados a consumo sofreram uma baixa e os destinados a exportação foram ligeiramente aumentados. Reconhecia-se a indispensabilidade do incremento da produção e da exportação das culturas consideradas "ricas", para atrair e colocar em circulação mais numerário e poder efectuar um maior volume de importações[158].

Por outro lado, como as transacções do território se faziam com países onde predominava o estalão-ouro, a circulação da pataca provocava oscilações entre o valor-pataca e o valor-ouro, que se repercutiam também na economia da colónia[159]. Reflectia-se, nomeadamente, nos rendimentos dos produtos de exportação, como referimos.

Relativamente ao comércio interno, as trocas que o caracterizavam ficaram mais reduzidas, em virtude da sua componente de oferta externa, dadas as restrições nas importações e na diminuição do poder de compra. Mas, de algum modo, foi compensado

---

[155] Relativamente ao ano anterior, os principais agentes económicos constam no Doc. N.º 16, em Anexos.

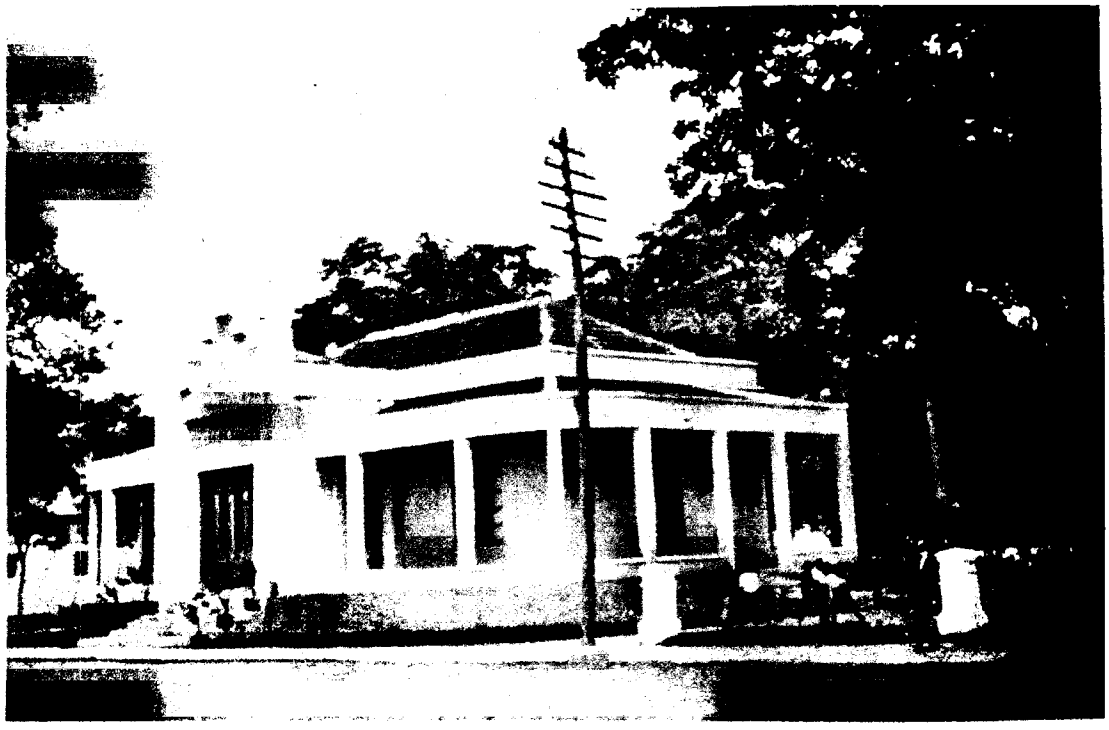
[156] O desemprego e o abandono de importantes áreas de plantações coloniais, com a consequente perda do poder de compra, contam-se entre as principais repercussões sentidas. Como reacção, intensificou-se a agricultura de tipo doméstico e a prática da regulação da actividade comercial, em substituição do comércio livre. Mas esta redefinição de estratégia apenas reforçava a componente interna e implicava adaptações morosas. Veja-se: *The Cambridge History of Southeast Asia*, vol. 2, pp. 186-193.

[157] Veja-se, a propósito: AHU, *Gabinete do Ministro*, sala 2, est. XVI, prat. 24, n.º 2.780, "Relatório n.º 2 - Confidencial-Reservado" do governador de Timor, Díli, 8 de Março de 1934; e "Relatório n.º 3 - Confidencial-Reservado", do governador de Timor, Díli, 21 de Março de 1934.

[158] Cf. Traciano Tarroso, *Os Recursos Coloniais na Economia Nacional*, Lisboa, s. n., 1941, p. 104.

[159] Idem, *ibid.*, p. 105.

Casa de Timor - Díli
(Séc. XX)



In Gonçalo Pimenta de Castro, *Timor (Subsídios para a sua História)*, p. 200.

com um maior intercâmbio entre Timor e as ilhas mais próximas. Quanto ao comércio externo, analisados já os efeitos da crise nos principais produtos de exportação do sector primário da economia, interessa avaliar a evolução dos mais importantes elementos que o compunham, ao longo dos anos decorrentes entre 1931 e a II Guerra Mundial (Quadro CXI e Gráfico 4):

Quadro CXI

Movimento Comercial (Em Escudos)
1931–1940

Anos	Importações	Exportações	Total
1931	3.655.000$00	11.943.000$00	15.598.000$00
1932	5.905.000$00	5.178.000$00	11.083.000$00
1933	4.217.000$00	5.731.000$00	9.948.000$00
1934	4.348.000$00	4.510.000$00	8.858.000$00
1935	5.739.000$00	4.270.000$00	10.009.000$00
1936	3.385.000$00	7.488.000$00	10.873.000$00
1937	6.637.000$00	1.806.000$00	8.443.000$00
1938	5.508.000$00	7.600.000$00	13.108.000$00
1939	5.441.673$00	6.289.067$00	11.730.740$00
1940	3.880.334$00	4.184.017$00	8.064.351$00
Total	**48.716.007$00**	**58.999.084$00**	**1.077.150.091$00**

Fontes: F. Ribeiro Salgado, *A Evolução do Comércio Especial Ultramarino*, mapas 110, 114b e 115b; e *Estatística Comercial. Comércio Externo*, Anos de 1939 e 1940.

Ao longo da década, as exportações quase sempre superaram as importações. A grande excepção foi o ano de 1937. Mas as primeiras nunca mais atingiram valores próximos dos de 1931. Nos anos mais agudos da crise, andaram sensivelmente por metade. Por sua vez, as importâncias respeitantes às importações acompanharam de perto aqueles valores, como normalmente acontecia, de modo a não comprometer os princípios de uma política restritiva, com repercussões a vários níveis, mas tendente a manter o equilíbrio, orientação tão cara à política do "Estado Novo". No final da década, as principais mercadorias importadas provinham das Índias Neerlandesas, do Japão, de

Macau e da Austrália; enquanto as exportações se faziam para as Índias Neerlandesas, Portugal, Índia portuguesa, Hong Kong e Macau.

De um modo geral, devido à intervenção oficial, as mercadorias importadas não sofreram a mesma baixa de preços sentida nas exportadas, à excepção da borracha, principalmente a partir de 1937. As taxas alfandegárias travavam um maior consumo, pois procuravam obter, no mínimo, uma situação de equilíbrio.

Entre os principais produtos importados, encontravam-se:

Os tecidos de algodão (Quadro CXII):

Quadro CXII

Importação de Tecidos de Algodão 1931-1940

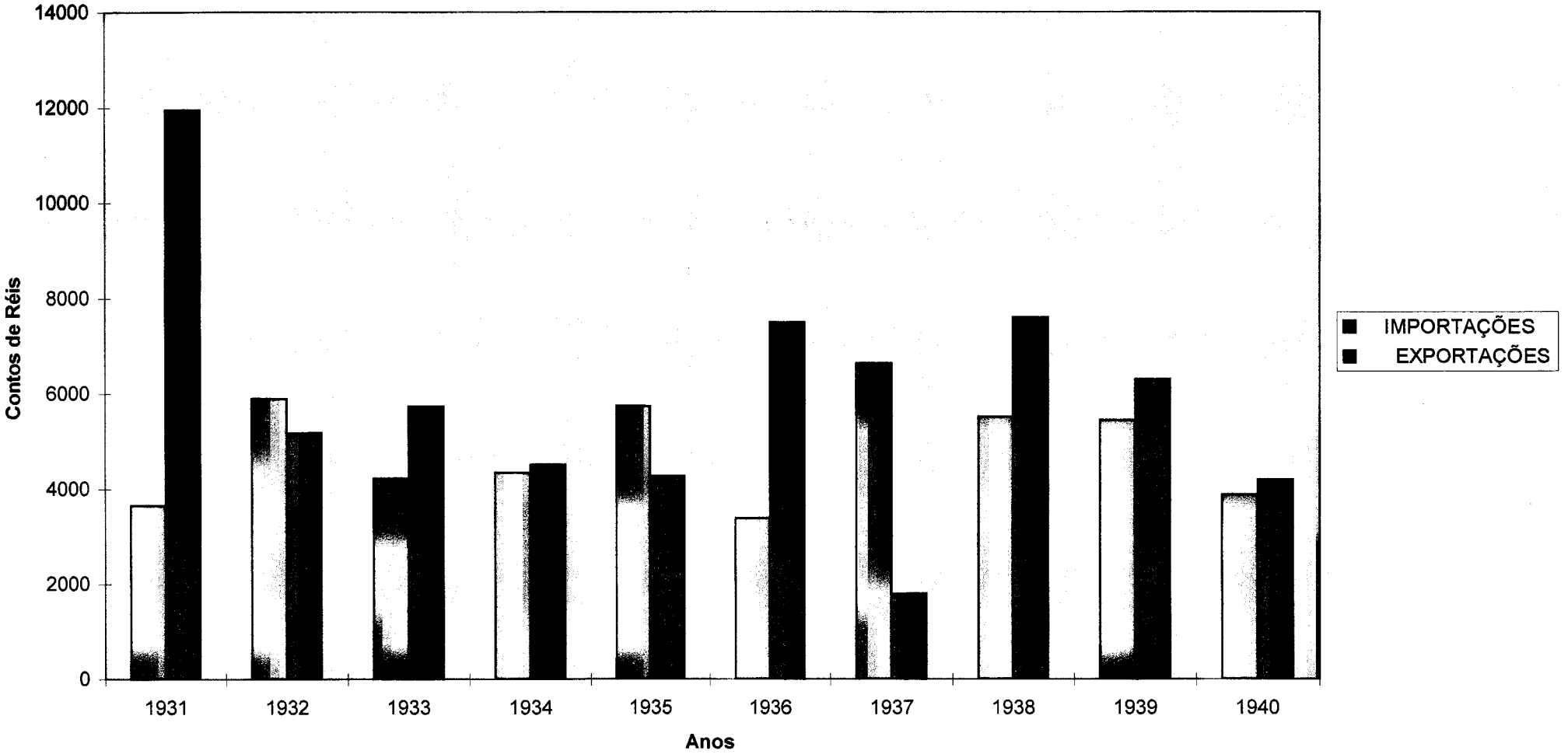
Anos	Quantidade (Kg)	Importância (Escudos)
1931	127.122	1.793.633$25
1932	99.461	1.153.190$40
1933	100.488	874.278$60
1934	62.782	1.107.019$80
1937	105.876	1.344.922$00
1939	145.089	2.105.454$00
1940	81.984	1.306.974$00
Total	**722.802**	**9.685.472$05**

Fontes: F. Ribeiro Salgado, *A Evolução do Comércio Especial Ultramarino*, mapa 118; *Timor. Estatísticas*, n.º 26, Lisboa, Agência Geral das Colónias, 1935, mapas; e *Estatística Comercial. Comércio Externo*, Anos de 1939 e 1940.

Com uma importação média anual de mais de 103 toneladas por ano, a aquisição destes artigos manteve-se quase ao nível das duas décadas anteriores, constituindo a principal rubrica das importações.

Por sua vez, a compra de farinha para o fabrico de pão, destinado sobretudo ao consumo dos europeus e assimilados, embora adquirisse uma expressão quantitativa

Gráfico 4
Movimento Comercial (1931-1940)



Fontes: F. Ribeiro Salgado, *A Evolução do Comércio Especial Ultramarino*, mapas 110, 114b e 115b; e *Estatística Comercial. Comércio Externo*, Anos de 1939 e 1940.

maior do que os tecidos, não se lhe comparava em termos de importâncias despendidas (Quadro CXIII):

Quadro CXIII

Importação de Farinha
1931-1940

Anos	Quantidades (Kg)	Importância (Escudos)
1931	236.474	267.742$50
1932	200.519	207.735$20
1933	173.360	143.044$20
1934	135.362	169.349$90
1937	123.157	188.873$00
1939	113.582	144.032$00
1940	105.752	192.949$00
Total	**1.088.206**	**1.313.725$80**

Fontes: F. Ribeiro Salgado, *A Evolução do Comércio Especial Ultramarino*, mapa 118; *Timor. Estatísticas*, n.º 26, 1935, mapas; e *Estatística Comercial. Comércio Externo*, Anos de 1939 e 1940.

A média anual de 155 toneladas, mais elevada do que a das duas décadas anteriores, resultou, principalmente, das quantidades respeitantes aos dois primeiros anos, tendo-se verificado, a partir de então, uma baixa na importação.

Por seu lado, os vinhos portugueses mantinham-se uma das importações tradicionais de maior significado no território (Quadro CXIV):

Quadro CXIV

Importação de Vinhos Portugueses
1931-1940

Anos	Quantidades (Litros)	Importância (Escudos)
1931	37.403	-$-
1932	85.328	468.866$50
1933	64.724	325.891$80
1934	47.563	314.922$20
1937	49.266	154.135$00
1939	35.196	183.626$00
1940	21.460	121.085$00
Total	**340.940**	**1.568.526$50**

Fontes: F. Ribeiro Salgado, *A Evolução do Comércio Especial Ultramarino*, mapa 118; *Timor. Estatísticas*, n.º 26, 1935, mapas; e *Estatística Comercial. Comércio Externo*, Anos de 1939 e 1940.

Com uma importação média anual de cerca de 48.706 litros, sofreu uma ligeira quebra em relação à média das duas décadas anteriores.

Acerca da importação de açúcar, embora com dados disponíveis de menos anos, é possível ficar com uma perspectiva da sua evolução (Quadro CXV):

Quadro CXV

Importação de Açúcar
1931-1940

Anos	Quantidades (Kg)	Importância (Escudos)
1931	129.047	-$-
1932	159.529	88.284$60
1933	95.639	59.412$60
1934	94.316	143.383$50
1939	105.655	175.758$00
1940	101.270	157.026$00
Total	**685.456**	**623.864$70**

Fontes: *Timor. Estatísticas*, n.° 26, 1935, mapas; e *Estatística Comercial. Comércio Externo*, Anos de 1939 e 1940.

A média anual de 114 toneladas é superior à dos anos da década anterior. Todavia, após 1932, verificou-se uma pequena quebra, que os anos seguintes não compensaram.

Por seu turno, o petróleo havia-se tornado um dos produtos indispensáveis, cuja importação tinha de suprir a falta de resultados significativos na sua exploração local (Quadro CXVI):

Quadro CXVI

Importação de Petróleo
1931-1940

Anos	Quantidades (Litros)	Importância (Escudos)
1931	131.271	-$-
1932	142.814	152.556$32
1933	105.378	126.913$80
1934	71.604	141.502$50
1937	285.252	-$-
1939	63.895	132.210$00
1940	49.277	171.232$00
Total	**849.491**	**724.414$62**

Fontes: F. Ribeiro Salgado, *A Evolução do Comércio Especial Ultramarino*, mapa 118; *Timor. Estatísticas*, n.º 26, 1935, mapas; e *Estatística Comercial. Comércio Externo*, Anos de 1939 e 1940.

A elevada média anual de 121.356 litros deve-se, em grande parte, aos dois primeiros anos da década e, sobretudo, à importação de 1937. Em todo o caso, era menor do que nas duas décadas anteriores.

Por sua vez, a gasolina tornara-se, desde a década de 1920, um produto de primeira necessidade (Quadro CXVII):

Quadro CXVII

Importação de Gasolina
1931-1940

Anos	Quantidade (Litros)	Importância (Escudos)
1931	103.685	-$-
1932	157.125	217.944$00
1933	131.708	289.294$20
1934	43.864	153.301$50
1937	127.093	347.517$00
1939	59.534	175.489$00
1940	65.148	221.686$00
Total	**688.157**	**1.405.231$70**

Fontes: F. Ribeiro Salgado, *A Evolução do Comércio Especial Ultramarino*, mapas 118; *Timor. Estatísticas*, n.° 26, 1935, mapas; e *Estatística Comercial. Comércio Externo*, Anos de 1939 e 1940.

Com uma importação média anual de cerca de 98.308 litros, sofreu um abrandamento, como resultado do combate à crise, que teve que ser compensado em 1937, para depois se restringir a cerca de metade dos quantitativos dos primeiros anos.

Por último, os elementos referentes à importação do álcool e respeitantes aos primeiros anos da década, permitem-nos observar a seguinte evolução (Quadro CXVIII):

Quadro CXVIII

Importação de Álcool
1931-1934

Anos	Quantidades (Litros)	Importância (Escudos)
1931	65.605	-$-
1932	41.241	62.676$30
1933	31.622	56.019$60
1934	8.668	34.661$70
Total	**147.136**	**163.357$60**

Fonte: *Timor. Estatísticas*, n.º 26, 1935, mapas.

Com uma importação média anual de cerca de 36.784 litros, sofreu uma crescente redução a partir de 1932 que, de certo modo, os valores conhecidos acompanharam.

Em todos estes produtos, que constituíam, ao longo dos anos 30, os de maior importação, verificaram-se reduções no consumo, relativamente à década anterior. Por um lado, a crise assim obrigara; por outro, a política restritiva da administração do "Estado Novo" também o defendia. Mas esta, com a intervenção na regulação dos preços, apenas conseguiu esbater alguns dos piores efeitos resultantes do funcionamento da lei do mercado.

Com o eclodir da Segunda Guerra Mundial, o comércio externo português deixou de poder obedecer a qualquer orientação de política económica, em virtude das transformações operadas na navegação marítima, com bloqueios levados a efeito pelas duas partes envolvidas no conflito. Em Timor, já de si dependente economicamente dos territórios vizinhos, e também tributário dos seus meios de transporte, a conjuntura reflectiu, necessariamente, as complexas envolventes geral e regional da guerra.

Efectivamente, em 1940, as reduções já eram visíveis nos produtos de exportação e nas mercadorias de importação, agravando-se essa situação a partir de 1941, de acordo

com alguns poucos indicadores do princípio do ano[160]. A inexistência de dados relativos aos anos seguintes confirma, por si mesma, a perturbação e as dificuldades vividas no território até ao fim da guerra.

4. 2- Navegação marítima

A condição insular da colónia, aliada ao facto de todos os contactos com o exterior se processarem pelo porto da capital, mantinham indissociável o movimento comercial da navegação marítima.

Nos primeiros anos da década de 1930, o movimento do porto de Díli teve a seguinte expressão (Quadro CXIX):

Quadro CXIX

Movimento do Porto de Díli
1931-1934

Anos	Longo Curso		Cabotagem			
	Entrada	Saída	Entrada		Saída	
	Vapores		Vapores	À vela	Vapores	À vela
1931	66	65	233	220	240	225
1932	59	59	195	186	192	183
1933	58	58	175	173	168	166
1934	50	50	125	120	130	125
Total	**233**	**232**	**728**	**699**	**730**	**699**

Fontes: *Timor. Estatística*, n.º 20, Lisboa, 1933, mapas n.º s 11-15 (1931), 12-16 (1932), 11-15(1933); e Idem, *ibid.*, n.º 30, 1934, mapas n.º s 9 a 13.

Quer no movimento de longo curso quer no de cabotagem, a quebra verificada, a partir de 1931, correspondia a um abrandamento da actividade comercial.

Por outro lado, todas as embarcações que garantiam a navegação a vapor, nomeadamente as de cabotagem, pertenciam nessa altura à KPM holandesa, depois do abate do vapor "Dilly", já incapaz. Constituía este facto mais um factor da dupla dependência de Timor face às Índias Neerlandesas, perante a qual o governo da colónia

[160] Veja-se: "Economia Imperial. O Comércio Externo de Timor", *O Jornal do Comércio e das Colónias*, ano LXXXIX, n.º 26.351, 7 de Agosto de 1941, p. 1.

se considerava impotente[161]. A situação manteve-se até 1942, ano da invasão da ilha por tropas estrangeiras.

No decurso da guerra, o elevado custo atingido pela construção naval fazia pensar cada vez mais no transporte aéreo como alternativa, não apenas à deslocação de passageiros, mas também dos produtos "ricos". Sendo importante o barateamento dos fretes no estabelecimento do preço dos géneros coloniais, tudo dependia da capacidade de criar condições de concorrência, não estando a marinha mercante portuguesa apetrechada para responder ao desafio.

5 - Finanças públicas

> "Todo o futuro da obra colonizadora portuguesa está [...] ligada bàsicamente ao equilíbrio e regularidade da sua vida financeira."[162]

5. 1 - Orientação e organização do sector

a) Princípios da ordem financeira

No seguimento do *Acto Colonial* (art.º 47.º), a *Carta Orgânica do Império Colonial Português* (art.ºs 149.º a 154.º) estabeleceu o princípio da autonomia financeira, sujeita à superintendência e fiscalização do ministro das Colónias. Estas acções incluíam restrições ocasionais, em virtude de situações graves da sua Fazenda ou dos "perigos" que estes pudessem envolver para a Nação[163].

Mais do que inovações em matéria financeira, a afirmação dos princípios e a exigência de responsabilidades constituíram o maior contributo daqueles diplomas para a organização do sector. Com efeito, o ministro das Colónias exercia uma fiscalização

---

[161] Cf. AHU, *Gabinete do Ministro*, sala 2, est. XVI, prat. 24, n.º 2.780, "Relatório n.º 2 - Confidencial-Reservado", do governador de Timor, Díli, 8 de Março de 1934.

[162] Armindo Monteiro, *Directrizes duma Política Ultramarina*, p. 16.

[163] Cf. *Acto Colonial*, in Jorge Miranda, *As Constituições Portuguesas. De 1822 ao Texto Actual da Constituição*, p. 309; e "Carta Orgânica do Império Colonial Português", promulgada pelo decreto-lei n.º 23.228, de 15 de Novembro de 1933, publicada no *Boletim Oficial do Governo da Colónia de Timor*, n.º 52 – 2.º suplemento, 30 de Dezembro de 1933, p. 18.

efectiva sobre os orçamentos, tomando, se necessário, providências correctivas; os directores de Fazenda prestavam contas pelas despesas ilegalmente efectuadas e pela inobservância de prazos; a aprovação de todos os orçamentos coloniais realizava-se no mesmo dia, de modo a entrarem em vigor no início do ano económico; exigia-se rigoroso cumprimento da lei na cobrança das receitas e na realização das despesas; procedia-se à elaboração de todas as contas dentro dos prazos e segundo a mesma classificação, de maneira a serem facilmente comparáveis entre si e de ano para ano; etc. A normalidade e a regularidade com que estas e outras práticas se processavam, constituíam também um importante passo na direcção da "ordem" que se procurava instituir[164].

Por seu lado, a crise de 1929 exigiu a definição e a implementação de uma série de medidas que, em consonância com estes procedimentos, davam às finanças públicas uma rígida orientação, condicionando a economia e muitos outros aspectos da vida nacional. Entre os principais, mencionem-se: disciplinar as transferências, pela estabilização da moeda, por actuação directa sobre as importações e as exportações, restringindo aquelas ao essencial e protegendo estas; concentrar as cambiais e regular a sua distribuição, tendo em vista sobretudo os interesses da produção; contrariar as saídas estratégicas de capital; sanear o crédito, apontando-lhe como objectivo a aplicação real às forças produtivas, afastando a concessão do desconto de favor e penalizando os infractores; e estabelecendo regras gerais de segurança nas operações, limitando as quantias que os bancos podiam emprestar a cada devedor[165].

Também para tornar extensivos a todas as colónias, foram estabelecidos, em 1934, alguns preceitos sobre as receitas e despesas, de modo a disciplinar e uniformizar procedimentos, que se reflectissem na captação de recursos e redução dos gastos[166]. Efectivamente, perseguindo o princípio de que, com uma Fazenda sã, subordinada a rígidos princípios de ordem financeira, se garantiria às colónias uma sólida economia, dando-lhes condições para o aproveitamento dos seus recursos, e para um desenvolvimento regular e harmonioso das suas populações, foi dada a todo o Império uma organização cada vez mais uniformizada.

---

[164] Cf. Armindo Monteiro, *As Grandes Directrizes da Governação Ultramarina no Período que Decorreu Entre as Duas Guerras Mundiais, 1919-1939*, pp. 70-71.
[165] Idem, *ibid.*, p. 78.
[166] Pelo decreto n.º 23.941, de 31 de Maio de 1934. Cf. *Boletim Oficial da Colónia de Timor*, n.º 26, 30 de Junho de 1934, pp. 1-4.

A partir de 1 de Janeiro de 1937, os anos económicos a que se referia a contabilidade pública das colónias passaram a coincidir com os anos civis, pelo que o de 1935/1936 se prolongou até 31 de Dezembro de 1936 (18 meses)[167].

Entretanto, em 1933, além da subordinação às medidas de carácter geral referidas, a organização financeira de Timor incluiu a revogação da disposição do diploma de 1928, que lhe retirara a autonomia financeira[168], a criação do Fundo Cambial e a constituição de um Conselho de Câmbios[169]. Este último organismo, refreando as importações, equilibrou a balança comercial. Por outro lado, ao exigir o depósito de 50% do valor das mercadorias exportadas em cambiais expressas na moeda do país destinatário ou o seu valor equivalente em ouro, evitou, efectivamente, a saída de divisas, indispensáveis à sobrevivência económico-financeira do território[170].

b) Moeda e crédito

Quanto à moeda, em 1935, foi reafirmada a exclusividade de circulação da pataca ou dólar mexicano[171]. Por sua vez, o câmbio seria determinado segundo o artigo 13.º do decreto 23.071, de 30 de Setembro de 1933[172].

Entretanto, havia-se terminado na colónia o trabalho preparatório para a emissão de moeda divisionária, destinada a substituir os exemplares chineses em circulação, faltando apenas o financiamento da Metrópole para garantir a sua cunhagem, que rondaria os 3.500 contos[173].

Todavia, só na Primeira Conferência Económica do Império Colonial Português (1936) foi aprovado um projecto onde constavam as bases relativas a essa matéria: a emissão seria de moeda metálica divisionária da pataca; a unidade monetária teria como submúltiplo o avo, centésima parte daquela; a concessão de permissão do uso da designação de "escudo Timor" ou simplesmente "Timor" para a moeda de 10 avos; a

---

[167] Pelo decreto n.º 25.306, de Maio de 1935. Cf. *Boletim Oficial da Colónia de Timor*, n.º 26, 29 de Junho de 1935, pp. 201-204.

[168] Cf. Art.º 1.º do decreto n.º 15.853, de 15 de Agosto de 1928. Revogado pelo decreto n.º 23.266, de 23 de Novembro de 1933. Cf. J. Ferraro Vaz, *ob. cit.*, p. 71.

[169] Pelo decreto n.º 23.071, de 30 de Setembro de 1933. Cf. *Boletim Oficial do Governo da Colónia de Timor*, n.º 45, 17 de Novembro de 1933, p. 1.

[170] Pelo decreto n.º 23.071, de 30 de Setembro de 1933. *Ibid.*, n.º 45, 17 de Novembro de 1933, pp. 1-4.

[171] Pelo decreto n.º 25.011, de 6 de Fevereiro de 1935. Cf. J. Ferraro Vaz, *ob. cit.*, p. 72.

[172] Ou seja: fixado entre o governo e o banco, tendo em consideração o câmbio de Lisboa sobre Londres e o estado financeiro e económico da colónia. Citado por J. Ferraro Vaz, *ibid.*, p. 72.

[173] Cf. AHU, *Gabinete do Ministro*, sala 2, est. XVI, prat. 24, n.º 2.780, ofício n.º 46/C, do gabinete do governador de Timor, Lisboa, 4 de Novembro de 1933.

emissão de exemplares de 1, 5, 10 e 50 avos com dimensões, títulos, desenhos e legendas a fixar pelo ministro das Colónias, sob proposta do governador do território; das espécies a emitir, as de 50 avos seriam de prata, as de 5 e 10 avos de alpaca (do tipo da moeda de 1 escudo metropolitano) e as de 1 avo de cobre (idênticas às de 10 centavos); e que os exemplares recolhidos poderiam ser utilizados na nova cunhagem ou vendidos, conforme fosse mais útil aos interesses da colónia[174]. Mas, apenas em 1939, foi fixada a circulação de 100 mil patacas em cédulas daquelas importâncias, tendo sido o BNU autorizado a usar as de Macau enquanto se procedia ao seu fabrico, com a aposição de "Pagável em Timor"[175].

Por seu turno, o crédito, também disciplinado pela nova ordem financeira e abrangido pelas medidas de combate imediato à crise, constituiu, de igual modo, uma das matérias de que se ocupou a Conferência de 1936. Nela se reconheceu, fundamentalmente, a necessidade de se dotarem as colónias com as instituições que tivessem por fim auxiliar a agricultura, incluindo as lavras indígenas, a pecuária, o comércio e as indústrias, já que onde existiam eram insuficientes e em algumas não as havia. Daqui resultou a aprovação de bases e a apresentação ao governo de projectos, que foram objecto de estudo por parte de uma comissão nomeada para o efeito[176]. Todavia, esse era um domínio que não dependia apenas do governo nacional e o capital financeiro não via em Timor atractivos suficientes.

5. 2 - Evolução do estado financeiro

A situação financeira do território, entre os anos económicos de 1931/1932 e 1941, teve a seguinte evolução (Quadro CXX):

---

[174] Cf. "Projecto n.º 8, Bases Relativas à Moeda Divisionária de Timor", in *Primeira Conferência Económica do Império Colonial Português - Pareceres, Projectos de Decreto e Votos*, 1936, 1.º vol., pp. 312-313.

[175] Pela portaria n.º 9.394, de 5 de Dezembro de 1939. Cf. J. Ferraro Vaz, *ob. cit.*, p. 74.

[176] Cf. "Anexo n.º 4 - Enunciado das Necessidades de Crédito nas Colónias", in *Primeira Conferência Económica do Império Colonial Português - Pareceres, Projectos de Decreto e Votos*, 1936, 1.º vol., pp. 371-373.

Quadro CXX

Receitas e Despesas Públicas (Em Escudos)
1931/1932–1941

Anos Económicos	Receitas	Despesas	Saldo
1931/1932	7.339.555$40	7.320.930$12	18.625$28
1932/1933	8.360.462$19	8.360.462$19	0
1933/1934	11.398.936$40	11.398.936$40	0
1934/1935	15.014.220$00	15.014,220$00	0
1935/1936*	22.055.588$60	22.055.588$60	0
1937	13.107.240$71	13.107.240$71	0
1938	14.503.805$80	14.503.805$80	0
1939	12.183.699$88	12.183.699$88	0
1940	12.219.830$04	12.219.830$04	0
1941	9.382.992$47	9.382.992$47	0
Total	**125.566.331$49**	**125.547.706$21**	**18.625$28**

* 18 meses.

Fontes: J. A. Correia de Campos, *A Resolução do Problema Monetário de Timor; Anuário do Império ...*, Anos de 1936 a 1941; "Orçamentos Coloniais", *BGC*, n.º 97, 1933, Julho, 1933, p. 328; e *Orçamento da Receita e Tabelas da Despesa Ordinária da Colónia de Timor para o Ano Económico de 1939*, Díli, Imprensa Nacional, 1939.

A orientação para a elaboração de orçamentos equilibrados concretizou-se em pleno, desde o ano económico de 1932/1933. Outra constatação prende-se com uma subida das importâncias respeitantes às receitas e despesas, a partir de 1933/1934, mantendo-se praticamente constantes até 1940, mas recuando no ano seguinte até quase aos valores dos primeiros anos económicos da década de 1930.

De facto, as contas do Estado tiveram uma evolução quase oposta aos valores das importações e exportações. Perante a diminuição de ambas, o governo arrecadou mais, elevando as taxas aduaneiras. Assim, a coberto da crise, não apenas manteve, como aumentou, os seus recursos financeiros, com base nos direitos alfandegários e noutras medidas fiscais.

Nestas últimas, refira-se a elevação do imposto de capitação, a partir de 1 de Janeiro de 1936, de 5 para 7 patacas[177]. Dois anos antes, tinha-se criado o *imposto de instrução*. Ficavam-lhe sujeitos: os indígenas contribuintes do imposto de capitação, que passavam a pagar 0,20 patacas conjuntamente com este; os funcionários civis e militares, e os contratados pelo governo e organismos autónomos, em escalões, cujas importâncias eram pagas por descontos nos respectivos vencimentos; os comerciantes e industriais, com a incidência de 25% sobre a respectiva licença industrial fixa e variável; os particulares que empregassem ao seu serviço auxiliares contratados por intermédio da administração, com 0,40 patacas por cada trabalhador, pagos no acto da realização do contrato; e os contribuintes sujeitos a contribuição predial rústica e urbana, com 10% sobre a respectiva importância devida. Conjuntamente, foi criado o *selo de instrução*, da taxa única de 0,07 patacas, cuja aposição se tornou obrigatória em recibos passados pela prestação de vários serviços e no papel selado[178]. O lançamento, em 1936, do *selo de assistência*, nas taxas de 10 e 20 avos[179], dada a universalidade que abrangeu, tornou-se também um adicional importante, onde o governo da colónia ia buscar receitas destinadas sobretudo à assistência a prestar à população indígena.

Uma mais forte tributação em período de dificuldades tinha, naturalmente, reflexos económicos sobre os agentes privados e custos sociais elevados. Sobre todos aparecia o Estado, exigente mas vigilante, cuja orientação solidária assegurava os fins de todos os seus membros e a integridade da Nação. Com efeito, em 1937, procedeu-se à redução das dívidas das colónias, fixando-lhes os respectivos montantes. Em 31 de Dezembro desse ano, a de Timor à Metrópole cifrava-se em 25.293.127$24, passando a vencer o juro de 2%[180]. Três anos depois, foi atribuído à colónia um subsídio de 60.328,33 patacas (cerca de 404.200$00), com vista a garantir o seu equilíbrio orçamental[181]. Mas a solidariedade entre as partes tinha limites e exigências, naturalmente.

---

[177] Cf. "Informações do Mundo Colonial. Timor", *Portugal Colonial*, ano IV, n.º 50, Abril, 1935, p. 36.
[178] Pelo diploma legislativo n.º 7, de 3 de Fevereiro de 1934. Cf. *Boletim Oficial da Colónia de Timor*, n.º 5, 3 de Fevereiro de 1934, p. 46.
[179] Pelo diploma legislativo n.º 72, de 4 de Janeiro de 1936. *Ibid.*, n.º 12, 21 de Março de 1936, pp. 58-59.
[180] Pelo decreto n.º 28.199, de 20 de Novembro de 1937. Cf. J. Ferraro Vaz, *ob. cit.*, p. 72.
[181] Pelo decreto n.º 30.945, de 7 de Dezembro de 1940. Idem, *ibid.*, p. 74.

6 - Obras públicas, transportes e comunicações

> "Segue para Timor, devidamente autorisado pelo Govêrno da Republica, em viagem aérea, o tenente da armada de aeronautica, Humberto da Cruz."[182]

6. 1 - Obras públicas

A perda da autonomia financeira do território, em 1928, não tinha sido favorável a este sector, que era, naturalmente, um dos grandes responsáveis pelas despesas públicas. Por sua vez, o saneamento financeiro posterior, ao estabelecer os encargos da dívida da colónia, retirava verbas do seu orçamento, restringindo-as para outras aplicações. Também a possibilidade de contrair empréstimos tinha ficado dificultada e a capacidade de os pagar ainda mais reduzida. Estes factores constituíam outras tantas contrariedades, com as quais, desde os finais da década de 1920, a administração de Timor teve que se confrontar.

Com a extensão dos efeitos da crise ao território, as obras públicas sofreram ainda mais restrições. Não porque as disponibilidades financeiras fossem menores, mas, porque havia outras prioridades, viradas principalmente para apoiar as actividades produtivas. De facto, num primeiro momento, a orientação da administração central foi no sentido de limitar a política de obras públicas à conclusão dos trabalhos já em curso e aos que, depois de um estudo cuidado, se mostrassem, a curto prazo, efectivamente compensadores[183].

No entanto, além das obras iniciadas, outras se foram tornando indispensáveis e, algumas destas, realizadas. Em 1935, por exemplo, o governador Raul de Antas Manso Preto Mendes Cruz (1934-1936)[184] deslocou-se à circunscrição de Liquiçá para inaugurar uma fase do hospital ali em construção, a luz eléctrica e uma ponte sobre a

---

[182] AHU, *Gabinete do Ministro*, sala 2, est. XX, prat. 25, n.º 3.372. "Guia", Direcção-Geral Militar das Colónias, 24 de Outubro de 1934.

[183] Cf. Armindo Monteiro, *As Grandes Directrizes da Governação Ultramarina no Período que Decorreu entre as Duas Guerras Mundiais, 1919-1939*, p. 78.

[184] Veja-se: Biografia de alguns governadores de Timor, em anexo.

ribeira Garai (Ermera), com 108 metros de comprimento, construída em cimento armado[185].

Um dos trabalhos públicos que, praticamente, se havia colocado a todos os governos da colónia dos últimos dois séculos e ao qual, alguns deram mais atenção e dedicaram maiores disponibilidades, era o saneamento de Díli. Apesar do muito que se tinha conseguido, a insalubridade da capital continuava a constituir uma área em que muito havia ainda a fazer e a melhorar.

A partir de 1934, aquele governador propôs-se continuar esta complexa tarefa. Para o efeito, ordenou a constituição dum grupo de trabalho, composto pelo presidente da comissão municipal de Díli, director da repartição das obras públicas, delegado de saúde, administrador do concelho e por dois oficiais do exército. A comissão assim constituída concentrava em si todo o serviço relativo ao saneamento e embelezamento da cidade, competindo-lhe propor ao governador as medidas que julgasse adequadas ao fim em vista. Os trabalhos começaram com uma limpeza geral da capital e a colocação de drenos em vários terrenos para os enxugar. O saneamento propriamente dito envolveu o aterro e a drenagem dos pântanos de Balide e Caicole, recorrendo-se para o efeito a pessoal requisitado mensalmente às circunscrições, ao qual se garantia, nos termos do regulamento do trabalho indígena, alimentação e assistência médica. Efectuou-se a secagem do pântano de Balide, com a abertura de seis canais e aterros, e depois o alargamento da vala de circunvalação, com construção de muros. Por ser mais extenso, tornava-se impossível o aterro do pântano de Caicole, sendo por isso necessário recorrer à drenagem das suas águas para o mar. O processo escolhido foi a abertura de um canal de 6 metros de largura ao longo da rua Jacinto Cândido, que recebia as águas vindas dos pântanos de Caicole, lançando-as depois no mar, através dos canais Ahai e Cebo no centro da cidade, Becamoço a Leste e um outro a Oeste, a construir ainda nas proximidades da Escola Municipal; bem como pela vala existente na estrada de circunvalação, do lado Oeste. Pretendia-se, assim, defender também a capital de inundações. Com os limitados meios existentes e dada a delicadeza de alguns destes trabalhos, o andamento das obras tornou-se necessariamente moroso e condicionado no tempo das chuvas[186].

---

[185] Cf. "Exploração Mineira", *Portugal Colonial*, ano V, n.º 58, Dezembro, 1935, p. 31.

[186] Cf. Artur Alves de Moura, "Saneamento de Dilly", *África Médica*, Revista Mensal de Higiene e Medicina, ano VIII, Lisboa, José de Matos Pacheco, n.º 7, Julho, 1942, pp. 192-196.

A partir do ano económico de 1935/1936, a comissão começou também a preocupar-se com o embelezamento da cidade. Processou-se então o corte de muitas árvores seculares, existentes nas próprias ruas, a regularização do pavimento destas, a abertura e reconstrução de valetas, o calcetamento de passeios, a plantação de árvores mais apropriadas nas bermas, etc. Procedeu-se também ao alinhamento de determinadas ruas e ao alargamento de outras. Com a intenção de facilitar a sua secagem, foi iniciada, em terrenos pantanosos, a plantação de eucaliptos de determinadas espécies[187].

Um diploma de 1935 criou o Bairro Indígena, com o intuito de acabar com as barracas e palhotas que, apesar das proibições oficiais vigentes, existiam em vários pontos da cidade. A construção daquele alojamento ficou sob a superintendência da comissão de saneamento e embelezamento, que fez a planta da sua localização, mas que não conseguiu iniciar as obras. Com efeito, tendo diminuído as verbas que lhe eram atribuídas, os trabalhos decorreram a um ritmo mais vagaroso e algumas iniciativas ficaram a aguardar melhores dias[188].

As chuvas torrenciais de 1939 constituíram outra contrariedade, provocando grandes inundações na capital, devido ao aumento do volume das águas das ribeiras de Malua e Lahane, tendo esta cortado a estrada de circunvalação do lado Leste. Efectuou-se então a regularização do leito da primeira até ao mar e levantou-se um muro junto àquela estrada, com o intuito de impedir que a segunda voltasse a inundar Díli. Foi também construído outro canal na parte oriental da cidade. Por causa das intempéries daquele ano, houve ainda necessidade de reconstruir e melhorar a captação e distribuição de água à capital, trabalhos que se limitaram ao essencial, de modo a impedir que a cidade ficasse sem abastecimento daquele bem essencial sempre que houvesse um grande aumento do volume das águas da ribeira[189].

Embora se não tenha acabado com a insalubridade da capital, os trabalhos desenvolvidos, ao longo dos anos 30, diminuíram sensivelmente alguns dos seus principais focos. Por outro lado, apetrecharam melhor a cidade para resistir às inundações provocadas pelas ribeiras que atravessavam a planície onde se encontra instalada. Ao mesmo tempo, foram dados alguns passos para beneficiar o seu embelezamento.

---

[187] Cf. Artur Alves de Moura, *art. cit.*, pp. 196-197.
[188] Idem, *ibid.*, p. 197.
[189] Idem, *ibid.*, p. 198.

6. 2 - Transportes e comunicações

a) Transportes internos: as estradas e os veículos

O abrandamento das obras públicas afectou a construção de estradas, cuja rede havia passado, entre 1928 e 1931, de 400 para 800 quilómetros, e que, em 1938, apenas terá atingido 1.092 quilómetros[190].

Por sua vez, em 1932, praticamente uma década depois de os primeiros veículos deste tipo terem entrado no território, foi posto em vigor o "Regulamento para a Circulação de Automóveis na Colónia de Timor"[191]. A regulamentação deste sector era um sinal de modernidade e dava aos transportes internos uma dimensão qualitativa que obrigava a adequar as estradas.

Efectivamente, o número de veículos aumentara, sobretudo os de carga e de transporte de passageiros, exigindo reparações e uma manutenção mais cuidada dos troços das vias existentes; com também se impunha a construção de outros, de inegável interesse, por vezes a vários níveis. Em 1935, por exemplo, o governador Raul Manso Preto comunicava ao ministro das Colónias ter inaugurado a estrada Maubisse-Ainaro, considerando-a o melhoramento de maior importância levado a efeito no território nos últimos anos, em virtude de servir a região mais fértil que o integrava. Ficava também melhorada a ligação à capital numa extensão de cento e nove quilómetros, sendo por isso uma estrada de grande valor económico, político e militar[192].

No ano seguinte, foi promulgado o "Regulamento Geral dos Serviços de Viação"[193], cujas disposições abrangiam veículos e condutores, procurando, assim, adequar e disciplinar um serviço interno que, aos poucos, se ia implantando. No mesmo ano, estabeleceu-se a rede geral das estradas do território[194].

Mas estas vias constituíam ainda um grande obstáculo a transpor. Em 1938, o engenheiro militar, António Jacinto Magro, então chefe da repartição técnica de obras

---

[190] Cf. *Anuário Colonial Português*, 1.ª edição, Emprêsa do Anuário Comercial, Anos de 1935, 1940 e 1941.

[191] Pela portaria n.º 58, de 29 de Dezembro de 1932. Cf. *Boletim Oficial do Governo da Colónia de Timor*, n.º 53, 31 de Dezembro de 1932, pp. 1-5.

[192] Cf. AHU, *Gabinete do Ministro*, sala 2, est. XVI, prat. 24, n.º 2.780, telegrama n.º 23 cif., do governador de Timor para o ministro das Colónias, Díli, 8 de Outubro de 1935.

[193] Pelo diploma legislativo n.º 86, de 6 de Junho de 1936. Cf. *Boletim Oficial da Colónia de Timor*, n.º 23, 6 de Junho de 1936, pp. 122-134.

[194] Pelo diploma legislativo n.º 94, de 20 de Junho de 1936. *Ibid.*, n.º 25, 20 de Junho de 1936, pp. 144-146.

públicas, considerava-as "artérias mesquinhas", por onde não aconselhava ninguém a aventurar-se no tempo das chuvas, apontando sobretudo os factores que dificultavam a sua preservação: falta de um muro de suporte que as amparasse, de valas que as protegessem das águas torrenciais das montanhas, sem aquedutos, nem valetas, nem mesmo bermas, tudo fruto de um "caos geológico", a que se juntara o abandono ou a ignorância, como concluía. Ao mesmo tempo, prometia empenhar-se na modificação deste quadro[195]. Mas, no ano seguinte, as intempéries vieram perturbar qualquer planificação que houvesse elaborado com tais propósitos. Por outro lado, a escassez de verbas obrigava sempre a uma definição apertada das prioridades. O próprio Jacinto Magro teve que assumir, interinamente, o cargo de governador, devido à retirada, por doença, do titular, Álvaro Fontoura, cabendo-lhe a ingrata tarefa de fazer face, precisamente, às destruições provocadas pelas tempestades que se abateram sobre a colónia.

A melhoria e a ampliação das infra-estruturas entretanto conseguidas, incluindo as estradas, foram interrompidas com a invasão estrangeira do território. Durante o tempo que esta durou, devido aos bombardeamentos de ambos os lados, por razões estratégicas ou propósitos destrutivos, a maior parte das existentes, em 1942, encontravam-se destruídas ou muito danificadas. Também aqui era necessário, praticamente, começar de novo.

Em 1945, o mesmo engenheiro, António Jacinto Magro, apresentou uma tese ao II Congresso da União Nacional, sobre aspectos de ordem económica e administrativa em Timor, na qual incluía uma parte relativa às estradas e aos transportes. A este propósito, avançava as seguintes considerações a ter em conta na reconstrução: os traçados das estradas deviam obedecer a um plano de conjunto, estabelecido sob o triplo conceito de ocupação, de fomento e de defesa da colónia; em face disso e da morfologia geral (orográfica e hidrográfica) do território, havia necessidade de duas longas estradas longitudinais costeiras; tornava-se indispensável a construção de numerosíssimas obras de arte, de defesa contra a erosão e a avalanche dos desabamentos em massa, e de transposição dos numerosos cursos de água; e que as pontes a construir deviam ser

[195] Cf. António Jacinto Magro, "Técnica ao de Leve. Sonho e Realidade", *Timor*, Publicação Eventual de Carácter Literário e Científico (1938-1939), ano XIII, Díli, Imprensa Nacional, 28 de Maio de 1938, p. 7.

Estrada no Interior de Timor (Séc. XX)



In Gonçalo Pimenta de Castro, *Timor (Subsídios para a sua História)*, p.168.

Ponte sobre a ribeira de Vemore (Benamauc)
(Séc. XX)



In Gonçalo Pimenta de Castro, *Timor (Subsídios para a sua História)*, p. 200.

de alvenaria e madeira, cujo levantamento definitivo não podia permitir-se em terrenos aluvionários. Por sua vez, dado que o transporte de produtos "pobres", nos quais se incluía o algodão, tinham como única via económica a marítima, a cabotagem adquiria a maior importância na possibilidade da própria distribuição e consumo internos. Esta actividade marítima devia fazer-se com um barco pequeno, equipado com motor de grande rendimento e tripulado por marinheiros locais[196].

Algumas destas orientações e sugestões eram conhecidas e, neste caso, brotavam de uma experiência adquirida no terreno, principalmente desde a segunda metade dos anos 20. Mas a sua concretização esteve, no passado, dependente de vários factores, predominando os de ordem técnica, financeira, administrativa e até política, estes últimos ligados sobretudo a alguma instabilidade governativa do território, verificada no período entre as duas Guerras Mundiais.

b) Transportes externos: ligações marítimas

Em 1931, estudava-se a hipótese do estabelecimento de uma linha de navegação marítima entre Lisboa e as colónias do Oriente, assegurada pela Companhia Nacional de Navegação, com o apoio do Estado.

A eventual concretização deste velho desígnio era encarada em Macau com muita expectativa, vendo nos inevitáveis fretes mais elevados do que o das companhias estrangeiras, quando esse valor não excedesse 10%, uma contrariedade perfeitamente superável pelas vantagens de um transporte directo num e noutro sentido. Com efeito, a carga destinada àquelas colónias era habitualmente transportada em navios de Lisboa para Londres, Amsterdão ou Hamburgo, onde sofria transbordo para os navios da carreira do Oriente. Por via de regra, a mesma carga destinada a Macau, Timor ou Goa, estava sujeita a uma segunda mudança de transporte em Hong Kong, Surabaia e Bombaim, respectivamente. A demora de semelhante prática e o custo do frete resultante do transporte de Lisboa para qualquer daqueles portos europeus, redundava em manifesto prejuízo para os exportadores e para os comerciantes. Com o estabelecimento de uma carreira directa, eliminar-se-iam os transbordos, as mercadorias seriam entregues mais rapidamente e o intercâmbio permitiria outro tipo de organização comercial, com

[196] Cf. António Jacinto Magro, "Problemas Económicos e de Administração Geral de Timor Tese Apresentada ao *II Congresso da União Nacional*", *BGC,* ano XXI, n.º 238, Abril, 1945, pp. 197-198.

vista à penetração nos imensos mercados chinês e japonês, uma vez que o término da carreira devia ser em Kobe (Japão). Sugeria-se que a ligação com Timor ao navio da Europa se fizesse em Singapura, mantendo-se, no entanto, a linha existente entre Macau e a colónia da Oceania. As vantagens seriam evidentes para todas as partes envolvidas[197].

Como se pode constatar, em Macau retomavam-se com facilidade alguns antigos anseios, sempre que se colocava uma possibilidade idêntica.

No entanto, tal carreira não veio a concretizar-se, como tantas vezes, ao longo de mais de um século, havia acontecido. Todavia, mantinha-se a linha existente entre Macau e Timor, através da companhia *Macao Timor Line*[198].

A almejada unidade económica imperial, sem uma ligação marítima directa e nacional entre a Metrópole e as suas colónias do Oriente, e destas entre si, representava uma comprometedora contrariedade, por menos valorização que se lhe quisesse atribuir. Tornava-se, por isso, praticamente inevitável, sempre que as relações comerciais entre o continente e os territórios ultramarinos estavam em debate, vir ao de cima o crucial problema dos transportes.

Tal aconteceu, por exemplo, em 1936, na Primeira Conferência Económica do Império Colonial Português. Aí se reconheceu como havia sido limitada a renovação da marinha mercante nacional, cujas ligações entre o território continental e as colónias estavam a cargo de duas companhias, a Companhia Nacional de Navegação e a Companhia Colonial, ambas subsidiadas pelo Estado. Com efeito, 44 navios tinham servido sob outras bandeiras, datavam de antes da I Guerra Mundial e não possuíam velocidade nem acomodações, principalmente frigoríficas, indispensáveis ao transporte dos principais produtos coloniais, de modo a poder colocá-los no mercado em condições e em termos concorrenciais[199].

Perante esta situação, a única alternativa consistia em continuarem tais ligações entregues a companhias de navegação estrangeiras, com todas as desvantagens que comportavam.

---

[197] Cf. "Uma Carreira de Navegação Nacional para o Oriente", *A Voz de Macau*, ano I, Macau, n.º 41, 3 de Novembro de 1931, pp. 1-2.

[198] Cf. "Informações do Mundo Colonial. Timor", *Portugal Colonial*, ano III, n.º 30, Agosto, 1933, p. 16.

[199] Cf. José Penha Garcia, (relator), "Comércio com a Metrópole", in *Primeira Conferência do Império Colonial Português - Pareceres, Projectos de Decreto e Votos*, 1936, 1.º vol., pp. 105-106.

c) A aviação

Depois de algumas utilizações esporádicas do aeródromo de Díli por aeronaves estrangeiras, chegou a vez, em 1934, de receber uma portuguesa. Tal realização pertenceu ao tenente aviador Humberto da Cruz, acompanhado do sargento mecânico António Lobato. Tendo saído da Metrópole e após uma longa e arrojada viagem de 17.619 quilómetros, repartidos por 14 etapas, atingiram a colónia nacional mais distante[200]. Autorizados pelo governo português[201] e apoiados em grande parte por uma subscrição pública, protagonizaram um feito importante e, no fundo, contribuíram para abrir o caminho a uma outra área no sector dos transportes, que se adivinhava de futuro promissor e havia de constituir uma alternativa às ligações marítimas, sobretudo para as longas distâncias.

Efectivamente, constatava-se que, sem boas comunicações, não se podia manter um intercâmbio regular entre a Metrópole e as colónias, quando a vida moderna impunha cada vez mais rapidez e celeridade nessas relações; e também, que não se tinha superado a morosidade que caracterizava a marinha mercante nacional, levando a pensar no estabelecimento de carreiras aéreas. Havia por parte da Companhia Colonial de Navegação a vontade expressa de seguir por essa via[202]. Mas, decorria o conflito mundial, Timor estava demasiado longe e, mesmo em condições normais, não justificava uma prioridade desse tipo, tecnicamente complexa, necessariamente onerosa e de resultados limitados.

d) Comunicações: correios e telefone

Para garantir o serviço interno, principalmente oficial, ambos os tipos de comunicação tinham uma implantação mínima em todo o território. A nível particular, atendendo à elevada percentagem de analfabetos entre a população indígena, à limitada actividade comercial e à restrita vida social existentes, recorria-se muito mais ao telefone do que aos correios.

---

[200] Veja-se: Humberto da Cruz, *A Viagem do "Dilly"*, Sintra, Sintra Gráfica, 1935.

[201] Cf. AHU, *Gabinete do Ministro*, sala 2, est. XVI, prat. 25, n.º 2.790, ofício n.º 4.945, do Ministério da Guerra para o Ministério das Colónias, Lisboa, 27 de Setembro de 1934; Idem, *ibid.*, ofício n.º 5.386, do Ministério da Guerra para o Ministério das Colónias, Lisboa, 24 de Outubro de 1934; e Idem, *ibid.*, sala 2, est. XX, prat. 25, n.º 3.372, "Guia" da Direcção-Geral das Colónias, Lisboa, 24 de Outubro de 1934.

[202] Cf. Traciano Tarroso, *ob. cit.*, pp. 183-184.

Uma reorganização dos Serviços dos Correios e Telégrafos, em 1938, levou ao encerramento, no concelho de Díli e em cinco circunscrições, de várias estações postais telegráficas e telegráfico-postais. Em sua substituição, foram abertos alguns postos telefónicos públicos noutras localidades do concelho de Díli e de quatro circunscrições[203]. Além da racionalização dos gastos, impunha-se e considerava-se suficiente, com certeza, a disponibilização apenas do telefone.

Quanto ao serviço externo, utilizavam-se mais os correios, quer a nível oficial quer particular. No primeiro caso, a maior parte das comunicações oficiais continuava a processar-se através de uma correspondência mais ou menos volumosa, num e noutro sentido, embora se recorresse muitas vezes ao telegrama, quase sempre confirmado posteriormente por ofício. No segundo caso, a condição insular do território, e a distância a que se encontrava da Metrópole e das outras possessões portuguesas do Oriente, faziam da carta e da encomenda postal os meios mais utilizados. Mas era sobretudo a actividade comercial que originava, a este nível, o maior volume de expediente diverso, e encomendas de e para a colónia.

A correspondência do território com o exterior seguia, normalmente, as mesmas vias que os passageiros e as mercadorias, verificando-se, assim, idêntica dependência. Em 1935, por exemplo, Timor tinha de pagar, pelo transporte e trânsito da correspondência, 10.588,13 *florins*, aos correios das Índias Neerlandesas, e 10.538,82 *francos*, aos correios franceses[204].

O mesmo periódico, no ano seguinte, noticiava o início da carreira postal aérea, via Bandung, como um importante melhoramento, uma vez que aproximava mais Timor da Metrópole[205]. Na verdade, a implantação da aviação na área, embora por intermédio dos vizinhos Holandeses, constituía um factor de maior aproximação entre a Europa e o Extremo Oriente, como acontecera, um século antes, com a navegação a vapor.

---

[203] Pela portaria n.º 647, de 17 de Maio de 1938. Cf. *Boletim Oficial da Colónia de Timor*, n.º 24, 11 de Junho de 1938, p. 240.
[204] Cf. "Timor", *Portugal Colonial*, ano IV, n.º 48, Fevereiro, 1935, p. 23.
[205] *Ibid.*, ano IV, n.º 50, Abril, 1935, p. 35.

7 - A Sociedade

"Não nos parece exacto afirmar sem distinções que seja arcaico e anacrónico o sistema de assimilação e muito menos que êste tenha de ser forçosamente centralizador."[206]

7. 1 - Europeus e "assimilados"

O Recenseamento de 1930 registou 472.221 habitantes, dos quais 249.257 pertenciam ao sexo masculino e 222.964 ao sexo feminino. O seu agrupamento, segundo a etnia, era o seguinte: branca: 469, mista 600, indiana 62, preta 86, amarela 2.270 e oceânica 468.734[207].

A distribuição da população pelo território fazia-se do seguinte modo (Quadro CXXI):

Quadro CXXI

População de Timor
1930

Concelhos e Circunscrições	N.º de Fogos	Habitantes	Segundo a Naturalidade				
			Metrópole	Colónia	Outras Colónias	Outras Localidades	Estrangeiro
Díli	3.742	11.277	184	9.851	154	184	904
Aileu	7.122	67.264	32	66.910	6	32	284
Baucau	10.698	76.482	16	76.294	3	21	148
Bobonaro	8.613	53.805	26	53.633	-	22	124
Cova-Lima	3.447	19.706	7	19.669	-	9	21
Hato-Lia	9.432	57.828	48	57.532	3	-	245
Lautem	5.893	27.203	14	27.118	2	-	69
Liquiçá	7.125	42.073	24	41.570	3	-	476
Manatuto	6.774	27.412	14	27.305	11	12	70
Manufai	3.672	21.394	9	21.365	1	10	9
Oé-Cússi	2.708	11.919	7	11.900	4	-	8
Iuro	2.624	16.758	5	16.719	-	6	28
Viqueque	13.331	39.100	22	39.018	-	21	39
Total	**85.181**	**472.221**	**408**	**468.884**	**187**	**317**	**2.425**

Fonte: *Boletim Oficial do Governo da Colónia de Timor*, n.º 22, 3 de Junho de 1933, p. 106.

[206] José Ferreira Bossa, "Organização Política das Províncias Ultramarinas, BGC, n.º 235, Janeiro, 1945, p. 59.
[207] Cf. *Boletim Oficial do Governo da Colónia de Timor*, n.º 22, 3 de Junho de 1933, p. 106.

Baucau, Aileu, Hato-Lia, Bobonaro e Liquiçá, eram as circunscrições mais populosas. Apenas a primeira se situava fora do noroeste do território, a região mais fértil e mais dinâmica, em termos agrícolas e comerciais. Fora desta faixa, também Viqueque se destacava ligeiramente das demais. Dos cerca de quatrocentos europeus metropolitanos, quase metade residia em Díli, encontrando-se os outros espalhados por várias localidades, com ligeira vantagem nos concelhos ligados à produção agrícola colonial. Eram funcionários públicos, civis e militares, e uns poucos plantadores. Os portugueses de outras colónias habitavam predominantemente na capital, pertencendo sobretudo ao funcionalismo público. Os estrangeiros, em número considerável, residiam principalmente em Díli, Liquiçá, Aileu e Hato-Lia, sendo a maioria dos que viviam na capital e nas principais localidades, comerciantes chineses[208]; e os restantes, europeus e australianos, estes em maior número, encontravam-se dispersos sobretudo pelas circunscrições onde havia as plantações dos géneros coloniais, com destaque para o café.

Dez anos depois, a população total registava uma ligeira diminuição. Dos 463.996 habitantes da colónia, 245.338 pertenciam ao sexo masculino e 218.658 ao feminino, encontrando-se assim distribuídos: brancos, 359; mistos, 689; negros, indianos e amarelos, 2.844; indígenas, negros e malaios, 460.104[209].

A quebra demográfica já se verificava no recenseamento de 1935, registando-se então 460.655 indivíduos, sendo 246.538 do sexo masculino e 214.117 do sexo feminino. A distribuição, segundo as etnias, era a seguinte: branca 510, mista 677, preta 158, amarela 2.587 e oceânica 456.723. Do ponto de vista da nacionalidade, 332 eram oriundos da Metrópole, 457.384 de Timor, 123 de outras colónias, 1 de outra qualquer localidade e 2.815 estrangeiros[210]. O que mais sobressai é a diminuição da população oriunda da colónia. Entre as causas que a originaram, deve ser apontado o grande surto gripal de 1932, primeiramente; e depois, o temporal devastador de 1939, uma vez que, em 1937, a população total se situava nos 465.500 habitantes[211]. O maior ou menor rigor dos recenseamentos poderá explicar também algumas diferenças.

---

[208] A comunidade chinesa representava menos de 0,5% da população total, enquanto, em 1931, no conjunto das Índias Neerlandesas, atingia 3%. Cf. David P. Chandler e outros, *In Search of Southeast Asia*, revised edition, Honolulu, University of Hawaii Press, 1987, p. 252.

[209] Cf. *Anuário do Império Colonial Português*, 7.ª edição, Lisboa, Emprêsa do Anuário Comercial, 1941.

[210] Cf. *Boletim Oficial da Colónia de Timor*, n.º 14, 3 de Abril de 1937, p. 109.

[211] Cf. F. Ribeiro Salgado, *A Evolução do Comércio Especial Ultramarino*, mapa n.º 119.

Devido principalmente à presença dos deportados, aumentou ligeiramente o número de mestiços. Mas, em virtude de uma linha assumidamente integracionista, contida na política imperial do "Estado Novo", tornou-se mais elevada sobretudo a percentagem de assimilados. Pretendia-se, apesar de tudo, que tal orientação assumisse uma feição mais moralizadora do que dominadora, mais aceite do que imposta e mais convincente pelos princípios do que eficaz pela coacção.

Relativamente aos estrangeiros, o seu número aumentou na colónia entre 1930 e 1940, apesar da política restritiva adoptada pelo "Estado Novo", na segunda metade da década. Com efeito, a entrada, trânsito e residência destes cidadãos no território sofreram nova regulamentação, em 1937, sujeita a vários condicionalismos: interesse nacional, da colónia, e do indígena e de outros estrangeiros residentes, que o governo julgasse merecedores de protecção. Por seu turno, a entrada de emigrantes só podia fazer-se pelo porto de Díli, e pelas localidades fronteiriças de Balibó e Oé-Silo. Na sua primeira apresentação à autoridade administrativa, cada estrangeiro passava a ter um "título de residência", documento que lhe servia para se identificar perante qualquer agente da autoridade ou repartição pública, e também de guia de trânsito. A saída temporária de qualquer destes cidadãos residentes estava sujeita ao controle das autoridades administrativa e fronteiriça[212]. Decididamente, pretendia-se condicionar o contingente de estrangeiros e, sobretudo, pôr termo à sua entrada indiscriminada e a qualquer movimentação descontrolada no território.

7. 2 - Emigração europeia: dificuldades e alternativas

As limitadas disponibilidades e as drásticas restrições a que a colónia teve que fazer face, a partir de 1928, não criaram um ambiente propício à atracção de imigração de origem metropolitana, embora tenham entrado algumas centenas de emigrantes chineses, como era mais habitual.

Relativamente à emigração europeia, nos finais da década de 1930, qualquer actividade particular de angariação e colocação de colonos destinados às possessões ultramarinas portuguesas carecia sempre de prévia autorização do ministro das

[212] Pela portaria n.º 579, de 24 de Novembro de 1937. Cf. *Boletim Oficial da Colónia de Timor*, n.º 48, 27 de Novembro de 1937, pp. 443-446.

Colónias[213]. O rigor da fiscalização e, sobretudo, a centralização do processo, tanto mais que o Estado não se envolvia na sua implementação, parecem-nos evidenciar o desinteresse em que ela se efectivasse. Mais do que incentivar a população europeia a emigrar para o Ultramar, interessava que cada parcela deste aproveitasse também os seus recursos humanos de uma forma mais integrada na obra civilizadora.

Efectivamente, só nos meados da década seguinte, perto do fim da guerra, esta questão voltou de novo a ser levantada, não a nível oficial, mas por um ex-encarregado do governo da colónia, António Jacinto Magro, no II Congresso da União Nacional, a que já nos referimos. Tratou-se mais de um equacionar de possibilidades por quem conhecia bem o território do que da apresentação de um projecto para ser levado em devida conta pelas autoridades, tendo em vista a próxima reconstrução. Entre condições favoráveis e circunstancialismos a ter presentes, eram apontados os seguintes aspectos: a existência de zonas climáticas de altitude, muito salubres e próprias para a fixação de população branca; a indispensabilidade de mão-de-obra indígena para os trabalhos mais pesados nessas zonas climáticas; a inevitável concentração dos colonos em alguns pontos, devido ao acidentado de terreno e a obstáculos de toda a ordem, em grande parte do território, não lhes permitindo o acesso às melhores terras; e a impossibilidade de estabelecer um fluxo migratório de pequenos agricultores da Metrópole, carecendo o pequeno número que ali pudesse fixar-se duma grande protecção do Estado[214].

Com o mesmo objectivo, ainda segundo este autor, havia que adoptar alguns procedimentos, de modo a cativar importantes elementos de colonização presentes no território, para quem o Estado tinha obrigações especiais, sobretudo de ordem moral: os descendentes dos antigos colonos, que ligaram os seus destinos ao de Timor, ali se fixando para sempre, mestiços na sua maioria, mas havendo também muitos de ascendência totalmente europeia. Esses indivíduos, com o apoio do governo local, deviam ser colocados em situações directamente ligadas à produção e não apenas ao funcionalismo. Outra sugestão apontava para a redução dos gastos com o gozo das licenças dos funcionários fora do território e para a diminuição da sua flutuação, criando

[213] Pelo decreto-lei n.º 29.488, de 18 de Março de 1939. Cf. *Boletim Oficial da Colónia de Timor*, n.º 29, 22 de Julho de 1939, pp. 436-437.

[214] Cf. António Jacinto Magro, "Problemas Económicos e de Administração Geral de Timor. Tese Apresentada ao *II Congresso da União Nacional*", *BGC*, ano XXI, n.º 238, Abril, 1945, pp. 201-202.

condições internas para os motivar a retemperar aí as suas forças, em locais salubres e estâncias termais, e para os seduzir a radicarem-se[215].

As sugestões não eram de todo inéditas, incluindo elementos já contidos noutras propostas e projectos antigos. Mas, para levar por diante algo semelhante, era necessária, talvez mais do que nunca, muita determinação política, que não existia; e clara adesão dos eventuais disponíveis, que não viam nada que os interessasse.

7. 3 - Os deportados

Outro elemento de colonização *sui generis* era o contingente de deportados que foi enviado para o território.

Permanecia ali a grande maioria dos 80 deportados "sociais", pertencentes à "Legião Vermelha", que haviam estado implicados na tentativa de assassinato do coronel Ferreira do Amaral e em outras acções, no início do governo da Ditadura Militar, aterrorizando sobretudo a cidade de Lisboa. Constituíam-no sobretudo operários e artífices, havendo sido afastados para a possessão mais longínqua na expectativa de que a maior parte deles por lá ficasse para sempre.

Com a integração que o governador Teófilo Duarte procurou dar-lhes, muitos destes homens desempenhavam os seus ofícios ou colaboravam em tarefas empreendidas pelo governo, exercendo funções de orientação dos indígenas. Outros radicaram-se mesmo na terra, tornando-se elementos activos e empreendedores. Só a morte do mais conhecido de todos, "Bela-Kun", em 1931, veio pôr em causa o tratamento de que eram objecto, sobretudo quando detidos no presídio de Batugadé, como foi o caso, durante o governo do coronel António Baptista Justo (1930-1933). A alimentação à maneira indígena e a total falta de condições, eram apontadas como as causas directas do falecimento deste e de outros que ali pereceram[216]. Em 1931, havia na colónia 60

---

[215] Cf. António Jacinto Magro, "Problemas Económicos e de Administração Geral de Timor", Tese Apresentada ao *II Congresso da União Nacional*, *BGC*, ano XXI, n.º 238, Abril, 1945, pp. 202-203.

[216] Num processo de inquérito à morte de "Bela-Kun", levado a efeito pelo tenente Óscar Freire de Vasconcelos Ruas, futuro governador de Timor (1945-1950), em 1935, concluiu-se ter-lhe sido fornecida a alimentação dada aos indígenas, milho cozido e vegetais, tal como aos outros deportados; não havendo, por isso, ordens especiais que discriminassem o referido deportado. Cf. AHU, *Gabinete do Ministro*, sala 2, est. XVII, prat. 11, n.º 2.871, Processo de Inquérito da morte de um deportado/Timor - "Bela-Kun", vols. n.º s 2 e 3, 1935.

deportados desse contingente de 1927[217]. Naquele ano, foi determinado que se lhes atribuísse uma verba mensal para alimentação. Mas, só em 1935, o conselho de ministros estabeleceu o subsídio de 27 patacas[218].

Em 1931, afluiu à colónia outro grupo de deportados "políticos", composto de 50 indivíduos[219], que estiveram envolvidos no falhado movimento revolucionários de 26 de Agosto de 1931[220].

A composição deste grupo era mais heterogénea, predominando embora os artífices e operários. Provinham dos seguintes locais: 23 de Lisboa, 13 de Angola, outros tantos da Guiné e 1 de Cabo Verde (Cal Brandão). Chegados a Timor, foram enviados para dois campos de concentração, um em Oé-cússi e outro em Ataúro, onde estiveram até ao início de 1932[221].

Segundo um deles, os deportados políticos, idos no "Gil Eanes" e no "Pedro Gomes", constituíam um conjunto de indivíduos de três categorias: "Uma minoria de gente do povo, honesta e bem comportada, uma maioria de cadastrados, vàdios e rufiões e um núcleo, não pouco numeroso, de *dirigentes, élite!*"[222] Os militares pertenciam à primeira e terceira categorias, tendo-se batido uns por ideal e outros por espírito mercenário. Nos da primeira, havia quem procurasse uma vida calma e desejasse ter a possibilidade de juntar algum dinheiro para trazer ou enviar à família. Os indivíduos da segunda categoria encontravam em Díli o lugar próprio para dar largas aos seus vícios[223].

---

[217] Cf. José Grácio Ribeiro, *Quem Foram os Incendiários? História de um Crime Político, em que, de Maneira Idêntica à do Caso Reichtag, foi Lançado Fogo ao Palácio do Governo daquela Colónia*, Lisboa, Imprensa Baroeth, 1934, p. 6. Em 1934, eram apenas 55. Veja-se: Doc. N.º 17, em Anexos.

[218] Determinada pelo decreto n.º 19.894, de 11 de Junho de 1931. Cf. *Diário do Governo,* n.º 138, I série, 17 de Junho de 1931, pp. 1.163-1.164; e Resolução do conselho de ministros de 30 de Julho de 1935. Cf. AHU, *Gabinete do Ministro*, sala 2, est. XX, prat. 25, n.º 3.372, Correspondência de 1934-1935, ofício n.º 1.034, confidencial, proc. 16, do Ministério das Colónias para o governador de Timor, Lisboa, 3 de Outubro de 1935.

[219] Veja-se: Doc. N.º 18, em Anexos.

[220] Um revolta contra a ditadura, que teve lugar em Lisboa, na sequência de outra que ocorrera, em Abril e Maio do mesmo ano, na Madeira, Açores e Guiné, levada e efeito por oficiais deportados que ali se encontravam. Cf. A. H. de Oliveira Marques, *História de Portugal*, vol. III, p. 380.

[221] Cf. AHU, *Gabinete do Ministro*, sala 2, est. XVI, prat. 24, n.º 2.780, "Correspondência recebida - 1933-1935", Relação a que se refere o telegrama do ministro das Colónias, n.º 297, 17 de Fevereiro de 1934.

[222] José Grácio Ribeiro, *ob. cit.*, p. 9.

[223] Cf. Idem, *ibid.*, pp. 9-10.

Em Janeiro e Fevereiro de 1932, a maior parte dos deportados já havia deixado os dois campos, tendo recolhido a Díli. Daqui foram distribuídos por vários pontos do território, com residência fixa junto dos comandos militares[224].

De todos, o mais inconformado parece ter sido o ex-coronel de Infantaria, António Augusto Dias Antunes, detentor das medalhas de Valor Militar e da Torre e Espada, com 36 anos de serviço militar, sem qualquer castigo ou nota disciplinar, conforme lembrava, em Junho de 1932, ao governador Baptista Justo. Tomou esta iniciativa, depois de lhe ter requerido que lhe fosse aumentada a exígua verba de 45 patacas mensais, "por fórma a poder alimentar-me convenientemente e a manter o decôro exigido pelo meu passado, pelo meu caracter e pelas minhas relações sociais", como referia. Alegava ainda o deposto coronel receber um subsídio menor do que alguns criminosos de delito comum, com quem, maldosamente, foram misturados os deportados políticos. Como forma de protesto, fazia saber o queixoso não mais se sujeitar ao vexame de ir receber o subsídio e a ração de tabaco, preferindo recorrer à amizade de alguns residentes ou, se necessário, à caridade pública. O governador limitou-se a fazer seguir o protesto para o executivo metropolitano[225].

Este militar era, de algum modo, o porta-voz do descontentamento do grupo, tendo feito chegar documentos comprometedores para o governo da colónia à Liga dos Combatentes da Grande Guerra, em Lisboa. Esta associação logo diligenciou junto do governo central para que se pusesse termo às condições em que os deportados então viviam nos campos de concentração de Timor, tendo-lhe sido pedidas provas para que se procedesse a um inquérito.

Em Outubro de 1932, a Liga apresentou uma queixa formal no Ministério das Colónias, denunciando os maus tratos a que os deportados políticos estavam sujeitos em Timor, agora juntando as provas pedidas pelo chefe do Ministério, Domingos de Oliveira, em Abril do mesmo ano. A acção daquele organismo nesta altura tinha em vista, sobretudo, que o governo da colónia corrigisse as condições que faziam perigar a saúde e a vida dos deportados, mesmo depois de estes já terem sido retirados dos campos de concentração. Todavia, a atitude daquele governo não se revelava

---

[224] Sobre a vida dos deportados nesta fase, veja-se: José Grácio Ribeiro, *Caiúru (Romance Timor)*, Colecção "Amanhã", Lisboa, Imprensa Artística,Lda, s. d.

[225] Cf. AHU, *Gabinete do Ministro*, sala 2, est. XVI, prat. 24, n.º 2.777, 2 de Junho de 1932.

colaboracionista, fazendo crer que as queixas antigas e recentes não tinham fundamento, sendo essa a "verdade oficial", comunicada ao executivo da Metrópole[226].

Todavia, um dos anexos do ofício da Liga dos Combatentes era composto de excertos dos relatórios do médico de Oé-cússi, onde este se limitava a transcrever o que, desde Dezembro de 1931, comunicava ao director dos serviços de saúde da colónia. Com efeito, os relatórios apresentavam o local de construção e as condições de habitabilidade do campo como impróprios para utilização de europeus. Quanto à alimentação, referia não fornecer o número de calorias suficiente para uma vida normal, sendo motivo de depauperamento dos detidos, muitos deles já então em estado de saúde bastante precário. Também o vestuário era deficiente, não os protegendo convenientemente dos mosquitos e das doenças, predominantemente o paludismo, que encontravam no enfraquecimento físico um campo favorável ao seu desenvolvimento. Assim, na opinião do médico, poucos conseguiriam resistir por mais tempo. Acrescia a angústia de terem deixado a família e se encontrarem em tamanho estado de miséria: famintos, esfarrapados, descalços, doentes e irreconhecíveis[227].

Num outro documento anexo, um deportado de Batugadé queixava-se sobretudo da falta de assistência médica no presídio, encontrando-se quase todos os seus companheiros doentes, atacados de febres[228].

Com estas provas, embora dificilmente aceites em juízo, a Liga, defendendo os seus membros por meio de uma acção humanitária, conseguiu exercer alguma pressão sobre o poder político, que se traduziu, a partir de 1932, no fim dos campos de concentração, e numa melhoria no tratamento e na vida dos deportados. Entretanto, alguns conseguiram evadir-se para as Índias Neerlandesas.

No mesmo ano, uns poucos foram amnistiados[229]. Julgados inocentes pela comissão de inquérito, estavam em condições de poder regressar. Entre eles, estavam três que haviam fugido para Batávia A requerimento de familiares, foram depois procurados, intervindo nessa acção o governo de Timor[230]. Nos princípios de 1933,

---

[226] Cf. AHU, *Gabinete do Ministro*, sala 2, est. XVI, prat. 26, n.º 2.792, ofício n.º 37, do Ministério das Colónias para o governador de Timor, Lisboa, 14 de Janeiro de 1933, anexos.
[227] Idem, *ibid.*, anexos, doc. n.º 3.
[228] Idem, *ibid.*, anexos, doc. n.º 4.
[229] Concedida pelo decreto n.º 21.943, de 5 de Dezembro de 1932. Cf. *Boletim Oficial do Governo da Colónia de Timor*, n.º 8 - suplemento, 2 de Março de 1933, pp. 5-6.
[230] Cf. AHU, *Gabinete do Ministro*, sala 2, est. XVII, prat. 26, n.º 2.792, ofício n.º 1.249, do Ministério do Interior para o Ministério das Colónias, 13 de Dezembro de 1932 e anexo.

outro grupo de sete foi autorizado pelo Ministério do Interior a regressar à Metrópole: três operários, um marceneiro, um padeiro, um estudante e um guarda-livros[231]. Na sua passagem por Macassar, o transporte "Moçambique" estava autorizado a recolher outros cinco que ali se encontravam, provavelmente também os três acima referidos[232].

Na vida dos deportados que permaneceram em Timor, outras situações foram ocorrendo, que nos parecem dignas de nota. Com efeito, em 1933, o Ministério do Interior autorizou que um deles, Afonso Guedes Piedade, fosse continuar os seus estudos em Macau, na mesma condição, mas pagando à sua custa a viagem de Timor para aquela colónia[233]. Acerca de um outro, que constava ter enlouquecido, pediu a mesma entidade para ser informada do seu estado de saúde, provavelmente a instâncias dos familiares na Metrópole[234]. Dois anos mais tarde, por ordem daquele Ministério, sem se indicar qualquer justificação, mais quatro foram mandados regressar, desde que não estivessem a cumprir pena de delito comum, devendo, à sua chegada a Lisboa, apresentar-se na PVDE (Secção Internacional)[235].

Nesse mesmo ano, o expediente do Ministério das Colónias para o governador de Timor reflectia outra preocupação: ordenava-se um inquérito, da iniciativa do Ministério do Interior, destinado a averiguar as condições em que viviam os deportados sociais e políticos. Interessava saber quais os que tinham empregos ou funções lucrativas, que devessem dispensar os subsídios do Estado, já que isso os colocava em vantagem sobre os que livremente houvessem ido procurar melhorar a vida nas colónias[236]. Por sua vez, uns dias antes, por iniciativa da PVDE, a mesma entidade solicitara também ao executivo do território que a informasse sobre a conveniência ou não, de autorizar a permanência dos deportados naquela província e, em caso negativo, fossem indicados os inconvenientes[237].

---

[231] Cf. AHU, *Gabinete do Ministro*, sala 2, est. XVI, prat. 25, n.º 2.790, ofício n.º 524, do Ministério do Interior para o Ministério das Colónias, Lisboa, 21 de Março de 1933.

[232] Idem, *ibid.*, ofício n.º 397, do Ministério do Interior para o Ministério das Colónias, Lisboa, 20 de Abril de 1933.

[233] Idem, *ibid.*, ofício n.º 398, do Ministério do Interior para o Ministério das Colónias, Lisboa, 20 de Abril de 1933.

[234] Idem, *ibid.*, ofício n.º 475, do Ministério do Interior para o Ministério das Colónias, Lisboa, 24 de Abril de 1933.

[235] Idem, *ibid.*, sala 2, est. XX, prat. 25, n.º 3.372, Correspondência Expedida, ofício n.º 597, confidencial, do Ministério das Colónias para o governador de Timor, Lisboa, 18 de Maio de 1935.

[236] Idem, *ibid.*, sala 2, est. XX, prat. 25, n.º 3.372, ofício n.º 935, confidencial, do Ministério das Colónias para o governador de Timor, Lisboa, 22 de Agosto de 1935.

[237] Idem, *ibid.*, sala 2, est. XX, prat. 25, n.º 3.372, ofício n.º 895, confidencial, do Ministério das Colónias para o governador de Timor, Lisboa, 5 de Agosto de 1935.

Da colónia, as referências oficiais foram condicionadas por uma suspeita de envolvimento numa tentativa de assassinato ao governador e, posteriormente, de instigação e apoio a uma revolta indígena. Por isso, aquela entidade sugeriu a construção de um campo em Ataúro para os manter afastados ou a sua transferência do território, de modo a acabar com a "perniciosa influência" que eles exerciam sobre as populações locais[238].

No entanto, não houve alteração em qualquer dos sentidos preconizados. Em 1937, o governo da colónia passou a reforçar a "liberdade vigiada" que estava autorizado a conceder-lhes. Assim, os deportados deviam apresentar-se todos os sábados às autoridades administrativas da área onde tivessem fixada a sua residência, donde só podiam ausentar-se com permissão do governador. Por seu lado, as autoridades deviam recolher uma série de informações acerca da casa onde residiam, do trabalho que executavam e quanto auferiam, da forma como viviam e do tipo de família que constituíam, bem como de outras informações que os próprios quisessem prestar ou as autoridades julgassem de interesse colher. Enviá-las-iam mensalmente ao governo[239]. O receio que causavam às autoridades locais de se envolverem em actividades destabilizadoras e o regime autoritário em que o País vivia, justificavam este apertado controle e o registo em processo de elementos aparentemente tão banais.

Terminada a ocupação estrangeira do território, em cujo contexto alguns deportados tiveram um papel reconhecidamente importante, quer pela colaboração que deram às autoridades portuguesas quer pela ajuda prestada aos compatriotas em dificuldades quer ainda pela acção contra os invasores nipónicos em que alguns se empenharam, pareceu aos governantes metropolitanos não se justificar a manutenção forçada daqueles homens em terra tão distante, nem ser benéfica a presença de alguns. De resto, haviam-se passado mais de 15 anos desde o embarque dos últimos, não constituindo no momento qualquer perigo para o regime. Assim, em Outubro de 1945, o Ministério do Interior levantou a nota de deportação a 93 indivíduos, a quem devia ser fornecido transporte de terceira classe, caso desejassem regressar[240]. A todos era

---

[238] Cf. AHU, *Gabinete do Ministro*, sala 2, est. XVII, mat. II, n.º 2.872, pasta "confidenciais", telegramas do governador de Timor para o Ministério das Colónias, n.º 17 cif., de 21 de Setembro de 1935; n.º 22 cif., de 4 de Outubro de 1935; n.º 27 cif., de 22 de Outubro de 1935; n.º 28 cif., de 31 de Outubro de 1935; e n.ºs 33 e 34 cif., de 16 de Novembro de 1935.

[239] Pelo diploma legislativo n.º 580, de 24 de Novembro de 1937. Cf. *Boletim Oficial da Colónia de Timor*, n.º 48, 27 de Novembro de 1937, pp. 447-448.

[240] Veja-se: Doc. N.º 19, em Anexos.

cortado, desde então, qualquer subsídio pela condição em que deixavam de estar. Dos que embarcassem e dos que permanecessem, tivessem falecido ou desaparecido, devia ser enviada uma lista completa à PVDE, em cujas instalações os primeiros deviam apresentar-se à chegada à Metrópole[241].

Terminava, assim, para muitos, o longo cativeiro em que sempre se consideraram. Alguns integraram-se e prestaram um valioso serviço à colónia, em várias circunstâncias, deixando descendentes e futuros dirigentes do povo timorense[242]. Mas outros não conseguiram superar as muitas adversidades encontradas na terra e as que lhes foram colocadas por um regime autoritário que os puniu exemplarmente.

7. 4 - Vida Social

A vida em Timor, designadamente na capital, decorria com grande monotonia. Europeus e indianos, logo de manhã, dirigiam-se para o *bazar* ou para as repartições, enquanto os chineses e árabes abriam os seus estabelecimentos. À actividade sedentária dos funcionários, contrapunha-se a movimentada acção dos comerciantes, munidos de balança e sacos vazios, procurando comprar aos indígenas o café, a cera e a copra.

Por sua vez, um enorme tédio caracterizava o dia-a-dia das esposas daqueles servidores públicos, moradores em Lahane, com serviçais para as diversas tarefas domésticas, passando o tempo refasteladas em cadeiras de rota ou lona, bordando, lendo romances, ouvindo música e rádio, ou observando os transeuntes[243]. Habitualmente, um passeio de automóvel ao fim da tarde até à cidade, depois de o chefe da família regressar do serviço, compensava esta inércia, que se introduzira ela própria na rotina diária. Tal maneira de estar contrastava com a vida buliçosa que decorria nas casas contíguas aos estabelecimentos comerciais ou nos quintais, onde as mulheres chinesas executavam as lides domésticas, cuidavam quase sempre de uma prole numerosa, e tratavam das hortas e da criação. Por seu lado, as *nonas* dirigiam-se às lojas ou ao *bazar* para efectuar

---

[241] Cf. AHU, *Gabinete do Ministro*, sala casa forte, est. II, prat. 17, n.º 777 (maço 34), telegrama n.º 21, cif., do Ministério das Colónias para o governador de Timor, Lisboa, 22 de Outubro de 1945.

[242] O caso mais conhecido é o do dirigente sindical "de fino intelecto e feitio arrebatado", Manuel Viegas Carrascalão, depois responsável pela granja "República" e pai de alguns dos mais influentes protagonistas da recente história de Timor.

[243] Cf. Armando Pinto Correia, *Timor de Lés a Lés*, Lisboa, Agência Geral das Colónias, 1944, pp. 79-81.

compras ou ver se alguém reparava nelas. Nos bairros indígenas, mulheres seminuas, à porta das palhotas, esmagavam o pirão ou cuidavam da sua higiene, enquanto as crianças e os adolescentes irrequietos se dedicavam a traquinices, olhando assustados ou escondendo-se de quem passava[244].

Díli era uma terra onde não havia teatros, cafés, clubes, etc. Daí o facto de o talho municipal ou a garagem de um europeu, por exemplo, se tornarem centros de sociabilidade. De resto, as notícias chegadas de fora pelos jornais da Metrópole ou de Macau, eram avidamente esperadas e discutidas, em alguns meios, até à exaustão[245].

Uma crescente divulgação do automóvel tornou o cavalo cada vez menos presente nas ruas da capital, sendo embora este meio de transporte o mais utilizado por quem se deslocava do interior à cidade.

A chegada do navio da KPM, a *mala holandesa*, constituía um dia de gala em Díli. Centenas de pessoas acompanhavam a ancoragem, o transporte dos passageiros até ao cais e da correspondência da Europa até aos correios. Muitas delas aguardavam com ansiedade as notícias distantes.

Mais esporadicamente, a rotina era quebrada com algum acontecimento extraordinário, como aconteceu, por exemplo, em 1938, com a chegada a Díli do aviso de guerra "Gonçalves Zarco". Serviu o pretexto para a realização de uma sessão solene de boas vindas, com a presença das mais altas individualidades da colónia, destacando os discursos o significado nacional desta visita. O jantar, seguido de baile, na residência do governador, culminou um dia de grande entusiasmo e animação. Mas os festejos incluíram também um desafio de futebol entre o Sporting e o Benfica locais, em honra da tripulação do navio. Um baile na Assembleia dos Funcionários de Timor, então inaugurada, e deslocações ao interior da colónia, tornaram-se momentos igualmente importantes desta calorosa e entusiasta recepção organizada pelo governo[246].

Em termos desportivos, além do incipiente futebol, havia alguns *courts* de ténis, a que uns poucos se dedicavam, sobretudo estrangeiros europeus residentes na colónia.

Dada a influência missionária, à volta das igrejas havia sempre alguma movimentação, principalmente de mulheres que, com a crescente assimilação, trajavam

---

[244] Cf. Paulo Braga, *Díli-Bázar Tete (Síntese da Vida Timorense)*, Cadernos Coloniais, n.º 14, Lisboa, Editorial Cosmos, s. d., pp. 5-8.
[245] Cf. Armando Pinto Correia, *ob. cit.*, pp. 76-77.
[246] Cf. *Boletim Oficial da Colónia de Timor- Parte Não Oficial*, n.º 32, 6 de Agosto de 1938, p. 312.

de negro e adquiriram procedimentos característicos das beatas continentais portuguesas, em contraste com os comportamentos pagãos que continuavam a ter no seu ambiente próprio[247].

Fora da capital, a vida era ainda mais monótona. A maior parte das povoações tinha a mesma configuração: uma rua, mais ou menos extensa, ladeada de estabelecimentos chineses, terminando na tranqueira ou no jardim do comando. Em volta deste núcleo, decorria praticamente toda a actividade dos agregados populacionais. À porta das lojas, sentados sobre os calcanhares, grupos de indígenas ouviam as músicas dos discos que o chinês colocava no gramofone, fumavam e bebiam *tuaca*, aguardente ou outra bebida alcoólica; enquanto na loja, aquele servia os fregueses ou fazia contas à vida. No comando, todos tratavam das suas obrigações ou pleitos com a administração portuguesa[248].

O rebentamento de um escândalo, quer em Díli quer no interior, fazia, naturalmente, durante algum tempo, as delícias da má língua. De resto, o período de paz interna que se havia estabelecido fazia com que as pessoas andassem por todo o lado desarmadas e não precisassem de trancar as suas habitações[249].

Relativamente ao associativismo, de fraca tradição e cada vez mais condicionado pela orgânica de feição totalitária do "Estado Novo", registe-se o facto de a Associação dos Agricultores e Proprietários de Timor, entre os seus objectivos, predominantemente voltados para as questões da propriedade, das actividades do sector e do crédito, incluir também: o estabelecimento de bibliotecas agrícolas e a divulgação de publicações da especialidade, quer em livros quer em periódicos; e a disseminação da instrução agrícola por meio de conferências, prelecções, museus, exposições e cursos livres[250].

Num gesto de simpatia e quiçá de interesse próprio, em 1931, um alferes reformado, no seu regresso à Metrópole, em forma de "Agradecimento", apresentava as despedidas aos camaradas amigos e pessoas das suas relações, oferecendo os seus préstimos em Lisboa[251].

---

[247] Cf. Paulo Braga, *ob. cit.*, p. 10.
[248] Idem, *ibid.*, pp. 29-33.
[249] Idem, *ibid.*, p. 10-16.
[250] Cf. *Boletim Oficial do Governo da Colónia de Timor*, n.º 19, 7 de Maio de 1932, pp. 67-69.
[251] Cf. *Boletim Oficial do Governo da Colónia de Timor - Parte Não Oficial*, n.º 29, 18 de Junho de 1931, p. 138.

7. 5 - Protecção social e aldeamentos indígenas

No que se refere à política indígena, Armindo Monteiro, dirigente destacado do regime, considerava que sempre tinha havido entre os Portugueses uma grande unidade de sentimentos e de opiniões à volta do interesse pelos nativos, sendo um traço de ternura cristã, que atravessava a história da colonização nacional e que, mesmo nos momentos de maior disputa com outros povos, não se havia deixado de procurar civlizá-los, convertê-los, ensiná-los e protegê-los[252].

Assumidos esses traços fundamentais, coube ao *Acto Colonial*, à *Carta Orgânica do Império Colonial Português* e à *Reforma Administrativa Ultramarina*, darem mais um passo no sentido de trazer o indígena ao primeiro plano da colonização. Todos estes diplomas dedicaram grande interesse aos problemas reais das populações nativas e estabeleceram os princípios para se lhes dar solução.

O *Acto Colonial* (Título II) e a *Carta Orgânica* (Capítulo VIII), estipulavam o que lhes devia ser garantido em termos de protecção e defesa, relativamente às suas pessoas e bens, assim como no que respeitava à questão específica do trabalho[253]. Por sua vez, a *Reforma Administrativa*, ao criar as circunscrições administrativas, teve em atenção sobretudo a realidade própria das regiões predominantemente habitadas por povos "ainda não integralmente adaptados à civilização ou cultura portuguesas", devendo ter presente na fixação dos limites as diferentes componentes locais (art.º 8.º)[254].

Também no editorial de um periódico local, em 1938, podia ler-se:

> "Estamos numa Colónia, e a maior parte de nós, colaboradores e leitores, viemos até aqui em cumprimento duma missão muito humana, muito cristã, qual é a de operar a transformação da massa indígena, dando-lhe o bem estar material e espiritual. No cumprimento dessa missão difícil, mas por isso mesmo gloriosa, todos os elementos são poucos"[255].

---

[252] Cf. Armindo Monteiro, *As Grandes Directrizes da Governação Ultramarina no Período que Decorreu Entre as Duas Guerras Mundiais, 1919-1939*, p. 53.

[253] Cf. *Acto Colonial*, in Jorge Miranda, *ob. cit.*, pp. 300-302; e "Carta Orgânica do Império Colonial Português", promulgada pelo decreto-lei n.º 23.228, de 15 de Novembro de 1933, publicada no *Boletim Oficial do Governo da Colónia de Timor*, n.º 52 – 2.º suplemento, 30 de Dezembro de 1933, pp. 26-27.

[254] Cf. "Reforma Administrativa Ultramarina", promulgada pelo decreto-lei n.º 23.229, de 15 de Novembro de 1933, publicada in *Ibid.*, p. 28.

[255] "Como e porque aparecemos...", *Timor*, ano XIII, 23 de Maio de 1938, p. 1.

Com efeito, quer nos documentos oficiais quer noutros meios, o espírito de missão estava muito presente, relativamente à "civilização" dos povos autóctones.

No que respeita ao trabalho indígena, o governo português considerava os naturais que, pela ilustração e costumes, ainda não se distinguiam do comum da etnia oceânica, sujeitos à "obrigação moral e legal de procurar adquirir pelo trabalho os meios de subsistir e melhorar a própria condição social, sem que, no entanto, lhes imp(onha) [usesse] o modo de cumprir essa obrigação". Mas, se não a cumprissem, as autoridades coagi-los-iam, através da sua função de tutela, dispensando-lhes também a assistência a que tinham indiscutível direito. Todavia, o regime do trabalho era "contratual, voluntário e inteiramente livre."[256] Mas, efectivamente, condicionado.

O "Regulamento do Trabalho Indígena na Colónia de Timor", de 1934, constitui o melhor instrumento legal para se poder avaliar a definição dos princípios e a normalização dos procedimentos a este respeito. Destacamos as seguintes disposições: o recrutamento estava sujeito à vigilância e fiscalização do governo, que concedia as respectivas licenças (art.°s 24.° a 62.°); o que se destinava a serviços do Estado ou municipais, era feito pelas autoridades administrativas das áreas a que pertenciam os trabalhadores a recrutar (art.°s 63.° a 65.°); todos os indígenas do sexo masculino, maiores de 18 anos, residentes na colónia, eram obrigados a possuir um livrete ou caderneta pessoal, de identidade e registo de trabalho, denominada "caderneta indígena", da qual sempre deviam fazer-se acompanhar para nele serem efectuados todos os registos que lhes dissessem respeito, quer em termos pessoais quer de trabalho (art.°s 66.° a 69.°); os trabalhadores não podiam ser obrigados a laborar mais de nove horas diárias, tendo direito a um dia de descanso semanal e a dispensa nos feriados oficiais, sem perda de salário e alimentação (art.° 83.°); entre os deveres do patrão, incluía-se o da assistência médica (art.° 86.° e 132.° a 153.°); ao contratado incumbia desempenhar o trabalho com zelo e o melhor possível, em conformidade com as suas aptidões e forças (art.° 87.°); a intervenção da autoridade na celebração dos contratos só era obrigatória quando o serviço houvesse de ser prestado numa área diferente daquela onde o trabalhador fosse recrutado (art.° 94.°); fora do local do seu habitual domicílio, os contratados tinham direito a alimentação e alojamento (art.°s 121.° a 129.°), e a vestuário e a um cobertor de agasalho, em contratos superiores a seis meses (art.° 130.°); os

[256] Pelo diploma legislativo n.° 10, de 10 de Fevereiro de 1934. Cf. *Boletim Oficial da Colónia de Timor*, n.° 6, 10 de Fevereiro de 1934, pp. 1-3.

acidentes de trabalho conferiam às vítimas uma compensação, em conformidade com a gravidade dos danos (art.°s 154.° a 168.°); a assistência social incluía uma creche para cada estabelecimento onde houvesse mais de vinte crianças filhas de trabalhadores e de idade inferior a sete anos, e uma escola, para o mesmo número em idade escolar (art.°s 169.° a 171.°); e o trabalho obrigatório para fins públicos era sempre remunerado ou auxiliado (art.°s 179.° a 183.°), enquanto o correccional tinha que ser cumprido em obras ou serviços do governo ou das municipalidades (art.°s 184.° a 188.°)[257]. Mas, entre a protecção legal nele consubstanciada e a prática, havia grandes diferenças, quer por falta das estruturas previstas quer por ausência de fiscalização.

A nível geral, no princípio dos anos 40, a organização social e económica das populações indígenas era uma questão em estudo por parte do governo central[258]. Merecia também a atenção de algumas personalidades ligadas à vida colonial.

Relativamente a Timor, o ex-governador da colónia, Teófilo Duarte, conhecedor da organização social autóctone e dos inconvenientes da enorme dispersão que a caracterizava, reiterou a convicção de que tinha que se avançar para uma maior concentração em aldeamentos, vencendo todas as dificuldades que se lhe apresentavam. Na situação então existente, constatava-se que, enquanto os régulos e os principais eram mais instruídos do que noutras colónias, a massa social sofria o seu domínio e não usufruía dos bens que a colonização lhe podia oferecer, se dispersa em pequenos núcleos: convívio social, frequência escolar, visitas médicas e sanitárias, fiscalização de preceitos higiénicos, água canalizada, dispensa dos trabalhos públicos, etc. Fiel ao seu pensamento e à acção desenvolvida enquanto governador, defendia que a política a seguir neste domínio era provocar o aldeamento, embora de forma gradual e bem preparada. Aliás, em Timor, não lhe parecia muito difícil, atendendo ao "espírito de obediência em que viv(e)[ia] o povo" e à boa vontade dos chefes, que veriam simplificada a sua missão no que respeitava às chamadas de auxiliares, cobrança de impostos, etc. A maior relutância poderia advir do facto de se separarem das sepulturas dos seus maiores, geralmente contíguas às casas, e do abandono de algumas das suas

---

[257] Pelo diploma legislativo n.° 10, de 10 de Fevereiro de 1934. Cf. *Boletim Oficial da Colónia de Timor*, n.° 6, 10 de Fevereiro de 1934, pp. 4-27.

[258] Veja-se, a propósito: João Baptista de Almeida Arez, (relator), "Parecer Sôbre o Projecto de Decreto Relativo à Organização Social e Económica das Populações Indígenas", *BGC*, ano XVII, n.° 191, Maio, 1941, pp. 98-119.

hortas, não sendo obstáculos que uma boa persuasão não conseguisse ultrapassar[259]. Havia, no entanto, a consciência do melindre que envolvia esta mudança, e da necessidade de avançar com cautela e com a mobilização dos chefes tradicionais, apesar da diminuição de influência que estes tinham sofrido.

Armando Pinto Correia, administrador de Baucau no princípio da década de 1930, apesar de ser admirador da obra de Teófilo Duarte, manifestou-se totalmente contra os aldeamentos indígenas. Como principais argumentos apontava: a resistência passiva que os naturais haviam oferecido às tentativas nesse sentido, devido sobretudo ao afastamento das sepulturas dos seus antepassados; e as condições de um solo irregular e pouco fértil, parecendo-lhe, por isso, uma intromissão dispensável na vida íntima do timorense, ao mesmo tempo que limitava a obtenção de mais recursos[260].

Esta matéria foi retomada, em 1945, pelo capitão José Simões Martinho[261], com o propósito de que as considerações avançadas estivessem presentes no processo de reconstrução do pós-guerra, uma vez que a dispersão e a destruição provocadas pela ocupação estrangeira davam ainda maior actualidade ao problema do alojamento das populações locais.

---

[259] Cf. Teófilo Duarte, "Timor", *BGC,* ano XIX, n.º 220, Outubro, 1943, pp. 19-21.
[260] Cf. Armando Pinto Correia, *ob. cit.*, pp. 348-349.
[261] Veja-se: José S. Martinho, "Aldeamentos Indígenas um dos Problemas da Colonização de Timor", *BGC,* ano XXI, n.º 238, 1945, pp. 148-169.

8 - As missões católicas e a instrução pública

> "[...]. Difundir a instrução em Timor é, pois preparar para o futuro gerações de homens e de portugueses, que saibam que servir a nossa bandeira é mais alguma coisa que pagar a *finta* e fazer estradas"[262].

8. 1 - Do *Estatuto Orgânico das Missões* ...(1926) ao *Estatuto Missionário* (1941)

O *Estatuto Orgânico das Missões Católicas Portuguesas da Africa e Timor*, de 1926, tinha aberto grandes perspectivas às missões católicas, visando mesmo dar-lhes um impulso vigoroso.

No prosseguimento dessa nova orientação, o *Acto Colonial* (1930) e a *Carta Orgânica do Império Colonial Português* (1933), guiados por princípios idênticos, atribuíram-lhes personalidade jurídica e, como instrumentos de civilização e de influência nacional, garantiram-lhes protecção e auxílio do Estado (art.° 24.°)[263].

Com este novo enquadramento e protecção oficial, as missões católicas voltaram a ocupar um lugar de relevo na vida colonial, aparecendo como indispensáveis colaboradoras do Estado na assimilação e civilização dos nativos. Enquanto agentes, os missionários ao seu serviço deviam actuar sobretudo junto dos chefes indígenas, por estes constituírem uma minoria e, por isso, ser mais fácil convencê-los; mas também, por eles dependerem do aval das autoridades portuguesas para se manterem em funções. Para tal, impunha-se agir pelo exemplo, por persuasão directa ou por intimidação, de modo a conseguir que eles, no prazo de uma geração, pudessem mudar radicalmente os seus hábitos e costumes[264]. Conquistados os líderes, havia apenas que contar com o tempo para o convencimento dos restantes autóctones. Era deste modo que o Estado pretendia que a Igreja correspondesse à generosidade que lhe dispensava.

---

[262] Jaime Goulart, "Reorganização das Missões de Timor. 1874-1878", *BEDM*, ano XXXVI, n.° 416, Novembro, 1938, p. 252.
[263] Cf. *Acto Colonial*, in Jorge Miranda, *ob. cit.*, p. 302.
[264] Cf. Armindo Monteiro, *As Grandes Directrizes da Governação Ultramarina no Período que Decorreu Entre as Duas Guerras Mundiais 1919-1939*, pp. 62-63.

Ao longo da década de 1930, a acção das missões pôde então desenvolver-se amplamente em Timor, não tendo conhecido quaisquer entraves que, de algum modo, pusessem em causa as suas vastas e complexas atribuições.

Com a entrada em vigor da Concordata, celebrada entre Portugal e a Santa Sé, em Agosto de 1940[265], e a promulgação do *Estatuto Missionário*, em 1941, regulamentando este o *Acordo Missionário*, também estabelecido em Maio do ano anterior, criaram-se condições de enquadramento institucional e apoio oficial às missões católicas, como até então não havia acontecido[266].

Pelo *Acordo Missionário*, a divisão eclesiástica das colónias portuguesas foi feita em dioceses e circunscrições missionárias autónomas (art.º 1.º); cabia à Santa Sé criá-las e, de acordo com o governo, alterar o seu número, de modo a fazê-las coincidir, o mais possível, com a divisão administrativa dentro dos limites do território português (art.º 6.º); o governo das dioceses competia aos bispos, enquanto o das circunscrições missionárias cabia aos vigários ou prefeitos apostólicos, de nacionalidade portuguesa (art.º 3.º); e a nomeação de um bispo residencial pela Santa Sé seria precedida de uma audição prévia ao governo português a fim de se saber se contra ele havia objecções de carácter político geral (art.º 7.º)[267]. Estas constituíam algumas das principais determinações acordadas.

Por sua vez, o *Estatuto Missionário* considerava as missões católicas portuguesas "instituições de utilidade imperial e sentido eminentemente civilizador" (art.º 2.º); as verbas orçamentais eram atribuídas pelo Estado globalmente às dioceses e às circunscrições missionárias para estas as administrarem (art.º 47.º); o ensino especialmente destinado aos nativos ficava inteiramente confiado ao pessoal missionário e aos auxiliares (art.º 66.º e seu §.º único); tornava obrigatório o ensino do português na escola, podendo as línguas indígenas ser empregadas no ensino da religião (art.º 69.º); e garantia aos missionários, no exercício do seu ministério, uma protecção do Estado igual

---

[265] Publicada por Eduardo Brazão, *Colecção de Concordatas Estabelecidas entre Portugal e a Santa Sé de 1238 a 1940*, Lisboa, Livraria Bertrand, pp. 219-243.

[266] O *Estatuto Missionário* foi promulgado pelo decreto-lei n.º 31.207, de 5 de Abril de 1941, *Diário do Governo*, n.º 179, I série, 5 de Abril de 1941, pp. 319-325, publicado por A. da Silva Rego, *Lições de Missionologia*, Estudos de Ciências Políticas e Sociais, n.º 56, Lisboa, Junta de Investigações do Ultramar, Centro de Estudos Políticos e Sociais, 1961, pp. 447-459.

[267] Cf. *Acordo Missionário*, publicado por A. da Silva Rego, *ibid.*, pp. 154-155; e *Boletim Oficial de Timor*, n.º 44, 2 de Novembro de 1940, pp. 497-502. Veja-se também: Eduardo dos Santos, "O Estado Português e as Missões", *BGU*, ano XLI, Julho, 1965, pp. 75-81.

à das autoridades públicas (art.º 32.º) e tratamento gratuito nos hospitais do Estado (art.º 30.º)[268].

Com efeito, sem tornar as missões católicas instituições públicas e os missionários seus funcionários, o "Estado Novo" colocou-os ao serviço da colonização ultramarina que preconizava, tendo-lhes atribuído grandes responsabilidades, e concedido amplas regalias e generosos meios para o exercício correspondente. Procuraremos analisar o seu reflexo na missionação e no ensino em Timor.

8. 2 - Criação da diocese de Díli

Na sequência da assinatura da Concordata e do *Acordo Missionário* de 1940, foi tornada pública, em 13 de Janeiro do ano seguinte, a Bula *Solemnibus Conventionibus*, de 4 de Setembro de 1940, que estabeleceu a divisão eclesiástica do Império Colonial Português em novas bases, com vista a uma mais eficiente acção missionária.

Entre as modificações introduzidas, verificou-se a separação do território de Timor sob administração portuguesa da diocese de Macau e a sua erecção numa nova diocese, denominada de Díli, ficando sufragânea da Igreja Metropolitana de Goa e os seus bispos sujeitos *pro tempore* ao direito metropolitano do seu arcebispo. A sua sede prelatícia situava-se na capital, sendo erigida em sé episcopal a igreja de Nossa Senhora da Conceição da mesma cidade[269].

A bula entrou em vigor em 18 de Janeiro de 1941, tendo sido nomeado, dois dias depois, como administrador apostólico da recém-criada diocese, o padre Jaime Garcia Goulart. Este sacerdote, natural dos Açores, estudou e ordenou-se no Seminário de Macau e era sobrinho de D. José da Costa Nunes, antigo bispo de Macau e então patriarca das Índias Orientais. O padre Jaime Goulart conhecia Timor, onde, em 1933, acompanhou aquele prelado, como seu secretário particular, na sua última visita pastoral àquele território. De 1936 a 1937, foi professor e superior da missão de Soibada, onde fundou o Seminário Menor de Nossa Senhora de Fátima. Tendo então regressado a Macau, voltou depois, em 1940, como vigário-geral das missões de Timor.

---

[268] Cf. *Estatuto Missionário*, publicado por A. da Silva Rego, *ob. cit.*, pp. 447-457.
[269] Cf. "Bula 'Solemnibus Conventionibus'", publicada in *BGC*, n.º 188, Fevereiro, 1941, pp. 82-86.

Durante a ocupação japonesa, monsenhor Goulart e alguns missionários, perante a perseguição de que estavam a ser alvos, refugiaram-se nas montanhas e, na noite de 15 de Dezembro de 1942, conseguiram evadir-se para Darwin, num contratorpedeiro holandês. O plano de fuga foi preparado pelo coronel Calligan, comandante dos "Comandos" australianos a operar no território português. Este grupo foi juntar-se aos 11 sacerdotes e 10 religiosas que já haviam partido para a Austrália. Faziam parte dos cerca de 600 portugueses, que ali encontraram o refúgio possível, tendo sido genericamente bem acolhidos[270]. Em Outubro de 1945, D. Jaime Goulart foi sagrado bispo da diocese de Díli na igreja de S. Patrício do seminário católico de Sidney. Regressou pouco depois a Timor, onde o esperava também uma enorme tarefa de reorganização.

8. 3 - Missionação e ensino

As conclusões aprovadas no 3.º Congresso Colonial Nacional (1930), relativamente ao tema "Missões Católicas e ensino indígena", valorizaram sobremaneira o papel dos missionários católicos enquanto agentes civilizadores, e introduziram algumas orientações importantes, a ter presentes na organização do ensino dos naturais, pelo qual os sacerdotes deviam ser também os principais responsáveis. Verificava-se, assim, a este propósito, plena concordância com o rumo traçado em 1926. Reconhecido então o missionário católico português como o melhor elemento colonizador, devia, em conformidade, aumentar o número das missões católicas portuguesas em Timor, tal como na África, até onde as condições económicas do País e o número daqueles agentes disponíveis o permitissem. Ao Estado competia não só proteger e subsidiar tais instituições, mas também os colégios de preparação missionária para as sustentar[271].

Quanto ao ensino indígena, reafirmando algumas normas conhecidas, havia também outras inovadoras, resultantes da orientação do próprio Estado e de uma clara opção pelos agentes eclesiásticos. Assim, devia: sob o ponto de vista moral, adaptar-se às condições sociais que o rodeavam, visando um ideal que ele pudesse conceber e ser ministrado de forma a criar-lhe a ideia da pátria comum; orientar-se para uma melhoria

---

[270] Cf. "A Odisseia do Actual Bispo de Díli ou a História da sua Fuga com Outros Missionários para a Austrália Durante a Ocupação de Timor", *A Voz*, Lisboa, transcrito in *BGC*, ano XXII, n.º 252, Junho, 1946, pp. 107 e 109.

[271] Cf. Álvaro da Fontoura, (relator), "Missões Religiosas e Ensino Indígena", in *3.º Congresso Colonial Nacional (1930), Actas das Sessões e Teses*, p. 57.

das condições económicas e materiais das populações; ser principalmente profissional e dentro deste privilegiar-se o agrícola; aproveitar as aptidões dos indígenas para certos ofícios e artes, e regular-se por programas específicos e não pelos metropolitanos. Competia ainda ao Estado estimular a difusão de escolas missionárias rurais, tornadas centros de propaganda de culturas recomendáveis entre os naturais. Por sua vez, os missionários deviam adquirir os seguintes conhecimentos na Escola Superior Colonial: geografia e história da colónia a que se destinassem; noções sobre culturas e indústrias agrícolas, administração, política indígena e colonização, trabalhos oficinais e de construção civil, de higiene tropical e prática de enfermagem; e conhecimento das línguas indígenas da colónia. Havendo falta dos elementos necessários, devia organizar-se uma espécie de "milícia missionária", com padres portugueses contratados, aos quais se ministrasse uma instrução subsidiária (especial e abreviada)[272].

Estamos perante um conjunto de sugestões que, pretendendo abranger todo o Ultramar, não dependiam apenas da vontade política e da adesão da Igreja Católica. Implicavam também a disponibilização de meios humanos e materiais, que não existiam e que, a curto prazo, não se conseguiriam. De facto, a "consciência colonial", de que se falou no mesmo congresso, não estava criada na Metrópole, nem as transformações que implicava em todos os graus de ensino foram implementadas[273]. Interessará, no entanto, realçar o sentido da orientação que estava implícito e dos meios julgados indispensáveis para o concretizar. Por outro lado, o poder político encontrava aqui uma série de indicações para nortear a sua acção. Mas, entre o necessário e o possível, alguns aspectos nunca foram contemplados, nomeadamente na preparação que se propunha para os agentes.

Refira-se que o ambiente em que decorria a acção missionária no território agradava à hierarquia da Igreja Católica, que a via reconhecida pelo Estado como imprescindível. Não admira, pois, que a situação, nos meados dos anos 30, fosse retratada com optimismo, por parte do seu principal responsável. Em entrevista ao *Boletim Eclesiástico da Diocese de Macau*, considerava o futuro bispo de Díli, que as missões iam bem e que, em breve, se imporiam "pelo seu estado de prosperidade".

---

[272] Cf. Álvaro da Fontoura, (relator), *art. cit.*, pp. 58-59.

[273] Cf. Lopo Vaz de Sampaio e Melo, (relator), "Algumas Palavras sobre Preparação Doutrinaria de Funccionarios e Technicos Coloniaes", in *3.º Congresso Colonial Nacional (1930)*, *Actas das Sessões e Teses*, p. 19.

Reconhecia, nomeadamente, que tudo tinha mudado desde o início do governo da Ditadura Militar, registando apenas algumas atitudes de "hostilidade encoberta e de neutralidade prudente". Mas, com o governo de Raul Manso Preto, não só o apoio era incondicional, como até os funcionários idos da Metrópole mantinham os hábitos da prática religiosa ao chegar ao território, contrariamente ao que muitas vezes acontecera, produzindo ambas as atitudes efeitos diferentes no ânimo dos indígenas. Ao mesmo tempo, defendia que a solução para o ensino em Timor passava pela sua total entrega às missões, uma vez que não havia condições materiais para mandar professores do Continente em número suficiente e a prática de cada comando militar, depois de 1928, ter a sua própria escola, sem mestres qualificados, havia sido uma má experiência[274].

Com efeito, em 1934, o governo de Timor já havia entregue às missões católicas o ensino primário e profissional, mas o governo da Nação não aprovou esta determinação. Também a instituição, em Díli, do Liceu Nacional "Doutor Armindo Monteiro", que se pretendia sujeito ao regime jurídico dos liceus metropolitanos, com pequenas adaptações, entre elas a frequência mista e independente da idade, não se concretizou[275].

Perante esta rejeição, no ano seguinte, um novo diploma manteve a entrega do ensino primário, agrícola e profissional às missões católicas portuguesas, sob a superintendência do governo da colónia, sendo-lhes confiados todos os edifícios e material escolar existente (art.º 1.º). Por seu lado, os organismos municipais, com o apoio oficial, deviam procurar alargar o número de edifícios, de modo a que cada sede dos postos administrativos fosse dotada de uma escola (art.º 2.º). Em compensação, competia às missões empenharem-se em assegurar um ensino de qualidade, cuja preocupação máxima se situava no desenvolvimento da língua e da cultura portuguesas (art.º 3.º). Ao superior das missões era atribuída a função de inspector escolar (art.º 9.º), ficando a superintendência e fiscalização, por parte do governo, a cargo do inspector-geral das escolas, por inerência exercido pelo director dos serviços de administração civil[276]. Este diploma foi revogado pelo ministro das Colónias, mas desse acto legislativo não resultou nenhuma alteração ao que estava definido a nível local. No mesmo ano, foi

---

[274] Cf. "A Causa da Fé e do Império em Timor. Meia Hora de Conversa com o Vigário Geral da mais Distante Colónia Portuguesa", *BEDM*, ano XXXIV, n.º 391, Outubro, 1936, pp. 256-262.

[275] Pelo diploma legislativo n.º 7, de 3 de Fevereiro de 1934. Cf. *Boletim Oficial da Colónia de Timor*, n.º 5, 3 de Fevereiro de 1934, p. 46.

[276] Pelo diploma legislativo n.º 41, de 9 de Fevereiro de 1935. *Ibid.*, n.º 6, 9 de Fevereiro de 1935, p. 37.

publicado o "Regulamento dos Professores e Monitores das Escolas de Timor sob a Direcção das Missões", orientado para a "conduta moral e irrepreensível", que deviam ter os que desempenhavam tal cargo, donde decorriam os respectivos direitos e deveres[277].

Assim, em 1936, a instrução já estava quase completamente entregue às missões, que mantinham os seguintes estabelecimentos de ensino: Escola de Artes e Ofícios de Díli, com oficinas de carpintaria, alfaiataria e sapataria e uma banda de música composta pelos alunos; Colégio de S. José, em Dare; Colégio do Beato Nuno Álvares Pereira e Colégio da Imaculada Conceição, em Soibada; e Colégio de Santa Isabel, em Manatuto, entregues às madres canossianas; Escolas Catequistas de Laleia, Lacluta, Suro, Ermera e Baucau; Escola Agrícola do Suro, e Escolas primárias de Alas e de Oé-cússi. Mesmo as escolas municipais de Díli, pertencentes ao Estado, estavam sob a direcção das missões[278].

O lançamento do ensino agrícola rudimentar nas escolas por estas dirigidas pretendia preencher uma lacuna de longa data. Mas colocava o problema das muitas ocupações dos missionários e da sua falta de preparação para o ministrar. Por isso, José Simões Martinho, que saudava a iniciativa, propôs que fossem introduzidas algumas alterações na legislação que o instituiu. Como a Repartição do Fomento Agrícola de Timor não possuía então elementos a quem pudesse ser confiado, impunha-se voltar ao princípio. Assim, o problema tinha que ser encarado em duas frentes: a interna e a externa. Na primeira, era necessário modificar, modelar e organizar, começando por estudar o regime das chuvas e da arborização dos terrenos, e dividir a colónia em zonas de cultura. Externamente, havia que fazer a propaganda da terra, dos seus produtos, das suas possibilidades, do seu clima, da submissão do seu povo, da mão-de-obra que podia fornecer, das suas aptidões e ainda das vias de comunicação. Interessava atrair à colonização portuguesa capitais, mesmo estrangeiros, desde que perseguissem fins honestos, uma vez que se tornava difícil ao Estado, só por si, promover e desenvolver o potencial agrícola do território[279].

---

[277] Cf. "Regulamento dos Professores e Monitores das Escolas de Timor sob a Direcção das Missões", publicado no *Boletim Oficial da Colónia de Timor*, n.º 13, 30 de Março de 1935, pp. 95-96.
[278] Cf. "Missões Religiosas Nacionaes e Estrangeiras", in *I Congresso da União Nacional*, IV vol., ano VIII, 1934, p. 387.
[279] Cf. José Simões Martinho, "Intensificação em Timor do Ensino Agrícola Rudimentar, já Criado nas Escolas Dirigidas pelas Missões, pelo Diploma n.º 41 de 9 de Fevereiro de 1935", *Portugal Colonial*, n.ºs 66-67, Agosto-Setembro, 1936, pp. 20-21.

Relativamente às alterações a introduzir, apontava o autor o que ele próprio designou como conclusões e alvitres, as seguintes: a instrução agrícola em Timor era um elemento essencial para civilizar o indígena e prendê-lo à terra; este ensino elementar devia ser ministrado por um regente agrícola, especializado em culturas tropicais que, como funcionário, seria colocado na directa dependência do chefe da Repartição de Fomento, depois de devidamente organizada e dirigida; cabia ao governo da colónia escolher a região mais propícia a este tipo de ensino, de quanto interessasse ao território, onde devia ser construída a Escola Agrícola Elementar, dotando-a dos recursos necessários; e os alunos deviam ser os que mais se distinguissem no ensino complementar, devendo, depois de terminado o curso, ser distribuídos pelas administrações civis - um em cada circunscrição, pelo menos -, a cuja autoridade ficariam subordinados[280]. Estas constituíam as que nos parecem ser as principais, de um conjunto mais vasto de sugestões, cuja finalidade era, essencialmente, tornar o ensino agrícola mais profissional e profícuo.

Pelo diploma legislativo n.º 154, de 19 de Novembro de 1938[281], o ensino dos naturais foi confiado em exclusivo às missões católicas, sob a superintendência e fiscalização do governo da colónia. A instrução primária limitava-se ao ensino da leitura, da escrita e a alguns ensinamentos de aritmética, história e geografia. Mas tornou-se também obrigatoriamente agrícola, apontando para o regime de internato de muitos alunos, de modo a conseguir-se maior assiduidade, vigilância, disciplina e aproveitamento. Com a criação simultânea do ensino primário complementar, embora apenas em alguns locais, visava-se aproveitar os alunos que, no internato, dessem provas de maior competência intelectual. Por sua vez, a instrução primária elementar e complementar dos europeus e assimilados era ministrada na Escola de Díli, em classes especiais para cada sexo[282]. Efectivamente, o carácter prático e o apoio constante aos alunos ficavam salvaguardados, mas os agentes não eram os mais indicados.

---

[280] Cf. José Simões Martinho, *art. cit.*, pp. 21-22.

[281] Sujeito a nova publicação, com as alterações constantes do diploma legislativo n.º 166, de 21 de Março de 1939; do decreto n.º 30.115, de 8 de Dezembro de 1939; e diploma legislativo n.º 183, de 30 de Dezembro de 1939. Cf. *Boletim Oficial da Colónia de Timor*, n.º 15, 13 de Abril de 1940, pp. 177-188.

[282] Cf. *Boletim Oficial da Colónia de Timor*, n.º 15, 13 de Abril de 1940, p. 185. Veja-se também: António Loureiro Farinha, *A Expansão da Fé - No Extremo Oriente (Subsídios para a História Colonial)*, p. 140.

A actividade missionária em Timor era, pois, diversificada e intensa, podendo ser avaliada através de vários elementos, uma vez que também se exercia a diferentes níveis. Vejam-se alguns dados disponíveis (Quadro CXXII):

Quadro CXXII

Actividades das Missões Católicas
1932-1940

Designação		Anos				
		1932	**1936**	**1938**	**1939**	**1940**
Famílias católicas		2.454	2.809	-	3.797	4.226
Católicos		15.456	17.963	22.539	28.045	29.899
Catecúmenos		1.039	2.927	4.286	7.669	4.181
Baptismos		1.207	1.434	2.703	2.614	2.866
Matrimónios		197	195	-	448	430
Óbitos		279	300	-	432	584
Escolas	Masculinas	13	30	47*	24	25
	Femininas	5	11	-	9	10
Alunos	Católicos	748	1.314	2.330+	1.077	1.388
	N/Católicos	95	532	-	300	379
Alunas	Católicas	311	433	-	376	400
	N/Católicas	5	51	-	45	30
Professores		28	44	-	34	50
Professoras		20	28	-	19	21
Acções de catequese		6.985	16.574	-	29.204	26.235
Templos	Igrejas	6	9	-	9	9
	Capelas	27	24	-	28	28
	Oratórios	-	12	-	14	14

* - Masculinas e feminina.
\+ - Alunos e alunas católicos e não católicos.

Fontes: *BGC*, ano XIV, n.º 161, Novembro de 1938, p. 139; e *BEDM*, ano XXXI, n.º 354, Setembro, 1933, p. 155, ano XXXIV, n.º 391, Outubro, 1936, p. 250, ano XXXVIII, n.º 440, Novembro, 1940, mapas: n.º 447, Junho, 1941, e geral.

Quer na actividade missionária propriamente dita quer no exercício da docência, a década de 1930 constituiu, seguramente, o período áureo das missões católicas no território, atingindo resultados que não tiveram paralelo no passado.

Em 1939, havia na colónia 20 missionários e 17 Irmãs Canossianas. Dos 464.000 habitantes, um pouco mais de 28.000 eram católicos. Por seu turno, a ampla cobertura do ensino, que garantiam e predominantemente exerciam, era já de algum modo complementada com a diversidade prática que se lhe procurava imprimir, quer rural quer doméstica.

Entretanto, o decreto n.º 28.431, de 22 de Janeiro de 1938, autorizara a instituição do ensino liceal particular e oficializado em Timor. Em conformidade, um diploma legislativo determinou depois o funcionamento do primeiro ciclo[283]. O Colégio Liceu "Dr. Francisco Machado" iniciou as suas actividades com 21 alunos inscritos, cuja leccionação estava entregue e três oficiais, com prática no Colégio Militar. A portaria que o criou reconhecia o benefício trazido por este tipo de ensino, destacando as seguintes vantagens: os funcionários podiam ter junto de si os filhos em idade de frequentar o nível secundário, os dos colonos não necessitavam de sair do território, nomeadamente para Macau, e os dos chefes indígenas que iam estudar para a Europa, podiam fazê-lo na sua terra[284]. Por seu lado, desde 1936, o seminário de Soibada dava também o seu contributo, ainda que com uma frequência reduzida de 11 a 16 alunos[285]. De facto, o funcionamento destes estabelecimentos era uma maneira de dotar o território com gente mais instruída e fixá-la.

Também nas Índias Neerlandesas, as escolas religiosas desempenharam um papel extraordinariamente importante na preparação de elites. Mas, neste caso, tratava-se de um ensino não-governamental, claramente privado, que as próprias autoridades coloniais sentiram necessidade de restringir, uma vez que se tornaram um dos focos mais importantes do sentimento nacionalista. Todavia, vários futuros líderes formaram-se no

---

[283] Pelo diploma legislativo n.º 150, de 30 de Julho de 1938. Cf. *Boletim Oficial da Colónia de Timor*, n.º 31, 30 de Julho de 1938, pp. 296-299.

[284] Pela portaria n.º 725, de 14 de Janeiro de 1939. Cf. *Boletim Oficial da Colónia de Timor*, n.º 2, 14 de Janeiro de 1939, pp. 15-16. No caso de Timor português, tratava-se de uma importante possibilidade. Refira-se que, nas vizinhas Índias Neerlandesas, além das instituições de ensino superior existentes, principalmente desde a década anterior, continuava a ser prática enviar alguns estudantes para a Holanda, a fim de aí prosseguirem a sua formação noutras áreas. Cf. David P. Chandler e outros, *ob. cit.*, p. 302.

[285] Cf. António Loureiro Farinha, *ob. cit.*, p. 138.

modelo ocidental de educação e extraíram muitas das suas ideias das tradições políticas europeias[286].

No Timor português, a ocupação nipónica afectou seriamente a acção missionária: muitos católicos morreram de privações, de violências ou foram barbaramente assassinados, enquanto a maior parte dos restantes e as madres canossianas se refugiaram na Austrália até ao fim da guerra; várias comunidades e famílias dispersaram-se; ficaram destruídas igrejas, residências e escolas; e o seminário foi abandonado[287]. Mais uma vez, também as missões tinham de começar a partir do pouco que havia escapado, agora devido à fúria destruidora e à intolerância, exercidas ou induzidas por agentes externos.

9 - Saúde e assistência médico-sanitária e social

> "[...]. O médico é hoje o primeiro agente da nossa obra colonizadora: veio substituir o soldado."[288]

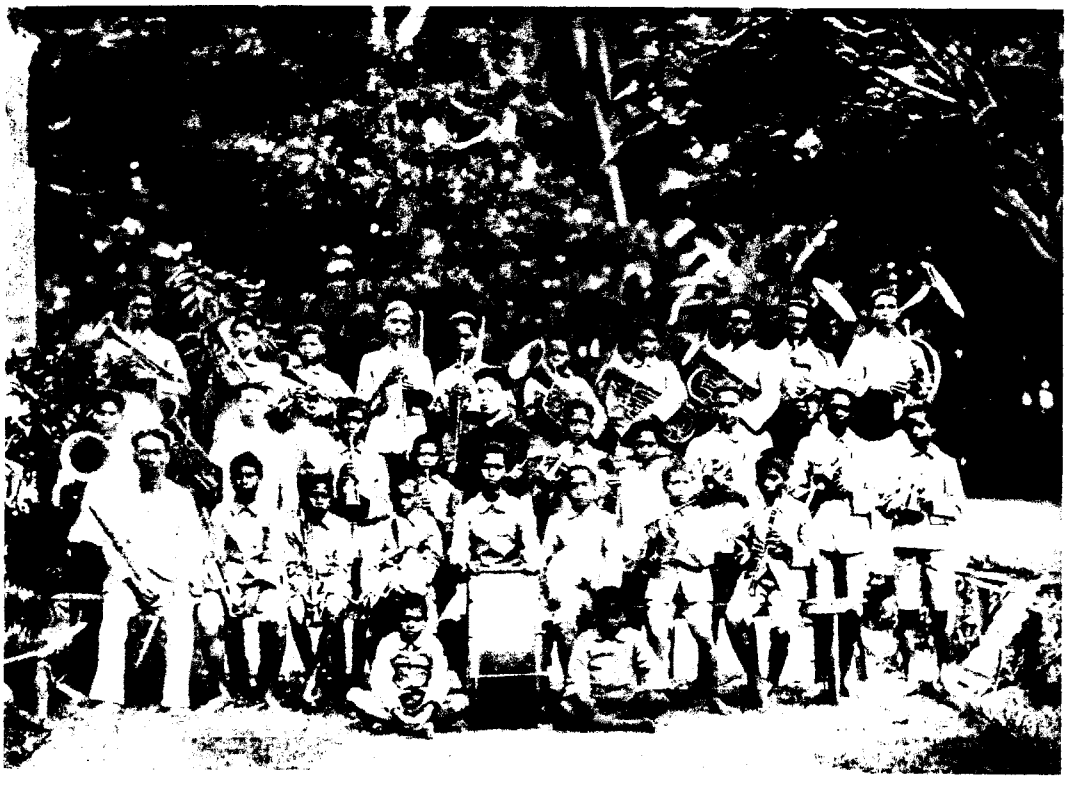
Os dirigentes do "Estado Novo" faziam da assistência sanitária às populações nativas, a par da agrícola, um elemento basilar da colonização e condição essencial do progresso[289].

Com efeito, o avanço no combate a algumas epidemias, e a assistência médica e sanitária prestada aos indígenas, faziam dos médicos os novos heróis da obra civilizadora e o rosto mais visível de uma acção humanitária, que as populações iam tendo cada vez mais ao seu alcance. Pela actuação directa e com a divulgação de medidas profilácticas, procurava-se também que os naturais abandonassem algumas práticas ancestrais, por si próprias comprometedoras da sobrevivência, como era o caso, por exemplo, de todo o processo que envolvia o parto da mulher timorense e o período imediatamente posterior. Mas era necessário desenvolver uma acção constante e um trabalho contínuo, mesmo

---

[286] Veja-se: *The Cambridge History of Southeast Asia*, vol. 2, p. 251-252.
[287] Cf. António Loureiro Farinha, *ob. cit.*, p. 142.
[288] Armindo Monteiro, *Directrizes duma Política Ultramarina*, p. 31.
[289] Cf. Idem, *ibid.*, p. 31.

Banda da Missão de Díli
(Séc. XX)



In Gonçalo Pimenta de Castro, *Timor (Subsídios para a sua História)*, p. 202.

com a colocação de meios ao seu dispor, de modo a que fossem procurados e utilizados atempadamente.

A assistência, sob qualquer dos aspectos que comportava, impunha-se como um dever que a todos obrigava, incluindo os governantes. Reconhecendo-o, oficialmente, o governador Raul Manso Preto, no final do seu mandato, apontava algumas das diligências e acções, que por si haviam sido empreendidas com vista à sua melhoria: saneamento das povoações, especialmente da capital, aumento da distribuição gratuita dos medicamentos, aquisição de 80 mil ampolas de trepoíra para o combate às "boubas", subida apreciável dos vacinados contra a varíola, etc. Mas referia ser ainda longo o caminho a percorrer na melhoria do serviço a prestar aos indígenas. Por outro lado, reconhecia também o direito a uma assistência mais cuidada aos funcionários e suas famílias, não se compreendendo que alguns equipamentos de diagnóstico e tratamento da saúde não fossem ainda utilizados na colónia, nomeadamente o uso do raios X. Assim, para promover a assistência geral, nas suas várias modalidades, destinou-lhe as verbas cobradas pelo até aí designado *imposto de instrução*, tendo criado o *sêlo de assistência*[290].

Todavia, o apoio ao indígena, "pela civilização e beneficência", não se esgotava na área da saúde e dos cuidados sanitários, embora esta ocupasse, naturalmente, uma grande parte. Nas suas diversas formas, incluía: a instrução primária e técnica, nas escolas primárias, e nas agrícolas e profissionais de artes e ofícios, respectivamente; o desenvolvimento do quadro de saúde e higiene, e corpo de saúde auxiliar, com a componente medicamentosa; cuidados espirituais a cargo das missões; e beneficência pública e particular[291]. Esta concepção tinha o mérito de ser abrangente, alimentando-se sobretudo do lançamento daquele novo encargo fiscal, cujo uso se tornava quase omnipresente.

Em 1933, os quadros civil e militar de médicos em Timor eram constituídos por dois elementos cada, sendo um dos militares chefe dos serviços de saúde. Todos estavam sediados na capital[292]. Apesar de uma melhoria, relativamente a um passado não muito

---

[290] Pelo diploma legislativo n.º 72, de 4 de Janeiro de 1936. Cf. *Boletim Oficial da Colónia de Timor*, n.º 12, 21 de Março de 1936, pp. 58-59.
[291] *Ibid.*, p. 59.
[292] Cf. AHU, *Gabinete do Ministro*, sala 2, est. XVI, prat. 21, n.º 2.745, correspondência recebida e expedida, 1933-1935.

longínquo, os clínicos eram ainda em número escasso e apresentavam a grande desvantagem da sua concentração em Díli.

Retomando uma prática seguida no final dos anos 20, a partir de 1937, principalmente, aumentaram os postos de saúde no interior, sendo erigidas enfermarias em Ermera, Liquiçá, Ainaro e Baucau. O recrutamento de enfermeiros auxiliares indígenas mereceu também uma atenção especial, tentando-se, assim, colocar mais pessoal disponível ao serviço das populações do interior[293]. No ano seguinte, instituiu-se uma creche em Díli e outra em Manatuto. Em 1939, existiam três hospitais dos serviços de saúde, um hospital particular, uma maternidade, dezanove postos sanitários e um posto de socorros. Cinco médicos e quarenta e dois enfermeiros garantiam a assistência possível às populações de todo o território. Com a ocupação japonesa, cessou a implementação que se vinha fazendo, tendo paralisado quase completamente a assistência. Depois de 1945, foi como começar de novo[294].

Entretanto, as principais doenças e motivos de recurso à assistência médico-sanitária, com maior ou menor incidência, conforme os locais e as épocas do ano, prevaleciam: o paludismo, sobretudo nas partes mais baixas do litoral norte; as feridas infectadas, um pouco por toda a parte, devido a descuido ou relutância ao tratamento; as "boubas", também com alguma generalização; e a tuberculose pulmonar, a bronquite e o reumatismo agudo, principalmente no interior montanhoso, por falta de alguns hábitos elementares, de boas condições habitacionais e de vestuário. A estes factores, juntem-se: um deficiente esclarecimento, não detecção atempada, relutância e acanhamento, dispersão e ausência de meios próximo dos locais de residência, e falta de encaminhamento para os centros de tratamento. Na segunda metade da década de 1930, a assistência médico-sanitária elegia como principal prioridade a luta contra a tuberculose. Para o efeito, foi construído, junto do Hospital Dr. Carvalho, em Díli, um pavilhão de isolamento destinado aos atingidos por esta ou outras doenças infecciosas. Tal unidade era há muito reclamada, dispondo-se para o efeito de uma verba obtida por subscrição pública, embora insuficiente, que o governador Raul Manso Preto pensou destinar à construção do Bairro Indígena, com o propósito de se darem melhores

---

[293] As disposições foram promulgadas pelo diploma legislativo n.º 132, de 28 de Dezembro de 1937. Cf. *Boletim Oficial da Colónia de Timor*, n.º 52 - suplemento, de 28 de Dezembro de 1937, pp. 2-3.

[294] Cf. Viriato Campos, *Timor. Primeira Terra Portuguesa Aquém da "Barreira do Tempo"*, Lisboa, Agência-Geral do Ultramar, 1967, p. 18.

condições aos naturais e, assim, prevenir determinado tipo de epidemias. Diferente foi a opção do governador Álvaro da Fontoura, que decidiu avançar com a construção do referido pavilhão, com verbas do orçamento da colónia, outras postas à disposição pela Comissão de Saneamento e Melhoramentos da cidade de Díli, e pela "Associação de Beneficência de Timor". Quanto à construção do Bairro Indígena, resolveu empenhar nela a comissão municipal da capital, recorrendo à mão-de-obra local na forma prescrita na lei[295].

Entretanto, além dos gastos correntes com a assistência médica prestada, ocorriam situações excepcionais, normalmente devido a epidemias que, com alguma frequência, atingiam o território. Em 1932, por exemplo, um surto gripal obrigou à abertura de um crédito extraordinário de 15.000 patacas (mais de 112 contos), destinado a fazer face às despesas para o combater[296].

No que toca à higiene e saúde públicas, além do empenhamento e dos meios disponibilizados para o saneamento, sobretudo da capital, refira-se também, na mesma data, a proibição de conservar os cadáveres insepultos por um período superior a 24 horas, sem que para tal houvesse licença especial da autoridade administrativa, com informação favorável da respectiva entidade sanitária[297]. Pretendia-se, deste modo, acabar com uma prática local de manter insepultos os cadáveres, à espera dos familiares de longe, por tempo indeterminado, com perigo para a saúde pública.

Quanto à publicitação da morte e dos actos religiosos que normalmente se lhe seguiam, só esporadicamente os familiares de europeus mais abastados continuavam a recorrer a este meio, através do *Boletim Oficial* (*Parte Não Oficial*).

Por sua vez, o falecimento de Filomeno da Câmara motivou a publicação de uma portaria provincial, concedendo um dia de luto na colónia[298].

Relativamente à assistência social, em meados da década de trinta, foi dado um pequeno passo. Com efeito, criou-se então a Associação de Beneficência de Timor, já referida. Com sede em Díli, era uma instituição de beneficência e caridade, subordinada ao governador, cuja finalidade era "socorrer todos os indígenas de Timor, sem distinção

---

[295] Pelo diploma legislativo n.º 142, de 11 de Junho de 1938. Cf. *Boletim Oficial da Colónia de Timor*, n.º 14, 11 de Junho de 1938, pp. 239-240.
[296] Cf. "Timor", *Portugal Colonial*, ano II, n.º s 16-17, Junho-Julho, 1932, p. 36.
[297] Pelo diploma legislativo n.º 40, de 2 de Fevereiro de 1935. Cf. *Boletim Oficial da Colónia de Timor*, n.º 5, 2 de Fevereiro de 1935, p. 30.
[298] Cf. *Boletim Oficial da Colónia de Timor*, n.º 12, 24 de Março de 1934, p. 93.

de idades e de raças, dando-lhes sustento, vestuário e tratamento médico quando reconhecidamente impossibilitados de granjear, com o seu trabalho, dinheiro para a sua alimentação e vestuário, e acolher e sustentar, em casa apropriada, sendo possível, os órfãos de pais e as crianças abandonadas" (art.º 1.º). A administração ficava a cargo de três senhoras, em nome do governador (art.º 2.º), sendo uma das competências da comissão requisitar, gratuitamente, os serviços dos médicos residentes no concelho de Díli (art.º 4.º, n.º 11.º)[299].

O reconhecimento de que havia que dar maior amplitude e raio de acção a esta associação, levou, em 1937, a alterar a redacção do art.º 1.º dos estatutos. A partir de então, a sua acção abrangia, além da população indígena, outros necessitados, reconhecendo-se embora que o auxílio a prestar-lhes teria que exercer-se de forma diferente daquele que era dispensado aos europeus e assimilados, tendo sempre em vista uma "útil aplicação" dos seus fundos na melhoria das "condições sanitárias, materiais e morais da população"[300]. Enquanto a assistência médico-sanitária era garantida pelo Estado ou pelos particulares aos seus contratados, tentando dar cobertura a toda a população, embora de forma muito desigual e deficitária, a segurança social, apesar de tutelada pelos representantes políticos, assumia um carácter voluntarioso e caritativo, restringindo-se praticamente a Díli.

[299] Pelo diploma legislativo n.º 39, de 2 de Fevereiro de 1935. Cf. *Boletim Oficial da Colónia de Timor*, n.º 5, 2 de Fevereiro de 1935, pp. 29-30.
[300] Pelo diploma legislativo n.º 126, de 6 de Novembro de 1937. *Ibid.*, n.º 45, 6 de Novembro de 1937, pp. 407-408.

CONCLUSÃO

> "A rentabilidade crescente do Ultramar português afectou atitudes e modos governativos, tanto a nível central como no terreno. [...]."[1]

A situação geográfica na periferia do grande Arquipélago Malaio, a condição de ilha, e a sua reduzida extensão e excessiva compartimentação, constituíram factores primordiais que, desde sempre, marcaram o decurso da vida em Timor. De facto, a Austrália só com a colonização branca, a partir do século XIX, começou a ter alguma influência na região.

Por sua vez, as diversas potencialidades do solo, a vigorosa disposição do relevo, as características peculiares da hidrografia, a sujeição ao regime das monções e a sua influência sobre o clima, foram também elementos determinantes, nomeadamente na distribuição da fauna e da flora.

No que se refere às gentes do território, e tanto quanto é possível avaliar mais recentemente algumas características demográficas, assinalamos: um débil e instável crescimento, um número reduzido de filhos por casal e uma elevada taxa de mortalidade, principalmente infantil. Por outro lado, independentemente de casos muito concretos, como o da capital, registava-se uma desigual fixação regional, prevalecendo a dispersão sobre a concentração, e uma preferência pelas zonas planálticas e montanhosas, de abundantes recursos, melhor clima e mais fácil defesa, em detrimento das terras do litoral e das mais baixas, de cultura extensiva, mais doentias e menos seguras.

A influência portuguesa, limitada territorialmente até aos finais do século XIX, tornou-se mais profunda a partir de então, abrangendo desde a religião e a língua até à estrutura fundiária, e à divulgação de novas culturas agrícolas e espécies animais, passando pela organização político-administrativa e social indígenas. Simultaneamente, manteve-se a complexidade etnolinguística existente, de base malaio-polinésia, comum a um vasto universo de povos, mas diferenciada no compartimentado espaço timorense.

---

[1] A. H. de Oliveira Marques, (coord.), "Prefácio" a *O Império Africano 1890-1930*, 1.ª edição, vol. XI da *Nova História da Expansão Portuguesa*, direcção de Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques, Colecção Nova História da Expansão Portuguesa, n.º 11, Lisboa, Editorial Estampa,Lda, 2001, p. 18.

A diversidade local verificava-se também no domínio político-administrativo, a que correspondiam os reinos, independentes entre si, se bem que com uma estrutura de tipo para-feudal e um funcionamento idênticos.

O regime de posse e distribuição da terra também era semelhante em todos os reinos, prevalecendo durante séculos o tipo de propriedade comum, embora de exploração familiar. Contudo, o aprofundamento da colonização introduziu uma alteração significativa neste sector, concessionando a maior e melhor parte dos "baldios" e "incultos", mantendo embora a exploração indígena na base do sistema produtivo.

No que se refere à produção artesanal, a cerâmica manteve uma feição grosseira e tecnicamente pouco avançada, destinando-se praticamente ao uso doméstico. Em contrapartida, a tecelagem adquiriu uma evolução que fez dela a mais conseguida e representativa arte do território. Por sua vez, a cestaria tornou-se também uma das mais significativas. Das restantes, sobressaíam as que se ligavam aos adornos, principalmente de ouro e de prata, e ao trabalho do ferro: ourives e ferreiros, respectivamente.

A sociedade tradicional timorense era de tipo senhorial e comportava a escravatura, relativamente mitigada, mas que a colonização posteriormente tornou mais desumana, sobretudo nos locais mais acessíveis ao tráfico. Com o fim do comércio esclavagista, no século XIX, e com uma maior assimilação, já durante o seguinte, a sociedade indígena tradicional foi-se descaracterizando e mais recentemente tornou-se de tipo dual: urbana, ocidentalizada, embora em menor grau; e rural, tradicional, predominantemente agrícola, na sua maior parte.

No que respeita à vida matrimonial, o casamento indígena, genericamente conhecido por *barlaque*, constituía um acto social cujo significado transcendia a simples união dos nubentes para adquirir o carácter de uma aliança entre duas famílias. Mesmo na linhagem de tipo matrilinear, a mulher era vista mais como uma fonte de trabalho e de receitas para a família do que merecedora de um estatuto de igualdade social.

A habitação, basicamente idêntica à dos povos da região, registava sete tipos, distribuídos por todo o território. A sua construção, além de atender às condições climáticas e aos materiais disponíveis localmente, obedecia também a princípios de ordem sociológica e cosmológica. A influência europeia foi mínima na estrutura, tornando-se mais notória no mobiliário e na decoração interior.

A alimentação tinha por base os vegetais, sobretudo o milho maís e, em menor grau, o arroz. A mandioca, a batata-doce, o feijão, a abóbora, etc. também entravam na

ementa, de forma menos generalizada e em escala mais reduzida. Habitualmente, comia-se pouca carne e a utilização do peixe era praticamente nula. Entre as bebidas mais usuais, contavam-se a *tuaca* e a *canipa*, aumentando o consumo do vinho e das bebidas espirituosas e, mais tarde, dos refrigerantes, com o crescente número de assimilados.

No vestuário, predominavam os artefactos de produção local. A roupa interior das mulheres, quer por influência portuguesa quer estrangeira, foi-se divulgando. Nos homens, o calção, a calça e a camisa, tornaram-se mais frequentes com a assimilação. O uso de sapatos foi de implantação lenta. Por sua vez, os adornos de confecção diversa, sobretudo de metais preciosos ou de *mutissala*, tinham uma utilização mais comum nos cavalheiros do que nas senhoras.

A dispersão em que vivia a maior parte da população timorense não lhe proporcionava grandes momentos de convívio social, aproveitando esta os que os *bazares* e as festividades periódicas lhes ofereciam. No interior daqueles espaços aconteciam sobretudo as lutas de galos, enquanto o jogo do pé e as corridas de cavalos se realizavam em lugares próprios. Por sua vez, as festividades eram as melhores ocasiões para apresentar a música, o canto e a dança.

A rica e variada tradição oral dos grupos etnolinguísticos, além do papel que desempenhava no quotidiano das populações, revelava muito do que foram as suas origens e a vivência das comunidades a que se referia, constituindo, por isso, o núcleo maior da literatura timorense.

A guerra era uma actividade muito presente na vida dos reinos, quer pelos motivos que os envolviam entre si quer relacionada com a presença portuguesa. Ambos os pretextos diminuíram com a consolidação do domínio colonial. Por seu lado, a ocupação estrangeira durante a Segunda Guerra Mundial merece uma referência especial, em virtude da singularidade que adquiriu e da destruição que deixou.

Do ponto de vista religioso, os Timorenses eram animistas. O culto tinha lugar sobretudo nas *úma-lúlic* e como preferenciais alvos os antepassados. Mas o sagrado encontrava-se omnipresente e manifestava-se das mais variadas formas. A presença da Igreja Católica durante séculos foi influenciando as crenças e o cerimonial existentes.

A morte, segundo as crenças locais, não era o fim, mas o princípio de uma outra existência em tudo idêntica à que com ela terminava. De resto, o ritual que a acompanhava era idêntico ao de todos os tempos e lugares, sendo o hábito de deixar insepulto o cadáver durante muito tempo e o *estilo* nocturno que antecedia o

enterramento os que mais chocavam os costumes do colonizador e que, por isso, a sua administração procurou impedir ou morigerar.

Após estas considerações acerca da terra e das gentes timorenses, interessa precisar o seguinte:

Nem o território da parte oriental da ilha de Timor e os povos que o habitavam, nem as manifestações de vários tipos que exibiam, constituíam uma realidade completamente distinta da metade ocidental. Ou seja: foi a História que criou, efectivamente, duas realidades distintas nas antigas possessões portuguesas da Oceania, designadamente em Timor, resultantes de uma diferente influência colonial.

Para sublinhar, precisamente, a força da História, apontamos três exemplos que nos parecem significativos: o Behale, centro da confederação dos Belos, que se opunha ao Servião, embora situado perto da fronteira, veio a ficar na metade ocidental de Timor; Solor e Larantuca, por onde tinha começado a presença portuguesa no arquipélago, foram as primeiras possessões a perder-se para o domínio holandês; Oé-cússi e Ambeno, na parte oeste da ilha, continuaram na área de influência portuguesa, embora separados do resto do território, a Leste. Tudo isto resultou da acção dos colonizadores e das negociações que o determinaram, mais do que de quaisquer outros factores.

No que respeita à presença portuguesa entre os finais do século XVIII e os meados do século XX (1769-1945), refira-se, essencialmente:

Em termos político-administrativos, a mudança da capital de Lifau, em 1769, para a metade oriental da ilha, onde predominavam os Belos, possibilitou aos Portugueses a aglutinação de um território ainda significativo. Díli, apesar dos inconvenientes da sua insalubridade, apresentava-se com algumas condições que se impunham, designadamente o bom porto e a vasta planície em redor.

Na região, a viragem do século XVIII para o seguinte foi marcada pelas actividades da VOC, já em fase decrescente. Todavia, o Estado holandês seguiu, praticamente, a mesma política colonial. A partir da década de 1830, a implantação do liberalismo nos Países Baixos teve como consequência um carácter mais interveniente da iniciativa privada em toda uma vasta extensão da Insulíndia, conhecida como Índias Neerlandesas, representando uma maior ameaça para a presença portuguesa.

O tratado de 1859 acabou com essa instabilidade, pondo termo também aos direitos portugueses sobre os territórios periféricos à ilha de Timor. Todavia, só pela

convenção de 1904 ficaram praticamente estabelecidas as fronteiras, cuja delimitação definitiva apenas se concretizou em 1914, por decisão da Arbitragem Internacional.

Com a ocupação estrangeira, durante a II Guerra Mundial, e a emergência da Austrália, de forma notória e ambiciosa, a manutenção da soberania portuguesa só se tornou possível devido a uma presença mínima e a uma pronta reocupação; mas também em virtude do contexto geral e regional do pós-guerra.

Quanto ao relacionamento da administração colonial com os reinos indígenas, a convivência esteve longe de ser pacífica. Limitada a soberania, durante séculos, a algumas regiões da costa norte e a um ou outro ponto do interior, a presença portuguesa foi condicionada por muitos factores e sujeita à manutenção de um difícil equilíbrio. E, se é certo que os reinos se guerreavam entre si, também aconteceu que, em alguns momentos, as entidades que os regiam lutaram por um objectivo comum.

No que respeita à administração do território, enquanto capitania geral do Estado da Índia, tendia a repercutir a organização resultante das reformas pombalinas, de cariz centralizador e moderno, que ali, tardiamente, tinham sido introduzidas.

A formação de uma província com os territórios de Macau, Timor e Solor, em 1844, correspondeu à constituição de um novo núcleo político-administrativo, passando a manutenção de Timor para a responsabilidade directa de Macau. Todavia, esta decisão ocorreu num momento difícil, devido às profundas transformações no Sul da China e da emergência de Hong Kong. O retomar desta ligação, a partir da década de 1860, encontrou ali melhores condições económico-financeiras e perspectivas políticas mais seguras.

Quanto aos órgãos de administração do território, a preconizada descentralização liberal só se verificou a partir da reforma administrativa de 1869. Assistiu-se sobretudo a uma separação dos serviços. Instituiu-se também o poder municipal, que contemplava apenas Díli.

Com a governação de Celestino da Silva, a administração autónoma teve no conselho de distrito o órgão de apoio mais directo ao governador. Mas nem a ampliação do número de concelhos, geridos por comissões municipais, lhe tirou o carácter *sui generis* que possuía, assente nos comandos militares.

Após 1910, a administração da colónia só se alterou, significativamente, com a publicação da sua carta orgânica (1918), que estabeleceu uma descentralização, sob a fiscalização da Metrópole. Mas, com a instalação da Ditadura Militar, em nome da

"funcionalidade" e da "neutralidade política" da administração, verificou-se um retrocesso na autonomia adquirida. A nível regional, procedeu-se a um aumento de circunscrições civis.

Com o "Estado Novo", a política imperial definida pelo *Acto Colonial* e complementada pela *Carta Orgânica* e pela *Reforma Administrativa Ultramarina*, todas as possessões ultramarinas foram equiparadas, institucionalmente. A uma direcção única e a uma uniformização do todo nacional, correspondia na colónia a figura do governador. Mas a modificação mais importante em Timor consistiu na extinção dos comandos militares e na organização do território em circunscrições civis.

No que se refere à componente militar, durante a integração no Estado da Índia, cabia a Goa garantir a sua manutenção e defesa, fornecendo-lhe efectivos e material de guerra. Mas os homens enviados seguiam de forma esporádica, não tinham qualquer espírito de corpo e eram em número insuficiente. Só o Batalhão *Defensores de Timor*, em 1820, constituiu excepção, colocando ali uma tropa heterogénea, mas com uma organização de comando. Como essa componente externa foi diminuindo, gradualmente, valiam a Timor sobretudo as forças de segunda linha, irregulares, compostas de três companhias de *moradores*. Quanto ao material, a capital do Estado da Índia enviava, principalmente, pólvora de fabrico local e petrechos.

A remodelação de 1869 transformou o Batalhão *Defensores de Timor* em duas companhias de infantaria, com cerca de duzentos homens, mantendo-se as tropas irregulares, com perto de 500 combatentes. Em 1895, foram criados dois quadros de oficiais distintos para as colónias ocidentais e orientais, sendo atribuídas a Timor duas companhias de guerra, com mais de trezentos homens. Apesar do aumento de efectivos, a dotação de pessoal revelava-se ainda escassa para garantir a soberania e a segurança.

Durante a vigência do distrito autónomo, verificou-se uma alteração qualitativa: nas campanhas participaram tropas de 1.ª linha em número significativo, diminuindo depois substancialmente. Entretanto, formaram-se companhias de *moradores* em vários pontos do território, cabendo-lhes a principal responsabilidade da manutenção da paz.

A extinção de alguns comandos e postos depois da governação de Celestino da Silva e a sequente desmilitarização, que terão facilitado a revolta de 1911-1912, foi compensada por uma reorganização das forças e uma mais intensa presença militar em várias regiões, com uma restruturação dos comandos militares.

Entre 1930 e 1945, os efectivos mantiveram-se reduzidos. As tropas eram constituídas sobretudo por indígenas, enquadrados por oficiais e sargentos europeus. Mas, em 1942, a defesa revelou-se ineficaz para resistir à ocupação estrangeira.

A administração da justiça, durante o período absolutista, estava a cargo de um ouvidor, auxiliado por um escrivão, quando os havia. Por isso, muitas vezes, os detentores dos cargos administrativos acumulavam as funções correspondentes.

Embora o liberalismo defendesse a separação dos poderes, não foi fácil estabelecer esta prática em Timor, onde a maior parte do tempo não havia juiz. O mesmo acontecia com o delegado do Ministério Público. A existência de uma única comarca, sem magistrados ou entregue a alguém sem preparação adequada, continuava a deixar à administração civil e militar uma grande margem de actuação.

A reforma judicial de 1894 incorporou algumas determinações legais saídas desde 1869 e fez a adaptação dos diplomas a cada província ultramarina. Mas, devido à implantação restrita, a administração da justiça permanecia sobretudo nos comandos militares. Na sede da comarca, mantinha-se a dificuldade em dar boa continuidade a qualquer trabalho por falta de funcionários qualificados.

Durante a administração republicana, permaneceu em vigor, basicamente, o modelo introduzido em 1869, uma vez que a reforma de 1927 quase se limitou a reunir a legislação dispersa desde 1894. Por outro lado, continuou a ser difícil preencher os cargos judiciais com agentes preparados. No que se refere ao sistema prisional, à cadeia civil de Díli juntou-se o Depósito de Degredados de Timor.

Com o "Estado Novo", permaneceram separados os dois quadros existentes, metropolitano e ultramarino. No que se refere ao sistema prisional, além do Depósito de Degredados e da Colónia Penal, depois desdobrada em duas, designadas também "Agrícolas", a Cadeia Civil de Díli funcionava como central, recebendo os presos idos das circunscrições civis.

No que respeita à economia, durante o período de inserção no Estado da Índia, a componente colonial assentava, basicamente, na extracção e comercialização de sândalo e de cera, enquanto proliferava o contrabando.

A partir da década de 1860, entrara-se em pleno "ciclo do café". A mudança operada deveu-se a um forte empenhamento do governo no apoio à cafeicultura, desenvolvida sobretudo na propriedade indígena. De resto, todas as iniciativas particulares levantavam a delicada questão da posse da terra, minimizada por pequenas

concessões dos terrenos anexados. A cana-de-açúcar, o algodão e o tabaco, não beneficiaram do mesmo interesse do café, por dificilmente se tornarem concorrenciais. No entanto, verificou-se também um forte apoio às culturas tradicionais, principalmente às do milho e do arroz.

A tentativa de exploração de minerais colocou o Estado ante o dilema de ter de assegurar o mínimo de condições para a incentivar e garantir a posse da terra aos indígenas onde se situavam os indícios para a pesquisa e exploração. Mas foi incapaz de o superar, por posicionamento ideológico e receio de revoltas.

Quanto às "indústrias", a estrutura local continuou a corresponder às solicitações dos naturais, não se tendo verificado nenhuma alteração qualitativa no sector.

Por sua vez, a actividade comercial sofreu os efeitos da quebra de produção e da cessação do exclusivo do comércio de sândalo. O café tornara-se o principal produto de exportação, com mais de 50% do total, marcando o ritmo da vida comercial da colónia.

Na penúltima década do século, o sândalo retomou um papel de relevo em virtude do repovoamento de antigas áreas e da abertura de outras novas, com o avanço da colonização para o interior. Por sua vez, a cera manteve o nível habitual.

Por outro lado, com a ocupação, tornou-se possível disponibilizar novos espaços para o Estado poder atribuir concessões, tendo-se verificado uma intensificação da demarcação de terras. Foram constituídas várias companhias agrícolas, parecendo evidente a intenção de uma colonização mais efectiva através destes agentes.

O fomento agrícola foi incentivado pelo governo, que o promoveu de diversas formas e de modo a abranger várias culturas, com destaque para a do café. Mas, enquanto este provinha, principalmente, das explorações pertencentes aos nativos, outras produções coloniais, como a copra, o cacau, a borracha, etc., ocorriam predominantemente em plantações europeias de cultura extensiva.

No domínio da exploração mineira, merecem destaque os trabalhos efectuados pelo general Emílio Castel Branco, com vista à pesquisa e extracção do petróleo em determinados locais.

No que toca à indústria, refira-se que poucos incentivos conheceu, tendo-se instalado apenas a da serração de madeiras e regulado a da extracção de sal em Laga, enquanto a indígena se mantinha activa e inalterável.

A actividade comercial interna foi limitada a locais determinados, cessando assim com a itinerância exercida sobretudo pelos chineses. Em contrapartida, dispunha de um

espaço mais amplo após o domínio de todo o território. As importações e as exportações conheceram um incremento, envolvendo Portugal, Macau, Hong Kong, Índias Neerlandesas, Singapura e Austrália.

No período da administração republicana, assistiu-se a um esforço derradeiro para manter o sândalo com interesse económico, seguindo mais uma vez a via da proibição temporária do corte. Mas o resultado revelou-se extremamente limitado, tendo-se verificado praticamente o fim da comercialização desta espécie. Registou-se um maior envolvimento do Estado na dinamização da economia, seguido de uma vasta liberalização na concessão de terrenos, a nacionais e a estrangeiros, de modo a captar investimentos. Daqui resultou uma maior apropriação das melhores terras.

Quanto à actividade agrícola, a falta de uma iniciativa privada dinâmica e de crédito para o sector, levou o Estado a apoiar as explorações indígenas, fornecendo plantas e sementes, e disponibilizando informações e ferramentas, através da Repartição Central do Fomento Agrícola e Comercial; e a envolver-se directamente na produção, de que o melhor exemplo foi a "Granja República". O apoio do Estado estendeu-se também à produção pecuária, que se desenvolveu significativamente durante este período, com a consequente repercussão na comercialização de couros e peles.

No que toca à exploração mineira, procedeu-se ao alargamento das áreas de concessão, de modo a facilitar e incentivar a pesquisa. Criou-se também a "Repartição de Agrimensura e Minas" para a apoiar. Mas, apesar destes benefícios, não se obtiveram resultados satisfatórios no caso do petróleo, tendo-se apenas verificado o início da exploração do manganés.

Na montagem e dinamização de algumas pequenas indústrias, com o apoio ou o envolvimento do Estado, enquanto se manteve a estrutura indígena tradicional, instalaram-se ou desenvolveram-se: a serração de madeiras, o fabrico do gelo e de materiais de construção, a panificação, a transformação do látex, etc.

O desenvolvimento da actividade comercial estava relacionado com o incremento da produção agrícola. Na vertente interna, uma nova regulamentação visou fixar os comerciantes em lugares determinados e incentivar a monetarização nas trocas. Externamente, mantiveram-se os mercados tradicionais, para os quais se exportavam os produtos ditos coloniais, importando, sobretudo: tecidos de algodão, arroz, vinho, farinha, petróleo, álcool e açúcar.

Com o "Estado Novo", a preconizada unidade imperial continha também a ideia da criação de um todo nacional do ponto de vista económico. Mas o princípio de que cada uma das partes devia tentar bastar-se a si própria, sem ajuda da Metrópole, não era mais do que uma orientação geral, de algum modo paradoxal.

Quanto à exploração dos recursos naturais, a cera manteve, sensivelmente, a média de comercialização habitual, embora os valores tenham registado uma queda, como aconteceu, a partir de 1937, com os produtos de exportação.

Relativamente ao regime de concessões de terras, verificou-se uma tendência para dificultar o seu acesso aos estrangeiros, principalmente às pertencentes ao Estado.

No tocante ao desenvolvimento agrícola, preconizava-se um regime misto, coexistindo as grandes extensões, exploradas sobretudo por europeus, de forma dinâmica e moderna; e as propriedades indígenas, com apoio estatal.

Nas principais culturas sobressaía o café, que sentiu os efeitos da crise de 1929, ficando mais uma vez a descoberto os inconvenientes da monocultura e a demasiada dependência do mercado de Macassar. Após 1937, além da enorme quebra nos valores da exportação, verificou-se também uma baixa percentual deste produto no conjunto das exportações, em resultado da ascensão de outros: a copra, o cacau e a borracha.

A par da actividade agrícola, a pecuária registou um incremento em todas as espécies existentes, com o consequente aumento da exportação de couros e peles.

No que se refere á exploração mineira, seguiu-se o regime de concessão de exclusivo para a exploração do petróleo, mas sem grandes resultados. Ao invés, a extracção do carvão e do manganés mostraram-se compensadoras.

Quanto à indústria, a orientação situou-se na mesma linha de unidade imperial, já referida. Assim, em 1936, definiu-se o regime de estabelecimento industrial, atribuindo predominantemente à Metrópole a sua implantação. Em Timor, o apoio ao sector estava a cargo das FOAG. Entre as principais indústrias, refiram-se a do sal e a do curtimento de peles, mantendo-se praticamente as já existentes.

A actividade comercial registou uma baixa de preços nos produtos ligados quer às exportações quer às importações, em resultado da crise de 1929. A intervenção das FOAG, com um sentido regularizador, só em parte conseguiu amenizar os efeitos de uma conjugação de factores, que afectaram também as regiões limítrofes, por sua vez plataformas dos grandes mercados europeus. A baixa do poder de compra, devido à

quebra dos preços dos produtos coloniais e às restrições ao consumo, tornaram a vida particularmente difícil às populações.

No sector das finanças públicas, durante o período de subordinação imediata do território a Goa, o curso de moeda relacionava-se com as transacções realizadas com os povos vizinhos e, sobretudo, com o contrabando. Por isso, circulavam, principalmente, espécies das Índias Neerlandesas, enquanto no comércio interno vários produtos desempenhavam ainda a função de moeda.

As reformas impostas pela administração central absolutista, nomeadamente o estabelecimento do Adjunto da Fazenda, e as que foram implementadas localmente, como o Regimento da Alfândega de Díli, o Regimento da Intendência Geral da Marinha e da Fazenda Real e o Cofre do Giro, visaram modernizar e dinamizar o sector.

Na segunda metade do século XIX, o estabelecimento de orçamentos constituiu uma medida disciplinadora. Por sua vez, a questão monetária reflectiu a delicada posição em que o território se encontrava, dependendo, administrativamente, de Macau; mas, encontrando-se, economicamente, cada vez mais inserido na área das Índias Neerlandesas. Esta dupla situação obrigou ao estabelecimento da paridade da moeda circulante nos dois espaços económicos (pataca e *florim*), dificultando a monetarização do pequeno comércio por falta de espécies subsidiárias.

Com a administração de Celestino da Silva, a principal alteração consistiu na abolição da *finta* e no lançamento *do imposto de capitação*. Deixou também de receber-se o subsídio de Macau. Estas mudanças provocaram um aumento do *deficit*.

Durante a administração republicana, consolidou-se o imposto de capitação e, para o fim do período, foram criadas a contribuição industrial e predial. Por seu lado, com a instalação da agência do BNU, foi possível concretizar a adopção de uma moeda própria, a pataca, em detrimento do *florim*. No que se refere à evolução da situação financeira, a tendência apontou para um equilíbrio entre receitas e despesas. Mas, a autonomia financeira provocou, de facto, *deficits,* cobertos com subsídios da Metrópole. Após a ascensão ao poder da Ditadura Militar e, sobretudo, de Salazar, os cortes e a perda daquela prerrogativa ocasionaram restrições.

Com o "Estado Novo", a autonomia recuperada teve a fiscalização e a superintendência do ministro das Colónias, numa perspectiva de rigor orçamental. Por outro lado, a crise obrigara a restringir as despesas. No que respeita à evolução da situação do sector, quer a pesada tributação alfandegária quer a criação do imposto de

instrução e do selo de assistência, possibilitaram ao Estado recursos relativamente importantes. Mesmo assim, a política orçamental equilibrada só aparentemente foi real.

No sector das obras públicas, durante o período de administração absolutista, as verbas ou os apoios dependiam de atribuições ou apreciações ocasionais para fins específicos.

A partir do início da década de 1850, começaram a ser atribuídas verbas próprias a esta rubrica. Contudo, revelaram-se escassas para um território onde estava quase tudo por fazer e muito se esperava do Estado. Por outro lado, a falta de mão-de-obra especializada só parcialmente foi compensada com a contratação de artífices chineses.

Na governação de Celestino da Silva, apesar da dotação de pessoal e orçamental, os meios apresentavam-se insuficientes. Mas o dinamismo do governador e a mobilização de outros recursos, permitiram-lhe a realização de obras em diversas áreas e locais, sobretudo na capital.

Com a administração republicana, a autonomia dos serviços perante Macau trouxe uma diminuição de verbas e de apoios, que implicaram a contracção de empréstimos para terminar obras ou lançar outras consideradas prioritárias ou inadiáveis.

Entre 1930 e 1945, devido às restrições orçamentais impostas, procedeu-se apenas a trabalhos considerados prioritários, entre os quais o saneamento de Díli, que foi objecto de grande intervenção, seguida de algumas acções de limpeza e embelezamento.

No que respeita à navegação e transportes marítimos, durante o período de subordinação directa ao Estado da Índia, uma das obrigações da administração de Macau consistia em manter uma ligação anual com Timor através do chamado barco das *vias*.

Paradoxalmente, na década de 1840, o fim daquela obrigatoriedade coincidiu com o início de uma maior responsabilização político-administrativa daquele território em relação a Timor. A partir de então, as comunicações marítimas da colónia da Oceania com Macau e com a Metrópole, passaram a ser asseguradas, de forma indirecta, por companhias de navegação estrangeiras. Por sua vez, a ligação marítima entre os vários pontos da costa norte e com algumas ilhas vizinhas, era efectuada por pequenas embarcações locais.

Na viragem do século XIX para o seguinte, a navegação de cabotagem intensificou-se, continuando a deslocação de passageiros e mercadorias, entre o território e o exterior, a fazer-se apenas pelo porto de Díli, através de barcos estrangeiros.

Durante a administração republicana, este tipo de navegação aumentou, com a abertura ao comércio de alguns portos da costa sul. Por seu lado, a que punha o porto de Díli em contacto com o espaço exterior sofreu os efeitos da falta de tonelagem durante a Grande Guerra. Mas tudo voltou à normalidade no período imediatamente subsequente.

Na administração do "Estado Novo", a diminuição da navegação acompanhou, afinal, a quebra da actividade comercial. Por seu lado, o facto de todas as embarcações a vapor, designadamente as que efectuavam o serviço de cabotagem, pertencerem à companhia holandesa KPM, acentuava a dupla dependência em que a província se encontrava. Tudo se alterou durante a II Guerra Mundial. Entre 1942 e 1945, o território esteve inacessível, por via marítima, às embarcações comerciais de longo curso.

Durante este último período, ficou patente o paradoxo de querer estabelecer uma unidade económica imperial sem uma ligação ao território por navios de uma das companhias nacionais existentes. Também a viagem aérea Lisboa-Díli adquirira apenas um significado simbólico.

Por seu lado, o incremento dos transportes internos tornou-se uma exigência do desenvolvimento da colónia, principalmente desde o início do século XX, tendo sido melhorados sobretudo com a abertura de "estradas".

Com a administração republicana, verificou-se um enorme incremento na abertura de vias terrestres e, posteriormente, na adaptação das existentes aos veículos automóveis.

Após 1930, as restrições financeiras afectaram a construção de estradas, havendo sobretudo a preocupação de melhorar as existentes e mantê-las funcionais todo o ano. Outra actuação consistiu em começar a organizar o trânsito de pessoas e veículos.

No que respeita às comunicações, na segunda metade do século XIX, foi introduzida uma sensível melhoria com a dinamização do transporte do correio nas embarcações estrangeiras, com a possibilidade de enviar e receber telegramas para Lisboa, a partir de Cupang ou Macassar, nas Índias Neerlandesas.

Na viragem do século XIX para o seguinte, as comunicações internas conheceram um enorme incremento com a instalação do telefone. Este meio, em menos de dez anos, permitiu a ligação da capital à fronteira, a Oé-cússi e ao extremo Leste. Também a implementação do serviço dos correios possibilitou um contacto eficaz entre as várias localidades e o exterior.

A partir da década de 1930, o telefone impôs-se ao correio, tornando-se mais acessível à maioria da população. Externamente, o envio da correspondência aproveitou os percursos que os meios internacionais estabeleceram com carreiras aéreas entre a Europa e o Extremo Oriente.

Em termos sociais, refira-se a falta de empenhamento da administração central, durante o período de subordinação directa do território ao Estado da Índia, em canalizar para as colónias do Oriente, em geral, e para a da Oceania, em especial, uma emigração europeia. Em Timor, o elemento social externo limitou-se, praticamente, a alguns funcionários civis e militares, principalmente metropolitanos, indianos e macaenses. Fixavam-se sobretudo na capital e em algumas localidades do litoral norte, e regressavam depois de acabada a comissão de serviço, sendo, por isso, fraca a assimilação.

Alguns deles eram degredados, principalmente indianos, psicologicamente nada motivados a dar uma contribuição colonizadora válida em terra tão distante. Também os chineses ali radicados ou contratados, constituindo um pequeno número e vivendo em comunidades isoladas, não criaram um impacto social significativo.

Por seu lado, o tráfico da escravatura assumira a pior fase da sua existência na colónia. Isso deveu-se sobretudo à intromissão de agentes externos, principalmente estrangeiros. Mas, em termos gerais, a sociedade tradicional manteve a sua estrutura.

Na segunda metade do século XIX, não se verificou um empenhamento do Estado de modo a quebrar o círculo vicioso resultante da falta de gente e de condições para a acolher. Perante tais dificuldades, apostou-se, essencialmente, no aproveitamento do fluxo da emigração chinesa para o Sueste Asiático, por intermédio de Macau, mas com resultados limitados.

Dos degredados enviados para o território, muitos continuavam a ir como militares. Alguns provinham de África, com pena agravada. Mas a criação de dois depósitos para os acolher, um em Angola e outro em Moçambique, tendeu a concentrar estes indesejáveis. Todavia, o envio para Timor constituía ainda o último castigo.

Relativamente à escravatura, este período foi marcado pela aplicação da abolição e de vigilância do tráfico, enquanto se tentavam enquadrar os libertos.

Desde o princípio do século XX, os censos começaram a permitir levantamentos demográficos cada vez mais rigorosos. A população residente ficava ainda aquém das 400 mil pessoas, das quais os estrangeiros constituíam um número relativamente significativo, mas onde a comunidade portuguesa metropolitana não aumentou de forma

notória. Nem a hipótese de receber os portugueses residentes no Hawaii se concretizou, nem a emigração chinesa se fez de forma continuada e substancial.

Com vista a disciplinar a contratação do trabalho indígena, procedeu-se a uma regulamentação que, apesar de limitada, constituiu um passo importante, na medida em que atribuiu ao Estado e aos particulares algumas obrigações, devendo também aquela entidade fiscalizar o seu cumprimento.

No primeiro terço do século XX, registou-se um aumento demográfico contínuo e a população apresentava uma maior densidade na parte oeste e no litoral norte. Mas nem as tentativas isoladas de atrair a emigração branca ou de fixar funcionários deram resultados palpáveis. Assim, a mais numerosa das comunidades estranhas era a chinesa.

Destaque-se também a aprovação do Regulamento do Trabalho Indígena, visando, principalmente, melhorar a prestação do trabalho contratado e doméstico.

No que se refere à vida social, a abertura democrática proporcionada pela República foi aproveitada quer pela comunidade portuguesa quer pela chinesa, para criar algumas instituições culturais, profissionais e recreativas, de carácter associativo. De resto, a monotonia em que o território se encontrava foi agitada com a chegada de um grupo de deportados "sociais", que a Ditadura Militar para ali enviou em 1927. Muitos, lá permaneceram sempre contrariados, mas outros adaptaram-se rapidamente.

Durante a administração do "Estado Novo", verificou-se a diminuição da população nativa, entre 1930 e 1940, devido ainda à conjugação de várias causas naturais, quebrando um crescimento sistemático anterior. Com a ocupação estrangeira, entre 1942 e 1945, terão morrido mais de 60 mil pessoas, constituindo uma perda significativa num universo de menos de 500 mil. Mas a população não natural, apesar de algumas medidas restritivas, aumentou. Por outro lado, o crescimento do número de assimilados introduziu algo de novo na composição social.

Quanto à emigração, o período não lhe foi propício. As condições não atraíam e, no que se refere aos estrangeiros, a legislação dificultava-a ou, pelo menos, disciplinava-a. O "Estado Novo" apostou sobretudo na assimilação e na integração.

Os deportados "políticos", enviados para a ilha, em 1931, conjuntamente com o grupo anterior, totalizavam mais de uma centena de indivíduos, o que aumentou significativamente o número de europeus ali existente. Dispersos pelo território, acabaram por se tornar, involuntariamente, um factor de colonização. Muitos deles, durante a guerra, tomaram parte activa no desenrolar dos acontecimentos, integrando a

resistência ou com ela colaborando. No final do conflito, foram amnistiados e a maior parte regressou à Metrópole.

A vida social, mesmo em Díli, decorria com grande monotonia, cortada com a chegada do vapor da mala holandesa ou de outra grande embarcação estrangeira. De facto, numa terra sem teatros, sem cafés, sem clubes e sem jornais, o talho municipal e a garagem de um europeu tornaram-se facilmente centros de sociabilidade. Uma ou outra festa social ou baile de gala constituíam meras interposições nesta rotina.

A vida da comunidade chinesa, principalmente, contrastava em dinamismo e acção com esta, envolvida como estava nas relações comerciais com os indígenas, sobretudo nas épocas do ano relacionadas com as colheitas.

No interior, algumas localidades tendiam a tornar-se pequenas réplicas da capital, faltando-lhes, evidentemente, alguns dos motivos e dos ingredientes que ali existiam, sendo assunto de má língua a conduta das mais altas entidades ou os escândalos.

Relativamente à protecção social dada aos naturais, decorria a mesma das orientações da assimilação e da sua participação na unidade imperial a que pertenciam. A tentativa de organizar aldeamentos próprios, além de um maior controle, visava uma socialização e uma integração, que ficaram aquém das expectativas.

No que respeita à administração eclesiástica e à missionação, refira-se que, entre 1769 e 1844, a estreita ligação entre o Estado e as Missões fez com que a orientação pombalina no sentido da secularização se reflectisse no sector religioso. Entretanto, as próprias ordens religiosas, em geral, haviam entrado em decadência acentuada. Entre os dominicanos, verificavam-se rivalidades e dissidências internas, designadamente em Goa, que enviava os missionários para Timor. Tudo se conjugou para que as alterações políticas introduzidas com o liberalismo, suprimindo o enfraquecido clero regular, tivessem repercussões nos domínios ultramarinos, incluindo a colónia da Oceania.

Na segunda metade do século XIX, a organização eclesiástica beneficiou do restabelecimento das relações entre o Estado Português e a Santa Sé e da clarificação relativamente ao Padroado do Oriente. A partir da integração de Timor na diocese de Macau, em 1874, a missionação conheceu ali um grande impulso, com sacerdotes seculares idos do Seminário de Sernache do Bonjardim.

A organização eclesiástica, desenvolvida a partir da década de 1870, manteve-se no essencial, nas décadas seguintes, tendo sido reforçada com a ida para o território de

alguns jesuítas e das Irmãs Canossianas de Macau. Mas o relacionamento entre os representantes do poder civil e religioso nem sempre foi o melhor.

Com a Lei da Separação do Estado das Igrejas, após a implantação da República, as alterações daqui resultantes, em Timor, só se sentiram pela falta de sacerdotes. De resto, nem ali chegou a haver missões laicas nem o governo deixou de apoiar os eclesiásticos, que continuaram a missionar e a ensinar. De qualquer modo, após a promulgação do *Estatuto Orgânico das Missões Católicas Portuguesas de África e de Timor*, a acção dos missionários católicos passou a ter um maior reconhecimento oficial.

Durante a administração do "Estado Novo", assistiu-se a uma crescente afirmação do papel da Igreja Católica na evangelização e na assimilação, facilitada com a celebração da Concordata e do Acordo Missionário com a Santa Sé, e, em Timor, com a criação da diocese de Díli.

O ensino, nos finais do século XVIII, constituía um dos sectores em que mais se sentia a perda de influência dos dominicanos em Timor. Por sua vez, a secularização pombalina foi demasiado fugaz. Assim, datam do período posterior à expulsão das ordens religiosas as primeiras escolas oficiais a cargo do Estado.

Após a regularização das relações com a Santa Sé, a fundação de missões foi acompanhada pela de escolas, sobretudo nas localidades do litoral norte e numa ou outra do interior, embora com pouca continuidade.

O impulso dado ao ensino por Celestino da Silva foi muito significativo, envolvendo nele instituições, entidades, mais agentes e recursos. Uma das orientações consistiu na divulgação da língua portuguesa como importante factor de assimilação.

Durante a administração republicana, continuou a seguir-se uma tendência assimiladora. Mas, enquanto que para os indígenas se procurava um ensino rudimentar com uma vertente prática para a vida activa; para os filhos dos colonos e já assimilados, preconizava-se uma formação visando a continuação dos estudos.

Com o "Estado Novo", foi entregue à Igreja Católica a exclusividade do ensino. Nunca se tinha ido tão longe, se tivermos em conta o número de missionários envolvidos, as verbas atribuídas, os apoios estatais, etc. Os resultados foram assinaláveis, apesar das deficiências decorrentes da falta de formação dos docentes e, em muitos casos, de uma perspectiva estritamente doutrinária na sua condução. Por sua vez, as instituições que visavam a formação do próprio clero e as possibilidades que o ensino secundário abriu, tiveram repercussões na formação das futuras elites do território.

No que se refere ao sector da saúde e assistência, o apoio de Goa às possessões da Oceania integrava por vezes o envio de uma botica e de um "físico". Mas, a maior parte do tempo, não havia no arquipélago quem tratasse as pessoas. Só em 1830, foi instalado um hospital rudimentar.

Na segunda metade do século XIX, a maior dificuldade consistiu em manter os efectivos da dotação específica de pessoal no quadro conjunto da Província de Macau e Timor, e conseguir apoios e medicamentos em tempo útil. Mesmo com a criação do Hospital Militar de Díli, a assistência foi deficitária, restringindo-se à capital e arredores. Nos domínios da saúde e da higiene públicas, registaram-se também alguns progressos, com o estabelecimento de normas e serviços para manter as ruas e os quintais limpos, e com a construção dos primeiros cemitérios, dos quais o mais importante foi o de Santa Cruz, em Díli.

Com a organização do distrito autónomo, uma maior fiscalização do pessoal destacado de Macau para servir em Timor e, a partir de 1906, a criação de um novo hospital na capital, melhoraram a assistência médica, continuando embora a restringir-se, praticamente, a Díli e às proximidades. Do mesmo modo, algumas medidas de carácter higiénico-sanitário tiveram também um âmbito limitado. De fora ficava ainda a maioria da população, sujeita a muitos males e a epidemias.

A separação dos serviços de saúde e assistência dos de Macau só ocorreu em 1918. Entretanto, o governo de Timor conseguira garantir um serviço médico mínimo às populações do interior, embora o principal trabalho tivesse lugar no hospital. O estabelecimento do quadro, a preparação de pessoal de enfermagem e o funcionamento de alguns serviços essenciais, acrescidos da fixação de enfermarias em algumas povoações do interior e da distribuição de ambulâncias aos comandos militares, possibilitaram um melhor atendimento e tratamento, designadamente o termal. Todavia, continuava a morrer-se de doenças tradicionais e por falta de assistência médica.

Com a administração do "Estado Novo", o empenho colocado na assistência médico-sanitária às populações permitiu uma melhoria e uma maior adesão dos naturais a um tratamento atempado. No entanto, faltavam ainda meios de diagnóstico importantes e, algumas doenças, como o reumatismo e a tuberculose, mobilizavam muitos recursos, fazendo esta última frequentes vítimas. Por sua vez, a assistência social com carácter caritativo, embora com apoio institucional, deu então os primeiros passos, abrangendo também a população indígena, ainda que de forma muito voluntariosa e limitada.

BIOGRAFIA DE ALGUNS GOVERNADORES DE TIMOR

CABRAL, Filomeno da Câmara Melo, nasceu a 10 de Fevereiro de 1873 e morreu a 27 de Janeiro de 1934. Alistou-se na Armada em 8 de Novembro de 1890, tornou-se guarda-marinha em 1893, 1.º tenente em 1902, capitão-tenente em 1915, capitão-de-fragata em 1917 e capitão-de-mar-e-guerra em 1929. Foi governador de Timor entre 1910-1913, tendo permanecido na Metrópole uns meses e reiniciado um segundo período entre 1914-1917. Depois de vencer a grande revolta indígena de 1911-1912, fundou a "Granja República", erigida em terras tomadas aos revoltosos, onde tentou fazer uma exploração-modelo. Tendo antes criado a Repartição Central de Fomento Agrícola Colonial, dera um grande impulso às actividades ligadas à agricultura, ao mesmo tempo que tentara proteger as matas e dinamizar as concessões de terrenos. A sua política económica visava ainda a exploração mineira e o desenvolvimento das indústrias. No seu governo, a abertura de estradas e os transportes terrestres conheceram um grande incremento, mas o projecto para a construção de uma via férrea ligando Díli à zona de maior produção de café (Ermera e Aileu), não lhe foi autorizado. Na administração pública, no exército, no ensino, nos correios, etc., procedeu a uma reorganização dos respectivos serviços, de modo a implementar as reformas introduzidas pelo governo da República e a desenvolver Timor. Face à ausência de condições que atraíssem os investidores e de agentes privados, preconizava uma ampla intervenção do Estado em todos os sectores da vida do território. Era um pragmático e um entusiasta dinâmico, que nem sempre acautelou aspectos essenciais e, por isso, alguns dos projectos iniciados acabaram com a sua saída da colónia. De qualquer modo, o seu governo, relativamente longo, e a sua acção empenhada, deixaram marcas no território e influenciaram as administrações seguintes, fazendo dele um dos governadores mais importantes que Timor teve. Posteriormente, em conjunto com o general Sinel de Cordes e o coronel Raul Esteves, chefiou a revolução de 18 de Abril de 1925. Uma vez liberto, tornou-se um dos elementos de destaque do movimento militar do "28 de Maio de 1926", sendo nomeado ministro das Finanças. Em 1929, foi como alto comissário para Angola, mas a revolta militar de 20 de Março de 1930, deflagrada em Luanda, pôs termo à sua carreira colonial. Possuía várias condecorações.

Veja-se: Gonçalo Pimenta de Castro, *Timor (Subsídios para a sua História)*, pp. 121-162; Luís Augusto Oliveira Franco, "A Campanha de Timor de 1912", *Revista Militar*, n.º 2, 1916, pp. 97-129; Jaime do Inso, *Timor-1912*; Humberto Luna de Oliveira, *Timor na História de Portugal*, vol. III, pp. 49-175 e

197-227; René Pélissier, *Timor en Guerre. Le Crocodile et les Portugais (1847-1913)*, pp. 254-314; e *Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira*, 40 vols., Lisboa/Rio de Janeiro, Editorial Enciclopédia, Limitada, s. d. , vol. 5, p. 558.

CASTRO, Afonso de, nasceu em Lamego a 11 de Janeiro de 1824 e morreu em Leiria em 1885. Terminou o curso do Colégio Militar em 1842, seguindo a carreira militar e fazendo o curso da Escola Politécnica. Tendo desempenhado algumas missões de importância no período que se seguiu à implantação do liberalismo, foi eleito deputado por Timor e, em 1858, nomeado governador daquela possessão, cargo de que só tomou posse no ano seguinte, para entretanto desempenhar o de secretário das negociações diplomáticas com os Países Baixos sobre a delimitação do território. Como capitão do exército, governou aquela colónia entre 1859 e 1863. Este governador é autor de uma das mais importantes obras existentes sobre Timor: *As Possessões Portuguezas na Oceania*. Mesmo escrita sob alguns condicionalismos, nomeadamente o da impossibilidade de acesso a documentação importante, como ele próprio adverte, tem servido a todos os que se interessaram pelo estudo ou mera curiosidade acerca de Timor e é, ainda hoje, um livro de consulta imprescindível e fonte inestimável. Como pessoa culta e de carácter determinado, terá sido um dos mais clarividentes governadores que estiveram à frente do território, na segunda metade do século XIX. Possuía uma noção exacta do que era necessário fazer para ocupar e colonizar, por um lado; e de como aproveitar os recursos naturais e promover o bem-estar dos indígenas, por outro. Autoritário e austero no essencial, procurava pautar a sua conduta conforme os planos em que actuava. Em carta a um amigo, esclarecia: "Tracto a todos do mesmo modo, mesmo aos que estão amuados como o Padre e o Juiz, etc. Reprehendo, castigo de manhã e à noite recebo-os com a mesma amabilidade que se tivera elogiado."[1] Afonso de Castro, como confessava também na mesma missiva, tinha ambições políticas, que passavam pelo desempenho do governo de Macau, lugar que se prestava a dar mais nas vistas na Metrópole e cujo empenhamento para lhe ser atribuído datava do tempo em que Fontes Pereira de Melo e Cazal Ribeiro eram deputados da oposição. Em Timor estava longe e "um politico auzente é como se não existisse."[2] Relativamente à conservação do território, defendia que, ou se investia e desenvolvia ou se devia ceder à Holanda ou à Inglaterra para que o fizessem, aproveitando Portugal as verbas assim

[1] Cf. BA, *códice 54-X-31*, n.º 343, [carta de Afonso de Castro, incompleta, s. d.].
[2] Idem, *ibid.*

conseguidas para as aplicar nas colónias da África Ocidental[3]. A sua acção governativa, principalmente na organização que deu à administração e no incremento imprimido à cafeicultura, não só foi determinante na altura, como influenciou o rumo da orientação político-administrativa e económica de governações subsequentes. Regressado ao continente, chefiou a repartição dos faróis no Ministério da Marinha. Posteriormente, foi ainda deputado por Moimenta da Beira e desempenhou o cargo de governador civil do Funchal, de Angra do Heroísmo e de Leiria. Possuía várias condecorações e era sócio de colectividades científicas.

Cf. BA, *códice 54-X-31*, n.ºs 342 e 343, "Cartas de Afonso de Castro, Governador de Timor com notícias várias daquelas paragens". Veja-se também: Gonçalo Pimenta de Castro, *ob. cit.*, pp. 69-78; Humberto Luna de Oliveira, *ob. cit.*, vol. II, pp. 7-72; René Pélissier, *ob. cit.*, pp. 41-50; e *Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira*, vol. 6, p. 228.

CRUZ, Raul de Antas Manso Preto Mendes, nasceu em Digueifel (Vila Pouca de Aguiar, Oliveira do Hospital), a 8 de Maio de 1893, e morreu em Lisboa a 31 de Dezembro de 1945. Concluiu o curso da arma de artilharia de campanha da Escola do Exército em 25 de Maio de 1916. Licenciou-se em Medicina e Cirurgia pela Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa. Tomou parte no movimento de "5 de Dezembro de 1917" e fez parte do Corpo Expedicionário Português (CEP), tendo embarcado para França, como tenente, em 16 de Setembro de 1918. Regressou a Lisboa em 5 de Abril de 1919. Como oficial da arma de artilharia, serviu, além de outras unidades, no estado-maior e na Inspecção Geral de Artilharia. Enquanto médico, especializou-se em doenças de pele. Com o posto de major, foi governador de Timor entre 1934 e 1936. Coube-lhe a tarefa de implementar no território as reformas decretadas pelo "Estado Novo", nos anos imediatamente anteriores. Uma das mais importantes foi a transformação dos comandos militares em circunscrições civis. Dentro do novo quadro definido por um política imperial e uma orientação assimiladora, deu impulso ao ensino prático, ao trabalho indígena e à assistência social. O saneamento de Díli foi uma das mais importantes acções em que se envolveu, retomando uma importante obra que, por diversas razões, muitas vezes havia sido adiada. Posteriormente, foi governador civil de Évora. Possuía várias condecorações.

[3] Cf. BA, *códice 54-X-31*, n.º 342, carta de Afonso de Castro, Díli, 24 de Abril de 1861.

Veja-se: Gonçalo Pimenta de Castro, *ob. cit.*, pp. 167-187; e *Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira*, vol. 16, p. 138.

DUARTE, Teófilo, nasceu em Oledo (Idanha-a-Nova), a 26 de Outubro de 1898. Cursou os preparatórios para a Escola do Exército na Universidade de Coimbra. Aderiu à "Revolução de Dezembro de 1917". Em 1918, durante uns meses, exerceu o cargo de governador de Cabo Verde. Participou em várias revoltas contra os governos democráticos da República, pelo que, em 1920, foi demitido de oficial do Exército, tendo sido reintegrado em 1926, após o movimento do "28 de Maio". Como tenente de cavalaria, tornou-se então governador de Timor (1926-1928). Nesta função, empenhou-se em acelerar a integração indígena no sistema colonial português e reorganizou os serviços administrativos de modo a conseguir deles mais eficiência, embora à custa de uma sobrecarga dos respectivos funcionários. Desenvolveu uma política financeira restritiva, de acordo com as novas orientações da Ditadura Militar. Interessou-se pela formação de tropas indígenas, na qual procurou envolver Macau, com a obtenção de contrapartidas financeiras. Em termos económicos, apostou sobretudo na dinamização da propriedade individual indígena, a que procurou dar apoio e ajuda do Estado. A dinamização da pecuária e de algumas pequenas indústrias mereceu também a sua atenção. Estabeleceu um plano de comunicações, incluindo a ampliação e melhoria da rede telefónica e a construção de estradas, aproveitando o mais possível a mão-de-obra dos naturais e o contributo dos deportados. Envolveu-se ainda na reorganização dos aldeamentos indígenas, retomando, assim, um trabalho que havia sido iniciado por Celestino da Silva. Posteriormente, continuou a acompanhar as principais questões que envolviam a colónia portuguesa da Oceania e escreveu sobre elas (consulte-se: Fontes e Bibliografia). Foi vogal do Conselho Superior do Império e director da Companhia de Moçambique e dos Caminhos de Ferro de Benguela. Colaborou nos jornais *A Voz*, *Diário de Notícias* e *O Século* e nas revistas *Integralismo Lusitano* e *Mundo Português*.

Veja-se: Gonçalo Pimenta de Castro, *ob. cit.*, pp. 167-187; e *Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira*, vol. 9, p. 321.

GODINHO, João Baptista Vieira, nasceu em Mariana (Minas Gerais, Brasil), a 9 de Maio de 1741, e faleceu na Baía (Brasil), a 12 de Fevereiro de 1811. Em 1760, entrou na Academia Militar de Lisboa, sendo, em 1764, promovido a 2.º tenente do Regimento de Artilharia do Porto. Em 31 de Dezembro de 1773, passou a capitão dos

bombeiros e, em 21 de Dezembro do ano seguinte, a encarregado de Lente na aula dos engenheiros. Em 1784, foi nomeado lente do Regimento de Artilharia de Goa e, por algum tempo, encarregado das obras de reedificação da cidade. Reconheciam-se-lhe aptidões para cargos públicos, mais do que para lidar com militares, de que apenas teve a experiência de uma curta passagem pela artilharia da praça de Valença do Minho. Como coronel de artilharia, tornou-se governador de Timor entre 1784-1788, tendo sido, seguramente, o melhor que a colónia teve, na segunda metade do século XVIII. Parecendo ser discípulo de António Coelho Guerreiro, como ele deixou uma forte marca em vários sectores da administração do território. Ficaram a dever-se-lhe as diligências, terminadas com êxito, para acabar com a designada *guerra dos doidos*, que instabilizou, por muito tempo, a parte portuguesa de Timor. Procurou vincar a soberania portuguesa face ao vizinho holandês e, ao mesmo tempo, intensificar as relações comerciais com todo o espaço envolvente, de modo a atrair ao território os comerciantes estrangeiros, e incentivar a produção e a oferta internas. Desenvolveu uma série de acções com vista a dinamizar a actividade comercial, destacando-se a criação do "cofre do giro", fundado com dinheiro emprestado, proveniente dos cofres à guarda do Senado de Macau e para servir como fonte de crédito aos particulares. Com a publicação dos *Regimento da Alfandiga do Porto de Dile* e *Regimento da Intendencia Geral da Marinha e Fazenda Real*, tentou dotar Timor de dois instrumentos do Estado moderno. Em todos os outros sectores da administração, apresentou propostas e desenvolveu acções tendentes à sua adequação e eficácia. Antes de terminar o mandato, foi chamado a Goa para comandar o Regimento de Artilharia, atribuindo-se-lhe então uma tarefa para a qual, anteriormente, era considerado menos vocacionado. Talvez tenha sido o castigo pela ousadia das suas acções à frente do governo de Timor, procurando uma autonomia que não lhe era permitida. Em 1804, voltou a Portugal, casou e foi promovido a marechal-de-campo, encontrando-se em Lisboa aquando da invasão de Junot, que o proibiu de sair da cidade. Em 1808, regressou ao Brasil, tendo sido promovido, no ano seguinte, a tenente-general.

Cf. AHU, *Índia*, maço 58 (81). Veja-se também: Gonçalo Pimenta de Castro, *ob. cit.*, pp. 41-42; Humberto Luna de Oliveira, *ob. cit.*, vol. I, pp. 206-207; e *Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira*, vol. 12, p. 478.

GÓIS, Manuel Joaquim de Matos, 1.º tenente da Marinha do Estado da Índia, foi nomeado governador de Timor pela Corte, em 1818, a fim de substituir José Pinto Alcoforado. Como capitão-de-fragata, exerceu o cargo entre 1821 e 1832. Afonso de

Castro deixou uma imagem pouco favorável deste governador: vida dissoluta e dependência do álcool, principalmente, com repercussões numa administração desleixada e corrupta. Contudo, devia possuir tacto político, uma vez que se manteve no governo num período conturbado, durante onze anos, estando destinado a ir governar Macau, se não tivesse falecido ao chegar o seu sucessor. Tal como Alcoforado, empenhou-se no desenvolvimento de algumas culturas, com destaque para a do tabaco, então do interesse da Metrópole. A instâncias do governo central, já sem o Brasil, recebeu incentivos e alguns meios para desenvolver a pesquisa de minerais, mas com resultados quase nulos. Morreu na capital de Timor em 1832.

Cf. AHU, *Timor*, cx. 4, doc. n.º 50, carta régia, Rio de Janeiro, 1 de Julho de 1818; Idem, *códice n.º 508* (1814-1821), carta do conde dos Arcos para o governador do Estado da Índia, Rio de Janeiro, 4 de Julho de 1818, fls. 143-143v; e Afonso de Castro, *As Possessões Portuguezas na Oceania*, p. 124. Veja-se também: Gonçalo Pimenta de Castro, *ob. cit.*, p. 49; Humberto Luna de Oliveira, *ob. cit.*, vol. I, pp. 282-291; e *Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira*, vol. 12, p. 498.

LIMA, José Joaquim Lopes de, nasceu no Porto, entre os anos de 1796 e 1798, e morreu em Batávia (Índias Neerlandesas), a 8 de Novembro de 1852. Panfletário e escritor. Foi capitão-de-mar-e-guerra, conselheiro de Estado, governador civil de Coimbra, deputado da Nação, autor de *Ensaios sôbre as Estatisticas das Possessões Portuguesas do Ultramar*, obra incompleta, faltando, precisamente, a parte correspondente a Macau e Timor. Lopes de Lima tinha governado, interinamente, o Estado da Índia, antes de ser nomeado comissário régio para negociar a questão dos limites dos territórios confinantes com os holandeses na Insulíndia. Daí, ter partido para Timor com as prerrogativas de governador-geral (1851-1852). Talvez constitua legítimo motivo de admiração a nomeação de Lopes de Lima, depois de, sobre a sua actuação à frente do governo, em Goa, se ler o seguinte: "Manda A Rainha, pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar, que o Tenente General Conde das Antas, logo que tomar posse do Governo Geral do Estado da India, observe o seguinte: 1º Estranhará severamente da parte de Sua Magestade a todos os que promoverão a sublevação do Batalham Expedicionario à India, que teve lugar no dia 27 d'Abril proximo passado, o criminozo desvio dos deveres que os respectivos Cargos lhes impunhão; [...]. 2º Fará entrar em Conselho de Guerra o ex-Governador Geral, interino, do dito Estado o Capitão de Fragata José Joaquim Lopes de Lima, por ter abandonado o Posto que Sua Magestade Lhe confiou, e que devêra defender em quanto lhe restasse um Soldado; tendo aliaz força não só para se conservar, mas para rezistir à revolta; por que

nem a Tropa do Paiz, nem o Povo tomarão nella parte, como o mesmo Governador confessa, e se deprehende do Officio, incluzo por copia, do Governo Provizorio d'aquele Estado."[4] Em termos administrativos, a sua governação na Índia não terá sido melhor, pois as reformas que procurou introduzir, sem consistência, não fizeram mais do que desorganizar os serviços, conforme referia mais tarde Afonso de Castro. A sua escolha terá obedecido apenas a conveniências partidárias na Metrópole. Chegado a Timor no brigue "Mondego", que comandava, diligenciou os preparativos para as negociações com os representantes holandeses e iniciou uma governação polémica. Em termos económicos, criou uma companhia privilegiada - a Companhia Comercial de Timor -, cujas acções pertenciam ao Estado, a ele próprio e aos funcionários públicos, que as adquiriam como forma de pagamento dos vencimentos devidos. Apenas um terço estava nas mãos dos comerciantes. A dinamização da actividade comercial, com base no exclusivo, prejudicou, sobretudo, o pequeno comércio do interior; por outro lado, era contrária às práticas do livre-cambismo e demasiado absorvente e especulativa para espaço tão restrito, com o inconveniente de não se dedicar à dinamização da actividade agrícola. Apoiado na lealdade do rei de Motael, o governador desenvolveu uma série de acções de soberania no Leste, Faturo e Sarau, que ficaram dispendiosas, sendo os resultados limitados e não obtendo quaisquer compensações. Na questão das negociações com a Holanda, o erro de Lopes de Lima consistiu apenas no facto de exceder as suas competências, convencido de que a aprovação e ratificação da convenção de 1851 eram meros actos formais, revelando a sua ingenuidade política. Afastado das funções de comissário régio e de governador, por esse acto irreflectido, foi preso e regressava a Portugal no mesmo brigue que daqui saíra sob o seu comando, com a finalidade de ser julgado, tendo falecido entretanto em Batávia.

Veja-se: Gonçalo Pimenta de Castro, *ob. cit.*, pp. 58-68; Humberto Luna de Oliveira, *ob. cit.*, vol. II, pp. 309-320; René Pélissier, *ob. cit.*, pp. 31-37; e *Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira*, vol. 15, pp. 91-92.

LISBOA, Feliciano António Nogueira, como tenente da Marinha, comandando o seu navio "Princeza de Holstein", encontrava-se em Lisboa em 1783, dando nas vistas do Secretário de Estado, Martinho Melo e Castro, que o recomendou ao governador do Estado da Índia, D. Frederico Guilherme de Sousa. Nomeado governador de Timor

[4] AHU, *SEMU/DGU, Saída de Correspondência de Macau e Timor*, livro n.º 2 (1841-1844), doc. n.º 777, para o governador-geral do Estado da Índia, Paço, 26 de Julho de 1842, fls. 100v-101.

(1788-1790), com o posto de capitão-tenente, revelou-se uma má escolha, depois de uma missão desempenhada como administrador dos passaportes no porto de Surrate, onde não havia tido um comportamento regular, como mais tarde salientava o próprio Melo e Castro. De facto, em Abril de 1790, o governador do Estado da Índia punha já ao corrente o Secretário de Estado acerca dos conflitos de Feliciano Nogueira, quer com o governador do bispado, Francisco Luís da Cunha, quer com o ouvidor, Francisco António de Mendonça, a quem mandou prender por se tentar opor aos seus abusos; e também das irregularidades praticadas na administração e do tratamento dado aos comerciantes e indígenas. A utilização do dinheiro dos cofres da Fazenda, do Giro, da Ouvidoria e dos Órfãos, nos seus negócios, era outra das arbitrariedades cometidas. A devassa a que foi sujeito, ainda em Timor, conduzida pelo seu sucessor, Joaquim Xavier de Morais Sarmento (1790-1794), comprovou o seu mau relacionamento e uma governação despótica; bem como as ilegalidades de que, genericamente, era acusado. Em Abril de 1791, o governador do Estado da Índia dava conta ao Secretário de Estado de que Feliciano Nogueira tinha embarcado em Timor, mas se evadira em Batávia, com o intuito de vir directamente à Corte apresentar a sua defesa. Com efeito, em 1793, estava Feliciano Nogueira na capital portuguesa, a tentar fazer valer os serviços prestados à Coroa, nomeadamente, os rendimentos que as suas actividades comerciais fizeram entrar nas Fazendas de Goa e do Reino. Como compensação, solicitou o Hábito da Ordem de Cristo ou de Avis e uma pensão. O parecer do Conselho Ultramarino foi favorável a esta pretensão, apontando a tença efectiva de doze mil réis. A defesa de Feliciano Nogueira, em 1795, incluía ataques à governação do seu antecessor no governo de Timor, Vieira Godinho. Em 1796, solicitava o governo dos Rios de Sena, em Moçambique, ou a restituição do de Timor, de que se dizia afastado sem ter sido ouvido. Mas, em 1801, era autorizado a não regressar à Índia por motivo de doença. Do essencial, deduz-se o seu comportamento despótico, que tendia a subordinar todos e tudo aos seus desígnios. Quanto ao seu envolvimento em actividades comerciais, haverá a destacar o seguinte: Chegado a Timor, com duas embarcações de comércio carregadas de arroz de Java e outros géneros, parecia ir decidido a aproveitar-se do cargo para beneficiar dos negócios que ali pretendia desenvolver, querendo concorrer com os Holandeses; conseguir o afastamento dos comerciantes macaenses que, em seu entender, procuravam arruinar Timor; e fazer chegar a Portugal alguns produtos: canela, pau *sapão* e cera. Através do território, pretendia também incrementar o comércio do ópio com os macassares. Os

créditos necessários foram conseguidos em Goa, em Macau e em Batávia, numa complexa rede de compromissos, na qual o comércio do sândalo de Timor desempenhava um papel importante. Neste domínio, merece uma referência especial a proposta dirigida ao Secretário de Estado dos Negócios Ultramarinos, Martinho Melo e Castro, em 1790, apresentada pela "Caza de Commercio de Nasção Armenia", estabelecida em Batávia e conhecida pelo nome de "Joanes Manoel Chereman e Compª", para desenvolver Timor. As condições exigidas começavam, precisamente, por garantir a permanência de um governador de confiança e ele próprio comprometido: Feliciano Nogueira Lisboa. Mas, pela sua natureza, o Estado absoluto não podia fazer tais cedências. Acresce que, no caso em apreciação, pelas suas cumplicidades e conhecimento do meio, o governador foi longe de mais e fez inimigos poderosos no meio em que se movia, que era mais restrito do que parecia.

Cf. AHU, *códice n.º 517* (1780-1783), carta do Secretário de Estado ao governador do Estado da Índia, Ajuda, 12 de Maio de 1783, fls. 178-178v; Idem, *códice n.º 520* (1792-1802), carta para o governador do Estado da Índia, Lisboa, 26 de Fevereiro de 1792, fls. 31-31v; Idem, *Índia*, maço 160 (145), Goa, 14 de Abril de 1790; Idem, *ibid.*, maço 42 (316), carta do governador do Estado da Índia para o Secretário de Estado, Goa, 18 de Abril de 1791; Idem, *ibid.*, maço 130 (138), documentos do governador Feliciano António Nogueira Lisboa enviados ao Secretário de Estado, Luís Pinto Sousa, em 1796; Idem, *Timor*, cx. 4, doc. n.º 1, Batávia, 30 de Novembro de 1790; Idem, *ibid.*, cx. 4, doc. n.º 5, Lisboa, 11 de Novembro de 1795, Processo do ex-governador Feliciano António Nogueira; HAG, *Monções do Reino*, livro n.º 259 (1789-1819), carta do governador do Estado para o Secretário de Estado, Goa, 14 de Abril de 1790, fls. 548-551; Idem, *Correspondência de Macau*, livro n.º 1.283 (1787-1789), carta do governador de Timor ao governador do Estado da Índia, Díli, 8 de Julho de 1788, fls. 1009-1009v; Idem, *ibid.*, carta para o governador do Estado da Índa, Díli, 21 de Junho de 1788, fls. 853-854v; Idem, *ibid.*, livro n.º 1.286 (1790-1791), ofício do Adjunto de Timor ao governador do Estado da Índia, Díli, 21 de Junho de 1790, fl. 363, e carta do capelão da comunidade dominicana de Manatuto para o governador do Estado da Índia, Díli, 15 de Julho de 1790, fl. 364; Idem, *ibid.*, livro n.º 1.288 (1791-1793), carta do governador de Timor para o governador do Estado da Índia, Díli, 8 de Julho de 1790, fls. 518-518v; Idem, *ibid.*, carta para o governador do Estado, Díli, 22 de Julho de 1790, fls. 467-470 e 485-493; Idem, *ibid.*, livro n.º 1.301 (1808-1809), requerimento do Negociante Narana Naique e Companhia, fls. 328-328v; IAN/TT, *Ministério do Reino*, maço 322, "Consulta ao Conselho Ultramarino sobre a Ocupação de Feliciano António Nogueira dos Cargos de Governador e Capitão-geral das Ilhas de Solor e Timor, por três anos, a partir de 1776. Foi enviado a essas Ilhas sem ser pela via de Macau", Lisboa, 8 de Agosto de 1793; e AR, *Legatie Portugal*, doc. n.º 87 e "Actes de Procedures de Johannes Manoel Carriman e Compª de Batavia". Veja-se também: Gonçalo Pimenta de Castro, *ob. cit.*, pp. 42-43; e Humberto Luna de Oliveira, *ob. cit.*, vol. I, pp. 211-237.

LORENA, Miguel de Silveira, tenente de Infantaria do Estado da Índia, governador de Timor (1832). O sucessor de Matos Góis foi seguidor de D. Miguel, tendo sido nomeado pela administração absolutista. Fora substituir o já nomeado, no ano anterior, Joaquim José de Almeida Salema que, segundo Luna de Oliveira, falecera antes de chegar ao seu destino. Mas a justificação que encontrámos dirigida ao vice-rei não refere essa fatalidade: "As circunstancias em que cumprio se avaluassem os

Estabelecimentos da Coroa de Portugal em Solor e Timor, e a necessidade que se manifestava de aproveitar os productos naturaes do seu solo, segundo o que permittem os principios de Mineralogia, Botanica, e Chymica, pozerão a S. Magestade na rigoroza situação de nomear para alli a D. Miguel da Silveira e Lorena em substituição de Joaquim José de Almeida Salema, que havia sido nomeado o anno passado."[5] Governou o território menos de um ano, tendo falecido devido às febres, depois de uma viagem desgastante ao interior.

Cf. AHU, *códice n.º 505* (1830-1834), ofício n.º 38, Queluz, 30 de Abril de 1830, fls. 24v-25; e Idem, *ibid.*, ofício n.º 39, Queluz, 15 de Abril de 1834, fls. 69v-72v. Veja-se também: Gonçalo Pimenta de Castro, *ob. cit.*, pp. 49-50; e Humberto Luna de Oliveira, *ob. cit.*, vol. II, pp. 291-292.

MAIA, Alfredo de Lacerda, nasceu em Alijó em 1850 e morreu assassinado em Díli, a 3 de Março de 1887. Assentou praça em 1867 e completou o curso da Escola Naval em 1871. Desempenhou várias comissões da sua arma, seguindo ao mesmo tempo a carreira jornalística. Foi nomeado governador de Timor em 1885, tendo sido então promovido a capitão-tenente da Armada. Antes de partir para o território, deu indicações de conhecer relativamente bem a situação que ia encontrar, antecipando considerações e propostas para a preparação da governação que ia executar (1885-1887). Na passagem pelas Índias Neerlandesas, procurou perceber como funcionava o seu sistema colonial e manteve contactos com entidades oficiais, tendentes a estabelecer com elas um bom relacionamento. Encontrou em rebelião o reino de Maubara, que submeteu, tendo desenvolvido algumas acções de punição no Oeste, anexando as terras de Babequénia como compensação para o Estado e castigo dos povos que as habitavam, cuja administração permaneceu indefinida por muito tempo, e que lhe terá causado a animosidade de muitos chefes e indígenas da região. Na correspondência oficial, manifestou, por várias vezes, uma repulsa mal contida pela continuação do tráfico de escravos em Timor e nas imediações, predispondo-se a pôr-lhe termo, se lhe fornecessem meios. Parecendo possuir suficiente esclarecimento acerca do que se esperava de uma colonização moderna, tentou organizar os serviços, desenvolver a agricultura e o comércio, e construir estradas, mediante um plano previamente traçado, que visava unir algumas das mais importantes localidades. Como colaborador de *O Economista* e outras publicações em Portugal, tentou utilizar a imprensa para dar a conhecer a colónia da Oceania e mobilizar a opinião pública metropolitana para a realidade que ali se vivia. De

[5] AHU, *Timor*, cx. 5, doc. n.º 48, 6 de Abril de 1830.

feitio voluntarioso, participou pessoalmente na campanha de procura do cobre de Biraque. Autoritário e temerário, viria a ser assassinado, depois de um acto impensado e repentino para impor a ordem no quartel dos *moradores*, gesto aproveitado pelos que há muito, talvez, esperavam apanhá-lo numa cilada para o eliminar.

Cf. "Alfredo Maia", *Diario Popular*, anno XXII, Lisboa, n.º 7.169, 11 de Março de 1887, p. 1; "Alfredo Maia, Governador de Timor, Assassinado pelos Indígenas", *O Occidente*, vol. 10, Lisboa, Empreza do Occidente, n.º 298, 1887, p. 75; "Alfredo Maia", *O Economista*, anno VI, Lisboa, n.º 1.658, 12 de Março de 1887, p. 1. Veja-se também: Gonçalo Pimenta de Castro, *ob. cit.*, p. 82; Humberto Luna de Oliveira, *ob. cit.*, vol. II, pp. 197-228; René Pélissier, *ob. cit.*, pp. 106-110; Manuel Ferreira, "Vultos de Timor - III Um Governador Ignorado", *Seara*, n.º 1, Janeiro-Abril, 1955, pp. 621, e n.º 2, Maio-Outubro, 1955, pp. 74-95; e *Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira*, vol. 15, p. 946.

MARQUES, José Maria, tenente do Exército, foi nomeado pela administração miguelista, tendo governado o território entre 1834 e 1839. Procedeu à reorganização dos serviços e revelou-se competente, parecendo ter uma ideia clara dos problemas que se lhe colocavam, os quais procurou resolver com serenidade e determinação. Revelou-se pragmático e frontal nas questões da manutenção de Timor e da sua missionação: a primeira, não devia ser incondicional, mas devidamente assumida e apoiada; a segunda, interessava não apenas *in nomine*, mas programada e desenvolvida com o cabal empenhamento de agentes preparados. Perante as dificuldades e falta de apoio, pediu, por várias vezes, para ser substituído, dando claramente a conhecer quanto o desejava naquelas condições e mostrando desapego pelo poder. O nome de José Maria Marques ficou associado, sobretudo, aos trabalhos de urbanização e saneamento de Díli, fazendo abrir os principais arruamentos e construir duas estradas que puseram a capital em ligação com Lahane e Dare. O prestígio deste governador manteve-se até muito tarde, sendo ouvido pela administração central em várias questões respeitantes a Timor. Quase sempre as referências posteriores ao seu governo são elogiosas e a obra efectuada considerada como exemplar.

CF. HAG, *Monções do Reino*, livro n.º 336 (1835-1836), Goa, 5 de Março de 1836, fls. 341-341v. Veja-se também: Gonçalo Pimenta de Castro, *ob. cit.*, pp. 50-51; Humberto Luna de Oliveira, *ob. cit.*, vol. II, p. 294; e *Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira*, vol. 16, p. 398.

SILVA, José Celestino da, nasceu em Vilar de Nantes (Chaves), a 6 de Janeiro de 1849, e morreu em 10 de Março de 1911. Concluiu o curso de cavalaria na Escola do Exército em 1865. Serviu no regimento de Lanceiros 2, na capital, tendo comandado o esquadrão em que o futuro rei D. Carlos era tenente. Serviu como capitão no Regimento de Cavalaria n.º 6 e na Guarda Municipal de Lisboa. Como coronel de cavalaria, foi

nomeado governador de Timor (1894-1908). Amigo pessoal do monarca de Portugal, o "rei de Timor", como o intitulou Teófilo Duarte, foi o grande obreiro da extensão do domínio português para o interior e sul da ilha. Temido e admirado, foi o governador que mais marcou a presença portuguesa em Timor, valendo também o facto de ter estado à frente da colónia durante 14 anos, o que nunca havia acontecido e não voltou a repetir-se. Alguns anos depois da sua chegada, Portugal tinha, pela primeira vez, o domínio total da parte oriental da ilha. Com o reconhecimento do sucesso obtido pelas campanhas de "pacificação", conseguiu a autonomia do território e um grande apoio político na Metrópole, que refreava a tradicional e dificilmente contida má vontade de Macau com os gastos de Timor. Revelou-se um bom estratega, administrador e diplomata, embora com uma visão muito *sui generis* da maneira como a colonização ali devia decorrer. Celestino da Silva e os seus familiares ligaram-se também aos circuitos produtivos da ilha, principalmente ao cultivo de café. Após o desaparecimento de D. Carlos, foi exonerado e retirou-se amargurado para Portugal, tendo ido comandar o Regimento de Cavalaria de Almeida. Devido aos métodos utilizados, de prepotência e abuso de poder, a sua administração foi confrontada com grandes acusações, nelas incluindo o favorecimento pessoal e familiar, dada a promiscuidade com que os negócios da família apareciam ligados aos assuntos do governo. Em qualquer caso, tendo embora desfrutado de condições especiais para consolidar a presença portuguesa em parcela tão pequena e tão difícil, Celestino impôs a sua obra e mereceu o reconhecimento quase generalizado mesmo dos indígenas, para os quais era exigente, mas com quem procurava ser justo. Celestino da Silva foi, posteriormente, um exemplo para outros governadores, tornando-se a sua obra uma referência para a colonização do território no século XX. Reformou-se, a seu pedido, no posto de general, após a implantação da República. Foi colaborador da *Revista Militar* e redactor do *Universal*.

Veja-se: Zola [António Pádua Correia], *Quatorze Annos de Timor*, Lisboa, [1909]; Idem, *Timor:O Governo do General de Brigada do Quadro da Reserva José Celestino da Silva durante 14 anos: Latrocínios, Assassinios e Perseguições*. Veja-se também: Gonçalo Pimenta de Castro, *ob. cit.*, pp. 87-109; Humberto Luna de Oliveira, *ob. cit.*, pp. vol. II, pp. 279-516; René Pélissier, *ob. cit.*, pp. 135-234; Teófilo Duarte, *O Rei de Timor*, Lisboa, Parceria A. M. Pereira, Editora, 1931; "José Celestino da Silva - Uma Glória da Governação de Timor" (Da Antologia *Nós ... Somos Todos Nós*, de Antero Simões), *A Voz de Timor*, ano XIV, n.º 671, 27 de Abril de 1973, p. 8; Luís Teixeira, *Heróis da Ocupação*. Discurso Pronunciado na Praça do Império, em 28 de Maio de 1943, Durante as Cerimónias Oficiais da Homenagem Nacional dos Heróis das Campanhas de Ocupação Militar dos Territórios de África, Lisboa, Editorial Ática, Limitada, 1943; e *Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira*, vol. 28, pp. 812-813.

SOUSA, José Pinto Alcoforado de Azevedo e, tenente-coronel. Era sargento-mor do Batalhão de Artilharia de Macau, tendo-se distinguido na luta contra os piratas do Sul da China. O ouvidor daquela cidade, Miguel de Arriaga, vinha-o recomendando para governador de Timor desde 1810, para que seu irmão, António Ferreira de Arriaga, ocupasse o lugar de Alcoforado no Batalhão. Dado o empenhamento e a influência do ouvidor em Macau, o Senado concedeu vários auxílios a Timor, o que aumentou o reconhecimento da Corte a seu favor. A nomeação de Alcoforado ocorreu em 1813, para substituir Vitorino Freire da Cunha Gusmão, que acabava o mandato em 1815. Entretanto, foi preparando a sua passagem à colónia da Oceania, com a ajuda do interessado Arriaga, tendo conseguido contratar alguns artífices chineses e obtido material de guerra, e "petrechos" diversos. Com o zelo do ouvidor, tornou-se também possível que o Senado disponibilizasse 750 *taéis* anuais para a Congregação de S. Domingos de Macau, com a finalidade de educar constantemente 5 alunos timorenses destinados às missões da sua terra. Esta atribuição foi confirmada por carta régia de 16 de Junho de 1814. Tendo governado o território entre 1815 e 1819, Alcoforado empenhou-se na implantação da cultura do café, da cana-de-açúcar e da mandioca, havendo proposto também o início da mineração. A sua nomeação pela Corte não deve ter sido bem vista em Goa, sentindo-se algum azedume na correspondência dali emanada para o governador subordinado, falta de apoio em algumas iniciativas e repreensão pronta e fácil, relativamente a diligências e sugestões apresentadas. A perda de Atapupo, que tudo fez para evitar, ficou a ensombrar a sua governação. Alcoforado faleceu em Díli, em 1819, quase a terminar o seu mandato.

Cf. AHU, *códice n.º 541* (1808-1816), correspondência vária dirigida ao ouvidor Arriaga, ao Senado de Macau e ao governador Alcoforado, fls. 44v-45, 75v-85v, 107v-109, 128-129, 140v-141v, 148v-150, 151v-152v, 163-175, 175-175v, 183v-184, 230-231v e 232; Idem, *Macau*, cx. 32, doc. n.º 32, Macau, 6 de Fevereiro de 1811; Idem, *Timor*, cx. 4, docs. n.º 15, Rio de Janeiro, 17 de Dezembro de 1811, n.º 20, Macau, 12 de Janeiro de 1813, e n.º 22, Macau, 23 de Dezembro de 1813; HAG, *Correspondência de Macau*, livro n.º 1.307 (1812-1813), carta do governador nomeado para Timor, Pinto Alcoforado, ao governador do Estado da Índia, Macau, 19 de Dezembro de 1812, fl. 517; cartas da Secretaria de Estado para o mesmo Alcoforado, Rio de Janeiro, 10 de Maio de 1813, fls. 518 e 518v, respectivamente; e carta do Governador do Estado da Índia para Pinto Alcoforado, Goa, 12 de Março de 1814, fl. 4. Veja-se também: Gonçalo Pimenta de Castro, *ob. cit.*, pp. 46-47; Humberto Luna de Oliveira, *ob. cit.*, vol. I, pp. 271-273; e *Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira*, vol. 1, p. 811.

VIEIRA, Julião José da Silva. Ignora-se a data do nascimento, tendo morrido em Lisboa pouco depois de 1855. Serviu com o posto de capitão em Goa, onde se recusou a prestar juramento ao governo constitucional, tendo sido demitido e expulso do

Estado da Índia. Foi depois governador de Damão e Diu, durante o período miguelista. Aí terá feito uma governação aceitável. Implantado definitivamente o liberalismo, na altura da proclamação do governo constitucional na Índia, fugiu para Bombaim e dali para a Europa. Foi nomeado para governador de Timor pela administração central cabralista, em 28 de Maio de 1842, tendo seguido por Macau, sem tocar Goa. Como coronel do Exército, governou a colónia da Oceania entre 1844 e 1848. Conflituoso e desconfiado, via inimigos em muitos dos titulares dos mais altos cargos (militares e religiosos) e "inventava" conspirações com a finalidade de o derrubarem. Fez uma governação que mereceu muitos reparos por parte dos seus superiores hierárquicos. Revelou, no entanto, uma grande preocupação em manter com as autoridades neerlandesas da região um bom relacionamento e isso terá facilitado os primeiros contactos com vista a um futuro tratado, de que era defensor, e em cujas conversações preliminares teve um papel activo e de defesa dos interesses portugueses.

Cf. AHU, *SEMU/DGU, Saída de Correspondência para Macau e Timor*, livro n.º 2 (1841-1844), doc. n.º 163, Paço, 28 de Maio de 1842, fls. 87-87v. Veja-se também: Leite de Magalhães, "Um Governador Original", *O Mundo Português*, vol. V, n.º 51, Março, 1938, pp. 119-122; Gonçalo Pimenta de Castro, *ob. cit.*, pp. 53-57; Humberto Luna de Oliveira, *ob. cit.*, vol. II, pp. 299-309; René Pélissier, *ob. cit.*, pp. 27-29; e *Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira*, vol. 35, p. 249.

FONTES E BIBLIOGRAFIA

FONTES

1 - Manuscritas:

GOA, HISTORICAL ARCHIVES OF GOA (Pangim) - ÍNDIA

Alvarás e Provisões de Sua Magestade, livro n.º 7 846.

Correspondência de Macau, livros n.ºs 1 270 a 1 362.

Correspondência de Timor, livros n.ºs 1 217, 1 218 e 2 781.

Correspondência para o Reino, livros n.ºs 1 632 a 1 634, 1 648, 1 669 e 2 245.

Degredados. Matrícula dos Degredados de Goa, livro n.º 10 346.

Devassa contra o Governador do Bispado, livro n.º 1 617.

Monções do Reino, livros n.ºs 238, 239, 241, 244, 245, 247, 250, 253, 254, 256, 257, 259 e 260.

Ordens Régias, livros n.ºs 1 502, 1 506, 1 508, 1 510, 1 511, 1 515 e 1 517 a 1 522.

Provisões, livro n.º 8 089.

Provisões, Alvarás e Cartas Patentes, livro n.º 2 615.

Provisões para Damão, Dio, Macau, Moçambique, Solor e Timor..., livros n.ºs 1 584, 1 590, 1 591, 2 226 e 2 563.

Regimentos e Alvarás, livro n.º 1 375.

Regimentos e Instruções, livros n.ºs 1 435 a 1 442.

HAIA, ALGEMEEN RIJKSARCHIEF - HOLANDA

Legatie Portugal, caixas [1769-1935].

LISBOA, ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO

Códices, n.ºs 9, 11, 492, 493 a 497, 503, 505, 506, 508, 516 a 520 e 539 a 541.

Direcção-Geral das Colónias, maços [1892-1945].

Gabinete do Ministro, maços [1910-1945].

Índia (Documentação Avulsa), maços 42 ([número vermelho] 316), 125 (110), 126 (142), 130 (138), 157 (147), 160 (145), 162 (171), 164 (169), 165 (168), 189 (205) e 195 (203).

Macau (Documentação Avulsa), caixas 6 a 64 (1770-1833); pastas 1 a 26 (1834/1835-1859).

Maços de José Torres, n.°s 484, 530 e 536.

Ministério das Colónias, maços [1916-1945].

Padroado, maços, 1 ([número vermelho] 728), 1-A (721) e 2 (713).

Secretaria de Estado da Marinha e Ultramar - Direcção-Geral do Ultramar:
. *Entrada de Correspondência de Macau e Timor,* caixas 1 a 13 (1879-1911), e pastas 27 a 88 (1860-1918);
. *Saída de Correspondência para Macau e Timor,* livros n.°s 1 a 7 (1835-1878);
. *1.ª Repartição - Saída de Correspondência para Macau e Timor*, livros n.°s 1 a 5 (1879-1907); e *Correspondência*, caixas 1 a 13 (1879-1911);
. *2.ª Repartição - Correspondência*, caixas 1 a 7 (1879-1918);
. *3.ª Repartição - Saída de Correspondência para Macau e Timor*, livros n.° 1 e 2 (1879-1911); e *Estatística - Timor*, caixas 1 a 4 (1899-1919);
. *Repartição Central - Saída de Correspondência para Macau e Timor*, livros n.°s 1 a 3 (1879-1910);
. *Repartição de Contabilidade - Saída de Correspondência para Macau e Timor*, livros n.°s 1 a 3 (1895-1899); e *Correspondência de Macau e Timor*, caixas 1 a 5 (1874-1899);
. *Repartição Militar - Saída de Correspondência para Macau e Timor*, livros n.°s 1 a 3 (1879-1896); *Gerais de Macau e Timor*, caixas 1 a 8 (1859-1899); e *Gerais de Timor*, caixas 1 a 6 (1890-1918);
. *Repartição de Saúde - Serviço de Saúde*, caixas 1 a 3 (1845-1909).

Timor (Documentação Avulsa), caixas 3 a 5 (1770-1833).

LISBOA, BIBLIOTECA DA ACADEMIA DAS CIÊNCIAS DE LISBOA

Série Vermelha, *Manuscritos*, 287, 555, 559 e 634.

LISBOA, BIBLIOTECA DA AJUDA

Códices, 51-VII-34, 54-X-31, 54-XI-1, 54-XI-5, 54-XI-8, 54-XIII-8, 54-XIII-22 e 54-XIII-47.

LISBOA, BIBLIOTECA NACIONAL DE LISBOA

Reservados, mss.1, n.° 4 bis, 12; e *códices*, n.°s 598, 8 548 e 8 741.

LISBOA, INSTITUTO DE ARQUIVOS NACIONAIS/ TORRE DO TOMBO

Timor [Secreto], AOS (Arquivo Oliveira Salazar)/CLB (Comissão do Livro Branco)/T-1 a T-8, pt. I a XX, 1941-1945.

Ministério do Reino - Conselho Ultramarino, maço 322.

LISBOA, INSTITUTO DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA TROPICAL - CENTRO DE ESTUDOS DE HISTÓRIA E CARTOGRAFIA ANTIGA - FILMOTECA ULTRAMARINA PORTUGUESA

Monções do Reino, livros n.ºs 190 a 237, 240, 242, 243, 246, 248, 249, 251, 252, 255 e 258.

LISBOA, SOCIEDADE DE GEOGRAFIA DE LISBOA

Reservados:

Annaes de Timor Começados no Anno de 1861 Sendo Governador Affonso de Castro. Precedidos de um resumo historico desde os primeiros tempos do dominio até os nossos dias;

Cadernos de Itinerários - (1 a 6 - 7/3 a 27/10 de 1898), [por Gago Coutinho];

Relatorio Technico apresentado à Commissão de Cartographia do Ultramar pelo 1º T.e da armada G. C. [Gago Coutinho] depois de concluida a comm[issão] de delimit[ação] de Timor em 1898-1899;

Timor /1898-1899 - Calculos definitivos, [por Gago Coutinho];

Descripção das Ilhas de Timor e Solor e suas producções por Feliciano Ramos Nobre Mourão, copiada do Manuscripto original, que se conserva no archivo da Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha, que erradamente se tem attribuido a Cypriano Silverio Rodrigues Nunes, Secretario do Governo Geral da India Portugueza em 1833. Pertence a Jacinto da Silva Mengo;

Documentos extraídos do Livro "Termos Gerais do Leal Senado da Câmara [de Macau]" desde 1767 a 1792;

Documentos relativos à Ilha de Timor 1705 a 1888.

Fronteira de Timor. Memorandum, [16 de Outubro de 1911, por Ernesto de Vasconcelos].

Mapa dos Reinos do Districto de Timor, s. d.

2 - Impressas:

"Acção (A) Médica nas Colónias e os Missionários", *Boletim Geral das Colónias*, ano XXIV, Lisboa, Agência Geral das Colónias, n.º 273, Março, 1948, pp. 160-165.

"Acontecimentos (Os) de Timor", *O Economista*, anno VI, Lisboa, n.º 1 657, 11 de Março de1887, p. 1.

"Acontecimentos (Os) de Timor durante a Guerra no Pacífico", *Boletim Geral das Colónias*, ano XXI, Lisboa, Agência Geral das Colónias, n.º 244, Outubro, 1945, pp. 3-14.

"Acôrdo Aéreo de Timor entre o Japão e Portugal", *Boletim Geral das Colónias*, ano XVII, Lisboa, Agência Geral das Colónias, n.º 198, Dezembro, 1941, pp. 93-94.

"Acta da Sessão Solemne do Dia 30 de Outubro de 1910, em que foi Proclamada a Republica Portugueza n'esta Provincia", *Boletim Official do Governo da Provincia de Timor*, Díli, Imprensa Nacional, n.º 45, 5 de Novembro de 1910, p. 277.

Actas do Governo da Colónia de Timor - 1933, Império Colonial - Biblioteca, Díli, Imprensa Nacional, s. d. [1933].

Actas do Conselho do Governo da Província de Timor, 1921 a 1923, Díli, Imprensa Nacional, s. d.

"Acto de Posse do Novo Governador de Timor [Manuel de Abreu Ferreira de Carvalho]", *Boletim Geral das Colónias*, ano XVI, Lisboa, Agência Geral das Colónias, n.º 177, Março, 1940, pp. 45-47.

"Administração Colonial", *A Opinião*, ano I, Macau, n.º 11, 2 de Fevereiro de 1922, p. 1.

Administração Financeira das Provincias Ultramarinas. Proposta de Lei e Relatório Apresentados ao Congresso pelo Ministro das Colónias Artur R. de Almeida Ribeiro, Lisboa, Imprensa Nacional, 1914.

Admirador (Um), "Filomeno da Câmara em Timor", *A Patria*, ano IV, Macau, n.º 439, 23 de Dezembro de 1926, p. 1.

AFONSO, Francisco, "Hato-Lia 1-3-1937 [Carta]", *Boletim Eclesiástico da Diocese de Macau*, ano XXXIV, Macau, Tipografia Salesiana, n.º 398, Maio, 1937, pp. 849-850.

AGUIAR, Armando de, "D. Francisco da Costa - Um de Muitos Heróis de Timor", *A Voz de Timor*, ano XIV, Díli, Imprensa Nacional, n.º 663, 2 de Março de 1973, p. 8.

"Ainda Timor", *O Macaense*, vol. IV, Macau, n.º 175, 6 de Maio de 1886, pp. 195-196.

"Aleixo (D.) Corte-Real - O Destemido Régulo de Timor", *A Voz de Timor*, ano XIV, Díli, Imprensa Nacional, n.º 672, 4 de Maio de 1973, p. 8. (In *Nós ... Somos Todos Nós*, de Antero Simões).

"Alfredo Maia", *Diario Popular*, anno XXII, Lisboa, n.º 7 169, 11 de Março de 1887, p.1.

"Alfredo Maia", *O Economista*, anno VI, Lisboa, n.º 1 658, 12 de Março de 1887, p.1.

"Alfredo Maia, Governador de Timor, Assassinado pelos Indígenas", *O Occidente*, vol. X, Lisboa, n.º 298, 1887, p. 75.

"Algodão (O) em Java e em Sumatra", *Annaes do Conselho Ultramarino - Parte Não Official* -, II série (Dezembro de 1862), Lisboa, Imprensa Nacional, 1867, p. 126.

ALLEN, Pessoa, "A Situação", *As Colonias Portuguezas*, anno I, Lisboa, Lallemant Frères,Typ., n.º 2, Fevereiro, 1883, pp. 13-15.

Allied Mining Corporation, *Exploration of Portuguese Timor. Report of Allied Mining Corporation to Asia Investment Company, Limited*, Netherlands Indies, Kollf, 1937.

ALMEIDA, Diogo José Caetano Ave-Maria de, "Relatório da Missão de Manatuto e Suas Agregadas", *Boletim Eclesiástico da Diocese de Macau*, ano XXXIV, Macau, Tipografia do Orfanato da Imaculada Conceição, n.º 397, Abril, 1937, pp. 749-760; n.º 398, Maio, 1937, pp. 830-839; e n.º 399, Junho, 1937, pp. 890-895.

ALMEIDA, J. E. Carvalho d', "A Emigração e as Colonias Portuguezas", *Revista Colonial*, anno III, Lisboa, Typographia do Annuario Commercial, n.º 27, 25 de Março de 1915, pp. 71-73.

"Alterações às Pautas das Alfandegas de Timor", *Boletim de Comercio, Agricultura e Fomento*, anno III, Díli, Imprensa Nacional, n.º 1, Abril, 1914, p. 39.

ARNÁIZ ALVAREZ, Eusébio, "A Princesa Mártir", *Boletim Eclesiástico da Diocese de Macau*, Macau, Tipografia Salesiana, 1951, n.º 562, Fevereiro, pp. 104-109; n.º 563, Março, pp. 181-192; n.º 565, Maio, pp. 310-325; n.º 566, Junho, pp. 387-401; n.º 567, Julho, pp. 460-478; n.º 568, Agosto, pp. 530-546; e n.º 569, Setembro, pp. 606-612.

ANDRADE, Alfredo da Costa e, "Districto Autonomo de Timor e Instituto Botanico de Buitenzorg", *Boletim da Sociedade de Geografia de Lisboa*, 25.ª série, Lisboa, Sociedade de Geografia, n.º 5, 1907, pp. 169-187; e n.º 6, 1907, pp. 211-219.

ANDRADE, J. J., "Em Timor. Usos e Costumes. A Adúltera", *Boletim do Governo Eclesiástico da Diocese de Macau*, ano XVIII, Macau, Tipografia do Orfanato da Imaculada Conceição, n.º 205, Julho, 1920, pp. 63-66.

- "Em Timor. Usos e Costumes. A Colheita", *Boletim do Governo Eclesiástico da Diocese de Macau*, ano XVIII, Macau, Tipografia do Orfanato da Imaculada Conceição, n.º 205, Julho, 1920, pp. 12-17.

- "Em Timor. Usos e Costumes. O Funeral", *Boletim do Governo Eclesiástico da Diocese de Macau*, ano XVII, Macau, Tipografia do Orfanato da Imaculada Conceição, n.º 200, Fevereiro, 1920, pp. 288-291.

- "Em Timor. Usos e Costumes. O Jogo do Galo", *Boletim do Governo Eclesiástico da Diocese de Macau*, ano XVIII, Macau, Tipografia do Orfanato da Imaculada Conceição, n.ºs 211-212, Janeiro-Fevereiro, 1921, pp. 255-258.

"Annaes de Timor. Começados no Anno de 1861 sendo Governador Affonso de Castro", *Boletim da Sociedade de Geografia de Lisboa*, 52.ª série, Lisboa, Imprensa Nacional, n.ºs 5-6, Maio-Junho, 1934, pp. 182-214.

"Annuncio para o Provimento de Seis Logares no Collegio das Missões", *Annaes das Missões Portuguezas Ultramarinas*, Braga, Typographia Lusitana, n.º 18, 3.º trimestre, 1871, p. 288.

ARAGO, J., *Promenade Autour du Monde Pendant les Années 1817, 1818, 1819 et 1820 sur les Corvettes du Roi L'Uranie et la Physicienne, Commandés par M. Freycinet*, Paris, Leblanc, Imprimeur-Librairie, 1822, pp. 207-318.

Arbitrage de Timor. Fontière Est D'Ocussi-Ambeno. Mémoire du Gouvernement Portugais, I, Lisbonne, Imprimerie Nationale, 1913.

Arbitrage de Timor. Frontière Est d' Ocussi-Ambeno. Mémoire du Governement Portugais, II, Lisbonne, Imprimerie Nationale, 1914.

Archivo Portuguez Oriental, n.º 6 - Suplementos, Nova Goa, Imprensa Nacional, 1876.

Arquivo Histórico de Macau, *Arquivos de Macau*, 1.ª série, vols. I a III, de 1929 a 1931; 2.ª série, vol. I, 1941; 3.ª série, vols. I a XXXII, de 1964 a 1979, Macau, Imprensa Nacional.

"Assuntos Coloniais. Opio em Timor", *O Macaense*, ano I, Macau, n.º 11, 20 de Julho de 1919, p. 3.

ATAÍDE, Melo e, "As Missões Religiosas das Colonias Portuguêsas", *Revista Colonial*, anno VIII, Lisboa, Typographia do Annuario Commercial, n.º 96, 1 de Julho de 1920, pp. 506-507.

"Atoarda (Uma) Absurda Acêrca de Timor", *Boletim Geral das Colónias*, ano X, Lisboa, Agência Geral das Colónias, n.º 106, Abril, 1934, pp. 108-109.

"Autonomia (A) das Colónias", *Revista Colonial*, anno II, Lisboa, Typographia do Annuario Commercial, n.º 19, 25 de Julho de 1914, p. 217.

AVELANOSO, A. Pires, "Timor. Ante Câmara do Inferno", *Novidades*, ano XLVI, Lisboa, n.º 10 903, 19 de Janeiro de 1931, pp. 1 e 3.

BARBUDA, Cláudio Lagrange Monteiro de, (public. e anot.), *Instrucções com que El-Rei D. José I, Mandou Passar ao Estado da India o Governador, e Capitão General e o Arcebispo Primaz do Oriente, no Anno de 1774*, Pangim, Typographia Nacional, 1841.

BARRETO, Simão, (compilação), *Tebe: Colectânea de Canções Populares de Timor Leste*, Lisboa, Fundação Austronésia Borja da Costa, 1987.

BASTO, A., "Não Concordamos", *O Macaense*, 3.ª série, vol. III, Macau, n.º 68, 18 de Abril de 1891, pp. 2-3; n.º 69, 25 de Abril de 1891, pp. 1-2; e n.º 70, 2 de Maio de 1891, pp. 2-3.

BASTOS, A., "A Liberdade da Imprensa nas Colonias", *A Verdade*, ano I, Macau, n.º 22, 8 de Outubro de 1927, p. 3.

BASTOS, Aníbal Rebelo, *À Memória do Engenheiro Artur do Canto Resende (Um dos Mártires da Ocupação Japonesa)*. Alocução Proferida na Igreja de Motaéle, em 23-II-1946, pelo Capelão do Quartel Geral das Forças Expedicionárias, Lamego, Tipografia Martins, 1946.

"Bem Vindo [Bispo Medeiros]", *O Macaense*, 2.ª série, vol. II, Macau, n.º 29, 19 de Julho de 1890, p. 1.

BERÇAS, "Correspondencias. Dilly, 20 de Agosto de 1885", *O Macaense*, vol. IV, Macau, n.º 145, 8 de Outubro de 1885, pp. 75-76.

- "Correspondencias. Dilly, 31 de Julho de 1885", *O Macaense*, vol. IV, Macau, n.º 141, 10 de Setembro de 1885, p. 60.

BERTHE, Louis, *Bei Gua. Itinéraire des Ancêtres. Mythes des Bunaq de Timor. Text Bunaq Recueili Auprès de Bere Loeq, Luan Tes, Asa Bauq et Asa Beleq*, Paris, Editions du Centre National de la Recherche Scientifique, 1972.

"Boa Viagem", *O Macaense*, 3.ª série, vol. III, Macau, n.º 72, 16 de Maio de 1891, pp. 2-3.

BOAVIDA, António José, "Os Missionarios de Sernache", *O Macaense*, 2.ª série, vol. II, Macau, n.º 34, 23 de Agosto de 1890, pp. 1-2.

BOLEO, Paiva, "Verdades", *Timor*, Díli, Imprensa Nacional, 22 de Agosto de 1938, p. 2.

BONANI, M. Teresinha, "Scenas da Vida Missionária em Timor", *Boletim Eclesiástico da Diocese de Macau*, ano XXXI, Macau, Tipografia do Orfanato da Imaculada Conceição, n.º 352, Julho, 1933, pp. 47-54.

BONIFÁCIO, Mário, "A Colheita do Arroz", *A Voz de Timor*, ano XIV, Díli, Imprensa Nacional, n.º 661, 16 de Fevereiro de 1973, p. 8.

- "Procedimento Tradicional na Apanha de Camarão do Mar de Manatuto - Lenda", *A Voz de Timor*, ano XIV, Díli, Imprensa Nacional, n.º 667, 30 de Março de 1973, p. 8.

BORGES, Vasco, "Confiança e Serenidade", *Boletim Geral das Colónias*, ano XVIII, Lisboa, Agência Geral das Colónias, n.º 199, Janeiro, 1942, pp. 113-115.

- "O Caso de Timor", *Boletim Geral das Colónias*, ano XVIII, Lisboa, Agência Geral das Colónias, n.º 200, Fevereiro, 1942, pp. 79-81.

B., P., "O Commercio dos Generos Coloniaes", *Revista Colonial*, anno I, Lisboa, Typographia do Annuario Commercial, n.º 9, 25 de Setembro de 1913, pp. 6-8.

BRAGA, Paulo, *A Ilha dos Homens Nus*, Cadernos Coloniais, n.º 30, Lisboa, Editorial Cosmos, 1936.

- *A Terra, a Gente e os Costumes de Timor*, Cadernos Coloniais, n.º 7, Lisboa, Editorial Cosmos, s. d.

- *Dili - Bázar Tete (Síntese da Vida Timorense)*, Cadernos Coloniais, n.º 14, Lisboa, Editorial Cosmos, s. d.

- *Nos Antípodas*, Cadernos Coloniais, n.º 21, Lisboa, Editorial Cosmos, s. d.

- *Timor, País de Sol e Volúpia*, Cadernos Coloniais, n.º 42, Lisboa, Editorial Cosmos, s. d.

- "Um Soldado Português Dominou o 'Emden'", *Seara*, ano VII, Díli, Imprensa Nacional, n.º 2, Maio-Outubro, 1955, pp. 98-102.

BRANDÃO, Carlos Cal, *Funo (Guerra em Timor)*, 5.ª edição, Porto, Edições Aov, 1953.

BRAZÃO, Eduardo, *Colecção de Concordatas Estabelecidas entre Portugal e a Santa Sé de 1238 a 1940*, Lisboa, Livraria Bertrand, s. d.

"Bula 'Solemnibus Conventionibus' ", *Boletim Geral das Colónias*, ano XVII, Lisboa, Agência Geral das Colónias, n.º 188, Fevereiro, 1941, pp. 82-89.

"Bulas de Provisão da Diocese de Díli", *Seara*, ano I, Díli, Imprensa Nacional, n.º 1, 1949, pp. 1-9.

C., "Correspondencia de Timor", *O Macaense*, ano I, Macau, n.º 38, 25 de Janeiro de 1920, p. 3.

- "Correspondencia de Timor. Os Misterios", *O Macaense*, ano II, Macau, n.º 32, 19 de Dezembro de 1920, p. 3.

- "Correspondencia de Timor. Dili em Sobressalto. Dezembro de 1920", *O Macaense*, ano II, Macau, n.º 35, 9 de Janeiro de 1921, p. 3.

- "Correspondencia de Timor. Timor, Agosto de 1920", *O Macaense*, ano II, Macau, n.º 25, 31 de Outubro de 1920, pp. 2-3.

- "Correspondencia de Timor [Várias Notícias]", *A Patria*, ano IV, Macau, n.º 461, 21 de Janeiro de 1927, p. 1.

- "Macau e Timor", *A Patria*, ano IV, Macau, n.º 551, 13 de Maio de1927, p. 1.

CABRAL, Amâncio d'Alpoim de Cerqueira Borges, "Relatorio sobre as Obras Publicas Relativo ao Anno Economico de 1888-1889", *Boletim da Provincia de Macau e Timor*, Macau,Typographia Mercantil, n.º 48-Suplemento, 3 de Dezembro de 1889, pp. 369-372.

CABREIRA, Duarte Leão, "Timor. Guerra com o Gentio em 1863", *Annaes do Conselho Ultramarino - Parte Não Official* -, série V (Maio,1864), Lisboa, Imprensa Nacional, 1867, pp. 49-50.

"Café de Timor", *Jornal da Noite*, anno XVI, Lisboa, n.º 4 704, 20 e 21 de Junho de 1886, p. 2.

"Café (O) Paulista e o Café Robusta", *Boletim de Comercio, Agricultura e Fomento*, anno III, Díli, Imprensa Nacional, n.º 3, Junho, 1914, pp. 160-164.

CAL., Cipriano da, "Timor. Dilly, 16-1-92", *O Macaense*, vol. IV, Macau, n.º 12, 11 de Fevereiro de 1892, pp. 97-98.

CALLINAN, Bernard, *Independent Company - The Australian Army in Portuguese Timor 1941-43*, Richmond, Victoria (Australia), William Heinemann, 1984.

CÂMARA, Eduardo Inácio da, "Relatorio do Commandante das Operações Contra os Reinos Rebeldes de Obulo, Marobo, Baboi, Balibo e Outros", *Annaes do Club Militar Naval*, tomo XXV, Lisboa, Imprensa Nacional, n.º 11, Novembro, 1895, pp. 695-707; e n.º 12, Dezembro, 1895, pp. 795-805.

"Camara (Uma) Portugueza de Comercio no Extremo Oriente", *O Progresso*, ano II, Macau, n.º 31, 2 de Abril de 1916, p. 1.

CAMPOS, Agostinho de, "Timor: Horror", *Diário de Notícias*, ano LXXI, Lisboa, n.º 24 845, 6 de Abril de 1935, p. 1.

CAMPOS, José Augusto Correia de, *Os Mitos e a Imaginação Contista no Estudo das Origens do Povo Timorense*, Lisboa, Obra do Autor, 1973.

- *Mitos e Contos do Timor Português*, Lisboa, Agência-Geral do Ultramar, 1967.

CAMPOS, Porfírio, "De Macau a Timor", *Boletim Eclesiástico da Diocese de Macau*, ano XXXVI, Macau, Tipografia do Orfanato da Imaculada Conceição, n.º 416, Novembro, 1938, pp. 252-258.

CAMPOS, Viriato, *Timor. Primeira Terra Portuguesa Aquém da "Barreira do Tempo"*, Lisboa, Agência-Geral do Ultramar, 1967.

CARMO, Caetano da Conceição, "Costumes dos Indígenas da Ilha de Timor.- (A Guerra)", in *Novo Almanach de Lembranças Luso-Brazileiro para o Anno de 1874*, Lisboa, Lallemant Frères,Typ., 1873, pp. 294-296.

"Carreira (A) de Navegação Nacional para o Oriente", A *Voz de Macau*, ano I, Macau, n.º 41, 3 de Novembro de 1931, pp. 1-2.

"Carta de Timor", *A Verdade*, anno I, Macau, n.º 26, 13 de Maio de 1909, p. 4; n.º 30, 10 de Junho de 1909, pp. 2-3; n.º 31, 17 de Junho de 1909, p. 3; n.º 33, 1 de Julho de 1909, pp. 3-4; n.º 49, 21 de Outubro de1909, pp. 3-4; anno II, n.º 57, 16 de Dezembro de 1909, pp. 2-3; n.º 58, 23 de Dezembro de 1909, p. 2; n.º 66, 17 de Fevereiro de 1910, p. 2; n.º 67, 24 de Fevereiro de 1910, pp. 2-3; n.º 77, 5 de Maio de 1910, p. 2; n.º 78, 12 de Maio de 1910, p. 2; n.º 79, 19 de Maio de 1910, p. 2; n.º 82, 9 de Junho de 1910, p. 2; n.º 83, 16 de Junho de 1910, p. 3; n.º 87, 14 de Julho de 1910, p. 3; n.º 88, 21 de Julho de 1910, p. 2; n.º 89, 28 de Julho de 1910, p. 3; n.º 90, 4 de Agosto de 1910, pp. 2-3; n.º 92, 18 de Agosto de 1910, pp.2-3; n.º 95, 8 de Setembro de 1910, p. 3; n.º 96, 15 de Setembro de 1910, p. 2; n.º 97, 22 de Setembro de 1910, p. 2; n.º 98, 29 de Setembro de 1910, p. 2; n.º 103, 3 de Novembro de 1910, pp. 2-3; n.º 104, 10 de Novembro de 1910, p. 3; e anno III, n.º 107, 1 de Dezembro de 1910, p. 3.

- *Eco Macaense*, anno I, Hong Kong, n.º 9, 12 de Setembro de 1893, p. 4.

"Carta Pastoral. Carta de Visita Pastoral [do Bispo de Macau]", *O Macaense*, vol. IV, Macau, n.º 147, 22 de Outubro de 1885, pp. 83-84.

CARVALHO, Augusto César Cardoso de, "Timor. Comércio do Café", *Boletim da Sociedade de Geografia de Lisboa*, 2.ª série, Lisboa, Imprensa Nacional, n.º 5, 1881, pp. 386-387.

CARVALHO, H. de, "Palacio do Governador de Timor", *As Colonias Portuguezas*, anno I, Lisboa, Lallemant Frères,Typ., n.º 5, Maio, 1883, pp. 55-56.

CARVALHO, João da Cunha Neves e, "Noticia Àcerca das Possessões Portuguezas nas Ilhas de Timor e Solor, e da Sua Importancia Actual", *O Panorama*, 2.ª série, vol. 1, Lisboa, Typographia da Sociedade, 1842, n.º 51, pp. 402-404; e n.º 52, pp. 414-416.

CARVALHO, José dos Santos, *Vida e Morte em Timor Durante a Segunda Guerra Mundial*, Lisboa, Livraria Portugal, 1972.

CARVALHO, Manuel de Abreu Ferreira de, *Relatório dos Acontecimentos de Timor*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1947.

"Casamento à Timorense", *Boletim Eclesiástico da Diocese de Macau*, ano XXXI, Macau, Orfanato da Imaculada Conceição, n.º 361, Abril, 1934, pp. 866-867.

Caso de Timor. Exposição do Presidente do Conselho à Assembleia Nacional em 19 de Dezembro de 1941, Documentos Políticos, Lisboa, Edições SPN, 1941.

CASTRO, Afonso, *As Possessões Portuguezas na Oceania*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1867.

- "Caçada d'um Crocodilo – Excerpto -", in *Almanach de Lembranças Luso-Brazileiro para o Anno de 1867*, Lisboa, Typ. da Sociedade Typographica Franco-Portugueza, 1866, pp. 330-332.

- "Timor et les Timoriens", (trad. par C. Neveu), *Revue Maritime et Coloniale*, tome 33, Paris, Librairie Paul Dupont/ Librairie Challamel Ainé, 1872, pp. 169-189.

- "Usos dos Povos de Timor", *Annaes do Conselho Ultramarino - Parte Não Official* -, série IV (Março a Maio,1863), Lisboa, Imprensa Nacional, 1867, pp. 28-42.

CASTRO, Alberto Osório de, *A Ilha Verde e Vermelha de Timor*, Lisboa, Agência Geral das Colónias, Divisão de Publicações e Biblioteca, 1943.

- "Extremo Oriente Português. Timor", *Diário de Notícias*, ano LXIX, Lisboa, n.º 24 246, 2 de Agosto de 1933, p. 14.

- *Flores de Coral: Últimos Poemas*, Díli, Imprensa Nacional, 1908.

CASTRO, Álvaro de Noronha, "Timor", *O Macaense*, ano II, Macau, n.º 35, 9 de Janeiro de 1921, p. 3.

CASTRO, Gonçalo Pimenta de, *As Minhas Memórias*, vol. 3, Lisboa, Edições Expansão, 1950.

CASTRO, Joaquim Basílio de Cerveira e Sousa de Albuquerque e, "Excertos do Segundo Volume do Relatório Ministerial Apresentado ao Parlamento em 1912-1913 e que não Chegou a ser Publicado", *Boletim da Agência Geral das Colónias*, ano II, Lisboa, Agência Geral das Colónias, n.º 11, Maio, 1926, pp. 3-10.

C., A. T., "Noticias de Timor", *O Patriota*, vol. II, Hong Kong, n.º 13, 21 de Outubro de 1903. p. 51.

"Causa (A) da Fé e do Império em Timor. Meia Hora de Conversa com o Vigário Geral da mais Distante Colónia Portuguesa", *Boletim Eclesiástico da Diocese de Macau*, ano XXXIV, Macau, Orfanato da Imaculada Conceição, n.º 391, Outubro, 1936, pp. 256-262.

CAYOLLA, Lourenço, "Deputados Coloniaes", *Revista Colonial*, II série, anno IX, Lisboa. Typographia do Annuario Commercial, n.º 2, Agosto, 1921, pp. 55-56.

CHAGAS, Manuel Pinheiro, "Orçamento das Nossas Provincias d'Alem-Mar", *As Colonias Portuguezas*, anno III, Lisboa, Lallemant Frères,Typ., n.º 12, 1885, p. 155.

Chartre Organique de la Colonie de Timor. Decreto N.º 12 499-G, de 4 de Outubro de 1926. Exposition Coloniale Internationale de Paris, Lisboa, Imprensa Nacional, 1931.

CINATTI, Rui (Vaz Monteiro Gomes), *56 Poemas*, Lisboa, Relógio d'Água, 1992.

- *Manhã Imensa*, 2.ª edição, Peninsulares Literatura/24, Lisboa, Assírio & Alvim, 1997.

- *Paisagens Timorenses com Vultos*, Lisboa, Relógio d' Água Editores, 1996.

- "Sunt Lachrimae Rerum ...", *Cidade Nova*, IV série, Coimbra, n.º 4, 1956, pp. 207-209.

- *Um Cancioneiro para Timor*, 1.ª edição, Lisboa, Editorial Presença, 1996.

"[Círculo Eleitoral Macau/Timor]", *O Independente*, vol. I, Hong Kong, n.º 1, 18 de Setembro de 1869, pp. 1-2; n.º 10, 20 de Novembro de 1869, pp. 71-73; e n.º 12, 4 de Dezembro de 1869, pp. 91-94.

CLEOBOLO, "Correspondencia. De Timor", *O Progresso*, ano II, Macau, n.º 2, 12 de Setembro de 1915, p. 8; e n.º 5, 5 de Outubro de 1915, p. 6.

C., M., "Línguas de Timor", *Revista do Ultramar*, ano II, Lisboa, n.º 15, Outubro-Dezembro, 1949, p. 18.

Codigo Administrativo Portuguez de 18 de Março de 1842, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1849.

Código de Posturas da Comissão Municipal de Dili. Aprovado pela Portaria Provincial n.º 249 A, de 1920, Díli, Imprensa Nacional, 1920.

COELHO, Mário, "Colaboração Indígena Durante a Ocupação de Timor", *República*, ano XLIII, Lisboa, 25 de Novembro de 1953, p. 2.

- "O Calvário de Timor-I. Recordações Indeléveis da Ocupação Japonesa", *República*, ano XLIII, Lisboa, n.º 8 234, 15 de Novembro de 1953, p. 2;

- "O Calvário de Timor (Conclusão). Das Torturas Inenarráveis à Apoteose da Libertação", *República*, Lisboa, n.º 8 236, 17 de Novembro de 1953, p. 9.

"Cofeeacultura em Timor", *Boletim de Comercio, Agricultura e Fomento*, anno III, Díli, Imprensa Nacional, n.º 2, Maio, 1914, pp. 85-91.

"Coisas de Timor", *A Colonia*, ano I, Macau, n.º 4, 25 de Maio de 1918, pp. 3-4; e n.º 15, 11 de Agosto de 1918, pp. 2-3.

- *O Porvir*, anno II, Hong Kong, n.º 90, 5 de Agosto de 1899, p. 1.

- *Revista Colonial*, anno VII, Lisboa, Typographia do Annuario Commercial, n.ºs 78-80, Junho-Agosto, 1919, pp. 411, 414-415.

Colecção Oficial de Legislação Portuguesa, anos de 1769 a 1945.

"Colonia (A) de Timor", *Gazeta de Macau e Timor*, anno I, Macau, n.º 43, 15 de Julho de 1873, pp. 1-2.

Colonial (Um), "As Nossas Colónias", *A Patria*, ano II, Macau, n.º 69, 25 de Outubro de 1924, p. 1.

"Colonias Hollandezas", *Annaes do Conselho Ultramarino - Parte Não Official* -, série VII (Dezembro,1866), Lisboa, Imprensa Nacional, 1867, p. 108.

"Colonias Hollandezas - Abolição da Escravidão", *Annaes do Conselho Ultramarino - Parte Não Official* -, série IV (Novembro,1863), Lisboa, Imprensa Nacional, 1867, pp. 122-124.

"Combate de Galos", *O Panorama*, 2.ª série, vol. 1, Lisboa, Typographia da Sociedade, 1842, pp. 364-365.

"Colonização de Timor", *O Porvir*, anno IV, Hong Kong, n.º 198, 31 de Agosto de 1901, p. 1.

"Comércio Externo de Timor", *Boletim Geral das Colónias*, ano XVII, Lisboa, Agência Geral das Colónias, n.ºs 194-195, Agosto-Setembro, 1941, pp. 147-148.

"Comércio (O) Externo de Timor", *Jornal do Comércio*, 88.º ano, Lisboa, n.º 26 351, 7 de Agosto de 1941, p. 1.

"Companhia de Timor", *O Porvir*, anno V, Hong Kong, n.º 238, 7 de Junho de 1902, pp. 1-2.

"Companhia Maritima", *Jornal de Macau*, vol. I, Macau, n.º 16, 25 de Agosto de 1875, p. 3.

"Comunicação do Sr. Presidente do Conselho à Assembleia Nacional", *Boletim Geral das Colónias*, ano XIX, Lisboa, Agência Geral das Colónias, n.º 222, Dezembro, 1943, pp. 3-16.

"Comunicação de S. Ex.ª o Presidente do Conselho à Assembleia Nacional Acêrca do Ataque Nipónico a Timor", *Boletim Geral das Colónias*, ano XVIII, Lisboa, Agência Geral das Colónias, n.º 200, Fevereiro, 1942, pp. 10-14.

"Comunicações entre Macau e Timor", *Boletim Geral das Colónias*, ano VIII, Lisboa, Agência Geral das Colónias, n.º 82, Abril, 1932, pp. 143-144.

"Communicado. Hontem e Hoje. Timor por um Oculo", *O Macaense*, vol. V, Macau, n.º 8, 29 de Julho de 1886, pp. 30-31.

"Communicado. Timor", *O Macaense*, 2.ª série, vol. II, Macau, n.º 61, 28 de Fevereiro de 1891, p. 3.

- *O Porvir*, anno II, Hong Kong, n.º 75, 22 de Abril de 1899, p. 3.

Concessões de Terrenos nas Provincias Ultramarinas. Carta de Lei de 9 de Maio de 1901, Lisboa, Imprensa Nacional, 1901.

"Concessões no Ultramar", *O Porvir*, anno IV, Hong Kong, n.º 171, 23 de Fevereiro de 1901, p. 2.

"Conferência dos Governadores Coloniais. Discurso do Sr. Governador de Timor", *Boletim Geral das Colónias*, ano XIX, Lisboa, n.º 97, Julho, 1933, pp. 276-302 e 328-404.

"Conferência sobre Timor Realisada na Sociedade de Geographia pelo Sr. Julio Montalvão e Silva", *Portugal em Africa*, Lisboa, Imp. Lucas, n.º 173, 1908, pp. 77-80.

"Conferência sobre Timor, pelo Tenente-Coronel Júlio Garcez de Lencastre", *Novidades*, ano XLVI, Lisboa, n.º 10 965, 24 de Março de 1931, p. 6.

"Conferencia (Uma). 'Timor' pelo Capitão Correia de Campos [Na Escola Veiga Beirão]", *Revolução*, ano II, Lisboa, n.º 381, 9 de Junho de 1933, pp. 2 e 6.

"Conselho de Agricultura e Comercio", *Boletim de Comercio, Agricultura e Fomento*, ano III, Díli, Imprensa Nacional, n.º 1, Abril, 1914, pp. 27-29.

"Constituição (A) e as Colónias", *O Oriente Português*, ano I, Macau, n.º 2, 30 de Julho de 1915, p. 1.

"Contas de Gerência de Angola e Timor", *Boletim Geral das Colónias*, ano XVII, Lisboa, Agência Geral das Colónias, n.º 193, Julho, 1941, pp. 113-114.

CORDEIRO, Luciano, *Questões Coloniais*, Documenta Historica,6, Lisboa, Editorial Vega, s. d.

CORREIA, Alves, "As Missões Ultramarinas Portuguesas", *Anuário do Império Colonial Português*, 2.ª edição, Lisboa, Emprêsa do Anuário Comercial, 1936, p. 6.

CORREIA, Armando Pinto, *Gentio de Timor*, Lisboa, Lucas & Cª, 1934.

- *Timor de Lés a Lés*, Lisboa, Agência Geral das Colónias, 1944.

"Correspondencia. Timor", *Gazeta de Macau e Timor*, anno II, Macau, n.º 16, 6 de Janeiro de 1874, pp. 3-4.

"Correspondencia. Timor-Dili", *A Patria*, ano II, Macau, n.º 71, 8 de Novembro de 1924, pp. 2-3.

"Correspondencia. Timor-Dilly, 4 de março de 1890", *O Macaense*, 2.ª série, vol. II, Macau, n.º 14, 5 de Abril de 1890, pp. 2-4.

"Correspondencia. Timor-Dilly, 30 d'abril de 1892", *O Macaense*, 4.ª série, vol. IV, Macau, n.º 29, 9 de Junho de 1892, p. 237.

"Correspondencia. Timor-Dilly, 3 de maio 1892", *O Macaense*, 4.ª série, vol. IV, Macau, n.º 30, 16 de Junho de 1892, p. 244.

"Correspondencias. Dilly, 2 de janeiro de 1890", *O Macaense*, 2.ª série, vol. II, Macau, n.º 6, 8 de Fevereiro de 1890, pp. 2-3.

"Correspondencias. Timor", *Gazeta de Macau e Timor*, anno II, Macau, n.º 19, 27 de Janeiro de 1874, p. 4.

"Correspondencias. Timor-Dilly, 3 de dezembro de 1889", *O Macaense*, 2.ª série, vol. II, Macau, n.º 2, 11 de Janeiro de 1890, pp. 2-3.

CORTE REAL, Adriano, "Mensagem do Presidente da República por Ocasião da Visita à 'Aldeia Timorense' da Exposição Colonial do Porto", *Boletim Geral das Colónias*, ano X, Lisboa, Agência Geral das Colónias, n.º 109, Julho, 1934, pp. 169-184.

CORTESÃO, Armando Zuzarte, *O Problema Colonial Português*. Conferência ..., Lisboa, Tipografia da Emprêsa do Diário de Notícias, 1925.

COSTA, Augusto da, "Crónica Colonial", *Boletim Geral das Colónias*, ano XVIII, Lisboa, Agência Geral das Colónias, n.º 199, Janeiro, 1942, pp. 116-122; n.º 200, Fevereiro, 1942, pp. 83-89; n.º 201, Março, 1942, pp. 183-190; e ano XX, n.º 223, Janeiro, 1944, pp. 35-40.

COSTA, Ferreira da, "A Patrulha dos Catorze (Timor - Setembro de 1942)", *Diário Popular*, ano VII, Lisboa, n.º 2 150, 22 de Setembro de 1948, pp. 43 e 47.

COSTA, Firmino José da, "Districto de Timor", *Revista do Exercito e da Armada*, vol. VII (Julho-Dezembro), Lisboa, Typographia da Cooperativa Militar, n.º 39, 1896, pp. 44-51; e n.º 40, 1896, pp. 107-111.

COSTA, Peregrino da, "Mortes Súbitas. Morte por Miocardite em Individuos Portadores de Úlceras", *Boletim Sanitário,* 4.ª série, Díli, Imprensa Nacional, n.º 2, Abril-Julho, 1917, pp. 24-26.

COSTA, Virgílio Pereira da, "O Banco Nacional Ultramarino e a sua Acção nas Colónias", *A Tarde*, ano III, Lisboa, n.º 792, 17 de Março de 1926, p. 1.

COUTINHO, Gago, "Relatório dos Serviços Metereológicos nas Colónias em 1925", *Anais Metereológicos das Colónias Relativos a 1925*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1926.

- "Relatório dos Serviços Metereológicos nas Colónias em 1927", *Anais Metereológicos das Colónias Relativos a 1925*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1928.

- "Timor", *O Porvir*, anno II, Hong Kong, n.º 87, 15 de Julho de 1899, p. 1.

C., P., "Timor. Verdadeiras Condições da Provincia", *Revista Colonial*, anno I, Lisboa, Typographia do Annuario Commercial, n.º 8, 25 de Agosto de 1913, pp. 14-17.

CRUZ, Humberto da, *A Viagem do "Dilly"*, Sintra, Sintra Gráfica, 1935.

"Cultura (A) do Coqueiro. Respostas e Informes Amavelmente Prestadas pelo Snr. X... Plantador em Timor", *Boletim de Comercio, Agricultura e Fomento*, ano III, Díli, Imprensa Nacional, n.º 2, Maio, 1914, pp. 92-98.

C., V., "Um Episódio da Reocupação de Timor", *Defesa Nacional*, ano XV, Lisboa, Secretariado Nacional de Informação, Cultura e Turismo (SNICT), n.º 172, Agosto, 1948, pp. 94-95.

"Declarações do Tenente Teófilo Duarte, que Acaba de Regressar do Governo de Timor, sobre a Situação da Colonia", *O Século*, ano XLIX, Lisboa, n.º 16 881, 9 de Março de 1929, pp. 1 e 6.

"Decreto de 11/7/1837", *O Macaista Imparcial e Registro Mercantil*, vol. II, Macau, Typographia Feliciana, n.º 5 (110), 2 de Agosto de 1837, pp. 23-24; n.º 6 (111), 9 de Agosto de 1837, p. 28; n.º 7 (112), 16 de Agosto de 1837, p. 30; e n.º 8 (113), 23 de Agosto de 1837, pp. 35-36.

"Decreto de 20/9/1844", *Procurador dos Macaistas*, vol. II, Macau, M. D. Pegado, n.º 2, 13 de Março de 1845, pp. 1-2.

"Degredados", *Vida Nova*, anno I, Macau, n.º 7, 14 de Fevereiro de 1909, p. 3.

"Desenvolvimento das Nossas Colonias", *As Colonias Portuguezas*, anno III, Lisboa, Lallemant Frères,Typ., n.º 10, Outubro-Novembro, 1885, p. 133.

"Determinações de Caracter Transitorio sobre Propriedades", *Boletim de Comercio, Agricultura e Fomento*, ano III, Díli, Imprensa Nacional, n.º 1, Abril, 1914, pp. 46-51.

DEVAY, Fr., *Journal d'Un Voyage dans L'Inde Anglaise à Java, dans L'Archipel des Moluques, sur les Côtes Meridionales de la Chine et a Ceylan (1864)*, 2 tomes, Paris, Librairie de Firmin Didot Frères, Fils et C.ie, 1867.

DINIZ, C., "Ilha de Timor. Dilly", *As Colonias Portuguezas*, anno I, Lisboa, Lallemant Frères,Typ., n.º 11, Novembro, 1883, p. 126.

"Discurso (O) do Nosso Deputado [Horta e Costa]", *O Macaense*, 3.ª série, vol. III, Macau, n.º 85, 15 de Agosto de 1891, pp. 2-4.

"Discurso Proferido em Nome dos Comandantes Militares pelo Tenente de Infantaria Artur Sezinando Ribeiro Artur, no Banquete de Despedida de Sua Ex.ª o Governador, Filomeno da Camara", *Boletim do Comercio, Agricultura e Fomento*, Díli, Imprensa Nacional, n.º 5, Outubro, 1917, pp. 488-489.

"Discurso Proferido por S. Ex.ª o Governador d'esta Provincia, Major de Cavallaria do Exercito de Portugal, Thomaz de Souza Roza, na Occasião da Entrega do Governo ao seu Successor, o Exm.º Sr. Firmino José da Costa", *Boletim da Provincia de Macau e Timor*, Macau, Typographia Mercantil, n.º 32, 12 de Agosto de 1886, pp. 298-299.

"Discurso Proferido por Sua Ex.ª o Governador na Sessão Solemne da Proclamação da Republica", *Boletim Official do Governo da Provincia de Timor*, anno XI, Díli, Imprensa Nacional, n.º 45, 5 de Novembro de 1910, p. 276.

D.. M., "Administração de Justiça nas Colónias", *Revista Colonial*, anno III, Lisboa, Typographia do Annuario Commercial, n.º 33, 25 de Setembro de 1915, pp. 299-300; e n.º 34, 25 de Outubro de 1915, pp. 326-327.

Documentos Officiaes Relativos à Negociação do Tractado Entre Portugal e a Gran Bretanha Para a Supressão do Trafico da Escravatura Mandados Imprimir por Ordem da Camara dos Senadores, Lisboa, Imprensa Nacional, 1939.

DOMINGUES, Manuel, "De Timor", *A Voz das Colónias*, ano IV, Lisboa, n.º 29, 10 de Julho de 1934, p. 3.

- "Timor (O Papão Horrífico da Oceania ...)", *A Voz das Colónias*, ano I, Cacilhas, Tipografia Mesquita, n.º 5, 10 de Julho de 1933, p. 2.

DORES, Rafael das, *Como se Adquire a Fama ou Historia D'um Calumniado*, Lisboa, Typ. J. G. Esteves, s. d.

DUARTE, Albino Cesário da Costa, "Relatorio Àcerca da Digressão Feita a Alguns Pontos de Leste da Ilha de Timor", *Boletim da Provincia de Macau e Timor*, Macau, Typographia Mercantil, n.º 28, 12 de Julho de 1879, p. 149.

DUARTE, Jorge Barros, "D. Queicíri [Régulo de Futuluro]", *Boletim Eclesiástico da Diocese de Macau*, vol. XXXVI, Macau, Tipografia do Orfanato da Imaculada Conceição, n.º 433, Abril, 1940, pp. 684-685.

- *Timor - Jeremíada*, Odivelas, Pentateuco e Autor, 1988.

DUARTE, Teófilo, "Outros Horizontes", *O Mundo Português*, vol. I, Lisboa, Agência Geral das Colónias e SPN, n.ºs 7-8, Julho-Agosto, 1934, pp. 253-258.

- *O Rei de Timor*, Lisboa, Parceria A. M. Pereira,Editora, 1931.

- "Portugal Ultramarino. Sangue Moço nas Colónias", *A Voz*, ano V, Lisboa, n.º 1 625, 20 de Agosto de 1931, pp. 1 e 8.

- "Timor", *Boletim Geral das Colónias*, ano XIX, Lisboa, Agência Geral das Colónias, n.º 220, Outubro, 1943, pp. 7-77.

DUARTE, V. C., "Homenagem Realizada em Baucau pelos Funcionários da C. C. S. Domingos a um Nosso Colaborador, o Exm.º Sr. Administrador Virgílio Duarte", *Timor*, Díli, Imprensa Nacional, 30 de Março de 1939, pp. 7-8.

"Educação (A) dos Indigenas nas Nossas Colonias", *Revista Colonial*, anno VIII, Lisboa, Typographia do Annuario Commercial, n.º 91, 15 de Abril de 1920, pp. 313-314.

"Empresa Utilissima", *Gazeta de Macau e Timor*, anno II, Macau, n.º 21, 10 de Fevereiro de 1874, pp. 1-2; e n.º 22, 17 de Fevereiro de 1874, p. 1.

"Emprestimo (O) de Timor", *Revista Colonial*, anno X, II série, Lisboa, Typographia do Annuario Commercial, n.º 12, Junho, 1922, p. 372.

"Entrevista sôbre Timor [Concedida pelos Padres Januário Coelho da Silva e Manuel Silveira Luís sobre a Ocupação Aliada e Japonesa]", *Boletim Eclesiástico da Diocese de Macau*, ano XLVI, Macau, Tipografia do Orfanato Salesiano da Imaculada Conceição, n.º 527, Março, 1948, pp. 200-203.

"Episódio (Um) da História de Timor. A Guerra dos Doidos", *O Século*, ano LXXV, Lisboa, n.º 26 449, 20 de Novembro de 1955, p. 9.

ESPARTEIRO, António Marques, "A Canhoneira 'Diu' e a Guerra de Timor", *Boletim Geral das Colónias*, ano XXVI, Lisboa, Agência Geral das Colónias, n.º 310, Abril, 1951, pp. 31-63.

"Estado Financeiro de cada uma das Nossas Provincias de Alem-Mar", *As Colonias Portuguezas*, anno III, Lisboa, Lallemant Frères,Typ., n.º 12, 1885, pp. 152-153.

Estatística Comercial. Comércio Externo. Anos de 1939 e 1940. Importações e Exportações, Díli, Imprensa Nacional, 1940.

Estatísticas do Comércio e Navegação. Ano de 1927, Díli, Imprensa Nacional, 1928.

Estatísticas do Comércio e Navegação. Ano de 1928, Díli, Imprensa Nacional, 1929.

Estatísticas do Comércio e Navegação. Ano de 1929, Díli, Imprensa Nacional, s. d.

Estatísticas do Comércio e Navegação. Ano de 1930, Díli, Imprensa Nacional, s. d.

"Estatuto Organico da 'Missão do Padroado Português no Extremo-Oriente'", *Boletim do Governo Eclesiástico da Diocese de Macau*, ano XVII, Macau, Tipografia do Orfanato da Imaculada Conceição, n.º 203, Maio, 1920, pp. 387-391.

Estatuto Orgânico das Alfândegas Coloniais, Lisboa, Imprensa Nacional, 1941.

"Estatuto Orgânico das Missões Católicas Portuguesas da África e Timor", *Boletim da Agência Geral das Colónias*, ano II, Lisboa, Agência Geral das Colónias, n.º 17, Novembro, 1926, pp. 130-156.

"Estatutos (Os) Dados ao Collegio [de Sernache do Bonjardim]", *Annaes das Missões Portuguezas Ultramarinas*, Braga, Typographia Lusitana, n.º 19, 3.º trimestre, 1871, pp. 293-301; n.º 20, 4.º trimestre, 1871, pp. 307-318; e n.º 21, 1.º trimestre, 1872, pp. 324-332.

"Estatutos das Missões Civilizadoras Religiosas de Timor", *Boletim do Governo Eclesiástico da Diocese de Macau*, ano XVIII, Macau, Tipografia do Orfanato da Imaculada Conceição, n.º 206, Agosto, 1920, pp. 41-44.

Estatutos de uma Obra Pia e Patriotica Denominada Associação Auxiliar da Missão Ultramarina Tendo por Fim Enviar Mestras e Enfermeiras para as Nossas Missões Ultramarinas, Lisboa, Typographia-Casa Portugueza-Papelaria, 1903.

"Exclusivo (O) do Petroleo em Macau", *O Porvir*, anno V, Hong Kong, n.º 220, 1 de Fevereiro de 1902, pp. 1-2; e n.º 225, 8 de Março de 1902, pp. 1-2.

Excursionista (Um), "Por Terras de Timor. Um Passeio a Viqueque", *A Patria*, ano IV, Macau, n.º 454, 13 de Janeiro de 1927, p. 1; n.º 455, 14 de Janeiro de 1927, p. 1; e n.º 456, 15 de Janeiro de 1927, p. 1.

"Exploração Agricola de Timor", *O Patriota*, vol. I, Hong Kong, n.º 3, 13 de Agosto de 1902, p. 16.

Exploradores (Os) Ingleses em Africa e Suas Infundadas Arguições ao Governo Portuguez Julgadas na Camara dos Senhores Deputados nas Sessões de 15 e 16 de Fevereiro [1877] Seguido de um Artigo do Senhor M[iguel] de Bulhões Sobre as Providencias que Portugal Tem Tomado Para Acabar com a Escravatura e a Escravidão, Lisboa, Livraria Ferin, 1877.

"Exposição de S. Ex.ª o Sr. Presidente do Conselho Acêrca dos Sucessos de Timor", *Boletim Geral das Colónias*, vol. XVIII, Lisboa, Agência Geral das Colónias, n.º 199, Janeiro, 1942, pp. 3-12.

"Extremo-Oriente (O)", *O Macaense*, 4.ª série, vol. III, Macau, n.º 74, 30 de Maio 1891, p. 2.

F., "Companhia de Timor e Macau", *O Macaense*, vol. IV, Macau, n.º 174, 29 de Abril de 1886, pp. 190-191.

- "Timor", *A Patria*, ano IV, Macau, Orfanato da Imaculada Conceição, n.º 4 (56), 26 de Julho de 1924, p. 1.

FERNANDES, A., "Timor", *Boletim Eclesiástico da Diocese de Macau*, ano XXXIV, Macau, Orfanato da Imaculada Conceição, n.º 388, Julho, 1936, pp. 56-59.

FERNANDES, Abílio José, *Instruções aos Missionários de Timor*, Missões Católicas Portuguesas, Díli, Imprensa Nacional, 1931.

FERNANDES, Gregório, "Colónias Orientais", *A Patria*, ano V, Macau, n.º 752, 17 de Janeiro de 1928, p. 1.

FERNANDES, J. A., *Timor: Impressões e Aspectos*, Porto, Tip. A Tribuna, 1923.

FERREIRA, Manuel, "A Terra e a Gente", *Defesa Nacional*, Lisboa, n.ºs 193-194, Maio-Junho, 1950, pp. 36-37.

- "Figuras da História de Timor. II- Francisco Duarte, o 'Arbiru'", *A Voz de Timor*, ano I, Díli, Imprensa Nacional, n.º 20, 3 de Janeiro de 1960, p. 2.

- "Figuras de Timor. XXII - Carlos Gago Coutinho", *A Voz de Timor*, ano II, Díli, Imprensa Nacional, n.º 55, 4 de Setembro de 1960, p. 4.

- "Viajando de Lisboa a Timor", *Seara*, ano V, Díli, Imprensa Nacional, n.º 2, Março-Abril, 1953, pp. 74-78; e ano IX, n.º 3, Maio-Junho, 1957, pp. 146-152.

- "Vultos de Timor: III - Um Governador Ignorado", *Seara*, ano VII, Díli, Imprensa Nacional, n.º 1, Janeiro-Abril, 1955, pp. 6-21; e n.º 2, Maio-Outubro, 1955, pp. 74-95.

- "Vultos de Timor: O Doutor António da Costa Carvalho", *Seara*, ano VII, Díli, Imprensa Nacional, n.º 3, Novembro-Dezembro, 1955, pp. 159-167.

"Fim (O) da Guerra no Oriente e a Libertação do Território Português de Timor", *Boletim Geral das Colónias*, ano XXI, Lisboa, Agência Geral das Colónias, n.º 244, Agosto-Setembro, 1945, pp. 97-102.

"Fim (O) da Guerra no Oriente e a Situação de Macau e Timor", *Boletim Geral das Colónias*, ano XXI, Lisboa, Agência Geral das Colónias, n.º 244, Outubro, 1945, pp. 130-141.

"Finanças Ultramarinas", *As Colonias Portuguesas*, anno VI, Lisboa, Lallemant Frères,Typ., n.ºs 23-24, Dezembro, 1888, pp. 159-160.

FLAUBERT, Gustave, *Cartas del Viaje a Oriente*, Barcelona, Laertes S.A. de Ediciones, 1987.

F., L. O., "O Progresso de Timor", *Revista Colonial*, anno V, Lisboa, Typographia do Annuario Commercial, n.º 53, 25 de Maio de 1917, pp. 94-95.

"Fomento Agrícola de Timor [Circular Expedida a Todos os Comandos Militares e Administradores da Circunscrição Civil da Colónia]", *Boletim da Agência Geral das Colónias*, ano VII, Lisboa, Agência Geral das Colónias, n.º 67, Janeiro, 1931, pp. 155-165; e n.º 68, Fevereiro, 1931, pp. 200-203.

FONTOURA, Álvaro Eugénio Neves da, "Dr. Francisco Vieira Machado", *Timor*, Díli, Imprensa Nacional, 25 de Maio de 1938, p. 1.

FORBES, Anna, *Insulinde - Experiences of a Naturalist's Wife in The Eastern Archipelago*, Edinburgh and London, William Blackwood & Sons, 1887.

FORBES, Henry O., *A Naturalist's Wanderings in the Eastern Archipelago, A Narrative of Travel and Exploration from 1878 to 1883*, London, Sampson Low, Marston, Searle & Rivington, 1885.

F., R., "Timor", *Revista Militar*, anno XLVII, Lisboa, Typographia Universal, 1895, n.º 19, 15 de Outubro, pp. 577-582; e n.º 21, 15 de Novembro, pp. 646-650.

FRANCO, Luís O., "Governo de Timor (A Portaria n.º 193 de 1914)", *Revista Colonial*, anno III, Lisboa, Typographia do Annuario Commercial, n.º 31, 25 de Julho de 1915, pp. 236-238.

FREITAS, João da Costa, "Na Vida Administrativa", *Timor*, Díli, Imprensa Nacional, 22 de Agosto de 1938, p. 5.

FREYCINET, Louis-Claude de, *Voyage Autour du Monde Pendant Les Années 1817, 1818, 1819 et 1820*, Paris, Chez Pillet Aimé, Imp. Royale, 1824.

F., T., "Cartas", *As Colonias Portuguezas*, anno VII, Lisboa, Lallemant Frères,Typ., n.º 9, Maio, 1889, p. 70.

- "Lord Balfour e o Acordo Secreto de 1898 sobre as Colonias Portuguezas", *Diário de Notícias*, ano LXVI, Lisboa, n.º 2 055, 7 de Abril de 1930, p. 1.

FUAS, "Correspondencia. Timor-Dilly, 29 de maio de 1892", *O Macaense*, 4.ª série, vol. IV, Macau, n.º 32, 30 de Junho de 1892, pp. 257-258.

"Futuro (O) das Nossas Colonias", *As Colonias Portuguezas*, anno III, Lisboa, Lallemant Frères,Typ., n.º 1, Janeiro, 1885, p. 3.

"Futuro (O) de Timor", *A Patria*, ano V, Macau, n.º 629, 18 de Agosto de 1927, p. 1.

GARCIA, António Joaquim, "Expedição Militar a Timor", *Boletim da Provincia de Macau e Timor*, vol. XVI, Macau, Typographia Mercantil, n.º 44, 31 de Outubro de 1870, pp. 183-185.

"Galo (O) e a Maldade dos Homens", *A Voz de Timor*, ano XIV, Díli, Imprensa Nacional, n.º 675, 25 de Maio de 1973, p. 8.

GENNEP, Arnold Van, "Ethnographie, Folklore", *Mercure de France*, série moderne, Paris, Société du Mercure de France, tome LXI, n.º 214 (15/5), 1906, pp. 273-274; tome LXXXIII, n.º 301, 1910, p. 125 e n.º 304, 1910, p. 712; tome LXXXVI, n.º 316, 1910, pp. 697-698; tome XC, n.º 331, 1911, pp. 615-618; tome CV, n.º 390, 1913, pp. 410-411; tome CVIII, n.º 587, 1914, pp. 589-590; et tome CXLIII, n.º 539, 1920, pp. 494-495.

GENTIL, Sousa, "O Problema de Timor", *Boletim da Agência Geral das Colónias*, ano V, Lisboa, Agência Geral das Colónias, n.º 54, Dezembro, 1929, pp. 172-175.

GIRÃO, António Lobo de Barbosa Ferreira Teixeira, *Memoria Sobre Pesos e Medidas de Portugal ...*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1833.

G., J., "Alguma Coisa sobre Administração Colonial", *A Opinião*, ano I, Macau, n.º 13, 16 de Fevereiro de 1922, p. 3.

GOMES, J. Benedito, "A Obra Imperialista Portuguesa. Uma Obra Missionária dum Filho da Índia em Timor", *O Mundo Português*, vol. V, Lisboa, Agência Geral das Colónias e

SPN, n.º 49, Janeiro, 1938, pp. 39-42; n.º 51, Março, 1938, pp. 137-142; n.º 52, Abril, 1938, pp. 181-185; e n.º 53, Maio, 1938, pp. 225-236.

GOMES, Caetano Francisco Sales, "Relatorio dos Serviços de Combate à Variola e de Vacinação na Região de Atsabe, Pôsto Militar do Comando de Hato Lia", *Boletim Sanitario*, 4.ª série, Díli, Imprensa Nacional, n.º 4, Outubro-Dezembro, 1919, pp. 45-47.

- "Relatorio [dos Serviços de Saúde]", *Boletim Sanitario*, 4.ª série, Díli, Imprensa Nacional, n.º 4, Outubro-Dezembro, 1919, pp. 3-11.

GOULART, Jaime Garcia, "Escola de Professores-Catequistas, Soibada. Relatório Referente ao Ano Lectivo de 1934-1935", *Boletim Eclesiástico da Diocese de Macau*, ano XXXIII, Macau, Tipografia do Orfanato da Imaculada Conceição, n.º 382, Janeiro, 1936, pp. 404-409.

"Governador de Timor [Álvaro da Fontoura. Discurso Proferido no Acto da Posse]", *Boletim Geral das Colónias*, ano VIII, Lisboa, Agência Geral das Colónias, n.ºs 146-147, Agosto-Setembro, 1937, pp. 158-162.

"Governador (O) de Timor [Filomeno da Câmara]. A Alma do Homem. Uma Série de Violencias e Epilepsias. Factos Edificantes", *A Montanha*, ano V, Porto, n.º 1 420, 16 de Outubro de 1915, p. 1.

"Governador (O) de Timor [Filomeno da Câmara]. Telegrama Imperativo. Um Governador Eleiçoeiro. Violencias e Abusos. Uma Administração Edificante", *A Montanha*, ano V, Porto, n.º 1 417, 13 de Outubro de 1915, p. 1.

GRANADO, Albino César Coxito, "Relatório Acêrca das Propriedades Comunais do Comando Militar de Baucau", *Boletim de Comercio, Agricultura e Fomento*, ano VIII, Díli, Imprensa Nacional, n.º 2, Julho-Dezembro, 1919, pp. 380-385.

- "Relatório sôbre as Matas de Cablac (Ordem de Serviço n.º 10, de 16 de Outubro de 1919)", *Boletim de Comércio, Agricultura e Fomento*, Díli, Imprensa Nacional, n.º 2, Julho-Dezembro, 1919, pp. 385-394.

"Grande Bispo Missionário", *Seara*, ano XII, Díli, Of. Gráficas da Diocese de Díli, n.º 2 Março-Abril, 1960, pp. 109-110.

GRAVIÈRE, Jurien de La, *Voyage en Chine et Dans Les Mers et Archipels de cet Empire Pendant Les Années 1847-1848-1849-1850*, Paris, Charpentier,Librairie-Éditeur, 1854.

GREMIAUX, C., "Les Possessions Portugaises dans L'Extrême Orient", *Annales de l'Extrême Orient*, Paris, may-june, 1883, pp. 321-339 e 353-369.

"Guarnição de Macau e Timor", *O Porvir*, anno I, Hong Kong, n.º 40, 20 de Agosto de 1898, pp. 1-2.

"Guerra (A) na Oceania Portugueza", *O Occidente*, vol. 19, Lisboa, n.º 643, 1896, p. 242.

"Guerras em Timor", *A Folha Popular*, anno I (anno 43.º do *Jornal do Commercio*), Lisboa, n.º 30, 14 de Julho de 1896, p. 1.

GUIMARÃES, Teixeira, "Timor", *As Colonias Portuguezas*, anno I, Lisboa, Lallemant Frères,Typ., n.º 5, Maio, 1883, pp-50-51.

GUSMÃO, Áureo José da Costa, "70 Anos da Missão de Soibada", *A Voz de Timor*, ano XV, Díli, Imprensa Nacional, n.º 716, 8 de Março de 1974, pp. 10, 11 e 13.

HUET, G., "Le Conte du Mort Reconnaissant et une Coutume de L'Île de Timor", R*evue des Traditions Populaires*, tome XXIV, Paris, Librairie Orientale et Americaine E. Guilmot, n.º 9, septembre, 1909, pp. 305-310.

"Ilha (A) Celebes - Macassar", *O Panorama*, 3.ª série, vol.1.º (1846-1852), Lisboa, Tip. de A. J. F. Lopes, 1852, pp. 84-85, 96 e 101-103.

"Ilha de Timor", *A Liberdade*, anno I, Macau, n.º 22, 20 de Dezembro de 1890, pp. 1-2; e n.º 23, 27 de Dezembro de 1890, pp. 1-2.

"Ilhas (As) Sandwich e a Emigração Portugueza (Documento Parlamentar)", *Boletim da Sociedade de Geografia de Lisboa*, 3.ª série, Lisboa, Imprensa Nacional, n.º 4, 1882, pp. 223-228.

"Imprensa (A) e as Declarações do Chefe do Govêrno Acêrca do Incidente de Timor", *Boletim Geral das Colónias*, ano XVIII, Lisboa, Agência Geral das Colónias, n.º 200, Fevereiro, 1942, pp. 115-125.

"Inquérito (O) a Timor", *Boletim Geral das Colónias*, ano XX, Lisboa, Agência Geral das Colónias, n.º 226, Abril, 1944, p. 3.

INSO, Jaime do, "A Canhoneira 'Patria'", *Diário de Notícias*, ano LXVII, Lisboa, n.º 23 393, 18 de Março de 1931, p. 7.

- "Recordando Timor", *Anais do Clube Militar Naval*, Lisboa, Tipografia da Editorial Minerva, n.ºs 4 a 6, Abril-Junho, 1965, pp. 259-274.

- *Timor-1912*, Lisboa, Edições Cosmos, 1939.

- "Uma Viagem a Timor", *O Occidente*, Lisboa, n.º 242, 1912, pp. 176-177, 188-189 e 192.

"Instituto (O) Missionario de Sernache. Providência Justa e Salutar", *A Patria*, ano V, Macau, n.º 476, 11 de Fevereiro de 1927, p. 2; n.º 477, 12 de Fevereiro de 1927, p. 2; e n.º 478, 14 de Fevereiro de 1927, p. 2.

Instrução para o Bispo de Pequim e Outros Documentos para a História de Macau, reedição fac-similada da obra com o mesmo título organizada e prefaciada por Manuel Múrias e editada pela Agência Geral das Colónias, Macau, Instituto Cultural de Macau, 1988.

"José Celestino da Silva - Uma Glória da Governação de Timor", *A Voz de Timor*, ano XIV. Díli, Imprensa Nacional, n.º 671, 27 de Abril de 1973, p. 8. (Da Antologia *Nós ... Somos Todos Nós*, de Antero Simões).

"Juizes Substitutos para Macau e Timor", *O Progresso*, vol. I, Macau, n.º 15, 11 de Janeiro de 1889, p. 2.

JÚNIOR, Mário, "Lei Eleitoral para as Colonias", *Revista Colonial*, anno II, Lisboa, Typographia do Annuario Commercial, n.º 20, 25 de Agosto de 1914, pp. 252-253.

KING, Margaret, *Eden To Paradise*, London, Hodder and Stoughton, 1963.

KING, Victor T., (edited and introduced by), *Explorers of South-East Asia. Six Lives*, Kuala Lumpur, Oxford University Press, 1995.

KRISSAN, "Gazetilha de Timor", *O Liberal*, Macau, ano I, n.º 17, 23 de Agosto de 1919, p. 4; n.º 18, 30 de Agosto de 1919, pp. 3-4; n.º 22, 27 de Setembro de 1919, p. 4; n.º 24, 11 de Outubro de 1919, p. 2; n.º 25, 18 de Outubro de 1919, p. 4; n.º 33, 13 de Dezembro de 1919, p. 3; e n.º 34, 20 de Dezembro de 1919, p. 2.

- "Gazetilha de Timor", *A Verdade*, ano I, Macau, n.º 11, 30 de Junho de 1928, p. 1; e n.º 161, 6 de Novembro de 1928, pp. 1-2.

L., "Dilly", *As Colonias Portuguezas*, anno III, Lisboa, Lallemant Frères,Typ., n.º 12, 1885, pp. 159-160.

- "Timor", *As Colonias Portuguezas*, anno III, Lisboa, Lallemant Frères,Typ., n.º 7, Julho, 1885, pp. 86-87.

- "Timor", *As Colonias Portuguezas*, anno III, Lisboa, Lallemant Frères,Typ., n.º 8, Agosto, 1885, p. 102.

- "Timor", *As Colonias Portuguezas*, anno III, Lisboa, Lallemant Frères,Typ., n.º 10, Outubro-Novembro, 1885, p. 138.

LACERDA, Gavicho de, "Assumptos Coloniaes. A Independencia das Colonias", *Revista Colonial*, anno VIII, Lisboa, Typographia do Annuario Commercial, n.º 95, 15 de Junho de 1920, pp. 462-463.

LACERDA, Hugo Goldair de, "Ao Sr. Alfredo Maia, Governador de Timor", *Diario Illustrado*, anno XVI, Lisboa, n.º 4 977, 2 de Março de 1887, p. 2.

- "Politica Colonial", *O Exercito Portuguez*, anno XI, Lisboa, n.º 238, 16 de Junho de 1888, pp. 91-92; e n.º 239, 1 de Julho de 1888, pp. 101-102.

LACERDA, João de, "Recordações de Viagem - Cartas ao Meu Amigo Xavier da Cunha", *Archivo Pittoresco*, vol. X, Lisboa, Typographia de Castro Irmão, 1867, pp. 308-310 e 321-322; e vol. XI, 1868, pp. 199-200, 206-207, 247-248, 256 e 262-264.

LARANJEIRA, Manuel Mendes, *Cartilha-Tétun – 1.ª Parte*, 3.ª edição, Macau, Tipografia Mercantil, 1932.

- *Cartilha Tétun – 2.ª Parte: Exercícios de Versão de Tétun em Português*, 2.ª edição, Macau, Tipografia Mercantil, 1932.

LASSI, Ernesto, "Correspondencias. Dilly 31 de julho de 1885", *O Macaense*, vol. IV, Macau, n.º 144, 1 de Outubro de 1885, pp. 73-74.

- "Noticias de Timor", *As Colonias Portuguezas*, anno II, Lisboa, Lallemant Fréres,Typ., n.º 6, 6 de Junho de 1884, p. 192.

L., C. L., "Timor", *Revista Colonial*, anno I, Lisboa, Typographia do Annuario Commercial, n.º 1, 25 de Janeiro de 1913, p. 30.

L., E., "A Lenda de 'Be Malai'", *Seara*, ano I, Díli, Imprensa Nacional, n.º 8, 1949, pp. 185-187.

- "A Lenda de Mua-Pitine", *Timor*, Díli, Imprensa Nacional, 19 de Julho de 1938, pp. 6 e 8.

- "A Lenda de Muaputine", *Seara*, ano I, Díli, Imprensa Nacional, n.º 4, 1949, pp. 86-88.

- "Districto de Timor", *As Colonias Portuguezas*, anno V, Lisboa, Lallemant Frères, Typ., n.ºs 7-8, Abril, 1887, p. 46.

"Legião (A) Vermelha que se encontra em Timor e o que nos disse o Governador Teófilo Duarte", *Diário de Lisboa*, ano VIII, Lisboa, n.º 2 418, 27 de Fevereiro de 1929, p. 4.

LEITE, G., "Combate de Galos", *Timor*, Díli, Imprensa Nacional, 22 de Agosto de 1938, p. 6.

- "O Bazar!...", *Timor*, Díli, Imprensa Nacional, 19 de Julho de 1938, pp. 6 e 8.

- "Um Batuque", *Timor*, Díli, Imprensa Nacional, 28 de Maio de 1938, p. 6.

LIBERATO, António de Oliveira, *O Caso de Timor. Invasões Estrangeiras. Revoltas Indígenas*, Lisboa, Portugália Editora, s. d.

- *Os Japoneses Estiveram em Timor*, Lisboa, Empresa Nacional de Publicidade, 1951.

LIBERATO, Cacilda dos Santos Oliveira, *Quando Timor Foi Notícia*. Memória, Braga, Editora Pax, 1972.

"Libertação (A) de Timor - Uma Mensagem Telegráfica de S. Ex.ª o Presidente do Conselho ao Governador da Colónia", *Boletim Geral das Colónias*, ano XXI, Lisboa, Agência Geral das Colónias, n.º 244, Outubro,1945, pp. 15-16.

LIMA, Lisboa de, "As Colonias Portuguezas Perante a Guerra", *Revista Colonial*, anno II, Lisboa, Typographia do Annuario Commercial, n.º 24, 25 de Dezembro de 1914, pp. 386-387.

LOBO, P. J., "O Distrito Autónomo de Timor", *A Patria*, ano V, Macau, n.º 318, 30 de Julho de 1926, p. 1; e n.º 319, 31 de Julho de 1926, p. 1.

LOPES, António, "Lembram-se Alguns Assuntos de Grande Importância que Podiam já Ficar Resolvidos na Próxima Conferência Imperial", *Novidades*, ano XLVIII, Lisboa, n.º 11 717, 13 de Maio de 1933, p. 2.

- "Macau, Índia e Timôr Precisam dum Novo Regime Administrativo que lhes Resolva os Grandes Problemas Pendentes", *Diário de Lisboa*, ano X, Lisboa, n.º 3 032, 13 de Março de 1931, p. 13.

- "Macau-Timor", *A Voz de Macau*, ano V, II série, Macau, n.º 1 434, 16 de Junho de 1936, p. 1.

LOPES, J. Vicente, "Missões Ultramarinas", *Revista Colonial*, anno I, Lisboa, Typographia do Annuario Commercial, n.º 1, 25 de Janeiro de 1913, pp. 7-8.

- "Preparação e Educação do Nosso Funcionalismo Colonial", *Revista Colonial*, anno I, Lisboa, Typographia do Annuario Commercial, n.º 5, 25 de Maio de 1913, pp. 12-13.

LOPES, Martinho da Costa, "D. Aleixo Corte Real, Um Herói já Lendário do Nosso Século", *Defesa Nacional*, Lisboa, n.ºs 193-194, Maio-Junho, 1950, pp. 18-21.

LOUREIRO, Manuel José Gomes, *Memorias dos Estabelecimentos Portugueses a L'Este do Cabo da Boa Esperança*, Lisboa, Typographia de Filipe Nery, 1835.

LUÍS, José Casimiro Francisco de Sales, "Relatório [dos Serviços de Saúde] do Ano de 1928", *Boletim Sanitário da Colónia*, Díli, Imprensa Nacional, 1928, pp. 43-45.

M., "Ainda Timor", *A Patria*, ano V, Macau, n.º 636, 27 de Agosto de 1927, p. 1.

- "Timor", *A Patria*, ano III, Macau, n.º 244, 28 de Abril de 1926, p. 1.

M., A., "A Reorganização das Forças Militares do Ultramar", *Boletim Colonial*, vol. VI, Lisboa, n.º 1, 3 de Agosto de 1894, pp. 5-6.

"Macau e Timor", *A Patria*, ano II, Macau, n.º 118, 10 de Outubro de 1925, p. 1; e ano V, n.º 630, 19 de Agosto de 1927, p. 1.

"Macau e Timor e a Sociedade de Geografia de Lisboa", *O Porvir*, anno IV, Hong Kong, n.º 194, 3 de Agosto de 1901, p. 1.

"Macau e Timor. Mais um Milhão para Fora da Nossa Terra", *O Macaense*, ano I, Macau, n.º 20, 21 de Setembro de 1919, pp. 1-2.

MACHADO, Carlos Jacinto, "Uma Excursão a Timor", *A Patria*, ano V, Macau, n.º 520, 5 de Abril de 1927, p. 1.

"Maçonaria (A) e as Missões Religiosas", *A Verdade*, ano I, Macau, n.º 21, 6 de Outubro de 1927, p. 2.

MADEIRA, Francisco, "Missões Católicas Portuguesas de Timor. Missão Regional de Hatolia - Relatório", *Boletim Eclesiástico da Diocese de Macau*, ano XXXVI, Macau, Tipografia do Orfanato da Imaculada Conceição, n.º 419, Fevereiro, 1939, pp. 522-535.

- "Missões Católicas Portuguêsas de Timor. Missão Regional de Hatolia", *Boletim Eclesiástico da Diocese de Macau*, ano XXXVIII, Macau, Orfanato da Imaculada Conceição, n.º 442, Janeiro, 1941, pp. 613-619.

MAGALHÃES, António Leite de, *Memoria Descriptiva dos Recursos Agricolas da Possessão Portugueza de Timor*, Díli, Imprensa Nacional, 1909.

- "Propaganda de Timor", *Vida Nova*, anno I, Macau, n.º 74, 29 de Maio de 1910, p. 3; n.º 75, 5 de Junho de 1910, pp. 2-3; n.º 78, 26 de Junho

de 1910, pp. 2-3; n.º 81, 17 de Julho de 1910, p. 4; e n.º 91, 25 de Setembro de 1910, pp. 2-3.

- "Timor, - A Desventurada", *O Mundo Português*, vol. IV, Lisboa, Agência Geral das Colónias e SPN, n.º 45, Setembro, 1937, pp. 391-395.

- "Um Governador Original", *O Mundo Português*, vol. V, Lisboa, Agência Geral das Colónias e SPN, n.º 51, Março, 1938, pp. 119-122.

MAGRO, António Jacinto, "Técnica ao de Leve. Sonho e Realidade", *Timor*, Díli, Imprensa Nacional, 28 de Maio de 1938, pp. 6-7.

- "Timor e a Metrópole", *Boletim Geral das Colónias*, ano XVI, Lisboa, Agência Geral das Colónias, n.º 177, Maio, 1940, pp. 63-64.

MAIA, Alfredo, "Costumes de Timor. Os Leaes Moradores de Dilly", *Jornal da Noite*, 16.º anno, Lisboa, n.º 4 659, 2 e 3 de Maio de 1886, p. 1.

- "O Commercio de Timor", *Jornal do Commercio*, 33.º anno, Lisboa, n.º 9 662, 13 de Fevereiro de 1886, p. 1; n.º 9 684, 12 de Março de 1886, p. 2; n.º 9 730, 7 de Maio de 1886, p. 2; n.º 9 765, 19 de Junho de 1886, p. 2; e n.º 9 819, 25 de Agosto de 1886, p. 2.

MAIA, José António, *Memoria sôbre a Franquia do Porto de Macáo*, Lisboa, Typ. da Revolução de Septembro, 1849.

"Mais Corveta, e Mais Ladroeira", *Correio Macaense*, vol. I, impresso na China, n.º 3, Dezembro, 1838, pp. 84-87.

MARQUES, A., "As Riquezas de Timor", *A Patria*, ano V, Macau, n.º 795, 10 de Março de 1928, p. 1; e n.º 797, 13 de Março de 1928, p. 1.

MARQUES, A. R., "Memórias de Tempos Idos - O Clima e as Doenças de Timor", *O Clarim*, Macau, n.º 66, 15 de Dezembro de 1957, p. 6.

MARTENS, João Baptista da Silva Ferrão de Carvalho, "O Padroado Portuguez do Oriente", *As Colonias Portuguezas*, anno IV, Lisboa, Lallemant Frères,Typ., n.º 6, Agosto, 1886, pp. 78-80.

MARTINHO, José Simões, "Timor. A Charrua e o Búfalo na Agricultura Timorense", *Diário de Coimbra*, ano XXVI, Coimbra, Tipográfica das Beiras,Lda, n.º 8 589, 29 de Março de 1956, pp. 1 e 9.

- "Timor e as sua Velhas Tranqueiras", *Boletim Geral do Ultramar*, ano XXVIII, Lisboa, Agência-Geral do Ultramar, n.º 328, Outubro, 1952, pp. 187-190.

- "Timor e a Última Guerra", *Notícias do Império*, Lisboa, n.º 3, Fevereiro, 1955, pp. 1-2.

- "Timor. Estudos Antropológicos", *Diário de Coimbra*, ano XXV, Coimbra, Tipográfica das Beiras,Lda, n.º 7 936, 2 de Junho de 1954, pp. 1 e 5.

MARTINS, Rocha, "Vultos e Sombras. A Conferência Imperial Colonial. Evocação da Defesa do Empório Ultramarino", *Diário de Notícias*, ano LXIX, Lisboa, n.º 24 715, 23 de Maio de 1933, p. 1.

"Mau Systema", *O Porvir*, anno V, Hong Kong, n.º 231, 19 de Abril de 1902, pp. 1-2.

"Medicos para Timor", *A Colonia*, ano I, Macau, n.º 30, 23 de Novembro de 1918, p. 4.

MELO, Francisco Xavier de, *Parecer do Vogal da Comissão Agrícola ... Acêrca do emprego dos dois contos de réis para plantações de café em Timor e do Posto experimental a que se refere a Portaria Provincial n.º 116, de 24 de Agosto de 1892*, Macau, Typ. do Seminario, 1893.

MELO, Henrique de Sousa e, *O Caminho dos Heróis*, Edição do Autor, 1950.

MELO, Joaquim Gabriel de, "Lenda do Gondão das Sete Princesas", *Defesa Nacional*, Lisboa, n.ºs 193-194, Maio-Junho, 1950, p. 45.

- "Lenda dos Doze Pratos Sagrados de Picaluli", *Defesa Nacional*, Lisboa, n.ºs 193-194, Maio-Junho, 1950, p. 27.

MENDES, Manuel Patrício, "Relatório sobre Alguns Estabelecimentos de Ensino que teem sido Regidos por Missionários da Missão de Lahane", *Boletim Eclesiástico da Diocese de Macau*, ano XXIV, Macau, Tipografia do Orfanato da Imaculada Conceição, n.º 289, Outubro-Novembro, 1927, pp. 432-443.

"Mensagem Dirigida aos Poderes Constituídos Solicitando a Recondução de Sua Ex.ª o Governador [Filomeno da Câmara]", *Boletim de Comercio, Agricultura e Fomento*, ano IV, Díli, Imprensa Nacional, n.º 5, Setembro-Outubro, 1915, pp. 540-543.

"Mercadorias das Índias Neerlandesas", *Boletim Geral das Colónias*, ano XVII, Lisboa, Agência Geral das Colónias, n.º 189, Março, 1941, p. 139.

METELO, António, "Crónica da Vida Colonial na Metrópole", *Boletim Geral das Colónias*, ano XXI, Lisboa, Agência Geral das Colónias, n.º 244, Outubro, 1945, pp. 65-69; e n.º 245, Novembro, 1945, pp. 38-40.

- *Timor, Fantasma do Oriente*, Lisboa, Lusitana Editora, 1923.

M., H., "Protecção às Indústrias", *A Patria*, ano V, Macau, n.º 675, 14 de Outubro de 1927, p. 1.

"Missão Geográfica e Geológica de Timor", *Boletim Geral das Colónias*, ano XV, Lisboa, Agência Geral das Colónias, n.º 164, Fevereiro, 1939, pp. 105-106.

Missionario (Um), "Timor. D. António Joaquim Medeiros, Coronel José Celestino da Silva e Dr. Bernardino Lobo", *A Patria*, ano IV, Macau, n.º 435, 18 de Dezembro de 1926, p. 1; n.º 436, 20 de Dezembro de 1926, p. 1; e n.º 437, 21 de Dezembro de 1926, p. 1.

"Missionarios (Os) do Real Padroado", *A Verdade*, anno I, Macau, n.º 53, 18 de Novembro de 1909, p. 2.

Missões Católicas Portuguesas - Documentário Fotográfico, Lisboa, Junta de Investigações do Ultramar e Centro de Estudos Históricos Ultramarinos, 1964.

"Missões Científicas às Colónias", *Boletim Geral das Colónias*, ano XX, Lisboa, Agência Geral das Colónias, n.º 226, Abril, 1944, pp. 73-84.

"Missões (As) de Timor", *A Verdade*, ano II, Macau, n.º 95, 8 de Setembro de 1910, p. 2.

"Missões (As) Portuguezas - I e II", *Ta-Ssi-Yang-Kuo*, anno I, Macau, n.º 4, 29 de Outubro de 1863, pp. 15-16; e n.º 6, 12 de Novembro de 1863, pp. 23-24.

"Missões Religiosas", *Revista Colonial*, anno X, II série, Lisboa, Typographia do Annuario Commercial, n.º 14, Setembro, 1922, p. 436.

"Missões (As) Religiosas no Ultramar. Decreto n.º 6.322 [22/12/1919]", *Boletim do Governo Eclesiástico da Diocese de Macau*, ano XVII, Macau, Tipografia do Orfanato da Imaculada Conceição, n.ºs 201-202, Março-Abril, 1920, pp. 329-339.

M., J., "Alguma Coisa sobre Administração Colonial", *A Opinião*, ano I, Macau, n.º 14, 23 de Fevereiro de 1922, pp. 3-4; e n.º 18, 23 de Fevereiro de 1922, pp. 4-5.

"Missões Ultramarinas", *Revista Colonial*, anno VIII, Lisboa, Typographia do Annuario Commercial, n.º 86, 1 de Fevereiro de 1920, p. 98.

"Moeda Antiga em Timor", *Informações*, Lisboa, Imprensa Nacional de Timor, n.º 262, 18 de Fevereiro de 1949, pp. 1-2.

MONTALVÃO, Manuel, "Timor", *Revista Colonial*, anno I, Lisboa, Typographia do Annuario Commercial, n.º 2, 25 de Fevereiro de 1913, pp. 24-26; e n.º 4, 25 de Abril de 1913, pp. 16-17.

MONTEIRO, Armindo, "A Ideia do Império", *Boletim Geral das Colónias*, ano VII, Lisboa, Agência Geral das Colónias, n.º 81, Março, 1932, pp. 1-9.

- *Directrizes duma Política Ultramarina*, Lisboa, Ministério das Colónias, 1931, pp.11-33.

- *Finanças Coloniais em 1935*. Relatório dos Orçamentos Coloniais para 1935-1936, Lisboa, Agência Geral das Colónias, Divisão de Publicações e Biblioteca, 1935.

MONTEIRO, E. de Sousa, "Lei da Separação", *Revista Colonial*, anno II, Lisboa, Typographia do Annuario Commercial, n.º 24, 25 de Dezembro de 1914, pp. 384-386.

- "Ainda a Lei da Separação", *Revista Colonial*, anno III, Lisboa, Typographia do Annuario Commercial, n.º 26, 25 de Fevereiro de 1915, pp. 38-39 e 42-44.

- "Magistratura Colonial", *Revista Colonial*, anno III, Lisboa, Typographia do Annuario Commercial, n.º 36, 25 de Dezembro de 1915, pp. 388-391.

MORA, António Damas, "A Granja Republica na Ilha de Timor", *Ilustração Portugueza*, 2.ª série, Lisboa, Editorial "O Século", n.º 756, 16 de Agosto de 1920, pp. 99-103.

MOREIRA, José, *Mapas Quilometricos de Todas as Linhas Telefonicas da Provincia de Timor*, Díli, Repartição de Obras Públicas, 1915.

MOREIRA JÚNIOR, Manuel António, *Relatorio e Propostas de Lei Referentes às Provincias Ultramarinas e ao Districto Autonomo de Timor Apresentados na Camara dos Senhores Deputados da Nação Portuguesa na Sessão Legislativa de 1905*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1905.

MOREIRA, Mimoso, "A Nacionalisação de Timor", *O Jornal do Comércio e das Colónias*, ano LXXX, Lisboa, n.º 23 751, 18 de Fevereiro de 1933, p. 2.

"Morte de Alfredo Maia", *Diario Illustrado*, anno XVI, Lisboa, n.º 4 995, 11 de Março de 1887, p. 1.

MOURA, Inácio de, "A Dança 'Loro Sáe'", *A Voz de Timor*, ano XIV, Díli, Imprensa Nacional, n.º 655, 5 de Janeiro de 1973, p. 10.

- "As Sete Irmãs de Mau-Icun ou as Exigências do Milhafre - Uma Lenda de Timor", *A Voz de Timor*, ano XIV, Díli, Imprensa Nacional, n.º 673, 11 de Maio de 1973, p. 8.

N., "A Emigração e o Ultramar Português", *A Verdade*, ano I, Macau, n.º 77, 4 de Março de 1928, p. 1.

"Navegação (A) a Vapor para as Provincias do Ultramar", *As Colonias Portuguezas*, anno IV, Lisboa, Lallemant Fréres,Typ., n.º 6, Agosto, 1886, p. 74.

"Navegação para as Colonias", *Revista Colonial*, anno II, Lisboa, Typographia do Annuario Commercial, n.º 22, 25 de Outubro de 1914, pp. 317-319.

"Navegação para India, Macau e Timor", *O Porvir*, anno IX, Hong Kong, n.º 433, 24 de Março de 1906, p. 2.

N., C., "As Missões Portuguesas e o Decreto de 10 de Maio de 1919", *Boletim do Governo Eclesiástico da Diocese de Macau*, ano XVII, Macau, Tipografia do Orfanato da Imaculada Conceição, n.ºs 193-194, Julho-Agosto, 1919, pp. 23-37.

"Negocios de Timor [Cartas]", *Gazeta de Macau e Timor*, anno II, Macau, n.º 17, 13 de Janeiro de 1874, p. 3.

NEVES, Jaime, "Homenagem ao Dr. Carvalho", *A Voz de Timor*, ano I, Díli, Imprensa Nacional, n.º 20, 3 de Janeiro de 1960, p. 14.

"Nossa (A) Acção Colonisadora", *As Colonias Portuguezas*, anno V, Lisboa, Lallemant Frères,Typ., n.ºs 7-8, Abril, 1887, p. 38.

"Noticiario. Timor", *Gazeta de Macau e Timor*, anno I, Macau, n.º 46, 5 de Agosto de 1873, p. 3.

"Noticias de Timor", *Gazeta de Macau e Timor*, anno I, Macau, n.º 2, 1 de Outubro de 1872, p. 4; e n.º 44, 22 de Julho de 1873, p. 3; e anno II, n.º 21, 10 de Dezembro de 1874, p. 2.

"Noticias de Timor", *Jornal do Commercio*, anno XXXIII, Lisboa, n.º 9 684, 12 de Março de 1886, p. 2.

"Noticias de Timor", *O Macaense*, 3.ª série, vol. III, Macau, n.º 78, 27 de Junho de 1891, pp. 2-3; e vol. IV, Macau, n.º 155, 17 de Dezembro de 1885, p. 118.

"[Noticias de Timor]", *Ta-Ssi-Yang-Kuo*, anno I, Macau, n.º 46, 18 de Agosto de 1864, pp. 185-186; e anno III, n.º 19, 8 de Fevereiro de 1866, pp. 84-85.

"Noticias de Timor. Importante", *Jornal da Noite*, anno XVI, Lisboa, n.º 4 820, 25 de Outubro de 1886, p. 2.

"Noticias do Ultramar. Timor", *O Economista*, anno V, Lisboa, n.º 1 359, 12 de Março de 1886, p. 1.

"Noticias Officiaes de Timor", *Diario de Noticias*, anno XXIII, Lisboa, Typographia Universal, n.º 7 611, 25 de Março de 1887, p. 1.

"Números Missionários de Timor", *Boletim Geral das Colónias*, ano XIV, Lisboa, Agência Geral das Colónias, n.º 161, Novembro, 1938, p. 139.

NUNES, D. José da Costa, "Relatório Sôbre as Missões de Timor, Referente ao Ano de 1933", *Boletim Eclesiástico da Diocese de Macau*, ano XXXI, Macau, Orfanato da Imaculada Conceição, n.º 363, Junho, 1934, pp. 974-981.

"Odisseia (A) do Actual Bispo de Díli ou a História da sua Fuga com Outros Missionários para a Austrália Durante a Ocupação de Timor", *Boletim Geral das Colónias*, ano XXII, Lisboa, Agência Geral das Colónias, n.º 252, Junho, 1946, pp. 107-109.

OLIVEIRA, J. B., "Um Desembarque em Timor (1865)", *Annaes do Club Militar Naval*, vol. XXXIII, Lisboa, Typ. da Empreza da Historia de Portugal, n.ºs 7-8, Julho-Agosto, 1903, pp. 385-395.

"Opio em Timor. Propostas de Acordo", *O Macaense*, ano I, Macau, n.º 20, 21 de Setembro de 1919, p. 2.

Organisação e Regulamento da Caixa Economica Postal da Provincia de Timor. Instituida e aprovada por portaria de 31 de Agosto de 1915, Díli, Imprensa Nacional, 1915.

"Orçamento Colonial", *Boletim Colonial*, vol. VI, Lisboa, n.º 1, 3 de Agosto de 1894, p. 4.

"Orçamento (O) Colonial [1882-1883]", *As Colonias Portuguezas*, anno VI, Lisboa, Lallemant Frères,Typ., n.ºs 11-12, Junho, 1888, p. 67.

"Orçamento (O) Colonial [1888-1889]", *As Colonias Portuguezas*, anno VI, Lisboa, Lallemant Frères,Typ., n.ºs 13-14, Julho, 1888, p. 80.

Orçamento da Receita e Tabelas da Despesa Ordinária e Extraordinária da Colónia de Timor - Ano Económico de 1928-1929, Lisboa, Imprensa Nacional, 1929.

Orçamento da Receita e Tabelas da Despesa Ordinária da Colónia de Timor para o Ano Económico de 1939, Díli, Imprensa Nacional, 1939.

Orçamento da Receita e Tabelas da Despesa Ordinaria e Extraordinaria da Provincia de Timor para o Ano Economico de 1913-1914, Lisboa, Imprensa Nacional, 1913.

"Orçamentos Coloniais", *Boletim Geral das Colónias*, ano IX, Lisboa, Agência Geral das Colónias, n.º 97, Julho, 1933, pp. 311-468.

"Orçamentos Coloniais para 1945 - Timor", *Boletim Geral das Colónias,* ano XXI, Lisboa, Agência Geral das Colónias, n.º 235, Janeiro, 1945, pp. 319-327.

"Origem (A) de Timor e o Crocodilo", *A Voz de Timor*, ano XIV, Díli, Imprensa Nacional, n.º 659, 2 de Fevereiro de1973, p. 8.

PANÃO, Augusto Fernandes, "A Mão de Obra em Timor", *Revista Colonial*, anno II, Lisboa, Typographia do Annuario Commercial, n.º 17, 25 de Maio de 1914, pp. 161 e 164-165.

- "Boa Viagem", *Revista Colonial*, anno V, Lisboa, Typographia do Anuario Commercial, n.º 60, 25 de Fevereiro de 1917, pp. 222-223.

- "Desperdicios", *Revista Colonial*, anno II, Lisboa, Typographia do Annuario Commercial, n.º 19, 25 de Julho de 1914, p. 228.

- "Ossú (Daci-Bilita)", *Revista Colonial*, anno VIII, Lisboa, Typographia do Annuario Commercial, n.º 87, 15 de Fevereiro de 1920, pp. 156-158.

- "Timor. A Fauna da Ilha", *Revista Colonial*, anno III, Lisboa, Typographia do Annuario Commercial, n.º 29, 25 de Maio de 1915, pp. 169-170.

- "Timor. Agricultura Indigena", *Revista Colonial*, anno III, Lisboa, Typographia do Annuario Commercial, n.º 30, 25 de Junho de 1915, pp. 198-200.

- "Timor. Apicultura", *Revista Colonial*, anno IV, Lisboa, Typographia do Annuario Commercial, n.º 43, 25 de Julho de 1916, pp. 160-161.

- "Timor. Avicultura", *Revista Colonial*, anno IV, Lisboa, Typographia do Annuario Commercial, n.º 44, 25 de Agosto de 1916, pp. 170 e 174.

- "Timor. Caixa Economica Postal", *Revista Colonial*, anno V, Lisboa, Typographia do Annuario Commercial, n.º 50, 25 de Fevereiro de 1917, pp. 30-33.

- "Timor. Colonização", *Revista Colonial*, anno I, Lisboa, Typographia do Annuario Commercial, n.º 10, 25 de Outubro de 1913, pp. 14-15.

- "Timor. Duas Regiões Ricas", *Revista Colonial*, anno II, Lisboa, Typographia do Annuario Commercial, n.º 23, 25 de Novembro de 1914, pp. 366-368.

- "Timor. Explicando ...", *Revista Colonial*, anno IV, Lisboa, Typographia do Annuario Commercial, n.º 46, 25 de Outubro de 1916, pp. 206-207 e 210.

- "Timor. Fiat Lux!", *Revista Colonial*, anno II, Lisboa, Typographia do Annuario Commercial, n.º 18, 25 de Junho de 1914, pp. 189-191.

- "Timor. Implorando Justiça", *Revista Colonial*, anno III, Lisboa, Typographia do Annuario Commercial, n.º 34, 25 de Outubro de 1915, pp. 338-340.

- "Timor. 1895-1917", *Revista Colonial*, anno V, Lisboa, Typographia do Annuario Commercial, n.º 59, 25 de Novembro de 1917, pp. 208-210.

- "Timor. Modos de Vêr ...", *Revista Colonial*, ano III, Lisboa, Typographia do Annuario Commercial, n.º 33, 25 de Setembro de 1916, p. 308.

- "Timor. 'Mundo Perdido'", *Revista Colonial*, anno III, Lisboa, Typographia do Annuario Commercial, n.º 36, 25 de Dezembro de 1915, pp. 402-404; e n.º 38, 25 de Fevereiro de 1916, pp. 43-46.

- "Timor. O Café-Cultura", *Revista Colonial*, anno II, Lisboa, Typographia do Annuario Commercial, n.º 14, 25 de Fevereiro de 1914, pp. 53 e 56.

- "Timor. Ocupação", *Revista Colonial*, anno I, Lisboa, Typographia do Annuario Commercial, n.º 9, 25 de Setembro de 1913, pp. 20-21.

- "Timor. Pequenas Cousas Apreciaveis", *Revista Colonial*, Typographia do Annuario Commercial, n.º 16, 25 de Abril de 1914, pp. 120-121.

- "Timor. Realidades", *Revista Colonial*, anno II, Lisboa, Typographia do Annuario Commercial, n.º 15, 25 de Março de 1914, pp. 88-89.

- "Timor. Repisando ...", *Revista Colonial*, anno IV, Lisboa, Typographia do Annuario Commercial, n.º 47, 25 de Novembro de 1916, pp. 219 e 222-223.

- "Timor. Sem Epígrafe", *Revista Colonial*, anno IV, Lisboa, Typographia do Annuario Commercial, n.º 48, 25 de Dezembro de 1916, pp. 245-248.

- "Timor. Sem Lisonja", *Revista Colonial*, anno III, Lisboa, Typographia do Annuario Commercial, n.º 35, 25 de Novembro de 1915, pp. 367-368.

- "Timor. Um Esboço de Ocupação", *Revista Colonial*, anno II, Lisboa, Typographia do Annuario Commercial, n.º 20, 25 de Agosto de 1914, pp. 264-268.

- "Timor. Viação", *Revista Colonial*, anno VIII, Lisboa, Typographia do Annuario Commercial, n.º 61, 25 de Janeiro de 1918, pp. 7, 10-11 e 15.

- "Timor. Vias Ferreas", *Revista Colonial*, anno III, Lisboa, Typographia do Annuario Commercial, n.º 32, 25 de Agosto de 1915, pp. 276-277.

- "Usos e Costumes. I", *Revista Colonial*, anno VIII, Lisboa, Typographia do Annuario Commercial, n.º 88, 1 de Março de 1920, pp.190-191; n.º 90, 1 de Abril de 1920, pp. 283-284; n.º 93, 15 de Maio de 1920, pp. 409-410; n.º 94, 1 de Junho de 1920, pp. 438-439; n.º 96, 1 de Julho de 1920, pp. 517-518; n.º 97, 1 de Agosto de 1920, pp. 558-559; n.º 98, 1 de Setembro de 1920, pp. 590-591; II Série, n.º 2, Agosto, 1921, p. 60; n.º 3, Setembro, 1921, pp. 81-83; n.º 4, Outubro, 1921, pp. 109-110; n.º 5, Novembro, 1921, pp. 140-141; anno X, n.º 7, Janeiro, 1922, pp. 211-212; n.º 8, Fevereiro, 1922, p. 237; e n.º 9, Março, 1922, pp. 278-279.

"Para Timor", *O Macaense*, 3.ª série, vol. III, Macau, n.º 73, 23 de Maio de 1891, p. 4.

- *O Progresso*, ano II, Macau, n.º 39, 28 de Maio de 1916, p. 3.

"Parecer [da Câmara Corporativa] sôbre o Projecto de Decreto Relativo à Organização Social e Económica das Populações Indígenas", *Boletim Geral das Colónias*, ano XVII, Lisboa, Agência Geral das Colónias, n.º 191, Maio, 1941, pp. 98-119.

PASCOAL, Ezequiel Enes, *A Alma de Timor Vista na sua Fantasia: Lendas, Fábulas e Contos*, Braga, Barbosa & Xavier,Lda, 1967.

- "A Morte do 'Buan'", Conto, *Seara*, ano I, Díli, Imprensa Nacional, n.ºs 7 e 8, Julho-Agosto, 1950, pp. 130-134; e n.ºs 9 e 10, Setembro-Outubro, 1950, pp. 171-175.

- "A Origem do 'Bé-Dois'", Lenda, *Seara*, ano IV, Díli, Imprensa Nacional, n.º 4, Julho-Agosto, 1953, pp. 219-221.

- "Bere-Mata-Ruac", Lenda, *Seara*, ano V, Díli, Imprensa Nacional, n.º 2, Março-Abril, 1954, pp. 104-107.

- "Breve Relatório Sôbre a Missão de Ossú e as Estações Missionárias que Dela Dependem", *Boletim Eclesiástico da Diocese de Macau*, ano XXXVI, Macau, Tipografia do Orfanato da Imaculada Conceição, n.º 424, Julho, 1939, pp. 917-925.

- "Carau Cohe Haat", Conto Timorense, *Seara*, ano IV, Díli, Imprensa Nacional, n.º 5, Setembro-Outubro, 1953, pp. 266-270.

- "Chico Tó", Lenda Timorense, *Seara*, ano V, Díli, Imprensa Nacional, n.º 4, Julho-Agosto, 1954, pp. 223-225.

- "Curiosa Lenda", *Seara*, ano II, Díli, Imprensa Nacional, n.ºs 3 e 4, Março-Abril, 1950, pp. 40-42.

- "Das Nossas Missões de Timor ... Oito Dias em Soibada", *Boletim Eclesiástico da Diocese de Macau*, ano XXXI, Macau, Orfanato da Imaculada Conceição, n.º 356, Novembro, 1933, pp. 352-356; e n.º 361, Abril, 1934, pp. 827-831.

- "Manatuto, 29-1-1934 [Carta ao P.e Neves]", *Boletim Eclesiástico da Diocese de Macau*, ano XXXI, Macau, Orfanato da Imaculada Conceição, n.º 361, Abril, 1934, pp. 867-869.

- "O Primeiro Habitante de Timor", *Seara*, ano II, Díli, Imprensa Nacional, n.ºs 1 e 2, Janeiro-Fevereiro, 1950, pp. 9-11.

- "O Rato e o Macaco", Conto Timorense, *Seara*, ano V, Díli, Imprensa Nacional, n.º 3, Maio-Junho, 1954, pp. 165-166.

- "Timor [Cartas]", *Boletim Eclesiástico da Diocese de Macau*, ano XXXIV, Macau, Tipografia Salesiana, n.º 398, Maio, 1937, pp. 847-849.

- "Uma Vítima do Barlaque", Conto, *Seara*, Díli, Imprensa Nacional, n.º 4, Jullho-Agosto, 1952, pp. 110-113; n.º 5, Setembro-Outubro, 1952, pp. 141-145; n.º 6, Novembro-Dezembro, 1952, pp. 184-188; n.º 1, Janeiro-Fevereiro, 1953, pp. 19-25; n.º 2, Março-Abril, 1953, pp. 94-98; e n.º 3, Maio-Junho, 1953, pp. 161-172.

"Pauta da Alfandega de Timor (Decreto de 20/1/1887)", in *Pautas Vigentes nas Alfandegas das Provincias Ultramarinas Portuguezas*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1890.

Pauta das Alfandegas de Timor, Lisboa, Imprensa Nacional, 1870.

"Pensões Atribuídas a Timor", *Boletim Geral das Colónias*, ano XIX, Lisboa, Agência Geral das Colónias, n.º 220, Outubro, 1943, pp. 234-235.

PEPULIM, Domingos, "Funccionalismo Colonial", *Revista Colonial*, anno I, Lisboa, Typographia do Annuario Commercial, n.º 6, 25 de Junho de 1913, pp. 8-10.

PERES, Afonso, "Missões Religiosas e Laicas", *Revista Colonial*, anno VII, Lisboa, Typographia do Annuario Commercial, n.º 81, 25 de Setembro de 1919, pp. 458-460.

PERES, Manuel, "O Nosso Futuro Colonial", *Revista Colonial*, anno V, Lisboa, Typographia do Annuario Commercial, n.º 58, 25 de Outubro de 1917, pp.185-186.

PEREIRA, A. X. da Silva, "O Ouro em Timor", *in Novo Almanach de Lembranças Luso-Brazileiro para o Anno de 1883*, Lisboa, Lallemant Fréres,Typ., Lisboa, 1882, p. 47.

PEREIRA, Luís Consiglieri Sá, "O Loron Ça (Prece ao Sol)", *Defesa Nacional*, Lisboa, n.ºs 193-194, Maio-Junho, 1950, pp. 41-43.

PERREY, Alexis, "Sur Bibiluto, Volcan de l'Ile de Timor", *Nouveaux Annales des Voyages, de la Géographie, de l'Histoire et de l'Archéologie*, tome troisième, Paris, Arthus Bertrand,Éditeur, 1858, pp.129-136.

- "Deuxième Note sur les Phénomènes Seismiques à Timor", *Nouveaux Annales des Voyages, de la Géographie, de l'Histoire et de l'Archéologie*, tome quatrième, Paris, Arthus Bertrand,Éditeur, 1858, pp. 303-305.

"Pesquisas de Petróleo em Timor", *Boletim Geral das Colónias*, ano XV, Lisboa, Agência Geral das Colónias, n.º 174, Dezembro, 1939, pp. 123-124.

PINTO, Cláudio, "Relatório. Delegação de Saúde de Baucau. Mês de Julho [1922]", *Boletim Sanitário*, 2.ª série, Díli, Imprensa Nacional, n.º 2, 2.º semestre, 1922, pp. 45-46.

PINTO, Gonçalo de Magalhães Teixeira, *Memorias Sobre as Possessões Portuguezas na Asia, Escriptas no anno de 1823*, Nova Goa, Imprensa Nacional, 1859.

"Politica (A) das Colonias Portuguezas", *As Colonias Portuguezas*, anno IV, Lisboa, Lallemant Frères,Typ., n.º 6, Agosto, 1886, pp. 73-74.

"População (A) dos Nossos Dominios Ulramarinos", *A Voz*, ano III, Lisboa, n.º 1 039, 30 de Dezembro de 1929, p. 6.

"Portuguezes (Os) no Extremo Oriente", *O Macaense*, vol. IV, Macau, n.º 165, 25 de Fevereiro de 1886, p. 156.

"Portugueses Residentes em Timor", *Boletim Geral das Colónias*, ano XX, Lisboa, Agência Geral das Colónias, n.º 233, Novembro, 1944, pp. 97-101.

"Presos (Os) de Timor", *O Macaense*, 2.ª série, vol. II, Macau, n.º 16, 19 de Abril de 1890, p. 1.

"Primeiro Bispo de Díli", *Boletim Geral das Colónias*, ano XXI, Lisboa, Agência Geral das Colónias, n.º 245, Novembro, 1945, pp. 111-112.

Principais Factos da Ocupação Ultramarina (Séculos XIX e XX, até à Grande Guerra), Lisboa, Agência Geral das Colónias, Divisão de Publicações e Biblioteca, 1937.

"Produtos de Timor. Relação das Amostras de Productos, Remetidas de Timor, para a Exposição Universal de Londres de 1862", *Annaes do Conselho Ultramarino - Parte Não Official* -, série II (Junho,1862), Lisboa, Imprensa Nacional, 1867, pp. 43-45.

"Programma da Solemnidade que Deve Realizar-se Amanhã 30 do Corrente Mez pelas 9 Horas da Manhã na Rezidencia do Governo da Provincia para Commemorar a Proclamação da Republica Portugueza", *Boletim Official do Governo da Provincia de Timor*, anno XI, Díli, Imprensa Nacional, n.º 44, 29 de Outubro de 1910, p. 272.

Projecto de Organização Administrativa do Districto Autonomo de Timor, Elaborado no Districto em 1906, Lisboa, Imprensa Nacional, 1906.

"Provincia de Macau e Timor", *O Correio*, ano I, Macau, n.º 5, 29 de Julho de 1890, p. 1.

"Provincia de Macau e Timor. A Situação", *As Colonias Portuguezas*, anno VII, Lisboa, Lallemant Frères,Typ., n.º 5, Março, 1889, p. 38; e n.º 11, Junho, 1889, p. 86.

"Provincia (A) de Timor. Situação Aflitiva dos Funcionarios Publicos em Dili", *O Progresso*, ano IV, Macau, n.º 30, 24 de Março de 1918, p. 1.

"Questão (A) da Moeda no Ultramar", *As Colonias Portuguezas*, anno IV, Lisboa, Lallemant Frères,Typ., n.º 6, Agosto, 1886, pp. 74-75.

"Questão (A) de Timor", *Boletim Geral das Colónias*, ano XX, Lisboa, Agência Geral das Colónias, n.º 226, Abril, 1944, p. 99.

R., "Variedades. Estudo Economico-Social sobre Timor", *Gazeta de Macau e Timor*, anno I, Macau, n.º 4, 15 de Outubro de 1872, p. 4; n.º 6, 29 de Outubro de 1872, p. 4; n.º 10, 26 de Novembro de 1872, p. 4; n.º 12, 10 de Dezembro de 1872, pp. 3-4; e n.º 18, 21 de Janeiro de 1873, p. 4.

REBELO, Lucílio da C., "Comando Militar de Manatuto. Informações Relativas aos Meses de Novembro e Dezembro de 1917", *Boletim de Comercio, Agricultura e Fomento*, ano VI, Díli, Imprensa Nacional, n.º 6, 1917, pp. 549-553.

"Reforma da Estatistica Medica do Ultramar e Creação de uma Biblioteca Colonial", *As Colonias Portuguezas*, anno V, Lisboa, Lallemant Frères,Typ., n.°s 7-8, Abril, 1887, pp. 38-40.

REGO, Frederico José Hopffer, "Uma lenda 'Mambae'", *Boletim da Sociedade de Geografia de Lisboa*, 86.ª série, Lisboa, Sociedade de Geografia, n.°s 4-6, Abril-Junho, 1968, pp. 159-175.

"Regulamento de Trabalho Indigena e Fornecimento de Carregadores", *Boletim de Comercio, Agricultura e Fomento*, anno III, Díli, Imprensa Nacional, n.° 1, Abril, 1914, pp. 30-34.

"Regulamento do Serviço de Transportes", *Boletim de Comercio, Agricultura e Fomento*, anno III, Díli, Imprensa Nacional, n.° 1, Abril, 1914, pp. 40-46.

Regulamento Geral da Administração da Fazenda e da Contabilidade Publica nas Provincias Ultramarinas de 7 de Novembro de 1899..., Lisboa, Imprensa Nacional, 1889.

"Regulamento para a Exportação de Cêra Animal", *Boletim de Comercio, Agricultura e Fomento*, anno III, Díli, Imprensa Nacional, n.° 1, Abril, 1914, pp. 25-26.

Regulamento para o Fornecimento de Transporte dentro da Colónia, Díli, Imprensa Nacional, 1929.

"Relatorio da Minha Viagem a Timor (Territorio Portuguez)", *Revista Colonial*, anno I, Lisboa, Typographia do Annuario Commercial, n.° 12, 25 de Novembro de 1913, p. 30.

"Relatório da Missão Geográfica de Timor Relativo ao Ano de 1958", *Anais*, Lisboa, Junta de Investigações do Ultramar, 13 (2), 1958, pp. 33-57.

Relatorio das Operações de Guerra no Districto Autonomo de Timor no Anno de 1896 enviado ao Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar pelo Governador do mesmo Districto, Lisboa, Imprensa Nacional, 1897.

"Relatório do Delegado do Governo Publicado por Ordem do Governador da Colónia de Macau", in *IV Congresso Científico do Pacífico Realizado em 1929 na Ilha de Java*, Macau, Imprensa Nacional, 1932.

"Relatorio do Governador da Provincia de Macau e Timor [Joaquim José da Graça] com Referencia ao Anno de 1880", in *Relatorios dos Governadores das Provincias Ultramarinas*, Lisboa, Imprensa Moderna, 1889, pp. 12-15.

Relatorio do Governador da Provincia de Macau e Timor [*Francisco Teixeira da *Silva] de 30 de Setembro de 1889 com Referencia a 1888-1889, Lisboa, Imprensa Nacional, 1890.

"Relatorio do Governador da Provincia de Macau e Timor [Visconde de São Januário]1872-1874", in *Relatorios dos Governadores das Provincias Ultramarinas*, Lisboa, Imprensa Moderna, 1889, pp. 10-24.

Relatorio do Governo da Provincia de Macau,1911, Macau, s. d.

"Relatorio do Governo da Provincia de Macau e Timor [Firmino José da Costa] com Referencia a 1886-1887", in *Relatorios dos Governadores das Provincias Ultramarinas*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1889, pp. 10-18.

"Relatorio do Ministro da Marinha e Ultramar [Joaquim José Falcão] Apresentado à Camara dos Srs. Deputados na Sessão de 1846", *Annaes Maritimos e Coloniaes - Parte Official* -, 5.ª série (1845-1846), Lisboa, Imprensa Nacional, n.º 8, 1846, pp. 140-160.

Relatorio do Ministro dos Negocios da Marinha e Ultramar, Ano de 1840, Lisboa, M.N.M.U., 1840.

Relatorio do Ministro dos Negocios da Marinha e Ultramar, Ano de 1848, Lisboa, M.N.M.U., 1848.

Relatorio do Ministro dos Negocios da Marinha e Ultramar, Ano de 1850, Lisboa, M.N.M.U., 1850.

Relatorio do Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar [José da Silva Mendes Leal] Apresentado à Camara dos Senhores Deputados na Sessão de 12 de Janeiro de 1863, Lisboa, Imprensa Nacional, 1863, pp. 55-64.

Relatorio do Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar [José da Silva Mendes Leal] Apresentado à Camara dos Senhores Deputados na Sessão de 13 a 23 de Janeiro de 1864, Lisboa, Imprensa Nacional, 1864, pp. 128-140.

Relatorio do Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar [João de Andrade Corvo] Apresentado à Camara dos Senhores Deputados na Sessão Legislativa de 1875, Lisboa, Imprensa Nacional, 1875, pp. 134-151.

Relatorio do Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar [Costa Dias] Apresentado à Camara dos Senhores Deputados na Sessão Legislativa de 1898, Lisboa, Imprensa Nacional, 1898, pp. 1-16 e 97.

"Relatório do Sr. Bispo de Macau [D. José da Costa Nunes] Acêrca da sua Visita às Missões de Timor", *Boletim Geral das Colónias*, ano XIV, Lisboa, Agência Geral das Colónias, n.º 154, Abril, 1938, pp. 181-184.

Relatorio, Propostas de Lei e Documentos Relativos às Possessões Ultramarinas Apresentados na Camara dos Senhores Deputados da Nação Portuguesa da Sessão

Legislativa de 1902 pelo Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar [*António Teixeira de *Sousa], Lisboa, Imprensa Nacional, 1902.

Relatórios do Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Marinha e do Ultramar [*Luís Augusto Rebelo da *Silva] Apresentados às Cortes na Sessão Legislativa de 1870. Edição Comemorativa do I Centenário da Reforma Administrativa de 1 de Dezembro de 1869, Lisboa, Ministério do Ultramar, 1969.

Relatorios dos Governadores, 1871-72, 1880-1881, 1886-1889, Lisboa, Imprensa Moderna, 1889.

***Relatórios e Projectos de Reorganização de Serviços* [de Fomento Agricola e Comercial]**, vol. 1, Díli, Imprensa Nacional, 1921.

"Repartição (A) de Fazenda de Timor", *O Macaense*, 2.ª série, vol. II, Macau, n.º 9, 1 de Março de 1890, p. 1.

"Repartição de Fomento Agricola e Comercial da Provincia de Timor", *Boletim de Comercio, Agricultura e Fomento*, anno III, Díli, Imprensa Nacional, n.º 1, Abril, 1914, pp. 35-39.

Representação a El-Rei Contra o Governador de Timor Augusto Cesar Cardoso de Carvalho pelo Vigario Geral Interino e Superior das Missões de Timor P.e João Gomes Ferreira, Porto, Typographia Lusitana, 1881.

"Representação Indígena de Timor", *Boletim Geral das Colónias*, ano X, Lisboa, Agência Geral das Colónias, n.º 108, Janeiro, 1934, pp. 159-160.

Resumo Estatístico do Império Colonial Português, Colecção de Relatórios, Estudos e Documentos Coloniais, n.º 26 (n.º 13 – 4.ª série- Economia Colonial; n.º 3 - Secção XIV- Estatística; e n.º 1 - Sub-Secção IX - Geral), Lisboa, Agência Geral das Colónias, Divisão de Publicações e Biblioteca, 1935.

Resumo Estatístico do Movimento Comercial e Aduaneiro da Província de Timor. Ano de 1922, Díli, Imprensa Nacional, 1927.

Resumo Estatístico do Movimento Comercial e Aduaneiro da Província de Timor. Ano de 1923, Díli, Imprensa Nacional, 1927.

Resumo Estatístico do Movimento Comercial e Aduaneiro da Província de Timor. Ano de 1925, Díli, Imprensa Nacional, 1927.

Resumo Estatístico do Movimento Comercial e Aduaneiro da Província de Timor. Ano de 1926, Díli, Imprensa Nacional, 1927.

Resumo Estatístico do Movimento Comercial e Aduaneiro da Província de Timor no Ano de 1912, Lisboa, Tipografia Casa Portugueza, 1913.

Resumo Estatístico do Movimento Comercial e Aduaneiro da Província de Timor no Ano de 1913, Lisboa, Imprensa Nacional, 1915.

Resumo Estatístico. Movimento Comercial e Aduaneiro da Província de Timor no Ano de 1914, Lisboa, Imprensa Nacional, 1916.

Resumo Estatístico do Movimento Comercial e Aduaneiro da Província de Timor no Ano de 1915, Lisboa, Typographia Augusto, Rodrigues & Brito,Lda, 1918.

Resumo Estatístico do Movimento Comercial e Aduaneiro no Ano de 1910, Lisboa, Casa Portugueza, s. d.

Resumo Estatístico do Movimento Comercial e Aduaneiro no Ano de 1916, Lisboa, Tipografia Casa Portuguêsa, 1918.

Resumos Estatísticos do Movimento Comercial e Aduaneiro no Ano de 1911, Acompanhado do Gráfico Demonstrativo da Exportação do Cacau, Café, Cêra, Copra, Sândalo-Pau e Sândalo-Raiz nos Anos de 1880 a 1911, Lisboa, Casa Portuguesa, s. d.

"Restabelecimento (O) Pleno da Autoridade Portuguesa de Timor. Portarias.", *Boletim Geral das Colónias*, ano XXII, Lisboa, Agência Geral das Colónias, n.º 250, Abril, 1946, pp. 211-220.

"Ribeiras (As) de Timor Oferecem Problemas com Aspectos Graves", *A Voz de Timor*, ano IV, Díli, Imprensa Nacional, n.º 301, 30 de Maio de 1965, p. 4.

RIBEIRO, José Grácio, *Cairú (Romance Timor)*, Colecção "Amanhã", Lisboa, Imprensa Artística,Lda, s. d.[1939].

- *Quem Foram os Incendiários? História de um Crime Político, em que, de Maneira Idêntica à do Caso Reichstag, foi Lançado Fogo ao Palácio do Governo daquela Colónia*, Lisboa, Imprensa Baroeth, 1934.

RIBEIRO, M. Augusto, *Le Présent et L'Avenir des Colonies Portugaises*. Réponse à M. Louis L'homme, Lisbonne, 1904.

RIBEIRO, M. F., "A Nossa Situação Colonial", *As Colonias Portuguezas*, anno II, Lisboa, Lallemant Frères,Typ., 1884, n.º 6, 6 Junho, p. 185; n.º 7, 6 de Julho, p. 197; n.º 8, 6 de Agosto, p. 205; n.º 9, 6 de Setembro, p. 217, e n.º 10, 6 de Outubro, p. 229.

RIBEIRO, Tancredo Caldeira do Casal, "Relatorio [ao Conselho de Agricultura]", *Boletim da Provincia de Macau e Timor*, Macau, Typographia Mercantil, n.º 13, 1 de Abril de 1882, p. 115.

RIVARA, J. H. da Cunha, *A Conjuração de 1787 em Goa e Varias Cousas desse Tempo - Memoria Historica*, New Delhi, Asian Educational Services, 1990.

ROCHA, Hugo, "Timor, a Mais Longínqua", *O Comercio do Porto*, ano LXXIX, Porto, n.º 140, 14 de Junho de 1933, p. 1.

ROCHA, Vieira da, "Relatório dos Serviços Metereológicos nas Colónias em 1926", *Anais Metereológicos das Colónias Relativos a 1926*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1928.

RODRIGUES, Agostinho Leonardo, "A Resposta dum Herói Timorense", *O Mundo Português*, vol. IV, Lisboa, Agência Geral das Colónias e SPN, n.º 46, Outubro, 1937, pp. 481-483.

RODRIGUES, José B., *O Rei de Nári. Histórias, Lendas, Tradições de Timor e Episódios da Vida Missionária*, Lisboa, Agência-Geral do Ultramar, 1962.

ROSA, J. Costa, "Os Melhores Cafés", *Boletim Geral das Colónias*, ano XVII, Lisboa, Agência Geral das Colónias, n.º 194-195, Agosto-Setembro, 1941, pp. 138-143.

ROXO, José Vaz da Costa, "Inquérito sobre a Cultura do Coqueiro em Timor", *Boletim de Comercio, Agricultura e Fomento*, anno IV, Díli, Imprensa Nacional, n.º 1, Janeiro-Fevereiro, 1915, pp. 131-132.

- "O Desenvolvimento de Timor", *Revista Colonial*, anno V, Lisboa, Typographia do Annuario Commercial, n.º 49, 25 de Janeiro de 1917, pp. 7-9 e 12-15.

- "Relatorio", *Boletim de Comercio, Agricultura e Fomento*, ano VI, Díli, Imprensa Nacional, n.º 3, 1917, pp. 305-312.

R., S., "Rumo a Timor", *A Patria*, ano V, Macau, n.º 813, 1 de Abril de 1928, p. 1.

SÁ, Artur Basílio de, *Textos em Teto da Literatura Oral Timorense*, Estudos de Ciências Políticas e Sociais, n.º 45, vol. I, Lisboa, Junta de Investigações do Ultramar, Centro de Estudos Políticos e Sociais, 1961.

SALAZAR, António de Oliveira, *A Posição Portuguesa perante o Mundo é a dum Nacionalismo Intransigente mas Equilibrado*, Lisboa, Ministério do Ultramar, s. d.

SANTA, José Duarte, *Australianos e Japoneses em Timor na II Guerra Mundial 1941-1945*, Colecção Biblioteca de História, Lisboa, Editorial Notícias, 1997.

- "Uma Página da Ocupação Japonesa ...", *Defesa Nacional*, Lisboa, n.ºs 193-194, Maio-Junho, 1950, pp. 39-40.

SANTA MARTA, Silvestre de, "Colonisação", *Revista Colonial*, anno IX, II série, Lisboa, Typographia do Annuario Commercial, n.º 4, Setembro, 1921, pp. 114-115.

SANTOS, A. de Sousa, *Duas Palavras ao Capitão Liberato a Propósito de "O Caso de Timor"*, Lisboa, s. n., 1947.

- *Também Quero Depor sobre Timor 1941-1946*, Lourenço Marques, Minerva Central, 1973.

SANTOS, Eduardo dos, *Kanoik: Lendas e Mitos de Timor*, Colecção Ultramar, Lisboa, Serviço de Publicações da Mocidade Portuguesa, 1967.

SÃO JANUÁRIO, Visconde de, "Progresso Colonial", *As Colonias Portuguezas*, anno I, Lisboa, Lallemant Frères,Typ., n.º 1, Janeiro, 1883, pp. 3-4.

- "As Nossas Colonias Orientaes", *O Jornal do Commercio e das Colonias*, anno 77.º, Lisboa, n.º 22 745, 5 de Novembro de 1929, p. 1; n.º 22 751, 12 de Novembro de 1929, p. 1; e n.º 22 757, 19 de Novembro de 1929, p.1.

- "O Estado e a Propaganda Colonial", *Revista Colonial*, anno I, Lisboa, Typographia do Annuario Commercial, n.º 2, 25 de Fevereiro de 1913, pp. 12-14.

"Sem Título ...", *Timor*, Díli, Imprensa Nacional, 28 de Maio de 1938, p. 8.

S., J. F., "Ano Colonial. 1930", *O Comércio do Porto*, ano LXXVI, Porto, n.º 1, 1 de Janeiro de 1931, p. 2.

SILVA, Francisco da, "Timor, Terra de Eleição", *Boletim Geral das Colónias*, ano XIII, Lisboa, Agência Geral das Colónias, n.º 143, Maio, 1937, pp. 145-146.

SILVA, Hélder Lains e, "Gentes e Terras de Timor (Fotos)", *Garcia de Orta*, vol. 3, Lisboa, Ministério do Ultramar, n.º 4, 1955.

SILVA, José Celestino da, *Discurso Proferido na Sessão Inaugural do Hospital D. Carlos I*, Díli, s. n., 1906.

- "Instrucções para os Commandantes Militares de Timor", *Revista Militar*, ano L, Lisboa, Empresa da Revista Militar, n.º 4, 1898, pp. 97-106.

SILVA, José da, "Homenagem ao Dr. Carvalho", *A Voz de Timor*, ano I, Díli, Imprensa Nacional, n.º 20, 3 de Janeiro de 1960, p. 14.

SILVA, José Gomes da, "Communicado. Exm.º Sr. Redactor", *O Macaense*, 4ª série, vol. IV. Macau, n.º 29, 9 de Junho de 1892, pp. 235-237.

- *Em Timor,* Macau, Typographia Mercantil, 1892.

- "Relatorio das Commissões de Serviço, de que foi Incumbido no Districto de Timor o Chefe do Serviço de Saude da Provincia, ...", *O Macaense*, 4.ª série. vol. IV, Macau, n.º 9, 21 de Janeiro de 1892, pp. 74-76; e n.º 10, 28 de Janeiro de 1892, pp. 81-83.

- *Relatorio do Serviço de Saude da Provincia de Macau e Timor, em Relação ao Anno de 1886*, 2.ª edição, Macau, Tip. Orf. da Imaculada Conceição, 1928.

- "Relatorio sobre as Necessidades do Serviço de Saude em Timor", *Boletim da Provincia de Macau e Timor*, Macau, Typographia Mercantil, n.º 4-Suplemento, 28 de Janeiro de 1889, pp. 19-22.

SILVA, Júlio Celestino Montalvão e, *A mão d'Obra em Timor: Breve Memória sobre o seu Território, Clima, Produção, Usos e Costumes Indigenas, Indústria, Agricultura e Comércio*, Lisboa, Typ. A Editora, 1910.

- *Miserias Humanas. Uma Campanha Odienta*, Lisboa, Typographia da Cooperativa Militar, 1912.

- "Timor. A Questão Colonial", *O Jornal do Commercio e das Colonias*, anno LX, Lisboa, n.º 17 368, 18 de Janeiro de 1912, p. 3.

- "Timor. Passado e Presente", *O Jornal do Commercio e das Colonias*, anno LX, Lisboa, n.º 17 374, 25 de Janeiro de 1912, p. 3.

- "Timor - I", *O Jornal do Commercio e das Colonias*, anno LX, Lisboa, n.º 17 380, 4 de Fevereiro de 1912, p. 3.

- "Timor - II", *O Jornal do Commercio e das Colonias*, anno LX, Lisboa, n.º 17 385, 14 de Fevereiro de 1912, p. 3.

- "Timor - III", *O Jornal do Commercio e das Colonias*, anno LX, Lisboa, n.º 17 399, 28 de Fevereiro de 1912, p. 3.

"Situação (A) em Timor", *Gazeta de Macau e Timor*, anno I, Macau, n.º 3, 8 de Outubro de 1872, pp. 1-2.

SOARES, António Vicente Marques, "Guerra entre as Mulheres por Causa dos Homens", *A Voz de Timor*, ano XIV, Díli, Imprensa Nacional, n.º 680, 29 de Junho de 1973, p. 8.

- "Lenda de um Escravo", *A Voz de Timor*, ano XIV, Díli, Imprensa Nacional, n.º 656, 19 de Janeiro de 1973, p. 8.

- "Línguas e Hábitos", *A Voz de Timor*, ano XIV, Díli, Imprensa Nacional, n.º 682, 13 de Julho de 1973, p. 8.

"Sobre Timor", *O Oriente Portuguez*, anno I, Macau, n.º 1, 26 de Abril de 1892, p. 3.

"Soldados Africanos", *Gazeta de Macau e Timor*, anno II, Macau, n.º 26, 20 de Março de 1874, p. 1.

SOARES, Joaquim Pedro Celestino, *Documentos Comprovativos do Bosquejo das Possessões Portuguezas no Oriente*, tomo III, Lisboa, Imprensa Nacional, 1853.

SOUSA, Porfírio de, "Noticias Officiaes de Timor", *O Correio*, vol. I, Macau, n.º 2, 8 de Julho de 1890, p. 3.

SOUSA, Teixeira de, "Causas de Indolência no Povo de Timor", *A Semana*, Lisboa, 25 de Outubro de 1952, p. 5.

S., P., "Governador de Timor", *O Progresso*, ano II, Macau, n.º 7, 17 de Outubro de 1915, pp. 1-2; e n.º 22, 30 de Janeiro de 1916, pp. 5-6.

S., P. N., "Ao Sr. Basto", *O Macaense*, 3.ª série, vol. III, Macau, n.º 70, 2 de Maio de 1891, pp. 1-2.

- "Timor", *O Macaense*, 3.ª série, vol. III, Macau, n.º 67, 11 de Abril de 1891, pp. 1-2.

SUNDA, Peregrino da, "A Corografia de Timor", *O Clarim*, ano X, Macau, n.º 64, 8 de Dezembro de 1957, p. 4.

- "Corografia de Timor- Maubara", *O Clarim*, ano X, Macau, n.º 66, 15 de Dezembro de 1957, p. 4.

- "Uma Ideia para o Desenvolvimento de Timor", *O Clarim*, ano X, Macau, n.º 51, 25 de Outubro de 1956, pp. 1 e 5.

SYLVAN, Fernando, (FERREIRA, Abílio Leopoldo Mota), *A Voz Fagueira de Oan Timor*, Lisboa, Edições Colibri, 1993.

- *7 Poemas de Timor*, 2.ª edição, Lisboa, Raiz-Editora do Povo, 1975.

T., " A Colónia de Timor", *O Macaense*, vol. II, Macau, n.º 53, 19 de Abril de 1883, p. 2.

TAVARES, Abel Teixeira da Costa, "14 a 31 de Julho de 1925. Visita Médica à Zona Oeste e Serviço Clínico das Têrmas de Marôbo", *Boletim Sanitário*, Díli, Imprensa Nacional, n.º 1, Janeiro-Julho, 1925, pp. 51-55.

- "Proposta e Projecto de Alteração à Portaria n.º 187, de 30 de Junho de 1913", *Boletim Sanitário da Colónia*, Díli, Imprensa Nacional, 1929, pp. 18-24.

- "Relatório [dos Serviços de Saúde] Relativo a 1926. Caldas de Marôbo", *Boletim Sanitário*, Díli, Imprensa Nacional, Dezembro, 1926, pp. 36-47.

- "Relatório [dos Serviços de Saúde] Relativo a 1927", *Boletim Sanitário da Colónia*, Díli, Imprensa Nacional, 1927, pp. 43-73.

- "Relatório dos Serviços de Saúde e Higiene. Ano de 1930", *Boletim Sanitário da Colónia*, Díli, Imprensa Nacional, 1930, pp. 15-58.

- "Resultado de: Análise das Águas Minerais de Viqueque Feita em Batávia por Mr. Cornelis", *Boletim Sanitário da Colónia*, Díli, Imprensa Nacional, 1928, p. 66.

TEIXEIRA, Luís, *Heróis da Ocupação*. Discurso Pronunciado na Praça do Império, em 28 de Maio de 1943, Durante as Cerimónias Oficiais da Homenagem Nacional dos Heróis das Campanhas de Ocupação Militar dos Territórios de África, Lisboa, Editorial Ática,Limitada, 1943.

"Telegramma de 7 de Outubro de 1910 [Informação da Proclamação da República]", *Boletim Official do Governo da Provincia de Timor*, anno XI, Díli, Imprensa Nacional, n.º 44, 29 de Outubro de 1910, p. 271.

"Testemunho em Abono das Missões Católicas", *O Panorama*, 2.ª série, vol. I, Lisboa, Typographia da Sociedade, 1842, p. 344.

"Timor", *A Liberdade*, anno I, Macau, n.º 28, 5 de Fevereiro de 1891, p. 3.

"Timor", *A Opinião*, ano I, Macau, n.º 27, 25 de Maio de 1922, p. 3.

"Timor", *A Verdade*, anno I, Macau, n.º 39, 12 de Agosto de 1909, p. 2; n.º 40, 19 de Agosto de 1909, pp. 2-3; n.º 41, 26 de Agosto de 1909, p. 3; n.º 43, 9 de Setembro de 1909, pp. 1-2; e anno II, n.º 121, 8 de Abril de 1911, p. 3.

"Timor", *As Colonias Portuguezas*, anno I, Lisboa, Lallemant Frères,Typ., n.º 2, Fevereiro, 1883, p. 10; n.º 3, Março, 1883, p. 37; n.º 4, Abril, 1883, p. 45; n.º 5, Maio, 1883, p. 59; n.º 8, Agosto, 1883, p. 94; n.º 9, Setembro, 1883, p. 105; e n.º 11, Novembro, 1883, pp. 129-130.

"Timor", *Boletim Geral das Colónias*, ano XVII, Lisboa, Agência Geral das Colónias, n.º 197, Novembro, 1941, p. 132.

"Timor", *Eco Macaense*, anno I, Hong Kong, n.º 9, 12 de Setembro de 1893, p. 1.

"Timor", *Echo Macaense*, anno IV, Macau, n.º 56, 8 de Agosto de 1897, p. 1.

"Timor", *Jornal do Commercio*, anno XII, Lisboa, n.º 3 363, 31 de Dezembro de 1864, p. 1.

"Timor", *O Economista*, anno VI, Lisboa, n.º 1 660, 15 de Março de 1887, p. 1.

"Timor", *O Macaense*, vol. IV, Macau, n.º 173, 22 de Abril de 1886, p. 188; e vol. V, n.º 8, 29 de Julho de 1886, p. 29.

"Timor", *O Macaense*, 2.ª série, vol. I, Macau, n.º 7, 7 de Setembro de 1889, p. 1; e n.º 8, 14 de Setembro de 1889, pp. 1-2.

"Timor", *O Macaense*, 2.ª série, vol. II, Macau, n.º 3, 18 de Janeiro de 1890, p. 2; n.º 5, 1 de Fevereiro de 1890, p. 2; n.º 6, 8 de Fevereiro de 1890, pp. 2-3; n.º 21, 24 de Maio de 1890, p. 1; e n.º 50, 13 de Dezembro de 1890, pp. 1-2.

"Timor", *O Macaense*, 4.ª série, vol. IV, Macau, n.º 10, 28 de Janeiro de 1892, pp. 79-80.

"Timor", *O Oriente*, anno I, Macau, n.º 16, 22 de Fevereiro de 1872, p. 1; e n.º 17, 9 de Maio de 1872, p. 3.

"Timor", *O Oriente Português*, ano I, Macau, n.º 3, 6 de Agosto de 1915, p. 3.

"Timor", *O Porvir*, Hong Kong, anno I, n.º 4, 11 de Dezembro de 1897, p. 1; n.º 43, 10 de Setembro de 1898, p. 2; anno II, n.º 63, 28 de Janeiro de 1899, pp. 1-2; n.º 91, 12 de Agosto de 1899, p. 1; anno IV, n.º 169, 9 de Fevereiro de 1901, p. 3; e anno V, n.º 214, 21 de Dezembro de 1901, pp. 1-2; e n.º 215, 28 de Dezembro de 1901, pp. 1-2.

"Timor", *O Progresso*, Macau, ano II, n.º 1, 5 de Setembro de 1915, p. 6.

"Timor", *Revista Colonial*, anno VIII, Lisboa, Typographia do Annuario Commercial, n.º 83, 25 de Novembro de 1919, p. 551.

"Timor", *Vida Nova*, Macau, anno I, n.º 48, 28 de Novembro de 1909, pp. 2-3; e n.º 49, 5 de Dezembro de 1909, p. 1.

"Timor. A Colonia Hollandeza de Cupão e o Residente João Baptista Spanoghe", *Annaes do Conselho Ultramarino - Parte Não Official* -, série VI, Lisboa, Imprensa Nacional, 1867, pp. 101-102.

"Timor - A Ignorada", *Illustração Portugueza*, 2.ª série, Lisboa, n.º 172, 7 de Junho de 1909, pp. 729-732.

"Timor e o Banco Ultramarino", *O Progresso*, ano IV, Macau, n.º 31, 31 de Março de 1918, p. 1.

Timor - Estatística. Elementos referentes a 1931-1932-1933 fornecidos pela Repartição dos Serviços Aduaneiros, Colecção de Relatórios, Estudos e Documentos Coloniais, n.º 20 (n.º 1 - Sub-Secção VIII - Timor), Lisboa, Agência Geral das Colónias, Divisão de Publicações e Biblioteca, 1935.

Timor - Estatística. Elementos referentes a 1934, fornecidos pela Repartição dos Serviços Aduaneiros, Colecção de Relatórios, Estudos e Documentos Coloniais, n.º 30 (n.º 4 - Sub-Secção VIII - Timor), Lisboa, Agência Geral das Colónias, Divisão de Publicações e Biblioteca, 1935.

"Timor. Iniciativa Util", *Revista Colonial*, anno II, Lisboa, Lallemant Frères,Typ., n.º 22, 25 de Outubro de 1914, p. 330.

"Timor. Inquérito Agrícola, Comercial e Industrial às suas Possibilidades Económicas", *A Patria*, ano V, Macau, n.º 631, 20 de Agosto de 1927, p. 1; n.º 632, 23 de Agosto de 1927, p. 1; n.º 633, 24 de Agosto de 1927, p. 1; e n.º 634, 25 de Agosto de 1927, p. 1.

"Timor [Relatório do Superior das Missões]", *Annaes do Conselho Ultramarino*, série I, (1854-1858), Lisboa, Imprensa Nacional, 1867, pp. 478-481.

"Timor. Tentativa de Revolta dos Indigenas. Energicas Providencias do Governador. Submissão dos Revoltosos. Acertadas Diligencias para Desenvolver a Cultura do Café. Prosperidade Futura desta Possessão Portuguesa", *Jornal da Noite*, anno XVI, Lisboa, n.º 4 610, 11 e 12 de Março de 1886, p. 1.

"Timor, Terra Lusitana", *Boletim Geral das Colónias*, ano XIX, Lisboa, Agência Geral das Colónias, n.º 214, Abril, 1943, pp. 92-95.

TOMÁS, Luís Filipe R., "Ainda a 'Questão do Barlaque'", *A Voz de Timor*, Díli, Imprensa Nacional, ano XV, n.º 703, 7 de Dezembro de 1973, pp. 2 e 5; n.º 704, 14 de Dezembro de 1973, pp. 1 e 3; e n.º 705, 21 de Dezembro de 1973, p. 2.

Tratado de Demarcação e Troca de Algumas Possessões Portuguezas e Neerlandezas no Archipelago de Solor e Timor Entre Sua Magestade El-Rei de Portugal e Sua Magestade El-Rei dos Paizes Baixos Assignado em Lisboa Pelos Respectivos Plenipotenciarios aos 20 de Abril de 1859, Lisboa, Imprensa Nacional, 1861.

Tratados Aplicáveis ao Ultramar, compilação de José de Almada, vols. I a VIII, Lisboa, Agência Geral das Colónias, Divisão de Publicações e Biblioteca, 1942-1943.

"Triste Contraste", *Revista Colonial*, anno VIII, Lisboa, Typographia do Annuario Commercial, n.º 98, 1 de Setembro de 1920, pp. 585-586.

"Tufão em Timor", *O Porvir*, anno I, Hong Kong, n.º 30, 11 de Junho de 1898, p. 2.

VALDEZ, Francisco Travassos, *Da Oceania a Lisboa*, Rio de Janeiro, Tip. Perseverança, 1866.

- "Timor", *Jornal do Commercio*, anno XII, Lisboa, n.º 3 366, 4 de Janeiro de 1865, pp. 1-2; n.º 3 371, 11 de Janeiro de 1865, p. 1; n.º 3 408, 24 de Fevereiro de 1865, pp. 1-2; n.º 3 561, 1 de Setembro de 1865, p. 1; anno XVI, n.º 4 590, 18 de Fevereiro de 1869, p. 1; n.º 4 591, 19 de Fevereiro de 1869, p. 1; n.º 4 592, 20 de Fevereiro de 1869, p. 1; n.º 4 613, 17 de Março de 1869, p. 1; n.º 4 614, 18 de Março de 1869, p. 1; n.º 4 615, 19 de Março de 1869, p. 1; e n.º 4 755, 3 de Setembro de 1869, p. 1.

- "Timor - I", *Jornal do Commercio*, anno XVI, Lisboa, n.º 4 724, 29 de Julho de 1869, p. 1.

- "Timor - II", *Jornal do Commercio*, anno XVI, Lisboa, n.º 4 730, 5 de Agosto de 1869, p. 1.

- "Timor - III", *Jornal do Commercio*, anno XVI, Lisboa, n.º 4 732, 7 de Agosto de 1869, p. 1.

- "Timor - IV", *Jornal do Commercio*, anno XVI, Lisboa, n.º 4 733, 10 de Agosto de 1869, p. 1.

- "Timor - V", *Jornal do Commercio*, anno XVI, Lisboa, n.º 4 734, 11 de Agosto de 1869, p. 1.

- "Timor - VI", *Jornal do Commercio*, anno XVI, Lisboa, n.º 4 744, 21 de Agosto de 1869, p. 1.

- "Timor. Mais Noticias", *Jornal do Commercio*, anno XVI, Lisboa, n.º 4 749, 27 de Agosto de 1869, p. 1; e n.º 4 753, 1 de Setembro de 1869, pp. 1-2.

VALDEZ, Henrique, "As Missões Portuguesas", *O Liberal*, ano I, Macau, n.º 13, 26 de Julho de 1919, pp. 1-2.

- "Macau ... e os Funcionarios. Dinheiro para o Povo e Dinheiro para Timor", *O Liberal*, ano I, Macau, n.º 22, 27 de Setembro de 1919, p. 1.

VAQUINHAS, José dos Santos, "Colonisação de Timor", *Boletim da Sociedade de Geografia de Lisboa*, 7.ª série, Lisboa, Imprensa Nacional, n.º 7, 1887, pp. 453-461.

- "Timor", *As Colonias Portuguezas*, anno I, Lisboa, Lallemant Frères,Typ., n.º 10, Outubro, 1883, p. 113.

- "Timor", *Boletim da Sociedade de Geografia de Lisboa*, 2.ª série, Lisboa, Imprensa Nacional, n.ºs 11-12, 1881, pp. 733-741.

- "Timor", *Boletim da Sociedade de Geografia de Lisboa*, 3.ª série, Lisboa, Imprensa Nacional, n.º 1, 1882, pp. 41-45.

- "Timor", *Boletim da Sociedade de Geografia de Lisboa*, 3.ª série, Lisboa, Imprensa Nacional, n.º 4, 1882, pp. 242-243.

- "Timor", *Boletim da Sociedade de Geografia de Lisboa*, 3.ª série, Lisboa, Imprensa Nacional, n.º 12, 1882, pp. 747-749.

- "Timor", *Boletim da Sociedade de Geografia de Lisboa*, 4.ª série, 1883, n.º 7, Lisboa, Imprensa Nacional, 1885, pp. 307-328.

- "Timor", *Boletim da Sociedade de Geografia de Lisboa*, 5.ª série, Lisboa, Imprensa Nacional, n.º 1, 1885, pp. 61-64.

- "Timor. Cartas ...", *Boletim da Sociedade de Geografia de Lisboa*, 4.ª série, 1883, n.º 6, Lisboa, Imprensa Nacional, 1885, pp. 277-286.

- "Timor. Navegação - Embarcações e seu Movimento - Abertura de Canaes", *As Colonias Portuguezas*, anno I, Lisboa, Lallemant Frères,Typ., n.º 8, Agosto, 1883, p. 89.

- "Timor. Usos - Superstições de Guerra", *Boletim da Sociedade de Geografia de Lisboa*, 4.ª série, 1883, n.º 10, Lisboa, Imprensa Nacional, 1885, pp. 476-492.

VARIZ, M. M., "Portugal Missionário e as Missões de Timor", *Boletim Eclesiástico da Diocese de Macau*, ano XXXIV, Macau, Orfanato da Imaculada Conceição, n.º 394, Janeiro, 1937, pp. 495-502.

VASCONCELOS, Ernesto de, "Relatório Acêrca dos Serviços Metereológicos das Colónias em 1923", *Anais Metereológicos das Colónias Relativos a 1923*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1925.

- "Relatório Acêrca dos Serviços Metereológicos das Colónias em 1924", *Anais Metereológicos das Colónias Relativos a 1924*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1926.

"Vencimentos dos Funccionarios Publicos de Macau e Timor", *O Patriota*, vol. I, Hong Kong, n.º 32, 4 de Março de 1902, p. 144.

"Verdades Amargas", *Revista Colonial*, anno VII, Lisboa, Typographia do Annuario Commercial, n.º 82, 25 de Outubro de 1919, pp. 501-503; e n.º 83, 25 de Novembro de 1919, pp. 537-539.

VERNE, Júlio, *Os Exploradores do Seculo XIX*, vol. II, 2.ª edição, Lisboa, Companhia Nacional Editora, 1889.

"Viagem a Timor", *O Macaense*, vol. IV, Macau, n.º 144, 1 de Outubro de 1885, pp. 71-72.

"Viagem Aérea Lisboa-Timor", *Boletim Geral das Colónias*, ano X, Lisboa, Agência Geral das Colónias, n.º 113, Novembro, 1934, pp. 140-144.

VILLIERS, Alan, *Nos Domínios da Monção*, Colecção Peregrina, n.º 16, Porto, Livraria Civilização-Editora, 1957.

"Visita Pastoral de Sua Ex.ª Revm.ª o Senhor D. José da Costa Nunes, Bispo de Macau, às Missões de Timor", *A Patria*, ano II, Macau, Orfanato da Imaculada Conceição, n.º 48, 31 de Maio de 1924, pp. 3-4; n.º 66, 4 de Outubro de 1924, pp. 3-4; n.º 67, 11 de Outubro de 1924, pp. 3-4; n.º 68, 18 de Outubro de 1924, p. 3; e n.º 69, 25 de Outubro de 1924, p. 5.

Vocabulário Português-Tétun, Lisboa, Papelaria Fernandes Livraria, s. d.

"Vontade (A) do Ministro na Desorientação Colonial", *Revista Colonial*, anno I, Lisboa, Typographia do Annuario Commercial, n.º 10, 25 de Outubro de 1913, pp. 1-7.

Voyage de Découvertes aux Terres Australes, Executé par Ordre de Sa Majesté l'Empereur Napoléon, Roi d'Italie, sur les Corvettes le Géographe, le Naturaliste, et la Goelette le Casuarina, Pendant les Années 1800, 1801, 1802, 1803 et 1804; Publié par

Décret de L'Empereur, sous le Ministère de S. E. M. de Champagny, et Redigé par M. F. Peron, Naturaliste et L'Expédition ..., 2 tomes, Paris, Imprimerie Imperiale, 1807.

"Voz (A) do Crente' [Sobre Timor]", *O Oriente Portuguez*, anno I, Macau, n.º 2, 3 de Maio de 1892, pp. 3-4.

X., "Celestino da Silva e o Bispo Medeiros", *A Patria*, ano I, Macau, n.º 50, 14 de Junho de 1924, p. 1.

- "Educação do Timorense", *A Patria*, ano II, Macau, n.º 58, 9 de Agosto de 1924, p. 1.

- "Novo Governador de Timor", *A Patria*, ano II, Macau, n.º 71, 8 de Novembro de 1924, pp. 1-2.

- "O Timorense", *A Patria*, ano II, Macau, n.º 2 (54), 12 de Julho de 1924, p. 1.

- "Repare-se a Injustiça", *A Patria*, ano IV, Macau, n.º 572, 8 de Junho de 1927, p. 1.

WALLACE, Alfred Russel, "Explorations in Celebes", in *Sciences and Scientists in the Netherlands Indies*, New York, Pieter Honig and Frans Verdoorn, 1945, pp. 362-380.

- *The Malay Archipelago. The Land of the Orang-Utan and the Bird of Paradise, A Narrative of Travel with Studies of Man and Nature*, New York, Dover Publications,Inc., 1962.

ZOOB., "Carta de Timor", *Vida Nova*, anno I, Macau, n.º 83, 31 de Julho de 1910, p. 4; n.º 85, 14 de Agosto de 1910, p. 3; n.º 86, 21 de Agosto de 1910, p. 3; n.º 89, 11 de Setembro de 1910, p. 2; n.º 90, 18 de Setembro de 1910, p. 4; n.º 96, 30 de Outubro de 1910, p. 3; e n.º 97, 6 de Novembro de 1910, p. 3.

ZOLA [António Pádua Correia], *Quatorze Annos de Timor*, 1.ª série, n. p., s. d., [1909].

- *Timor: o Governo do General de Brigada do Quadro da Reserva José Celestino da Silva Durante 14 Anos: Latrocínios, Assassinios e Perseguições*, 2.ª série, Lisboa, s. n., 1911.

ZOOLE., "Carta de Timor", *Vida Nova*, anno I, Macau, n.º 60, 20 de Fevereiro de 1910, p. 4; n.º 64, 20 de Março de 1910, pp. 2-3; n.º 69, 24 de Abril de 1910, pp. 2-3; n.º 72, 15 de Maio de 1910, p. 4; e n.º 76, 12 de Junho de 1910, p. 2.

3 - Periódicos:

Abelha (A) da China - Edição do Exemplar Original do Instituto da Biblioteca Nacional e do Livro - (1822-1823), Macau, Universidade de Macau/Fundação de Macau, 1994.

Annaes da Marinha e Ultramar, Lisboa, Typografia Universal, 1866; e Lisboa, Caetano Simões Afra & C.ª Livraria Encyclopedia, 1867.

Annaes da Marinha e do Ultramar e do Exército, Lisboa, Caetano Simões Afra & C.ª, 1868.

Annaes das Missões Portuguezas, Lisboa, Typographia Nacional, 1889-1891.

Annaes das Missões Portuguezas Ultramarinas, Braga, Typografia Alvaiazerense, 1867-1868; e Braga, Typographia Lusitana,1869-1872.

Annaes das Missões Ultramarinas, Lisboa, Typographia Nacional, 1889.

Annaes do Conselho Ultramarino - Parte Official -, série II (1859-1861), Lisboa, Imprensa Nacional, 1867; - *Parte Não Official* -, série I (1854-1858), série II (1859-1861), séries II a VI (1862-1865), série VII (1866), Lisboa, Imprensa Nacional, 1867.

Annaes Maritimos e Coloniaes, Publicação Mensal Redigida sob a Direcção da Associação Maritima e Colonial, Lisboa, Imprensa Nacional, 1840-1846.

Anuário Colonial, 1.ª edição, 1916; 2.ª edição, 1917-1918, actualizada até 1920; 3.ª edição, 1926-1927, com um Apêndice até 1929, Lisboa, Imprensa Nacional.

Anuario da Escola Colonial: I - 1919-1920, Lisboa, Centro Tipografico Colonial, 1920; *II - 1920-1921*, Lisboa, Tipografia do Comercio, 1922.

Anuario de Macau, Macau, Imprensa Nacional, anos de 1922, 1924, 1925 e 1927.

Anuário do Império Colonial Português, 1.ª a 9.ª edição, Lisboa, Emprêsa do Anuário Comercial, 1935-1943.

Arquivo das Colónias, Ministério das Colónias, vols. I a III (Julho/1917-Dezembro/1918), Coimbra, Imprensa da Universidade, 1917-1918; vol. IV (Janeiro-Julho/1919), Lisboa, Imprensa Nacional, 1919; vol. V, n.º 25 (Abril-Junho/1922), Lisboa, Imprensa Nacional, 1923; n.º 26, (Janeiro-Março/1929), Lisboa, Imprensa Nacional, 1929; n.ºs 27 a 32 (Janeiro-Junho/1930), Lisboa, Imprensa Nacional, 1930; n.º 33 (Julho-Setembro/1930), Lisboa, Imprensa Nacional, 1932; e n.ºs 34 a 38 (Outubro-Dezembro/1931), Lisboa, Imprensa Nacional, 1933.

Aurora Macaense (A), Macau, 1843-1844.

Boletim Colonial, Lisboa, Typ. Nacional, 1888-1894.

Boletim da Agência Geral das Colónias, (1925-1932). Continuação: ***Boletim Geral das Colónias*** (1933-1951), Lisboa, Agência Geral das Colónias. Continuação: ***Boletim Geral do Ultramar*** (1951-1974), Lisboa, Agência-Geral do Ultramar.

Boletim da Sociedade de Geografia de Lisboa, séries 1.ª a 68.ª, Lisboa, Sociedade de Geografia, 1876-1950.

Boletim das Alfândegas da Provincia de Timor, Díli, Imprensa Nacional, 1914-1918.

Boletim das Missões Civilizadoras, Sernache do Bonjardim, 1920-1925.

Boletim de Comercio, Agricultura e Fomento. Direcção da Repartição de Fomento Agrícola e Comercial, Díli, Imprensa Nacional, 1914-1920.

Boletim do Fomento de Timor Português, vol. n.º 1, Direcção dos Serviços do Fomento Agricola e Comercial, Díli, Imprensa Nacional, 1921.

Boletim do Governo Eclesiastico da Diocese de Macau, (1903-1922), Macau, Typographia do Seminario Episcopal de S. José. Continuação: ***Boletim Eclesiástico da Diocese de Macau***, 1922 (Julho) a 1950 (Dezembro), Macau, Tipografia do Orfanato da Imaculada Conceição.

Boletim do Governo do(s) Estado(s) da India, Goa, Typographia Nacional, 1837-1841.

Boletim Oficial de Macau [com várias designações], Macau, Typographia Mercantil, 1846-1900.

Boletim Oficial de Timor [com várias designações], Díli, Imprensa Nacional, 1900-1941.

Boletim Sanitário (1917-1927); ***Boletim Sanitário da Colónia*** (1927-1930), Díli, Imprensa Nacional.

Chronica de Macau, Macau, 1935.

Clarim (O), Macau, Paço Episcopal, 1948-1950.

Colonia (A) - Semanario Republicano Independente -, Macau, 1918-1919.

Colonias (As) Portuguezas - Revista Illustrada -, Lisboa, Lallemant Frères,Typ, 1883-1891.

Correio (O), Macau, 1890.

Correio (O) de Macau - Semanario Politico, Litterario e Noticioso -, Macau, 1883.

Correio Macaense - Periodico Mensal -, Impresso na China, 1838-1839.

Correio (O) Macaense - Semanario Politico, Litterario e Noticioso, 1885 e 1887.

Crónica de Timor , [Díli, Dactilografado, s. n.], 1949-1950.

Diário (O) de Macau, Jornal Noticioso e Literário -, Macau, 1925.

Echo (O) do Povo - Jornal Hebdomadario-, Macau, 1859.

Echo Macaense - Semanario Luso-Chinez -, Macau, 1893; - Jornal Politico, Litterario e Noticioso -, Macau, 1894 e 1897; e - Órgão Regionalista -, Macau, 1931-1932.

Eco (O) do Povo - Folheto Republicano Intransigente -, Macau, 1919-1920.

Estudos Coloniais - Revista da Escola Superior Colonial -, Lisboa, Escola Superior Colonial, 1948-1949.

Gazeta das Colónias - Semanário de Propaganda e Defesa das Colónias -, Lisboa, Empresa de Publicidade Colonial,Lda, 1924-1926.

Gazeta de Macao, Macau, 1824.

Gazeta de Macau e Timor - Semanario Politico, Litterario, e Noticioso -, Macau, 1872-1874.

Il(l)ustração Portugueza - Revista Semanal dos Acontecimentos da Vida Portugueza - I série, (1903-1906), II série (1906-1923), Lisboa, Editorial "O Século".

Independente (O) - Jornal Politico, Noticioso, e Commercial -, Hong Kong, 1869-1870, 1873, 1882, 1883, 1885, 1889 e 1897.

Indes (Les) Néerlandaises, Batavia, Edition du Bureau pour le Commerce, Departement des Affaires Economiques des Indes Nérlandaises, s. d.

Jornal de Macau - Politico, Litterario e Noticioso -, Macau, (25.8.1875); e Macau, 1929-1931.

Jornal de Timor, Díli, Imprensa Nacional, n.º 1, 1 de Janeiro de 1954, (número único).

Jornal (O) do Comércio e das Colónias, Lisboa, 1941; ***Jornal (O) do Commercio e das Colonias***, Lisboa, 1912 e 1929.

Liberal (O) - Semanario Republicano Independente -, Macau, 1919-1920.

Liberdade (A) - Semanario Politico, Noticioso e Litterario -, Macau, 1890-1891.

Macaense (O) - Jornal Politico, Litterario e Noticioso -, Macau, 1882-1891; e - Semanario Republicano -, Macau, Empreza Jornalistica Macaense, 1919-1921.

Macaísta (O) Imparcial e Registro Mercantil, Macau, Typographia Feliciana, 1836-1838.

Mercure de France, série moderne, Paris, Mercure de France, 1890-1920.

Mundo (O) Português - Revista de Cultura e Propaganda Arte e Literatura Coloniais -, Lisboa, Edição da Agência Geral das Colónias e do Secretariado da Propaganda Nacional (SPN), 1934-1947.

Opinião (A) - Jornal Independente -, Macau, 1921-1922.

Oriente (O) - Gazeta Heddomadaria - , Macau, 1872.

Oriente Portuguez (O) - Semanario Dedicado aos Interesses Portuguezes na China e na Oceania -, Macau, 1892; e - Semanario Independente -, Macau, 1915.

Patria (A), Macau, 1923-1928.

Patriota (O) - Jornal Politico, Litterario e Noticioso -, Hong Kong, 1902-1904.

Portugal Colonial - Revista Mensal de Propaganda e Expansão do Império Português -, Lisboa, Portugal Colonial, 1931-1937.

Português (O) - Semanario Estrictamente Dedicado à Propagação do Bem-estar dos Portugueses no Extremo Oriente -, Hong Kong, 1913-1914.

Porvir (O) - Hebdomadario Estrictamente Dedicado à Propugnação do Bem-estar dos Portuguezes no Extremo-Oriente -, Hong Kong, 1897-1907.

Procurador dos Macaistas, Macau, M. D. Pegado, 1844-1845.

Progresso (O) - Hebdomadario -, Shangai, 1888-1889; - Senanario Independente Dedicado à Propugnação dos Interesses Portugueses no Extremo Oriente -, Macau, 1914-1918.

Revista Colonial, Lisboa, Typographia do Annuario Commercial, 1913-1923.

Revista Portugueza Colonial e Maritima, Lisboa, Livraria Ferin, 1897-1910.

Seara - Boletim Eclesiástico da Diocese de Díli -, Díli, Imprensa Nacional, 1949-1964.

Ta-Ssi-Yang-Kuo - Semanario Macaense d' Interesses Publicos Locaes, Litterario e Noticioso -, Macau, 1863-1866.

- *Arquivos e Anais do Extremo Oriente Português*, reedição da publicação de 1889-1900, Macau, edição da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura e Arquivo Histórico de Macau, 1984.

Timor - Publicação Eventual de Carácter Literário e Científico -, Díli, Imprensa Nacional, 1938-1939.

Verdade (A), Macau, 1908-1911; e - Periodico Independente -, Macau, 1927-1929.

Vida Nova - Semanario Politico e Noticioso -, Macau, 1909-1910.

Voz (A) das Colónias, Lisboa, 1933-1935.

Voz (A) de Macau - Diário da Manhã -, Macau, 1931; e - Diário Republicano Independente -, Macau, 1936.

Voz (A) de Timor - Hebdomadário Independente -, Díli, 1959-1975; - Boletim Diário -, Díli, Imprensa Nacional, 1960-1963.

Voz (A) do Crente, Macau, 1887 e 1892.

BIBLIOGRAFIA

1 - Dicionários, Enciclopédias e Outras Obras de Referência

Algemeen Rijksarchief, Eerste Afdeling, *De Archieven Van de Verenigde Oostindische Compagnie - The Archives of The Dutch East India Company (1602-1795)*, 'S-Gravenhage, Sdu Uitgeverij Koninginnegracht, 1992.

ARCHER, Maria, *Roteiro do Mundo Português*, Lisboa, Edições Cosmos, 1940.

Atlas Missionário Português, Lisboa, Junta da Investigação do Ultramar, Centro de Estudos Políticos e Sociais, 1962.

Contribuição para uma Bibliografia sobre Timor, Lisboa, Junta de Investigações do Ultramar, 1973.

COSTA, Luís, *Dicionário de Tétum-Português*, 1.ª edição, Lisboa, Edições Colibri/Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 2000.

DALGADO, Sebastião Rodolfo, *Glossário Luso-Asiático*, vols. I e II, New Delhi, Asian Educational Services, First AES Reprint, 1988.

DIAS, Luís Fernando de Carvalho, "Notícia dos Documentos da Secção de Reservados, Fundo Geral, da Biblioteca Nacional de Lisboa, Respeitantes às Províncias Ultramarinas de Angola, Cabo Verde, Guiné, Macau, Moçambique, S. Tomé e Príncipe e Timor", *Garcia de Orta*, vol. 5, Lisboa, n.º 3, 1957, pp. 569-589.

DORES, Rafael das, *Apontamentos para um Diccionario Chorographico de Timor*. Memoria apresentada ao Congresso Colonial Nacional, Lisboa, Imprensa Nacional, 1903.

DUARTE, Jorge Barros, *Vocabulário Ataúro-Português/Português-Ataúro*, Lisboa, Instituto Português do Oriente, 1990.

Exposição de Timor - 1931. Catálogo, Lisboa, Sociedade de Geografia, 1931.

Exposição Histórica da Ocupação no Século XIX. Principais Factos da Ocupação Ultramarina (Séculos XIX e XX, Até à Grande Guerra), Lisboa, Agência Geral das Colónias, Divisão de Publicações e Biblioteca, 1937.

FERREIRA, Manuel, "Subsídios para a Bibliografia de Timor", *Seara*, ano X, Díli, Imprensa Nacional, n.º 3, Maio-Junho,1958; a ano II (nova série), n.ºs 3 e 4, Maio-Agosto, 1964.

- "Subsídios para um Dicionário Corográfico de Timor", *Seara*, Díli, Imprensa Nacional e Of. Gráficas da Diocese de Díli, ano V, Maio-Junho, 1953; a ano X, n.º 3, Maio-Junho, 1958.

Flaviense (Um), *Diccionario Geografico das Colonias Portuguezas, no Qual se Descrevem Todas as Ilhas, e Porções de Continentes, que Portugal Possue no Ultramar; Suas Producções Naturaes, Rios, Povoações, Commercio, & C.*, Porto, Typographia Commercial Portuense, 1842.

GARCIA, Maria Madalena A. de M. M., *Arquivo Salazar - Inventário e Índices*, Imprensa Universitária, 94, Lisboa, Editorial Estampa/Biblioteca Nacional, 1992.

- "O Arquivo de Salazar na Biblioteca Nacional", separata da *Revista da Biblioteca Nacional*, 2, Lisboa, n.º 1, 1982, pp. 173-178.

GONÇALVES, José Júlio, "Bibliografia Antropológica do Ultramar Português", *Boletim Geral do Ultramar*, ano XXXVII, Lisboa, Agência-Geral do Ultramar, n.ºs 429-430, Março-Abril, 1961; a n.ºs 436-438, Outubro-Dezembro, 1961.

- "Bibliografia do Ultramar Português Existente na Sociedade de Geografia de Lisboa - Anexo - III fasc. - Timor", *Boletim da Sociedade de Geografia de Lisboa,* 79.ª série, Lisboa, Sociedade de Geografia, n.ºs 1-3, Janeiro-Março, 1961, pp.1-19.

Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira, 40 vols.+Actualização, Lisboa/Rio de Janeiro, Editorial Enciclopédia, Limitada, s. d.

Guia de Fontes Portuguesas para a História da Ásia, vols. I e II, Lisboa, Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses/Fundação Oriente/Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1998 e 1999.

MARQUES, A. H. de Oliveira, *Dicionário de Maçonaria Portuguesa*, vols. I e II, Lisboa, Delta, 1986.

- *Guia de História da 1.ª República Portuguesa*, Lisboa, Editorial Estampa, 1981.

MORAIS, Carlos Alexandre de, *Cronologia Geral da Índia Portuguesa*, Macau, Instituto Cultural de Macau/Instituto Rainha Dona Leonor, 1993.

PISSURLENCAR, Panduronga S. S., (org.), *Roteiro do Cartório Geral do Estado da Índia*, separata do n.º 39 do *Boletim Geral das Colónias*, Lisboa, Agência Geral das Colónias, 1951.

- (introdução e notas), *Roteiro dos Arquivos da Índia Portuguesa*, (publicação do Arquivo Histórico do Estado da Índia), Bastorá, Tipografia Rangel, 1955.

SANTOS, Isaú, *Macau e o Oriente nos Arquivos Nacionais Torre do Tombo*, Macau, Instituto Cultural de Macau, 1995.

SHERLOCK, Kevin, (compilação), *A Bibliography of Timor - Including East (Formely Portuguese) Timor West (Formely Dutch) Timor and the Island of Roti* -, Research School of Pacific Studies/Aids to Research Series n.º A/4, Camberra, The Australian National University, 1980.

SHIRODKAR, P. P., *Portuguese Palaeography*, Panaji (Goa)-Índia, "Vatsalya", 1997.

SOUSA, Ponciano José Martinho de, *Indice Alfabetico, Cronologico e Remissivo da Legislação Emanada quer do Govêrno da Metrópole, quer deste Govêrno e Publicada*

Oficialmente nesta Provincia desde a Constituição do Distrito Autonomo até 30 de Junho de 1914, Díli, Imprensa Nacional, 1914.

VALDEZ, Luís Travassos, *Noticia sobre os Pesos, Medidas e Moedas de Portugal e suas Possessões Ultramarinas e do Brazil comparando os Antigos Systemas com o Novo Systema Metrico Decimal*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1856.

VORETZCH, E. A., "Manuscritos das Bibliotecas de Portugal Relativos ao Extremo Oriente", *O Instituto*, vol. LXXII, Coimbra, 1925, pp. 266-286.

2 - Estudos

ABREU, Miguel de, *La Politique Coloniale et Internationale du Portugal*. Conférence Realisé au Palais de la Paix a la Haye sous les Auspices de L'Association des Auditeurs et Anciens Auditeurs de L'Academie du Droit Internationale de La Haye le 17 Aout 1927, Lisbonne, s. n., 1927.

"Agricultura Indígena"; "Colonisação Europeia"; e "Utensilhagem Colonial", in *Primeira Conferência Económica do Império Colonial Português. Pareceres, Projectos de Decreto e Votos*, II vol., Lisboa, Ministério das Colónias, 1936, pp. 5-207.

ALBUQUERQUE, Rui de, "O Pensamento Colonial de Oliveira Martins", *Revista do Gabinete de Estudos Ultramarinos*, Lisboa, Centro Universitário da Mocidade Portuguesa, n.º 13, 1956, pp. 62-88; e n.º 14, 1956, pp. 5-58.

ALEXANDRE, Valentim e **DIAS**, Jill, (coord.), *O Império Africano 1825-1890*, 1.ª edição, vol. X da *Nova História da Expansão Portuguesa*, direcção de Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques, Lisboa, Editorial Estampa,Lda, 1998.

ALMADA, José de, "A Política Colonial de João de Andrade Corvo", in *I Congresso da História da Expansão Portuguesa no Mundo*, Lisboa, Sociedade Nacional de Tipografia, 1938.

- *Investigação sôbre o Estado Actual do Padroado do Oriente*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1917.

ALMEIDA, António de, *Alguns Aspectos Antropológicos do Timor Português*, separata de *Memórias da Academia das Ciências de Lisboa*, Lisboa, Imp. Ed. Império, 1968.

- *Antropónimos em Nomes de Lugares do Timor Português*, separata de *Memórias da Academia de Ciências*, Classe de Ciências, tomo XVIII, Lisboa, Academia das Ciências de Lisboa, 1976.

- "Apontamentos para a Monografia de Timor", *Boletim Geral do Ultramar*, ano XLI, Lisboa, Agência-Geral do Ultramar, n.º 480, Junho, 1965, pp. 71-113.

- "As Raças Indígenas do Império Colonial Português", *Boletim Geral das Colónias*, ano XVII, Lisboa, Agência Geral das Colónias, n.º 188, Fevereiro, 1941, pp. 45-53.

- "Contribuição para o Estudo do Neolítico de Timor Português", in *Estudos Sobre Pré-História do Ultramar Português*, Memórias da Junta de Investigações do Ultramar, 16 (segunda série), Lisboa, Junta de Investigações do Ultramar, 1960, pp. 127-139.

- "Crónica de Etnografia Colonial", *Boletim Geral das Colónias*, ano XXII, Lisboa, Agência Geral das Colónias, n.ºs 251 a 258, Maio-Dezembro, 1946.

- "Da Onomástica-Tabu no Timor Português - Antropónimos e Zoónimos", *In Memoriam António Jorge Dias*, III, Lisboa, Instituto de Alta Cultura/Junta de Investigações do Ultramar, 1974, pp. 9-26.

- "Do Factor Rh na Antropologia de Timor Português", in *Memórias da Academia das Ciências de Lisboa*, Classe de Ciências, tomo VIII, Lisboa, Academia das Ciências de Lisboa, 1959, pp. 7-20.

- *Notas sobre Artes e Ofícios de Nativos de Timor Português*, separata de *Garcia de Orta*, vol. 7, Lisboa, Junta de Investigações do Ultramar, n.º 3, 1959, pp. 445-451.

- *O Oriente de Expressão Portuguesa*, Lisboa, Fundação Oriente e Centro de Estudos Orientais, 1994.

- *Os Povos Actuais do Oriente Português*, separata de *Províncias Portuguesas do Oriente*, Lisboa, Junta de Investigações do Ultramar, 1966-1967, pp. 22-26.

- "Timor, Goa e outros Confrontos Etnográficos", in *Estudos Sobre a Etnologia do Ultramar Português*, vol. II, Estudos, Ensaios e Documentos, 84, Lisboa, Junta de Investigações do Ultramar, 1961, pp. 337-361.

ALMEIDA, Belo de, *Meio Século de Lutas no Ultramar*, Lisboa, Edição da Sociedade de Geografia de Lisboa, 1937.

ALMEIDA, Fortunato de, *Portugal e as Colónias Portuguesas*, 2.ª edição, Coimbra, Editor-Fortunato de Almeida, 1920.

ALMEIDA, J. E. Carvalho d', "A Cultura do Coqueiro", *Revista Colonial*, anno II, Lisboa, Typographia do Annuario Commercial, n.º 23, 25 de Novembro de 1914, pp. 351-352.

ALMEIDA, José Joaquim de, "Le Paysannat Indigéne dans les Colonies Portugaises", *Boletim da Agência Geral das Colónias*, ano VII, Lisboa, Agência Geral das Colónias, n.º 78, Dezembro, 1931, pp. 133-139.

ALMEIDA, Maria Emília de Castro e, "Contribution à L'Étude Serologique des Dagada (Timor Portugais) - Systeme ABO", *Arquivos do Museu Bocage*, 2.ª série, vol. II, n.º 5, Lisboa, Imprensa de Coimbra,Lda, 1968, pp. 51-59.

- *Estudo Serológico dos Grupos Etnolinguísticos de Timor-Díli (Sistema ABO)*, Estudos, Ensaios e Documentos, 141, Lisboa, Instituto de Investigação Científica Tropical/Junta de Investigações Científicas do Ultramar, 1982.

- *Les Fataluku. Une Population de Timor-Díli*, Paris, INED, 1976, pp. 299-235. Policopiado.

- "The ABO System Among the Macassai From Portuguese Timor", *Arquivos do Museu Bocage*, 2.ª série, vol. II, n.º 14, Lisboa, Imprensa de Coimbra,Lda, 1970, pp. 181-202.

- "Timor-Díli: Son Présent et Son Passé Scientifique et Mythologique", in *Actas del IV Congreso Español de Antropologia Biologica*, Barcelona, 9-13, Septiembre, 1985, pp. 407-416.

- e **NETO**, Maria Cristina, "António de Almeida em Timor-Díli", *Garcia de Orta*, série de Antropobiologia, vol. 8, Lisboa, n.º 1, 1995, pp. 21-24.

ALPOIM, C. Lopes, *O Padroado em Face da Política do Vaticano e da Política da República*. Conferência feita no Instituto Vasco da Gama ..., Nova Goa, Imprensa Nacional, 1928.

ANDRADE, António Alberto Banha de, "O Tradicional Anti-Racismo da Acção Civilizadora Portuguesa", *Boletim Geral do Ultramar*, ano XXIX, Lisboa, Agência-Geral do Ultramar, n.º 339, Setembro, 1953, pp. 33-59.

- "Perspectiva Histórica de Timor", in *Colóquios Sobre as Províncias do Oriente*, vol. 1, Estudos de Ciências Políticas e Sociais, n.º 80, Lisboa, Junta de Investigações do Ultramar, Centro de Estudos Políticos e Sociais, 1968, pp. 43-58.

ANGOULVANT, G., *Les Indes Néerlandaises. Leur Rôle Dans L'Économie Internationale,* vols. I e II, Paris, Le Monde Nouveau, 1926.

"Antropologia Timorense: Produções, Linguagens", in *Primeiro Colóquio Internacional Sobre Antropologia Timorense* (12-16 Dezembro 1989), Lisboa, Museu de Etnologia, 1989.

ARANHA, Brito, *Subsídios para a História do Jornalismo nas Províncias Ultramarinas Portuguezas*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1885.

ARASARATNAM, S., "Monopoly and Free Trade in Dutch-Asian Commercial Policy: Debate and Controversy Within the VOC", *Journal of Southeast Asian Studies*, vol. IV, Singapore, MacGraw-Hill FEP, n.º 1, March, 1973, pp. 1-15.

ARTUR, Máximo Sezinando Ribeiro, "Política, Administração e Trabalho na Província de Timor", *Boletim da Agência Geral das Colónias*, Lisboa, Agência Geral das Colónias, n.º 8, Fevereiro, 1926, pp. 102-131; n.º 9, Março, 1926, pp. 53-86; n.º 10, Abril, 1926, pp. 112-140; n.º 11, Maio, 1926, pp. 118-131; e n.º 12, Junho, 1926, pp.148-172.

- "Província de Timor", *Boletim da Sociedade de Geografia de Lisboa*, 43.ª série, Lisboa, Imprensa Nacional, n.ºs 1-3, Janeiro-Março, 1925, pp. 3-25.

ASSUNÇÃO, C. Torre, "Notas de Petrografia Timorense", *Garcia de Orta*, vol. IV, Lisboa, n.º 2, 1956, pp. 265-278.

ATAÍDE, Alfredo Mendonça da Costa, "Contribuição para o Estudo da Psicologia Aplicada do Ultramar Português", in *Estudos Sobre Antropologia Física do Ultramar Português*, Memórias da Junta de Investigações do Ultramar, 2.ª série, Lisboa, Junta de Investigações do Ultramar, n.º 37, 1962, pp. 13-28.

- *Estudo de 100 Fichas Psicológicas de Timor*, separata de *Garcia de Orta*, vol. IV, Lisboa, Tip. Silvas, n.º 4, 1957.

AUDLEY-CHARLES, M. G., "The Age of The Timor Trough", Reprinted from *Deep-Sea Research*, vol. 13, Great Britain, Pergamon Press,Ltd, 1966, pp. 761-763.

- *The Geology of Portuguese Timor*. Memoirs of the Geological Society of London, 4, London, Geologigal Society of London, 1968.

- and **HOOIJER**, D. A., "Relations of Pleistocene Migrations of Pygmy Stegodonts to Island Arc Tectonics in Eastern Indonesia", reprinted from *Nature*, vol. 241, London, n.º 5 326 (19.1.1973), pp. 197-198.

AZEVEDO, Alves de, "Como se Firmou a Soberania de Portugal em Timor", *O Mundo Português*, vol. VIII, Lisboa, Agência Geral das Colónias e SPN, n.º 900, Junho, 1941, pp. 255-258.

BAIÃO, António, (dir.), *História da Expansão Portuguesa no Mundo*, 3 vols., Lisboa, Editorial Ática, 1937-1940.

BARNES, R. H., "Lamakera, Solor - Ethnohistory of a Muslim Whaling Village of Eastern Indonesia", *Anthropos*, Sankt Augustin (Germany), Anthropos Institut, 90 (4-6), 1995, pp. 497-509; e 91 (1-3), 1996, pp. 75-88.

BAUER, Eddy, *História Polémica da Segunda Guerra Mundial*, 7 vols., Mem Martins, Publicações Europa-América, 1967.

BERTHE, Claudine, "Les Bunaq de Lamaken (Timor Central)", Exposé au *Séminaire de Monsieur Claude Lévi-Strauss*, Paris, E.P.H.E., 1972.

BERTHE, Louis, "La Terre, l'Au-delà et les Thêmes Maritimes Chez les Buna' (Timor Central)", *L'Ethnographie*, nouvelle série, Paris, Libairie Orientaliste Paul Geuthner, n.ºs 58-59, 1964-65, pp. 72-87.

- "Le Mariage par Achat et la Captation des Gendres dans une Société Semi-Féodale: Les Buna' de Timor Central", *L'Homme*, Paris, 1 (3), septembre-décembre, 1961, pp. 3-31.

- "Morpho-Syntaxe du Buna' (Timor Central)", *L'Homme*, Paris, 3 (1), janvier- avril, 1963, pp. 106-116.

- "Sur Quelque Distiques Buna' (Timor Central)", *Bijdragen Tot De Taal -, Land - En Volkenkunde*, deel 115, 'S-Gravenhage, Martinus Nijhoff, 1959, pp. 336-371.

BESSA, Carlos, *A Libertação de Timor na II Guerra Mundial. Importância dos Açores para os Interesses dos Estados Unidos. Subsídios Históricos*, Lisboa, Academia Portuguesa da História, 1992.

BETTENCOURT, Barbosa, (relator), "Difusão de Conhecimentos Coloniaes por Meio do Ensino Primário e Secundário", in *1.º Congresso Colonial Nacional (1901-1902), Actas das Sessões*, Lisboa, A. Liberal - Officina Typographica, 1902, pp. 59-60.

BIJLMER, H. J. T., *Outlines of the Anthropology of the Timor-Archipelago*, Weltevreden, D.E.I., G. Kolff & Co., 1929.

BLUSSÉ, Leonard, *Strange Company. Chinese Settlers, Mestizo Women, and the Dutch in Voc Batavia*, Dordrecht (Holland) / Riverton (U.S.A.), Foris Publications, 1986.

BONIN, Charles Eudes, "L'Ile de Timor; Colonie Portugaise et Colonie Hollandaise", *L'Asie Française*, 28, Paris, Comité de L'Asie Française, n.º 263, septembre-octobre, 1928, pp. 333-337; et n.º 264, novembre, 1928, pp. 386-390.

BOSSA, José Silvestre Ferreira, *A Função Pública Colonial*, Lisboa, Bertrand (Irmãos),Ltd, 1934.

- "Organização Política das Províncias Ultramarinas", *Boletim Geral das Colónias*, ano XXI, Lisboa, Agência Geral das Colónias, n.º 235, Janeiro, 1945, pp. 37-71.

- "Resumo dos Princípios Constitucionais por que se rege o Território Ultramarino de Portugal", *Boletim Geral das Colónias*, ano XXVII, Lisboa, Agência Geral das Colónias, n.º 329, Novembro, 1952, pp. 17-25.

- "Salazar e o Ultramar Português (Doutrina e Acção)", *Boletim Geral do Ultramar*, Lisboa, Agência-Geral do Ultramar, n.ºs 385-386, Julho-Agosto, 1957, pp. 249-258.

BOUCHOT, Auguste, *Histoire du Portugal et ses Colonies*, Paris, Hachette, 1854.

BOXER, Charles Ralph, *António Coelho Guerreiro e as Relações entre Macau e Timor no Comêço do Século XVIII*, Macau, Escola Tipográfica da Imaculada Conceição, 1940.

- *Dutch Merchants and Mariners in Asia 1602-1795*, London, Variorum Reprints, 1988.

- *Fidalgos no Extremo Oriente - Factos e Lendas de Macau Antigo*, Lisboa, Fundação Oriente/Museu e Centro de Estudos Marítimos de Macau, 1990.

- *O Coronel Pedro de Mello e a Sublevação Geral de Timor em 1729-1734*, Macau, Escola Tipográfica do Orfanato Salesiano, 1937.

- *O Império Marítimo Português 1415-1825*, Lisboa, Edições 70,Lda, 1992.

- *The Dutch Seaborne Empire - 1600-1800*, London, Penguin Books, 1990.

- *The Topasses of Timor*, Amsterdam, Koninklijke Vereeniging Indisch Instituut, 1947.

BRAK-LAMY, J., "Notes Pétrographiques sur L'Ile d'Atauro (Timor Portugais)", in *III Congresso da Associação Científica dos Países do Oceano Índico* (Tanarive, 1957), Lisboa, 1958.

BRANCO, João Diogo Alarcão de Carvalho, *A Ordem de S. Domingos e as Origens de Timor*, Lisboa, s. n., 1987.

BRANQUINHO, A. David, "A Administração Militar nas Colonias", *Revista Militar*, Lisboa, Thomaz Rodrigues Mathias, n.º 6, 1906, pp. 663-666.

BRÁSIO, António, "O Clero Português e as Missões", *O Mundo Português*, vol II, Lisboa, Agência Geral das Colónias e SPN, 1935, pp. 369-377.

- "Para a História das Missões Portuguesas", *Boletim Geral das Colónias*, ano XVIII, Lisboa, Agência Geral das Colónias, n.º 205, Julho, 1942, pp. 35-50.

BRAZ, Moura, *Fronteiras do Território Nacional no Ultramar*, Lisboa, Agência Geral das Colónias, 1943.

BRETES, Maria da Graça, *Timor. Entre Invasores (1941-1945)*, Colecção Horizonte Histórico, n.º 20, Lisboa, Livros Horizonte,Lda, 1989.

BREUIL, Henri, *Contribution á l'Étude de la Préhistoire Portugaise Européenne et d'Outre-mer*. Comunicação à Classe de Ciências da Academia em Sessão de 16 de Abril de 1959, separata do *Boletim da Academia de Ciências de Lisboa*, vol. XXXI, Lisboa, Março-Abril, 1959.

- "L'Homme Paléolithique à Timor et ses Industries", *Journal de la Société des Océanistes*, tome 16, Paris, Musée de L'Homme, 1960, pp.99-100.

BRITO, Francisco Garcia de, *Tata-Mai-Lau - Timor Contra o Japão 1941-1945*, Colecção Real-Imaginário, Lisboa, Iniciativas Editoriais, 1977.

BRITO, Raquel Soeiro de, "Ocupação do Solo no Timor Português", *Geographica*, ano VII. Lisboa, Sociedade de Geografia, n.º 27, Julho, 1971, pp. 1-28.

BROEK, Yan O. M., "Diversity and Unity in Southeast Asia", in *Science and Scientists in the Netherlands Indies*, New York, Pieter Honig and Frans Verdoorn, 1945, pp. 36-75.

BROWER, Doeke, "Contribution a L'Anthropologie des Montagnards des Iles d'Alor et de Plantar (Archipel de Timor, Indes Néerlandaises Orientales)", *Revue d'Anthropologie*, Lisboa, Librairie Émile Nourry, n.ºs 1-3, janvier-mars, 1937, pp. 5-28.

BRUIJN, Jaap R., *The Dutch Navy of the Seventeenth and Eighteenth Centuries*, Columbia, South Carolina (U.S.A.), University of South Carolina Press, 1990.

- and **GAASTRA**, Femme S., (edited), *Ships, Sailors and Spices - East India Companies and Their Shipping the 16th, 17th and 18th Centuries*, Amsterdam, NEHA, 1993.

- and **GAASTRA** Femme S., **SCHOFFER**, I., *Dutch-Asiatic Shiping in the 17th and 18th Centuries*, 3 vols., The Hague, Martinus Nijhoff, 1987.

BULHÕES, Miguel Lobo de, *Les Colonies Portugaises. Court Exposé de Leur Situation Actuelle*, Lisbonne, Imprimerie Nationale, 1878.

CABREIRA, António, *Um Subsídio para a História de Timor*, separata do *Boletim da Sociedade de Geografia de Lisboa*, 60.ª série, Lisboa, Sociedade de Geografia, n.ºs 11-12, 1942.

CAETANO, Marcelo, *O Conselho Ultramarino - Esboço da sua História*, Lisboa, Agência-Geral do Ultramar, 1967.

- "Paixão e Redenção de Timor", *Revista do Gabinete de Estudos Ultramarinos*, Lisboa, n.º 2, Abril-Junho, 1951, pp. 3-21.

- *Tradições. Princípios e Métodos da Colonização Portuguesa*, Lisboa, Agência-Geral do Ultramar, Divisão de Publicações e Biblioteca, 1951.

"Café (O) de Timor - A Sua Projecção no Império e no Mundo", *Revista do Ultramar*, Lisboa, Sociedade Astória,Lda, n.º 10, Dezembro,1948, pp. 37-38.

CAMACHO, Brito, *Política Colonial*, Cadernos Coloniais, n.º 26, Lisboa, Editorial Cosmos, 1936.

Cambridge (The) History of Southeast Asia, (edited by Nicholas Tarling), 2 vols., Cambridge, Cambridge University Press, 1992.

CAMPAGNOLO, Henri, "Langue Fataluku (extremité est de Timor Portugais)", *Asie du Sud-Est et Monde Insulidien*, 3, Paris, Mouton & Co., 1972, pp. 53-76.

CAMPAGNOLO, Maria Olímpia Lameiras-, "Deux Enquetes a Timor Portugais Chez les Fataluku de Lorehe", *Asie du Sud-Est et Monde Insulidien*, 3, Paris, Mouton & Co., 1972, pp. 35-52.

- e **CAMPAGNOLO**, Henri, "Les Langues de Timor", *Le Riz en Asie du Sud-Est*, Paris, Éditions de l'Ècole des Hautes Études en Sciences Sociales (EHESS), 1968, pp. 287-300.

- "Les Modes de Cuisson des Fataluku de Lórehe à Timor Oriental (Contribution à l'Étude de la Technique de la Cuisson)", *Garcia de Orta*, série de Antropobiologia, vol. 3, Lisboa, n.ºs 1-2, 1984, pp. 93-114.

- "Povos de Timor, Povo de Timor: Diversidade, Convergências", *Estudos Orientais*, III - O Ocidente no Oriente Através dos Descobrimentos Portugueses -, Lisboa, Instituto Cultural, 1992, pp. 259-266.

CAMPOS, José Augusto Correia de, *A Resolução do Problema Monetário de Timor*, Lisboa, Sociedade Nacional de Tipografia, 1932.

- "Estudo da Raça Indígena de Timor, Através dos seus Mitos e Lendas", *Boletim da Sociedade de Geografia de Lisboa*, 52.ª série, Lisboa, Imprensa Nacional, n.ºs 11-12, 1934, pp. 481-483.

CAMPOS, Porfírio, "Algumas Notas sobre Timor", *Boletim Eclesiástico da Diocese de Macau*, ano XXXVI, Macau, Tipografia do Orfanato da Imaculada Conceição, n.º 419, Fevereiro, 1939, pp. 509-514.

CARDON, Émile, *Études sur L'Espagne, le Portugal et leurs Colonies (Lettres sur L'Exposition Universelle de 1862)*, Paris, Avenue du Monde Colonial, 1863.

CARDOSO, José Cardé Alfaro, "Notas Florestais da Colónia de Timor", *Boletim Geral das Colónias*, ano IX, Lisboa, Agência Geral das Colónias, n.ºs 98-99, Agosto-Setembro, 1933, pp. 41-54.

- "Serviços Agrícolas, Florestais e de Pecuária da Colónia de Timor", *Boletim Geral das Colónias*, ano XIII, Lisboa, Agência Geral das Colónias, n.º 143, Maio, 1937, pp. 30-54.

- "Timor sob o Ponto de Vista Agrícola", *Boletim Geral das Colónias*, ano XIII, Lisboa, Agência Geral das Colónias, n.º 140, Fevereiro, 1937, pp. 31-51.

- "Timor sob o Ponto de Vista Florestal", *Boletim Geral das Colónias*, ano XIII, Lisboa, Agência Geral das Colónias, n.º 142, Abril, 1937, pp. 10-27.

CARDOSO JÚNIOR, João, "Plantas Medicinais da Ilha de Timor", in *Subsídios para a Materia Medica e Therapeutica das Possessões Ultramarinas Portuguesas*, tomo I, Lisboa, Typographia da Academia Real das Sciencias, 1902, pp. 215-236.

CAREY, Peter, and **BENTLEY**, G. Carter, (edited), *East Timor at The Crossroads*, London, Cassell, 1995.

CARMO, António Duarte de Almeida, *O Povo Mambai. Contribuição para o Estudo do Povo do Grupo Linguístico Mambai - Timor*, Lisboa, Instituto Superior de Ciências Sociais e Política Ultramarina, 1966.

CARVALHO, Artur de Morais, *Companhias de Colonização*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1903.

CARVALHO, C. Dias de, "Relações entre a Metrópole e as Colónias", *Boletim Geral das Colónias*, ano XIV, Lisboa, Agência Geral das Colónias, n.º 161, Novembro, 1938, pp. 109-123.

CARVALHO, Henrique Martins de, "Política Externa Portuguesa no Oriente", in *Colóquios Sobre as Províncias do Oriente*, vol. 2, Estudos de Ciências Políticas e Sociais, n.º 81, Lisboa, Junta de Investigações do Ultramar, Centro de Estudos Políticos e Sociais, 1968, pp. 159-169.

CARVALHO, José Agapito da Silva, *O Café em Timor.* Tese apresentada à Conferência Nacional do Café, realizada em Lisboa, em Abril de 1935, Lisboa, Tipografia Viana, 1937.

CARVALHO, José Gonçalo Herculano de, "A Língua Portuguesa no Mundo", *Boletim da Sociedade de Geografia de Lisboa,* 86.ª série, Lisboa, Sociedade de Geografia, n.ºs 7-9, Julho-Setembro, 1968, pp. 241-249.

CASTEL BRANCO, José Emílio de Sant'Ana da Cunha, *Provincia de Timor. Informações Relativas aos Jazigos de Petróleo e à Agricultura*, Lisboa, Sociedade de Geografia, 1915.

CASTRO, Armando Augusto Gonçalves de Morais, *As Colonias na Vigencia da Monarquia e da Republica (Elementos de Estudo Comparativo),* Porto, Companhia Portuguêsa Editora,Lda, s. d.

\- *O Problema Económico e Financeiro das Colónias (Subsídio para a sua Solução)*, Porto, Companhia Portuguesa Editora,Lda, s. d.

\- e **CARDOSO**, António Pereira, *Uma Viagem Através das Colónias Portuguesas*, Porto, Agência Geral das Colónias, 1926.

CASTRO, Gonçalo Pimenta de, *Timor (Subsídios para a sua História)*, Lisboa, Agência Geral das Colónias, Divisão de Publicações e Biblioteca, 1944.

CASTRO, João (D.) Paulino d'Azevedo e, *Os Bens das Missões Portuguezas na China*, edição fac-similada da 2.ª edição publicada pela Redacção *do Boletim do Governo Eclesiástico de Macau*, Macau, Fundação Macau, 1995.

CASTRO, Luís Filipe de Oliveira e, *Anticolonialismo e Descolonização*, Ensaios. Colecção Unidade, Lisboa, Agência-Geral do Ultramar, 1963.

CATÃO, F. X. Gomes, "Subsídios para a História das Dioceses de Malaca, Macau e Timor", *Boletim Eclesiástico da Diocese de Macau*, ano LI, Macau, Tipografia do Orfanato da Imaculada Conceição, n.º 590, Junho, 1953, pp. 412-425; e n.º 591, Julho, 1953, pp. 474-485.

CAYOLLA, Lourenço, "A Colonização Portuguesa no seu Conjunto", *Boletim da Agência Geral das Colónias*, ano VI, Lisboa, Agência Geral das Colónias, n.º 59, Maio, 1930, pp. 3-26.

- (relator), "Organisação do Ministério das Colónias", in *2.º Congresso Colonial Nacional (1924), Teses e Actas das Sessões*, Lisboa, Tipog. e Papel. America, 1924, pp. 1-12.

CHAGAS, Manuel Joaquim Pinheiro, *As Colónias Portuguesas no Século XIX (1810-1890)*, Lisboa, A. M. Pereira, 1890.

CHANDLER, David P. e outros, *In Search of Southeast Asia*, revised edition, Honolulu, University of Hawaii Press, 1987.

CINATTI, Rui (Vaz Monteiro Gomes), *Alguns Aspectos de Mudança Social no Timor Português*, separata de *In Memoriam a António Jorge Dias*, Lisboa, Neogravura, 1974.

- "A Pescaria da Bé-Malai. Mito e Ritual", *Geographica*, ano I, n.º 1, 1965, Lisboa, Sociedade de Geografia, pp. 32-51.

- "As Pinturas Rupestres de Timor", *Colóquio*, Lisboa, n.º 23, Abril, 1963, pp. 49-59.

- *Brevíssimo Tratado da Província de Timor*, Lisboa, Empresa Tipográfica Casa Portuguesa, Sucrs.,Lda, s. d., separata da *Revista Shell*, n.º 346, s. d.

- "Em Favor do Timorense", *Cidade Nova*, IV série, Coimbra, n.º 5, 1956, pp. 306-310.

- *Esboço Histórico do Sândalo no Timor Português*, Lisboa, Junta de Investigações Coloniais, 1950.

- *Explorações Botânicas em Timor*, Estudos, Ensaios e Documentos, IV, Lisboa, Ministério das Colónias - Junta de Investigações Coloniais, 1950.

- *Motivos Artísticos Timorenses e a sua Integração*, Lisboa, Instituto de Investigação Científica Tropical e Museu de Etnologia, 1987.

- "O Crocodilo na Temática do Povo de Timor", *Funu*, Lisboa, Eduardo Roxo, n.º 4, Junho, 1981, pp. 27-29.

- *Tipos de Casas Timorenses e um Rito de Consagração*, separata das *Actas do Congresso Internacional de Etnografia*, promovido pela Câmara Municipal de Santo Tirso, de 10 a 18 de Julho de 1963, vol. IV, Lisboa, Junta de Investigações do Ultramar, 1965.

- *Useful Plants in Portuguese Timor. An Historical Survey*, separata das *Actas do V Colóquio Internacional de Estudos Luso-Brasileiros*, vol. 1, Coimbra, s. n., 1964.

- e **ALMEIDA**, Leopoldo de, e **MENDES**, António de Sousa, *Arquitectura Timorense*, Lisboa, Instituto de Investigação Científica Tropical e Museu de Etnologia, 1987.

CLAMAGIRAND, Brigitte, "Le Travail du Coton Chez les Ema de Timor Portugais", *Archipel*, 3, Paris, SECMI, 1972, pp. 55-80.

- *Marobo - Une Société Ema de Timor*, Langues et Civilisations de l'Asie du Sud-Est et du Monde Insulindien, n.° 12, Paris, Centre National de la Recherche Scientifique, 1982.

CLARENCE-SMITH, W. Gervase, *O Terceiro Império Português (1825-1975)*, Colecção Teorema, Lisboa, Editorial Teorema,Lda, 1990.

- "Planters and Smallholders in Portuguese Timor in the Nineteenth and Twentieth Centuries", *Indonesia Circle*, n.° 57, March, 1992, pp. 15-30.

COATES, Timothy J., *Degredados e Órfãs: Colonização Dirigida pela Coroa no Império Português, 1550-1755*, Lisboa, Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 1998.

COCKCROFT, John, *Indonesia and Portuguese Timor*, Sydney, Angus and Robertson,Ltd, 1969.

"Communications Maritimes et Fluviales en 1900" in *Exposition Universelle de 1900 - Section Portugaise* -, Paris-Lisbonne, Aillaud & Cie., 1900, pp, 1-15.

CONTREIRAS, Ascensão, "Águas Medicinais do Portugal de Além-Mar", *Boletim da Sociedade de Geografia de Lisboa*, 68.ª série, Lisboa, Imprensa Nacional, n.°s 3-4, Março-Abril, 1950, pp. 203-207.

CORREIA, A. A. Mendes, "Antropologia, Etnologia e 'Ciências Humanas'", in *Estudos Sobre a Antropologia Física do Ultramar Português*, Memórias da Junta de Investigações do Ultramar, 13, Lisboa, Junta de Investigações do Ultramar, 1959, pp. 13-19.

- *Dinamometria nos Indígenas das Colónias Portuguesas.* Comunicação apresentada ao Congresso Luso-Espanhol do Porto-1942, Porto, Imprensa Portuguesa, 1944.

- "Gente de Timor", *Boletim Geral das Colónias*, ano XXIV, Lisboa, Agência Geral das Colónias, n.º 245, Novembro, 1945, pp. 125-127.

- "Línguas de Timor (da *Revista Ultramar*)", *Boletim Geral das Colónias*, ano XXVI, Lisboa, Agência Geral das Colónias, n.º 298, Abril, 1950, pp. 191-192.

- "Los Timorenses y la Posición Sistemática de los Indonesios", publicado en *Investigación y Progreso*, ano IV, Madrid, 1944, pp. 257-261.

- "Missões Antropológicas às Colónias", separata do *Jornal do Médico*, ano VII, Coimbra, n.º 149, 1945, pp. 11-12.

- *O Interesse dos Estudos de Linguística e o seu Carácter Científico*, separata do *Boletim da Sociedade de Geografia de Lisboa*, Lisboa, Julho-Setembro, 1956, pp. 227-242.

- "O Mestiçamento nas Colónias Portuguesas", in *II Congresso da União Nacional*, Lisboa, Agência Geral das Colónias, 1945.

- *Raças do Império*, Porto, Portucalense Editora, 1943.

- "Sôbre um Problema de Biologia Humana em Timor Português", *Boletim Geral das Colónias*, ano XXI, Lisboa, Agência Geral das Colónias, n.º 235, Janeiro, 1945, pp. 13-26.

- "Timorenses de Okussi e Ambeno (Notas Antropológicas sobre as Observações de Fonseca Cardoso", *Annaes Scientificos da Academia Polytechnica do Porto*, vol. XI, Porto, n.º 1, 1916, pp. 36-51.

- *Timor Português. Contribuições para o seu Estudo Antropológico*, Memórias, série Antropológica e Etnológica,I, Lisboa, Imprensa Nacional, 1944.

- "Um Mês em Timor", *Boletim da Sociedade de Geografia de Lisboa,* 73.ª série, Lisboa, Sociedade de Geografia, n.ºs 4-5, Abril-Junho, 1955, pp. 173-192.

- "Valor Psico-social Comparado das Raças Coloniais", in *I Congresso Nacional de Antropologia Colonial*, Porto, Edições da 1.ª Exposição Colonial Portuguesa, 1934.

- e **ALMEIDA**, António de, e **FRANÇA**, Camarate, "Nouvelles Stations Lithiques du Timor Portugais et la Prehistoire de L'Indonesie Orientale", in *IV Congresso Internacional de Ciências Prehistóricas y Protohistoricas*, vol. 3, Madrid, 1954, pp. 295-298.

- "Sobre Alguns Exemplares com Fácies Paleolítica de Timor Português", in *Estudos Sobre Pré-História do Ultramar Português*, Memórias da Junta de Investigações do Ultramar, 2.ª série, Lisboa, Junta de Investigações do Ultramar, n.º 50, 1964, pp. 13-33.

CORREIA, Alberto Carlos Germano da Silva, (relator), "A Necessidade do Estudo Antropológico das Populações Coloniais. Memória.", in *3.º Congresso Colonial Nacional (1930), Actas das Sessões e Teses*, Lisboa, Tip. e Pap. Carmona, 1934, pp. 1-21.

CORREIA, Armando Eduardo Pinto, "Notas de Etnografia Timorense (Região de Baucau)", *Boletim Geral das Colónias*, ano X, Lisboa, Agência Geral das Colónias, n.º 106, Abril, 1934, pp. 35-52.

CORREIA, Francisco António, (relator), "Pautas Aduaneiras. Relações entre a Metropole e as Colonias, e destas entre si", in *2.º Congresso Colonial Nacional (1924), Teses e Actas das Sessões*, Tipog. e Pap. America, 1924, pp. 1-8.

CORREIA, Francisco Gonçalves Velhinho, *Problemas Economicos e Coloniais: Uma Carreira Portuguesa de Navegação para o Oriente. Sua Influencia na Economia do País*, Lisboa, Livraria Ferreira Litd.ª,Editores, 1916.

CORREIA, J. Alves, "As Missões Portuguesas e a Crise Universal", *Boletim Geral das Colónias*, ano VII, Lisboa, Agência Geral das Colónias, n.º 85, Julho, 1932, pp. 35-43.

- "As Missões perante a Lei Republicana", *Boletim da Agência geral das Colónias,* ano VI, Lisboa, Agência Geral das Colónias, n.º 55, Janeiro, 1930, pp. 11-21.

- *Missões Católicas Portuguesas*, Cadernos Coloniais, n.º 31, Lisboa, Editorial Cosmos, 1936.

CORREIA, Raul Antero, "Organização Judiciária das Colónias", *Boletim Geral das Colónias,* ano XXI, Lisboa, Agência Geral das Colónias, n.º 235, Janeiro, 1945, pp. 230-256.

CORTESÃO, Jaime, *História da Expansão Portuguesa*, Obras Completas,4, Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1993.

CORVO, João de Andrade, *Estudos Sobre as Provincias Ultramarinas*, vol. IV, Lisboa, Academia Real das Sciencias, 1887.

COSTA, Ferreira da, "Etnografia de Timor - Que Significam o Corte de Cabeças Humanas e a Conservação dos Crânios em Muralhas e Árvores Sagradas", *O Mundo Português*, ano XIV, II série, n.º 7, Lisboa, Agência Geral das Colónias, 1947, pp. 22-36.

COSTA, J. M. L. Prazeres da, "Bases Orgânicas da Administração Civil e Financeira das Colónias", *Boletim da Agência Geral das Colónias*, ano II, Lisboa, Agência Geral das Colónias, n.º 10, Abril, 1926, pp. 141-168; e n.º 11, Maio, 1926, pp. 132-151.

COSTA, Manuel Fernandes, "As Missões Católicas Portuguesas e o Ensino no Ultramar", *Boletim Geral do Ultramar*, ano XLI, Lisboa, Agência-Geral do Ultramar, n.º 480, Junho, 1965, pp. 51-70.

COSTA, Maria Irene Leite da, "Coeficiente de Pignet nos Indígenas das Colónias", in *I Congresso Nacional de Antropologia Colonial*, Porto, Edições da 1.ª Exposição Colonial Portuguesa, 1934.

COX, Steve e **CAREY**, Peter, *Timor-Leste - Gerações de Resistência*, Lisboa, Editorial Caminho,SA, 1995.

"Crédito", in *Primeira Conferência Económica do Império Colonial Português. Pareceres, Projectos de Decreto e Votos*, vol. I, Lisboa, Ministério das Colónias, 1936, pp. 253-373.

CRUZ, Domingos da, "A Evolução Comercial da Metrópole e das Colónias. Excerpto da Conferência Realisada em 16 de Junho de 1928 na Sede da Associação Comercial dos Lojistas de Lisboa", *Boletim da Agência Geral das Colónias*, ano IV, Lisboa, Agência Geral das Colónias, n.º 39, Setembro, 1928, pp. 28-69; e n.º 40, Outubro, 1928, pp. 33-72.

CRUZ, Raul Manso Preto Mendes, *Algumas Noções Sôbre o Clima de Timor*, separata de *África Médica*, Lisboa, n.º 5, Maio, 1942, pp 1-13.

- "A Capital do Timor Português - Dili", *O Mundo Português*, vol. V, Lisboa, Agência Geral das Colónias e SPN, n.º 50, Fevereiro, 1938, pp. 89-94.

"Cultura (A) de Arroz", *Boletim de Comercio, Agricultura e Fomento*, ano III, Díli, Imprensa Nacional, n.º 7, Outubro-Dezembro, 1914, pp. 477-497.

"Cultura (A) do Cafeeiro", *Boletim de Comercio, Agricultura e Fomento*, ano VI, Díli, Imprensa Nacional, n.º 1, Janeiro,1917, pp. 84-97.

"Cultura (A) do Cafeeiro em Timor", *Boletim de Comercio, Agricultura e Fomento*, ano IV, Díli, Imprensa Nacional, n.º 1, Janeiro-Fevereiro, 1915, pp. 81-131.

"Cultura do Coqueiro", *Boletim de Comercio, Agricultura e Fomento*, ano III, Díli, Imprensa Nacional, n.º 5, Agosto, 1914, pp. 282-297.

CUNHA, João Gualberto de Barros e, *A Autenticidade dos Crânios de Timor do Museu da Universidade de Coimbra, e o Estado Actual dos Nossos Conhecimentos sôbre o Problema da Composição Étnica da População de Timor*, separata da *Revista da Faculdade de Ciências da Universidade de Coimbra*, vol. VI, Coimbra, Tipografia da Atlântida, n.º 3, 1937.

- "Notícias Recentes sôbre a População de Timor". Comunicação apresentada ao *Congresso Luso-Espanhol do Porto (1942)*, Porto, Imprensa Portuguesa, 1943, pp. 558-564.

DALGADO, Sebastião Rodolfo, *Influência do Vocabulário Português em Línguas Asiáticas*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1932.

DESCHAMPS, Hubert, *Historia de las Explorationes*, Qué Sé, 27, Barcelona, Oikos-Tan,S.A.-Ediciones, 1971.

DIAS, A. Gonçalves, *O Brazil e a Oceania*, Paris, H. Garnier,Livreiro-Editor, 1909.

DOMINGUES, Ernesto, "Línguas de Timor (Nótulas Bibliográficas)", *Portugal em África*, 2.ª série, ano IV, Lisboa, 1947, Maio-Junho, pp. 142-151.

DONATH, W. F., "A Short History of Beri-Beri Investigations in the Netherlands Indies", in *Science and Scientists in the Netherlands Indies*, New York, Pieter Honig and Frans Verdoorn, 1945, pp. 75-104.

DORES, Rafael das, "A Força Armada em Timor", *Boletim da Sociedade de Geografia de Lisboa,* 18.ª série, Lisboa, Sociedade de Geografia, n.ºs 8-11, 1900, pp. 643-647.

DUARTE, Francisco José, *A Posição dos Domínios Ultramarinos no Estado Português.* Estudo Apresentado ao *II Congresso da União Nacional*, em Maio de 1944, Lisboa, Agência Geral das Colónias, 1945.

DUARTE, Jorge Barros, "A Alma Timorense", *Seara*, ano X, Díli, Of. Gráficas da Diocese de Díli, n.º 2, Março-Abril, 1958, pp. 95-99.

- "Barlaque", *Seara*, ano II, (nova série), 1964, Díli, Imprensa Nacional, n.ºs 3-4, Maio-Junho, pp. 92-119.

- "Casa Turi-Sai - Um Tipo de Casa Timorense", *Garcia de Orta*, série Antropologia, vol. 2, Lisboa, Junta de Investigações Científicas do Ultramar, n.ºs 1-3, 1975, pp. 1-34.

- *Em Terras de Timor*, Lisboa, TIPOSET, 1987.

- "O Fenómeno dos Movimentos Nativistas", *Garcia de Orta*, série de Antropobiologia, vol. 5, Lisboa, n.ºs 1-2, 1987-88, pp. 41-52.

- "O 'Lorsán'", *Seara*, ano I (nova série), Díli, Imprensa Nacional, n.º 2, Novembro, 1963, pp. 47-56.

- "Préstamos Portugueses no Tétum", *Estudos Orientais*. III - O Ocidente no Oriente Através dos Descobrimentos Portugueses -, Lisboa, Instituto Oriental, 1992, pp. 243-258.

- *Timor: Formas de Fraternização*, separata de *Arquivos do Centro Cultural Português*, vol. XVII, Paris, Fundação Calouste Gulbenkian, 1982, pp. 538-584.

- *Timor - Ritos e Mitos Ataúros*, 1.ª edição, Lisboa, Instituto de Cultura e Língua Portuguesa, 1984.

- "Timor Pré-colonial", *Leba*, Lisboa, Instituto de Investigação Científica e Tropical/Centro de Pré-História e Arqueologia, n.º 7, 1992, pp. 57-68.

- "Validade dos Casamentos Consuetudinários Chinês e Timor", *Seara*, ano II (nova série), Díli, Imprensa Nacional, n.ºs 1-2, Janeiro-Fevereiro, 1964. pp. 20-36.

DUARTE, Teófilo, *Aspectos de Administração Colonial (Timor)*. Conferência realisada na Sociedade de Geografia de Lisboa em Fevereiro de 1930, Lisboa, Pap. e Tipog. Carmona, s. d.

- *Colónia Portuguesa de Timor*, Hong Kong, Tip. Kelly & Walsh, 1928.

- *Estudos Coloniais*, Lisboa, Agência Geral das Colónias, 1942.

- *Ocupação e Colonização Branca de Timor*, Colecção Forum, 8, Porto, Editora Educação Nacional,Lda, 1944.

- "O Problema Económico de Timor", *Boletim Geral das Colónias*, ano XII, Lisboa, Agência Geral das Colónias, n.º 138, Dezembro, 1936, pp. 33-58.

- *Timor*, Lisboa, Agência Geral das Colónias, 1943.

- *Timor (Ante-Câmara do Inferno?!*, Famalicão, Tip. "Minerva" de Gaspar Pinto de Sousa & Irmão, 1930.

DUNN, James, *Timor, a People Betrayed*, Milton, Queensland, The Jacaranda Press, 1983.

ESQUIVEL, José, *Bases Relativas à Moeda Divisionária de Timor*, separata de *Primeira Conferência Económica do Império Colonial de Portugal*, Lisboa, Tip. Cristovão Augusto Rodrigues, 1936.

ESTEVES, Silva, *Missões e Missionarios. As Ordens Religiosas e o Problema Colonial*, Porto, Antonio Dourado-Editor, 1896.

"Exploração Agricola Colonial Portugueza", *Portugal em Africa*, vol. 11, Lisboa, Typografia D' "A Editora", n.º 129, 1904, pp. 595-600.

FARIA, Franciso Leite de, *Estudo Sobre Frei Alberto de São Tomás Missionário Dominicano em Timor*, separata de *Virtudes de Algumas Plantas da Ilha de Timor*, de Frei Alberto de S. Tomás, em edição fac-similada de um Códice do Arquivo Histórico Ultramarino, Comemorativa do II Centenário da Transferência da Capital da Província de Timor, de Lifao para Díli, Lisboa, Ministério do Ultramar, 1969.

FARINHA, António Lourenço, *A Expansão da Fé. No Extremo Oriente. (Subsídios para a História Colonial)*, vol. III, Lisboa, Agência Geral das Colónias, 1946.

FELGAS, Hélio A. Esteves, "Como Foi Massacrada em Timor a Coluna do Capitão Eduardo da Câmara", *Átomo*, ano V, Lisboa, Amadeu Rodrigues Vieira, n.º 52 (30.4. 1952), pp. 7 e 20.

- "O Soldado Timorense", *Revista Militar*, 4.º vol. do II Século, Lisboa, n.º 6, Junho, 1952, pp. 429-433.

- "O Timor que eu Conheci", *Revista Militar*, vol. 4, Lisboa, n.º 1, Janeiro de 1989, pp. 23-41.

- *Timor Português*, Monografias dos Territórios do Ultramar, Lisboa, Agência Geral do Ultramar, 1956.

FERNANDES, Abílio José, *Esboço Histórico e do Estado Actual das Missões de Timor: Refutação Dalgumas Falsidades contra elas Caluniosamente Afirmadas por um Ex-governador de Timor*, Macau, Typ. Mercantil, 1931.

- "O Senhor D. José da Costa Nunes e as Missões de Timor", *Boletim Eclesiástico da Diocese de Macau*, ano XXXIX, Macau, Tipografia Salesiana, n.º 454, Janeiro, 1942, pp. 445-454.

FERREIRA, Ana Maria, "A Carreira da Índia na Segunda Metade do Século XVIII. O Exemplo de uma Vinda de Goa", *A Carreira da Índia e as Rotas dos Estreitos. Actas do*

VIII Seminário Internacional de História Indo-Portuguesa (Angra do Heroísmo, 7 a 11 de Junho de 1996), Angra do Heroísmo, 1998, pp. 269-277 e Apêndice.

FERREIRA, António Francisco, "Noções Práticas sobre o Cacau-Cultura", *Boletim de Comércio, Agricultura e Fomento*, ano V, Díli, Imprensa Nacional, n.º 5, Setembro-Outubro, 1915, pp. 552-563.

FERREIRA, João Gomes, "Cálculo Approximado da População da Parte Portugueza de Timor, Feito em 1882", *Boletim da Sociedade de Geografia de Lisboa*, 20.ª série, Lisboa, Imprensa Nacional, n.º 10, Outubro, 1902, pp. 129-131.

FERREIRA, Manuel, "Dili - Apontamentos Etnográficos", *Seara*, ano V, Díli, Imprensa Nacional, n.º 4, Maio-Junho, 1953, pp. 212-216; e n.º 5, Julho-Agosto, 1953, pp. 246-249.

- "La Fixation des Populations Autochtones de Timor", in *III Congresso da Associação Científica dos Países do Oceano Índico* (Tananarive, 1957), Lisboa, 1958.

- *O Doutor António da Costa Carvalho e a Epidemia do Cólera em Timor (1893)*, separata de *Anais do Instituto de Medicina Tropical*, vol. XIV, Lisboa, Instituto de Medicina Tropical, 1957, n.ºs 3 e 4, Setembro-Dezembro, 1957, pp. 547-575.

- *Timor, Orgulho de Portugal*. Conferência Realizada no Ateneu Comercial de Lisboa em 15 de Janeiro de 1957, Lisboa, 1957.

- "Un Aspect de la Protection de la Nature à Timor", in *III Congresso da Associação Científica dos Países do Oceano Índico* (Tananarive, 1957), Lisboa, 1958.

- *Vida e Morte de um Bravo*. Conferência Proferida em 17 de Dezembro de 1958 Integrada no Ciclo de Conferências Organizado pela Asssociação Académica de Timor, Lisboa, Edição da Associação Académica de Timor, s. d.

FERREIRA, Vicente, (relator), "O Regimen Monetario e Bancario nas Colonias Portuguesas", in *2.º Congresso Colonial Nacional (1924), Teses e Actas das Sessões*, Lisboa, Tipog. e Pap. America, 1924, pp. 1-148.

FERRERI, A., "Recrutamento das Tropas Coloniaes", *As Colonias Portuguezas*, anno II, Lisboa, Lallemant Frères Typ., n.º 3, 5 de Fevereiro de 1884, pp. 167-168.

FERRO, Marc, *História das Colonizações. Das Conquistas às Independências - Sécs. XIII-XX*, Lisboa, Editorial Estampa,Lda, 1996.

FIGUEIRA, Joaquim Fernandes, "Da Antropometria no Ultramar", in *Trabalhos do 1.º Congresso Nacional de Antropologia Colonial* (Porto-Setembro de 1934), vol. I, Porto, Edições da 1.ª Exposição Colonial Portuguesa, 1934.

FONSECA, A. Xavier da, "Possibilidades Agrícolas das Colónias", *Boletim Geral das Colónias*, ano XII, Lisboa, Agência Geral das Colónias, n.º 136, Outubro, 1936, pp. 27-41.

FONTES, Victor, "Instruções Antropológicas para Uso nas Colónias", in *I Congresso Nacional de Antropologia Colonial* (Porto-Setembro de 1934), Porto, Edição da 1.ª Exposição Colonial Portuguesa, 1934.

FONTOURA, Álvaro Eugénio Neves da, *Alguns Aspectos de Timor e a Obra do Pintor Fausto Sampaio*. Conferência realizada na Sociedade Nacional de Belas Artes, separata do *Boletim Geral das Colónias*, Lisboa, Agência Geral das Colónias, n.ºs. 182 e 183, 1942.

- (relator), "Missões Religiosas e Ensino Indígena", in *3.º Congresso Colonial Nacional (1930), Actas das Sessões e Teses*, Lisboa, Tip. e Pap. Carmona, 1934, pp. 1-59.

- "Missões Religiosas Nacionais e Estrangeiras e Influências Desnacionalizadas nas Colónias Portuguesas", *Boletim Geral das Colónias*, ano X, Lisboa, Agência Geral das Colónias, n.º 112, Outubro,1934, pp. 111-196.

- *O Trabalho dos Indígenas de Timor*. Estudo apresentado ao *Congresso do Mundo Português* com um anexo contendo o resumo de um projecto de organização administrativa da Colónia, Lisboa, Agência Geral das Colónias, 1942.

- *Protecção aos Indígenas*, Lisboa, Agência Geral das Colónias, 1943.

- *Relações mais Importantes da Colónia de Timor com Outros Territórios*. Estudo apresentado ao *II Congresso da União Nacional*, em Maio de 1944, Lisboa, Agência Geral das Colónias, 1945.

FORTUNA, Vasco, "Estruturas Económicas do Estado da Índia, Macau e Timor", in *Colóquios Sobre as Províncias do Oriente*, vol. 2, Estudos de Ciências Políticas e Sociais, n.º 81, Lisboa, Junta de Investigações do Ultramar, Centro de Estudos Políticos e Sociais, 1968, pp. 171-216.

FRANÇA, António Pinto da, "Influência Portuguesa na Indonésia", *Studia*, Lisboa, n.º 33, 1971, pp. 161-234.

FRANÇA, Bento da, *Macau e os seus Habitantes: Relações com Timor*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1897.

- *Timor*, Lisboa, Companhia Nacional Editora, 1894.

FRANCHÈRE, A., "A Cultura dos Cafeeiros 'Liberia'", *Boletim de Comercio, Agricultura e Fomento*, ano III, Díli, Imprensa Nacional, 1914, pp. 218-220.

FRANCO, Luís Augusto Oliveira, "A Campanha de Timor de 1912", *Revista Militar*, Lisboa, Tip. Universal, n.º 2, 1916, pp. 97-129.

FRANKLIN, A. de Sousa, "Paisagens Antropogeográficas de Timor", *Anuário da Escola Superior Colonial 1942-43*, Lisboa, n.ºs 23-24, pp. 151-178.

FREITAS, M. Clara P. Graça de, *Estudo das Madeiras de Timor: I. Contribuição.* Memórias. Série Botânica, 3, Lisboa, Junta de Investigações do Ultramar, 1955.

- *Estudo das Madeiras de Timor: II. Contribuição.* Memórias da Junta de Investigações do Ultramar, 5, Lisboa, Junta de Investigações do Ultramar, 1958.

FRIEDBERG, Claudine, "Agricultures Timoraises", *Études Rurales*, Paris, Mouton & Co., n.ºs 53-56, janvier-décembre,1974, pp. 375-405.

- "Chasse Rituelle, Brûlis et Herbes à Savanne, d'Aprés les Bunaq de l'Île de Timor", *Science et Nature*, Paris, Museum National d'Histoire Naturelle, n.º 92, mars-avril, 1969, pp. 23-30.

- *Comment Fut Tranchée la Liane Céleste et Autres Textes de Littérature Orale Bunaq (Timor, Indonésie)*, Recueillis et Traduits par Louis Berthe, Paris, Société d'Études Linguistiques et Anthropologiques de France (SELAF), 1978.

- "L'Agriculture des Bunaq de Timor et les Conditions d'un Equilibre avec le Milieu", *Journal d'Agriculture Tropicale et de Botanique Appliquée*, vol. XVIII, Paris, Laboratoire d'Ethnobotanique - Muséum National d'Histoire Naturelle, n.º 12, decémbre, 1971, pp. 481-532.

- "La Cuisine [Bunaq]: Vocabulaire, Activités, Representations", *Asie du Sud-Est et Monde Insulindien*, vol. IX, Paris, ASEMI, n.ºs 3-4, 1978, pp. 215-227.

- "La Femme et le Féminin Chez les Bunaq du Centre de Timor", *Archipel*, 13, Paris, SECMI, 1977, pp. 37-52.

- "Repérage et Découpage du Temps Chez les Bunaq du Centre de Timor (avec deux contes traduits par L. Berthe)", *Archipel*, 6, Paris, SECMI, 1973, pp. 119-144.

GAGEONNET, Robert et Marcel Lemoine, *Contribution à la Connaissance de la Géologie de la Province Portugaise de Timor*, Estudos, Ensaios e Documentos, 48, Lisboa, Ministério do Ultramar-Junta de Investigações do Ultramar, 1958.

- "Note Préliminaire sur la Géologie du Timor Portugais", *Garcia de Orta*, vol. 5, Lisboa, Ministério de Ultramar, n.º 1, 1957, pp. 153-163.

GALVÃO, Henrique, *O Império Colonial Português: Monografia para a Exposição do Mundo Português*, Lisboa, Neogravura, 1940.

- "O Povoamento Europeu nas Colónias Portuguesas", in *Primeira Conferência Económica do Império Colonial Português*, Lisboa, Ministério das Colónias, 1936, pp. 31-63.

- "Um Critério de Povoamento Europeu nas Colónias Portuguesas", *Boletim Geral das Colónias*, ano VIII, Lisboa, Agência Geral das Colónias, ano VIII, n.º 83, Maio, 1932, pp. 3-26.

- e **SELVAGEM**, Carlos, *Império Ultramarino Português (Monografia do Império)*, IV vol., Lisboa, Empresa Nacional de Publicidade, 1953.

GARRETT, Tomás de Almeida, *Questões Coloniais (1914-1915)*, Lisboa, Centro Typographico Colonial, s. d.

GARRETT, Visconde d'Almeida, (relator), "Funcionalismo Colonial - Seu Recrutamento", in *2.º Congresso Colonial Nacional (1924), Teses e Actas das Sessões*, Lisboa, Tipog. e Pap. America, 1924, pp. 1-4.

GERALDES, C. de Melo, "Aperçu sur le Café aux Colonies Portugaises", *Boletim da Agência Geral das Colónias*, ano VI, Lisboa, Agência Geral das Colónias, n.º 57, Março,1930, pp. 22-33.

- (relator), "Fomento Agrícola Colonial", in *2.º Congresso Colonial Nacional (1924), Teses e Actas das Sessões*, Lisboa, Tipog. e Pap. America, 1924, pp. 1-23.

- "La Production du Café Dans les Colonies Portugaises", *Revue Internationale des Produits Coloniaux*, 2, Paris, Société d'Editions Géographiques, Maritimes et Coloniales, n.ºs 20-21, août-septembre, 1927, pp. 306-310.

GLOVER, Ian, *Archaeology in Eastern Timor, 1966-67*, Terra Australis, 11, Camberra, The Australian National University, 1986.

GOMES, F. Azevedo, "Nári", *Geographica*, ano VIII, Lisboa, Sociedade de Geografia, n.º 31, Julho, 1972, pp. 66-74.

GOMES, J. Benedito, (relator), "Sôbre Administração Civil e Política. Grande Divisão Administrativa. Preparação dos Funcionários Coloniais", in *3.º Congresso Colonial Nacional (1930), Actas das Sessões e Teses*, Lisboa, Tipog. e Pap. Carmona, 1934, pp. 1-19.

GONÇALVES, Luís da Cunha, "O Direito Consuetudinário dos Indígenas de Timor". Comunicação Apresentada à Academia das Ciências de Lisboa em 27-4-1933, in *Boletim da Academia das Ciências de Lisboa*, nova série, vol. V, Lisboa, Academia das Ciências, 1933, pp. 176-179.

- e **MOURA**, Jacinto José do Nascimento, "Dois Estudos Acerca do Direito Consuetudinário em Timor", Cópia especial de *Adatrechtbundel*, XXXIX, La Haya, 1937.

GONÇALVES, M. Mayer, **RODRIGUES**, M. Lima, **MEXIA**, J. Nunes e **DAEHNHARDT**, Ernest, "Melhoramento da Cafeicultura em Timor Face à *Hemileia Vastatrix* B. & Br.", *Garcia de Orta*, série Estudos Agronómicos, vol. 5, Lisboa, n.ºs 1-2, 1978, pp. 3-10.

GONNAUD, Pierre, *La Colonisation Hollandaise à Java. Ses Antécédents. Ses Caracteres Distinctifs*, Paris, Augustin Challamel, Éditeur, 1905.

GOOR, J. Van, (edited), *Trading Companies in Asia 1600-1830*, Utrecht, Hes Uitgevers, 1986.

GOULART, J., "Reorganização das Missões de Timor - 1874-1878", *Boletim Eclesiástico da Diocese de Macau*, ano XXXVI, Macau, Tipografia do Orfanato da Imaculada Conceição, n.º 416, Novembro, 1938, pp. 242-252.

GRANADO, Albino César Coxito, "Informações sobre o Comércio de Timor", *Boletim de Comercio, Agricultura e Fomento*, ano XIX, Díli, Imprensa Nacional, 1920 [Número único], pp. 57-65.

GROSLIER, Bernard Philippe, "La Céramique Chinoise en Asie du Sud-Est: Quelques Points de Méthode", *Archipel*, n.º 21, Paris, Association Archipel, 1981, pp. 93-121.

GRUNAU, Hans R., "Geologia da Parte Oriental do Timor Português. Nota Abreviada", *Garcia de Orta*, vol. 5, Lisboa, Ministério do Ultramar, n.º 4, 1957, pp. 727-737.

GUIART, Jean, *Océanie*, L'Univers des Formes, Paris, Gallimard, 1963.

GUNN, Geoffrey C., *Timor Loro Sae: 500 Anos*, Estudos e Documentos, 1.ª edição, Macau, Livros do Oriente, 1999.

GUTERRES, Apolinário Maria Aparício, *A Identidade Cultural Timorense, Desafios de Futuro*, separata de *Estudos Orientais - V-O Oriente Hoje: Do Índico ao Pacífico*, Lisboa, Instituto Oriental, 1994, pp. 127-142.

- "O Encontro dos Portugueses e dos Timorenses Segundo os Lia Na'in", *Estudos Orientais, III-O Ocidente no Oriente Através dos Descobrimentos Portugueses-*, Lisboa, Instituto Oriental, 1992, pp. 235-242.

HALIB, Mohammed and **HUXLEY**, Tim, (edited), *An Introduction to Southeast Asian Studies*, Tauris Academic Studies, London - New York, I. B. Tauris Publishers, 1996.

HALL, D. G. E., "The Integrity of Southeast Asian History", *Journal of Southeast Asian Studies*, vol. IV, Singapore, McGraw-Hill FEP, n.º 2, September, 1973, pp. 159-168.

HAMY, E. T., "Sur l'Anthropologie de l'Ile de Timor", *Bulletins de la Société d'Anthropologie de Paris*, tome dixième, deuxième série, Paris, G. Masson,Éditeur, 1875, pp. 224-227.

HEEKEREN, H. R. Van, "The Stone Age of Indonesia", *Verhandelingen - Van Het Koninklijk Instituut Voor Taal -, Land - En Volkenkunde*, deel XXI, 'S-Gravenhage, Martinus Nijhoff, 1957.

HEINE-GELDEN, Robert, "Prehistoric Research in the Netherlands Indies", in *Science and Scientists in the Netherlands Indies*, New York, Pieter Honig and Frans Verdoorn, 1945, pp. 129-167.

HICKS, David, "Friarbird on Timor: Two Mambai Myths of Avian Rivalry", *Anthropos*, Sankt Augustin (Germany), Anthropos Institut, 92 (1-3), 1977, pp. 198-200.

- *Kinship and Religion in Eastern Indonesia*, Gothenbur Studies in Social Anthropology, 12, Gothenburg, University of Gothenburg, 1990.

- "La Compensation Matrimoniale Chez les Tetum", *L'Homme* (Revue Française d'Antropologie), 15, Paris, n.ºs 3-4, julliet-décembre, pp. 55-65.

- Laver La Jambe du Buffle: Un Rite Tetum", *L'Homme*, 14, Paris, n.º 1, janvier-mars, 1974, pp. 57-72.

- "Making The King Divine: A Case Study in Ritual Regicide From Timor", *The Journal of The Royal Anthropological Institute*, 2, London, RAI, n.º 4, December, 1996, pp. 611-624.

- "Tetum Narratives: An Indigenous Taxonomy", *Ethnos*, 38, Stockholm, Etnografiska Museet, (1-4), 1973, pp. 93-100.

-"The Caraubalo Tetum", *Garcia de Orta*, série Antropologia, 1, Lisboa, n.ºs 1-3, 1973, pp. 13-18.

- "The Tetum Folktale as a Sociological, Cosmological, and Logical Model (Timor)", *Anthropos*, Sankt Augustin (Deutschland), Institutum Anthropos, band 69 (1-2), 1974, pp. 57-67.

HUET, G., "La Communauté Portugaise de Batavia", *Revista Lusitana*, vol. XII, Lisboa, Imprensa Nacional, n.ºs 3-4, 1909, pp. 149-170.

HUYEN, Nguyen Van, *Introduction à L'Étude de L'Habitation sur Pilotis dans L'Asie du Sud-Este*, Paris, Librairie Orientaliste Paul Geuthner, 1933.

Império(O) Colonial Português, Lisboa, Agência Geral das Colónias, 1942.

Indes (Les) Néerlandaises. Redigé par L'Institut Colonial Royal à Amsterdam. Publié par le Comité Exécutif pour la Participation Néerlandaise à L'Exposition Coloniale Internationale, Paris, 1931.

INSO, Egídio, "O Crédito Agrícola em Terras Portuguesas de Aquém e de Além-Mar", *Boletim da Agência Geral das Colónias*, ano III, Lisboa, Agência Geral das Colónias, n.º 28, Outubro, 1927, pp. 43-62; e n.º 31, Janeiro, 1928, pp. 100-122.

JACQUET, F. G. P., (edited), *Sources of the History of Asia and Oceania in the Netherlands, II - 1796-1949,* Munchen, 1983.

JARDIM, João dos Santos Pereira, "A Ceramica em Timor", *Portugalia*, tomo I (1899-1903), fasc. 4, Lisboa, s. d., pp. 823-825.

- "Notas Ethnograficas Sobre os Povos de Timor", *Portugalia*, tomo I (1899-1903), fasc. 2, Lisboa, s. d., pp. 355-359.

JESUS, C. A., Montalto de, *Macau Histórico*, Primeira Edição Portuguesa da Versão Apreendida em 1926, Mem Martins, 1990.

JESUS, Quirino Avelino de, "O Regimen de Concessão dos Terrenos Ultramarinos", *Portugal em Africa*, vol. 4, Lisboa, Typographia da Companhia Nacional Editora, n.º 40, 1897, pp. 145-163, 193-203 e 214-277.

JOLLIFE, Jill, *East Timor - Nationalism & Colonialism*, St. Lucia, Queensland, University of Quensland Press, 1978.

KARTODIRDJO, Sartono, "Religious and Economic Aspects of Portuguese-Indonesian Relations", *Studia*, Lisboa, n.º 29, 1970, pp. 175-196; e n.º 40, 1978, pp. 251-271.

KATE, Herman Frederic Carel Ten, "Contribution à L'Anthropologie de Quelques Peuples d'Océanie", *L'Anthropologie*, tome IV, Paris, G. Masson,Éditeur, 1893, pp. 279-300.

- "Mélanges Anthropologiques - III Indigénes de l'Archipel Timorien", *L'Anthropologie*, tome XXIV, Paris, Masson et C.ie,Éditeurs, n.º 6, 1913, pp. 651-661; tome XXVI, 1915, pp. 235-245, 519-564; et tome 27, 1916, pp. 393-406.

KLERCK, E. S. De, *History of the Netherlands East Indies*, Roterdam, W. L. & J. Brusse N. V., 1938.

LEITÃO, Humberto, "A Fundação da Cristandade de Solor", *Portugal em África*, vol. XII, Lisboa, n.º 71, Setembro-Outubro, 1955, pp. 394-396.

- "Algumas Indicações sôbre a nossa Colónia de Timor", *Boletim da Agência Geral das Colónias*, ano V, Lisboa, Agência Geral das Colónias, n.º 54, Dezembro, 1929, pp. 3-31.

- *O Régulo Timorense D. Aleixo Corte-Real*, Lisboa, Edição do Grupo de Estudos de História Marítima, 1970.

- *Os Portugueses em Solor e Timor de 1515 a 1702*, Lisboa, Tip. da Liga dos Combatentes da Grande Guerra, 1948.

LEME, J. de Azeredo, *Os Vulcões de Lama de Timor. Novas Observações*, separata de *Naturalia*, vol. VIII, fascs. III-IV-1962, Coimbra, 1962.

- e **PISSARRA**, J. Bailim, *Notas Sobre a Geologia e Petrografia da Ilha de Ataúro (Timor Português)*, separata de *Estudos Científicos Oferecidos em Homenagem ao Prof. Doutor J. Carrington da Costa*, Lisboa, Junta de Investigações do Ultramar, 1962, pp. 325-348.

LEMOS, Virgílio César A. de, (relator), "Administração Geral das Colónias", in *3.º Congresso Colonial Nacional (1930), Actas das Sessões e Teses*, Lisboa, Tip. e Pap. Carmona, 1934, pp. 1-8.

LENCASTRE, Francisco de Sales, "Regimen Alfandegario dos Dominios Coloniaes", *Revista Portugueza Colonial e Maritima*, 2.º anno, 3.º vol., 1.º trimestre/1898-1899, Lisboa, Livraria Ferin, 1899, pp. 1.169-1.174.

LENCASTRE, Júlio Garcês de, "Algumas Regras Gramaticais da Língua Tetum e Vocabulário", *Boletim da Agência Geral das Colónias*, ano V, Lisboa, Agência Geral das Colónias, n.º 54, Dezembro, 1929, pp. 82-92.

- "Alguns Dados Estatísticos Sôbre a Colónia de Timor. Lista dos Governadores de Timor e Data da Posse", *Boletim da Agência Geral das Colónias*, ano V, Lisboa, Agência Geral das Colónias, n.º 54, Dezembro, 1929, pp. 112-130.

- "Aspectos da Administração Colonial", *Boletim da Agência Geral das Colónias*, ano V, Lisboa, Agência Geral das Colónias, n.º 54, Dezembro, 1929, pp. 32-54.

- "Climatologia e Nosologia de Timor", *Boletim da Agência Geral das Colónias*, ano VII, Lisboa, Agência Geral das Colónias, n.º 71, Maio de 1931, pp. 61-77.

- "Ensaio de Estudo sobre Paludismo, Quinino e Mosquito", *Annuario da Escola Superior Colonial*, anos XII-XIII, 1931-1932, Lisboa, Luís Marques,Lda, 1934, pp. 101-109 e 126-128.

- "Evolução e Aproveitamento do Indígena Colonial", *Boletim Geral das Colónias*, ano VIII, Lisboa, Agência Geral das Colónias, n.ºs 86-87, Julho-Agosto, 1932, pp. 8-17.

- "Lafaic - O Crocodilo Timorense", *O Mundo Português*, vol. I, Lisboa, Agência Geral das Colónias e SPN, n.º 4, Abril, 1934, pp. 129-134.

- "Marcos da Expansão do Império – Solor - Alor e Timor", *Boletim Geral das Colónias*, ano X, Lisboa, Agência Geral das Colónias, n.º 104, Fevereiro, 1934, pp. 12-36.

- "Monografia Àcêrca de Timor", *Lusocolonial*, Lisboa, Luiz Marques,Ltd, 1928, n.ºs 10-11, pp. 168-171; n.ºs 14-15, pp. 237-239; e n.º 18, 1929, pp. 205-207.

- *O Povo Timorense: Seu Aproveitamento na Valorisação da Colónia.* Conferência, Lisboa, Tip. Carmona, 1931.

- "Propaganda Colonial na Exposição de Sevilha", *Boletim da Sociedade de Geografia de Lisboa*, 47.ª série, Lisboa, Imprensa Nacional, n.ºs 9-10, Setembro-Outubro, 1929, pp. 311-329.

- *Timor Padrão do Império*. Conferência. Porto, Imprensa Portuguesa, 1934.

LESSON, P. A., "Quelques Mots sur les Races Noires de Timor", *Revue d'Anthropologie*, tome sixième, Paris, Ernest Leroux,Éditeur, n.º 6, 1877, pp. 256-264.

LESTER, P. e J. Millot, *Les Races Humaines*, Collection Armand Colin (Section de Biologie), Paris, Librarie Armand Colin, 1936.

LEYTEN, Hugo, "As Colonias Portuguesas em 1906", *Revista Portugueza Colonial e Maritima*, ano X, vol. XIX, Lisboa, Livraria Ferin, n.º 109, de 20 de Outubro de 1906, pp. 209-210.

LIMA, Alfredo Augusto Lisboa de, "As Colónias Portuguesas e a Crise que a Baixa Cotação de Alguns dos seus Produtos de Exportação lhes Criou", *Boletim da Agência Geral das Colónias*, ano VII, Lisboa, Agência Geral das Colónias, n.º 67, Janeiro, 1931, pp. 1-7.

- "O Problema do Aumento da Riqueza Pública nas Colónias Portuguesas", *Boletim da Agência Geral das Colónias*, ano VIII, Lisboa, Agência Geral das Colónias, n.º 81, Março, 1932, pp. 25-43.

LIMA, Eduardo Tavares Pedroso de, "Organisação Judiciária no Império Colonial Português", in *I Congresso da União Nacional, Discursos, Teses e Comunicações*, vol. III, Realizado em Lisboa de 26 a 28 de Maio de 1934, Lisboa, Edição da União Nacional, 1935, pp. 29-95.

LIMA, J. A. Pires de, "O que Temos Feito e o que Precisamos de Fazer", in *I Congresso Nacional de Antropologia Colonial*, Porto, Edição da 1.ª Exposição Colonial Portuguesa, 1934.

- *Os Povos do Império Português (Estudos Antropológicos)*, Porto, Livraria Civilização, 1938.

- e **MASCARENHAS**, Constâncio, "Contribuição para o Estudo Antropológico de Timor", in *Arquivo de Anatomia e Antropologia*, vol. IX, 1924-1926, Porto, Instituto de Anatomia da Faculdade de Medicina do Porto, 1925, pp. 451-467.

LIMA, Manuel Augusto de Sousa Pires de, *As Missões Ultramarinas*, Porto, Livraria Internacional, 1879.

LIMA, Mesquitela, *Alguns Aspectos Sociológicos da Colonização*, separata do *Mensário Administrativo*, n.ºs 186 a 191, 1963, Luanda, Centro de Informação e Turismo, 1964.

LOBATO, Alexandre, *Sociologia Política da Expansão e Outros Ensaios*, separata do n.º 16 da *Revista do Gabinete de Estudos Ultramarinos*, Lisboa, Centro de Estudos Políticos e Sociais da Junta de Investigações do Ultramar, 1957.

LOCHER-SCHOLTEN, Elsbeth, "Dutch Expansion in the Indonesian Archipelago Around 1900 and the Imperialism Debate", *Journal of Southeast Asian Studies*, 25, Singapore, National University of Singapore, n.º 1, March, 1994, pp. 91-111.

LOMBARD, Denys et **AUBIN**, Jean, (dir.), *Marchands et Hommes d'Affaires Asiatiques dans l'Océan Indien et la Mer de Chine, 13 et 20 Siècles*, Paris, École des Hautes Études en Sciences Sociales, 1988.

LOMBARD-JOURDAN, Anne, "François Péron et Charles Lesueur à Timor. Une Chasse au Crocodile en 1803", *Archipel*, Paris, Association Archipel, n.º 54, 1997, pp. 81-121.

- "Un Mémoire Inédit de F. E. de Rosily sur L'Ile de Timor (1772)", *Archipel*, n.º 23, Paris, Association Archipel, 1982, pp. 75-104.

LOPES, Maria de Jesus dos Mártires, *Goa Setecentista: Tradição e Modernidade (1750-1800)*, 2.ª edição, Colecção Estudos e Documentos, 5, Lisboa, Universidade Católica Portuguesa, Centro de Estudos dos Povos e Culturas de Expressão Portuguesa, 1999.

LOUREIRO, Adolfo, *Navegação Exterior de Portugal e Suas Colónias*, separata de *Notas Sobre Portugal*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1908.

- *O Porto de Macau. Ante-Projecto para o seu Melhoramento*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1884.

LOUREIRO, Rui Manuel, (coord.), *Onde Nasce o Sândalo: Os Portugueses em Timor nos Séculos XVI e XVII*, 1.ª edição, Lisboa, Grupo de Trabalho do Ministério da Educação para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 1995.

LUCAS, Maria Paula, **CARDIM**, Pedro, **NETO**, Maria Cristina, **ALMEIDA**, Maria Emília de Castro-e-, "Breves Notas Sobre a Contribuição da Missão Antropológica do Centro de Antropobiologia e seus Antecessores na Arqueologia de Timor", *Leba*, Lisboa, Instituto de Investigação Científica e Tropical - Centro de Pré-História e Arqueologia, n.º 7, 1992, pp. 269-276.

- e **GUTERRES**, Apolinário, e **ALMEIDA**, Maria Emília de Castro-e-, "Breves Notas Sobre a Mulher Macassai", *Garcia de Orta*, série

Antropobiologia, vol. 8, Lisboa, Instituto de Investigação Científica e Tropical n.º 1, 1995, pp. 19-20.

MABBETT, I. W., "The 'Indianization' of Southeast Asia: Reflections on the Prehistoric Sources", *Journal of Southeast Asian Studies,* vol. VIII, Singapore, FEP International Limited, n.º 1, March, 1977, pp. 1-14.

- "The 'Indianization' of Southeast Asia: Reflections on the Historical Sources", *Journal of Southeast Asian Studies*, vol. VIII, Singapore, n.º 2, September, 1977, pp. 143-161.

MACEDO, José de, "As Nossas Riquezas Coloniaes", in *I Congresso Colonial Nacional*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1901, pp. 101- 201.

- "Commercio com as Colonias", *Revista Portugueza Colonial e Maritima*, 3.º anno, vol. 5, Lisboa, Livraria Ferin, 1.º semestre 1899-1900, pp. 284-297.

MACHADO, Mariano, (relator), "Missões Colonisadoras, Missões Laicas e Religiosas", in *2.º Congresso Colonial Nacional (1924), Teses e Actas das Sessões*, Lisboa, Tipog. e Pap. America, 1924, pp. 1-5.

MACHADO, Utra, *O Problema Colonial Português*. Conferência feita na Escola Militar em 27 de Maio de 1922. Pró Pátria, separata da revista *Lusocolonial*, Lisboa, s. n., 1929.

MAGALHÃES, António Leite de, "A Ilha de Ataúro. Notícia sôbre a Ilha e seus Habitantes", *Boletim da Sociedade de Geografia de Lisboa*, 36.ª série, Lisboa, n.ºs 1-3, 1918, pp. 53-70 e 164-178.

- "Subsídios para o Estudo Etnológico de Timor", in *Trabalhos da Sociedade Portuguêsa de Antropologia e Etnologia*, vol. I, fasc. II, Porto, 1920, pp. 35-65.

MAGALHÃES, António Miranda, *Preparação Antropológica e Etnológica dos Missionários Portugueses*. Extracto das *Actas do Congresso Nacional de Antropologia Colonial* (Porto-1934), Porto, Edições da 1.ª Exposição Colonial Portuguesa, 1934.

MAGALHÃES, Francisco da Silva, *Instrucções para a Cultura do Tabaco em Timor*, Macau, Typographia Mercantil, 1881.

MAGRO, António Jacinto, "Problemas Económicos e de Administração Geral de Timor", Tese apresentada ao *II Congresso da União Nacional*, publicada no *Boletim Geral das Colónias*, ano XXI, Lisboa, Agência Geral das Colónias, n.º 238, 1945, Abril, pp. 197-203.

- "Timor. Um Pouco da sua História e Aspectos da Sua Vida", *Boletim da Sociedade de Geografia de Lisboa*, 61.ª série, Lisboa, n.ºs 1-2, 1943, pp. 65-105.

- "Tropa e Aquartelamentos de Timor - Subsídio para a História das Unidades Militares da Colónia (Outubro de 1937-Maio de 1940)", *Revista Militar*, Lisboa, Tipografia da Liga dos Combatentes da Grande Guerra, 1947, n.º 2, pp. 89-97; n.º 3, pp. 132-149; e n.º 4, pp. 207-225.

MARCOS, Artur, *Timor Timorense - Com suas Línguas, Literaturas, Lusofonia*, Lisboa, Edições Colibri, 1995.

MARQUES, A. H. de Oliveira, (dir.), *História da 1.ª República Portuguesa. As Estruturas de Base*, Lisboa, Iniciativas Editoriais, 1977.

- *História de Portugal*, vols. I a III, 13.ª edição revista e actualizada, Colecção História de Portugal, n.ºs 1 a 3, Lisboa, Editorial Presença, 1997-1998.

- (dir.), *História dos Portugueses no Extremo Oriente*, vols. I (tomos I e II) a IV, Lisboa, Fundação Oriente, 1998 a 2003.

- (coord.), *O Império Africano 1890-1930*, 1.ª edição, vol. XI da *Nova História da Expansão Portuguesa*, direcção de Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques, Colecção Nova História da Expansão Portuguesa, n.º 11, Lisboa, Editorial Estampa,Lda, 2001.

- (coord.), *Portugal da Monarquia para a República*, 1.ª edição, vol. XI da *Nova História de Portugal*, direcção de Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques, Lisboa, Editorial Presença, 1991.

MARQUES, Vítor Manuel Rosado, **GUTERRES**, Apolinário, **ALMEIDA**, Maria Emília de Castro-e-, e **ANTUNES**, Maria Augusta Gama, "A Mulher Timorense", *Garcia de Orta*, série Antropobiologia, vol. 6, Lisboa, Instituto de Investigação Científica Tropical, n.ºs 1-2, 1989-1990, pp. 9-13.

MARTINHO, José Simões, "A Cultura da Borracha em Timor", *Boletim Geral das Colónias*, ano XXIV, Lisboa, Agência Geral das Colónias, n.º 275, Maio, 1948, pp. 208-212.

- *Aldeamentos Indígenas - Um dos Problemas de Colonização de Timor*. Estudo apresentado ao *II Congresso da União Nacional*, em Maio de 1944, Lisboa, Agência Geral das Colónias, 1945.

- "Ocupação Militar de Timor - Resumo Histórico", in *Exposição Histórica da Ocupação. Principais Factos da Ocupação Ultramarina (Séculos XIX e XX Até à Grande Guerra)*, Lisboa, Agência Geral das Colónias, 1937, pp. 65-76.

- "Os Portugueses no Oriente. Elementos para a História da Ocupação de Timor", in *1.º Congresso da História da Expansão Portuguesa no Mundo*, Lisboa, 1938.

- *Problemas Administrativos de Colonização da Província de Timor*, Porto, Livraria Progredior, 1945.

- *Timor - Quatro Séculos de Colonização Portuguesa*, Porto, Editora Livraria Progredior, 1943.

- *Vida e Morte do Régulo Timorense D. Aleixo*, Colecção Pelo Império, n.º 119, Lisboa, Agência Geral das Colónias, 1947.

MARTINS, António Marques Rita, "Água", *Anuário da Escola Colonial*, III (1921-1922), Lisboa, Tipografia do Comércio, 1923, pp. 85-91.

- "Importância da Hygiene na Vida Colonial", *Anuário da Escola Superior Colonial*, vol. V a X (1923-1929), Lisboa, Luís Marques,Lda, 1930, pp. 115-133.

MARTINS, Armando, *Portugal e o Japão (Subsídios para a História Diplomática)*, Lisboa, Agência Geral do Ultramar, Divisão de Publicações e Biblioteca, 1955.

MARTINS, Ferreira, "Em Timor Um Chefe (1894-1908)", *Revista Militar*, vol. XCVI, 2.ª Época, Lisboa, Tipografia da Liga dos Combatentes da Grande Guerra, n.º 6, Junho, 1944, pp. 300-302.

MARTINS, Rocha, *História das Colónias Portuguesas*, Lisboa, Tip. da Emprêsa Nacional de Publicidade, 1934.

MARVAUD, Angel, *Le Portugal et ses Colonies: Étude Politique et Économique*, Paris, Félix Alcan, 1912.

MATOS, A. Pereira de, (relator), "Navegação Colonial ...", in *1.º Congresso Colonial Nacional (1901-1902), Actas das Sessões*, Lisboa, A. Liberal-Officina Typographica, 1902, pp. 68-69.

MATOS, Armando de, "Liga Portuguesa do Império", *in I Congresso da História da Expansão Portuguesa no Mundo* - 4.ª Secção, Lisboa, Sociedade Nacional de Tipografia, 1938.

MATOS, Artur Teodoro de, "Contribuição para o Estudo das Madeiras de Timor, no Século XVIII", *Portugaliae Historica*, vol. II, Lisboa, 1974, pp. 331-337.

- *Subsídio para a História Económico-Social de Timor no Século XVIII*, separata de *Bracara Augusta*, Braga, s. n., 1975.

- *Timor Português, 1515-1769. Contribuição para a sua História,* Série Ultramarina, II, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa/Instituto Histórico Infante D. Henrique, Lisboa, 1974.

- "Um Regimento Inédito da Alfândega de Timor no ano de 1785", *Portugaliae Historica*, vol. I, Lisboa, FLUL/Instituto de História Infante D. Henrique, 1973, pp. 319-348.

- e **TOMÁS**, Luís Filipe R., (dir.), *As Relações entre a Índia Portuguesa, a Ásia do Sueste e o Extremo Oriente. Actas do VI Seminário Internacional de História Indo-Portuguesa* (Macau, 22 a 26 de Outubro de 1991), Macau/Lisboa, 1993.

MATOS, Luís de, "O Português - Língua Franca do Oriente", in *Colóquios Sobre as Províncias do Oriente*, vol. 2, Estudos de Ciências Políticas e Sociais, n.º 81, Lisboa, Junta de Investigações do Ultramar, Centro de Estudos Políticos e Sociais, 1968, pp. 11-23.

MAURO, Frédéric, *A Expansão Europeia*, 2.ª edição, Lisboa, Editorial Estampa,Lda, 1995.

MEDEIROS, António Joaquim de, *O Café em Timor*, Macau, Typ. do Seminário, 1891.

MELO, Lopo Vaz de Sampaio e, "Algumas Palavras sobre a Preparação Doutrinaria de Funcionarios e Technicos Coloniaes", in *3.º Congresso Colonial Nacional (1930), Actas das Sessões e Teses*, Lisboa, Tip. e Pap.Carmona, 1934, pp. 1-22.

- *Questões Coloniaes. Politica Indigena*, Porto. Magalhães & Moniz,Lda-Editores, 1910.

- "Regimen de Propriedade Indigena", *Revista Portugueza Colonial e Maritima*, Lisboa, Livraria Ferin, n.º 145, 1909, pp. 1-12; n.º 146, 1909, pp. 49-60; n.º 148, 1910, pp. 145-158; n.º 149, 1910, pp. 103-206, e n.º 150, 1910, pp. 241-255.

MENEZES, Francisco Xavier de, "Contactos de Culturas no Timor Leste", *Estudos Orientais, III - O Ocidente no Oriente Através dos Descobrimentos Portugueses* -, Lisboa, Instituto Oriental, 1992, pp. 221-234.

- "O Ocidente no Oriente Através dos Descobrimentos Portugueses", in *Estudos Orientais*, Lisboa, Universidade Nova de Lisboa/Instituto Oriental, 1992, pp. 221-266.

METZNER, Joachim K., *Man and Environment in Eastern Timor: A Geoecological Analysis of The Baucau-Viqueque Area as a Possible Basis for Regional Planning*, Development Studies Centre-Monograph, n.º 8, Australia, Australian National University, 1977.

MEY, Carmelo Viñas Y, *La Nueva Colonizacion Portuguesa*, separata do n.º 93 do *Boletim Geral das Colónias*, Lisboa, Agência Geral das Colónias, 1933.

MIDDELKOOP, P., "Four Tales With Mythical Features Characteristic of the Timorese People", *Bijdragen Tot de Taal – Land - en Volkendunde*, deel 114, 'S-Gravenhage, Martinus Nijhoff, n.º 4, 1958, pp. 384-389.

"Missões Religiosas Nacionais e Estrangeiras", in *I Congresso da União Nacional*, ano VIII, vol. IV, Lisboa, 1934, pp. 337-388.

MONTEIRO, Armindo, *As Grandes Directrizes da Governação Ultramarina no período que Decorreu entre as duas Guerras Mundiais 1919-1939*, Lisboa, 1942.

MONTEIRO, Manuel Gonçalves, "A Evolução do Mecanismo Pautal Ultramarino Durante um Século", *Boletim Geral das Colónias*, ano XVII, Lisboa, Agência Geral das Colónias, n.º 192, Junho, 1941, pp. 43-86.

- "Alguns Aspectos da Defesa Económica da Produção Ultramarina. Relatório apresentado ao *I Congresso Nacional de Ciências Agrárias*", *Boletim Geral das Colónias*, ano XX, Lisboa, Agência Geral das Colónias, n.ºs 230-231, Agosto-Setembro, 1944, pp. 15-46.

- "A Propósito da Política de Integração", *Boletim Geral do Ultramar*, ano XLI, Lisboa, Agência-Geral do Ultramar, n.º 485, Novembro, 1965, pp. 223-236; e n.º 486, Dezembro, 1965, pp. 63-76.

- *As Alfândegas no Espaço Português. Sua Evolução*, separata da Revista *Ultramar*, vol. IX (n.º 3), Lisboa, n.º 35, 1969.

- "Regimes Aduaneiros Coloniais", *Boletim Geral das Colónias*, ano XIX, Lisboa, Agência Geral das Colónias, Agosto-Setembro, 1943, pp. 124-188.

MORA, António Damas, "Contribuição para o Estudo das Causas de Morte Súbita em Indivíduos Hospitalizados", *Boletim Sanitário*, 4.ª série, Díli, Imprensa Nacional, n.º 1, Janeiro-Março, 1917, pp. 30-35.

- *O Serviço de Saúde em Timor nos anos de 1914, 1915 e 1916*, Díli, Imprensa Nacional, 1917.

MORAIS, Alberto Faria de, *Acção Colonial* (Conferência), Bastorá (Índia Portuguesa), Tipografia Rangel, 1933.

- "Solor", *O Mundo Português*, vol. 1, Lisboa, Agência Geral das Colónias e SPN, n.°s 9-10, 1934, pp. 335-338.

- *Sólor e Timor*, Lisboa, Agência Geral das Colónias, Divisão de Publicações e Biblioteca, 1944.

- *Subsídios para a História de Timor*, Bastorá (Índia Portuguesa), Tipografia Rangel, 1934.

MORAIS-BARBOSA, Jorge de, *A Língua Portuguesa no Mundo*, 2.ª edição revista, Lisboa, Agência-Geral do Ultramar, 1969.

MORAIS, Tancredo de, "Timor", *Revista Militar*, Lisboa, Tipografia da Liga dos Combatentes da Grande Guerra, n.° 3, 1942, pp. 133-144.

MOREIRA, Fausto, "Contribuição para o Conhecimento das Plantas Medicinais do Timor Português", *Revista Portuguesa de Farmácia*, vol. XVIII, Lisboa, n.° 1, Janeiro-Março,1968, pp. 13-18.

MOREIRA, José Maria, "Notas Àcerca de Timor (1912-1915)", *Anuário da Escola Colonial*, IV (1922-1923), Lisboa, Editado pela Omnium,Ltda, 1925, pp. 207-225.

MOURA, Artur Alves de, "Saneamento de Dilly", *Africa Medica*, ano VIII, Lisboa, José de Matos Pacheco, n.° 7, Julho, 1942, pp. 181-198.

MOURA, Carneiro de, *A Administração Colonial Portuguesa*, Lisboa, Livraria Classica Editora de A. Teixeira & C.ta, 1910.

- *A Colonisação Portuguesa no Seculo XX*. Discurso pronunciado em 4 de Novembro de 1912 na Sociedade de Geographia em sessão solemne de distribuição de premios e inauguração do novo anno da Escola Colonial, Lisboa, Livraria Classica Editora, 1912.

MOURA, Jacinto José do Nascimento, "Educação do Soldado Indígena", *Revista Militar*, ano LXXXVI, 2.ª época, Lisboa, Tipografia da Emprêsa Nacional de Publicidade, n.°s. 7-8, Julho-Agosto, 1934, pp. 495-517.

- "Macau e Timor", in *História da Expansão Portuguesa no Mundo*, vol III, Lisboa Editorial Ática, 1940, pp. 417-422.

NEGREIROS, M. A. L. de Almada, *L'Instruction dans les Colonies Portugaises*, Bruxelles, Établissement Géneraux d'Imprimerie, 1909.

- *L'Organisation Judiciaire dans les Colonies Portugaises*, Bruxelles, Établissements Géneraux D'Imprimerie, 1908.

- *Les Organismes Politiques Indigénes*, Paris, Augustin Challamel,Editeur, s. d.

NEIVA, J. M. Cotelo, "Alguns Mármores de Timor Português", *Garcia de Orta*, vol. III, Lisboa, Ministério do Ultramar, n.º 1, 1955, pp. 205-209.

NEVES, José das, "Informações sôbre o Café Liberia", *Boletim de Comercio, Agricultura e Fomento*, ano III, Díli, Imprensa Nacional, n.º 3, Junho, 1914, pp. 165-167.

NIGHTINGALE, Pamela, *Trade and Empire in Western India - 1784-1806*, Cambridge, University Press, 1970.

NUNES, José da Costa, "O Aspecto Missionário da Colonização Portuguesa", *Boletim Geral do Ultramar*, ano XXXIX, Lisboa, Agência-Geral do Ultramar, n.ºs 451-452, Janeiro-Fevereiro, 1963, pp. 9-25.

- "Padroado Português no Extremo Oriente", *Boletim da Agência Geral das Colónias*, ano V, Lisboa, Agência Geral das Colónias, n.º 53, Novembro, 1929, pp. 40-45.

NYÉSSEN, Dionysio, "Anthropology of Northeast Timor", in *IV Congresso Luso-Espanhol*, tomo V, Porto, Imprensa Portuguesa, 1943, pp. 637-643.

OLIVEIRA, Albino de, "Subsídios para a História de Timor", *O Mundo Português*, vol. VIII, Lisboa, Agência Geral das Colónias e SPN, n.º 81, Setembro, 1940, pp. 399-405.

OLIVEIRA, Carlos M. G. Ramos de, "Díli - Panorama de uma Sociedade", *Boletim da Sociedade de Geografia de Lisboa*, 89.ª série, Lisboa, Sociedade de Geografia, n.ºs 1-3, Janeiro-Março, 1971, pp. 33-49.

- "Lutas de Galos em Timor", *Geographica*, VII, Lisboa, Sociedade de Geografia, n.º 28, Outubro, 1971, pp. 53-69.

OLIVEIRA, Humberto Luna de, *Timor na História de Portugal*, vols. I a III, Lisboa, Agência Geral das Colónias, 1949-52.

OLIVEIRA, Mário António Fernandes de, "Unidade e Diferenciação Linguísticas na Literatura Ultramarina Portuguesa", *Boletim da Sociedade de Geografia de Lisboa*, 86.ª série, Lisboa, Sociedade de Geografia, 1-3, Janeiro-Março, 1968, pp. 17-33.

ORMELING, F. J., *The Timor Problem - A Geographical Interpretation of an Underveloped Island*, Second Impression, The Hague, J. B. Wolters, 1957.

PACHECO, Maria Paula Cerejeiro, *Soro Noru-Hulo: Estudo de Uma Técnica de Tecelagem na Comunidade Timorense e Tipos de Motivos Aplicados aos Panos*, Lisboa, Ed. do Autor, 1991.

PAIXÃO, Braga, *A "Questão do Padroado" no Conselho Ultramarino*. Comunicação apresentada ao Instituto Vasco da Gama de Goa, Lisboa, Agência Geral das Colónias, 1951.

PALHA, José António Filipe de Morais, *Contribuição para o Estudo da Nosographia de Timor*, Macau, Typographia Mercantil, 1909.

PASCOAL, Ezequiel Enes, "A Medicina Sagrada do Feiticeiro Timorense", *Boletim Eclesiástico da Diocese de Macau*, ano XXXIII, n.º 382, Janeiro 1936, pp. 428-432; e ano XXXIV, n.º 388, Julho, 1936, pp. 17-22.

- "As Missões de Timor -1556/1948", *Defesa Nacional*, ano XVII, Lisboa, n.ºs 193-194, Maio-Junho, 1950, pp. 11-14.

- "Matebian", *Seara*, Díli, Imprensa Nacional, n.º 5, Setembro-Outubro, 1953, pp. 274-276; a n.º 1, Janeiro-Abril, 1955, pp. 47-48.

- "O Culto dos 'Lulic'", *Seara*, Díli, Imprensa Nacional, n.º 1, Janeiro-Fevereiro, 1949, pp. 12-15.

- "O Dilúvio na Tradição de Lautem", *Seara*, ano V, Díli, Imprensa Nacional, n.º 5, Setembro-Outubro, 1954, pp. 267-268.

- "Página Missiológica - A Poligamia", *Seara*, ano V, Díli, Imprensa Nacional, n.º 3, Maio-Junho, 1954, pp. 158-161.

- "Página Missiológica - Alguns dos Principais Obstáculos à Acção Missionária em Timor, desde o seu Início", *Seara*, ano V, Díli, Imprensa Nacional, n.º 5, Setembro-Outubro, 1954, pp. 255-256; e n.º 6, Novembro-Dezembro, 1954, pp. 276-277.

PEDROSO, Sebastião José, *Resumo Histórico Àcerca da Antiga India Portugueza Acompanhado de Algumas Reflexões Concernentes ao que Ainda Possuimos na Asia, Oceania, China e Africa com um Apendice*, Lisboa, Typographia Castro Irmão, 1884.

PÉLISSIER, René, *Du Sahara à Timor*, Orgeval (France), Pélissier, 1991.

- *Timor en Guerre. Le Crocodile et les Portugais (1847-1913)*, Orgeval (France), Pélissier, 1996.

PELRAS, Ch., "Célèbes-Sud Avant L'Islam Selon les Premiers Témoignages Étrangers", *Archipel*, n.º 21, Paris, Association Archipel, 1981, pp. 153-180.

PENHA GARCIA, José, (relator), "A Assistência Económica aos Indígenas", in *3.º Congresso Colonial Nacional (1930), Actas das Sessões e Teses*, Lisboa, Tip. e Pap. Carmona, 1934, pp. 1-41.

- "Bases para a Organisação de um Museu Colonial como Centro de Informações Coloniaes", in *1.º Congresso Colonial Nacional (1901-1902), Actas das Sessões*, Lisboa, A. Liberal-Officina Typographica, 1902, pp. 52-57.

- "Bases para a Organisação do Ensino Colonial Prático nas Escolas de Agricultura, do Commercio e nos Institutos Industriaes, com Largo Desenvolvimento de Geographia Economica e Estudo Especial das Nossas Riquezas Coloniaes e suas Relações com a Economia Nacional", in *1.º Congresso Colonial Nacional (1901-1902), Actas das Sessões*, Lisboa, A. Liberal-Officina Typographica, 1902, pp. 44-52.

- "Colonisação de Timor", in *1.º Congresso Colonial Nacional (1901-1902), Actas das Sessões*, Lisboa, A. Liberal-Officina Typographica, 1902, pp. 73-83.

PEREIRA, Armando Gonçalves, *As Novas Tendências da Administração Colonial*, Lisboa, J. Rodrigues & C.ª, Livreiros-Editores, 1931.

PEREIRA, Carlos, (relator), "Organisação Militar Colonial: Marinha", in *2.º Congresso Colonial Nacional (1924), Teses e Actas das Sessões*, Lisboa, Tipog. e Pap. America, 1924, pp. 1-6.

PERY, Gerardo A., *Geographia e Estatistica Geral de Portugal e Colonias com um Atlas*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1875.

PIMENTEL, Alfredo de Leão, *Manual do Colono*, 2 vols., 2.ª edição ampliada e revista, Porto, Typ. a Vapor de José da Silva Mendonça, 1916.

PINA, Luís de, *Um Manuscrito do Século XVIII sôbre Flora Médica Timorense*, separata do vol. 3 "Actes, Conférences et Communications" do *III Congresso Internacional de História das Ciências*, realizado em Portugal em 1934, Lisboa, 1936.

PINA, Luís Maria da Câmara, *Um Apontamento Histórico (A Campanha de Timor em 1912)*, Lisboa, SPEME, s. d.

PINHÃO, Rui da Costa, *Sobre a Situação Zoogeográfica de Timor*, separata dos *Anais do Instituto de Higiene e Medicina Tropical*, vol. II, Lisboa, n.ºs 1-4, Janeiro-Dezembro, 1974.

PINHEIRO, Almeida, "Timor", *Boletim da Agência Geral das Colónias*, ano III, Lisboa, Agência Geral das Colónias, n.º 21, Março, 1927, pp. 177-191.

PINTO, Cristóvão, *O Antigo Imperialismo Portuguez e as Leis Modernas de Governo Colonial. Memoria ...*, apresentada ao *1.º Congresso Colonial Nacional*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1903.

PIRES, Benjamim Videira, *Taprobana e Mais Além ... Presenças de Portugal na Ásia*, Documentos & Ensaios, 9, Lisboa, Instituto Cultural de Macau, 1995.

PISSURLENCAR, Panduronga S. S., *A Antiga Índia e o Mundo Externo (Nótulas Histórico-Arqueológicas)*, Nova Goa (Índia Portuguesa), Livraria Coelho-Editora, 1922.

P., M., "Timor Antigo", *Boletim Eclesiástico da Diocese de Macau*, vol., XXXVI, Macau, Tipografia do Orfanato da Imaculada Conceição, n.º 419, Fevereiro, 1939, pp. 515-521.

"Política Comercial", in *Primeira Conferência Económica do Império Colonial Português. Pareceres, Projectos de Decreto e Votos*, vol. I, Lisboa, Ministério das Colónias, 1936, pp. 17-100.

PONTE, António Tomás da Guarda Cabreira de Faria e Alvelos Trago da, "Um Subsídio para a História de Timor", *Boletim da Sociedade de Geografia de Lisboa*, 60.ª série, Lisboa, Sociedade de Geografia, n.ºs 11-12, Novembro-Dezembro, 1942, pp. 427-439.

Portugal e o Oriente, 1.º Ciclo de Conferências, Lisboa, Quetzal Editores e Fundação Oriente, 1994.

"Portuguez em Timor", *Boletim da Sociedade de Geografia de Lisboa*, 3.ª Série, Lisboa, Imprensa Nacional, n.º 8, 1882, pp. 469-471.

Povos de Timor, Povo de Timor. Vida. Aliança. Morte. Exposição Inaugurada a 14 de Dezembro de 1989 no Museu de Etnologia, em Lisboa, em conexão com o Colóquio Internacional "Antropologia Timorense: Produções, Linguagens", Lisboa, Fundação Oriente/Instituto de Investigação Científica Tropical, 1992.

PRAKASH, Om, *Precious Metals and Commerce - The Dutch East India Company in the Indian Ocean Trade*, Aldershot, Hampshire (Great Britain), Variorum, 1994.

Problema (O) Comercial e Político de Portugal no Oriente, Macau, Secção de Propaganda do Porto de Macau, 1925.

QUATREFAGES, A. de, *Histoire Générale des Races Humaines. Introduction à L'Étude des Races Humaines,* Paris, A. Hennuyer,Imprimeur-Éditeur, 1889.

Questões Coloniais e Económicas. Conclusões e Pareceres - 1913-1919, Lisboa, Tipog. da Cooperativa Militar, 1919.

RAMOS, João de Deus, *Estudos Luso-Orientais (Séculos XIII-XIX)*, Lisboa, Academia Portuguesa da História, 1996.

RAMOS, Miguel e **RODRIGUES**, Maria da Conceição, "Espólios Sepulcrais Timorenses", *Leba*, Lisboa, Junta de Investigações Científicas do Ultramar - Secção de Pré-História e Arqueologia, n.º 3, 1980, pp. 47-57.

Rapport au Sujet de l'Étude des Problèmes Coloniaux, Lisbonne, Sociedade de Geographia, 1913.

RECLUS, Elisé, "Flores, Archipels de Solor et d'Alor"; e "Timor et Archipel de Roti", in *Nouvelle Géographie Universelle. La Terre et les Hommes. Tome XIV: Océan et Terres Océaniques*, Paris, Librairie Hachette et C.ie, 1889, pp. 428-432; e 434-446.

"Regime (Do) e da Organização do Trabalho dos Indígenas nas Colónias Portuguesas", in *I Congresso da União Nacional*, vol. IV, Lisboa, 1934, p. 203-220.

REGO, A. da Silva, "A Missionação no Ultramar. O Laicado Missionário", *Boletim Geral do Ultramar,* ano XXXIV, Lisboa, Agência-Geral do Ultramar, n.º 394, Abril, 1958, pp. 37-57.

- "As Missões Portuguesas", *Boletim Geral do Ultramar,* ano XXXIV, Lisboa, Agência-Geral do Ultramar, n.º 397, Julho, 1958, pp. 41-62; e n.º 398, Agosto, 1958, pp. 77-103.

- *Lições de Missionologia*, Estudos de Ciências Políticas e Sociais, n.º 56, Lisboa, Junta de Investigações do Ultramar, Centro de Estudos Políticos e Sociais, 1961.

- *O Padroado Português do Oriente - Esboço Histórico*, Lisboa, Agência Geral das Colónias,Divisão de Publicações e Biblioteca, 1940.

- *O Ultramar Português no Século XVIII (1700-1833),* 2.ª edição, Lisboa, Agência-Geral do Ultramar, 1970.

- *O Ultramar Português no Século XIX (1834-1910)*, Lisboa, Agência-Geral do Ultramar, 1966.

REGO, Frederico José Hopffer, "Alguns Aspectos da Cultura dos Timorenses", *Ultramar*, ano IX, Lisboa, n.º 2, 1968, pp. 156-177.

- *Alguns Aspectos do Direito Privado Costumeiro dos Timorenses*, separata de *Estudos Políticos e Sociais*, vol. IV, Lisboa, Instituto Superior de Ciências Sociais e Política Ultramarina, n.º 2, 1966.

- "A Língua Portuguesa, entre Outras, como Instrumento e Parte de uma Política Ultramarina", *Boletim da Sociedade de Geografia de Lisboa*, 86.ª série, Lisboa, Sociedade de Geografia, n.ºs 1-3, Janeiro-Março, 1968, pp. 35-44.

- "Poliandria Fraterna em Timor?", *In Memoriam António Jorge Dias*, II, Lisboa, Instituto de Alta Cultura/Junta de Investigações do Ultramar, 1974, pp. 261-272.

- "Situação Linguística de Timor", in *Colóquios Sobre as Províncias do Oriente*, vol. 1, Estudos de Ciências Políticas e Sociais, n.º 80, Lisboa, Junta de Investigações do Ultramar, Centro de Estudos Políticos e Sociais, 1968, pp. 59-69.

REVEL, Nicole, "Le Riz Dans le Monde Austronesien", in *Le Riz en Asie du Sud-Est* (Sous la Direction de Nicole Revel), Paris, Éditions de L'École des Hautes Études en Sciences Sociales (EHESS), 1988, pp. 301-310.

RIBEIRO, Augusto, "Missions et Explorations Portugaises - L'Oeuvre Civilisatrice du Portugal Depuis le XV Jusqu'au XIX Siècle", in *Exposition Universelle de 1900 - Section Portugaise* -, Paris-Lisbonne, Aillaud & Cie, 1900, pp. 1-25.

RIVET, P., "Les Océaniens", *Anais da Faculdade de Ciências do Porto*, vol. XVIII, Porto, Imprensa Portugueza, n.º 3, 1934, pp. 160-177.

ROCHA, Carlos Vieira da, *Timor - Ocupação Japonesa Durante a Segunda Guerra Mundial*, 2.ª edição revista e ampliada, Lisboa, Sociedade Histórica da Independência de Portugal, 1996.

ROCHA, Jaime Augusto Vieira da, *Organisation du Travail et Fournissement de la Main d' Oeuvre dans la Colonie Portugaise de Timor*, separata do *III Congrés International d' Agronomie Tropicale* (Londres, 1914), Lisbonne, Imprimerie "A Editora Limitada", 1914.

ROCHA, Manuel Ferreira da, (relator), "Bases Orgânicas da Administração Colonial Adequadas a cada Colonia", in *2.º Congresso Colonial Nacional (1924), Teses e Actas das Sessões*, Lisboa, Tipog. e Pap. America,1924, pp. 15-22.

RODRIGUES, João, "Problemas Coloniais. Portugal e as Colónias. Timor", *Ilustração*, ano I, Lisboa, Aillaud,Lda, n.º 21, 1 de Novembro, 1926, pp. 38-39.

RODRIGUES, João Francisco e **SANTOS**, Jesus Nunes dos, "Relação Nominal de Alguns Officiaes e Praças Mortos em Combate, Dêsde o Anno de 1800 até ao Presente, nas Operações Militares de Occupação ou Repressão, nas Colónias da Guiné, Angola, Moçambique, India, Macau e Timor", *Annuario da Escola Superior Colonial*, XIX e XX annos, 1938 e 1939, Lisboa, Luiz Marques,Lda, 1940, pp. 186 e 201-203.

RODRIGUES, José Júlio, *Les Colonies Portugaises*. Extrait des Bulletins de la Société Royale de Géographie d'Anvers, Anvers, Imprimerie Veuve de Backer, 1888.

ROESSINGH, M. A. P., (edited), *Sources of the History of Asia and Oceania in the Netherlands. I. Sources up to 1796*, Munchen, 1982.

ROGER, Marcel, *Timor Oriental. Hier la Colonisation Portugaise. Aujourd'hui la Résistance à l'Agression Indonésienne*, Paris, Librairie-Editions l'Armattan, 1977.

ROMARIZ, Carlos e João de Azeredo Leme, "Subsídios para a Petrografia Timorense. Calcário de Fato", *Garcia de Orta*, vol. 15, Lisboa, Junta de Investigações do Ultramar, n.º 1, 1967, pp. 111-122.

ROSA, José Maria, *Variabilidade das Chuvas em Timor*, Díli, Serviço Metereológico de Timor, 1957.

ROSA, José M. da e D. Ramalhete, "The Climate of Portuguese Timor", in *Memórias do Serviço Meteorológico Nacional*, tomo III, Lisboa, Repartição Técnica, n.º 101, 1957.

ROXO, José Vaz da Costa, "Acêrca de uma Provavel Doença dos Coqueiros", *Boletim de Comercio, Agricultura e Fomento*, ano V, Díli, Imprensa Nacional, n.º 1, Fevereiro, 1916, pp. 79-82.

- "Transplantação do Café", *Boletim de Comercio, Agricultura e Fomento*, ano V, Díli, Imprensa Nacional, n.º 2, Abril, 1916, pp. 333-334.

SÁ, Artur Basílio de, *A Planta de Cailaco. 1727*. Valioso Documento para a História de Timor. Colecção "Pelo Império", n.º 122, Lisboa, Agência Geral das Colónias, Divisão de Publicações e Biblioteca, 1949.

- "Caladis de Timor", *Boletim Geral das Colónias*, ano XXVI, Lisboa, Agência Geral das Colónias, n.ºs 302-303, Agosto-Setembro, 1950, pp. 35-45.

- *Índia, Macau e Timor*. Palestra Proferida no Primeiro Curso de Formação Imperial para Dirigentes da "Mocidade Portuguesa", Lisboa, Agência Geral das Colónias, 1951.

- "Preliminares da História de Timor", *Boletim Geral das Colónias*, ano XXIV, Lisboa, Agência Geral das Colónias, n.º 280, Outubro de 1948, pp. 3-25.

- *Timor*, Lisboa, Sociedade de Geografia, 1952.

SÁ, Mário Pedro de Alcântara Vieira de, "Sal das Colónias Portuguesas", *Boletim Geral das Colónias*, ano XII, Lisboa, Agência Geral das Colónias, n.º 134-135, Agosto-Setembro, 1936, pp. 49-84.

SALDANHA, António Vasconcelos de, *Iustum Imperium - Dos Tratados como Fundamento do Império dos Portugueses no Oriente - Estudo de História do Direito Internacional e do Direito Português*, 1.ª edição, Lisboa, Fundação Oriente/Instituto Português do Oriente, 1997.

SALDANHA, Eduardo d'Almeida, *Os Portugueses no Oriente* (separata do Livro - *A Questão Nacional*), Vila Nova de Famalicão, Tip. "Minerva", 1932.

SALDANHA, Manuel Machado, " 'Ante-Projecto da Organização da Radiodifusão Imperial', Apresentado pelo Rádio Club Português", in *Primeira Conferência Económica do Império Colonial Português - Pareceres, Projectos de Decreto e Votos*, II vol., Lisboa, Sociedade Nacional de Tipografia, 1936, pp. 225-227.

SALGADO, F. Ribeiro, *A Evolução do Comércio Especial Ultramarino*, separata, revista, do Estudo publicado no *Boletim Geral das Colónias*, Lisboa, Agência Geral das Colónias, 1939.

- *Le Brésil en Face des Colonies Portugaises*, 2.ª edição, Lisbonne, F. R. S., 1931.

SANTA CATARINA, Fr. Lucas de, *Quarta Parte da Historia de S. Domingos Particular do Reyno, e Conquistas de Portugal Offerecida à Augusta Magestade de ElRey Nosso Senhor D. João V*, Lisboa, Officina de Joseph Antonio da Silva - Impressor da Academia Real, 1733.

SANTA-RITA, José Gonçalo, "As Disposições Coloniais em um Projecto para a Constituição de 1838", in *IV Congresso Luso-Espanhol*, tomo VIII, Porto, Imprensa Portuguesa, 1943, pp. 447-455.

- *As Questões Coloniais nas Cortes Constituintes e na Segunda Legislatura (1821-1823)*, separata da *Revista da Faculdade de Letras de Lisboa*, 2.ª série, tomo XIV, Lisboa, n.º 3, 1949.

- (relator), "Ensino nas Colónias. Indigenato. Colonato", in *2.º Congresso Colonial Nacional (1924), Teses e Actas das Sessões,* Lisboa, Tipog. e Pap. America, 1924, pp. 1-10.

- "Grande Divisão Administrativa das Colónias", in *3.º Congresso Colonial Nacional (1930), Actas das Sessões e Teses*, Lisboa, Tip. e Pap. Carmona, 1934, pp. 1-6.

- *O Estado das Colónias em 1820 (Segundo os Relatórios Apresentados às Côrtes de 1821).* Comunicação ao *Congresso Luso-Espanhol para o Progresso das Ciências*, realizado no Porto em Junho de 1942, Lisboa, Tipografia Luís Marques,Lda, 1944.

- "Sá da Bandeira e a Política Ultramarina", *Revista do Instituto Superior de Estudos Ultramarinos*, vol. V, Lisboa, 1955.

SANTOS, Eduardo dos, "O Estado Português e as Missões", *Boletim Geral do Ultramar*, ano XLI, Lisboa, Agência-Geral do Ultramar, n.º 481, Julho, 1965, pp. 51-84.

- "Religiões do Ultramar Português", *Boletim Geral do Ultramar*, ano XLIII, Lisboa, Agência-Geral do Ultramar, n.º 503, Maio, 1967, pp. 113-169.

SANTOS, F. Matos, "Uma Collecção de Aves de Timor", *Boletim da Sociedade de Geografia de Lisboa*, 4.ª série, 1883, n.º 10, Lisboa, Imprensa Nacional, 1885, pp. 453-460.

SANTOS JÚNIOR, J. R. dos, "Contribuição para o Estudo dos Grupos Sanguíneos nos Indígenas das Colónias Portuguesas", *1.º Congresso Nacional de Antropologia Colonial*, vol. I, Porto, Edições da 1.ª Exposição Colonial Portuguesa, 1934, pp. 395-406.

SANTOS, Maria Luísa Roda, "Estudos sobre a Fertilidade dos Solos de Timor", *Garcia de Orta*, vol. 15, Lisboa, n.º 4, 1967, pp. 527-534.

SCHULTE-NORDHOLF, H. G., *The Political System of the Atoni of Timor*, The Hague, Martinus Nijhoff, 1974.

SCHWALBACH LUCCI, Luís Filipe de Lencastre, *Emigração e Colonização*. Tese para o Concurso de Lente Substituto da 2.ª Cadeira da Escola Colonial, Lisboa, Typ. do Annuario Commercial, 1914.

SEIXAS, António José, *A Questão Colonial Portuguesa em Presença das Condições de Existência da Metrópole*, Lisboa, Tip. Universal, 1881.

- *As Colonias Portuguezas*, Lisboa, Typographia Universal, 1865.

- *Uma Opinião Baseada em Factos na Historia e na Pratica sobre as Colonias Portuguezas*, Lisboa, Typographia Universal, 1889.

SILVA, Beatriz Lopes da, *Emigração de Cules. Dossier Macau 1851-1894*, Macau, Fundação Oriente, 1994.

SILVA, Fernando Emídio da, *Colonisação e Colónias Portuguesas (1864-1914)*, Coimbra, F. França Amado,Editor, 1915.

- *O Regimen Tributario das Colonias Portuguêsas*, Lisboa, Typographia Universal, 1906.

SILVA, Francisco F. da, "Conquista, por Via Espiritual, da Província de Timor para a Nação Portuguesa", *Revista de Guimarães*, vol. 48, Guimarães, Tip. Minerva Vimaranense, n.°s 1-3, 1938, pp. 17-34.

SILVA, Hélder Lains e, "O Clima da Indonésia e a Agricultura", *Boletim da Sociedade de Geografia de Lisboa*, 73.ª série, Lisboa, Sociedade de Geografia, n.°s 1-3, Janeiro-Março, 1955, pp. 33-48.

- *Timor e a Cultura do Café*. Memórias. Série de Agronomia Tropical, I, Ministério do Ultramar, Junta de Investigações do Ultramar, Porto, Imprensa Portuguesa, 1956.

SILVA, Henrique Monteiro Correia da, (relator), "A Navegação Mercante Nacional entre a Metropole e as Colonias e entre estas", in *2.° Congresso Colonial Nacional (1924) Teses e Actas das Sessões*, Lisboa, Tipog. e Pap. América, 1924, pp. 1-7.

SILVA, J. A. Cruz e, "Helmitoses dos Animais Domésticos de Timor", *Garcia de Orta*, série de Zoologia, vol. 5, Lisboa, Junta de Investigações do Ultramar, n.° 1, 1976, pp. 1-46.

SILVA, José Francisco da, (relator), "Ensino aos Emigrantes", in *1.° Congresso Colonial Nacional (1901-1902), Actas das Sessões*, Lisboa, A. Liberal-Officina Typographica, 1902, pp. 57-58.

SILVA, Júlio Celestino Montalvão e, "Timor", *Liga Naval Portuguesa - Boletim Maritimo*, Lisboa, Typ. do "Annuario Commercial", n.° 2, Abril, 1906, pp. 27-28.

SILVA, Sebastião Maria Aparício, "Missão de Timor", *Portugal Missionário*, Couto de Cucujães, Esc. Tip. do Colégio das Missões, 1929, pp. 311-336.

SOARES, Firmino António, *O Clima e o Solo de Timor: Suas Relações com a Agricultura*, Estudos, Ensaios e Documentos, XXXIV, Lisboa, Ministério do Ultramar, Junta de Investigações do Ultramar, 1957.

SOARES, José Caetano, *Macau e a Assistência (Panorama Médico-Social)*, Lisboa, Agência Geral das Colónias, Divisão de Publicações e Biblioteca, 1950.

SOUSA, Bryan de, *A Sobrevivência do Império: Os Portugueses na China (1630-1754)*, Lisboa, Publicações D. Quixote, 1991.

SOUSA, Carlos Hermenegildo de, "A Industrialização das Colónias e os Excedentes Demográficos da Metrópole", *Boletim Geral das Colónias*, ano XXI, Lisboa, Agência Geral das Colónias, n.º 238, Abril, 1945, pp. 204-225.

- "A Política da Unidade Económica do Império Português", *Boletim Geral das Colónias*, ano XXV, Lisboa, Agência Geral das Colónias, n.º 283, Janeiro, 1949, pp. 30-66.

SOUSA, Fernando Alberto Pereira de, "Uma Descrição de Trás-os-Montes por José António de Sá", *População e Sociedade*, Porto, CEPFAM – Centro de Estudos da População e Família -, n.º 3, 1997, pp. 359-365.

SOUSA, José Joaquim de, "Valores do Commercio Ultramarino de 1890 a 1899", *Revista Portugueza Colonial e Marítima*, Lisboa, Livraria Ferin, 5.º anno, 9.º vol., n.º 54, de 20 de Março de 1902, pp. 241-250; 10.º vol., n.º 55, de 20 de Abril de 1902, p. 24; e n.º 56, de 20 de Maio de 1902, pp. 68-75.

SOUSA, Teotónio R. de, "Carreira, Escalas e o Serviço Penal ao Serviço do Império", *A Carreira da Índia e as Rotas dos Estreitos. Actas do VIII Seminário Internacional de História Indo-Portuguesa* (Angra do Heroísmo, 7 a 11 de Junho de 1996), Angra do Heroísmo, 1998, pp. 597-609.

SOUTY, Patrick, *La Guerre du Pacifique 1937-1945 (7 juillet 1937-2 septembre 1945) - L'Asie du Sud-Est au Centre des Enjeux*, Collection "Conflits Contemporains", Lyon, Presses Universitaires de Lyon, 1995.

STEVENS, Harm, *Dutch Enterprise and The VOC - 1602-1799*, Amsterdam, Walburg Pers, 1998.

SYLVAN, Fernando, *Como Vive, Morre e Ressuscita o Povo Timor*, separata do *Congresso Internacional de Etnografia* (Santo Tirso, 1963), vol. IV, Lisboa, Junta de Investigações do Ultramar, 1965.

TAMAGNINI, Eusébio, "Os Problemas da Mestiçagem", in *I Congresso Nacional de Antropologia Colonial*, Porto, Edições da 1.ª Exposição Colonial Portuguesa, 1934.

TARROZO, Traciano, *Os Recursos Coloniais na Economia Nacional*, Lisboa, 1941.

TAVEIRA, Henrique Pereira, (relator), "A Cultura do Algodão nas Colonias Portuguezas", in *2.º Congresso Colonial Nacional (1924), Teses e Actas das Sessões*, Lisboa, Tipog. e Pap. America, 1924, pp. 1-14.

TAYLOR, John G., *Indonesia's Forgotten War - The Hidden History of East Timor*, London and New Jersey, Zed Books Ltd, s. d.

- *Timor. A História Oculta*, Venda Nova, Bertrand Editora, 1993.

TEAGUE, Michael, "A Forgotten Outpost", *Geographical Magazine*, vol. XXXVII, London, The Times Publishing Co.,Ltd, n.º 2, June, 1964, pp. 110-124.

TEILLAIS, C. de, *Étude Historique Économique et Politique sur les Colonies Portugaises*, Paris, Paul Dupont, 1870.

TEIXEIRA, Cândido da Silva, *O Collegio das Missões em Sernache do Bom Jardim. Traços Monographicos*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1905.

TEIXEIRA, Carlos, "Notas sobre a Geologia e a Tectónica de Timor", *Estudos Coloniais*, vol. III, fasc.º n.º 3, Lisboa, Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar, 1952 .

- "Os Vulcões de Lama de Timor", *Estudos Coloniais*, vol. 1, Lisboa, n.ºs 2-3, 1948-1949, pp. 123-134.

TEIXEIRA, Justino, "Timor, a Ilha Esquecida", *O Mundo Português*, vol. 2, Lisboa, Agência-Geral do Ultramar e SPN, n.º 24, 1935, pp. 394-400.

TEIXEIRA, Manuel, *A Imprensa Periódica Portuguesa no Extremo Oriente*, Macau, Notícias de Macau, 1965.

- *As Canossianas na Diocese de Macau - I Centenário (1874-1974)*, Macau, Tipografia da Missão do Padroado, 1974.

- *Macau e a Sua Diocese*, vol. X - *As Missões de Timor*, Macau, Tipografia da Missão do Padroado, 1974.

- "Os Franciscanos em Malaca e em Macau", *Boletim Eclesiástico da Diocese de Macau*, ano XXXIX, Macau, Escola Tipográfica do Orfanato da Imaculada Conceição, n.º 446, Maio de 1941, pp. 962-967.

- *The Portuguese Missions in Malacca and Singapore (1511-1958)*, 3 vols., Macau, Instituto Cultural de Macau, 1986.

TELKAMP, Gerard J., "The Economic Structure of an Outpost in the Outer Islands in the Indonesian Archipelago: Portuguese Timor 1850-1975", in *Between People and Statistics: Essays on Modern Indonesian History*, Presented to P. Creutzberg, The Hague, Martinus Nijhoff, 1979, pp. 71-89.

TELES, Silva, "A Transportação Penal e a Colonização", *Revista Portugueza Colonial e Marítima*, 5.º anno, 10.º vol., Lisboa, Livraria Ferin, n.º 55, 20 de Abril de 1902, pp. 222-225.

TERNANT, Victor de, *Les Colonies Portugaises*, Paris, Societe des Études Coloniales et Maritimes, 1890.

"Timor", *Anuário Colonial*, Ano de 1916, Lisboa, Imprensa Nacional, 1916, pp. 515-536.

"Timor", *Boletim Eclesiástico da Diocese de Macau*, vol. XXXVI, Macau, Tipografia do Orfanato da Imaculada Conceição, n.º 419, Fevereiro, 1939, pp. 497-508.

Timor. Colonies Portugaises, Lisbonne, Publication de L'Agence Générale des Colonies, s. d.

Timor: do Século XVI ao Século XX, Lisboa, Biblioteca Nacional, 1980.

Timor. Pequena Monografia, Lisboa, Agência-Geral do Ultramar, 1970.

"Timor. Resumo Histórico-Geográfico", *Anuário Colonial*, Ano de1917, Lisboa, Imprensa Nacional, 1917, pp. 957-989.

TOMÁS, Frei Alberto de São, *Virtudes de Algumas Plantas da Ilha de Timor*. Estudos de Frei Francisco Leite de Faria e do Eng.º José d'Orey, Prefácio de Alberto Iria, Lisboa, Ministério do Ultramar, 1969.

TOMÁS, Luís Filipe R., *A Língua Portuguesa em Timor*, separata do *Congresso sobre a Situação Actual da Língua Portuguesa no Mundo*, Lisboa-1983, vol. I, Lisboa, Instituto de Cultura e Língua Portuguesa, 1985, pp. 311-338.

- *De Ceuta a Timor*, Lisboa, Difel, 1994.

- "Notas sobre a Vida Marítima em Timor", in *Memórias do Centro de Estudos de Marinha*, vol. VI, Lisboa, Centro de Estudos de Marinha, 1977.

- "Note sur le 'Dictionnaire François et Timorien' de F. E. de Rosily", *Archipel*, n.º 23, Paris, Association Archipel, 1982, pp. 105-108.

- "O Afluxo ao Meio Urbano no Timor Português", *Revista da Faculdade de Letras de Lisboa*, III série, Lisboa, n.º1, 1976, pp. 495-553.

- "O Drama de Timor", *Brotéria*, vol. 102, Braga, Tip. Barbosa & Xavier,Lda, 1976 (1.º semestre), pp. 17-35.

- "O Caso de Timor: Timor na Área Geográfica em que se Insere", *Democracia e Liberdade*, Lisboa, Instituto Democracia e Liberdade, n.º 6, Junho, 1978, pp. 71-85.

- "O Homem e o Ambiente no Leste de Timor", *Finisterra*, vol. XIV, Lisboa, Centro de Estudos Geográficos, n.º 28, 1979, pp. 250-258.

- "O Problema Económico de Timor", *Revista Militar*, II século, 26.º vol., Lisboa, Empresa da "Revista Militar", n.ºs 8-9, Agosto-Setembro, 1974, pp. 378-456.

- "Timor: Notas Histórico-Linguísticas", *Portugaliae Historica*, vol. II, Lisboa, 1974, pp. 167-300.

- "Timor", in *Arte Popular em Portugal Ilhas Adjacentes e Ultramar*, vol. III, Lisboa, Editorial Verbo, 1974, pp. 415-440.

- "Vida Rural Timorense", *Geographica*, ano IX, Lisboa, Sociedade de Geografia, n.º 33, 1973, pp. 3-26.

TOMÁS, Maria Isabel, *Os Crioulos Portugueses do Oriente. Uma Bibliografia*, Documentos & Ensaios, 2, Lisboa, Instituto Cultural de Macau, 1992.

TORRES, A. Sousa e J. Pires Soares, "Quelques Contributions Géologiques sur le Timor Portugais" - Résumé -, in *International Geological Congress* (Great Britain, 1948), London, 1952, pp. 238-239.

TORRES, José Pacheco, *Estudo do Lenho de Algumas Espécies Florestais de Timor*, separata da *Revista Agronómica*, XXIX (1), Lisboa, Imprensa Lucas & C.ª, n.ºs 56-86, 1941.

TRAUBE, Elizabeth G., *Cosmology and Social Life. Ritual Exchange Among the Mambai of East Timor*, Chicago, The University of Chicago Press, 1986.

ULRICH, Rui Enes, "Regimen Monetario Colonial", *Boletim da Sociedade de Geografia de Lisboa*, 29.ª série, Lisboa, Sociedade de Geografia, n.º 7, Julho, 1911, pp. 216-232; n.º 8, Agosto, 1911, pp. 263-266; e 30.ª série, n.º 1, Janeiro, 1912, pp. 35-38.

VALDEZ, José d'Ascensão, "A Instrução do Nativo Timor o que deve ser", *Boletim da Agência Geral das Colónias*, ano V, Lisboa, Agência Geral das Colónias, n.º 54, Dezembro, 1929, pp. 93-110.

- "A Pecuária de Timor", *Boletim da Agência Geral das Colónias*, ano III, Lisboa, Agência Geral das Colónias, n.º 19, Janeiro, 1927, pp. 85-88.

- *A Marinha de Guerra na Defesa das Colónias*, Angra do Heroismo, Tipografia Editora Andrade, 1928.

- "Timor e a sua Pecuária", *Boletim da Agência Geral das Colónias*, ano V, Lisboa, Agência Geral das Colónias, n.º 54, Dezembro, 1929, pp. 55-71.

- *Sobre Timor: Elementos para a Biografia do Ainda Governador da Colónia, Tenente Sr. Teófilo Duarte*, Lisboa, Imprensa Lucas, 1928.

VALE, António Manuel Martins do, *Entre a Cruz e o Dragão. O Padroado Português na China no Séc. XVIII*, Orientalia,8, Lisboa, Fundação Oriente, 2002.

VALE, Viriato Luís Mendes do, "Notas Etnográficas sobre Timor Português", *Boletim da Sociedade de Geografia de Lisboa*, 70.ª série, Lisboa, Sociedade de Geografia, n.ºs 10 a 12, Outubro-Dezembro, 1952, pp. 357-378.

VALKHOFF, Marius F., "L' Importance du Portugais Comme Langue Mondiale Avant le Français", in *Miscelânea Luso-Africana*, Lisboa, Junta de Investigações do Ultramar, 1975.

VASCONCELOS, Ernesto J. de C. e, *As Colónias*, Exposição Portuguesa em Sevilha, Lisboa, Imprensa Nacional, 1929.

- *As Colonias Portuguezas. Geographia Physica, Politica e Económica,* Lisboa, Typographia da Companhia Nacional Editora, 1896.

- "Colonias Portuguesas. Subsídios para o Estudo das suas Condições Economicas", *Revista Colonial*, II série, anno X, Lisboa, Typographia do Annuario Commercial, n.º 11, Maio, 1922, pp. 333-335; e n.º 12, Junho, 1922, pp. 365-366.

- (relator), "Ensino Colonial nas Escolas Superiores - Instituto Colonial", in *1.º Congresso Colonial Nacional (1901-1902), Actas das Sessões*, Lisboa, A. Liberal-Officina Typographica, 1902, pp. 42-43.

- (relator), "Reconhecimento Scientifico das Colonias. Missões Economicas às Colonias", in *2.º Congresso Colonial Nacional (1924), Teses e Actas das Sessões*, Lisboa, Tipog. e Pap. America, 1924, pp. 1-6.

- *Timor: Alguns Subsídios para o Estudo do seu Clima*, Lisboa, Sociedade de Geografia, 1930.

VASCONCELOS, Frazão de, *Timor - Subsídios Históricos*, Colecção Pelo Império, n.º 41, Lisboa, Agência Geral das Colónias, Divisão de Publicações e Biblioteca, 1937.

VASCONCELOS, Jorge, *Timor - Imperativo de Consciência*, Colecção "Grandes Registos", Lisboa, Produce, 1992.

VAZ, J. Ferraro, *Moeda de Timor*, Lisboa, BNU, 1964.

VEIGA, Duarte, "As Estradas em Timor", *Boletim da Agência Geral das Colónias*, ano II, Lisboa, Agência Geral das Colónias, n.º 16, Outubro, 1926, pp. 88-94.

VIANA, Eduardo Ferreira, *Coordenação da Actividade Militar da Metrópole e das Colónias. A Interdependência entre a Actividade Militar da Metrópole e das Colónias.* Estudo apresentado ao *II Congresso da União Nacional*, em Maio de 1944, Lisboa, Agência Geral das Colónias, 1945.

VILAS, Gaspar do Couto Ribeiro, *História Colonial*, I e II, Vila Nova de Famalicão, Grandes Ateliers Gráficos "Minerva" de Gaspar Pinto de Sousa & Irmão, 1938.

VILHENA, Ernesto Jardim de, *Questões Coloniaes - Discursos e Artigos*, 2 vols., Lisboa, Edição do Autor, 1910-1911.

VOGEL, Charles, *Le Portugal et Ses Colonies*, Paris, Guillaumin et C.ie Libraires-Editeurs, 1860.

WRAY, Christopher C. H., *Timor 1942. Australian Comandos at War With The Japanese*, Wawthor, Victoria (Australia), Century Hutchinson Australia Pty Ltd, 1987.

WITTOUCK, S. F., "Exploration of Portuguese Timor", in *The Geographical Journal*, vol. 92, London, n.º 4, 1938, pp. 343-350.

ZBYSZEWSKI, Georges, "Le Paléolitique de Timor et la Contribution de l'Abbé H. Breuil à son Étude", *Garcia de Orta*, série Antropobiologia, vol. 3, Lisboa, n.ºs 1-2, 1984, pp. 183-228.

- e **NETO**, Maria Cristina Santos, e **ALMEIDA**, Maria Emília Castro-e-, "Note Préliminaire sur le Gisement Paléolitique de Laga (Timor-Díli)", *Garcia de Orta*, série Antropobiologia, vol. 4, Lisboa, n.ºs 1-2, 1985-86, pp. 15-27.

A N E X O S

Documento N.º 1

Relação do dinheiro, vestuário e escravos, pertencentes ao padre fr. Francisco da Purificação, constantes no seu espólio e respeitantes a 20 anos de serviço em Timor

Designação dos Artigos	Quantidade	Importância (*Rupias*)
Patacas (pataca, moeda de prata = 2,5 *rupias*)	600	
Decutões (*decutão*, moeda holandesa de prata = 3 *rupias*)	500	3.000:0:00
Obras de ouro		300:0:00
Voltas (correntes)	6	300:0:00
Abotoaduras de ouro	3	120:0:00
Anéis	3	72:0:00
Faqueiros prata	2	
Colheres grandes da sopa	2	400:0:00
Salvas de prata	3	150:0:00
Sombrinhas com piões de prata	2	90:0:00
Cristo com cruz de prata, coroa e letreiro de ouro	1	80:0:00
Lâmina	1	
Relicário de prata	1	50:0:00
Cálice de prata	1	50:0:00
Ornamento de *tabis* (tecido grosso e ondeado, tipo tafetá)	1	80:0:00
Picos de cera	100	4.000:0:00
Picos de sândalo de várias categorias	180	3.780:0:00
Relógio de ouro	1	150:0:00
Búfalas	100	500:0:00
Vacas	4	
Currais de cabras e carneiros	2	200:0:00
Cavalos	38	380:0:00
Cafres	16	1.980:0:00
Espadim de prata	1	
Ponteiras de *palanquim* (liteira)	2	80:0:00
Escravos timorenses	80	3.200:0:00
Espingardas	40	800:0:00
Bacamartes	2	80:0:00
Escunas ou escaleres	2	400:0:00
Escaler com armação	1	200:0:00
Embarcação n/especificada	1	500:0:00
Pessinhas (jóias, objectos de metal precioso?)	4	400:0:00
Barricas de pólvora	4	150:0:00
Frasco de ouro em pó	1	900:0:00
Papeleiras	4	275:0:00
Papeleira pequena	1	21:0:00
Cómoda	1	50:0:00
Carteira com ferragem de prata	1	50:0:00
Oratórios	2	60:0:00
Espelhos grandes	4	150:0:00
Espelhos pequenos	6	30:0:00
Painéis	18	90:0:00
Painéis grandes	4	
Painéis pequenos	3	30:0:00
Trastes da casa		2.000:0:00
Picos de *gamute* (fibra para fabrico de cordas) ou cairo	100	900:0:00
Rotas de cartão de ouro	2	200:0:00
Decutões	100	300:0:00
Taéis (tael, moeda de conta chinesa. Correspondência com peso em prata), existentes em Macau	970	2.910:0:00
Total		29.458:0:00
Em dívida, relativa a uma lembrança que deixou com o governador de Timor		7.000:0:00
Importância disponível		**22.458:0:00**
(Em Réis) :	**13.474$800**	

Obs. *Pico* = 100 *cates* = 50,500 kg. *Tael* = 0,038 kg.

Fonte: AHU, *Índia*, maço 189 (205), (1811-1830), cópia das Instruções dadas ao governador Vitorino da Cunha Gusmão, anexos, Goa, 20 de Abril de 1811.

Documento N.º 2

Relação do dinheiro, vestuário e escravos, pertencentes ao padre fr. Tomás da Anunciação

Designação dos Artigos	Quantidade	Importância (*Rupias*)
Picos de sândalo de 1.ª categoria	60	1.680:0:00
Picos de sândalo de 2.ª categoria	20	480:0:00
Picos de sândalo carêpo	40	440:0:00
Picos de cera	6,5	260:0:00
Escravos (4 *cafres* e 34 timorenses)	38	2.236:0:00
Picos de arroz pilado	12	48:0:00
Picos de *néli* (arroz com casca)	40	40:0:00
Faqueiro de cobre branco	1	30:0:00
Botica grande de pés pequenos	1	15:0:00
Caixão de teca com ferragem de ferro	1	26:0:00
Búfalas	34	100:0:00
Cavalos e outro gado	12	100:0:00
Decutões entregues ao governador	366	1.198:0:00
Machos Correntes	12 2	30:0:00
Livros de moral novos	5	22:0:00
Peças de pano preto	10	120:0:00
Botica de mãos *Guinde* (jarro) Candeeiro Outros objectos	1 1 1	80:0:00
Total		**6.905:0:00**
(Em Réis) :	**4. 143$000**	

Fonte: AHU, *Índia*, maço 189 (205), (1811-1830), cópia das Instruções dadas ao governador Vitorino da Cunha Gusmão, anexos, Goa, 20 de Abril de 1811.

Documento N.º 3

Importação/Exportação de Milho (Em Réis) 1898-1910

Anos	Importação		Exportação	
	Valores	Direitos	Valores	Direitos
1898	1.655$683	104$022	-	-
1899	4$800	$384	$675	$034
1900	292$464	23$396	-	-
1901	608$642	84$692	-	-
1902	694$491	55$559	-	-
1903	1.245$139	99$610	23$040	1$152
1904	330$476	26$437	2$526	$126
1905	216$411	14$599	2$473	$124
1906	92$518	7$401	763$938	15$396
1907	29$700	2$376	422$816	$641
1908	126$360	10$109	-	-
1909	28$610	2$289	22$875	1$144
1910	49$000	3$920	17$880	$894
Total	**5.374$294**	**434$794**	**1.256$223**	**19$511**

Fonte: *Boletim do Comercio, Agricultura e Fomento*, Díli, Imprensa Nacional, mapa apenso ao n.º 3, Maio-Agosto, 1918, p. 205.

Documento N.º 4

Importação de Produtos Alimentares (Em Réis) 1898-1910

Anos	Arroz		Trigo	
	Valores	Direitos	Valores	Direitos
1898	76.087$944	6.087$310	3.987$202	817$077
1899	40.748$727	3.258$935	2.266$920	136$113
1900	53.656$323	4.292$633	2.043$000	122$580
1901	42.735$307	3.418$824	1.900$500	114$030
1902	41.587$082	3.326$965	3.443$726	206$622
1903	36.160$145	2.892$811	5.625$470	337$527
1904	18.174$925	1.453$988	6.883$370	413$000
1905	29.132$432	2.330$615	6.031$910	361$908
1906	22.878$516	1.830$274	7.768$800	466$109
1906	19.427$555	1.554$200	5.593$500	305$612
1908	20.467$325	1.614$103	6.102$740	366$163
1909	21.079$099	1.677$399	5.475$596	328$549
1910	22.436$416	1.794$908	5.421$119	324$887
Total	**444.471$796**	**35.532$965**	**62.543$853**	**4.300$177**

Fonte: *Boletim do Comercio, Agricultura e Fomento*, mapa apenso ao n.º 3, Maio-Agosto, 1918, p. 205.

Documento N.º 5

Tabela dos Preços dos Géneros de Importação
Maio de 1904

Designação / Medida	Importância (Réis)
Açúcar em pedra, por *pico*	7$000
Açúcar, por *pico*	4$800
Águas minerais e gasosas, por dúzia	1$280
Alcatrão, por barril	5$500
Álcool, por cada frasqueira de 15 frascos	4$000
Aletria, por *pico*	8$500
Alhos, por *pico*	3$200
Areca de 1.ª qualidade, por *pico*	16$200
Areca de 2.ª qualidade, por *pico*	10$800
Arroz, por *pico*	2$700
Azeite de coco, por lata	3$240
Bacalhau, caixa de 50 *libras* ou 37 ½ *cates*	4$860
Banha de porco, por frasco	$480
Batata da Europa, por *pico*	1$600
Bicho do mar, por *cate*	$480
Biscoito, cada *libra*	$320
Bolacha-soda, por lata	$320
Canipa, por cada frasqueira	2$000
Carne seca, por cada *pico*	16$000
Cebola, por *pico*	3$200
Chá preto, por *pico*	32$000
Chá verde, por *pico*	48$000
Chouriço de Macau, por *cate*	$400
Cognac (Águia), por dúzia	3$200
Cognac (Julis Robin), por dúzia	7$200
Cognac (Leão), por dúzia	2$560
Cognac (Pourville), por dúzia	6$500
Farinha, por *pico*	7$000
Feijão, por *pico*	4$800
Fósforos, por caixa de 6 latas	16$000
Gambir *, por *pico*	10$000
Genebra, em botijas, por dúzia	6$400
Genebra, por frasqueira de 15 frascos	4$320
Hortaliça salgada, por *pico*	8$000
Leite em latas, por dúzia	1$920
Manteiga de vaca, por cada ½ *libra*	$192
Milho, por *pico*	1$620
Néli, por *pico*	1$800
Ópio, por bola de 1,825 kg	40$000
Petróleo, por caixa de 65 *libras*	1$500
Sal, por *pico*	4$000
Velas de estearina fina, por pacote	$100
Velas de estearina grossa, por pacote	$200
Vinho branco, barril de 5.º	19$200
Vinho clarete, caixa de 4 dúzias	10$500
Vinho tinto, barril de 5.º	19$200

* - Goma que substitui o *bétele*.

Fonte: *Boletim Official do Districto Autonomo de Timor*, n.º 23, 4 de Junho de 1904, p. 118.

Documento N.º 6

Divisão Administrativa de Timor
1915

Concelhos e Comandos Militares	Reinos e Jurisdições	N.º de Contribuintes
Concelho de Díli		700
Comandos Militares:		
Batugadé	Batugadé Berenes Irlelo Leo-Hat Leo Hito Leo-Lima Quila	2.871
Baucau	Berecole Defa-Uassi Fato-Lia Fatumaca de Baixo Fatumaca de Cima Laga Laivai Lia-Lai Nunira Osso-Huna Ossuqueli Quelicai Seiçal Uéromata Vemasse Venilale	19.403
Cova-Lima	Dacolo Fato-Mean Foho-Rém Folofaik Lalava Loqueu Suai Tahacay	3.589
Hato-Lia	Atsabe Cailaco Deribate Ermera Leimeia Maúbo Uro-Hou	12.323

Lamekitos	Béco Lamekitos Leu-Hito Lolo-Toi Malilaite Marobo Memo Raimera	10.166
Lautem	Faturó Fuiloro Ilomar Loiquero Loré Muapitine Ponta da Ilha Sama Sarau	8.033
Liquiçá	Boibau Fato-Massi Liquiçá Maubara Ulmera	10.836
Manatuto	Barique Cai-Rui Ili-Heu Lacló Laclubar Laicor Laleia Manatuto Sananain	4.034
Manufai	Alas Betano Bibiçuço Dotic Manufai Tuto-Luro	4.109
Motael	Aileu Comoro Era Maubisse Motael Railaco Remexio Turiscai	14.610
Oé-cússi	Oé-cússi	1.964

Suro	Ainaro Cassa Forem Liu-Lima Mano-Tasse Mau Ulo Mulo Nuno Mogue Suro-Craic	2.750
Viqueque	Lacluta Osso-Roa Ossú Vessoro Viqueque	11.420
Total		**106.808**

Fonte: *Boletim Oficial do Govêrno da Província de Timor*, n.º 13, 27 de Março de 1915, pp. 111-112.

Documento N.º 7

Rendimento Florestal (Em Escudos) 1911-1920

Anos	Rendimento Arrecadado		Total
	Direcção de Fomento	Comandos Militares	
1911	499$60	-$-	499$60
1912	418$95	3.474$00	3.892$95
1913	918$63	8.166$68	9.085$31
1914	2.118$87	8.445$43	10.564$30
1915	1.581$03	7.389$05	8.970$08
1916	1.758$28	6.827$01	8.585$29
1917	844$47	7.172$65	8.017$12
1918	1.098$27	5.289$36	6.387$63
1919	277$42	6.434$94	6.712$36
1920	688$50	3.803$49	4.491$99
Total	**10.204$02**	**57.002$61**	**67.206$63**

Fonte: AHU, *Gabinete do Ministro*, sala 2, est. XVII, prat. 1, n.º 2.806, Fomento Agrícola e Comercial de Timor - Direcção dos Serviços de Fomento Agrícola e Comercial, Projecto de Reorganização, Díli, 31 de Dezembro de 1920.

Documento N.º 8

Exportação de Pau Tintorial 1913-1929

Anos	Quantidade (Kg)	Importância (Escudos)	Anos	Quantidade (Kg)	Importância (Escudos)
1913	-	41.050$00	1923	44.418	18.094 $47
1916	422.736	136.361$60	1924	25.751	-$-
1917	-	112.568$75	1925	31.587	25.363$35
1918	118.372	-$-	1926	27.553	22.317$93
1919	132.493	-$-	1927	95.750	77.557$50
1920	172.693	-$-	1928	22.844	21.313$53
1921	258.048	-$-	1929	33.804	27.381$24
1922	72.703	29.509$36	**Total**	**1.458.752**	**511.517$73**

Obs. Os valores respeitantes aos anos de 1925 a 1929 foram encontrados tendo como referência o câmbio médio da pataca = 9$00.

Fontes: *Boletim Oficial de Timor*, anos de 1911 a 1930; *Exposição de Timor 1931 - Catálogo*, p. 9; e *Resumo Estatístico do Movimento Comercial e Aduaneiro ...*, (também com outras designações), 1916, anexo; 1922, p. 3; 1923, p. 3; 1925, p. 1; 1926, p. 1; 1927, p. 1; 1928, p. 1; e 1929, p. 1.

Documento N.º 9

Géneros e Artigos Fornecidos às Repartições Militares em 1913

Designação dos Géneros e Artigos	Unidade de Referência	Loja Portuguesa Sebastião da Costa	Loja Portuguesa João José Pedro
Açúcar branco de 1.ª	Quilo	-	160
Açúcar branco de 2.ª	"	-	140
Álcool a 90°	Litro	-	630
Alhos	Quilo	160	-
Arroz estrangeiro de 1.ª	"	-	100
Arroz estrangeiro de 2.ª	"	-	85
Atum em azeite	Lata	-	190
Azeite de coco	Litro	340	-
Azeite de oliveira	"	570	-
Azeitonas de Elvas	Lata	-	285
Bacalhau	Quilo	370	-
Banha de porco	Frasco	585	-
Batata	Quilo	40	-
Café em grão de 1.ª	"	300	-
Canipa	Litro	-	300
Carne de búfalo de 1.ª	Quilo	240	-
Carne de búfalo de 2.ª	"	220	-
Carne de porco (costeleta)	"	330	-
Carne de porco (lombo)	"	340	-
Carne de vaca de 1.ª	"	280	-
Carne de vaca de 2.ª	"	265	-
Carneiro	"	240	-
Cebolas	"	65	-
Chá preto	"	590	-
Chá verde	"	-	880
Chaminés de vidro ordinárias	Unidade	100	-
Chaminés de vidro superiores	"	300	-
Chouriço de carne	Lata	-	890
Cognac de 3 estrelas (3.ª qualidade)	Garrafa	-	580
Cordas para cavalos (gabão)	Unidade	28	-
Ervilhas	Lata	-	155
Farinha de trigo	Quilo	-	115
Feijão branco	Litro	80	-
Feijão encarnado	"	45	-
Fósforos	Pacote	33	-
Galinha	Quilo	400	-
Genebra	Frasco	-	785
Hortaliça	Quilo	60	-
Leite condensado	Lata	-	179
Leite fresco	Litro	140	-
Manteiga de vaca da Austrália	Lata	-	460
Massa de 2.ª qualidade	Quilo	-	385
Massa de tomate (lata de 800 g)	Lata	395	-
Mel	Frasco	300	-
Milho	Quilo	40	-
Néli descascado	"	-	65
Ovos de galinha	Unidade	25	-
Pão alvo de 700g	"	85	-

Papel pagode	Folha	-	18
Peixe salgado	Quilo	300	-
Petróleo	Lata	1.400	-
Pimenta em pó	Quilo	-	890
Sabão ordinário	Barra	180	-
Sacos de linhagem	Unidade	200	-
Sacos de palha	"	25	-
Sardinhas em azeite	Lata	190	-
Sodas estrangeiras	Garrafa	200	-
Tabaco nativo	Quilo	700	-
Torcidas para candeeiro de mesa (0,25m)	Unidade	130	-
Torcidas para circular (0,25m)	"	200	-
Torcidas para suspensão (0,25m)	"	65	-
Velas de estearina	Pacote	-	180
Vinagre da Metrópole	Litro	275	-
Vinagre de *tuaca*	Litro	200	-
Vinho branco	Litro	-	235
Vinho do Porto (n.º 4)	Garrafa	-	999
Vinho espumoso	½ Garrafa	-	1.000
Vinho tinto	Litro	-	170

Fonte: *Boletim Official do Governo da Província de Timor*, n.º 43, 26 de Outubro de 1912, pp. 228-229.

Documento N.º 10

Lista dos Agricultores, Comerciantes e Industriais de Timor 1930

Agricultores	Lojas de Comércio
Companhia de Timor	De portugueses:
Damião Babo (Ermera)	Ferreira & Pedro
Empresa Agrícola da Era	Romualdo dos Santos [também agricultor]
Empresa Agrícola de Timor	Sebastião da Costa [também agricultor]
Empresa Agrícola Perseverança,Limitada	
Eurico Correia de Lemos (Lautem)	De chineses:
H. Cuper Mudd	Abdulo Alkahry
Henry Worsley (Maubara)	Amancó, In Seng
Joanaudo Rego Martins	Balafif
Joaquim Sanchas (Maubara)	Heng Fu
José Santa (Ermera)	Lay Ajong Choi Seng
Manuel António da Costa (Madoi)	Lay Ajuk Man-Seng
Plantação de Reta, proprietário Augusto José da Silva	Lay Asseng Choi-Ki
	Lay Kong Lin, Sang Chán
Romualdo dos Santos (Madoi)	Lay Su Seng
Rui Estêvão Mayer	Lay The Sun, Son-Hap
S.C.A. Industrial de Timor	Li Hong Seng Toko Baroc
Sebastião da Costa (Díli)	Mi-Hap
Sociedade Agrícola Pátria e Trabalho	Moy Cheong
Zeferino António Carion (Maubara)	
	De árabes:
	Abdula
	Abdula Alkatiry
	Alapsi
	Bajardam
	Basiher
	Carim
	Ebraim
	Omar Alkatiry
	Pialafif

Fonte: *Anuário Colonial, 1927-1929*, 3.ª edição, Lisboa, Imprensa Nacional, 1930, pp. 488-489.

Documento N.º 11

Tabela de Fretes de Automóveis para Passageiros e Camionetas para Cargas
(Garagem Central de José Tavares Mouzaco)

1930

Automóveis

Ida de Díli a:

Leste

Localidade	Distância (Kms.)	Preço (patacas)
Era	17	$5,00
Metinaro	28	$8,00
Lacló	55	$12,00
Manatuto	69	$15,00
Laleia	90	$18,00
Vemasse	97	$20,00
Baucau	133	$28,00
Laga	154	$32,00
Laivai	173	$36,00
Lautem	194	$40,00
Com	215	$45,00
Fuiloro	215	$45,00

Oeste

Localidade	Distância (Kms.)	Preço (patacas)
Tíbar	14	$4,00
Turlio	19	$5,00
Aipelo	27	$6,00
Nartuto	29	$7,00
Liquiçá	34	$8,00
Railaco	37	$9,00
Maubara	51	$12,00
Ermera	61	$14,00
Rai-Lete	69	$16,00
Fatubessi	77	$17,00
Hato-Lia	85	$20,00

Central

Localidade	Distância (Kms.)	Preço (patacas)
Comoro	12	$5,00
Aileu	40	$13,00
Maubisse	65	$18,00

Ida de Baucau a:

Localidade	Distância (Kms.)	Preço (patacas)
Venilale	29	$7,00
Ossú	47	$12,00
Viqueque	68	$16,00
Beaço	83	$21,00
Aliambata	115	$36,00

Ida e regresso

O automóvel só esperará pelos passageiros duas horas. Além das duas horas, pagarão os mesmos passageiros $0,50 (cinquenta avos) por cada hora, ou fracção, pela espera.
N.B. A contagem de espera é de sol a sol - 6 a.m. a 6 p.m.

Fretes especiais para Díli e subúrbios

	Díli	Lahane Missão Taibesse	Hospital
Serviço à hora	$3,00		
Serviço de médicos, visitas e compras - à hora	$2,50		
Por cada corrida	$0,60	$1,00	$1,50
Por cada corrida, ida e regresso, com pouca demora	-	$1,50	$2,50

Camionetas

Serviço em Díli	$3,00 à hora
Serviço fora de Díli	Preços convencionais

Fonte: *Boletim Oficial do Governo da Colónia de Timor*, n.º 18, 3 de Maio de 1930, p. 100.

Documento N.º 12

Carta do padre António Francisco Ferreira, missionário e membro do Conselho do Governo de Timor, ao ministro das Colónias

Dili, Colonia de Timor, 17 de Fevereiro de 1928

Exm.º Snr. Ministro das Colonias

Dirigindo-me a V. Ex.ª, faço-o apenas no intuito de o pôr ao corrente de factos que reputo graves e aos quais só V. Ex.ª póde dar remédio.

O que se está passando na abertura das estradas é um crime. Obrigam-se milhares e milhares de indígenas a abandonarem as suas povoações e transportarem-se para locais, a trinta, quarenta e mais quilómetros, de clima e altitude muito diferentes, para trabalharem em caminhos que as chuvas, passados alguns dias, fazem desaparecer...

Obrigam-nos POR TEMPO INDETERMINADO, GRATUITAMENTE E SEM ALIMENTAÇÃO sob vigilância de cabos e soldados que os espancam e obrigam a trabalhos incompatíveis com as suas forças. Os antigos escravos tinham donos que se interessavam por eles e os alimentavam; mas estes nem donos têem...

O Governador disse há dias em Conselho do Governo que a mortalidade dos indígenas em serviço nas ESTRADAS em 1927 fôra menor que a dos anos anteriores devido à assistência médica que êle mandou organisar ... até parece troça.

Um missionário de passagem há pouco pelas Indias neerlandesas ouviu tais comentários sobre os maus tratos e trabalhos gratuitos exigidos aos indígenas da parte portuguesa de Timor, que teve que recorrer a subterfúgios e faltas de verdade para pôr a salvo o seu patriotismo ofendido.

Não é, pois, para admirar que novamente se levante contra nós outra campanha, chamando-nos esclavagistas.

Outro grande mal que urge remediar é a incompetente solução dada às questões indígenas por parte de autoridades absolutamente ignorantes da sua língua, costumes, etc.

Daqui o facto de as questões serem indefinidamente apresentadas a todas as autoridades que tomam posse de qualquer comando ou posto, que as resolve de novo conforme lhe parece. A meu ver é imprescindível em Timor o ESTATUTO CIVIL E CRIMINAL DOS INDÍGENAS organisado sensivelmente nos moldes do da Guiné com as modificações indispensáveis para ser aqui adaptavel. Este ESTATUTO seria letra morta se ao mesmo tempo não fosse criado o Tribunal de Defesa tendo pelo menos os seguintes elementos: Juiz de Direito, Chefe de Saúde ou médico por êste indicado, um missionário indicado pela autoridade eclesiástica.

As coisas assim não podem continuar.

Cada Governador que chega fica deslumbrado pela grandiosidade da obra realizável com o milhão de braços de que dispõe. Homens ordinariamente mais teóricos do que práticos têem adoptado medidas tam absurdas, irrealisáveis e desumanas que custam a acreditar a quem não tenha estado em Timor.

Não quero meter-me a apreciá-las e muito menos a descrevê-las. Encheria livros. Algumas há, só explicáveis pelo desejo criminoso de provocar à revolta estes desgraçados. As várias pessoas tenho ouvido dizer que os cincoenta ou sessenta homens encerrados num pequeno calabouço - nove dos quais pela manhã foram encontrados mortos - tinham sido presos pelo respectivo comandante que por ordem superior estava em Julho de 1927 procedendo à cobrança do imposto de 1928 [...], pelo facto de não pagarem. O facto é grave de mais para se deixar em silêncio, como, ouço dizer, se pretende. Muitos outros factos havia que expôr a V. Ex.ª como calabouços infectos, húmidos, subterrâneos, onde os cabos e sargentos espalhados por êsse Timor metem quem lhes parece. E a família, se quiser, que lhes traga alimento.

Omito-os por brevidade e para entrar já no facto que mais particularmente me diz respeito e que me fez dirigir a V. Ex.ª

Sou vogal nomeado do Conselho do Govêrno. Fui nomeado sem prévia consulta e aceitei sujeitando-me ao parecer dos meus superiores. Na discussão dos vários assuntos tenho seguido invariàvelmente o que a minha consciência e conhecimento de Timor - onde trabalho há 23 anos - me apresentam como melhor. Nunca admirei que me contradissessem; mas o que eu não posso deixar passar sem trazer ao conhecimento de V. Ex.ª, com o meu mais veemente protesto, é que sejam falseados nas cartas os factos ali passados e sobretudo o que eu disse ou antes escrevi.

[...].

O mal-estar, o desaçossego, a falta de confiança proveniente deste modo de governar são gerais nesta pobre terra e tam longínqua colónia bem digna de melhor sorte.

São os indígenas, os chefes, o funcionalismo, o poder judicial, o Superior e Director das Missões ... tudo a lastimar o degradante estado de coisas a que isto chegou.

Estão-me a acudir tantos, tantos factos...

Mas eu não tenho direito de tomar mais tempo a V. Ex.ª

Nunca vi a vida de Timor como agora.

Senhor Ministro, escute os brados de justiça que já têem subido e continuarão a subir até V. Ex.ª enquanto cá permanecer a causa única de todo êste mal-estar.

Senhor Ministro, ouça, informe-se do que se está passando em Timor e não deixe prolongar mais êste reinado de mistificações e falsidades que tudo deprime e enerva, aniquilando vontades e energias.

[...].

Missionário e Vogal do Conselho do Govêrno de Timor

P.e António Francisco Ferreira.

P.S. Reservo-me o direito de fazer desta carta o uso que entender.

In AHU, *Gabinete do Ministro*, sala 2, est. XVI, prat. 24, maço n.º 2.777.

Documento N.º 13

Leccionação particular
1916

Curso	[Importância - Patacas]
Música - rudimentos	$3,50
Canto e desenho	$3,50
Pintura a óleo, aguarela e pastel	$5,00
Arte aplicada -pirogravura, talha, veludo, *frappé*, metal, etc.	$6,00
Lavores (bordados diversos)	$5,00
Francês - prático e teórico	$5,00
Português	$5,00

Lições (por séries de 12)	[Importância - Patacas]
Piano - rudimentos	$4,00
Piano - complementar	$6,00
Pintura a óleo, aguarela e pastel	$9,00
Arte aplicada	$10,00
Lavores	$9,00
Francês e Português	$10,00

Obs: Alunos até aos 12 anos - alunas de qualquer idade.
Quando as disciplinas se acumulem num mesmo aluno, preço de contrato.

Fonte: *Boletim Oficial do Governo da Província de Timor - Parte Não Oficial*, n.º 26, 1 de Julho de 1916, p. 152.

Documento N.º 14

Carta do tenente Manuel de Jesus Pires, dirigida a Salazar,
em 28 de Fevereiro de 1943.

Excelência

Desde há meses que venho enviando vários telegramas e algumas cartas dirigidas a V. Ex.ª expondo a situação aflitiva em que nos encontramos e a necessidade absoluta que havia de uma rápida e eficaz intervenção da Metrópole sem que V. Ex.ª ou alguém do Governo se dignasse até hoje dar quaisquer satisfações aos meus angustiantes apelos.

Ter-se-ia esquecido o Governo de que Timor se até aqui era tão português como o resto do Império, hoje, com os sofrimentos porque todos nós temos passado e tem passado a sua população e os atrozes sofrimentos porque está passando e ainda está para passar, mais do que qualquer outra colónia está provando que é tão portuguesa como o velho Portugal e, os seus indígenas estão dando tais lições de patriotismo, valor e dedicação que podiam ser apontados como exemplo pois tais qualidades poderão ser igualadas mas nunca excedidas por qualquer outro povo colonial.

A situação - desde então - veio-se agravando cada vez mais de dia para dia e a pouco e pouco o indígena se foi sentindo cada vez mais abandonado, pois pediam armas e não se lhe davam ou davam-lhe na percentagem de um por cento, pediu que os auxiliassemos e nenhum auxílio lhes podemos dar a não ser falsas esperanças de tropas pedidas e que nunca mais chegaram, enfim pediam que os salvassemos por qualquer processo pois sabiam o que tinham a esperar dos Japoneses e nós mentiamos-lhes dizendo que estavam para chegar os reforços.

Entretanto, nós, os poucos portugueses livres (europeus) que ali nos encontramos, íamos vivendo na ilusão de que a Pátria não nos esquecia e algum auxílio nos havia de prestar e, igualmente, íamos iludindo o indígena, dizendo-lhe que tivesse paciência, se fosse aguentando e sofrendo connosco pois brevemente viriam melhores dias.

E, entretanto, o indígena ia assistindo de braços cruzados (às vezes não pois ia contra as instruções que tinha e combatia por conta própria) à morte de muitos dos seus, queima das suas casas, destruição das colheitas, roubo de todos os seus

bens e violação das mulheres e filhas quando estas eram apanhadas pois as instruções que tinham era retirar perante o avanço japonês evitando sempre o combate. E o indígena passou a viver a maior parte do tempo no mato, mal agasalhado e mal alimentado, exposto às intempéries mais do que nunca, sem poder dedicar-se a qualquer cultura e portanto na perspectiva de no futuro ainda ter de vir a passar mais fome do que hoje.

Os europeus que os acompanham com eles têm sofrido e há meses não sabem o que é um pouco de açúcar, não tem de vestir nem calçar, não têm dinheiro, não têm medicamentos nem médico, não têm sabão, não sabem o que é o sal e dias há em que a nossa alimentação é um pouco, mesmo muito pouco, de milho verde assado, que, às vezes, quando a fome é muita e o japonês está perto é comido mesmo em crú e por felizes nos damos em o encontrar.

E quando acabarem as hortas de milho que comeremos nós? E, entretanto, o cerco vai-se apertando cada vez mais, o japonês vai fazendo a sua propaganda no meio indígena aconselhando-o a que nos dêm caça como a animais ferozes e a verdade é que no meio de tudo isto já foram assassinados até ao dia dez do corrente os portugueses que constam da relação junta. Acho que é muito e muitos mais serão no futuro pois é de esperar que não poupem todos aqueles que se mostram em Liquiçá ou os submetam a enxovalhos piores que a morte.

E V. Ex.cia com o Governo vai assistindo, de braços cruzados, à agonia lenta de tanto português que por estas paragens se encontra e que são tão portugueses como V. Ex.cia e os demais que aí se encontram.

Em parte, a meu pedido, o Governo australiano ou o Alto Comando teve a humanidade de transportar para a Austrália perto de 500 portugueses entre europeus e indígenas e espero em Deus que mais alguns salvos pela sua intervenção mas não acha V. Ex.cia que era tempo de nos mandar um barco de guerra (o melhor e maior) para ficar aqui na Austrália e ser empregado no transporte da nossa gente e socorros e mantimentos sempre que fosse possivel? Para que queremos nós os navios (sobretudo os submarinos) se quando êles são precisos se encontram afastados dos pontos onde corre perigo? E contudo faça V. Exª. um pedido à nossa armada e esta oferecer-se-á como um só homem para correr junto dos seus irmãos pois os nossos marinheiros melhor do que qualquer um de nós compreenderão a situação e o perigo para eles, sempre foi coisa nenhuma. Para já impõe-se que socorra por qualquer processo os que se

encontram na Austrália dando-lhes o absolutamente indispensável para viver, por categorias, nada de vencimentos ou subsídios exagerados e quando aos que se encontram em Timor e seja possível ainda salvar, pedir mas pedir com insistência e urgentemente junto dos governos australiano, inglês e americano que os vão buscar o mais rapidamente possível pois se encontram na perspectiva de serem abatidos no meio dos mais atrozes sofrimentos.

E não sei, permita-me V. Ex.ª que o diga, se já viu perante a história a responsabilidade tremenda que amanhã pesará sobre o Governo por ter tratado de fortificar convenientemente os Açores (dizem) que não corriam perigo imediato e ter deixado no maior dos abandonos Macau e sobretudo Timor?

E Timor, Ex.ª com 1.000 a 2.000 soldados de profissão e os indígenas devidamente armados e comandados, teria evitado que quem quer que fosse pisasse o solo da Colónia sem o nosso consentimento.

Em Timor é o que se vê e quanto a Macau, quem garante a V. Ex.ª que a sua guarnição e toda a sua população portuguesa não foi já há muito tempo massacrada pelos chins, oficialmente, embora tal massacre tenha sido ordenado pelos Japoneses que são mestres nestas façanhas de darem a impressão de que nelas não intervêm por aparecerem, depois delas praticadas e prestarem socorros e a lamentarem o facto consumado?

Impõe-se igualmente por razões que mais tarde explicarei que se vá tratando de pagar tudo quanto o Governo australiano tem gasto com a nossa gente e gastará daqui para o futuro desde os transportes até à alimentação pois embora pequenos não somos tão pobres como muita gente pensa e a despesa é bem insignificante mesmo para um país como o nosso. Impõe-se igualmente que V. Ex.ª nos mande imediatamente, via América-Austrália um médico voluntário que nos queira acompanhar nos nossos infortúnios e amanhã no triunfo do dia da vitória certíssima que há-de coroar todos os nossos esforços e sofrimentos. O Embaixador da América tratará de tudo com a melhor das boas vontades e rapidamente. Igualmente, V. Ex.ª desde já deverá mandar averiguar junto da Embaixada inglesa os nomes pelo menos do comandante e imediato do barco que em Dezembro arrancou para fora de Timor 300 e tal portugueses brancos e de côr e oferecer-lhes qualquer grau conveniente da nossa ordem militar de Cristo pela forma como trataram e receberam a nossa gente e perigos que correram em a vir buscar e transportar para lugar seguro. O mesmo se impõe com respeito ao

comandante do barco que me transportou até aqui (não sei por quanto tempo pois tenciono voltar o mais depressa possível) porém quanto a êste só mais tarde poderei dizer de quem se trata, dizendo porém desde já a V. Ex.ª que merece bem o grau de comendador da ordem de Cristo não só pela gentileza e atenções que teve para oficial português que recebeu como para os 5 indígenas que comigo vinham. Excelência. Atenda o pedido de um português que nasceu livre e livre quere morrer e que muito tem sofrido em nome do DEVER E DA HONRA - ao que o cumprimento destas duas simples mas grandiosas palavras obriga - o que o leva a cada vez mais se orgulhar de ser português.

Excelência - acuda-nos enquanto é tempo e caso queira que lhe mande um relatório autêntico de tudo quanto se tem passado desde fins de 1941 V. Ex.ª mandará um telegrama em tal sentido e o relatório imediatamente seguirá.

Confiado em Deus de que desta vez V. Ex.ª nos ajudará o mais rapidamente possível

De V. Ex.ª

(a) MANUEL DE JESUS PIRES

Ten. de Infª. e presentemente representante directo e efectivo de todos os portugueses livres e de todos os nossos bons indígenas.

Em tempo: É conveniente V. Ex.ª ir pensando no Governador que há-de nomear para a Colónia, pessoa de carácter, enérgica e sabedora, mas de coração e que compreenda a situação que virá encontrar, bem como nos socorros imediatos que o País terá de prestar após a guerra pois se nos foram embora 400 anos de trabalho e sacrifício que temos feito pela Colónia.

De V. Ex.ª

(a) M. J. PIRES (Ten. de Inf.ª)

RELAÇÃO DOS EUROPEUS ASSASSINADOS PELOS JAPONESES OU À SUA ORDEM.

Dr. Pedroso

Dr. Correia Teles

Padre Pires

Padre Norberto

Capitão de Infantaria, Freire da Costa e esposa

Dr. Mendes de Almeida, administrador de Manatuto

Administrador de Lautem, Manuel de Barros e esposa

Gouveia Leite, secretário da circunscrição do Suro

Padinha, chefe do posto de Fatu-Berliu

Martins Coelho, chefe do posto de Maubisse

1.º cabo de inf.ª Moreira

1.º cabo de art.ª Baptista

2.º cabo de inf.ª Júlio da Costa

2.º cabo de inf.ª Evaristo

Soldado de art.ª Santos

Soldado de inf.ª João Florindo

Civil Fernando Martins

Civil César de Castro

Civil Mário Gonçalves

Civil Raul José de Almeida

Civil Ferreira da Silva

Civil Caldeira

Civil Mariz

Civil Serra

Civil Pires Braga

Civil Sotto Maior

Civil Ramos Graça

Comerciante Sebastião da Costa, mulher e 5 filhos

Agricultor Vigário, mulher e 3 filhos.

E quanto a portugueses de côr, muito para cima de 2 a 3.000 indígenas.

Não há confirmação visto não termos encontrado os cadáveres, mas é muito

provável estarem mortos:

Alferes reformado, Alípio Ferreira

1.º cabo de art.ª Braz, chefe do posto de Iloncar

1.º cabo de art.ª Alegria, chefe de Fuiloro

Soldado de inf.ª Meira

Civil Raúl Monteiro

Civil Alberto Ferreira.

In IAN/TT, *Timor [Secreto] AOS/CLB/T-3*, pt. VIII, doc. 25, carta de 28 de Fevereiro de 1943, do tenente Manuel de Jesus Pires, a S. Ex.ª o Presidente do Conselho, sobre a situação dos portugueses de Timor, pp. 107-112.

Documento N.º 15

Carta do tenente Manuel de Jesus Pires, dirigida a Salazar,
em 21 de Junho de 1943, de Somewhere (Austrália).

Excelência

Dirigi várias cartas a V. Ex.cia e por meu intermédio, o Governador vários telegramas, às quais e aos quais V. Ex.cia até hoje não só não deu a publicidade que devia ter dado falando direito e bem alto ao país como, o que é mais grave, não procedeu como as circunstâncias aconselhavam, socorrendo-nos por qualquer processo, mesmo moralmente, já que materialmente V. Ex.cia parece mostrar-se horrorizado em tal fazer.

Porque espera V. Ex.cia e o Governo para agir?

Espera que todos os Portugueses que sem qualquer apoio do seu Governo estão levantando cada vez mais alto o glorioso nome do velho Portugal sejam sacrificados obscuramente e sem glória como já o foram até hoje, mais de oitenta, incluindo mulheres e crianças?

Lembre-se que não só estamos morrendo sob a acção das balas e dos sabres dos seus amigos Japoneses, como à fome, e cheios de doenças e privações tais que o que os nossos antigos soldados passaram outrora em África bem pouco é comparado com o que estamos passando hoje aqui.

Acordem e acudam-nos porque bem o merecemos todos nós, Portugueses brancos como V. Ex.ª ou de côr como os indígenas que estão provando na sua maior parte possuírem sob o envolucro de côr uma alma tão branca como a nossa. Mande-nos como já lhe pedi várias vezes, urgentemente, um médico voluntário e ponha à minha disposição na Austrália um crédito de, pelo menos, dez mil libras, de que em tempo devido prestarei rigorosas contas, para com ele poder manter bem alto, o alto nome Português entre o nosso indígena, levando-o a cumprir mais do que o seu dever para connosco e para com os nossos aliados.

Envie-me os cinco mil homens que lhe pedi e com estes, mais uma vez faremos ver ao Mundo que os europeus que primeiro descobriram o Japão e com os

Japoneses guerrearam e deles receberam os primeiros ataques traiçoeiros e desleais e por eles foram massacrados, não perderam nenhuma das suas qualidades que os levaram a ser os verdadeiros vencedores de Wagram e os grandes soldados da retirada da Rússia sob o comando do maior general de todos os tempos - Napoleão.

[...].

E esses cinco mil voluntários bater-se-ão tão bem como aqueles dez mil que V. Ex.ª mandou para Espanha (guerra civil) e dos quais 7.500 ficaram estendidos no campo de batalha sem um olhar de mãe, noiva, irmãos ou amigos a suavizar-lhes o último momento e de quem os Alemães disseram terem sido os melhores soldados em campo, embora, como V. Ex.cia sabe não tivessem ido defender os seus irmãos nem nada do que era nosso, o que igualmente o Paiz não ignora.

E estes cinco mil homens que V. Ex.cia me mandasse (entre eles viria meu irmão cabo licenciado de Artilharia 5) fortemente apoiados e sustentados pela fortíssima, activa, arrojada e dedicada aviação americana (a 1.ª do Mundo) serão mais do que suficientes para limpar o inimigo de todo o nosso território e mais uma vez provarão ao Mundo que não perderam nenhuma das qualidades que lhes foram transmitidas através de oito séculos de história.

Acorde e acuda-nos porque embora tarde o socorro vem sempre a tempo e lembre-se do que estarão sofrendo os seus e meus irmãos de raça presos no campo de concentração de Liquiçá, desde o Governador e família até à maior parte das mulheres e homens da nossa raça que ali gemem desde ano passado à espera que V. Ex.cia e o Paiz cumpram com o seu Dever.

Tenha a coragem moral de falar bem alto na Assembleia Nacional o que se está passando em Timor e o que se passou em Macau e não receie com isso perder a popularidade dos que o rodeiam pois acima dessa popularidade e do seu ideal deve estar o cumprimento do Dever.

Será desta vez que V. Ex.cia acordará e nos socorre ou será preciso morrer primeiro para depois sermos socorridos *in memoriam*?!

Confesso que pela parte que me toca como chefe, prefiro ser socorrido enquanto vivo do que depois de ter entrado no outro mundo.

Não sei quando será possivel V. Ex.cia receber mais notícias minhas (se já me tivesse mandado o navio tê-las-ia a cada passo) contudo poderá saber o meu paradeiro através de qualquer dos Governos aliados.

Esperando que V. Ex.cia cumpra o seu Dever como eu e outros temos

cumprido o nosso.

De V. Ex.cia.

Manuel de Jesus Pires

Tenente de Inf.ª e Chefe da Parte Livre de Timor (Mato, Fome e Miséria),

(Perigo, Perseguição e Confiança no Futuro).

In IAN/TT, *Timor [Secreto] AOS/CLB/T-3*, pt. IX, doc. 9, carta de 21 de Junho de 1943, do tenente Manuel de Jesus Pires, expondo a situação dos portugueses que se encontram em Timor, pp. 28-31.

Documento N.º 16

Relação dos agentes das principais actividades económicas existentes em Timor (Comerciantes, Industriais e Profissionais)
1933

1 – Advogados Carlos Cal Brandão José Luís de Sousa Franklin Rosário Roque da Piedade Rodrigues
2 - Agentes de casas comerciais Frederic William Rickman Moy Chong, Lay Joeng Kim & C.ª Ld.ª Sociedade Agrícola Pátria e Trabalho
3 - Agências de navegação Koninklijke Paketvaart Maatschappij (Mala Real Holandesa) Macao Timor Line: Agente, Sociedade Agrícola Pátria e Trabalho Rotterdam Lloyd: Agente, Banco Nacional Ultramarino
4 - Agricultores António Casimiro Companhia de Timor Damião Babo Empresa Agrícola de Timor Empresa Agrícola Perseverança, Limitada Henrique João Fernandes Horácio de Mascarenhas Inglês Joaquim Sanches José Joaquim Chaves José Santa Sebastião da Costa Sociedade Agrícola Pátria e Trabalho
5 - Ajudante de Farmácia Manuel Simões
6 - Ajudantes de Guarda-Livros João do Nascimento Cameirão José Martins Baptista Lay Keng Sin
7 - Alfaiatarias Djung Kice Tjong Escola de Artes e Ofícios (Missões Católicas) Ho Anhi Lay Quin Tcheng Lay Sing Sen Lay Vi Min Lie A Ki Lie Ajam Vong Fung Tjung Wu Pun & C.ª

8 - Associações Associação Comercial Chinesa de Timor Associação dos Agricultores e Proprietários de Timor Comunidade da família Jong ("Yong-ka-kangsie") Cooperativa "A Oriental" Grémio dos Sargentos da Guarnição de Timor
9 - Automóveis (Agentes de) Chevrolet, Oldsmobile, Lassale, Buick, Cadillac e Pontiac: Sociedade Agrícola Pátria e Trabalho Essex, Hundson e Rugby: F. W. Rickman
10 - Automóveis (de aluguer) Américo Simões Azam Alkatiri Bader Alkatiri E. M. Joesoef Hamud Alkatiri Hipólito Mariano do Rego Manuel Pereira Manuel Simões Steven Djim
11 - Barbeiros Caetano de Carvalho Duarte Mendes Lie It Kiam Sebastião de Sousa Tchan Hin Sing Vong Chong San
12 - Barcos (para aluguer) Abdula Balafif Con Aie
13 - Bordados (Fabricantes de) Colégio da Imaculada Conceição (Soibada) Colégio de S. José (Dare) Josefa Guterres
14 - Boticas (Chinesas) Chung A Sen Lie Lim Fong Tjia A Jung Tjong Tai
15 - Cal (Fabricantes de) Azam Alkatiri Que Rai Umar Alkatiri
16 - Carpintaria (Oficina de) Escola de Artes e Ofícios (Missões Católicas)
17 - Carpinteiros Fong A Sun Fong Vong

João Tham
Lam Tchang
Leong Cam
Tam Chong
Vong Lie

18 - Carnes verdes
Jong A Jong (Talho Municipal)

19 - Casas de pasto
. europeia: Amaro Eleutério Alves Duarte
. chinesas (*culaus*):
Lay Chong Lip
Lay Jam Yi
Leong A Fang

20 - Camionetas (de aluguer)
Chung Teck Sing
Jeow Hong Cheong
Jong A Jong
Lay Shie Kie
Tjung Hean Tjung
Umar Alkatiri

21 - Cinematógrafo
"Chung Wha"

22 - Colégios:
Colégio da Imaculada Conceição, Soibada (Missões Católicas)
Colégio de S. José, Dare (Missões Católicas)
Colégio Lusitano, Ermera
Colégio Nun'Álvares, Soibada (Missões Católicas)

23 - Escolas:
Escola Chinesa "Chung Wá"
Escola de Artes e Ofícios (Missões Católicas)
Escola Municipal de Díli

24 - Estabelecimentos Comerciais:
. Europeus:
A Mercantil Timorense
F. W. Rickman
José Paulo Nogueira
Luís Pereira Castanho
Sociedade Agrícola Pátria e Trabalho

. Muçulmanos e indianos:
A. H. Wadhoomal
Abdula Balafif
E. M. Joesoef
Hamis Bassarevan
Moe Salam Sagaran

. Chineses:
Jong A Jong
Lay Shie Kie

Lie Kin Joe Lie Soe Njan Loja Macau (Heng Kie) Mie Hap Moy Chong , Lay Joeng Kim & C.ª Ld.ª Nam Tung Nhen Jang Kie Nhen Su Sung The Poh Beng Tjung Hean Tjung Wu Pun & C.ª Yap A Tie
25 - Estabelecimentos industriais: F. W. Rickman Sebastião da Costa Sociedade Agrícola Pátria e Trabalho
26 - Exportadores (Principais): F. W. Rickman Lay Shie Kie Lie Kin Joe Mie Hap Moy Chong, Lay Joeng Kim & C.ª Ld.ª Nhen Jang Kie Saoe Chong Sociedade Agrícola Pátria e Trabalho The Poh Beng Toko Baroe-Lie Soe Njan Wu Pun & C.ª Yap A Tie
27 - Farmácia Central Director técnico: Mário Oliveira
28 - Filatelista: José António da Costa
29 - Fotógrafo: José Francisco Than
30 - Gasosas e refrigerantes (Fábricas de): 3 Chinesas
31 - Hospedaria: Jong A Cam
32 - Hotel Portugal Gerente: Abraão Alves Monteiro
33- Importadores (Principais) E. M. Joesoef F. W. Rickman Lay Shie Kie Lie Kin Joe Mie Hap Moy Chong, Lay Joeng Kim & C.ª Ld.ª Nam Tung & C.ª Nhen Jang Kie Sociedade Agrícola Pátria e Trabalho The Poh Beng Toko Baroe -Lie Soe Njan Wu Pun & C.ª

34 - Indústrias Timorenses Artigos de Tartaruga (Manufai, Viqueque, Baucau e Lautem) Artigos em ponta de búfalo (Viqueque, Hato-Lia e Suro) Carpetes de sisal (Suro e Hato-Lia) Chapéus de sisal (Suro e Hato-Lia) Chapéus de palha (Hato-Lia, Manufai e Suro) Mobílias de verga e de rota (Manatuto, Baucau, Viqueque e Suro)
35 - Médicos António Figueira Rego (cirurgião) Caetano Francisco de Sales Gomes Cláudio Julião Francisco Pinto Fernando Oliveira de Montalvão e Silva José Casimiro Francisco de Sales Luís
36 - Navegação costeira (cabotagem) Abdula Balafif Nhen Su Sung Oemar Aljatiri
37 - Padarias Hap Hing Ao Fui I Chu Thong Padaria Central (Manuel Pereira) Padaria Municipal (Jong A Jong)
38 - Papelarias Casa Portuguesa (José Paulo Nogueira) Luís Pereira Castanho Nam Tung & C.ª Toko Baroe (Lie Soe Njan)
39 - Pastelarias Ao Peng Hap Hing Ao Fui
40 - Sabão, sabonetes (Fábrica de) Sebastião da Costa
41 - Sal (Fabricantes) Felizardo Soares Simão Fernandes
42 - Sapatarias António Lay Escola de Artes e Ofícios (Missões Católicas) Lay Kit Siong Lay Men Siong Tchun Qui Cong Tjia Tjung Tcheng
43 – Tabacos (Fábrica de) Kiun Thae Lay A Nhi

44 - Talho Municipal Arrematante: Jong A Jong
45 - Telhas e Tijolos Circunscrições civis de Baucau e Manatuto
46 - Vidros Fa Fung

Fonte: AHU, *Gabinete do Ministro*, Correspondência recebida, 1933-1934, sala 2, est. XVI, prat. 24, n.º 2.780, do governador de Timor para o Ministério das Colónias, Díli, 20 de Novembro de 1933.

Documento N.º 17

Relação dos 55 Deportados Sociais existentes em Timor, em 1934, dos que haviam seguido no "Pêro de Alenquer", em 1927

Abel Venâncio da Silva
Albertino Abrantes Castanheira
Alfredo dos Santos
Alfredo Pereira Vaz
Álvaro Damas
Amadeu Carlos das Neves
António Augusto dos Santos
António Dias
António Gonçalves
António Pereira
António Teixeira
Arsénio José Filipe
Artur Pinto Alonso
Carlos Frederico Bacelar e Sousa
Carlos Saldanha
Celso Pinto Marques dos Santos
Domingos Paiva
Eugénio Augusto Ribeiro
Francisco Ramos Graça
Francisco Urenhas Prieto
Hilário Gonçalves
Jacinto Estrela
Jaures Américo Viegas
João dos Santos
João Fernandes Pinto
João Gomes
Joaquim Clemente
Joaquim da Silva
Joaquim Luís Carraquico
Joaquim Manuel Cardoso
José Castelo
José da Silva
José de Almeida Figueiredo
José Filipe
José Gordinho
José Rodrigues de Almeida
Júlio da Anunciação
Luís Félix
Luís Ferreira da Silva
Luís José de Abreu
Manuel Pereira
Manuel Simões Miranda
Manuel Tavares da Silva
Manuel Viegas Carrascalão
Mário Fontainhas
Mário Gonçalves
Paulo Soares
Pedro de Jesus
Pedro Guia de Oliveira
Raul Dias Monteiro
Raul Honório
Rodrigo Rodrigues
Sebastião da Graça
Severiano Faria Coelho
Tomé de Sá Souto Maior

Fonte: AHU, *Gabinete do Ministro*, sala 2, est. XVI, prat. 24, n.º 2780, Correspondência recebida 1934-1935, ofício n.º 563/21/159, do governador de Timor ao ministro das Colónias.

Documento N.º 18

Relação dos 50 Deportados Políticos existentes em Timor, em 1934, dos que haviam sido enviados nos transportes "Pedro Gomes" e "Gil Eanes", em 1931

Nomes	Categorias	Procedência	Situação
Abraão Alves da Silva Monteiro	Ex-Func. Admin.	Angola	Díli
Albino Bernardino	-	Guiné	Circ. Civil Bobonaro
Álvaro Freire	Empreg. Comercial	Lisboa	Circ. Civil Baucau
Amândio Pinto	Serralheiro	"	Ilha de Ataúro
Américo de Sousa	Surrador de Peles	"	"
António Almeida Albuquerque	-	Guiné	"
António Augusto	-	"	Circ. Civil Manufai
António Augusto Antunes Dias	Ex-Coronel Inf.ª	Lisboa	Circ. Civil de Aileu
António Lopes	Motorista	"	Díli
António Pinheiro	-	Guiné	Circ. Civil Manatuto
Augusto César dos Santos	Pedreiro	Lisboa	Díli
Augusto Veríssimo de Sousa	Marítimo	"	Circ. Civil Liquiçá
Bernardino Dias	Electricista	Angola	Ilha de Ataúro
Bernardino dos Santos	Func. Público	"	Circ. Civil de Aileu
Carlos Cal Brandão *	Advogado	Cabo Verde	Ilha de Ataúro
César de Castro	Serralheiro	Lisboa	"
Dionísio Teixeira	Sapateiro	"	Circ. Civil de Aileu
Domingos A. Bezerra dos Santos	Emp. Comercial	Angola	Ilha de Ataúro
Eduardo Felner Duarte	Correeiro	"	Circ. Civil do Suro
Emílio dos Santos Caldeira	Carpinteiro	Guiné	Circ. Civil Manatuto
Ernesto Rodrigues Azevedo	-	"	Ilha de Ataúro
Fernando Augusto Mariz	Emp. Asilo M.ª Pia	Angola	Circ. Civil de Aileu
Fernando Martins	Alfaiate	"	Ilha de Ataúro
Francisco Guedes Palmeiro	Ajudante de motorista	"	Díli
Francisco Horta	" "	"	Circ. Civil Liquiçá
Francisco José Teixeira	-	Guiné	Ilha de Ataúro
Galiano da Conceição Oliveira	-	"	Circ. Civil Manufai
Hermenegildo G. Granadeiro	Ex- 1.º Sarg.º Armada	Angola	Díli
João António Pires	Sem profissão	"	Circ. Civil Liquiçá
João Augusto Calhós	Sapateiro	"	Díli
João Azevedo Almeida	-	Guiné	Circ. Civil Manufai

João Gomes Moreira Júnior	Comerciante	Angola	Díli
José Alves Jana	Estudante	Lisboa	Circ. Civil Baucau
José António Rosa	Comerciante	"	Circ. Civil Oé-cússi
José Correia Fernandes	Ex-Agente da F.I.P.	"	Circ. Civil Aileu
José de Castro Júnior	Fiscal de motoristas	"	Díli
José Faria Braga	Sapateiro	"	Circ. Civil Aileu
José Francisco	Pedreiro	"	Díli
José Rodrigues da Silva	Pintor	"	"
José Serafim Martins	Curtidor e Serralheiro	"	"
Manuel Almeida Barreto	-	Guiné	Circ. Civil Oé-cússi
Manuel António da Silva	-	"	Circ. Civil Bobonaro
Manuel Maria Teodoro	-	"	Circ. Civil Manufai
Mário Gonçalves	-	Lisboa	Cadeia Civil de Díli
Mário Vitorino Enguiça	Ex-Factor da C.P.	"	Ilha de Ataúro
Paulo Ferreira	Carpinteiro	"	Circ. Civil Aileu
Raimundo de Carvalho	Tanoeiro	"	Circ. Civil Oé-cússi
Raul Buxo	-	"	Cadeia Civil de Díli
Robert William Vivian	-	Guiné	Circ. Civil Liquiçá
Sebastião da Costa Alves	Emp. Comercial	Angola	Díli

* Republicano, opositor à Ditadura. Iniciado na Maçonaria, em 1927, na loja *A Revolta*, de Coimbra. Com o nome simbólico de Manuel de Arriaga, transitou depois para a loja Comuna, do Porto, de que foi venerável. Foi deportado para Cabo Verde e depois para Timor. Cf. A. H. de Oliveira Marques, *Dicionário de Maçonaria Portuguesa*, vol. I, p. 207.

Fonte: AHU, *Gabinete do Ministro*, sala 2, est. XVI, prat. 24, n.º 2.780, correspondência recebida 1933-1935, Relação a que se refere o telegrama do ministro das Colónias, n.º 297, de 17 de Fevereiro de 1934.

Documento N.º 19

Relação dos indivíduos residentes em Timor a quem foi levantada a nota de deportação pelo ministro do Interior

1945

Abel Venâncio da Silva
Abraão Alves de S. Martinho
Albertino Abrantes Castanheira
Alfredo dos Santos
Alfredo Pereira Vaz
Álvaro Damas
Amadeu Carlos das Neves
Amândio Pinto
Américo de Sousa
Américo Viegas
António Augusto
António Augusto dos Santos
António de Almeida Albuquerque
António Dias
António Gonçalves
António Lopes
António Pereira
António Pinheiro
António Teixeira
Arsénio José Filipe ou António Silva
Augusto César dos Santos
Augusto Veríssimo de Sousa
Bernardino Dias
Bernardino dos Santos
Carlos Cal Brandão
Carlos Saldanha ou Carlos Augusto
Celso Pinto Marques dos Santos
César de Castro
Dionísio Teixeira
Domingos A. B. dos Santos
Domingos Paiva
Eduardo Felner Duarte
Emílio dos Santos Caldeira
Eugénio Augusto Ribeiro
Fernando Augusto Mariz
Fernando Martins
Filipe José da Silva
Francisco C. Palmeira
Francisco Horta
Francisco José Teixeira
Francisco Ramos Graça
Francisco Urenhas Prieto
Galiano da Conceição Oliveira
Hermenegildo G. Granadeiro
Hilário Gonçalves
Jacinto Estrela
João António Pires
João Augusto Calhoz
João Azevedo de Almeida
João dos Santos ou José Brito ou João Bento
João Fernandes Pinto
João Gomes
João Gomes Moreira Júnior
Joaquim Clemente
Joaquim da Silva
Joaquim Luís Carraquico
Joaquim Manuel Cardoso
José Alves Jana
José António Rosa
José Castelo ou Álvaro Castelo
José Correia Fernandes
José de Almeida Figueiredo
José de Castro Júnior
José Faria Braga
José Filipe ou José Francisco
José Godinho Jaures
José Rodrigues da Silva
José Rodrigues de Almeida
José Serafim Martins
Júlio da Anunciação
Luís Félix
Luís Ferreira da Silva
Luís José de Abreu
Manuel António da Silva
Manuel de Almeida Barreto
Manuel Maria Teodoro
Manuel Pereira
Manuel Simões Miranda
Manuel Tavares da Silva
Manuel Viegas Carrascalão
Mário Vitorino Enguiça
Paulo Ferreira

Paulo Soares	Raul Honório ou Cândido Martins
Pedro de Jesus	Rodrigo Rodrigues
Pedro Guia de Oliveira	Sebastião da Costa Alves
Raimundo de Carvalho	Sebastião da Graça
Raul Dias Monteiro ou Raul da Silva Monteiro	Severiano Faria Coelho
	Tomé de Sá Souto Maior

Fonte: AHU, *Gabinete do Ministro*, sala casa forte, est. II, prat. 17, n.º 777 (maço 34), telegrama n.º 21 cif., do Ministério das Colónias para o governador de Timor, Lisboa, 22 de Outubro de 1945.